JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Barão de Melgaço 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Câmara Municipal de Colíder 6
Câmara Municipal de Curvelândia 10
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Nova Guarita 11
Câmara Municipal de Nova Olímpia 12
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 13
Câmara Municipal de Poconé 16
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 16
Câmara Municipal de São José do Povo 16
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 17
Câmara Municipal de Tangará da Serra 17
Câmara Municipal de União do Sul 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 19
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 54
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 55
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 55
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 62
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 65
Prefeitura Municipal de Acorizal 65
Prefeitura Municipal de Água Boa 74
Prefeitura Municipal de Alto Garças 76
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 85
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 89
Prefeitura Municipal de Apiacás 90
Prefeitura Municipal de Araguaiana 96
Prefeitura Municipal de Araguainha 100
Prefeitura Municipal de Araputanga 108
Prefeitura Municipal de Arenápolis 135
Prefeitura Municipal de Aripuanã 180
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 474
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 474
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 475
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 476
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 477
Prefeitura Municipal de Brasnorte 478
Prefeitura Municipal de Cáceres 479
Prefeitura Municipal de Campinápolis 492
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 494
Prefeitura Municipal de Campo Verde 505
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 540
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 540
Prefeitura Municipal de Canarana 544
Prefeitura Municipal de Carlinda 548
Prefeitura Municipal de Castanheira 551
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 555
Prefeitura Municipal de Cocalinho 556
Prefeitura Municipal de Colíder 568

Prefeitura Municipal de Colniza 570
Prefeitura Municipal de Comodoro 576
Prefeitura Municipal de Confresa 610
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 613
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 614
Prefeitura Municipal de Curvelândia 674
Prefeitura Municipal de Diamantino 674
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 724
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 725
Prefeitura Municipal de General Carneiro 744
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 745
Prefeitura Municipal de Guiratinga 746
Prefeitura Municipal de Itanhangá 747
Prefeitura Municipal de Itaúba 766
Prefeitura Municipal de Itiquira 809
Prefeitura Municipal de Jaciara 816
Prefeitura Municipal de Jauru 816
Prefeitura Municipal de Juara 816
Prefeitura Municipal de Juína 832
Prefeitura Municipal de Juruena 836
Prefeitura Municipal de Juscimeira 839
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 904
Prefeitura Municipal de Luciara 1017
Prefeitura Municipal de Marcelândia 1017
Prefeitura Municipal de Matupá 1018
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 1046
Prefeitura Municipal de Nobres 1054
Prefeitura Municipal de Nortelândia 1055
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1075
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1081
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1094
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1095
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1095
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1095
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1119
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1119
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1121
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1146
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1167
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1172
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1174
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1216
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1216
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1218
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1223
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1223
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1248
Prefeitura Municipal de Poconé 1254
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1254
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1266
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1267
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1303
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1303
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1307
Prefeitura Municipal de Querência 1308
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1332
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1336
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1337
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1339
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1339
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1339
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1342
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1345

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1367
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1368
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1369
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1370
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1383
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1388
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1388
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1398
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1398
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1400
Prefeitura Municipal de Sapezal 1401
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1406
Prefeitura Municipal de Sorriso 1422
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1426
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1427
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1435
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1438
Prefeitura Municipal de União do Sul 1494
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1497
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1509
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1514

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 005/2025 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARREIRA SR. ORLANDO JUSCELINO DA LUZ PARA RESPONDER COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAUTO LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsável para responder como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT, em atenção ao art. 6, LX da Lei nº. 14.133/2021, para o exercício financeiro de 2025, o Servidor de carreira Sr. **ORLANDO JUCELINO DA LUZ.**

Art. 2º O Agente de Contratação, no que disciplina as Leis terá como atribuições relacionadas as licitações e contratos do Poder Legislativo Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Art. 3º Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração do servidor a título de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (Lei nº. 197/1997) em seu artigo 84, II.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2025.

Adauto Luiz da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 068/2025

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 002/2025, de 08 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, a serem gozadas em (03) três etapas, sendo **a primeira etapa (10 dias) de 19 a 28 de fevereiro, a segunda etapa (10 dias) de 23 de julho a 01 de agosto, e a terceira etapa (10 dias) de 17 de setembro a 26 de setembro do corrente ano.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 067/2025

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 005/2025, de 06 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2025/2026, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo **a primeira etapa (10 dias) de 14 a 23 de julho e a segunda etapa (10 dias) de 10 a 19 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Fica deferido a solicitação de antecipação do pagamento das férias, acrescido do terço constitucional e do abono pecuniário para o mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
CONTAS ANUAIS 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Vereador JOSÉ OTÁVIO MELO FREITAS gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao **exercício financeiro de 2024**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei. Chapada dos Guimarães – MT, 11 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Câmara Municipal de COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**487,93**	**434.358,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		487,93	434.358,23
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**487,93**	**434.358,23**
Ativo Não Circulante		**1.926.525,44**	**1.407.132,30**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.926.525,44	1.407.132,30
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**1.926.525,44**	**1.407.132,30**
TOTAL DO ATIVO		**1.927.013,37**	**1.841.490,53**

Câmara Municipal de
COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**2.012.536,21**	**2.239.478,43**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.012.536,21	2.239.478,43
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**2.012.536,21**	**2.239.478,43**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.012.536,21**	**2.239.478,43**

Câmara Municipal de
COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**1.927.013,37**	**1.841.490,53**
Ativo Financeiro		487,93	434.358,23
Ativo Permanente		1.926.525,44	1.407.132,30
Total do Ativo		**1.927.013,37**	**1.841.490,53**
Passivo (II)		**0,00**	**0,00**
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**1.927.013,37**	**1.841.490,53**

Câmara Municipal de
COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**1.093.574,82**	**608.010,10**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.093.574,82	608.010,10
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**1.093.574,82**	**608.010,10**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-1.093.574,82**	**-608.010,10**

Câmara Municipal de
COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

JOSÉ MOREIRA
PRESIDENTE

LENOIR ALVES DE LIMA
CONTADOR
CRC-MT 011.900/O-0

JOSÉ ELCIO DE MATOS
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT

Presidente**:** Elias dos Santos

Contrato n° 003/2025

Contratado: A. D tecnologia e Soluções LTDA

CNPJ: 07.959.811/0001-63

Objeto do Contrato: prestação de serviços de suporte técnico e infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para atender as demandas da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Valor global: R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Prazo: 12 meses

Data assinatura: 10/02/2025

Licitação modalidade: Dispensa 003/2025

Processo Administrativo n° 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/2025

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o decreto n° 4875, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2023, realizado concomitantemente pela Prefeitura e Câmara Municipal de Matupá,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 250 de 30 de janeiro de 2025 que "Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT"

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA BITENCOURT, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1XXXXXX9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 016.XXX.XXX-00, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO**, aprovada em 3° lugar, no Concurso Público n° 001/2023, da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, em conformidade com a Lei Complementar n° 081, de 15 de outubro de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações concomitante com a Lei Complementar n° 250, de 30 de janeiro de 2025 – PCCV.

I – Síntese dos deveres:

Responsável pelo Apoio Administrativo compreendendo as ações de suporte na execução de serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa para administração e demais setores da Câmara Municipal de Matupá.

II – Atribuições:

Executa serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes. Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem-estar dos ocupantes. Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza. Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 12 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, vereador Edmilson Brandão da Silva, no uso de suas atribuições, convoca toda a população, autoridades, entidades representativas e demais interessados para participarem da Audiência Pública, que será realizada no dia 17 de janeiro de 2025 (segunda-feira), às 9 horas, no plenário da Câmara Municipal.

Tema: Redimensionamento e Transporte Escolar

Esta audiência tem como objetivo debater e colher sugestões sobre o redimensionamento da rede escolar e a qualidade do transporte escolar no município, buscando melhorias para os estudantes e a otimização dos serviços prestados.

A presença da comunidade é essencial para garantir um debate transparente e democrático.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de janeiro de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA

02ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 17 de fevereiro de 2025

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 01/2025 da Sessão Ordinária do dia 03.02.2025.

2. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 03/2025 da Sessão Extraordinária imediata do dia 03.02.2025.

3. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS, LISTADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA.

Ø ***OFÍCIO Nº 019/2025, RECEBIDO DO EXECUTIVO,*** – ASSUNTO – INDICAÇÃO DE VEREADOR PARA SER LÍDER DO GOVERNO MUNICIPAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT (VEREADOR DONIZETE MARTIN) ***Ø OFÍCIO Nº 022/2025, RECEBIDO DO EXECUTIVO, ACOMPANHADO DA LEI Nº 1015/2025 SANCIONADA. SÚMULA DA LEI:*** "**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". *Ø OFÍCIO Nº 032/2025, RECEBIDO DO EXECUTIVO, ACOMPANHADO DO PROJETO DE LEI Nº 1015/2025 SANCIONADA. SÚMULA DA PROJETO:*** *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, A ADERIR CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Ø* **MEMORANDO Nº003/2025** DE APRESENTAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

DO **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2025** EM REGIME DE NORMALIDADE**.** ***SÚMULA DA PROJETO:*** "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

4. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS.

INDICAÇÃO Nº 026/2025 - ASSUNTO: SUGERE QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL BUSQUE JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO E À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA A VIABILIDADE DA PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DE 6 QUILÔMETROS NA **VIA PERIMETRAL** DA RODOVIA MT-208, SENTIDO AO BAIRRO PROGRESSO PELA MT-410, VISANDO DESVIAR O TRÁFEGO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO DO PERÍMETRO URBANO E MELHORAR A MOBILIDADE DA REGIÃO. **AUTOR: ADENILSON ANTÔNIO MILESKI E DONIZETE MARTIN**

INDICAÇÃO Nº 027/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A REFORMA DA CALÇADA E DO ESTACIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DE NOVA GUARITA, VISANDO MELHORAR A ACESSIBILIDADE E A INFRAESTRUTURA DO LOCAL. **AUTOR: ADENILSON ANTÔNIO MILESKI E DONIZETE MARTIN**

INDICAÇÃO Nº 028/2025 - ASSUNTO:REFORMA DO TELHADO E BANHEIROS DO GINÁSIO DA COMUNIDADE SANTA IZABEL. **AUTOR: SOLANGE ZARTH, JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS E MARCELO LUKE.**

INDICAÇÃO Nº 029/2025 - ASSUNTO:PODA DAS ÁRVORES DA COMUNIDADE PLANALTO. **AUTOR: SOLANGE ZARTH, JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS E MARCELO LUKE.**

— ORDEM DO DIA –

Ø **Projeto de Lei Municipal nº 1007/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar subvenção à Associação dos Acadêmicos e Universitários de Nova Guarita – MT no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências.

Ø **Projeto de Lei Municipal nº 1008/2025 Ementa:** Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos servidores públicos municipais efetivos matriculados em instituição de ensino superior e dá outras providências.

Ø **Projeto de Lei Municipal nº 1009/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Destacamento da Polícia Militar do Município de Nova Guarita – MT e dá outras providências.

Ø **Projeto de Lei Municipal nº 1010/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às comunidades rurais de Nova Guarita – MT e dá outras providências.

Ø **Projeto de Lei Municipal nº 1011/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Nova Guarita e dá outras providências.

Ø **Projeto de Lei Municipal nº 1012/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de colaboração para concessão de auxílio financeiro no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Guarita – MT e dá outras providências.

Ø **Projeto de Lei Municipal nº 1013/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar subvenção, através de termo de convênio, à Associação MIA Arca-Abrigo para Animais e dá outras providências.

Ø **Projeto de Lei Municipal nº 1014/2025 Ementa:** Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção à Associação dos Amigos de Nova Guarita (Rádio Comunitária Araguaia) e dá outras providências.

Ø **Projeto de Lei Resolução nº 001/2025 Ementa:** "Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 011/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita e dá outras providências". (1º TURNO)

Ø INDICAÇÃO Nº 001/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF). AUTOR(A): SOLANGE ZARTH.

Ø INDICAÇÃO Nº 002/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A REFORMA DA CASA MORTUÁRIA. AUTOR(ES): SOLANGE ZARTH, CÉZAR ALVES FERREIRA, JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS.

Ø INDICAÇÃO Nº 003/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A LIMPEZA DO PÁTIO E PINTURA DO PRÉDIO DA EMPAER. AUTOR(A): SOLANGE ZARTH.

Ø INDICAÇÃO Nº 004/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS POR TODA A CIDADE. AUTOR(ES): JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS, MARCELO LUKE, SOLANGE ZARTH.

Ø INDICAÇÃO Nº 005/2025 - ASSUNTO: SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA MT-208, INCLUINDO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS. AUTOR: DONIZETE MARTIN.

Ø INDICAÇÃO Nº 006/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CRIAÇÃO DE UMA PREMIAÇÃO PARA O COMÉRCIO LOCAL COM A MELHOR DECORAÇÃO NATALINA. AUTOR: MARCELO LUKE.

Ø **INDICAÇÃO Nº 007/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A REMOÇÃO DE ÔNIBUS BRANCO ESTACIONADO NO PÁTIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEVIDO A RISCOS À SAÚDE. AUTOR: MARCELO LUKE.**

Ø **INDICAÇÃO Nº 008/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS. AUTOR: MARCELO LUKE.**

Ø INDICAÇÃO Nº 009/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA COM TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS. AUTOR: CÉZAR ALVES FERREIRA.

Ø **INDICAÇÃO Nº 010/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS URBANAS SEM SINALIZAÇÃO. AUTOR: CÉZAR ALVES FERREIRA.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 12 de fevereiro de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

Exonera do quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora de Comunicação, a Senhora Jafia da Silva Santos, nomeada pela Portaria nº 022/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, do quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora de Comunicação, a Senhora Jafia da Silva Santos, símbolo DAS 4, brasileira, solteira, bacharel em Jornalismo, portador do RG nº 029.202.821-07 SSP/MT e CPF 029.202.821-07, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 266-E, Jardim Ouro Verde II, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 11 de fevereiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES.

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e **INSTITUTO AREL IUGA DE EDUCAÇÃO,** Inscrita no CNPJ N° 22.418.926/0001-34, sediada à Rua Comandante Costa, nº 1491 CEP 78.020-400 – Bairro Centro-Sul, Município de CUIABA/MT doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Luíz Henrique da Silva Meuchi, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação in company na nova lei de licitações e contratos administrativos, bem como, elaboração e apresentação de todos os regulamentos necessários para implantação da lei n. 14.133/2021, no período de 14 a 15 de fevereiro de 2025, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, compreendendo evento presencial no período de 14 e 15 de fevereiro de 2025, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, com certificado de participação, material de apoio/apostilas para todos os participantes.

2.2. O investimento é estimado em R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) por pessoa, sendo definido 07 participantes, para uma carga horária estimada em 12 horas.

2.3. No valor não estão incluídas as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, bem como, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

2.4. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente, atestada por servidor designado.

2.5. O pagamento será feito através de **PIX nº 22.418.926/0001-34**.

2.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Programa		Administração e Finanças
Ação		Manutenção de Atividades Legislativas
Despesa	014	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato proveniente deste processo terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores a serem designados pela administração, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. DA METODOLOGIA DE TRABALHO:

5.1.1. Os serviços serão prestados totalmente de forma presencial pelos professores Professora **MARIA FLORÊNCIO** e Professor **DAVI DE MELO**, obrigando-se a CONTRATADA a comparecer conforme o cronograma estipulado, no local indicado pela CONTRATANTE.

5.2. CRONOGRAMA

5.2.1. **14 de fevereiro (sexta-feira)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CURSO IN COMPANY:

Tema: Visão Geral e Atualização da Nova Lei de Licitações, Lei n° 14.133/2021

VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLCC):

• Breve panorama histórico da legislação de contratação pública e o contexto de surgimento da

NLLC;

• Vigência, âmbito de aplicação e período de transição (aplicação concomitante do atual e do novo

regime, incluindo os contratos firmados no regime atual);

• Edição de atos normativos para regulamentação da NLLC;

• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PLANEJAMENTO COMO ALICERCE DA BOA E EFICAZ CONTRATAÇÃO:

• Planejamento: quais são os objetivos específicos da fase preparatória (planejamento)?

• Plano de Contratações Anual (PCA);

• Visão panorâmica das etapas e dos artefatos de planejamento da contratação:

• documento de formalização da demanda (DFD); estudo técnico preliminar (ETP);

• gerenciamento de riscos; termo de referência (TR); anteprojeto, projeto básico e projeto

executivo;

• Padronização, parcelamento, indicação e vedação marca e apresentação de amostra.

ATORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

? Pregoeiro;

? Agente de contratação;

? Comissões.

MODALIDADES:

• Pregão;

• Concorrência (apregoada?);

• Leilão;

• Concurso;

• Diálogo competitivo.

o Critérios de enquadramento das modalidades;

o Pregão vs concorrência: quando utilizar um ou outro?

o O que muda no procedimento do pregão e da concorrência?

o Licitação para obras e serviços de engenharia: cabimento e incidência do

pregão/concorrência.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

• Menor preço;

• Maior desconto;

• Melhor técnica ou conteúdo artístico;

• Técnica e preço;

• Maior lance;

• Maior retorno econômico.

PROCEDIMENTOS AUXILIARES – AS NOVAS “MODALIDADES” DE LICITAÇÃO?

• credenciamento;

? pré-qualificação;

? procedimento de manifestação de interesse;

? sistema de registro de preços;

? registro cadastral.

RITO PROCEDIMENTAL:

• Fases do rito procedimental;

• Possibilidade de inversão de fases;

• Edital;

• Publicidade do edital: meios de divulgação, PNCP e prazos mínimos;

• Impugnação e pedido de esclarecimento;

• Realização da licitação;

• Apresentação das propostas;

• Etapa de lances e os modos de disputa;

• Fase de julgamento das propostas e os critérios de julgamento;

• Fase de habilitação: jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade

fiscal; CRC; Sicaf; Consórcio;

• Problemática das diligências e saneamento de vícios na licitação;

• Fase recursal na Lei nº 14.133/2021: o que realmente muda?

• Adjudicação e homologação.

CONTRATAÇÕES DIRETAS:

• Dispensa;

• Inexigibilidade;

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

? Contrato: definições, responsabilidade do contratado e da Administração Pública, normas gerais;

? Fiscalização da execução do contrato;

? Dever da Administração Pública de fiscalizar seus contratos e designação de representante da

Administração para acompanhar a execução do contrato;

? Acompanhamento de contratos: Gestão por competências;

? Quem pode ser fiscal de contratos?

? Quem pode ser gestor de contratos?

? Gestor e fiscal podem ser a mesma pessoa?

? O servidor pode se recusar a ser Fiscal ou Gestor?

? Gestor e fiscal podem ser auxiliados?

? Recebimento provisório do objeto do contrato e prazo para atestar o recebimento definitivo do

objeto do contrato;

? Instrumentos de Medição de Resultados;

? O que fazer quando o contrato não está sendo cumprido?

? Reequilíbrio, repactuação e reajuste, quem deve analisar e como aplicar?

? Penalidades, qual o papel do gestor e fiscal.

? Entendimentos do TCU e TCE/MT

CONTROLE

? Linhas de defesa;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Participação e material de apoio/apostilas.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer o Livro “Aspectos Polêmicos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” para procuradoria jurídica e comissão de licitação.

5.5. A capacitação *in company* de licitações e contratos administrativos, bem como, a implementação e regulamentação da Lei 14.133/2021 é personalizada de acordo com as necessidades apresentadas pelo Município. Dessa forma, a descrição completa do programa estipulado é a seguinte:

5.6. EDIÇÃO DE NORMATIVOS E REGULAMENTOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 2021:

● A contratada, por meio dos professores já nominados, produzirá os atos normativos e regulamentos necessários para aplicação, no âmbito do Município de Campos Novos, da Lei n. 14.133, de 2021. Serão regulamentados os pontos centrais da Nova Lei de Licitações (NLL), para que o ente municipal possa utilizá-la. Podem ser citados os principais regulamentos que serão estruturados: a) Regulamento sobre bens de consumo comum e de luxo; b) Regulamento sobre Pesquisa de Preços; c) Regulamento sobre a Dispensa Eletrônica; d) Regulamento para definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta; e) Regulamento para designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta; f) Regulamento do plano de contratação anual; g) Regulamento para instituição de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras; h) Regulamento sobre os Estudos Técnicos Preliminares; i) Regulamento sobre

critério de julgamento por menor preço ou maior desconto; j) Regulamento sobre agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais do contrato; l) Regulamento sobre a elaboração do Termo de Referência (TR), para a aquisição de bens e a contratação de serviços; m) Regulamento sobre o critério julgamento pelo maior retorno econômico; n) Regulamento do SRP, além de outros ajustes, regulamentos e instrumentos normativos visando a adequada e correta aplicação da nova Lei de Licitações.

5.7. A contrata, ainda, fornecerá todas as minutas necessárias, tais como: Minutas padrão de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contratos Administrativos, Editais de Concorrência, Leilão, Intenção de dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento, Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial, Dispensa Eletrônica, Dispensa, Ata de Registro de Preços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando se o interesse público.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei

8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato.

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento.

7.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.4. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.6. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no objeto e na forma de execução do presente contrato.

8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como, pelas despesas de cachê, diária de alimentação, hospedagem, transporte e outras que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA - HIPÓTESES DE REAJUSTAMENTO

10.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 154.133 e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renuncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Peixoto de Azevedo, 06 de fevereiro de 2025.

_____

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPA

CONTRATANTE

_____

INSTITUTO AREL IUGA DE EDUCAÇÃO

CNPJ N° 22.418.926/0001-34

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ **2.**

_____

CPF Nº CPF Nº

_____

Dr. UILIAM ALVES STOPA

Advogado – OAB/RO 9431

VISTO – Matricula 115

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
E D I T A L Nº 001/2025

E D I T A L Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MT nº 36.910.461/0001-49 com endereço na Praça da Matriz, 344, Centro, na cidade de Poconé/MT., representado pelo seu Presidente vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, vem através do presente EDITAL e nos termos das legislações descritas abaixo:

- Constituição Federal, art. 31, § 3º;

- Constituição Estadual, art. 209;

- Lei Orgânica do Município, art. 35 § 3º;

Dar publicidade, de que as “Contas Municipais” referente ao Poder Legislativo, exercício 2024, Gestão do ex-Presidente Itamar Lourenço da Silva, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, das 08h00min às 12h00min, durante sessenta dias, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de fevereiro de 2025.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: HI TECH NET LTDA-ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas para prestação de serviço com fornecimento de internet e liberação de pontos de internet para realização dos trabalhos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133, Decreto Municipal 460/07.

Vigência: 01/02/2025 a 31/12/2025.

Valor Total: R$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 12/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FISICA Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de internet de fibra óptica de 400 mb, para utilização deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 002/2025, em favor da empresa G15 TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 20.299.264/0001-03, com sede na Rua, Padre Miguel Ortiz, S/N, Centro – São José do Povo, pelo valor total de R$ 2.638,80 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados

pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NILSON TAVARES CERQUEIRA

Presidente do Poder Legislativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: contratação de empresa para realizar o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para este Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 18/02/2025 as 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 13/02/2025 de janeiro de 2025 até o dia 18 de fevereiro de 2025, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, sita na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 12 FEVEREIRO 2025.

BEATRIZ PERES ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o **fornecimento de internet de fibra óptica de 400 mb**, para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **G15 TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 20.299.264/0001-03**,Valor*R$ 2.638,80 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.)*

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NILSON TAVARES CERQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR DE DADOS DA LGPD DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora HEVELYNG MAY SANCHES da função de CONTROLADORA DE DADOS DA LGPD da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, e a Suplente FRANCIELI MARA SCHNNEIDER , à partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2◦ – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 12 de fevereiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

Senhor **EDMILSON AVELINO PORFÍRIO – Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e no Artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2024,** para o provimento de cargo público do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangara da Serra-MT.

AUXILIAR DE DEPARTAMENTO			
Inscr.	**NOME**	**NF**	**Classi.**
524080	**GABRIEL PINHEIRO SOARES**	**80,50**	**3º**

O candidato acima mencionado deverá se apresentar no Departamento Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e\ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);

b) Atestado de Saúde Física e mental (pré-admissional), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

i) Declaração de que não está no gozo de cargo público de acordo com previsto no inciso XVI, XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não está aposentado em decorrência do serviço, função ou emprego público, de acordo com previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;

j) Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

k) CPF dos filhos maiores de 14 anos (se for o caso);

m) Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

n) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2023) e ou declaração de bens e valores que compõe o patrimônio do candidato;

o) Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais.

p) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício da profissão (se for o caso);

q) Declaração assinada pelo candidato de que não foi demitido por justa causa do serviço público.

Se o candidato não comparecer na data estipulada, não apresentar a documentação exigida acima ou for declarado inapto para exercer o cargo a que foi aprovado, mediante atestado médico, será desclassificado, podendo haver a convocação do próximo candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O Senhor **EDMILSON AVELINO PORFÍRIO – Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e no Artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2024,** para o provimento de cargo público do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangara da Serra-MT.

AUXILIAR DE DEPARTAMENTO			
Inscr.	NOME	NF	Classi.
524080	GABRIEL PINHEIRO SOARES	80,50	3º

O candidato acima mencionado deverá se apresentar no Departamento Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e\ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);

b) Atestado de Saúde Física e mental (pré-admissional), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

i) Declaração de que não está no gozo de cargo público de acordo com previsto no inciso XVI, XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não está aposentado em decorrência do serviço, função ou emprego público, de acordo com previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;

j) Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

k) CPF dos filhos maiores de 14 anos (se for o caso);

m) Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

n) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2023) e ou declaração de bens e valores que compõe o patrimônio do candidato;

o) Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais.

p) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício da profissão (se for o caso);

q) Declaração assinada pelo candidato de que não foi demitido por justa causa do serviço público.

Se o candidato não comparecer na data estipulada, não apresentar a documentação exigida acima ou for declarado inapto para exercer o cargo a que foi aprovado, mediante atestado médico, será desclassificado, podendo haver a convocação do próximo candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

DECRETO Nº 1.261 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025, INSCRIÇÃO PARA O 1º CONGRESSO LICITA CENTRO-OESTE, CARGA HORARIA DE 24H E INSCRIÇÃO PARA O 4º ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DE MT, CARGA HORARIA DE 16H, **PARA ATENDER DEMANDA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025,** tendo como adjudicatária a empresa: **ACADEMY BRASIL, , inscrita no CNPJ 08.025.335/0001-76.** localizada na Av. Eiffel nº 818, Bairro Aquarela Das Artes, Sinop- MT CEP 78555453, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: CLARO S/A

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de linha telefônica móvel; fornecimento de 05 (cinco) linha telefônicas, com ligações ilimitadas e pacote de 40Gb de Internet.

VALOR GLOBAL: R$ 4.794,00

VIGENCIA: 12.02.2025 à 12.02.2026

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 12.02.2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

LUCAS FERREIRA DUARTE

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 291/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO, CPF: 884.(...)-04, para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 12 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 248/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, a pedido, a servidora TANIA MARA RESENDE, CPF: 682.(...)-34, do cargo efetivo de Técnico Legislativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 27 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 018/2022

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº. 018/2022 - Celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, e a empresa KNOW-HOW SERVIÇO TECNOLOGICO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24. 747.509/0001-60

OBJETO: Rescindir amigavelmente o contrato nº. 018/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com fornecimento integral de mão de obra, sistemas, materiais e equipamentos para controle, registro e disponibilidade de todo o processo legislativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 11 de fevereiro de 2025, com base no inciso II do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, e na alínea “a” da cláusula oitava do respectivo instrumento contratual.

FORMA DE RESCISÃO: A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, ante ao interesse público, sem indenização, sem retroativos, ou multa ou sanção, seja a que título for, a qualquer das partes.

Data da Assinatura: 11/02/2025

Assinatura: Ver. Wanderley Cerqueira – Presidente da Câmara Municipal e Neyvaldo Evangelista de Medeiros- representante legal da empresa: KNOW-HOW SERVIÇO TECNOLÓGICO E SISTEMAS LTDA

Várzea Grande/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO GERAL 2024 - Nº 001/2025

JADILSON ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE. AS CONTAS SE ENCONTRAM NA SEDE DO CONSÓRCIO NA AVENIDA SERGIPE, N.º 457, BAIRRO JD POPULAR I, EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ANEXOS BALANÇO GERAL 2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Exercício: 2024

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	108.960,94	
RECEITA PATRIMONIAL	511.864,57	
RECEITA DE SERVIÇOS	65.884,32	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.766.453,08	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.091,00	
SUB TOTAL		**11.541.253,91**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
DEFICIT DE CAPITAL	583.449,99	
SUB TOTAL		**583.449,99**
TOTAL		**12.124.703,90**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.307.239,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.799.305,55	
SUPERAVIT CORRENTE	1.434.709,11	
SUB TOTAL		**11.541.253,91**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	583.449,99	
SUB TOTAL		**583.449,99**
TOTAL		**12.124.703,90**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	11.541.253,91	
RECEITAS DE CAPITAL	583.449,99	
TOTAL		**12.124.703,90**

DESPESAS CORRENTES	11.541.253,91	
DESPESAS DE CAPITAL	583.449,99	
TOTAL		**12.124.703,90**

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					10.106.544,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.307.239,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.307.239,25		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.239.244,25			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMA	1.239.244,25				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		581.331,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	521.906,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	23.041,19				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.384,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		486.663,34			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	134.614,36				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	352.048,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.799.305,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.799.305,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.795,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.795,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.254.581,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.851.739,49				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	20.852,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.961,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	166.214,14				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	228,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	480,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.036,73				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF	100,16				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.848,09				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	156,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.972,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	16.881,49				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.765,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.892.564,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	35.938,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.436,69				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.434,88				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	56.881,13				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.618,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	981.555,93				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	515,49				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	18.679,65				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	10.253,40				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	171.465,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.953,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	800,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.153,00				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					10.106.544,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.799.305,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.799.305,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.482.749,97			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	950,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	3.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	91.606,79				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.628.130,64				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	20.569,45				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	360.239,29				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	11.117,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.103,45				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	148.110,04				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.855,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	44.127,68				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.597,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	714,54				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	20,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	3.760,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	16.459,49				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.608,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.285,04				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	2.531,76				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	46.261,98				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.040,11				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	450,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	15.566,10				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.161,96				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.129,60				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.173,88				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.657,11			
3.3.90.47.01	PASEP	5.657,11				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.569,46			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.500,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.069,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					583.449,99
4.4	INVESTIMENTOS				583.449,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			583.449,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		583.449,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	97.760,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	2.569,99				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	483.120,00				
				TOTAL		10.689.994,79

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CIDES NASCENTES DO PANTANAL					10.689.994,79
3	DESPESAS CORRENTES					10.106.544,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.307.239,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.307.239,25		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.239.244,25			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.239.244,25				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		581.331,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	521.906,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	23.041,19				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.384,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		486.663,34			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	134.614,36				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	352.048,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.799.305,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.799.305,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.795,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.795,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.254.581,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.851.739,49				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	20.852,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.961,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	166.214,14				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	228,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	480,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.036,73				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	100,16				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	2.848,09				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	156,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.972,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	16.881,49				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.765,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.892.564,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	35.938,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.436,69				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.434,88				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	56.881,13				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.618,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	981.555,93				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	515,49				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	18.679,65				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	10.253,40				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	171.465,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		11.953,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	800,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.153,00				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CIDES NASCENTES DO PANTANAL					10.689.994,79
3	DESPESAS CORRENTES					10.106.544,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.799.305,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.799.305,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.482.749,97			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	950,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	3.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	91.606,79				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	1.628.130,64				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	20.569,45				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	360.239,29				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	11.117,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.103,45				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	148.110,04				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.855,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	44.127,68				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.597,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	714,54				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	20,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	3.760,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	16.459,49				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.608,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.285,04				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	2.531,76				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	46.261,98				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.040,11				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	450,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	15.566,10				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.161,96				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.129,60				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.173,88				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.657,11			
3.3.90.47.01	PASEP	5.657,11				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.569,46			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.500,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.069,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					583.449,99
4.4	INVESTIMENTOS				583.449,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			583.449,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		583.449,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	97.760,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	2.569,99				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	483.120,00				
				TOTAL GERAL		10.689.994,79

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**					
01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					
01 01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					**10.689.994,79**
3	DESPESAS CORRENTES					10.106.544,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.307.239,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.307.239,25		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.239.244,25			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	1.239.244,25				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		581.331,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	521.906,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	23.041,19				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.384,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		486.663,34			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	134.614,36				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	352.048,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.799.305,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.799.305,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.795,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.795,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.254.581,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.851.739,49				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	20.852,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.961,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	166.214,14				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	228,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	480,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.036,73				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETEI	100,16				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	2.848,09				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	156,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.972,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.881,49				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.765,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.892.564,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	35.938,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.436,69				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.434,88				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	56.881,13				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.618,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	981.555,93				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	515,49				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	18.679,65				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	10.253,40				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	171.465,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.953,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	800,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.153,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.482.749,97			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	950,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	3.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	91.606,79				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.628.130,64				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	20.569,45				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	360.239,29				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	11.117,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.103,45				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADO	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	148.110,04				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.855,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	44.127,68				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.597,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	714,54				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	20,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	3.760,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	16.459,49				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.608,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.285,04				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	2.531,76				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	46.261,98				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.040,11				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CIDES NASCENTES DO PANTANAL**					
01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					
01 01 01	**SECRETARIA EXECUTIVA**					**10.689.994,79**
3	DESPESAS CORRENTES					10.106.544,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.799.305,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.799.305,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.482.749,97			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	450,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	15.566,10				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.161,96				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.129,60				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.173,88				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.657,11			
3.3.90.47.01	PASEP	5.657,11				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.569,46			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.500,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.069,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					583.449,99
4.4	INVESTIMENTOS				583.449,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			583.449,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		583.449,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	97.760,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.569,99				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	483.120,00				
				TOTAL GERAL		10.689.994,79

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CIDES NASCENTES DO PANTANAL					
01 01	SECRETARIA EXECUTIVA					10.689.994,79
3	DESPESAS CORRENTES					10.106.544,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.307.239,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.307.239,25		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.239.244,25			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	1.239.244,25				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		581.331,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	521.906,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	23.041,19				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.384,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		486.663,34			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	134.614,36				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	352.048,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.799.305,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.799.305,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.795,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.795,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.254.581,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.851.739,49				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	20.852,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.961,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	166.214,14				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	228,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	480,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.036,73				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	100,16				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	2.848,09				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	156,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.972,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	16.881,49				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.765,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.892.564,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	35.938,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.436,69				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.434,88				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	56.881,13				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.618,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	981.555,93				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	515,49				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	18.679,65				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	10.253,40				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	171.465,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.953,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	800,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.153,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.482.749,97			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	950,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	3.500,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	91.606,79				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	1.628.130,64				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	20.569,45				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	360.239,29				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	11.117,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.103,45				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	148.110,04				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.855,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	44.127,68				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.597,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	714,54				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	20,32				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	3.760,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	16.459,49				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.608,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.285,04				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	2.531,76				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	46.261,98				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.040,11				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	450,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	15.566,10				

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CIDES NASCENTES DO PANTANAL					
01 01	SECRETARIA EXECUTIVA					10.689.994,79
3	DESPESAS CORRENTES					10.106.544,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.799.305,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.799.305,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.482.749,97			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		120,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.161,96			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1.129,60			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		1.173,88			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.657,11			
3.3.90.47.01	PASEP		5.657,11			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.569,46			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		30.500,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.069,46			
4	DESPESAS DE CAPITAL					583.449,99
4.4	INVESTIMENTOS				583.449,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			583.449,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		583.449,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		97.760,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		2.569,99			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		483.120,00			
				UNIDADE		10.689.994,79

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			11.541.253,91
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		108.960,94	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		108.960,94	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		108.960,94	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	108.960,94		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	107.220,09		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	107.220,09		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.740,85		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.740,85		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		511.864,57	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		511.864,57	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		511.864,57	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	511.864,57		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	511.864,57		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		65.884,32	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		65.285,32	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		65.285,32	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	65.285,32		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	65.285,32		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		599,00	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		599,00	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	599,00		
1699.50.3.0.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-LIMP.URBANA MANEJO RESÍD.SÓLIDOS	599,00		
1699.50.3.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁS.-LIMP.URB.MAN.RESÍD.SOL.-PRINCIPAL	599,00		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.766.453,08	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.414.643,02	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		5.414.643,02	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	5.414.643,02		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	5.414.643,02		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		5.351.810,06	
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		5.351.810,06	
1739.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.351.810,06		
1739.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	5.351.810,06		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		88.091,00	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		88.091,00	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		88.091,00	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	88.091,00		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	88.091,00		
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	88.091,00		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS			

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ENTIDADES			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2439.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS			
2439.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
2439.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL			
			T O T A L	11.541.253,91

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL
Unidade Orcamentaria: 01 SECRETARIA EXECUTIVA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.569,99	1.021.562,10	1.024.132,09
122	Administração Geral	2.569,99	1.021.562,10	1.024.132,09
0001	FOMENTO REGIONAL	2.569,99	1.021.562,10	1.024.132,09
1001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	2.569,99		2.569,99
2001.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		636.372,25	636.372,25
2002.0000	MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL		385.189,85	385.189,85
17	Saneamento	0,00	2.091.458,08	2.091.458,08
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.091.458,08	2.091.458,08
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	2.091.458,08	2.091.458,08
2010.0000	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		2.091.458,08	2.091.458,08
20	Agricultura	0,00	142.412,26	142.412,26
304	Vigilância Sanitária	0,00	142.412,26	142.412,26
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	142.412,26	142.412,26
2009.0000	UNIDADE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA		142.412,26	142.412,26
26	Transporte	0,00	7.426.335,25	7.426.335,25
782	Transporte Rodoviário	0,00	7.426.335,25	7.426.335,25
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	7.426.335,25	7.426.335,25
2011.0000	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS		7.426.335,25	7.426.335,25
28	Encargos Especiais	0,00	5.657,11	5.657,11
122	Administração Geral	0,00	5.657,11	5.657,11
0002	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	5.657,11	5.657,11
2004.0000	CONTRIBUICAO PARA O PASEP		5.657,11	5.657,11
	TOTAL	2.569,99	10.687.424,80	10.689.994,79
	TOTAL GERAL			

	2.569,99	10.687.424,80	10.689.994,79

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.569,99	1.021.562,10	1.024.132,09
122	Administração Geral	2.569,99	1.021.562,10	1.024.132,09
0001	FOMENTO REGIONAL	2.569,99	1.021.562,10	1.024.132,09
17	Saneamento	2.091.458,08	0,00	2.091.458,08
512	Saneamento Básico Urbano	2.091.458,08	0,00	2.091.458,08
0001	FOMENTO REGIONAL	2.091.458,08	0,00	2.091.458,08
20	Agricultura	0,00	142.412,26	142.412,26
304	Vigilância Sanitária	0,00	142.412,26	142.412,26
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	142.412,26	142.412,26
26	Transporte	0,00	7.426.335,25	7.426.335,25
782	Transporte Rodoviário	0,00	7.426.335,25	7.426.335,25
0001	FOMENTO REGIONAL	0,00	7.426.335,25	7.426.335,25
28	Encargos Especiais	0,00	5.657,11	5.657,11
122	Administração Geral	0,00	5.657,11	5.657,11
0002	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	5.657,11	5.657,11
	TOTAL	2.094.028,07	8.595.966,72	10.689.994,79

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	1.024.132,09	0,00	1.024.132,09
04 122	Administração Geral	1.024.132,09	0,00	1.024.132,09
04 122 0001	FOMENTO REGIONAL	1.024.132,09		1.024.132,09
17	Saneamento	2.091.458,08	0,00	2.091.458,08
17 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
17 122 0001	FOMENTO REGIONAL			
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.091.458,08	0,00	2.091.458,08
17 512 0001	FOMENTO REGIONAL	2.091.458,08		2.091.458,08
20	Agricultura	142.412,26	0,00	142.412,26
20 304	Vigilância Sanitária	142.412,26	0,00	142.412,26
20 304 0001	FOMENTO REGIONAL	142.412,26		142.412,26
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0001	FOMENTO REGIONAL			
26	Transporte	572.997,37	6.853.337,88	7.426.335,25
26 782	Transporte Rodoviário	572.997,37	6.853.337,88	7.426.335,25
26 782 0001	FOMENTO REGIONAL	572.997,37	6.853.337,88	7.426.335,25
28	Encargos Especiais	5.657,11	0,00	5.657,11
28 122	Administração Geral	5.657,11	0,00	5.657,11
28 122 0002	ENCARGOS ESPECIAIS	5.657,11		5.657,11
	TOTAL	3.836.656,91	6.853.337,88	10.689.994,79

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	CIDES NASCENTES DO PANTANAL		10.689.994,79
01	01 SECRETARIA EXECUTIVA		10.689.994,79
	04	Administração	1.024.132,09
	17	Saneamento	2.091.458,08
	20	Agricultura	142.412,26
	26	Transporte	7.426.335,25
	28	Encargos Especiais	5.657,11
T O T A L G E R A L			10.689.994,79

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	9.898.770,00	11.541.253,91	1.642.483,91	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100.000,00	108.960,94	8.960,94	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	100.000,00	108.960,94	8.960,94	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	100.000,00	108.960,94	8.960,94	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	100.000,00	108.960,94	8.960,94	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	100.000,00	107.220,09	7.220,09	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	100.000,00	107.220,09	7.220,09	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		1.740,85	1.740,85	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL		1.740,85	1.740,85	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	511.864,57	261.864,57	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	250.000,00	511.864,57	261.864,57	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	250.000,00	511.864,57	261.864,57	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	250.000,00	511.864,57	261.864,57	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	250.000,00	511.864,57	261.864,57	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	65.884,32	50.884,32	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	65.285,32	50.285,32	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	65.285,32	50.285,32	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	15.000,00	65.285,32	50.285,32	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	15.000,00	65.285,32	50.285,32	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS		599,00	599,00	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS		599,00	599,00	
1699.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		599,00	599,00	
1699.50.3.0.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-LIMP.URBANA MANEJO RESÍD.SÓLIDOS		599,00	599,00	
1699.50.3.1.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁS.-LIMP.URB.MAN.RESÍD.SOL.-PRINCIPAL		599,00	599,00	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.503.770,00	10.766.453,08	1.262.683,08	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200,00			200,00
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200,00			200,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	200,00			200,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	200,00			200,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.949.070,00	5.414.643,02	465.573,02	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	4.949.070,00	5.414.643,02	465.573,02	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	4.949.070,00	5.414.643,02	465.573,02	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	4.949.070,00	5.414.643,02	465.573,02	
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	4.554.500,00	5.351.810,06	797.310,06	
1739.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	4.554.500,00	5.351.810,06	797.310,06	
1739.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.554.500,00	5.351.810,06	797.310,06	
1739.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	4.554.500,00	5.351.810,06	797.310,06	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	88.091,00	58.091,00	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	88.091,00	58.091,00	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	88.091,00	58.091,00	
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	30.000,00	88.091,00	58.091,00	
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	30.000,00	88.091,00	58.091,00	
1999.99.2.3.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	30.000,00	88.091,00	58.091,00	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	107.400,00			107.400,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.400,00			107.400,00
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400,00			400,00

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400,00			400,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400,00			400,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	400,00			400,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100,00			100,00
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100,00			100,00
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	100,00			100,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	100,00			100,00
2430.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	106.900,00			106.900,00
2439.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	106.900,00			106.900,00
2439.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	106.900,00			106.900,00
2439.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	106.900,00			106.900,00
T O T A L G E R A L		10.006.170,00	11.541.253,91	1.535.083,91	

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

AVENIDA SERGIPE, N.457

08979143000107 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.357.202,74	300.000,00	0,00	1.657.202,74	1.239.244,25	417.958,49
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	579.842,62	100.000,00	0,00	679.842,62	581.331,66	98.510,96
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	584.519,00	120.000,00	0,00	704.519,00	486.663,34	217.855,66
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	11.795,00	22.205,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.162.385,64	2.200.000,00	0,00	6.362.385,64	5.254.581,01	1.107.804,63
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.400,00	0,00	0,00	32.400,00	11.953,00	20.447,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.560.100,00	1.308.000,00	0,00	3.868.100,00	2.482.749,97	1.385.350,03
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	5.657,11	1.842,89
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.100,00	0,00	0,00	36.100,00	32.569,46	3.530,54
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631.720,00	0,00	0,00	631.720,00	583.449,99	48.270,01
T O T A L D O ORGAO	10.006.170,00	4.028.000,00	0,00	14.034.170,00	10.689.994,79	3.344.175,21
T O T A L O R C A M E N T A R I O	10.006.170,00	4.028.000,00	0,00	14.034.170,00	10.689.994,79	3.344.175,21

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL
AVENIDA SERGIPE, N.457
08979143000107 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de dezembro de 2024.

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.115.750,00	9.898.770,00	11.541.253,91	1.642.483,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	108.960,94	8.960,94
Impostos	100.000,00	100.000,00	108.960,94	8.960,94
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	511.864,57	261.864,57
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	511.864,57	261.864,57
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	65.884,32	50.884,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	65.285,32	50.285,32
Outros Serviços	0,00	0,00	599,00	599,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.720.750,00	9.503.770,00	10.766.453,08	1.262.683,08
Transferências da União e de suas Entidades	200,00	200,00	0,00	-200,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	4.166.050,00	4.949.070,00	5.414.643,02	465.573,02
Transferências do Municipio e suas Entidades	4.554.500,00	4.554.500,00	5.351.810,06	797.310,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	88.091,00	58.091,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	88.091,00	58.091,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	107.400,00	107.400,00	0,00	-107.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	107.400,00	107.400,00	0,00	-107.400,00
Transferências da União e suas Entidades	400,00	400,00	0,00	-400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100,00	100,00	0,00	-100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	106.900,00	106.900,00	0,00	-106.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.223.150,00	10.006.170,00	11.541.253,91	1.535.083,91
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.223.150,00	10.006.170,00	11.541.253,91	1.535.083,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.223.150,00	10.006.170,00	11.541.253,91	1.535.083,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.028.000,00	4.028.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.028.000,00	4.028.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.115.450,00	13.402.150,00	10.106.544,80	9.969.410,92	9.889.834,50	3.295.605,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.031.700,00	3.041.564,36	2.307.239,25	2.307.239,25	2.307.239,25	734.325,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.083.750,00	10.360.585,64	7.799.305,55	7.662.171,67	7.582.595,25	2.561.280,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	107.700,00	632.020,00	583.449,99	100.329,99	100.329,99	48.570,01
INVESTIMENTOS	107.700,00	632.020,00	583.449,99	100.329,99	100.329,99	48.570,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	9.223.150,00	14.034.170,00	10.689.994,79	10.069.740,91	9.990.164,49	3.344.175,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	9.223.150,00	14.034.170,00	10.689.994,79	10.069.740,91	9.990.164,49	3.344.175,21
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	851.259,12	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	9.223.150,00	14.034.170,00	11.541.253,91	10.069.740,91	9.990.164,49	3.344.175,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.271.425,24	137.133,88	1.035.430,34	1.035.430,34	0,00	373.128,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.271.425,24	137.133,88	1.035.430,34	1.035.430,34	0,00	373.128,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	483.120,00	0,00	0,00	0,00	483.120,00
INVESTIMENTOS	0,00	483.120,00	0,00	0,00	0,00	483.120,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.271.425,24	620.253,88	1.035.430,34	1.035.430,34	0,00	856.248,78

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	13.704,79	79.576,42	13.239,61	0,00	80.041,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.704,79	79.576,42	13.239,61	0,00	80.041,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.704,79	79.576,42	13.239,61	0,00	80.041,60

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**11.541.253,91**	**12.092.825,58**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**10.689.994,79**	**8.638.659,71**
ORDINÁRIO		11.541.253,91	12.092.825,58	ORDINÁRIO		10.689.994,79	8.638.659,71
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**909.300,21**	**1.424.088,61**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.258.139,86**	**1.256.717,56**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		699.830,30	1.276.916,61	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.048.669,95	1.109.545,56
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		620.253,88	1.263.211,82	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.035.430,34	975.190,73
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		79.576,42	13.704,79	RP PROCESSADOS PAGOS		13.239,61	134.354,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		209.469,91	147.172,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		209.469,91	147.172,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		209.469,91	147.172,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		209.469,91	147.172,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**6.302.204,90**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.804.624,37**	**6.302.204,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.302.204,90	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.804.624,37	6.302.204,90
CONTA ÚNICA (F)		919,10	0,00	CONTA ÚNICA (F)		0,30	919,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		6.301.285,80	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		6.804.624,07	6.301.285,80
TOTAL		**18.752.759,02**	**13.516.914,19**	**TOTAL**		**18.752.759,02**	**16.197.582,17**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**11.541.253,91**	**0,00**	**11.541.253,91**	**12.092.825,58**	**0,00**	**12.092.825,58**
TOTAL	**11.541.253,91**	**0,00**	**11.541.253,91**	**12.092.825,58**	**0,00**	**12.092.825,58**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.033.966,53**	**7.171.222,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.804.624,37**	**6.302.204,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.804.624,37**	**6.302.204,90**
CONTA ÚNICA (F)	F	0,30	919,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	6.804.624,07	6.301.285,80
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.229.342,16**	**869.017,52**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.229.342,16**	**869.017,52**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	P	1.229.342,16	869.017,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**17.424.007,45**	**19.045.619,27**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**557.038,35**	**779.906,45**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**557.038,35**	**779.906,45**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	557.038,35	779.906,45
IMOBILIZADO		**16.866.969,10**	**18.265.712,82**
BENS MOVEIS		**19.823.254,86**	**19.637.924,87**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	19.063,54	19.063,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	47.826,44	45.256,45
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	828,47	828,47
VEÍCULOS (P)	P	17.397.439,12	17.312.439,12
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	236.512,86	236.512,86
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.121.584,43	2.023.824,43
BENS IMÓVEIS		**3.283.423,94**	**3.283.423,94**
INSTALAÇÕES (P)	P	135.321,75	135.321,75
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	3.148.102,19	3.148.102,19
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.239.709,70**	**-4.655.635,99**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.207.202,56	-4.627.165,29
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-32.507,14	-28.470,70
TOTAL		**25.457.973,98**	**26.216.841,69**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**160.712,83**	**62.756,87**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**80.671,23**	**49.052,08**
PESSOAL A PAGAR		**80.671,23**	**49.052,08**
PESSOAL A PAGAR	P	80.671,23	49.052,08
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**80.041,60**	**12.828,41**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**80.041,60**	**12.828,41**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	80.041,60	12.828,41
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**876,38**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**876,38**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	876,38
TOTAL PASSIVO		**160.712,83**	**62.756,87**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**25.297.261,15**	**26.154.084,82**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**24.620.819,27**	**18.908.684,57**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**24.620.819,27**	**18.908.684,57**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		24.620.819,27	18.908.684,57
RESULTADOS ACUMULADOS		**676.441,88**	**7.245.400,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**676.441,88**	**7.245.400,25**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.975,00	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.245.400,25	7.245.400,25
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-6.575.933,37	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**25.297.261,15**	**26.154.084,82**
TOTAL		**25.457.973,98**	**26.216.841,69**

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.804.624,37	6.302.204,90	PASSIVO FINANCEIRO (80.041,60)+RP não Proc.(856.248,78)		936.290,38	1.285.130,03
ATIVO PERMANENTE		18.653.349,61	19.914.636,79	PASSIVO PERMANENTE		80.671,23	49.052,08
				SALDO PATRIMONIAL		24.441.012,37	24.882.659,58

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**32.041.228,20**	**31.085.903,56**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**21.311.130,14**	**17.390.406,44**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		30.471.055,12	29.876.055,12	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		154.412,40	154.412,40
DIREITOS CONTRATUAIS		1.570.173,08	1.209.848,44	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		21.156.717,74	17.235.994,04
TOTAL		**32.041.228,20**	**31.085.903,56**	**TOTAL**		**21.311.130,14**	**17.390.406,44**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.804.624,37**	**6.302.204,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**80.041,60**	**13.704,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.804.624,37**	**6.302.204,90**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**80.041,60**	**12.828,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.804.624,37**	**6.302.204,90**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**80.041,60**	**12.828,41**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		6.804.624,07	6.301.285,80	FORNECEDORES NACIONAIS		80.041,60	12.828,41
CONTA ÚNICA (F)		0,30	919,10	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**876,38**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**876,38**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		0,00	876,38
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**856.248,78**	**1.271.425,24**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**856.248,78**	**1.271.425,24**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**235.994,90**	**1.271.425,24**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		235.994,90	1.271.425,24
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**620.253,88**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		620.253,88	0,00
TOTAL		**6.804.624,37**	**6.302.204,90**	**TOTAL**		**936.290,38**	**1.285.130,03**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.229.342,16**	**869.017,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**80.671,23**	**49.052,08**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.229.342,16**	**869.017,52**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**80.671,23**	**49.052,08**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.229.342,16**	**869.017,52**	**PESSOAL A PAGAR**		**80.671,23**	**49.052,08**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO		1.229.342,16	869.017,52	PESSOAL A PAGAR		80.671,23	49.052,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**17.424.007,45**	**19.045.619,27**	**TOTAL**		**80.671,23**	**49.052,08**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**557.038,35**	**779.906,45**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**557.038,35**	**779.906,45**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		557.038,35	779.906,45				
IMOBILIZADO		**16.866.969,10**	**18.265.712,82**				
BENS MOVEIS		**19.823.254,86**	**19.637.924,87**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.121.584,43	2.023.824,43				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		19.063,54	19.063,54				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		47.826,44	45.256,45				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		828,47	828,47				
VEÍCULOS (P)		17.397.439,12	17.312.439,12				
DEMAIS BENS MÓVEIS		236.512,86	236.512,86				
BENS IMÓVEIS		**3.283.423,94**	**3.283.423,94**				
INSTALAÇÕES (P)		135.321,75	135.321,75				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		3.148.102,19	3.148.102,19				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.239.709,70**	**-4.655.635,99**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.207.202,56	-4.627.165,29				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-32.507,14	-28.470,70				
TOTAL		**18.653.349,61**	**19.914.636,79**				

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.900,36**	**2.709,86**
0	Sem código de acompanhamento		2.900,36	2.709,86
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**562.062,02**	**2.028.035,01**
0	Sem código de acompanhamento		562.062,02	2.028.035,01
2-880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.303.371,61**	**2.986.330,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.303.371,61	2.986.330,00
TOTAL			**5.868.333,99**	**5.017.074,87**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**108.960,94**	**101.990,64**
IMPOSTOS		108.960,94	101.990,64
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**86.321,32**	**69.751,30**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		86.321,32	69.751,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**511.864,57**	**342.171,11**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		511.864,57	342.171,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**5.414.643,02**	**5.834.732,68**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.414.643,02	5.834.732,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**85.000,00**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		85.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**98.368,06**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	98.368,06
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**6.206.789,85**	**6.447.013,79**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**6.575.933,37**	**2.556.319,99**
TOTAL		**12.782.723,22**	**9.003.333,78**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**2.338.858,40**	**2.026.789,51**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.852.195,06	1.560.954,59
ENCARGOS PATRONAIS		486.663,34	465.834,92
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**10.242.275,27**	**6.606.644,11**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.395.980,23	3.007.623,02
SERVIÇOS		3.262.221,33	1.832.681,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.584.073,71	1.766.339,11
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**162.189,10**	**0,00**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		162.189,10	0,00
TRIBUTÁRIAS		**5.657,11**	**6.369,37**
CONTRIBUIÇÕES		5.657,11	6.369,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**33.743,34**	**363.530,79**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		33.743,34	363.530,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**12.782.723,22**	**9.003.333,78**
TOTAL		**12.782.723,22**	**9.003.333,78**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**100.329,99**	**1.140.751,55**
INVESTIMENTOS		100.329,99	1.140.751,55

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	13.704,79	0,00	13.239,61	0,00	0,00	465,18
EXERCÍCIO 2024	0,00	79.576,42	0,00	0,00	0,00	79.576,42
Sub-total	13.704,79	79.576,42	13.239,61	0,00	0,00	80.041,60
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	8.213,42	0,00	0,00	0,00	0,00	8.213,42
EXERCÍCIO 2023	1.263.211,82	0,00	1.035.430,34	0,00	0,00	227.781,48
EXERCÍCIO 2024	0,00	620.253,88	0,00	0,00	0,00	620.253,88
Sub-total	1.271.425,24	620.253,88	1.035.430,34	0,00	0,00	856.248,78
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	209.469,91	209.469,91	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	209.469,91	209.469,91	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.285.130,03	909.300,21	1.258.139,86	0,00	0,00	936.290,38

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

*
*

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		11.750.723,82	12.239.997,58
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		774.800,83	648.516,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		108.960,94	101.990,64
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		65.884,32	58.376,30
Outras Receitas Originárias		88.091,00	145.978,49
Remuneração das Disponibilidades		511.864,57	342.171,11
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	10.766.453,08	11.444.309,04
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		209.469,91	147.172,00
Ingressos Extraorçamentários		209.469,91	147.172,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		11.147.974,36	7.477.709,11
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	10.938.504,45	7.330.537,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		209.469,91	147.172,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		209.469,91	147.172,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		602.749,46	4.762.288,47

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		100.329,99	1.140.751,55
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		100.329,99	1.140.751,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-100.329,99	-1.140.751,55

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.302.204,90	2.680.667,98

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

Layout conforme IPC 08 - STN

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		502.419,47	3.621.536,92
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.804.624,37	6.302.204,90

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		10.766.453,08	11.444.309,04
Intergovernamentais		10.766.453,08	11.386.197,67
da União		0,00	148.700,00
de Estados e Distrito Federal		5.414.643,02	5.675.744,68
de Municípios		5.351.810,06	5.561.752,99
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	58.111,37
Total das Transferências Recebidas		**10.766.453,08**	**11.444.309,04**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		1.015.585,75	1.137.138,35
AGRICULTURA		142.412,26	373.932,49
TRANSPORTE		7.774.808,05	3.962.828,95
ENCARGOS ESPECIAIS		6.533,49	5.492,99
SANEAMENTO		1.999.164,90	1.851.144,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**10.938.504,45**	**7.330.537,11**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

Layout conforme IPC 08 - STN

CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

ISOLADO:3 - CIDESAT NASCENTE DO PANTANAL

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
396.432.041-20

DANILO RICARDO PIVETTA
CONTADOR
032.867.841-41

Layout conforme IPC 08 - STN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MA-

TOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE*, em favor de:

CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ/MF 42.480.390/0001-94, sediada na AV. Castelo Branco, nº. 777 – Centro Sul, CEP 78.110-002 – Várzea Grande – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
11	5177	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	R$ 115,94
27	5225	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R$ 143,19
52	5198	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R$ 110,78
53	5229	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 142,56
56	5308	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	R$ 121,60
74	7075	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 168,49
75	5200	0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R$ 219,77
92	5203	0211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - OCT - BINOCULAR	R$ 227,85
93	5245	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA BINOCULAR	R$ 138,74
119	5252	0405050020	YAG LASER CAPSULOTOMIA - SESSAO / AMBOS OLHOS	R$ 260,94
121	7034	0405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO - ACIMA DE 2 MÚSCULOS	R$ 3. 533,42
122	7033	0405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO - ATÉ 2 MÚSCULOS	R$ 2. 889,44
123	5227	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL	R$ 1. 084,58
124	5233	0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - AMBOS OS OLHOS	R$ 254,41
125	6993	0405030053	INJEÇÃO INTRA-VITREA - AVASTIM/ LUCENTIS/EYLIA	R$ 1. 417,53
130	6319	0405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE INTRA-VÍTREO	R$ 2. 925,33
135	5890	0417010060	SEDAÇÃO - COM ANESTESISTA	R$ 469,82
139	7079	0405050321	TRABECULECTOMIA	R$ 3. 199,05
140	5251	0405050364	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO COM RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 541,73
144	6293	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO, OLEO SILICONE, ENDOLASER	R$ 5. 370,41

CLINICA MEDICA HUNHOFF LTDA - CNPJ nº 48.505.395/0001-00, sediada na AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1599 W, Parque Mansões, CEP: 78.302-028 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
4	5155	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	R$ 119,37
11	5177	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	R$ 115,94
12	5179	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 113,60
13	5182	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 119,58
22	7032	0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 321,83
25	7045	0201010542	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC / USG / RM / RX	R$ 420,33
115	6292	0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R$ 170,17
132	7036	0404010300	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	R$ 1. 024,67
133	5905	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 351,83

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

Extrato de Contrato nº 01/2025

Data: 12/02/2025

Vigência: 12/02/2026

Licitação: Credenciamento n.º 01/2024

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I.

Contratada: CLINICA PSIQUIATRICA ALMEIDA FILHO LTDA, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 51.830.308/0001-03, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por ANTONIO DE PADUA ALMEIDA FILHO, RG nº 2006370346 SSP/RS e CPF nº 295.185.390-49.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 021 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL III DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **LETICIA MEDEIROS HIPOLITO,** para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRTIVO NIVEL III DO HRPA/ CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual

assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **BRUNO DOS REIS NASCIMENTO,** para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO HRPA/ CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1/2025 - RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1/2025

RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2025, e ainda,

Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 1/2025, que prevê a Classificação preliminar dos candidatos;

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – DO RESULTADO FINAL

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final com a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as) concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. A Classificação dos candidatos respeita os critérios estabelecidos nos itens 4, 5 e 6 do Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DOS RECURSOS

3.1. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição/avaliação, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão Examinadora.

3.2. O prazo para o recurso administrativo contra a ordem de classificação é *de 24 horas após publicação do resultado de classificação*, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Peixoto de Peixoto de Azevedo, sito a Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada - CEP: 78530–000.

Peixoto de Azevedo MT, 12 de fevereiro de 2025

ANGELI LENZ (ATO NORMATIVO 013/2025)

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2025

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	SINTIA DE NAZARE DOS REMÉDIOS DA LUZ	10	28	38	1º Classificado
	ELBA C. N. DA CUNHA		30	30	2º Classificado
	RAIANE NEMIR BORNHOLD DOS SANTOS DE SOUSA	15		15	3º Classificado
	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	10	04	14	4º Classificado

FISIOTERAPEUTA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO

	POLIANA RODRIGUES ARAUJO	15	11	26	1º Classificado
	HELLEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	05	04	09	2º Classificado

FARMACEUTICO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	15	26	41	1º Classificado
	MICHELY CERVANTES VELANI FERREIRA	15	07	22	2º Classificado
	BIANCA FERREIRA TSCHOPE	15	04	19	3º Classificado
	GABRIELA MIRANDA	15	04	19	4º Classificado
	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	15		17	5º Classificado
	ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS	15		15	6º Classificado
	TATIANA PATRÍCIA BARBOSA	15		15	7º Classificado
	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	10	02	12	8º Classificado
	LEIDIELI LIMA DO NASCIMENTO	10		10	9º Classificado
	JOYCE FRANÇA LOBO	10		10	10º Classificado
	FERNANDO COSTA MASSOCATO	10		10	11º Classificado
	FERNANDA SILVA ALBUQUERQUE MARTINS		09	09	12º Classificado
	JAKSON RIO TEIXEIRA		07	07	13º Classificado
	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA		04	04	14º Classificado
	DANIELA MIRANDA NOLETO				15º Classificado
	SOLANGE RIBEIRO LIMA				16º Classificado

ENFERMEIRO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOS	15	29	44	1º Classificado
	CASSIA GUIMRÃES RIBEIRO	10	26	36	2º Classificado
	SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA		36	36	3º Classificado
	MARCOS CESAR RAMOS	15	20	35	4º Classificado
	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	05	28	33	5º Classificado
	DEBORA KAROLAINE BASTISTA SOARES	10	22	32	6º Classificado
	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	15	16	31	7º Classificado
	TAMIRES COSTA SANTOS	05	26	31	8º Classificado
	KAMILLA ARAUJO MARTINS	10	20	30	9º Classificado
	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	15	15	30	10º Classificado
	IVONE RELVA	15	15	30	11º Classificado
	SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO	15	15	30	12º Classificado
	ELIANDRA MELO DE SOUZA	15	15	30	13º Classificado
	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	15	15	30	14º Classificado
	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	10	20	30	15º Classificado
	BARBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	05	25	30	16º Classificado
	BIANCA DA CONCEIÇÃO BARBOS	05	25	30	17º Classificado
	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	15	14	29	18º Classificado
	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER		26	26	19º Classificado
	ITAMARA MARCELA DOS SANTOS SILVA	15	08	23	20º Classificado
	MARIA HELDANYA DA SILVA SOUSA	05	18	23	21º Classificado
	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	15	07	22	22º Classificado
	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	15	06	21	23º Classificado
	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	15	06	21	24º Classificado
	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	05	19	21	25º Classificado
	MARILENE MIGUEL DA CRUZ CARVALHO	15	06	21	26º Classificado
	AURICELIA NASCIMENTO		20	20	27º Classificado
	FERNANDO PEREIRA KERBER	15	04	19	28º Classificado
	GRASCIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	15		15	29º Classificado
	NYCOLLY MALAGGI CASTRO	15		15	30º Classificado
	KEILA SOUSA SANTOS	15		15	31º Classificado
	TAYNARA CAMPOS	15		15	32º Classificado
	LUCIMARA VITORINO	15		15	33º Classificado
	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARÃES	15		15	34º Classificado
	ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA		15	15	35º Classificado
	GILVANIA MARQUES JARDIM	10	04	14	36º Classificado
	POLIANA TOMAZI BENTO	05	08	13	37º Classificado
	FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	10		10	38º Classificado
	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	10		10	39º Classificado
	EDNAIRA RUTH BRITO DA CRUZ	10		10	40º Classificado
	SAMUEL DOS SANTOS	10		10	41º Classificado
	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	10		10	42º Classificado
	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	10		10	43º Classificado
	ANA PAULA NEKEL		7	7	44º Classificado
	EDILAINE CARDOSO AS SILVA	05		05	45º Classificado
	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	05		05	46º Classificado
	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	05		05	47º Classificado
	MILEIDE DA CUNHA NOLÊTO				48º Classificado
	PAULO CESAR GOMES LISBOA				49º Classificado
	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER DA SILVA				50º Classificado

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

MAQUEIRO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	JEAN KAYO PIMENTEL SOUSA	5		5	1º Classificado

	KASSIA MENEZES DA COSTA	5		5	2º Classificado
	STER PINTO SOUTO		04	04	3º Classificado
	GISLAINE GOMES SANTOS				4º Classificado
	DANILO ANDRADE BATISTA				5º Classificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	SANDI MARA AQUINO SILVA	15	28	43	1º Classificado
	ANTÔNIA JORDANIA DA SILVA SOUSA	15	19	34	2º Classificado
	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	15	18	33	3º Classificado
	SUSANY NATHIELY MENESES DO VALE	05	25	30	4º Classificado
	LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES	15	12	27	5º Classificado
	VICTORIA GABRIELLE L. ANDRADE	15	12	27	6º Classificado
	SUZA GOMES LEONCIO	15	12	27	7º Classificado
	THALITA STEFFANI COSTA BRITO	15	08	23	8º Classificado
	LETÍCIA ALVEZ DE AVILA	15	08	23	9º Classificado
	RAFAEL ALVES DE CARVALHO	10	13	23	10º Classificado
	RENATIA BARROSO DA SILVA	15	04	19	11º Classificado
	CLEUZA SOARES	15	04	19	12º Classificado
	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	15	04	19	13º Classificado
	FRANCISCA BORGES DA COSTA SANTOS	15		15	14º Classificado
	NADIA SOUZA SILVA	15		15	15º Classificado
	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	15		15	16º Classificado
	ITAUANY KEMPER SILVA	15		15	17º Classificado
	GUSTAVO BEZERRA	15		15	18º Classificado
	ROZANIA DE SOUSA SALES	15		15	19º Classificado
	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	15		15	20º Classificado
	JOSIANE BATISTA DA SILVA	15		15	21º Classificado
	MAYNARA SILVA DE OLIVEIRA	15		15	22º Classificado
	ALINE CRISTIBA ARRUDA DE BARROS	15		15	23º Classificado
	LYA LIMA DOS SANTOS	15		15	24º Classificado
	ALEX LOPES DA SILVA		13	13	25º Classificado
	GABRIEL MAXIMO VANZ	05	08	13	26º Classificado
	SAMARA SANTOS		12	12	27º Classificado
	DEBORA DOS SANTOS SILVA	10		10	28º Classificado
	MARIA FERNANDA GOMES COSTA	10		10	29º Classificado
	NICOLE IZABELLI SILVA DE SOUZA	10		10	30º Classificado
	WANDRESON ANTÔNIO CARDOSO JOAQUIM		08	08	31º Classificado
	BRUNA KAROLAYNE COSTA TAVARES	05		05	32º Classificado
	EDUARDA DE SOUZA SILVA				33º Classificado
	FAGNER CESAR SIQUEIRA DA SILVA	05		05	34º Classificado
	DAIANE CLEIDE MARIA SOBRINHO				35º Classificado
	ELOISA MAIA LODI RISSINI				36º Classificado
	EDUARDA MIRANDA NOLETO	05		05	37º Classificado
	LAIS PEREIRA OLIVEIRA				38º Classificado
	THAINARA CAMPOS				39º Classificado
	FRANCIELE GOMES POUZZAN				40º Classificado
	ELEN CRISTINA FERREIRA DE SOUSA				41º Classificado
	LUIZ FERNANDO LUCAS CASSIANO	DESCLASSIFICADO (17 ANOS)			

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	15	40	55	1º Classificado
	THAYLORRANE RAMOS LEITE DAS NEVES	15	36	51	2º Classificado
	LEANDRA ZAMINHAN	10	33	43	3º Classificado
	LINDOMAR ABREU GUIMARÃES	15	21	36	4º Classificado
	FABIANO ORTEGA TELLES	15	21	36	5º Classificado
	CRISTIANE MOREIRA FREIRE BERT	15	20	35	6º Classificado
	FERNANDO JUNQUEIRA GONÇALVES	15	20	35	7º Classificado
	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	15	17	32	8º Classificado
	EMERSON CAOVILLA	15	17	32	9º Classificado
	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	15	17	32	10º Classificado
	AMANDA RAQUEL MARTINS	5	27	32	11º Classificado
	RONAN PACHECO COSTA	15	16	31	12º Classificado
	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	15	16	31	13º Classificado
	ALAN CASTRO ALVES	15	16	31	14º Classificado
	LUANA NAYA SOUSA MACEDO	15	16	31	15º Classificado
	LUANA MENDES DE SOUZA	15		15	16º Classificado
	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	15		15	17º Classificado
	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN		03	03	18º Classificado
	DIALIS DA SILVA ALVES				19º Classificado
	FRANCISLEI SILVA	DESCLASSIFICADO			

TÉCNICO DEENFERMAGEM	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	ELSIRA LANGUE	15	32	47	1º Classificado
	NATHALIA CLAUDINO MOTA DA SILVA	10	32	42	2º Classificado
	ADRIANA LEITÃO SOUZA	15	24	39	3º Classificado
	IVONETI DIAS SANTANA	15	18	33	4º Classificado
	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	15	17	32	5º Classificado

	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	15	16	31	6º Classificado
	MARILENE VIANA COSTA	15	15	30	7º Classificado
	LUCILENE SANTOS BUENO GONÇALVES	15	14	29	8º Classificado
	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	15	10	25	9º Classificado
	ANTÔNIA BARROS DOS SANTOS	15	09	24	10º Classificado
	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	15	09	24	11º Classificado
	DORIELISON RAIMUNDO C. DA SILVA	15	09	24	12º Classificado
	GARDENILDE FERREIRA PONTES	15	09	24	13º Classificado
	MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	15	09	24	14º Classificado
	ROSIMEIRE DANTAS DA SILVA	15	09	24	15º Classificado
	WANESKA WRONSKI	15	09	24	16º Classificado
	MARIA DA GLORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	15	09	24	17º Classificado
	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	15	08	23	18º Classificado
	FRANCISCA FERREIRA SOUSA	15	08	23	19º Classificado
	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	15	08	23	20º Classificado
	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	15	07	22	21º Classificado
	KETHELIN ROBERTA BRITO	10	12	22	22º Classificado
	VONY CLEMENTIDO DE ARAUJO	15	06	21	23º Classificado
	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	10	11	21	24º Classificado
	LUCIANE DE OLIVEIRA	15	06	21	25º Classificado
	CELIANE PORTES DA SILVA		20	20	26º Classificado
	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	15	04	19	27º Classificado
	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	15	03	18	28º Classificado
	DAYANNE APARECIDA DO NASCIMENTO	15		15	29º Classificado
	KATIA DO SANTOS	15		15	30º Classificado
	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES	15		15	31º Classificado
	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	05	10	15	32º Classificado
	FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA	10	5	15	33º Classificado
	ELAINE IRIS SILVA LIMA	15		15	34º Classificado
	ALDECIR NASCIMENTO COELHO	15		15	35º Classificado
	ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA MENDES	15		15	36º Classificado
	NÍVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA	15		15	37º Classificado
	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	15		15	38º Classificado
	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES MELO	15		15	39º Classificado
	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	15		15	40º Classificado
	DEILIANE GOMES SANTOS	15		15	41º Classificado
	VANIA SOUZA DA SILVA SENA	15		15	42º Classificado
	ROSIMAR DE OLIVEIRA	15		15	43º Classificado
	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	15		15	44º Classificado
	SILVANO MOURA MARINHO	15		15	45º Classificado
	ISADORA DA SILVA FERREIRA	15		15	46º Classificado
	EDIVANIA MORAIS DE SOUSA	15		15	47º Classificado
	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	15		15	48º Classificado
	SILVANIA MATOS SOUSA	15		15	49º Classificado
	ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES DE LIMA	15		15	50º Classificado
	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	15		15	51º Classificado
	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	15		15	52º Classificado
	SILVIA SANTOS GONÇALVES	15		15	53º Classificado
	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	15		15	54º Classificado
	LUCIANA RODRIGUES GOMES	15		15	55º Classificado
	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	15		15	56º Classificado
	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	10	04	14	57º Classificado
	JOÃO HENRIQUE MARTINS COSTA		12	12	58º Classificado
	ANA CARLA DE SOUZA LOPES	10		10	59º Classificado
	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	10		10	60º Classificado
	JOEL DEVIS COSTA MOREIRA	10		10	61º Classificado
	QUESIA VIEIRA DA SILVA		08	08	62º Classificado
	DAYSE GONÇALVES OLIVEIRA		06	06	63º Classificado
	ROSANA DE SOUSA ARAUJO	05		05	64º Classificado
	KETULI LUANA DE MATOS SANTOS	05		05	65º Classificado
	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	05		05	66º Classificado
	VANIA LIMA CARVALHO				67º Classificado
	MARIA FRANCISCA GOMES COUTINHO				68º Classificado
	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA				69º Classificado

TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	JOHNNY THIAGO D'OLIVEIRA CASTRO	15	04	19	1º Classificado
	ELAINE F. DA SILVA FRANCISCO	15		15	2º Classificado

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	FREDSON JORGE VIANA MARINHO	15	08	23	1º Classificado
	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	10	05	15	2º Classificado
	AMANDA LARA DE MATOS	10	04	14	3º Classificado
	ALIZENA MACIEL REGINALDO		04	04	4º Classificado

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	GEANNE OLIVEIRA BARBOSA	10		10	1º Classificado

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

VIGIA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	ANTÔNIO SOUSA BARBASA	15	04	19	1º Classificado
	SIRLENIR ALVES MOREIRA	10	8	18	2º Classificado
	ELISANGELO LUIS DA SILVA	15		15	3º Classificado
	GILVAN RODRIGUES SOUSA	15		15	4º Classificado
	CALEBE VIEIRA SILVA	15		15	5º Classificado
	JULIANO RODRIGUES AMARAL	15		15	6º Classificado
	MATHEUS MOREIRA MELO	05	5	10	7º Classificado
	THIAGO GARCIA DA SILVA	05	02	07	8º Classificado
	JEFFERSON QUERINO DE AMORIM				9º Classificado
	POLIANA PEREIRA DA SILVA				10º Classificado
	CLAUDINEI BARBOSA FERREIRA	05		05	11º Classificado
	RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS				12º Classificado
	SONIA SCHEFFER CORREIA	15		15	13º Classificado
	REGIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS				14º Classificado
	RAIANE FARIAS DE S				15º Classificado
	EMYLY C. DOS SANTOS NASCIMENTO				16º Classificado
	RUBENS DE SOUSA SANTOS				17º Classificado
	LILZETE SILVA GUIMARÃES				18º Classificado
	PABLO SILVA LOPES				19º Classificado

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	HEBERT LEITE DE SOUZA	15	12	27	1º Classificado
	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	15	8	23	2º Classificado
	RAFAEL PERASSA BERTI SILVA		12	12	3º Classificado
	JONAS SEBASTIÃO FARIAS		04	04	4º Classificado

COPEIRA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	ROSILANDE RODRIGUES DE JESUS				1º Classificado

AUXILIAR DE COZINHA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	MIRIAN CIRIANO	15		15	1º Classificado
	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	15		15	2º Classificado
	CLEIDIANE DA SILVA SOUSA	10		10	3º Classificado
	ROSENILDE DOS ANJOS DE SOUSA	10		10	4º Classificado
	ECIMAURA SILVA SOUSA CHAGAS	05		05	5º Classificado
	JOELSA SILVA DE SOUZA	05		05	6º Classificado
	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	05		05	7º Classificado
	CLEUDIMAR DE SOUZA LIMA	05		05	8º Classificado
	YANKA DA CONCEIÇÃO PINTO				9º Classificado

COZINHEIRA	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	MIGUELINA MIRANDA DA SILVA	15		15	1º Classificado
	GEICELLE FERREIRA DA SILVA	10		10	2º Classificado
	LUCILEIA SILVA CONCEIÇÃO	10		10	3º Classificado
	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	10		10	4º Classificado
	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATO	05		05	5º Classificado
	MARIA CLEONICE PEREIRA				6º Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CANDIDATO	TEMPO DE TRAB	CURSOS	SOMA	SITUAÇÃO FINAL / CLASSIFICAÇÃO
	AURENI BORGE PEREIRA	15		15	1º Classificado
	IRENE DA SILVA FERREIRA	15		15	2º Classificado
	EVANDA SOUSA DE AQUINO	15		15	3º Classificado
	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	15		15	4º Classificado
	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	15		15	5º Classificado
	LILIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	15		15	6º Classificado
	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO	15		15	7º Classificado
	MARIA HELENA MATIELY	15		15	8º Classificado
	CREUZA CUNIA NASCIMENTO VIANA	15		15	9º Classificado
	JOSÉ CARLOS SOARES	15		15	10º Classificado
	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	15		15	11º Classificado
	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	15		15	12º Classificado
	JAIANE FERREIRA MORAIS	10	4	14	13º Classificado
	RAMONY MACIELI DE JESUS CLEMENTE ALVES	10	04	14	14º Classificado
	VANUSA CLEUMA CARLOS DOS SANTOS	10		10	15º Classificado
	JOSEANE DA CRUZ RODRIGUES	10		10	16º Classificado
	IVANEIDE DE SOUSA	10		10	17º Classificado
	ROSIMEIRE SILVA MOSCARDO	05		05	18º Classificado
	ATAIZA BEATRIZ DE ALMEIDA	05		05	19º Classificado
	ROSEMARY SILVA DAS CHACAS	05		05	20º Classificado
	ROSIDETE SOARES DE PAULA	05		05	21º Classificado
	FRANCIELE ALVES DA SILVA	05		05	22º Classificado
	ELIANE APARECIDA DA COSTA	05		05	23º Classificado
	CONCEIÇÃO DE MARIA CALIXTO	05		05	24º Classificado

	NEUZA SOARES	05		05	25º Classificado
	DAIANE FERREIRA DE MENEZES	05		05	26º Classificado
	DEBORA RODRIGUES SILVA				27º Classificado
	NEIDE DIAS SOUZA				28º Classificado
	SARA GRAZIELI DE MATOS SANTOS				30º Classificado
	KAILANE SOARES DA SILVA				31º Classificado
	ANA PAULA BUENO				32º Classificado
	PRISCILA MOTA DA SILVA				33º Classificado
	GEANE KAMILA FAUSTINO				34º Classificado
	LEINIVANIA SOUSA DOS SANTOS				35º Classificado
	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA				36º Classificado
	EDNA FIRMINO GOMES DA SILVA				37º Classificado
	EUZIMAR CONCEIÇÃO DOS REIRA				38º Classificado
	VANESSA PEREIRA DA SILVA				39º Classificado

Peixoto de Azevedo MT, 12 de fevereiro de 2025

ANGELI LENZ (ATO NORMATIVO 013/2025)

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **27 DE FEVEREIRO DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 12 de fevereiro de 2025.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ÍNDIGENA DE SAÚDE (AIS) DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **NHOKEITE METUKTIRE,** para exercer o cargo de ASSESSOR ÍNDIGENA DE SAÚDE (AIS) DO HRPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 024 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **LEONAN VIEIRA DE MORAIS,** para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO HRPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 027 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDIGENA DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN,** para exercer o cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDIGENA DO HRPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 022 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **GISLANESTER TRINDADE NICACIO,** para exercer o cargo de COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO HRPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 023 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA,** para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO HRPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS

PREÂMBULO

O consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT,através do Presidente do Cisax-MT, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação **nos termos da** Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente **no Prédio Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT,** com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, em Confresa, com horário de funcionamento das 7h00m às 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta feira, telefone (66) 356421-71 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail cisaxconfresa@hotmail.com, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1. O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades NEUROLOGIA e PSIQUIATRIA para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax-MT, e central de regulação, conforme especificações do termo de referencia.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente contratação é composta de itens unitários conforme constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 1.4 A menor proposta apresentada por item para a execução do objeto conforme a tabela: conforme Projeto básico e proposta disponível no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de neurologia para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX. Os atendimentos serão realizados durante o período matutino e vespertino, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, conforme cronograma realizado pela administração. Total de 86 consultas por mês.	Mês	**06**	**R$ 23. 650,00**	**R$ 141. 900,00**
02	Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de Psiquiatria para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX. Os atendimentos serão realizados durante 3 (três) dias no mês, sendo no período matutino e vespertino, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, conforme cronograma realizado pela administração.	Unid	**360**	**R$ 300,00**	**R$ 108. 000,00**

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, a Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição/contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Art. 75. É dispensável a licitação: (.....)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais às pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 001/2025 será publicado no sítio eletrônico: *https:// https://portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/* : portal transparência e Diário Oficial do Municípios.

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (17h) do dia **17 de Fevereiro de 2025,** acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo do CISAX-MT de Confresa, localizado na Rua Ayrton Senna Qd 84 Lote 10B, Centro, em Confresa-MT até as 17h (horário de expediente), ou enviadas através do e-mail da Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT até as 17h00min do dia 17 Fevereiro de 2025.

PRESIDENTE COMISSÃO	ADMILSON DOS SANTOS GOMES
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	cisaxconfresa@hotmail.com
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	17/02/2025 (até às 17h no protocolo e por e-mail)

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R$) – unitário/mensal e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 A prestação de serviços deverá ser disponibilizada de forma imediata na sede administrativa da consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT a partir da assinatura do contrato.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

a) Cartão do CNPJ da empresa;

b) Contrato social com última alteração ou consolidado;

c) Documentos pessoais do(s) sócio(s);

d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas**.**

j) Certidão tribunal de contas da união -TCU (consulta consolidada de pessoa jurídica **https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-public...;**

l) A licitante enquadrada como microempresa e ou empresa de pequeno porte terá os benefícios estabelecidos na lei complementar nº 123/2006.

7.1.2 Qualificação Econômico – Financeira

7.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade; site: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.1.3.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.4 – Qualificação técnica

7.1.4.1 – O licitante deverá apresentar comprovação de que tem profissionais qualificados para realizar os trabalhos, sendo todos portadores de diploma de nível superior em medicina;

7.1.4.2 – O licitante deverá apresentar o registro dos profissionais no CRM;

7.1.4.3 – O licitante deverá apresentar titulo de especialista e ou de residência médica na área, de cada profissional de acordo com a pretensão de participação da empresa.

7.1.4.4 – A empresa para assinar o contrato com o consórcio deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme circular nº 05/2019 do CRM-MT de 09 de julho de 2019.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de **até 48 horas**, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O Serviço devera ser executado na sede do consorcio no município de Confresa-MT, sendo que todas as despesas com o frete ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pela consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT através do Gabinete da presidência.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto será parcelado em 6(seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, e nota fiscal e a consequente formalização conforme normas estipuladas no contrato, pagamento mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 3564-2171 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

_____

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Presidente da Comissão

Portaria 007/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CNPJ: 02.427.361/0001-44

Responsável Contratante: Rafael Salamoni

Contratado: AGRODATA INFORMATICA LTDA

CNPJ:06.853.262/0001-85

Objeto do Contrato: Locação de Sistema de Gestão Integrada de Controle de Ponto.

Valor do Contrato: Valor Total: R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

Prazo: O prazo do presente contrato será por tempo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 12 de fevereiro de 2025.

Água Boa – MT, 12 de janeiro de 2025

RAFAEL SALAMONI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 985/2024

LEI N.º 985/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIEGO EVERTON FIQUEIREDO TAQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R$ 48.692.541,77**(Quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil,quinhentos e quarenta e hum reais e setenta e sete centavos).

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2025 de **R$ 43.124.470,00**(Quarenta e três milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais,), deduzido o montante de **R$ 5.568.071,77** (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setenta e hum reais e setenta e sete centavos) relativo aos descontos de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com os desdobramentos abaixo especificados:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**40.124.309,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.629.798,78
(-) Descontos Impostos e Taxas	-57.353,10
Receita de Contribuições	1.074.000,00
Receita Patrimonial	143.089,91
Receita de Serviços	132.756,25
Transferências Correntes	39.702.136,78
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	-5.510.718,67
Outras Receitas Correntes	10.600,00
Receita Correntes – Intraorçamentárias	**1.940.100,00**
Receitas de Contribuições Intra (RPPS)	1.940.100,00
Receitas de Capital	**1.060.060,05**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	1.010.060,05
Total Receita Consolidada	**43.124.470,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**39.170.209,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.629.798,78
(-) Descontos Impostos e Taxas	-57.353,10
Receita de Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	113.089,91
Receita de Serviços	132.756,25
Transferências Correntes	39.702.136,78
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	-5.510.718,67
Outras Receitas Correntes	10.500,00
Receitas de Capital	**1.060.060,05**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	1.010.060,05
Total Receita Administração Direta	**40.230.270,00**

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (ACORIZAL-PREV)	VALOR
Receitas Correntes	**954.100,00**
Receita de Contribuições	924.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Outras Receitas	100,00
Receitas Correntes – Intraorçamentária	**1.940.100,00**
Receita de Contribuições – Intra (RPPS)	1.940.100,00
Total Receita (ACORIZAL-PREV)	**2.894.200,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Acorizal, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **43.124.470,00**(Quarenta e três milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais,) sendo: **R$ 40.230.270,00** (Quarenta milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e setenta reais)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 2.894.200,00** (Dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos reais)

para a Administração Indireta (ACORIZAL-PREV), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 28.995.197,24 (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mill, cento e noventa e sete reais, vinte e quatro centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 14.129.272,76** (Quatorze milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), neste compreendido as dotações da assistência social, saúde e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	2.072.498,11
09 – Previdência Social	2.272.000,00
10 – Saúde	9.162.574,65
99 – Reserva do RPPS	622.200,00
TOTAL	**14.129.272,76**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**36.244.066,42**
Pessoal e Encargos Sociais	20.032.133,40
Juros e Encargos da Dívida	14.758,27
Outras Despesas Correntes	16.197.174,75
Despesas de Capital	**5.829.959,58**
Investimentos	4.254.959,58
Amortização da Dívida	1.575.000,00
Reserva de Contingência	**1.050.444,00**
Reserva de Contingência	428.244,00
Reserva do RPPS	622.200,00
Total Despesa Consolidada	**43.124.470,00**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**33.974.066,42**
Pessoal e Encargos Sociais	17.970.133,40
Juros e Encargos da Dívida	14.758,27
Outras Despesas Correntes	15.989.174,75
Despesas de Capital	**5.827.959,58**
Investimentos	4.252.959,58
Amortização da Dívida	1.575.000,00
Reserva de Contingência	**428.244,00**
Reserva de Contingência	428.244,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**40.230.270,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**2.270.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.062.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	208.000,00
Despesas de Capital	**2.000,00**
Investimentos	2.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**622.200,00**
Reserva do RPPS	622.200
Total Despesa da Administração Indireta (ACORIZAL-PREV)	**2.894.200,00**

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
Câmara Municipal	1.384.555,00
Gabinete do Prefeito	1.905.185,00
Secretaria Municipal de finanças,Receitas,Administração e Planejamento	5.260.610,52
Secretaria Municipal Educação	9.560.098,35
Secretaria Municipal de Saúde	9.162.574,65
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.078.010,61
Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas	5.819.726,34
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	724.179,75
Secretaria Municipal de Turismo , Cultura	1.429.730,40
Secretaria Municipal de Agua e Esgoto	1.719.421,25
Secretaria Municipal de Controle Interno	210.577,50
Fundo Municipal de Previdência Social Servidores de Acorizal	2.894.200,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	116.555,25
Secretaria Municipal de Desporto,Lazer e Juventude	559.045,38
Secretaria Municipal de Governo	150.000,00
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária	150.000,00
TOTAL	**43.124.470,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
1	Legislativa	1.384.555,00
4	Administração	8.693.730,56
8	Assistência Social	2.072.498,11
9	Previdência Social	2.272.000,00
10	Saúde	9.162.574,65
12	Educação	9.560.098,35
13	Cultura	535.222,80
15	Urbanismo	1.349.574,68
16	Habitação	5.512,50
17	Saneamento	1.522.500,00
18	Gestão Ambiental	23.150,40
20	Agricultura	701.029,35
23	Comércio e Serviços	640.631,25
26	Transporte	1.267.968,95
27	Desporto e Lazer	737.676,63
28	Encargos Especiais	2.145.302,77
99	Reserva de Contingência	1.050.444,00
	Total Consolidado	**43.124.470,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal (MT), 17 de dezembro de 2024.

_____

Diego Everton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal - MT

LEI 976/2024

LEI N.º 976/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 - LDO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Acorizal**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas vem apresentar o seguinte projeto:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Acorizal, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus Fundos.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Res-

ponsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento;

III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV – Das disposições sobre à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;

V– As disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

VI – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e não governamentais;

VIII - **Da autorização para o município auxiliar o custeio de despesas de competência de outros entes da federação**

IX – A definição de critérios para início de novos projetos;

X – Os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – Do incentivo à Participação Popular e ao Controle Social

XII – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

XIII – As disposições gerais.

Parágrafo Único: As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 4º. Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: As notas explicativas aos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como, a Metodologia e Memória de Cálculo, além de dispostas em anexos próprios, também estão contidas no capítulo de notas explicativas que compõem esta lei.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

SEÇÃO I

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO II

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º- A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo Único - Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas, obedecendo ainda as leis de criação de cada fundo.

Art. 10 - A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; **II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; **III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. **IV.** Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. **V.** Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais

elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VII. Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

VIII. Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

IX. Modalidade de Aplicação – representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º- Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Art. 12 - A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13 - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

9 - reserva de contingência / reserva RPPS.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, detalhada até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 15 - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

II – explicação de encaminhamento dos anexos da LDO posterior ao PPA;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 16 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO II

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 17 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 18 - A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 19 - A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Para manutenção da compatibilidade, havendo necessidade de alterações das metas estipuladas no PPA e LDO, o executivo deverá encaminhar, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, projeto de lei de atualização das Metas Físicas e Financeiras contidas no PPA e LDO.

Art. 21 - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 22 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo à 1% (*um* por cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências v**oluntárias;**

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. No projeto de lei orçamentária para 2025, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2024.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 25. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - efeitos econômicos e de legislação; e

V - exclusivamente para as Receitas de Capital, convênios, emendas e operações de créditos celebrados / em andamento.

§ 2º- As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 26 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º- A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°- O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 27 - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

IV - destinadas a execução de convênios / contratos de repasses, cujos os recursos vinculados estejam ocorrendo normalmente, de acordo com as programações financeiras celebradas.

Art. 28 - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29 - O Poder Executivo manterá a disposição da Câmara de Vereadores, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 30 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31 - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

§ 1º. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2025 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.

§ 2º. Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes, visando melhorar os indicadores de esforço fiscal.

SEÇÃO II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 33 - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e previsibilidade, de acordo com a programação financeira, de recursos financeiros suficientes para honrar com os compromissos assumidos.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único - O Executivo, através de autorização legislativa específica, poderá realizar por meio de decretos, Remanejamentos, Transferências, Transposições e Realocações de Recursos e demais formas de abertura de créditos adicionais, inclusive para Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 35 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como, nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 36 - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 37 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os créditos adicionais suplementares referentes a despesas de carácter continuado.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, seja inferior ao valor limite para dispensa de licitação ou compra direta (Lei nº 14.133/2021).

Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39 - *Fica o Executivo* Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 40 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41 - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42 -Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 43 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º- Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º- As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 44 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 45 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – as despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo somente poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2025, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição, desde que não ultrapasse o limite máximo de 54%.

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 47 - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Art. 48 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas atualizações.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

§ 2º - Não configuram créditos adicionais, as realocações de recursos entre Fontes / Destinação de Recursos ocorridas em uma mesma dotação e as Transferências entre elementos de despesa de uma mesma funcional programática, considerando que a despesa será fixada até o nível de modalidade de aplicação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilidade e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 52 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas com transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 54 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de transito em julgado dos embargos à execução. **II.** Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos; **III.** Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. Do art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Art. 56 - A Revisão Geral Anual, da remuneração e subsídio dos servidores públicos, no exercício de 2025, observará o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 57 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servi-

dores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 58 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 59 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 60 – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 62 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os cancelamentos a que se refere o caput, somente serão realizados, após exauridas todas as ações de cobrança permitidas, tais como:

I - Cobranças Administrativas;

II - Notificações Extra-judiciais;

III - Processos de Renegociação de Dívidas;

IV - Dentre outros meios legais permitidos.

Art. 63 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 64. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 65. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 66 - A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 67 - A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇAO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Artigo. 68 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO IX

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 69 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2025, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2025 e com as normas desta lei;

II – considerados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único. As restrições a que se refere o caput e, de acordo com o inciso II, considerarão, a vinculação e comprometimento de cada Fonte de Recursos.

CAPÍTULO X

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 70 - O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A programação financeira e o cronograma de desembolso serão realizadas e publicadas por Fontes de Recursos.

CAPÍTULO XI

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 71 - Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Acorizal, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2025.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2025, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, deverão ser disponibilizadas no Portal Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º - Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo. 72. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2024 nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Artigo. 73 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de Setembro de 2024.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 75 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com participação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 76 - A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 77 - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 78 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 79 - O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 80 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 81 - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º -. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 82- Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 83 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 84 – Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 85 – Mediante lei específica, fica autorizado a suplementação para remanejamento de uma secretaria para outra e dentro da própria secretaria, bem como, outros critérios para realização de créditos adicionais.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, autorizado a inserir fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura, através de decreto orçamentário.

Art. 86 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 87 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 88 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 89 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 90 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III – Provoquem desequilíbrio orçamentário das Fontes de Recursos;

IV – Em se tratando de cortes e / ou exclusões, não estejam acompanhadas de justificativa técnica;

V - Provoquem desequilíbrio orçamentário entre as Receitas previstas para Convênios celebrados e as Despesas correspondentes.

VI - Provoquem divergência entre a Meta de Resultado Primário aprovada na LDO e as Receitas e Despesas fixadas na LOA;

Art. 91. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 92 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 93 - É parte integrante dos anexos de metas e riscos fiscais, os demonstrativos de memória e metodologia de cálculo, bem como, as Notas Explicativas apresentadas junto a esta lei, seus quadros e demonstrativos.

Art. 94. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Acorizal/MT, 14 de Novembro de 2024.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 003/2025

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 37543/2025	**RRT N.º 15144494 ARIANA PICOLLI Arquiteta e Urbanista CAU – A550051**	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO dos imóveis urbanos abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	**LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO SPE LTDA**
LOGRADOURO:	AVENIDA PLANALTO
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 15, LT 24/25
BAIRRO:	JARDIM PLANALTO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	23983
ÁREA TOTAL:	648,04 M²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 24/25	**648,04,00 M²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 23983 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 24/25A	**360,00 M²**
UM LOTE URBANO, localizada nesta cidade e Comarca de Água Boa Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "JARDIM PLANALTO", correspondente ao LOTE 24/25A (VINTE QUATRO/VINTE CINCO A), desmembrado da quadra 15 e com área de 360,00 m².	
LOTE 24/25	**288,04 M²**
UM LOTE URBANO, localizada nesta cidade e Comarca de Água Boa Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "JARDIM PLANALTO", correspondente ao LOTE 24/25 (VINTE QUATRO/VINTE CINCO), remanescente da quadra 15 e com área de 288,04 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 11 de fevereiro de 2025.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

_____

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto

Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° **4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 007/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

DATA: 26/02/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 10 de fevereiro de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
CERTIDÃO DE CONFORMIDADE N.º 002/2025

PARCELAMENTO DE SOLO N.º 36121/ 2024	**DATA DE PROTOCOLO: 05/11/ 2024**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pela Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, Lei Complementar n.º 179, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, Lei Municipal n.º 192/1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa/MT, e demais legislações pertinentes, certifica que o projeto de loteamento abaixo atendeu todos os itens solicitados em Parecer n° 057/2024 e está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos comerciais.
Certifica ainda que:
a) o imóvel encontra-se situada em uma Zona de Estímulo ao Desenvolvimento (ZED); b) a gleba se enquadra em atividades ligadas atividades ligadas ao apoio logístico, comercio médio e pesado, tendo por princípios a eficiência operacional e gerencial, a segurança urbana e ambiental, devendo obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos e edilícios, conforme Plano Diretor (verificar permissões); c) a área possui acessos pelo prolongamento a Rua 01; d) Teve um primeiro parecer de análise efetuado pelo PARECER TÉCNICO N.º 057/2024/DDP/SMAP/PMAB. E retificou todas as pendências deste mesmo parecer para emissão desta certidão.

NOME DO EMPREENDIMENTO: PARQUE NOVA ESPERANÇA II
TIPO: LOTEAMENTO COMERCIAL;
ÁREA: 99.173,00 **m²**
MATRÍCULA: 19.366
LOCALIZAÇÃO: RUA 01
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT. 14° 4'55.59"S E LONG. 52° 9'21.41"O

Água Boa – MT, 12 de fevereiro de 2025.
(assinado eletronicamente)
THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA
Diretora de Análise de Loteamentos

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS

TVEO N.º 001/2025	
PARCELAMENTO DE SOLO N.º 20262/2022	**DATA DE PROTOCOLO: 07/10/2022**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, Lei Municipal n.º 192/1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa/MT, e demais legislações pertinentes, após criteriosa análise e vistoria, declara, para os devidos fins, que a execução das obras do referido empreendimento encontra-se de acordo com o projeto aprovado no Parcelamento de Solo mencionado.
Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado "**RESIDENCIAL ALVORADA**" com tipologia residencial, de propriedade da empresa INCORPORADORA SBRUZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ N° 57.169.251/0001-11, localizado na Rua 31, S/N, Bairro Operário, caracterizado como perímetro urbano, com área de 2,6300 ha (dois hectares e sessenta e três ares), inscrito sob a **Matrícula nº 7.986**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.
A liberação deste documento garante a baixa do Termo de Compromisso n° 007/2024. Conforme vistoria efetuada e documentação apresentada.

NOME DO EMPREENDIMENTO: Residencial Alvorada
TIPO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL
ÁREA: 2,6300 Ha
MATRÍCULA: 7.986
LOCALIZAÇÃO: Rua 31, s/n, quadra 01, Chácara 13 - Água Boa/MT, CEP 78635-000
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 14° 3'24.39"S e longitude 52°10'18.23"O
A área loteada é composta de 52 lotes e 2 áreas de equipamento público, distribuídos em 04 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I. Área de APP: 2.547,44 m², correspondendo a 9,76% II. Área Útil a ser loteada: 23.732,56 m², correspondendo a 90,24%; Dos índices da área útil temos: I. Área de lotes: 10.837,97 m², correspondente a 45,67%; II. Áreas públicas: 1.207,50 m², correspondente a 5,09%; III. Sistema viário: 6.662,24 m², correspondente a 28,07%; IV. Áreas verdes: 5.024,85 m², correspondente a 21,17%; V. Área útil total: 23,732,56m², correspondendo a 100%.

TABELA DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ART/RRT'S)

RT	ETAPA DA OBRA	NOME DO RT	CPF	TÍTULO PROFISSIONAL	CREA/CAU	ART/RRT/TRT
1.	Execução de implantação de Loteamento	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240270098
2.	Execução do Projeto de Pavimentação	BRUNO SOUZA BRITO	053.004.701-20	Engenheiro Civil	1015629474	1220240270349
3.	Execução de estudos geotécnicos e compactação de solo	BRUNO SOUZA BRITO	053.004.701-20	Engenheiro Civil	1015629474	1220240270349
4.	Execução de obras de terra	BRUNO SOUZA BRITO	053.004.701-20	Engenheiro Civil	1015629474	1220240270349
5.	Execução do Projeto de Terraplenagem	BRUNO SOUZA BRITO	053.004.701-20	Engenheiro Civil	1015629474	1220240270349
6.	Execução do Projeto de Drenagem	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240270098

7.	Execução de Dispositivos de drenagem, sarjeta e meio fio	BRUNO SOUZA BRITO	053.004.701-20	Engenheiro Civil	1015629474	1220240270349
8.	Execução do Projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240270098
9.	Execução do Projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240270098
10.	Execução do Projeto Elétrica e Iluminação Pública aprovado pela Energisa	Mauricio Antônio Morbeck Curvo	209.297.571-49	Engenheiro Eletricista	1207232920	1220240265660
11.	Execução de Projeto de Sinalização	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240270098

Água Boa – MT, 31 de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA
Diretora de Análise de Loteamentos

(assinado eletronicamente)
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 170 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 963.XXX.XXX-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de **12 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **12 de fevereiro de 2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 169 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ROSILENE CEZAR L ASTORINA, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **ROSILENE CEZAR L ASTORINA,** portadora do Registro Geral n° 82XXX8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 458.XXX.XXX-72, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação,** lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de **12 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **12 de fevereiro de 2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.433, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 17 DE MARÇO DE 2010, PARA INCLUIR REGULAMENTAÇÃO SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL COM ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, QUE ATUAM NA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, o seguinte artigo 7º-A, com a seguinte redação:

"**Art. 7º-A** A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional com atribuição de Auxiliar no Desenvolvimento Infantil, que atuam na creche municipal CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e observadas as demandas da educação infantil municipal:

§ 1º Em regime de 8 (oito) horas diárias, intercaladas em 2 (dois) períodos de 4 (quatro) horas ininterruptas, com intervalo de 2 (duas) horas entre os mesmos; ou,

§ 2º Em turno único e ininterrupto de 6 (seis) horas diárias.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de portaria, a aplicação deste artigo, definindo a jornada adequada para cada caso específico, com base nas necessidades das unidades de educação infantil.

§ 4º A adoção do turno único de 6 (seis) horas diárias deverá ser fundamentada em medidas de redução e controle de despesas de custeio e pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 5º A determinação da forma de cumprimento da jornada de trabalho fundamenta-se na estruturação das atividades e serviços desenvolvidos na educação infantil de caráter integral."

Art. 2º Os profissionais abrangidos pelo artigo 7º-A, §2º, incluído pelo artigo 1º desta Lei, não farão jus ao pagamento de horas extras, em razão da redução da carga horária trabalhada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 12 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07
ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000010/2025
Modalidade Nr.: 00000002/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000218/2025
Data da Adjudicação: 12/02/2025
Data da Homologação: 12/02/2025
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
17011 - EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA- ME						
CNPJ: 20.184.489/0001-06						
211144587	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE DE GESTAO DO E-SOCIAL.		MÊS	12,0000	2.500,0000	30.000,00
211144588	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DE CONVERSAO DE DADOS E IMPLANTACAO DE SISTEMA - SERVICOS DE SISTEMA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL PARA CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SOFTWARE DE GESTAO.		UNIDADE	1,0000	2.000,0000	2.000,00
211144589	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITACAO, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.		UNIDADE	12,0000	580,0000	6.960,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 38.960,0000

Total Geral: 38.960,0000

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07
ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000010/2025
Modalidade Nr.: 00000002/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000218/2025
Data da Adjudicação: 12/02/2025
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
17011 - EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA- ME						
CNPJ: 20.184.489/0001-06						
211144587	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE DE GESTAO DO E-SOCIAL.		MÊS	12,0000	2.500,0000	30.000,00
211144588	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DE CONVERSAO DE DADOS E IMPLANTACAO DE SISTEMA - SERVICOS DE SISTEMA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL PARA CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SOFTWARE DE GESTAO.		UNIDADE	1,0000	2.000,0000	2.000,00
211144589	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITACAO, NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.		UNIDADE	12,0000	580,0000	6.960,00
Total Itens: 3					**Total Fornecedor:**	38.960,0000
					Total Geral:	38.960,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

JOCIANE MARIA NOGUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Alto Garças-MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I - Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento:

a) até o dia 28 de março para renovação anual; b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares no ato do requerimento de novo pedido ou processo de regularização.

II - Taxa de Fiscalização Sanitária; a) até o dia 25 de abril para renovação anual; b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa de Serviços Diversos no ato da demanda do contribuinte, conforme a natureza do serviço demandado;

III - Taxa de Expediente, no ato do requerimento do documento de arrecadação no balcão de atendimento.

Art. 2°- Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Alto Garças-MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 30 de abril; II – De forma parcelada em até **8** (oito) vezes distribuídos nas seguintes datas; a) primeira parcela em 09 de maio; b) segunda parcela em 09 de junho; c) terceira parcela em 09 de julho; d) quarta parcela em 08 de agosto; e) quinta parcela em 09 de setembro; f) sexta parcela em 09 de outubro. i) sétima parcela em 07 de novembro; j) oitava parcela em 09 de dezembro.

Parágrafo Primeiro: nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Municipal o contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

I – Para o pagamento em cota única até a data do vencimento poderá contar com os seguintes descontos: a) para pagamento tempestivo, com desconto de 15% (quinze por cento); b) como abono de adimplência com os tributos municipais, com desconto de 15% (quinze por cento); c) imóveis que foram objeto de regularização fundiária em primeiro exercício, com desconto de 10% (dez por cento); II – Para o pagamento parcelado realizado até a data do vencimento da 1ª parcela o contribuinte contará com o desconto de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Segundo: O contribuinte que se encontrar inadimplente com os tributos vinculados a seu imóvel, para ser beneficiado com desconto de 15% do abono de adimplência, terá até o dia 11 de abril de 2025 para quitar ou renegociar seus débitos junto a fazenda tributária municipal.

Parágrafo Terceiro: O limite do valor da parcela será de **R$42,03**(quarenta reais e dez centavos) por cota.

Art. 3° O serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes.

I – Cota Única até o último dia 03 de Março, com o desconto de 20%; II – De forma parcelada em até **10 (dez)** vezes distribuídos nas seguintes datas: a) primeira parcela em 07 de março; b) segunda parcela em 10 de abril; c) terceira parcela em 09 de maio; d) quarta parcela em 10 de junho; e) quinta parcela em 10 de julho; f) sexta parcela em 08 de agosto; g) sétima parcela em 10 de setembro; h) oitava parcela em 10 de outubro; i) nona parcela em 07 de novembro; j) décima parcela em 10 de dezembro.

Parágrafo único - Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário.

ALTO GARÇAS-MT,04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia ELIANA CLAUDIO MENEZES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio à Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa senhora **ELIANA CLAUDIO MENEZES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.XXX.XXX-19, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Apoio à Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **12 de fevereiro de 2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 168 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"EXONERA, a Senhora DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA,** portadora do CPF/MF 963.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **12 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **12 de fevereiro de 2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, através da Senhora Ana Paula da Costa Silva Nogueira, presidente da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025, nomeada pela Portaria Nº 162, de 04 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao disposto no item 11.10 do Edital do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025, torna público o que segue:

Fica divulgada a RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, BEM COMO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, conforme ANEXO IV deste Edital. Fica definido o prazo de 01 (um) dia útil a contar a partir da data da publicação para apresentação de recursos, que deverão ser apresentados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, conforme a ficha de requerimento disposta no ANEXO III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos, Diário Eletrônico

dos Municípios de Estado de Mato Grosso, disponível https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT https://www.altogarcas.mt.gov.br/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Garças/MT, 12 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025

Portaria 162/2025

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do **Resultado Parcial do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025.** Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a **necessidade do município**.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	I.Formação/Titulação		Vagas reservadas		II.TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
		Licenciatura 10,00 PONTOS	Ensino Médio 8,00 PONTOS	Cota Racial	PCD	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área a Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
1º	JOICE CORDEIRO BISPO DOS SANTOS	0,00	8,00	X		0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
2º	EDUARDA GABRIELLY BARBOSA DE SOUZA	0,00	8,00		X	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
3º	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	10,00	0,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	13,00
4º	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	0,00	8,00	-	-	0,50	3,00	0,00	0,00	11,50
5º	KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	10,00	0,00	-	-	0,00	1,25	0,00	0,00	11,25
6º	NÚBIA BENTO FERREIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
7º	ALINE DA SILVA FEITOSA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
8º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
9º	ADRIELE APARECIDA VENANCIO	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
10º	DÂMARIS DA SILVA DIAS GOMES	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
11º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA SOUZA DE MELO	0,00	8,00	-	-	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
12º	JULIANA DE MIRANDA ROCHA	0,00	8,00	-	-	0,00	2,81	0,00	0,00	10,81
13º	MARIA LEUZENI DA CUNHA DIAS	0,00	8,00	-	-	2,50	0,00	0,00	0,00	10,50
14º	ROSELI DE MORAIS	10,00	0,00	-	-	0,00	0,50	0,00	0,00	10,50
15º	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	0,00	8,00	-	-	0,00	2,50	0,00	0,00	10,50

16º	MARIUZA BATISTA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	2,25	0,00	0,00	10,25
17º	DEUZANI FERREIRA DE SOUZA	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
18º	CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
19º	FERNANDA ISONIA FREIRE	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
20º	ELAINE TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	10,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
21º	LETÍCIA PEREIRA DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	1,62	0,00	0,00	9,62
22º	FRANCISCA PEREIRA COSTA	0,00	8,00	-	-	0,00	1,50	0,00	0,00	9,50
23º	SIDINEIA MODESTO DE ALMEIDA	0,00	8,00	-	-	0,00	1,25	0,00	0,00	9,25
24º	MILENA COUTO BARBOSA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,75	0,00	0,00	8,75
25º	BEATRIZ STEFFANY DOS ANJOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,50	0,00	0,00	8,50
26º	FERNANDO COSTA LEITE	0,00	8,00	-	-	0,00	0,50	0,00	0,00	8,50
27º	ZILMA DE RESENDE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
28º	MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
29º	AURICE QUEIROZ DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
30º	RACMA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
31º	EDIMAR MARIA DE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
32º	ANDREIA ROSA DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
33º	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO PIRES	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
34º	LUCIENE COSTA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
35º	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
36º	ELIANE SILVEIRA DE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
37º	TALITA FRAGA DE OLIVEIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
38º	FRANCIELE SOARES SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
39º	FRANCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
40º	GISELE SOUZA OLIVEIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
41º	ROSIMERE DA CONCEIÇÃO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
42º	KARYNE COSTA MARTINS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
43º	GERLENE DAMASCENO SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
44º	MIRELLY DORNA DE ALMEIDA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
45º	RAYANNE SANTANA DA SILVA NASCIMENTO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
46º	LEILANE DE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
47º	ALDENISIA DA SILVA RIOS SANTOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00

48º	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
49º	ERIKA DE SOUZA MENDONÇA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
50º	THATTIELE CRISTINA RESENDE SOUZA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
51º	LAIS SANTANA SANTOS	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
52º	VICTÓRIA CRISTINNA ALVES	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
53º	VITÓRIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
54º	WANYSSY CARNEIRO CUNHA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
55º	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
56º	ANTÔNIA BÁRBARA RODRIGUES DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
57º	CATIELE VIANA DA SILVA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
58º	KAYLANE FERNANDES FERREIRA	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
59º	GABRIELLA ANDREATTA STACHESKI	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
60º	JÚLIA MARIA SANTOS DA PAZ	0,00	8,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
61º	MARILEDJA DA SILVA SIQUEIRA	DESCLASSIFICADA								
62º	MICHELLE MORAES BORGES	DESCLASSIFICADA								

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do **Resultado Parcial do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025**. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a **necessidade do município.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/NUTRIÇÃO ESCOLAR - 30 HORAS

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II.TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
		MÉDIO (8,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6,0 PONTOS)	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/ LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	
1º	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	8,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	11,00
2º	SUELY SOUZA E SILVA	8,00	0,00	1,75	0,00	0,00	0,00	9,75
3º	ELIZA PASTORIM DE SOUZA	0,00	6,00	0,00	3,00	0,00	0,00	9,0
4º	JOELINA MARIA BARBOSA BORGES	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,0
5º	KÁTIA SIMONE DANTAS	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,0
6º	ROSANA DOS REIS DE SOUZA	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,0
7º	POLIANA DE MELO PEREIRA BATISTA	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
8º	EVA PEREIRA SANTANA	0,00	6,00	0,00	0,50	0,00	0,00	6,50
9º	MARCILENE FERREIRA DA SILVA GOMES	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00

10º	EDILENE ANASTÁCIO DE MELO	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
11º	ANTÔNIA COSTA ROCHA DOS SANTOS NETA	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
12º	LARISSA DOS SANTOS BESSA	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
13º	RANYELLE LIMA DOS SANTOS BATISTA	DESCLASSIFICADA						

ALTO GARÇAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025

Portaria 162/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e, especialmente, o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT**, o **Procedimento Administrativo para Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)**, com o objetivo de estabelecer diretrizes claras para a regularização de despesas pendentes de exercícios encerrados, garantindo legalidade, transparência e eficiência na execução orçamentária e financeira.

Art. 2º - O pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/1964, especialmente no seu artigo 37, e demais normativas contábeis e financeiras aplicáveis.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se **Despesa de Exercício Anterior (DEA)** toda obrigação de pagamento devida pelo Município e que, por razões diversas, **não foi processada dentro do exercício financeiro correspondente**, desde que devidamente comprovada a prestação do serviço, entrega de material ou outra obrigação contratual firmada.

CAPÍTULO II – SETORES ENVOLVIDOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - O procedimento administrativo para pagamento de despesas de exercícios anteriores envolverá os seguintes órgãos e setores:

I – Secretarias Demandantes:

a) Identificação da despesa pendente de pagamento. b) Verificação da regularidade da despesa. c) Verificar a existência de contrato vigente relacionado à despesa, junto ao setor de compras; d) Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira; e) Registro e organização da documentação da despesa. f) Envio da documentação para a Secretaria de Administração.

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Receber e analisar a documentação enviada pelas Secretarias Demandantes; b) Encaminhar a documentação para formalização e controle interno; c) Solicitar providências ao Setor de Compras e ao Setor de Contabilidade.

III – Setor de Compras:

a) Emitir Nota de Autorização de Fornecimento;

IV – Setor de Contabilidade:

a) Realizar o empenho e liquidação da despesa conforme solicitações das Secretarias Demandantes; b) Executar o pagamento conforme a ordem cronológica de exigibilidade e demanda.

CAPÍTULO III – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E FLUXO DO PROCESSO

Art. 5º - Para instrução do processo administrativo de pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios:

I – PELA SECRETARIA DEMANDANTE:

a) **Requerimento de Pagamento de Despesa de Exercício Anterior**, contendo justificativa detalhada e fundamentação legal; b) **Nota Fiscal, Fatura ou Recibo** atestado pelo responsável da unidade demandante; c) **Declaração de Reconhecimento da Dívida**, descrevendo os dados gerais, os fatos, a execução do contrato e os agentes públicos responsáveis à época do serviço prestado serviço prestado (Gestor, Secretário e fiscais); d) **Contrato Administrativo ou Termo Aditivo vigente à época da despesa** (se aplicável); e) **Declaração de Ausência de Ação Judicial**, garantindo que não há litígio ou a possibilidade de pagamentos em duplicidade; f) **Certidão Negativa de Débitos do Credor**, garantindo a regularidade fiscal da empresa;

II – PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

a) **Publicação no Diário Oficial**;

III – PELO SETOR DE COMPRAS:

a) **Nota de Autorização de Fornecimento.**

IV – PELO SETOR DE CONTABILIDADE:

a) **Nota de Empenho** correspondente à despesa; b) **Liquidação e pagamento**.

CAPÍTULO IV – PARECER JURÍDICO E EXCEÇÕES

Art. 6º - O parecer jurídico não será exigido para o pagamento de despesas de exercícios anteriores devidamente formalizadas e documentadas, salvo nos seguintes casos:

I – Dúvida sobre a legalidade do contrato ou da despesa;

II – Indícios de superfaturamento ou irregularidade no fornecimento do serviço/bem;

III – Existência de ação judicial relacionada à despesa;

IV – Risco de pagamento indevido ou ausência de comprovação documental.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os órgãos e setores envolvidos deverão manter arquivos organizados e digitalizados de todos os processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores, garantindo rastreabilidade e transparência.

Art. 8º - O pagamento das despesas de exercícios anteriores deverá seguir ordem cronológica de exigibilidade, salvo casos excepcionais devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 07 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025.

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **30/01/2025** às 10:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 002/2025, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR PERIODO DE 12 MESES,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, consagrou-se as Empresas vencedoras valor total: R$ 2.667.725,90 (dois milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos): TULIO MARCELO DE SOUZA 01589212169 CNPJ: 27.231.221/0001-27 com os lotes: 53, 62, 67, 76 e 125 no valor total de R$ 349.370,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais). COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33 com os lotes: 4, 7, 15, 25, 33, 44, 49, 51, 52, 54, 55, 64, 68, 77, 78, 82, 83, 86, 89, 91, 92, 93, 102, 103, 106, 109, 114, 115, 116, 122, 124, 131 e 132 no valor total de R$ 181.771,10 (cento e oitenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e dez centavos). MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 47. 609.068/0001-36 com os lotes: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 74, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 129, 130 e 134 no valor total de R$ 2.103.760,40 (dois milhões e cento e três mil e setecentos e sessenta reais e quarenta centavos). MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 29.349.258.0001/80 com os lotes: 2, 19, 40, 48, 63, 73, 75, 85 e 133 no valor total de R$ 32.824,40 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Itens desertos: 36 e 37

Alto Paraguai-MT, 12 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 128/2025

PORTARIA 128/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. GERFSON CAMILO DA SILVA ,** portador do **RG: Nº 2029688-6 SSP/MT do CPF: N° ***.283.81*-**,** para exercer o cargo efetivo de **TECNICO (A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL** , em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "E.N ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 de 22/02/2025, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 127/2025

PORTARIA 127/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. SERGIO MENEGHETTI,** portador **do RG Nº 0547221-0 SSP/MT e do CPF: N° ***.667.88*-**,** para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - Classe A nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025 de 31/01/2025, a partir do dia 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.

Ao

Departamento de Licitações Município de Alto Paraguai – MT

INTERESSADA: Município de Alto Paraguai.

Assunto: Recurso da empresa MG DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

1.RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MG Distribuidora e Comércio Ltda em face da decisão que habilitou a empresa Mantovani Comércio e Representações Ltda no Pregão Eletrônico nº 002/2025, alegando suposta irregularidade na documentação apresentada.

O objeto do certame é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, com vigência de 12 meses.

A recorrente sustenta que a empresa Mantovani Comércio e Representações Ltda não apresentou a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, conforme exigido no edital, substituindo-a por uma Certidão de Ações Criminais e Cíveis, requerendo sua desclassificação.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A empresa Mantovani Comércio e Representações Ltda apresentou a documentação exigida dentro do prazo e solicitou a certidão de falência ao Tribunal de Justiça, tendo recebido em resposta a certidão de Ações Criminais e Cíveis. A própria empresa esclareceu que se houvesse qualquer restrição relativa a falência ou concordata, esta estaria mencionada na certidão emitida.

Nos termos do art. 64, § 1º da Lei 14.133/2021, a Administração pode conceder prazo para saneamento de falhas na documentação dos licitantes, desde que isso não altere a substância da proposta. A empresa Mantovani Comércio e Representações Ltda apresentou documentação apta a comprovar sua regularidade, sendo plenamente possível sanar qualquer eventual omissão documental sem prejuízo ao certame.

A desclassificação da empresa Mantovani Comércio e Representações Ltda com base em formalismo excessivo prejudicaria a economicidade da contratação e afrontaria o princípio da isonomia, conforme preconizado no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que assegura igualdade de condições aos licitantes.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, é recomendável que o recurso interposto pela MG Distribuidora e Comércio Ltda seja indeferido, mantendo-se a decisão que habilitou a empresa Mantovani Comércio e Representações Ltda no certame licitatório. A Administração deve resguardar o interesse público e evitar que formalismos excessivos impeçam a continuidade do procedimento licitatório, garantindo a economicidade e a competitividade do certame.

Alto Paraguai/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Vinicius Araujo Martins de Figueiredo

OAB/MT 30.404

Procurador-Geral do Município

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 005/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SEBASTIANA FERREIRA REGIS,** portador (a) do **RG nº 1089372-5 SS**P/MT e CPF N.649.964.091-34 **,** residente e domiciliado **na RUA BENTO LOBO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **CONTÍNUA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de in-

teresse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04**.122.0001.2016. 3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**SEBASTIANA FERREIRA REGIS**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

DECRETO Nº 132/2025
DE QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 299.976,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1611**	
013.10.301.7010.1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	
2.601.3110000	EMENDAS INDIVIDUAIS - SAUDE INVESTIMENTO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	299.976,00
	SUBTOTAL	**299.976,00**
	TOTAL	**299.976,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior será coberto por fonte de recursos apurando em balanço patrimonial do exercicio anterior.

TOTAL	**299.976,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2025

DECRETO Nº 133/2025

"Dispõe sobre a nomeação de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais**, aSenhora **ERICA ZILDA DA CRUZ**, CPF/MF – 049.814.261-27, nos termos da Lei Municipal n° n° 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - COMPANY HOSPITALAR LTDA

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: COMPANY HOSPITALAR LTDA ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.640.302/0001-65 , empresa localizada na Avenida Alziro Zarur, Gleba Patrimônio Maringá em Maringá - PR, CEP 87.080-590.

Conforme é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada em diversos processos licitatórios, em sua maioria para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, conforme edital de Licitação nº 042/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 219 e 220/2025 (ambas enviadas no dia 16 de janeiro de 2025), sem notícia de entrega para nenhum dos itens solicitados, conforme relatório anexo.

De acordo com as Ata de Registro de Preços nº 242/2024, o fornecedor tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos materiais ou medicamentos solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega de tais itens, serve a presente notificação para alertá-la sobre a citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e realize a entrega total dos itens pendentes no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 242/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT- MT, 11 de fevereiro de 2025.

Matheus Pereira Lopes

Fiscal de Ata

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.192.932/0001-09, com sede à Rua Comandante Costa, Centro Sul de Cuiabá - MT, CEP 78. 020-400.

Conforme é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada em diversos processos licitatórios, em sua maioria para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, conforme edital de Licitação nº 036/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 223, 224, 243 e 367/2025 (todas enviadas no dia 16 de janeiro de 2025), sem notícia de entrega para nenhum dos itens solicitados, conforme relatório anexo.

De acordo com as Ata de Registro de Preços nº 213/2024, o fornecedor tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos materiais ou medicamentos solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens, serve a presente notificação para alertá-la sobre a citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e realize a entrega total dos itens pendentes no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 213/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT- MT, 11 de fevereiro de 2025.

Matheus Pereira Lopes

Fiscal de Ata

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Curriculo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **18 de fevereiro de 2025** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **19 de fevereiro de 2025.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Professor	Ensino superior	20h	01	R$3.385,69	19/12/2025

DAS ETAPAS DE ANÁLISE

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

Formação Educacional;

Tempo de experiencia;

Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 13 de Fevereiro de 2025.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**13/02**	**17/02**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANALISE CURRICULAR	**18/02**	**18/02**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**19/02**	**19/02**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR NIVEL NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,____/____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/____/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos-** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000,** por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

1. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Verifica-se, conforme impugnação da empresa LICITA LEX LTDA, onde a mesma entende que o prazo de entrega previsto no edital que é de dez dias e a descrição do item 1 onde é solicitado em baldes de 45 kg, restringe a participação de mais empresas, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho*, in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Apiacás - MT, 12 de fevereiro de 2025. **JULIO CESAR DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 053/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **NATALINO DE JESUS GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.707-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 12 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MIKELE TEIXEIRA MENDES, residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº** ***.***.021-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 190/2022, do cargo de **Auxiliar Contábil**, firmado em 21/10/2022 entre as partes, com efeitos na data de 12/02/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MIKELE TEIXEIRA MENDES

-CONTRATADA-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR 002/2025
SME-APIACÁS

ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR

002/2025

AOS DOZE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO REUNIRAM-SE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, LUANA DE SENA DE ARAÚJO, GISLENE NUNES XAVIER, ERIKA MOTTA E. A REUNIÃO INICIOU-SE COM O SECRETÁRIO FALANDO SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, SENDO ELE: UM PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR. POIS A DEMANDA PARA O CARGO DESCRITO ACIMA NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMO TAMBÉM DO CONCURSO PÚBLICO. ENTÃO FICA ABERTO O PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, EU LUANA DE SENA DE ARAÚJO, DOU POR ENCERRADA A ATA QUE SEGUE ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES DESTA REUNIÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o ***.***.571-**, cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder como Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conforme a Portaria MDS nº 1.030 de 07 de Novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para os programas Sociais do Governo Federal, realizando todos os procedimentos necessários inerentes ao Setor.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 12 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **190/2022** da Srta. **MIKELE TEIXEIRA MENDES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.021-**,do cargo de **Auxiliar Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 054/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **NATALINO DE JESUS GONCALVES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.707-**, para exercer o cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 12 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **KARINA BACARIN PINTO** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 027/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AUXILIAR CONTÁBIL,** tendo tomado posse do cargo em 11/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 11/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Administração, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 11 de Fevereiro de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 056/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **MAGALI REGINA SPERANDIO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.301-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO IV,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 12 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT-MT

CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, com sede a Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., CEP 78.595-000. mediante Se-

cretaria Municipal de Educação e O Conselho de Alimentação Escolar, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, A abertura dos envelopes da documentação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0270/2023.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS /MT.**

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROJETOS: 19/02/2025 às 08:00h.

LOCAL: Centro Cultural Apiaká, localizado na Avenida Brasil, em frente ao Contreras.

2. RETIFICAÇÃO:

Retifica-se a descrição do item 5.1.8 do "TERMO DE REFERÊNCIA contido no ANEXO III.

ONDE SE LÊ:

5.1.8. REQUISITOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Local da Entrega: Escola Municipal Centro de Promoção Educacional, situado na Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT.

b) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

c) Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;

d) Substituir os produtos/serviços fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;

e) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene.

Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

LEIA-SE:

5.1.8. REQUISITOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os produtos deverão ser entregues nas escolas previstas na requisição de entrega, na zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural (Escola Guilherme de Almeida e Escola João Paulo) deverão ser entregues na escola Centro de Promoção Educacional, para sua distribuição nas escolas rurais.

b) As escolas da zona urbana a serem entregues serão:

I – Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o saber locada na Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior – Bairro União;

II – Escola Municipal Centro de Promoção Educacional localizada na Avenida Brasil – Bairro Bom Jesus;

III – Escola Municipal Paulo Freire localizada na Rua Pequeno Príncipe – Bairro Bom Jesus.

c) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

d) Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;

e) Substituir os produtos/serviços fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;

f) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene.

g) Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás – MT, 12 de fevereiro de 2025.

_____

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Afixe-se.

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **MARCOS ALEXANDRE BELASQUE,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.391-**, no cargo de **MOTORISTA** - Lei Municipal nº. 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2025, no período de 12 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

(Processo Administrativo n° 001/2025)

‘

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.ª Silvia P. R. Krizanowski, Sr.ª Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, como suplente, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Britoe Suzana Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº 0122/2024, de 02 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 0270/2023 e 026/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme descrição a seguir:

Processo Licitatório nº. 001/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2025

Regime: COMPRAS E SERVIÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO - COM PREFERÊNCIA ME/EPP

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. Conforme segue, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

RETIFICA-SE:

1- DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 26/02/2025 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco)

HORÁRIO: **13:30 (treze horas e trinta minutos) (horário de Mato Grosso)**

2- FICA SUPRIMIDO DO PRESENTE EDITAL A OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 8.3.3.

“ 8.3.3. Apresentar declaração, demonstrando o Indice Liquidez Corrente (ILC), e o Índice de Endividamento Total (IET), índices de liquidez entre 1,0 e 1,5 e um índice de endividamento de 0,75, para avaliar a situação financeira das empresas, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital. Artigo 69, § 1º, da lei 14.133/218.3.7.”

Apiacás/MT, 12 de fevereiro 2025.

Silvia P.R.Krizanowski JULIO CESAR DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 055/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MAGALI REGINA SPERANDIO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.301-**, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 12 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **062/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **MARCOS ALEXANDRE BELASQUE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.252,36 (Dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **12/02/2025 à 19/12/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 388/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **TIZZA AUGUSTA NERY SANTOS** portador do CPF nº**007.***.***-**** e RG nº 1598515-6 SSP-MT do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2025

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, situado à Av. presidente Vargas, 643 Centro, Araguaiana, Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 844172 SSP/GO e inscrito no CPF sob o Nº 202.448. 191-49, residente e domiciliado na Rua Pedrinho Barbosa no Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de ARAGUAIANA - MT e de outro lado, as empresas **SEAR – SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscritas respectivamente no CNPJ sob o nº 00.965.087/0001–31, sediada à Rua Moreira Cabral n° 1000, município de Barra do Garças / MT, neste ato devidamente representadas pelo presidente de sua Mantenedora, **Sr. MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER**, portador da CI RG n° 18555978–5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 070. 602.308–07, sendo ambas empresas, doravante denominadas apenas pelo seu nome fantasia, UNIVAR**,** obrigando – se as partes ao cumprimento em todos os termos nele contidos, tendo entre si, justos e contratados, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade viabilizar a Prestação de Serviços Educacionais, com benefícios ao município de Araguaiana, especialmente às pessoas que se adequem à Lei Municipal nº 490/2009 de 25 de maio de 2009 e nº 607/2013 de 11 de março de 2013 e, Decreto Municipal nº 31/2009 de 16/06/2009 (Concessão de Bolsa de Estudos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: A UNIVAR - CENTRO UNIVERSITARIO DO VALE DO ARAGUAIA prestará os serviços educacionais de acordo com o seu planejamento pedagógico e regimento interno, mediante a formalização de matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Primeiro – O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será firmado pelo (a) Contratante/Requerimento ou seu representante legal, no preço da mensalidade vigente para o curso pretendido, mediante a emissão de Carnê/Duplicata/Boleto Bancário ou qualquer outra modalidade, as quais integrarão o instrumento particular de contrato.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Araguaiana ficará responsável pelo encaminhamento da listagem atualizada dos alunos lá residentes, sempre que houver alteração em seu quadro, ou informar inclusões e exclusões através de oficio.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS E PAGAMENTOS: Será concedido aos contratantes beneficiários, desconto nas mensalidades para os Cursos de Graduação, que ingressarem e se matricularem na UNIVAR - CENTRO UNIVERSITARIO DO VALE DO ARAGUAIA, a partir do ano letivo de 2025, nos seguintes termos:

35% valor ao aluno;

40% valor de contrapartida da faculdade;

25% valor de cobertura da Prefeitura.

Exceto nos cursos de Odontologia e Medicina Veterinária que a Prefeitura arcará com 20%.

No ano letivo de 2025 ficam excluídos os valores da matrícula e da mensalidade de janeiro.

Parágrafo Primeiro – Para que o convênio entre em vigência a Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT terá que nos enviar um relatório com o nome de todos os alunos residentes no município de Araguaiana.

Parágrafo Segundo: O Percentual de desconto será calculado sobre o valor nominal da mensalidade contratada, somente para alunos beneficiários, que se cadastrarem junto a UNIVAR - CENTRO UNIVERSITARIO DO VALE DO ARAGUAIA, no ato do ingresso mediante matrícula.

Parágrafo Terceiro: O desconto na mensalidade, conforme consta desta clausula, será concedido, apenas, para as mensalidades pagas, impreterivelmente, até o dia 15 de cada mês, à vista.

Parágrafo Quarto: A prefeitura municipal de Araguaiana não se responsabilizara pelo pagamento das mensalidades de aluno cadastrado como beneficiário deste convênio, bem como, pelo atraso ou falta de qualquer pagamento, sendo os mesmos, de inteira responsabilidade do aluno beneficiado.

Parágrafo Quinto: A ausência de pagamento no período determinado neste Convênio, ou seja, após cada vencimento mensal, acarretará na perda total dos descontos previstos neste convênio, além do que, o valor integral da mensalidade será atualizado monetariamente, pelos índices vigentes, e, em uso na UNIVAR - CENTRO UNIVERSITARIO DO VALE DO ARAGUAIA.

Parágrafo Sexto: A falta de pagamento do valor da mensalidade de 02 (dois) meses consecutivos acarretará no cancelamento automático do presente convenio para o beneficiário inadimplente, sujeitando esse beneficiário, aos encargos financeiros pactuados, e, perdendo, portanto, o direito do desconto aqui conveniado.

Parágrafo Sétimo: O desconto decorrente deste convênio não complementa qualquer tipo de taxas, requerimentos, material didático, cursos de extensão, dependências ou outras despesas diversas.

Parágrafo Oitavo: Os contratantes beneficiários deste convênio, não poderão, em nenhuma hipótese, cumular este, com bolsa de estudo e outro tipo de desconto, sob pena de perda total e automática de todos os benefícios porventura concedidos.

Parágrafo Nono: O aluno já matriculado até a presente data não terá direito ao desconto previsto neste convênio.

CLAUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES DAS MENSALIDADES: Será utilizado os mesmos percentuais de reajustes das mensalidades normais da faculdade de todos os cursos anualmente ou quando houver atualização.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE: O presente convênio terá validade com início em **01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado para o ano seguinte, mediante **Termo de Aditivo**, desde que seja formalmente comunicado com 10 (Dez) dias de antecedência, e, não havendo recusa por escrito da outra parte.

Parágrafo Único – Fica também facultado a qualquer das partes rescindir o presente convênio mediante prévio comunicado, e, por escrito, com prazo mínimo de 30 (Trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO: Termos aditivos poderão ser implantados, os necessários, em decorrência de possíveis alterações em quaisquer clausulas deste Termo de Convênio, em virtude de vontade das partes, e, serão independentes entre si, embora harmônicos, a fim de atingirem integralmente seus objetivos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir questões oriundas deste Termo do Convenio, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, excluindo – se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estamos de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, as partes firmam o presente Termo de Convenio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguaiana – MT, 07 de janeiro de 2025.

Município de Araguaiana

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

_____

MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER

SEAR – Sociedade Educacional do Araguaia LTDA

Presidente da Mantenedora

TESTEMUNHAS:

Nome: DIONISIO LOPES NERY NETO **R.G. nº 1598420-6 - SSP/MT** **C.P.F. nº 016.978.121-63** **Assinatura:_____**	**Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES** **R.G. nº 1133535-1 - SSP/MT** **C.P.F. nº 836.261.581-87** **Assinatura:_____**

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, situado à Av. presidente Vargas, 643 Centro, Araguaiana, Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 844172 SSP/GO e inscrito no CPF sob o Nº 202.448. 191-49, residente e domiciliado na Rua Pedrinho Barbosa no Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de ARAGUAIANA - MT, e de outro lado, a empresa **FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS – FACULDADES CATHEDRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita respectivamente no CNPJ sob o nº: 03.818.726/0001-24 sediada à av. Antonio Francisco Cortes nº 2501 – Bairro: Cidade n° 2.501, município de Barra do Garças / MT, neste ato devidamente representada pelo Diretor Sr. **Erica Smargiassi,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Antônio Francisco Cortes, 1364 – Setor Cidade Universitária – Barra do Garças – MT, portador da Cédula de Identidade RG. nº M4254935-SSP/MG e inscrito no CPF sob n° 602.219.416-49, doravante denominada, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRMIERA – DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade viabilizar a Prestação de Serviços Educacionais, com benefícios ao município de Araguaiana, especialmente às pessoas que se adequem à Lei Municipal nº 490/2009 de 25 de maio de 2009 e nº 607/2013de 11 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 31/2009 de 16/06/2009 (Concessão de Bolsa de Estudos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: A FACULDADE CATHEDRAL,prestará os serviços educacionais de acordo com o seu planejamento pedagógico e regimento interno, mediante a formalização de matricula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Primeiro – O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será firmado pelo (a) Contratante/Requerimento ou seu representante legal, no preço da mensalidade vigente para o curso pretendido, mediante a emissão de Carnê/Duplicata/ Boleto Bancário ou qualquer outra modalidade, as quais integrarão o contrato.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Araguaiana ficará responsável pelo encaminhamento da listagem atualizada dos alunos lá residentes, sempre que houver alteração em seu quadro, ou informar inclusões e exclusões através de oficio.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS E PAGAMENTOS: Será concedido aos contratantes beneficiários, desconto nas mensalidades para os Cursos de Graduação, que ingressarem e se matricularem na FACULDADE CATHEDRAL, a partir do ano letivo de 2025, nos seguintes termos:

45% valor ao aluno;

30% valor de contrapartida da faculdade;

25% valor de cobertura da Prefeitura

Sendo que o percentual de contrapartida para o curso de **Direito é de 20**%.

No ano letivo de 2025 ficam excluídos os valores das matrículas e das mensalidades de janeiro.

Parágrafo Primeiro – Para que o convenio entre em vigência a Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT terá que nos enviar um relatório com o nome de todos os alunos residentes no município de Araguaiana - MT.

Parágrafo Segundo: O Percentual de desconto será calculado sobre o valor nominal da mensalidade contratada, somente para alunos beneficiários, que se cadastrarem junto a FACULDADE CATHEDRAL, no ato do ingresso mediante matricula.

Parágrafo Terceiro: O desconto na mensalidade, conforme consta desta clausula, será concedido, apenas, para as mensalidades pagas, impreterivelmente, até o dia 05 de cada mês, à vista.

Parágrafo Quarto: A prefeitura municipal de Araguaiana não se responsabilizará pelo pagamento das mensalidades de aluno cadastrado como beneficiário deste convênio, bem como, pelo atraso ou falta de qualquer pagamento, sendo os mesmos, de inteira responsabilidade do aluno beneficiado.

Parágrafo Quinto: A ausência de pagamento no período determinado neste Convênio, ou seja, após cada vencimento mensal, acarretará na perda total dos descontos previstos neste convênio, além do que, o valor integral da mensalidade será atualizado monetariamente, pelos índices vigentes, e, em uso na FACULDADE CATHEDRAL.

Parágrafo Sexto: A falta de pagamento do valor da mensalidade de 03 (três) meses consecutivos acarretará no cancelamento automático do presente Convênio para o beneficiário inadimplente, sujeitando esse beneficiário, aos encargos financeiros pactuados, e, perdendo, portanto, o direito do desconto aqui conveniado.

Parágrafo Sétimo: O desconto decorrente deste convênio não complementa qualquer tipo de taxas, requerimentos, material didático, cursos de extensão, dependências ou outras despesas diversas.

Parágrafo Oitavo: Os contratantes beneficiários deste convênio, não poderão, em nenhuma hipótese, acumular este, com bolsa de estudo e outro tipo de desconto, sob pena de perda total e automática de todos os benefícios porventura concedidos.

Parágrafo Nono: O aluno já matriculado até a presente data não terá direito ao desconto previsto neste convênio.

CLAUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES DAS MENSALIDADES: Será utilizado os mesmos percentuais de reajustes das mensalidades normais da faculdade de todos os cursos anualmente ou quando houver atualização.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE: O presente convênio terá validade com início em **01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado para o ano seguinte, mediante **Termo de Aditivo**, desde que seja formalmente comunicado com 10 (Dez) dias de antecedência, e, não havendo recusa por escrito da outra parte.

Parágrafo Único – Fica também facultado a qualquer das partes rescindir o presente convênio mediante prévio comunicado, e, por escrito, com prazo mínimo de 30 (Trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO: Termos aditivos poderão ser implantados, os necessários, em decorrência de possíveis alterações em quaisquer cláusulas deste Termo de Convênio, em virtude de vontade das partes, e, serão independentes entre si, embora harmônicos, a fim de atingirem na integralmente seus objetivos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir questões oriundas deste Termo do Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, excluindo – se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estamos de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Barra do Garças – MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

FACULDADE CATHEDRAL

Erica Smargiassi

Diretor

_____

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: DIONISIO LOPES NERY NETO **R.G. nº 1598420-6 - SSP/MT** **C.P.F. nº 016.978.121-63** **Assinatura:_____**	**Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES** **R.G. nº 1133535-1 - SSP/MT** **C.P.F. nº 836.261.581-87** **Assinatura:_____**

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, situado à Av. presidente Vargas, 643 Centro, Araguaiana, Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 844172 SSP/GO e inscrito no CPF sob o Nº 202.448. 191-49, residente e domiciliado na Rua Pedrinho Barbosa no Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Araguaiana - MT, neste ato denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **REDE DE ENSINO FAVENI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.086.522/0001-62, com sede na Rua João Pinheiro, Nº 204, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300.037, doravante denominado **INSTITUIÇÃO,** aqui representada por sua Diretora Geral Sra. Sheila Valquíria, brasileira, empresária, CI: MG- 16.666.873-SSP/MG e inscrita residente e domiciliado na cidade de Caratinga-MG, doravante denominada, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRMIERA – DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade viabilizar a Prestação de Serviços Educacionais, com benefícios ao município de Araguaiana, especialmente às pessoas que se adequem à Lei Municipal nº 490/2009 de 25 de maio de 2009 e nº 607/2013de 11 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 31/2009 de 16/06/2009 (Concessão de Bolsa de Estudos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – O GRUPO EDUCACIONAL FAVENI**,** prestará os serviços educacionais de acordo com o seu planejamento pedagógico e regimento interno, mediante a formalização de matricula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na modalidade EAD.

Parágrafo Primeiro – O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será firmado pelo(a) Contratante/Requerimento ou seu representante legal, no preço da mensalidade vigente para o curso pretendido, mediante a emissão de Carnê/Duplicata/ Boleto Bancário ou qualquer outra modalidade, as quais integrarão o contrato.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Araguaiana ficará responsável pelo encaminhamento da listagem atualizada dos alunos lá residentes, sempre que houver alteração em seu quadro, ou informar inclusões e exclusões através de oficio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR EDUCACIONAL: Para ingresso nos cursos, os interessados deverão efetuar a matrícula com o Gestor Educacional a empresa **MARIA LUCIA RAMALHO LIMA 49578294115**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.898.882/0001-88 (POLO DE ARAGUAIANA) representada pela Sra. Maria Lucia Ramalho Lima, brasileira, gestora educacional, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 806. 165-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 495.782.941-15, residente e domiciliada na cidade de Araguaiana – MT à Rua Dom Pedro II s/n – Bairro: Cachoeirinha – CEP 78.685-000.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS E PAGAMENTOS: Esse convenio beneficiará com descontos para Licenciatura, Segunda Licenciatura, Programa Especial e Formação Docente e Segunda graduação pelo GRUPO EDUCACIONAL FAVENI**.**

A Prefeitura concederá 50% (cinquenta por cento) da mensalidade ao aluno;

O restante dos 50% (cinquenta por cento) será por conta do aluno beneficiário.

No ano letivo de 2025 ficam excluídos os valores das matrículas, pois as mesmas são gratuitas.

Parágrafo Primeiro – Para que o convenio entre em vigência a Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT terá que nos enviar um relatório com o nome de todos os alunos residentes no município de Araguaiana - MT.

Parágrafo Segundo: O Percentual de desconto será calculado sobre o valor nominal da mensalidade contratada, somente para alunos beneficiários, que se cadastrarem junto ao GRUPO EDUCACIONAL FAVENI, no ato do ingresso mediante matricula.

Parágrafo Terceiro: O desconto na mensalidade, conforme consta desta clausula, será concedido, apenas, para as mensalidades pagas, impreterivelmente, até o dia 05 de cada mês, à vista.

Parágrafo Quarto: A prefeitura municipal de Araguaiana não se responsabilizará pelo pagamento das mensalidades de aluno não cadastrado como beneficiário deste convênio, bem como, pelo atraso ou falta de qualquer pagamento, sendo os mesmos, de inteira responsabilidade do aluno beneficiado.

Parágrafo Quinto: A ausência de pagamento no período determinado neste Convênio, ou seja, após cada vencimento mensal, acarretará na perda total dos descontos previstos neste convênio, além do que, o valor integral da mensalidade será atualizado monetariamente, pelos índices vigentes, e, em uso no GRUPO EDUCACIONAL FAVENI.

Parágrafo Sexto: A falta de pagamento do valor da mensalidade de 03 (três) meses consecutivos acarretará no cancelamento automático do presente Convênio para o beneficiário inadimplente, sujeitando esse beneficiário, aos encargos financeiros pactuados, e, perdendo, portanto, o direito do desconto aqui conveniado.

Parágrafo Sétimo: O desconto decorrente deste convênio não complementa qualquer tipo de taxas, requerimentos, material didático, cursos de extensão, dependências ou outras despesas diversas.

Parágrafo Oitavo: Os contratantes beneficiários deste convênio, não poderão, em nenhuma hipótese, acumular este, com bolsa de estudo e outro tipo de desconto, sob pena de perda total e automática de todos os benefícios porventura concedidos.

Parágrafo Nono: O aluno já matriculado até a presente data não terá direito ao desconto previsto neste convênio.

CLAUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES DAS MENSALIDADES: Será utilizado os mesmos percentuais de reajustes das mensalidades normais da faculdade de todos os cursos anualmente ou quando houver atualização.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE: O presente convênio terá validade com início em **02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado para o ano seguinte, mediante

Termo de Aditivo, desde que seja formalmente comunicado com 10 (Dez) dias de antecedência, e, não havendo recusa por escrito da outra parte.

Parágrafo Único – Fica também facultado a qualquer das partes rescindir o presente convênio mediante prévio comunicado, e, por escrito, com prazo mínimo de 30 (Trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO: Termos aditivos poderão ser implantados, os necessários, em decorrência de possíveis alterações em quaisquer cláusulas deste Termo de Convênio, em virtude de vontade das partes, e, serão independentes entre si, embora harmônicos, a fim de atingirem na integralmente seus objetivos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir questões oriundas deste Termo do Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, excluindo – se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estamos de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Barra do Garças – MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

REDE DE ENSINO FAVENI LTDA

Sheila Valquiria

Diretora

_____

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: DIONISIO LOPES NERY NETO **R.G. nº 1598420-6 - SSP/MT** **C.P.F. nº 016.978.121-63** **Assinatura:**_____	**Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES** **R.G. nº 1133535-1 - SSP/MT** **C.P.F. nº 836.261.581-87** **Assinatura:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 082, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr.ª Maria Aparecida Naves, portadora do RG: 771.420 SSP/MT e CPF: 802.786.391-00, ao cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal de Araguainha MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.079, DE 05 DE FEVEREIRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Luiza Maria dos Santos Silva, Auxiliar Serviços Gerais, RG: 760 026 SSP/MT e CPF: 496.077.311-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/02/2024 à 31/01/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 04/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – convoco o servidor Alan Kardec Ribeiro da Silva Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde).

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo 3º – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 03

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada** as seguintes empresas**:**

1º - 54.128.273 POLIANA SANTOS DA SILVA - CNPJ: 54.128.273/0001-45 – ITEM 9, 2º 14.606.918 DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA – CNPJ: 14. 606.918/0001-93 - ITEM 10, 3º - L. S. GOMES - PSICOLOGIA - CNPJ: 54.589.630/0001-72– ITEM 14, 4º - MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS 06332464178 - CNPJ: 45.126.443/0001-61 – ITEM 8, 5º - 52.840.871 NELZIRENE ROSA DA SILVA- CNPJ: 52.840.871/0001-17– ITEM 11, 6º - 55. 359.809 JOSE CICERO DOS SANTOS- CNPJ: 55.359.809/0001-04– ITEM 10, com os seguintes *valores:*

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
8	252411-2	013.001.808 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MOTORISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA	MÊS (Cód 1092)	198	2.661,15
9	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS (Cód 1092)	11	1.518,00
10	00031518	013.001.809 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	MÊS (Cód 1092)	11	1.518,00
11	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS (Cód 1092)	11	1.518,00
14	352452-3	013.001.743 – SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PSICOLÓGICO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA	MÊS (Cód 1092)	11	4.435,70

Araguainha – MT, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***

PORTARIA Nº.080, DE 05 DE FEVEREIRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Lívia Rezende Farias, Fisioterapeuta, RG: 1355663-0 SSP/MT e CPF: 912.445.011-15de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 14/08/2021 à 13/08/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de03/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 04/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor ITAMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, RG: 18695949 SSP/MT e CPF: 011.389.091-57, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração (Prédio da Prefeitura Municipal).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor **GILBERTO MENDES DE SOUZA, RG: 1416272-5 SSP/MT e CPF: 939.134.781-91**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração na (Prefeitura).**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Mutirão Fiscal "Regulariza Araguainha" no Município de Araguainha e dá outras providências.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos contribuintes meios facilitados para a quitação de seus débitos fiscais, fomentando a adimplência e incrementando a arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a participação cidadã na regularização fiscal, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Mutirão Fiscal denominado "Regulariza Araguainha", destinado a promover a regularização de débitos fiscais dos contribuintes perante o Município de Araguainha.

Art. 2º O Mutirão Fiscal ocorrerá nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário de Brasília), nas dependências do **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL WANDA AUXILIADORA FRAGA TEIXEIRA (CRAS) Municipal.**

Art. 3º Poderão ser objeto de regularização no Mutirão Fiscal os seguintes débitos:

I. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II. Taxa de Água;

III. Taxa de Alvará;

IV. Demais débitos tributários e não tributários devidos ao Município, vencidos até a data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Os contribuintes que aderirem ao Mutirão Fiscal poderão usufruir das seguintes condições especiais:

I. Pagamento à vista: isenção total de juros, multas e correção incidentes sobre o débito principal;

II. Parcelamento: possibilidade de parcelamento do débito em até 12 (doze) vezes mensais, sendo a 1ª primeira parcela a vista para que se torne valido o parcelamento.

Art. 5º A adesão ao Mutirão Fiscal implica:

I. Reconhecimento irretratável dos débitos por parte do contribuinte;

II. Renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais relacionados aos débitos regularizados;

III. Aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º O não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de até 3 (três) parcelas alternadas implicará na rescisão automática do acordo de parcelamento, com a exigibilidade imediata do saldo devedor remanescente, acrescido dos encargos legais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT,

Araguainha, 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA MULTIRÃO FISCAL

O prefeito Municipal de Araguainha, MT., no uso de suas atribuições legais CONVIDA a comunidade para participar do Mutirão Fiscal denominado "Regulariza Araguainha", destinado a promover a regularização de débitos fiscais dos contribuintes perante o Município de Araguainha-mt, conforme lei municipal nº 825/2017, a ser realizado no dia 17 e 18 de fevereiro de 2025 no **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL WANDA AUXILIADORA FRAGA TEIXEIRA (CRAS) Municipal.**

Data: 17 e 18 de fevereiro de 2025.

Horas: 08h00 às 17h00 (Horário de Brasília)

Ficam todos devidamente convocados a participar.

Araguainha/MT, 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Lourdes Batista Barreto, Auxiliar Administrativo, RG: 0590582-6 SSP/MT e CPF: 415.852.671-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2023 à 31/08/2024, sendo 3**0 (trinta)** dias afastada a partir de 05/02/2025, devendo seu retorno acontecer em 06/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.070, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Valdecir Montenegro de Souza, Motorista de Veículo Pesado, **RG: 495.059 SSP/MT** e CPF: 325.620.041-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2024 à 09/02/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 02/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor Fábio Rafael David, portador do RG. 15548996 SSP/MT e CPF.004704031-95, Funcionário Público municipal ocupante do cargo de Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração (Prédio da Prefeitura Municipal).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo 3º - Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor **CELIS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Vigilante RG: 08153809 SSP/MT** e **CPF: 592.842.931-20** para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor Valdiney Mendes de Souza, Vigilante, RG: 1588840-1 SSP/MT e CPF: 005.432.631-18, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (no antigo prédio da prefeitura).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.069, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Elizânia da Silva Alcântara, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT e CPF: 014.677.961-40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 à 30/06/2022, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 03/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 04/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 018/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 09.113.823/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS, NAS AREAS ADMINISTRATIVAS, ESTATISTICA, PEDAGOGICAS E INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS INEP/MEC, DIARIO ELETRONICO, GESTÃO DE ARQUIVO PERMANENTE COM SUPORTE TECNICO E GARANTIA.

PRAZO: 11 (ONZE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.974,10 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

DATA DO CONTRATO: 11/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.

VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 31/12/2025.

PORTARIA Nº. 049, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E LIMPEZA URBANA, o Srº. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 023.787.851-86.

Artigo 2º - O Chefe de Departamento nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor ADILSON MENDES DOS SANTOS, RG: 10318062 SSP/MT e CPF: 535.368.781-78, **pa**ra desempenhar suas fun-

ções junto a Secretaria Municipal de Saúde (no antigo prédio da prefeitura).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.066, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – Convoco o servidor HUGO DE ARAUJO OLIVEIRA Vigilante, lotado, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social desse Município.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo 3º – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 085, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor DEUZAIDE RODRIGUES DUTRA, RG: 815 427 SSP/MT e CPF: 535.418.041-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Antigo Prédio da Prefeitura Municipal) para desempenhar suas funções junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 077, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – convoco o servidor **GELISON DOS SANTOS BARRETO**, Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação **(BIBLIOTECA).**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo 3º – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Jucinéia Ribeiro de Freitas, Técnica de Enfermagem, RG: 1031842-9 SJ/MT e CPF: 902.135. 641-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 a 09/02/2024, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 03/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 04/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Obras o** Srº Fernando Mendes de Araújo, portador do RG: 23389435 SSP/MT e CPF: 043.301.601 - 96.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura,** o **Srº Fernando Mendes de Araújo,** portador do **RG: 23389435 SSP/MT** e **CPF: 043.301.601 - 96.**

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro **desta Portaria fica responsável para responder interinamente como** *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,* é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos

e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Parágrafo primeiro: Não acarretará qualquer acréscimo de remuneração/ indenização pela acumulação de atribuições nas funções acimas discriminadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.058, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor o srº. Washington Cesar Naves de Souza, Vigilante, RG:862267 SSP/MT e CPF:513.770.041-04, servidor Público Municipal, para exercer suas funções, na secretaria municipal de saúde no antigo Prédio da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – convoco o servidor ROBERTO LEAL SILVA FREITAS, Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, na (Escola Mun. Paulo Lopes Teixeira).

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo 3º – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.063, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – Convoca o servidor **AGNALDO APARECIDO DAVID,** Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRÁS).

Artigo Segundo – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – Convoco a servidora BRASILINA MARIA MENDES DOS SANTOS Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação “Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira” desse Município.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo 3º – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG: 10317961 SSP/MT e CPF: 904.370.201-34, lotado na Secretaria Municipal de Obras (GARAGEM), para desempenhar suas funções junto a Feira Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.084, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Noélia Nery da Silva, Técnico Tributário, RG: 1207305-9 SJ/MT e CPF: 958.738.801-15, **licença para tratamento de saúde, conforme Atestado apresentado, sendo 120 (Cento e vinte)**

dias, a partir do dia 11/02/2025 a 10/06/2024, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART.106, Inciso I,107,112 – de 16 de Abril de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 083, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr.ª Maria Aparecida Naves, portadora do RG: 771.420 SSP/MT e CPF: 802.786.391-00, ao cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal de Araguainha MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – convoco a servidora FABIANA SEVERINO BARBOSA, Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, (Posto de Saúde).

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo 3º – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Ana Maria Pinto de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG:** 437504 SSP/MT e CPF: **535.370.251-49** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 à 28/02/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 05/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 06/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E LIMPEZA URBANA, o Srº. IVANILSON MENDES DOS SANTOS, portador do CPF: 811.602.321-72.

Artigo 2º - O Chefe de Departamento nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 064, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – convoco o servidor ADALBERTO BARRETO, Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de OBRAS (GARAGEM).

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo 3º – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.072, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Auxiliar Administrativo, portadora do RG: **463902-7 SSP/MT** e CPF: 007. 893.921-60de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2021 à 09/02/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/02/2025devendo seu retorno acontecer em 04/03/2025**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 081, DE 06 DE FEVEREIRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria Benedita Mendes da Silva, Fiscal da Vigilância Sanitária, RG: 435682-2 SSP/MT e CPF: 005.758. 481-89 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2016 a 30/06/2017, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 05/03/202

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.065, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor HERONIAS TEIXEIRA DE SOUZA, Vigilante, RG:391.322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49, para desempenhar suas funções junto ao Espaço de Eventos da Praia.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.073, DE 05 DE FEVEREIRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sandra Maria de Souza, Agente Comunitário de Saúde,RG: 1111008-2 SJ/MT e CPF: 958.440.231-53de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2022 a 31/08/2023**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/02/2025, devendo seu retorno acontecer em 04/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.074, DE 05 DE FEVEREIRODE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica responsável o Srº.Valter Rubens Alves Dias, portador do RG: 714776 SSP/MT e CPF: 362.129.701-49, pela retirada de documentos, quitação, 2ªvia, montagem de processos, recolhimentos de taxa, emplacamento de todos os veículos da Secretaria de Saúde.

UNO - QCM9975

VAN - QCM1776

SPIN - SCM5E28

SPIN - SDA5A37

ARGO - RAZ5D45

ARGO - RAZ5D35

DOBLÔ - QBP5489

TRITON - QCI4159

AMBULÂNCIA FIORINO - RBZ4A49

AMBULÂNCIA DUCATO - KAH7D51

AMBULÂNCIA MERCEDES - QPB64E52, já existentes na Saúde deste município e eventualmente todos aqueles que serão adquiridos futuramente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2025

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 014/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMO COMPUTADORES E SMARTPHONES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 014/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024 – Empresa BELMICRO TECNOLOGIA S.A, inscrita sob o CNPJ nº. 71.052.559/0001-03.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Jaqueline Campos Dias, como fiscal titular e a Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 092/2024-DRH, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPÍOS DO ESTADO MATO GROSSO, NO DIA 03/12/2024, EDIÇÃO 4.625, PAG. 94.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias coletivas **para o mês de DEZEMBRO 2024 A JANEIRO de 2025, aos servidores público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretária de Esportes Lazer e Turismo, conforme relacionados no quadro abaixo:**

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adair Rodrigues Alves	17/02/2003	17/02/2024 a 16/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Adair Silverio	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Adelson Luiz Batista	07/07/1995	02/01/2021 a 01/01/2022	23/12/2024 a 21/01/2025
Adilson Vaz Garcia	26/01/2021	26/01/2024 a 25/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Adriana Donato de Souza	05/04/2019	05/04/2024 a 04/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Alda de Souza Xavier	01/02/1995	01/02/2023 a 31/01/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Ana Lucia Ferreira Chaves	01/03/1995	01/03/2023 a 29/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Ana Paula Alvarez dos Reis	16/01/2023	16/01/2024 a 15/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Ana Paula de Fatima Martins da Silva	23/08/2021	23/08/2024 a 22/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Ana Serafim dos Reis	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Andreia Ferreira de Souza	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Ângela Maria Araújo Mendes	08/08/2011	08/08/2024 a 07/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Angelita Xavier Teodoro de Carvalho	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Anselis Correia da Silva	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Aparecida Sebastiana Costa de Miranda	03/03/2009	03/03/2024 a 02/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Aracelly de Oliveira Franco Souza	30/01/2019	30/01/2024 a 29/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Catiane Meschiari dos Santos	26/01/2021	26/01/2024 a 25/01/2025	22/01/2025 a 05/02/2025
Celia Regina Ultramare Col	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Claudna da Cruz Duarte	05/04/2021	05/04/2024 a 04/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Daiany Pereira	11/02/2019	11/02/2022 a 10/02/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
Delma de Jesus Fernandes	26/01/2021	26/01/2024 a 25/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Divina de Oliveira Souza	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Djamil Carlos Pereira Leite	05/09/2011	20/04/2024 a 19/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Dorinalva Ribeiro Ramos	03/04/2012	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Edinamar Aparecida Mastelari Moreira	14/08/2008	14/08/2023 a 13/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Édio Cesário dos Santos	01/08/1995	01/08/2024 a 31/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Edisom Pereira Lima Reis	01/03/1995	01/03/2024 a 28/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Edna Maria Camargo	15/02/2022	15/02/2024 a 14/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Edneia Maria Candida de Melo Coelho	07/04/2021	07/04/2024 a 06/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Edney Nunes de Oliveira	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
Elaine Cristina Bravo Magalhaes Guimaraes	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Eleuza Espindola Ferreira	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Eliane da Silva Araújo	31/07/2013	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Eliene Xavier de Lima	04/08/2006	04/08/2024 a 03/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Elisandra Cristine Ferreira	03/02/2009	20/06/2023 a 19/06/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Elizandra Maria Mayer Babinski	37/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Estanisley Gonçalves da Silva	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Estanisley Gonçalves da Silva	05/02/2019	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Eulevia Alves de Oliveira	14/06/1996	14/06/2024 a 13/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Fabia Utsch Matos da Silva	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Fabiane Lopes de Castro Prado	02/04/2009	02/04/2024 a 01/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Fatima Francisco Duarte	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Geilson de Souza Pessoa	25/08/2011	25/08/2024 a 24/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Geissyane Aparecido Oliveira dos Reis	05/04/2021	05/04/2024 a 04/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Genaira Camilo da Silva	07/03/2003	07/03/2024 a 06/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Genilza Aparecida Gonçalves de Carvalho	18/02/2003	18/02/2024 a 17/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Gilcineia Gonçalves Ferreira	10/03/2003	10/03/2023 a 09/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025

Gislaine Vieira Fuzati Ambrósio	05/04/2021	05/04/2024 a 04/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Hevilli Marques de Souza	11/09/2013	11/09/2023 a 10/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Hudson Ricardi Miranda de Arruda	01/09/2022	21/04/2024 a 20/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Irany Aparecida Ferreira da Cunha Barbosa	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Isaias Soares de Souza	12/02/2003	21/10/2023 a 20/10/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Izabel Cristina dos Reis Lima	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Izailta Bueno da Silva	26/01/2021	26/01/2024 a 25/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
João Andrade Junior	01/03/1995	01/02/2024 a 31/01/2025	21/01/2025 a 19/02/2025
João Batista Lopes Correa	22/09/2023	22/09/2024 a 21/09/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
João Carlos de Franca	20/07/2012	20/07/2024 a 19/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Joelma Julia do Carmo	15/02/2022	15/02/2024 a 14/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Josieli Loize de Queiros Silva	01/09/2021	01/09/2024 a 31/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Jucilene de Souza Santos	28/02/1994	28/08/2024 a 27/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Juliene da Silva Oliveira	09/08/2011	22/02/2024 a 21/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Leidiane Bicalho de Almeida	23/08/2021	23/08/2024 a 22/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Leidimar Antônia da Silva	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Leila Luiz Bicalho	03/08/2011	03/08/2024 a 02/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Leila Miranda Batista	12/02/2003	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Leila Miranda Batista	12/02/2003	01/02/2023 a 31/01/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Lucia Helena Caldeira Vila	07/03/2003	07/03/2024 a 06/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Luciana Neves Donini	23/08/2021	23/08/2024 a 22/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Lucimara Vieira de Souza Barbosa	07/04/2009	07/03/2023 a 06/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Lucimeire de Souza Costa	22/04/2021	22/04/2023 a 21/04/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Luiz Antônio de Campos	24/08/2011	01/03/2024 a 28/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Lusilene Nogueira	03/10/2011	03/10/2022 a 02/10/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
Lusmar Moreira de Azevedo Santana	26/01/2021	26/01/2024 a 25/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Luzinete Conceição da Silva	23/08/1996	23/08/2023 a 22/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Manoel Alvares da Silva	07/02/2003	07/02/2023 a 06/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Marcia Cristiane Ribeiro	01/09/2006	01/09/2024 a 31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Marcilene Borges Maria	05/03/2003	05/03/2024 a 04/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Maria Aparecida Pereira do Nascimento	17/04/2023	17/04/2024 a 16/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Maria Jose Oliveira de Jesus	10/05/2012	10/05/2024 a 09/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Maria Madalena de Barros	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Maria Veronica de Oliveira	02/04/2012	02/04/2024 a 01/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Mariana Cristina Ribeiro Nobokite	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Marineide Soares Pereira	15/08/2011	15/08/2022 a 14/08/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
Marli Felício Santana Silva	28/02/1994	28/02/2023 a 27/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Maura Aparecida da Cruz	01/02/1996	02/09/2021 a 01/09/2022	23/12/2024 a 21/01/2025
Maurina Moreira da Cruz	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Miriam Furtado Bento dos Anjos	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Nelson Ramos de Andrade	01/03/1995	01/03/2023 a 29/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Norenir Oliveira Leite Mamedes	30/01/219	30/01/2024 a 29/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Olga Gonçalves de Souza	01/03/1995	01/03/2023 a 29/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Patrícia Clemente Mamedes	03/02/2009	03/02/2024 a 02/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Patrícia da Rocha Genelhú	24/10/2023	24/10/2024 a 23/10/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Pedro Ventura Crispim	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Regiane Carla Nascimento de Souza Silva	12/02/2003	28/05/2024 a 07/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Renaldo Ferreira Soares	28/02/1994	28/02/2023 a 27/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Renata Aparecida de Souza	31/07/2003	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Rinaldo Gomes da Silva	07/11/2011	07/11/2024 a 06/11/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Rosania Aparecida de Souza Alencar	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Roseli da Silva Gomes Corsino	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Rosiane Rios Reis Salomé	22/04/2024	22/04/2023 a 21/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Rosimar Evangelista dos Santos	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Rosimar Evangelista dos Santos	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Rosivania Cristina dos Santos	28/02/1994	30/07/2023 a 29/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Rozinei Silva de Barros	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Sandra de Fatima Garcia	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Sandra Maria Rodrigues	28/01/2010	28/01/2024 a 27/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Selma Soares de Souza Silva	01/03/2007	01/03/2024 a 28/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Silvana Bento de Melo	10/03/2003	10/03/2024 a 09/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Simone Franca Guilherme	17/02/2003	07/03/2024 a 06/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Simone Portera da Silva Pereira	13/09/2021	13/09/2023 a 12/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Simone Soares de Souza	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Sirlane Rosa de Oliveira	15/09/2011	22/08/2024 a 21/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Solange da Silva Freitas Correa	07/08/2006	07/08/2023 a 06/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Suzana Aparecida Valverde	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Tiago Buosi Cassia de Almeida	08/08/2011	08/08/2024 a 07/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Valdecir Carlos Beraldo	17/02/2003	17/02/2023 a 16/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Valdirene Alves Pereira	28/01/2019	28/01/2024 a 27/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Vanilson Batista de Prazeres	14/07/2006	14/07/2024 a 13/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Vera Lucia Gonçalves de Oliveira	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Veranice Alves Silva	01/09/2006	01/09/2024 a 31/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Veronice Fonseca Torres	12/02/2003	12/02/2003 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Vinicius Felipe Nogueira	19/03/2012	17/06/2023 a 16/06/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
Zélia Pereira Reboli	17/02/2003	17/02/2024 a 16/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de dezembro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DO BALANÇO DE GESTÃO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	70.178.941,07	85.885.647,01	93.193.156,98	7.307.509,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.206.920,00	9.610.887,80	11.097.614,78	1.486.726,98
Impostos	6.726.720,00	9.130.687,80	10.639.382,49	1.508.694,69
Taxas	480.200,00	480.200,00	458.232,29	-21.967,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	227.000,00	495.352,40	540.932,42	45.580,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.000,00	495.352,40	540.932,42	45.580,02
RECEITA PATRIMONIAL	12.773,01	808.414,31	2.079.003,25	1.270.588,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	1.630,10	-769,90
Valores Mobiliários	10.373,01	806.014,31	2.057.372,90	1.251.358,59
Receita Cessão de Direitos	0,00	0,00	20.000,25	20.000,25
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.497.776,00	2.991.055,23	-506.720,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	307.776,00	311.180,00	3.404,00
Outros Serviços	3.190.000,00	3.190.000,00	2.679.875,23	-510.124,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.332.348,06	70.269.975,09	75.141.678,27	4.871.703,18
Transferências da União e de suas Entidades	27.713.629,22	30.954.082,51	32.669.678,67	1.715.596,16
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.365.676,84	25.389.464,80	28.411.347,90	3.021.883,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.253.042,00	13.926.427,78	14.060.651,70	134.223,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.900,00	1.203.241,41	1.342.873,03	139.631,62
Multas administrativas, contratuais e judiciais	34.100,00	34.100,00	88.801,45	54.701,45
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	151.800,00	1.169.141,41	1.252.017,64	82.876,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.053,94	2.053,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.713.258,93	12.551.659,23	8.036.700,88	-4.514.958,35
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.643.258,93	12.481.659,23	8.036.700,88	-4.444.958,35
Transferências da União e suas Entidades	4.487.471,15	5.325.871,45	6.444.643,08	1.118.771,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.155.787,78	7.155.787,78	1.592.057,80	-5.563.729,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	81.892.200,00	98.437.306,24	101.229.857,86	2.792.551,62
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	81.892.200,00	98.437.306,24	101.229.857,86	2.792.551,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	81.892.200,00	98.437.306,24	101.229.857,86	2.792.551,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.290.456,18	12.290.456,18	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.290.456,18	12.290.456,18	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	63.293.350,31	86.743.710,94	84.616.676,45	80.892.778,98	79.810.559,46	2.127.034,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.863.053,00	39.614.103,21	39.221.946,89	39.214.977,95	38.874.817,06	392.156,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	185.000,00	184.000,00	162.542,38	162.542,38	162.542,38	21.457,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.245.297,31	46.945.607,73	45.232.187,18	41.515.258,65	40.773.200,02	1.713.420,55
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.517.249,69	20.734.051,48	14.098.739,87	8.290.875,45	8.131.744,11	6.635.311,61
INVESTIMENTOS	14.332.249,69	20.541.755,24	13.906.443,63	8.098.579,21	7.939.447,87	6.635.311,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	192.296,24	192.296,24	192.296,24	192.296,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	831.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	78.642.200,00	107.477.762,42	98.715.416,32	89.183.654,43	87.942.303,57	8.762.346,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	78.642.200,00	107.477.762,42	98.715.416,32	89.183.654,43	87.942.303,57	8.762.346,10
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.514.441,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	78.642.200,00	107.477.762,42	101.229.857,86	89.183.654,43	87.942.303,57	8.762.346,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.809.327,04	3.723.897,47	2.202.103,80	2.196.579,56	400.848,26	3.935.796,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.483,18	6.968,94	0,00	0,00	0,00	17.452,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.798.843,86	3.716.928,53	2.202.103,80	2.196.579,56	400.848,26	3.918.344,57
DESPESAS DE CAPITAL	8.356.896,84	5.807.864,42	6.132.141,53	6.132.141,53	2.185.147,72	5.847.472,01
INVESTIMENTOS	8.356.896,84	5.807.864,42	6.132.141,53	6.132.141,53	2.185.147,72	5.847.472,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.166.223,88	9.531.761,89	8.334.245,33	8.328.721,09	2.585.995,98	9.783.268,70

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	1.653.533,65	1.082.219,52	1.470.446,88	0,00	1.265.306,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	852.696,91	340.160,89	852.615,97	0,00	340.241,83
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.836,74	742.058,63	617.830,91	0,00	925.064,46
DESPESAS DE CAPITAL	119.420,66	159.131,34	119.420,66	0,00	159.131,34
INVESTIMENTOS	119.420,66	159.131,34	119.420,66	0,00	159.131,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.772.954,31	1.241.350,86	1.589.867,54	0,00	1.424.437,63

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**101.229.857,86**	**35.648.824,04**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**98.715.416,32**	**46.904.201,96**
ORDINÁRIO		101.229.857,86	35.648.824,04	ORDINÁRIO		98.715.416,32	46.904.201,96
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**281.799,32**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.250.000,00**	**1.500.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		281.799,32	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.250.000,00	1.500.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		281.799,32	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.250.000,00	1.500.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**19.680.587,18**	**18.844.615,02**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**18.738.287,35**	**8.330.890,38**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.773.112,75	15.173.376,44	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		9.918.588,63	4.663.239,49
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.531.761,89	14.562.171,64	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.328.721,09	2.959.343,66
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.241.350,86	611.204,80	RP PROCESSADOS PAGOS		1.589.867,54	1.703.895,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.718.041,70	3.648.243,21	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.624.760,34	3.639.963,65
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.424.218,27	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.399.001,63	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		15.678,66	4.101,46	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		15.678,66	4.094,54
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		592,52	492.789,50	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		636,59	485.203,72
ISS (F)		789.500,85	0,00	ISS (F)		806.800,35	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		139.126,26	354.561,99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		139.113,37	367.539,14
PENSAO ALIMENTICIA (F)		77.171,59	33.907,51	PENSAO ALIMENTICIA (F)		76.520,00	33.368,02
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.110.390,15	1.371.526,20	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.064.975,55	1.366.079,01
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		464.791,85	259.059,32	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		464.997,34	258.719,41
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.696.571,55	1.132.297,23	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.657.036,85	1.124.959,81
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		189.432,73	22.995,37	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		194.938,38	27.687,24
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.303,74	3.183,17	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.468,66	2.796,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		183.128,99	19.812,20	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		188.469,72	24.890,36
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**27.498.809,33**	**22.775.369,24**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**27.987.350,02**	**20.533.715,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.498.809,33	22.775.369,24	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.987.350,02	20.533.715,96
CONTA ÚNICA (F)		27.421.527,71	22.644.161,50	CONTA ÚNICA (F)		27.775.148,62	19.513.382,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		77.281,62	131.207,74	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		212.201,40	1.020.333,36
TOTAL		**148.691.053,69**	**77.268.808,30**	**TOTAL**		**148.691.053,69**	**77.268.808,30**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.511.469,84**	**32.145.994,45**		**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.799.937,91**	**3.638.898,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**27.987.350,02**	**27.498.809,33**		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**337.771,77**	**852.696,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**27.987.350,02**	**27.498.809,33**		**PESSOAL A PAGAR**		**16.449,58**	**493.777,45**
CONTA ÚNICA (F)	F	27.775.148,62	27.421.527,71		PESSOAL A PAGAR	F	13.979,52	493.777,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	212.201,40	77.281,62		PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	2.470,06	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**5.489.930,15**	**2.920.817,56**		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**321.322,19**	**358.919,46**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**5.489.930,15**	**2.920.817,56**		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	256.832,65	241.923,84
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	375.812,96	260.758,12		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	64.489,54	116.995,62
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	970.445,45	1.002.180,20		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**800.929,79**	**671.124,25**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	3.528.520,16	1.348.066,05		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**800.929,79**	**671.124,25**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	615.151,58	309.813,19		FORNECEDORES NACIONAIS	F	735.346,92	635.643,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**23.606,67**	**13.908,49**		CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	7.400,00	1.400,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**7.975,94**	**2.470,29**		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	19.680,01	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	938,94	774,02		PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	6.089,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	7.037,00	1.696,27		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.405,57	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**15.630,73**	**11.438,20**		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	31.097,29	27.990,79
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	15.630,73	11.438,20		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**76.055,44**	**71.024,76**
ESTOQUES		**1.010.583,00**	**1.712.459,07**		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**76.055,44**	**71.024,76**
ALMOXARIFADO		**1.010.583,00**	**1.712.459,07**		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	76.055,44	71.024,76
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	616.263,43	877.837,36		**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**936.999,00**	**807.645,74**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	35.230,46	16.254,89		**VALORES RESTITUÍVEIS**		**696.261,71**	**602.980,35**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	5.372,10	112.315,51		CONSIGNAÇÕES	F	355.486,40	411.545,70
AUTOPEÇAS (P)	P	35,00	173.336,10		DEPOSITOS JUDICIAIS	F	6,92	6,92
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	114.952,20	26.718,43		CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	230.962,43	191.427,73
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	49.827,11	114,10		CONSIGNAÇÕES	F	109.805,96	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	187.703,70	505.882,68		**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**240.737,29**	**204.665,39**
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	1.199,00	0,00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	6.838,99	1.664,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**146.379.111,28**	**137.829.347,60**		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.883,16	12.329,88
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.739.297,89**	**1.959.228,86**		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	32.695,78	16.769,36
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.739.297,89**	**1.959.228,86**		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	199.319,36	173.901,87
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.422.588,85	1.366.063,32		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.550.406,91**	**1.219.637,88**
					PESSOAL A PAGAR		**1.550.406,91**	**1.219.637,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	919.939,77	596.490,91	PESSOAL A PAGAR	P	1.550.406,91	1.219.637,88
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-603.230,73	-3.325,37	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**97.775,00**	**16.769,36**
INVESTIMENTOS		**2.838.049,64**	**3.492.856,22**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**97.775,00**	**16.769,36**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.838.049,64**	**3.492.856,22**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	97.775,00	16.769,36
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.838.049,64	3.492.856,22	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**2.384.787,55**	**2.182.526,21**
IMOBILIZADO		**141.801.763,75**	**132.377.262,52**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.373.255,44**	**1.702.508,93**
BENS MOVEIS		**27.262.739,39**	**21.722.908,04**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.373.255,44**	**1.702.508,93**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.314.546,96	1.296.236,70	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	1.373.255,44	1.702.508,93
VEÍCULOS (P)	P	13.378.877,50	9.648.777,50	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.011.532,11**	**480.017,28**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	175.410,00	4.010,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.011.532,11**	**480.017,28**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	9.404.646,81	7.992.208,44	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	1.011.532,11	480.017,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.855.610,76	2.643.480,54	**TOTAL PASSIVO**		**6.184.725,46**	**5.821.425,11**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	133.647,36	138.194,86				
BENS IMÓVEIS		**119.687.928,54**	**112.434.480,86**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	80.737.934,69	80.733.092,01				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	31.520.774,96	28.669.657,45				
INSTALAÇÕES (P)	P	4.691.222,08	2.110.895,60				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.737.996,81	920.835,80				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.148.904,18**	**-1.780.126,38**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.405.051,65	-1.141.977,97				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.743.852,53	-638.148,41				
TOTAL		**180.890.581,12**	**169.975.342,05**				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**174.705.855,66**	**164.153.916,94**
RESULTADOS ACUMULADOS		**174.705.855,66**	**164.153.916,94**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**174.705.855,66**	**164.153.916,94**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.551.938,72	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		164.153.916,94	164.153.916,94
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**174.705.855,66**	**164.153.916,94**
TOTAL		**180.890.581,12**	**169.975.342,05**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		27.995.325,96	27.501.279,62	PASSIVO FINANCEIRO (2.151.756,00)+RP não Proc.(9.752.212,04)		11.903.968,04	13.542.158,54
ATIVO PERMANENTE		152.895.255,16	142.474.062,43	PASSIVO PERMANENTE		4.032.969,46	3.418.933,45
				SALDO PATRIMONIAL		164.953.643,62	153.014.250,06

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**45.234.166,98**	**31.850.980,72**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**51.003.598,60**	**44.839.074,30**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		43.341.744,80	30.481.849,11	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.140.469,03	10.203.792,90
DIREITOS CONTRATUAIS		1.892.422,18	1.369.131,61	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		39.863.129,57	34.635.281,40
TOTAL		**45.234.166,98**	**31.850.980,72**	**TOTAL**		**51.003.598,60**	**44.839.074,30**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**27.995.325,96**	**27.501.279,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**27.987.350,02**	**27.498.809,33**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**27.987.350,02**	**27.498.809,33**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		212.201,40	77.281,62
CONTA ÚNICA (F)		27.775.148,62	27.421.527,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**7.975,94**	**2.470,29**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**7.975,94**	**2.470,29**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		938,94	774,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		7.037,00	1.696,27
TOTAL		**27.995.325,96**	**27.501.279,62**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.151.756,00**	**2.402.491,66**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**337.771,77**	**852.696,91**
PESSOAL A PAGAR		**16.449,58**	**493.777,45**
PESSOAL A PAGAR		13.979,52	493.777,45
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		2.470,06	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**321.322,19**	**358.919,46**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		256.832,65	241.923,84
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		64.489,54	116.995,62
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**800.929,79**	**671.124,25**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**800.929,79**	**671.124,25**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		31.097,29	27.990,79
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		19.680,01	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI!		0,00	6.089,50
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		7.405,57	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		735.346,92	635.643,96
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		7.400,00	1.400,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**76.055,44**	**71.024,76**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**76.055,44**	**71.024,76**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		76.055,44	71.024,76
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**936.999,00**	**807.645,74**
VALORES RESTITUÍVEIS		**696.261,71**	**602.980,35**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		230.962,43	191.427,73
CONSIGNAÇÕES		109.805,96	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		6,92	6,92
CONSIGNAÇÕES		355.486,40	411.545,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**240.737,29**	**204.665,39**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.838,99	1.664,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.883,16	12.329,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		32.695,78	16.769,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		199.319,36	173.901,87
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**9.752.212,04**	**11.139.666,88**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**9.752.212,04**	**11.139.666,88**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**245.982,57**	**11.139.666,88**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		245.982,57	11.139.666,88
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**9.506.229,47**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		9.506.229,47	0,00
TOTAL		**11.903.968,04**	**13.542.158,54**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.516.143,88**	**4.644.714,83**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.648.181,91**	**1.236.407,24**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**5.489.930,15**	**2.920.817,56**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**1.550.406,91**	**1.219.637,88**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**5.489.930,15**	**2.920.817,56**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.550.406,91**	**1.219.637,88**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	970.445,45	1.002.180,20	PESSOAL A PAGAR	1.550.406,91	1.219.637,88
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	615.151,58	309.813,19	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**	**97.775,00**	**16.769,36**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN	375.812,96	260.758,12	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**97.775,00**	**16.769,36**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	3.528.520,16	1.348.066,05	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	97.775,00	16.769,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**15.630,73**	**11.438,20**			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**15.630,73**	**11.438,20**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**2.384.787,55**	**2.182.526,21**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	15.630,73	11.438,20	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**1.373.255,44**	**1.702.508,93**
ESTOQUES	**1.010.583,00**	**1.712.459,07**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.373.255,44**	**1.702.508,93**
ALMOXARIFADO	**1.010.583,00**	**1.712.459,07**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	1.373.255,44	1.702.508,93
MATERIAL DE CONSUMO (P)	616.263,43	877.837,36	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**1.011.532,11**	**480.017,28**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	35.230,46	16.254,89	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**1.011.532,11**	**480.017,28**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	5.372,10	112.315,51	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	1.011.532,11	480.017,28
AUTOPEÇAS (P)	35,00	173.336,10			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	114.952,20	26.718,43	**TOTAL**	**4.032.969,46**	**3.418.933,45**
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	49.827,11	114,10			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	187.703,70	505.882,68			
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	1.199,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**146.379.111,28**	**137.829.347,60**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**1.739.297,89**	**1.959.228,86**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**1.739.297,89**	**1.959.228,86**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.422.588,85	1.366.063,32			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	919.939,77	596.490,91			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-603.230,73	-3.325,37			
INVESTIMENTOS	**2.838.049,64**	**3.492.856,22**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**2.838.049,64**	**3.492.856,22**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	2.838.049,64	3.492.856,22			
IMOBILIZADO	**141.801.763,75**	**132.377.262,52**			
BENS MOVEIS	**27.262.739,39**	**21.722.908,04**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	9.404.646,81	7.992.208,44			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.314.546,96	1.296.236,70			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.855.610,76	2.643.480,54			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	133.647,36	138.194,86			
VEÍCULOS (P)	13.378.877,50	9.648.777,50			
DEMAIS BENS MÓVEIS	175.410,00	4.010,00			

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**141.801.763,75**	**132.377.262,52**			
BENS IMÓVEIS	**119.687.928,54**	**112.434.480,86**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	80.737.934,69	80.733.092,01			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	31.520.774,96	28.669.657,45			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	2.737.996,81	920.835,80			
INSTALAÇÕES (P)	4.691.222,08	2.110.895,60			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-5.148.904,18**	**-1.780.126,38**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-3.405.051,65	-1.141.977,97			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-1.743.852,53	-638.148,41			
TOTAL	**152.895.255,16**	**142.474.062,43**			

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**803,76**
	Sem Especificação			14.590,09
0	Sem código de acompanhamento			-4.911,49
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			-8.874,84
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-555,03**
0	Sem código de acompanhamento			-555,03
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento			-500.000,00
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada			500.000,00
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento			-75.192,90
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			75.192,90
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-220,00**
0	Sem código de acompanhamento			-220,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-28,73**
0	Sem código de acompanhamento			-28,73
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.771.083,66**	**2.529.381,03**
0	Sem código de acompanhamento		4.710.483,13	2.468.780,50
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.600,53	60.600,53
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**45.956,73**	**430.719,53**
0	Sem código de acompanhamento		45.956,73	430.719,53
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**498.612,01**	**256.419,43**
0	Sem código de acompanhamento		221.494,52	2.121,13
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		277.117,49	254.298,30
2-542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**220.664,45**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		220.664,45	0,00
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**214.710,27**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		214.710,27	0,00
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**80.436,59**	**49.274,49**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) |

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**80.436,59**	**49.274,49**
0	Sem código de acompanhamento		80.436,59	49.274,49
2-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,11**	**0,07**
0	Sem código de acompanhamento		0,11	0,07
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.510,49**	**7.343,40**
0	Sem código de acompanhamento		5.510,49	7.343,40
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**16.018,89**	**12.956,58**
0	Sem código de acompanhamento		16.018,89	12.956,58
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**115.549,20**	**115.943,40**
0	Sem código de acompanhamento		115.549,20	115.943,40
2-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6,09**	**4,16**
0	Sem código de acompanhamento		6,09	4,16
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**352.401,51**	**325.307,84**
0	Sem código de acompanhamento		320.134,95	325.307,84
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		32.266,56	0,00
2-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**540,46**	**13.093,87**
0	Sem código de acompanhamento		540,46	13.093,87
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.039.787,77**	**938.451,71**
0	Sem código de acompanhamento		558.167,38	438.881,24
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		481.620,39	499.570,47
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**391.829,64**	**404.461,47**
0	Sem código de acompanhamento		391.829,64	404.461,47
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**38,46**	**2.215,76**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		38,46	2.215,76
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**379.091,44**	**126.860,65**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**379.091,44**	**126.860,65**
0	Sem código de acompanhamento		379.091,44	126.860,65
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**40.628,78**	**2.532,63**
0	Sem código de acompanhamento		40.628,78	2.532,63
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**287.066,51**	**772.486,29**
0	Sem código de acompanhamento		249.346,12	605.364,69
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		37.720,39	117.525,02
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			49.596,58
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**48,19**	**48,19**
0	Sem código de acompanhamento		48,19	48,19
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**11.467,84**	**183.733,41**
0	Sem código de acompanhamento		11.467,84	183.733,41
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**498.553,26**	**17.705,80**
0	Sem código de acompanhamento		134.139,96	15.677,80
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		364.413,30	2.028,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**134.160,06**	**180.026,73**
0	Sem código de acompanhamento		134.160,06	180.026,73
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**72.503,90**	**237.120,80**
0	Sem código de acompanhamento		72.251,11	231.469,74
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		252,79	5.651,06
2-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.417,19**	**4.417,19**
0	Sem código de acompanhamento		4.417,19	4.417,19
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**641.940,75**	**352.363,22**
0	Sem código de acompanhamento		641.940,75	352.363,22
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.460.617,59**	**4.833.135,84**
0	Sem código de acompanhamento		2.460.617,59	4.833.135,84
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.440.766,76**	**1.438.767,69**
0	Sem código de acompanhamento		300.993,16	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 4

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.440.766,76**	**1.438.767,69**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		3.139.773,60	1.438.767,69
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**21.192,03**	**21.192,03**
0	Sem código de acompanhamento		21.192,03	21.192,03
2-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**55.144,93**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		55.144,93	0,00
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**139.809,93**	**169.225,08**
0	Sem código de acompanhamento			98.154,26
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		36.350,69	36.350,69
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		23,03	30.607,03
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		103.436,21	4.113,10
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.399,57**	**4.073,37**
0	Sem código de acompanhamento		4.399,57	4.073,37
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.794,91**	**1.661,83**
0	Sem código de acompanhamento		1.794,91	1.661,83
2-718	**AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**478,29**	**38.539,04**
0	Sem código de acompanhamento		478,29	38.539,04
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**9.404,81**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		9.404,81	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**37,67**	**8.925,67**
0	Sem código de acompanhamento		37,67	8.925,67
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**25.647,66**	**2.297,51**
0	Sem código de acompanhamento		25.647,66	2.297,51
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**50.881,39**	**2.027,28**
0	Sem código de acompanhamento		50.881,39	2.027,28
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.893,56**	**343.355,51**
0	Sem código de acompanhamento		1.893,56	343.355,51
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**54.402,68**	**131.190,70**
0	Sem código de acompanhamento		8.077,89	8.846,89

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**54.402,68**	**131.190,70**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		2.177,33	1.777,28
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		44.147,46	120.566,53
2-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.861,89**	**1.861,88**
0	Sem código de acompanhamento		0,02	0,01
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.861,87	1.861,87
TOTAL			**16.091.357,92**	**13.959.121,08**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.160.497,42**	**8.906.262,26**
IMPOSTOS		10.691.604,01	8.436.640,00
TAXAS		468.893,41	469.622,26
CONTRIBUIÇÕES		**540.932,42**	**333.049,11**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	3.838,19
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		540.932,42	329.210,92
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**3.261.055,17**	**2.798.205,57**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.261.055,17	2.798.205,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.195.952,51**	**2.384.399,35**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		138.579,61	43.907,17
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	279.572,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.057.372,90	2.060.919,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**93.771.670,96**	**81.157.641,88**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		281.799,32	176.353,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		93.489.871,64	80.981.287,96
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**176.242,68**	**131.336.711,09**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	59.954,10
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		176.242,68	130.756.027,99
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	520.729,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.581.541,67**	**2.434.902,29**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	12.082,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.581.541,67	2.422.819,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**116.687.892,83**	**229.351.171,55**
TOTAL		**116.687.892,83**	**229.351.171,55**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**39.282.917,13**	**36.977.528,90**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		34.234.749,04	31.583.106,96
ENCARGOS PATRONAIS		4.415.611,04	4.844.085,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		632.557,05	550.336,71
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**6.043,11**	**37.400,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.043,11	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	37.400,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**44.841.129,69**	**33.276.594,08**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.681.274,93	9.103.017,01
SERVIÇOS		26.771.109,06	21.563.110,78
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.388.745,70	2.610.466,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**217.565,96**	**656.696,61**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		44.834,68	21.875,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		172.731,28	634.821,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**15.809.035,33**	**13.684.893,72**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.800.282,52	4.245.272,63
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.311.492,49	8.989.810,53
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		685.733,38	401.531,11
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		11.526,94	48.279,45
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**795.649,97**	**111.276.816,70**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		599.905,36	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	199.895,26
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		125.887,16	3.057,68
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		69.857,45	111.073.863,76
TRIBUTÁRIAS		**994.977,81**	**1.024.698,21**
CONTRIBUIÇÕES		994.977,81	1.024.698,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.188.635,11**	**3.719.921,01**
PREMIAÇÕES		102.806,18	63.472,50
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.268.356,94	315.485,01
INCENTIVOS		88.800,00	33.950,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.728.671,99	3.307.013,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**106.135.954,11**	**200.654.549,23**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**10.551.938,72**	**28.696.622,32**
TOTAL		**116.687.892,83**	**229.351.171,55**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**14.230.720,74**	**6.629.367,44**
INVESTIMENTOS		14.230.720,74	6.629.367,44
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**192.296,24**	**188.101,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		192.296,24	188.101,25
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**563.400,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	563.400,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		110.419.131,61	94.615.708,83
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		18.051.478,71	14.227.201,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.097.614,78	8.757.187,05
Receita de Contribuições		540.932,42	329.210,92
Receita Patrimonial		21.630,35	53.334,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.991.055,23	2.674.661,38
Outras Receitas Originárias		1.342.873,03	351.888,74
Remuneração das Disponibilidades		2.057.372,90	2.060.919,76
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	83.178.379,15	72.604.906,18
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.189.273,75	7.783.600,80
Ingressos Extraorçamentários		8.907.474,43	7.607.246,88
Transferências Financeiras Recebidas		281.799,32	176.353,92
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		95.548.734,12	82.840.146,27
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	73.771.516,83	64.209.608,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	162.542,38	157.357,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	9.544.976,19	7.897.488,83
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		12.069.698,72	10.575.691,79
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.819.698,72	7.575.691,79
Transferências Financeiras Concedidas		3.250.000,00	3.000.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.870.397,49	11.775.562,56

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	563.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	563.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		14.189.560,56	7.427.421,22
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.730.019,72	7.406.936,80
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.459.540,84	20.484,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-14.189.560,56	-6.864.021,22

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		192.296,24	188.101,25
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		192.296,24	188.101,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-192.296,24	-188.101,25

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		27.498.809,33	22.775.369,24

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		488.540,69	4.723.440,09
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		27.987.350,02	27.498.809,33

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	83.178.379,15	72.604.906,18
Intergovernamentais	69.117.727,45	62.113.568,38
da União	39.114.321,75	34.620.808,90
de Estados e Distrito Federal	30.003.405,70	27.492.759,48
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	14.060.651,70	10.491.337,80
Total das Transferências Recebidas	**83.178.379,15**	**72.604.906,18**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	9.544.976,19	7.897.488,83
Intergovernamentais	1.516.618,30	1.492.856,76
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	1.516.618,30	1.492.856,76
Intragovernamentais	4.875.633,29	4.268.221,98
Outras transferências concedidas	3.152.724,60	2.136.410,09
Total das Transferências Concedidas	**9.544.976,19**	**7.897.488,83**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	9.083.758,43	8.589.775,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.297.511,21	1.782.486,84
SAÚDE	17.911.947,75	17.737.850,15
EDUCAÇÃO	23.248.569,12	18.546.271,54
CULTURA	3.682.920,56	2.037.604,32
URBANISMO	11.875.119,79	9.624.199,35
SANEAMENTO	859.452,27	756.079,25
GESTÃO AMBIENTAL	23.887,19	144.590,72
AGRICULTURA	545.486,90	478.636,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	607.413,34	764.821,78
ENERGIA	1.311.985,30	589.304,63
TRANSPORTE	1.115.877,07	1.603.144,88
DESPORTO E LAZER	1.205.624,54	1.552.127,42
RELAÇÕES EXTERIORES	1.963,36	2.715,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**73.771.516,83**	**64.209.608,06**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	162.542,38	157.357,59
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**162.542,38**	**157.357,59**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 458/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPÍOS DO ESTADO MATO GROSSO, NO DIA 06/12/2024, EDIÇÃO 4.628, PAG. 85.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender os contratos dos servidores de Cargos Temporários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de férias educacional, relacionados nos quadros abaixo da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, vejamos:

I – QUADRO DEMOSTRATIVO DOS CONTRATADOS ADMINISTRATIVOS/ PROCESSO SELETIVO.

CARGO: MONITOR DE CRECHE **ANO LETIVO:** 2024

SUSPENSOS NO PERÍODO DE 18/12/2024 A 02/02/2025

NOME	DATA ADMISSÃO	NOME CARGO ATUAL	PERÍODO DE SUSPENSÃO
Andressa Toledo Rodrigues dos Santos	29/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Bruna Jayne Fernandes	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Divanil Pires de Oliveira França	30/07/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Francisca das Neves de Moura	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Giulliane Sohweenck Nogueira	23/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Graciele dos Santos Silva Guacassi de Moura	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Hellen de Jesus Borges	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Ielda de Jesus Sá Garcia	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Ina Gabrielle Barros da Silva	15/03/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Jessica Mayara Souza Ramalho Leite	05/07/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Kenia Marques dos Santos	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Maria José Leoterio de Almeida	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Roberta Batista Araújo	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Thiago Ramos Cabral	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Valmira Moreira Ferreira Oliveira	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Veralice Maria de Oliveira	06/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Vitoria Caroline de Oliveira Farias	01/04/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 008/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XXXXX3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n. º 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas de Araputanga, do **TROFÉU ADEMAR FERREIRA DE ATLETISMO,** que será nos dias 28 a 30 de março, na cidade de Bragança Paulista/SP**.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Passagem Aéreas	04	R$ 950,00	R$ 3.800,00
Passagem Terrestre	04	R$ 105,00	R$ 840,00
Alimentação	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
Hospedagem	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Uber		R$ 500,00	R$ 500,00
			Total: R$ 10.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **28/03/2025** até **28/04/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 12 de fevereiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO BALANÇO DE GESTÃO E GOVERNO 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SENHOR **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2024** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DOS BALANÇOS DE 2024 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIONADO.

http://187.103.19.252:8079/Transparencia/Default.a...

ARAPUTANGA- MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal de Araputanga-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JANEIRO – 2025

CONTRATO - nº 001/2025- **Data**: 06/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R$ 129.890,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2025 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 756/2007 e 1.204/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio. **- Dotação Orçamentaria:** (795) 10.001.04.122.1013.2107 - 3.1.71.70.00 – FR-500; (795) 10.001.04.122. 1013.2107 - 3.3.71.70.00 – FR-500 **- Vigência do Contrato**: 06/01/2025 á 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Francisco Tibúrcio de Carvalho**, Fiscal Suplentes -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 002/2025- **Data**: 06/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R$ 108.400,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Ra-

teio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Araputanga e eventuais demandas do Município. **- Dotação Orçamentaria:** (887) 10.002.26.782.1013. 2132 - 3.3.71.70.00 – FR 500 **- Vigência do Contrato**: 06/01/2025 á 31/ 12/2025. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Francisco Tibúrcio de Carvalho**, Fiscal Suplentes -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 003/2025- **Data**: 06/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R$ 609.745,48 – **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de ARAPUTANGA-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/ 2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010;IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões;V- Realizar por meios próprios o transporte dos resíduos dispostos na unidade de transbordo em Araputanga até o aterro sanitário; **- Dotação Orçamentaria:** (795) 10.001.04.122.1013.2107.3.1.71.70.00 – FR-500; (796) 10.001.04.122.1013.2107.3.3.71.70.00 – FR-500 **- Vigência do Contrato**: 06/01/2025 á 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Francisco Tibúrcio de Carvalho**, Fiscal Suplentes -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 004/2025- **Data**: 06/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - **Valor:** R$ 203. 412,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. **- Dotação Orçamentaria:** (577) 08.002.10.302.0071.2071. 3.3.71.70 (F.R. 621) **- Vigência do Contrato**: 06/01/2025 á 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Jussara Araújo Pereira**, Fiscal Suplentes -** Amarilda Rosa de Santana Silva.

CONTRATO - nº 005/2025- **Data**: 06/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - **Valor:** R$ 501. 413,71 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. **- Dotação Orçamentaria:** (574) 08.002.10.302.0071.2071 31.71.70 F.R. 1.500; (575) 08.002.10.302.0071.2071 33.71.70 F.R. 1.500; (578) 08.002.10.302.0071.2071 44.71.70 F.R. 1.500; (654) 08.002.10.303. 0072.2126 33.71.70 F.R. 1.600 **- Vigência do Contrato**: 06/01/2025 á 31/ 12/2025. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Jussara Araújo Pereira**, Fiscal Suplentes -** Amarilda Rosa de Santana Silva.

CONTRATO - nº 006/2025- **Data**: 06/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal - **Valor:** R$ 106. 553,04 – **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO. §1º Em desdobramento do objeto principal, figuram também como objeto deste contrato, por parte do CONTRATADO, naquilo que for aplicável:I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; eIV - Definir tarifas ou sugerir valores de cobrança a título de taxas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários. §2º Ficam pactuadas e estabelecidas as seguintes diretrizes para o exercício das atividades de regulação, sem prejuízo de outras detalhadas e especificadas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais atos normativos editados:I – Para o CONTRATADO: a) funcionamento efetivo de seus órgãos internos;b) atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões;c) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;d) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico; e) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; f) definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto à modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários; g) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos e respectiva aplicação, em sendo o caso, as quais constarão em atos normativos próprios;h) edição de normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, as quais abrangerão os seguintes aspectos:1) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;2) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;3) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;4) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;5) criação de tarifas, regime, estrutura e níveis tarifários;6) procedimentos e prazos para reajuste e revisão de tarifas;7) medição, faturamento e cobrança de serviços, inclusive sugerindo valores de cobrança a título de taxas;8) monitoramento dos custos, inclusive individualizados, em sendo o caso, por Município;9) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;10) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;11) subsídios tarifários e não tarifários; 12) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;13) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; 14) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções definidas por si e na legislação do titular; e 15) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;i) prestar serviços de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico ao CONTRATANTE ou que o contratar e aos seus prestadores desses serviços, através de:1) apoio técnico e administrativo para a organização e criação de órgãos ou entidades que tenham por finalidade o controle de serviços públicos de saneamento básico;2) assistência ou assessoria técnica, administrativa, con-

tábil e jurídica;3) apoio na implantação de procedimentos contábeis, administrativos e operacionais;4) apoio no desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à mobilização social e educação e conscientização ambiental voltados às questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais; e 5) representar o CONTRATANTE em assuntos de interesses comuns com outros municípios, em especial relacionados à gestão associada de serviços públicos de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;II – Para o CONTRATANTE:a) promover todas as condições para que a regulação seja exercida em sua plenitude;b) privilegiar a transparência e controle social em todas as etapas de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluindo planejamento, controle, execução e fiscalização; ec) divulgação ampla e irrestrita da disponibilização das atividades de regulação por todos os meios possíveis, físicos ou eletrônicos;d) prestar todas as informações solicitadas por parte do CONTRATADO acerca da prestação dos serviços propriamente dita e demais dados que este julgar pertinentes;e;e) observar e cumprir as diretrizes estabelecidas em decorrência da atividade regulatória, ficando assegurada sua necessária participação e consulta nos assuntos que envolverem seus interesses e na prestação dos serviços especificamente;§1º O CONTRATADO, por meio de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei no Federal n° 11.445, de 2007.§2º No que tange aos procedimentos e critérios para a atuação do CONTRATADO em suas atividades de regulação e de fiscalização, o CONTRATANTE reconhece, referenda e acata todas as deliberações regulatórias e fiscalizatórias devidamente aprovadas em Assembleia Geral do CONTRATADO e/ou em seus órgãos internos. **- Dotação Orçamentaria:** (795) 10.001.04.122.1013.2107 - 3.1.71.70.00 – FR-500; (796) 10.001.04.122.1013.2107 - 3.3.71.70.00 – FR-500 **- Vigência do Contrato**: 06/01/2025 á 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Leandro da Rocha de Souza**, Fiscal Suplentes -** Francisco Tibúrcio de Carvalho

CONTRATO - nº 007/2025- **Data**: 06/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL- **Valor:** R$ 12.000,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de ARAPUTANGA-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento, Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, especificamente pertencentes ao Sub-Grupo A1 e Grupo E segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05. **- Dotação Orçamentaria:** (796) 10.001.04.122.1013.2107 - 3.3.71.70.00 – FR-500 **- Vigência do Contrato**: 06/01/2025 á 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Francisco Tibúrcio de Carvalho**, Fiscal Suplentes -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 008/2025- **Data**: 10/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - **Valor:** R$ 199.080,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento da Licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. **- Dotação Orçamentaria:** (835) 10.002.15.452.1013.2097 3.3.90.40.06 F.R. 1-500; (106) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.40.06 F.R. 1-500; (135) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.40.06 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 10/01/2025 á 10/07/2025. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Lucas Soares Pereira, Junio Cesar Pereira, Leandro da Rocha de Souza**, Fiscal Suplentes -** Wesla Fraga Penido, Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo, Alessandro Felix Pascoin.

CONTRATO - nº 009/2025 – CANCELADO

CONTRATO - nº 010/2025- **Data**: 15/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA - **Valor:** R$ 4.896,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de para fornecimento de 100 (cem) caixas de e-mails corporativos de 50GB (cinquenta gigabytes) de armazenamento cada, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. **- Dotação Orçamentaria:** (105) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.39.79 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 15/01/2025 á 15/01/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Fabio André Teixeira dos Santos**, Fiscal Suplente -** Lucas Soares Pereira.

CONTRATO - nº 011/2025- **Data**: 16/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR - **Valor:** R$ 111.980,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho para Prestação de Serviços de Perícia e Junta Médica, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração. **- Dotação Orçamentaria:** (105) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.64 F.R 1.500 **- Vigência do Contrato**: 16/01/2025 á 15/01/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Ovídio de Freitas Godoy**, Fiscal Suplente -** Luciene Vieira Ramos.

CONTRATO - nº 012/2025- **Data**: 28/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** JOIANNE LOPES CENTURION – ME - **Valor:** R$ 7.044,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. **- Dotação Orçamentaria:** (191) 05.001.12.361.1001.2033. 3.3.90.39. 73 F.R. 1.500 **- Vigência do Contrato**: 28/01/2025 á 03/03/2025. **Fiscal do Contrato: Titular -** Ricardo Leandro Schiavinato**, Fiscal Suplente -** Cleber de Miranda Barros.

CONTRATO - nº 013/2025- **Data**: 28/01/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** AGENCIA Q9 CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA - **Valor:** R$ 46.559,80 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2025, COM A AGENCIA Q9 CONEXÕES INTELIGENTES, PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no dia: 29/01/2025, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (197) 05.001.12.361.1001.2034. 3.3.90.39. 48 F.R. 1.500 **- Vigência do Contrato**: 28/01/2025 á 29/01/2025. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA/ 12 DE FEVEREIRO DE 2025 E EDITAL Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA/ 12 de fevereiro de 2025.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar Suplentes de Arenápolis/MT e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente domunicípio de Arenápolis/MT- CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 1.668/2023. Resolução 139/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplente, para o triênio de 2025/2027

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I - Representante do CMDCA: Eder Borges de Aguiar

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Núbia Gonçalves Campos;

III - Representante da Educação Estadual no Município de Arenápolis/MT: Edmilson Pereira dos Santos;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo: Emanuel Natan Velasco Silva de Paula

V: Representante das Lojas Macônicas: Antonio Carlos Lopes Novaes;

VI: Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Paulo Artmann

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Edmilson Pereira dos Santos;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de escolha, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos;

§8º Divulgar, imediatamente após as escolha dos cinco (05) conselheiros tutelares suplentes, o resultado oficial;

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Arenápolis, 12 de fevereiro de 2025.

Eder Borges de Aguiar

Presidente do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARENÁPOLIS/MT, senhor Eder Borges de Aguiar, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.6682023 de 22 de março de 2023,bem como Resolução 170 CONANDA em seu Art. 16 §2º. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha dos membros suplentes para o Conselho Tutelar para o período de 2025/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 001/2025 do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.688/2023 e suas alterações, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros na condição de suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante processo de escolha de forma indireta, tendo o Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como colégio eleitoral, conforme artigo 56.§10. da Lei Municipal nº 1.688/2023;

1.3. A convocação dos respectivos suplentes obedecerá ao que estabelece a Resolução nº 170 do CONANDA Art. 16 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

1.4. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2025/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos; ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Missão:

Trabalhar na estratégia, formulação, implementação e articulação de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente de Arenápolis.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE localizado `Rua Castelo Branco, nº1766, Bairro Primavera, Município de Arenápolis/MT - CEP: 78420-000 Fone/: (065) 99693 2307 – Email: cmdca.arenapolis@outlook.com;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único1 , 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.688/2023; 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Arenápolis, visa preencher as vagas conforme prevê Art. 16 do CONANDA onde pontua que: Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 53, da Lei Municipal nº 1.668/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Reconhecida idoneidade moral; b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos; c) Residir no município no mínimo a 1(um) ano; d) Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; e) Ensino Médio Completo. f) Não ter sido penalizado com perda de mandato de Conselheiro Tutelar, nos úl-

timos 05 (cinco) anos, antecedentes ao processo de escolha; h) Avaliação Psicológica; i) Noção básica de informática;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO: 1 Incorporado pela Lei nº 1.668/2023. ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Missão: Trabalhar na estratégia, formulação, implementação e articulação de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente de Arenápolis/MT.

4.1. Os membros suplentes do Conselho Tutelar quando convocados pela gestão municipal exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 1.668/2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 2.173,14 (dois mil, cento e setenta e três reais e catorze centavos);

4.3. O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares , quando em gozo de licença ou de férias anuais art.102 Lei Municipal nº 1.668/2023;

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Missão: Trabalhar na estratégia, formulação, implementação e articulação de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente de Arenápolis/MT.

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos;

h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da escolha;

i) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

j) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação ao processo de escolha à conselheiro Tutelar Suplente.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar Suplente observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre: a) Inscrições e entrega de documentos; b) Relação de candidatos inscritos; c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos; d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações; e) O Resultado das escolhas dos conselheiros tutelares suplentes serão pela comissão organizadora e Conselheiros de Direito como Colégio Eleitoral art. 56 § 10 Lei Municipal nº 1.668/2023;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração; ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Missão: Trabalhar na estratégia, formulação, implementação e articulação de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente de Arenápolis.

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente ou por procuração pública, na sede do Conselho Tutelar, localizado na Rua Castelo Branco nº1766, Bairro Primavera, nesta cidade, das 7:00 às 17:00 horas, entre os dias 17 de fevereiro de 2025 e 17 de março de 2025,

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos: a) Carteira de identidade ou documento equivalente; b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição; c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar; Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link: http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... Certidão negativa Justiça Federal no link:http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) 01 Foto 3x4 recente

f) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio;

g) CPF:

h) Comprovante de Residência atualizado;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contra-fé;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 01 (um) dia, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 01 (um) dia contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia, começando, a partir de então, a correr o prazo de 01 (um) dia para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior 2 ;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTES: Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar como suplentes;

12. DA POSSE:

12.1. A posse do membro suplente dar se a Conforme disposto na Resolução 170 do CONANDA Art. 16 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.668/2023;

13.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

13.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha;

13.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado ao CMDCA;

13.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se.ARENÁPOLIS//MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2025. EDER BORGES DE AGUIAR - PRESIDENTE DO CMDCA ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS . ANEXO CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 DO CMDCA.

CRONOGRAMA ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MATO GROSSO 2025

ANEXO I

ETAPAS	PERÍODO
EDITAL	12/02/2025
inscrição	17/02/2025 a 17/03/2025
ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO	18/03/2025
ANÁLISE E AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE ENTREVISTA AOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	20/03/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	21/03/2025
RECEBIMENTOS DE RECURSOS	24/03/2025 A 25/03/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	26/03/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS	27/03/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/03/2025
LISTA FINAL	28/03/2025
OBERVAÇÃO: Os candidatos escolhidos serão empossados de acordo com a necessidade	

Arenápolis, 12 de fevereiro de 2025.

Eder Borges de Aguiar

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GUIMARAES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E AREA COBERTA COM ESTRUTURA METÁLICA NA APAE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 105.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2025 até 04/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARACAO - 6º BIMESTRE- SICONFI - 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.316.503,04	70.216.217,07	13.490.840,55	19,21	69.872.640,56	99,51	343.576,51
RECEITAS CORRENTES	52.495.503,04	64.767.584,27	13.490.840,55	20,83	68.041.874,91	105,06	-3.274.290,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.262.280,00	6.265.707,42	1.078.095,34	17,21	6.542.764,25	104,42	-277.056,83
Impostos	4.942.060,00	5.945.487,42	1.043.392,82	17,55	6.158.400,31	103,58	-212.912,89
Taxas	320.220,00	320.220,00	34.702,52	10,84	384.363,94	120,03	-64.143,94
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.212.571,00	213.040,49	17,57	1.255.048,98	103,50	-42.477,98
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.165.000,00	1.212.571,00	213.040,49	17,57	1.255.048,98	103,50	-42.477,98
RECEITA PATRIMONIAL	296.000,00	509.463,95	388.752,41	76,31	1.583.648,63	310,85	-1.074.184,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		11.026,14	6.610,00	59,95	43.155,00	391,39	-32.128,86
Valores Mobiliários	296.000,00	358.691,73	225.142,41	62,77	1.383.493,63	385,71	-1.024.801,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos		139.746,08	157.000,00	112,35	157.000,00	112,35	-17.253,92
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.191.813,04	55.658.012,20	11.714.284,28	21,05	57.454.804,83	103,23	-1.796.792,63
Transferências da União e de suas Entidades	19.400.406,48	22.836.475,70	5.165.305,11	22,62	24.231.834,65	106,11	-1.395.358,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.015.213,48	22.468.550,46	5.030.275,21	22,39	22.930.606,77	102,06	-462.056,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	624.270,78	764.584,78	87.192,66	11,40	621.589,24	81,30	142.995,54
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.151.922,30	9.588.401,26	1.431.511,30	14,93	9.670.774,17	100,86	-82.372,91
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.410,00	1.121.829,70	96.668,03	8,62	1.205.608,22	107,47	-83.778,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.410,00	1.091.829,70	0,00	0,00	1.080.340,92	98,95	11.488,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	96.668,03	322,23	125.267,30	417,56	-95.267,30

Documento gerado em 12/02/2025 15:39:25

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	821.000,00	5.448.632,80	0,00	0,00	1.830.765,65	33,60	3.617.867,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	609.000,00	0,00	0,00	609.200,00	100,03	-200,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	89.000,00	0,00	0,00	89.200,00	100,22	-200,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.000,00	4.839.632,80	0,00	0,00	1.221.565,65	25,24	3.618.067,15
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	701.000,00	4.739.632,80	0,00	0,00	1.221.565,65	25,77	3.518.067,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.316.503,04	70.216.217,07	13.490.840,55	19,21	69.872.640,56	99,51	343.576,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.316.503,04	70.216.217,07	13.490.840,55	19,21	69.872.640,56	99,51	343.576,51
DÉFICIT (VI)					1.283.342,32		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.316.503,04	70.216.217,07	13.490.840,55	19,21	71.155.982,88	101,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.802.396,78			8.802.396,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.802.396,78			8.802.396,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.306.503,04	77.557.385,07	8.344.873,14	71.155.982,88	6.401.402,19	13.985.418,15	63.263.282,49	14.294.102,58	62.492.489,76	7.892.700,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	48.884.021,78	62.452.738,08	9.385.759,41	60.684.768,95	1.767.969,13	12.138.324,83	60.067.308,11	2.385.429,97	59.503.295,38	617.460,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.756.011,87	26.340.557,80	4.951.854,07	26.267.620,62	72.937,18	4.951.854,07	26.267.620,62	72.937,18	26.267.620,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.128.009,91	36.112.180,28	4.433.905,34	34.417.148,33	1.695.031,95	7.186.470,76	33.799.687,49	2.312.492,79	33.235.674,76	617.460,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.706.910,00	14.509.074,91	-1.040.886,27	10.471.213,93	4.037.860,98	1.847.093,32	3.195.974,38	11.313.100,53	2.989.194,38	7.275.239,55
INVESTIMENTOS	1.438.740,00	14.120.679,37	-1.067.507,15	10.082.819,46	4.037.859,91	1.820.472,44	2.807.579,91	11.313.099,46	2.600.799,91	7.275.239,55
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.170,00	388.395,54	26.620,88	388.394,47	1,07	26.620,88	388.394,47	1,07	388.394,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.571,26	595.572,08			595.572,08			595.572,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.306.503,04	77.557.385,07	8.344.873,14	71.155.982,88	6.401.402,19	13.985.418,15	63.263.282,49	14.294.102,58	62.492.489,76	7.892.700,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.306.503,04	77.557.385,07	8.344.873,14	71.155.982,88	6.401.402,19	13.985.418,15	63.263.282,49	14.294.102,58	62.492.489,76	7.892.700,39
SUPERÁVIT (XIII)							6.609.358,07		7.380.150,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.306.503,04	77.557.385,07	8.344.873,14	71.155.982,88		13.985.418,15	69.872.640,56		69.872.640,56	7.892.700,39
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00			0,00			
DESPESAS CORRENTES				0,00			0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00			0,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00			0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00			0,00			
DESPESAS DE CAPITAL				0,00			0,00			
INVESTIMENTOS				0,00			0,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00			0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00			0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.306.503,04	76.961.813,85	8.344.873,14	71.155.982,88	100,00	5.805.830,97	13.985.418,15	63.263.282,49	100,00	13.698.531,36	7.892.700,39
Legislativa			156.390,44				190.872,53				
Ação Legislativa			156.390,44				190.872,53				
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.342.044,50	5.691.300,93	948.238,96	6.268.957,30	8,81	-577.656,37	1.127.219,21	6.252.457,30	9,88	-561.156,37	16.500,00
Planejamento e Orçamento	412.622,00	392.591,31	52.541,39	392.590,31	0,55	1,00	52.541,39	392.590,31	0,62	1,00	
FU04 - Administração Geral	3.648.302,50	3.866.672,50	711.844,62	4.444.335,52	6,25	-577.663,02	847.458,88	4.427.835,52	7,00	-561.163,02	16.500,00
Administração Financeira	910.820,00	1.048.443,25	131.438,90	1.048.440,60	1,47	2,65	174.804,89	1.048.440,60	1,66	2,65	
Controle Interno	370.300,00	383.593,87	52.414,05	383.590,87	0,54	3,00	52.414,05	383.590,87	0,61	3,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.963.932,96	1.994.855,58	342.230,78	1.933.645,43	2,72	61.210,15	410.807,58	1.932.145,43	3,05	62.710,15	1.500,00
Assistência ao Idoso	11.607,54	5,00				5,00				5,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	628.031,18	633.129,92	89.618,51	629.763,74	0,89	3.366,18	104.230,83	628.263,74	0,99	4.866,18	1.500,00
Assistência Comunitária	1.047.694,24	1.051.236,64	188.281,86	996.953,36	1,40	54.283,28	217.339,60	996.953,36	1,58	54.283,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	276.600,00	310.484,02	64.330,41	306.928,33	0,43	3.555,69	89.237,15	306.928,33	0,49	3.555,69	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.054.709,73	26.120.344,18	3.688.338,74	24.421.114,18	34,32	1.699.230,00	4.831.751,11	23.521.575,62	37,18	2.598.768,56	899.538,56
Atenção Básica	6.256.439,77	9.230.142,68	2.158.824,19	8.707.684,39	12,24	522.458,29	1.671.681,90	7.906.730,20	12,50	1.323.412,48	800.954,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.185.902,08	13.625.338,95	1.031.318,51	12.524.893,53	17,60	1.100.445,42	2.615.373,29	12.448.860,49	19,68	1.176.478,46	76.033,04
Suporte Profilático e Terapêutico	517.508,88	1.044.427,23	146.112,66	995.838,96	1,40	48.588,27	169.133,02	975.287,63	1,54	69.139,60	20.551,33
Vigilância Sanitária	158.827,80	127.605,34	17.568,40	123.014,24	0,17	4.591,10	20.568,40	123.014,24	0,19	4.591,10	
Vigilância Epidemiológica	371.591,20	442.659,96	82.101,88	420.760,39	0,59	21.899,57	87.101,84	420.760,39	0,67	21.899,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.564.440,00	1.650.170,02	252.413,10	1.648.922,67	2,32	1.247,35	267.892,66	1.646.922,67	2,60	3.247,35	2.000,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	524.955,03	683.449,84	101.435,23	680.418,75	0,96	3.031,09	134.908,41	680.418,75	1,08	3.031,09	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.955,03	683.449,84	101.435,23	680.418,75	0,96	3.031,09	134.908,41	680.418,75	1,08	3.031,09	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.104.852,66	16.999.497,07	4.011.481,62	16.761.438,23	23,56	238.058,84	3.449.070,35	15.413.138,23	24,36	1.586.358,84	1.348.300,00
Ensino Fundamental	6.437.569,74	8.093.472,53	2.166.021,65	8.042.122,78	11,30	51.349,75	1.644.031,99	7.116.222,78	11,25	977.249,75	925.900,00
Ensino Médio	55.675,60	0,00				0,00				0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	414.060,00	382.098,69	42.974,07	382.097,69	0,54	1,00	46.003,07	382.097,69	0,60	1,00	
Educação Infantil	5.920.392,36	7.071.093,99	1.646.336,37	7.015.059,18	9,86	56.034,81	1.528.454,86	6.594.659,18	10,42	476.434,81	420.400,00
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial	30.600,00	146.960,10	0,00	38.500,00	0,05	108.460,10	7.000,00	38.500,00	0,06	108.460,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	673.854,96	643.851,87	78.011,19	639.183,22	0,90	4.668,65	118.262,77	637.183,22	1,01	6.668,65	2.000,00
FU12 - Demais Subfunções	569.750,00	662.019,89	78.138,34	644.475,36	0,91	17.544,53	105.317,66	644.475,36	1,02	17.544,53	
Cultura	1.766.497,50	4.602.336,46	1.283.283,76	4.520.727,96	6,35	81.608,50	841.702,70	4.078.705,68	6,45	523.630,78	442.022,28
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.700.257,50	3.999.553,61	832.954,93	3.999.545,11	5,62	8,50	832.954,93	3.999.545,11	6,32	8,50	
FU13 - Administração Geral	66.240,00	602.782,85	450.328,83	521.182,85	0,73	81.600,00	8.747,77	79.160,57	0,13	523.622,28	442.022,28
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.969.790,50	10.995.422,67	-2.653.678,69	7.311.287,83	10,28	3.684.134,84	1.439.833,09	6.267.896,85	9,91	4.727.525,82	1.043.390,98
Infra-Estrutura Urbana	2.180.230,50	6.785.028,35	-3.450.641,63	3.146.520,01	4,42	3.638.508,34	543.203,68	2.103.129,03	3,32	4.681.899,32	1.043.390,98
Serviços Urbanos	2.789.560,00	4.210.394,32	796.962,94	4.164.767,82	5,85	45.626,50	896.629,41	4.164.767,82	6,58	45.626,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.182,40	5.565.003,50	0,00	5.565.000,00	7,82	3,50	902.478,09	1.423.551,43	2,25	4.141.452,07	4.141.448,57
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.182,40	5.565.003,50	0,00	5.565.000,00	7,82	3,50	902.478,09	1.423.551,43	2,25	4.141.452,07	4.141.448,57
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.200,00	103,00				103,00				103,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	1.500,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	3,00				3,00				3,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	788.162,00	760.311,48	165.470,59	751.484,24	1,06	8.827,24	211.006,46	751.484,24	1,19	8.827,24	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	3,00				3,00				3,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	682.462,00	760.308,48	165.470,59	751.484,24	1,06	8.824,24	211.006,46	751.484,24	1,19	8.824,24	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.434.814,50	1.935.414,31	193.432,37	1.930.172,74	2,71	5.241,57	322.425,54	1.930.172,74	3,05	5.241,57	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.434.814,50	1.935.414,31	193.432,37	1.930.172,74	2,71	5.241,57	322.425,54	1.930.172,74	3,05	5.241,57	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	361.620,00	629.807,21	81.628,46	623.341,75	0,88	6.465,46	96.722,20	623.341,75	0,99	6.465,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.800,00	324.709,86	63.340,40	324.320,39	0,46	389,47	66.340,40	324.320,39	0,51	389,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	288.820,00	305.097,35	18.288,06	299.021,36	0,42	6.075,99	30.381,80	299.021,36	0,47	6.075,99	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	268.170,00	388.395,54	26.620,88	388.394,47	0,55	1,07	26.620,88	388.394,47	0,61	1,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	268.170,00	388.395,54	26.620,88	388.394,47	0,55	1,07	26.620,88	388.394,47	0,61	1,07	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	715.571,26	595.572,08				595.572,08				595.572,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	51.306.503,04	76.961.813,85	8.344.873,14	71.155.982,88	100,00	5.805.830,97	13.985.418,15	63.263.282,49	100,00	13.698.531,36	7.892.700,39

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 12/02/2025 15:39:25

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,695,319.41	5,967,497.69	5,127,470.06	5,746,104.43	7,289,265.21	7,000,695.59	5,995,587.98	5,267,981.04	5,501,781.38	7,076,372.25	5,920,133.50	8,664,163.06	74,251,471.60	69,907,584.27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262,088.94	746,020.54	523,019.21	580,501.46	783,091.66	466,619.33	497,957.19	458,407.45	714,375.99	432,880.28	455,753.74	622,341.60	6,543,057.39	6,265,707.42
IPTU	18,993.28	25,869.92	56,008.96	153,410.84	425,669.42	101,967.66	44,988.47	38,522.10	32,310.57	33,498.39	38,192.08	28,951.37	998,383.06	956,700.00
ISS	167,494.77	139,347.94	127,003.82	153,838.90	121,265.66	114,845.29	224,630.15	126,684.24	141,555.40	180,779.34	193,594.78	154,377.80	1,845,418.09	1,951,400.00
ITBI	41,741.04	298,271.60	41,053.32	61,208.67	35,339.84	30,563.53	26,255.47	58,908.79	349,208.18	17,460.94	30,323.23	54,067.82	1,044,402.43	990,509.75
IRRF	7,069.25	228,628.41	183,214.76	181,830.74	182,008.37	196,568.59	184,524.83	208,254.98	169,829.02	184,675.18	177,507.04	366,378.70	2,270,489.87	2,046,877.67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26,790.60	53,902.67	115,738.35	30,212.31	18,808.37	22,674.26	17,558.27	26,037.34	21,472.82	16,466.43	16,136.61	18,565.91	384,363.94	320,220.00
Contribuições	113,964.22	101,558.71	93,496.15	103,496.31	105,251.74	110,064.51	100,338.60	110,412.38	100,237.48	103,186.39	107,232.90	105,807.59	1,255,048.98	1,212,571.00
Receita Patrimonial	130,290.54	110,142.05	119,932.54	111,565.63	106,120.32	107,347.35	134,789.00	125,288.33	117,316.22	127,489.28	264,506.36	124,246.05	1,578,863.67	509,463.95
Rendimentos de Aplicação Financeira	128,295.54	108,842.05	105,422.54	110,315.63	102,010.32	107,097.35	130,539.00	123,038.33	110,846.22	127,159.28	103,396.36	121,746.05	1,378,708.67	358,691.73
Outras Receitas Patrimoniais	1,995.00	1,300.00	14,510.00	1,250.00	4,110.00	250.00	4,250.00	2,250.00	6,470.00	250.00	161,110.00	2,500.00	200,155.00	150,772.22
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3,959,191.17	4,897,132.96	4,275,015.00	4,836,250.01	6,050,344.51	6,204,900.95	5,148,163.74	4,519,499.57	4,569,850.56	6,400,804.58	4,997,924.41	7,809,815.88	63,668,893.34	60,798,012.20
Cota-Parte do FPM	1,464,950.27	1,991,967.55	1,241,882.51	1,302,553.15	1,515,354.55	1,627,238.12	1,763,251.03	1,379,343.42	1,436,393.13	1,201,520.45	1,538,001.03	2,480,998.74	18,943,453.95	18,466,998.73
Cota-Parte do ICMS	900,331.54	854,971.45	839,582.64	839,516.54	817,513.86	881,236.71	959,606.20	945,899.55	874,958.81	1,132,727.89	1,042,054.69	894,227.25	10,982,627.13	10,174,694.79
Cota-Parte do IPVA	82,387.73	79,022.27	112,000.02	146,415.69	397,954.76	389,136.77	230,737.57	128,903.21	113,745.86	141,309.87	65,909.32	78,278.93	1,965,822.00	1,950,000.00
Cota-Parte do ITR	32,280.02	182,369.69	31,641.67	15,528.26	17,077.70	4,205.56	15,151.57	31,902.39	140,344.10	358,250.02	66,714.29	55,718.09	951,183.36	740,527.77
Transferências da LC nº 61/1989	5,155.03	4,390.87	4,720.97	6,458.50	8,319.91	2,593.86	6,845.74	7,387.90	6,179.00	8,646.61	6,204.30	6,987.82	73,890.51	60,698.00
Transferências do FUNDEB	806,600.96	832,449.55	737,757.11	764,259.97	822,974.43	896,676.39	813,046.49	828,298.36	775,073.68	1,008,001.60	917,305.67	855,933.07	10,058,377.28	9,948,995.22
Outras Transferências Correntes	667,485.62	951,961.58	1,307,430.08	1,761,517.90	2,471,149.30	2,403,813.54	1,359,525.14	1,197,764.74	1,223,155.98	2,550,348.14	1,361,715.11	3,437,671.98	20,693,539.11	19,456,097.69
Outras Receitas Correntes	229,874.54	112,643.43	116,005.16	114,291.02	244,456.98	111,763.45	114,339.45	53,473.31	1.13	12,091.72	94,716.09	1,951.94	1,205,608.22	1,121,829.70
DEDUÇÕES (II)	495,989.74	621,666.05	445,021.20	460,802.57	549,580.02	580,363.27	452,012.17	497,209.55	451,226.45	566,761.48	542,539.73	550,916.28	6,214,088.51	5,140,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	495,989.74	621,666.05	445,021.20	460,802.57	549,580.02	580,363.27	452,012.17	497,209.55	451,226.45	566,761.48	542,539.73	550,916.28	6,214,088.51	5,140,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,199,329.67	5,345,831.64	4,682,448.86	5,285,301.86	6,739,685.19	6,420,332.32	5,543,575.81	4,769,871.49	5,050,554.93	6,509,610.77	5,377,593.77	8,113,246.78	68,037,383.09	64,767,584.27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					400,044.00	600,000.00					0.00	200,000.00	1,200,044.00	1,080,345.94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,199,329.67	5,345,831.64	4,682,448.86	5,285,301.86	6,339,641.19	5,820,332.32	5,543,575.81	4,769,871.49	5,050,554.93	6,509,610.77	5,377,593.77	7,913,246.78	66,837,339.09	63,687,238.33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	94,120.00	79,072.00	79,072.00	79,072.00	79,072.00	79,072.00	79,072.00	79,072.00	79,072.00	79,072.00	79,072.00	159,144.00	1,042,984.00	975,861.32
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.105.209,67	5.266.759,64	4.603.376,86	5.206.229,86	6.260.569,19	5.741.260,32	5.464.503,81	4.690.799,49	4.971.482,93	6.430.538,77	5.298.521,77	7.755.102,78	65.794.355,09	62.711.377,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.767.584,27	68.041.874,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.265.707,42	6.542.764,25
IPTU	956.700,00	998.383,06
ISS	1.951.400,00	1.845.124,95
ITBI	990.509,75	1.044.402,43
IRRF	2.046.877,67	2.270.489,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.220,00	384.363,94
Contribuições	1.212.571,00	1.255.048,98
Receita Patrimonial	509.463,95	1.583.648,63
Aplicações Financeiras (II)	358.691,73	1.383.493,63
Outras Receitas Patrimoniais	150.772,22	200.155,00
Transferências Correntes	55.658.012,20	57.454.804,83
Cota-Parte do FPM	15.196.998,73	15.509.290,47
Cota-Parte do ICMS	8.774.694,79	8.786.101,97
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	1.572.658,64
Cota-Parte do ITR	660.527,77	760.946,85
Transferências da LC nº 61/1989	60.698,00	73.890,51
Transferências do FUNDEB	9.948.995,22	10.058.377,28
Outras Transferências Correntes	19.456.097,69	20.693.539,11
Demais Receitas Correntes	1.121.829,70	1.205.608,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.121.829,70	1.205.608,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.408.892,54	66.658.381,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.448.632,80	1.830.765,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	609.000,00	609.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	609.000,00	609.200,00
Transferências de Capital	4.839.632,80	1.221.565,65
Convênios	4.839.632,80	1.221.565,65
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.448.632,80	1.830.765,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.857.525,34	68.489.146,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.857.525,34	68.489.146,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.452.738,08	60.684.768,95	60.067.308,11	59.503.295,38	1.437.803,21	884.096,59	884.096,59
Pessoal e Encargos Sociais	26.340.557,80	26.267.620,62	26.267.620,62	26.267.620,62	237.426,81		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	36.112.180,28	34.417.148,33	33.799.687,49	33.235.674,76	1.200.376,40	884.096,59	884.096,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.452.738,08	60.684.768,95	60.067.308,11	59.503.295,38	1.437.803,21	884.096,59	884.096,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.509.074,91	10.471.213,93	3.195.974,38	2.889.194,38	266.175,24	3.612.389,34	3.612.389,34
Investimentos	14.120.679,37	10.082.819,46	2.807.579,91	2.600.799,91	266.175,24	3.612.389,34	3.612.389,34
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	388.395,54	388.394,47	388.394,47	388.394,47			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.120.679,37	10.082.819,46	2.807.579,91	2.600.799,91	266.175,24	3.612.389,34	3.612.389,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	595.572,08						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.168.989,53	70.767.588,41	62.874.888,02	62.104.095,29	1.703.978,45	4.496.485,93	4.496.485,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.168.989,53	70.767.588,41	62.874.888,02	62.104.095,29	1.703.978,45	4.496.485,93	4.496.485,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	184.587,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	184.587,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.377.793,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.562.380,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	426.080,97	
DEDUÇÕES (XL)	15.496.813,68	15.890.013,48
Disponibilidade de Caixa	15.496.813,68	15.890.013,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.615.927,11	16.681.079,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.935.138,42	770.792,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.975,01	20.273,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.070.732,71	-15.890.013,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	819.280,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.164.345,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-345.064,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.722.858,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.802.396,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.802.396,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	318,728.50	1,615,567.62	1,703,978.45	230,317.67	0.00	3,523,329.91	3,114,647.32	4,496,485.93	4,496,485.93	183,598.85	1,957,892.45	1,957,892.45
PODER EXECUTIVO	318,728.50	1,615,567.62	1,703,978.45	230,317.67	0.00	3,523,329.91	3,114,647.32	4,496,485.93	4,496,485.93	183,598.85	1,957,892.45	1,957,892.45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	318,728.50	1,615,567.62	1,703,978.45	230,317.67	0.00	3,523,329.91	3,114,647.32	4,496,485.93	4,496,485.93	183,598.85	1,957,892.45	1,957,892.45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	14.509.074,91	10.471.213,93	4.037.860,98
Investimentos	14.120.679,37	10.082.819,46	4.037.859,91
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	388.395,54	388.394,47	1,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	14.509.074,91	10.471.213,93	4.037.860,98

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	14.509.074,91	10.471.213,93	4.037.860,98

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	609.000,00	645.205,90	-36.205,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	89.000,00	89.200,00	-200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	520.000,00	520.000,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		36.005,90	-36.005,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	891.855,82	877.171,60	223.097,43	223.097,43	654.074,17	25.268,85	14.684,22
DESPESAS DE CAPITAL	891.855,82	877.171,60	223.097,43	223.097,43	654.074,17	25.268,85	14.684,22
Investimentos	891.855,82	877.171,60	223.097,43	223.097,43	654.074,17	25.268,85	14.684,22
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	430.771,27	396.839,62	827.610,89

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.316.503,04
Previsão Atualizada	70.216.217,07
Receitas Realizadas	69.872.640,56
Déficit Orçamentário	1.283.342,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.802.396,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.306.503,04
Dotação Atualizada	77.557.385,07
Despesas Empenhadas	71.155.982,88
Despesas Liquidadas	63.263.282,49
Despesas Pagas	62.492.489,76
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	71.155.982,88
Despesas Liquidadas	63.263.282,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.037.383,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.837.339,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.794.355,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		184.587,26	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		819.280,77	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.934.296,12	230.317,67	1.703.978,45	0,00
Poder Executivo	1.934.296,12	230.317,67	1.703.978,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.637.977,23	183.598,85	4.496.485,93	1.957.892,45
Poder Executivo	6.637.977,23	183.598,85	4.496.485,93	1.957.892,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.572.273,35	413.916,52	6.200.464,38	1.957.892,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	10.471.213,93	4.037.860,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	645.205,90	-36.205,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	877.171,60	14.684,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14. 133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "RENAN E RAY"**, no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), pertencente à empresa **ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 25.090.674/0001-55**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.301/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido Protocolo nº 0180-2025

RESOLVE:

PROGREDIR, o Sr. **VALMIR FAORO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 217**** SSP/PR e do CPF nº. ***.884.12****, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 6 – CLASSE C**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação***,** do **Nível 06** para **Nível 07, c**om efeitosa partir do dia 10/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.302/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0052-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **NAMIE OKA FALEIROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29533*** SESP/MT e inscrita no CPF nº. ***.348.70***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE25H-CONTRATO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.297/2025

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo *69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o fim licença sem remuneração.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a servidora Sra. **BEATRIZ CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG nº. 20039**** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.657.02****, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA-NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia **12/02/2025**, tornado sem efeito a **Portaria Nº 15.464/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.369/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.732 de 11 de fevereiro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	*1.700. 3110000*	800. 000,00
Total		**800. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.300/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 046/2025/SEMUAS

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ADELINA APARECIDA MAZUREK,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.305.82****, para exercer **Cargo em Comissão de Direção Intermediário de Departamento de Programas Especiais – DEPES – DAI --01,** *lotada* ***na Secretaria Municipal de Educação,*** a partir do dia 11/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.300/ 2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.299/2025

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo *69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o fim licença sem remuneração.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções o servidor Sr. **JOSEB LANDE BISPO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 36172*** SSP/SP e inscrita no CPF nº. ***.946.59****, ocupante do Cargo de Carreira de de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia **01/10/2025**, tornado sem efeito a **Portaria Nº 16. 449/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

35.614.375 MARCELO FREIRE MANGABEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.614.375/0001-26, vencedora com o valor de R$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12/02/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

CONTAS DE GESTÃO - 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**192.481.127,65**	**Despesas correntes**	**159.576.596,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.567.197,13	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	89.146.225,55
Contribuições	2.845.008,70	Outras Despesas Correntes	70.430.370,77
Receita Patrimonial	6.571.501,62	**Despesas de capital**	**48.121.192,09**
Receita de Serviços	4.207.757,72	Investimentos	48.121.192,09
Transferências Correntes	141.583.261,63		
Outras Receitas Correntes	706.400,85		
Receitas de capital	**13.286.273,75**		
Transferências de Capital	13.286.273,75		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**192.481.127,65**	**DESPESAS CORRENTES:**	**159.576.596,32**
RECEITAS DE CAPITAL:	**13.286.273,75**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**48.121.192,09**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**1.930.387,01**		
TOTAL:	**207.697.788,41**	**TOTAL:**	**207.697.788,41**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 10/02/2025 17:09:55 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 10/02/2025 17:09:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.765.000,16	0,00	0,00	3.765.000,16
04.122	Administração geral	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.122.0001.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.124	Controle interno	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001.2003	ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
06	Segurança pública	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181	Policiamento	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181.0026	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181.0026.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.765.000,16**	**300.202,00**	**0,00**	**4.065.202,16**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.000.361,23	0,00	0,00	2.000.361,23
04.122	Administração geral	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.122.0001.2004	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.128	Formação de recursos humanos	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.128.0001.2094	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.131	Comunicação social	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001.2005	DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.000.361,23**	**0,00**	**0,00**	**2.000.361,23**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	333.442,71	2.443.862,17	0,00	2.777.304,88
04.122	Administração geral	310.167,88	2.443.862,17	0,00	2.754.030,05
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	310.167,88	2.443.862,17	0,00	2.754.030,05
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	89.554,66	0,00	0,00	89.554,66
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	2.443.862,17	0,00	2.443.862,17
04.122.0001.2007	MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	220.613,22	0,00	0,00	220.613,22
04.128	Formação de recursos humanos	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
04.128.0001.2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
	TOTAL ÓRGÃO:	**333.442,71**	**2.443.862,17**	**0,00**	**2.777.304,88**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.973.712,30	15.692,79	0,00	3.989.405,09
04.123	Administração financeira	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001.2012	GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001.2013	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
28	Encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002.9001	CONTRIBUICAO PASEP	0,00	0,00	1.974.754,43	1.974.754,43
28.846.0002.9006	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	0,00	0,00	20.648,10	20.648,10
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.973.712,30**	**15.692,79**	**1.995.402,53**	**5.984.807,62**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	5.097.813,96	403.821,80	0,00	5.501.635,76
08.122	Administração geral	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001.2014	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005.2024	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003	MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003.2016	ACOES A MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004	CRIANCA E ADOLESCENTE	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004.2015	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	365.290,11	0,00	365.290,11
08.243.0004.2017	ACOES DO CONSELHO TUTELAR	641.885,82	0,00	0,00	641.885,82
08.244	Assistência comunitária	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005.2018	ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	412.476,74	0,00	0,00	412.476,74
08.244.0005.2019	ACOES DO CRAS	1.220.587,02	0,00	0,00	1.220.587,02
08.244.0005.2020	ACOES DO CREAS	865.179,80	0,00	0,00	865.179,80
08.244.0005.2021	ACOES DO COFINANCIAMENTO	157.251,71	0,00	0,00	157.251,71
08.244.0005.2022	ACOES DO BOLSA FAMILIA	312.971,07	0,00	0,00	312.971,07
08.244.0005.2023	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	0,00	11.234,58	0,00	11.234,58
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.097.813,96**	**403.821,80**	**0,00**	**5.501.635,76**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	21.902.037,04	44.643.769,57	659.905,44	67.205.712,05
12.122	Administração geral	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006.2026	FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	39.743,78	0,00	39.743,78
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	4.759,26	0,00	4.759,26
12.361	Ensino fundamental	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006.1004	AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	2.724.233,99	0,00	0,00	2.724.233,99
12.361.0006.1007	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	17.542,90	0,00	17.542,90
12.361.0006.1008	IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM	200.201,10	0,00	0,00	200.201,10
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.122.590,51	0,00	1.122.590,51
12.361.0006.2027	MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	107.689,00	0,00	0,00	107.689,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	12.398.981,72	0,00	12.398.981,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0006.2029	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	2.041.050,28	0,00	2.041.050,28
12.361.0006.2030	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	3.183,75	0,00	3.183,75
12.361.0006.2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.488.233,12	0,00	7.488.233,12
12.361.0006.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.355.172,92	0,00	2.355.172,92
12.361.0006.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	15.196.875,07	0,00	0,00	15.196.875,07
12.361.0006.2093	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	1.765.771,31	0,00	1.765.771,31
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	438.647,42	438.647,42
12.364	Ensino superior	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006.2036	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.365	Educação infantil	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006.1009	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	14.807,00	0,00	0,00	14.807,00
12.365.0006.1010	AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	412.412,20	0,00	0,00	412.412,20
12.365.0006.1015	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	36.400,20	0,00	0,00	36.400,20
12.365.0006.1016	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL	0,00	54.600,30	0,00	54.600,30
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	3.209.418,48	0,00	0,00	3.209.418,48
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.924.933,10	0,00	2.924.933,10
12.365.0006.2039	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	0,00	537.749,43	0,00	537.749,43
12.365.0006.2040	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	662.469,31	0,00	662.469,31
12.365.0006.2045	ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	6.650.227,72	0,00	6.650.227,72
12.365.0006.2046	ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	865,00	0,00	865,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	1.885.729,18	0,00	1.885.729,18
12.365.0006.2048	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	2.926.388,06	0,00	2.926.388,06
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	0,00	142.635,32	142.635,32
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	0,00	78.622,70	78.622,70
12.367	Educação especial	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.367.0006.2042	ENSINO ESPECIAL	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**21.902.037,04**	**44.643.769,57**	**659.905,44**	**67.205.712,05**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.407.832,42	12.690,83	0,00	1.420.523,25
04.122	Administração geral	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001.2049	GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2050	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
15	Urbanismo	4.584.264,99	33.223.847,27	0,00	37.808.112,26
15.451	Infra-estrutura urbana	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007	PRO CIDADE	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	29.410.288,36	0,00	29.410.288,36
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	4.584.264,99	0,00	0,00	4.584.264,99
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008.2053	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
17	Saneamento	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512	Saneamento básico urbano	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055	GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
25	Energia	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752	Energia elétrica	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
26	Transporte	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782	Transporte rodoviário	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009	PRO ESTRADAS	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
	TOTAL ÓRGÃO:	**25.041.087,53**	**33.236.538,10**	**0,00**	**58.277.625,63**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	45.977.667,22	3.715.377,79	31.569,46	49.724.614,47
10.122	Administração geral	2.780.663,73	0,00	0,00	2.780.663,73
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0011.2057	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0018	GESTAO EM SAÚDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.122.0018.2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.128.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.128.0018.2059	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.301	Atenção básica	12.381.861,91	1.248.069,94	0,00	13.629.931,85
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	11.957.763,82	1.248.069,94	0,00	13.205.833,76
10.301.0013.2060	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.604.179,92	0,00	0,00	1.604.179,92
10.301.0013.2061	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	759.168,37	0,00	0,00	759.168,37
10.301.0013.2062	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	9.594.415,53	0,00	0,00	9.594.415,53
10.301.0013.2089	REALIZACAO DE EXAMES - AB	0,00	1.248.069,94	0,00	1.248.069,94
10.301.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.301.0019.2064	REFORMA E AMPLIACAO DAS USF	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	27.766.421,32	718.532,85	0,00	28.484.954,17
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.644.517,05	718.532,85	0,00	24.363.049,90
10.302.0015.2065	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	17.015.441,70	0,00	0,00	17.015.441,70
10.302.0015.2066	MANUTENCAO TFD	5.145.755,56	0,00	0,00	5.145.755,56
10.302.0015.2067	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	735.052,13	0,00	0,00	735.052,13
10.302.0015.2068	REALIZACAO DE EXAMES - MAC	0,00	718.532,85	0,00	718.532,85
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT	748.267,66	0,00	0,00	748.267,66
10.302.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.302.0019.2063	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017.2070	MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.304	Vigilância sanitária	211.304,94	1.700.900,00	0,00	1.912.204,94
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0016.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0027	CONTROLE DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.305	Vigilância epidemiológica	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016.2072	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
	TOTAL ÓRGÃO:	**45.977.667,22**	**3.715.377,79**	**31.569,46**	**49.724.614,47**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	1.817.479,36	964.143,74	0,00	2.781.623,10
20.122	Administração geral	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020.2075	GESTAO DA SEMDER	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.128	Formação de recursos humanos	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001.2078	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	0,00	880,83	0,00	880,83
20.608	Promoção da produção agropecuária	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020.2074	PORTEIRA A DENTRO	135.224,53	0,00	0,00	135.224,53
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	963.262,91	0,00	963.262,91
20.608.0020.2077	ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	847.362,41	0,00	0,00	847.362,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.817.479,36**	**964.143,74**	**0,00**	**2.781.623,10**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128.0001.2079	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
18	Gestão ambiental	1.157.635,61	140.000,00	0,00	1.297.635,61
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021	MAIS VERDE	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021.2080	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	1.015.056,91	0,00	0,00	1.015.056,91
18.541.0021.2081	ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	142.578,70	0,00	0,00	142.578,70
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.157.635,61**	**153.650,00**	**0,00**	**1.311.285,61**

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392	Difusão cultural	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025.2086	ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
23	Comércio e serviços	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695	Turismo	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023.2085	GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
27	Desporto e lazer	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812	Desporto comunitário	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024.2087	GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.011.758,66**	**0,00**	**0,00**	**5.011.758,66**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.054.648,36	1.208,88	0,00	3.055.857,24
04.122	Administração geral	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.122.0001.2088	GESTAO DA CIDADE	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2092	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.054.648,36**	**1.208,88**	**0,00**	**3.055.857,24**

TOTAL GERAL: 207.697.788,41

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 10/02/2025 17:39:17 Página: 8 de 8
Data da emissão: 10/02/2025 17:39:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	14.534.997,18	2.487.104,67	0,00	17.022.101,85
04.122	Administração geral	9.884.393,43	2.443.862,17	0,00	12.328.255,60
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.884.393,43	2.443.862,17	0,00	12.328.255,60
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	89.554,66	0,00	0,00	89.554,66
04.122.0001.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.122.0001.2004	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	2.443.862,17	0,00	2.443.862,17
04.122.0001.2007	MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	220.613,22	0,00	0,00	220.613,22
04.122.0001.2049	GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42
04.122.0001.2088	GESTAO DA CIDADE	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.123	Administração financeira	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001.2012	GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.124	Controle interno	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001.2003	ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.128	Formação de recursos humanos	29.324,83	43.242,50	0,00	72.567,33
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	29.324,83	43.242,50	0,00	72.567,33
04.128.0001.2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
04.128.0001.2013	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001.2050	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2079	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128.0001.2092	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2094	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.131	Comunicação social	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001.2005	DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
06	Segurança pública	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181	Policiamento	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06.181.0026	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181.0026.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
08	Assistência social	5.097.813,96	403.821,80	0,00	5.501.635,76
08.122	Administração geral	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001.2014	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005.2024	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003	MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003.2016	ACOES A MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004	CRIANCA E ADOLESCENTE	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004.2015	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	365.290,11	0,00	365.290,11
08.243.0004.2017	ACOES DO CONSELHO TUTELAR	641.885,82	0,00	0,00	641.885,82
08.244	Assistência comunitária	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005.2018	ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	412.476,74	0,00	0,00	412.476,74
08.244.0005.2019	ACOES DO CRAS	1.220.587,02	0,00	0,00	1.220.587,02
08.244.0005.2020	ACOES DO CREAS	865.179,80	0,00	0,00	865.179,80
08.244.0005.2021	ACOES DO COFINANCIAMENTO	157.251,71	0,00	0,00	157.251,71
08.244.0005.2022	ACOES DO BOLSA FAMÍLIA	312.971,07	0,00	0,00	312.971,07
08.244.0005.2023	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	0,00	11.234,58	0,00	11.234,58
10	Saúde	45.977.667,22	3.715.377,79	31.569,46	49.724.614,47
10.122	Administração geral	2.780.663,73	0,00	0,00	2.780.663,73
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0011.2057	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0018	GESTAO EM SAÚDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.122.0018.2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.128.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.128.0018.2059	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.301	Atenção básica	12.381.861,91	1.248.069,94	0,00	13.629.931,85
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	11.957.763,82	1.248.069,94	0,00	13.205.833,76
10.301.0013.2060	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.604.179,92	0,00	0,00	1.604.179,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0013.2061	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	759.168,37	0,00	0,00	759.168,37
10.301.0013.2062	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	9.594.415,53	0,00	0,00	9.594.415,53
10.301.0013.2089	REALIZACAO DE EXAMES - AB	0,00	1.248.069,94	0,00	1.248.069,94
10.301.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.301.0019.2064	REFORMA E AMPLIACAO DAS USF	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	27.766.421,32	718.532,85	0,00	28.484.954,17
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.644.517,05	718.532,85	0,00	24.363.049,90
10.302.0015.2065	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	17.015.441,70	0,00	0,00	17.015.441,70
10.302.0015.2066	MANUTENCAO TFD	5.145.755,56	0,00	0,00	5.145.755,56
10.302.0015.2067	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	735.052,13	0,00	0,00	735.052,13
10.302.0015.2068	REALIZACAO DE EXAMES - MAC	0,00	718.532,85	0,00	718.532,85
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT	748.267,66	0,00	0,00	748.267,66
10.302.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.302.0019.2063	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017.2070	MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.304	Vigilância sanitária	211.304,94	1.700.900,00	0,00	1.912.204,94
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0016.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0027	CONTROLE DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.305	Vigilância epidemiológica	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016.2072	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
12	Educação	21.902.037,04	44.643.769,57	659.905,44	67.205.712,05
12.122	Administração geral	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006.2026	FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	39.743,78	0,00	39.743,78
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	4.759,26	0,00	4.759,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361	Ensino fundamental	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006.1004	AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	2.724.233,99	0,00	0,00	2.724.233,99
12.361.0006.1007	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	17.542,90	0,00	17.542,90
12.361.0006.1008	IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM	200.201,10	0,00	0,00	200.201,10
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.122.590,51	0,00	1.122.590,51
12.361.0006.2027	MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	107.689,00	0,00	0,00	107.689,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	12.398.981,72	0,00	12.398.981,72
12.361.0006.2029	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	2.041.050,28	0,00	2.041.050,28
12.361.0006.2030	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	3.183,75	0,00	3.183,75
12.361.0006.2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.488.233,12	0,00	7.488.233,12
12.361.0006.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.355.172,92	0,00	2.355.172,92
12.361.0006.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	15.196.875,07	0,00	0,00	15.196.875,07
12.361.0006.2093	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	1.765.771,31	0,00	1.765.771,31
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	438.647,42	438.647,42
12.364	Ensino superior	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006.2036	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.365	Educação infantil	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006.1009	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	14.807,00	0,00	0,00	14.807,00
12.365.0006.1010	AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	412.412,20	0,00	0,00	412.412,20
12.365.0006.1015	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	36.400,20	0,00	0,00	36.400,20
12.365.0006.1016	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL	0,00	54.600,30	0,00	54.600,30
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	3.209.418,48	0,00	0,00	3.209.418,48
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.924.933,10	0,00	2.924.933,10
12.365.0006.2039	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	0,00	537.749,43	0,00	537.749,43
12.365.0006.2040	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	662.469,31	0,00	662.469,31
12.365.0006.2045	ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	6.650.227,72	0,00	6.650.227,72
12.365.0006.2046	ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	865,00	0,00	865,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	1.885.729,18	0,00	1.885.729,18
12.365.0006.2048	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	2.926.388,06	0,00	2.926.388,06
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	0,00	142.635,32	142.635,32
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	0,00	78.622,70	78.622,70
12.367	Educação especial	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.367.0006.2042	ENSINO ESPECIAL	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
13	Cultura	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392	Difusão cultural	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025.2086	ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
15	Urbanismo	4.584.264,99	33.223.847,27	0,00	37.808.112,26
15.451	Infra-estrutura urbana	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007	PRO CIDADE	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	29.410.288,36	0,00	29.410.288,36
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	4.584.264,99	0,00	0,00	4.584.264,99
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008.2053	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
17	Saneamento	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512	Saneamento básico urbano	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055	GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
18	Gestão ambiental	1.157.635,61	140.000,00	0,00	1.297.635,61
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021	MAIS VERDE	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021.2080	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	1.015.056,91	0,00	0,00	1.015.056,91
18.541.0021.2081	ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	142.578,70	0,00	0,00	142.578,70
20	Agricultura	1.817.479,36	964.143,74	0,00	2.781.623,10
20.122	Administração geral	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020.2075	GESTAO DA SEMDER	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.128	Formação de recursos humanos	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001.2078	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	0,00	880,83	0,00	880,83
20.608	Promoção da produção agropecuária	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020.2074	PORTEIRA A DENTRO	135.224,53	0,00	0,00	135.224,53
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	963.262,91	0,00	963.262,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608.0020.2077	ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	847.362,41	0,00	0,00	847.362,41
23	Comércio e serviços	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695	Turismo	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023.2085	GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
25	Energia	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752	Energia elétrica	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
26	Transporte	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782	Transporte rodoviário	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009	PRO ESTRADAS	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
27	Desporto e lazer	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812	Desporto comunitário	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024.2087	GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
28	Encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002.9001	CONTRIBUICAO PASEP	0,00	0,00	1.974.754,43	1.974.754,43
28.846.0002.9006	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	0,00	0,00	20.648,10	20.648,10
	TOTAL:	**119.132.644,14**	**85.878.266,84**	**2.686.877,43**	**207.697.788,41**
	TOTAL GERAL:				**207.697.788,41**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
02 - GABINETE DO EXECUTIVO	3.765.000,16	300.202,00				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.000.361,23					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.777.304,88					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.989.405,09					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.501.635,76			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					67.205.712,05	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.420.523,25					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				49.724.614,47		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13.650,00					
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						1.513.551,68
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	3.055.857,24					
Total	**17.022.101,85**	**300.202,00**	**5.501.635,76**	**49.724.614,47**	**67.205.712,05**	**1.513.551,68**

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Energia**
02 - GABINETE DO EXECUTIVO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	37.808.112,26	4.474.163,60				2.581.987,59
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL				2.781.623,10		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			1.297.635,61			
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					1.540.548,00	
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE						
Total	**37.808.112,26**	**4.474.163,60**	**1.297.635,61**	**2.781.623,10**	**1.540.548,00**	**2.581.987,59**

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções			
Órgão	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
02 - GABINETE DO EXECUTIVO				**4.065.202,16**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO				**2.000.361,23**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				**2.777.304,88**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			1.995.402,53	**5.984.807,62**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**5.501.635,76**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				**67.205.712,05**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	11.992.838,93			**58.277.625,63**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				**49.724.614,47**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL				**2.781.623,10**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**1.311.285,61**
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.957.658,98		**5.011.758,66**
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE				**3.055.857,24**
Total	**11.992.838,93**	**1.957.658,98**	**1.995.402,53**	**207.697.788,41**

TOTAL		**207.697.788,41**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**207.697.788,41**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	180.941.081,21	170.201.428,24	22.296.934,11	-17.234,70	22.279.699,41	192.481.127,65	11.540.046,44	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.008.008,66	32.686.969,79	3.880.652,43	-425,09	3.880.227,34	36.567.197,13	5.559.188,47	
1.1.1	Impostos	29.579.400,00	31.711.896,80	3.847.435,07	-394,83	3.847.040,24	35.558.937,04	5.979.537,04	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.140.500,00	6.036.402,80	187.010,15	-394,83	186.615,32	6.223.018,12	2.082.518,12	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.594.500,00	2.990.545,38	144.361,07		144.361,07	3.134.906,45	540.406,45	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.594.500,00	2.990.545,38	144.361,07		144.361,07	3.134.906,45	540.406,45	
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-31.500,00						-31.500,00	
	Fontes: 1.500.0000000	-31.500,00						31.500,00	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.808.000,00	1.917.457,58	56.999,34		56.999,34	1.974.456,92	166.456,92	
	Fontes: 1.500.0000000	469.718,40	498.155,57	14.808,43		14.808,43	512.964,00	43.245,60	
	1.500.1001000	762.614,40	808.783,59	24.042,32		24.042,32	832.825,91	70.211,51	
	1.500.1002000	575.667,20	610.518,42	18.148,59		18.148,59	628.667,01	52.999,81	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-308.000,00						-308.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	-308.000,00						308.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	394.000,00	27.804,96	5.751,05		5.751,05	33.556,01		360.443,99
	Fontes: 1.500.0000000	102.361,20	7.223,55	1.494,11		1.494,11	8.717,66		93.643,54
	1.500.1001000	166.189,20	11.728,10	2.425,82		2.425,82	14.153,92		152.035,28
	1.500.1002000	125.449,60	8.853,31	1.831,12		1.831,12	10.684,43		114.765,17
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600.000,00	740.164,88	55.134,80		55.134,80	795.299,68	195.299,68	
	Fontes: 1.500.0000000	155.880,00	192.294,86	14.324,04		14.324,04	206.618,90	50.738,90	
	1.500.1001000	253.080,00	312.201,44	23.255,87		23.255,87	335.457,31	82.377,31	
	1.500.1002000	191.040,00	235.668,58	17.554,89		17.554,89	253.223,47	62.183,47	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	385.000,00	305.117,96	26.475,88		26.475,88	331.593,84		53.406,16
	Fontes: 1.500.0000000	385.000,00	305.117,96	26.475,88		26.475,88	331.593,84		53.406,16
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-253.000,00						-253.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	-253.000,00						253.000,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.546.000,00	3.045.857,42	42.649,08	-394,83	42.254,25	3.088.111,67	1.542.111,67	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.546.000,00	3.045.857,42	42.649,08	-394,83	42.254,25	3.088.111,67	1.542.111,67	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.550.000,00	3.089.764,36	42.649,08	-394,83	42.254,25	3.132.018,61	1.582.018,61	
	Fontes: 1.500.0000000	402.690,00	802.720,85	11.080,23	-102,58	10.977,65	813.698,50	411.008,50	
	1.500.1001000	653.790,00	1.303.262,63	17.989,40	-166,54	17.822,86	1.321.085,49	667.295,49	
	1.500.1002000	493.520,00	983.780,88	13.579,45	-125,71	13.453,74	997.234,62	503.714,62	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.2.53.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-5.000,00						-5.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	-5.000,00						5.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Restituição - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		-43.945,49				-43.945,49		-43.945,49
	Fontes: 1.500.0000000		-43.945,49				-43.945,49		43.945,49
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	38,55				38,55		961,45
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	38,55				38,55		961,45
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.340.000,00	7.201.195,01	2.079.090,96		2.079.090,96	9.280.285,97	1.940.285,97	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.340.000,00	7.201.195,01	2.079.090,96		2.079.090,96	9.280.285,97	1.940.285,97	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.000.000,00	6.054.622,78	1.880.187,85		1.880.187,85	7.934.810,63	934.810,63	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.000.000,00	6.054.622,78	1.880.187,85		1.880.187,85	7.934.810,63	934.810,63	
	Fontes: 1.500.0000000	1.818.600,00	1.679.685,48	488.472,81		488.472,81	2.168.158,29	349.558,29	
	1.500.1001000	2.952.600,00	2.493.040,48	793.063,23		793.063,23	3.286.103,71	333.503,71	
	1.500.1002000	2.228.800,00	1.881.896,82	598.651,81		598.651,81	2.480.548,63	251.748,63	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	340.000,00	1.146.572,23	198.903,11		198.903,11	1.345.475,34	1.005.475,34	
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	340.000,00	1.146.572,23	198.903,11		198.903,11	1.345.475,34	1.005.475,34	
	Fontes: 1.500.0000000	88.332,00	298.932,42	51.675,04		51.675,04	350.607,46	262.275,46	
	1.500.1001000	143.412,00	481.300,41	83.897,32		83.897,32	565.197,73	421.785,73	
	1.500.1002000	108.256,00	366.339,40	63.330,75		63.330,75	429.670,15	321.414,15	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.098.900,00	18.474.298,99	1.581.333,96		1.581.333,96	20.055.632,95	1.956.732,95	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	18.098.900,00	18.474.298,99	1.581.333,96		1.581.333,96	20.055.632,95	1.956.732,95	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.098.900,00	18.474.298,99	1.581.333,96		1.581.333,96	20.055.632,95	1.956.732,95	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.860.000,00	17.457.661,78	1.520.591,27		1.520.591,27	18.978.253,05	1.118.253,05	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	16.360.000,00	16.053.551,59	1.384.971,01		1.384.971,01	17.438.522,60	1.078.522,60	
	Fontes: 1.500.0000000	4.250.328,00	4.170.712,83	359.880,29		359.880,29	4.530.593,12	280.265,12	
	1.500.1001000	6.900.648,00	6.771.387,90	584.218,39		584.218,39	7.355.606,29	454.958,29	
	1.500.1002000	5.209.024,00	5.111.450,86	440.872,33		440.872,33	5.552.323,19	343.299,19	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal		-34.636,86				-34.636,86		-34.636,86
	Fontes: 1.500.0000000		-34.636,86				-34.636,86		34.636,86
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	1.500.000,00	1.440.727,51	135.620,26		135.620,26	1.576.347,77	76.347,77	
	Fontes: 1.500.0000000	389.700,00	374.300,93	35.234,13		35.234,13	409.535,06	19.835,06	
	1.500.1001000	632.700,00	607.698,94	57.204,63		57.204,63	664.903,57	32.203,57	
	1.500.1002000	477.600,00	458.727,64	43.181,50		43.181,50	501.909,14	24.309,14	
1.1.1.4.51.1.1.02	Restituição - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		-1.980,46				-1.980,46		-1.980,46
	Fontes: 1.500.0000000		-1.980,46				-1.980,46		1.980,46
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	115.000,00	122.332,38	7.145,52		7.145,52	129.477,90	14.477,90	
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros	75.000,00	79.677,66	718,38		718,38	80.396,04	5.396,04	
	Fontes: 1.500.0000000	19.485,00	20.700,24	186,69		186,69	20.886,93	1.401,93	
	1.500.1001000	31.635,00	33.607,90	303,03		303,03	33.910,93	2.275,93	
	1.500.1002000	23.880,00	25.369,52	228,66		228,66	25.598,18	1.718,18	
1.1.1.4.51.1.2.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros	40.000,00	42.654,72	6.427,14		6.427,14	49.081,86	9.081,86	
	Fontes: 1.500.0000000	10.392,00	11.081,83	1.669,77		1.669,77	12.751,60	2.359,60	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.500.1001000	16.872,00	17.991,82	2.710,96		2.710,96	20.702,78	3.830,78	
	1.500.1002000	12.736,00	13.581,07	2.046,41		2.046,41	15.627,48	2.891,48	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	94.900,00	721.818,49	42.986,53		42.986,53	764.805,02	669.905,02	
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	260.000,00	706.965,02	41.735,53		41.735,53	748.700,55	488.700,55	
	Fontes: 1.500.0000000	184.600,00	501.945,16	29.632,22		29.632,22	531.577,38	346.977,38	
	1.500.1001000	75.400,00	205.019,86	12.103,31		12.103,31	217.123,17	141.723,17	
1.1.1.4.51.1.3.01	Renúncia (anistia/remissão) - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	-172.100,00						-172.100,00	
	Fontes: 1.500.0000000	-172.100,00						172.100,00	
1.1.1.4.51.1.3.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	7.000,00	14.853,47	1.251,00		1.251,00	16.104,47	9.104,47	
	Fontes: 1.500.0000000	1.818,60	3.858,90	325,01		325,01	4.183,91	2.365,31	
	1.500.1001000	2.952,60	6.265,18	527,68		527,68	6.792,86	3.840,26	
	1.500.1002000	2.228,80	4.729,39	398,31		398,31	5.127,70	2.898,90	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29.000,00	172.486,34	10.610,64		10.610,64	183.096,98	154.096,98	
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa	26.000,00	167.021,79	10.381,31		10.381,31	177.403,10	151.403,10	
	Fontes: 1.500.0000000	6.754,80	43.392,24	2.697,10		2.697,10	46.089,34	39.334,54	
	1.500.1001000	10.966,80	70.449,66	4.378,81		4.378,81	74.828,47	63.861,67	
	1.500.1002000	8.278,40	53.179,89	3.305,40		3.305,40	56.485,29	48.206,89	
1.1.1.4.51.1.4.01	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.4.51.1.4.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	3.000,00	5.464,55	229,33		229,33	5.693,88	2.693,88	
	Fontes: 1.500.0000000	779,40	1.419,68	59,59		59,59	1.479,27	699,87	
	1.500.1001000	1.265,40	2.304,93	96,74		96,74	2.401,67	1.136,27	
	1.500.1002000	955,20	1.739,94	73,00		73,00	1.812,94	857,74	
1.1.1.4.51.1.4.02	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.500.1001000								
	1.500.1002000								
1.1.2	Taxas	1.198.408,66	962.547,72	33.217,21	-30,26	33.186,95	995.734,67		202.673,99
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.027.008,66	850.415,27	27.839,92		27.839,92	878.255,19		148.753,47
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	870.933,00	760.463,79	23.679,63		23.679,63	784.143,42		86.789,58
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	870.933,00	760.463,79	23.679,63		23.679,63	784.143,42		86.789,58
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	841.133,00	746.470,48	22.418,71		22.418,71	768.889,19		72.243,81
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de Abate - Principal	80.000,00	67.292,41	13.602,56		13.602,56	80.894,97	894,97	
	Fontes: 1.501.0000000	80.000,00	67.292,41	13.602,56		13.602,56	80.894,97	894,97	
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	620.000,00	586.625,38	2.420,10		2.420,10	589.045,48		30.954,52
	Fontes: 1.501.0000000	620.000,00	586.625,38	2.420,10		2.420,10	589.045,48		30.954,52
1.1.2.1.01.0.1.02	Desconto concedido - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.1.02	Dedução da receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	-2.367,00						-2.367,00	
	Fontes: 1.501.0000000	-2.367,00						2.367,00	
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Principal	50.000,00	21.363,50	211,82		211,82	21.575,32		28.424,68
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	21.363,50	211,82		211,82	21.575,32		28.424,68
1.1.2.1.01.0.1.03	Desconto concedido - Taxa de Publicidade Comercial - Principal								
	Fontes: 1.501.0000000								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa Estabelecimento Horario Especial	2.500,00	569,80				569,80		1.930,20
	Fontes: 1.501.0000000	2.500,00	569,80				569,80		1.930,20
1.1.2.1.01.0.1.04	Desconto concedido - Taxa Estabelecimento Horario Especial								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte	4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	4.000,00							4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	11.000,00	8.444,20	531,69		531,69	8.975,89		2.024,11
	Fontes: 1.501.0000000	11.000,00	8.444,20	531,69		531,69	8.975,89		2.024,11
1.1.2.1.01.0.1.08	Receita - Taxa Licenca Comercio Ambulante	7.000,00	3.574,84				3.574,84		3.425,16
	Fontes: 1.501.0000000	7.000,00	3.574,84				3.574,84		3.425,16
1.1.2.1.01.0.1.09	Receita - Taxa de Habite-se	11.000,00	8.167,61	363,12		363,12	8.530,73		2.469,27
	Fontes: 1.501.0000000	11.000,00	8.167,61	363,12		363,12	8.530,73		2.469,27
1.1.2.1.01.0.1.09	Restituição - Taxa de Habite-se		-117,96				-117,96		-117,96
	Fontes: 1.501.0000000		-117,96				-117,96		117,96
1.1.2.1.01.0.1.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	25.000,00	20.073,27				20.073,27		4.926,73
	Fontes: 1.501.0000000	25.000,00	20.073,27				20.073,27		4.926,73
1.1.2.1.01.0.1.12	Receita - Alvara de Construcao	25.000,00	26.145,45	966,11		966,11	27.111,56	2.111,56	
	Fontes: 1.501.0000000	25.000,00	26.145,45	966,11		966,11	27.111,56	2.111,56	
1.1.2.1.01.0.1.14	Receita - Taxa Alvara Especial	2.000,00	3.444,08	484,16		484,16	3.928,24	1.928,24	
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00	3.444,08	484,16		484,16	3.928,24	1.928,24	
1.1.2.1.01.0.1.14	Desconto concedido - Taxa Alvara Especial								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.1.15	Receita - Taxa de Regularização de Interesse Específico - REURB			3.839,15		3.839,15	3.839,15	3.839,15	
	Fontes: 1.501.0000000			3.839,15		3.839,15	3.839,15	3.839,15	
1.1.2.1.01.0.1.99	Receita - Outras Taxas Poder de Policia	6.000,00	887,90				887,90		5.112,10
	Fontes: 1.501.0000000	6.000,00	887,90				887,90		5.112,10
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	3.600,00	2.296,68	396,37		396,37	2.693,05		906,95
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Taxa de Abate - Multas e Juros	600,00	605,96	396,37		396,37	1.002,33	402,33	
	Fontes: 1.501.0000000	600,00	605,96	396,37		396,37	1.002,33	402,33	
1.1.2.1.01.0.2.01	Restituição - Taxa de Abate - Multas e Juros								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.2.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento-Multas e Juros	2.500,00	1.340,23				1.340,23		1.159,77
	Fontes: 1.501.0000000	2.500,00	1.340,23				1.340,23		1.159,77
1.1.2.1.01.0.2.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	500,00	87,57				87,57		412,43
	Fontes: 1.501.0000000	500,00	87,57				87,57		412,43
1.1.2.1.01.0.2.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		45,22				45,22	45,22	
	Fontes: 1.501.0000000		45,22				45,22	45,22	
1.1.2.1.01.0.2.09	Receita - Taxa de Habite-se		33,81				33,81	33,81	
	Fontes: 1.501.0000000		33,81				33,81	33,81	
1.1.2.1.01.0.2.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas		75,86				75,86	75,86	
	Fontes: 1.501.0000000		75,86				75,86	75,86	
1.1.2.1.01.0.2.10	Desconto concedido - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.2.12	Receita - Alvara de Construcao - MJ		108,03				108,03	108,03	
	Fontes: 1.501.0000000		108,03				108,03	108,03	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	16.800,00	9.460,57	727,55		727,55	10.188,12		6.611,88

Data: 10/02/2025 17:45:36 — Página: 4 de 24

Data da emissão: 10/02/2025 17:45:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.0.3.01	Receita - Taxa de Abate - Divida Ativa		233,49				233,49	233,49	
	Fontes: 1.501.0000000		233,49				233,49	233,49	
1.1.2.1.01.0.3.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Divida Ativa	15.000,00	6.757,79	519,72		519,72	7.277,51		7.722,49
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	6.757,79	519,72		519,72	7.277,51		7.722,49
1.1.2.1.01.0.3.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	1.800,00	391,66	16,48		16,48	408,14		1.391,86
	Fontes: 1.501.0000000	1.800,00	391,66	16,48		16,48	408,14		1.391,86
1.1.2.1.01.0.3.04	Receita - Taxa Estabelecimento Horario Especial		128,62	140,26		140,26	268,88	268,88	
	Fontes: 1.501.0000000		128,62	140,26		140,26	268,88	268,88	
1.1.2.1.01.0.3.05	Receita - Taxa de Licenca Execucao de Obras		2,80				2,80	2,80	
	Fontes: 1.501.0000000		2,80				2,80	2,80	
1.1.2.1.01.0.3.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		365,23	3,98		3,98	369,21	369,21	
	Fontes: 1.501.0000000		365,23	3,98		3,98	369,21	369,21	
1.1.2.1.01.0.3.09	Receita - Taxa de Habite-se		585,26	5,79		5,79	591,05	591,05	
	Fontes: 1.501.0000000		585,26	5,79		5,79	591,05	591,05	
1.1.2.1.01.0.3.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas		246,14	31,35		31,35	277,49	277,49	
	Fontes: 1.501.0000000		246,14	31,35		31,35	277,49	277,49	
1.1.2.1.01.0.3.12	Receita - Alvara de Construcao		749,58	9,97		9,97	759,55	759,55	
	Fontes: 1.501.0000000		749,58	9,97		9,97	759,55	759,55	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.400,00	2.236,06	137,00		137,00	2.373,06		7.026,94
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Taxa de Abate- MJ Divida Ativa		32,69				32,69	32,69	
	Fontes: 1.501.0000000		32,69				32,69	32,69	
1.1.2.1.01.0.4.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Divida Ativa	8.000,00	1.566,93	99,54		99,54	1.666,47		6.333,53
	Fontes: 1.501.0000000	8.000,00	1.566,93	99,54		99,54	1.666,47		6.333,53
1.1.2.1.01.0.4.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa	600,00	176,54	6,07		6,07	182,61		417,39
	Fontes: 1.501.0000000	600,00	176,54	6,07		6,07	182,61		417,39
1.1.2.1.01.0.4.04	Receita - Taxa Estabelecimento Horario Especial	100,00		14,78		14,78	14,78		85,22
	Fontes: 1.501.0000000	100,00		14,78		14,78	14,78		85,22
1.1.2.1.01.0.4.05	Receita - Taxa de Licenca Execucao de Obras	500,00	0,85				0,85		499,15
	Fontes: 1.501.0000000	500,00	0,85				0,85		499,15
1.1.2.1.01.0.4.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		89,23	1,20		1,20	90,43	90,43	
	Fontes: 1.501.0000000		89,23	1,20		1,20	90,43	90,43	
1.1.2.1.01.0.4.09	Receita - Taxa de Habite-se		162,59	1,74		1,74	164,33	164,33	
	Fontes: 1.501.0000000		162,59	1,74		1,74	164,33	164,33	
1.1.2.1.01.0.4.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	100,00	17,80	10,68		10,68	28,48		71,52
	Fontes: 1.501.0000000	100,00	17,80	10,68		10,68	28,48		71,52
1.1.2.1.01.0.4.12	Receita - Alvara de Construcao		189,43	2,99		2,99	192,42	192,42	
	Fontes: 1.501.0000000		189,43	2,99		2,99	192,42	192,42	
1.1.2.1.01.0.4.14	Receita - Taxa Alvara Especial	100,00							100,00
	Fontes: 1.501.0000000	100,00							100,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	73.575,66	39.612,90	3.688,62		3.688,62	43.301,52		30.274,14
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	73.575,66	39.612,90	3.688,62		3.688,62	43.301,52		30.274,14
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	39.432,54	3.688,62		3.688,62	43.121,16		6.878,84
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	39.432,54	3.688,62		3.688,62	43.121,16		6.878,84
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	100,00	138,19				138,19	38,19	
	Fontes: 1.501.0000000	100,00	138,19				138,19	38,19	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	21.475,66	17,99				17,99		21.457,67
	Fontes: 1.501.0000000	21.475,66	17,99				17,99		21.457,67
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		24,18				24,18	24,18	
	Fontes: 1.501.0000000		24,18				24,18	24,18	
1.1.2.1.04.0.8	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	82.500,00	50.338,58	471,67		471,67	50.810,25		31.689,75
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	82.500,00	50.338,58	471,67		471,67	50.810,25		31.689,75
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	80.000,00	50.275,57	453,90		453,90	50.729,47		29.270,53
	Fontes: 1.501.0000000	80.000,00	50.275,57	453,90		453,90	50.729,47		29.270,53
1.1.2.1.50.0.1	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	23,61				23,61		976,39
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00	23,61				23,61		976,39
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00	39,40	10,83		10,83	50,23		949,77
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00	39,40	10,83		10,83	50,23		949,77
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00		6,94		6,94	6,94		493,06
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		6,94		6,94	6,94		493,06
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	171.400,00	112.132,45	5.377,29	-30,26	5.347,03	117.479,48		53.920,52
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	171.400,00	112.132,45	5.377,29	-30,26	5.347,03	117.479,48		53.920,52
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	171.400,00	112.132,45	5.377,29	-30,26	5.347,03	117.479,48		53.920,52
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	147.700,00	95.575,34	3.267,63	-30,26	3.237,37	98.812,71		48.887,29
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Certidao Negativa	110.000,00							110.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	110.000,00							110.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Expediente		51.513,95	1.149,43	-30,26	1.119,17	52.633,12	52.633,12	
	Fontes: 1.501.0000000		51.513,95	1.149,43	-30,26	1.119,17	52.633,12	52.633,12	
1.1.2.2.01.0.1.02	Restituição - Taxa de Expediente		-58,45				-58,45		-58,45
	Fontes: 1.501.0000000		-58,45				-58,45		58,45
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Taxa de Cemiterio	10.000,00	10.289,64	453,90		453,90	10.743,54	743,54	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	10.289,64	453,90		453,90	10.743,54	743,54	
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	16.200,00	22.311,60	453,90		453,90	22.765,50	6.565,50	
	Fontes: 1.501.0000000	16.200,00	22.311,60	453,90		453,90	22.765,50	6.565,50	
1.1.2.2.01.0.1.05	Desconto concedido - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.07	Receita - Taxa de Registro de Marca de Gado	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	5.000,00	3.076,00	242,08		242,08	3.318,08		1.681,92
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	3.076,00	242,08		242,08	3.318,08		1.681,92
1.1.2.2.01.0.1.11	Receita - Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	5.500,00	8.561,84	968,32		968,32	9.530,16	4.030,16	
	Fontes: 1.501.0000000	5.500,00	8.561,84	968,32		968,32	9.530,16	4.030,16	
1.1.2.2.01.0.1.11	Restituição - Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes		-119,24				-119,24		-119,24
	Fontes: 1.501.0000000		-119,24				-119,24		119,24
1.1.2.2.01.0.1.12	Receita - Taxa de cadastro ambiental								
	Fontes: 1.501.0000000								

Data: 10/02/2025 17:45:36 — Página: 6 de 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.1.99	Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.99	Desconto concedido - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	500,00	158,90	22,50		22,50	181,40		318,60
1.1.2.2.01.0.2.02	Receita - Taxa de Expediente		16,18				16,18	16,18	
	Fontes: 1.501.0000000		16,18				16,18	16,18	
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Taxa de Cemiterio		10,53				10,53	10,53	
	Fontes: 1.501.0000000		10,53				10,53	10,53	
1.1.2.2.01.0.2.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	500,00	132,19	22,50		22,50	154,69		345,31
	Fontes: 1.501.0000000	500,00	132,19	22,50		22,50	154,69		345,31
1.1.2.2.01.0.2.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	13.200,00	12.055,39	1.299,89		1.299,89	13.355,28	155,28	
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Taxa de Certidao Negativa		261,47				261,47	261,47	
	Fontes: 1.501.0000000		261,47				261,47	261,47	
1.1.2.2.01.0.3.02	Receita - Taxa de Expediente	10.000,00	11.295,51	899,27		899,27	12.194,78	2.194,78	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	11.295,51	899,27		899,27	12.194,78	2.194,78	
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Taxa de Cemiterio								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Taxa de Limpeza Publica	2.000,00	170,59	399,73		399,73	570,32		1.429,68
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00	170,59	399,73		399,73	570,32		1.429,68
1.1.2.2.01.0.3.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo		179,59				179,59	179,59	
	Fontes: 1.501.0000000		179,59				179,59	179,59	
1.1.2.2.01.0.3.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		122,15				122,15	122,15	
	Fontes: 1.501.0000000		122,15				122,15	122,15	
1.1.2.2.01.0.3.99	Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	1.200,00	26,08	0,89		0,89	26,97		1.173,03
	Fontes: 1.501.0000000	1.200,00	26,08	0,89		0,89	26,97		1.173,03
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	4.342,82	787,27		787,27	5.130,09		4.869,91
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Taxa de Certidao Negativa		60,27				60,27	60,27	
	Fontes: 1.501.0000000		60,27				60,27	60,27	
1.1.2.2.01.0.4.02	Receita - Taxa de Expediente	12.000,00	3.853,95	326,36		326,36	4.180,31		7.819,69
	Fontes: 1.501.0000000	12.000,00	3.853,95	326,36		326,36	4.180,31		7.819,69
1.1.2.2.01.0.4.02	Desconto concedido - Taxa de Expediente								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.4.02	Renúncia (anistia/remissão) - Taxa de Expediente	-4.000,00						-4.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	-4.000,00						4.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Taxa de Cemiterio								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Taxa de Limpeza Publica	2.000,00	206,53	459,68		459,68	666,21		1.333,79
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00	206,53	459,68		459,68	666,21		1.333,79
1.1.2.2.01.0.4.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo		41,30				41,30	41,30	
	Fontes: 1.501.0000000		41,30				41,30	41,30	
1.1.2.2.01.0.4.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		147,78				147,78	147,78	
	Fontes: 1.501.0000000		147,78				147,78	147,78	

Data: 10/02/2025 17:45:36 — Página: 7 de 24

Data da emissão: 10/02/2025 17:45:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.4.99	Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos		32,99	1,23		1,23	34,22	34,22	
	Fontes: 1.501.0000000		32,99	1,23		1,23	34,22	34,22	
1.1.2.2.01.0.4.99	Desconto concedido - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.3	Contribuição de Melhoria	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	220.500,00							220.500,00
	Fontes: 1.501.0000000	220.500,00							220.500,00
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	4.993,70	0,07		0,07	4.993,77		2.006,23
	Fontes: 1.501.0000000	7.000,00	4.993,70	0,07		0,07	4.993,77		2.006,23
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	7.531,57	0,08		0,08	7.531,65	2.531,65	
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	7.531,57	0,08		0,08	7.531,65	2.531,65	
1.1.3.1.53.0.4	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.3.1.53.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.300,00						-4.300,00	
	Fontes: 1.501.0000000	-4.300,00						4.300,00	
	Soma	31.008.008,66	32.686.969,79	3.880.652,43	-425,09	3.880.227,34	36.567.197,13	6.567.634,57	-1.008.446,10
1.2	Contribuições	9.071.600,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		6.226.591,30
1.2.1	Contribuições Sociais	6.071.600,00							6.071.600,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	6.071.600,00							6.071.600,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	6.042.500,00							6.042.500,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.026.000,00							6.026.000,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.026.000,00							6.026.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Contribuicao Servidor Ativo Civil - Executivo	6.000.000,00							6.000.000,00
	Fontes: 1.800.1111000	6.000.000,00							6.000.000,00
1.2.1.5.01.1.1.06	Receita - Contribuicao Servidor Ativo Civil - Cedido Outros Estados	24.000,00							24.000,00
	Fontes: 1.800.1111000	24.000,00							24.000,00
1.2.1.5.01.1.1.08	Receita - Contribuição Servidor Ativo Civil - Facultativo Legislativo	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.800.1111000	2.000,00							2.000,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	16.500,00							16.500,00
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	16.500,00							16.500,00
	Fontes: 1.800.1111000	16.500,00							16.500,00
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	29.100,00							29.100,00
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	29.100,00							29.100,00
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	29.100,00							29.100,00
1.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Contribuicao Patronal Ativo Civil - Cedido Outros	25.000,00							25.000,00
	Fontes: 1.800.1111000	25.000,00							25.000,00

Data: 10/02/2025 17:45:36 — Página: 8 de 24

Data da emissão: 10/02/2025 17:45:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Contribuicao Patronal Ativo Civil - Déficit Cedido	2.100,00							2.100,00
	Fontes: 1.800.1111000	2.100,00							2.100,00
1.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Contribuição Patronal Servidor Facultativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.800.1111000	2.000,00							2.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
	Fontes: 1.751.0000000	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
	Soma	9.071.600,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		-6.226.591,30
1.3	Receita Patrimonial	10.797.423,35	6.127.740,01	459.661,61	-15.900,00	443.761,61	6.571.501,62		4.225.921,73
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	106.000,00	9.701,41	874,36		874,36	10.575,77		95.424,23
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita - Receita de Concessao Balneario Oasis	15.000,00	9.701,41	874,36		874,36	10.575,77		4.424,23
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	9.701,41	874,36		874,36	10.575,77		4.424,23
1.3.1.1.02.0.1.02	Receita - Receita de Concessao Abastecimento Aeroporto	36.000,00							36.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	36.000,00							36.000,00
1.3.1.1.02.0.1.03	Receita - Concessao Terminal Rodoviario	55.000,00							55.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	55.000,00							55.000,00
1.3.1.1.02.0.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora		211,78				211,78	211,78	
1.3.1.1.02.0.2.01	Receita - Receita de Concessao Balneario Oasis		211,78				211,78	211,78	
	Fontes: 1.501.0000000		211,78				211,78	211,78	
1.3.1.1.02.0.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa								
1.3.1.1.02.0.3.03	Receita - Concessão Terminal Rodoviario - DIVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.3.1.1.02.0.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.3.1.1.02.0.4.03	Receita - MJ Concessão Terminal Rodoviario - DIVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.3.2	Valores Mobiliários	10.681.149,00	6.107.349,89	458.236,28	-15.900,00	442.336,28	6.549.686,17		4.131.462,83
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	10.675.149,00	6.107.349,89	458.236,28	-15.900,00	442.336,28	6.549.686,17		4.125.462,83
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	8.675.149,00	6.107.349,89	458.236,28	-15.900,00	442.336,28	6.549.686,17		2.125.462,83
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	8.675.149,00	6.107.349,89	458.236,28	-15.900,00	442.336,28	6.549.686,17		2.125.462,83
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.675.149,00	6.107.349,89	458.236,28	-15.900,00	442.336,28	6.549.686,17		2.125.462,83
	Fontes: 1.500.0000000	6.092.409,64	3.251.186,13	209.036,31	-2.926,58	206.109,73	3.457.295,86		2.635.113,78
	1.500.1001000	1.194.143,09	87.146,26	3.394,48	-7.023,60	-3.629,12	83.517,14		1.110.625,95
	1.500.1002000	477.586,28	64.265,58	19.152,61		19.152,61	83.418,19		394.168,09
	1.501.0000000	36.510,00	602.183,54	23.287,19		23.287,19	625.470,73	588.960,73	
	1.502.0000000		35.636,54				35.636,54	35.636,54	

Data: 10/02/2025 17:45:36 — Página: 9 de 24

Data da emissão: 10/02/2025 17:45:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.540.0000000	94.500,00	368.803,39	30.799,88		30.799,88	399.603,27	305.103,27	
	1.540.1070000	230.000,00	465,55				465,55		229.534,45
	1.550.0000000	60.000,00	43.222,02	3.621,21		3.621,21	46.843,23		13.156,77
	1.551.0000000		71,77	0,49		0,49	72,26	72,26	
	1.552.0000000	20.000,00	6.042,30	42,87		42,87	6.085,17		13.914,83
	1.553.0000000	10.000,00	8.735,20	327,65		327,65	9.062,85		937,15
	1.569.0000000		51.366,48	3.645,21	-3.805,11	-159,90	51.206,58	51.206,58	
	1.571.0000000	10.000,00	12.387,66	1.979,99		1.979,99	14.367,65	4.367,65	
	1.575.0000000		419,98	42,34		42,34	462,32	462,32	
	1.600.0000000	93.500,00	386.253,01	37.571,78		37.571,78	423.824,79	330.324,79	
	1.601.0000000		2.533,79	834,62		834,62	3.368,41	3.368,41	
	1.601.3110000		4.721,37	31,94		31,94	4.753,31	4.753,31	
	1.604.0000000	6.500,00	56.869,93	4.442,11		4.442,11	61.312,04	54.812,04	
	1.605.0000000		489,12				489,12	489,12	
	1.621.0000000	50.000,00	69.112,72	4.421,42		4.421,42	73.534,14	23.534,14	
	1.621.0000800		11.359,26	171,75		171,75	11.531,01	11.531,01	
	1.621.3110000		3.054,37	399,93		399,93	3.454,30	3.454,30	
	1.621.3210000		15.272,45	1.375,46		1.375,46	16.647,91	16.647,91	
	1.632.0000000		502,52	50,08		50,08	552,60	552,60	
	1.660.0000000	10.000,00	16.659,30	792,76		792,76	17.452,06	7.452,06	
	1.660.0000800		5,16	0,52		0,52	5,68	5,68	
	1.661.0000000	5.000,00	7.474,97	528,70		528,70	8.003,67	3.003,67	
	1.700.0000000		4.704,46	433,46	-229,81	203,65	4.908,11	4.908,11	
	1.700.3110000								
	1.701.0000000		74.562,79	16.044,97		16.044,97	90.607,76	90.607,76	
	1.701.3110000		1.777,74		-1.777,74	-1.777,74			
	1.701.3210000		9.305,76	4.830,36		4.830,36	14.136,12	14.136,12	
	1.703.0000000		69.371,61	8.869,24		8.869,24	78.240,85	78.240,85	
	1.704.0000000		45.975,70	5.864,88		5.864,88	51.840,58	51.840,58	
	1.706.3110000		32.727,22	5.740,31		5.740,31	38.467,53	38.467,53	
	1.708.0000000	150.000,00	321.304,80	35.374,45		35.374,45	356.679,25	206.679,25	
	1.709.0000000	60.000,00	135.870,36	8.588,60		8.588,60	144.458,96	84.458,96	
	1.710.3210000		29.016,68	1.101,26	-137,16	964,10	29.980,78	29.980,78	
	1.711.0000804		71.709,14	6.576,55		6.576,55	78.285,69	78.285,69	
	1.715.0000000		10.835,73	369,11		369,11	11.204,84	11.204,84	
	1.716.0000000		4.305,93	137,74		137,74	4.443,67	4.443,67	
	1.719.0000000		10.916,09	1.381,22		1.381,22	12.297,31	12.297,31	
	1.750.0000000		3.470,92	566,16		566,16	4.037,08	4.037,08	
	1.751.0000000		80.143,04	10.107,29		10.107,29	90.250,33	90.250,33	
	1.755.0000000		36.660,53	1.852,82		1.852,82	38.513,35	38.513,35	
	1.758.0000000		2.100,00	211,69		211,69	2.311,69	2.311,69	
	1.759.0000000	50.000,00	54.828,68	4.084,10		4.084,10	58.912,78	8.912,78	
	1.759.0000701	24.999,99	1.522,34	150,77		150,77	1.673,11		23.326,88
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000.000,00							2.000.000,00
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000.000,00							2.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.000.000,00							2.000.000,00
	Fontes: 1.800.1111000	2.000.000,00							2.000.000,00
1.3.2.2	Dividendos	6.000,00							6.000,00
1.3.2.2.01	Dividendos	6.000,00							6.000,00
1.3.2.2.01.0	Dividendos	6.000,00							6.000,00
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	6.000,00							6.000,00
1.3.2.2.01.0.1.01	Receita - Dividendos EDP-Energias do Brasil SA	6.000,00							6.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	6.000,00							6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.476,93	550,97		550,97	11.027,90	753,55	
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.476,93	550,97		550,97	11.027,90	753,55	
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.476,93	550,97		550,97	11.027,90	753,55	
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.476,93	550,97		550,97	11.027,90	753,55	
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	10.274,35	9.441,00	415,11		415,11	9.856,11		418,24
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita de Uso do Ginasio de Esportes	10.274,35	9.441,00	415,11		415,11	9.856,11		418,24
	Fontes: 1.501.0000000	10.274,35	9.441,00	415,11		415,11	9.856,11		418,24
1.3.9.9.99.0.3	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa		906,19	115,14		115,14	1.021,33	1.021,33	
1.3.9.9.99.0.3.01	Receita - Receita de Uso do Ginasio de Esportes		906,19	115,14		115,14	1.021,33	1.021,33	
	Fontes: 1.501.0000000		906,19	115,14		115,14	1.021,33	1.021,33	
1.3.9.9.99.0.4	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		129,74	20,72		20,72	150,46	150,46	
1.3.9.9.99.0.4.01	Receita - Receita de Uso do Ginasio de Esportes		129,74	20,72		20,72	150,46	150,46	
	Fontes: 1.501.0000000		129,74	20,72		20,72	150,46	150,46	
	Soma	10.797.423,35	6.127.740,01	459.661,61	-15.900,00	443.761,61	6.571.501,62	2.296.698,64	-6.522.620,37
1.6	Receita de Serviços	4.889.719,91	3.798.809,49	408.948,23		408.948,23	4.207.757,72		681.962,19
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	277.651,00				277.651,00	227.651,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	277.651,00				277.651,00	227.651,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	277.651,00				277.651,00	227.651,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	277.651,00				277.651,00	227.651,00	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	277.751,00				277.751,00	227.751,00	
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	277.751,00				277.751,00	227.751,00	
1.6.1.1.02.0.1	Restituição - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		-100,00				-100,00		-100,00
	Fontes: 1.501.0000000		-100,00				-100,00		100,00
1.6.9	Outros Serviços	4.839.719,91	3.521.158,49	408.948,23		408.948,23	3.930.106,72		909.613,19
1.6.9.9	Outros Serviços	4.839.719,91	3.521.158,49	408.948,23		408.948,23	3.930.106,72		909.613,19
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	4.839.719,91	3.498.758,49	408.948,23		408.948,23	3.907.706,72		932.013,19
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	4.773.597,91	3.496.378,49	408.948,23		408.948,23	3.905.326,72		868.271,19
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	3.945.835,91	3.242.019,39	376.534,49		376.534,49	3.618.553,88		327.282,03
	Fontes: 1.501.0000000	3.945.835,91	3.242.019,39	376.534,49		376.534,49	3.618.553,88		327.282,03
1.6.9.9.50.1.2	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	47.762,00	254.359,10	32.413,74		32.413,74	286.772,84	239.010,84	
	Fontes: 1.501.0000000	47.762,00	254.359,10	32.413,74		32.413,74	286.772,84	239.010,84	
1.6.9.9.50.1.3	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	750.000,00							750.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	750.000,00							750.000,00
1.6.9.9.50.1.3	Renúncia (anistia/remissão) - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	-120.000,00						-120.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000	-120.000,00						120.000,00	
1.6.9.9.50.1.4	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150.000,00							150.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00							150.000,00
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	66.122,00	2.380,00				2.380,00		63.742,00
1.6.9.9.50.2.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	66.122,00	2.380,00				2.380,00		63.742,00
	Fontes: 1.501.0000000	66.122,00	2.380,00				2.380,00		63.742,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços		22.400,00				22.400,00	22.400,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
1.6.9.9.99.0.1.06	Receita - Serviço de Inscrição Festival de Pesca		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
	Fontes: 1.501.0000000		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
	Soma	4.889.719,91	3.798.809,49	408.948,23		408.948,23	4.207.757,72	609.161,84	-1.291.124,03
1.7	Transferências Correntes	125.066.829,29	124.509.487,13	17.074.684,11	-909,61	17.073.774,50	141.583.261,63	16.516.432,34	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	55.321.678,40	55.042.850,49	10.462.360,95	-909,61	10.461.451,34	65.504.301,83	10.182.623,43	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.950.400,00	29.166.682,23	4.066.772,11		4.066.772,11	33.233.454,34	6.283.054,34	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.030.400,00	23.403.735,42	3.737.522,56		3.737.522,56	27.141.257,98	3.110.857,98	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.950.400,00	21.619.154,10	2.416.901,12		2.416.901,12	24.036.055,22	2.085.655,22	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.438.000,00	27.024.715,22	3.021.126,34		3.021.126,34	30.045.841,56	2.607.841,56	
	Fontes: 1.500.0000000	7.128.392,40	7.021.021,00	784.888,63		784.888,63	7.805.909,63	677.517,23	
	1.500.1001000	11.573.348,40	11.399.024,90	1.274.311,09		1.274.311,09	12.673.335,99	1.099.987,59	
	1.500.1002000	8.736.259,20	8.604.669,32	961.926,62		961.926,62	9.566.595,94	830.336,74	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.487.600,00	-5.405.561,12	-604.225,22		-604.225,22	-6.009.786,34		11.497.386,34
	Fontes: 1.500.1001000	-5.487.600,00	-5.405.561,12	-604.225,22		-604.225,22	-6.009.786,34		11.497.386,34
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.080.000,00	1.784.581,32	1.320.621,44		1.320.621,44	3.105.202,76	1.025.202,76	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinaria	2.080.000,00	1.784.581,32	1.320.621,44		1.320.621,44	3.105.202,76	1.025.202,76	
	Fontes: 1.500.0000000	2.080.000,00	1.784.581,32	1.320.621,44		1.320.621,44	3.105.202,76	1.025.202,76	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	5.046.785,61	231.427,66		231.427,66	5.278.213,27	2.878.213,27	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	5.046.785,61	231.427,66		231.427,66	5.278.213,27	2.878.213,27	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00	6.308.481,87	289.284,56		289.284,56	6.597.766,43	3.597.766,43	
	Fontes: 1.500.0000000	779.400,00	1.638.943,59	75.156,13		75.156,13	1.714.099,72	934.699,72	
	1.500.1001000	1.265.400,00	2.660.917,65	122.020,23		122.020,23	2.782.937,88	1.517.537,88	
	1.500.1002000	955.200,00	2.008.620,63	92.108,20		92.108,20	2.100.728,83	1.145.528,83	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00	-1.261.696,26	-57.856,90		-57.856,90	-1.319.553,16		1.919.553,16
	Fontes: 1.500.1001000	-600.000,00	-1.261.696,26	-57.856,90		-57.856,90	-1.319.553,16		1.919.553,16
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
	Fontes: 1.500.0000000	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	19.570.000,00	13.923.240,90	4.640.673,55		4.640.673,55	18.563.914,45		1.006.085,55
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
	Fontes: 1.709.0000000	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.51.0.1.01	Receita - Cota Parte CFEM - Principal	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
	Fontes: 1.708.0000000	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
	Fontes: 1.704.0000000	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.085.776,40	6.798.242,74	1.381.470,38	-909,61	1.380.560,77	8.178.803,51	3.093.027,11	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.085.776,40	6.798.242,74	1.381.470,38	-909,61	1.380.560,77	8.178.803,51	3.093.027,11	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.239.000,00	4.780.945,55	1.093.828,85	-909,61	1.092.919,24	5.873.864,79	2.634.864,79	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.239.000,00	4.780.945,55	1.093.828,85	-909,61	1.092.919,24	5.873.864,79	2.634.864,79	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Transferencia PACS	910.000,00	1.090.064,00	206.152,00		206.152,00	1.296.216,00	386.216,00	
	Fontes: 1.604.0000000	910.000,00	1.090.064,00	206.152,00		206.152,00	1.296.216,00	386.216,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Transferencia Programa de Informatizacao Unidades de Saude	96.000,00	32.000,00				32.000,00		64.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	96.000,00	32.000,00				32.000,00		64.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro APS - Ponderado	1.735.000,00	824.046,32				824.046,32		910.953,68
	Fontes: 1.600.0000000	1.735.000,00	824.046,32				824.046,32		910.953,68
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Transferencia Incentivo Acoes Estrategicas	180.000,00	73.000,00				73.000,00		107.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	180.000,00	73.000,00				73.000,00		107.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Transferencia Incentivo APS - Per Capita Populacional		134.314,29				134.314,29	134.314,29	
	Fontes: 1.600.0000000		134.314,29				134.314,29	134.314,29	
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Transferencia Incentivo APS - Desempenho	210.000,00	73.487,44				73.487,44		136.512,56
	Fontes: 1.600.0000000	210.000,00	73.487,44				73.487,44		136.512,56
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Transferencia Saude Bucal - Desempenho	108.000,00	258.583,52	20.026,13	-909,61	19.116,52	277.700,04	169.700,04	
	Fontes: 1.600.0000000	108.000,00	258.583,52	20.026,13	-909,61	19.116,52	277.700,04	169.700,04	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro - Equipes ESF e EAP.		930.989,00	161.813,39		161.813,39	1.092.802,39	1.092.802,39	
	Fontes: 1.600.0000000		930.989,00	161.813,39		161.813,39	1.092.802,39	1.092.802,39	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Transferencia Incentivo Compensatorio de Transicao		224.410,98	31.587,33		31.587,33	255.998,31	255.998,31	
	Fontes: 1.600.0000000		224.410,98	31.587,33		31.587,33	255.998,31	255.998,31	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas		7.700,00				7.700,00	7.700,00	
	Fontes: 1.600.0000000		7.700,00				7.700,00	7.700,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI		132.350,00	24.250,00		24.250,00	156.600,00	156.600,00	
	Fontes: 1.600.0000000		132.350,00	24.250,00		24.250,00	156.600,00	156.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Incremento Temporário Atenção Primaria - Emenda 6006003/2024		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
	Fontes: 1.600.3110000		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Incremento Temporário AP 603905/2024 - Emenda Parlamentar Individual			650.000,00		650.000,00	650.000,00	650.000,00	
	Fontes: 1.600.3110000			650.000,00		650.000,00	650.000,00	650.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.237.936,40	1.182.947,46	111.471,33		111.471,33	1.294.418,79	56.482,39	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.237.936,40	1.182.947,46	111.471,33		111.471,33	1.294.418,79	56.482,39	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Transferencia MAC	896.000,00	745.630,61	74.428,22		74.428,22	820.058,83		75.941,17
	Fontes: 1.600.0000000	896.000,00	745.630,61	74.428,22		74.428,22	820.058,83		75.941,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Transferencia SAMU	341.936,40	437.316,85	37.043,11		37.043,11	474.359,96	132.423,56	
	Fontes: 1.600.0000000	341.936,40	437.316,85	37.043,11		37.043,11	474.359,96	132.423,56	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	473.840,00	587.510,96	93.645,43		93.645,43	681.156,39	207.316,39	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	473.840,00	587.510,96	93.645,43		93.645,43	681.156,39	207.316,39	
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude	117.000,00	222.191,28	37.165,43		37.165,43	259.356,71	142.356,71	
	Fontes: 1.600.0000000		222.191,28	37.165,43		37.165,43	259.356,71	259.356,71	
	1.604.0000000	117.000,00							117.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Transferencia Vigilancia Sanitaria	40.000,00							40.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	40.000,00							40.000,00
	1.604.0000000								
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Transferencia ACE 95	301.000,00	349.787,68	53.656,00		53.656,00	403.443,68	102.443,68	
	Fontes: 1.604.0000000	301.000,00	349.787,68	53.656,00		53.656,00	403.443,68	102.443,68	
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Transferencia ACE 5	15.840,00	15.532,00	2.824,00		2.824,00	18.356,00	2.516,00	
	Fontes: 1.600.0000000	15.840,00	15.532,00	2.824,00		2.824,00	18.356,00	2.516,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Transferencia Farmacia Basica	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
	Fontes: 1.600.0000000	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		84.740,31				84.740,31	84.740,31	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		84.740,31				84.740,31	84.740,31	
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Transferencia Piso Nacional Enfermagem		4.415,31				4.415,31	4.415,31	
	Fontes: 1.605.0000000		4.415,31				4.415,31	4.415,31	
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Transferencia Transformacao Digital no SUS		80.325,00				80.325,00	80.325,00	
	Fontes: 1.600.0000000		80.325,00				80.325,00	80.325,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.935.902,00	3.098.511,07	168.157,65		168.157,65	3.266.668,72	1.330.766,72	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.150.000,00	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	764.035,96	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.150.000,00	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	764.035,96	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.150.000,00	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	764.035,96	
	Fontes: 1.550.0000000	1.150.000,00	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	764.035,96	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000,00							3.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000,00							3.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.551.0000000	3.000,00							3.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	492.902,00	491.364,00				491.364,00		1.538,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	492.902,00	491.364,00				491.364,00		1.538,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	492.902,00	491.364,00				491.364,00		1.538,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental	248.300,00	259.174,00				259.174,00	10.874,00	
	Fontes: 1.552.0000000	248.300,00	259.174,00				259.174,00	10.874,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola	150.000,00	124.272,00				124.272,00		25.728,00
	Fontes: 1.552.0000000	150.000,00	124.272,00				124.272,00		25.728,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Creche	93.700,00	102.750,00				102.750,00	9.050,00	
	Fontes: 1.552.0000000	93.700,00	102.750,00				102.750,00	9.050,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Especial		5.168,00				5.168,00	5.168,00	
	Fontes: 1.552.0000000		5.168,00				5.168,00	5.168,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - EJA	902,00							902,00
	Fontes: 1.552.0000000	902,00							902,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
	Fontes: 1.553.0000000	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		556.987,26				556.987,26	556.987,26	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		556.987,26				556.987,26	556.987,26	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		556.987,26				556.987,26	556.987,26	
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Transferencia FNDE Manutencao da Educacao Infantil - Novas Turmas		376.729,86				376.729,86	376.729,86	
	Fontes: 1.569.0000000		376.729,86				376.729,86	376.729,86	
1.7.1.4.99.0.1.02	Receita - Transferência FNDE Escolas em Tempo Integral		180.257,40				180.257,40	180.257,40	
	Fontes: 1.569.0000000		180.257,40				180.257,40	180.257,40	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	308.000,00	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	272.493,39	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	308.000,00	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	272.493,39	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	308.000,00	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	272.493,39	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	308.000,00	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	272.493,39	
	Fontes: 1.543.0000000	308.000,00	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	272.493,39	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Transferencia para Gestao do Bolsa Familia	70.000,00	13.511,46				13.511,46		56.488,54
	Fontes: 1.660.0000000	70.000,00	13.511,46				13.511,46		56.488,54
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF	72.000,00	40.320,00	11.169,93		11.169,93	51.489,93		20.510,07
	Fontes: 1.660.0000000	72.000,00	40.320,00	11.169,93		11.169,93	51.489,93		20.510,07
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Transferencia de Piso Variavel III		28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53	36.778,53	
	Fontes: 1.660.0000000		28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53	36.778,53	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Transferencia de Fortalecimento de Vinculos	105.600,00	62.767,36	17.388,17		17.388,17	80.155,53		25.444,47
	Fontes: 1.660.0000000	105.600,00	62.767,36	17.388,17		17.388,17	80.155,53		25.444,47
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	72.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		9.631,50
	Fontes: 1.660.0000000	72.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		9.631,50
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	48.000,00	62.296,79	6.107,19		6.107,19	68.403,98	20.403,98	
	Fontes: 1.660.0000000	48.000,00	62.296,79	6.107,19		6.107,19	68.403,98	20.403,98	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.104.000,00	1.270.165,22	98.094,27		98.094,27	1.368.259,49	264.259,49	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
	Fontes: 1.711.0000804	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		191.128,25				191.128,25	191.128,25	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		191.128,25				191.128,25	191.128,25	
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal		191.128,25				191.128,25	191.128,25	
	Fontes: 1.719.0000000		191.128,25				191.128,25	191.128,25	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal								
1.7.1.9.99.0.1.03	Receita - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual.								
	Fontes: 1.715.0000000								
1.7.1.9.99.0.1.04	Receita - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura								
	Fontes: 1.716.0000000								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.245.150,89	40.920.335,54	3.681.486,51		3.681.486,51	44.601.822,05	3.356.671,16	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	32.150.462,10	31.887.730,12	2.678.731,00		2.678.731,00	34.566.461,12	2.415.999,02	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	28.242.169,95	2.498.833,39		2.498.833,39	30.741.003,34	1.941.003,34	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	28.242.169,95	2.498.833,39		2.498.833,39	30.741.003,34	1.941.003,34	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	36.000.000,00	35.302.712,15	3.123.541,70		3.123.541,70	38.426.253,85	2.426.253,85	
	Fontes: 1.500.0000000	10.584.000,00	10.376.997,39	918.321,25		918.321,25	11.295.318,64	711.318,64	
	1.500.1001000	13.809.600,00	13.544.120,36	1.198.190,60		1.198.190,60	14.742.310,96	932.710,96	
	1.500.1002000	11.606.400,00	11.381.594,40	1.007.029,85		1.007.029,85	12.388.624,25	782.224,25	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00	-7.060.542,20	-624.708,31		-624.708,31	-7.685.250,51		14.885.250,51
	Fontes: 1.500.1001000	-7.200.000,00	-7.060.542,20	-624.708,31		-624.708,31	-7.685.250,51		14.885.250,51
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	3.337.528,73	155.489,12		155.489,12	3.493.017,85	293.017,85	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	3.337.528,73	155.489,12		155.489,12	3.493.017,85	293.017,85	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.000.000,00	4.171.909,88	194.361,29		194.361,29	4.366.271,17	366.271,17	
	Fontes: 1.500.0000000	1.039.200,00	1.083.862,21	50.495,05		50.495,05	1.134.357,26	95.157,26	
	1.500.1001000	1.687.200,00	1.759.711,61	81.981,61		81.981,61	1.841.693,22	154.493,22	
	1.500.1002000	1.273.600,00	1.328.336,06	61.884,63		61.884,63	1.390.220,69	116.620,69	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-800.000,00	-834.381,15	-38.872,17		-38.872,17	-873.253,32		1.673.253,32
	Fontes: 1.500.1001000	-800.000,00	-834.381,15	-38.872,17		-38.872,17	-873.253,32		1.673.253,32
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	145.462,10	234.709,18	24.408,49		24.408,49	259.117,67	113.655,57	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	145.462,10	234.709,18	24.408,49		24.408,49	259.117,67	113.655,57	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	145.462,10	234.709,18	24.408,49		24.408,49	259.117,67	113.655,57	
	Fontes: 1.500.0000000	37.791,06	60.977,40	6.341,32		6.341,32	67.318,72	29.527,66	
	1.500.1001000	61.355,91	99.000,36	10.295,51		10.295,51	109.295,87	47.939,96	
	1.500.1002000	46.315,13	74.731,42	7.771,66		7.771,66	82.503,08	36.187,95	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.750.0000000	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	13.000,00							13.000,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	13.000,00							13.000,00
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	13.000,00							13.000,00
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	13.000,00							13.000,00
	Fontes: 1.705.0000000	13.000,00							13.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	968.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	713.600,32	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	968.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	713.600,32	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	968.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	713.600,32	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	968.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	713.600,32	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Transferencia de Recursos PAICI	237.000,00	196.906,00	19.690,60		19.690,60	216.596,60		20.403,40
	Fontes: 1.621.0000000	237.000,00	196.906,00	19.690,60		19.690,60	216.596,60		20.403,40
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Transferencia de Recursos Farmacia Basica	62.000,00	57.170,41	5.197,31		5.197,31	62.367,72	367,72	
	Fontes: 1.621.0000000	62.000,00	57.170,41	5.197,31		5.197,31	62.367,72	367,72	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Transferencia de Recursos SAMU	102.375,00	93.843,75	8.531,25		8.531,25	102.375,00		
	Fontes: 1.621.0000000	102.375,00	93.843,75	8.531,25		8.531,25	102.375,00		
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Transferencia de Recursos Atencao Primaria	549.600,00	349.760,00	34.976,00		34.976,00	384.736,00		164.864,00
	Fontes: 1.621.0000000	549.600,00	349.760,00	34.976,00		34.976,00	384.736,00		164.864,00
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Transf. Prog. Mais MT Incentivo Reabilitação 2022 -SES nº 933/2021 e 240/2022	18.000,00							18.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	18.000,00							18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Transferencia de Recursos Estado Regionalizacao		15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00	16.500,00	
	Fontes: 1.621.0000000		15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00	16.500,00	
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Transferencia TC 202-2023-SES								
	Fontes: 1.710.3210000								
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Transferencia TC 007/2024-SES - Custeio		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
	Fontes: 1.701.3210000								
	1.710.3210000		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - Transferencia TC 018/2024-SES - Custeio		560.000,00				560.000,00	560.000,00	
	Fontes: 1.701.3210000								
	1.710.3210000		560.000,00				560.000,00	560.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.14	Receita - Transferencia TC 019/2024-SES - Custeio Cirurgias Eletivas			240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	
	Fontes: 1.701.3210000			240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	720.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	463.946,34	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	720.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	463.946,34	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	720.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	463.946,34	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	720.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	463.946,34	
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Convenio para o Transporte Escolar	720.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	463.946,34	
	Fontes: 1.571.0000000	720.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	463.946,34	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	7.392.713,79	6.634.790,11	534.049,16		534.049,16	7.168.839,27		223.874,52
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	163.000,00	152.821,45	17,03		17,03	152.838,48		10.161,52
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	163.000,00	152.821,45	17,03		17,03	152.838,48		10.161,52

Data: 10/02/2025 17:45:36 — Página: 17 de 24

Data da emissão: 10/02/2025 17:45:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	163.000,00	152.821,45	17,03		17,03	152.838,48		10.161,52
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Transferencia de Estados FUPIS	3.000,00	297,13	17,03		17,03	314,16		2.685,84
	Fontes: 1.661.0000000	3.000,00	297,13	17,03		17,03	314,16		2.685,84
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Transferência Estado Beneficios Eventuais	80.000,00	78.264,00				78.264,00		1.736,00
	Fontes: 1.661.0000000	80.000,00	78.264,00				78.264,00		1.736,00
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - Transferencia Estado Piso Matogrossense	80.000,00	74.260,32				74.260,32		5.739,68
	Fontes: 1.661.0000000	80.000,00	74.260,32				74.260,32		5.739,68
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação								
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação								
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal								
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferências de Recursos Destinados para o Transporte Escolar								
	Fontes: 1.599.0000000								
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	953.052,29							953.052,29
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	953.052,29							953.052,29
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 E 201/2023 - Principal	953.052,29							953.052,29
	Fontes: 1.502.0000000	953.052,29							953.052,29
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	6.276.661,50	6.481.968,66	534.032,13		534.032,13	7.016.000,79	739.339,29	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	6.276.661,50	6.481.968,66	534.032,13		534.032,13	7.016.000,79	739.339,29	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	6.276.661,50	6.481.968,66	534.032,13		534.032,13	7.016.000,79	739.339,29	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	6.000.000,00	4.710.831,16	507.986,02		507.986,02	5.218.817,18		781.182,82
	Fontes: 1.759.0000000	6.000.000,00	4.710.831,16	507.986,02		507.986,02	5.218.817,18		781.182,82
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB EDUCACAO	254.000,00	188.270,85	20.184,01		20.184,01	208.454,86		45.545,14
	Fontes: 1.759.0000701	254.000,00	188.270,85	20.184,01		20.184,01	208.454,86		45.545,14
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Cota-Parte FEP Estado	22.661,50	25.530,59				25.530,59	2.869,09	
	Fontes: 1.705.0000000	22.661,50	25.530,59				25.530,59	2.869,09	
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - Transferência do Estado CERM Lei n. 11991/2022		1.557.336,06	5.862,10		5.862,10	1.563.198,16	1.563.198,16	
	Fontes: 1.501.0000000		1.557.336,06	5.862,10		5.862,10	1.563.198,16	1.563.198,16	
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - Outras Transferencias dos Estados e DF								
	Fontes: 1.899.0000000								
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Doações ao FMDCA			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	28.500.000,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	2.646.212,72	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	28.500.000,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	2.646.212,72	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	28.500.000,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	2.646.212,72	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	28.500.000,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	2.646.212,72	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	28.500.000,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	2.646.212,72	
	Fontes: 1.540.0000000	5.295.350,00	5.301.894,04	485.072,29		485.072,29	5.786.966,33	491.616,33	
	1.540.1070000	23.204.650,00	23.233.596,03	2.125.650,36		2.125.650,36	25.359.246,39	2.154.596,39	
1.7.9	Demais Transferências Correntes		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Doações ao FMDCA		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
	Fontes: 1.501.0000000		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
	Soma	125.066.829,29	124.509.487,13	17.074.684,11	-909,61	17.073.774,50	141.583.261,63	23.053.223,68	-34.711.991,34
1.9	Outras Receitas Correntes	107.500,00	651.966,68	54.434,17		54.434,17	706.400,85	598.900,85	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	91.060,18	11.900,29		11.900,29	102.960,47	45.460,47	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	91.060,18	11.900,29		11.900,29	102.960,47	45.460,47	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	46.000,00	13.709,21	1.487,12		1.487,12	15.196,33		30.803,67
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	46.000,00	13.709,21	1.487,12		1.487,12	15.196,33		30.803,67
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	46.000,00	3.242,61	907,80		907,80	4.150,41		41.849,59
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Multa Dengue	1.000,00	1.768,58	907,80		907,80	2.676,38	1.676,38	
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00	1.768,58	907,80		907,80	2.676,38	1.676,38	
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013		1.474,03				1.474,03	1.474,03	
	Fontes: 1.501.0000000		1.474,03				1.474,03	1.474,03	
1.9.1.1.01.0.1.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.1.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430	30.000,00							30.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	30.000,00							30.000,00
1.9.1.1.01.0.1.99	Receita - Outras Multas	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora		188,17				188,17	188,17	
1.9.1.1.01.0.2.03	Receita - Multa Dengue		26,52				26,52	26,52	
	Fontes: 1.500.0000000		26,52				26,52	26,52	
1.9.1.1.01.0.2.04	Receita - Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013		161,65				161,65	161,65	
	Fontes: 1.501.0000000		161,65				161,65	161,65	
1.9.1.1.01.0.2.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.2.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		8.115,54	439,79		439,79	8.555,33	8.555,33	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.1.1.01.0.3.03	Receita - Multa Dengue								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.3.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006		121,17	11,19		11,19	132,36	132,36	
	Fontes: 1.500.0000000		33,39				33,39	33,39	
	1.501.0000000		87,78	11,19		11,19	98,97	98,97	
1.9.1.1.01.0.3.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430		7.994,37	428,60		428,60	8.422,97	8.422,97	
	Fontes: 1.500.0000000		4.715,58				4.715,58	4.715,58	
	1.501.0000000		3.278,79	428,60		428,60	3.707,39	3.707,39	
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.162,89	139,53		139,53	2.302,42	2.302,42	
1.9.1.1.01.0.4.03	Receita - Multa Dengue								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.4.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006		36,85	3,68		3,68	40,53	40,53	
	Fontes: 1.500.0000000		8,62				8,62	8,62	
	1.501.0000000		28,23	3,68		3,68	31,91	31,91	
1.9.1.1.01.0.4.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430		2.126,04	135,85		135,85	2.261,89	2.261,89	
	Fontes: 1.500.0000000		1.137,72				1.137,72	1.137,72	
	1.501.0000000		988,32	135,85		135,85	1.124,17	1.124,17	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	11.500,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	76.264,14	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	11.500,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	76.264,14	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	9.500,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	78.264,14	
1.9.1.1.06.1.1.01	Receita - Multas por Danos ao Meio Ambiente	10.000,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	77.764,14	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	77.764,14	
1.9.1.1.06.1.1.01	Desconto concedido - Multas por Danos ao Meio Ambiente	-500,00						-500,00	
	Fontes: 1.501.0000000	-500,00						500,00	
1.9.1.1.06.1.4	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
1.9.1.1.06.1.4.01	Receita - Multas por Danos ao Meio Ambiente	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00							2.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2	Restituições	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.000,00	302.096,43	28.360,78		28.360,78	330.457,21	325.457,21	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Restituicao valores Pagos a Servidores	5.000,00	166.091,70	25.573,79		25.573,79	191.665,49	186.665,49	
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	166.091,70	25.573,79		25.573,79	191.665,49	186.665,49	
1.9.2.2.99.0.1.10	Receita - Restituição ao Erário Legislativo			2.036,99		2.036,99	2.036,99	2.036,99	
	Fontes: 1.501.0000000			2.036,99		2.036,99	2.036,99	2.036,99	
1.9.2.2.99.0.1.99	Receita - Outras Restituicoes ao Erario		136.004,73	750,00		750,00	136.754,73	136.754,73	
	Fontes: 1.500.0000000		136.004,73	750,00		750,00	136.754,73	136.754,73	
1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora								
1.9.2.2.99.0.2.01	Receita - Restituicao valores Pagos a Servidores								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa		115.210,58	3.683,46		3.683,46	118.894,04	118.894,04	
1.9.2.2.99.0.3.99	Receita - Outras Restituicoes		115.210,58	3.683,46		3.683,46	118.894,04	118.894,04	
	Fontes: 1.501.0000000		115.210,58	3.683,46		3.683,46	118.894,04	118.894,04	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		108,00				108,00	108,00	
1.9.2.2.99.0.4.99	Receita - Outras Restituicoes		108,00				108,00	108,00	
	Fontes: 1.501.0000000		108,00				108,00	108,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	45.000,00	143.491,49	10.489,64		10.489,64	153.981,13	108.981,13	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	45.000,00	143.491,49	10.489,64		10.489,64	153.981,13	108.981,13	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	45.000,00							45.000,00
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	45.000,00							45.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	45.000,00							45.000,00
	Fontes: 1.800.1111000	45.000,00							45.000,00
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		143.491,49	10.489,64		10.489,64	153.981,13	153.981,13	
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		143.491,49	10.489,64		10.489,64	153.981,13	153.981,13	
1.9.9.9.12.2.1	Receita - Ônus de Sucumbência - Principal		143.146,30	10.489,64		10.489,64	153.635,94	153.635,94	
	Fontes: 1.501.0000000		143.146,30	10.489,64		10.489,64	153.635,94	153.635,94	
1.9.9.9.12.2.2	Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora		345,19				345,19	345,19	
	Fontes: 1.501.0000000		345,19				345,19	345,19	
	Soma	107.500,00	651.966,68	54.434,17		54.434,17	706.400,85	690.900,85	-92.000,00
	Soma das Receitas Correntes	**180.941.081,21**	**170.201.428,24**	**22.296.934,11**	**-17.234,70**	**22.279.699,41**	**192.481.127,65**	**33.217.619,58**	**49.852.773,14**
2	Receitas de Capital		10.646.314,51	2.639.959,24		2.639.959,24	13.286.273,75	13.286.273,75	
2.4	Transferências de Capital		10.646.314,51	2.639.959,24		2.639.959,24	13.286.273,75	13.286.273,75	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		2.078.956,00	43.255,00		43.255,00	2.122.211,00	2.122.211,00	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - Transferência Investimento Atenção Primaria Proposta 124003/2024 - Emenda Individual			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
	Fontes: 1.601.3110000			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50.1.1.01	Receita - Transferência FNDE Caminho da Escola - Onibus Pronacampo		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
	Fontes: 1.569.0000000		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação								
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal								
2.4.1.2.50.9.1.05	Receita - Transferência Aquisição de Ônibus - T.C. PAR 202001537-4								
	Fontes: 1.569.0000000								
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.100.000,00				1.100.000,00	1.100.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.100.000,00				1.100.000,00	1.100.000,00	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.100.000,00				1.100.000,00	1.100.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal		1.100.000,00				1.100.000,00	1.100.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Transferencia de Convenio 929257/2022 - Usina CBUQ		1.100.000,00				1.100.000,00	1.100.000,00	
	Fontes: 1.700.3110000		1.100.000,00				1.100.000,00	1.100.000,00	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		750.044,00				750.044,00	750.044,00	
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União		750.044,00				750.044,00	750.044,00	
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União		750.044,00				750.044,00	750.044,00	
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal		750.044,00				750.044,00	750.044,00	
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Transferencia Especial Conv 32959 Emenda Parlamentar n. 20234060011								
	Fontes: 1.706.3110000								
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - Transferencia Especial Conv 71146/2024 Emenda Senador Jayme Campos		750.044,00				750.044,00	750.044,00	
	Fontes: 1.706.3110000		750.044,00				750.044,00	750.044,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.710.769,39	1.200.000,00		1.200.000,00	6.910.769,39	6.910.769,39	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.710.769,39	1.200.000,00		1.200.000,00	6.910.769,39	6.910.769,39	
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		313.426,79				313.426,79	313.426,79	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		313.426,79				313.426,79	313.426,79	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		313.426,79				313.426,79	313.426,79	
2.4.2.2.50.0.1.02	Receita - Transferencia TC 229/2024-SES		313.426,79				313.426,79	313.426,79	
	Fontes: 1.701.3210000		313.426,79				313.426,79	313.426,79	
	1.710.3210000								
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.397.342,60	1.200.000,00		1.200.000,00	6.597.342,60	6.597.342,60	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.397.342,60	1.200.000,00		1.200.000,00	6.597.342,60	6.597.342,60	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		5.397.342,60	1.200.000,00		1.200.000,00	6.597.342,60	6.597.342,60	
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - Transferencia Termo Convenio 1952/2022 SEAF		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
	Fontes: 1.701.3110000								
	1.701.3210000		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Transferencia de Convenio Pavimentacao Convenio 2448/2023 - SINFRA		3.050.000,00	1.200.000,00		1.200.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		3.050.000,00	1.200.000,00		1.200.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.06	Receita - Transferencia de Convenio Construcao Escola Municipal Jardim Parana - Convenio 1117/2024 SEDUC		1.742.561,89				1.742.561,89	1.742.561,89	
	Fontes: 1.701.0000000		1.742.561,89				1.742.561,89	1.742.561,89	
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Transferencia de Convenio Pavimentacao Asfaltica - Jardim Planalto - Convenio 1197/2024 SINFRA		574.780,71				574.780,71	574.780,71	
	Fontes: 1.701.0000000		574.780,71				574.780,71	574.780,71	
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas		2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	4.253.293,36	
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas		2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	4.253.293,36	
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	4.253.293,36	
2.4.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas		2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	4.253.293,36	
2.4.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	4.253.293,36	
2.4.4.1.99.0.1.01	Receita - Transferencia de Recursos Nexa Reforma Hospital		2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	4.253.293,36	

Data: 10/02/2025 17:45:36 — Página: 22 de 24

Data da emissão: 10/02/2025 17:45:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.703.0000000		2,856,589.12	1,396,704.24		1,396,704.24	4,253,293.36	4,253,293.36	
	Soma		10,646,314.51	2,639,959.24		2,639,959.24	13,286,273.75	13,286,273.75	
	Soma das Receitas de Capitais		**10,646,314.51**	**2,639,959.24**		**2,639,959.24**	**13,286,273.75**	**13,286,273.75**	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	6,781,967.43							6,781,967.43
7.2	Contribuições - Intra OFSS	5,149,960.00							5,149,960.00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	5,149,960.00							5,149,960.00
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5,149,960.00							5,149,960.00
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5,149,960.00							5,149,960.00
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5,149,960.00							5,149,960.00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5,149,960.00							5,149,960.00
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Contribuicao Patronal Executivo	5,044,960.00							5,044,960.00
	Fontes: 1.800.1111000	3,564,960.00							3,564,960.00
	1.802.0000000	1,480,000.00							1,480,000.00
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Contribuicao Patronal Legislativo	105,000.00							105,000.00
	Fontes: 1.800.1111000	105,000.00							105,000.00
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuicao Patronal Cedidos Legislativo								
	Soma	5,149,960.00							-5,149,960.00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1,632,007.43							1,632,007.43
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	1,632,007.43							1,632,007.43
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1,632,007.43							1,632,007.43
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1,632,007.43							1,632,007.43
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1,632,007.43							1,632,007.43
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	1,632,007.43							1,632,007.43
7.9.9.9.01.0.1.01	Receita - Aporte Peridico para Amortização de Deficit Atuarial - Executivo	1,592,349.65							1,592,349.65
	Fontes: 1.800.1111000	1,592,349.65							1,592,349.65
7.9.9.9.01.0.1.02	Receita - Aporte Peridico para Amortização de Deficit Atuarial - Legislativo	39,657.78							39,657.78
	Fontes: 1.800.1111000	39,657.78							39,657.78
	Soma	1,632,007.43							-1,632,007.43
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**6,781,967.43**							**6,781,967.43**
	TOTAL RECEITAS:	**187,723,048.64**	**180,847,742.75**	**24,936,893.35**	**-17,234.70**	**24,919,658.65**	**205,767,401.40**	**18,044,352.76**	**0.00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0.00**	**0.00**	**0.00**		**0.00**			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0.00**	**0.00**	**0.00**		**0.00**			
	TOTAL RECEITAS:	**187,723,048.64**	**180,847,742.75**	**24,936,893.35**	**-17,234.70**	**24,919,658.65**	**205,767,401.40**	**18,044,352.76**	**0.00**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF/CNPJ: 539.659.739-91
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 616.510.101-10
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PRECATORIO TRABALHISTA ELIDIORRAINE DE MOURA	1	1	01/12/2023	28.406,98	28.406,98	0,00	0,00	28.406,98	0,00	0	0,00
	PRECATORIOS TRABALHISTA PROC. N 0000163-68.2016.811.0088	1	0	09/08/2024	31.286,70	0,00	31.286,70	0,00	0,00	0,00	1	31.286,70
	PRECATORIO TRABALHISTA PROC N. 1001205-28.2022.8911.0088	1	0	13/08/2024	20.272,72	0,00	20.272,72	0,00	0,00	0,00	1	20.272,72
	ATUALIZACAO PRECATORIO TRABALHISTA ELIDIORRAINE DE MOURA	1	1	06/12/2024	10.948,83	0,00	10.948,83	0,00	10.948,83	0,00	0	0,00
Total					**90.915,23**	**28.406,98**	**62.508,25**	**0,00**	**39.355,81**	**0,00**	**2**	**51.559,42**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 10/02/2025 17:48:48 Página: 1 de 1

Data da emissão: 10/02/2025 17:48:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**172.824.481,21**	**177.896.501,26**	**192.481.127,65**	**14.584.626,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.008.008,66	31.008.008,66	36.567.197,13	5.559.188,47
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	2.845.008,70	-154.991,30
Receita Patrimonial	8.797.423,35	8.837.165,07	6.571.501,62	-2.265.663,45
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	4.889.719,91	4.889.719,91	4.207.757,72	-681.962,19
Transferências Correntes	125.066.829,29	130.099.107,62	141.583.261,63	11.484.154,01
Outras Receitas Correntes	62.500,00	62.500,00	706.400,85	643.900,85
Receitas de Capital (II)		**13.119.367,63**	**13.286.273,75**	**166.906,12**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		13.119.367,63	13.286.273,75	166.906,12
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**172.824.481,21**	**191.015.868,89**	**205.767.401,40**	**14.751.532,51**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**172.824.481,21**	**191.015.868,89**	**205.767.401,40**	**14.751.532,51**
Déficit (VI)			1.930.387,01	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**172.824.481,21**	**191.015.868,89**	**207.697.788,41**	**16.681.919,52**
Saldos de Exercícios Anteriores		**53.242.252,02**	**53.242.252,02**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		53.242.252,02	53.242.252,02	
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**165.065.701,28**	**185.871.488,45**	**159.576.596,32**	**154.316.169,72**	**153.865.123,88**	**26.294.892,13**
Pessoal e Encargos Sociais	97.207.689,66	98.120.472,99	89.146.225,55	89.146.225,55	88.981.695,87	8.974.247,44
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	67.858.011,62	87.751.015,46	70.430.370,77	65.169.944,17	64.883.428,01	17.320.644,69
Despesas de Capital (IX)	**1.666.800,00**	**52.294.652,53**	**48.121.192,09**	**41.334.586,75**	**41.331.189,75**	**4.173.460,44**
Investimentos	1.666.800,00	52.294.652,53	48.121.192,09	41.334.586,75	41.331.189,75	4.173.460,44
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**488.079,93**	**488.079,93**				**488.079,93**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**167.220.581,21**	**238.654.220,91**	**207.697.788,41**	**195.650.756,47**	**195.196.313,63**	**30.956.432,50**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**167.220.581,21**	**238.654.220,91**	**207.697.788,41**	**195.650.756,47**	**195.196.313,63**	**30.956.432,50**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**167.220.581,21**	**238.654.220,91**	**207.697.788,41**	**195.650.756,47**	**195.196.313,63**	**30.956.432,50**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**442.223,48**	**4.650.538,04**	**3.768.976,79**	**3.768.976,79**	**1.253.784,73**	**70.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	442.223,48	4.650.538,04	3.768.976,79	3.768.976,79	1.253.784,73	70.000,00
Despesas De Capital	**4.597.505,12**	**24.471.603,89**	**26.609.066,83**	**26.609.066,83**	**1.406.718,16**	**1.053.324,02**
Investimentos	4.597.505,12	24.471.603,89	26.609.066,83	26.609.066,83	1.406.718,16	1.053.324,02
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**5.039.728,60**	**29.122.141,93**	**30.378.043,62**	**30.378.043,62**	**2.660.502,89**	**1.123.324,02**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**994.701,32**	**994.701,32**		
Pessoal e Encargos Sociais		784.753,66	784.753,66		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		209.947,66	209.947,66		
Despesas De Capital	**51.756,61**	**98.073,43**	**98.073,43**		**51.756,61**
Investimentos	51.756,61	98.073,43	98.073,43		51.756,61
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**51.756,61**	**1.092.774,75**	**1.092.774,75**		**51.756,61**

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 7 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**205.767.401,40**	**184.981.156,00**
Recursos Não Vinculados		**115.409.226,00**	**116.608.849,76**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**90.358.175,40**	**68.372.306,24**
Recursos Vinculados à Educação		36.934.402,05	31.365.295,14
Recursos Vinculados à Saúde		9.604.101,46	7.923.990,34
Recursos Vinculados à Assistência Social		491.007,82	525.324,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		34.787.362,73	18.843.969,07
Demais Vinculações Legais		8.541.301,34	8.581.122,61
Outras Vinculações			1.132.604,70
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.081.114,40**	**654.302,11**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.081.114,40	654.302,11
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**40.897.052,35**	**52.935.256,29**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.047.031,94	29.122.141,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados		454.551,04	1.092.774,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.215.787,35	22.544.720,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários		179.682,02	175.619,08
Saldo do Exercício Anterior (V)		**92.366.353,61**	**103.741.137,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		92.366.353,61	103.741.137,76
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**340.111.921,76**	**342.311.852,16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**207.697.788,41**	**196.515.836,25**
Recursos Não Vinculados		**121.817.639,77**	**127.262.485,83**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**85.880.148,64**	**69.253.350,42**
Recursos Destinados à Educação		35.878.104,42	30.396.957,15
Recursos Destinados à Saúde		11.069.617,87	8.966.107,31
Recursos Vinculados à Assistência Social		618.564,70	452.308,60
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		29.386.248,69	21.167.473,00
Demais Vinculações Legais		8.927.612,96	8.270.504,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**5.603.900,00**	**5.512.824,83**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.603.900,00	5.512.824,83
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**60.100.327,42**	**47.916.837,47**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		30.378.043,62	23.626.916,60
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.092.774,75	1.559.565,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.442.149,76	22.556.670,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		187.359,29	173.685,63
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**66.709.905,93**	**92.366.353,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		66.709.905,93	92.366.353,61
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**340.111.921,76**	**342.311.852,16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**132.017.207,77**	**16.607.981,77**	**115.409.226,00**	**131.398.881,64**	**14.790.031,88**	**116.608.849,76**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**90.358.175,40**	**0,00**	**90.358.175,40**	**68.655.839,25**	**283.533,01**	**68.372.306,24**
Recursos Vinculados à Educação	36.934.402,05	0,00	36.934.402,05	31.365.295,14	0,00	31.365.295,14
Recursos Vinculados à Saúde	9.604.101,46	0,00	9.604.101,46	7.923.990,34	0,00	7.923.990,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.007,82	0,00	491.007,82	525.324,38	0,00	525.324,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	34.787.362,73	0,00	34.787.362,73	18.843.969,07	0,00	18.843.969,07
Demais Vinculações Legais	8.541.301,34	0,00	8.541.301,34	8.581.122,61	0,00	8.581.122,61
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	1.416.137,71	283.533,01	1.132.604,70
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**222.375.383,17**	**16.607.981,77**	**205.767.401,40**	**200.054.720,89**	**15.073.564,89**	**184.981.156,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		66.709.905,93	92.366.353,61
Créditos a Curto Prazo		397.763,23	38.427,19
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		46.104,58	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.643.912,83	2.192.843,55
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		69.797.686,57	94.597.624,35
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		16.478.478,37	14.846.021,24
Créditos a Longo Prazo		16.478.478,37	14.846.021,24
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		224.826.480,74	162.828.567,42
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		241.304.959,11	177.674.588,66
TOTAL DO ATIVO		**311.102.645,68**	**272.272.213,01**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		164.529,68	784.753,66
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		143.053,15	153.963,78
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		178.224,22	205.813,92
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		812.852,78	958.978,24
Total do Passivo Circulante		1.298.659,83	2.103.509,60
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		31.286,70	28.406,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		20.272,72	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		26.358.081,66	26.358.081,66
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		26.409.641,08	26.386.488,64
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	283.394.344,77	243.782.214,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	283.394.344,77	243.782.214,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**311.102.645,68**	**272.272.213,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		66.756.010,51	92.404.780,80
Ativo Permanente		244.346.635,17	179.867.432,21
Total do Ativo		311.102.645,68	272.272.213,01
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		40.477.097,45	62.333.198,14
Passivo Permanente		51.559,42	28.406,98
Total do Passivo		40.528.656,87	62.361.605,12
Saldo Patrimonial (I-II)		**270.573.988,81**	**209.910.607,89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		15.248.069,31	6.218.771,55
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		15.248.069,31	6.218.771,55
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		3.351.277,60	3.666.684,80
Obrigações contratuais		98.940.702,12	116.811.380,02
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		102.291.979,72	120.478.064,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		25.585.166,61	34.693.460,13
501 Outros Recursos não Vinculados		3.804.202,53	3.197.442,81
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		211.433,84	1.132.604,70
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.505.146,52	1.165.088,18
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		128.215,08	116.858,26
550 Transferência do Salário-Educação		412.768,71	386.668,61
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		72,59	2.994,50
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.723,61	29.713,44
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		15.278,02	119.340,04
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		518.047,55	590.320,02
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		102.122,14	102.122,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		40.126,15	131.778,95
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Ed		9.965,11	9.502,79
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.873.823,35	4.287.751,86
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		50.723,17	145.893,35
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		36.952,29	746.305,66
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		93,00	6.950,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		386.882,60	422.633,55
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		5.747,79	6.598,47
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		766.236,41	1.771.667,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		7.374,85	6.822,25
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		83.021,26	210.397,77
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		72.293,05	68.702,90
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		94.712,83	349.990,64
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.783.365,48	356.324,34
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entic		688.245,80	385.994,36
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		737.333,09	433.432,99
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		97.503,90	82.546,85
706 Transferência Especial da União		30.729,56	202.551,57
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.601,51	1.601,51
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		5.298.954,57	334.821,43
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídrico		168.458,85	807.136,45
710 Transferência Especial dos Estados		33.842,10	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		596.098,54	1.242.895,31
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		11.204,85	163.624,61
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		4.483,67	66.256,66
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		109.017,35	106.541,34
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		203.425,56	0,00
749 Outras vinculações de transferências		174.211,35	174.211,35
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		83.558,48	9.936,19
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.580.113,97	1.117.829,45
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		110.378,16	669.205,63
758 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte		9.429,52	7.117,83
759 Recursos Vinculados a Fundos		200.909,35	566.028,06
Total das fontes de recursos		52.636.994,72	56.429.664,32

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		42.712.479,30	1.176.668.284,80
Contribuições		2.845.008,70	2.635.263,96
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		4.342.157,48	3.608.450,91
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		15.415.969,09	15.755.636,77
Transferências e Delegações Recebidas		173.077.639,30	136.265.754,64
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	2.328.367,36
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		242.934,91	594.070,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		238.636.188,78	1.337.855.828,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		89.149.105,27	85.602.112,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		64.253.227,84	61.495.599,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	8.932,79
Transferências e Delegações Concedidas		28.644.705,30	25.651.406,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		14.087.863,65	1.137.832.317,63
Tributárias		1.974.754,43	1.929.236,51
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		806.188,19	27.523.971,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		198.915.844,68	1.340.043.576,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		39.720.344,10	-2.187.747,67

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		41.525.453,58	1.175.318.665,32
Taxas		1.187.025,72	1.349.619,48
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		42.712.479,30	1.176.668.284,80

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Económico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.845.008,70	2.635.263,96
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.845.008,70	2.635.263,96

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		4.342.157,48	3.608.450,91
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		4.342.157,48	3.608.450,91

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		8.446.714,39	4.784.939,99
Variações Monetárias e Cambiais		419.568,53	380.547,61
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6.549.686,17	10.590.149,17
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	15.415.969,09	15.755.636,77

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.081.114,40	654.302,11
Transferências Inter Governamentais		167.070.988,63	134.827.838,93
Transferências das Instituições Privadas		4.253.293,36	544.101,61
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	36.636,54
Transferências de Pessoas Físicas		352.128,91	202.875,45
Outras Transferências e Delegações Recebidas		320.114,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		173.077.639,30	136.265.754,64

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	3.427,36
Ganhos com Alienação		0,00	1.814.470,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	510.470,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	2.328.367,36

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	50.940,91
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		242.934,91	543.129,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		242.934,91	594.070,46

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		80.933.148,00	75.311.091,16
Encargos Patronais		8.215.957,27	10.291.021,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		89.149.105,27	85.602.112,71

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.570.351,93	17.899.215,30
Serviços		47.955.390,13	38.266.505,05
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.727.485,78	5.329.878,78
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		64.253.227,84	61.495.599,13

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	8.614,72
Juros e Encargos de Mora		0,00	318,07
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	8.932,79

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		7.072.452,82	6.965.120,61
Transferências Inter Governamentais		17.971.950,39	14.881.594,19
Transferências a Instituições Privadas		936.633,32	2.130.066,52
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.872.202,16	851.874,48
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		791.466,61	358.750,88
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	464.000,00
Transferências e Delegações Concedidas		28.644.705,30	25.651.406,68

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		12.152.300,70	1.135.874.303,22
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.115.692,39	815.515,03
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		819.870,56	1.142.499,38
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		14.087.863,65	1.137.832.317,63

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.974.754,43	1.929.236,51
Total de VPD Tributárias		1.974.754,43	1.929.236,51

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		142.570,00	144.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		298.706,60	87.362,56
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	26.358.081,66
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		364.911,59	934.526,90
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		806.188,19	27.523.971,12

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2012	Restos a pagar Processados de 2012	20.888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888,90
2013	Restos a pagar Processados de 2013	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
2014	Restos a pagar Processados de 2014	28.121,14	0,00	0,00	0,00	0,00	28.121,14
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	364.007,20	0,00	203.888,02	0,00	89.561,96	70.557,22
2020	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020	0,00	203.888,02	0,00	203.888,02	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	670.079,12	0,00	230.138,41	0,00	127.064,94	312.875,77
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	230.138,41	0,00	230.138,41	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	4.005.642,28	0,00	2.440.805,49	0,00	1.082.902,93	481.933,86
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	2.440.805,49	0,00	2.440.805,49	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	29.122.141,93	0,00	27.503.211,70	0,00	1.360.973,06	257.957,17
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	27.503.211,70	0,00	27.503.211,70	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	1.092.774,75	0,00	0,00	1.092.774,75	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	12.047.031,94	0,00	0,00	0,00	12.047.031,94
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	454.442,84	0,00	0,00	0,00	454.442,84
	Total	**35.306.401,89**	**42.879.518,40**	**30.378.043,62**	**31.470.818,37**	**2.660.502,89**	**13.676.555,41**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207101005	ARIPUANA PREV - DEMAIS SEGURADOS	63.526,61	958.907,95	1.022.434,56	0,00
207101001	ARIPUANA PREV - EDUCACAO	100.841,64	1.364.687,65	1.465.529,29	0,00
207101004	ARIPUANA PREV - FUNDEB 30	19.643,36	303.933,99	323.577,35	0,00
207101003	ARIPUANA PREV - FUNDEB 70	142.720,96	2.098.253,71	2.240.974,67	0,00
207101002	ARIPUANA PREV - SAUDE	89.411,54	1.241.464,60	1.330.876,14	0,00
207104032	CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	9.372,15	0,00	0,00	9.372,15
207104052	CAUCAO TP 26/2010	16,65	0,00	0,00	16,65
207104001	CAUCOES	40.964,54	0,00	0,00	40.964,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104002	CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	3.134.648,20	3.134.648,20	0,00
207104121	CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	848.136,76	848.136,76	0,00
207104073	CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	764.784,57	764.784,57	0,00
207104130	CONSIGNACAO SICREDI	0,00	646.725,22	646.725,22	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	6.062,63	6.062,63	0,00
207103004	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	26.446,75	26.446,75	0,00
207104145	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	0,00	14.944,95	14.944,95	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	31,80	0,00	0,00	31,80
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	209,49	0,00	0,00	209,49
207103007	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	74,51	0,00	0,00	74,51
207103008	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	370,93	0,00	0,00	370,93
207103002	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	0,00	33.255,85	33.105,85	150,00
207104136	DECISAO JUDICIAL I PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.900,76	20.900,76	0,00
207104135	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.900,76	20.900,76	0,00
207104115	DESCONTO DE FALTAS	0,00	161.204,45	151.381,86	9.822,59
207104133	DESCONTO MULTAS DE TRANSITO	0,00	1.478,81	0,00	1.478,81
207102009	INSS - CEDIDOS EDUCACAO	0,00	14,28	14,28	0,00
207102010	INSS - CONSELHEIRO TUTELAR	1.176,63	26.064,53	25.207,36	2.033,80
207102005	INSS - DEMAIS	73.063,82	972.554,40	969.755,40	75.862,82
207102002	INSS - SAUDE	27.490,34	368.115,93	367.186,85	28.419,42
207102001	INSS- EDUCACAO	47.727,44	408.366,40	426.862,46	29.231,38
207102006	INSS- FUNDEB 30	3.375,70	94.121,60	88.704,94	8.792,36
207102004	INSS- FUNDEB 70	13.194,56	326.472,03	313.953,23	25.713,36
207108005	INSS-DEMAIS PRESTADORES	0,00	2.384.576,73	2.254.496,85	130.079,88
207108001	INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	0,00	75.104,19	63.706,19	11.398,00
207108002	INSS-SAUDE - PRESTADORES	0,00	211.998,51	192.368,43	19.630,08
207104050	IRPJ - DEMAIS	14,40	801.374,93	792.827,41	8.561,92
207104047	IRPJ - EDUCACAO	0,00	102.728,99	100.761,24	1.967,75
207104048	IRPJ - FUNDEB	0,00	3.841,00	3.841,00	0,00
207104049	IRPJ - SAUDE	13.009,17	334.528,67	335.558,44	11.979,40
207104038	IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	6.788,29	35.098,13	41.371,25	515,17
207104037	IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	490,04	7.255,48	7.745,52	0,00
207104042	IRRF SERVIDORES - DEMAIS	0,00	1.809.399,65	1.809.399,65	0,00
207104039	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	0,00	1.194.633,62	1.194.633,62	0,00
207104041	IRRF SERVIDORES - SAUDE.	0,00	1.430.692,68	1.430.692,68	0,00
207104040	IRRF SERVIDORES- FUNDEB	0,00	2.820.970,92	2.820.970,92	0,00
207104046	ISSQN - DEMAIS	94,69	2.549.939,93	2.530.773,17	19.261,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104043	ISSQN - EDUCACAO	56,30	100.005,33	98.004,88	2.056,75
207104044	ISSQN - FUNDEB	0,00	3.827,46	3.827,46	0,00
207104045	ISSQN - SAUDE	5.643,64	369.208,07	370.494,54	4.357,17
207104146	PENHORA JUDICIAL DE CREDITO	0,00	4.966,80	4.966,80	0,00
207104064	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	50.536,71	50.536,71	0,00
207104134	PENSAO ALIMENTICIA III	0,00	49.636,48	49.636,48	0,00
207104129	PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	15.344,45	15.344,45	0,00
207104051	RESTITUICAO DIARIAS	0,00	800,00	800,00	0,00
207104117	RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	9.405,39	16.871,84	26.277,23	0,00
	Total	**668.714,59**	**28.215.787,35**	**28.442.149,76**	**442.352,18**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**35.975.116,48**	**71.095.305,75**	**62.573.471,02**	**14.118.907,59**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207109002	DECISAO INDENIZACAO JUDICIAL	0,00	16.944,00	16.944,00	0,00
207109001	FATURA VIVO CELULAR	-215,74	0,00	0,00	-215,74
207109008	INSS RECOLHIMENTO CEI A COMPENSAR	-20.607,22	0,00	0,00	-20.607,22
207109006	MULTAS E INFRACOES A SEREM RESTITUIDAS	-1.848,01	0,00	0,00	-1.848,01
207107002	SALARIO MATERNIDADE - INSS	-1.910,46	162.400,68	170.078,07	-9.587,85
207109004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS	-1.642,76	0,00	0,00	-1.642,76
207107004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS MULTAS E JUROS DARF	0,00	337,22	337,22	0,00
207109003	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-EDUCACAO	-12.203,00	0,00	0,00	-12.203,00
	Total	**-38.427,19**	**179.681,90**	**187.359,29**	**-46.104,58**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	14.102.928,74	2.919.173,11	17.022.101,85
04.122	Administração geral	10.299.528,34	2.028.727,26	12.328.255,60
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.299.528,34	2.028.727,26	12.328.255,60
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	29.454,66	60.100,00	89.554,66
04.122.0001.1003.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	29.454,66	0,00	29.454,66
04.122.0001.1003.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	60.100,00	60.100,00
04.122.0001.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	2.486.164,72	842.109,65	3.328.274,37
04.122.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.085.175,37	0,00	1.085.175,37
04.122.0001.2002.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	325.829,07	0,00	325.829,07
04.122.0001.2002.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	2.469,11	0,00	2.469,11
04.122.0001.2002.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	17.900,00	17.900,00
04.122.0001.2002.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	583.947,77	583.947,77
04.122.0001.2002.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	240.261,88	240.261,88
04.122.0001.2002.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	964.933,68	0,00	964.933,68
04.122.0001.2002.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	107.757,49	0,00	107.757,49
04.122.0001.2004	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.518.461,52	265.008,88	1.783.470,40
04.122.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.287.734,53	0,00	1.287.734,53
04.122.0001.2004.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	167.590,80	0,00	167.590,80
04.122.0001.2004.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.350,00	0,00	1.350,00
04.122.0001.2004.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	235.806,64	235.806,64
04.122.0001.2004.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	29.202,24	29.202,24
04.122.0001.2004.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	61.786,19	0,00	61.786,19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	2.062.561,92	381.300,25	2.443.862,17
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.565.160,35	0,00	1.565.160,35
04.122.0001.2006.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.266,25	0,00	21.266,25
04.122.0001.2006.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	317.539,30	317.539,30
04.122.0001.2006.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	58.210,95	58.210,95
04.122.0001.2006.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	5.550,00	5.550,00
04.122.0001.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	421.827,89	0,00	421.827,89
04.122.0001.2006.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	54.307,43	0,00	54.307,43
04.122.0001.2007	MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	220.613,22	0,00	220.613,22
04.122.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	186.413,23	0,00	186.413,23
04.122.0001.2007.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	34.199,99	0,00	34.199,99
04.122.0001.2049	GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	1.063.014,42	344.818,00	1.407.832,42
04.122.0001.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	964.624,61	0,00	964.624,61
04.122.0001.2049.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	302.799,80	302.799,80
04.122.0001.2049.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.389,81	0,00	98.389,81
04.122.0001.2049.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	42.018,20	42.018,20
04.122.0001.2088	GESTAO DA CIDADE	2.919.257,88	135.390,48	3.054.648,36
04.122.0001.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.187.210,35	0,00	1.187.210,35
04.122.0001.2088.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.300,00	0,00	3.300,00
04.122.0001.2088.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	48.085,08	48.085,08
04.122.0001.2088.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.719.274,53	0,00	1.719.274,53
04.122.0001.2088.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	9.473,00	0,00	9.473,00
04.122.0001.2088.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	87.305,40	87.305,40
04.123	Administração financeira	3.312.740,26	660.972,04	3.973.712,30
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.312.740,26	660.972,04	3.973.712,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0001.2012	GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	3.312.740,26	660.972,04	3.973.712,30
04.123.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.142.512,60	0,00	3.142.512,60
04.123.0001.2012.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	128.527,87	0,00	128.527,87
04.123.0001.2012.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	8.306,28	0,00	8.306,28
04.123.0001.2012.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	29.706,10	29.706,10
04.123.0001.2012.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	422.017,16	422.017,16
04.123.0001.2012.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	209.248,78	209.248,78
04.123.0001.2012.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	33.393,51	0,00	33.393,51
04.124	Controle interno	426.192,81	10.532,98	436.725,79
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	426.192,81	10.532,98	436.725,79
04.124.0001.2003	ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	426.192,81	10.532,98	436.725,79
04.124.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	416.846,25	0,00	416.846,25
04.124.0001.2003.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.346,56	0,00	9.346,56
04.124.0001.2003.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	4.557,98	4.557,98
04.124.0001.2003.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	5.975,00	5.975,00
04.128	Formação de recursos humanos	64.467,33	8.100,00	72.567,33
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	64.467,33	8.100,00	72.567,33
04.128.0001.2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	23.274,83	0,00	23.274,83
04.128.0001.2008.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.800,00	0,00	1.800,00
04.128.0001.2008.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.474,83	0,00	21.474,83
04.128.0001.2013	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001.2013.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.482,80	0,00	7.482,80
04.128.0001.2013.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	8.209,99	0,00	8.209,99
04.128.0001.2050	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2079	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	5.550,00	8.100,00	13.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.128.0001.2079.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	8.100,00	8.100,00
04.128.0001.2079.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.550,00	0,00	5.550,00
04.128.0001.2092	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2094	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	6.050,00	0,00	6.050,00
04.128.0001.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.050,00	0,00	6.050,00
04.131	Comunicação social	0,00	210.840,83	210.840,83
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	210.840,83	210.840,83
04.131.0001.2005	DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	0,00	210.840,83	210.840,83
04.131.0001.2005.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	123.861,83	123.861,83
04.131.0001.2005.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	86.979,00	86.979,00
06	Segurança pública	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181	Policiamento	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181.0026	SEGURANÇA PÚBLICA	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181.0026.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181.0026.2095.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	55.202,00	55.202,00
06.181.0026.2095.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	245.000,00	0,00	245.000,00
08	Assistência social	4.473.238,45	1.028.397,31	5.501.635,76
08.122	Administração geral	874.546,78	125.237,18	999.783,96
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	874.546,78	125.237,18	999.783,96
08.122.0001.2014	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	874.546,78	125.237,18	999.783,96
08.122.0001.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	829.516,56	0,00	829.516,56
08.122.0001.2014.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	125.237,18	125.237,18
08.122.0001.2014.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.330,22	0,00	43.330,22
08.122.0001.2014.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.700,00	0,00	1.700,00
08.128	Formação de recursos humanos	3.673,87	23.623,24	27.297,11
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	3.673,87	23.623,24	27.297,11
08.128.0005.2024	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	3.673,87	23.623,24	27.297,11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.128.0005.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.673,87	0,00	3.673,87
08.128.0005.2024.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	23.623,24	23.623,24
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	438.511,99	49.165,85	487.677,84
08.241.0003	MELHOR IDADE	438.511,99	49.165,85	487.677,84
08.241.0003.2016	ACOES A MELHOR IDADE	438.511,99	49.165,85	487.677,84
08.241.0003.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	387.266,40	0,00	387.266,40
08.241.0003.2016.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	49.165,85	49.165,85
08.241.0003.2016.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.245,59	0,00	51.245,59
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	945.130,64	62.045,29	1.007.175,93
08.243.0004	CRIANCA E ADOLESCENTE	945.130,64	62.045,29	1.007.175,93
08.243.0004.2015	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	329.994,76	35.295,35	365.290,11
08.243.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	283.620,53	0,00	283.620,53
08.243.0004.2015.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.874,23	0,00	5.874,23
08.243.0004.2015.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	35.295,35	35.295,35
08.243.0004.2015.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	40.500,00	0,00	40.500,00
08.243.0004.2017	ACOES DO CONSELHO TUTELAR	615.135,88	26.749,94	641.885,82
08.243.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	387.145,88	0,00	387.145,88
08.243.0004.2017.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	26.749,94	26.749,94
08.243.0004.2017.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.990,00	0,00	227.990,00
08.244	Assistência comunitária	2.211.375,17	768.325,75	2.979.700,92
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	2.211.375,17	768.325,75	2.979.700,92
08.244.0005.2018	ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	333.180,07	79.296,67	412.476,74
08.244.0005.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.602,32	0,00	300.602,32
08.244.0005.2018.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	32.577,75	0,00	32.577,75
08.244.0005.2018.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	79.296,67	79.296,67
08.244.0005.2019	ACOES DO CRAS	926.925,36	293.661,66	1.220.587,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0005.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	881.115,18	0,00	881.115,18
08.244.0005.2019.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.952,00	0,00	9.952,00
08.244.0005.2019.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	169.106,03	169.106,03
08.244.0005.2019.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	47.912,53	47.912,53
08.244.0005.2019.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.858,18	0,00	35.858,18
08.244.0005.2019.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	76.071,40	76.071,40
08.244.0005.2019.2.660.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	571,70	571,70
08.244.0005.2020	ACOES DO CREAS	750.884,44	114.295,36	865.179,80
08.244.0005.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	742.459,44	0,00	742.459,44
08.244.0005.2020.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	50.340,44	50.340,44
08.244.0005.2020.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	16.499,93	16.499,93
08.244.0005.2020.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.425,00	0,00	8.425,00
08.244.0005.2020.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	47.454,99	47.454,99
08.244.0005.2021	ACOES DO COFINANCIAMENTO	0,00	157.251,71	157.251,71
08.244.0005.2021.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	110.069,22	110.069,22
08.244.0005.2021.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	47.182,49	47.182,49
08.244.0005.2022	ACOES DO BOLSA FAMILIA	200.385,30	112.585,77	312.971,07
08.244.0005.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.385,30	0,00	200.385,30
08.244.0005.2022.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	42.972,01	42.972,01
08.244.0005.2022.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	6.051,92	6.051,92
08.244.0005.2022.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	63.561,84	63.561,84
08.244.0005.2023	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	0,00	11.234,58	11.234,58
08.244.0005.2023.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.530,83	3.530,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0005.2023.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.703,75	7.703,75
10	Saúde	5.472.104,96	44.252.509,51	49.724.614,47
10.122	Administração geral	85.407,00	2.695.256,73	2.780.663,73
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA	85.407,00	2.689.337,23	2.774.744,23
10.122.0011.2057	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	85.407,00	2.689.337,23	2.774.744,23
10.122.0011.2057.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.668.163,94	2.668.163,94
10.122.0011.2057.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	9.270,81	9.270,81
10.122.0011.2057.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.407,00	0,00	85.407,00
10.122.0011.2057.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	11.902,48	11.902,48
10.122.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	5.919,50	5.919,50
10.122.0018.2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.919,50	5.919,50
10.122.0018.2058.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.919,50	5.919,50
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	47.875,00	47.875,00
10.128.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	47.875,00	47.875,00
10.128.0018.2059	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	47.875,00	47.875,00
10.128.0018.2059.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	47.875,00	47.875,00
10.301	Atenção básica	1.544.312,49	12.085.619,36	13.629.931,85
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	1.371.754,04	11.834.079,72	13.205.833,76
10.301.0013.2060	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.270.851,24	333.328,68	1.604.179,92
10.301.0013.2060.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	333.328,68	333.328,68
10.301.0013.2060.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	990.202,77	0,00	990.202,77
10.301.0013.2060.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	280.648,47	0,00	280.648,47
10.301.0013.2061	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	0,00	759.168,37	759.168,37
10.301.0013.2061.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	710.795,77	710.795,77
10.301.0013.2061.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	9.819,60	9.819,60
10.301.0013.2061.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.112,25	10.112,25
10.301.0013.2061.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	28.440,75	28.440,75
10.301.0013.2062	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	100.902,80	9.493.512,73	9.594.415,53
10.301.0013.2062.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.148.178,15	5.148.178,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2062.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.861.912,38	1.861.912,38
10.301.0013.2062.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	161.000,00	161.000,00
10.301.0013.2062.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	327,00	327,00
10.301.0013.2062.1.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	4.254,99	4.254,99
10.301.0013.2062.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	359.368,35	359.368,35
10.301.0013.2062.1.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.902,80	0,00	100.902,80
10.301.0013.2062.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	679.481,90	679.481,90
10.301.0013.2062.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	840.641,82	840.641,82
10.301.0013.2062.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	69.334,96	69.334,96
10.301.0013.2062.2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	72.629,95	72.629,95
10.301.0013.2062.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	296.383,23	296.383,23
10.301.0013.2089	REALIZACAO DE EXAMES - AB	0,00	1.248.069,94	1.248.069,94
10.301.0013.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	761.212,04	761.212,04
10.301.0013.2089.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.997,50	7.997,50
10.301.0013.2089.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	234.775,80	234.775,80
10.301.0013.2089.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	244.084,60	244.084,60
10.301.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	172.558,45	251.539,64	424.098,09
10.301.0019.2064	REFORMA E AMPLIACAO DAS USF	172.558,45	251.539,64	424.098,09
10.301.0019.2064.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	43.400,00	43.400,00
10.301.0019.2064.2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	172.558,45	0,00	172.558,45
10.301.0019.2064.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	208.139,64	208.139,64
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.797.177,78	25.687.776,39	28.484.954,17
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.797.177,78	21.565.872,12	24.363.049,90
10.302.0015.2065	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	1.749.371,57	15.266.070,13	17.015.441,70
10.302.0015.2065.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	12.197.319,77	12.197.319,77
10.302.0015.2065.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	842.216,92	842.216,92
10.302.0015.2065.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.962,36	0,00	1.962,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2065.1.710.3210000	Identificação das Transferencias do Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	653.781,68	0,00	653.781,68
10.302.0015.2065.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.089.702,81	0,00	1.089.702,81
10.302.0015.2065.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	715.995,99	715.995,99
10.302.0015.2065.2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	709.353,37	709.353,37
10.302.0015.2065.2.603.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	6.857,00	6.857,00
10.302.0015.2065.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.924,72	0,00	3.924,72
10.302.0015.2065.2.621.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	301.954,08	301.954,08
10.302.0015.2065.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	478.000,00	478.000,00
10.302.0015.2065.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	14.373,00	14.373,00
10.302.0015.2066	MANUTENCAO TFD	1.047.806,21	4.097.949,35	5.145.755,56
10.302.0015.2066.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	3.132.342,11	3.132.342,11
10.302.0015.2066.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	187.293,05	0,00	187.293,05
10.302.0015.2066.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	216.596,60	216.596,60
10.302.0015.2066.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	701.414,36	0,00	701.414,36
10.302.0015.2066.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	159.098,80	0,00	159.098,80
10.302.0015.2066.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	197.566,67	197.566,67
10.302.0015.2066.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	551.443,97	551.443,97
10.302.0015.2067	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	0,00	735.052,13	735.052,13
10.302.0015.2067.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	360.320,40	360.320,40
10.302.0015.2067.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	142.633,06	142.633,06
10.302.0015.2067.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	18.363,83	18.363,83
10.302.0015.2067.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	148.014,94	148.014,94
10.302.0015.2067.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	65.719,90	65.719,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2068	REALIZACAO DE EXAMES - MAC	0,00	718.532,85	718.532,85
10.302.0015.2068.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	718.532,85	718.532,85
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT	0,00	748.267,66	748.267,66
10.302.0015.2069.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	694.511,82	694.511,82
10.302.0015.2069.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	53.755,84	53.755,84
10.302.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	0,00	4.121.904,27	4.121.904,27
10.302.0019.2063	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	4.121.904,27	4.121.904,27
10.302.0019.2063.1.703.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades Privadas	0,00	4.121.904,27	4.121.904,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	765.052,91	765.052,91
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	765.052,91	765.052,91
10.303.0017.2070	MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	0,00	765.052,91	765.052,91
10.303.0017.2070.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	487.061,95	487.061,95
10.303.0017.2070.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	120.400,60	120.400,60
10.303.0017.2070.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	54.976,60	54.976,60
10.303.0017.2070.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	72.158,85	72.158,85
10.303.0017.2070.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	30.454,91	30.454,91
10.304	Vigilância sanitária	530.900,00	1.381.304,94	1.912.204,94
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	211.304,94	211.304,94
10.304.0016.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	211.304,94	211.304,94
10.304.0016.2071.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	207.528,77	207.528,77
10.304.0016.2071.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.776,17	3.776,17
10.304.0027	CONTROLE DE ZOONOSES	530.900,00	1.170.000,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	530.900,00	1.170.000,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096.1.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	750.000,00	750.000,00
10.304.0027.2096.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	420.000,00	420.000,00
10.304.0027.2096.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	530.900,00	0,00	530.900,00
10.305	Vigilância epidemiológica	514.307,69	1.558.054,72	2.072.362,41
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	514.307,69	1.558.054,72	2.072.362,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0016.2072	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	514.307,69	1.558.054,72	2.072.362,41
10.305.0016.2072.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.424.189,72	1.424.189,72
10.305.0016.2072.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	9.075,00	9.075,00
10.305.0016.2072.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	382.921,74	0,00	382.921,74
10.305.0016.2072.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	124.453,90	124.453,90
10.305.0016.2072.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	131.385,95	0,00	131.385,95
10.305.0016.2072.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	336,10	336,10
10.846	Outros encargos especiais	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	31.569,46	31.569,46
12	Educação	3.311.968,11	63.893.743,94	67.205.712,05
12.122	Administração geral	0,00	6.272,00	6.272,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	6.272,00	6.272,00
12.122.0006.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.272,00	6.272,00
12.122.0006.2097.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	6.272,00	6.272,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	44.503,04	44.503,04
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.503,04	44.503,04
12.128.0006.2026	FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	39.743,78	39.743,78
12.128.0006.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	39.743,78	39.743,78
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	4.759,26	4.759,26
12.128.0006.2041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	4.759,26	4.759,26
12.361	Ensino fundamental	2.040.986,91	43.819.186,18	45.860.173,09
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	2.040.986,91	43.819.186,18	45.860.173,09
12.361.0006.1004	AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	464.816,17	2.259.417,82	2.724.233,99
12.361.0006.1004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.355.114,93	1.355.114,93
12.361.0006.1004.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	103.383,89	103.383,89
12.361.0006.1004.2.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	800.919,00	800.919,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.1004.2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	464.816,17	0,00	464.816,17
12.361.0006.1007	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	17.542,90	17.542,90
12.361.0006.1007.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	17.542,90	17.542,90
12.361.0006.1008	IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM	0,00	200.201,10	200.201,10
12.361.0006.1008.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	200.201,10	200.201,10
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	646.308,91	476.281,60	1.122.590,51
12.361.0006.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	346.715,36	0,00	346.715,36
12.361.0006.2025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	183.385,45	183.385,45
12.361.0006.2025.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2025.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	258.499,85	258.499,85
12.361.0006.2025.1.705.0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	23.708,30	23.708,30
12.361.0006.2025.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	10.688,00	10.688,00
12.361.0006.2025.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	299.593,55	0,00	299.593,55
12.361.0006.2027	MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	0,00	107.689,00	107.689,00
12.361.0006.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	107.689,00	107.689,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	689.274,83	11.709.706,89	12.398.981,72
12.361.0006.2028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	11.352.431,38	11.352.431,38
12.361.0006.2028.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	179.151,80	179.151,80
12.361.0006.2028.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	689.274,83	0,00	689.274,83
12.361.0006.2028.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.515,10	1.515,10
12.361.0006.2028.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	176.608,61	176.608,61
12.361.0006.2029	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	2.041.050,28	2.041.050,28
12.361.0006.2029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	83.294,92	83.294,92
12.361.0006.2029.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.568.498,84	1.568.498,84
12.361.0006.2029.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	385.391,78	385.391,78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2029.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	3.240,00	3.240,00
12.361.0006.2029.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	624,74	624,74
12.361.0006.2030	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	3.183,75	3.183,75
12.361.0006.2030.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2030.2.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	2.994,07	2.994,07
12.361.0006.2030.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	189,68	189,68
12.361.0006.2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	240.587,00	7.247.646,12	7.488.233,12
12.361.0006.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.127.970,42	5.127.970,42
12.361.0006.2031.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	298.305,10	298.305,10
12.361.0006.2031.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	228.912,00	228.912,00
12.361.0006.2031.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.178.188,21	1.178.188,21
12.361.0006.2031.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	183.390,54	183.390,54
12.361.0006.2031.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.587,00	0,00	240.587,00
12.361.0006.2031.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	119.101,27	119.101,27
12.361.0006.2031.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	111.778,58	111.778,58
12.361.0006.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.355.172,92	2.355.172,92
12.361.0006.2043.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.777.434,35	1.777.434,35
12.361.0006.2043.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	454.104,68	454.104,68
12.361.0006.2043.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	7.090,00	7.090,00
12.361.0006.2043.2.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	116.543,89	116.543,89
12.361.0006.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	0,00	15.196.875,07	15.196.875,07
12.361.0006.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	14.108.177,10	14.108.177,10
12.361.0006.2044.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.088.697,97	1.088.697,97
12.361.0006.2093	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	1.765.771,31	1.765.771,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2093.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.702.192,39	1.702.192,39
12.361.0006.2093.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	63.578,92	63.578,92
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	438.647,42	438.647,42
12.361.0006.9002.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	438.647,42	438.647,42
12.364	Ensino superior	532.041,01	505.464,91	1.037.505,92
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	532.041,01	505.464,91	1.037.505,92
12.364.0006.2036	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	532.041,01	505.464,91	1.037.505,92
12.364.0006.2036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	532.041,01	0,00	532.041,01
12.364.0006.2036.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	505.464,91	505.464,91
12.365	Educação infantil	738.940,19	18.798.317,81	19.537.258,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	738.940,19	18.798.317,81	19.537.258,00
12.365.0006.1009	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	0,00	14.807,00	14.807,00
12.365.0006.1009.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	14.807,00	14.807,00
12.365.0006.1010	AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	0,00	412.412,20	412.412,20
12.365.0006.1010.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	382.570,60	382.570,60
12.365.0006.1010.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	29.841,60	29.841,60
12.365.0006.1015	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	0,00	36.400,20	36.400,20
12.365.0006.1015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	36.400,20	36.400,20
12.365.0006.1016	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL	0,00	54.600,30	54.600,30
12.365.0006.1016.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	54.600,30	54.600,30
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	0,00	3.209.418,48	3.209.418,48
12.365.0006.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.083.786,50	3.083.786,50
12.365.0006.2037.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	125.631,98	125.631,98
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.924.933,10	2.924.933,10
12.365.0006.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.756.515,20	2.756.515,20
12.365.0006.2038.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	168.417,90	168.417,90
12.365.0006.2039	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	313.062,68	224.686,75	537.749,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0006.2039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.933,59	0,00	66.933,59
12.365.0006.2039.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	93.976,08	93.976,08
12.365.0006.2039.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	148.195,65	0,00	148.195,65
12.365.0006.2039.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
12.365.0006.2039.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	93.849,97	93.849,97
12.365.0006.2039.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	10.841,60	10.841,60
12.365.0006.2039.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	97.933,44	0,00	97.933,44
12.365.0006.2039.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	26.019,10	26.019,10
12.365.0006.2040	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	425.877,51	236.591,80	662.469,31
12.365.0006.2040.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	251.266,53	0,00	251.266,53
12.365.0006.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	94.761,72	94.761,72
12.365.0006.2040.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	109.859,01	0,00	109.859,01
12.365.0006.2040.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
12.365.0006.2040.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	141.830,08	141.830,08
12.365.0006.2040.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	64.751,97	0,00	64.751,97
12.365.0006.2045	ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	6.650.227,72	6.650.227,72
12.365.0006.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	6.650.227,72	6.650.227,72
12.365.0006.2046	ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	865,00	865,00
12.365.0006.2046.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	865,00	865,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	1.885.729,18	1.885.729,18
12.365.0006.2047.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.885.729,18	1.885.729,18
12.365.0006.2048	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	2.926.388,06	2.926.388,06
12.365.0006.2048.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.926.388,06	2.926.388,06
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	142.635,32	142.635,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0006.9003.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	142.635,32	142.635,32
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	78.622,70	78.622,70
12.365.0006.9004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	78.622,70	78.622,70
12.367	Educação especial	0,00	720.000,00	720.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	720.000,00	720.000,00
12.367.0006.2042	ENSINO ESPECIAL	0,00	720.000,00	720.000,00
12.367.0006.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	240.000,00	240.000,00
12.367.0006.2042.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	240.000,00	240.000,00
12.367.0006.2042.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	240.000,00	240.000,00
13	Cultura	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392	Difusão cultural	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392.0025.2086	ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392.0025.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	409.079,72	0,00	409.079,72
13.392.0025.2086.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	550.843,03	550.843,03
13.392.0025.2086.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	13.630,16	13.630,16
13.392.0025.2086.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	8.607,21	0,00	8.607,21
13.392.0025.2086.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260.157,51	0,00	260.157,51
13.392.0025.2086.2.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0025.2086.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	155.017,39	0,00	155.017,39
13.392.0025.2086.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	66.216,66	0,00	66.216,66
15	Urbanismo	27.914.601,84	9.893.510,42	37.808.112,26
15.451	Infra-estrutura urbana	26.840.108,66	7.154.444,69	33.994.553,35
15.451.0007	PRO CIDADE	26.840.108,66	7.154.444,69	33.994.553,35
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	24.670.249,45	4.740.038,91	29.410.288,36
15.451.0007.2051.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	4.241.882,75	4.241.882,75
15.451.0007.2051.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	439.528,92	439.528,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0007.2051.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.140.430,35	0,00	23.140.430,35
15.451.0007.2051.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.529.819,10	0,00	1.529.819,10
15.451.0007.2051.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	58.627,24	58.627,24
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	2.169.859,21	2.414.405,78	4.584.264,99
15.451.0007.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	955.625,76	0,00	955.625,76
15.451.0007.2052.1.700.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
15.451.0007.2052.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	221.386,44	221.386,44
15.451.0007.2052.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	840.019,34	840.019,34
15.451.0007.2052.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	92.643,00	92.643,00
15.451.0007.2052.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	3.357,00	3.357,00
15.451.0007.2052.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.214.233,45	0,00	1.214.233,45
15.451.0007.2052.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	157.000,00	157.000,00
15.452	Serviços urbanos	1.074.493,18	2.739.065,73	3.813.558,91
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	1.074.493,18	2.739.065,73	3.813.558,91
15.452.0008.2053	LIMPEZA URBANA	1.074.493,18	2.739.065,73	3.813.558,91
15.452.0008.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	692.039,83	0,00	692.039,83
15.452.0008.2053.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	382.453,35	0,00	382.453,35
15.452.0008.2053.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	1.910.941,96	1.910.941,96
15.452.0008.2053.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	828.123,77	828.123,77
17	Saneamento	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512	Saneamento básico urbano	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055	GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	956.947,58	0,00	956.947,58
17.512.0010.2055.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.858.262,55	0,00	2.858.262,55
17.512.0010.2055.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	658.953,47	0,00	658.953,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão ambiental	1.045.746,14	251.889,47	1.297.635,61
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	140.000,00	140.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	140.000,00	140.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	140.000,00	140.000,00
18.423.0021.2084.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	140.000,00	140.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.045.746,14	111.889,47	1.157.635,61
18.541.0021	MAIS VERDE	1.045.746,14	111.889,47	1.157.635,61
18.541.0021.2080	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	976.369,84	38.687,07	1.015.056,91
18.541.0021.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	752.140,75	0,00	752.140,75
18.541.0021.2080.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	49.694,92	0,00	49.694,92
18.541.0021.2080.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	23.946,76	23.946,76
18.541.0021.2080.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	14.740,31	14.740,31
18.541.0021.2080.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	174.534,17	0,00	174.534,17
18.541.0021.2081	ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	69.376,30	73.202,40	142.578,70
18.541.0021.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.356,64	0,00	32.356,64
18.541.0021.2081.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	12.797,71	0,00	12.797,71
18.541.0021.2081.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	54.602,40	54.602,40
18.541.0021.2081.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	18.600,00	18.600,00
18.541.0021.2081.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	24.221,95	0,00	24.221,95
20	Agricultura	1.755.600,56	1.026.022,54	2.781.623,10
20.122	Administração geral	591.184,18	243.708,24	834.892,42
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	591.184,18	243.708,24	834.892,42
20.122.0020.2075	GESTAO DA SEMDER	591.184,18	243.708,24	834.892,42
20.122.0020.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	493.909,81	0,00	493.909,81
20.122.0020.2075.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	97.274,37	0,00	97.274,37
20.122.0020.2075.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	91.467,08	91.467,08
20.122.0020.2075.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	152.241,16	152.241,16
20.128	Formação de recursos humanos	880,83	0,00	880,83
20.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	880,83	0,00	880,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.128.0001.2078	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	880,83	0,00	880,83
20.128.0001.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	880,83	0,00	880,83
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.163.535,55	782.314,30	1.945.849,85
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	1.163.535,55	782.314,30	1.945.849,85
20.608.0020.2074	PORTEIRA A DENTRO	88.184,53	47.040,00	135.224,53
20.608.0020.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.184,53	0,00	88.184,53
20.608.0020.2074.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	35.000,00	35.000,00
20.608.0020.2074.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	12.040,00	12.040,00
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	512.147,29	451.115,62	963.262,91
20.608.0020.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	457.253,79	0,00	457.253,79
20.608.0020.2076.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	54.893,50	0,00	54.893,50
20.608.0020.2076.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	422.175,62	422.175,62
20.608.0020.2076.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	28.940,00	28.940,00
20.608.0020.2077	ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	563.203,73	284.158,68	847.362,41
20.608.0020.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	469.937,46	0,00	469.937,46
20.608.0020.2077.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.586,27	0,00	50.586,27
20.608.0020.2077.1.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000,00	0,00	30.000,00
20.608.0020.2077.1.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	7.781,97	7.781,97
20.608.0020.2077.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	58.825,14	58.825,14
20.608.0020.2077.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	15.000,00	15.000,00
20.608.0020.2077.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.680,00	0,00	12.680,00
20.608.0020.2077.2.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	202.551,57	202.551,57
23	Comércio e serviços	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695	Turismo	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695.0023.2085	GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695.0023.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	471.988,43	0,00	471.988,43
23.695.0023.2085.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	76.510,06	76.510,06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0023.2085.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	419.458,78	419.458,78
23.695.0023.2085.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	12.000,00	12.000,00
23.695.0023.2085.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.644,23	0,00	66.644,23
23.695.0023.2085.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	114.422,32	0,00	114.422,32
23.695.0023.2085.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	248.400,62	248.400,62
23.695.0023.2085.2.700.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	2.992,78	2.992,78
23.695.0023.2085.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	128.130,78	128.130,78
25	Energia	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752	Energia elétrica	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752.0012.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.764,86	0,00	62.764,86
25.752.0012.2056.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	22.596,00	22.596,00
25.752.0012.2056.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	23.590,30	23.590,30
25.752.0012.2056.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.128.680,48	2.128.680,48
25.752.0012.2056.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	344.355,95	344.355,95
26	Transporte	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782	Transporte rodoviário	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782.0009	PRO ESTRADAS	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782.0009.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.492.892,20	0,00	2.492.892,20
26.782.0009.2054.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	47.120,00	0,00	47.120,00
26.782.0009.2054.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	2.161.688,60	2.161.688,60
26.782.0009.2054.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	1.055.518,75	1.055.518,75
26.782.0009.2054.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	5.052.793,33	5.052.793,33
26.782.0009.2054.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,02	0,00	135.000,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0009.2054.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	158.497,77	0,00	158.497,77
26.782.0009.2054.2.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	327.000,00	327.000,00
26.782.0009.2054.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	562.328,26	562.328,26
27	Desporto e lazer	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812	Desporto comunitário	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812.0024.2087	GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812.0024.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	754.578,61	0,00	754.578,61
27.812.0024.2087.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.241,07	0,00	20.241,07
27.812.0024.2087.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	124.140,10	124.140,10
27.812.0024.2087.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	72.047,55	72.047,55
27.812.0024.2087.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	674.617,00	0,00	674.617,00
27.812.0024.2087.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.994,96	0,00	4.994,96
27.812.0024.2087.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	277.661,69	277.661,69
27.812.0024.2087.2.701.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	26.998,00	26.998,00
27.812.0024.2087.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	2.380,00	2.380,00
28	Encargos especiais	1.736.300,57	259.101,96	1.995.402,53
28.846	Outros encargos especiais	1.736.300,57	259.101,96	1.995.402,53
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	1.736.300,57	259.101,96	1.995.402,53
28.846.0002.9001	CONTRIBUICAO PASEP	1.715.652,47	259.101,96	1.974.754,43
28.846.0002.9001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.634.406,67	0,00	1.634.406,67
28.846.0002.9001.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	81.245,80	0,00	81.245,80
28.846.0002.9001.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	6.529,82	6.529,82
28.846.0002.9001.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	157.001,07	157.001,07
28.846.0002.9001.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	27.638,31	27.638,31
28.846.0002.9001.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	12.554,18	12.554,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.846.0002.9001.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	500,00	500,00
28.846.0002.9001.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	52.777,29	52.777,29
28.846.0002.9001.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	2.101,29	2.101,29
28.846.0002.9006	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	20.648,10	0,00	20.648,10
28.846.0002.9006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.648,10	0,00	20.648,10
	TOTAL:	**70.484.492,93**	**137.213.295,48**	**207.697.788,41**
			TOTAL GERAL:	**207.697.788,41**

ARIPUANÃ - MT, 10 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 10/02/2025 17:43:29 Página: 22 de 22
Data da emissão: 10/02/2025 17:43:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**235.243.985,05**	**207.397.563,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.567.197,13	45.057.739,71
Receita de Contribuições		2.845.008,70	2.635.263,96
Receita Patrimonial		21.815,45	78.418,41
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		4.207.757,72	3.710.952,03
Remuneração das Disponibilidades		6.549.686,17	10.590.149,17
Transferências recebidas		154.869.535,38	121.365.365,38
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		30.182.984,50	23.959.675,03
Desembolsos		**192.862.102,72**	**176.284.312,72**
Pessoal e Demais Despesas		146.146.828,42	137.020.499,93
Juros e encargos da dívida		0,00	8.614,72
Transferências concedidas		12.481.865,37	11.063.016,47
Outros desembolsos operacionais		34.233.408,93	28.192.181,60
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**42.381.882,33**	**31.113.250,97**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**907.235,00**
Alienação de bens		0,00	907.235,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**68.038.330,01**	**43.259.627,16**
Aquisição de ativo não circulante		68.038.330,01	43.259.627,16
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-68.038.330,01**	**-42.352.392,16**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**135.642,96**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	135.642,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**-135.642,96**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-25.656.447,68**	**-11.374.784,15**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		92.366.353,61	103.741.137,76
Caixa e Equivalente de Caixa Final		66.709.905,93	92.366.353,61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	119.139.104,27	93.528.684,64
da União	67.626.512,83	50.430.845,50
de Estados e Distrito Federal	51.512.591,44	43.097.839,14
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	35.730.431,11	27.836.680,74
Total das Transferências Recebidas	**154.869.535,38**	**121.365.365,38**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.791.965,21	1.301.725,96
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.791.965,21	1.301.725,96
Intragovernamentais	7.855.154,20	6.832.537,97
Outras transferências concedidas	2.834.745,96	2.928.752,54
Total das Transferências Concedidas	**12.481.865,37**	**11.063.016,47**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	14.640.242,82	12.884.055,51
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	300.202,00	46.915,72
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.879.032,99	4.730.238,34
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	38.358.251,88	34.745.429,77
Trabalho	0,00	0,00
Educação	55.294.540,85	52.586.129,40
Cultura	1.460.399,49	973.497,15
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.825.559,84	6.752.873,86
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	4.296.767,82	4.466.706,42
Gestão Ambiental	940.137,84	923.797,31
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.192.020,72	1.889.170,12
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	758.030,86	762.599,17
Comunicações	0,00	0,00
Energia	2.312.718,64	2.240.811,78
Transporte	10.588.233,36	11.209.139,36
Desporto e Lazer	1.277.697,08	963.912,76
Encargos Especiais	2.022.992,23	1.845.223,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**146.146.828,42**	**137.020.499,93**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	8.614,72
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**8.614,72**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 08:36:22 Página: 4 de 4
Data da emissão: 11/02/2025 08:36:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.368/2025.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT – ARIPUANÃ-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 55 da lei Municipal Complementar n.º 180/2021, de 25/10/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT;

Considerando o disposto nos Artigos 1º e 2º da Resolução do Conselho Curador nº 01, de 29 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social - ARIPUANÃ-PREVI, alterando os incisos I e III do Decreto n.º 4.377/2021, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Legislativo:

a) Astilho Demétrio Urbieta

III – Representantes dos Servidores (eleitos):

a) Luiz Carlos Leandro de Sousa

Art. 2º - O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social - ARIPUANÃ-PREVI passa a ser composto da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Edson José Pinheiro da Silva

b) Djorgenes Schimaiski De Moraes

II – Representantes do Poder Legislativo:

b) Nilmara Sombra de Oliveira

c) Astilho Demétrio Urbieta

III – Representantes dos Servidores (eleitos):

b) Marcelo Fenski

c) Luiz Carlos Leandro de Sousa

d) Edivaldo Onofre dos Santos– Suplente

e) Fabio Daré Silveiro - Suplente

f) Patricia Tavares Rodrigues

g) Fabiana Gomes de Oliveira

h)

Art. 3º - Torna sem efeito os decretos 4201/2021, 4746/2023, 5038/2024, 5139/2024, 5187/2024, 5255/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.296/2025

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido do Memorando nº 0994/2024-SME

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2025**, com a finalidade de averiguar possívelcomportamento irregular da Servidora **H. W. R. J, conforme** IPS nº 022/2024 e Memorando n° 0994/2024 -SME

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTAS FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - ARIPUANÃ-PREV - 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**7.189.700,97**	**Despesas correntes**	**7.375.245,14**
Contribuições	6.608.316,43	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	7.035.567,34
Receita Patrimonial	253.168,32	Outras Despesas Correntes	339.677,80
Outras Receitas Correntes	328.216,22	**Despesas de capital**	**338,40**
Receitas correntes intraorçamentárias	**8.002.536,68**	Investimentos	338,40
Contribuições - Intra OFSS	6.510.850,12		
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.491.686,56		

RESUMO - COM RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**7.189.700,97**	**DESPESAS CORRENTES:**	**7.375.245,14**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**338,40**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**8.002.536,68**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**7.816.654,11**
TOTAL:	**15.192.237,65**	**TOTAL:**	**15.192.237,65**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Secretário de Administração	Responsavel pelo pagamento	Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 08:51:18 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/02/2025 08:51:18 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.375.245,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		7.035.567,34	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.897,62		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.11	Aposentadoria por Invalidez	1.674.960,59		
3.1.90.01.12	Aposentadoria por Idade	812.601,18		
3.1.90.01.13	Aposentadoria por Tempo de Servico	3.705.765,35		
3.1.90.01.19	Aposentadoria Compulsorias	55.068,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	Pensionistas Civil	785.274,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		339.677,80	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.845,92		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.02	Juridica	7.564,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	1.425,90		
3.3.90.36.45	Jetons a Conselheiros	53.493,68		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.030,00		
3.3.90.39.81	Servicos Bancarios	5.702,12		
3.3.90.39.84	Servicos Tecnicos Previdenciarios	225.950,92		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.23	Emissão de Certificados Digitais	750,00		
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	26.494,81		

Data: 11/02/2025 08:52:59 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/02/2025 08:52:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizacoes	9.506,04		
3.3.90.93.02	Restituições	3.914,41		
4	Despesas de capital			338,40
4.4	Investimentos		338,40	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	338,40		
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.375.583,54**
			TOTAL GERAL:	**7.375.583,54**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.375.583,54
	TOTAL GERAL:	**7.375.583,54**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 08:52:59 Página: 2 de 2
Data da emissão: 11/02/2025 08:52:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			7.189.700,97
1.2	Contribuições		6.608.316,43	
1.2.1	Contribuições Sociais	6.608.316,43		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	6.608.316,43		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	6.578.538,30		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.540.620,41		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.540.580,99		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	6.383.392,01		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	122.717,93		
1.2.1.5.01.1.1.06	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIOR CEDIDO OUTROS ESTADOS	29.149,85		
1.2.1.5.01.1.1.08	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO	628,26		
1.2.1.5.01.1.1.09	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO - CEDIDO OUTROS MUNICIPIOS MT	4.692,94		
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	39,42		
1.2.1.5.01.1.2.06	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIOR CEDIDO OUTROS ESTADOS MULTA E JURO	39,42		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	37.917,89		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	37.917,89		
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	29.778,13		
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	29.778,13		
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	29.778,13		
1.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS OUTR ESTADOS	29.149,87		
1.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO	628,26		
1.3	Receita Patrimonial		253.168,32	
1.3.2	Valores Mobiliários	253.168,32		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	253.168,32		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	253.168,32		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	253.168,32		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	253.168,32		
1.9	Outras Receitas Correntes		328.216,22	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	328.216,22		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	328.216,22		

Data: 11/02/2025 09:06:48 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/02/2025 09:06:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	325.439,46		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	325.439,46		
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	325.439,46		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	2.776,76		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	2.776,76		
1.9.9.9.99.2.1	Restituição - Restituição - Restituiçoes - Principal	-2.534,02		
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Receita - Restituiçoes - Principal	5.310,78		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			8.002.536,68
7.2	Contribuições - Intra OFSS		6.510.850,12	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.510.850,12		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	6.510.850,12		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	6.510.850,12		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	6.510.850,12		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	6.510.850,12		
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - Receita - Contribuição Patronal Executivo	6.383.438,90		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - Receita - Contribuição Patronal Legislativo	122.718,28		
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - Contribuição Patronal Cedidos Outros Municipios MT	4.692,94		
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		1.491.686,56	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	1.491.686,56		
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.491.686,56		
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.491.686,56		
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.491.686,56		
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	1.491.686,56		
7.9.9.9.01.0.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Recursos para Cobertura de Deficit - Aporte Mensal-Executivo	1.468.552,82		
7.9.9.9.01.0.1.04	Receita - Receita - Transferencia de Recursos para Cobertura de Deficit - Aporte Mensal-Legislativo	23.133,74		
			TOTAL GERAL:	**15.192.237,65**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	0,00	341.913,82	0,00	341.913,82
09.272.0001.2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**7.375.583,54**	**0,00**	**7.375.583,54**
				TOTAL GERAL:	**7.375.583,54**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 08:57:32 Página: 1 de 1
Data da emissão: 11/02/2025 08:57:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	0,00	341.913,82	0,00	341.913,82
09.272.0001.2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
	TOTAL:	**0,00**	**7.375.583,54**	**0,00**	**7.375.583,54**
	TOTAL GERAL:				**7.375.583,54**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 08:58:58 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 11/02/2025 08:58:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência social	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272	Previdência do regime estatutário	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	341.913,82	0,00	341.913,82
09.272.0001.2010.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.409,22	0,00	30.409,22
09.272.0001.2010.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	311.504,60	0,00	311.504,60
09.272.0001.2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
09.272.0001.2090.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
	TOTAL:	**7.375.583,54**	**0,00**	**7.375.583,54**
			TOTAL GERAL:	**7.375.583,54**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:04:07 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 11/02/2025 09:04:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Previdência social**	**Total**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.375.583,54	**7.375.583,54**
Total	**7.375.583,54**	**7.375.583,54**

TOTAL		**7.375.583,54**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**7.375.583,54**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:08:26 Página: 1 de 1
Data da emissão: 11/02/2025 09:08:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	8.116.600,00	5.449.165,38	1.740.535,59		1.740.535,59	7.189.700,97		926.899,03
1.2	Contribuições	6.071.600,00	5.125.424,48	1.482.891,95		1.482.891,95	6.608.316,43	536.716,43	
1.2.1	Contribuições Sociais	6.071.600,00	5.125.424,48	1.482.891,95		1.482.891,95	6.608.316,43	536.716,43	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	6.071.600,00	5.125.424,48	1.482.891,95		1.482.891,95	6.608.316,43	536.716,43	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	6.042.500,00	5.100.188,84	1.478.349,46		1.478.349,46	6.578.538,30	536.038,30	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.026.000,00	5.070.950,49	1.469.669,92		1.469.669,92	6.540.620,41	514.620,41	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.026.000,00	5.070.911,07	1.469.669,92		1.469.669,92	6.540.580,99	514.580,99	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	6.000.000,00	4.939.915,15	1.443.476,86		1.443.476,86	6.383.392,01	383.392,01	
	Fontes: 1.800.1111000	6.000.000,00	4.939.915,15	1.443.476,86		1.443.476,86	6.383.392,01	383.392,01	
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO		102.075,55	20.642,38		20.642,38	122.717,93	122.717,93	
	Fontes: 1.800.1111000		102.075,55	20.642,38		20.642,38	122.717,93	122.717,93	
1.2.1.5.01.1.1.06	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIOR CEDIDO OUTROS ESTADOS	24.000,00	24.607,38	4.542,47		4.542,47	29.149,85	5.149,85	
	Fontes: 1.800.1111000	24.000,00	24.607,38	4.542,47		4.542,47	29.149,85	5.149,85	
1.2.1.5.01.1.1.08	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO	2.000,00	628,26				628,26		1.371,74
	Fontes: 1.800.1111000	2.000,00	628,26				628,26		1.371,74
1.2.1.5.01.1.1.09	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO - CEDIDO OUTROS MUNICIPIOS MT		3.684,73	1.008,21		1.008,21	4.692,94	4.692,94	
	Fontes: 1.800.1111000		3.684,73	1.008,21		1.008,21	4.692,94	4.692,94	
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		39,42				39,42	39,42	
1.2.1.5.01.1.2.06	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIOR CEDIDO OUTROS ESTADOS MULTA E JURO		39,42				39,42	39,42	
	Fontes: 1.800.1111000		39,42				39,42	39,42	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	16.500,00	29.238,35	8.679,54		8.679,54	37.917,89	21.417,89	
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	16.500,00	29.238,35	8.679,54		8.679,54	37.917,89	21.417,89	
	Fontes: 1.800.1111000	16.500,00	29.238,35	8.679,54		8.679,54	37.917,89	21.417,89	
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	29.100,00	25.235,64	4.542,49		4.542,49	29.778,13	678,13	
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	29.100,00	25.235,64	4.542,49		4.542,49	29.778,13	678,13	
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	29.100,00	25.235,64	4.542,49		4.542,49	29.778,13	678,13	
1.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS OUTR ESTADOS	25.000,00	24.607,38	4.542,49		4.542,49	29.149,87	4.149,87	
	Fontes: 1.800.1111000	25.000,00	24.607,38	4.542,49		4.542,49	29.149,87	4.149,87	
1.2.1.5.02.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - DEFICIT CEDIDOS OUTR ESTADOS	2.100,00							2.100,00
	Fontes: 1.800.1111000	2.100,00							2.100,00
1.2.1.5.02.1.1.03	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR FACULTATIVA	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.800.1111000	2.000,00							2.000,00
1.2.1.5.02.1.1.05	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO		628,26				628,26	628,26	
	Fontes: 1.800.1111000		628,26				628,26	628,26	
	Soma	6.071.600,00	5.125.424,48	1.482.891,95		1.482.891,95	6.608.316,43	542.188,17	5.471,74
1.3	Receita Patrimonial	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		1.746.831,68
1.3.2	Valores Mobiliários	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		1.746.831,68
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		1.746.831,68
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		1.746.831,68

Data: 11/02/2025 09:10:09 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/02/2025 09:10:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		1.746.831,68
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		1.746.831,68
	Fontes: 1.800.1111000	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		1.746.831,68
	Fontes: 2.800.1111000								
	Soma	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		1.746.831,68
1.9	Outras Receitas Correntes	45.000,00	72.093,31	256.122,91		256.122,91	328.216,22	283.216,22	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	45.000,00	72.093,31	256.122,91		256.122,91	328.216,22	283.216,22	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	45.000,00	72.093,31	256.122,91		256.122,91	328.216,22	283.216,22	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46	280.439,46	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46	280.439,46	
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46	280.439,46	
	Fontes: 1.800.1111000	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46	280.439,46	
1.9.9.9.99	Outras Receitas		2.776,76				2.776,76	2.776,76	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias		2.776,76				2.776,76	2.776,76	
1.9.9.9.99.2.1	Restituição - Restituições - Principal		-2.534,02				-2.534,02	2.534,02	
	Fontes: 1.800.1111000		-2.534,02				-2.534,02	2.534,02	
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Restituições - Principal		5.310,78				5.310,78	5.310,78	
	Fontes: 1.800.1111000		5.310,78				5.310,78	5.310,78	
	Soma	45.000,00	72.093,31	256.122,91		256.122,91	328.216,22	288.284,26	
	Soma das Receitas Correntes	**8.116.600,00**	**5.449.165,38**	**1.740.535,59**		**1.740.535,59**	**7.189.700,97**	**830.472,43**	**1.752.303,42**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	6.781.967,43	6.321.525,93	1.681.010,75		1.681.010,75	8.002.536,68	1.220.569,25	
7.2	Contribuições - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - Contribuição Patronal Executivo	5.044.960,00	4.939.951,64	1.443.487,26		1.443.487,26	6.383.438,90	1.338.478,90	
	Fontes: 1.800.1111000	3.564.960,00	3.723.063,85	1.213.186,21		1.213.186,21	4.936.250,06	1.371.290,06	
	1.802.0000000	1.480.000,00	1.216.887,79	230.301,05		230.301,05	1.447.188,84		32.811,16
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - Contribuição Patronal Legislativo	105.000,00	102.075,86	20.642,42		20.642,42	122.718,28	17.718,28	
	Fontes: 1.800.1111000	105.000,00	102.075,86	20.642,42		20.642,42	122.718,28	17.718,28	
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Contribuição Patronal Executivo - Amortiz Deficit								
	Fontes: 1.800.1111000								
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Contribuição Patronal Cedidos Outros Municipios MT		3.684,73	1.008,21		1.008,21	4.692,94	4.692,94	
	Fontes: 1.800.1111000		3.684,73	1.008,21		1.008,21	4.692,94	4.692,94	
	Soma	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.393.701,28	32.811,16
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01.0.1.01	Receita - Aporte Periodico para Amortização de Déficit Atuarial-Executivo	1.592.349,65							1.592.349,65

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.800.1111000	1.592.349,65							1.592.349,65
7.9.9.9.01.0.1.02	Receita - Aporte Periodico para Amortização de Déficit Atuarial-Legislativo	39.657,78							39.657,78
	Fontes: 1.800.1111000	39.657,78							39.657,78
7.9.9.9.01.0.1.03	Receita - Transferencia de Recursos para Cobertura de Deficit - Aporte Mensal-Executivo		1.252.679,96	215.872,86		215.872,86	1.468.552,82	1.468.552,82	
	Fontes: 1.800.1111000		1.252.679,96	215.872,86		215.872,86	1.468.552,82	1.468.552,82	
7.9.9.9.01.0.1.04	Receita - Transferencia de Recursos para Cobertura de Deficit - Aporte Mensal-Legislativo		23.133,74				23.133,74	23.133,74	
	Fontes: 1.800.1111000		23.133,74				23.133,74	23.133,74	
	Soma	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56	1.491.686,56	1.632.007,43
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**6.781.967,43**	**6.321.525,93**	**1.681.010,75**		**1.681.010,75**	**8.002.536,68**	**2.885.387,84**	**1.664.818,59**
	TOTAL RECEITAS:	**14.898.567,43**	**11.770.691,31**	**3.421.546,34**	**0,00**	**3.421.546,34**	**15.192.237,65**	**293.670,22**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**14.898.567,43**	**11.770.691,31**	**3.421.546,34**	**0,00**	**3.421.546,34**	**15.192.237,65**	**293.670,22**	**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:10:09 — Página: 3 de 3

Data da emissão: 11/02/2025 09:10:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
	002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								
1	09.272.0001.2010.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.150,00	0,00	2.150,00	1.897,62	0,00	0,00	1.897,62	252,38
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.150,00	0,00	2.150,00	1.897,62	0,00	0,00	1.897,62	252,38
2	09.272.0001.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
3	09.272.0001.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	536.000,00	0,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	536.000,00	0,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00
4	09.272.0001.2010.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
5	09.272.0001.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
6	09.272.0001.2010.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.250,00	0,00	3.250,00	2.845,92	0,00	0,00	2.845,92	404,08
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.250,00	0,00	3.250,00	2.845,92	0,00	0,00	2.845,92	404,08
7	09.272.0001.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
8	09.272.0001.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
9	09.272.0001.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
21	09.272.0001.2010.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	12.000,00	12.000,00	7.564,00	0,00	0,00	7.564,00	4.436,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	12.000,00	12.000,00	7.564,00	0,00	0,00	7.564,00	4.436,00
10	09.272.0001.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	0,00	70.000,00	51.112,92	3.806,66	0,00	54.919,58	15.080,42
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70.000,00	0,00	70.000,00	51.112,92	3.806,66	0,00	54.919,58	15.080,42
11	09.272.0001.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440.450,00	0,00	440.450,00	236.968,92	0,00	3.285,88	233.683,04	206.766,96
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	440.450,00	0,00	440.450,00	236.968,92	0,00	3.285,88	233.683,04	206.766,96
12	09.272.0001.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.360,00	0,00	5.360,00	750,00	0,00	0,00	750,00	4.610,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.360,00	0,00	5.360,00	750,00	0,00	0,00	750,00	4.610,00
13	09.272.0001.2010.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
14	09.272.0001.2010.3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	1.098.626,57	0,00	1.098.626,57	220.000,00	65,00	193.570,19	26.494,81	1.072.131,76
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.098.626,57	0,00	1.098.626,57	220.000,00	65,00	193.570,19	26.494,81	1.072.131,76
15	09.272.0001.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.464,41	0,00	13.464,41	9.506,04	3.914,41	0,00	13.420,45	43,96
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.914,41	0,00	3.914,41	0,00	3.914,41	0,00	3.914,41	0,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.550,00	0,00	9.550,00	9.506,04	0,00	0,00	9.506,04	43,96
16	09.272.0001.2010.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.100,00	0,00	1.100,00	338,46	0,00	0,06	338,40	761,60
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.100,00	0,00	1.100,00	338,46	0,00	0,06	338,40	761,60

Data: 11/02/2025 09:13:22 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/02/2025 09:13:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
17	09.272.0001.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
18	09.272.0001.2090.3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	6.750.000,00	0,00	6.750.000,00	5.263.443,40	984.951,72	0,00	6.248.395,12	501.604,88
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.750.000,00	0,00	6.750.000,00	5.263.443,40	984.951,72	0,00	6.248.395,12	501.604,88
19	09.272.0001.2090.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	842.000,00	0,00	842.000,00	677.779,62	107.494,98	0,00	785.274,60	56.725,40
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	842.000,00	0,00	842.000,00	677.779,62	107.494,98	0,00	785.274,60	56.725,40
20	99.997.0001.2011.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.114.846,45	0,00	5.114.846,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5.114.846,45
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.179.806,45	0,00	4.179.806,45	0,00	0,00	0,00	0,00	4.179.806,45
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	935.040,00	0,00	935.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.040,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**14.886.567,43**	**12.000,00**	**14.898.567,43**	**6.472.206,90**	**1.100.232,77**	**196.856,13**	**7.375.583,54**	**7.522.983,89**
		Total do Órgão - 04	**14.886.567,43**	**12.000,00**	**14.898.567,43**	**6.472.206,90**	**1.100.232,77**	**196.856,13**	**7.375.583,54**	**7.522.983,89**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**14.886.567,43**	**12.000,00**	**14.898.567,43**	**6.472.206,90**	**1.100.232,77**	**196.856,13**	**7.375.583,54**	**7.522.983,89**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**14.886.567,43**	**12.000,00**	**14.898.567,43**	**6.472.206,90**	**1.100.232,77**	**196.856,13**	**7.375.583,54**	**7.522.983,89**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:13:22

Data da emissão: 11/02/2025 09:13:22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**14.898.567,43**	**14.898.567,43**	**15.192.237,65**	**293.670,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	11.221.560,00	11.221.560,00	13.119.166,55	1.897.606,55
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	253.168,32	-1.746.831,68
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	1.677.007,43	1.677.007,43	1.819.902,78	142.895,35
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.898.567,43**	**14.898.567,43**	**15.192.237,65**	**293.670,22**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.898.567,43**	**14.898.567,43**	**15.192.237,65**	**293.670,22**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**14.898.567,43**	**14.898.567,43**	**15.192.237,65**	**293.670,22**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/02/2025 08:47:50 Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 08:47:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.115.080,00**	**9.781.520,98**	**7.375.245,14**	**7.375.245,14**	**7.375.245,14**	**2.406.275,84**
Pessoal e Encargos Sociais	4.348.970,00	8.133.970,00	7.035.567,34	7.035.567,34	7.035.567,34	1.098.402,66
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	766.110,00	1.647.550,98	339.677,80	339.677,80	339.677,80	1.307.873,18
Despesas de Capital (IX)	**2.200,00**	**2.200,00**	**338,40**	**338,40**	**338,40**	**1.861,60**
Investimentos	2.200,00	2.200,00	338,40	338,40	338,40	1.861,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**5.117.280,00**	**9.783.720,98**	**7.375.583,54**	**7.375.583,54**	**7.375.583,54**	**2.408.137,44**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**5.117.280,00**	**9.783.720,98**	**7.375.583,54**	**7.375.583,54**	**7.375.583,54**	**2.408.137,44**
Superávit (XIV)			7.816.654,11			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**5.117.280,00**	**9.783.720,98**	**15.192.237,65**	**7.375.583,54**	**7.375.583,54**	**-5.408.516,67**
Reserva do RPPS	9.781.287,43	5.114.846,45				5.114.846,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**15.192.237,65**	**17.477.029,38**
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**15.192.237,65**	**17.477.029,38**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.745.048,81	16.688.296,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.447.188,84	788.732,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**1.632.007,43**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			1.632.007,43
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**9.065.344,51**	**718.961,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		941.294,91	718.961,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.124.049,60	
Saldo do Exercício Anterior (V)		**81.442.146,03**	**65.029.078,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		830.618,80	1.345.268,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		80.611.527,23	63.683.810,03
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**105.699.728,19**	**84.857.075,96**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**7.375.583,54**	**6.012.515,66**
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**7.375.583,54**	**6.012.515,66**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.064.078,94	5.713.972,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		311.504,60	298.542,72
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**4.220.891,16**	**720.381,44**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		941.331,19	720.381,44
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.279.559,97	
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**94.103.253,49**	**81.442.146,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		2.314.798,72	830.618,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		91.788.454,77	80.611.527,23
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**105.699.728,19**	**88.175.043,13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**15.194.771,67**	**2.534,02**	**15.192.237,65**	**17.477.029,38**	**0,00**	**17.477.029,38**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.747.582,83	2.534,02	13.745.048,81	16.688.296,46	0,00	16.688.296,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.447.188,84	0,00	1.447.188,84	788.732,92	0,00	788.732,92
TOTAL	**15.194.771,67**	**2.534,02**	**15.192.237,65**	**17.477.029,38**	**0,00**	**17.477.029,38**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES Secretário de Administração	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Responsavel pelo pagamento	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.314.798,72	830.618,80
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		-2.141.451,67	2.480.248,45
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		91.788.454,77	80.611.527,23
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		91.961.801,82	83.922.394,48
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		24.726.074,23	24.726.074,23
Créditos a Longo Prazo		24.726.074,23	24.726.074,23
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		24.726.074,23	24.726.074,23
TOTAL DO ATIVO		**116.687.876,05**	**108.648.468,71**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	36,28
Total do Passivo Circulante		0,00	36,28
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		117.883.552,57	117.883.552,57
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		117.883.552,57	117.883.552,57
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	959.175,14	-9.235.120,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	959.175,14	-9.235.120,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**118.842.727,71**	**108.648.468,71**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		81.604.401,69	77.065.965,00
Ativo Permanente		35.083.474,36	31.582.503,71
Total do Ativo		116.687.876,05	108.648.468,71
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	36,28
Passivo Permanente		117.883.552,57	117.883.552,57
Total do Passivo		117.883.552,57	117.883.588,85
Saldo Patrimonial (I-II)		**-1.195.676,52**	**-9.235.120,14**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		171.013,50	170.174,05
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		171.013,50	170.174,05

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		77.094.734,71	77.922.560,21
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		4.509.666,98	3.519.549,54
Total das fontes de recursos		81.604.401,69	81.442.109,75

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

Data: 11/02/2025 08:47:04 Página: 5 de 5

Data da emissão: 11/02/2025 08:47:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.310,78	0,00
Contribuições		12.281.752,08	12.843.316,74
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		253.207,74	11.962.069,68
Transferências e Delegações Recebidas		539.682,15	1.632.007,43
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.124.049,60	4.387.151,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		325.439,46	34.564.317,69
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		21.529.441,81	65.388.862,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		7.033.669,72	5.678.146,10
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		296.916,62	293.508,72
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.081,94	5.034,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.959.562,99	6.731.399,96
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		39.915,26	31.484.771,48
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		11.335.146,53	44.192.860,26
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		10.194.295,28	21.196.002,68

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		5.310,78	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.310,78	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		12.281.752,08	12.843.316,74
Contribuições de Intervenção no Domínio Económico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		12.281.752,08	12.843.316,74

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		39,42	7,29
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		253.168,32	11.962.062,39
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	253.207,74	11.962.069,68

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		539.682,15	1.632.007,43
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		539.682,15	1.632.007,43

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		8.124.049,60	4.387.151,40
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.124.049,60	4.387.151,40

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	9.787.686,81
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		325.439,46	24.776.630,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		325.439,46	34.564.317,69

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		0,00	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		6.248.395,12	4.969.673,52
Pensões		785.274,60	708.472,58
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.033.669,72	5.678.146,10

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		296.916,62	293.508,72
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		296.916,62	293.508,72

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		5.081,94	5.034,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.081,94	5.034,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		3.959.562,99	6.731.399,96
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.959.562,99	6.731.399,96

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	31.448.944,64
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		39.915,26	35.826,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		39.915,26	31.484.771,48

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:15:19 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/02/2025 09:15:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207103014	CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - CONVENIO	0,00	398.342,98	398.342,98	0,00
207103016	CDC-CONSIGNAÇÃO - SICREDI	0,00	23.595,84	23.595,84	0,00
207103015	CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/APOSENTADOS	0,00	37.917,89	37.917,89	0,00
207103017	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	36,28	438,12	474,40	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	10.561,23	10.561,23	0,00
207103010	CONTRIBUICAO SINTEP MT	0,00	9.829,52	9.829,52	0,00
207103007	IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	449.486,59	449.486,59	0,00
207103004	IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	11.122,74	11.122,74	0,00
	Total	**36,28**	**941.294,91**	**941.331,19**	**0,00**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**36,28**	**941.294,91**	**941.331,19**	**0,00**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207108111	CREDITOS A RECEBER BANCO SANTOS -	10.970,37	0,00	0,00	10.970,37
	Total	**10.970,37**	**0,00**	**0,00**	**10.970,37**

Data: 11/02/2025 09:16:08 Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/02/2025 09:16:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES Secretário de Administração	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Responsavel pelo pagamento	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**24.257.582,16**	**18.195.990,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		13.119.166,55	11.008.602,28
Receita Patrimonial		253.168,32	5.027.731,93
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		10.885.247,29	2.159.656,27
Desembolsos		**11.596.474,70**	**6.732.897,10**
Pessoal e Demais Despesas		7.370.501,60	6.007.481,66
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		5.081,94	5.034,00
Outros desembolsos operacionais		4.220.891,16	720.381,44
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**12.661.107,46**	**11.463.093,38**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**12.661.107,46**	**11.463.093,38**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		81.442.146,03	1.345.268,02
Caixa e Equivalente de Caixa Final		94.103.253,49	830.618,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	5.081,94	5.034,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	5.081,94	5.034,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**5.081,94**	**5.034,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	7.370.501,60	6.007.481,66
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**7.370.501,60**	**6.007.481,66**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 12 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsavel pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 12/02/2025 16:13:43 Página: 4 de 4
Data da emissão: 12/02/2025 16:13:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.295/2025

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 002/2024,** para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades da ATA nº 137/2024, a empresa ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.581.380/0001-84, conforme memorando nº 014/2025-PGM.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.303/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0193-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23557*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.379.37***, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.218/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 028/2025/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sr. REINALDO TEIXEIRA BAHIA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 085661*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.929.26***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS - SEAROD*,* Nível DAS 04, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** a partir de 03/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.218/ 2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.298/2025

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo *69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o fim licença sem remuneração.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a servidora Sra. **MARIA CAMILA CARDOSO DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12643*** SESDC/RO e inscrita no CPF nº. ***.970.17****, ocupante do Cargo de Carreira de de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia **31/08/2025**, tornado sem efeito a **Portaria Nº 16.241/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

CONTA DE GOVERNO - 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**199.670.828,62**	**Despesas correntes**	**171.496.099,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.567.197,13	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	99.094.959,00
Contribuições	9.453.325,13	Outras Despesas Correntes	72.401.140,34
Receita Patrimonial	6.824.669,94	**Despesas de capital**	**48.130.984,49**
Receita de Serviços	4.207.757,72	Investimentos	48.130.984,49
Transferências Correntes	141.583.261,63		
Outras Receitas Correntes	1.034.617,07		
Receitas de capital	**13.286.273,75**		
Transferências de Capital	13.286.273,75		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**199.670.828,62**	**DESPESAS CORRENTES:**	**171.496.099,34**
RECEITAS DE CAPITAL:	**13.286.273,75**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**48.130.984,49**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**6.669.981,46**		
TOTAL:	**219.627.083,83**	**TOTAL:**	**219.627.083,83**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeita	Secretária de Finanças	Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 10:38:32 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 11/02/2025 10:38:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
01.031	Ação legislativa	0,00	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLA	0,00	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.553.711,88**	**0,00**	**4.553.711,88**

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.765.000,16	0,00	0,00	3.765.000,16
04.122	Administração geral	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.122.0001.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.124	Controle interno	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001.2003	ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
06	Segurança pública	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181	Policiamento	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181.0026	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181.0026.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.765.000,16**	**300.202,00**	**0,00**	**4.065.202,16**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.000.361,23	0,00	0,00	2.000.361,23
04.122	Administração geral	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.122.0001.2004	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.128	Formação de recursos humanos	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.128.0001.2094	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.131	Comunicação social	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001.2005	DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.000.361,23**	**0,00**	**0,00**	**2.000.361,23**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	333.442,71	2.443.862,17	0,00	2.777.304,88
04.122	Administração geral	310.167,88	2.443.862,17	0,00	2.754.030,05
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	310.167,88	2.443.862,17	0,00	2.754.030,05
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	89.554,66	0,00	0,00	89.554,66
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	2.443.862,17	0,00	2.443.862,17
04.122.0001.2007	MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	220.613,22	0,00	0,00	220.613,22
04.128	Formação de recursos humanos	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
04.128.0001.2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
09	Previdência social	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	0,00	341.913,82	0,00	341.913,82
09.272.0001.2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
	TOTAL ÓRGÃO:	**333.442,71**	**9.819.445,71**	**0,00**	**10.152.888,42**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.973.712,30	15.692,79	0,00	3.989.405,09
04.123	Administração financeira	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001.2012	GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001.2013	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
28	Encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.846.0002.9001	CONTRIBUICAO PASEP	0,00	0,00	1.974.754,43	1.974.754,43
28.846.0002.9006	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	0,00	0,00	20.648,10	20.648,10
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.973.712,30**	**15.692,79**	**1.995.402,53**	**5.984.807,62**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	5.097.813,96	403.821,80	0,00	5.501.635,76
08.122	Administração geral	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001.2014	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005.2024	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003	MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003.2016	ACOES A MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004	CRIANCA E ADOLESCENTE	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004.2015	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	365.290,11	0,00	365.290,11
08.243.0004.2017	ACOES DO CONSELHO TUTELAR	641.885,82	0,00	0,00	641.885,82
08.244	Assistência comunitária	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005.2018	ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	412.476,74	0,00	0,00	412.476,74
08.244.0005.2019	ACOES DO CRAS	1.220.587,02	0,00	0,00	1.220.587,02
08.244.0005.2020	ACOES DO CREAS	865.179,80	0,00	0,00	865.179,80
08.244.0005.2021	ACOES DO COFINANCIAMENTO	157.251,71	0,00	0,00	157.251,71
08.244.0005.2022	ACOES DO BOLSA FAMILIA	312.971,07	0,00	0,00	312.971,07
08.244.0005.2023	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	0,00	11.234,58	0,00	11.234,58
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.097.813,96**	**403.821,80**	**0,00**	**5.501.635,76**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	21.902.037,04	44.643.769,57	659.905,44	67.205.712,05
12.122	Administração geral	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006.2026	FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	39.743,78	0,00	39.743,78
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	4.759,26	0,00	4.759,26
12.361	Ensino fundamental	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006.1004	AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	2.724.233,99	0,00	0,00	2.724.233,99
12.361.0006.1007	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	17.542,90	0,00	17.542,90
12.361.0006.1008	IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM	200.201,10	0,00	0,00	200.201,10
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.122.590,51	0,00	1.122.590,51
12.361.0006.2027	MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	107.689,00	0,00	0,00	107.689,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	12.398.981,72	0,00	12.398.981,72
12.361.0006.2029	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	2.041.050,28	0,00	2.041.050,28
12.361.0006.2030	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	3.183,75	0,00	3.183,75
12.361.0006.2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.488.233,12	0,00	7.488.233,12
12.361.0006.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.355.172,92	0,00	2.355.172,92
12.361.0006.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	15.196.875,07	0,00	0,00	15.196.875,07
12.361.0006.2093	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	1.765.771,31	0,00	1.765.771,31
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	438.647,42	438.647,42
12.364	Ensino superior	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006.2036	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.365	Educação infantil	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006.1009	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	14.807,00	0,00	0,00	14.807,00
12.365.0006.1010	AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	412.412,20	0,00	0,00	412.412,20
12.365.0006.1015	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	36.400,20	0,00	0,00	36.400,20
12.365.0006.1016	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL	0,00	54.600,30	0,00	54.600,30
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	3.209.418,48	0,00	0,00	3.209.418,48
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.924.933,10	0,00	2.924.933,10
12.365.0006.2039	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	0,00	537.749,43	0,00	537.749,43
12.365.0006.2040	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	662.469,31	0,00	662.469,31
12.365.0006.2045	ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	6.650.227,72	0,00	6.650.227,72
12.365.0006.2046	ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	865,00	0,00	865,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	1.885.729,18	0,00	1.885.729,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0006.2048	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	2.926.388,06	0,00	2.926.388,06
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	0,00	142.635,32	142.635,32
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	0,00	78.622,70	78.622,70
12.367	Educação especial	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.367.0006.2042	ENSINO ESPECIAL	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**21.902.037,04**	**44.643.769,57**	**659.905,44**	**67.205.712,05**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.407.832,42	12.690,83	0,00	1.420.523,25
04.122	Administração geral	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42
04.122.0001.2049	GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2050	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
15	Urbanismo	4.584.264,99	33.223.847,27	0,00	37.808.112,26
15.451	Infra-estrutura urbana	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007	PRO CIDADE	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	29.410.288,36	0,00	29.410.288,36
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	4.584.264,99	0,00	0,00	4.584.264,99
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008.2053	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
17	Saneamento	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512	Saneamento básico urbano	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055	GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
25	Energia	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752	Energia elétrica	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
26	Transporte	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782	Transporte rodoviário	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009	PRO ESTRADAS	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
	TOTAL ÓRGÃO:	**25.041.087,53**	**33.236.538,10**	**0,00**	**58.277.625,63**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	45.977.667,22	3.715.377,79	31.569,46	49.724.614,47
10.122	Administração geral	2.780.663,73	0,00	0,00	2.780.663,73
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0011.2057	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0018	GESTAO EM SAÚDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.122.0018.2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.128.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.128.0018.2059	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.301	Atenção básica	12.381.861,91	1.248.069,94	0,00	13.629.931,85
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	11.957.763,82	1.248.069,94	0,00	13.205.833,76
10.301.0013.2060	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.604.179,92	0,00	0,00	1.604.179,92
10.301.0013.2061	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	759.168,37	0,00	0,00	759.168,37
10.301.0013.2062	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	9.594.415,53	0,00	0,00	9.594.415,53
10.301.0013.2089	REALIZACAO DE EXAMES - AB	0,00	1.248.069,94	0,00	1.248.069,94
10.301.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.301.0019.2064	REFORMA E AMPLIACAO DAS USF	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	27.766.421,32	718.532,85	0,00	28.484.954,17
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.644.517,05	718.532,85	0,00	24.363.049,90
10.302.0015.2065	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	17.015.441,70	0,00	0,00	17.015.441,70
10.302.0015.2066	MANUTENCAO TFD	5.145.755,56	0,00	0,00	5.145.755,56
10.302.0015.2067	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	735.052,13	0,00	0,00	735.052,13
10.302.0015.2068	REALIZACAO DE EXAMES - MAC	0,00	718.532,85	0,00	718.532,85
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT	748.267,66	0,00	0,00	748.267,66
10.302.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.302.0019.2063	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017.2070	MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.304	Vigilância sanitária	211.304,94	1.700.900,00	0,00	1.912.204,94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0016.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0027	CONTROLE DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.305	Vigilância epidemiológica	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016.2072	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
	TOTAL ÓRGÃO:	**45.977.667,22**	**3.715.377,79**	**31.569,46**	**49.724.614,47**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	1.817.479,36	964.143,74	0,00	2.781.623,10
20.122	Administração geral	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020.2075	GESTAO DA SEMDER	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.128	Formação de recursos humanos	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001.2078	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	0,00	880,83	0,00	880,83
20.608	Promoção da produção agropecuária	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020.2074	PORTEIRA A DENTRO	135.224,53	0,00	0,00	135.224,53
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	963.262,91	0,00	963.262,91
20.608.0020.2077	ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	847.362,41	0,00	0,00	847.362,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.817.479,36**	**964.143,74**	**0,00**	**2.781.623,10**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128.0001.2079	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
18	Gestão ambiental	1.157.635,61	140.000,00	0,00	1.297.635,61
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021	MAIS VERDE	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021.2080	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	1.015.056,91	0,00	0,00	1.015.056,91
18.541.0021.2081	ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	142.578,70	0,00	0,00	142.578,70
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.157.635,61**	**153.650,00**	**0,00**	**1.311.285,61**

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392	Difusão cultural	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025.2086	ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
23	Comércio e serviços	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695	Turismo	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023.2085	GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
27	Desporto e lazer	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812	Desporto comunitário	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024.2087	GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.011.758,66**	**0,00**	**0,00**	**5.011.758,66**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.054.648,36	1.208,88	0,00	3.055.857,24
04.122	Administração geral	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.122.0001.2088	GESTAO DA CIDADE	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2092	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.054.648,36**	**1.208,88**	**0,00**	**3.055.857,24**

TOTAL GERAL: 219.627.083,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
01.031	Ação legislativa	0,00	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLA	0,00	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
04	Administração	14.534.997,18	2.487.104,67	0,00	17.022.101,85
04.122	Administração geral	9.884.393,43	2.443.862,17	0,00	12.328.255,60
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.884.393,43	2.443.862,17	0,00	12.328.255,60
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	89.554,66	0,00	0,00	89.554,66
04.122.0001.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	3.328.274,37	0,00	0,00	3.328.274,37
04.122.0001.2004	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.783.470,40	0,00	0,00	1.783.470,40
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	2.443.862,17	0,00	2.443.862,17
04.122.0001.2007	MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	220.613,22	0,00	0,00	220.613,22
04.122.0001.2049	GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	1.407.832,42	0,00	0,00	1.407.832,42
04.122.0001.2088	GESTAO DA CIDADE	3.054.648,36	0,00	0,00	3.054.648,36
04.123	Administração financeira	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.123.0001.2012	GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	3.973.712,30	0,00	0,00	3.973.712,30
04.124	Controle interno	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.124.0001.2003	ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	436.725,79	0,00	0,00	436.725,79
04.128	Formação de recursos humanos	29.324,83	43.242,50	0,00	72.567,33
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	29.324,83	43.242,50	0,00	72.567,33
04.128.0001.2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	23.274,83	0,00	0,00	23.274,83
04.128.0001.2013	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	0,00	15.692,79	0,00	15.692,79
04.128.0001.2050	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	0,00	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2079	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
04.128.0001.2092	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	0,00	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2094	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
04.131	Comunicação social	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
04.131.0001.2005	DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83
06	Segurança pública	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181	Policiamento	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181.0026	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
06.181.0026.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	300.202,00	0,00	300.202,00
08	Assistência social	5.097.813,96	403.821,80	0,00	5.501.635,76
08.122	Administração geral	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.122.0001.2014	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	999.783,96	0,00	0,00	999.783,96
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.128.0005.2024	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	0,00	27.297,11	0,00	27.297,11
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003	MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.241.0003.2016	ACOES A MELHOR IDADE	487.677,84	0,00	0,00	487.677,84
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004	CRIANCA E ADOLESCENTE	641.885,82	365.290,11	0,00	1.007.175,93
08.243.0004.2015	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	365.290,11	0,00	365.290,11
08.243.0004.2017	ACOES DO CONSELHO TUTELAR	641.885,82	0,00	0,00	641.885,82
08.244	Assistência comunitária	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	2.968.466,34	11.234,58	0,00	2.979.700,92
08.244.0005.2018	ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	412.476,74	0,00	0,00	412.476,74
08.244.0005.2019	ACOES DO CRAS	1.220.587,02	0,00	0,00	1.220.587,02
08.244.0005.2020	ACOES DO CREAS	865.179,80	0,00	0,00	865.179,80
08.244.0005.2021	ACOES DO COFINANCIAMENTO	157.251,71	0,00	0,00	157.251,71
08.244.0005.2022	ACOES DO BOLSA FAMILIA	312.971,07	0,00	0,00	312.971,07
08.244.0005.2023	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	0,00	11.234,58	0,00	11.234,58
09	Previdência social	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	0,00	341.913,82	0,00	341.913,82
09.272.0001.2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
10	Saúde	45.977.667,22	3.715.377,79	31.569,46	49.724.614,47
10.122	Administração geral	2.780.663,73	0,00	0,00	2.780.663,73
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0011.2057	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	2.774.744,23	0,00	0,00	2.774.744,23
10.122.0018	GESTAO EM SAÚDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.122.0018.2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.128.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.128.0018.2059	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	47.875,00	0,00	47.875,00
10.301	Atenção básica	12.381.861,91	1.248.069,94	0,00	13.629.931,85
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	11.957.763,82	1.248.069,94	0,00	13.205.833,76
10.301.0013.2060	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.604.179,92	0,00	0,00	1.604.179,92
10.301.0013.2061	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	759.168,37	0,00	0,00	759.168,37
10.301.0013.2062	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	9.594.415,53	0,00	0,00	9.594.415,53
10.301.0013.2089	REALIZACAO DE EXAMES - AB	0,00	1.248.069,94	0,00	1.248.069,94
10.301.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.301.0019.2064	REFORMA E AMPLIACAO DAS USF	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	27.766.421,32	718.532,85	0,00	28.484.954,17
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.644.517,05	718.532,85	0,00	24.363.049,90
10.302.0015.2065	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	17.015.441,70	0,00	0,00	17.015.441,70
10.302.0015.2066	MANUTENCAO TFD	5.145.755,56	0,00	0,00	5.145.755,56
10.302.0015.2067	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	735.052,13	0,00	0,00	735.052,13
10.302.0015.2068	REALIZACAO DE EXAMES - MAC	0,00	718.532,85	0,00	718.532,85
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT	748.267,66	0,00	0,00	748.267,66
10.302.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.302.0019.2063	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.121.904,27	0,00	0,00	4.121.904,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.303.0017.2070	MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	765.052,91	0,00	0,00	765.052,91
10.304	Vigilância sanitária	211.304,94	1.700.900,00	0,00	1.912.204,94
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0016.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	211.304,94	0,00	0,00	211.304,94
10.304.0027	CONTROLE DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	0,00	1.700.900,00	0,00	1.700.900,00
10.305	Vigilância epidemiológica	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.305.0016.2072	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	2.072.362,41	0,00	0,00	2.072.362,41
10.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.846.0002.9007	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	0,00	0,00	31.569,46	31.569,46
12	Educação	21.902.037,04	44.643.769,57	659.905,44	67.205.712,05
12.122	Administração geral	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.122.0006.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.503,04	0,00	44.503,04
12.128.0006.2026	FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	39.743,78	0,00	39.743,78
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	4.759,26	0,00	4.759,26
12.361	Ensino fundamental	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	18.228.999,16	27.192.526,51	438.647,42	45.860.173,09
12.361.0006.1004	AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	2.724.233,99	0,00	0,00	2.724.233,99
12.361.0006.1007	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	17.542,90	0,00	17.542,90
12.361.0006.1008	IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM	200.201,10	0,00	0,00	200.201,10
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.122.590,51	0,00	1.122.590,51
12.361.0006.2027	MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	107.689,00	0,00	0,00	107.689,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	12.398.981,72	0,00	12.398.981,72
12.361.0006.2029	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	2.041.050,28	0,00	2.041.050,28
12.361.0006.2030	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	3.183,75	0,00	3.183,75
12.361.0006.2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.488.233,12	0,00	7.488.233,12
12.361.0006.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.355.172,92	0,00	2.355.172,92
12.361.0006.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	15.196.875,07	0,00	0,00	15.196.875,07
12.361.0006.2093	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	1.765.771,31	0,00	1.765.771,31
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	438.647,42	438.647,42
12.364	Ensino superior	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.364.0006.2036	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	1.037.505,92	0,00	1.037.505,92
12.365	Educação infantil	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	3.673.037,88	15.642.962,10	221.258,02	19.537.258,00
12.365.0006.1009	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	14.807,00	0,00	0,00	14.807,00
12.365.0006.1010	AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	412.412,20	0,00	0,00	412.412,20
12.365.0006.1015	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	36.400,20	0,00	0,00	36.400,20
12.365.0006.1016	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL	0,00	54.600,30	0,00	54.600,30
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	3.209.418,48	0,00	0,00	3.209.418,48
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.924.933,10	0,00	2.924.933,10
12.365.0006.2039	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	0,00	537.749,43	0,00	537.749,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0006.2040	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	662.469,31	0,00	662.469,31
12.365.0006.2045	ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	6.650.227,72	0,00	6.650.227,72
12.365.0006.2046	ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	865,00	0,00	865,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	1.885.729,18	0,00	1.885.729,18
12.365.0006.2048	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	2.926.388,06	0,00	2.926.388,06
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	0,00	142.635,32	142.635,32
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	0,00	78.622,70	78.622,70
12.367	Educação especial	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.367.0006.2042	ENSINO ESPECIAL	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
13	Cultura	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392	Difusão cultural	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
13.392.0025.2086	ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	1.513.551,68	0,00	0,00	1.513.551,68
15	Urbanismo	4.584.264,99	33.223.847,27	0,00	37.808.112,26
15.451	Infra-estrutura urbana	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007	PRO CIDADE	4.584.264,99	29.410.288,36	0,00	33.994.553,35
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	29.410.288,36	0,00	29.410.288,36
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	4.584.264,99	0,00	0,00	4.584.264,99
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
15.452.0008.2053	LIMPEZA URBANA	0,00	3.813.558,91	0,00	3.813.558,91
17	Saneamento	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512	Saneamento básico urbano	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055	GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	4.474.163,60	0,00	0,00	4.474.163,60
18	Gestão ambiental	1.157.635,61	140.000,00	0,00	1.297.635,61
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021	MAIS VERDE	1.157.635,61	0,00	0,00	1.157.635,61
18.541.0021.2080	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	1.015.056,91	0,00	0,00	1.015.056,91
18.541.0021.2081	ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	142.578,70	0,00	0,00	142.578,70
20	Agricultura	1.817.479,36	964.143,74	0,00	2.781.623,10
20.122	Administração geral	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.122.0020.2075	GESTAO DA SEMDER	834.892,42	0,00	0,00	834.892,42
20.128	Formação de recursos humanos	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	880,83	0,00	880,83
20.128.0001.2078	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	0,00	880,83	0,00	880,83
20.608	Promoção da produção agropecuária	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	982.586,94	963.262,91	0,00	1.945.849,85
20.608.0020.2074	PORTEIRA A DENTRO	135.224,53	0,00	0,00	135.224,53
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	963.262,91	0,00	963.262,91
20.608.0020.2077	ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	847.362,41	0,00	0,00	847.362,41
23	Comércio e serviços	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695	Turismo	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
23.695.0023.2085	GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	1.540.548,00	0,00	0,00	1.540.548,00
25	Energia	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752	Energia elétrica	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	2.581.987,59	0,00	0,00	2.581.987,59
26	Transporte	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782	Transporte rodoviário	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009	PRO ESTRADAS	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	11.992.838,93	0,00	0,00	11.992.838,93
27	Desporto e lazer	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812	Desporto comunitário	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
27.812.0024.2087	GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	1.957.658,98	0,00	0,00	1.957.658,98
28	Encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.995.402,53	1.995.402,53
28.846.0002.9001	CONTRIBUICAO PASEP	0,00	0,00	1.974.754,43	1.974.754,43
28.846.0002.9006	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	0,00	0,00	20.648,10	20.648,10
	TOTAL:	**119.132.644,14**	**97.807.562,26**	**2.686.877,43**	**219.627.083,83**
	TOTAL GERAL:				**219.627.083,83**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
01.031	Ação legislativa	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
01.031.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLA	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.553.711,88	0,00	4.553.711,88
04	Administração	14.102.928,74	2.919.173,11	17.022.101,85
04.122	Administração geral	10.299.528,34	2.028.727,26	12.328.255,60
04.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.299.528,34	2.028.727,26	12.328.255,60
04.122.0001.1003	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	29.454,66	60.100,00	89.554,66
04.122.0001.1003.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	29.454,66	0,00	29.454,66
04.122.0001.1003.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	60.100,00	60.100,00
04.122.0001.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	2.486.164,72	842.109,65	3.328.274,37
04.122.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.085.175,37	0,00	1.085.175,37
04.122.0001.2002.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	325.829,07	0,00	325.829,07
04.122.0001.2002.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	2.469,11	0,00	2.469,11
04.122.0001.2002.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	17.900,00	17.900,00
04.122.0001.2002.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	583.947,77	583.947,77
04.122.0001.2002.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	240.261,88	240.261,88
04.122.0001.2002.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	964.933,68	0,00	964.933,68
04.122.0001.2002.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	107.757,49	0,00	107.757,49
04.122.0001.2004	GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.518.461,52	265.008,88	1.783.470,40
04.122.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.287.734,53	0,00	1.287.734,53
04.122.0001.2004.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	167.590,80	0,00	167.590,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2004.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.350,00	0,00	1.350,00
04.122.0001.2004.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	235.806,64	235.806,64
04.122.0001.2004.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	29.202,24	29.202,24
04.122.0001.2004.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	61.786,19	0,00	61.786,19
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	2.062.561,92	381.300,25	2.443.862,17
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.565.160,35	0,00	1.565.160,35
04.122.0001.2006.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.266,25	0,00	21.266,25
04.122.0001.2006.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	317.539,30	317.539,30
04.122.0001.2006.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	58.210,95	58.210,95
04.122.0001.2006.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	5.550,00	5.550,00
04.122.0001.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	421.827,89	0,00	421.827,89
04.122.0001.2006.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	54.307,43	0,00	54.307,43
04.122.0001.2007	MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	220.613,22	0,00	220.613,22
04.122.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	186.413,23	0,00	186.413,23
04.122.0001.2007.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	34.199,99	0,00	34.199,99
04.122.0001.2049	GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	1.063.014,42	344.818,00	1.407.832,42
04.122.0001.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	964.624,61	0,00	964.624,61
04.122.0001.2049.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	302.799,80	302.799,80
04.122.0001.2049.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.389,81	0,00	98.389,81
04.122.0001.2049.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	42.018,20	42.018,20
04.122.0001.2088	GESTAO DA CIDADE	2.919.257,88	135.390,48	3.054.648,36
04.122.0001.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.187.210,35	0,00	1.187.210,35
04.122.0001.2088.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.300,00	0,00	3.300,00
04.122.0001.2088.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	48.085,08	48.085,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2088.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.719.274,53	0,00	1.719.274,53
04.122.0001.2088.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	9.473,00	0,00	9.473,00
04.122.0001.2088.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	87.305,40	87.305,40
04.123	Administração financeira	3.312.740,26	660.972,04	3.973.712,30
04.123.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.312.740,26	660.972,04	3.973.712,30
04.123.0001.2012	GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	3.312.740,26	660.972,04	3.973.712,30
04.123.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.142.512,60	0,00	3.142.512,60
04.123.0001.2012.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	128.527,87	0,00	128.527,87
04.123.0001.2012.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	8.306,28	0,00	8.306,28
04.123.0001.2012.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	29.706,10	29.706,10
04.123.0001.2012.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	422.017,16	422.017,16
04.123.0001.2012.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	209.248,78	209.248,78
04.123.0001.2012.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	33.393,51	0,00	33.393,51
04.124	Controle interno	426.192,81	10.532,98	436.725,79
04.124.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	426.192,81	10.532,98	436.725,79
04.124.0001.2003	ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	426.192,81	10.532,98	436.725,79
04.124.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	416.846,25	0,00	416.846,25
04.124.0001.2003.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.346,56	0,00	9.346,56
04.124.0001.2003.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	4.557,98	4.557,98
04.124.0001.2003.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	5.975,00	5.975,00
04.128	Formação de recursos humanos	64.467,33	8.100,00	72.567,33
04.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	64.467,33	8.100,00	72.567,33
04.128.0001.2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	23.274,83	0,00	23.274,83
04.128.0001.2008.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.800,00	0,00	1.800,00
04.128.0001.2008.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.474,83	0,00	21.474,83
04.128.0001.2013	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	15.692,79	0,00	15.692,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.128.0001.2013.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.482,80	0,00	7.482,80
04.128.0001.2013.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	8.209,99	0,00	8.209,99
04.128.0001.2050	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.690,83	0,00	12.690,83
04.128.0001.2079	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	5.550,00	8.100,00	13.650,00
04.128.0001.2079.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	8.100,00	8.100,00
04.128.0001.2079.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.550,00	0,00	5.550,00
04.128.0001.2092	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.208,88	0,00	1.208,88
04.128.0001.2094	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	6.050,00	0,00	6.050,00
04.128.0001.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.050,00	0,00	6.050,00
04.131	Comunicação social	0,00	210.840,83	210.840,83
04.131.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	210.840,83	210.840,83
04.131.0001.2005	DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	0,00	210.840,83	210.840,83
04.131.0001.2005.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	123.861,83	123.861,83
04.131.0001.2005.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	86.979,00	86.979,00
06	Segurança pública	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181	Policiamento	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181.0026	SEGURANÇA PÚBLICA	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181.0026.2095	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	245.000,00	55.202,00	300.202,00
06.181.0026.2095.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	55.202,00	55.202,00
06.181.0026.2095.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	245.000,00	0,00	245.000,00
08	Assistência social	4.473.238,45	1.028.397,31	5.501.635,76
08.122	Administração geral	874.546,78	125.237,18	999.783,96
08.122.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	874.546,78	125.237,18	999.783,96
08.122.0001.2014	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	874.546,78	125.237,18	999.783,96
08.122.0001.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	829.516,56	0,00	829.516,56
08.122.0001.2014.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	125.237,18	125.237,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0001.2014.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.330,22	0,00	43.330,22
08.122.0001.2014.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.700,00	0,00	1.700,00
08.128	Formação de recursos humanos	3.673,87	23.623,24	27.297,11
08.128.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	3.673,87	23.623,24	27.297,11
08.128.0005.2024	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	3.673,87	23.623,24	27.297,11
08.128.0005.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.673,87	0,00	3.673,87
08.128.0005.2024.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	23.623,24	23.623,24
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	438.511,99	49.165,85	487.677,84
08.241.0003	MELHOR IDADE	438.511,99	49.165,85	487.677,84
08.241.0003.2016	ACOES A MELHOR IDADE	438.511,99	49.165,85	487.677,84
08.241.0003.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	387.266,40	0,00	387.266,40
08.241.0003.2016.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	49.165,85	49.165,85
08.241.0003.2016.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.245,59	0,00	51.245,59
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	945.130,64	62.045,29	1.007.175,93
08.243.0004	CRIANCA E ADOLESCENTE	945.130,64	62.045,29	1.007.175,93
08.243.0004.2015	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	329.994,76	35.295,35	365.290,11
08.243.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	283.620,53	0,00	283.620,53
08.243.0004.2015.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.874,23	0,00	5.874,23
08.243.0004.2015.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	35.295,35	35.295,35
08.243.0004.2015.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	40.500,00	0,00	40.500,00
08.243.0004.2017	ACOES DO CONSELHO TUTELAR	615.135,88	26.749,94	641.885,82
08.243.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	387.145,88	0,00	387.145,88
08.243.0004.2017.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	26.749,94	26.749,94
08.243.0004.2017.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.990,00	0,00	227.990,00
08.244	Assistência comunitária	2.211.375,17	768.325,75	2.979.700,92
08.244.0005	ATENDIMENTO SOCIAL	2.211.375,17	768.325,75	2.979.700,92
08.244.0005.2018	ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	333.180,07	79.296,67	412.476,74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0005.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.602,32	0,00	300.602,32
08.244.0005.2018.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	32.577,75	0,00	32.577,75
08.244.0005.2018.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	79.296,67	79.296,67
08.244.0005.2019	ACOES DO CRAS	926.925,36	293.661,66	1.220.587,02
08.244.0005.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	881.115,18	0,00	881.115,18
08.244.0005.2019.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.952,00	0,00	9.952,00
08.244.0005.2019.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	169.106,03	169.106,03
08.244.0005.2019.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	47.912,53	47.912,53
08.244.0005.2019.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.858,18	0,00	35.858,18
08.244.0005.2019.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	76.071,40	76.071,40
08.244.0005.2019.2.660.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	571,70	571,70
08.244.0005.2020	ACOES DO CREAS	750.884,44	114.295,36	865.179,80
08.244.0005.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	742.459,44	0,00	742.459,44
08.244.0005.2020.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	50.340,44	50.340,44
08.244.0005.2020.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	16.499,93	16.499,93
08.244.0005.2020.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.425,00	0,00	8.425,00
08.244.0005.2020.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	47.454,99	47.454,99
08.244.0005.2021	ACOES DO COFINANCIAMENTO	0,00	157.251,71	157.251,71
08.244.0005.2021.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	110.069,22	110.069,22
08.244.0005.2021.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	47.182,49	47.182,49
08.244.0005.2022	ACOES DO BOLSA FAMILIA	200.385,30	112.585,77	312.971,07
08.244.0005.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.385,30	0,00	200.385,30
08.244.0005.2022.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	42.972,01	42.972,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0005.2022.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	6.051,92	6.051,92
08.244.0005.2022.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	63.561,84	63.561,84
08.244.0005.2023	MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	0,00	11.234,58	11.234,58
08.244.0005.2023.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.530,83	3.530,83
08.244.0005.2023.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.703,75	7.703,75
09	Previdência social	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272	Previdência do regime estatutário	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	341.913,82	0,00	341.913,82
09.272.0001.2010.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.409,22	0,00	30.409,22
09.272.0001.2010.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	311.504,60	0,00	311.504,60
09.272.0001.2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
09.272.0001.2090.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
10	Saúde	5.472.104,96	44.252.509,51	49.724.614,47
10.122	Administração geral	85.407,00	2.695.256,73	2.780.663,73
10.122.0011	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA	85.407,00	2.689.337,23	2.774.744,23
10.122.0011.2057	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	85.407,00	2.689.337,23	2.774.744,23
10.122.0011.2057.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.668.163,94	2.668.163,94
10.122.0011.2057.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	9.270,81	9.270,81
10.122.0011.2057.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.407,00	0,00	85.407,00
10.122.0011.2057.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	11.902,48	11.902,48
10.122.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	5.919,50	5.919,50
10.122.0018.2058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.919,50	5.919,50
10.122.0018.2058.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.919,50	5.919,50
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	47.875,00	47.875,00
10.128.0018	GESTAO EM SAÚDE	0,00	47.875,00	47.875,00
10.128.0018.2059	CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	0,00	47.875,00	47.875,00
10.128.0018.2059.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	47.875,00	47.875,00
10.301	Atenção básica	1.544.312,49	12.085.619,36	13.629.931,85
10.301.0013	ATENÇÃO PRIMARIA	1.371.754,04	11.834.079,72	13.205.833,76
10.301.0013.2060	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.270.851,24	333.328,68	1.604.179,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2060.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	333.328,68	333.328,68
10.301.0013.2060.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	990.202,77	0,00	990.202,77
10.301.0013.2060.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	280.648,47	0,00	280.648,47
10.301.0013.2061	MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	0,00	759.168,37	759.168,37
10.301.0013.2061.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	710.795,77	710.795,77
10.301.0013.2061.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	9.819,60	9.819,60
10.301.0013.2061.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.112,25	10.112,25
10.301.0013.2061.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	28.440,75	28.440,75
10.301.0013.2062	MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	100.902,80	9.493.512,73	9.594.415,53
10.301.0013.2062.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.148.178,15	5.148.178,15
10.301.0013.2062.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.861.912,38	1.861.912,38
10.301.0013.2062.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	161.000,00	161.000,00
10.301.0013.2062.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	327,00	327,00
10.301.0013.2062.1.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	4.254,99	4.254,99
10.301.0013.2062.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	359.368,35	359.368,35
10.301.0013.2062.1.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.902,80	0,00	100.902,80
10.301.0013.2062.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	679.481,90	679.481,90
10.301.0013.2062.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	840.641,82	840.641,82
10.301.0013.2062.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	69.334,96	69.334,96
10.301.0013.2062.2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	72.629,95	72.629,95
10.301.0013.2062.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	296.383,23	296.383,23
10.301.0013.2089	REALIZACAO DE EXAMES - AB	0,00	1.248.069,94	1.248.069,94
10.301.0013.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	761.212,04	761.212,04
10.301.0013.2089.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.997,50	7.997,50
10.301.0013.2089.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	234.775,80	234.775,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2089.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	244.084,60	244.084,60
10.301.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	172.558,45	251.539,64	424.098,09
10.301.0019.2064	REFORMA E AMPLIACAO DAS USF	172.558,45	251.539,64	424.098,09
10.301.0019.2064.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	43.400,00	43.400,00
10.301.0019.2064.2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	172.558,45	0,00	172.558,45
10.301.0019.2064.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	208.139,64	208.139,64
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.797.177,78	25.687.776,39	28.484.954,17
10.302.0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.797.177,78	21.565.872,12	24.363.049,90
10.302.0015.2065	MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	1.749.371,57	15.266.070,13	17.015.441,70
10.302.0015.2065.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	12.197.319,77	12.197.319,77
10.302.0015.2065.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	842.216,92	842.216,92
10.302.0015.2065.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.962,36	0,00	1.962,36
10.302.0015.2065.1.710.3210000	Identificação das Transferencias do Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	653.781,68	0,00	653.781,68
10.302.0015.2065.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.089.702,81	0,00	1.089.702,81
10.302.0015.2065.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	715.995,99	715.995,99
10.302.0015.2065.2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	709.353,37	709.353,37
10.302.0015.2065.2.603.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	6.857,00	6.857,00
10.302.0015.2065.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.924,72	0,00	3.924,72
10.302.0015.2065.2.621.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	301.954,08	301.954,08
10.302.0015.2065.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	478.000,00	478.000,00
10.302.0015.2065.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	14.373,00	14.373,00
10.302.0015.2066	MANUTENCAO TFD	1.047.806,21	4.097.949,35	5.145.755,56
10.302.0015.2066.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	3.132.342,11	3.132.342,11
10.302.0015.2066.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	187.293,05	0,00	187.293,05
10.302.0015.2066.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	216.596,60	216.596,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2066.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	701.414,36	0,00	701.414,36
10.302.0015.2066.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	159.098,80	0,00	159.098,80
10.302.0015.2066.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	197.566,67	197.566,67
10.302.0015.2066.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	551.443,97	551.443,97
10.302.0015.2067	MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	0,00	735.052,13	735.052,13
10.302.0015.2067.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	360.320,40	360.320,40
10.302.0015.2067.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	142.633,06	142.633,06
10.302.0015.2067.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	18.363,83	18.363,83
10.302.0015.2067.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	148.014,94	148.014,94
10.302.0015.2067.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	65.719,90	65.719,90
10.302.0015.2068	REALIZACAO DE EXAMES - MAC	0,00	718.532,85	718.532,85
10.302.0015.2068.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	718.532,85	718.532,85
10.302.0015.2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT	0,00	748.267,66	748.267,66
10.302.0015.2069.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	694.511,82	694.511,82
10.302.0015.2069.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	53.755,84	53.755,84
10.302.0019	INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE	0,00	4.121.904,27	4.121.904,27
10.302.0019.2063	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	4.121.904,27	4.121.904,27
10.302.0019.2063.1.703.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades Privadas	0,00	4.121.904,27	4.121.904,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	765.052,91	765.052,91
10.303.0017	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	765.052,91	765.052,91
10.303.0017.2070	MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	0,00	765.052,91	765.052,91
10.303.0017.2070.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	487.061,95	487.061,95
10.303.0017.2070.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	120.400,60	120.400,60
10.303.0017.2070.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	54.976,60	54.976,60
10.303.0017.2070.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	72.158,85	72.158,85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0017.2070.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	30.454,91	30.454,91
10.304	Vigilância sanitária	530.900,00	1.381.304,94	1.912.204,94
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	211.304,94	211.304,94
10.304.0016.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	211.304,94	211.304,94
10.304.0016.2071.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	207.528,77	207.528,77
10.304.0016.2071.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.776,17	3.776,17
10.304.0027	CONTROLE DE ZOONOSES	530.900,00	1.170.000,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096	AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES	530.900,00	1.170.000,00	1.700.900,00
10.304.0027.2096.1.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	750.000,00	750.000,00
10.304.0027.2096.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	420.000,00	420.000,00
10.304.0027.2096.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	530.900,00	0,00	530.900,00
10.305	Vigilância epidemiológica	514.307,69	1.558.054,72	2.072.362,41
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAUDE	514.307,69	1.558.054,72	2.072.362,41
10.305.0016.2072	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	514.307,69	1.558.054,72	2.072.362,41
10.305.0016.2072.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.424.189,72	1.424.189,72
10.305.0016.2072.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	9.075,00	9.075,00
10.305.0016.2072.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	382.921,74	0,00	382.921,74
10.305.0016.2072.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	124.453,90	124.453,90
10.305.0016.2072.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	131.385,95	0,00	131.385,95
10.305.0016.2072.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	336,10	336,10
10.846	Outros encargos especiais	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	0,00	31.569,46	31.569,46
10.846.0002.9007.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	31.569,46	31.569,46
12	Educação	3.311.968,11	63.893.743,94	67.205.712,05
12.122	Administração geral	0,00	6.272,00	6.272,00
12.122.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	6.272,00	6.272,00
12.122.0006.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.272,00	6.272,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0006.2097.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	6.272,00	6.272,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	44.503,04	44.503,04
12.128.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	44.503,04	44.503,04
12.128.0006.2026	FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM	0,00	39.743,78	39.743,78
12.128.0006.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	39.743,78	39.743,78
12.128.0006.2041	FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	0,00	4.759,26	4.759,26
12.128.0006.2041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	4.759,26	4.759,26
12.361	Ensino fundamental	2.040.986,91	43.819.186,18	45.860.173,09
12.361.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	2.040.986,91	43.819.186,18	45.860.173,09
12.361.0006.1004	AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	464.816,17	2.259.417,82	2.724.233,99
12.361.0006.1004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.355.114,93	1.355.114,93
12.361.0006.1004.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	103.383,89	103.383,89
12.361.0006.1004.2.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	800.919,00	800.919,00
12.361.0006.1004.2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	464.816,17	0,00	464.816,17
12.361.0006.1007	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	17.542,90	17.542,90
12.361.0006.1007.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	17.542,90	17.542,90
12.361.0006.1008	IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM	0,00	200.201,10	200.201,10
12.361.0006.1008.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	200.201,10	200.201,10
12.361.0006.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	646.308,91	476.281,60	1.122.590,51
12.361.0006.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	346.715,36	0,00	346.715,36
12.361.0006.2025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	183.385,45	183.385,45
12.361.0006.2025.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2025.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	258.499,85	258.499,85
12.361.0006.2025.1.705.0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	23.708,30	23.708,30
12.361.0006.2025.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	10.688,00	10.688,00
12.361.0006.2025.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	299.593,55	0,00	299.593,55
12.361.0006.2027	MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	0,00	107.689,00	107.689,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	107.689,00	107.689,00
12.361.0006.2028	MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	689.274,83	11.709.706,89	12.398.981,72
12.361.0006.2028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	11.352.431,38	11.352.431,38
12.361.0006.2028.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	179.151,80	179.151,80
12.361.0006.2028.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	689.274,83	0,00	689.274,83
12.361.0006.2028.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.515,10	1.515,10
12.361.0006.2028.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	176.608,61	176.608,61
12.361.0006.2029	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	2.041.050,28	2.041.050,28
12.361.0006.2029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	83.294,92	83.294,92
12.361.0006.2029.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.568.498,84	1.568.498,84
12.361.0006.2029.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	385.391,78	385.391,78
12.361.0006.2029.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	3.240,00	3.240,00
12.361.0006.2029.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	624,74	624,74
12.361.0006.2030	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	3.183,75	3.183,75
12.361.0006.2030.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2030.2.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	2.994,07	2.994,07
12.361.0006.2030.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	189,68	189,68
12.361.0006.2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	240.587,00	7.247.646,12	7.488.233,12
12.361.0006.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.127.970,42	5.127.970,42
12.361.0006.2031.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	298.305,10	298.305,10
12.361.0006.2031.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	228.912,00	228.912,00
12.361.0006.2031.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.178.188,21	1.178.188,21
12.361.0006.2031.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	183.390,54	183.390,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2031.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.587,00	0,00	240.587,00
12.361.0006.2031.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	119.101,27	119.101,27
12.361.0006.2031.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	111.778,58	111.778,58
12.361.0006.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	2.355.172,92	2.355.172,92
12.361.0006.2043.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.777.434,35	1.777.434,35
12.361.0006.2043.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	454.104,68	454.104,68
12.361.0006.2043.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	7.090,00	7.090,00
12.361.0006.2043.2.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	116.543,89	116.543,89
12.361.0006.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	0,00	15.196.875,07	15.196.875,07
12.361.0006.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	14.108.177,10	14.108.177,10
12.361.0006.2044.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.088.697,97	1.088.697,97
12.361.0006.2093	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	0,00	1.765.771,31	1.765.771,31
12.361.0006.2093.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.702.192,39	1.702.192,39
12.361.0006.2093.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	63.578,92	63.578,92
12.361.0006.9002	REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	0,00	438.647,42	438.647,42
12.361.0006.9002.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	438.647,42	438.647,42
12.364	Ensino superior	532.041,01	505.464,91	1.037.505,92
12.364.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	532.041,01	505.464,91	1.037.505,92
12.364.0006.2036	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	532.041,01	505.464,91	1.037.505,92
12.364.0006.2036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	532.041,01	0,00	532.041,01
12.364.0006.2036.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	505.464,91	505.464,91
12.365	Educação infantil	738.940,19	18.798.317,81	19.537.258,00
12.365.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	738.940,19	18.798.317,81	19.537.258,00
12.365.0006.1009	CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	0,00	14.807,00	14.807,00
12.365.0006.1009.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	14.807,00	14.807,00
12.365.0006.1010	AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	0,00	412.412,20	412.412,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0006.1010.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	382.570,60	382.570,60
12.365.0006.1010.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	29.841,60	29.841,60
12.365.0006.1015	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	0,00	36.400,20	36.400,20
12.365.0006.1015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	36.400,20	36.400,20
12.365.0006.1016	IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL	0,00	54.600,30	54.600,30
12.365.0006.1016.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	54.600,30	54.600,30
12.365.0006.2037	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	0,00	3.209.418,48	3.209.418,48
12.365.0006.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.083.786,50	3.083.786,50
12.365.0006.2037.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	125.631,98	125.631,98
12.365.0006.2038	MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.924.933,10	2.924.933,10
12.365.0006.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.756.515,20	2.756.515,20
12.365.0006.2038.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	168.417,90	168.417,90
12.365.0006.2039	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	313.062,68	224.686,75	537.749,43
12.365.0006.2039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.933,59	0,00	66.933,59
12.365.0006.2039.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	93.976,08	93.976,08
12.365.0006.2039.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	148.195,65	0,00	148.195,65
12.365.0006.2039.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
12.365.0006.2039.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	93.849,97	93.849,97
12.365.0006.2039.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	10.841,60	10.841,60
12.365.0006.2039.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	97.933,44	0,00	97.933,44
12.365.0006.2039.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	26.019,10	26.019,10
12.365.0006.2040	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	425.877,51	236.591,80	662.469,31
12.365.0006.2040.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	251.266,53	0,00	251.266,53
12.365.0006.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	94.761,72	94.761,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0006.2040.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	109.859,01	0,00	109.859,01
12.365.0006.2040.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
12.365.0006.2040.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	141.830,08	141.830,08
12.365.0006.2040.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	64.751,97	0,00	64.751,97
12.365.0006.2045	ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	0,00	6.650.227,72	6.650.227,72
12.365.0006.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	6.650.227,72	6.650.227,72
12.365.0006.2046	ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	0,00	865,00	865,00
12.365.0006.2046.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	865,00	865,00
12.365.0006.2047	MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	0,00	1.885.729,18	1.885.729,18
12.365.0006.2047.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.885.729,18	1.885.729,18
12.365.0006.2048	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	0,00	2.926.388,06	2.926.388,06
12.365.0006.2048.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.926.388,06	2.926.388,06
12.365.0006.9003	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	0,00	142.635,32	142.635,32
12.365.0006.9003.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	142.635,32	142.635,32
12.365.0006.9004	REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	0,00	78.622,70	78.622,70
12.365.0006.9004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	78.622,70	78.622,70
12.367	Educação especial	0,00	720.000,00	720.000,00
12.367.0006	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	0,00	720.000,00	720.000,00
12.367.0006.2042	ENSINO ESPECIAL	0,00	720.000,00	720.000,00
12.367.0006.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	240.000,00	240.000,00
12.367.0006.2042.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	240.000,00	240.000,00
12.367.0006.2042.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	240.000,00	240.000,00
13	Cultura	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392	Difusão cultural	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392.0025	SOMANDO SABERES CULTURAIS	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392.0025.2086	ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	949.078,49	564.473,19	1.513.551,68
13.392.0025.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	409.079,72	0,00	409.079,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0025.2086.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	550.843,03	550.843,03
13.392.0025.2086.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	13.630,16	13.630,16
13.392.0025.2086.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	8.607,21	0,00	8.607,21
13.392.0025.2086.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260.157,51	0,00	260.157,51
13.392.0025.2086.2.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0025.2086.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	155.017,39	0,00	155.017,39
13.392.0025.2086.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	66.216,66	0,00	66.216,66
15	Urbanismo	27.914.601,84	9.893.510,42	37.808.112,26
15.451	Infra-estrutura urbana	26.840.108,66	7.154.444,69	33.994.553,35
15.451.0007	PRO CIDADE	26.840.108,66	7.154.444,69	33.994.553,35
15.451.0007.2051	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	24.670.249,45	4.740.038,91	29.410.288,36
15.451.0007.2051.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	4.241.882,75	4.241.882,75
15.451.0007.2051.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	439.528,92	439.528,92
15.451.0007.2051.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.140.430,35	0,00	23.140.430,35
15.451.0007.2051.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.529.819,10	0,00	1.529.819,10
15.451.0007.2051.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	58.627,24	58.627,24
15.451.0007.2052	MANUTENÇÃO URBANA	2.169.859,21	2.414.405,78	4.584.264,99
15.451.0007.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	955.625,76	0,00	955.625,76
15.451.0007.2052.1.700.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
15.451.0007.2052.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	221.386,44	221.386,44
15.451.0007.2052.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	840.019,34	840.019,34
15.451.0007.2052.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	92.643,00	92.643,00
15.451.0007.2052.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	3.357,00	3.357,00
15.451.0007.2052.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.214.233,45	0,00	1.214.233,45
15.451.0007.2052.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	157.000,00	157.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452	Serviços urbanos	1.074.493,18	2.739.065,73	3.813.558,91
15.452.0008	LIMPEZA URBANA	1.074.493,18	2.739.065,73	3.813.558,91
15.452.0008.2053	LIMPEZA URBANA	1.074.493,18	2.739.065,73	3.813.558,91
15.452.0008.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	692.039,83	0,00	692.039,83
15.452.0008.2053.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	382.453,35	0,00	382.453,35
15.452.0008.2053.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	1.910.941,96	1.910.941,96
15.452.0008.2053.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	828.123,77	828.123,77
17	Saneamento	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512	Saneamento básico urbano	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055	GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	4.474.163,60	0,00	4.474.163,60
17.512.0010.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	956.947,58	0,00	956.947,58
17.512.0010.2055.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.858.262,55	0,00	2.858.262,55
17.512.0010.2055.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	658.953,47	0,00	658.953,47
18	Gestão ambiental	1.045.746,14	251.889,47	1.297.635,61
18.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	140.000,00	140.000,00
18.423.0021	MAIS VERDE	0,00	140.000,00	140.000,00
18.423.0021.2084	APOIO A ETNIAS INDIGENAS	0,00	140.000,00	140.000,00
18.423.0021.2084.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	140.000,00	140.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.045.746,14	111.889,47	1.157.635,61
18.541.0021	MAIS VERDE	1.045.746,14	111.889,47	1.157.635,61
18.541.0021.2080	GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	976.369,84	38.687,07	1.015.056,91
18.541.0021.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	752.140,75	0,00	752.140,75
18.541.0021.2080.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	49.694,92	0,00	49.694,92
18.541.0021.2080.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	23.946,76	23.946,76
18.541.0021.2080.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	14.740,31	14.740,31
18.541.0021.2080.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	174.534,17	0,00	174.534,17
18.541.0021.2081	ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	69.376,30	73.202,40	142.578,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0021.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.356,64	0,00	32.356,64
18.541.0021.2081.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	12.797,71	0,00	12.797,71
18.541.0021.2081.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	54.602,40	54.602,40
18.541.0021.2081.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	18.600,00	18.600,00
18.541.0021.2081.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	24.221,95	0,00	24.221,95
20	Agricultura	1.755.600,56	1.026.022,54	2.781.623,10
20.122	Administração geral	591.184,18	243.708,24	834.892,42
20.122.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	591.184,18	243.708,24	834.892,42
20.122.0020.2075	GESTAO DA SEMDER	591.184,18	243.708,24	834.892,42
20.122.0020.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	493.909,81	0,00	493.909,81
20.122.0020.2075.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	97.274,37	0,00	97.274,37
20.122.0020.2075.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	91.467,08	91.467,08
20.122.0020.2075.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	152.241,16	152.241,16
20.128	Formação de recursos humanos	880,83	0,00	880,83
20.128.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	880,83	0,00	880,83
20.128.0001.2078	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	880,83	0,00	880,83
20.128.0001.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	880,83	0,00	880,83
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.163.535,55	782.314,30	1.945.849,85
20.608.0020	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	1.163.535,55	782.314,30	1.945.849,85
20.608.0020.2074	PORTEIRA A DENTRO	88.184,53	47.040,00	135.224,53
20.608.0020.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.184,53	0,00	88.184,53
20.608.0020.2074.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	35.000,00	35.000,00
20.608.0020.2074.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	12.040,00	12.040,00
20.608.0020.2076	ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	512.147,29	451.115,62	963.262,91
20.608.0020.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	457.253,79	0,00	457.253,79
20.608.0020.2076.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	54.893,50	0,00	54.893,50
20.608.0020.2076.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	422.175,62	422.175,62
20.608.0020.2076.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	28.940,00	28.940,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0020.2077	ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	563.203,73	284.158,68	847.362,41
20.608.0020.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	469.937,46	0,00	469.937,46
20.608.0020.2077.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.586,27	0,00	50.586,27
20.608.0020.2077.1.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000,00	0,00	30.000,00
20.608.0020.2077.1.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	7.781,97	7.781,97
20.608.0020.2077.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	58.825,14	58.825,14
20.608.0020.2077.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	15.000,00	15.000,00
20.608.0020.2077.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.680,00	0,00	12.680,00
20.608.0020.2077.2.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	202.551,57	202.551,57
23	Comércio e serviços	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695	Turismo	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695.0023	SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695.0023.2085	GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	653.054,98	887.493,02	1.540.548,00
23.695.0023.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	471.988,43	0,00	471.988,43
23.695.0023.2085.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	76.510,06	76.510,06
23.695.0023.2085.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	419.458,78	419.458,78
23.695.0023.2085.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	12.000,00	12.000,00
23.695.0023.2085.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.644,23	0,00	66.644,23
23.695.0023.2085.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	114.422,32	0,00	114.422,32
23.695.0023.2085.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	248.400,62	248.400,62
23.695.0023.2085.2.700.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	2.992,78	2.992,78
23.695.0023.2085.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	128.130,78	128.130,78
25	Energia	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752	Energia elétrica	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752.0012	CIDADE ILUMINADA	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752.0012.2056	GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	62.764,86	2.519.222,73	2.581.987,59
25.752.0012.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.764,86	0,00	62.764,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
25.752.0012.2056.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	22.596,00	22.596,00
25.752.0012.2056.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	23.590,30	23.590,30
25.752.0012.2056.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.128.680,48	2.128.680,48
25.752.0012.2056.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	344.355,95	344.355,95
26	Transporte	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782	Transporte rodoviário	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782.0009	PRO ESTRADAS	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782.0009.2054	MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	2.833.509,99	9.159.328,94	11.992.838,93
26.782.0009.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.492.892,20	0,00	2.492.892,20
26.782.0009.2054.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	47.120,00	0,00	47.120,00
26.782.0009.2054.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	2.161.688,60	2.161.688,60
26.782.0009.2054.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	1.055.518,75	1.055.518,75
26.782.0009.2054.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	5.052.793,33	5.052.793,33
26.782.0009.2054.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,02	0,00	135.000,02
26.782.0009.2054.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	158.497,77	0,00	158.497,77
26.782.0009.2054.2.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	327.000,00	327.000,00
26.782.0009.2054.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	562.328,26	562.328,26
27	Desporto e lazer	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812	Desporto comunitário	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812.0024	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812.0024.2087	GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	1.454.431,64	503.227,34	1.957.658,98
27.812.0024.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	754.578,61	0,00	754.578,61
27.812.0024.2087.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.241,07	0,00	20.241,07
27.812.0024.2087.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	124.140,10	124.140,10
27.812.0024.2087.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	72.047,55	72.047,55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0024.2087.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	674.617,00	0,00	674.617,00
27.812.0024.2087.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.994,96	0,00	4.994,96
27.812.0024.2087.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	277.661,69	277.661,69
27.812.0024.2087.2.701.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	26.998,00	26.998,00
27.812.0024.2087.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	2.380,00	2.380,00
28	Encargos especiais	1.736.300,57	259.101,96	1.995.402,53
28.846	Outros encargos especiais	1.736.300,57	259.101,96	1.995.402,53
28.846.0002	OPERACOES ESPECIAIS	1.736.300,57	259.101,96	1.995.402,53
28.846.0002.9001	CONTRIBUICAO PASEP	1.715.652,47	259.101,96	1.974.754,43
28.846.0002.9001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.634.406,67	0,00	1.634.406,67
28.846.0002.9001.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	81.245,80	0,00	81.245,80
28.846.0002.9001.1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	6.529,82	6.529,82
28.846.0002.9001.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	157.001,07	157.001,07
28.846.0002.9001.1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	27.638,31	27.638,31
28.846.0002.9001.1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	12.554,18	12.554,18
28.846.0002.9001.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	500,00	500,00
28.846.0002.9001.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	52.777,29	52.777,29
28.846.0002.9001.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	2.101,29	2.101,29
28.846.0002.9006	SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	20.648,10	0,00	20.648,10
28.846.0002.9006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.648,10	0,00	20.648,10
	TOTAL:	**82.413.788,35**	**137.213.295,48**	**219.627.083,83**
			TOTAL GERAL:	**219.627.083,83**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.553.711,88					
02 - GABINETE DO EXECUTIVO		3.765.000,16	300.202,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		2.000.361,23				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.777.304,88			7.375.583,54	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.989.405,09				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.501.635,76		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		1.420.523,25				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						49.724.614,47
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		13.650,00				
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE		3.055.857,24				
Total	**4.553.711,88**	**17.022.101,85**	**300.202,00**	**5.501.635,76**	**7.375.583,54**	**49.724.614,47**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Educação	Cultura	Urbanismo	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO EXECUTIVO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	67.205.712,05					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			37.808.112,26	4.474.163,60		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL						2.781.623,10
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.297.635,61	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.513.551,68				
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE						
Total	**67.205.712,05**	**1.513.551,68**	**37.808.112,26**	**4.474.163,60**	**1.297.635,61**	**2.781.623,10**

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Comércio e serviços**	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						**4.553.711,88**
02 - GABINETE DO EXECUTIVO						**4.065.202,16**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						**2.000.361,23**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**10.152.888,42**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					1.995.402,53	**5.984.807,62**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**5.501.635,76**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						**67.205.712,05**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		2.581.987,59	11.992.838,93			**58.277.625,63**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						**49.724.614,47**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL						**2.781.623,10**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**1.311.285,61**
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.540.548,00			1.957.658,98		**5.011.758,66**
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE						**3.055.857,24**
Total	**1.540.548,00**	**2.581.987,59**	**11.992.838,93**	**1.957.658,98**	**1.995.402,53**	**219.627.083,83**

TOTAL		**219.627.083,83**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**219.627.083,83**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	186.013.101,26	175.650.593,62	24.037.469,70	-17.234,70	24.020.235,00	199.670.828,62	13.657.727,36	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.008.008,66	32.686.969,79	3.880.652,43	-425,09	3.880.227,34	36.567.197,13	5.559.188,47	
1.1.1	Impostos	29.579.400,00	31.711.896,80	3.847.435,07	-394,83	3.847.040,24	35.558.937,04	5.979.537,04	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.140.500,00	6.036.402,80	187.010,15	-394,83	186.615,32	6.223.018,12	2.082.518,12	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.594.500,00	2.990.545,38	144.361,07		144.361,07	3.134.906,45	540.406,45	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.594.500,00	2.990.545,38	144.361,07		144.361,07	3.134.906,45	540.406,45	
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	469.718,40	845.085,60	14.808,43		14.808,43	859.894,03	390.175,63	
	Fontes: 1.500.0000000	469.718,40	845.085,60	14.808,43		14.808,43	859.894,03	390.175,63	
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-31.500,00							31.500,00
	Fontes: 1.500.0000000	-31.500,00							31.500,00
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-308.000,00	-346.930,03				-346.930,03	38.930,03	
	Fontes: 1.500.0000000	-308.000,00	-346.930,03				-346.930,03	38.930,03	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.338.281,60	1.419.302,01	42.190,91		42.190,91	1.461.492,92	123.211,32	
	Fontes: 1.500.1001000	762.614,40	808.783,59	24.042,32		24.042,32	832.825,91	70.211,51	
	1.500.1002000	575.667,20	610.518,42	18.148,59		18.148,59	628.667,01	52.999,81	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	394.000,00	27.804,96	5.751,05		5.751,05	33.556,01		360.443,99
	Fontes: 1.500.0000000	102.361,20	7.223,55	1.494,11		1.494,11	8.717,66		93.643,54
	1.500.1001000	166.189,20	11.728,10	2.425,82		2.425,82	14.153,92		152.035,28
	1.500.1002000	125.449,60	8.853,31	1.831,12		1.831,12	10.684,43		114.765,17
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600.000,00	740.164,88	55.134,80		55.134,80	795.299,68	195.299,68	
	Fontes: 1.500.0000000	155.880,00	192.294,86	14.324,04		14.324,04	206.618,90	50.738,90	
	1.500.1001000	253.080,00	312.201,44	23.255,87		23.255,87	335.457,31	82.377,31	
	1.500.1002000	191.040,00	235.668,58	17.554,89		17.554,89	253.223,47	62.183,47	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	385.000,00	500.797,38	42.672,34		42.672,34	543.469,72	158.469,72	
	Fontes: 1.500.0000000	385.000,00	500.797,38	42.672,34		42.672,34	543.469,72	158.469,72	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-195.679,42	-16.196,46		-16.196,46	-211.875,88	211.875,88	
	Fontes: 1.500.0000000		-195.679,42	-16.196,46		-16.196,46	-211.875,88	211.875,88	
1.1.1.2.50.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-253.000,00							253.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	-253.000,00							253.000,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.546.000,00	3.045.857,42	42.649,08	-394,83	42.254,25	3.088.111,67	1.542.111,67	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.546.000,00	3.045.857,42	42.649,08	-394,83	42.254,25	3.088.111,67	1.542.111,67	

Data: 11/02/2025 10:55:00 — Página: 1 de 21

Data da emissão: 11/02/2025 10:55:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.2.53.0.1	Restituição - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		-43.945,49				-43.945,49	43.945,49	
	Fontes: 1.500.0000000		-43.945,49				-43.945,49	43.945,49	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	402.690,00	802.720,85	11.080,23	-102,58	10.977,65	813.698,50	411.008,50	
	Fontes: 1.500.0000000	402.690,00	802.720,85	11.080,23	-102,58	10.977,65	813.698,50	411.008,50	
1.1.1.2.53.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.147.310,00	2.287.043,51	31.568,85	-292,25	31.276,60	2.318.320,11	1.171.010,11	
	Fontes: 1.500.1001000	653.790,00	1.303.262,63	17.989,40	-166,54	17.822,86	1.321.085,49	667.295,49	
	1.500.1002000	493.520,00	983.780,88	13.579,45	-125,71	13.453,74	997.234,62	503.714,62	
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	38,55				38,55		961,45
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	38,55				38,55		961,45
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.340.000,00	7.201.195,01	2.079.090,96		2.079.090,96	9.280.285,97	1.940.285,97	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.340.000,00	7.201.195,01	2.079.090,96		2.079.090,96	9.280.285,97	1.940.285,97	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.000.000,00	6.054.622,78	1.880.187,85		1.880.187,85	7.934.810,63	934.810,63	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.000.000,00	6.054.622,78	1.880.187,85		1.880.187,85	7.934.810,63	934.810,63	
	Fontes: 1.500.0000000	1.818.600,00	1.679.685,48	488.472,81		488.472,81	2.168.158,29	349.558,29	
	1.500.1001000	2.952.600,00	2.493.040,48	793.053,23		793.053,23	3.286.103,71	333.503,71	
	1.500.1002000	2.228.800,00	1.881.896,82	598.651,81		598.651,81	2.480.548,63	251.748,63	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	340.000,00	1.146.572,23	198.903,11		198.903,11	1.345.475,34	1.005.475,34	
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	340.000,00	1.146.572,23	198.903,11		198.903,11	1.345.475,34	1.005.475,34	
	Fontes: 1.500.0000000	88.332,00	298.932,42	51.675,04		51.675,04	350.607,46	262.275,46	
	1.500.1001000	143.412,00	481.300,41	83.897,32		83.897,32	565.197,73	421.785,73	
	1.500.1002000	108.256,00	366.339,40	63.330,75		63.330,75	429.670,15	321.414,15	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.098.900,00	18.474.298,99	1.581.333,96		1.581.333,96	20.055.632,95	1.956.732,95	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	18.098.900,00	18.474.298,99	1.581.333,96		1.581.333,96	20.055.632,95	1.956.732,95	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.098.900,00	18.474.298,99	1.581.333,96		1.581.333,96	20.055.632,95	1.956.732,95	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.860.000,00	17.457.661,78	1.520.591,27		1.520.591,27	18.978.253,05	1.118.253,05	
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Principal		-34.636,86				-34.636,86	34.636,86	
	Fontes: 1.500.0000000		-34.636,86				-34.636,86	34.636,86	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	4.250.328,00	4.173.691,32	359.880,29		359.880,29	4.533.571,61	283.243,61	
	Fontes: 1.500.0000000	4.250.328,00	4.173.691,32	359.880,29		359.880,29	4.533.571,61	283.243,61	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal		-2.978,49				-2.978,49	2.978,49	
	Fontes: 1.500.0000000		-2.978,49				-2.978,49	2.978,49	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	12.109.672,00	11.882.838,76	1.025.090,72		1.025.090,72	12.907.929,48	798.257,48	
	Fontes: 1.500.1001000	6.900.648,00	6.771.387,90	584.218,39		584.218,39	7.355.606,29	454.958,29	
	1.500.1002000	5.209.024,00	5.111.450,86	440.872,33		440.872,33	5.552.323,19	343.299,19	
1.1.1.4.51.1.1.02	Restituição - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		-1.980,46				-1.980,46	1.980,46	
	Fontes: 1.500.0000000		-1.980,46				-1.980,46	1.980,46	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	1.500.000,00	1.440.727,51	135.620,26		135.620,26	1.576.347,77	76.347,77	
	Fontes: 1.500.0000000	389.700,00	374.300,93	35.234,13		35.234,13	409.535,06	19.835,06	
	1.500.1001000	632.700,00	607.698,94	57.204,63		57.204,63	664.903,57	32.203,57	
	1.500.1002000	477.600,00	458.727,64	43.181,50		43.181,50	501.909,14	24.309,14	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	115.000,00	122.332,38	7.145,52		7.145,52	129.477,90	14.477,90	
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros	75.000,00	79.677,66	718,38		718,38	80.396,04	5.396,04	
	Fontes: 1.500.0000000	19.485,00	20.700,24	186,69		186,69	20.886,93	1.401,93	
	1.500.1001000	31.635,00	33.607,90	303,03		303,03	33.910,93	2.275,93	
	1.500.1002000	23.880,00	25.369,52	228,66		228,66	25.598,18	1.718,18	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.2.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros	40.000,00	42.654,72	6.427,14		6.427,14	49.081,86	9.081,86	
	Fontes: 1.500.0000000	10.392,00	11.081,83	1.669,77		1.669,77	12.751,60	2.359,60	
	1.500.1001000	16.872,00	17.991,82	2.710,96		2.710,96	20.702,78	3.830,78	
	1.500.1002000	12.736,00	13.581,07	2.046,41		2.046,41	15.627,48	2.891,48	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	94.900,00	721.818,49	42.986,53		42.986,53	764.805,02	669.905,02	
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	184.600,00	501.945,16	29.632,22		29.632,22	531.577,38	346.977,38	
	Fontes: 1.500.0000000	184.600,00	501.945,16	29.632,22		29.632,22	531.577,38	346.977,38	
1.1.1.4.51.1.3.01	Renúncia (anistia/remissão) - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	-172.100,00							172.100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-172.100,00							172.100,00
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	75.400,00	205.019,86	12.103,31		12.103,31	217.123,17	141.723,17	
	Fontes: 1.500.1001000	75.400,00	205.019,86	12.103,31		12.103,31	217.123,17	141.723,17	
1.1.1.4.51.1.3.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	7.000,00	14.853,47	1.251,00		1.251,00	16.104,47	9.104,47	
	Fontes: 1.500.0000000	1.818,60	3.858,90	325,01		325,01	4.183,91	2.365,31	
	1.500.1001000	2.952,60	6.265,18	527,68		527,68	6.792,86	3.840,26	
	1.500.1002000	2.228,80	4.729,39	398,31		398,31	5.127,70	2.898,90	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29.000,00	172.486,34	10.610,64		10.610,64	183.096,98	154.096,98	
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Dívida Ativa	6.754,80	96.635,45	4.180,89		4.180,89	100.816,34	94.061,54	
	Fontes: 1.500.0000000	6.754,80	96.635,45	4.180,89		4.180,89	100.816,34	94.061,54	
1.1.1.4.51.1.4.01	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Dívida Ativa		-53.243,21	-1.483,79		-1.483,79	-54.727,00	54.727,00	
	Fontes: 1.500.0000000		-53.243,21	-1.483,79		-1.483,79	-54.727,00	54.727,00	
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Dívida Ativa	19.245,20	123.629,55	7.684,21		7.684,21	131.313,76	112.068,56	
	Fontes: 1.500.1001000	10.966,80	70.449,66	4.378,81		4.378,81	74.828,47	63.861,67	
	1.500.1002000	8.278,40	53.179,89	3.305,40		3.305,40	56.485,29	48.206,89	
1.1.1.4.51.1.4.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	779,40	1.811,81	223,31		223,31	2.035,12	1.255,72	
	Fontes: 1.500.0000000	779,40	1.811,81	223,31		223,31	2.035,12	1.255,72	
1.1.1.4.51.1.4.02	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		-392,13	-163,72		-163,72	-555,85	555,85	
	Fontes: 1.500.0000000		-392,13	-163,72		-163,72	-555,85	555,85	
1.1.1.4.51.1.4.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	1.265,40	2.941,63	362,54		362,54	3.304,17	2.038,77	
	Fontes: 1.500.1001000	1.265,40	2.941,63	362,54		362,54	3.304,17	2.038,77	
1.1.1.4.51.1.4.02	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		-636,70	-265,80		-265,80	-902,50	902,50	
	Fontes: 1.500.1001000		-636,70	-265,80		-265,80	-902,50	902,50	
1.1.1.4.51.1.4.02	Receita - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	955,20	2.220,56	273,63		273,63	2.494,19	1.538,99	
	Fontes: 1.500.1002000	955,20	2.220,56	273,63		273,63	2.494,19	1.538,99	
1.1.1.4.51.1.4.02	Desconto concedido - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal		-480,62	-200,63		-200,63	-681,25	681,25	
	Fontes: 1.500.1002000		-480,62	-200,63		-200,63	-681,25	681,25	
1.1.2	Taxas	1.198.408,66	962.547,72	33.217,21	-30,26	33.186,95	995.734,67		202.673,99
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.027.008,66	850.415,27	27.839,92		27.839,92	878.255,19		148.753,47
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	870.933,00	760.463,79	23.679,63		23.679,63	784.143,42		86.789,58
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	870.933,00	760.463,79	23.679,63		23.679,63	784.143,42		86.789,58
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	841.133,00	746.470,48	22.418,71		22.418,71	768.889,19		72.243,81
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de Abate - Principal	80.000,00	67.292,41	13.602,56		13.602,56	80.894,97	894,97	
	Fontes: 1.501.0000000	80.000,00	67.292,41	13.602,56		13.602,56	80.894,97	894,97	
1.1.2.1.01.0.1.02	Dedução da receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	-2.367,00							2.367,00
	Fontes: 1.501.0000000	-2.367,00							2.367,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	620.000,00	590.223,49	2.617,06		2.617,06	592.840,55		27.159,45
	Fontes: 1.501.0000000	620.000,00	590.223,49	2.617,06		2.617,06	592.840,55		27.159,45
1.1.2.1.01.0.1.02	Desconto concedido - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal		-3.598,11	-196,96		-196,96	-3.795,07	3.795,07	
	Fontes: 1.501.0000000		-3.598,11	-196,96		-196,96	-3.795,07	3.795,07	
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Principal	50.000,00	21.363,50	211,82		211,82	21.575,32		28.424,68
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	21.363,50	211,82		211,82	21.575,32		28.424,68
1.1.2.1.01.0.1.03	Desconto concedido - Taxa de Publicidade Comercial - Principal								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa Estabelecimento Horario Especial	2.500,00	569,80				569,80		1.930,20
	Fontes: 1.501.0000000	2.500,00	569,80				569,80		1.930,20
1.1.2.1.01.0.1.04	Desconto concedido - Taxa Estabelecimento Horario Especial								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte	4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	4.000,00							4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	11.000,00	8.444,20	531,69		531,69	8.975,89		2.024,11
	Fontes: 1.501.0000000	11.000,00	8.444,20	531,69		531,69	8.975,89		2.024,11
1.1.2.1.01.0.1.08	Receita - Taxa Licenca Comercio Ambulante	7.000,00	3.574,84				3.574,84		3.425,16
	Fontes: 1.501.0000000	7.000,00	3.574,84				3.574,84		3.425,16
1.1.2.1.01.0.1.09	Restituição - Taxa de Habite-se		-117,96				-117,96	117,96	
	Fontes: 1.501.0000000		-117,96				-117,96	117,96	
1.1.2.1.01.0.1.09	Receita - Taxa de Habite-se	11.000,00	8.167,61	363,12		363,12	8.530,73		2.469,27
	Fontes: 1.501.0000000	11.000,00	8.167,61	363,12		363,12	8.530,73		2.469,27
1.1.2.1.01.0.1.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	25.000,00	20.073,27				20.073,27		4.926,73
	Fontes: 1.501.0000000	25.000,00	20.073,27				20.073,27		4.926,73
1.1.2.1.01.0.1.12	Receita - Alvara de Construcao	25.000,00	26.145,45	966,11		966,11	27.111,56	2.111,56	
	Fontes: 1.501.0000000	25.000,00	26.145,45	966,11		966,11	27.111,56	2.111,56	
1.1.2.1.01.0.1.14	Receita - Taxa Alvara Especial	2.000,00	3.444,08	484,16		484,16	3.928,24	1.928,24	
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00	3.444,08	484,16		484,16	3.928,24	1.928,24	
1.1.2.1.01.0.1.14	Desconto concedido - Taxa Alvara Especial								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.1.15	Receita - Taxa de Regularização de Interesse Específico - REURB			3.839,15		3.839,15	3.839,15	3.839,15	
	Fontes: 1.501.0000000			3.839,15		3.839,15	3.839,15	3.839,15	
1.1.2.1.01.0.1.99	Receita - Outras Taxas Poder de Policia	6.000,00	887,90				887,90		5.112,10
	Fontes: 1.501.0000000	6.000,00	887,90				887,90		5.112,10
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	3.600,00	2.296,68	396,37		396,37	2.693,05		906,95
1.1.2.1.01.0.2.01	Restituição - Taxa de Abate - Multas e Juros								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Taxa de Abate - Multas e Juros	600,00	605,96	396,37		396,37	1.002,33	402,33	
	Fontes: 1.501.0000000	600,00	605,96	396,37		396,37	1.002,33	402,33	
1.1.2.1.01.0.2.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Multas e Juros	2.500,00	1.340,23				1.340,23		1.159,77
	Fontes: 1.501.0000000	2.500,00	1.340,23				1.340,23		1.159,77
1.1.2.1.01.0.2.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	500,00	87,57				87,57		412,43
	Fontes: 1.501.0000000	500,00	87,57				87,57		412,43
1.1.2.1.01.0.2.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		45,22				45,22	45,22	
	Fontes: 1.501.0000000		45,22				45,22	45,22	
1.1.2.1.01.0.2.09	Receita - Taxa de Habite-se		33,81				33,81	33,81	
	Fontes: 1.501.0000000		33,81				33,81	33,81	
1.1.2.1.01.0.2.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas		75,86				75,86	75,86	
	Fontes: 1.501.0000000		75,86				75,86	75,86	
1.1.2.1.01.0.2.10	Desconto concedido - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.1.01.0.2.12	Receita - Alvara de Construcao - MJ		108,03				108,03	108,03	
	Fontes: 1.501.0000000		108,03				108,03	108,03	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	16.800,00	9.460,57	727,55		727,55	10.188,12		6.611,88
1.1.2.1.01.0.3.01	Receita - Taxa de Abate - Divida Ativa		233,49				233,49	233,49	
	Fontes: 1.501.0000000		233,49				233,49	233,49	
1.1.2.1.01.0.3.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Divida Ativa	15.000,00	6.757,79	519,72		519,72	7.277,51		7.722,49

Data: 11/02/2025 10:55:00 — Página: 4 de 21

Data da emissão: 11/02/2025 10:55:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	6.757,79	519,72		519,72	7.277,51		7.722,49
1.1.2.1.01.0.3.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	1.800,00	391,66	16,48		16,48	408,14		1.391,86
	Fontes: 1.501.0000000	1.800,00	391,66	16,48		16,48	408,14		1.391,86
1.1.2.1.01.0.3.04	Receita - Taxa Estabelecimento Horario Especial		128,62	140,26		140,26	268,88	268,88	
	Fontes: 1.501.0000000		128,62	140,26		140,26	268,88	268,88	
1.1.2.1.01.0.3.05	Receita - Taxa de Licenca Execucao de Obras		2,80				2,80	2,80	
	Fontes: 1.501.0000000		2,80				2,80	2,80	
1.1.2.1.01.0.3.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		365,23	3,98		3,98	369,21	369,21	
	Fontes: 1.501.0000000		365,23	3,98		3,98	369,21	369,21	
1.1.2.1.01.0.3.09	Receita - Taxa de Habite-se		585,26	5,79		5,79	591,05	591,05	
	Fontes: 1.501.0000000		585,26	5,79		5,79	591,05	591,05	
1.1.2.1.01.0.3.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas		246,14	31,35		31,35	277,49	277,49	
	Fontes: 1.501.0000000		246,14	31,35		31,35	277,49	277,49	
1.1.2.1.01.0.3.12	Receita - Alvara de Construcao		749,58	9,97		9,97	759,55	759,55	
	Fontes: 1.501.0000000		749,58	9,97		9,97	759,55	759,55	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.400,00	2.236,06	137,00		137,00	2.373,06		7.026,94
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Taxa de Abate- MJ Divida Ativa		32,69				32,69	32,69	
	Fontes: 1.501.0000000		32,69				32,69	32,69	
1.1.2.1.01.0.4.02	Receita - Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Divida Ativa	8.000,00	1.566,93	99,54		99,54	1.666,47		6.333,53
	Fontes: 1.501.0000000	8.000,00	1.566,93	99,54		99,54	1.666,47		6.333,53
1.1.2.1.01.0.4.03	Receita - Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa	600,00	176,54	6,07		6,07	182,61		417,39
	Fontes: 1.501.0000000	600,00	176,54	6,07		6,07	182,61		417,39
1.1.2.1.01.0.4.04	Receita - Taxa Estabelecimento Horario Especial	100,00		14,78		14,78	14,78		85,22
	Fontes: 1.501.0000000	100,00		14,78		14,78	14,78		85,22
1.1.2.1.01.0.4.05	Receita - Taxa de Licenca Execucao de Obras	500,00	0,85				0,85		499,15
	Fontes: 1.501.0000000	500,00	0,85				0,85		499,15
1.1.2.1.01.0.4.07	Receita - Taxa Aprovacao de Projeto Construcao		89,23	1,20		1,20	90,43	90,43	
	Fontes: 1.501.0000000		89,23	1,20		1,20	90,43	90,43	
1.1.2.1.01.0.4.09	Receita - Taxa de Habite-se		162,59	1,74		1,74	164,33	164,33	
	Fontes: 1.501.0000000		162,59	1,74		1,74	164,33	164,33	
1.1.2.1.01.0.4.10	Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	100,00	17,80	10,68		10,68	28,48		71,52
	Fontes: 1.501.0000000	100,00	17,80	10,68		10,68	28,48		71,52
1.1.2.1.01.0.4.12	Receita - Alvara de Construcao		189,43	2,99		2,99	192,42	192,42	
	Fontes: 1.501.0000000		189,43	2,99		2,99	192,42	192,42	
1.1.2.1.01.0.4.14	Receita - Taxa Alvara Especial	100,00							100,00
	Fontes: 1.501.0000000	100,00							100,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	73.575,66	39.612,90	3.688,62		3.688,62	43.301,52		30.274,14
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	73.575,66	39.612,90	3.688,62		3.688,62	43.301,52		30.274,14
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	39.432,54	3.688,62		3.688,62	43.121,16		6.878,84
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	39.432,54	3.688,62		3.688,62	43.121,16		6.878,84
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	100,00	138,19				138,19	38,19	
	Fontes: 1.501.0000000	100,00	138,19				138,19	38,19	
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	21.475,66	17,99				17,99		21.457,67
	Fontes: 1.501.0000000	21.475,66	17,99				17,99		21.457,67
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		24,18				24,18	24,18	
	Fontes: 1.501.0000000		24,18				24,18	24,18	
1.1.2.1.04.0.8	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	82.500,00	50.338,58	471,67		471,67	50.810,25		31.689,75
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	82.500,00	50.338,58	471,67		471,67	50.810,25		31.689,75
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	80.000,00	50.275,57	453,90		453,90	50.729,47		29.270,53
	Fontes: 1.501.0000000	80.000,00	50.275,57	453,90		453,90	50.729,47		29.270,53
1.1.2.1.50.0.1	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal								
	Fontes: 1.501.0000000								

Data: 11/02/2025 10:55:00 — Página: 5 de 21

Data da emissão: 11/02/2025 10:55:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	23,61				23,61		976,39
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00	23,61				23,61		976,39
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00	39,40	10,83		10,83	50,23		949,77
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00	39,40	10,83		10,83	50,23		949,77
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00		6,94		6,94	6,94		493,06
	Fontes: 1.501.0000000	500,00		6,94		6,94	6,94		493,06
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	171.400,00	112.132,45	5.377,29	-30,26	5.347,03	117.479,48		53.920,52
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	171.400,00	112.132,45	5.377,29	-30,26	5.347,03	117.479,48		53.920,52
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	171.400,00	112.132,45	5.377,29	-30,26	5.347,03	117.479,48		53.920,52
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	147.700,00	95.575,34	3.267,63	-30,26	3.237,37	98.812,71		48.887,29
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Certidao Negativa	110.000,00							110.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	110.000,00							110.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Restituição - Taxa de Expediente		-58,45				-58,45	58,45	
	Fontes: 1.501.0000000		-58,45				-58,45	58,45	
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Expediente		51.513,95	1.149,43	-30,26	1.119,17	52.633,12	52.633,12	
	Fontes: 1.501.0000000		51.513,95	1.149,43	-30,26	1.119,17	52.633,12	52.633,12	
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Taxa de Cemiterio	10.000,00	10.289,64	453,90		453,90	10.743,54	743,54	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	10.289,64	453,90		453,90	10.743,54	743,54	
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	16.200,00	22.311,60	453,90		453,90	22.765,50	6.565,50	
	Fontes: 1.501.0000000	16.200,00	22.311,60	453,90		453,90	22.765,50	6.565,50	
1.1.2.2.01.0.1.05	Desconto concedido - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.07	Receita - Taxa de Registro de Marca de Gado	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	5.000,00	3.076,00	242,08		242,08	3.318,08		1.681,92
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	3.076,00	242,08		242,08	3.318,08		1.681,92
1.1.2.2.01.0.1.11	Restituição - Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes		-119,24				-119,24	119,24	
	Fontes: 1.501.0000000		-119,24				-119,24	119,24	
1.1.2.2.01.0.1.11	Receita - Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	5.500,00	8.561,84	968,32		968,32	9.530,16	4.030,16	
	Fontes: 1.501.0000000	5.500,00	8.561,84	968,32		968,32	9.530,16	4.030,16	
1.1.2.2.01.0.1.12	Receita - Taxa de cadastro ambiental								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.99	Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.1.99	Desconto concedido - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	500,00	158,90	22,50		22,50	181,40		318,60
1.1.2.2.01.0.2.02	Receita - Taxa de Expediente		16,18				16,18	16,18	
	Fontes: 1.501.0000000		16,18				16,18	16,18	
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Taxa de Cemiterio		10,53				10,53	10,53	
	Fontes: 1.501.0000000		10,53				10,53	10,53	
1.1.2.2.01.0.2.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo	500,00	132,19	22,50		22,50	154,69		345,31
	Fontes: 1.501.0000000	500,00	132,19	22,50		22,50	154,69		345,31
1.1.2.2.01.0.2.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	13.200,00	12.055,39	1.299,89		1.299,89	13.355,28	155,28	
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Taxa de Certidao Negativa		261,47				261,47	261,47	
	Fontes: 1.501.0000000		261,47				261,47	261,47	
1.1.2.2.01.0.3.02	Receita - Taxa de Expediente	10.000,00	11.295,51	899,27		899,27	12.194,78	2.194,78	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	11.295,51	899,27		899,27	12.194,78	2.194,78	
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Taxa de Cemiterio								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Taxa de Limpeza Publica	2.000,00	170,59	399,73		399,73	570,32		1.429,68
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00	170,59	399,73		399,73	570,32		1.429,68
1.1.2.2.01.0.3.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo		179,59				179,59	179,59	
	Fontes: 1.501.0000000		179,59				179,59	179,59	
1.1.2.2.01.0.3.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		122,15				122,15	122,15	
	Fontes: 1.501.0000000		122,15				122,15	122,15	
1.1.2.2.01.0.3.99	Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	1.200,00	26,08	0,89		0,89	26,97		1.173,03

Data: 11/02/2025 10:55:01 — Página: 6 de 21

Data da emissão: 11/02/2025 10:55:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	1.200,00	26,08	0,89		0,89	26,97		1.173,03
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	4.342,82	787,27		787,27	5.130,09		4.869,91
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Taxa de Certidao Negativa		60,27				60,27	60,27	
	Fontes: 1.501.0000000		60,27				60,27	60,27	
1.1.2.2.01.0.4.02	Receita - Taxa de Expediente	12.000,00	10.899,26	796,11		796,11	11.695,37		304,63
	Fontes: 1.501.0000000	12.000,00	10.899,26	796,11		796,11	11.695,37		304,63
1.1.2.2.01.0.4.02	Desconto concedido - Taxa de Expediente		-7.045,31	-469,75		-469,75	-7.515,06	7.515,06	
	Fontes: 1.501.0000000		-7.045,31	-469,75		-469,75	-7.515,06	7.515,06	
1.1.2.2.01.0.4.02	Renúncia (anistia/remissão) - Taxa de Expediente	-4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-4.000,00							4.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Taxa de Cemiterio								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Taxa de Limpeza Publica	2.000,00	206,53	459,68		459,68	666,21		1.333,79
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00	206,53	459,68		459,68	666,21		1.333,79
1.1.2.2.01.0.4.05	Receita - Taxa de Uso e Ocupacao do Solo		41,30				41,30	41,30	
	Fontes: 1.501.0000000		41,30				41,30	41,30	
1.1.2.2.01.0.4.08	Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo		147,78				147,78	147,78	
	Fontes: 1.501.0000000		147,78				147,78	147,78	
1.1.2.2.01.0.4.99	Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos		32,99	1,23		1,23	34,22	34,22	
	Fontes: 1.501.0000000		32,99	1,23		1,23	34,22	34,22	
1.1.2.2.01.0.4.99	Desconto concedido - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.1.3	Contribuição de Melhoria	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	230.200,00	12.525,27	0,15		0,15	12.525,42		217.674,58
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	220.500,00							220.500,00
	Fontes: 1.501.0000000	220.500,00							220.500,00
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	4.993,70	0,07		0,07	4.993,77		2.006,23
	Fontes: 1.501.0000000	7.000,00	4.993,70	0,07		0,07	4.993,77		2.006,23
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	16.750,42	0,08		0,08	16.750,50	11.750,50	
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	16.750,42	0,08		0,08	16.750,50	11.750,50	
1.1.3.1.53.0.4	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-9.218,85				-9.218,85	9.218,85	
	Fontes: 1.501.0000000		-9.218,85				-9.218,85	9.218,85	
1.1.3.1.53.0.4	Renúncia (anistia/remissão) - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.300,00							4.300,00
	Fontes: 1.501.0000000	-4.300,00							4.300,00
	Soma	31.008.008,66	32.686.969,79	3.880.652,43	-425,09	3.880.227,34	36.567.197,13	6.773.869,70	1.335.138,35
1.2	Contribuições	9.071.600,00	7.561.879,62	1.901.445,51		1.901.445,51	9.453.325,13	381.725,13	
1.2.1	Contribuições Sociais	6.071.600,00	5.125.424,48	1.482.891,95		1.482.891,95	6.608.316,43	536.716,43	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	6.071.600,00	5.125.424,48	1.482.891,95		1.482.891,95	6.608.316,43	536.716,43	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	6.042.500,00	5.100.188,84	1.478.349,46		1.478.349,46	6.578.538,30	536.038,30	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.026.000,00	5.070.950,49	1.469.669,92		1.469.669,92	6.540.620,41	514.620,41	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.026.000,00	5.070.911,07	1.469.669,92		1.469.669,92	6.540.580,99	514.580,99	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	6.000.000,00	4.939.915,15	1.443.476,86		1.443.476,86	6.383.392,01	383.392,01	
	Fontes: 1.500.1111000	6.000.000,00	4.939.915,15	1.443.476,86		1.443.476,86	6.383.392,01	383.392,01	
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO		102.075,55	20.642,38		20.642,38	122.717,93	122.717,93	
	Fontes: 1.500.1111000		102.075,55	20.642,38		20.642,38	122.717,93	122.717,93	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.1.5.01.1.1.06	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIOR CEDIDO OUTROS ESTADOS	24.000,00	24.607,38	4.542,47		4.542,47	29.149,85	5.149,85	
	Fontes: 1.800.1111000	24.000,00	24.607,38	4.542,47		4.542,47	29.149,85	5.149,85	
1.2.1.5.01.1.1.08	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO	2.000,00	628,26				628,26		1.371,74
	Fontes: 1.800.1111000	2.000,00	628,26				628,26		1.371,74
1.2.1.5.01.1.1.09	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO - CEDIDO OUTROS MUNICIPIOS MT		3.684,73	1.008,21		1.008,21	4.692,94	4.692,94	
	Fontes: 1.800.1111000		3.684,73	1.008,21		1.008,21	4.692,94	4.692,94	
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		39,42				39,42	39,42	
1.2.1.5.01.1.2.06	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIOR CEDIDO OUTROS ESTADOS MULTA E JURO		39,42				39,42	39,42	
	Fontes: 1.800.1111000		39,42				39,42	39,42	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	16.500,00	29.238,35	8.679,54		8.679,54	37.917,89	21.417,89	
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	16.500,00	29.238,35	8.679,54		8.679,54	37.917,89	21.417,89	
	Fontes: 1.800.1111000	16.500,00	29.238,35	8.679,54		8.679,54	37.917,89	21.417,89	
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	29.100,00	25.235,64	4.542,49		4.542,49	29.778,13	678,13	
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	29.100,00	25.235,64	4.542,49		4.542,49	29.778,13	678,13	
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	29.100,00	25.235,64	4.542,49		4.542,49	29.778,13	678,13	
1.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS OUTR ESTADOS	25.000,00	24.607,38	4.542,49		4.542,49	29.149,87	4.149,87	
	Fontes: 1.800.1111000	25.000,00	24.607,38	4.542,49		4.542,49	29.149,87	4.149,87	
1.2.1.5.02.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - DEFICIT CEDIDOS OUTR ESTADOS	2.100,00							2.100,00
	Fontes: 1.800.1111000	2.100,00							2.100,00
1.2.1.5.02.1.1.03	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR FACULTATIVA	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.800.1111000	2.000,00							2.000,00
1.2.1.5.02.1.1.05	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO		628,26				628,26	628,26	
	Fontes: 1.800.1111000		628,26				628,26	628,26	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
	Fontes: 1.751.0000000	3.000.000,00	2.426.455,14	418.553,56		418.553,56	2.845.008,70		154.991,30
	Soma	9.071.600,00	7.551.879,62	1.901.445,51		1.901.445,51	9.453.325,13	542.188,17	160.463,04
1.3	Receita Patrimonial	10.837.165,07	6.379.387,60	461.182,34	-15.900,00	445.282,34	6.824.669,94		4.012.495,13
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	106.000,00	9.913,19	874,36		874,36	10.787,55		95.212,45
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	106.000,00	9.701,41	874,36		874,36	10.575,77		95.424,23
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita - Receita de Concessao Balneario Oasis	15.000,00	9.701,41	874,36		874,36	10.575,77		4.424,23
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	9.701,41	874,36		874,36	10.575,77		4.424,23
1.3.1.1.02.0.1.02	Receita - Receita de Concessao Abastecimento Aeroporto	36.000,00							36.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	36.000,00							36.000,00
1.3.1.1.02.0.1.03	Receita - Concessao Terminal Rodoviario	55.000,00							55.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	55.000,00							55.000,00
1.3.1.1.02.0.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora		211,78				211,78	211,78	
1.3.1.1.02.0.2.01	Receita - Receita de Concessao Balneario Oasis		211,78				211,78	211,78	
	Fontes: 1.501.0000000		211,78				211,78	211,78	
1.3.1.1.02.0.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa								
1.3.1.1.02.0.3.03	Receita - Concessão Terminal Rodoviario - DIVIDA ATIVA								

Data: 11/02/2025 10:55:01 — Página: 8 de 21

Data da emissão: 11/02/2025 10:55:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000								
1.3.1.1.02.0.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.3.1.1.02.0.4.03	Receita - MJ Concessão Terminal Rodoviario - DIVIDA ATIVA								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.3.2	Valores Mobiliários	10,720,890,72	6,358,997,48	459,757,01	-15,900,00	443,857,01	6,802,854,49		3,918,036,23
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	10,714,890,72	6,358,997,48	459,757,01	-15,900,00	443,857,01	6,802,854,49		3,912,036,23
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	8,714,890,72	6,107,349,89	458,236,28	-15,900,00	442,336,28	6,549,686,17		2,165,204,55
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	8,714,890,72	6,107,349,89	458,236,28	-15,900,00	442,336,28	6,549,686,17		2,165,204,55
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8,714,890,72	6,107,349,89	458,236,28	-15,900,00	442,336,28	6,549,686,17		2,165,204,55
	Fontes: 1.500.0000000	6,092,409,64	3,251,186,13	209,036,31	-2,926,58	206,109,73	3,457,295,86		2,635,113,78
	1.500.1001000	1,194,143,09	87,146,26	3,394,48	-7,023,60	-3,629,12	83,517,14		1,110,625,95
	1.500.1002000	477,586,28	64,266,58	19,152,61		19,152,61	83,418,19		394,168,09
	1.501.0000000	36,510,00	602,183,54	23,287,19		23,287,19	625,470,73	588,960,73	
	1.502.0000000		35,636,54				35,636,54	35,636,54	
	1.540.0000000	99,956,00	368,803,39	30,799,88		30,799,88	399,603,27	299,647,27	
	1.540.1070000	230,000,00	465,55				465,55		229,534,45
	1.550.0000000	60,000,00	43,222,02	3,621,21		3,621,21	46,843,23		13,156,77
	1.551.0000000		71,77	0,49		0,49	72,26	72,26	
	1.552.0000000	20,000,00	6,042,30	42,87		42,87	6,085,17		13,914,83
	1.553.0000000	10,000,00	8,735,20	327,65		327,65	9,062,85		937,15
	1.569.0000000		51,366,48	3,645,21	-3,805,11	-159,90	51,206,58	51,206,58	
	1.571.0000000	10,000,00	12,387,66	1,979,99		1,979,99	14,367,65	4,367,65	
	1.575.0000000		419,98	42,34		42,34	462,32	462,32	
	1.600.0000000	100,877,85	386,253,01	37,571,78		37,571,78	423,824,79	322,946,94	
	1.601.0000000	352,17	2,533,79	834,62		834,62	3,368,41	3,016,24	
	1.601.3110000	4,298,85	4,721,37	31,94		31,94	4,753,31	454,46	
	1.604.0000000	16,864,32	56,869,93	4,442,11		4,442,11	61,312,04	44,647,72	
	1.605.0000000		489,12				489,12	489,12	
	1.621.0000000	50,000,00	69,112,72	4,421,42		4,421,42	73,534,14	23,534,14	
	1.621.0000800		11,359,26	171,75		171,75	11,531,01	11,531,01	
	1.621.3110000		3,054,37	399,93		399,93	3,454,30	3,454,30	
	1.621.3210000		15,272,45	1,375,46		1,375,46	16,647,91	16,647,91	
	1.632.0000000		502,52	50,08		50,08	552,60	552,60	
	1.660.0000000	10,000,00	16,659,30	792,76		792,76	17,452,06	7,452,06	
	1.660.0000800		5,16	0,52		0,52	5,68	5,68	
	1.661.0000000	5,000,00	7,474,97	528,70		528,70	8,003,67	3,003,67	
	1.700.0000000		4,704,46	433,46	-229,81	203,65	4,908,11	4,908,11	
	1.700.3110000								
	1.701.0000000		74,562,79	16,044,97		16,044,97	90,607,76	90,607,76	
	1.701.3110000		1,777,74		-1,777,74	-1,777,74			
	1.701.3210000		9,305,76	4,830,36		4,830,36	14,136,12	14,136,12	
	1.703.0000000		69,371,61	8,869,24		8,869,24	78,240,85	78,240,85	
	1.704.0000000		45,975,70	5,864,88		5,864,88	51,840,58	51,840,58	
	1.706.3110000		32,727,22	5,740,31		5,740,31	38,467,53	38,467,53	
	1.708.0000000	150,000,00	321,304,80	35,374,45		35,374,45	356,679,25	206,679,25	
	1.709.0000000	60,000,00	135,870,36	8,588,60		8,588,60	144,458,96	84,458,96	
	1.710.3210000		29,016,68	1,101,26	-137,16	964,10	29,980,78	29,980,78	
	1.711.0000804		71,709,14	6,576,55		6,576,55	78,285,69	78,285,69	
	1.715.0000000	8,607,21	10,835,73	369,11		369,11	11,204,84	2,597,63	
	1.716.0000000	3,485,32	4,305,93	137,74		137,74	4,443,67	958,35	
	1.719.0000000		10,916,09	1,381,22		1,381,22	12,297,31	12,297,31	
	1.750.0000000		3,470,92	566,16		566,16	4,037,08	4,037,08	
	1.751.0000000		80,143,04	10,107,29		10,107,29	90,250,33	90,250,33	
	1.755.0000000		36,660,53	1,852,82		1,852,82	38,513,35	38,513,35	
	1.758.0000000		2,100,00	211,69		211,69	2,311,69	2,311,69	
	1.759.0000000	50,000,00	54,828,68	4,084,10		4,084,10	58,912,78	8,912,78	
	1.759.0000701	24,999,99	1,522,34	150,77		150,77	1,673,11		23,326,88
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2,000,000,00	251,647,59	1,520,73		1,520,73	253,168,32		1,746,831,68
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2,000,000,00	251,647,59	1,520,73		1,520,73	253,168,32		1,746,831,68
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2,000,000,00	251,647,59	1,520,73		1,520,73	253,168,32		1,746,831,68
	Fontes: 1.800.1111000	2,000,000,00	251,647,59	1,520,73		1,520,73	253,168,32		1,746,831,68
	2.800.1111000								
1.3.2.2	Dividendos	6,000,00							6,000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.2.01	Dividendos	6.000,00							6.000,00
1.3.2.2.01.0	Dividendos	6.000,00							6.000,00
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	6.000,00							6.000,00
1.3.2.2.01.0.1.01	Receita - Dividendos EDP-Energias do Brasil SA	6.000,00							6.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	6.000,00							6.000,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.476,93	550,97		550,97	11.027,90	753,55	
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.476,93	550,97		550,97	11.027,90	753,55	
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.476,93	550,97		550,97	11.027,90	753,55	
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.476,93	550,97		550,97	11.027,90	753,55	
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	10.274,35	9.441,00	415,11		415,11	9.856,11		418,24
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita de Uso do Ginasio de Esportes	10.274,35	9.441,00	415,11		415,11	9.856,11		418,24
	Fontes: 1.501.0000000	10.274,35	9.441,00	415,11		415,11	9.856,11		418,24
1.3.9.9.99.0.3	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa		906,19	115,14		115,14	1.021,33	1.021,33	
1.3.9.9.99.0.3.01	Receita - Receita de Uso do Ginasio de Esportes		906,19	115,14		115,14	1.021,33	1.021,33	
	Fontes: 1.501.0000000		906,19	115,14		115,14	1.021,33	1.021,33	
1.3.9.9.99.0.4	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		129,74	20,72		20,72	150,46	150,46	
1.3.9.9.99.0.4.01	Receita - Receita de Uso do Ginasio de Esportes		129,74	20,72		20,72	150,46	150,46	
	Fontes: 1.501.0000000		129,74	20,72		20,72	150,46	150,46	
	Soma	10.837.165,07	6.379.387,60	461.182,34	-15.900,00	445.282,34	6.824.669,94	2.256.956,92	6.269.452,05
1.6	Receita de Serviços	4.889.719,91	3.798.809,49	408.948,23		408.948,23	4.207.757,72		681.962,19
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	277.651,00				277.651,00	227.651,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	277.651,00				277.651,00	227.651,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	277.651,00				277.651,00	227.651,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	277.651,00				277.651,00	227.651,00	
1.6.1.1.02.0.1	Restituição - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		-100,00				-100,00	100,00	
	Fontes: 1.501.0000000		-100,00				-100,00	100,00	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	277.751,00				277.751,00	227.751,00	
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	277.751,00				277.751,00	227.751,00	
1.6.9	Outros Serviços	4.839.719,91	3.521.158,49	408.948,23		408.948,23	3.930.106,72		909.613,19
1.6.9.9	Outros Serviços	4.839.719,91	3.521.158,49	408.948,23		408.948,23	3.930.106,72		909.613,19
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	4.839.719,91	3.498.758,49	408.948,23		408.948,23	3.907.706,72		932.013,19
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	4.773.597,91	3.496.378,49	408.948,23		408.948,23	3.905.326,72		868.271,19
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	3.945.835,91	3.242.019,39	376.534,49		376.534,49	3.618.553,88		327.282,03
	Fontes: 1.501.0000000	3.945.835,91	3.242.019,39	376.534,49		376.534,49	3.618.553,88		327.282,03
1.6.9.9.50.1.2	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	47.762,00	254.359,10	32.413,74		32.413,74	286.772,84	239.010,84	
	Fontes: 1.501.0000000	47.762,00	254.359,10	32.413,74		32.413,74	286.772,84	239.010,84	
1.6.9.9.50.1.3	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	750.000,00							750.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	750.000,00							750.000,00
1.6.9.9.50.1.3	Renúncia (anistia/remissão) - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	-120.000,00							120.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-120.000,00							120.000,00
1.6.9.9.50.1.4	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150.000,00							150.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00							150.000,00
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	66.122,00	2.380,00				2.380,00		63.742,00
1.6.9.9.50.2.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	66.122,00	2.380,00				2.380,00		63.742,00
	Fontes: 1.501.0000000	66.122,00	2.380,00				2.380,00		63.742,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
1.6.9.9.99.0.1.06	Receita - Serviço de Inscrição Festival de Pesca		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
	Fontes: 1.501.0000000		22.400,00				22.400,00	22.400,00	
	Soma	4.889.719,91	3.798.809,49	408.948,23		408.948,23	4.207.757,72	489.261,84	1.411.024,03
1.7	Transferências Correntes	130.099.107,62	124.509.487,13	17.074.684,11	-909,61	17.073.774,50	141.583.261,63	11.484.154,01	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	58.129.900,73	55.042.850,49	10.462.360,95	-909,61	10.461.451,34	65.504.301,83	7.374.401,10	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.950.400,00	29.166.682,23	4.066.772,11		4.066.772,11	33.233.454,34	6.283.054,34	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.030.400,00	23.403.735,42	3.737.522,56		3.737.522,56	27.141.257,98	3.110.857,98	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.950.400,00	21.619.154,10	2.416.901,12		2.416.901,12	24.036.055,22	2.085.655,22	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.128.392,40	7.021.021,00	784.888,63		784.888,63	7.805.909,63	677.517,23	
	Fontes: 1.500.0000000	7.128.392,40	7.021.021,00	784.888,63		784.888,63	7.805.909,63	677.517,23	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.487.600,00	-5.405.561,12	-604.225,22		-604.225,22	-6.009.786,34	522.186,34	
	Fontes: 1.500.1001000	-5.487.600,00	-5.405.561,12	-604.225,22		-604.225,22	-6.009.786,34	522.186,34	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.309.607,60	20.003.694,22	2.236.237,71		2.236.237,71	22.239.931,93	1.930.324,33	
	Fontes: 1.500.1001000	11.573.348,40	11.399.024,90	1.274.311,09		1.274.311,09	12.673.335,99	1.099.987,59	
	1.500.1002000	8.736.259,20	8.604.669,32	961.926,62		961.926,62	9.566.595,94	830.336,74	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.080.000,00	1.784.581,32	1.320.621,44		1.320.621,44	3.105.202,76	1.025.202,76	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Extraordinaria	2.080.000,00	1.784.581,32	1.320.621,44		1.320.621,44	3.105.202,76	1.025.202,76	
	Fontes: 1.500.0000000	2.080.000,00	1.784.581,32	1.320.621,44		1.320.621,44	3.105.202,76	1.025.202,76	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	5.046.785,61	231.427,66		231.427,66	5.278.213,27	2.878.213,27	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	5.046.785,61	231.427,66		231.427,66	5.278.213,27	2.878.213,27	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	779.400,00	1.638.943,59	75.156,13		75.156,13	1.714.099,72	934.699,72	
	Fontes: 1.500.0000000	779.400,00	1.638.943,59	75.156,13		75.156,13	1.714.099,72	934.699,72	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00	-1.261.696,26	-57.856,90		-57.856,90	-1.319.553,16	719.553,16	
	Fontes: 1.500.1001000	-600.000,00	-1.261.696,26	-57.856,90		-57.856,90	-1.319.553,16	719.553,16	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.220.600,00	4.669.538,28	214.128,43		214.128,43	4.883.666,71	2.663.066,71	
	Fontes: 1.500.1001000	1.265.400,00	2.660.917,65	122.020,23		122.020,23	2.782.937,88	1.517.537,88	
	1.500.1002000	955.200,00	2.008.620,63	92.108,20		92.108,20	2.100.728,83	1.145.528,83	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
	Fontes: 1.500.0000000	520.000,00	716.161,20	97.821,89		97.821,89	813.983,09	293.983,09	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	19.570.000,00	13.923.240,90	4.640.673,55		4.640.673,55	18.563.914,45		1.006.085,55
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
	Fontes: 1.709.0000000	3.500.000,00	2.619.329,80	15,96		15,96	2.619.345,76		880.654,24
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.51.0.1.01	Receita - Cota Parte CFEM - Principal	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
	Fontes: 1.708.0000000	15.600.000,00	10.757.249,94	4.586.177,45		4.586.177,45	15.343.427,39		256.572,61
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.704.0000000	470.000,00	546.661,16	54.480,14		54.480,14	601.141,30	131.141,30	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.410.645,80	6.798.242,74	1.381.470,38	-909,61	1.380.560,77	8.178.803,51	1.768.157,71	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.410.645,80	6.798.242,74	1.381.470,38	-909,61	1.380.560,77	8.178.803,51	1.768.157,71	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.443.798,72	4.780.945,55	1.093.828,85	-909,61	1.092.919,24	5.873.864,79	1.430.066,07	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.443.798,72	4.780.945,55	1.093.828,85	-909,61	1.092.919,24	5.873.864,79	1.430.066,07	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Transferencia PACS	1.114.798,72	1.090.064,00	206.152,00		206.152,00	1.296.216,00	181.417,28	
	Fontes: 1.604.0000000	1.114.798,72	1.090.064,00	206.152,00		206.152,00	1.296.216,00	181.417,28	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Transferencia Programa de Informatizacao Unidades de Saude	96.000,00	32.000,00				32.000,00		64.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	96.000,00	32.000,00				32.000,00		64.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro APS - Ponderado	1.735.000,00	824.046,32				824.046,32		910.953,68
	Fontes: 1.600.0000000	1.735.000,00	824.046,32				824.046,32		910.953,68
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Transferencia Incentivo Acoes Estrategicas	180.000,00	73.000,00				73.000,00		107.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	180.000,00	73.000,00				73.000,00		107.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Transferencia Incentivo APS - Per Capita Populacional		134.314,29				134.314,29	134.314,29	
	Fontes: 1.600.0000000		134.314,29				134.314,29	134.314,29	
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Transferencia Incentivo APS - Desempenho	210.000,00	73.487,44				73.487,44		136.512,56
	Fontes: 1.600.0000000	210.000,00	73.487,44				73.487,44		136.512,56
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Transferencia Saude Bucal - Desempenho	108.000,00	258.583,52	20.026,13	-909,61	19.116,52	277.700,04	169.700,04	
	Fontes: 1.600.0000000	108.000,00	258.583,52	20.026,13	-909,61	19.116,52	277.700,04	169.700,04	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro - Equipes ESF e EAP.		930.989,00	161.813,39		161.813,39	1.092.802,39	1.092.802,39	
	Fontes: 1.600.0000000		930.989,00	161.813,39		161.813,39	1.092.802,39	1.092.802,39	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Transferencia Incentivo Compensatorio de Transicao		224.410,98	31.587,33		31.587,33	255.998,31	255.998,31	
	Fontes: 1.600.0000000		224.410,98	31.587,33		31.587,33	255.998,31	255.998,31	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas		7.700,00				7.700,00	7.700,00	
	Fontes: 1.600.0000000		7.700,00				7.700,00	7.700,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI		132.350,00	24.250,00		24.250,00	156.600,00	156.600,00	
	Fontes: 1.600.0000000		132.350,00	24.250,00		24.250,00	156.600,00	156.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Incremento Temporário Atenção Primaria - Emenda 6006003/2024	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00		
	Fontes: 1.600.3110000	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Incremento Temporário Temporário AP 603905/2024 - Emenda Parlamentar Individual			650.000,00		650.000,00	650.000,00	650.000,00	
	Fontes: 1.600.3110000			650.000,00		650.000,00	650.000,00	650.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.237.936,40	1.182.947,46	111.471,33		111.471,33	1.294.418,79	56.482,39	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.237.936,40	1.182.947,46	111.471,33		111.471,33	1.294.418,79	56.482,39	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Transferencia MAC	896.000,00	745.630,61	74.428,22		74.428,22	820.058,83		75.941,17
	Fontes: 1.600.0000000	896.000,00	745.630,61	74.428,22		74.428,22	820.058,83		75.941,17
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Transferencia SAMU	341.936,40	437.316,85	37.043,11		37.043,11	474.359,96	132.423,56	
	Fontes: 1.600.0000000	341.936,40	437.316,85	37.043,11		37.043,11	474.359,96	132.423,56	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	591.455,68	587.510,96	93.645,43		93.645,43	681.156,39	89.700,71	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	591.455,68	587.510,96	93.645,43		93.645,43	681.156,39	89.700,71	
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude	157.000,00	222.191,28	37.165,43		37.165,43	259.356,71	102.356,71	
	Fontes: 1.600.0000000	40.000,00	222.191,28	37.165,43		37.165,43	259.356,71	219.356,71	
	1.604.0000000	117.000,00							117.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Transferencia Vigilancia Sanitaria	40.000,00							40.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	40.000,00							40.000,00
	1.604.0000000								
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Transferencia ACE 95	378.615,68	349.787,68	53.656,00		53.656,00	403.443,68	24.828,00	
	Fontes: 1.604.0000000	378.615,68	349.787,68	53.656,00		53.656,00	403.443,68	24.828,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Transferencia ACE 5	15.840,00	15.532,00	2.824,00		2.824,00	18.356,00	2.516,00	
	Fontes: 1.600.0000000	15.840,00	15.532,00	2.824,00		2.824,00	18.356,00	2.516,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Transferencia Farmacia Basica	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
	Fontes: 1.600.0000000	135.000,00	162.098,46	82.524,77		82.524,77	244.623,23	109.623,23	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.455,00	84.740,31				84.740,31	82.285,31	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.455,00	84.740,31				84.740,31	82.285,31	
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Transferencia Piso Nacional Enfermagem	2.455,00	4.415,31				4.415,31	1.960,31	
	Fontes: 1.605.0000000	2.455,00	4.415,31				4.415,31	1.960,31	
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Transferencia Transformacao Digital no SUS		80.325,00				80.325,00	80.325,00	
	Fontes: 1.600.0000000		80.325,00				80.325,00	80.325,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.060.040,02	3.098.511,07	168.157,65		168.157,65	3.266.668,72	206.628,70	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.717.150,76	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	196.885,20	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.717.150,76	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	196.885,20	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.717.150,76	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	196.885,20	
	Fontes: 1.550.0000000	1.717.150,76	1.745.878,31	168.157,65		168.157,65	1.914.035,96	196.885,20	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000,00							3.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000,00							3.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.551.0000000	3.000,00							3.000,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	492.902,00	491.364,00				491.364,00		1.538,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	492.902,00	491.364,00				491.364,00		1.538,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	492.902,00	491.364,00				491.364,00		1.538,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental	248.300,00	259.174,00				259.174,00	10.874,00	
	Fontes: 1.552.0000000	248.300,00	259.174,00				259.174,00	10.874,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola	150.000,00	124.272,00				124.272,00		25.728,00
	Fontes: 1.552.0000000	150.000,00	124.272,00				124.272,00		25.728,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Creche	93.700,00	102.750,00				102.750,00	9.050,00	
	Fontes: 1.552.0000000	93.700,00	102.750,00				102.750,00	9.050,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Especial		5.168,00				5.168,00	5.168,00	
	Fontes: 1.552.0000000		5.168,00				5.168,00	5.168,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Transferencia de Recursos PNAE - EJA	902,00							902,00
	Fontes: 1.552.0000000	902,00							902,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
	Fontes: 1.553.0000000	290.000,00	304.281,50				304.281,50	14.281,50	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	556.987,26	556.987,26				556.987,26		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	556.987,26	556.987,26				556.987,26		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	556.987,26	556.987,26				556.987,26		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Transferencia FNDE Manutencao da Educacao Infantil - Novas Turmas	376.729,86	376.729,86				376.729,86		
	Fontes: 1.569.0000000	376.729,86	376.729,86				376.729,86		
1.7.1.4.99.0.1.02	Receita - Transferência FNDE Escolas em Tempo Integral	180.257,40	180.257,40				180.257,40		
	Fontes: 1.569.0000000	180.257,40	180.257,40				180.257,40		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	476.086,66	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	104.406,73	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	476.086,66	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	104.406,73	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	476.086,66	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	104.406,73	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	476.086,66	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	104.406,73	
	Fontes: 1.543.0000000	476.086,66	528.290,16	52.203,23		52.203,23	580.493,39	104.406,73	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	367.600,00	257.718,17	54.989,76		54.989,76	312.707,93		54.892,07
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Transferencia para Gestao do Bolsa Familia	70.000,00	13.511,46				13.511,46		56.488,54
	Fontes: 1.660.0000000	70.000,00	13.511,46				13.511,46		56.488,54
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF	72.000,00	40.320,00	11.169,93		11.169,93	51.489,93		20.510,07
	Fontes: 1.660.0000000	72.000,00	40.320,00	11.169,93		11.169,93	51.489,93		20.510,07
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Transferencia de Piso Variavel III		28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53	36.778,53	
	Fontes: 1.660.0000000		28.800,00	7.978,53		7.978,53	36.778,53	36.778,53	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Transferencia de Fortalecimento de Vinculos	105.600,00	62.767,36	17.388,17		17.388,17	80.155,53		25.444,47
	Fontes: 1.660.0000000	105.600,00	62.767,36	17.388,17		17.388,17	80.155,53		25.444,47
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	72.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		9.631,50
	Fontes: 1.660.0000000	72.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		9.631,50
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	48.000,00	62.296,79	6.107,19		6.107,19	68.403,98	20.403,98	
	Fontes: 1.660.0000000	48.000,00	62.296,79	6.107,19		6.107,19	68.403,98	20.403,98	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.295.128,25	1.270.165,22	98.094,27		98.094,27	1.368.259,49	73.131,24	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
	Fontes: 1.711.0000804	1.104.000,00	1.079.036,97	98.094,27		98.094,27	1.177.131,24	73.131,24	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura - Lei nº 14.399/2022	191.128,25	191.128,25				191.128,25		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura - Lei nº 14.399/2022	191.128,25	191.128,25				191.128,25		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	191.128,25	191.128,25				191.128,25		
	Fontes: 1.719.0000000	191.128,25	191.128,25				191.128,25		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal								
1.7.1.9.99.0.1.03	Receita - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual.								
	Fontes: 1.715.0000000								
1.7.1.9.99.0.1.04	Receita - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura								
	Fontes: 1.716.0000000								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.355.150,89	40.920.335,54	3.681.486,51		3.681.486,51	44.601.822,05	2.246.671,16	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	32.150.462,10	31.887.730,12	2.678.731,00		2.678.731,00	34.566.461,12	2.415.999,02	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	28.242.169,95	2.498.833,39		2.498.833,39	30.741.003,34	1.941.003,34	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	28.242.169,95	2.498.833,39		2.498.833,39	30.741.003,34	1.941.003,34	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.584.000,00	10.376.997,39	918.321,25		918.321,25	11.295.318,64	711.318,64	
	Fontes: 1.500.0000000	10.584.000,00	10.376.997,39	918.321,25		918.321,25	11.295.318,64	711.318,64	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00	-7.060.542,20	-624.708,31		-624.708,31	-7.685.250,51	485.250,51	
	Fontes: 1.500.1001000	-7.200.000,00	-7.060.542,20	-624.708,31		-624.708,31	-7.685.250,51	485.250,51	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.416.000,00	24.925.714,76	2.205.220,45		2.205.220,45	27.130.935,21	1.714.935,21	
	Fontes: 1.500.1001000	13.809.600,00	13.544.120,36	1.198.190,60		1.198.190,60	14.742.310,96	932.710,96	
	1.500.1002000	11.606.400,00	11.381.594,40	1.007.029,85		1.007.029,85	12.388.624,25	782.224,25	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	3.337.528,73	155.489,12		155.489,12	3.493.017,85	293.017,85	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	3.337.528,73	155.489,12		155.489,12	3.493.017,85	293.017,85	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.039.200,00	1.083.862,21	50.495,05		50.495,05	1.134.357,26	95.157,26	
	Fontes: 1.500.0000000	1.039.200,00	1.083.862,21	50.495,05		50.495,05	1.134.357,26	95.157,26	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-800.000,00	-834.381,15	-38.872,17		-38.872,17	-873.253,32	73.253,32	
	Fontes: 1.500.1001000	-800.000,00	-834.381,15	-38.872,17		-38.872,17	-873.253,32	73.253,32	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.960.800,00	3.088.047,67	143.866,24		143.866,24	3.231.913,91	271.113,91	
	Fontes: 1.500.1001000	1.687.200,00	1.759.711,61	81.981,61		81.981,61	1.841.693,22	154.493,22	
	1.500.1002000	1.273.600,00	1.328.336,06	61.884,63		61.884,63	1.390.220,69	116.620,69	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	145.462,10	234.709,18	24.408,49		24.408,49	259.117,67	113.655,57	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	145.462,10	234.709,18	24.408,49		24.408,49	259.117,67	113.655,57	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	145.462,10	234.709,18	24.408,49		24.408,49	259.117,67	113.655,57	
	Fontes: 1.500.0000000	37.791,06	60.977,40	6.341,32		6.341,32	67.318,72	29.527,66	
	1.500.1001000	61.355,91	99.000,36	10.295,51		10.295,51	109.295,87	47.939,96	
	1.500.1002000	46.315,13	74.731,42	7.771,66		7.771,66	82.503,08	36.187,95	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
	Fontes: 1.750.0000000	5.000,00	73.322,26				73.322,26	68.322,26	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	13.000,00							13.000,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	13.000,00							13.000,00
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	13.000,00							13.000,00
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	13.000,00							13.000,00
	Fontes: 1.705.0000000	13.000,00							13.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.628.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	53.600,32	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.628.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	53.600,32	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.628.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	53.600,32	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.628.975,00	1.372.680,16	309.895,16		309.895,16	1.682.575,32	53.600,32	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Transferencia de Recursos PAICI	237.000,00	196.906,00	19.690,60		19.690,60	216.596,60		20.403,40
	Fontes: 1.621.0000000	237.000,00	196.906,00	19.690,60		19.690,60	216.596,60		20.403,40
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Transferencia de Recursos Farmacia Basica	62.000,00	57.170,41	5.197,31		5.197,31	62.367,72	367,72	
	Fontes: 1.621.0000000	62.000,00	57.170,41	5.197,31		5.197,31	62.367,72	367,72	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Transferencia de Recursos SAMU	102.375,00	93.843,75	8.531,25		8.531,25	102.375,00		
	Fontes: 1.621.0000000	102.375,00	93.843,75	8.531,25		8.531,25	102.375,00		
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Transferencia de Recursos Atencao Primaria	549.600,00	349.760,00	34.976,00		34.976,00	384.736,00		164.864,00
	Fontes: 1.621.0000000	549.600,00	349.760,00	34.976,00		34.976,00	384.736,00		164.864,00
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Transf. Prog. Mais MT Incentivo Reabilitação 2022 -SES nº 933/2021 e 240/2022	18.000,00							18.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	18.000,00							18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Transferencia de Recursos Estado Regionalizacao		15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00	16.500,00	
	Fontes: 1.621.0000000		15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00	16.500,00	
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Transferencia TC 202-2023-SES								
	Fontes: 1.710.3210000								
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Transferencia TC 007/2024-SES - Custeio	100.000,00	100.000,00				100.000,00		

Data: 11/02/2025 10:55:01 — Página: 15 de 21

Data da emissão: 11/02/2025 10:55:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.701.3210000	100.000,00							100.000,00
	1.710.3210000		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - Transferencia TC 018/2024-SES - Custeio	560.000,00	560.000,00				560.000,00		
	Fontes: 1.701.3210000	560.000,00							560.000,00
	1.710.3210000		560.000,00				560.000,00	560.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.14	Receita - Transferencia TC 019/2024-SES - Custeio Cirurgias Eletivas			240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	
	Fontes: 1.701.3210000			240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Convenio para o Transporte Escolar	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
	Fontes: 1.571.0000000	1.170.000,00	1.025.135,15	158.811,19		158.811,19	1.183.946,34	13.946,34	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	7.392.713,79	6.634.790,11	534.049,16		534.049,16	7.168.839,27		223.874,52
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	163.000,00	152.821,45	17,03		17,03	152.838,48		10.161,52
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	163.000,00	152.821,45	17,03		17,03	152.838,48		10.161,52
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	163.000,00	152.821,45	17,03		17,03	152.838,48		10.161,52
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Transferencia de Estados FUPIS	3.000,00	297,13	17,03		17,03	314,16		2.685,84
	Fontes: 1.661.0000000	3.000,00	297,13	17,03		17,03	314,16		2.685,84
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Transferência Estado Benefícios Eventuais	80.000,00	78.264,00				78.264,00		1.736,00
	Fontes: 1.661.0000000	80.000,00	78.264,00				78.264,00		1.736,00
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - Transferencia Estado Piso Matogrossense	80.000,00	74.260,32				74.260,32		5.739,68
	Fontes: 1.661.0000000	80.000,00	74.260,32				74.260,32		5.739,68
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação								
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação								
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal								
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferências de Recursos Destinados para o Transporte Escolar								
	Fontes: 1.599.0000000								
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	953.052,29							953.052,29
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	953.052,29							953.052,29
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 E 201/2023 - Principal	953.052,29							953.052,29
	Fontes: 1.502.0000000	953.052,29							953.052,29
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	6.276.661,50	6.481.968,66	534.032,13		534.032,13	7.016.000,79	739.339,29	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	6.276.661,50	6.481.968,66	534.032,13		534.032,13	7.016.000,79	739.339,29	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	6.276.661,50	6.481.968,66	534.032,13		534.032,13	7.016.000,79	739.339,29	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	6.000.000,00	4.710.831,16	507.986,02		507.986,02	5.218.817,18		781.182,82
	Fontes: 1.759.0000000	6.000.000,00	4.710.831,16	507.986,02		507.986,02	5.218.817,18		781.182,82
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB EDUCACAO	254.000,00	188.270,85	20.184,01		20.184,01	208.454,86		45.545,14
	Fontes: 1.759.0000701	254.000,00	188.270,85	20.184,01		20.184,01	208.454,86		45.545,14
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Cota-Parte FEP Estado	22.661,50	25.530,59				25.530,59	2.869,09	
	Fontes: 1.705.0000000	22.661,50	25.530,59				25.530,59	2.869,09	
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - Transferência do Estado CERM Lei n. 11991/2022		1.557.336,06	5.862,10		5.862,10	1.563.198,16	1.563.198,16	
	Fontes: 1.501.0000000		1.557.336,06	5.862,10		5.862,10	1.563.198,16	1.563.198,16	
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - Outras Transferencias dos Estados e DF								
	Fontes: 1.899.0000000								
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	

Data: 11/02/2025 10:55:01 — Página: 16 de 21

Data da emissão: 11/02/2025 10:55:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Doações ao FMDCA			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
	Fontes: 1.501.0000000			270.000,00		270.000,00	270.000,00	270.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	29.614.056,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	1.532.156,72	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.614.056,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	1.532.156,72	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.614.056,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	1.532.156,72	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.614.056,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	1.532.156,72	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	29.614.056,00	28.535.490,07	2.610.722,65		2.610.722,65	31.146.212,72	1.532.156,72	
	Fontes: 1.540.0000000	5.441.969,00	5.301.894,04	485.072,29		485.072,29	5.786.966,33	344.997,33	
	1.540.1070000	24.172.087,00	23.233.596,03	2.125.650,36		2.125.650,36	25.359.246,39	1.187.159,39	
1.7.9	Demais Transferências Correntes		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Doações ao FMDCA		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
	Fontes: 1.501.0000000		10.811,03	50.114,00		50.114,00	60.925,03	60.925,03	
	Soma	130.099.107,62	124.509.487,13	17.074.684,11	-909,61	17.073.774,50	141.583.261,63	20.481.188,68	5.396.548,01
1.9	Outras Receitas Correntes	107.500,00	724.059,99	310.557,08		310.557,08	1.034.617,07	927.117,07	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	91.060,18	11.900,29		11.900,29	102.960,47	45.460,47	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	91.060,18	11.900,29		11.900,29	102.960,47	45.460,47	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	46.000,00	13.709,21	1.487,12		1.487,12	15.196,33		30.803,67
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	46.000,00	13.709,21	1.487,12		1.487,12	15.196,33		30.803,67
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	46.000,00	3.242,61	907,80		907,80	4.150,41		41.849,59
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Multa Dengue	1.000,00	1.768,58	907,80		907,80	2.676,38	1.676,38	
	Fontes: 1.501.0000000	1.000,00	1.768,58	907,80		907,80	2.676,38	1.676,38	
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013		1.474,03				1.474,03	1.474,03	
	Fontes: 1.501.0000000		1.474,03				1.474,03	1.474,03	
1.9.1.1.01.0.1.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.1.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430	30.000,00							30.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	30.000,00							30.000,00
1.9.1.1.01.0.1.99	Receita - Outras Multas	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora		188,17				188,17	188,17	
1.9.1.1.01.0.2.03	Receita - Multa Dengue		26,52				26,52	26,52	
	Fontes: 1.500.0000000		26,52				26,52	26,52	
1.9.1.1.01.0.2.04	Receita - Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013		161,65				161,65	161,65	
	Fontes: 1.501.0000000		161,65				161,65	161,65	
1.9.1.1.01.0.2.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.2.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		8.115,54	439,79		439,79	8.555,33	8.555,33	
1.9.1.1.01.0.3.03	Receita - Multa Dengue								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.3.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006		121,17	11,19		11,19	132,36	132,36	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.0000000		33,39				33,39	33,39	
	1.501.0000000		87,78	11,19		11,19	98,97	98,97	
1.9.1.1.01.0.3.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430		7.994,37	428,60		428,60	8.422,97	8.422,97	
	Fontes: 1.500.0000000		4.715,58				4.715,58	4.715,58	
	1.501.0000000		3.278,79	428,60		428,60	3.707,39	3.707,39	
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.162,89	139,53		139,53	2.302,42	2.302,42	
1.9.1.1.01.0.4.03	Receita - Multa Dengue								
	Fontes: 1.501.0000000								
1.9.1.1.01.0.4.08	Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006		36,85	3,68		3,68	40,53	40,53	
	Fontes: 1.500.0000000		8,62				8,62	8,62	
	1.501.0000000		28,23	3,68		3,68	31,91	31,91	
1.9.1.1.01.0.4.09	Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430		2.126,04	135,85		135,85	2.261,89	2.261,89	
	Fontes: 1.500.0000000		1.137,72				1.137,72	1.137,72	
	1.501.0000000		988,32	135,85		135,85	1.124,17	1.124,17	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	11.500,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	76.264,14	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	11.500,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	76.264,14	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	9.500,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	78.264,14	
1.9.1.1.06.1.1.01	Receita - Multas por Danos ao Meio Ambiente	10.000,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	77.764,14	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	77.350,97	10.413,17		10.413,17	87.764,14	77.764,14	
1.9.1.1.06.1.1.01	Desconto concedido - Multas por Danos ao Meio Ambiente	-500,00							500,00
	Fontes: 1.501.0000000	-500,00							500,00
1.9.1.1.06.1.4	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
1.9.1.1.06.1.4.01	Receita - Multas por Danos ao Meio Ambiente	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	2.000,00							2.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2	Restituições	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.000,00	417.415,01	32.044,24		32.044,24	449.459,25	444.459,25	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.000,00	302.096,43	28.360,78		28.360,78	330.457,21	325.457,21	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Restituicao valores Pagos a Servidores	5.000,00	166.091,70	25.573,79		25.573,79	191.665,49	186.665,49	
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	166.091,70	25.573,79		25.573,79	191.665,49	186.665,49	
1.9.2.2.99.0.1.10	Receita - Restituição ao Erário Legislativo			2.036,99		2.036,99	2.036,99	2.036,99	
	Fontes: 1.501.0000000			2.036,99		2.036,99	2.036,99	2.036,99	
1.9.2.2.99.0.1.99	Receita - Outras Restituicoes ao Erario		136.004,73	750,00		750,00	136.754,73	136.754,73	
	Fontes: 1.500.0000000		136.004,73	750,00		750,00	136.754,73	136.754,73	
1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora								
1.9.2.2.99.0.2.01	Receita - Restituicao valores Pagos a Servidores								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa		115.210,58	3.683,46		3.683,46	118.894,04	118.894,04	
1.9.2.2.99.0.3.99	Receita - Outras Restituicoes		115.210,58	3.683,46		3.683,46	118.894,04	118.894,04	
	Fontes: 1.501.0000000		115.210,58	3.683,46		3.683,46	118.894,04	118.894,04	
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		108,00				108,00	108,00	
1.9.2.2.99.0.4.99	Receita - Outras Restituicoes		108,00				108,00	108,00	
	Fontes: 1.501.0000000		108,00				108,00	108,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	45.000,00	215.584,80	266.612,55		266.612,55	482.197,35	437.197,35	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	45.000,00	215.584,80	266.612,55		266.612,55	482.197,35	437.197,35	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46	280.439,46	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46	280.439,46	
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46	280.439,46	
	Fontes: 1.800.1111000	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46	280.439,46	
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		143.491,49	10.489,64		10.489,64	153.981,13	153.981,13	
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência		143.491,49	10.489,64		10.489,64	153.981,13	153.981,13	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.9.9.12.2.1	Receita - Ônus de Sucumbência - Principal		143.146,30	10.489,64		10.489,64	153.635,94	153.635,94	
	Fontes: 1.501.0000000		143.146,30	10.489,64		10.489,64	153.635,94	153.635,94	
1.9.9.9.12.2.2	Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora		345,19				345,19	345,19	
	Fontes: 1.501.0000000		345,19				345,19	345,19	
1.9.9.9.99	Outras Receitas		2.776,76				2.776,76	2.776,76	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias		2.776,76				2.776,76	2.776,76	
1.9.9.9.99.2.1	Restituição - Restituições - Principal		-2.534,02				-2.534,02	2.534,02	
	Fontes: 1.800.1111000		-2.534,02				-2.534,02	2.534,02	
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Restituições - Principal		5.310,78				5.310,78	5.310,78	
	Fontes: 1.800.1111000		5.310,78				5.310,78	5.310,78	
	Soma	107.500,00	724.059,99	310.557,08		310.557,08	1.034.617,07	978.685,11	47.500,00
	Soma das Receitas Correntes	**186.013.101,26**	**175.650.593,62**	**24.037.469,70**	**-17.234,70**	**24.020.235,00**	**199.670.828,62**	**31.522.150,42**	**14.620.125,48**
2	Receitas de Capital	13.119.367,63	10.646.314,51	2.639.959,24		2.639.959,24	13.286.273,75	166.906,12	
2.4	Transferências de Capital	13.119.367,63	10.646.314,51	2.639.959,24		2.639.959,24	13.286.273,75	166.906,12	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.086.693,97	2.078.956,00	43.255,00		43.255,00	2.122.211,00	35.517,03	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - Transferência Investimento Atenção Primaria Proposta 124003/2024 - Emenda Individual			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
	Fontes: 1.601.3110000			43.255,00		43.255,00	43.255,00	43.255,00	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	228.912,00	228.912,00				228.912,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	228.912,00	228.912,00				228.912,00		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50.1.1.01	Receita - Transferência FNDE Caminho da Escola - Onibus Pronacampo		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
	Fontes: 1.569.0000000		228.912,00				228.912,00	228.912,00	
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	228.912,00							228.912,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	228.912,00							228.912,00
2.4.1.2.50.9.1.05	Receita - Transferência Aquisição de Ônibus - T.C. PAR 202001537-4	228.912,00							228.912,00
	Fontes: 1.569.0000000	228.912,00							228.912,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Transferencia de Convenio 929257/2022 - Usina CBUQ	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
	Fontes: 1.700.3110000	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	757.781,97	750.044,00				750.044,00		7.737,97
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	757.781,97	750.044,00				750.044,00		7.737,97
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	757.781,97	750.044,00				750.044,00		7.737,97
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	757.781,97	750.044,00				750.044,00		7.737,97
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Transferencia Especial Conv 32959 Emenda Parlamentar n. 20234060011	7.781,97							7.781,97
	Fontes: 1.706.3110000	7.781,97							7.781,97
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - Transferencia Especial Conv 71146/2024 Emenda Senador Jayme Campos	750.000,00	750.044,00				750.044,00	44,00	

Data: 11/02/2025 10:55:01 — Página: 19 de 21

Data da emissão: 11/02/2025 10:55:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT

(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.706.3110000	750.000,00	750.044,00				750.044,00	44,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.910.769,39	5.710.769,39	1.200.000,00		1.200.000,00	6.910.769,39		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.910.769,39	5.710.769,39	1.200.000,00		1.200.000,00	6.910.769,39		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	313.426,79	313.426,79				313.426,79		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	313.426,79	313.426,79				313.426,79		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	313.426,79	313.426,79				313.426,79		
2.4.2.2.50.0.1.02	Receita - Transferencia TC 229/2024-SES	313.426,79	313.426,79				313.426,79		
	Fontes: 1.701.3210000	313.426,79	313.426,79				313.426,79		
	1.710.3210000								
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.597.342,60	5.397.342,60	1.200.000,00		1.200.000,00	6.597.342,60		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.597.342,60	5.397.342,60	1.200.000,00		1.200.000,00	6.597.342,60		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	6.597.342,60	5.397.342,60	1.200.000,00		1.200.000,00	6.597.342,60		
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - Transferencia Termo Convenio 1952/2022 SEAF	30.000,00	30.000,00				30.000,00		
	Fontes: 1.701.3110000								
	1.701.3210000	30.000,00	30.000,00				30.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Transferencia de Convenio Pavimentacao Convenio 2448/2023 - SINFRA	4.250.000,00	3.050.000,00	1.200.000,00		1.200.000,00	4.250.000,00		
	Fontes: 1.701.0000000	4.250.000,00	3.050.000,00	1.200.000,00		1.200.000,00	4.250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06	Receita - Transferencia de Convenio Construcao Escola Municipal Jardim Parana - Convenio 1117/2024 SEDUC	1.742.561,89	1.742.561,89				1.742.561,89		
	Fontes: 1.701.0000000	1.742.561,89	1.742.561,89				1.742.561,89		
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Transferencia de Convenio Pavimentacao Asfaltica - Jardim Planalto - Convenio 1197/2024 SINFRA	574.780,71	574.780,71				574.780,71		
	Fontes: 1.701.0000000	574.780,71	574.780,71				574.780,71		
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
2.4.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
2.4.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
2.4.4.1.99.0.1.01	Receita - Transferencia de Recursos Nexa Reforma Hospital	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
	Fontes: 1.703.0000000	4.121.904,27	2.856.589,12	1.396.704,24		1.396.704,24	4.253.293,36	131.389,09	
	Soma	13.119.367,63	10.646.314,51	2.639.959,24		2.639.959,24	13.286.273,75	403.600,09	236.693,97
	Soma das Receitas de Capitais	**13.119.367,63**	**10.646.314,51**	**2.639.959,24**		**2.639.959,24**	**13.286.273,75**	**403.600,09**	**236.693,97**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	6.781.967,43	6.321.525,93	1.681.010,75		1.681.010,75	8.002.536,68	1.220.569,25	
7.2	Contribuições - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.360.890,12	
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - Contribuição Patronal Executivo	5.044.960,00	4.939.951,64	1.443.487,26		1.443.487,26	6.383.438,90	1.338.478,90	
	Fontes: 1.800.1111000	3.564.960,00	3.723.063,85	1.213.186,21		1.213.186,21	4.936.250,06	1.371.290,06	
	1.802.0000000	1.480.000,00	1.216.887,79	230.301,05		230.301,05	1.447.188,84		32.811,16
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - Contribuição Patronal Legislativo	105.000,00	102.075,86	20.642,42		20.642,42	122.718,28	17.718,28	
	Fontes: 1.800.1111000	105.000,00	102.075,86	20.642,42		20.642,42	122.718,28	17.718,28	
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Contribuição Patronal Executivo - Amortiz Deficit								
	Fontes: 1.800.1111000								
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Contribuição Patronal Cedidos Outros Municipios MT		3.684,73	1.008,21		1.008,21	4.692,94	4.692,94	
	Fontes: 1.800.1111000		3.684,73	1.008,21		1.008,21	4.692,94	4.692,94	
	Soma	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12	1.393.701,28	32.811,16

Data: 11/02/2025 10:55:01

Página: 20 de 21

Data da emissão: 11/02/2025 10:55:01

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01.0.1.01	Receita - Aporte Periodico para Amortização de Déficit Atuarial-Executivo	1.592.349,65							1.592.349,65
	Fontes: 1.800.1111000	1.592.349,65							1.592.349,65
7.9.9.9.01.0.1.02	Receita - Aporte Periodico para Amortização de Déficit Atuarial-Legislativo	39.657,78							39.657,78
	Fontes: 1.800.1111000	39.657,78							39.657,78
7.9.9.9.01.0.1.03	Receita - Transferencia de Recursos para Cobertura de Deficit - Aporte Mensal-Executivo		1.252.679,96	215.872,86		215.872,86	1.468.552,82	1.468.552,82	
	Fontes: 1.800.1111000		1.252.679,96	215.872,86		215.872,86	1.468.552,82	1.468.552,82	
7.9.9.9.01.0.1.04	Receita - Transferencia de Recursos para Cobertura de Deficit - Aporte Mensal-Legislativo		23.133,74				23.133,74	23.133,74	
	Fontes: 1.800.1111000		23.133,74				23.133,74	23.133,74	
	Soma	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56	1.491.686,56	1.632.007,43
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**6.781.967,43**	**6.321.525,93**	**1.681.010,75**		**1.681.010,75**	**8.002.536,68**	**2.885.387,84**	**1.664.818,59**
	TOTAL RECEITAS:	**205.914.436,32**	**192.618.434,06**	**28.358.439,69**	**-17.234,70**	**28.341.204,99**	**220.959.639,05**	**15.045.202,73**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**205.914.436,32**	**192.618.434,06**	**28.358.439,69**	**-17.234,70**	**28.341.204,99**	**220.959.639,05**	**15.045.202,73**	**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 10:55:01 — Página: 21 de 21

Data da emissão: 11/02/2025 10:55:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL								
	001	CAMARA MUNICIPAL								
1	01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200,000,00	0,00	200,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,000,00	0,00	200,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,000,00
2	01.031.0001.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações	300,000,00	0,00	300,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,000,00	0,00	300,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,000,00
3	01.031.0001.2001.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
4	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2,622,000,00	0,00	2,622,000,00	2,356,978,07	261,113,24	0,00	2,618,091,31	3,908,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,622,000,00	0,00	2,622,000,00	2,356,978,07	261,113,24	0,00	2,618,091,31	3,908,69
5	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	202,000,00	0,00	202,000,00	118,711,08	15,539,76	0,01	134,250,83	67,749,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	202,000,00	0,00	202,000,00	118,711,08	15,539,76	0,01	134,250,83	67,749,17
6	01.031.0001.2001.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	94,000,00	0,00	94,000,00	15,397,72	0,00	0,00	15,397,72	78,602,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94,000,00	0,00	94,000,00	15,397,72	0,00	0,00	15,397,72	78,602,28
7	01.031.0001.2001.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	35,000,00	0,00	35,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35,000,00	0,00	35,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,000,00
8	01.031.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	170,000,00	0,00	170,000,00	133,022,31	12,403,94	0,00	145,426,25	24,573,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170,000,00	0,00	170,000,00	133,022,31	12,403,94	0,00	145,426,25	24,573,75
9	01.031.0001.2001.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2,000,00	0,00	2,000,00	248,16	0,00	0,00	248,16	1,751,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,000,00	0,00	2,000,00	248,16	0,00	0,00	248,16	1,751,84
10	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	410,000,00	0,00	410,000,00	390,177,50	18,925,00	0,00	409,102,50	897,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,000,00	0,00	410,000,00	390,177,50	18,925,00	0,00	409,102,50	897,50
11	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	141,300,00	0,00	141,300,00	130,521,08	4,000,00	1,275,68	133,245,40	8,054,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	141,300,00	0,00	141,300,00	130,521,08	4,000,00	1,275,68	133,245,40	8,054,60
12	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	38,000,00	0,00	38,000,00	26,477,85	0,00	137,10	26,340,75	11,659,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38,000,00	0,00	38,000,00	26,477,85	0,00	137,10	26,340,75	11,659,25
13	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
14	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292,500,00	0,00	292,500,00	253,656,87	15,800,00	19,711,65	249,745,22	42,754,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	292,500,00	0,00	292,500,00	253,656,87	15,800,00	19,711,65	249,745,22	42,754,78
15	01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	220,000,00	0,00	220,000,00	101,936,00	1,500,00	80,00	103,356,00	116,644,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220,000,00	0,00	220,000,00	101,936,00	1,500,00	80,00	103,356,00	116,644,00
16	01.031.0001.2001.3.3.90.41	Contribuições	9,000,00	0,00	9,000,00	7,020,00	0,00	0,00	7,020,00	1,980,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9,000,00	0,00	9,000,00	7,020,00	0,00	0,00	7,020,00	1,980,00
17	01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	686,400,00	0,00	686,400,00	621,700,00	57,200,00	0,00	678,900,00	7,500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	686,400,00	0,00	686,400,00	621,700,00	57,200,00	0,00	678,900,00	7,500,00
19	01.031.0001.2001.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	39,700,00	39,700,00	23,133,74	0,00	0,00	23,133,74	16,566,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	39,700,00	39,700,00	23,133,74	0,00	0,00	23,133,74	16,566,26
18	01.031.0001.2001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	140,000,00	0,00	140,000,00	9,454,00	0,00	0,00	9,454,00	130,546,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140,000,00	0,00	140,000,00	9,454,00	0,00	0,00	9,454,00	130,546,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**5.564.200,00**	**39.700,00**	**5.603.900,00**	**4.188.434,38**	**386.481,94**	**21.204,44**	**4.553.711,88**	**1.050.188,12**
		Total do Órgão - 01	**5.564.200,00**	**39.700,00**	**5.603.900,00**	**4.188.434,38**	**386.481,94**	**21.204,44**	**4.553.711,88**	**1.050.188,12**
	02	GABINETE DO EXECUTIVO								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	GABINETE DO EXECUTIVO								
19	04.122.0001.2002.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	94.559,00	0,00	94.559,00	75.443,28	19.114,82	0,00	94.558,10	0,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.559,00	0,00	94.559,00	75.443,28	19.114,82	0,00	94.558,10	0,90
20	04.122.0001.2002.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
21	04.122.0001.2002.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	977.868,20	663.030,00	1.640.988,20	1.432.050,47	205.472,28	0,00	1.637.522,75	3.465,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	832.267,51	0,00	832.267,51	828.803,33	0,00	0,00	828.803,33	3.464,18
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	145.690,69	0,00	145.690,69	145.690,69	0,00	0,00	145.690,69	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	663.030,00	663.030,00	457.556,45	205.472,28	0,00	663.028,73	1,27
22	04.122.0001.2002.3.1.90.13	Obrigações Patronais	257.755,00	32.339,53	290.094,53	90.508,92	10.944,01	0,00	101.452,93	188.641,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	252.000,00	0,00	252.000,00	70.728,43	1.217,38	0,00	71.945,81	180.054,19
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.755,00	0,00	5.755,00	3.479,83	0,00	0,00	3.479,83	2.275,17
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	32.339,53	32.339,53	16.300,66	9.726,63	0,00	26.027,29	6.312,24
23	04.122.0001.2002.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	160.795,00	0,00	160.795,00	124.967,70	35.795,52	0,00	160.763,22	31,78
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	160.795,00	0,00	160.795,00	124.967,70	35.795,52	0,00	160.763,22	31,78
24	04.122.0001.2002.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
25	04.122.0001.2002.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
26	04.122.0001.2002.3.1.91.13	Obrigações Patronais	71.895,33	35.877,66	107.772,99	68.396,64	12.387,24	0,00	80.783,88	26.989,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	0,00	66.000,00	39.010,89	0,00	0,00	39.010,89	26.989,11
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.895,33	0,00	5.895,33	5.895,33	0,00	0,00	5.895,33	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	35.877,66	35.877,66	23.490,42	12.387,24	0,00	35.877,66	0,00
854	04.122.0001.2002.3.3.50.41	Contribuições	0,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
27	04.122.0001.2002.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
28	04.122.0001.2002.3.3.90.14	Diárias - Civil	85.250,00	0,00	85.250,00	53.000,00	3.450,00	0,00	56.450,00	28.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.950,00	0,00	29.950,00	29.950,00	0,00	0,00	29.950,00	0,00
	1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.300,00	0,00	35.300,00	14.450,00	3.450,00	0,00	17.900,00	17.400,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00	0,00	20.000,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	11.400,00
29	04.122.0001.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	49.500,00	35.000,00	84.500,00	23.330,92	0,00	1.576,55	21.754,37	62.745,63
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	14.500,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	35.000,00	35.000,00	23.330,92	0,00	1.576,55	21.754,37	13.245,63
30	04.122.0001.2002.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.162,00	13.000,00	33.162,00	990,40	0,00	0,00	990,40	32.171,60
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.162,00	0,00	20.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.162,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	13.000,00	13.000,00	990,40	0,00	0,00	990,40	12.009,60
31	04.122.0001.2002.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	305.000,00	0,00	305.000,00	279.833,80	0,00	67.833,80	212.000,00	93.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	280.000,00	0,00	280.000,00	279.833,80	0,00	67.833,80	212.000,00	68.000,00
32	04.122.0001.2002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	230.600,00	50.000,00	280.600,00	200.900,00	0,00	0,00	200.900,00	79.700,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	65.600,00	0,00	65.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.600,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	165.000,00	0,00	165.000,00	155.300,00	0,00	0,00	155.300,00	9.700,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	50.000,00	50.000,00	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00	4.400,00
33	04.122.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292.200,00	40.500,00	332.700,00	257.483,90	10.119,50	3.123,92	264.479,48	68.220,52
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	37.900,00	0,00	37.900,00	4.544,85	0,00	2.075,74	2.469,11	35.430,89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	190.000,00	0,00	190.000,00	184.435,77	0,00	0,00	184.435,77	5.564,23
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	54.300,00	0,00	54.300,00	28.261,88	0,00	0,00	28.261,88	26.038,12
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	40.500,00	40.500,00	40.241,40	119,50	1.048,18	39.312,72	1.187,28
34	04.122.0001.2002.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.366,00	0,00	22.366,00	5.948,72	1.465,96	302,44	7.112,24	15.253,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.470,00	0,00	9.470,00	5.948,72	483,52	0,00	6.432,24	3.037,76
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	12.896,00	0,00	12.896,00	0,00	982,44	302,44	680,00	12.216,00
35	04.122.0001.2002.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	20.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	19.900,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	9.900,00
36	04.122.0001.2002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	281.462,00	0,00	281.462,00	242.465,00	6.942,00	0,00	249.407,00	32.055,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.530,00	0,00	16.530,00	14.475,00	0,00	0,00	14.475,00	2.055,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	234.932,00	0,00	234.932,00	227.990,00	6.942,00	0,00	234.932,00	0,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
37	04.124.0001.2003.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	04.124.0001.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	396.000,00	0,00	396.000,00	318.164,91	58.005,31	0,00	376.170,22	19.829,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	396.000,00	0,00	396.000,00	318.164,91	58.005,31	0,00	376.170,22	19.829,78
39	04.124.0001.2003.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	04.124.0001.2003.3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.680,00	0,00	40.680,00	34.094,46	6.581,57	0,00	40.676,03	3,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.680,00	0,00	40.680,00	34.094,46	6.581,57	0,00	40.676,03	3,97
41	04.124.0001.2003.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	04.124.0001.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00	0,00	10.500,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	4.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.000,00	0,00	7.000,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	1.200,00
43	04.124.0001.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	3.078,61	0,00	423,39	2.655,22	7.344,78
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.100,00	0,00	2.100,00	2.021,24	0,00	0,00	2.021,24	78,76
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	7.900,00	0,00	7.900,00	1.057,37	0,00	423,39	633,98	7.266,02
44	04.124.0001.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	3.000,00	1.525,32	0,00	0,00	1.525,32	1.474,68
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	3.000,00	1.525,32	0,00	0,00	1.525,32	1.474,68
45	04.124.0001.2003.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	04.124.0001.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	3.924,00	0,00	0,00	3.924,00	6.076,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	3.924,00	0,00	0,00	3.924,00	6.076,00
47	04.124.0001.2003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	5.975,00	0,00	0,00	5.975,00	9.025,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	15.000,00	0,00	15.000,00	5.975,00	0,00	0,00	5.975,00	9.025,00
892	06.181.0026.2095.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-288.807,30	533.807,30	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-288.807,30	533.807,30	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
48	06.181.0026.2095.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	120.000,00	0,00	120.000,00	55.202,00	0,00	0,00	55.202,00	64.798,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	120.000,00	0,00	120.000,00	55.202,00	0,00	0,00	55.202,00	64.798,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.184.875,23**	**1.653.554,49**	**4.838.429,72**	**3.768.184,05**	**370.278,21**	**73.260,10**	**4.065.202,16**	**773.227,56**
		Total do Órgão - 02	**3.184.875,23**	**1.653.554,49**	**4.838.429,72**	**3.768.184,05**	**370.278,21**	**73.260,10**	**4.065.202,16**	**773.227,56**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO								
49	04.122.0001.2004.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	243.324,29	0,00	243.324,29	205.166,11	37.975,74	0,00	243.141,85	182,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	243.324,29	0,00	243.324,29	205.166,11	37.975,74	0,00	243.141,85	182,44
50	04.122.0001.2004.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
51	04.122.0001.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	832.483,49	137.087,41	0,00	969.570,90	80.429,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00	0,00	850.000,00	832.483,49	0,00	0,00	832.483,49	17.516,51
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	137.087,41	0,00	137.087,41	62.912,59
52	04.122.0001.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.000,00	0,00	172.000,00	67.471,58	10.348,28	0,00	77.819,86	94.180,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00	67.471,58	2.892,00	0,00	70.363,58	59.636,42
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	7.456,28	0,00	7.456,28	34.543,72
53	04.122.0001.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	102.000,00	0,00	102.000,00	23.803,73	3.737,11	0,00	27.540,84	74.459,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	23.803,73	0,00	0,00	23.803,73	36.196,27
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	3.737,11	0,00	3.737,11	38.262,89
54	04.122.0001.2004.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	04.122.0001.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00	22.000,00	44.000,00	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00	26.600,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	20.650,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	22.000,00	22.000,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	5.950,00
56	04.122.0001.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	92.582,24	0,00	92.582,24	20.520,24	29.645,94	0,00	50.166,18	42.416,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	13.095,24	443,70	0,00	13.538,94	1.461,06
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00	0,00	15.000,00	7.425,00	0,00	0,00	7.425,00	7.575,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	33.380,00	0,00	33.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.380,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	29.202,24	0,00	29.202,24	0,00	29.202,24	0,00	29.202,24	0,00
57	04.122.0001.2004.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	555,88	0,00	555,88	555,88	0,00	0,00	555,88	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	555,88	0,00	555,88	555,88	0,00	0,00	555,88	0,00
58	04.122.0001.2004.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	574.794,14	87.600,00	662.394,14	239.531,64	0,00	0,00	239.531,64	422.862,50
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	87.600,00	0,00	87.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	552.794,14	0,00	552.794,14	219.531,64	0,00	0,00	219.531,64	333.262,50
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	-65.600,00	87.600,00	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2.000,00
59	04.122.0001.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
60	04.122.0001.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.227,69	45.600,00	102.827,69	53.604,63	125,00	0,00	53.729,63	49.098,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.871,83	0,00	23.871,83	23.581,13	125,00	0,00	23.706,13	165,70
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	33.355,86	0,00	33.355,86	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	27.355,86
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	45.600,00	45.600,00	24.023,50	0,00	0,00	24.023,50	21.576,50
61	04.122.0001.2004.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	75.270,00	20.000,00	95.270,00	70.480,41	1.712,69	57,48	72.135,62	23.134,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.800,00	0,00	50.800,00	48.320,41	0,00	57,48	48.262,93	2.537,07
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	20.000,00	19.310,00	0,00	0,00	19.310,00	690,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.850,00	0,00	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	1.712,69	0,00	1.712,69	18.287,31
62	04.122.0001.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
63	04.122.0001.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	0,00	35.000,00	31.878,00	0,00	0,00	31.878,00	3.122,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	31.878,00	0,00	0,00	31.878,00	3.122,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	04.128.0001.2094.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.050,00	0,00	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.050,00	0,00	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
65	04.128.0001.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	04.128.0001.2094.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	04.128.0001.2094.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	04.128.0001.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	04.131.0001.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
70	04.131.0001.2005.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
71	04.131.0001.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00	0,00	230.000,00	210.840,83	0,00	0,00	210.840,83	19.159,17
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	130.000,00	0,00	130.000,00	123.861,83	0,00	0,00	123.861,83	6.138,17
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.000,00	0,00	100.000,00	86.979,00	0,00	0,00	86.979,00	13.021,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.679.854,24**	**175.200,00**	**2.855.054,24**	**1.779.786,54**	**220.632,17**	**57,48**	**2.000.361,23**	**854.693,01**
		Total do Órgão - 03	**2.679.854,24**	**175.200,00**	**2.855.054,24**	**1.779.786,54**	**220.632,17**	**57,48**	**2.000.361,23**	**854.693,01**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
72	04.122.0001.1003.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	04.122.0001.1003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.600,00	0,00	144.600,00	93.000,00	0,00	3.445,34	89.554,66	55.045,34
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	32.900,00	0,00	32.900,00	32.900,00	0,00	3.445,34	29.454,66	3.445,34
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	111.700,00	0,00	111.700,00	60.100,00	0,00	0,00	60.100,00	51.600,00
74	04.122.0001.2006.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	176.000,00	0,00	176.000,00	136.595,23	23.246,54	0,00	159.841,77	16.158,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	176.000,00	0,00	176.000,00	136.595,23	23.246,54	0,00	159.841,77	16.158,23
75	04.122.0001.2006.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
76	04.122.0001.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.034.885,00	0,00	1.034.885,00	864.895,66	169.519,31	0,00	1.034.414,97	470,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.034.885,00	0,00	1.034.885,00	864.895,66	169.519,31	0,00	1.034.414,97	470,03
77	04.122.0001.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	152.000,00	0,00	152.000,00	44.181,77	6.419,39	0,00	50.601,16	101.398,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	152.000,00	0,00	152.000,00	44.181,77	6.419,39	0,00	50.601,16	101.398,84
78	04.122.0001.2006.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00	0,00	5.000,00	1.988,78	0,00	0,00	1.988,78	3.011,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	1.988,78	0,00	0,00	1.988,78	3.011,22
79	04.122.0001.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	59.000,00	0,00	59.000,00	42.370,85	7.117,55	0,00	49.488,40	9.511,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00	0,00	59.000,00	42.370,85	7.117,55	0,00	49.488,40	9.511,60
80	04.122.0001.2006.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
81	04.122.0001.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.550,00	0,00	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00
82	04.122.0001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	56.270,00	20.000,00	76.270,00	50.019,57	0,00	1.065,00	48.954,57	27.315,43
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	18.200,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	22.140,00	0,00	22.140,00	21.897,10	0,00	0,00	21.897,10	242,90
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	8.000,00	0,00	8.000,00	6.549,90	0,00	0,00	6.549,90	1.450,10
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	6.130,00	0,00	6.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.130,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	20.000,00	20.000,00	19.772,57	0,00	1.065,00	18.707,57	1.292,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
83	04.122.0001.2006.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.130,00	0,00	6.130,00	0,00	6.128,82	0,00	6.128,82	1,18
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.130,00	0,00	6.130,00	0,00	6.128,82	0,00	6.128,82	1,18
84	04.122.0001.2006.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	670,00	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	670,00	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00
85	04.122.0001.2006.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	107.880,00	0,00	107.880,00	107.880,00	0,00	0,00	107.880,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.980,00	0,00	6.980,00	6.980,00	0,00	0,00	6.980,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.900,00	0,00	100.900,00	100.900,00	0,00	0,00	100.900,00	0,00
86	04.122.0001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	0,00	7.000,00	4.000,00	395,16	0,00	4.395,16	2.604,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	395,16	0,00	395,16	2.604,84
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
87	04.122.0001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361.450,00	448.320,00	809.770,00	721.912,58	0,00	83.808,95	638.103,63	171.666,37
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	40.132,59	0,00	20.666,34	19.466,25	40.533,75
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	177.900,00	0,00	177.900,00	167.341,24	0,00	25.834,77	141.506,47	36.393,53
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	118.000,00	0,00	118.000,00	60.568,75	0,00	12.907,70	47.661,05	70.338,95
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	5.550,00	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	388.320,00	388.320,00	388.320,00	0,00	0,00	388.320,00	0,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	24.400,14	35.599,86	24.400,14
88	04.122.0001.2006.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	146.510,00	0,00	146.510,00	87.487,93	642,29	1.079,92	87.050,30	59.459,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	46.278,69	350,00	32,12	46.596,57	3.403,43
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	96.510,00	0,00	96.510,00	41.209,24	292,29	1.047,80	40.453,73	56.056,27
89	04.122.0001.2006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	04.122.0001.2006.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	248.446,00	33.573,29	282.019,29	216.626,32	16.673,29	0,00	233.299,61	48.719,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	248.446,00	0,00	248.446,00	199.791,72	0,00	0,00	199.791,72	48.654,28
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	33.573,29	33.573,29	16.834,60	16.673,29	0,00	33.507,89	65,40
91	04.122.0001.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	0,00	45.000,00	17.165,00	0,00	0,00	17.165,00	27.835,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.833,00	0,00	0,00	4.833,00	167,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00	0,00	40.000,00	12.332,00	0,00	0,00	12.332,00	27.668,00
92	04.122.0001.2007.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
93	04.122.0001.2007.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
94	04.122.0001.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157.000,00	0,00	157.000,00	132.305,28	23.369,68	0,00	155.674,96	1.325,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.000,00	0,00	157.000,00	132.305,28	23.369,68	0,00	155.674,96	1.325,04
95	04.122.0001.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	10.047,49	1.691,76	0,00	11.739,25	15.260,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	0,00	27.000,00	10.047,49	1.691,76	0,00	11.739,25	15.260,75
96	04.122.0001.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.520,66	640,12	0,00	4.160,78	839,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.520,66	640,12	0,00	4.160,78	839,22
97	04.122.0001.2007.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
98	04.122.0001.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	04.122.0001.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	4.900,00	0,00	4.900,00	3.751,93	0,00	0,00	3.751,93	1.148,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00	0,00	4.900,00	3.751,93	0,00	0,00	3.751,93	1.148,07
100	04.122.0001.2007.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
101	04.122.0001.2007.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
102	04.122.0001.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
103	04.122.0001.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	2.715,07	0,00	0,00	2.715,07	7.284,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	2.715,07	0,00	0,00	2.715,07	7.284,93
104	04.122.0001.2007.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00	6.000,00	1.899,59	172,69	0,00	2.072,28	3.927,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	1.899,59	172,69	0,00	2.072,28	3.927,72
891	04.122.0001.2007.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	38.700,10	38.700,10	38.009,01	0,00	0,00	38.009,01	691,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.809,02	3.809,02	3.809,02	0,00	0,00	3.809,02	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	34.891,08	34.891,08	34.199,99	0,00	0,00	34.199,99	691,09
105	04.122.0001.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.190,98	0,00	8.190,98	2.489,94	0,00	0,00	2.489,94	5.701,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.190,98	0,00	8.190,98	2.489,94	0,00	0,00	2.489,94	5.701,04
106	04.122.0001.2009.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
107	04.122.0001.2009.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
108	04.122.0001.2009.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
109	04.122.0001.2009.3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
110	04.122.0001.2009.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
111	04.122.0001.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
112	04.122.0001.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
113	04.128.0001.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	13.800,00	12.000,00	25.800,00	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00	13.450,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos		12.000,00	12.000,00	10.550,00	0,00	0,00	10.550,00	1.450,00
114	04.128.0001.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	10.000,00	927,10	0,00	363,10	564,00	9.436,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	5.000,00	5.000,00	927,10	0,00	363,10	564,00	4.436,00
115	04.128.0001.2008.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.000,00	6.000,00	530,83	0,00	0,00	530,83	5.469,17
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	3.000,00	3.000,00	530,83	0,00	0,00	530,83	2.469,17
116	04.128.0001.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00	20.000,00	9.830,00	0,00	0,00	9.830,00	10.170,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	10.000,00	10.000,00	9.830,00	0,00	0,00	9.830,00	170,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.829.781,98**	**570.593,39**	**3.400.375,37**	**2.611.050,59**	**256.016,60**	**89.762,31**	**2.777.304,88**	**623.070,49**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**								
1	09.272.0001.2010.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.150,00	0,00	2.150,00	1.897,62	0,00	0,00	1.897,62	252,38
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.150,00	0,00	2.150,00	1.897,62	0,00	0,00	1.897,62	252,38
2	09.272.0001.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
3	09.272.0001.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	536.000,00	0,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	536.000,00	0,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
4	09.272.0001.2010.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
5	09.272.0001.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
6	09.272.0001.2010.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.250,00	0,00	3.250,00	2.845,92	0,00	0,00	2.845,92	404,08
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.250,00	0,00	3.250,00	2.845,92	0,00	0,00	2.845,92	404,08
7	09.272.0001.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
8	09.272.0001.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
9	09.272.0001.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
21	09.272.0001.2010.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	12.000,00	12.000,00	7.564,00	0,00	0,00	7.564,00	4.436,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	12.000,00	12.000,00	7.564,00	0,00	0,00	7.564,00	4.436,00
10	09.272.0001.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	0,00	70.000,00	51.112,92	3.806,66	0,00	54.919,58	15.080,42
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70.000,00	0,00	70.000,00	51.112,92	3.806,66	0,00	54.919,58	15.080,42
11	09.272.0001.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440.450,00	0,00	440.450,00	236.968,92	0,00	3.285,88	233.683,04	206.766,96
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	440.450,00	0,00	440.450,00	236.968,92	0,00	3.285,88	233.683,04	206.766,96
12	09.272.0001.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.360,00	0,00	5.360,00	750,00	0,00	0,00	750,00	4.610,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.360,00	0,00	5.360,00	750,00	0,00	0,00	750,00	4.610,00
13	09.272.0001.2010.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
14	09.272.0001.2010.3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	1.098.626,57	0,00	1.098.626,57	220.000,00	65,00	193.570,19	26.494,81	1.072.131,76
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.098.626,57	0,00	1.098.626,57	220.000,00	65,00	193.570,19	26.494,81	1.072.131,76
15	09.272.0001.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.464,41	0,00	13.464,41	9.506,04	3.914,41	0,00	13.420,45	43,96
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.914,41	0,00	3.914,41	0,00	3.914,41	0,00	3.914,41	0,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.550,00	0,00	9.550,00	9.506,04	0,00	0,00	9.506,04	43,96
16	09.272.0001.2010.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.100,00	0,00	1.100,00	338,46	0,00	0,06	338,40	761,60
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.100,00	0,00	1.100,00	338,46	0,00	0,06	338,40	761,60
17	09.272.0001.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
18	09.272.0001.2090.3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	6.750.000,00	0,00	6.750.000,00	5.263.443,40	984.951,72	0,00	6.248.395,12	501.604,88
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.750.000,00	0,00	6.750.000,00	5.263.443,40	984.951,72	0,00	6.248.395,12	501.604,88
19	09.272.0001.2090.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	842.000,00	0,00	842.000,00	677.779,62	107.494,98	0,00	785.274,60	56.725,40
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	842.000,00	0,00	842.000,00	677.779,62	107.494,98	0,00	785.274,60	56.725,40
20	99.997.0001.2011.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.114.846,45	0,00	5.114.846,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5.114.846,45
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.179.806,45	0,00	4.179.806,45	0,00	0,00	0,00	0,00	4.179.806,45
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	935.040,00	0,00	935.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.040,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**14.886.567,43**	**12.000,00**	**14.898.567,43**	**6.472.206,90**	**1.100.232,77**	**196.856,13**	**7.375.583,54**	**7.522.983,89**
		Total do Órgão - 04	**17.716.349,41**	**582.593,39**	**18.298.942,80**	**9.083.257,49**	**1.356.249,37**	**286.618,44**	**10.152.888,42**	**8.146.054,38**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS								
137	04.123.0001.2012.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	114.052,49	0,00	114.052,49	0,00	0,00	0,00	0,00	114.052,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.052,49	0,00	114.052,49	0,00	0,00	0,00	0,00	114.052,49
138	04.123.0001.2012.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
139	04.123.0001.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.679.000,00	0,00	2.679.000,00	2.163.808,92	349.697,86	0,00	2.513.506,78	165.493,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.679.000,00	0,00	2.679.000,00	2.163.808,92	349.697,86	0,00	2.513.506,78	165.493,22
140	04.123.0001.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	240.000,00	0,00	240.000,00	87.450,62	15.523,51	0,00	102.974,13	137.025,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00	87.450,62	15.523,51	0,00	102.974,13	137.025,87
141	04.123.0001.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00	0,00	200.000,00	104.179,18	17.329,19	0,00	121.508,37	78.491,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00	104.179,18	17.329,19	0,00	121.508,37	78.491,63
142	04.123.0001.2012.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
143	04.123.0001.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	1.950,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	1.950,00
144	04.123.0001.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	314.959,41	0,00	314.959,41	72.849,83	0,00	3.356,54	69.493,29	245.466,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	14.996,05	0,00	0,00	14.996,05	3,95
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	259.959,41	0,00	259.959,41	46.809,68	0,00	3.356,54	43.453,14	216.506,27
	1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000,00	0,00	40.000,00	11.044,10	0,00	0,00	11.044,10	28.955,90
145	04.123.0001.2012.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.000,00	0,00	55.000,00	24.000,00	30.000,00	0,00	54.000,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00	24.000,00	30.000,00	0,00	54.000,00	1.000,00
146	04.123.0001.2012.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
147	04.123.0001.2012.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	39.000,00	39.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	39.000,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
148	04.123.0001.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.760,00	13.800,00	99.560,00	56.141,44	0,00	0,00	56.141,44	43.418,56
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	71.960,00	0,00	71.960,00	55.200,00	0,00	0,00	55.200,00	16.760,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	13.800,00	13.800,00	941,44	0,00	0,00	941,44	12.858,56
149	04.123.0001.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	595.239,73	0,00	595.239,73	553.531,10	423,50	112.572,71	441.381,89	153.857,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	329.500,00	0,00	329.500,00	329.500,00	0,00	14.526,53	314.973,47	14.526,53
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.071,00	0,00	43.071,00	43.070,79	423,50	8.194,27	35.300,02	7.770,98
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	222.668,73	0,00	222.668,73	180.960,31	0,00	89.851,91	91.108,40	131.560,33
150	04.123.0001.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	551.731,10	40.700,00	592.431,10	552.359,27	362,64	4.653,31	548.068,60	44.362,50
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.000,72	0,00	43.000,72	42.262,71	0,00	0,00	42.262,71	738,01
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	40.700,00	0,00	40.700,00	11.128,24	0,00	2.821,96	8.306,28	32.393,72
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	425.000,00	0,00	425.000,00	423.300,31	0,00	1.283,15	422.017,16	2.982,84
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	43.030,38	0,00	43.030,38	43.030,38	0,00	0,00	43.030,38	0,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	40.700,00	40.700,00	32.637,63	362,64	548,20	32.452,07	8.247,93
864	04.123.0001.2012.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	17.000,00	17.000,00	15.532,00	1.412,00	0,00	16.944,00	56,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	17.000,00	17.000,00	15.532,00	1.412,00	0,00	16.944,00	56,00
151	04.123.0001.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.500,00	0,00	13.500,00	2.129,10	430,70	0,00	2.559,80	10.940,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00	2.129,10	430,70	0,00	2.559,80	940,20
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
152	04.123.0001.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.800,00	0,00	47.800,00	46.084,00	0,00	0,00	46.084,00	1.716,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.800,00	0,00	7.800,00	7.512,00	0,00	0,00	7.512,00	288,00
	1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000,00	0,00	20.000,00	18.662,00	0,00	0,00	18.662,00	1.338,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	20.000,00	0,00	20.000,00	19.910,00	0,00	0,00	19.910,00	90,00
153	04.128.0001.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00	12.000,00	24.000,00	7.950,00	0,00	0,00	7.950,00	16.050,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	12.000,00	12.000,00	7.950,00	0,00	0,00	7.950,00	4.050,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
154	04.128.0001.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	3.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
155	04.128.0001.2013.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.000,00	6.000,00	523,87	0,00	263,88	259,99	5.740,01
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	3.000,00	3.000,00	523,87	0,00	263,88	259,99	2.740,01
156	04.128.0001.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	0,00	17.000,00	7.482,80	0,00	0,00	7.482,80	9.517,20
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	17.000,00	0,00	17.000,00	7.482,80	0,00	0,00	7.482,80	9.517,20
157	28.846.0002.9001.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.001.030,49	6.000,00	2.007.030,49	1.886.030,49	120.678,19	31.954,25	1.974.754,43	32.276,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.634.728,48	0,00	1.634.728,48	1.513.728,48	120.678,19	0,00	1.634.406,67	321,81
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.372,02	0,00	99.372,02	99.372,02	0,00	18.126,22	81.245,80	18.126,22
	1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	700,00	6.000,00	6.700,00	6.700,00	0,00	170,18	6.529,82	170,18
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	157.500,00	0,00	157.500,00	157.500,00	0,00	498,93	157.001,07	498,93
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	31.800,00	0,00	31.800,00	31.800,00	0,00	4.161,69	27.638,31	4.161,69
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	12.640,00	0,00	12.640,00	12.640,00	0,00	85,82	12.554,18	85,82
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	60.500,00	0,00	60.500,00	60.500,00	0,00	7.722,71	52.777,29	7.722,71
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	2.789,99	0,00	2.789,99	2.789,99	0,00	688,70	2.101,29	688,70
924	28.846.0002.9006.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	20.648,10	0,00	20.648,10	14.351,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	20.648,10	0,00	20.648,10	14.351,90
158	28.846.0002.9006.3.1.91.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1.063,02	0,00	1.063,02	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.063,02	0,00	1.063,02	0,00	0,00
159	28.846.0002.9006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.987.073,22**	**169.500,00**	**7.156.573,22**	**5.582.165,64**	**556.505,69**	**153.863,71**	**5.984.807,62**	**1.171.765,60**
		Total do Órgão - 05	**6.987.073,22**	**169.500,00**	**7.156.573,22**	**5.582.165,64**	**556.505,69**	**153.863,71**	**5.984.807,62**	**1.171.765,60**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
160	08.122.0001.2014.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
161	08.122.0001.2014.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
162	08.122.0001.2014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00	0,00	780.000,00	600.745,43	124.478,02	0,00	725.223,45	54.776,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	780.000,00	0,00	780.000,00	600.745,43	124.478,02	0,00	725.223,45	54.776,55
163	08.122.0001.2014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	27.169,90	4.234,60	0,00	31.404,50	48.595,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	27.169,90	4.234,60	0,00	31.404,50	48.595,50
164	08.122.0001.2014.3.1.91.13	Obrigações Patronais	49.000,00	0,00	49.000,00	31.122,41	5.498,81	0,00	36.621,22	12.378,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00	0,00	49.000,00	31.122,41	5.498,81	0,00	36.621,22	12.378,78
165	08.122.0001.2014.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	08.122.0001.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.350,00	2.000,00	18.350,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	2.300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.350,00	0,00	14.350,00	14.350,00	0,00	0,00	14.350,00	0,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	2.000,00	2.000,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	300,00
167	08.122.0001.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	57.200,00	0,00	57.200,00	18.263,92	0,00	146,00	18.117,92	39.082,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00	0,00	7.200,00	5.844,60	0,00	146,00	5.698,60	1.501,40
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.000,00	0,00	50.000,00	12.419,32	0,00	0,00	12.419,32	37.580,68
168	08.122.0001.2014.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
169	08.122.0001.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.660,00	0,00	1.660,00	0,00	411,19	0,00	411,19	1.248,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.660,00	0,00	1.660,00	0,00	411,19	0,00	411,19	1.248,81
170	08.122.0001.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.500,00	60.000,00	185.500,00	147.779,34	0,00	8.034,45	139.744,89	45.755,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00	0,00	15.500,00	13.908,56	0,00	400,96	13.507,60	1.992,40
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	110.000,00	0,00	110.000,00	89.545,25	0,00	6.638,18	82.907,07	27.092,93
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	60.000,00	60.000,00	44.325,53	0,00	995,31	43.330,22	16.669,78
171	08.122.0001.2014.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	2.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	2.700,00
172	08.122.0001.2014.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	08.122.0001.2014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	3.240,00	48.240,00	29.910,79	0,00	0,00	29.910,79	18.329,21
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.240,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00	0,00	30.000,00	29.910,79	0,00	0,00	29.910,79	89,21
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	11.760,00	0,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.186.710,00**	**68.240,00**	**1.254.950,00**	**873.341,79**	**134.622,62**	**8.180,45**	**999.783,96**	**255.166,04**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
174	08.128.0005.2024.3.3.90.14	Diárias - Civil	29.750,00	0,00	29.750,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	3.750,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.750,00	0,00	6.750,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	3.600,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.000,00	0,00	23.000,00	22.850,00	0,00	0,00	22.850,00	150,00
175	08.128.0005.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
176	08.128.0005.2024.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.590,00	0,00	3.590,00	1.297,11	0,00	0,00	1.297,11	2.292,89
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	590,00	0,00	590,00	523,87	0,00	0,00	523,87	66,13
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000,00	0,00	3.000,00	773,24	0,00	0,00	773,24	2.226,76
177	08.128.0005.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
178	08.241.0003.2016.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	155.150,00	0,00	155.150,00	133.346,87	10.319,50	0,00	143.666,37	11.483,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.150,00	0,00	155.150,00	133.346,87	10.319,50	0,00	143.666,37	11.483,63
179	08.241.0003.2016.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
180	08.241.0003.2016.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203.036,00	32.000,00	235.036,00	198.458,90	33.927,34	0,00	232.386,24	2.649,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	203.036,00	0,00	203.036,00	169.080,08	33.927,34	0,00	203.007,42	28,58
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	32.000,00	32.000,00	29.378,82	0,00	0,00	29.378,82	2.621,18
181	08.241.0003.2016.3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.100,00	4.385,00	41.485,00	20.474,53	2.403,33	0,00	22.877,86	18.607,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.100,00	0,00	37.100,00	18.308,39	2.403,33	0,00	20.711,72	16.388,28
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.385,00	4.385,00	2.166,14	0,00	0,00	2.166,14	2.218,86
182	08.241.0003.2016.3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.790,00	0,00	15.790,00	13.327,09	2.456,04	0,00	15.783,13	6,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.790,00	0,00	15.790,00	13.327,09	2.456,04	0,00	15.783,13	6,87
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	08.241.0003.2016.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	400,00	400,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
184	08.241.0003.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	51.119,00	20.000,00	71.119,00	46.352,53	897,73	343,43	46.906,83	24.212,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	51.119,00	0,00	51.119,00	26.352,97	897,73	44,50	27.206,20	23.912,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	20.000,00	19.999,56	0,00	298,93	19.700,63	299,37
185	08.241.0003.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.142,00	0,00	47.142,00	22.896,02	0,00	686,61	22.209,41	24.932,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.142,00	0,00	7.142,00	4.097,76	0,00	0,00	4.097,76	3.044,24
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00	0,00	40.000,00	18.798,26	0,00	686,61	18.111,65	21.888,35
860	08.241.0003.2016.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
186	08.241.0003.2016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	3.848,00	0,00	0,00	3.848,00	1.152,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.848,00	0,00	0,00	3.848,00	1.152,00
187	08.243.0004.2015.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	176.001,10	0,00	176.001,10	141.171,15	14.817,74	0,00	155.988,89	20.012,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.851,10	0,00	150.851,10	141.171,15	9.525,69	0,00	150.696,84	154,26
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.150,00	0,00	25.150,00	0,00	5.292,05	0,00	5.292,05	19.857,95
188	08.243.0004.2015.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
189	08.243.0004.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.690,00	0,00	78.690,00	64.145,85	14.542,55	0,00	78.688,40	1,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	78.690,00	0,00	78.690,00	64.145,85	14.542,55	0,00	78.688,40	1,60
190	08.243.0004.2015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.750,00	0,00	26.750,00	11.700,33	1.333,59	0,00	13.033,92	13.716,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.450,00	0,00	21.450,00	11.700,33	857,31	0,00	12.557,64	8.892,36
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	476,28	0,00	476,28	4.823,72
191	08.243.0004.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.500,00	0,00	12.500,00	8.794,90	2.035,96	0,00	10.830,86	1.669,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	0,00	12.500,00	8.794,90	2.035,96	0,00	10.830,86	1.669,14
192	08.243.0004.2015.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	08.243.0004.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	25.104,50	0,00	25.104,50	24.111,64	398,90	0,00	24.510,54	593,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.523,50	0,00	1.523,50	1.523,50	0,00	0,00	1.523,50	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.581,00	0,00	23.581,00	22.588,14	398,90	0,00	22.987,04	593,96
194	08.243.0004.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.503,00	40.500,00	95.003,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	41.003,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.503,00	0,00	14.503,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	1.003,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00
195	08.243.0004.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.323,29	0,00	59.323,29	28.131,60	0,00	0,00	28.131,60	31.191,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.823,29	0,00	15.823,29	15.823,29	0,00	0,00	15.823,29	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	43.500,00	0,00	43.500,00	12.308,31	0,00	0,00	12.308,31	31.191,69
196	08.243.0004.2015.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	105,90	0,00	105,90	894,10
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	105,90	0,00	105,90	894,10
197	08.243.0004.2015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
198	08.243.0004.2017.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	08.243.0004.2017.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305.854,00	0,00	305.854,00	262.622,01	43.231,08	0,00	305.853,09	0,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	305.854,00	0,00	305.854,00	262.622,01	43.231,08	0,00	305.853,09	0,91
200	08.243.0004.2017.3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.427,26	0,00	49.427,26	39.994,84	7.395,70	0,00	47.390,54	2.036,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.427,26	0,00	49.427,26	39.994,84	7.395,70	0,00	47.390,54	2.036,72
201	08.243.0004.2017.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	3.546,69	621,58	0,00	4.168,27	6.831,73
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	3.546,69	621,58	0,00	4.168,27	6.831,73
202	08.243.0004.2017.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
203	08.243.0004.2017.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.950,00	0,00	10.950,00	6.100,00	700,00	0,00	6.800,00	4.150,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.950,00	0,00	7.950,00	5.750,00	700,00	0,00	6.450,00	1.500,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000,00	0,00	3.000,00	350,00	0,00	0,00	350,00	2.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
204	08.243.0004.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	14.654,62	0,00	14.654,62	3.899,02	150,00	64,00	3.985,02	10.669,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.654,62	0,00	4.654,62	2.574,82	150,00	64,00	2.660,82	1.993,80
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	1.324,20	0,00	0,00	1.324,20	8.675,80
205	08.243.0004.2017.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00	0,00	11.500,00	7.137,74	259,99	0,00	7.397,73	4.102,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.995,91	259,99	0,00	4.255,90	744,10
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.500,00	0,00	6.500,00	3.141,83	0,00	0,00	3.141,83	3.358,17
206	08.243.0004.2017.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
207	08.243.0004.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.446,00	60,00	33.506,00	26.120,99	3.238,27	1.783,35	27.575,91	5.930,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.386,00	0,00	16.386,00	12.147,73	3.238,27	0,00	15.386,00	1.000,00
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.000,00	0,00	17.000,00	13.973,26	0,00	1.783,35	12.189,91	4.810,09
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
208	08.243.0004.2017.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.481,00	0,00	2.481,00	1.345,20	0,00	363,94	981,26	1.499,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.481,00	0,00	2.481,00	1.345,20	0,00	363,94	981,26	1.499,74
209	08.243.0004.2017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	260.000,00	270.000,00	237.734,00	0,00	0,00	237.734,00	32.266,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	9.744,00	0,00	0,00	9.744,00	256,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	260.000,00	260.000,00	227.990,00	0,00	0,00	227.990,00	32.010,00
210	08.244.0005.2018.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	31.000,00	0,00	31.000,00	25.147,76	4.572,32	0,00	29.720,08	1.279,92
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.000,00	0,00	31.000,00	25.147,76	4.572,32	0,00	29.720,08	1.279,92
211	08.244.0005.2018.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
212	08.244.0005.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.402,95	0,00	247.402,95	215.241,93	32.160,69	0,00	247.402,62	0,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	247.402,95	0,00	247.402,95	215.241,93	32.160,69	0,00	247.402,62	0,33
213	08.244.0005.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00	0,00	23.000,00	10.728,18	1.644,62	0,00	12.372,80	10.627,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00	0,00	16.500,00	8.282,02	1.233,11	0,00	9.515,13	6.984,87
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.500,00	0,00	6.500,00	2.446,16	411,51	0,00	2.857,67	3.642,33
214	08.244.0005.2018.3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.875,00	0,00	15.875,00	13.392,35	2.441,44	0,00	15.833,79	41,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.875,00	0,00	15.875,00	13.392,35	2.441,44	0,00	15.833,79	41,21
215	08.244.0005.2018.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	08.244.0005.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	58.898,90	0,00	58.898,90	5.398,19	0,00	0,00	5.398,19	53.500,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	398,90	0,00	398,90	398,90	0,00	0,00	398,90	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	58.500,00	0,00	58.500,00	4.999,29	0,00	0,00	4.999,29	53.500,71
217	08.244.0005.2018.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	3.970,68	0,00	0,00	3.970,68	6.029,32
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	3.970,68	0,00	0,00	3.970,68	6.029,32
218	08.244.0005.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.000,00	0,00	126.000,00	86.997,68	0,00	46,58	86.951,10	39.048,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	26.000,00	25.743,44	0,00	0,00	25.743,44	256,56
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00	0,00	100.000,00	61.254,24	0,00	46,58	61.207,66	38.792,34
219	08.244.0005.2018.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.960,00	0,00	6.960,00	5.693,04	362,64	358,20	5.697,48	1.262,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.960,00	0,00	2.960,00	1.704,00	362,64	358,20	1.708,44	1.251,56
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.000,00	0,00	4.000,00	3.989,04	0,00	0,00	3.989,04	10,96
220	08.244.0005.2018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	5.130,00	0,00	0,00	5.130,00	4.870,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	5.130,00	0,00	0,00	5.130,00	4.870,00
221	08.244.0005.2019.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
222	08.244.0005.2019.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
223	08.244.0005.2019.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	766.610,00	0,00	766.610,00	651.497,35	115.112,27	0,00	766.609,62	0,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	766.610,00	0,00	766.610,00	651.497,35	115.112,27	0,00	766.609,62	0,38
224	08.244.0005.2019.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	9.449,57	1.361,22	0,00	10.810,79	14.189,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	9.449,57	1.361,22	0,00	10.810,79	14.189,21
225	08.244.0005.2019.3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.300,00	0,00	80.300,00	67.947,87	12.349,76	0,00	80.297,63	2,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.300,00	0,00	80.300,00	67.947,87	12.349,76	0,00	80.297,63	2,37
226	08.244.0005.2019.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	08.244.0005.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	118.500,00	25.571,72	144.071,72	117.924,65	0,00	6.100,69	111.823,96	32.247,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00	910,40	0,00	0,00	910,40	2.589,60
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.000,00	0,00	82.000,00	80.156,44	0,00	3.440,82	76.715,62	5.284,38
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	33.000,00	0,00	33.000,00	11.286,15	0,00	0,00	11.286,15	21.713,85
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	25.000,00	25.000,00	24.999,96	0,00	2.659,87	22.340,09	2.659,91
	2.660.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	571,72	571,72	571,70	0,00	0,00	571,70	0,02
228	08.244.0005.2019.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.000,00	0,00	17.000,00	6.953,76	0,00	0,00	6.953,76	10.046,24
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	0,00	7.000,00	6.074,26	0,00	0,00	6.074,26	925,74
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	879,50	0,00	0,00	879,50	9.120,50
229	08.244.0005.2019.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.299,17	82.945,09	258.244,26	226.230,05	0,00	21.720,87	204.509,18	53.735,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.499,17	0,00	21.499,17	16.809,35	0,00	2.827,69	13.981,66	7.517,51
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	113.800,00	0,00	113.800,00	94.058,77	0,00	7.742,62	86.316,15	27.483,85
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00	0,00	40.000,00	35.278,66	0,00	4.297,78	30.980,88	9.019,12
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	42.000,00	42.000,00	39.138,18	0,00	3.280,00	35.858,18	6.141,82
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	40.945,09	40.945,09	40.945,09	0,00	3.572,78	37.372,31	3.572,78
230	08.244.0005.2019.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.361,38	0,00	9.361,38	8.551,08	0,00	46,00	8.505,08	856,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.361,38	0,00	9.361,38	8.551,08	0,00	46,00	8.505,08	856,30
231	08.244.0005.2019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	18.000,00	33.000,00	32.677,00	0,00	1.600,00	31.077,00	1.923,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	10.000,00	9.952,00	0,00	0,00	9.952,00	48,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00	4.766,00	0,00	0,00	4.766,00	234,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	18.000,00	18.000,00	17.959,00	0,00	1.600,00	16.359,00	1.641,00
232	08.244.0005.2020.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
233	08.244.0005.2020.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
234	08.244.0005.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	689.000,00	0,00	689.000,00	544.850,83	102.219,82	0,00	647.070,65	41.929,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	689.000,00	0,00	689.000,00	544.850,83	102.219,82	0,00	647.070,65	41.929,35
235	08.244.0005.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.000,00	0,00	47.000,00	14.400,15	2.696,25	0,00	17.096,40	29.903,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00	0,00	47.000,00	14.400,15	2.696,25	0,00	17.096,40	29.903,60
236	08.244.0005.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	61.000,00	0,00	61.000,00	50.625,23	9.401,15	0,00	60.026,38	973,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00	0,00	61.000,00	50.625,23	9.401,15	0,00	60.026,38	973,62
237	08.244.0005.2020.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
238	08.244.0005.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.550,00	13.025,00	20.575,00	18.875,00	0,00	0,00	18.875,00	1.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	450,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.550,00	0,00	4.550,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	950,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	8.600,00	8.600,00	8.425,00	0,00	0,00	8.425,00	175,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.425,00	4.425,00	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	125,00
239	08.244.0005.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	44.000,00	13.863,86	57.863,86	47.620,70	0,00	4.419,57	43.201,13	14.662,73
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	376,75	0,00	0,00	376,75	5.623,25
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.000,00	0,00	38.000,00	33.380,14	0,00	4.299,77	29.080,37	8.919,63
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	13.863,86	13.863,86	13.863,81	0,00	119,80	13.744,01	119,85
240	08.244.0005.2020.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	5.424,28	0,00	0,00	5.424,28	4.575,72
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00	5.424,28	0,00	0,00	5.424,28	4.575,72
903	08.244.0005.2020.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.800,00	1.800,00	1.459,98	0,00	0,00	1.459,98	340,02
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.800,00	1.800,00	1.459,98	0,00	0,00	1.459,98	340,02
241	08.244.0005.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.122,00	0,00	105.122,00	41.375,49	0,00	2.885,51	38.489,98	66.632,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.540,00	0,00	59.540,00	16.139,70	0,00	800,44	15.339,26	44.200,74
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.750,00	0,00	12.750,00	12.735,79	0,00	500,00	12.235,79	514,21
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	32.832,00	0,00	32.832,00	12.500,00	0,00	1.585,07	10.914,93	21.917,07
242	08.244.0005.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
243	08.244.0005.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	28.000,00	43.000,00	33.536,00	0,00	0,00	33.536,00	9.464,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00	0,00	15.000,00	5.585,00	0,00	0,00	5.585,00	9.415,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	28.000,00	28.000,00	27.951,00	0,00	0,00	27.951,00	49,00
244	08.244.0005.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
245	08.244.0005.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	63.000,00	11.192,03	74.192,03	59.783,43	0,00	148,00	59.635,43	14.556,60
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	63.000,00	0,00	63.000,00	48.591,77	0,00	118,00	48.473,77	14.526,23
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	11.192,03	11.192,03	11.191,66	0,00	30,00	11.161,66	30,37
246	08.244.0005.2021.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00	45.000,00	57.000,00	45.132,64	745,19	0,00	45.877,83	11.122,17
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.000,00	0,00	12.000,00	11.031,81	745,19	0,00	11.777,00	223,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	45.000,00	45.000,00	34.100,83	0,00	0,00	34.100,83	10.899,17
247	08.244.0005.2021.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
248	08.244.0005.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	198,00	0,00	0,00	198,00	2.802,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00	0,00	3.000,00	198,00	0,00	0,00	198,00	2.802,00
249	08.244.0005.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	0,00	65.000,00	32.965,45	2.820,00	0,00	35.785,45	29.214,55
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	65.000,00	0,00	65.000,00	32.965,45	2.820,00	0,00	35.785,45	29.214,55
250	08.244.0005.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.500,00	10.000,00	30.500,00	19.125,00	0,00	3.370,00	15.755,00	14.745,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.500,00	0,00	20.500,00	17.205,00	0,00	3.370,00	13.835,00	6.665,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	10.000,00	10.000,00	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00	8.080,00
251	08.244.0005.2022.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
252	08.244.0005.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182.851,00	0,00	182.851,00	145.947,10	36.903,06	0,00	182.850,16	0,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.851,00	0,00	182.851,00	145.947,10	36.903,06	0,00	182.850,16	0,84
253	08.244.0005.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00	0,00	22.000,00	8.079,80	1.360,26	0,00	9.440,06	12.559,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	8.079,80	1.360,26	0,00	9.440,06	12.559,94
254	08.244.0005.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.100,00	0,00	8.100,00	6.788,82	1.306,26	0,00	8.095,08	4,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.100,00	0,00	8.100,00	6.788,82	1.306,26	0,00	8.095,08	4,92
255	08.244.0005.2022.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	08.244.0005.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
257	08.244.0005.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	48.000,00	0,00	48.000,00	37.874,08	0,00	2.862,94	35.011,14	12.988,86
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.000,00	0,00	43.000,00	36.450,16	0,00	2.862,94	33.587,22	9.412,78
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.423,92	0,00	0,00	1.423,92	3.576,08
258	08.244.0005.2022.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	790,00	0,00	790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	790,00	0,00	790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,00
259	08.244.0005.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	40.652,95	49.652,95	43.983,03	2.000,00	419,68	45.563,35	4.089,60
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	0,00	9.000,00	5.272,51	0,00	0,00	5.272,51	3.727,49
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	40.652,95	40.652,95	38.710,52	2.000,00	419,68	40.290,84	362,11
260	08.244.0005.2022.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.210,00	0,00	4.210,00	3.939,59	172,69	0,00	4.112,28	97,72
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.210,00	0,00	4.210,00	3.939,59	172,69	0,00	4.112,28	97,72
261	08.244.0005.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	25.000,00	30.000,00	27.899,00	0,00	0,00	27.899,00	2.101,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00	4.628,00	0,00	0,00	4.628,00	372,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	25.000,00	25.000,00	23.271,00	0,00	0,00	23.271,00	1.729,00
262	08.244.0005.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	7.200,00	10.200,00	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00	7.350,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.200,00	7.200,00	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00	4.350,00
263	08.244.0005.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	25.255,00	0,00	25.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.255,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.255,00	0,00	25.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.255,00
264	08.244.0005.2023.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	3.000,00	530,83	0,00	0,00	530,83	2.469,17
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	530,83	0,00	0,00	530,83	2.469,17
265	08.244.0005.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.745,00	4.861,78	11.606,78	5.353,75	0,00	0,00	5.353,75	6.253,03
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.745,00	0,00	6.745,00	500,00	0,00	0,00	500,00	6.245,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.861,78	4.861,78	4.853,75	0,00	0,00	4.853,75	8,03
904	08.244.0005.2023.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	3.000,00	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	500,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	500,00
266	08.244.0005.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**4.689.992,17**	**737.457,43**	**5.427.449,60**	**4.080.606,33**	**468.464,84**	**47.219,37**	**4.501.851,80**	**925.597,80**
		Total do Órgão - 06	**5.876.702,17**	**805.697,43**	**6.682.399,60**	**4.953.948,12**	**603.087,46**	**55.399,82**	**5.501.635,76**	**1.180.763,84**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
	002	GESTAO DA EDUCACAO								
894	12.122.0006.2097.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
895	12.122.0006.2097.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
896	12.122.0006.2097.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
897	12.122.0006.2097.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	7.000,00	7.000,00	2.272,00	0,00	0,00	2.272,00	4.728,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	7.000,00	7.000,00	2.272,00	0,00	0,00	2.272,00	4.728,00
267	12.128.0006.2026.3.3.90.14	Diárias - Civil	33.000,00	0,00	33.000,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00	3.400,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.000,00	0,00	33.000,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00	3.400,00
268	12.128.0006.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	1.057,90	0,00	0,00	1.057,90	2.942,10
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	4.000,00	1.057,90	0,00	0,00	1.057,90	2.942,10
269	12.128.0006.2026.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	158,88	0,00	0,00	158,88	1.841,12
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	158,88	0,00	0,00	158,88	1.841,12
270	12.128.0006.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00	0,00	11.000,00	8.927,00	0,00	0,00	8.927,00	2.073,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000,00	0,00	11.000,00	8.927,00	0,00	0,00	8.927,00	2.073,00
271	12.128.0006.2041.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	1.200,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	4.000,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	1.200,00
272	12.128.0006.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
273	12.128.0006.2041.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	1.959,26	0,00	0,00	1.959,26	40,74
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	1.959,26	0,00	0,00	1.959,26	40,74
274	12.128.0006.2041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	12.361.0006.1004.4.4.90.51	Obras e Instalações	-5.575.521,31	9.986.247,77	4.410.726,46	9.550.434,90	0,00	6.826.200,91	2.724.233,99	1.686.492,47
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.402.429,40	0,00	1.402.429,40	1.382.419,73	0,00	27.304,80	1.355.114,93	47.314,47
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-6.977.950,71	8.720.512,60	1.742.561,89	6.902.280,00	0,00	6.798.896,11	103.383,89	1.639.178,00
	2.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	800.919,00	800.919,00	800.919,00	0,00	0,00	800.919,00	0,00
	2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	464.816,17	464.816,17	464.816,17	0,00	0,00	464.816,17	0,00
276	12.361.0006.1005.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	12.361.0006.1005.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
278	12.361.0006.1006.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
279	12.361.0006.1006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	12.361.0006.1007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	7.594,90	0,00	0,00	7.594,90	2.405,10
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	7.594,90	0,00	0,00	7.594,90	2.405,10
281	12.361.0006.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	9.948,00	0,00	0,00	9.948,00	52,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	9.948,00	0,00	0,00	9.948,00	52,00
282	12.361.0006.1008.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00	197.450,55	0,00	0,00	197.450,55	2.549,45
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00	0,00	200.000,00	197.450,55	0,00	0,00	197.450,55	2.549,45
921	12.361.0006.1008.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.750,55	2.750,55	2.750,55	0,00	0,00	2.750,55	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.750,55	2.750,55	2.750,55	0,00	0,00	2.750,55	0,00
283	12.361.0006.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	1.439.305,00	300.000,00	1.739.305,00	1.092.561,50	0,00	19.050,18	1.073.511,32	665.793,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	299.338,50	0,00	299.338,50	297.846,57	0,00	210,40	297.636,17	1.702,33
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00	0,00	200.000,00	194.002,56	0,00	10.617,11	183.385,45	16.614,55
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	268.300,00	0,00	268.300,00	266.320,02	0,00	7.820,17	258.499,85	9.800,15
	1.705.0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.661,50	0,00	35.661,50	23.708,30	0,00	0,00	23.708,30	11.953,20
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	336.005,00	0,00	336.005,00	10.688,00	0,00	0,00	10.688,00	325.317,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	300.000,00	300.000,00	299.996,05	0,00	402,50	299.593,55	406,45
284	12.361.0006.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	0,00	55.000,00	49.909,19	0,00	1.100,00	48.809,19	6.190,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00	49.909,19	0,00	1.100,00	48.809,19	6.190,81
285	12.361.0006.2025.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	270,00	0,00	0,00	270,00	1.730,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	270,00	0,00	0,00	270,00	1.730,00
286	12.361.0006.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	68.000,00	0,00	68.000,00	55.189,00	0,00	0,00	55.189,00	12.811,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.000,00	0,00	68.000,00	55.189,00	0,00	0,00	55.189,00	12.811,00
287	12.361.0006.2027.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00	0,00	54.000,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	1.500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.000,00	0,00	54.000,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	1.500,00
288	12.361.0006.2028.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00	1.345.638,62	172.593,64	0,00	1.518.232,26	122.767,74
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00	1.345.638,62	172.593,64	0,00	1.518.232,26	122.767,74
289	12.361.0006.2028.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	12.361.0006.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.393.000,00	0,00	7.393.000,00	5.694.187,47	1.165.592,72	0,00	6.859.780,19	533.219,81
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.393.000,00	0,00	7.393.000,00	5.694.187,47	1.165.592,72	0,00	6.859.780,19	533.219,81
291	12.361.0006.2028.3.1.90.13	Obrigações Patronais	228.811,15	0,00	228.811,15	168.430,69	15.333,18	0,00	183.763,87	45.047,28
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	228.811,15	0,00	228.811,15	168.430,69	15.333,18	0,00	183.763,87	45.047,28
292	12.361.0006.2028.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	181.000,00	0,00	181.000,00	141.626,85	13.293,10	0,00	154.919,95	26.080,05
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	181.000,00	0,00	181.000,00	141.626,85	13.293,10	0,00	154.919,95	26.080,05
293	12.361.0006.2028.3.1.91.13	Obrigações Patronais	901.500,00	0,00	901.500,00	679.844,81	128.869,65	0,00	808.714,46	92.785,54
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	901.500,00	0,00	901.500,00	679.844,81	128.869,65	0,00	808.714,46	92.785,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
294	12.361.0006.2028.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	12.361.0006.2028.3.3.90.14	Diárias - Civil	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
296	12.361.0006.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	68.000,00	94.911,04	162.911,04	160.797,01	0,00	0,00	160.797,01	2.114,03
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.000,00	0,00	68.000,00	65.886,87	0,00	0,00	65.886,87	2.113,13
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	40.000,00	40.000,00	39.999,70	0,00	0,00	39.999,70	0,30
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	54.911,04	54.911,04	54.910,44	0,00	0,00	54.910,44	0,60
297	12.361.0006.2028.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
298	12.361.0006.2028.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	12.361.0006.2028.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	12.361.0006.2028.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.467,00	0,00	9.467,00	9.466,99	0,00	0,00	9.466,99	0,01
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.467,00	0,00	9.467,00	9.466,99	0,00	0,00	9.466,99	0,01
301	12.361.0006.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.075.000,00	208.125,79	1.283.125,79	1.265.122,71	5.440,00	28.215,09	1.242.347,62	40.778,17
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00	1.057.588,25	5.440,00	19.837,20	1.043.191,05	31.808,95
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	80.000,00	80.000,00	79.982,10	0,00	0,00	79.982,10	17,90
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	128.125,79	128.125,79	127.552,36	0,00	8.377,89	119.174,47	8.951,32
302	12.361.0006.2028.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	91.000,00	0,00	91.000,00	79.840,59	172,69	1.544,69	78.468,59	12.531,41
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	91.000,00	0,00	91.000,00	79.840,59	172,69	1.544,69	78.468,59	12.531,41
918	12.361.0006.2028.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	187,65	187,65	187,65	0,00	0,00	187,65	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	187,65	187,65	187,65	0,00	0,00	187,65	0,00
303	12.361.0006.2028.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.000,00	4.038,80	10.038,80	4.038,80	0,00	0,00	4.038,80	6.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.515,10	1.515,10	1.515,10	0,00	0,00	1.515,10	0,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	2.523,70	2.523,70	2.523,70	0,00	0,00	2.523,70	0,00
304	12.361.0006.2028.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	240.000,00	689.499,44	929.499,44	852.074,89	69.669,44	0,00	921.744,33	7.755,11
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.000,00	0,00	240.000,00	232.469,50	0,00	0,00	232.469,50	7.530,50
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	689.499,44	689.499,44	619.605,39	69.669,44	0,00	689.274,83	224,61
305	12.361.0006.2028.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
306	12.361.0006.2028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	378.300,00	60.257,40	438.557,40	437.552,00	0,00	532,00	437.020,00	1.537,40
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	378.300,00	0,00	378.300,00	377.969,00	0,00	119,00	377.850,00	450,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	60.257,40	60.257,40	59.583,00	0,00	413,00	59.170,00	1.087,40
307	12.361.0006.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	781.752,76	100.000,00	881.752,76	805.228,46	10.809,75	10.499,50	805.538,71	76.214,05
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.602,00	0,00	84.602,00	82.442,32	102,00	0,00	82.544,32	2.057,68
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	697.150,76	0,00	697.150,76	626.167,42	7.330,00	10.499,50	622.997,92	74.152,84
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	100.000,00	100.000,00	96.618,72	3.377,75	0,00	99.996,47	3,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
308	12.361.0006.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660.000,00	291.314,11	951.314,11	867.442,18	99,64	35.179,77	832.362,05	118.952,06
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	660.000,00	0,00	660.000,00	577.026,34	99,64	34.023,98	543.102,00	116.898,00
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	286.551,61	286.551,61	286.551,10	0,00	1.155,79	285.395,31	1.156,30
	2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	3.692,79	3.692,79	3.240,00	0,00	0,00	3.240,00	452,79
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	1.069,71	1.069,71	624,74	0,00	0,00	624,74	444,97
309	12.361.0006.2029.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	24.694,01	2.244,91	0,00	26.938,92	3.061,08
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	30.000,00	0,00	30.000,00	24.694,01	2.244,91	0,00	26.938,92	3.061,08
919	12.361.0006.2029.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	750,60	750,60	750,60	0,00	0,00	750,60	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	750,60	750,60	750,60	0,00	0,00	750,60	0,00
310	12.361.0006.2029.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	390.000,00	0,00	390.000,00	386.660,00	0,00	11.200,00	375.460,00	14.540,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	390.000,00	0,00	390.000,00	386.660,00	0,00	11.200,00	375.460,00	14.540,00
311	12.361.0006.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	3.184,32	6.184,32	4.733,75	0,00	1.550,00	3.183,75	3.000,57
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000,00	0,00	3.000,00	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	3.000,00
	2.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	2.994,50	2.994,50	2.994,07	0,00	0,00	2.994,07	0,43
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	189,82	189,82	189,68	0,00	0,00	189,68	0,14
312	12.361.0006.2031.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.694.000,00	0,00	1.694.000,00	1.334.481,09	205.895,34	0,00	1.540.376,43	153.623,57
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.694.000,00	0,00	1.694.000,00	1.334.481,09	205.895,34	0,00	1.540.376,43	153.623,57
313	12.361.0006.2031.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
314	12.361.0006.2031.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00	1.420.685,10	324.917,37	0,00	1.745.602,47	84.397,53
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00	1.420.685,10	324.917,37	0,00	1.745.602,47	84.397,53
315	12.361.0006.2031.3.1.90.13	Obrigações Patronais	180.700,00	0,00	180.700,00	99.419,17	15.927,76	0,00	115.346,93	65.353,07
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.700,00	0,00	180.700,00	99.419,17	15.927,76	0,00	115.346,93	65.353,07
316	12.361.0006.2031.3.1.91.13	Obrigações Patronais	220.381,00	0,00	220.381,00	154.335,52	28.320,19	0,00	182.655,71	37.725,29
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.381,00	0,00	220.381,00	154.335,52	28.320,19	0,00	182.655,71	37.725,29
317	12.361.0006.2031.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
318	12.361.0006.2031.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319	12.361.0006.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	2.600,00	23.681,90	26.281,90	600,00	0,00	0,00	600,00	25.681,90
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	3.681,90	3.681,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.681,90
320	12.361.0006.2031.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	12.361.0006.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
322	12.361.0006.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.290.860,00	231.396,91	3.522.256,91	3.083.159,13	347.000,00	39.326,55	3.390.832,58	131.424,33
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.536.650,00	0,00	1.536.650,00	1.536.650,00	0,00	36.581,12	1.500.068,88	36.581,12
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	300.000,00	0,00	300.000,00	259.999,97	40.000,00	1.694,87	298.305,10	1.694,90
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.179.000,00	0,00	1.179.000,00	872.000,00	307.000,00	811,79	1.178.188,21	811,79
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	275.210,00	0,00	275.210,00	183.390,54	0,00	0,00	183.390,54	91.819,46
	2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	119.340,04	119.340,04	119.340,04	0,00	238,77	119.101,27	238,77
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	277,92	277,92	0,00	0,00	0,00	0,00	277,92
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	111.778,95	111.778,95	111.778,58	0,00	0,00	111.778,58	0,37
323	12.361.0006.2031.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	48.150,00	0,00	48.150,00	43.320,00	0,00	0,00	43.320,00	4.830,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.150,00	0,00	48.150,00	43.320,00	0,00	0,00	43.320,00	4.830,00
324	12.361.0006.2031.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	12.361.0006.2031.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	469.499,00	470.499,00	469.499,00	0,00	0,00	469.499,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	228.912,00	228.912,00	228.912,00	0,00	0,00	228.912,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	240.587,00	240.587,00	240.587,00	0,00	0,00	240.587,00	0,00
326	12.361.0006.2032.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
327	12.361.0006.2032.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
328	12.361.0006.2032.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
329	12.361.0006.2032.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
330	12.361.0006.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	12.361.0006.2034.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	62.500,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	62.500,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
332	12.361.0006.9002.3.3.50.41	Contribuições	486.000,00	0,00	486.000,00	438.647,42	0,00	0,00	438.647,42	47.352,58
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	486.000,00	0,00	486.000,00	438.647,42	0,00	0,00	438.647,42	47.352,58
333	12.364.0006.2036.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	12.364.0006.2036.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335	12.364.0006.2036.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	253.000,00	0,00	253.000,00	199.482,72	36.540,09	0,00	236.022,81	16.977,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	253.000,00	0,00	253.000,00	199.482,72	36.540,09	0,00	236.022,81	16.977,19
336	12.364.0006.2036.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	12.364.0006.2036.3.1.91.13	Obrigações Patronais	31.100,00	0,00	31.100,00	23.232,41	4.315,95	0,00	27.548,36	3.551,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.100,00	0,00	31.100,00	23.232,41	4.315,95	0,00	27.548,36	3.551,64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
338	12.364.0006.2036.3.3.50.41	Contribuições	706.000,00	0,00	706.000,00	694.214,40	0,00	0,00	694.214,40	11.785,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	201.331,04	0,00	201.331,04	201.299,16	0,00	0,00	201.299,16	31,88
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	504.668,96	0,00	504.668,96	492.915,24	0,00	0,00	492.915,24	11.753,72
339	12.364.0006.2036.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340	12.364.0006.2036.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.600,00	0,00	3.600,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00	0,00	3.600,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	800,00
341	12.364.0006.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	8.500,00	0,00	8.500,00	2.952,65	0,00	0,00	2.952,65	5.547,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00	0,00	8.500,00	2.952,65	0,00	0,00	2.952,65	5.547,35
342	12.364.0006.2036.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
343	12.364.0006.2036.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	12.364.0006.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.100,00	0,00	98.100,00	76.352,30	0,00	5.206,88	71.145,42	26.954,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.100,00	0,00	68.100,00	64.552,63	0,00	5.206,88	59.345,75	8.754,25
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00	0,00	30.000,00	11.799,67	0,00	0,00	11.799,67	18.200,33
345	12.364.0006.2036.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.900,00	0,00	2.900,00	1.899,59	172,69	0,00	2.072,28	827,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00	0,00	2.900,00	1.899,59	172,69	0,00	2.072,28	827,72
346	12.364.0006.2036.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	12.364.0006.2036.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	750,00	0,00	0,00	750,00	9.250,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	750,00	0,00	0,00	750,00	9.250,00
348	12.365.0006.1009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	6.625,00	0,00	740,00	5.885,00	4.115,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	6.625,00	0,00	740,00	5.885,00	4.115,00
349	12.365.0006.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	8.922,00	0,00	0,00	8.922,00	1.078,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	8.922,00	0,00	0,00	8.922,00	1.078,00
350	12.365.0006.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	389.070,60	29.841,60	418.912,20	136.841,60	275.570,60	0,00	412.412,20	6.500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	389.070,60	0,00	389.070,60	107.000,00	275.570,60	0,00	382.570,60	6.500,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	29.841,60	29.841,60	29.841,60	0,00	0,00	29.841,60	0,00
351	12.365.0006.1015.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	36.000,00	0,00	36.000,00	35.900,10	0,00	0,00	35.900,10	99,90
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000,00	0,00	36.000,00	35.900,10	0,00	0,00	35.900,10	99,90
922	12.365.0006.1015.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	500,10	500,10	500,10	0,00	0,00	500,10	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	500,10	500,10	500,10	0,00	0,00	500,10	0,00
352	12.365.0006.1016.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	54.000,00	0,00	54.000,00	53.850,15	0,00	0,00	53.850,15	149,85
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	54.000,00	0,00	54.000,00	53.850,15	0,00	0,00	53.850,15	149,85
923	12.365.0006.1016.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	750,15	750,15	750,15	0,00	0,00	750,15	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	750,15	750,15	750,15	0,00	0,00	750,15	0,00
353	12.365.0006.2033.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
354	12.365.0006.2037.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	787.000,00	0,00	787.000,00	626.379,85	109.982,03	0,00	736.361,88	50.638,12
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	787.000,00	0,00	787.000,00	626.379,85	109.982,03	0,00	736.361,88	50.638,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
355	12.365.0006.2037.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	12.365.0006.2037.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.983.000,00	0,00	1.983.000,00	1.540.274,76	287.476,16	0,00	1.827.750,92	155.249,08
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.983.000,00	0,00	1.983.000,00	1.540.274,76	287.476,16	0,00	1.827.750,92	155.249,08
357	12.365.0006.2037.3.1.90.13	Obrigações Patronais	121.149,75	0,00	121.149,75	58.004,83	8.169,24	0,00	66.174,07	54.975,68
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	121.149,75	0,00	121.149,75	58.004,83	8.169,24	0,00	66.174,07	54.975,68
358	12.365.0006.2037.3.1.91.13	Obrigações Patronais	290.490,00	0,00	290.490,00	197.680,10	34.135,47	0,00	231.815,57	58.674,43
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	290.490,00	0,00	290.490,00	197.680,10	34.135,47	0,00	231.815,57	58.674,43
359	12.365.0006.2037.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	12.365.0006.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	88.500,00	66.920,83	155.420,83	78.650,40	0,00	0,00	78.650,40	76.770,43
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.500,00	0,00	13.500,00	12.825,62	0,00	0,00	12.825,62	674,38
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	66.920,83	66.920,83	65.824,78	0,00	0,00	65.824,78	1.096,05
361	12.365.0006.2037.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	12.365.0006.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	12.365.0006.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247.000,00	66.920,83	313.920,83	247.924,51	0,00	18.499,87	229.424,64	84.496,19
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	222.000,00	0,00	222.000,00	181.282,02	0,00	11.664,58	169.617,44	52.382,56
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	66.920,83	66.920,83	66.642,49	0,00	6.835,29	59.807,20	7.113,63
364	12.365.0006.2037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	128.464,93	0,00	128.464,93	39.241,00	0,00	0,00	39.241,00	89.223,93
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.100,00	0,00	40.100,00	39.241,00	0,00	0,00	39.241,00	859,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	88.364,93	0,00	88.364,93	0,00	0,00	0,00	0,00	88.364,93
365	12.365.0006.2038.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.063.000,00	0,00	1.063.000,00	822.074,45	123.524,49	0,00	945.598,94	117.401,06
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.063.000,00	0,00	1.063.000,00	822.074,45	123.524,49	0,00	945.598,94	117.401,06
366	12.365.0006.2038.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
367	12.365.0006.2038.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	857.868,63	199.776,42	0,00	1.057.645,05	102.354,95
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	857.868,63	199.776,42	0,00	1.057.645,05	102.354,95
368	12.365.0006.2038.3.1.90.13	Obrigações Patronais	156.449,45	0,00	156.449,45	82.397,34	9.030,07	0,00	91.427,41	65.022,04
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	156.449,45	0,00	156.449,45	82.397,34	9.030,07	0,00	91.427,41	65.022,04
369	12.365.0006.2038.3.1.91.13	Obrigações Patronais	206.000,00	0,00	206.000,00	117.828,95	23.683,71	0,00	141.512,66	64.487,34
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	206.000,00	0,00	206.000,00	117.828,95	23.683,71	0,00	141.512,66	64.487,34
370	12.365.0006.2038.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
371	12.365.0006.2038.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
372	12.365.0006.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	133.464,93	103.468,18	236.933,11	147.178,75	0,00	0,60	147.178,15	89.754,96
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.100,00	0,00	45.100,00	45.048,13	0,00	0,60	45.047,53	52,47
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	88.364,93	0,00	88.364,93	0,00	0,00	0,00	0,00	88.364,93
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	103.468,18	103.468,18	102.130,62	0,00	0,00	102.130,62	1.337,56
373	12.365.0006.2038.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00	0,00	2.000,00	1.280,00	0,00	0,00	1.280,00	720,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	1.280,00	0,00	0,00	1.280,00	720,00
374	12.365.0006.2038.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	12.365.0006.2038.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
376	12.365.0006.2038.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	477.000,00	66.920,84	543.920,84	514.964,23	0,00	7.181,06	507.783,17	36.137,67
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	452.000,00	0,00	452.000,00	448.043,39	0,00	6.337,46	441.705,93	10.294,07
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	66.920,84	66.920,84	66.920,84	0,00	843,60	66.077,24	843,60
377	12.365.0006.2038.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16.000,00	0,00	16.000,00	11.017,49	1.001,59	0,00	12.019,08	3.980,92
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00	0,00	16.000,00	11.017,49	1.001,59	0,00	12.019,08	3.980,92
920	12.365.0006.2038.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	750,60	750,60	750,60	0,00	0,00	750,60	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	750,60	750,60	750,60	0,00	0,00	750,60	0,00
863	12.365.0006.2038.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	210,04	210,04	0,00	210,04	0,00	210,04	0,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	210,04	210,04	0,00	210,04	0,00	210,04	0,00
378	12.365.0006.2038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00	0,00	95.000,00	19.528,00	0,00	0,00	19.528,00	75.472,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	20.000,00	19.528,00	0,00	0,00	19.528,00	472,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
379	12.365.0006.2039.3.3.90.30	Material de Consumo	694.000,00	126.046,61	820.046,61	553.441,69	0,00	15.692,26	537.749,43	282.297,18
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.398,00	0,00	69.398,00	66.933,59	0,00	0,00	66.933,59	2.464,41
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	100.000,00	99.953,16	0,00	5.977,08	93.976,08	6.023,92
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	180.000,00	0,00	180.000,00	155.259,87	0,00	7.064,22	148.195,65	31.804,35
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	94.602,00	0,00	94.602,00	94.435,43	0,00	585,46	93.849,97	752,03
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.000,00	0,00	150.000,00	10.841,60	0,00	0,00	10.841,60	139.158,40
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	100.000,00	100.000,00	99.998,94	0,00	2.065,50	97.933,44	2.066,56
	2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	26.020,65	26.020,65	26.019,10	0,00	0,00	26.019,10	1,55
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	25,96	25,96	0,00	0,00	0,00	0,00	25,96
380	12.365.0006.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	890.000,00	64.752,29	954.752,29	672.057,71	0,00	9.588,40	662.469,31	292.282,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	253.247,71	0,00	253.247,71	251.266,53	0,00	0,00	251.266,53	1.981,18
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	100.000,00	99.254,32	0,00	4.492,60	94.761,72	5.238,28
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	212.000,00	0,00	212.000,00	109.859,01	0,00	0,00	109.859,01	102.140,99
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	64.752,29	0,00	64.752,29	0,00	0,00	0,00	0,00	64.752,29
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000,00	0,00	150.000,00	146.925,88	0,00	5.095,80	141.830,08	8.169,92
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	64.752,29	64.752,29	64.751,97	0,00	0,00	64.751,97	0,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
381	12.365.0006.9003.3.3.50.41	Contribuições	144.000,00	0,00	144.000,00	142.635,32	0,00	0,00	142.635,32	1.364,68
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	144.000,00	0,00	144.000,00	142.635,32	0,00	0,00	142.635,32	1.364,68
382	12.365.0006.9004.3.3.50.41	Contribuições	79.000,00	0,00	79.000,00	78.622,70	0,00	0,00	78.622,70	377,30
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	79.000,00	0,00	79.000,00	78.622,70	0,00	0,00	78.622,70	377,30
383	12.366.0006.2035.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	12.366.0006.2035.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
385	12.366.0006.2035.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	12.366.0006.2035.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
387	12.366.0006.2035.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	12.366.0006.2035.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
389	12.366.0006.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390	12.366.0006.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	12.366.0006.2035.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
392	12.366.0006.2035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
393	12.367.0006.2042.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	899,80	0,00	899,80	0,00	0,00	0,00	0,00	899,80
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	899,80	0,00	899,80	0,00	0,00	0,00	0,00	899,80
394	12.367.0006.2042.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
395	12.367.0006.2042.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533,00	0,00	533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	533,00	0,00	533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,00
396	12.367.0006.2042.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
397	12.367.0006.2042.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
398	12.367.0006.2042.3.3.50.41	Contribuições	720.000,00	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.000,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	240.000,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	240.000,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
399	12.367.0006.2042.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**29.423.828,06**	**13.022.927,35**	**42.446.755,41**	**39.836.222,62**	**3.619.767,93**	**7.031.307,76**	**36.424.682,79**	**6.022.072,62**
	003	**GESTAO DO FUNDEB**								
400	12.361.0006.2043.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	739.050,00	0,00	739.050,00	569.863,62	100.647,66	0,00	670.511,28	68.538,72
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	739.050,00	0,00	739.050,00	569.863,62	100.647,66	0,00	670.511,28	68.538,72
401	12.361.0006.2043.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
402	12.361.0006.2043.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	884.261,00	0,00	884.261,00	727.007,17	157.253,33	0,00	884.260,50	0,50
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	884.261,00	0,00	884.261,00	727.007,17	157.253,33	0,00	884.260,50	0,50
403	12.361.0006.2043.3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.000,00	0,00	61.000,00	44.215,19	7.602,07	0,00	51.817,26	9.182,74
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	61.000,00	0,00	61.000,00	44.215,19	7.602,07	0,00	51.817,26	9.182,74
404	12.361.0006.2043.3.1.91.13	Obrigações Patronais	130.000,00	0,00	130.000,00	88.321,77	14.762,02	0,00	103.083,79	26.916,21
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00	88.321,77	14.762,02	0,00	103.083,79	26.916,21
405	12.361.0006.2043.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
406	12.361.0006.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	285.000,00	73.981,00	358.981,00	335.659,68	1.533,69	0,00	337.193,37	21.787,63
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	285.000,00	0,00	285.000,00	261.905,48	1.340,00	0,00	263.245,48	21.754,52
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	7.122,74	7.122,74	7.090,00	0,00	0,00	7.090,00	32,74
	2.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	66.858,26	66.858,26	66.664,20	193,69	0,00	66.857,89	0,37
407	12.361.0006.2043.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	260.086,66	50.000,00	310.086,66	308.306,72	0,00	0,00	308.306,72	1.779,94
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	69.000,00	0,00	69.000,00	67.761,52	0,00	0,00	67.761,52	1.238,48
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	191.086,66	0,00	191.086,66	190.859,20	0,00	0,00	190.859,20	227,46
	2.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	50.000,00	50.000,00	49.686,00	0,00	0,00	49.686,00	314,00
408	12.361.0006.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.819.000,00	302.000,00	3.121.000,00	2.582.300,33	265.385,49	0,00	2.847.685,82	273.314,18
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.819.000,00	0,00	2.819.000,00	2.285.156,03	265.385,49	0,00	2.550.541,52	268.458,48
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	302.000,00	302.000,00	297.144,30	0,00	0,00	297.144,30	4.855,70
409	12.361.0006.2044.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
410	12.361.0006.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.241.349,00	673.504,87	10.914.853,87	8.689.904,78	2.224.552,01	0,00	10.914.456,79	397,08
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.241.349,00	0,00	10.241.349,00	8.016.796,75	2.224.552,01	0,00	10.241.348,76	0,24
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	673.504,87	673.504,87	673.108,03	0,00	0,00	673.108,03	396,84
411	12.361.0006.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	235.000,00	24.170,00	259.170,00	169.226,02	20.884,76	0,00	190.110,78	69.059,22
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	235.000,00	0,00	235.000,00	145.056,02	20.884,76	0,00	165.940,78	69.059,22
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	24.170,00	24.170,00	24.170,00	0,00	0,00	24.170,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
412	12.361.0006.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.226.000,00	94.279,50	1.320.279,50	1.040.005,46	204.616,22	0,00	1.244.621,68	75.657,82
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.226.000,00	0,00	1.226.000,00	945.729,82	204.616,22	0,00	1.150.346,04	75.653,96
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	94.279,50	94.279,50	94.275,64	0,00	0,00	94.275,64	3,86
413	12.361.0006.2044.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
414	12.361.0006.2093.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	73.010,00	0,00	73.010,00	55.659,65	10.204,00	0,00	65.863,65	7.146,35
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	73.010,00	0,00	73.010,00	55.659,65	10.204,00	0,00	65.863,65	7.146,35
415	12.361.0006.2093.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
416	12.361.0006.2093.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	455.256,00	0,00	455.256,00	338.648,90	116.601,42	0,00	455.250,32	5,68
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	455.256,00	0,00	455.256,00	338.648,90	116.601,42	0,00	455.250,32	5,68
417	12.361.0006.2093.3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.200,00	0,00	8.200,00	4.936,68	779,85	0,00	5.716,53	2.483,47
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	8.200,00	0,00	8.200,00	4.936,68	779,85	0,00	5.716,53	2.483,47
418	12.361.0006.2093.3.1.91.13	Obrigações Patronais	51.950,00	0,00	51.950,00	40.961,90	10.937,87	0,00	51.899,77	50,23
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	51.950,00	0,00	51.950,00	40.961,90	10.937,87	0,00	51.899,77	50,23
419	12.361.0006.2093.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
420	12.361.0006.2093.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	12.361.0006.2093.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	12.361.0006.2093.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	12.361.0006.2093.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	12.361.0006.2093.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425	12.361.0006.2093.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.124.940,00	63.651,07	1.188.591,07	1.188.518,92	0,00	1.477,88	1.187.041,04	1.550,03
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.124.940,00	0,00	1.124.940,00	1.124.940,00	0,00	1.477,88	1.123.462,12	1.477,88
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	63.651,07	63.651,07	63.578,92	0,00	0,00	63.578,92	72,15
426	12.361.0006.2093.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	12.361.0006.2093.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	12.361.0006.2093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
429	12.365.0006.2045.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	617.000,00	0,00	617.000,00	480.586,63	74.375,20	0,00	554.961,83	62.038,17
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	617.000,00	0,00	617.000,00	480.586,63	74.375,20	0,00	554.961,83	62.038,17
430	12.365.0006.2045.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
431	12.365.0006.2045.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.413.688,00	0,00	5.413.688,00	4.336.819,97	1.076.867,50	0,00	5.413.687,47	0,53
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.413.688,00	0,00	5.413.688,00	4.336.819,97	1.076.867,50	0,00	5.413.687,47	0,53
432	12.365.0006.2045.3.1.90.13	Obrigações Patronais	67.000,00	0,00	67.000,00	38.627,61	6.030,99	0,00	44.658,60	22.341,40
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	67.000,00	0,00	67.000,00	38.627,61	6.030,99	0,00	44.658,60	22.341,40
433	12.365.0006.2045.3.1.91.13	Obrigações Patronais	703.000,00	0,00	703.000,00	535.389,07	101.530,75	0,00	636.919,82	66.080,18
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	703.000,00	0,00	703.000,00	535.389,07	101.530,75	0,00	636.919,82	66.080,18
434	12.365.0006.2045.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
435	12.365.0006.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	865,00	0,00	0,00	865,00	135,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	865,00	0,00	0,00	865,00	135,00
436	12.365.0006.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
437	12.365.0006.2047.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	477.140,00	0,00	477.140,00	400.467,22	76.672,43	0,00	477.139,65	0,35
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	477.140,00	0,00	477.140,00	400.467,22	76.672,43	0,00	477.139,65	0,35
438	12.365.0006.2047.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
439	12.365.0006.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.225.518,00	0,00	1.225.518,00	975.513,11	250.004,72	0,00	1.225.517,83	0,17
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.225.518,00	0,00	1.225.518,00	975.513,11	250.004,72	0,00	1.225.517,83	0,17
440	12.365.0006.2047.3.1.90.13	Obrigações Patronais	64.100,00	0,00	64.100,00	27.776,47	6.341,96	0,00	34.118,43	29.981,57
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	64.100,00	0,00	64.100,00	27.776,47	6.341,96	0,00	34.118,43	29.981,57
441	12.365.0006.2047.3.1.91.13	Obrigações Patronais	163.500,00	0,00	163.500,00	123.832,79	25.120,48	0,00	148.953,27	14.546,73
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	163.500,00	0,00	163.500,00	123.832,79	25.120,48	0,00	148.953,27	14.546,73
442	12.365.0006.2047.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
443	12.365.0006.2048.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	643.000,00	0,00	643.000,00	455.032,83	101.628,89	0,00	556.661,72	86.338,28
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	643.000,00	0,00	643.000,00	455.032,83	101.628,89	0,00	556.661,72	86.338,28
444	12.365.0006.2048.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
445	12.365.0006.2048.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.108.400,00	0,00	2.108.400,00	1.666.944,20	441.386,38	0,00	2.108.330,58	69,42
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.108.400,00	0,00	2.108.400,00	1.666.944,20	441.386,38	0,00	2.108.330,58	69,42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
446	12.365.0006.2048.3.1.90.13	Obrigações Patronais	102.150,00	0,00	102.150,00	36.663,21	8.006,48	0,00	44.669,69	57.480,31
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	102.150,00	0,00	102.150,00	36.663,21	8.006,48	0,00	44.669,69	57.480,31
447	12.365.0006.2048.3.1.91.13	Obrigações Patronais	224.000,00	0,00	224.000,00	179.538,83	37.187,24	0,00	216.726,07	7.273,93
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	224.000,00	0,00	224.000,00	179.538,83	37.187,24	0,00	216.726,07	7.273,93
448	12.365.0006.2048.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**30.420.098,66**	**1.281.586,44**	**31.701.685,10**	**25.441.593,73**	**5.340.913,41**	**1.477,88**	**30.781.029,26**	**920.655,84**
		Total do Órgão - 07	**59.843.926,72**	**14.304.513,79**	**74.148.440,51**	**65.277.816,35**	**8.960.681,34**	**7.032.785,64**	**67.205.712,05**	**6.942.728,46**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA**								
449	04.122.0001.2049.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	62.000,00	0,00	62.000,00	54.420,54	0,00	0,00	54.420,54	7.579,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00	0,00	62.000,00	54.420,54	0,00	0,00	54.420,54	7.579,46
450	04.122.0001.2049.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	04.122.0001.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	792.251,00	0,00	792.251,00	626.190,94	164.463,16	0,00	790.654,10	1.596,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	792.251,00	0,00	792.251,00	626.190,94	164.463,16	0,00	790.654,10	1.596,90
452	04.122.0001.2049.3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.000,00	0,00	61.000,00	32.598,78	4.413,89	0,00	37.012,67	23.987,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00	0,00	61.000,00	32.598,78	4.413,89	0,00	37.012,67	23.987,33
453	04.122.0001.2049.3.1.91.13	Obrigações Patronais	36.500,00	0,00	36.500,00	29.652,40	5.396,10	0,00	35.048,50	1.451,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.500,00	0,00	36.500,00	29.652,40	5.396,10	0,00	35.048,50	1.451,50
454	04.122.0001.2049.3.3.50.41	Contribuições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
455	04.122.0001.2049.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	154.305,60	0,00	154.305,60	154.305,60	0,00	0,00	154.305,60	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	154.305,60	0,00	154.305,60	154.305,60	0,00	0,00	154.305,60	0,00
456	04.122.0001.2049.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	04.122.0001.2049.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.125,00	0,00	16.125,00	13.175,00	2.850,00	0,00	16.025,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.125,00	0,00	16.125,00	13.175,00	2.850,00	0,00	16.025,00	100,00
458	04.122.0001.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	51.000,00	0,00	51.000,00	42.781,10	0,00	0,00	42.781,10	8.218,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.844,55	0,00	0,00	5.844,55	155,45
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	45.000,00	0,00	45.000,00	36.936,55	0,00	0,00	36.936,55	8.063,45
459	04.122.0001.2049.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
460	04.122.0001.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.490,00	0,00	15.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.960,00	0,00	3.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.530,00	0,00	11.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.530,00
461	04.122.0001.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.719,62	0,00	125.719,62	123.597,62	0,00	7.321,24	116.276,38	9.443,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.941,12	0,00	20.941,12	20.813,75	0,00	181,02	20.632,73	308,39
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	104.778,50	0,00	104.778,50	102.783,87	0,00	7.140,22	95.643,65	9.134,85
462	04.122.0001.2049.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	4.646,84	362,64	22,96	4.986,52	2.013,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	4.646,84	362,64	22,96	4.986,52	2.013,48
853	04.122.0001.2049.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.730,00	226.024,71	228.754,71	145.103,01	0,00	0,00	145.103,01	83.651,70
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.730,00	1.965,00	4.695,00	4.695,00	0,00	0,00	4.695,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	182.041,51	182.041,51	98.389,81	0,00	0,00	98.389,81	83.651,70
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	42.018,20	42.018,20	42.018,20	0,00	0,00	42.018,20	0,00
463	04.122.0001.2049.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.650,00	0,00	11.650,00	10.299,00	920,00	0,00	11.219,00	431,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.650,00	0,00	11.650,00	10.299,00	920,00	0,00	11.219,00	431,00
464	04.128.0001.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.600,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.600,00	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
465	04.128.0001.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	04.128.0001.2050.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	531,00	0,00	531,00	530,83	0,00	0,00	530,83	0,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	531,00	0,00	531,00	530,83	0,00	0,00	530,83	0,17
467	04.128.0001.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.280,00	0,00	4.280,00	2.560,00	0,00	0,00	2.560,00	1.720,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.280,00	0,00	4.280,00	2.560,00	0,00	0,00	2.560,00	1.720,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.353.282,22**	**226.024,71**	**1.579.306,93**	**1.249.461,66**	**178.405,79**	**7.344,20**	**1.420.523,25**	**158.783,68**
	002	**DEPTO DE SERVICOS URBANOS**								
468	15.451.0007.2051.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	15.451.0007.2051.4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	15.451.0007.2051.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
471	15.451.0007.2051.4.4.90.51	Obras e Instalações	-5.617.601,25	36.199.650,43	30.582.049,18	31.866.689,00	0,00	2.456.400,64	29.410.288,36	1.171.760,82
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-5.661.911,44	10.486.692,15	4.824.780,71	6.696.681,00	0,00	2.454.798,25	4.241.882,75	582.897,96
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	439.528,92	0,00	439.528,92	439.528,92	0,00	0,00	439.528,92	0,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	20.320,48	0,00	20.320,48	0,00	0,00	0,00	0,00	20.320,48
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-415.539,21	23.866.978,13	23.451.438,92	23.142.032,74	0,00	1.602,39	23.140.430,35	311.008,57
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	1.759.437,83	1.759.437,83	1.529.819,10	0,00	0,00	1.529.819,10	229.618,73
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	5.915,08	5.915,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.915,08
	2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	80.627,24	80.627,24	58.627,24	0,00	0,00	58.627,24	22.000,00
472	15.451.0007.2051.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
473	15.451.0007.2052.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	309.000,00	0,00	309.000,00	206.585,03	43.637,27	0,00	250.222,30	58.777,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	309.000,00	0,00	309.000,00	206.585,03	43.637,27	0,00	250.222,30	58.777,70
474	15.451.0007.2052.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
475	15.451.0007.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	635.000,00	0,00	635.000,00	496.849,91	58.213,61	0,00	555.063,52	79.936,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	635.000,00	0,00	635.000,00	496.849,91	58.213,61	0,00	555.063,52	79.936,48
476	15.451.0007.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.100,00	0,00	94.100,00	20.091,12	3.952,42	0,00	24.043,54	70.056,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.100,00	0,00	94.100,00	20.091,12	3.952,42	0,00	24.043,54	70.056,46
477	15.451.0007.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	66.000,00	0,00	66.000,00	37.911,79	5.772,86	0,00	43.684,65	22.315,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	0,00	66.000,00	37.911,79	5.772,86	0,00	43.684,65	22.315,35
478	15.451.0007.2052.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
479	15.451.0007.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	378.444,78	280.000,00	658.444,78	607.280,51	365,70	100,80	607.545,41	50.899,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.362,75	0,00	105.362,75	54.248,48	365,70	100,80	54.513,38	50.849,37
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	273.082,03	0,00	273.082,03	273.082,03	0,00	0,00	273.082,03	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	280.000,00	280.000,00	279.950,00	0,00	0,00	279.950,00	50,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
480	15.451.0007.2052.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
481	15.451.0007.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
482	15.451.0007.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.012.800,00	890.000,00	1.902.800,00	1.771.093,12	262,55	0,00	1.771.355,67	131.444,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00	0,00	78.000,00	23.351,41	262,55	0,00	23.613,96	54.386,04
	1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	282.000,00	0,00	282.000,00	221.386,44	0,00	0,00	221.386,44	60.613,56
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	552.800,00	0,00	552.800,00	543.712,27	0,00	0,00	543.712,27	9.087,73
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.000,00	0,00	100.000,00	92.643,00	0,00	0,00	92.643,00	7.357,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00
483	15.451.0007.2052.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.050,00	0,00	19.050,00	17.689,20	0,00	3.265,69	14.423,51	4.626,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.850,00	0,00	5.850,00	4.498,80	0,00	14,39	4.484,41	1.365,59
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	13.200,00	0,00	13.200,00	13.190,40	0,00	3.251,30	9.939,10	3.260,90
906	15.451.0007.2052.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	23.283,45	23.283,45	4.283,45	0,00	0,00	4.283,45	19.000,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	23.283,45	23.283,45	4.283,45	0,00	0,00	4.283,45	19.000,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
484	15.451.0007.2052.4.4.90.51	Obras e Instalações	-200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	-200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
485	15.451.0007.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.035,00	1.316.000,00	1.343.035,00	1.313.642,94	0,00	0,00	1.313.642,94	29.392,06
	1.700.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.035,00	0,00	23.035,00	13.285,94	0,00	0,00	13.285,94	9.749,06
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000,00	0,00	4.000,00	3.357,00	0,00	0,00	3.357,00	643,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	176.000,00	176.000,00	157.000,00	0,00	0,00	157.000,00	19.000,00
486	15.452.0008.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	541.000,00	0,00	541.000,00	454.076,09	65.542,31	0,00	519.618,40	21.381,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	541.000,00	0,00	541.000,00	454.076,09	65.542,31	0,00	519.618,40	21.381,60
487	15.452.0008.2053.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
488	15.452.0008.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00	0,00	125.000,00	98.033,98	23.677,86	0,00	121.711,84	3.288,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	0,00	125.000,00	98.033,98	23.677,86	0,00	121.711,84	3.288,16
489	15.452.0008.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	98.200,00	0,00	98.200,00	34.836,57	4.568,67	0,00	39.405,24	58.794,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.200,00	0,00	98.200,00	34.836,57	4.568,67	0,00	39.405,24	58.794,76
490	15.452.0008.2053.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.310,00	0,00	11.310,00	9.356,09	1.948,26	0,00	11.304,35	5,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.310,00	0,00	11.310,00	9.356,09	1.948,26	0,00	11.304,35	5,65
491	15.452.0008.2053.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
492	15.452.0008.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	15.452.0008.2053.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
494	15.452.0008.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
495	15.452.0008.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.499.000,00	0,00	3.499.000,00	3.121.519,08	0,00	0,00	3.121.519,08	377.480,92
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	400.000,00	0,00	400.000,00	382.453,35	0,00	0,00	382.453,35	17.546,65
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.111.000,00	0,00	2.111.000,00	1.910.941,96	0,00	0,00	1.910.941,96	200.058,04

Data: 11/02/2025 10:56:36 — Página: 31 de 58

Data da emissão: 11/02/2025 10:56:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	988.000,00	0,00	988.000,00	828.123,77	0,00	0,00	828.123,77	159.876,23
496	15.452.0008.2053.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	15.452.0008.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.015.338,53**	**38.908.933,88**	**39.924.272,41**	**40.059.937,88**	**207.941,51**	**2.459.767,13**	**37.808.112,26**	**2.116.160,15**
	003	**DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL**								
498	26.782.0009.2054.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.426.168,86	0,00	1.426.168,86	1.070.460,45	134.998,31	0,00	1.205.458,76	220.710,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.426.168,86	0,00	1.426.168,86	1.070.460,45	134.998,31	0,00	1.205.458,76	220.710,10
499	26.782.0009.2054.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
500	26.782.0009.2054.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	785.927,76	230.729,15	0,00	1.016.656,91	33.343,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	785.927,76	230.729,15	0,00	1.016.656,91	33.343,09
501	26.782.0009.2054.3.1.90.13	Obrigações Patronais	302.000,00	0,00	302.000,00	109.842,23	15.607,75	0,00	125.449,98	176.550,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	302.000,00	0,00	302.000,00	109.842,23	15.607,75	0,00	125.449,98	176.550,02
502	26.782.0009.2054.3.1.91.13	Obrigações Patronais	56.553,00	0,00	56.553,00	45.454,75	11.097,11	0,00	56.551,86	1,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.553,00	0,00	56.553,00	45.454,75	11.097,11	0,00	56.551,86	1,14
503	26.782.0009.2054.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	849.900,00	0,00	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	308.807,95	0,00	308.807,95	308.807,95	0,00	0,00	308.807,95	0,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	541.092,05	0,00	541.092,05	541.092,05	0,00	0,00	541.092,05	0,00
504	26.782.0009.2054.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
505	26.782.0009.2054.3.3.90.30	Material de Consumo	360.000,00	262.346,16	622.346,16	605.675,05	15.878,88	1.325,58	620.228,35	2.117,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	33.615,62	15.878,88	663,83	48.830,67	1.169,33
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	310.000,00	0,00	310.000,00	309.719,17	0,00	661,75	309.057,42	942,58
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	262.346,16	262.346,16	262.340,26	0,00	0,00	262.340,26	5,90
506	26.782.0009.2054.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
507	26.782.0009.2054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.948.443,68	921.036,98	8.869.480,66	7.349.214,74	685.497,77	41.283,94	7.993.428,57	876.052,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.752,68	0,00	48.752,68	36.164,02	0,00	0,00	36.164,02	12.588,66
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	50.000,00	47.120,00	0,00	0,00	47.120,00	2.880,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.487.651,00	0,00	1.487.651,00	1.287.108,73	200.000,00	0,00	1.487.108,73	542,27
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	517.640,00	0,00	517.640,00	514.426,70	0,00	0,00	514.426,70	3.213,30
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	5.844.400,00	0,00	5.844.400,00	5.028.868,08	0,00	40.744,75	4.988.123,33	856.276,67
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	135.539,21	135.539,21	135.539,21	0,00	539,19	135.000,02	539,19
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	158.497,77	158.497,77	0,00	158.497,77	0,00	158.497,77	0,00
	2.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	327.000,00	327.000,00	0,00	327.000,00	0,00	327.000,00	0,00
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	300.000,00	300.000,00	299.988,00	0,00	0,00	299.988,00	12,00
508	26.782.0009.2054.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	94.128,00	0,00	94.128,00	83.154,60	0,00	27.892,10	55.262,50	38.865,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00	0,00	7.200,00	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00	3.420,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	86.928,00	0,00	86.928,00	79.374,60	0,00	27.892,10	51.482,50	35.445,50
914	26.782.0009.2054.3.3.90.41	Contribuições	0,00	95.100,00	95.100,00	95.100,00	0,00	31.700,00	63.400,00	31.700,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	95.100,00	95.100,00	95.100,00	0,00	31.700,00	63.400,00	31.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
509	26.782.0009.2054.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510	26.782.0009.2054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	67.350,00	0,00	67.350,00	6.502,00	0,00	0,00	6.502,00	60.848,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.350,00	0,00	17.350,00	5.232,00	0,00	0,00	5.232,00	12.118,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00	0,00	50.000,00	1.270,00	0,00	0,00	1.270,00	48.730,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**12.158.743,54**	**1.278.483,14**	**13.437.226,68**	**11.001.231,58**	**1.093.808,97**	**102.201,62**	**11.992.838,93**	**1.444.387,75**
	004	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**								
511	17.512.0010.2055.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	451.000,00	0,00	451.000,00	236.392,78	62.887,94	0,00	299.280,72	151.719,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	231.000,00	0,00	231.000,00	218.084,01	0,00	0,00	218.084,01	12.915,99
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	220.000,00	0,00	220.000,00	18.308,77	62.887,94	0,00	81.196,71	138.803,29
512	17.512.0010.2055.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
513	17.512.0010.2055.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.302.750,00	0,00	1.302.750,00	874.973,85	156.728,79	0,00	1.031.702,64	271.047,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	502.750,00	0,00	502.750,00	502.740,98	0,00	0,00	502.740,98	9,02
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	800.000,00	0,00	800.000,00	372.232,87	156.728,79	0,00	528.961,66	271.038,34
514	17.512.0010.2055.3.1.90.13	Obrigações Patronais	146.000,00	0,00	146.000,00	38.404,97	4.296,37	0,00	42.701,34	103.298,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00	0,00	121.000,00	33.200,13	0,00	0,00	33.200,13	87.799,87
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	0,00	25.000,00	5.204,84	4.296,37	0,00	9.501,21	15.498,79
515	17.512.0010.2055.3.1.91.13	Obrigações Patronais	114.887,00	0,00	114.887,00	66.421,81	12.930,66	0,00	79.352,47	35.534,53
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00	34.501,63	0,00	0,00	34.501,63	35.498,37
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	44.887,00	0,00	44.887,00	31.920,18	12.930,66	0,00	44.850,84	36,16
516	17.512.0010.2055.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	54.734,28	0,00	54.734,28	54.734,28	0,00	0,00	54.734,28	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	54.734,28	0,00	54.734,28	54.734,28	0,00	0,00	54.734,28	0,00
517	17.512.0010.2055.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
518	17.512.0010.2055.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	3.100,00	700,00	0,00	3.800,00	3.200,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.000,00	0,00	7.000,00	3.100,00	700,00	0,00	3.800,00	3.200,00
519	17.512.0010.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	663.315,00	0,00	663.315,00	488.454,52	0,00	418,56	488.035,96	175.279,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.484,76	0,00	91.484,76	90.925,92	0,00	418,56	90.507,36	977,40
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	571.830,24	0,00	571.830,24	397.528,60	0,00	0,00	397.528,60	174.301,64
520	17.512.0010.2055.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.370,00	0,00	3.370,00	2.370,00	814,59	0,00	3.184,59	185,41
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.370,00	0,00	3.370,00	2.370,00	814,59	0,00	3.184,59	185,41
521	17.512.0010.2055.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	17.512.0010.2055.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	0,00	70.000,00	43.069,89	0,00	0,00	43.069,89	26.930,11
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	70.000,00	0,00	70.000,00	43.069,89	0,00	0,00	43.069,89	26.930,11
523	17.512.0010.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900.000,00	724.500,00	2.624.500,00	2.515.863,45	250,81	305.402,04	2.210.712,22	413.787,78
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	1.794.157,21	250,81	242.649,27	1.551.758,75	348.241,25
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	724.500,00	724.500,00	721.706,24	0,00	62.752,77	658.953,47	65.546,53
524	17.512.0010.2055.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.000,00	0,00	63.000,00	40.720,47	0,00	0,00	40.720,47	22.279,53
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00	0,00	63.000,00	40.720,47	0,00	0,00	40.720,47	22.279,53
525	17.512.0010.2055.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.135,00	0,00	7.135,00	7.132,65	0,00	0,00	7.132,65	2,35
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.135,00	0,00	7.135,00	7.132,65	0,00	0,00	7.132,65	2,35
526	17.512.0010.2055.4.4.90.51	Obras e Instalações	58.000,00	0,00	58.000,00	5.743,37	0,00	0,00	5.743,37	52.256,63
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	58.000,00	0,00	58.000,00	5.743,37	0,00	0,00	5.743,37	52.256,63
527	17.512.0010.2055.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	176.800,00	0,00	176.800,00	163.993,00	0,00	0,00	163.993,00	12.807,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	37.193,00	0,00	0,00	37.193,00	12.807,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	126.800,00	0,00	126.800,00	126.800,00	0,00	0,00	126.800,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**5.020.191,28**	**724.500,00**	**5.744.691,28**	**4.541.375,04**	**238.609,16**	**305.820,60**	**4.474.163,60**	**1.270.527,68**
	005	**DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA**								
528	25.752.0012.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
529	25.752.0012.2056.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
530	25.752.0012.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.218,61	0,00	82.218,61	43.183,10	13.554,69	0,00	56.737,79	25.480,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.218,61	0,00	82.218,61	43.183,10	13.554,69	0,00	56.737,79	25.480,82
531	25.752.0012.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.281,39	0,00	9.281,39	4.231,96	744,91	0,00	4.976,87	4.304,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.281,39	0,00	9.281,39	4.231,96	744,91	0,00	4.976,87	4.304,52
532	25.752.0012.2056.3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
533	25.752.0012.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	202.338,00	127.510,00	329.848,00	64.288,00	22.124,51	0,00	86.412,51	243.435,49
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.338,00	0,00	2.338,00	2.338,00	0,00	0,00	2.338,00	0,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	200.000,00	0,00	200.000,00	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00	194.375,00
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	127.510,00	127.510,00	56.325,00	22.124,51	0,00	78.449,51	49.060,49
534	25.752.0012.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.254.137,67	0,00	3.254.137,67	2.155.907,25	6.288,73	0,00	2.162.195,98	1.091.941,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,20	0,00	1.050,20	1.050,20	0,00	0,00	1.050,20	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	14.500,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
	1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	238.587,47	0,00	238.587,47	17.965,30	0,00	0,00	17.965,30	220.622,17
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	2.122.391,75	6.288,73	0,00	2.128.680,48	871.319,52
850	25.752.0012.2056.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	325.751,62	325.751,62	265.906,44	0,00	0,00	265.906,44	59.845,18
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	325.751,62	325.751,62	265.906,44	0,00	0,00	265.906,44	59.845,18
535	25.752.0012.2056.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	5.758,00	0,00	0,00	5.758,00	9.242,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00	0,00	15.000,00	5.758,00	0,00	0,00	5.758,00	9.242,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**3.586.575,67**	**453.261,62**	**4.039.837,29**	**2.539.274,75**	**42.712,84**	**0,00**	**2.581.987,59**	**1.457.849,70**
		Total do Órgão - 08	**23.134.131,24**	**41.591.203,35**	**64.725.334,59**	**59.391.280,91**	**1.761.478,27**	**2.875.133,55**	**58.277.625,63**	**6.447.708,96**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	001	**GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**								
536	10.122.0011.2057.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	274.800,00	0,00	274.800,00	171.977,86	24.056,11	0,00	196.033,97	78.766,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	274.800,00	0,00	274.800,00	171.977,86	24.056,11	0,00	196.033,97	78.766,03
537	10.122.0011.2057.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
538	10.122.0011.2057.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00	1.042.281,75	196.271,46	0,00	1.238.553,21	181.446,79
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00	1.042.281,75	196.271,46	0,00	1.238.553,21	181.446,79
539	10.122.0011.2057.3.1.90.13	Obrigações Patronais	135.000,00	0,00	135.000,00	48.556,29	6.897,95	0,00	55.454,24	79.545,76
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	135.000,00	0,00	135.000,00	48.556,29	6.897,95	0,00	55.454,24	79.545,76
540	10.122.0011.2057.3.1.91.13	Obrigações Patronais	76.200,00	0,00	76.200,00	60.500,96	12.077,22	0,00	72.578,18	3.621,82
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.200,00	0,00	76.200,00	60.500,96	12.077,22	0,00	72.578,18	3.621,82
541	10.122.0011.2057.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	263.151,24	0,00	263.151,24	263.151,24	0,00	0,00	263.151,24	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	263.151,24	0,00	263.151,24	263.151,24	0,00	0,00	263.151,24	0,00
542	10.122.0011.2057.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
543	10.122.0011.2057.3.3.90.14	Diárias - Civil	31.120,00	0,00	31.120,00	21.750,00	3.750,00	0,00	25.500,00	5.620,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.120,00	0,00	31.120,00	21.750,00	3.750,00	0,00	25.500,00	5.620,00
544	10.122.0011.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	44.631,50	11.933,14	56.564,64	43.906,76	0,00	0,00	43.906,76	12.657,88
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.631,50	0,00	44.631,50	32.004,28	0,00	0,00	32.004,28	12.627,22
	2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	11.933,14	11.933,14	11.902,48	0,00	0,00	11.902,48	30,66
545	10.122.0011.2057.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.271,00	0,00	9.271,00	0,00	9.270,81	0,00	9.270,81	0,19
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	9.271,00	0,00	9.271,00	0,00	9.270,81	0,00	9.270,81	0,19
546	10.122.0011.2057.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	10.122.0011.2057.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	316,24	0,00	0,00	316,24	683,76
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	316,24	0,00	0,00	316,24	683,76
548	10.122.0011.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471.056,99	0,00	471.056,99	432.403,33	592,90	30.357,27	402.638,96	68.418,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	471.056,99	0,00	471.056,99	432.403,33	592,90	30.357,27	402.638,96	68.418,03
549	10.122.0011.2057.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	116.980,11	422,44	1.167,93	116.234,62	3.765,38
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00	0,00	120.000,00	116.980,11	422,44	1.167,93	116.234,62	3.765,38
550	10.122.0011.2057.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.000,00	0,00	7.000,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	5.600,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00	0,00	7.000,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	5.600,00
551	10.122.0011.2057.3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	244.311,51	105.461,50	349.773,01	291.915,18	21.593,70	0,00	313.508,88	36.264,13
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	244.311,51	0,00	244.311,51	228.101,88	0,00	0,00	228.101,88	16.209,63
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	105.461,50	105.461,50	63.813,30	21.593,70	0,00	85.407,00	20.054,50
552	10.122.0011.2057.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.272,00	0,00	36.272,00	36.197,12	0,00	0,00	36.197,12	74,88
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.272,00	0,00	36.272,00	36.197,12	0,00	0,00	36.197,12	74,88
925	10.846.0002.9007.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	36.837,52	36.837,52	0,00	28.406,98	0,00	28.406,98	8.430,54
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	36.837,52	36.837,52	0,00	28.406,98	0,00	28.406,98	8.430,54
553	10.846.0002.9007.3.1.91.91	Sentenças Judiciais	3.162,48	0,00	3.162,48	3.162,48	0,00	0,00	3.162,48	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.162,48	0,00	3.162,48	3.162,48	0,00	0,00	3.162,48	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.139.176,72**	**154.232,16**	**3.293.408,88**	**2.534.499,32**	**303.339,57**	**31.525,20**	**2.806.313,69**	**487.095,19**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
554	10.122.0018.2058.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.500,00	0,00	6.500,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	700,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.500,00	0,00	6.500,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	700,00
555	10.122.0018.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
556	10.122.0018.2058.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
557	10.122.0018.2058.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
558	10.122.0018.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00	0,00	3.100,00	119,50	0,00	0,00	119,50	2.980,50
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.100,00	0,00	3.100,00	119,50	0,00	0,00	119,50	2.980,50
559	10.122.0018.2058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
560	10.128.0018.2059.3.3.90.14	Diárias - Civil	47.880,00	0,00	47.880,00	47.875,00	0,00	0,00	47.875,00	5,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.880,00	0,00	47.880,00	47.875,00	0,00	0,00	47.875,00	5,00
561	10.128.0018.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
562	10.128.0018.2059.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
563	10.128.0018.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	10.128.0018.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	10.301.0013.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
566	10.301.0013.2060.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
567	10.301.0013.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.148,00	251.883,27	2.052.031,27	1.220.767,95	211.578,85	0,00	1.432.346,80	619.684,47
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	845.000,00	0,00	845.000,00	196.833,64	101.496,10	0,00	298.329,74	546.670,26
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	955.148,00	0,00	955.148,00	774.842,56	110.082,75	0,00	884.925,31	70.222,69
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	251.883,27	251.883,27	249.091,75	0,00	0,00	249.091,75	2.791,52
568	10.301.0013.2060.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
569	10.301.0013.2060.3.1.91.13	Obrigações Patronais	261.150,72	35.263,66	296.414,38	145.999,72	25.833,40	0,00	171.833,12	124.581,26
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.000,00	0,00	95.000,00	22.128,88	12.870,06	0,00	34.998,94	60.001,06
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	166.150,72	0,00	166.150,72	92.314,12	12.963,34	0,00	105.277,46	60.873,26
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	35.263,66	35.263,66	31.556,72	0,00	0,00	31.556,72	3.706,94
570	10.301.0013.2060.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
571	10.301.0013.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	10.301.0013.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
573	10.301.0013.2061.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	124.000,00	0,00	124.000,00	86.377,77	11.187,00	0,00	97.564,77	26.435,23
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	124.000,00	0,00	124.000,00	86.377,77	11.187,00	0,00	97.564,77	26.435,23
574	10.301.0013.2061.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
575	10.301.0013.2061.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526.812,00	0,00	526.812,00	437.276,17	89.534,98	0,00	526.811,15	0,85
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	526.812,00	0,00	526.812,00	437.276,17	89.534,98	0,00	526.811,15	0,85
576	10.301.0013.2061.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00	0,00	23.000,00	6.593,65	905,16	0,00	7.498,81	15.501,19
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00	0,00	23.000,00	6.593,65	905,16	0,00	7.498,81	15.501,19
577	10.301.0013.2061.3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.000,00	0,00	74.000,00	58.596,02	11.452,22	0,00	70.048,24	3.951,76
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.000,00	0,00	74.000,00	58.596,02	11.452,22	0,00	70.048,24	3.951,76
578	10.301.0013.2061.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
579	10.301.0013.2061.3.3.90.30	Material de Consumo	105.020,00	69.748,00	174.768,00	55.392,40	0,00	0,00	55.392,40	119.375,60
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.020,00	0,00	7.020,00	7.019,80	0,00	0,00	7.019,80	0,20
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	98.000,00	0,00	98.000,00	9.819,60	0,00	0,00	9.819,60	88.180,40
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	18.363,30	18.363,30	10.112,25	0,00	0,00	10.112,25	8.251,05
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	34.648,51	34.648,51	28.440,75	0,00	0,00	28.440,75	6.207,76
	2.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	16.736,19	16.736,19	0,00	0,00	0,00	0,00	16.736,19
580	10.301.0013.2061.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.640,00	0,00	11.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.640,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.640,00	0,00	11.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.640,00
581	10.301.0013.2061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	1.853,00	0,00	0,00	1.853,00	13.147,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	15.000,00	1.853,00	0,00	0,00	1.853,00	13.147,00
582	10.301.0013.2061.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	10.301.0013.2062.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.309.007,39	0,00	1.309.007,39	1.130.142,19	178.864,76	0,00	1.309.006,95	0,44
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.309.007,39	0,00	1.309.007,39	1.130.142,19	178.864,76	0,00	1.309.006,95	0,44
584	10.301.0013.2062.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	10.301.0013.2062.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.675.549,00	0,00	2.675.549,00	2.002.928,91	371.029,93	0,00	2.373.958,84	301.590,16
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.537.449,00	0,00	1.537.449,00	953.850,42	284.196,43	0,00	1.238.046,85	299.402,15
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.138.100,00	0,00	1.138.100,00	1.049.078,49	86.833,50	0,00	1.135.911,99	2.188,01
586	10.301.0013.2062.3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.000,00	0,00	172.000,00	99.396,75	11.084,84	0,00	110.481,59	61.518,41
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	172.000,00	0,00	172.000,00	99.396,75	11.084,84	0,00	110.481,59	61.518,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
910	10.301.0013.2062.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	4.690,67	4.690,67	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690,67
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.690,67	4.690,67	0,00	0,00	0,00	0,00	4.690,67
851	10.301.0013.2062.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	28.000,00	28.000,00	9.050,67	2.131,20	0,00	11.181,87	16.818,13
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	28.000,00	28.000,00	9.050,67	2.131,20	0,00	11.181,87	16.818,13
587	10.301.0013.2062.3.1.91.13	Obrigações Patronais	452.461,00	0,00	452.461,00	224.948,21	42.198,07	0,00	267.146,28	185.314,72
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	311.817,00	0,00	311.817,00	97.599,65	31.894,31	0,00	129.493,96	182.323,04
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.644,00	0,00	140.644,00	127.348,56	10.303,76	0,00	137.652,32	2.991,68
588	10.301.0013.2062.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
589	10.301.0013.2062.3.3.90.14	Diárias - Civil	875,00	0,00	875,00	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	875,00	0,00	875,00	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00
590	10.301.0013.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	1.121.204,68	559.577,90	1.680.782,58	717.290,02	52.797,00	228,05	769.858,97	910.923,61
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.244,68	0,00	24.244,68	24.244,68	0,00	0,00	24.244,68	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	516.360,00	0,00	516.360,00	117.826,44	0,00	0,00	117.826,44	398.533,56
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.600,00	0,00	250.600,00	86.433,89	44.620,00	224,51	130.829,38	119.770,62
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	359.577,90	359.577,90	292.240,91	8.177,00	3,54	300.414,37	59.163,53
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	200.000,00	200.000,00	196.544,10	0,00	0,00	196.544,10	3.455,90
591	10.301.0013.2062.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00	0,00	30.000,00	6.206,69	858,60	0,00	7.065,29	22.934,71
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	6.206,69	858,60	0,00	7.065,29	22.934,71
592	10.301.0013.2062.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	10.301.0013.2062.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	781.450,00	662.200,00	1.443.650,00	1.286.950,00	0,00	33.100,00	1.253.850,00	189.800,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	596.650,00	0,00	596.650,00	596.650,00	0,00	0,00	596.650,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	184.800,00	0,00	184.800,00	184.800,00	0,00	3.300,00	181.500,00	3.300,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	360.000,00	360.000,00	259.500,00	0,00	0,00	259.500,00	100.500,00
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	302.200,00	302.200,00	246.000,00	0,00	29.800,00	216.200,00	86.000,00
594	10.301.0013.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	78.134,50	0,00	78.134,50	77.382,72	300,70	0,00	77.683,42	451,08
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	78.134,50	0,00	78.134,50	77.382,72	300,70	0,00	77.683,42	451,08
595	10.301.0013.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.978.747,08	1.213.663,51	3.192.410,59	2.684.751,01	46.235,81	217.718,13	2.513.268,69	679.141,90
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.084.547,08	0,00	1.084.547,08	1.054.637,66	0,00	15.769,78	1.038.867,88	45.679,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	295.200,00	0,00	295.200,00	290.369,52	0,00	15.915,17	274.454,35	20.745,65
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	250.000,00	0,00	250.000,00	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00	89.000,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	349.000,00	0,00	349.000,00	253.142,99	22.737,81	47.341,83	228.538,97	120.461,03
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	401.020,92	401.020,92	390.998,26	0,00	4.457,35	386.540,91	14.480,01
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	712.642,59	712.642,59	434.763,45	23.498,00	134.234,00	324.027,45	388.615,14
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	100.000,00	100.000,00	99.839,13	0,00	0,00	99.839,13	160,87
596	10.301.0013.2062.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	82.302,63	16.000,00	98.302,63	55.747,60	1.001,59	1.618,60	55.130,59	43.172,04
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.546,63	0,00	42.546,63	42.546,60	0,00	1,00	42.545,60	1,03
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.756,00	0,00	39.756,00	230,00	0,00	0,00	230,00	39.526,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	16.000,00	16.000,00	12.971,00	1.001,59	1.617,60	12.354,99	3.645,01
597	10.301.0013.2062.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
598	10.301.0013.2062.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
865	10.301.0013.2062.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	88.324,45	88.324,45	88.324,45	0,00	0,00	88.324,45	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	88.324,45	88.324,45	88.324,45	0,00	0,00	88.324,45	0,00
599	10.301.0013.2062.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
868	10.301.0013.2062.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	144.598,69	144.598,69	43.171,90	100.902,80	0,00	144.074,70	523,99
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	43.171,90	43.171,90	43.171,90	0,00	0,00	43.171,90	0,00
	1.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	101.426,79	101.426,79	0,00	100.902,80	0,00	100.902,80	523,99
600	10.301.0013.2062.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	269.632,87	378.842,15	648.475,02	356.382,95	78.165,94	2.040,00	432.508,89	215.966,13
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	257.604,00	0,00	257.604,00	257.604,00	0,00	0,00	257.604,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.377,85	0,00	7.377,85	7.271,99	0,00	0,00	7.271,99	105,86
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	352,17	0,00	352,17	327,00	0,00	0,00	327,00	25,17
	1.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	4.298,85	0,00	4.298,85	230,00	4.024,99	0,00	4.254,99	43,86
	1.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	21.087,70	21.087,70	21.086,00	0,00	0,00	21.086,00	1,70
	2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	70.098,32	70.098,32	69.334,96	0,00	0,00	69.334,96	763,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	75.656,13	75.656,13	529,00	74.140,95	2.040,00	72.629,95	3.026,18
601	10.301.0013.2089.3.3.90.30	Material de Consumo	64.000,00	0,00	64.000,00	27.698,04	0,00	0,00	27.698,04	36.301,96
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.000,00	0,00	44.000,00	27.698,04	0,00	0,00	27.698,04	16.301,96
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
890	10.301.0013.2089.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
602	10.301.0013.2089.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.270.000,00	299.496,60	1.569.496,60	1.272.587,20	5.010,00	57.225,30	1.220.371,90	349.124,70
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	862.000,00	0,00	862.000,00	747.030,80	0,00	13.516,80	733.514,00	128.486,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00	7.997,50	0,00	0,00	7.997,50	2,50
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	400.000,00	0,00	400.000,00	261.768,10	5.010,00	32.002,30	234.775,80	165.224,20
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	299.496,60	299.496,60	255.790,80	0,00	11.706,20	244.084,60	55.412,00
603	10.301.0013.2089.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867	10.301.0019.2064.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	478.882,22	478.882,22	424.098,09	0,00	0,00	424.098,09	54.784,13
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	48.859,14	48.859,14	43.400,00	0,00	0,00	43.400,00	5.459,14
	2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	172.558,45	172.558,45	172.558,45	0,00	0,00	172.558,45	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	257.464,63	257.464,63	208.139,64	0,00	0,00	208.139,64	49.324,99
604	10.302.0015.2065.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.479.838,66	0,00	2.479.838,66	2.215.557,93	264.275,15	0,00	2.479.833,08	5,58
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.479.838,66	0,00	2.479.838,66	2.215.557,93	264.275,15	0,00	2.479.833,08	5,58
605	10.302.0015.2065.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
606	10.302.0015.2065.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.333.500,00	0,00	5.333.500,00	4.514.307,60	817.147,32	0,00	5.331.454,92	2.045,08
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.333.500,00	0,00	5.333.500,00	4.514.307,60	817.147,32	0,00	5.331.454,92	2.045,08
607	10.302.0015.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	350.000,00	0,00	350.000,00	161.070,21	19.707,98	0,00	180.778,19	169.221,81
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.000,00	0,00	350.000,00	161.070,21	19.707,98	0,00	180.778,19	169.221,81
913	10.302.0015.2065.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	6.683,26	6.683,26	3.924,72	1.962,36	0,00	5.887,08	796,18
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	2.455,00	2.455,00	0,00	1.962,36	0,00	1.962,36	492,64
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	4.228,26	4.228,26	3.924,72	0,00	0,00	3.924,72	303,54
608	10.302.0015.2065.3.1.91.13	Obrigações Patronais	501.000,00	0,00	501.000,00	404.631,49	72.502,12	0,00	477.133,61	23.866,39
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	501.000,00	0,00	501.000,00	404.631,49	72.502,12	0,00	477.133,61	23.866,39
617	10.302.0015.2065.3.3.50.85	Contrato de Gestão	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
609	10.302.0015.2065.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
610	10.302.0015.2065.3.3.90.14	Diárias - Civil	23.000,00	0,00	23.000,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00	16.175,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00	0,00	23.000,00	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00	16.175,00
611	10.302.0015.2065.3.3.90.30	Material de Consumo	1.028.251,00	1.722.123,47	2.750.374,47	2.255.014,06	93.194,30	21.877,36	2.326.331,00	424.043,47
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	287.522,00	0,00	287.522,00	287.521,27	0,00	0,00	287.521,27	0,73
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	0,00	400.000,00	333.505,45	41.450,70	1.235,55	373.720,60	26.279,40
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	340.729,00	0,00	340.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.729,00
	1.710.3210000	Identificação das Transferencias do Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	660.000,00	660.000,00	610.942,94	48.843,60	6.004,86	653.781,68	6.218,32
	2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	746.305,66	746.305,66	721.090,32	2.900,00	14.636,95	709.353,37	36.952,29
	2.621.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	315.817,81	315.817,81	301.954,08	0,00	0,00	301.954,08	13.863,73
612	10.302.0015.2065.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	10.302.0015.2065.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.930.449,22	0,00	1.930.449,22	1.345.800,00	2.800,00	35.900,00	1.312.700,00	617.749,22
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.430.303,36	0,00	1.430.303,36	1.345.800,00	2.800,00	35.900,00	1.312.700,00	117.603,36
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500.145,86	0,00	500.145,86	0,00	0,00	0,00	0,00	500.145,86
614	10.302.0015.2065.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615	10.302.0015.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.908.379,46	2.468.231,50	5.376.610,96	4.603.390,04	70.023,20	512.947,70	4.160.465,54	1.216.145,42
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.412.379,46	0,00	2.412.379,46	2.032.811,51	0,00	146.541,09	1.886.270,42	526.109,04
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	496.000,00	0,00	496.000,00	426.788,14	46.472,20	4.764,02	468.496,32	27.503,68
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.301.166,78	10.700,00	222.163,97	1.089.702,81	510.297,19
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	868.231,50	868.231,50	842.623,61	12.851,00	139.478,62	715.995,99	152.235,51
616	10.302.0015.2065.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	88.052,00	0,00	88.052,00	80.690,35	232,49	684,84	80.238,00	7.814,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	88.052,00	0,00	88.052,00	80.690,35	232,49	684,84	80.238,00	7.814,00
618	10.302.0015.2065.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
619	10.302.0015.2065.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	132.728,00	521.381,88	654.109,88	604.130,28	49.665,00	0,00	653.795,28	314,60
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	154.728,00	0,00	154.728,00	104.900,28	49.665,00	0,00	154.565,28	162,72
	2.603.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	6.950,00	6.950,00	6.857,00	0,00	0,00	6.857,00	93,00
	2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	-22.000,00	500.000,00	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	478.000,00	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	14.431,88	14.431,88	14.373,00	0,00	0,00	14.373,00	58,88
620	10.302.0015.2066.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	937.000,00	37.812,80	974.812,80	974.100,00	0,00	218.947,50	755.152,50	219.660,30
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	183.215,15	516.784,85	183.215,15
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	237.000,00	0,00	237.000,00	236.287,20	0,00	19.690,60	216.596,60	20.403,40
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.846,83	4.846,83	4.846,83	0,00	0,00	4.846,83	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	32.965,97	32.965,97	32.965,97	0,00	16.041,75	16.924,22	16.041,75
621	10.302.0015.2066.3.3.90.14	Diárias - Civil	245.000,00	90.000,00	335.000,00	300.425,00	31.150,00	0,00	331.575,00	3.425,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	245.000,00	0,00	245.000,00	210.825,00	31.150,00	0,00	241.975,00	3.025,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	90.000,00	90.000,00	89.600,00	0,00	0,00	89.600,00	400,00
622	10.302.0015.2066.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	564,78	195,00	0,00	759,78	4.240,22
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	564,78	195,00	0,00	759,78	4.240,22
623	10.302.0015.2066.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.247.556,32	332.568,12	1.580.124,44	1.489.916,17	89.972,25	25.106,04	1.554.782,38	25.342,06
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.157.556,32	0,00	1.157.556,32	1.157.555,92	0,00	25.106,04	1.132.449,88	25.106,44
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	89.972,25	0,00	89.972,25	27,75
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	132.568,12	132.568,12	132.513,16	0,00	0,00	132.513,16	54,96
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	200.000,00	200.000,00	199.847,09	0,00	0,00	199.847,09	152,91
624	10.302.0015.2066.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400.000,00	509.499,01	1.909.499,01	1.661.154,52	166.063,10	65.661,72	1.761.555,90	147.943,11
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	1.218.207,96	28.377,20	20.142,56	1.226.442,60	73.557,40
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	97.320,80	0,00	97.320,80	2.679,20
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	208.681,94	208.681,94	208.573,50	5.000,00	20.853,66	192.719,84	15.962,10
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	300.817,07	300.817,07	234.373,06	35.365,10	24.665,50	245.072,66	55.744,41
625	10.302.0015.2066.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.200,00	0,00	3.200,00	2.230,00	0,00	0,00	2.230,00	970,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.200,00	0,00	3.200,00	2.230,00	0,00	0,00	2.230,00	970,00
893	10.302.0015.2066.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
905	10.302.0015.2066.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-147.000,00	875.000,00	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	701.414,36	701.414,36	701.414,36	0,00	0,00	701.414,36	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	-132.568,12	159.153,76	26.585,64	26.585,64	0,00	0,00	26.585,64	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	-14.431,88	14.431,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	10.302.0015.2067.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	156.661,22	132.930,00	289.591,22	194.499,46	16.826,10	0,00	211.325,56	78.265,66
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.661,22	0,00	76.661,22	76.661,22	0,00	0,00	76.661,22	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	16.826,10	0,00	16.826,10	63.173,90
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	132.930,00	132.930,00	117.838,24	0,00	0,00	117.838,24	15.091,76
627	10.302.0015.2067.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
628	10.302.0015.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.988,00	0,00	390.988,00	264.262,12	52.222,04	0,00	316.484,16	74.503,84
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	290.988,00	0,00	290.988,00	241.651,83	0,00	0,00	241.651,83	49.336,17
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00	22.610,29	52.222,04	0,00	74.832,33	25.167,67
629	10.302.0015.2067.3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.712,12	27.915,30	52.627,42	14.010,10	1.003,73	0,00	15.013,83	37.613,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.912,12	0,00	6.912,12	6.912,12	0,00	0,00	6.912,12	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00	1.003,73	0,00	1.003,73	15.796,27
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	27.915,30	27.915,30	7.097,98	0,00	0,00	7.097,98	20.817,32
630	10.302.0015.2067.3.1.91.13	Obrigações Patronais	53.760,00	0,00	53.760,00	27.369,07	5.285,79	0,00	32.654,86	21.105,14
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.760,00	0,00	39.760,00	24.854,79	0,00	0,00	24.854,79	14.905,21
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00	0,00	14.000,00	2.514,28	5.285,79	0,00	7.800,07	6.199,93
631	10.302.0015.2067.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
632	10.302.0015.2067.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	10.302.0015.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	5.651,50	40.805,37	46.456,87	22.412,00	0,00	598,00	21.814,00	24.642,87
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76,50	0,00	76,50	76,50	0,00	0,00	76,50	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.575,00	0,00	5.575,00	534,00	0,00	0,00	534,00	5.041,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	40.805,37	40.805,37	21.801,50	0,00	598,00	21.203,50	19.601,87
634	10.302.0015.2067.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	10.302.0015.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236.344,35	166.273,74	402.618,09	260.496,69	0,00	127.224,45	133.272,24	269.345,85
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.407,95	0,00	12.407,95	12.407,95	0,00	2.244,01	10.163,94	2.244,01
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	223.936,40	0,00	223.936,40	85.276,18	0,00	28.246,60	57.029,58	166.906,82
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	123.273,74	123.273,74	119.812,56	0,00	96.733,84	23.078,72	100.195,02
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
636	10.302.0015.2067.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00	2.000,00	5.000,00	4.314,79	172,69	0,00	4.487,48	512,52
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	2.798,39	172,69	0,00	2.971,08	28,92
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.000,00	2.000,00	1.516,40	0,00	0,00	1.516,40	483,60
637	10.302.0015.2067.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
638	10.302.0015.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	43.000,00	0,00	43.000,00	26.314,75	0,00	0,00	26.314,75	16.685,25
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.000,00	0,00	43.000,00	26.314,75	0,00	0,00	26.314,75	16.685,25
639	10.302.0015.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740.171,00	0,00	740.171,00	710.292,40	0,00	18.074,30	692.218,10	47.952,90
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	740.171,00	0,00	740.171,00	710.292,40	0,00	18.074,30	692.218,10	47.952,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
640	10.302.0015.2068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	10.302.0015.2069.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	85.500,00	39.600,00	125.100,00	100.591,26	18.289,32	0,00	118.880,58	6.219,42
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.500,00	0,00	85.500,00	64.012,62	18.289,32	0,00	82.301,94	3.198,06
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	39.600,00	39.600,00	36.578,64	0,00	0,00	36.578,64	3.021,36
642	10.302.0015.2069.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
643	10.302.0015.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314.800,00	0,00	314.800,00	252.963,55	45.332,14	0,00	298.295,69	16.504,31
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	314.800,00	0,00	314.800,00	252.963,55	45.332,14	0,00	298.295,69	16.504,31
644	10.302.0015.2069.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.100,00	8.316,00	19.416,00	9.784,80	1.646,04	0,00	11.430,84	7.985,16
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.100,00	0,00	11.100,00	6.858,50	1.646,04	0,00	8.504,54	2.595,46
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	8.316,00	8.316,00	2.926,30	0,00	0,00	2.926,30	5.389,70
645	10.302.0015.2069.3.1.91.13	Obrigações Patronais	46.000,00	0,00	46.000,00	33.187,13	6.064,40	0,00	39.251,53	6.748,47
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.000,00	0,00	46.000,00	33.187,13	6.064,40	0,00	39.251,53	6.748,47
646	10.302.0015.2069.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
647	10.302.0015.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00	0,00	21.000,00	10.380,39	0,00	0,00	10.380,39	10.619,61
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00	0,00	21.000,00	10.380,39	0,00	0,00	10.380,39	10.619,61
648	10.302.0015.2069.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
649	10.302.0015.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.848,76	90.000,00	430.848,76	293.258,36	10.172,80	40.636,33	262.794,83	168.053,93
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	340.848,76	0,00	340.848,76	267.038,13	10.172,80	24.682,00	252.528,93	88.319,83
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	90.000,00	90.000,00	26.220,23	0,00	15.954,33	10.265,90	79.734,10
650	10.302.0015.2069.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	358,80	0,00	358,80	358,80	0,00	0,00	358,80	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	358,80	0,00	358,80	358,80	0,00	0,00	358,80	0,00
651	10.302.0015.2069.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.890,00	3.986,22	24.876,22	6.875,00	0,00	0,00	6.875,00	18.001,22
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.890,00	0,00	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.986,22	3.986,22	3.985,00	0,00	0,00	3.985,00	1,22
852	10.302.0019.2063.4.4.90.51	Obras e Instalações	-333.994,12	4.455.898,39	4.121.904,27	4.258.715,66	0,00	136.811,39	4.121.904,27	0,00
	1.703.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades Privadas	-333.994,12	4.455.898,39	4.121.904,27	4.258.715,66	0,00	136.811,39	4.121.904,27	0,00
652	10.303.0017.2070.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.189,91	0,00	25.189,91	0,00	0,00	0,00	0,00	25.189,91
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.189,91	0,00	25.189,91	0,00	0,00	0,00	0,00	25.189,91
653	10.303.0017.2070.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
654	10.303.0017.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.341,30	0,00	125.341,30	103.888,67	18.353,70	0,00	122.242,37	3.098,93
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.341,30	0,00	125.341,30	103.888,67	18.353,70	0,00	122.242,37	3.098,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
655	10.303.0017.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.500,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.500,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
656	10.303.0017.2070.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.607,20	0,00	16.607,20	13.705,83	2.490,44	0,00	16.196,27	410,93
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.607,20	0,00	16.607,20	13.705,83	2.490,44	0,00	16.196,27	410,93
657	10.303.0017.2070.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
658	10.303.0017.2070.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	577.000,00	111.105,38	688.105,38	623.313,44	0,00	3.068,17	620.245,27	67.860,11
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	380.000,00	0,00	380.000,00	343.500,48	0,00	1.246,17	342.254,31	37.745,69
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.000,00	0,00	135.000,00	121.262,00	0,00	861,40	120.400,60	14.599,40
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.000,00	0,00	62.000,00	54.976,60	0,00	0,00	54.976,60	7.023,40
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	80.359,39	80.359,39	73.118,85	0,00	960,00	72.158,85	8.200,54
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	30.745,99	30.745,99	30.455,51	0,00	0,60	30.454,91	291,08
659	10.303.0017.2070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.699,00	0,00	6.699,00	6.369,00	0,00	0,00	6.369,00	330,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.699,00	0,00	6.699,00	6.369,00	0,00	0,00	6.369,00	330,00
660	10.304.0016.2071.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	10.304.0016.2071.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
662	10.304.0016.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.000,00	0,00	241.000,00	149.319,42	29.846,04	0,00	179.165,46	61.834,54
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	241.000,00	0,00	241.000,00	149.319,42	29.846,04	0,00	179.165,46	61.834,54
663	10.304.0016.2071.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	4.685,37	712,52	0,00	5.397,89	7.602,11
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00	0,00	13.000,00	4.685,37	712,52	0,00	5.397,89	7.602,11
664	10.304.0016.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.800,00	0,00	16.800,00	8.825,55	1.612,00	0,00	10.437,55	6.362,45
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.800,00	0,00	16.800,00	8.825,55	1.612,00	0,00	10.437,55	6.362,45
665	10.304.0016.2071.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
666	10.304.0016.2071.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
667	10.304.0016.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	3.969,87	12.855,94	16.825,81	7.746,04	0,00	0,00	7.746,04	9.079,77
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.969,87	0,00	3.969,87	3.969,87	0,00	0,00	3.969,87	0,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	12.700,00	12.700,00	3.776,17	0,00	0,00	3.776,17	8.923,83
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	155,94	155,94	0,00	0,00	0,00	0,00	155,94
668	10.304.0016.2071.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
669	10.304.0016.2071.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
670	10.304.0016.2071.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	2.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
671	10.304.0016.2071.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	10.304.0016.2071.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.758,00	0,00	5.758,00	5.758,00	0,00	0,00	5.758,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.758,00	0,00	5.758,00	5.758,00	0,00	0,00	5.758,00	0,00
673	10.304.0027.2096.3.3.50.41	Contribuições	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
907	10.304.0027.2096.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.299.381,51	1.299.381,51	1.280.900,00	0,00	0,00	1.280.900,00	18.481,51
	1.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	549.381,51	549.381,51	530.900,00	0,00	0,00	530.900,00	18.481,51
674	10.305.0016.2072.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	284.000,00	0,00	284.000,00	209.634,05	8.956,78	0,00	218.590,83	65.409,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	284.000,00	0,00	284.000,00	209.634,05	8.956,78	0,00	218.590,83	65.409,17
675	10.305.0016.2072.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
676	10.305.0016.2072.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735.080,00	118.840,00	853.920,00	646.158,50	116.809,81	0,00	762.968,31	90.951,69
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	294.590,00	0,00	294.590,00	230.331,47	64.240,95	0,00	294.572,42	17,58
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	440.490,00	0,00	440.490,00	298.378,09	52.568,86	0,00	350.946,95	89.543,05
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	118.840,00	118.840,00	117.448,94	0,00	0,00	117.448,94	1.391,06
677	10.305.0016.2072.3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00	0,00	55.000,00	17.896,25	756,13	0,00	18.652,38	36.347,62
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00	0,00	55.000,00	17.896,25	756,13	0,00	18.652,38	36.347,62
678	10.305.0016.2072.3.1.91.13	Obrigações Patronais	103.573,00	16.637,60	120.210,60	70.800,82	13.393,44	0,00	84.194,26	36.016,34
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.283,00	0,00	38.283,00	31.118,90	7.163,56	0,00	38.282,46	0,54
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	65.290,00	0,00	65.290,00	25.744,91	6.229,88	0,00	31.974,79	33.315,21
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	16.637,60	16.637,60	13.937,01	0,00	0,00	13.937,01	2.700,59
679	10.305.0016.2072.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
680	10.305.0016.2072.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.800,00	0,00	5.800,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	4.400,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.800,00	0,00	5.800,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	4.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
681	10.305.0016.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	5.617,51	73.170,64	78.788,15	46.007,62	0,00	1.283,50	44.724,12	34.064,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.617,51	0,00	5.617,51	5.617,51	0,00	0,00	5.617,51	0,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	72.703,04	72.703,04	40.054,01	0,00	1.283,50	38.770,51	33.932,53
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	467,60	467,60	336,10	0,00	0,00	336,10	131,50
682	10.305.0016.2072.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
683	10.305.0016.2072.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	10.305.0016.2072.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	10.305.0016.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	855.750,00	200.000,00	1.055.750,00	1.031.036,15	14.610,73	114.774,67	930.872,21	124.877,79
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	839.910,00	0,00	839.910,00	822.935,89	14.610,73	0,00	837.546,62	2.363,38
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.840,00	0,00	15.840,00	9.075,00	0,00	0,00	9.075,00	6.765,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00	199.025,26	0,00	114.774,67	84.250,59	115.749,41
686	10.305.0016.2072.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	1.580,00	6.580,00	3.611,30	0,00	0,00	3.611,30	2.968,70
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	2.178,50	0,00	0,00	2.178,50	2.821,50
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.580,00	1.580,00	1.432,80	0,00	0,00	1.432,80	147,20
687	10.305.0016.2072.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.349,00	0,00	7.349,00	7.349,00	0,00	0,00	7.349,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.349,00	0,00	7.349,00	7.349,00	0,00	0,00	7.349,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**37.712.095,95**	**17.619.467,25**	**55.331.563,20**	**45.269.307,07**	**3.284.519,76**	**1.635.526,05**	**46.918.300,78**	**8.413.262,42**
		Total do Órgão - 09	**40.851.272,67**	**17.773.699,41**	**58.624.972,08**	**47.803.806,39**	**3.587.859,33**	**1.667.051,25**	**49.724.614,47**	**8.900.357,61**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL**								
	001	**GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**								
688	20.122.0020.2075.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	90.081,87	0,00	90.081,87	72.939,72	17.139,41	0,00	90.079,13	2,74
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	90.081,87	0,00	90.081,87	72.939,72	17.139,41	0,00	90.079,13	2,74
689	20.122.0020.2075.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
690	20.122.0020.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	417.750,00	0,00	417.750,00	349.170,52	68.533,90	0,00	417.704,42	45,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	417.750,00	0,00	417.750,00	349.170,52	68.533,90	0,00	417.704,42	45,58
691	20.122.0020.2075.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.688,65	0,00	22.688,65	17.229,51	3.126,78	0,00	20.356,29	2.332,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.490,00	0,00	14.490,00	11.318,78	1.842,27	0,00	13.161,05	1.328,95
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.198,65	0,00	8.198,65	5.910,73	1.284,51	0,00	7.195,24	1.003,41
692	20.122.0020.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	23.122,72	3.605,72	0,00	26.728,44	8.271,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	23.122,72	3.605,72	0,00	26.728,44	8.271,56
693	20.122.0020.2075.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	20.122.0020.2075.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
695	20.122.0020.2075.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
696	20.122.0020.2075.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.950,00	0,00	9.950,00	6.900,00	3.000,00	0,00	9.900,00	50,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00	0,00	5.600,00	4.850,00	700,00	0,00	5.550,00	50,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	4.350,00	0,00	4.350,00	2.050,00	2.300,00	0,00	4.350,00	0,00
697	20.122.0020.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	142.450,00	0,00	142.450,00	53.030,77	848,50	0,00	53.879,27	88.570,73
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.400,00	0,00	19.400,00	3.401,70	0,00	0,00	3.401,70	15.998,30
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.000,00	0,00	80.000,00	11.926,31	0,00	0,00	11.926,31	68.073,69
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	43.050,00	0,00	43.050,00	37.702,76	848,50	0,00	38.551,26	4.498,74
698	20.122.0020.2075.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
699	20.122.0020.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.947,08	0,00	194.947,08	189.171,89	0,00	3.102,06	186.069,83	8.877,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.400,00	0,00	19.400,00	19.364,20	0,00	0,00	19.364,20	35,80
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.000,00	0,00	80.000,00	76.379,06	0,00	1.078,29	75.300,77	4.699,23
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	95.547,08	0,00	95.547,08	93.428,63	0,00	2.023,77	91.404,86	4.142,22
700	20.122.0020.2075.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.252,92	0,00	11.252,92	10.631,52	483,52	0,00	11.115,04	137,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	3.252,92	0,00	3.252,92	2.631,52	483,52	0,00	3.115,04	137,88
701	20.122.0020.2075.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
702	20.122.0020.2075.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	19.060,00	0,00	0,00	19.060,00	940,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00	4.240,00	0,00	0,00	4.240,00	760,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	15.000,00	0,00	15.000,00	14.820,00	0,00	0,00	14.820,00	180,00
703	20.128.0001.2078.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	350,00	0,00	0,00	350,00	2.650,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	350,00	0,00	0,00	350,00	2.650,00
704	20.128.0001.2078.3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
705	20.128.0001.2078.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	530,83	0,00	0,00	530,83	1.469,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	530,83	0,00	0,00	530,83	1.469,17
706	20.128.0001.2078.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
707	20.128.0001.2078.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708	20.608.0020.2073.3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
709	20.608.0020.2073.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
710	20.608.0020.2073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
711	20.608.0020.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.525,00	0,00	49.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.525,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	49.525,00	0,00	49.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.525,00
712	20.608.0020.2073.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
713	20.608.0020.2074.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
714	20.608.0020.2074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233.850,00	0,00	233.850,00	133.188,98	0,00	4,45	133.184,53	100.665,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	188.850,00	0,00	188.850,00	88.188,98	0,00	4,45	88.184,53	100.665,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
715	20.608.0020.2074.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.500,00	0,00	9.500,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	7.460,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	9.500,00	0,00	9.500,00	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	7.460,00
716	20.608.0020.2076.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	65.614,23	0,00	65.614,23	50.950,50	0,00	0,00	50.950,50	14.663,73
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	65.614,23	0,00	65.614,23	50.950,50	0,00	0,00	50.950,50	14.663,73
717	20.608.0020.2076.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	20.608.0020.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436.000,00	0,00	436.000,00	324.466,88	62.745,06	0,00	387.211,94	48.788,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	436.000,00	0,00	436.000,00	324.466,88	62.745,06	0,00	387.211,94	48.788,06
719	20.608.0020.2076.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.725,77	0,00	26.725,77	3.943,00	0,00	0,00	3.943,00	22.782,77
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.725,77	0,00	11.725,77	3.943,00	0,00	0,00	3.943,00	7.782,77
720	20.608.0020.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	48.000,00	0,00	48.000,00	32.209,93	6.429,72	0,00	38.639,65	9.360,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00	0,00	48.000,00	32.209,93	6.429,72	0,00	38.639,65	9.360,35
721	20.608.0020.2076.3.3.50.41	Contribuições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
722	20.608.0020.2076.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
723	20.608.0020.2076.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.600,00	0,00	5.600,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	350,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00	0,00	5.600,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	350,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724	20.608.0020.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	45.350,00	0,00	45.350,00	7.424,84	0,00	0,00	7.424,84	37.925,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.350,00	0,00	15.350,00	4.233,25	0,00	0,00	4.233,25	11.116,75
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.000,00	0,00	30.000,00	3.191,59	0,00	0,00	3.191,59	26.808,41
725	20.608.0020.2076.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
726	20.608.0020.2076.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
727	20.608.0020.2076.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
728	20.608.0020.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	338.008,04	0,00	338.008,04	260.431,58	0,00	0,00	260.431,58	77.576,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.008,04	0,00	58.008,04	20.822,55	0,00	0,00	20.822,55	37.185,49
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	255.000,00	0,00	255.000,00	214.609,03	0,00	0,00	214.609,03	40.390,97
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
729	20.608.0020.2076.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.991,96	0,00	8.991,96	8.456,40	0,00	3.420,00	5.036,40	3.955,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.991,96	0,00	1.991,96	1.991,96	0,00	895,56	1.096,40	895,56
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	7.000,00	0,00	7.000,00	6.464,44	0,00	2.524,44	3.940,00	3.060,00
730	20.608.0020.2076.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
731	20.608.0020.2076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.475,00	0,00	30.475,00	0,00	24.375,00	0,00	24.375,00	6.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.475,00	0,00	25.475,00	0,00	24.375,00	0,00	24.375,00	1.100,00
732	20.608.0020.2077.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	69.873,00	0,00	69.873,00	69.872,62	0,00	0,00	69.872,62	0,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.873,00	0,00	69.873,00	69.872,62	0,00	0,00	69.872,62	0,38
733	20.608.0020.2077.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
734	20.608.0020.2077.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.577,00	0,00	280.577,00	230.638,16	49.908,85	0,00	280.547,01	29,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	280.577,00	0,00	280.577,00	230.638,16	49.908,85	0,00	280.547,01	29,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
735	20.608.0020.2077.3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.000,00	0,00	43.000,00	16.964,88	1.883,23	0,00	18.848,11	24.151,89
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00	0,00	43.000,00	16.964,88	1.883,23	0,00	18.848,11	24.151,89
736	20.608.0020.2077.3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.210,00	0,00	15.210,00	12.311,14	2.895,74	0,00	15.206,88	3,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.210,00	0,00	15.210,00	12.311,14	2.895,74	0,00	15.206,88	3,12
737	20.608.0020.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
738	20.608.0020.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
739	20.608.0020.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	377.810,33	0,00	377.810,33	151.051,85	0,00	44,06	151.007,79	226.802,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.180,00	0,00	52.180,00	26.596,38	0,00	0,00	26.596,38	25.583,62
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	50.630,33	0,00	50.630,33	50.630,33	0,00	44,06	50.586,27	44,06
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	260.000,00	0,00	260.000,00	58.825,14	0,00	0,00	58.825,14	201.174,86
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
740	20.608.0020.2077.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.820,00	0,00	11.820,00	11.820,00	0,00	5.700,00	6.120,00	5.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.820,00	0,00	11.820,00	11.820,00	0,00	5.700,00	6.120,00	5.700,00
741	20.608.0020.2077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00	340.969,54	410.969,54	285.060,00	20.700,00	0,00	305.760,00	105.209,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00	52.746,46	0,00	0,00	52.746,46	2.253,54
	1.701.3210000	Identificação das Transfernciis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	30.000,00	30.000,00	15.465,13	14.534,87	0,00	30.000,00	0,00
	1.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	7.781,97	7.781,97	7.781,97	0,00	0,00	7.781,97	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	100.636,00	100.636,00	6.514,87	6.165,13	0,00	12.680,00	87.956,00
	2.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	202.551,57	202.551,57	202.551,57	0,00	0,00	202.551,57	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.472.850,85**	**340.969,54**	**3.813.820,39**	**2.528.218,24**	**265.675,43**	**12.270,57**	**2.781.623,10**	**1.032.197,29**
		Total do Órgão - 10	**3.472.850,85**	**340.969,54**	**3.813.820,39**	**2.528.218,24**	**265.675,43**	**12.270,57**	**2.781.623,10**	**1.032.197,29**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
	001	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**								
742	04.128.0001.2079.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	10.000,00	25.000,00	14.700,00	0,00	1.050,00	13.650,00	11.350,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00	0,00	15.000,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00	6.900,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	10.000,00	10.000,00	6.600,00	0,00	1.050,00	5.550,00	4.450,00
743	04.128.0001.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
744	04.128.0001.2079.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
745	04.128.0001.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
746	04.128.0001.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
747	18.423.0021.2084.3.3.50.41	Contribuições	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00
748	18.541.0021.2080.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.300,00	0,00	50.300,00	31.448,48	4.572,32	0,00	36.020,80	14.279,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.300,00	0,00	50.300,00	31.448,48	4.572,32	0,00	36.020,80	14.279,20
749	18.541.0021.2080.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
750	18.541.0021.2080.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	632.407,00	0,00	632.407,00	494.247,61	128.181,90	0,00	622.429,51	9.977,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	632.407,00	0,00	632.407,00	494.247,61	128.181,90	0,00	622.429,51	9.977,49
751	18.541.0021.2080.3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00	48.920,63	8.803,12	0,00	57.723,75	62.276,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00	48.920,63	8.803,12	0,00	57.723,75	62.276,25
752	18.541.0021.2080.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
753	18.541.0021.2080.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
754	18.541.0021.2080.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
755	18.541.0021.2080.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.400,00	0,00	22.400,00	19.950,00	1.400,00	0,00	21.350,00	1.050,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.400,00	0,00	17.400,00	16.650,00	0,00	0,00	16.650,00	750,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	5.000,00	0,00	5.000,00	3.300,00	1.400,00	0,00	4.700,00	300,00
756	18.541.0021.2080.3.3.90.30	Material de Consumo	46.820,00	9.388,04	56.208,04	14.667,11	3.412,62	916,00	17.163,73	39.044,31
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.820,00	0,00	11.820,00	9.970,88	0,00	632,50	9.338,38	2.481,62
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00	0,00	25.000,00	566,55	0,00	0,00	566,55	24.433,45
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	10.000,00	0,00	10.000,00	2.323,48	0,00	0,00	2.323,48	7.676,52
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	9.388,04	9.388,04	1.806,20	3.412,62	283,50	4.935,32	4.452,72
757	18.541.0021.2080.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
758	18.541.0021.2080.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
759	18.541.0021.2080.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.496,63	25.000,00	122.496,63	81.062,03	262,55	2.201,92	79.122,66	43.373,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,91	0,00	4.600,91	4.600,91	0,00	0,00	4.600,91	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	66.371,38	0,00	66.371,38	49.674,57	262,55	242,20	49.694,92	16.676,46
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.524,34	0,00	11.524,34	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	10.414,34
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	15.000,00	0,00	15.000,00	9.676,55	0,00	1.959,72	7.716,83	7.283,17
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	25.000,00	25.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	9.000,00
760	18.541.0021.2080.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	5.216,59	172,69	11,88	5.377,40	4.622,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	5.216,59	172,69	11,88	5.377,40	4.622,60
761	18.541.0021.2080.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
762	18.541.0021.2080.4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00	24.611,96	49.611,96	40.083,06	0,00	0,00	40.083,06	9.528,90
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00	0,00	25.000,00	19.990,21	0,00	0,00	19.990,21	5.009,79
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	24.611,96	24.611,96	20.092,85	0,00	0,00	20.092,85	4.519,11
763	18.541.0021.2080.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00	140.000,00	171.000,00	135.786,00	0,00	0,00	135.786,00	35.214,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00	0,00	15.000,00	2.280,00	0,00	0,00	2.280,00	12.720,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	140.000,00	140.000,00	133.506,00	0,00	0,00	133.506,00	6.494,00
764	18.541.0021.2081.3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
765	18.541.0021.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	15.362,86	48.765,00	2,60	64.125,26	5.874,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.410,15	0,00	2,60	9.407,55	592,45
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	0,00	15.000,00	5.952,71	6.845,00	0,00	12.797,71	2.202,29
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	41.920,00	0,00	41.920,00	3.080,00
766	18.541.0021.2081.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
767	18.541.0021.2081.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
768	18.541.0021.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.399,09	25.000,00	152.399,09	76.181,49	0,00	278,05	75.903,44	76.495,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.399,09	0,00	20.399,09	20.399,09	0,00	0,00	20.399,09	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	87.000,00	0,00	87.000,00	12.682,40	0,00	0,00	12.682,40	74.317,60
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	20.000,00	0,00	20.000,00	18.600,00	0,00	0,00	18.600,00	1.400,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	25.000,00	25.000,00	24.500,00	0,00	278,05	24.221,95	778,05
769	18.541.0021.2081.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	7.450,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	7.450,00
770	18.541.0021.2081.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.609.922,72**	**234.000,00**	**1.843.922,72**	**980.175,86**	**335.570,20**	**4.460,45**	**1.311.285,61**	**532.637,11**
		Total do Órgão - 11	**1.609.922,72**	**234.000,00**	**1.843.922,72**	**980.175,86**	**335.570,20**	**4.460,45**	**1.311.285,61**	**532.637,11**
	12	**SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**								
	001	**GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**								
771	04.128.0001.2091.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
772	04.128.0001.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
773	04.128.0001.2091.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
774	04.128.0001.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	04.128.0001.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
776	23.695.0023.2085.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	137.000,00	0,00	137.000,00	111.219,67	9.693,96	0,00	120.913,63	16.086,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	137.000,00	0,00	137.000,00	111.219,67	9.693,96	0,00	120.913,63	16.086,37
777	23.695.0023.2085.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778	23.695.0023.2085.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262.000,00	0,00	262.000,00	244.029,88	14.034,51	0,00	258.064,39	3.935,61
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	262.000,00	0,00	262.000,00	244.029,88	14.034,51	0,00	258.064,39	3.935,61
779	23.695.0023.2085.3.1.90.13	Obrigações Patronais	82.000,00	0,00	82.000,00	30.779,01	2.135,57	0,00	32.914,58	49.085,42
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.000,00	0,00	82.000,00	30.779,01	2.135,57	0,00	32.914,58	49.085,42
780	23.695.0023.2085.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.300,00	0,00	6.300,00	501,58	0,00	0,00	501,58	5.798,42
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00	0,00	6.300,00	501,58	0,00	0,00	501,58	5.798,42
781	23.695.0023.2085.3.3.50.41	Contribuições	265.000,00	0,00	265.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	15.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	265.000,00	0,00	265.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	15.000,00
782	23.695.0023.2085.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
783	23.695.0023.2085.3.3.90.14	Diárias - Civil	11.750,00	0,00	11.750,00	11.375,00	0,00	0,00	11.375,00	375,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.750,00	0,00	11.750,00	11.375,00	0,00	0,00	11.375,00	375,00
784	23.695.0023.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	90.853,21	0,00	90.853,21	90.529,64	0,00	613,98	89.915,66	937,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.100,00	0,00	15.100,00	15.097,21	0,00	0,00	15.097,21	2,79
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	75.753,21	0,00	75.753,21	75.432,43	0,00	613,98	74.818,45	934,76
785	23.695.0023.2085.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
786	23.695.0023.2085.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.746,79	0,00	1.746,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,79
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.746,79	0,00	1.746,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
787	23.695.0023.2085.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788	23.695.0023.2085.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789	23.695.0023.2085.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	409.390,00	98.300,00	507.690,00	233.032,96	12.000,00	9.366,46	235.666,50	272.023,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.150,00	0,00	30.150,00	28.476,45	0,00	0,00	28.476,45	1.673,55
	1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	86.000,00	0,00	86.000,00	85.876,52	0,00	9.366,46	76.510,06	9.489,94
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	281.240,00	0,00	281.240,00	80.479,99	0,00	0,00	80.479,99	200.760,01
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	98.300,00	98.300,00	38.200,00	0,00	0,00	38.200,00	60.100,00
790	23.695.0023.2085.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	2.398,20	0,00	358,20	2.040,00	1.960,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	2.398,20	0,00	358,20	2.040,00	1.960,00
791	23.695.0023.2085.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	26.968,41	36.968,41	26.968,41	0,00	0,00	26.968,41	10.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	23.975,63	23.975,63	23.975,63	0,00	0,00	23.975,63	0,00
	2.700.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	2.992,78	2.992,78	2.992,78	0,00	0,00	2.992,78	0,00
792	23.695.0023.2085.4.4.90.51	Obras e Instalações	35.760,00	496.227,25	531.987,25	510.732,42	0,00	1.149,76	509.582,66	22.404,59
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.760,00	0,00	35.760,00	15.310,10	0,00	1.149,76	14.160,34	21.599,66
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.468,60	4.468,60	4.468,60	0,00	0,00	4.468,60	0,00
	2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	114.422,32	114.422,32	114.422,32	0,00	0,00	114.422,32	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	248.400,62	248.400,62	248.400,62	0,00	0,00	248.400,62	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	128.935,71	128.935,71	128.130,78	0,00	0,00	128.130,78	804,93
793	23.695.0023.2085.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	2.605,59	0,00	0,00	2.605,59	2.394,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.605,59	0,00	0,00	2.605,59	2.394,41
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.335.800,00**	**621.495,66**	**1.957.295,66**	**1.514.172,36**	**37.864,04**	**11.488,40**	**1.540.548,00**	**416.747,66**
	002	**CULTURA**								
794	13.392.0025.2086.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.890,00	0,00	7.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.890,00	0,00	7.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.890,00
795	13.392.0025.2086.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
796	13.392.0025.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	226.770,00	0,00	226.770,00	186.025,70	40.600,52	0,00	226.626,22	143,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	226.770,00	0,00	226.770,00	186.025,70	40.600,52	0,00	226.626,22	143,78
797	13.392.0025.2086.3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.000,00	0,00	38.000,00	11.415,59	1.920,38	0,00	13.335,97	24.664,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00	0,00	38.000,00	11.415,59	1.920,38	0,00	13.335,97	24.664,03
798	13.392.0025.2086.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.145,00	0,00	8.145,00	6.871,80	1.268,92	0,00	8.140,72	4,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.145,00	0,00	8.145,00	6.871,80	1.268,92	0,00	8.140,72	4,28
799	13.392.0025.2086.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800	13.392.0025.2086.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
801	13.392.0025.2086.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	3.000,00	6.000,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.000,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	200,00
802	13.392.0025.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	133.700,00	8.490,00	142.190,00	127.523,75	0,00	0,00	127.523,75	14.666,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.200,00	0,00	26.200,00	19.526,16	0,00	0,00	19.526,16	6.673,84
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	87.500,00	0,00	87.500,00	87.163,30	0,00	0,00	87.163,30	336,70
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	20.000,00	0,00	20.000,00	13.630,16	0,00	0,00	13.630,16	6.369,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	8.490,00	8.490,00	7.204,13	0,00	0,00	7.204,13	1.285,87
803	13.392.0025.2086.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	67.783,34	116.256,66	184.040,00	84.070,00	0,00	0,00	84.070,00	99.970,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	134.000,00	0,00	134.000,00	39.070,00	0,00	0,00	39.070,00	94.930,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	5.000,00
	2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	-66.216,66	66.256,66	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
804	13.392.0025.2086.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	33.151,60	0,00	33.151,60	13.151,60	0,00	0,00	13.151,60	20.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.151,60	0,00	13.151,60	13.151,60	0,00	0,00	13.151,60	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
805	13.392.0025.2086.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	0,00	7.000,00	1.991,07	0,00	443,25	1.547,82	5.452,18
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.991,07	0,00	443,25	1.547,82	452,18
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
917	13.392.0025.2086.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	10.956,97	10.956,97	0,00	0,00	0,00	0,00	10.956,97
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	10.956,97	10.956,97	0,00	0,00	0,00	0,00	10.956,97
806	13.392.0025.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-117.423,58	117.423,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	-117.423,58	117.423,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
807	13.392.0025.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	693.054,59	321.057,53	1.014.112,12	645.398,03	67.803,46	17.034,15	696.167,34	317.944,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.648,40	0,00	115.648,40	115.204,61	103,46	194,02	115.114,05	534,35
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	615.000,00	0,00	615.000,00	356.532,66	67.700,00	16.840,13	407.392,53	207.607,47
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	99.896,50	99.896,50	0,00	0,00	0,00	0,00	99.896,50
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	174.960,00	174.960,00	173.660,76	0,00	0,00	173.660,76	1.299,24
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	-37.593,81	46.201,03	8.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8.607,22
808	13.392.0025.2086.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.367,74	0,00	7.367,74	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	3.167,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.367,74	0,00	7.367,74	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	3.167,74
916	13.392.0025.2086.3.3.90.41	Contribuições	0,00	187.056,03	187.056,03	90.000,00	32.594,42	0,00	122.594,42	64.461,61
	1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	8.607,21	8.607,21	0,00	8.607,21	0,00	8.607,21	0,00
	1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	3.485,32	3.485,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.485,32
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	60.976,29	60.976,29	0,00	0,00	0,00	0,00	60.976,29
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	83.987,21	83.987,21	60.000,00	23.987,21	0,00	83.987,21	0,00
	2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
915	13.392.0025.2086.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	107.246,84	107.246,84	57.197,66	50.049,18	0,00	107.246,84	0,00
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	71.030,18	71.030,18	38.435,76	32.594,42	0,00	71.030,18	0,00
	2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	36.216,66	36.216,66	18.761,90	17.454,76	0,00	36.216,66	0,00
926	13.392.0025.2086.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	21.796,13	21.796,13	0,00	21.796,13	0,00	21.796,13	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	160,62	160,62	0,00	160,62	0,00	160,62	0,00
	2.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	21.635,51	21.635,51	0,00	21.635,51	0,00	21.635,51	0,00
809	13.392.0025.2086.4.4.90.51	Obras e Instalações	-44.194,06	62.194,06	18.000,00	17.217,20	0,00	0,00	17.217,20	782,80
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	18.000,00	0,00	18.000,00	17.217,20	0,00	0,00	17.217,20	782,80
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-12.194,06	12.194,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	-50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
810	13.392.0025.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-6.796,13	110.275,71	103.479,58	64.133,67	0,00	0,00	64.133,67	39.345,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.437,18	0,00	0,00	4.437,18	562,82
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	19.298,49	19.298,49	0,00	0,00	0,00	0,00	19.298,49
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-160,62	40.977,22	40.816,60	31.332,00	0,00	0,00	31.332,00	9.484,60
	2.701.3210000	Identificação das Transferncis do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	-21.635,51	50.000,00	28.364,49	28.364,49	0,00	0,00	28.364,49	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.057.448,50**	**1.065.753,51**	**2.123.202,01**	**1.314.996,07**	**216.033,01**	**17.477,40**	**1.513.551,68**	**609.650,33**
	003	**ESPORTE E LAZER**								
811	27.812.0024.2087.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	187.092,00	0,00	187.092,00	160.863,63	26.156,11	0,00	187.019,74	72,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.092,00	0,00	187.092,00	160.863,63	26.156,11	0,00	187.019,74	72,26
812	27.812.0024.2087.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	27.812.0024.2087.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337.500,00	0,00	337.500,00	290.662,50	46.773,06	0,00	337.435,56	64,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	337.500,00	0,00	337.500,00	290.662,50	46.773,06	0,00	337.435,56	64,44
814	27.812.0024.2087.3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.000,00	0,00	51.000,00	24.386,33	3.684,16	0,00	28.070,49	22.929,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00	0,00	51.000,00	24.386,33	3.684,16	0,00	28.070,49	22.929,51
815	27.812.0024.2087.3.1.91.13	Obrigações Patronais	28.000,00	0,00	28.000,00	21.137,37	3.387,01	0,00	24.524,38	3.475,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00	21.137,37	3.387,01	0,00	24.524,38	3.475,62
816	27.812.0024.2087.3.3.50.41	Contribuições	39.750,00	35.000,00	74.750,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00	29.950,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	39.750,00	0,00	39.750,00	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00	14.950,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	35.000,00	35.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	15.000,00
817	27.812.0024.2087.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818	27.812.0024.2087.3.3.90.14	Diárias - Civil	108.779,71	0,00	108.779,71	73.100,00	0,00	0,00	73.100,00	35.679,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.779,71	0,00	73.779,71	73.100,00	0,00	0,00	73.100,00	679,71
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
819	27.812.0024.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	120.419,81	90.000,00	210.419,81	137.612,62	3.070,30	3.613,75	137.069,17	73.350,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.814,81	0,00	3.814,81	3.814,61	0,00	0,00	3.814,61	0,20
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	36.045,00	0,00	36.045,00	20.241,07	0,00	0,00	20.241,07	15.803,93
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	50.560,00	0,00	50.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.560,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	30.000,00	0,00	30.000,00	26.188,60	3.070,30	0,00	29.258,90	741,10
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	90.000,00	90.000,00	87.368,34	0,00	3.613,75	83.754,59	6.245,41
820	27.812.0024.2087.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.120,00	0,00	14.120,00	14.120,00	0,00	0,00	14.120,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.120,00	0,00	14.120,00	14.120,00	0,00	0,00	14.120,00	0,00
821	27.812.0024.2087.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
822	27.812.0024.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
823	27.812.0024.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.000,00	349.450,00	545.450,00	424.228,09	262,55	7.232,29	417.258,35	128.191,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00	0,00	94.000,00	86.738,13	0,00	6.396,58	80.341,55	13.658,45
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	96.000,00	0,00	96.000,00	82.590,10	0,00	0,00	82.590,10	13.409,90
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	25.000,00	0,00	25.000,00	24.670,00	0,00	0,00	24.670,00	330,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-19.000,00	349.450,00	330.450,00	230.229,86	262,55	835,71	229.656,70	100.793,30
824	27.812.0024.2087.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.367,74	0,00	7.367,74	6.695,99	172,69	716,40	6.152,28	1.215,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.367,74	0,00	7.367,74	6.695,99	172,69	716,40	6.152,28	1.215,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
825	27.812.0024.2087.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00	5.000,00	20.000,00	11.459,76	0,00	0,00	11.459,76	8.540,24
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00	0,00	15.000,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	8.500,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00	4.959,76	0,00	0,00	4.959,76	40,24
826	27.812.0024.2087.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.250,00	92.003,75	102.253,75	95.891,38	0,00	0,00	95.891,38	6.362,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.250,00	0,00	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	10.250,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	58.342,99	58.342,99	52.732,87	0,00	0,00	52.732,87	5.610,12
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	671,60	671,60	0,00	0,00	0,00	0,00	671,60
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	32.989,16	32.989,16	32.908,51	0,00	0,00	32.908,51	80,65
827	27.812.0024.2087.4.4.90.51	Obras e Instalações	-461,46	452.496,33	452.034,87	411.932,89	25.101,98	0,00	437.034,87	15.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.711.0000804	Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	18.118,65	0,00	18.118,65	0,00	18.118,65	0,00	18.118,65	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	169.168,08	169.168,08	162.184,75	6.983,33	0,00	169.168,08	0,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	-671,60	5.666,56	4.994,96	4.994,96	0,00	0,00	4.994,96	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-32.908,51	277.661,69	244.753,18	244.753,18	0,00	0,00	244.753,18	0,00
828	27.812.0024.2087.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	166.381,96	181.381,96	143.723,00	0,00	0,00	143.723,00	37.658,96
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	132.731,95	132.731,95	114.345,00	0,00	0,00	114.345,00	18.386,95
	2.701.3110000	Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	28.582,00	28.582,00	26.998,00	0,00	0,00	26.998,00	1.584,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	5.068,01	5.068,01	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00	2.688,01
861	27.812.0025.2086.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.701.3210000	Identificação das Transfernc\is do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**1.129.817,80**	**1.190.332,04**	**2.320.149,84**	**1.860.613,56**	**108.607,86**	**11.562,44**	**1.957.658,98**	**362.490,86**
		Total do Órgão - 12	**3.523.066,30**	**2.877.581,21**	**6.400.647,51**	**4.689.781,99**	**362.504,91**	**40.528,24**	**5.011.758,66**	**1.388.888,85**
	13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**								
	001	**GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**								
829	04.122.0001.2088.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	32.693,00	0,00	32.693,00	25.071,55	7.620,53	0,00	32.692,08	0,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.693,00	0,00	32.693,00	25.071,55	7.620,53	0,00	32.692,08	0,92
830	04.122.0001.2088.3.1.90.07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
831	04.122.0001.2088.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	970.000,00	0,00	970.000,00	844.405,01	124.732,83	0,00	969.137,84	862,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	970.000,00	0,00	970.000,00	844.405,01	124.732,83	0,00	969.137,84	862,16
832	04.122.0001.2088.3.1.90.13	Obrigações Patronais	464.102,21	0,00	464.102,21	51.924,06	6.434,46	0,00	58.358,52	405.743,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	464.102,21	0,00	464.102,21	51.924,06	6.434,46	0,00	58.358,52	405.743,69
833	04.122.0001.2088.3.1.91.13	Obrigações Patronais	43.379,79	0,00	43.379,79	30.504,36	5.363,82	0,00	35.868,18	7.511,61
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.379,79	0,00	43.379,79	30.504,36	5.363,82	0,00	35.868,18	7.511,61
834	04.122.0001.2088.3.3.50.41	Contribuições	39.600,00	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.600,00	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
835	04.122.0001.2088.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
836	04.122.0001.2088.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.400,00	0,00	7.400,00	4.350,00	0,00	0,00	4.350,00	3.050,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	0,00	6.000,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	2.700,00
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.400,00	0,00	1.400,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	350,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
837	04.122.0001.2088.3.3.90.30	Material de Consumo	48.000,00	0,00	48.000,00	24.946,39	750,86	0,00	25.697,25	22.302,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00	22.316,39	338,00	0,00	22.654,39	345,61
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.000,00	0,00	25.000,00	2.630,00	412,86	0,00	3.042,86	21.957,14
838	04.122.0001.2088.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	0,00	1.500,00	363,81	0,00	0,00	363,81	1.136,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	363,81	0,00	0,00	363,81	1.136,19
839	04.122.0001.2088.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.000,00	0,00	71.000,00	32.582,49	0,00	0,00	32.582,49	38.417,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	531,37	0,00	0,00	531,37	14.468,63
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	56.000,00	0,00	56.000,00	32.051,12	0,00	0,00	32.051,12	23.948,88
840	04.122.0001.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-380.877,77	494.970,77	114.093,00	40.404,14	0,00	0,00	40.404,14	73.688,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.720,00	0,00	19.720,00	18.990,04	0,00	0,00	18.990,04	729,96
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	84.900,00	0,00	84.900,00	11.941,10	0,00	0,00	11.941,10	72.958,90
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	-158.497,77	167.970,77	9.473,00	9.473,00	0,00	0,00	9.473,00	0,00
	2.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	-327.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
841	04.122.0001.2088.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.522,00	0,00	22.522,00	5.638,20	0,00	0,00	5.638,20	16.883,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.522,00	0,00	12.522,00	5.638,20	0,00	0,00	5.638,20	6.883,80
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
842	04.122.0001.2088.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	225,92	0,00	0,00	225,92	1.774,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	225,92	0,00	0,00	225,92	1.774,08
866	04.122.0001.2088.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.826.631,03	1.826.631,03	1.777.305,40	29.274,53	0,00	1.806.579,93	20.051,10
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.739.325,63	1.739.325,63	1.690.000,00	29.274,53	0,00	1.719.274,53	20.051,10
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	87.305,40	87.305,40	87.305,40	0,00	0,00	87.305,40	0,00
843	04.122.0001.2088.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	11.850,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.315,30	0,00	6.315,30	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	3.165,30
	1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	8.684,70	0,00	8.684,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.684,70
844	04.128.0001.2092.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.350,00	0,00	3.350,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	2.300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.350,00	0,00	3.350,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	2.300,00
845	04.128.0001.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
846	04.128.0001.2092.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	158,88	0,00	0,00	158,88	1.841,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	158,88	0,00	0,00	158,88	1.841,12
847	04.128.0001.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
848	04.128.0001.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.354.569,23**	**2.321.601,80**	**3.676.171,03**	**2.881.680,21**	**174.177,03**	**0,00**	**3.055.857,24**	**620.313,79**
		Total do Órgão - 13	**1.354.569,23**	**2.321.601,80**	**3.676.171,03**	**2.881.680,21**	**174.177,03**	**0,00**	**3.055.857,24**	**620.313,79**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
849	99.999.9999.9999.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	488.079,93	0,00	488.079,93	0,00	0,00	0,00	0,00	488.079,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	488.079,93	0,00	488.079,93	0,00	0,00	0,00	0,00	488.079,93
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**488.079,93**	**0,00**	**488.079,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**488.079,93**
		Total do Órgão - 99	**488.079,93**	**0,00**	**488.079,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**488.079,93**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**176.286.873,93**	**82.869.814,41**	**259.156.688,34**	**212.908.536,17**	**18.941.181,35**	**12.222.633,69**	**219.627.083,83**	**39.529.604,51**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		TOTAL GERAL:	**176.286.873,93**	**82.869.814,41**	**259.156.688,34**	**212.908.536,17**	**18.941.181,35**	**12.222.633,69**	**219.627.083,83**	**39.529.604,51**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 10:56:37 — Página: 58 de 58
Data da emissão: 11/02/2025 10:56:37 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		69.100.291,52	93.483.937,93
Créditos a Curto Prazo		397.763,23	2.154.851,66
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		-2.095.347,09	365.173,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		91.788.454,77	80.611.527,23
Estoques		2.708.226,46	2.258.994,31
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		161.899.388,89	178.874.485,11
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		41.204.552,60	39.572.095,47
Créditos a Longo Prazo		41.204.552,60	39.572.095,47
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		227.689.775,71	165.624.551,43
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		268.894.328,31	205.196.646,90
TOTAL DO ATIVO		**430.793.717,20**	**384.071.132,01**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		164.529,68	784.753,65
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		143.053,15	128.795,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		178.224,22	205.813,92
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		812.852,78	959.014,52
Total do Passivo Circulante		1.298.659,83	2.078.377,29
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		31.286,70	28.406,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		20.272,72	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		144.241.634,23	144.241.634,23
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		144.293.193,65	144.270.041,21
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	287.356.715,38	237.697.544,92
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	287.356.715,38	237.697.544,92
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**432.948.568,86**	**384.045.963,42**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		148.435.999,07	168.577.165,09
Ativo Permanente		282.357.718,13	212.860.251,94
Total do Ativo		430.793.717,20	381.437.417,03
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		40.552.684,32	62.595.031,36
Passivo Permanente		117.935.111,99	117.911.959,54
Total do Passivo		158.487.796,31	180.506.990,90
Saldo Patrimonial (I-II)		**272.305.920,89**	**200.930.426,13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		15.248.069,31	6.218.771,55
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		15.248.069,31	6.218.771,55
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		3.351.277,60	3.666.684,80
Obrigações contratuais		99.213.870,30	117.421.020,22
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		102.565.147,90	121.087.705,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		25.585.166,61	34.693.460,13
501 Outros Recursos não Vinculados		3.804.202,53	3.197.442,81
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		211.433,84	1.132.604,70
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.505.146,52	1.165.088,18
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		128.215,08	116.858,26
550 Transferência do Salário-Educação		412.768,71	386.668,61
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		72,59	2.994,50
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.723,61	29.713,44
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		15.278,02	119.340,04
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		518.047,55	590.320,02
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		102.122,14	102.122,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		40.126,15	131.778,95
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Ed		9.965,11	9.502,79
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.873.823,35	4.287.751,86
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		50.723,17	145.893,35
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		36.952,29	746.305,66
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		93,00	6.950,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		386.882,60	422.633,55
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		5.747,79	6.598,47
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		766.236,41	1.771.667,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		7.374,85	6.822,25
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		83.021,26	210.397,77
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		72.293,05	68.702,90
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		94.712,83	349.990,64
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.783.365,48	356.324,34
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entic		688.245,80	385.994,36
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		737.333,09	433.432,99
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		97.503,90	82.546,85
706 Transferência Especial da União		30.729,56	202.551,57
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.601,51	1.601,51
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		5.298.954,57	334.821,43
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		168.458,85	807.136,45
710 Transferência Especial dos Estados		33.842,10	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		596.098,54	1.242.895,31
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		11.204,85	163.624,61
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		4.483,67	66.256,66
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		109.017,35	106.541,34
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		203.425,56	0,00
749 Outras vinculações de transferências		174.211,35	174.211,35
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		83.558,48	9.936,19
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.580.113,97	1.117.829,45
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		110.378,16	669.205,63
758 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte		9.429,52	7.117,83
759 Recursos Vinculados a Fundos		200.909,35	566.028,06
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		77.094.734,71	73.691.945,98
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		4.509.666,98	3.373.982,74
Total das fontes de recursos		134.241.396,41	133.495.593,04

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**220.959.639,05**	**202.458.185,38**
Recursos Não Vinculados		**115.409.226,00**	**116.608.849,76**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**90.358.175,40**	**85.849.335,62**
Recursos Vinculados à Educação		36.934.402,05	31.365.295,14
Recursos Vinculados à Saúde		9.604.101,46	7.923.990,34
Recursos Vinculados à Assistência Social		491.007,82	525.324,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		34.787.362,73	18.843.969,07
Demais Vinculações Legais		8.541.301,34	9.713.727,31
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**15.192.237,65**	**17.477.029,38**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.745.048,81	16.688.296,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.447.188,84	788.732,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.685.014,40**	**7.799.134,37**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.685.014,40	6.167.126,94
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			1.632.007,43
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**50.871.704,55**	**54.697.374,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.116.108,81	29.370.234,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados		454.551,04	1.092.774,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.995.276,09	24.051.425,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.305.768,61	182.940,64
Saldo do Exercício Anterior (V)		**174.095.465,16**	**169.122.325,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		92.653.319,13	105.438.515,40
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		830.618,80	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		80.611.527,23	63.683.810,03
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**452.611.823,16**	**434.077.019,92**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**219.627.083,83**	**207.391.907,73**
Recursos Não Vinculados		**126.371.351,65**	**132.126.041,65**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**85.880.148,64**	**75.265.866,08**
Recursos Destinados à Educação		35.878.104,42	30.396.957,15
Recursos Destinados à Saúde		11.069.617,87	8.966.107,31
Recursos Vinculados à Assistência Social		618.564,70	452.308,60
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		29.386.248,69	21.167.473,00
Demais Vinculações Legais		8.927.612,96	8.270.504,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**7.375.583,54**	**6.012.515,66**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.064.078,94	5.713.972,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		311.504,60	298.542,72
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**6.685.014,40**	**6.167.126,94**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.685.014,40	6.167.126,94
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**65.410.978,64**	**49.740.487,25**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		30.627.572,86	23.935.119,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.092.774,75	1.559.565,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.221.674,78	24.071.422,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.468.956,25	174.380,14
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**160.888.746,29**	**174.095.465,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		66.785.492,80	93.483.937,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		2.314.798,72	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		91.788.454,77	80.611.527,23
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**452.611.823,16**	**437.394.987,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**132.017.207,77**	**16.607.981,77**	**115.409.226,00**	**131.398.881,64**	**0,00**	**131.398.881,64**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**90.358.175,40**	**0,00**	**90.358.175,40**	**86.132.868,63**	**0,00**	**86.132.868,63**
Recursos Vinculados à Educação	36.934.402,05	0,00	36.934.402,05	31.365.295,14	0,00	31.365.295,14
Recursos Vinculados à Saúde	9.604.101,46	0,00	9.604.101,46	7.923.990,34	0,00	7.923.990,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.007,82	0,00	491.007,82	525.324,38	0,00	525.324,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	34.787.362,73	0,00	34.787.362,73	18.843.969,07	0,00	18.843.969,07
Demais Vinculações Legais	8.541.301,34	0,00	8.541.301,34	9.997.260,32	0,00	9.997.260,32
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**15.194.771,67**	**2.534,02**	**15.192.237,65**	**17.477.029,38**	**0,00**	**17.477.029,38**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.747.582,83	2.534,02	13.745.048,81	16.688.296,46	0,00	16.688.296,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.447.188,84	0,00	1.447.188,84	788.732,92	0,00	788.732,92
TOTAL	**237.570.154,84**	**16.610.515,79**	**220.959.639,05**	**217.531.750,27**	**15.073.564,89**	**202.458.185,38**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		69.100.291,52	93.483.937,93
Créditos a Curto Prazo		397.763,23	2.154.851,66
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		-2.095.347,09	365.173,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		91.788.454,77	80.611.527,23
Estoques		2.708.226,46	2.258.994,31
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		161.899.388,89	178.874.485,11
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		41.204.552,60	39.572.095,47
Créditos a Longo Prazo		41.204.552,60	39.572.095,47
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		227.689.775,71	165.624.551,43
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		268.894.328,31	205.196.646,90
TOTAL DO ATIVO		**430.793.717,20**	**384.071.132,01**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		164.529,68	784.753,65
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		143.053,15	128.795,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		178.224,22	205.813,92
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		812.852,78	959.014,52
Total do Passivo Circulante		1.298.659,83	2.078.377,29
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		31.286,70	28.406,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		20.272,72	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		144.241.634,23	144.241.634,23
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		144.293.193,65	144.270.041,21
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	287.356.715,38	237.697.544,92
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	287.356.715,38	237.697.544,92
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**432.948.568,86**	**384.045.963,42**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		148.435.999,07	168.577.165,09
Ativo Permanente		282.357.718,13	212.860.251,94
Total do Ativo		430.793.717,20	381.437.417,03
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		40.552.684,32	62.595.031,36
Passivo Permanente		117.935.111,99	117.911.959,54
Total do Passivo		158.487.796,31	180.506.990,90
Saldo Patrimonial (I-II)		**272.305.920,89**	**200.930.426,13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		15.248.069,31	6.218.771,55
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		15.248.069,31	6.218.771,55
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		3.351.277,60	3.666.684,80
Obrigações contratuais		99.213.870,30	117.421.020,22
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		102.565.147,90	121.087.705,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		25.585.166,61	34.693.460,13
501 Outros Recursos não Vinculados		3.804.202,53	3.197.442,81
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		211.433,84	1.132.604,70
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.505.146,52	1.165.088,18
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		128.215,08	116.858,26
550 Transferência do Salário-Educação		412.768,71	386.668,61
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		72,59	2.994,50
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.723,61	29.713,44
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		15.278,02	119.340,04
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		518.047,55	590.320,02
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		102.122,14	102.122,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		40.126,15	131.778,95
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Ed		9.965,11	9.502,79
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.873.823,35	4.287.751,86
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		50.723,17	145.893,35
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		36.952,29	746.305,66
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		93,00	6.950,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		386.882,60	422.633,55
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		5.747,79	6.598,47
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		766.236,41	1.771.667,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		7.374,85	6.822,25
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		83.021,26	210.397,77
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		72.293,05	68.702,90
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		94.712,83	349.990,64
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.783.365,48	356.324,34
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entic		688.245,80	385.994,36
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		737.333,09	433.432,99
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		97.503,90	82.546,85
706 Transferência Especial da União		30.729,56	202.551,57
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.601,51	1.601,51
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		5.298.954,57	334.821,43
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		168.458,85	807.136,45
710 Transferência Especial dos Estados		33.842,10	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		596.098,54	1.242.895,31
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		11.204,85	163.624,61
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		4.483,67	66.256,66
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		109.017,35	106.541,34
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		203.425,56	0,00
749 Outras vinculações de transferências		174.211,35	174.211,35
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		83.558,48	9.936,19
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.580.113,97	1.117.829,45
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		110.378,16	669.205,63
758 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte		9.429,52	7.117,83
759 Recursos Vinculados a Fundos		200.909,35	566.028,06
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		77.094.734,71	73.691.945,98
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		4.509.666,98	3.373.982,74
Total das fontes de recursos		134.241.396,41	133.495.593,04

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		42.717.790,08	1.176.668.284,80
Contribuições		15.126.760,78	15.478.580,70
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		4.342.157,48	3.608.450,91
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		15.669.176,83	27.717.706,45
Transferências e Delegações Recebidas		179.221.221,45	143.410.586,90
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.191.907,69	7.225.075,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		570.411,36	35.165.709,71
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		265.839.425,67	1.409.274.394,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		92.471.622,04	88.859.837,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		7.033.669,72	5.678.146,10
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		65.250.957,58	62.362.529,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	8.932,79
Transferências e Delegações Concedidas		29.754.035,38	26.502.911,36
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		18.052.941,52	1.144.563.755,78
Tributárias		1.981.774,43	1.936.936,51
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.527.040,44	59.698.846,79
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		216.072.041,11	1.389.611.895,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		49.767.384,56	19.662.499,11

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		41.525.453,58	1.175.318.665,32
Taxas		1.192.336,50	1.349.619,48
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		42.717.790,08	1.176.668.284,80

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		12.281.752,08	12.843.316,74
Contribuições de Intervenção no Domínio Económico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.845.008,70	2.635.263,96
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		15.126.760,78	15.478.580,70

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		4.342.157,48	3.608.450,91
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		4.342.157,48	3.608.450,91

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		8.446.753,81	4.784.947,28
Variações Monetárias e Cambiais		419.568,53	380.547,61
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6.802.854,49	22.552.211,56
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	15.669.176,83	27.717.706,45

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		7.224.696,55	7.799.134,37
Transferências Inter Governamentais		167.070.988,63	134.827.838,93
Transferências das Instituições Privadas		4.253.293,36	544.101,61
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	36.636,54
Transferências de Pessoas Físicas		352.128,91	202.875,45
Outras Transferências e Delegações Recebidas		320.114,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		179.221.221,45	143.410.586,90

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		8.191.907,69	4.436.135,38
Ganhos com Alienação		0,00	1.814.470,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	974.470,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.191.907,69	7.225.075,38

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	50.940,91
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	9.787.686,81
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		570.411,36	25.327.081,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		570.411,36	35.165.709,71

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		83.566.885,19	77.745.061,37
Encargos Patronais		8.495.634,35	10.706.938,33
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		409.102,50	407.837,50
Pessoal e Encargos		92.471.622,04	88.859.837,20

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		6.248.395,12	4.969.673,52
Pensões		785.274,60	708.472,58
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.033.669,72	5.678.146,10

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.784.888,32	18.011.076,75
Serviços		48.614.920,53	38.930.269,65
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.851.148,73	5.421.182,81
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		65.250.957,58	62.362.529,21

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	8.614,72
Juros e Encargos de Mora		0,00	318,07
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	8.932,79

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		8.176.700,96	7.653.681,79
Transferências Inter Governamentais		17.971.950,39	14.881.594,19
Transferências a Instituições Privadas		936.633,32	2.130.066,52
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.877.284,10	856.908,48
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		791.466,61	358.750,88
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	621.909,50
Transferências e Delegações Concedidas		29.754.035,38	26.502.911,36

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		16.112.574,13	1.142.605.741,37
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.120.496,83	815.515,03
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		819.870,56	1.142.499,38
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		18.052.941,52	1.144.563.755,78

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.981.774,43	1.936.936,51
Total de VPD Tributárias		1.981.774,43	1.936.936,51

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		142.570,00	144.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		298.706,60	87.362,56
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	57.807.026,30
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.085.763,84	1.660.457,93
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.527.040,44	59.698.846,79

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PRECATORIO TRABALHISTA ELIDIORRAINE DE MOURA	1	1	01/12/2023	28.406,98	28.406,98	0,00	0,00	28.406,98	0,00	0	0,00
	PRECATORIOS TRABALHISTA PROC. N 0000163-68.2016.811.0088	1	0	09/08/2024	31.286,70	0,00	31.286,70	0,00	0,00	0,00	1	31.286,70
	PRECATORIO TRABALHISTA PROC N. 1001205-28.2022.8911.0088	1	0	13/08/2024	20.272,72	0,00	20.272,72	0,00	0,00	0,00	1	20.272,72
	ATUALIZACAO PRECATORIO TRABALHISTA ELIDIORRAINE DE MOURA	1	1	06/12/2024	10.948,83	0,00	10.948,83	0,00	10.948,83	0,00	0	0,00
Total					**90.915,23**	**28.406,98**	**62.508,25**	**0,00**	**39.355,81**	**0,00**	**2**	**51.559,42**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 10:57:40 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/02/2025 10:57:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2012	Restos a pagar Processados de 2012	20.888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888,90
2013	Restos a pagar Processados de 2013	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
2014	Restos a pagar Processados de 2014	28.121,14	0,00	0,00	0,00	0,00	28.121,14
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	364.007,20	0,00	203.888,02	0,00	89.561,96	70.557,22
2020	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020	0,00	203.888,02	0,00	203.888,02	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	707.597,31	0,00	243.017,50	0,00	151.704,04	312.875,77
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	243.017,50	0,00	243.017,50	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	4.006.997,31	0,00	2.442.160,52	0,00	1.082.902,93	481.933,86
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	2.442.160,52	0,00	2.442.160,52	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	29.370.234,23	0,00	27.738.506,82	0,00	1.367.260,24	264.467,17
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	27.738.506,82	0,00	27.738.506,82	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	1.092.774,75	0,00	0,00	1.092.774,75	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	12.116.108,81	0,00	0,00	0,00	12.116.108,81
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	454.551,04	0,00	0,00	0,00	454.551,04
	Total	**35.593.367,41**	**43.198.232,71**	**30.627.572,86**	**31.720.347,61**	**2.691.429,17**	**13.752.250,48**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207101005	ARIPUANA PREV - DEMAIS SEGURADOS	63.526,61	958.907,95	1.022.434,56	0,00
207101001	ARIPUANA PREV - EDUCACAO	100.841,64	1.364.687,65	1.465.529,29	0,00
207101004	ARIPUANA PREV - FUNDEB 30	19.643,36	303.933,99	323.577,35	0,00
207101003	ARIPUANA PREV - FUNDEB 70	142.720,96	2.098.253,71	2.240.974,67	0,00
207101002	ARIPUANA PREV - SAUDE	89.411,54	1.241.464,60	1.330.876,14	0,00
207104032	CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	9.372,15	0,00	0,00	9.372,15
207104052	CAUCAO TP 26/2010	16,65	0,00	0,00	16,65
207104001	CAUCOES	40.964,54	0,00	0,00	40.964,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104002	CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	3.134.648,20	3.134.648,20	0,00
207103014	CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - CONVENIO	0,00	398.342,98	398.342,98	0,00
207104121	CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	848.136,76	848.136,76	0,00
207103016	CDC-CONSIGNAÇÃO - SICREDI	0,00	23.595,84	23.595,84	0,00
207104073	CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	764.784,57	764.784,57	0,00
207104130	CONSIGNACAO SICREDI	0,00	646.725,22	646.725,22	0,00
207103015	CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/APOSENTADOS	0,00	37.917,89	37.917,89	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	6.062,63	6.062,63	0,00
207103004	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	26.446,75	26.446,75	0,00
207103017	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	36,28	438,12	474,40	0,00
207104145	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	0,00	14.944,95	14.944,95	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	31,80	0,00	0,00	31,80
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	209,49	0,00	0,00	209,49
207103007	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	74,51	0,00	0,00	74,51
207103008	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	370,93	0,00	0,00	370,93
207103002	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	0,00	33.255,85	33.105,85	150,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	10.561,23	10.561,23	0,00
207103010	CONTRIBUICAO SINTEP MT	0,00	9.829,52	9.829,52	0,00
207097	CONVENIO CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	132.020,45	132.020,45	0,00
207101	CONVENIO CONSIGNACAO SICOOB	0,00	41.499,33	41.499,33	0,00
207102	CONVENIO CONSIGNACAO SICREDI	0,00	85.006,85	85.006,85	0,00
207104136	DECISAO JUDICIAL I PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.900,76	20.900,76	0,00
207104135	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.900,76	20.900,76	0,00
207104115	DESCONTO DE FALTAS	0,00	161.204,45	151.381,86	9.822,59
207104133	DESCONTO MULTAS DE TRANSITO	0,00	1.478,81	0,00	1.478,81
207100	DEVOLUCAO DE VALORES DIVERSOS	0,00	2.036,99	2.036,99	0,00
20703	FAPEMA	0,00	122.717,93	122.717,93	0,00
207004	FUNPREV - FUNDO DE PREVIDENCIA PRIV ESTADUAL	0,00	11.353,93	11.353,93	0,00
207001	I.N.S.S	0,00	159.713,33	159.713,33	0,00
20701	I.R.R.F	0,00	283.199,98	283.199,98	0,00
20702	I.S.S.Q.N	0,00	645,04	645,04	0,00
207102009	INSS - CEDIDOS EDUCACAO	0,00	14,28	14,28	0,00
207102010	INSS - CONSELHEIRO TUTELAR	1.176,63	26.064,53	25.207,36	2.033,80
207102005	INSS - DEMAIS	73.063,82	972.554,40	969.755,40	75.862,82
207102002	INSS - SAUDE	27.490,34	368.115,93	367.186,85	28.419,42
207102001	INSS- EDUCACAO	47.727,44	408.366,40	426.862,46	29.231,38
207102006	INSS- FUNDEB 30	3.375,70	94.121,60	88.704,94	8.792,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207102004	INSS- FUNDEB 70	13.194,56	326.472,03	313.953,23	25.713,36
207108005	INSS-DEMAIS PRESTADORES	0,00	2.384.576,73	2.254.496,85	130.079,88
207108001	INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	0,00	75.104,19	63.706,19	11.398,00
207108002	INSS-SAUDE - PRESTADORES	0,00	211.998,51	192.368,43	19.630,08
207103007	IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	449.486,59	449.486,59	0,00
207104050	IRPJ - DEMAIS	14,40	801.374,93	792.827,41	8.561,92
207104047	IRPJ - EDUCACAO	0,00	102.728,99	100.761,24	1.967,75
207104048	IRPJ - FUNDEB	0,00	3.841,00	3.841,00	0,00
207103004	IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	11.122,74	11.122,74	0,00
207104049	IRPJ - SAUDE	13.009,17	334.528,67	335.558,44	11.979,40
207104038	IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	6.788,29	35.098,13	41.371,25	515,17
207104037	IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	490,04	7.255,48	7.745,52	0,00
207104042	IRRF SERVIDORES - DEMAIS	0,00	1.809.399,65	1.809.399,65	0,00
207104039	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	0,00	1.194.633,62	1.194.633,62	0,00
207104041	IRRF SERVIDORES - SAUDE.	0,00	1.430.692,68	1.430.692,68	0,00
207104040	IRRF SERVIDORES- FUNDEB	0,00	2.820.970,92	2.820.970,92	0,00
207104046	ISSQN - DEMAIS	94,69	2.549.939,93	2.530.773,17	19.261,45
207104043	ISSQN - EDUCACAO	56,30	100.005,33	98.004,88	2.056,75
207104044	ISSQN - FUNDEB	0,00	3.827,46	3.827,46	0,00
207104045	ISSQN - SAUDE	5.643,64	369.208,07	370.494,54	4.357,17
207104146	PENHORA JUDICIAL DE CREDITO	0,00	4.966,80	4.966,80	0,00
207104064	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	50.536,71	50.536,71	0,00
207104134	PENSAO ALIMENTICIA III	0,00	49.636,48	49.636,48	0,00
207104129	PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	15.344,45	15.344,45	0,00
207104051	RESTITUICAO DIARIAS	0,00	800,00	800,00	0,00
207104117	RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	9.405,39	16.871,84	26.277,23	0,00
	Total	**668.750,87**	**29.995.276,09**	**30.221.674,78**	**442.352,18**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**36.262.118,28**	**73.193.508,80**	**64.633.451,56**	**14.194.602,66**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207108111	CREDITOS A RECEBER BANCO SANTOS -	10.970,37	0,00	0,00	10.970,37
207109002	DECISAO INDENIZACAO JUDICIAL	0,00	16.944,00	16.944,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207109001	FATURA VIVO CELULAR	-215,74	0,00	0,00	-215,74
207109008	INSS RECOLHIMENTO CEI A COMPENSAR	-20.607,22	0,00	0,00	-20.607,22
207109006	MULTAS E INFRACOES A SEREM RESTITUIDAS	-1.848,01	0,00	0,00	-1.848,01
207107002	SALARIO MATERNIDADE - INSS	-1.910,46	162.400,68	170.078,07	-9.587,85
207109004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS	-1.642,76	0,00	0,00	-1.642,76
207107004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS MULTAS E JUROS DARF	0,00	337,22	337,22	0,00
207109003	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-EDUCACAO	-12.203,00	0,00	0,00	-12.203,00
	Total	**-27.456,82**	**179.681,90**	**187.359,29**	**-35.134,21**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**265.941.624,05**	**231.893.427,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.567.197,13	45.057.739,71
Receita de Contribuições		15.964.175,25	13.643.866,24
Receita Patrimonial		274.983,77	5.106.150,34
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		4.207.757,72	3.710.952,03
Remuneração das Disponibilidades		6.549.686,17	10.590.149,17
Transferências recebidas		154.869.535,38	121.365.365,38
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		47.508.288,63	32.419.205,11
Desembolsos		**210.926.659,64**	**188.986.315,83**
Pessoal e Demais Despesas		157.899.581,01	147.384.410,55
Juros e encargos da dívida		0,00	8.614,72
Transferências concedidas		12.655.507,30	11.239.376,44
Outros desembolsos operacionais		40.371.571,33	3.033.914,12
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**55.014.964,41**	**42.907.112,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**907.235,00**
Alienação de bens		0,00	907.235,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**68.221.683,28**	**43.655.539,05**
Aquisição de ativo não circulante		68.221.683,28	43.655.539,05
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-68.221.683,28**	**-42.748.304,05**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**135.642,96**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	135.642,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**-135.642,96**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-13.206.718,87**	**23.165,14**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		174.095.465,16	105.438.515,40
Caixa e Equivalente de Caixa Final		160.888.746,29	93.483.937,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	119.139.104,27	93.528.684,64
da União	67.626.512,83	50.430.845,50
de Estados e Distrito Federal	51.512.591,44	43.097.839,14
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	35.730.431,11	27.836.680,74
Total das Transferências Recebidas	**154.869.535,38**	**121.365.365,38**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.797.047,15	1.306.759,96
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.797.047,15	1.306.759,96
Intragovernamentais	8.023.714,19	7.003.863,94
Outras transferências concedidas	2.834.745,96	2.928.752,54
Total das Transferências Concedidas	**12.655.507,30**	**11.239.376,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	4.382.250,99	4.356.428,96
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	14.640.242,82	12.884.055,51
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	300.202,00	46.915,72
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.879.032,99	4.730.238,34
Previdência Social	7.370.501,60	6.007.481,66
Saúde	38.358.251,88	34.745.429,77
Trabalho	0,00	0,00
Educação	55.294.540,85	52.586.129,40
Cultura	1.460.399,49	973.497,15
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.825.559,84	6.752.873,86
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	4.296.767,82	4.466.706,42
Gestão Ambiental	940.137,84	923.797,31
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.192.020,72	1.889.170,12
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	758.030,86	762.599,17
Comunicações	0,00	0,00
Energia	2.312.718,64	2.240.811,78
Transporte	10.588.233,36	11.209.139,36
Desporto e Lazer	1.277.697,08	963.912,76
Encargos Especiais	2.022.992,23	1.845.223,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**157.899.581,01**	**147.384.410,55**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	8.614,72
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**8.614,72**

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 10:36:10 Página: 4 de 4
Data da emissão: 11/02/2025 10:36:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.370/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 75.820,00 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.732 de 11 de fevereiro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 75.820,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	*2.500.0000000*	75.820,00
Total		**75.820,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 10/2025

Pregão Presencial/SRP nº 02/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicidade, Propaganda, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento, deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **35.614.375 MARCELO FREIRE MANGABEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **35.614.375/0001-26**, com sede na Rua 13 de maio, s/n°, Bairro Centro, no município de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone (66) 3565-3900, E-mail: actionaudiovisual19@gmail.com, neste ato representada pelo proprietário senhor **MARCELO FREIRE MANGABEIRA,** portadora da C.I. RG. nº 30189284 SESP/MT e CPF/MF n.º 062.241.361-90 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 02/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicidade, Propaganda, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento, deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 02/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	718669	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS (ROTEIRO, TRILHA, LOCUÇÃO, SONORA, LETRING). (TRES PRODUCOES)	un	12	R$2.400,00	R$ 28.800,00
2	718670	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEOS INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS. (CINCO PRODUCOES)	un	12	R$2.900,00	R$ 34.800,00
3	718671	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO DE SPOTS INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS. (QUATRO PRODUCOES)	un	12	R$1.500,00	R$ 18.000,00
4	718672	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO DE TEXTOS INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS. (QUINZE PRODUCOES)	un	12	R$3.000,00	R$ 36.000,00
5	718673	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO DE CARDS INFORMATIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS. (QUINZE PRODUCOES)	un	12	R$3.000,00	R$ 36.000,00
6	718674	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ATUALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS DO MUNICIPIO, SENDO: FACEBOOK E INSTAGRAM.	un	12	R$2.200,00	R$ 26.400,00
7	718675	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO CAPTACAO DE IMAGENS AEREAS COM DRONE PROFISSIONAL. (SEIS CAPTACOES)	un	12	R$1.900,00	R$ 22.800,00
8	718676	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ACOMPANHAMENTO PARA CAPTACAO DE FOTOS E VIDEOS DO GESTOR DO MUNICIPIO EM ATIVIDADES DE CAMPO, VISITAS, REUNIOES OU ATOS SIMBOLICOS.	un	12	R$9.400,00	R$ 112.800,00
9	718677	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ESPACO PUBLICITATARIO PARA VEICULACAO DE 4 VTS INSTITUCIONAIS OU INFORMATIVOS EM TV LOCAL DE CUIABÁ.	un	12	R$3.000,00	R$ 36.000,00
10	718678	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ESPACO PUBLICITATARIO PARA 10 INSERCOES DIARIAS DE SPOT DE 30 SEGUNDOS, INFORMATIVOS OU INSTITUCIONAIS EM RADIO LOCAL.	un	12	R$5.000,00	R$ 60.000,00
11	718679	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ESPACO DE PUBLICIDADE DE BANNER EM 2 SITES, SENDO 1 LOCAL E 1 ESTADUAL.	un	12	R$3.500,00	R$ 42.000,00
12	718680	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE 4 CAMPANHAS DE IMPULSIONAMENTO NO INSTAGRAM, PAUTAS INFORMATIVAS OU INSTITUCIONAIS.	un	12	R$2.100,00	R$ 25.200,00
13	718681	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ESPACO DE PUBLICIDADE DE 3 PAGINAS DE INSTAGRAM DO MUNICIPIO COM GRANDE INFLUENCIA DE VISUALIZACAO, TOTAL DE 26 POSTAGENS DE STORIES.	un	12	R$4.500,00	R$ 54.000,00
14	718700	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ESPACO PUBLICITATARIO PARA 10 INSERCOES DIARIAS DE VIDEOS INSTITUCIONAIS OU INFORMATIVOS DE 15 SEGUNDOS EM MIDIA INDOOR LOCAL.	un	12	R$2.900,00	R$ 34.800,00
15	718711	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO DE RELATORIO STAKEHOLDER IMPRESSO E DIGITAL, COM A FINALIDADE DE PERCEPCAO DO TRABALHO DA GESTAO (REALIZACAO DE PESQUISAS COM LIDERANCAS DA COMUNIDADE COMO EMPRESARIOS DE SEGMENTOS DIVERSOS, LIDERANCAS RELIGIOSAS, ETC), PODENDO SER DIVULGADO EM MIDIAS SOCIAS, RADIOS, ETC.	un	12	R$1.600,00	R$ 19.200,00
VALOR TOTAL:						**R$ 586.800,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 02/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A prestação de serviços ocorrerá após a assinatura da ata e contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) Após o prazo de 07 (dias), contados da data do envio, será considerada recebida à nota de empenho, tendo em vista que a nota será encaminhada para os e-mails cadastrados na proposta comercial, sendo de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos dados atualizados no referido sistema.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

5.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.4.1 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Realizar os serviços de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã;

5.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

5.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

5.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

5.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 02/2025** e a proposta da empresa **35.614.375 MARCELO FREIRE MANGABEIRA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

35.614.375 MARCELO FREIRE MANGABEIRA

CNPJ Nº. 35.614.375/0001-26

MARCELO FREIRE MANGABEIRA

CPF N°. 062.241.361-90

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.293/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 060/2025/SINFRA

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **FERNANDO KLAT BEZERRA,** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129840*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.130.11***, para exercer Cargo em **Comissão de Direção Intermediário de Assistente de Gestão e Controle** – ***ASGCON DAI --03,*** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 12/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.293/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, 11 de fevereiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

PORTARIA N° 024/2025

"Dispõe sobre a alteração do membro do **CONSELHO PREVIDENCIARIO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço a Senhora **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. VI da lei n°9717 de 27/11/1998.

Considerando o disposto nos art. 69 e 70 da Lei Municipal n° 340 de 03 junho de 2009.

Considerando a realização de eleições em 21/11/2023 nos termos dos artigos supracitados.

Considerando o Oficio n° 08/2025 da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, que encaminha o nome da substituta do representante da mesma.

RESOLVE

ART. 1° Fica nomeado como membro do Conselho Previdenciário para dar sequencia em substituição no mandato de 02 anos, conforme representatividade abaixo para qual foi designado ou eleito.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

1 – JAQUELINE SARDINHA TAQUES Em substituição ao senhor Eduardo da Silva Amorim

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barão de Melgaço/MT, 12 de fevereiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025

Que designa os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Barra do Bugres-MT, para o período **2026-2029**.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT, para o Quadriênio **2026/2029**.

a) JÉSSICA DE OLIVEIRA TAQUES – Coordenadora da Atenção Básica;

b) CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA CARVALHO – Coordenadora de Compras;

c) ANA LÚCIA DA SILVA FEREIRA – Coordenadora do Banco de Sangue;

d) FERNANDA TALITA MARTINS VITÓRIA – Coordenadora do Laboratório Municipal;

e) JULIANA MARQUES DA SILVA – Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

f) MARIA SILVA DE SOUZA – Coordenadora da Vigilância Sanitária;

g) ANDRESSA PRATES DA COSTA – Coordenadora da Farmácia Municipal;

h) SUE ELLEN PIOVESAN SANTOS – Coordenadora da Regulação em Saúde.

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral da Servidora Jéssica de Oliveira Taques.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL E BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 12 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00119/2025, ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00121/2025, ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00120/2025, ABREU GONCALVES DE ARAUJO (ESPÓLIO DE) 033.677.548-20 9035/00122/2025, ADRIANA BARRETO DOS SANTOS 137.109.198-60 9035/00025/2025, AGNALDO MARTINS CABRAL 123.238.701-06 9035/00146/2024, AGNALDO MARTINS CABRAL 123.238.701-06 9035/00147/2024, AIRTON RABAIOLI (ESPÓLIO DE) 317.707.200-06 9035/00088/2025, ALCIDES ALVES FERREIRA NETO (ESPÓLIO DE) 181.107.891-53 9035/00021/2025, ALCIDES ALVES FERREIRA NETO (ESPÓLIO DE) 181.107.891-53 9035/00022/2025, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE) 089.403.041-87 9035/00108/2024, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE) 089.403.041-87 9035/00156/2024, ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA 078.495.911-00 9035/00094/2025, ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA 078.495.911-00 9035/00093/2025, CAMPO LIMPO COMERCIAL E PECUARIA S A 04.806.543/0001-51 9035/00076/2024.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTARIO Matrícula: 079

Barra do Garças – MT, 12 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL E BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 12 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) CAMPO LIMPO COMERCIAL E PECUARIA S A 04.806.543/0001-51 9035/00077/2024, CELSO PROTO DE MELLO 070.714.448-54 9035/00128/2025, CELSO PROTO DE MELO 070.714.448-54 9035/00129/2025, CLEMENTE MARIA ALBUQUERQUE 335.946.358-72 9035/00192/2024, CONRADO OTONI DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) 005.920.721-34 9035/00081/2024, CONRADO OTONI DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) 005.920.721-34 9035/00082/2024, FRANCISCO FERNANDO ALTOE (ESPÓLIO DE) 493.110.697-87 9035/00052/2024, FRANCISCO JOSE DE MELLO NETO 200.947.369-87 9035/00148/2024, FRANCISCO JOSE DE MELLO NETO 200.947.369-87 9035/00149/2024, GENESIO SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.863.401-06 9035/00126/2025, GENESIO SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.863.401-06 9035/00127/2025, JANIO FERRARI 305.507.260-04 9035/00091/2025, JANIO FERRARI 305.507.260-04 9035/00092/2025, JOSE INACIO AMERICO DE SOUZA FILHO 291.621.138-10 9035/00081/2025, JOSE INACIO AMERICO DE SOUZA FILHO 291.621.138-10 9035/00019/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTARIO Matrícula: 079

Barra do Garças – MT, 12 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL E BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 12 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) JOSE INACIO AMERICO DE SOUZA FILHO 291.621.138-10 9035/00082/2025, JUAREZ SEBASTIAO DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE) 003.789.921-04 9035/00204/2024, MARIA AUXILIADORA BORGES (ESPÓLIO DE) 383.805.521-72 9035/00203/2024, NILVO MACHADO 793.324.551-04 9035/00013/2024, NILVO MACHADO 793.324.551-04 9035/00089/2025, NILVO MACHADO 793.324.551-04 9035/00090/2025, OSVALDO RIBEIRO COELHO 106.058.001-20 9035/00073/2025, OSVALDO RIBEIRO COELHO 106.058.001-20 9035/00074/2025, OTACILIO JOSE DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) 005.811.001-15 9035/00006/2024, PRISCYLLA MARTINS CARRIJO PRADO 021.259.521-06 9035/00051/2025, ROSICLER PIMENTEL DE SOUZA 035.875.761-49 9035/00095/2025, VALERIANO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) 003.439.271-87 9035/00190/2024, VALERIANO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) 003.439.271-87 9035/00189/2024.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTARIO Matrícula: 079

Barra do Garças – MT, 12 de fevereiro de 2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024 ARP N°020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

ADESÃO N° 001/2025

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários escolares para atender as unidades de ensino da secretaria de educação esporte e lazer de Barra do Garças-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 020/2025

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

CNPJ: 20.362.307/0001-40

EMPRESA CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0003-96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ? Municipal ? Estadual ? Federal	
Órgão:	05- Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2291- Manutenção desenv. Da Ensino – mde Ensino fundamental
Fonte de Recurso:	1.500.1001
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00- Material de consume
Cód. Reduzido:	90
Valor estimado:	**R$ 299.628,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte e oito reais)**
FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ? Municipal ? Estadual ? Federal	
Órgão:	05- Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2292- Manutenção desenv. Da Ensino- mde- educação infantile- creches
Fonte de Recurso:	1.540
Elemento de despesa:	4.4.90.52.000- equipamentos e material permanente
Cód. Reduzido:	95
Valor estimado:	**R$ 197.920,94 (cento e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).**

VALOR DO CONTRATO: R$ 519.948,94 (Quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL E BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 12 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) IRINEU RAIMUNDO LOPES (ESPÓLIO DE) 036. 373.361-20 9035/00308/2024, JAIR DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) 156. 182.778-91 9035/00312/2024, DURVAL MONTEIRO DA COSTA (ESPÓLIO DE) 022.012.917-72 9035/00313/2024, NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) 167.575.800-04 9035/00318/2024, JESULINO MANOEL DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) 589.630.228-20 9035/00316/2024, ATILIO COZER (ESPÓLIO DE) 056.137.440-68 9035/00323/2024, DAMIAO VITORINO DA SILVA JUNIOR 944.916.231-04 9035/00324/2024, LUCIANA BOCHIO GONCALVES DE OLIVEIRA 518.180.001-72 9035/00328/2024, VALDIVINO JOSE DA SILVA 910.812.201-63 9035/00329/2024.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTARIO Matrícula: 079

Barra do Garças – MT, 12 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 12 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) MARIO JORGE BUCATER 107.765.958-06 9035/00059/2024, SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 24.767.402/0001-84 9035/00063/2024, AGROPECUARIA VALE DO GARCAS LTDA 81.108.284/0001-36 9035/00072/2024, BERTOL S A IND COM E EXP 92.017.110/0001-84 9035/00080/2024, ANISIO DOTOR 125.433.571-49 9035/00086/2024, TULIO HOSTILIO CORREA FERREIRA 175.264.267-87 9035/00160/2024, AGROPECUARIA 5 IRMAOS LTDA 05.081.209/0001-40 9035/00162/2024, DJALMA SCATOLINI 021. 802.098-86 9035/00198/2024, SANTA CLARA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA ME 00.233.943/0001-64 9035/00199/2024, JANIO LOPES DE SOUZA 256.930.931-15 9035/00200/2024, EMERSON NOGUEIRA AMORIM 474.260.981-68 9035/00225/2024, JAIR RODRIGUES PEULUFFO 124.446.208-01 9035/00254/2024, MARIO JORGE BUCATER 107. 765.958-06 9035/00264/2024, DALTRO GUIMARAES RODERJAN (ESPÓLIO DE) 003.046.119-72 9035/00285/2024, JOAO LEAO NETO (ESPÓLIO DE) 206.893.068-49 9035/00304/2024.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTARIO Matrícula: 079

Barra do Garças – MT, 12 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais do Termo de Parceria, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar DAILA VILLANE, matrícula nº 10149 fiscal do Termo de Parceria nº 001/2025 originado Dispensa de Concurso de Projeto nº 001/2025, com finalidade de “Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvi-

mento de projetos vinculados na área de saúde, Assistência Social Educação e Esportes seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste edital".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

PROCESSO: Nº 91/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 091/2024, Inexigibilidade nº. 23/2024, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **SILVIO SIMÃO DA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 41.609.018/0001-72; no valor Global de R$: 66.125,00 (Sessenta e seis mil e cento e vinte reais); Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **23/2024**

Processo nº **91/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 08/2024 paraCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**1347 Código**	**REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET CNPJ: 22.651.440/0001-41 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	117	266,67	31.200,39
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	117	308,33	36.074,61
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				0,00 67.275,00
Item	**8707 Código**	**SILVIO SIMAO DA SILVA 97162108172 CNPJ: 41.609.018/0001-72 SIT BORDOLANDIA, S/N SETOR BORDOLANDIA;LO - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8430-1190 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	115	266,67	30.667,05
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	115	308,33	35.457,95
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				0,00 66.125,00
Item	**10805 Código**	**ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA CNPJ: 42.287.646/0001-41 R JOSE RIBEIRO ESQUINA COM A DOIS, 0 ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9264 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	117	266,67	31.200,39
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	117	308,33	36.074,61
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				0,00

						67.275,00
Item	**10806 Código**	**JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 43.407.203/0001-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	117	266,67	31.200,39
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	117	308,33	36.074,61
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				0,00 67.275,00
Item	**11065 Código**	**40.145.193 EDNEI LORETTO DE ARAUJO CNPJ: 40.145.193/0001-93 BRASIL, 07 BRCAO OFICINA HIDRAU - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684327100 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	117	266,67	31.200,39
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	117	308,33	36.074,61
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				0,00 67.275,00
Item	**11364 Código**	**49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO CNPJ: 49.313.880/0001-45 JOSE RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684249896 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	117	266,67	31.200,39
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	117	308,33	36.074,61
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				0,00 67.275,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 11 de Fevereiro de 2025.

Agente de Contratação

AVISO DE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 11/2025

AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT, com sede à Av. Marco Aurélio Fullin, S/Nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.173.952/0001-68, representado neste ato pelo Prefeito MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a **Chamada Pública** para realização de Dispensa de licitação para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2025.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação e o Projeto de Venda no período de **19 de Fevereiro de 2025 a 10 de Março de 2025, das 7h00min as 11h00min e das 13h00min ate 17h00min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário de 7h00min às 17h00min, por meio de solicitação no e-mail bjalicitacao@gmail.com sitio da prefeitura https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br ou através do telefone 66-98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Fevereiro de 2.025.

Cicero Clênio A. Gonçalves

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 20/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: SILVIO SIMÃO DA SILVA MEI

VALOR GLOBAL: R$: 66.125,00 (Sessenta e seis mil cento e vinte e cinco reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de torno e solda para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA N° 147/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, BRASNORTE-MT – FNDE – CRECHE TIPO 1**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de BRASNORTE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES BRASNORTE-MT – FNDE – CRECHE TIPO 1, com 1.514,30m², do Programa Novo PAC - Creches e Escolas de Educação Infantil, **Convênio nº 960947/2024** firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme plantas discriminadas abaixo:

PROJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
Projeto Padrão FNDE Creche Pré-Escola Tipo 1, com 1.514,30m²: - Projeto Arquitetônico – Planta de 01/A41, 01/B/41 e 02/41 à 41/41; - Projeto de Cabeamento Estruturado 01/01; - Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA – Planta 01/03 à 03/03; - Projeto de Água Fria – Planta 01/15 à 15/15; - Projeto de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais – Planta 01/18 à 18/18; - Projeto de Climatização – Planta 01/05 à 05/05; - Projeto de Exaustão Mecânica – Planta 01/01; - Projeto de Gás Combustível – Planta 01/01; - Projeto de Estrutura de Concreto – Planta 01/34 à 06/34, 06A/34 e 07/34 à 34/34; - Projeto de Estrutura Metálica – Planta 01/05 à 05/05; - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – Planta 01A/03, 01B/03, 02A/3, 02B/03, 03A/03, 03B/03, 03C/03, 03D/03 e 03E/03; - Projeto de Elétrica – 127/220V – Plantas 01/05 à 05/05; - Projeto de Terraplenagem – 01/03 à 03/03; - Projeto de Posto de Transformação – Planta 01/01	**Helena Engelhardt Wenzel de Carvalho** - Arquiteta e Urbanista, Registro CAU 000A959014, RRT 12612632 **Vagner Gonçalves Wojcickoski** – Arquiteto e Urbanista, Registro CAU 000A650285, RRT 11530515 e 11530629 **Douglas Ferreira Velho** - Engenheiro Civil, Registro CREA 2213031266, ART 11661870 **Gerson Ari Endler** - Engenheiro Civil, Registro CREA 2214079696, ART 11662629 **Yuri Solis Stypulkowski** – Engenheiro Eletricista, Registro CREA 2211894780, ART 11662933 **Talita Dal'bosco Re** - Engenheira Civil, Registro CREA 1200183851, ART 0720230065218 **Guilherme Saraiva** - Engenheiro Civil, Registro CREA 2220365050, ART 12732060 **Felipe Colombo Cechini** - Arquiteto, Registro 00A1608339, RRT 15187601 **Luiz Roberto Nunes** - Engenheiro Civil, Eletricista e Segurança do Trabalho, Registro1210003198, ART 1220240235425

Responsável técnico pela **aprovação** do projeto, Arquiteto **FELIPE COLOMBO CECHINI** – CAU nº 00A1608339.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasnorte-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 42.155.864/0001-22

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 020/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ATÉ 08/04/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DO SERVIÇO NO PERÍODO ESPERADO.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Pregão Presencial nº 016/2024, objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÃO AÉREA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS PIONEIROS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, COM REDE AÉREA URBANA COM PONTO DE DERIVAÇÃO, PONTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 30KVA 220/127V 60HZ, 638 METROS DE REDE TENSÃO SECUNDÁRIA COMPACTA PROTEGIDA NA TENSÃO 220V TRIFÁSICA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PADRÃO DE ENTRADA CAT. MEDIÇÃO DIRETA (ENTRADA AÉREA / SAÍDA SUBTERRÂNEA), CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE.** A Pregoeira e equipe de apoio torna público a REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL, houve correções no Edital no item **9.5.1.2**." A abertura ocorrerá no **dia 28/02/2025** às 08:00 hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedita... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de fevereiro de 2025.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.249 de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Julia Maria Almeida Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
012/2025-PGM	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	11/02/25	11/02/25 A 10/02/26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ZONI PEREIRA	198.919.549-00	9047/00043/2024
ANTONIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES MALTA	763.228.151-72	9047/00124/2024
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00211/2024
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00241/2024
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00243/2024
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00270/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00292/2024
DILZA CHAMI GATTASS	207.531.361-04	9047/00334/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00351/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00425/2024
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00434/2024
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00442/2024
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00482/2024
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00483/2024
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00513/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ODIL ELIAS DA SILVA	208.031.921-34	9047/00520/2024
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00540/2024
WALDECI PEREIRA DOS SANTOS	621.756.881-00	9047/00542/2024
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	045.314.741-04	9047/00544/2024
DIRCO SANTOS ALVES DA SILVA	571.920.061-49	9047/00547/2024
ANTONIO FERNANDES CARNEIRO	352.546.371-53	9047/00548/2024
FLAVIO VALENTIM	383.537.761-20	9047/00550/2024
EXPEDITO SOARES MOTA	303.882.101-25	9047/00552/2024
BENTO CRISTINO FERREIRA	352.687.271-68	9047/00555/2024
ANTONIO JULIO DOS SANTOS	080.267.261-20	9047/00557/2024
JUSCELINO FERREIRA MENDES	241.641.861-00	9047/00558/2024
ABEL GONZAGA DE SOUZA	163.203.101-97	9047/00563/2024
SEVERIANO DA COSTA VIANA	241.626.201-72	9047/00564/2024
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	005.628.151-04	9047/00572/2024
APARECIDO BERETA	400.242.538-04	9047/00574/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	999.922.211-00	9047/00576/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900.181-91	9047/00577/2024
CLEMENTINO FERREIRA N DE SOUZA	207.675.361-34	9047/00583/2024
IVETE BELAO DOS SANTOS	496.178.261-00	9047/00584/2024
JORGE DE SOUZA NUNES	442.422.121-00	9047/00585/2024
JOSE MANOEL FEITOSA	176.151.861-53	9047/00591/2024
LUIZ ANTONIO MARTINS	395.531.591-68	9047/00593/2024
CONSTANTINO DE OLIVEIRA	103.558.121-34	9047/00595/2024
VANDERSON DE OLIVEIRA FARIA	603.958.341-04	9047/00602/2024
JONAS DE ANDRADE OLIVEIRA	022.951.561-49	9047/00608/2024
MANOEL FRANCISCO FLORENCIO FILHO	207.921.821-20	9047/00611/2024
JOSE APARECIDO FLORENCIO	142.307.041-00	9047/00612/2024
VICENTE FERREIRA DE SOUZA	536.302.621-04	9047/00618/2024
IRANIR MARIA COSTA VILLANOVA	927.949.551-87	9047/00620/2024
FRANCISCO DA SILVA	103.552.941-68	9047/00622/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA TERTA DOS SANTOS	274.365.601-82	9047/00626/2024
ODILIA DE SOUZA DA SILVA	536.097.601-25	9047/00629/2024
RODRIGO VIEIRA KOMOCHENA	900.343.251-15	9047/00638/2024
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00641/2024
GONCALO PIRES DE MORAIS	063.712.051-53	9047/00659/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA ARARAUNA LTDA	05.527.018/0001-60	9047/00001/2024
SILVANO CORSINI	810.782.001-06	9047/00012/2024
MILTON DA SILVA	162.231.011-04	9047/00013/2024
JOANITA MARTINS	396.509.871-34	9047/00015/2024
FLORO ALVES DA CUNHA	207.924.761-15	9047/00017/2024
ADAUTO RICALDES	093.461.980-87	9047/00018/2024
RUBENS CLAUDIO DE MIRANDA	340.299.401-10	9047/00022/2024
OSMAR PEREIRA SOBRINHO	051.083.491-49	9047/00023/2024
SEVERINO JOSE DE CARVALHO	173.529.088-20	9047/00027/2024
ROBERTO FELIPE	057.762.289-72	9047/00028/2024
RENATO LUIZ CUSTODIO	902.331.151-53	9047/00038/2024
FIRMINO RIBEIRO DE SOUZA	594.218.861-00	9047/00039/2024
CARLOS ANTONIO MARTINS	250.721.451-15	9047/00040/2024
ADEILDES MARIA DUARTE OLIVEIRA	772.092.731-15	9047/00041/2024
NILSON LUIZ CUSTODIO	005.186.188-70	9047/00042/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - FEVEREIRO/02

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo

Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/02/2025 17:30	https://meet.google.com/nio-buzn-bvy

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle
25.644/2022	Multimed Serviços Médicos Ltda	Patrícia Maria Frade
26.458/2024	Uederson Ribeiro Pinto	Richard Rodrigues
23.205/2024	Nihilson da Silva Cebalho	Johnny Felipe
22.960/2024	Acedino Martins da Silva	Jovanil de Campos
23.959/2024	Luis Fernando Bertaglia da Silva	Adriane Silva Souza

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/02/2025 17:30	https://meet.google.com/aug-ekfa-cka

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21.919/2024	Simone de Fátima Aniceto Giraldelli	Mirielle Garcia
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil/Patrícia Maria Frade
21.301/2024	Keirioly Monique Assis dos Santos	Johnny Felipe
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
21.901/2024	Ana Procópia de Almeida	Richard Rodrigues
25.928/2023	Ordem de Advogados do Brasil-3ª Subseção de Cáceres	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 03 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENEDITO DA SILVA	105.922.881-53	9047/00058/2024
JOAQUIM SIMONCELE VICENTE	303.875.901-53	9047/00125/2024
RAUL FRANCISCO DE SOUZA	041.305.021-15	9047/00128/2024
NASCIMENTO JOSE AMBROSIO	293.198.461-20	9047/00129/2024
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00171/2024
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00233/2024
ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA FILHO	021.813.471-15	9047/00257/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00333/2024
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00341/2024
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00356/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00373/2024
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047/00479/2024
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/0001-36	9047/00503/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00689/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/02/2025

Data de desafixação: 18/02/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **13 e 14/02/2025 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – UBS VILA APARECIDA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	GENILSON RIBEIRO DA SILVA	06/05/1981	53,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)

6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres por meio de agendamento.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 116 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.097, de 31 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA, para exercer as funções do cargo em comissão da** Coordenadoria de Paisagismo e Jardinagem**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia** 03 de fevereiro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o nome do senhor Claudionor Elias de Arruda, nomeado para o cargo em **comissão da Coordenadoria de Serviços Urbanos**, constante no Anexo I do Decreto nº 008 de 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 2.979 de 30 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI, para exercer o** cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Antonio Luiz Gallo que estará de férias no período 01 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 RETIFICAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

ONDE SE LÊ

RESOLVE:

I- DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18:**

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. BURITI -VILA APARECIDA				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.446/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIELE DA SILVA ROSA	CLASSIFICADA
4.477/2025	2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIVANIA ALVES ALMEIDA	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4..444/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	CLASSIFICADA
4.452/2025	2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADA

4.451/2025	3	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADA
4.504/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA CRISTINA DA SILVA	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)
4.442/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

NÚCLEO SAPIQUA				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.450/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TEREZINHA TORRES	DESCLASSIFICADA (REPROVADAS NO SELETIVOS)

NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
*	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO HOUVE INSCRITO	

NÚCLEO PAIOL				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.443/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADA

EM 16 DE MARÇO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.459/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
42.15/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA
4.445/2025	2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
4.520/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	FABIANA APARECIDA MARTINS CASTRO	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

EM 16 DE MARÇO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.205/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	CLASSIFICADA
4.229/2025	2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	CLASSIFICADA
4.467/2025	3	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	SUZAMAR BATISTA SOUZA	CLASSIFICADA
4.453/2025	4	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	REGISLENE DA SILVA	CLASSIFICADA
4.466/2025	5	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	CLASSIFICADA
4.203/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EVANIL SALES DE CARVALHO	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

II– CONVOCAR os candidatos classificados no **CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2025,** conforme **ANEXO II:**

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18:
DATA: 13/02/2024 **HORÁRIO: 08:00 as 12:00** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E. M. BURITI -VILA APARECIDA				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.446/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIELE DA SILVA ROSA	CLASSIFICADA

NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4..444/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**

4.443/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADA

EM 16 DE MARÇO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.205/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	CLASSIFICADA

NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
42.15/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA

LEIA -SE

RESOLVE:

I- DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18:**

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. BURITI -VILA APARECIDA				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.446/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIELE DA SILVA ROSA	CLASSIFICADA
4.477/2025	2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIVANIA ALVES ALMEIDA	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4..444/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	CLASSIFICADA
4.452/2025	2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADA
4.548/2025	**3**	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**	**TATIANE FRANCISCA HURTADO**	**CLASSIFICADA**
4.484/2025	**4**	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**	**JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES**	**CLASSIFICADA**
4.451/2025	5	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADA
4.544/2025	**6**	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**	**LUANA DA SILVA LIMA**	**CLASSIFICADA**
4.504/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA CRISTINA DA SILVA	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)
4.442/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

NÚCLEO SAPIQUA				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.450/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TEREZINHA TORRES	DESCLASSIFICADA (REPROVADAS NO SELETIVOS)

NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
*	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO HOUVE INSCRITO	

NÚCLEO PAIOL				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.443/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADA

EM 16 DE MARÇO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.459/2025	*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.448/2025	**1**	**PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**	**KELLY REGINA**	**CLASSIFICADA**

			CEBALHO MARQUES SILVEIRA	
42.15/2025	2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA
4.445/2025	3	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
4.455/2025	4	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	REGISLENE DA SILVA	CLASSIFICADO
4.520/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	FABIANA APARECIDA MARTINS CASTRO	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)

EM 16 DE MARÇO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.205/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	CLASSIFICADA
4.229/2025	2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	CLASSIFICADA
4.467/2025	3	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	SUZAMAR BATISTA SOUZA	CLASSIFICADA
4.453/2025	4	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	REGISLENE DA SILVA	CLASSIFICADA
4.466/2025	5	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	CLASSIFICADA
4.203/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EVANIL SALES DE CARVALHO	DESCLASSIFICADA (NÃO INSCRITO NO SELETIVO)
4.545/2025	*	**PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**	**LUZIA ALVES PEREIRA**	**DESCLASSIFICADA (NÃO APROVADO NOS CARGOS PRETENDIDO)**

II– CONVOCAR os candidatos classificados no **CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2025,** conforme **ANEXO II:**

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18:
DATA: 13/02/2024 **HORÁRIO: 08:00 as 12:00** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E. M. BURITI -VILA APARECIDA				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.446/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIELE DA SILVA ROSA	CLASSIFICADA

NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4..444/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	CLASSIFICADA
4.452/2025	2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADA
4.548/2025	3	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE FRANCISCA HURTADO	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.443/2025	1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADA

EM 16 DE MARÇO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.205/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	CLASSIFICADA

NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.448/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	CLASSIFICADA

CÁCERES-MT, 12/02/2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 4.179 de 07 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Despesas, **do Gabinete da Prefeita**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso pelo período de 09 de fevereiro a 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº142 DE 11/02/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R$111.849,43 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 01 02 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

520 04.092.1002.2147.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 111.849,43

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 899

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 137 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 3.148 de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **AMANDA FARIAS E SILVA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas e Convênio, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 139 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo sob nº. 002, de 20 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 086 de 21 de janeiro de 2025, que nomeou a senhora **NIUARA JESSICA ARTIAGA SILVA**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde o dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.862 de 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido, a senhora AMANDA MACIEL BEJARANO, do cargo em Comissão de Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 14 de fevereiro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GESICA CHAIKA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 126 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.456, de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CIEILY LOPES FERREIRA**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Gerência de Controle Contábil, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VALÉRIA ALVES DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA,** do cargo em Comissão de **Diretora**do**Núcleo Cavalhada**, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 125 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.456, de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANA PAULA FERNANDES LEITE**, do **cargo em Comissão da** Gerência de Controle Contábil, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VALÉRIA ALVES DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Instituí oTermo de Ciência e Compromisso sobre o Código de Ética das carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que os servidores ocupantes das carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria em exercício ou que vierem a exercer atividades na Controladoria-Geral do Município (CGM), ainda que temporariamente, na forma de auxílio, deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso sobre o Código de Ética, conforme disposto no art. 10, Anexo II, da Lei Complementar nº 215/2023;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.812, de 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído oTermo de Ciência e Compromisso sobre o Código de Ética das carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 1° Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Ciência e Compromisso, contados do início do exercício do cargo das carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria, ou que exercem atividades na Controladoria-Geral do Município (CGM), ainda que temporariamente, na forma de auxílio.

§ 2° Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste Decreto para formalização do respectivo Termo de Ciência e Compromisso pelos **atuais** servidores ocupantes das carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria em exercício ou que exercem atividades na CGM, ainda que temporariamente, na forma de auxílio.

Art. 2º O Termo de Ciência e Compromisso deverá ser protocolado junto ao Controlador-Geral do Município, o qual deverá dar encaminhamento ao setor de gestão de pessoas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único: O setor de gestão de pessoas fará a juntada do Termo de Ciência e Compromisso na pasta funcional do respectivo servidor,

Art. 3º Este Decreto produzirá efeitos na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, [nome completo], matrícula [código], servidor(a) do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Município, declaro ter ciência do Código de Ética dos servidores das carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres (Anexo II da Lei Complementar nº 215/2023), comprometendo-me a adotar os seus dispositivos e a informar sobre quaisquer violações ou suspeitas de violações de suas regras.

Cáceres/MT, em XX de XXXXXXX de XXXX.

_____

[nome completo],

[cargo]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.569 de 17 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Benedito Paulo Ribeiro em substituição ao senhor Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Geisiane Pereira da Silva em substituição ao senhor **João Braulino da Fonseca**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
205/23-PGM	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	25/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 611 de 25 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2025.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.469 de 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as), ora indicados (as) lotados (as) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz em substituição a servidora Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira

Suplente: Tânia Aparecida dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
030/20 3º Termo aditivo	SITE CONTABILIDADE LTDA	Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, do município de Cáceres-MT, localizado à Rua General Osório, nº 1946, Bairro Jardim São Luiz, de propriedade do Sr. Getúlio Okasaki, sob a administração da SITE IMOBILIÁRIA, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.	15.04.2020 14.04.2024	12 meses

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 659 de 16 de setembro de 2024, que designou a servidora Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira como fiscal titular do contrato nº 030/2020

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2025

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania Em substituição

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.291, de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor, **ERICK JOHN CORRÊA,** para exercer as funções do cargo em Comissão de Gerência de Sistema da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 758 de 1º de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 17 de fevereiro de 2025 as 08:30 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 122 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	DAVID SENABIO DOMINGUES

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2025

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.419 de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
011/2025-PGM	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	11/02/25	11/02/25 A 10/02/26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.520 de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
004/2025-PGM	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	05/02/25	05/02/25 A 04/12/25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.502 de 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
008/2025-PGM	W. J. DE JESUS	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender	10/02/25	10/02/25 A
	VIEGAS LTDA	demanda da Secretaria Contratante.		09/02/26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SERGIO CORSINI	971.242.221-68	9047/00053/2024
LIDIO PEDROSO DE CAMPOS	274.407.021-15	9047/00059/2024
DAVI LEOPOLDINA DE JESUS	354.104.341-53	9047/00069/2024
MESSIAS LUCAS DE LIMA	303.804.641-87	9047/00070/2024
LIVINO RAIMUNDO DA SILVA	214.074.108-06	9047/00071/2024
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	415.241.441-34	9047/00074/2024
VITOR ARRUDA	345.303.801-06	9047/00076/2024
SEBASTIAO VALENTIM	202.662.431-34	9047/00079/2024
TERCIO NOVAKC	008.779.591-45	9047/00082/2024
OLINTO BATISTA	303.864.621-00	9047/00083/2024
DENOVAL BENJOINO DA SILVA	053.143.131-20	9047/00091/2024
VICENTE SOARES DA SILVA	022.258.081-04	9047/00093/2024
JOSE MARTINEZ	146.951.621-72	9047/00101/2024
ANTONIA DE ALMEIDA LOPES	292.752.531-53	9047/00106/2024
MARIA GISELE DA SILVA ALMEIDA	495.979.301-53	9047/00119/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 166 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LARISSA MICAELLY ADOLFO DA SILVA OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 67/GAB/2025 protocolado na data 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **LARISSA MICAELLY ADOLFO DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora do Serviço de Arrecadação,** lotada junto à **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENS

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 11/02/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAPOLIS-MT,"	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 239.880,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Educação 06.003.12.122.0012.2112.3.3.90 - 1.550.0000000 – RED. 51	R$ 239.880,00
Total	**R$ 239.880,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Fevereiro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH
PORTARIA DE Nº 165 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador de Imprensa,** lotado junto ao **Gabinete do Prefeito,** desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICACAO - CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E SANEAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE

RETIFICACAO - **CERTIDÃO CONTABIL**

Resposta a e-mail - setor licitações de 30/01/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos para tratamento e saneamento de água, para atender as necessidades do DAE – Departamento de Água e Esgoto, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura..	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	**R$ 59.878,50**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades do DAE 09.002.17.512.0001.2017 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 119	**R$ 59.878,50**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de Janeiro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.560 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **LEONAM HENRIQUE DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 003/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 20/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **LEONAM HENRIQUE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA- DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO, Classe “A”, Nível “01**”, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
RESPOSTA DE RECURSOS SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 00965.152/0001-29

Resposta ao Recurso do Candidato Inscrição n.º 725 – Processo Seletivo Simplificado 001/2025 Município de Campinápolis - MT

Em resposta ao recurso interposto referente ao **Processo Seletivo Simplificado 001/2025**, especificamente quanto à revisão das questões de n. º 32, informamos que após análise detalhada será mantido o gabarito.

Quanto à questão n.º 32: A alternativa correta é a **c) Scratch**, conforme solicitado, sendo mantida a resposta anterior prevista no gabarito.

Segundo o site https://educacional.com.br/steam/linguagens-de-pro...

O Scratch é uma **linguagem de programação visual baseada em blocos**. Ela foi desenvolvida pelo MIT (Instituto de Tecnologia de Massachusetts), tendo como público-alvo crianças de **8 a 16 anos**.

O JavaScript é uma linguagem amplamente usada para criar **páginas web interativas**, dinâmicas e responsivas. Ela é orientada a eventos, ou seja, ações do usuário como clique ou rolagem da tela.

O JavaScript pode ser uma ótima ferramenta para **crianças mais velhas** que já têm uma base em lógica e programação.

Conclusão:

Scratch é ideal para iniciantes porque combina simplicidade, engajamento, e uma abordagem prática para aprender conceitos fundamentais de programação. Suas características de interface visual e foco em lógica básica fazem com que seja uma ferramenta acessível e motivadora para alunos que estão começando sua jornada no mundo da programação.

Caso haja mais dúvidas, estamos à disposição para prestar mais esclarecimentos.

Resposta ao Recurso do candidato inscrição nº 554– Processo Seletivo Simplificado 001/2025 Município de Campinápolis - MT

Em resposta ao recurso interposto referente ao **Processo Seletivo Simplificado 001/2025**, especificamente quanto à revisão das questões

Quanto à questão n. º 04:

Após análise detalhada será anulada a questão de número 04. "Considerando o erro identificado na questão número 04 do processo seletivo, a comissão decidiu pela anulação dessa questão. Assim, todos os candidatos terão o ponto correspondente a essa questão automaticamente atribuído, de maneira a garantir a imparcialidade e a justiça no processo seletivo."

Quanto à questão n.º 19: Houve alteração na alternativa correta para a letra D e as realizadas as correções nos cartões reposta .

Quanto à questão n. º 34:

Com base na fonte: **"Manual de Psicologia Escolar - Educacional"** de **Ana Maria Cassins** e colaboradores, o psicólogo escolar desempenha um

papel essencial na **orientação vocacional** dentro do contexto educacional. O livro aborda as principais áreas de atuação do psicólogo escolar, destacando a importância da orientação vocacional como uma ferramenta para ajudar os alunos na escolha de sua futura carreira, considerando suas habilidades, interesses e aptidões.

Orientação Vocacional segundo o Manual:

Objetivo e Processo: A orientação vocacional tem como principal objetivo auxiliar os estudantes no processo de autoconhecimento, permitindo que eles possam fazer escolhas profissionais mais informadas e alinhadas com suas características pessoais. O psicólogo escolar utiliza instrumentos como entrevistas, testes psicométricos e atividades de reflexão para apoiar os alunos nesse processo. **Aconselhamento e Tomada de Decisão**: O livro destaca que o psicólogo escolar atua como facilitador no processo de tomada de decisão, ajudando os alunos a refletirem sobre suas possibilidades de carreira e a entenderem as implicações de suas escolhas. Esse processo envolve a análise de fatores como o perfil psicológico do aluno, o contexto socioeconômico, e as demandas do mercado de trabalho. **Importância no Contexto Escolar**: A orientação vocacional é vista como uma ferramenta crucial no ambiente escolar, pois auxilia o aluno a se perceber como parte ativa no processo de escolha de sua trajetória profissional. O livro enfatiza que a orientação deve ser contínua e adaptada às necessidades de cada aluno, ajudando-o a desenvolver uma visão realista e prática do futuro profissional. **Abordagem Psicológica**: A atuação do psicólogo na orientação vocacional vai além do simples aconselhamento, incluindo também o acompanhamento contínuo do desenvolvimento emocional e acadêmico do aluno, identificando possíveis bloqueios ou dificuldades emocionais que possam interferir na escolha vocacional.

Referência Completa:

CASSINS, Ana Maria; et al. *Manual de Psicologia Escolar - Educacional*. Curitiba: Gráfica e Editora Unificado, 2007. 45 p.

Encontrado no site: https://crppr.org.br/wp-content/uploads/2019/05/15...

Após análise detalhada será mantida a alternativa.

Atenciosamente,

Armanda Guedes Parreira

Presidente do PSS 001/2025

Campinápolis-MT 12 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 27 de janeiro de 2025, a senhora **CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ** portadora do CPF sob nº 969.***.*** - 00 e do RG nº 16****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **ANA LIGIA MARTINS DE LIMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE PARCERIAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora, **ANA LIGIA MARTINS DE LIMA,** portadora do CPF sob nº 024.***.*** - 00, para o cargo em comissãode **CHEFE DA DIVISÃO DE PARCERIAS** vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **VALERIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora **VALERIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO** portadora do CPF sob nº 028.***.*** - 99 e do RG nº 19****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **BRUNA GOMES GIMENES** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 28 de janeiro de 2025, a senhora **BRUNA GOMES GIMENES** portadora do CPF sob nº 050.***.*** - 00 e do RG nº 25****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2025, a senhora **PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA** portadora do CPF sob nº 003.***.*** - 78 e do RG nº 15****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARLEI RUFINO EHLE.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença ao servidor municipal **Marlei Rufino Ehle,** matrícula funcional nº 1808, efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/02/2025 até 01/03/2025; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **LEANDRO ALVES ARAUJO** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor Leandro Alves Araújo datado em 03 de fevereiro de 2025;

o memorando via 1Doc nº 1.882/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o senhor LEANDRO ALVES ARAÚJO, CPF 002.xxx.xxx - 56, nomeado através da Portaria nº 420 de 01 de abril de 2024, do cargo efetivo de **Agente Educacional – Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 035/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 083/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 035/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Simone Matos Nascimento** deixando a **Srª.*Deise Tramontini*** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a **Srª. Geralda Cordeiro Alves** deixando a **Srª. Gessika Macedo da Cruz** como agente fiscalizadora suplentedas Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14. 133/2021, solicitado através do memorando nº 2540/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

a Certidão de Nascimento expedida pelo Tabelionato Guedes – 2º Ofício em 31 de janeiro de 2025;

o Atestado de Licença Maternidade expedido pela Dra. Angela Rahman em 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 4705, Efetiva no cargo de Psicólogo(a) lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/01/2025 e término em 27/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de Fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **ROBSON DA SILVA AZEVEDO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.837/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;.

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 03 de fevereiro de 2025, o senhor, **ROBSON DA SILVA AZEVEDO,** portador do CPF sob nº 020.***.*** - 66, para o cargo em comissãode **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 30 de janeiro de 2025, a senhora **IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA** portadora do CPF sob nº 031.***.*** - 27 e do RG nº 20****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Itamarati Norte,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DA PORTARIA N° 292/2022 CONCEDIDA AO SERVIDOR **GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 1.967/2025, datado de 03 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

a portaria n° 292 de 02 de março de 2022;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o percentual e nomenclatura da concessão de função gratificada do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2643	GILDEVAN CABRAL DE ARAÚJO	30%	Responsável pelas Viagens da Regulação – Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 122/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos para a instalação de equipamentos de segurança eletrônica (material de consumo) para atender as demandas das secretarias municipais e seus departamentos.

Desta feita, acatando as informações prestadas pelo Sr. Pregoeiro, conheço do presente recurso, por tempestivo e no mérito **DOU PROVIMENTO**, tendo em vista que a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro observou as regras referentes a este Edital, não havendo o que ser reformado.

Mantenho, assim, a decisão que inabilitou a empresa Recorrente.

O prosseguimento do certame será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14 de fevereiro de 2025, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis, 12 de fevereiro de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 002/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 25 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de fevereiro de 2025**.**

_____

Luiza Boabaid de Carvalho Couto Vilela

Secretária Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA PORTARIA N° 819/2023 CONCEDIDA À SERVIDORA **REILLY PEREIRA MELO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 1.967/2025, datado de 03 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

a portaria n° 819 de 03 de outubro de 2023;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, as atribuições da concessão de função gratificada da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5671	REILLY PEREIRA MELO	30%	Coordenação de Unidade de Saúde – Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o art. 62 da Lei Municipal nº 1.130/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Novo do Parecis, o requerimento da servidora; a posse da servidora efetiva e estável, Valéria Vieira de Freitas Ribeiro, em cargo inacumulável de Agente Educacional Infantil, constante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis; o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1°. DECLARAR vacância, a partir de 03 de fevereiro de 2025, no cargo de Agente Educacional Infantil, ocupado pela servidora efetiva **VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO,** matrícula funcional Nº 5042,portadora do RG nº 19XXXXXX SSP/MT, CPF nº 028.XXX.XXX-99**,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

Art. 2°. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, com término em: 03 de fevereiro de 2028;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA (PCD) – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 30 de janeiro de 2025, a senhora **JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO** portadora do CPF sob nº 923.***.*** - 00 e do RG nº 13****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia (PCD) – Distrito Itamarati Norte,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **BRUNA JULIANA BASTIANI** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O requerimento da servidora Bruna Juliana Bastiani datado em 03 de fevereiro de 2025;

o memorando via 1Doc nº 1.896/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora BRUNA JULIANA BASTIANI, CPF 034.xxx.xxx - 65, nomeada através da Portaria nº 398 de 22 de março de 2022, do cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **FRANCIELLI VIRGENS SOUZA LITTIG** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 05 de fevereiro de 2025, a senhora **FRANCIELLI VIRGENS SOUZA LITTIG** portadora do CPF sob nº 848.***.*** - 00 e do RG nº 81**** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR JURÍDICO** VINCULADO AO **GOVERNO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 06 de fevereiro de 2025, a senhora, **PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON,** portadora do CPF sob nº 019.***.*** - 81, para o cargo em comissãode **ASSESSOR JURÍDICO** vinculado ao Governo Municipal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **MARLENE BALASSONI VOLPATO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 05 de fevereiro de 2025, a senhora **MARLENE BALASSONI VOLPATO** portadora do CPF sob nº 535.***.*** - 00 e do RG nº 08****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Itamarati Norte,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2025, a senhora **CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA** portadora do CPF sob nº 024.***.*** - 62 e do RG nº 19****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Itamarati Norte,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR **DOUGLAS FELIX DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 05 de fevereiro de 2025, o senhor **DOUGLAS FELIX DA SILVA** portadora do CPF sob nº 033.***.*** - 17 e do RG nº 18****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DA PORTARIA N° 641/2024 CONCEDIDA À SERVIDORA **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 1.967/2025, datado de 03 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

a portaria n° 641 de 28 de maio de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o percentual e nomenclatura da concessão de função gratificada da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
6206	FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS	30%	Coordenação de Unidade de Saúde – Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **JANAINA FERREIRA DE SOUZA BOTELHO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2025, a senhora **JANAINA FERREIRA DE SOUZA BOTELHO** portadora do CPF sob nº 032.***.*** - 63 e do RG nº 21****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Itamarati Norte,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **JAINEIDE SOUSA FERNANDES** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO MARECHAL RONDON.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora **JAINEIDE SOUSA FERNANDES** portadora do CPF sob nº 030.***.*** - 40 e do RG nº 02********** SSP/MA, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Marechal Rondon,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL N° 001/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, em cumprimento ao que determina o art. 9°, § 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 36, § 5°, da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, com a observância das disposições da Lei Municipal n° 883, de 8 de maio de 2002, CONVIDA a população

camponovense para participar de **Audiência Pública** com a seguinte pauta:

§ **avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3° quadrimestre de 2024 (setembro a dezembro);** § **prestação de contas do 3° quadrimestre de 2024 (setembro a dezembro) do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis.**

A Audiência será realizada no dia 26 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), com início às 18:30 h, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Porto Velho n° 385, Bairro Centro, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura:

Facebook - https://www.facebook.com/@cnparecis

Instagram - @prefeituradecamponovodoparecis.

Campo Novo do Parecis, 12 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **GLAUCIELLY GARCIA DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA (PCD) – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 05 de fevereiro de 2025, a senhora **GLAUCIELLY GARCIA DE OLIVEIRA** portadora do CPF sob nº 965.***.*** - 15 e do RG nº 96********* SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia (PCD) – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **FABIO NAZARENO MOREIRA MAIA** DO CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEICULOS PESADOS,** NOS TERMOS DO **PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – P.D.V.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Requerimento do servidor Fabio Nazareno Moreira Maia;

a Lei Municipal nº 1.427/2011 que institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências;

o Decreto nº 069/2011, que regulamenta o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

o Parecer nº 01/2025 expedido pela Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido,a partir de 03 de fevereiro de 2025, o senhor **Fábio Nazareno Moreira Maia**, portador do RG sob nº 15xxxxxx SSP/MT e do CPF sob nº 009.XXX.XXX-30, do cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados,** nos termos do Programa de Demissão Voluntário – PDV;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 962/2022 CONCEDIDA À SERVIDORA RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.967/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Súde; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o percentual de 30% de função gratificada concedida à servidora municipal Raylla Michelli de Melo Schmidt, matrícula funcional nº 5164, através da Portaria n° 962/2022; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **FABIANA SOUSA DA CRUZ** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 05 de fevereiro de 2025, a senhora **FABIANA SOUSA DA CRUZ** portadora do CPF sob nº 034.***.*** - 12 e do RG nº 22****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.964/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Fevereiro de 2025:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	**Terça Início 17h Término +07h**	**Quarta Início 17h Término +07h**	**Quinta Início 17h Término +07h**	**Sexta Início 17h Término +07h**	**Sábado Início 07h Término +07h**	**Domingo Início 07h Término +07h**
10/02/2025	**11/02/2025**	**12/02/2025**	**13/02/2025**	**14/02/2025**	**15/02/2025**	**16/02/2025**
24/02/2025	**25/02/2025**	**26/02/2025**	**27/02/2025**	**28/02/2025**		

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	**Terça Início 17h Término +07h**	**Quarta Início 17h Término +07h**	**Quinta Início 17h Término +07h**	**Sexta Início 17h Término +07h**	**Sábado Início 07h Término +07h**	**Domingo Início 07h Término +07h**
					01/02/2025	**02/02/2025**
03/02/2025		**05/02/2025**		**07/02/2025**		**09/02/2025**
10/02/2025	**11/02/2025**	**12/02/2025**	**13/02/2025**	**14/02/2025**	**15/02/2025**	**16/02/2025**

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	**Terça Início 17h Término +07h**	**Quarta Início 17h Término +07h**	**Quinta Início 17h Término +07h**	**Sexta Início 17h Término +07h**	**Sábado Início 07h Término +07h**	**Domingo Início 07h Término +07h**
17/02/2025	**18/02/2025**	**19/02/2025**	**20/02/2025**	**21/02/2025**	**22/02/2025**	**23/02/2025**

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	**Terça Início 17h Término +07h**	**Quarta Início 17h Término +07h**	**Quinta Início 17h Término +07h**	**Sexta Início 17h Término +07h**	**Sábado Início 07h Término +07h**	**Domingo Início 07h Término +07h**
					01/02/2025	**02/02/2025**
	04/02/2025		**06/02/2025**		**08/02/2025**	
17/02/2025	**18/02/2025**	**19/02/2025**	**20/02/2025**	**21/02/2025**	**22/02/2025**	**23/02/2025**

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	**Terça Início 17h Término +07h**	**Quarta Início 17h Término +07h**	**Quinta Início 17h Término +07h**	**Sexta Início 17h Término +07h**	**Sábado Início 07h Término +07h**	**Domingo Início 07h Término +07h**
03/02/2025	**04/02/2025**	**05/02/2025**	**06/02/2025**	**07/02/2025**	**08/02/2025**	**09/02/2025**
24/02/2025	**25/02/2025**	**26/02/2025**	**27/02/2025**	**28/02/2025**		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO MARECHAL RONDON.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 29 de janeiro de 2025, a senhora **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO** portadora do CPF sob nº 058.***.*** - 60 e do RG nº 25****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Marechal Rondon,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **BRUNA JULIANA BASTIANI** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora **BRUNA JULIANA BASTIANI** portadora do CPF sob nº 034.***.*** - 65 e do RG nº 18****** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA **SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 2.294/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora **Silviane Cristina Olejas,** da função de Secretária Escolar da EM Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CLAUDINEIA PEREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

a Certidão de Nascimento expedida pelo 3º Serviço Notarial e Reg. Das Pessoas Naturais de Cuiabá em 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal CLAUDINEIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 5607, Efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/01/2025 e término em 19/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 005/2024

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 067/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Simone Matos Nascimento,** deixando a **Srª. Deise Tramontini** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a **Srª. Iara Nascimento Santos** deixando a **Srª. Gessica Macedo da Cruz** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2207/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO MARECHAL RONDON.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 002/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 30 de janeiro de 2025, a senhora **EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI** portadora do CPF sob nº 062.***.*** - 96 e do RG nº 92****** SSP/PR, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Marechal Rondon,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 192, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 05 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS,** matrícula 163, Tempo De Contribuição Especial, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso “III”, da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA RAINE DA SILVA SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro do corrente ano, a senhora**RAINE DA SILVA SANTANA**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Recursos Humanos Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RAINE DA SILVA SANTANA

Coordenadora De Recursos Humanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 126, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, ao servidor municipal **CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula 5872, exercendo o cargo efetivo de **motorista**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 127, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR DO CARGO DE GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 31 de janeiro do corrente ano, o senhor **PAULO CESAR BRAZ JUNIOR,** do cargo de **Gerente De Tecnologia Da Informação Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 128, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ALINE DA SILVA RODRIGUES AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora **ALINE DA SILVA RODRIGUES** ao cargo de **Professora Da Secretaria Municipal De Educação.**

.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA VIRIDIANA BUSSULARO DO CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 22 de janeiro do corrente ano, a senhora **VIRIDIANA BUSSULARO,** do cargo de **Coordenadora Social De Proteção Básica Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA MARLI DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 28 de janeiro do corrente ano, a senhora **MARLI DA SILVA,** do cargo de **Coordenadora Da Agencia Transfusional Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 131, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL RENATA DAS DORES SILVA DOS SANTOS PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, ao servidor municipal **RENATA DAS DORES SILVA DOS SANTOS**, matrícula 7595, exercendo o cargo efetivo de **Professora**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 057/2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR ANGELO RODRIGO CASTRO SINGH DO CARGO DE DIRETOR DE SELEÇÕES ESPORTIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 31 de janeiro do corrente ano, o senhor **ANGELO RODRIGO CASTRO SINGH,** do cargo de **Diretor De Seleções Esportivas Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA SUELEN SOUZA VENTURA DO CARGO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 28 de janeiro do corrente ano, a senhora **SUELEN SOUZA VENTURA,** do cargo de **Coordenadora Da Atenção Básica Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR RIGOBERTO XIMENES LOPES PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE CIÊNCIA, TÉCNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 31 de janeiro do corrente ano, o senhor**RIGOBERTO XIMENES LOPES**, para exercer o cargo de **Supervisor De Ciência, Tecnologia E Inovação Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal De Ciência, Tecnologia E Inovação

RIGOBERTO XIMENES LOPES

Supervisor De Ciência, Tecnologia E Inovação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL EDIVALDO ANSELMO DOS SANTOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 27 de janeiro do corrente ano, o servidor municipal **EDIVALDO ANSELMO DOS SANTOS**, matrícula 4616, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA PRISCILLA DANTAS DE AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 23 de janeiro do corrente ano, a senhora**PRISCILLA DANTAS DE AMORIM**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Desenvolvimento Do Esporte Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Esporte e Lazer

PRISCILLA DANTAS DE AMORIM

Coordenadora De Desenvolvimento Do Esporte

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 165/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR MOISES DOS SANTOS ROCHA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 015/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER AO ALMOXARIFADO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MOISES DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº **8945**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 015/2025,** firmado com a empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de carga e descarga para atender ao Almoxarifado), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **HANNA LUZIA RAMOS BUENO DE OLIVEIRA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MOISES DOS SANTOS ROCHA FISCAL DO CONTRATO

HANNA LUZIA RAMOS BUENO DE OLIVEIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 180/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 067/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURAS DAS MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, COM VISTAS A GARANTIR AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT A INCREMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MENSAL DO FPM, IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DE IRRF E DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS AO INSS - (NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 19.320.060/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 067/2024,** firmado com a empresa**NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (Objeto: Contratação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis, com vistas a garantir ao Município De Campo Verde MT a incrementação da arrecadação mensal do FPM, identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS, e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do município, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **THAYNARA NUNES LACERDA** matrícula nº **6423**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KAUANA CARVALHO SOARES

FISCAL DO CONTRATO

THAYNARA NUNES LACERDA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS ROBERTO ANTUNES SIMÕES PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, ao servidor municipal **MARCOS ROBERTO ANTUNES SIMÕES**, matrícula 4446, exercendo o cargo efetivo de **Professor**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Lei Municipal nº 057/2015, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL PAOLA ARAUJO KERKHOFF PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano, ao servidor municipal **PAOLA ARAUJO KERKHOFF**, matrícula 6136, exercendo o cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR RAFAEL SEDANO SABINO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR SOCIAL DE CURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 27 de janeiro do corrente ano, o senhor**RAFAEL SEDANO SABINO**, para exercer o cargo de **Coordenador Social De Cursos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal De Assistência Social e Habitação

RAFAEL SEDANO SABINO

Coordenador Social de Cursos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 179/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 081/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE CERTAMES PÚBLICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - (MS CONCURSOS LTDA – CNPJ: 00.170.791/0001-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 081/2024,** firmado com a empresa**MS CONCURSOS LTDA** (Objeto: Contratação de instituição especializada na organização de certames públicos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processos seletivos), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, com-

patível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **THAYNARA NUNES LACERDA** matrícula nº **6423**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KAUANA CARVALHO SOARES

FISCAL DO CONTRATO

THAYNARA NUNES LACERDA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR JOSÉ DIEGO ALENCAR DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 23 de janeiro do corrente ano, o senhor**JOSÉ DIEGO ALENCAR DA SILVA**, para exercer o cargo de **Supervisor Das Escolinhas Esportivas Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Esporte e Lazer

JOSÉ DIEGO ALENCAR DA SILVA

Supervisor Das Escolinhas Esportivas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 178/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 100/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA - (CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 100/2024,** firmado com a empresa**CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE** (Objeto: Contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio, mediante concessão de bolsa-auxílio em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível médio e nível superior em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **THAYNARA NUNES LACERDA** matrícula nº **6423**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KAUANA CARVALHO SOARES

FISCAL DO CONTRATO

THAYNARA NUNES LACERDA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 144, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR MOISÉS POLITO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 28 de janeiro do corrente ano, o senhor**MOISÉS POLITO**, para exercer o cargo de **Gerente Da Agricultura Familiar Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JURACI JOSÉ VASTOS

Secretário Municipal De Agricultura e meio Ambiente

MOISÉS POLITO

Gerente Da Agricultura Familiar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA MARLI DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, a senhora**MARLI DA SILVA**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Atenção Básica Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

MARLI DA SILVA

Coordenadora De Atenção Básica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 177/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 064/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO - (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE – CNPJ: 61.600.839/0015-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 064/2022,** firmado com a empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** (Objeto: Contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **THAYNARA NUNES LACERDA**, matrícula nº

6423, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KAUANA CARVALHO SOARES

FISCAL DO CONTRATO

THAYNARA NUNES LACERDA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA SUELEN SOUZA VENTURA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 29 de janeiro do corrente ano, a senhora**SUELEN SOUZA VENTURA**, para exercer o cargo de **Diretora De Gestão De Sistemas De Informações Em Saúde Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

SUELEN SOUZA VENTURA

Diretora De Gestão De Sistemas De Informações Em Saúde

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA CAROLINA MARTINHA DA CONCEICAO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 27 de janeiro do corrente ano, a senhora**CAROLINA MARTINHA DA CONCEICAO**, para exercer o cargo de **Coordenadora Da Agencia Transfusional Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

CAROLINA MARTINHA DA CONCEICAO

Coordenadora Da Agencia Transfusional

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 148, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA FERNANDA AMARAL RABELO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 27 de janeiro do corrente ano, a senhora**FERNANDA AMARAL RABELO**, para exercer o cargo de **Gerente De Relações Institucionais Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Municipal De Governo

FERNANDA AMARAL RABELO

Gerente De Relações Institucionais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 27 de janeiro do corrente ano, o senhor**CANDIDO LOUREIRO DE LIMA**, para exercer o cargo de **Coordenador De Sinalização Viária Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal De Apoio a Segurança Pública

CANDIDO LOUREIRO DE LIMA

Coordenador De Sinalização Viária

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 176/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 062/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO - (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE – CNPJ: 61.600.839/0015-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 062/2022,** firmado com a empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** (Objeto: Contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **THAYNARA NUNES LACERDA**, matrícula nº **6423**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KAUANA CARVALHO SOARES

FISCAL DO CONTRATO

THAYNARA NUNES LACERDA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 150, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 27 de janeiro do corrente ano, a senhora**ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA**, para exercer o cargo de **Gerente Do Serviço De Atenção Domiciliar Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA

Gerente Do Serviço De Atenção Domiciliar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR EDVANGE JOAQUIM RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DAS ESTRADAS VICINAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, o senhor**EDVANGE JOAQUIM RIBEIRO**, para exercer o cargo de **Coordenador Das Estradas Vicinais Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal De Obras Viação e Serviços Públicos

EDVANGE JOAQUIM RIBEIRO

Coordenador Das Estradas Vicinais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 175/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO PE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0015-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **contrato n° 047/2022,** firmado com a empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**(Objeto:contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio)**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora**THAYNARA NUNES LACERDA**, matrícula nº **6423**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KAUANA CARVALHO SOARES

FISCAL DO CONTRATO

THAYNARA NUNES LACERDA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou com emendas, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, por meio de provas ou de provas e títulos, para o preenchimento de cadastro de reserva.

Parágrafo único. As vagas destinadas ao preenchimento do cadastro de reserva serão definidas no Edital do Concurso Público.

Art. 2º. Os cargos a serem preenchidos constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º.O Concurso Público será realizado em dia e hora a serem designados pelo Poder Executivo, cujas normas reguladoras serão estabelecidas no Edital competente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização do Concurso Público correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, a contratar empresa especializada para a realização do Concurso Público.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar Gratificação a título precário e especial, a ser custeada pelos valores arrecadados com as inscrições do certame, por meio de Decreto do Chefe do Executivo, destinada aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, pelo exercício de atribuições excepcionais e transitórias que excedam as do cargo ocupado, sendo percebida desde a nomeação da Comissão até a Homologação do Concurso.

Parágrafo único. A Gratificação será devida ao servidor que, em caráter eventual, participar da logística de preparação e realização do concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultados, quando tais atividades não estiverem incluídas entre suas atribuições permanentes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS - CONCURSO PÚBLICO 2025

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANTIDADE DE VAGAS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Artesão	1 - Instrução: Ensino Fundamental 2 - Carteira Nacional de Artesão	40	NÃO	NÃO	-
Eletricista	1 - Ensino Fundamental 2 - Cursos específicos na área elétrica 3 - Experiência comprovada no exercício da profissão	40	NÃO	NÃO	-
Mecânico	1 - Ensino Fundamental 2 - Experiência Comprovada no Exercício da Profissão	40	NÃO	NÃO	-
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
Atendente de Farmácia	1 - Ensino Médio 2 - Curso de Atendente de Farmácias	40	NÃO	NÃO	-
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Arquiteto	1 - Ensino Superior em Arquitetura, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Assistente Social	1 - Ensino Superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	30	NÃO	SIM	-
Bibliotecário	1 - Ensino Superior em Biblioteconomia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Biomédico	1 - Ensino Superior em Biomedicina, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Conciliador de Defesa do Consumidor	1 - Ensino Superior em Direito, reconhecido pelo MEC	40	NÃO	SIM	-
Contador	1 - Ensino Superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Controlador Interno	1 - Ensino Superior em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Economia	40	NÃO	SIM	
Dentista	1 - Ensino Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Educador Físico	1 - Curso Superior de Bacharel em Educação Física, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Educador Social	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia	30	NÃO	SIM	-
Enfermeiro	1 - Ensino Superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Agrônomo	1 - Ensino Superior em Agronomia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Civil	1 - Ensino Superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Elétrico	1 - Ensino Superior em Engenharia Eletrica, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Engenheiro Mecânico	1 - Ensino Superior em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Farmacêutico	1 - Ensino Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Fonoaudiólogo	1 - Ensino Superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Médico Veterinário	1 - Ensino Superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Nutricionista	1 - Ensino Superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-
Procurador Municipal	1 - Ensino Superior em Direito, reconhecido pelo MEC 2 - Registro na OAB/MT	40	NÃO	SIM	-
Professor - Ensino Fundamental: Escolas Municipais	1 - Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC	24	SIM	SIM	-
Psicólogo	1 - Ensino Superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-

Terapeuta Ocupacional	1 - Ensino Superior em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC 2 - Registro Ativo no Conselho de Classe	40	NÃO	SIM	-

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 152, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR FERNANDO HENRIQUE CASTRO SINGH PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PATRIMONIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, o senhor**FERNANDO HENRIQUE CASTRO**, para exercer o cargo de **Coordenador De Patrimônio Público Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE CASTRO

Coordenador De Patrimônio Público

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.131, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE COMPOSIÇÃO AOS CARGOS DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE CAMPO VERDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou com emendas, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo de composição para o cargo de Diretor Escolar da rede pública municipal de Campo Verde/MT, será realizado por meio de seleção com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme disposto no artigo 14, §1º, inciso I da Lei nº. 14.113/2020 (Lei do novo FUNDEB).

Art. 2º. O processo de seleção deverá ocorrer em três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino público de Campo Verde/MT.

§1º - **Primeira etapa:** A seleção será realizada por meio de um processo seletivo que incluirá avaliação de conhecimentos e habilidades, através de aplicação de prova com conteúdo programático previamente publicado, conforme regulamentação e cronograma específico a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde ou por quem está indicar.

§2º - Para ser considerado classificado para a segunda etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) pontos na avaliação. Os candidatos que não atingirem essa pontuação serão considerados desclassificados.

§3º - **Segunda etapa:** Todos os candidatos aprovados na primeira etapa deverão passar por uma entrevista profissional conduzida por uma banca, composta por no mínimo três profissionais da área de educação, que avaliarão as habilidades e competências necessárias para o exercício da função do Diretor Escolar.

§4º - **Terceira etapa:** Todos os candidatos classificados na seleção deverão participar de curso de formação para gestores educacionais abordando dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e jurídicas, com carga horária a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

I – É obrigatória a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) na formação de gestores educacionais, sob pena de serem desclassificados.

Art. 3º. Todos os candidatos com nota superior a 65 (sessenta e cinco) pontos, com habilidades e competências necessárias para o exercício da função de Diretor Escolar atestadas em entrevista e com participação mínima de 80% (oitenta por cento) na formação de gestores educacionais serão considerados aptos e formarão um banco de gestores aptos para a nomeação ao cargo em Comissão de Diretores Escolares, que será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando a classificação alcançada nas etapas anteriores.

§1º - O Chefe do Poder Executivo poderá nomear qualquer um dos candidatos considerados aptos no banco de gestores, respeitando a disponibilidade de vagas.

§2º - A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo em comissão de Diretor Escolar, pois o candidato não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

Art. 4º. O Diretor Escolar nomeado deverá apresentar em até 30 (trinta) dias de sua nomeação um plano de trabalho para a unidade escolar em que for designado.

§1º - Comunidade escolar refere-se ao conjunto de pessoas e grupos diretamente envolvidos no ambiente e nas atividades de uma escola, como pais ou responsáveis, professores efetivos e contratados, secretários escolares, técnicos educacionais, funcionários (profissionais de apoio como auxiliares, terceirizados da limpeza e merenda escolar).

§2º - O plano de trabalho poderá ser ajustado com base nas indicações e sugestões da comunidade escolar, visando atender às necessidades e expectativas da unidade, após os ajustes necessários, deverá ser remetido a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento da execução do plano.

Art. 5º. A vigência de atuação do Diretor Escolar nomeado será um ciclo de 02 (dois) anos, ou pelo tempo que restar para completar este ciclo.

Art. 6º. O gestor que já exerceu a função de Diretor Escolar poderá ser reconduzido ao cargo, desde que obtenha aprovação em um novo processo de seleção vigente, conforme os critérios e regulamentações estabelecidos.

Art. 7º. Visando ao interesse público e em conformidade com os princípios da Administração Pública, caso o banco de gestores aptos se esgote, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar mais de um certame por

ano ou ciclo de gestão, conforme a necessidade das unidades escolares da rede municipal de educação.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

Art. 8º. A inscrição para a seleção de diretores, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, será realizada para a formação de um banco geral de gestores. O candidato considerado apto poderá ser nomeado para qualquer unidade escolar do município de Campo Verde.

Parágrafo único - O candidato aprovado em todas as etapas para o cargo em comissão de Diretor Escolar, que for escolhido pelo Chefe do Poder Executivo e não aceitar a unidade escolar designada, permanecerá no banco de gestores como apto para futuras designações.

Art. 9º. Poderá se inscrever para o processo de seleção ao cargo de Diretor Escolar qualquer professor efetivo da rede pública municipal de ensino de Campo Verde que:

I – Apresentar experiência profissional de no mínimo três anos, conforme determina Lei Municipal nº. 057/2015 (PCCS);

II - Ser habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação;

III – O Diretor Escolar que tenha atuado por um ciclo (02 anos) na função e deseje participar de um segundo processo de composição consecutivo deverá estar em dia com as prestações de contas da unidade de ensino, referentes aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDEB) e aos recursos próprios da APM (Associação de Pais e Mestres) e deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

a) Essa verificação será realizada com base em uma certificação ou lista fornecida pelo setor responsável pela análise das prestações de contas.

IV – Apresentar a documentação comprobatória exigida na forma desta Lei e de edital específico.

Art. 10. É vedada a participação no processo de seleção o profissional que:

I - Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor Escolar em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Tenha sido exonerado ou dispensado do exercício da função de Diretor Escolar em decorrência de baixo desempenho em seu ciclo de gestão considerando as avaliações externas e internas;

III - Esteja sob Processo Administrativo Disciplinar - PAD (sindicância) e/ou processo judicial com condenações definitivas;

IV - Tenha 08 (oito) dias de faltas injustificadas no ano em que ocorrer o processo de seleção;

Parágrafo único - O interessado em participar do processo de seleção de Diretor Escolar deverá solicitar ao setor responsável no Departamento de Recursos Humanos a emissão de certidão com todas as exigências da desta lei atestando todas essas informações.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES

Art. 11. Todo o processo de seleção deverá ser conduzido por uma Comissão Central, formada pelos seguintes membros:

I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;

II - 01 (um) advogado concursado (procurador efetivo) do quadro de servidores do Município, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos representantes dos professores;

VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos representantes da Associação de Pais e Mestres.

§1º - Os representantes da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O Secretário Municipal de Educação indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão Central do Processo de Seleção e Validação do cargo de Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 12. A Comissão Central do Processo de seleção e validação do cargo de Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e validar a realização do processo de seleção;

II - Receber as atas de apresentação dos planos de trabalho dos Diretores nomeados;

III - Receber, analisar e emitir parecer sobre eventual impugnação do edital.

Art. 13. Todo o processo de realização de exame de caráter eliminatório na forma desta lei, será conduzido por uma Comissão Organizadora nomeada por instrumento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A Comissão Organizadora do Processo de seleção ao cargo de Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Analisar e atestar os documentos dos inscritos no processo de seleção para Diretor Escolar;

II - Com base em edital específico, elaborar ou acompanhar a elaboração de avaliação escrita e aplicar ou acompanhar a aplicação de avaliação escrita;

III - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos contra a avaliação escrita.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 15. O Coordenador Pedagógico será escolhido com base em sua habilidade e competência para exercer a função com foco na melhoria dos índices de aprendizagem das crianças e na capacidade de estabelecer um diálogo eficiente e colaborativo com a equipe pedagógica e demais profissionais da educação.

Art. 16. O interessado deverá realizar inscrição conforme regulamentação e cronograma específico a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde ou por quem esta indicar.

Parágrafo único - O interessado com inscrição deferida passará por entrevista profissional conduzida pelo Secretário Municipal de Educação, que avaliará as habilidades e competências necessárias para o exercício da função.

Art. 17. Os interessados considerados aptos formarão um banco de Coordenadores Pedagógicos Escolares aptos para a nomeação ao cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico.

§1º - O Chefe do Poder Executivo poderá nomear qualquer um dos candidatos considerados aptos no banco de Coordenadores Pedagógicos, respeitando a disponibilidade de vagas.

§2º - O candidato considerado apto poderá ser nomeado para qualquer unidade escolar do município de Campo Verde.

§3º - A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, pois o candidato não possui direito público subjetivo

à nomeação, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

Art. 18. Visando ao interesse público e em conformidade com os princípios da Administração Pública, caso o banco de Coordenadores Pedagógicos aptos se esgote, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar mais de um certame por ano ou ciclo de gestão, conforme a necessidade das unidades escolares da rede municipal de educação.

Parágrafo único - Em caso de vacância no cargo de Coordenador Pedagógico em qualquer unidade da rede municipal e estando esgotada a lista de candidatos aptos na banca de reserva, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear, em caráter temporário, um Coordenador para exercer a função até a conclusão de um novo processo de seleção.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Art. 19. O regime de trabalho é organizado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 057, de 03 de julho de 2015 e suas alterações e das Instruções Normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o Diretor Escolar e o Coordenador Pedagógico exercer as atividades com dedicação exclusiva.

Art. 20. Toda a equipe gestora será avaliada anualmente por meio de instrumento de avaliação próprio, validado em Instrução Normativa.

Parágrafo único - Considerando a natureza do cargo, o Diretor Escolar e o Coordenador Pedagógico que apresentarem baixo desempenho ou baixo rendimento na avaliação anual de gestores poderão ser dispensados ou exonerados de suas funções.

I – Baixo desempenho refere-se à qualidade dos resultados alcançados em relação a um padrão ou objetivo previamente estabelecido para a unidade escolar sob sua gestão, bem como o descumprimento de prazos para apresentação de prestação de contas dos recursos.

II – Baixo rendimento refere-se à quantidade ou volume dos resultados obtidos, considerados insuficientes em relação ao esperado para a unidade escolar sob sua gestão.

Art. 21. O Secretário Municipal de Educação, por ato discricionário e fundamentado no Princípio da Eficiência da Administração Pública, poderá, com base no rendimento e na performance do Diretor e do Coordenador Pedagógico, realizar intervenções diretas, incluindo a transferência de unidade do gestor, com o objetivo de atender ao interesse público e garantir o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para as unidades escolares da rede municipal de ensino público.

Art. 22. Em caso de vacância no cargo de Diretor Escolar em qualquer unidade da rede municipal e estando esgotada a lista de candidatos aptos na banca de reserva, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear, em caráter temporário, um Diretor Escolar para exercer a função até a conclusão de um novo processo de seleção para a escolha de gestor.

§1º - A vacância da função de Diretor Escolar ocorrerá:

I - Pela renúncia;

II - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III - Por exoneração;

IV - Licenças previstas na legislação municipal;

V - Falecimento;

VI - Aposentadoria;

VII - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função de Gestor da Escola da Instituição de Ensino, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido a Associação de Pais e Mestres, Conselho Deliberativo e equipe, com manifestação favorável.

Art. 23. Em caso de afastamento do Diretor(a) Escolar por motivos como licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias, o Coordenador Pedagógico Escolar será indicado para assumir, temporariamente, as atribuições do cargo durante o período de afastamento. Caso o Coordenador não aceite a designação, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar uma indicação temporária para o exercício da função.

Parágrafo único - O Diretor(a) Escolar e/ou Coordenador(a) Pedagógico(a) que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 24. As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do âmbito de suas competências.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2880, de 13 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 153, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR CLAUDIO ROBERTO GARCIA DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, o senhor**CLAUDIO ROBERTO GARCIA DE FREITAS**, para exercer o cargo de **Coordenador De Serviços Rurais Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal De Obras Viação e Serviços Públicos

CLAUDIO ROBERTO GARCIA DE FREITAS

Coordenador De Serviços Rurais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 154, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR RUBENS AFONSO BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, o senhor**RUBENS AFONSO BARBOSA**, para exercer o cargo de **Coordenador De Monitoramento Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal De Apoio a Segurança Pública

RUBENS AFONSO BARBOSA

Coordenador De Monitoramento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 155, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR MICHAEL ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE TRIAGEM E RESÍDUOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, o senhor**MICHAEL ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de **Diretor De Triagem E Resíduos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal De Obras Viação e Serviços Públicos

MICHAEL ALVES DA SILVA

Diretor De Triagem E Resíduos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 156, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR KEMUEL SOUZA MACEDO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, o senhor**KEMUEL SOUZA MACEDO**, para exercer o cargo de **Gerente Municipal De Projetos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLODOALDO GOMES LIMA

Secretário Municipal De Planejamento

KEMUEL SOUZA MACEDO

Gerente Municipal De Projetos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR ASAFE ERICKSON PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, o senhor**ASAFE ERICKSON PEREIRA**, para exercer o cargo de **Coordenador De Desenvolvimento Do Esporte Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Esporte e Lazer

ASAFE ERICKSON PEREIRA

Coordenador De Desenvolvimento Do Esporte

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 4387, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 161, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ELIZA OLIVEIRA CENTURIÃO PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 040, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano a senhora **ELIZA OLIVEIRA CENTURIÃO**, para exercer o cargo de **Técnica Em Enfermagem,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ELIZA OLIVEIRA CENTURIÃO

Técnica Em Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 162, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL: RECREAÇÃO E LITERATURA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 041, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano a senhora **ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS**, para exercer o cargo de **Professora – Educação Infantil: Recreação e Literatura,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS Professora – Educação Infantil: Recreação e Literatura

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 163, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LUIZ FRANCISCO VIEIRA NETO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Esta-

tuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 040, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano o senhor **LUIZ FRANCISCO VIEIRA NETO**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUIZ FRANCISCO VIEIRA NETO Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 183, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA JESSICA MARIA PRATI DO CARGO DE SUPERVISORA DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a senhora **JESSICA MARIA PRATI,** do cargo de **Supervisora De Serviços Jurídicos Da Secretaria Municipal De Governo.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 184, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, o senhor **HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA,** do cargo de **Auxiliar De Controle Interno Da Prefeitura Municipal de Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 174/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 046/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO PE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0015-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **contrato n° 046/2022,** firmado com a empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**(Objeto:contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio)**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora**THAYNARA NUNES LACERDA**, matrícula nº **6423**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KAUANA CARVALHO SOARES

FISCAL DO CONTRATO

THAYNARA NUNES LACERDA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 173/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 045/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO PE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0015-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **contrato n° 045/2022,** firmado com a empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**(Objeto:contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio)**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora**THAYNARA NUNES LACERDA**, matrícula nº **6423**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KAUANA CARVALHO SOARES FISCAL DO CONTRATO

THAYNARA NUNES LACERDA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 185, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR DEMILSON EDUARDO FERREIRA AO CARGO DE MECÂNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o senhor **DEMILSON EDUARDO FERREIRA** ao cargo de **Mecânico Da Secretaria Municipal De Saúde.**

.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 172/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 036/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO PE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0015-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **contrato n° 036/2022,** firmado com a empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**(Objeto:contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio)**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por ven-

cer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora**THAYNARA NUNES LACERDA**, matrícula nº **6423**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KAUANA CARVALHO SOARES

FISCAL DO CONTRATO

THAYNARA NUNES LACERDA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 186, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA THAILINE DA SILVA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, a senhora**THAILINE DA SILVA FERREIRA**, para exercer o cargo de **Diretora De Recursos Humanos Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

THAILINE DA SILVA FERREIRA

Diretora De Recursos Humanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 187, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a senhora**DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ**, para exercer o cargo de **Auxiliar De Controle Interno Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ

Auxiliar De Controle Interno

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 188, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO DO CARGO DE SUPERVISOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, o senhor **ARIOLINO SILVA PINTO,** do cargo de **Supervisor de Cultura Da Prefeitura Municipal de Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 189, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR BRUNO SILVA PARREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, o senhor**BRUNO SILVA PARREIRA**, para exercer o cargo de **Supervisor De Cultura Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS

Secretário Municipal De Cultura e Juventude

BRUNO SILVA PARREIRA

Supervisor De Cultura

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 190, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SERVIDORA JAQUELINE MARIA RIBEIRO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, NA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas pelo Art. 11, II da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2025, a Senhora **JAQUELINE MARIA RIBEIRO**, Matr. 8938, para exercer a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 191, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA ROSA MARIA RIBEIRO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 05 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **ROSA MARIA RIBEIRO,** matrícula 790, Tempo De Contribuição Especial, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 193, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA KAUANY CRISTINA BORGES DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, a senhora **KAUANY CRISTINA BORGES DOS SANTOS,** do cargo de **Assessora De Gabinete Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 194, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 14/2025 – DO CONTROLE INTERNO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 195, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA HELLEN VITORIA ANDRADE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, a senhora**HELLEN VITORIA ANDRADE DA SILVA**, para exercer o cargo de **Assessor Da Procuradoria Geral Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Municipal De Governo

HELLEN VITORIA ANDRADE DA SILVA

Assessor Da Procuradoria Geral

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 196, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, o senhor**ARIOLINO SILVA PINTO**, para exercer o cargo de **Diretor De Culturas Populares Tradicionais Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS

Secretário Municipal De Cultura e Juventude

ARIOLINO SILVA PINTO

Diretor De Culturas Populares Tradicionais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA FABIA IRECE CHAGAS DE LARA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano, o senhor**FABIA IRECE CHAGAS DE LARA**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Serviços Administrativos Da Secretaria Municipal De Assistência Social Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 07 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Assistência Social

FABIA IRECE CHAGAS DE LARA

Coordenadora De Serviços Administrativos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298009550	ELVIS CARLOS CARNEIRO DE SOUZA	21/04/1967	35,0	58

Campo Verde/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 198, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR LUCAS CARVALHO MAGALHÃES PEDROZO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de fevereiro do corrente ano, o senhor**LUCAS CARVALHO MAGALHÃES PEDROZO**, para exercer o cargo de **Coordenador De Atividades Culturais Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS

Secretário Municipal De Cultura e Juventude

LUCAS CARVALHO MAGALHÃES PEDROZO

Coordenador De Atividades Culturais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 199, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR RICARDO ALBERTO BASSO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de fevereiro do corrente ano, o senhor**RICARDO ALBERTO BASSO**, para exercer o cargo de **Diretor De Atividades Culturais Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS

Secretário Municipal De Cultura e Juventude

RICARDO ALBERTO BASSO

Diretor De Atividades Culturais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 200, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA HANNA LUZIA RAMOS BUENO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de fevereiro do corrente ano, a senhora**HANNA LUZIA RAMOS BUENO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Atendimento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HANNA LUZIA RAMOS BUENO DE OLIVEIRA

Coordenadora De Atendimento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
412113	AUELITON SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1991	70,0	11

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA**

URBANA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
419940	ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI	26/03/1985	51,0	47

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 201, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR WELLINGTON ARAUJO CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ZOONOZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de fevereiro do corrente ano, o senhor**WELLINGTON ARAUJO CASTRO**, para exercer o cargo de **Gerente De Zoonozes Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

WELLINGTON ARAUJO CASTRO

Gerente De Zoonozes

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 202, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA MARIA LUIZA CANDIDO ALVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE CAMPANHAS E APOIO AO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de fevereiro do corrente ano, a senhora**MARIA LUIZA CANDIDO ALVES**, para exercer o cargo de **Diretora De Campanhas E Apoio Ao Educando Da Secretaria Municipal De Educação Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

MARIA LUIZA CANDIDO ALVES

Diretora De Campanhas E Apoio Ao Educando

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 203, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR VITOR SANTOS SIMPLÍCIO PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 042, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano o senhor **VITOR SANTOS SIMPLÍCIO**, para exercer o cargo de **Motorista,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VITOR SANTOS SIMPLÍCIO

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2024, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado JOSÉ ANTÔNIO FARIAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de fevereiro de 2025.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL: DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647971	WILDO ALVES DE MELO	02/10/1975	82,50	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650761	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	30/03/1984	55,5	70
646451	JULIANA DA COSTA E SILVA FARIAS VILANOVA	04/08/1984	55,5	71
648307	MARIA ESTER BESSEGATTO	05/08/1991	55,5	72

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES, COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 23.833,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais).

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 113/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 113/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1.308. 776,51 (um milhão, trezentos e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), decorrente da demanda de serviço.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado RICARDO NAKASHIMA E CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 16 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo o que dispõe o Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária *do **montante e fontes de recursos aplicados no período***, bem como a ***oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município,***a Secretaria de Municipal de Saúde de Campo Verde-MT torna público que será realizada às **14:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025** a AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de contas do **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024** no **Plenarinho da Câmara**, convidando os interessados e a população do Município.

Campo Verde -MT,11 de fevereiro de 2025.

Edna Queiróz da Silva

Secretária Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 167/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA PRISCILLA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 017/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/ 0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **PRISCILLA DANTAS DE AMORIM**, matrícula nº **8822**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, fiscal do **CONTRATO n° 017/2025,** firmado com**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de jardineiro, para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte e Lazer), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **PATRICIA DANTAS DE AMORIM**, matrícula nº **4603**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER .

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILLA DANTAS DE AMORIM FISCAL DO CONTRATO

PATRICIA DANTAS DE AMORIM SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 166/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 016/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.571.427/0001-54), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº **8891**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, fiscal do **CONTRATO n° 016/2025,** firmado com a empresa**VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** (Objeto: Serviços terceirizados de serviço de lavador de veículos leves e pesados para atender a Secretaria de Saúde) que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **TEREZINHA DE SOUZA**, matrícula nº **2343**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA COSTA

FISCAL DO CONTRATO

TEREZINHA DE SOUZA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 164/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 014/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER A COZINHA E PADARIA PILOTO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 014/2025,** firmado com a empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de carga e descarga para atender a Cozinha e Padaria Piloto), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DALVANA BUSSULARO,** matrícula nº **8121**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KLESIANE DOMINGUES TORRES FISCAL DO CONTRATO

DALVANA BUSSULARO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 25 de fevereiro de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 12 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 212, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica alterado o Anexo 2 (Atribuições e áreas de atuação) da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ: a) GABINETE DO SECRETARIO:

(...)

2. Diretor Executivo do Gabinete: Responsável por prestar assessoria a Secretaria Municipal de Fazenda no desempenho de suas funções; promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas; realizar estudos jurídicos institucionais; administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal; zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados no âmbito de sua Secretaria; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário e Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

3. Assessor do Gabinete da Secretaria: Assessorar o Secretário Municipal no desempenho de suas funções; organizar a agenda de compromissos do Secretário; prestar assistência ao Secretário em seu relacionamento com o público ou outras autoridades; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal; responsabilizar-se solidariamente com o Secretário Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 12 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 213, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas disposto no item 1, CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, do ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Operador de Máquinas	25	40	FD08

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Biomédico, Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico no item 3, CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, do ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Biomédico	1	40	SP06
Engenheiro Elétrico	1	40	SP07
Engenheiro Mecânico	1	40	SP07

Art. 3º. Fica alterado o item 3, CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, do ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, para incluir as atribuições dos cargos de Biomédico, Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

(...)

3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(...)

BIOMÉDICO

SÍNTESE DOS DEVERES:

Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnóstico;

Interpretar, desenvolver, planejar e gerenciar exames laboratoriais clínicos e análises ambientais;

Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;

Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes;

Produzir e analisar bioderivados;

Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres no âmbito de sua competência;

Preparar amostras;

Atuar em bancos de sangue;

Produzir vacinas, biofármacos e reagentes;

Efetuar circulação extracorpórea assistida;

Realizar atividades e exames dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança;

Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e a comunidade;

Participar de equipes multidisciplinares;

Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;

Executar tarefas afins, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Nível de Escolaridade: Ensino Superior em Biomedicina.

Habilitação: Registro no Conselho de Classe.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

SÍNTESE DOS DEVERES:

Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente sistemas, projetos e instalações elétricas em baixa, média e alta tensão;

Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica, vistorias, perícias, laudos e pareceres técnicos;

Elaborar orçamentos;

Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade;

Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;

Conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Elaborar projetos, assessorando e supervisionando sua execução;

Orientar e controlar processos de produção ou serviços de manutenção;

Utilizar recursos de informática na execução dos trabalhos;

Analisar dados e informações: elaborar diagnósticos, metodologias e estudos preliminares; definir técnicas e materiais, detalhamentos técnicos construtivos e orçamentos de projetos;

Elaborar manuais do usuário;

Preparar cronogramas físicos e financeiros;

Elaborar cadernos de encargos, memoriais descritivos e especificações;

Executar tarefas afins, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Nível de Escolaridade: Ensino Superior em Engenharia Elétrica.

Habilitação: Registro no Conselho de Classe.

ENGENHEIRO MECÂNICO

SÍNTESE DOS DEVERES:

Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente sistemas e projetos de engenharia mecânica;

Elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações de processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, veículos automotores, sistemas de produção de transmissão e de utilização de calor, e sistemas de refrigeração e ar condicionado;

Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica, vistorias, perícias, laudos e pareceres técnicos;

Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;

Conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Orientar e controlar processos de produção ou serviços de manutenção;

Projetar formas de instalações e sistemas;

Pesquisar e elaborar processos;

Estudar e estabelecer métodos para a utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como para o gerenciamento de pessoal;

Utilizar recursos de informática na execução dos trabalhos;

Analisar dados e informações: elaborar diagnósticos, metodologias e estudos preliminares; definir técnicas e materiais, detalhamentos técnicos construtivos e orçamentos de projetos;

Elaborar manuais do usuário;

Preparar cronogramas físicos e financeiros;

Elaborar cadernos de encargos, memoriais descritivos e especificações;

Executar tarefas afins, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Nível de Escolaridade: Ensino Superior em Engenharia Mecânica.

Habilitação: Registro no Conselho de Classe.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 12 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS SERVÍVEIS À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cessão de uso de 30 (trinta) bens móveis servíveis, consistentes em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUs Inverter, para a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.291.992/0001-10.

Art. 2º Fica terminantemente proibida a transferência dos bens, objeto da presente cessão a qualquer título a terceiros, sob pena de resolução, com exceção ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A cessão de uso de bem móvel autorizada por esta Lei terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério e ato do Poder Executivo.

Art. 4º. Durante a vigência da cessão de uso, as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos bens serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, incluindo a obrigação de manter os bens objeto desta cessão sob sua guarda e zelo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA

Cristina Maria dos Santos, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Ofício nº. 015/2025/CT/CJ, de 12 fevereiro de 2025, subscrito pelos conselheiros tutelares, solicitando a exclusão do segundo considerando;*

Faz saber que fica retificado a RESOLUÇÃO nº 001/2025/CMDCA**, para constar que onde se lê:**

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Campos de Júlio/MT às normas legais vigentes;

CONSIDERANDO que, em 18 de janeiro de 2024, o presidente do CMDCA, enviou um modelo a ser seguido para a devida alteração do Regimento Interno do Conselho Tutelar, mas que tal solicitação não foi atendida, levando o CMDCA a decidir pela criação de uma comissão para realizar as alterações em conjunto com o colegiado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e a Resolução nº 178 de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, que dispõe sobre a implantação, implementação, monitoramento e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;

CONSIDERANDO a deliberação realizada durante a reunião ordinária do CMDCA no dia 16 de janeiro de 2025, conforme registrado na Ata nº 001/2025;

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Campos de Júlio/MT às normas legais vigentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e a Resolução nº 178 de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, que dispõe sobre a implantação, implementação, monitoramento e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;

CONSIDERANDO a deliberação realizada durante a reunião ordinária do CMDCA no dia 16 de janeiro de 2025, conforme registrado na Ata nº 001/2025;

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Campos de Júlio/MT, 12 de fevereiro de 2025

Cristina Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO N° 277/2022.

OBJETO: Prestação de Serviços

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13/03/2025 a 12/03/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, CNPJ/MF nº. 08.748.599/0001-58/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Seguro Veicular.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual e Renovação de Seguros Veicular por mais 12 meses, com início de 06/03/2025 a expirar em 05/03/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A/ CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02/CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.037/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.037/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, se-

cretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n. 007/2025/ SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI**, matrícula funcional n. 2593, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.131.061-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 317,11(trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$ 1268.44 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT** para participar do **ENCONTRO MATOGROSSENSE DE MUNICÍPIOS**, a ser realizado nos dias **18 e 19** de Fevereiro de 2025, no **CENARIUM RURAL**. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 17/02/2025 às 06hrs e retorno no dia 20/02/2025 às 07:00hrs, horário da chegada PREVISTO 20/02/2025 ÀS 22H:00MIN.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 12 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 184/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 184/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional n. 2590, CPF sob o n. *****.133.***-****,e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional n.1840, **CPF/MF ***.809.*******, email:assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 067/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **26.804.377/0001-97**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de software de Gestão Integrada de Assistência Social, incluindo o licenciamento e implantação do sistema para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASH de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDREIA MARIOTI,** matrícula funcional n. 2381**,** CPF/MF n. *****.187.***-**** e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 12 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.186/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.186/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2595, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.044.***.**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO N 45/2022** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **Ágili Software Brasil LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, cujo objeto da presente Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso", para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos.

Art. 2º. Designar o servidor **JOSÉ MILTON CASTRO NEVES**, matrícula funcional nº 2589 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n.***.801.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua no-

meação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 12 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.185/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.185/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA, (**matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.044.671-**, com e-mail gabinete@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO N.1724/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços especializados em informatização da administração da Câmara Municipal de Vereadores de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ MILTON CASTRO NEVES,** matrícula funcional n. 2589, **CPF/MF ***.801.***-****, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 12 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 061/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 061/2025/GAPRE, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município

ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n. 067/2025/SMSCBN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2384, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.956.911-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **AGENTEDETRANSPORTEDESAÚDE**, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$ 951,32 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ/ MT** para viabilizar transporte de de um paciente oncológico com agendamento em retorno médico e uma grávida com gestação de alto risco, ambos necessitam de acompanhantes. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 02/02/2025 às 05hrs e retorno no dia 06/02/2025 às 07:00hrs, horário da chegada PREVISTO 06/02/2025 ÀS 22H:00MIN.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 02 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 12 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228,

centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº **34280-* SSP/MT e CPF nº ***.663.001-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 09/01/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 003/2024**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ANDREITE SPADA CONTRATADA
LÉDIO DA SILVA SANTOS FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

PROCESSO SELETIVO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

Processo Seletivo 001/2025 Edital de Convocação N° 001/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, homologado pelo decreto n° 3626 de 06 de fevereiro de 2025.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR DE AGRONOMIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Monikuelly Mourato Pereira	Professor de Agronomia	001/2025

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Henrique Minante da silva	Professor de Artes	001/2025

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cesamar Pereira de Moura	Professor de Biologia	001/2025

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS E ESPANHOL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Lucineide Gomes Cunha	Professor de Portugues e Espanhol	001/2025

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Flávia Antonia Stragliotto	Professora de Matemática	001/2025

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eduardo César da Silva	Professor de Geografia	001/2025

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
José Roberto Cassella	Professor de História	001/2025

CARGO: PROFESSOR DE QUIMICA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Tania Albertina Giongo	Professor de Química	001/2025

CARGO: PROFESSOR DE ZOOTECNIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Aldo sa Silva Moreira	Professor de Zootecnia	001/2025

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Roniel Gomes de Oliveira	Professor de Ciencias Sociais	001/2025

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de fevereiro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.073.747/0001-80, e Inscrição Estadual nº 13.813.230-5, estabelecida a Rua Guarita, nº296, Sala A, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por Gabriel Biguelini de Moura, Brasileiro, Empresário, Solteiro, portador do RG nº **67150-* SEJSP/

MT e do CPF nº ***.005.921-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 08/01/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 002/2023 e 1º termo aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA** GABRIEL BIGUELINI DE MOURA CONTRATADA

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Fiscal de contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Fiscal de contrato	**JOSILENE PINHEIRO** Fiscal de contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato	**CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** Fiscal de contrato

EDVAM COLOMBO
Fiscal de contrato
TESTEMUNHAS:
Assinatura:_____ **Assinatura:**
_____
Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **J J P DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 18.885.421/0001-02, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 23, Sala C, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Joel José Porto dos Santos**,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG **23857* SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.458.601-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 08/01/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 001/2023 e 1º termo aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**J J P DOS SANTOS-ME** JOEL JOSÉ PORTO DOS SANTOS CONTRATADA

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Fiscal de contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Fiscal de contrato	**JOSILENE PINHEIRO** Fiscal de contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato	**CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** Fiscal de contrato

EDVAM COLOMBO
Fiscal de contrato
TESTEMUNHAS:
Assinatura:_____ **Assinatura:**
_____
Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **L.R. DE FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 315, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LILIA RUTH DE FARIA**, RG nº **4995* SSP/GO e CPF nº ***.759.361-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 30/01/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 010/2024**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**L.R. DE FARIA-ME** **LILIA RUTH DE FARIA** CONTRATADA

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Fiscal de contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Fiscal de contrato	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** Fiscal de contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato	**CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** Fiscal de contrato

SARA BARBOSA FERREIRA Fiscal de contrato	**WALDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO** Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:
Assinatura:_____ **Assinatura:** _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

PORTARIA Nº 203/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidores Públicos Municipais para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, cargo de Assessora de Gabinete para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de Aplic, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Finanças, Designar **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, servidor no cargo de Assessor de Serviços da Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, cargo de Gestor de Frotas de Veículos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, cargo de Mensageiro Arquivista, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA**, cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **ROSMERI BERNADETE ANSCHAU,** cargo de Professora, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 103/2024 – Pregão Eletrônico nº 032/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** matricula 8770-1, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 1.093/2024 de 17/12/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 107/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio” em Goiânia-GO e Cuiabá-MT, com fornecimento simultâneo de acomodação,

alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 1095/2024 de 17/12/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2025

De 11 de Fevereiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSÉ MITIELO BENITES CORRÊA**, servidor no cargo de Chefe do Departamento de Cultura, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 –** cujoobjeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao termo de convênio 1907/2024SECEL, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ROSIMEIRE ROSENDA SANCHES**, servidora no cargo de Coordenador Educacional da Educação Básica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2025** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **20/02/2025 às 12h30min (Horário de Brasília), em razão de alteração do termo de referencia, fica alterada para o dia 27/02/2025 as 12:30hrs via plataforma licitanet.com.br. O edital Permanece inalterado.**

Canarana - MT, 12 de fevereiro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, estabelecida na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, Cidade de Goioerê-PR, neste ato representada pela Sra. **IRACI NILSA DE SOUZA MELO**, portadora da Carteira de Identidade nº **.847.***7 e do CPF nº ***.760.169-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 09/01/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 004/2024**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** IRACI NILSA DE SOUZA MELO CONTRATADA
LÉDIO DA SILVA SANTOS FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 088/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 a senhora VANESSA CRISTINA MACIOR DA SILVA no cargo de cargo de AUXILIAR

DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025 a senhora ROSANA LETICIA MACIOR no cargo de cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 090/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2024, a Senhora ROSANA LETICIA MACIOR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **01.507.091/0001-19**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E CARVÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VIGÊNCIA: **06/08/2024 até 06/08/2025**.

Valor Atual Unitário item 74: R$ 21,74

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir do dia 14 de Fevereiro de 2024, a Senhora CAMILA TORCATI LOPES do cargo de DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 159 DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

LEIA-SE:

R$ 25.159,20 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor VALTER DE SOUZA SÁ efetivo no cargo de Motorista CNH A/B, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2025.

DECRETO Nº 083/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor MARCELO MARTINS no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 07 de Fevereiro de 2025 o senhor GLEYDSON ARAUJO MOURA no cargo de EDUCADOR FISICO I, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 07 de Fevereiro de 2025 o senhor IGOR FERNANDO RIBEIRO NOGUEIRA no cargo de DRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 93/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o desligamento dos membros que renunciaram por não pertencer à categoria representada no mandato da Câmara do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação, nomeados através do Decreto nº 205/2024 de 28 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados a partir desta data os seguintes membros da Câmara Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS – FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação: **REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICPAL**

Titular -1: Ângela da Silva Lucas

Suplente 1: Mario Toshio Kamazaki

Titular 2: Maria Suzana Bernardo de Oliveira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS

Titular: Rosimeire Figueira Jonas

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Lúcia Seze Dias

Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 087/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 07 de Fevereiro de 2025 o senhor DEIVID SIPRIANO DE CASTRO DA SILVA no cargo de MONITOR DE ESPORTE E LAZER III, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 089/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 a senhora VANUSA EZEQUIEL LEMOS no cargo de cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 999/2025

Autoriza o Município de Castanheira/MT a participar do Consórcio Intermunicipal de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – MT COMPRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Castanheira/MT no Consórcio Intermunicipal de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – MT COMPRAS, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante lei específica, para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – MT COMPRAS, de acordo com o que dispõe o Art. 8º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do MT COMPRAS e, se necessário, regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1000/2025

Altera a Lei Complementar nº 717/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Art. 23, da Lei Complementar nº 717/2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 23. As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam-se pelas normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, demais normas aplicáveis, em especial o prescrito na lei, decreto, regulamento, portaria e instruções editadas no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - Os Incisos I e VI, do §5º do Art. 42, Lei Complementar nº 717/2013, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 42 (...)

§5º (...)

I – a Secretaria Municipal de Educação:

a) Departamento de Educação;

1. Divisão de Atendimento à Merenda Escolar;

2. Divisão da Unidade de Direção Escolar; e,

3. Divisão de Educação Infantil;

(...)

VI – a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

a) Departamento de Esporte;

b) Departamento de Lazer; e

c) Departamento de Cultura

Art. 3º - A Seção XVI, da Lei Complementar nº 717/2013, passa se denominar "*Da Secretaria Municipal de Educação*".

Art. 4º - O Art. 58, da Lei Complementar nº 717/2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 58. Á Secretaria Municipal de Educação, órgão central do sistema de assuntos de planejamento, administração e execução na educação, compete:

I - assegurar a organização eficaz do ensino e da aprendizagem, em consonância com as políticas da União e do Estado;

II - orientar, fiscalizar e coordenar os serviços municipais de educação, assegurando padrões de qualidade de ensino;

III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria e funcionamento das unidades escolares;

IV - planejar e gerir a rede municipal de ensino, seu sistema operacional, mantendo atualizados arquivos e informações;

V - ofertar a Educação Infantil em creches e pré-escolas e, como prioridade, o Ensino Fundamental;

VI - promover políticas públicas de democratização do acesso ao ensino fundamental e de inclusão social;

VII - atender aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino, com programas suplementares de alimentação e material didático e transporte escolar;

VIII - prestar atendimento adequado aos alunos com dificuldades específicas;

IX - ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

X - disponibilizar, através de programas complementares, cursos de formação profissional;

XI - promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino, buscando o aprimoramento didático-pedagógico e funcional do pessoal docente e administrativo em conjunto com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

XII - promover o desenvolvimento da tecnologia em educação, na Rede Municipal de Ensino Fundamental;

XIII - planejar, adequar e manter a rede física escolar.

XIV - promover a assistência ao educando, em especial coordenando a distribuição da merenda escolar, em consonância com a Secretaria de Planejamento e Gestão;

XV - receber, aplicar e controlar verbas especificamente destinadas à educação, bem como prestar contas de sua aplicação, em estrito conjunto com as Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda;

XVI - promover e apoiar programas de erradicação do analfabetismo na esfera municipal;

XVII - celebrar convênios, contratos e quaisquer ajustes na área da educação com entidades públicas e privadas;

XVIII - coordenar e superintender ações e serviços relativos ao Fundo Municipal de Educação;

XIX - supervisionar as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, coordenando as suas atividades, programação e respondendo por elas perante os órgãos do Poder Público;

XX - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza da competência do órgão, bem como as demais atribuídas por lei ou pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A Seção XXI, da Lei Complementar nº 717/2013, passa se denominar "*Da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura*".

Art. 6º - O Art. 63, da Lei Complementar nº 717/2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, órgão central do sistema de promoções desportivas em todas as modalidades e universalização do bem-estar coletivo e culturais, compete:

I - planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de esporte e lazer;

II - orientar, supervisionar e executar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, determinado pelas áreas de esporte e lazer;

III - promover o incentivo à prática esportiva pela sua população, sugerindo, orientando e organizando jogos comunitários, campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades esportivas e de lazer, com a participação das comunidades;

IV - coordenar programas e eventos esportivos voltados para segmentos da população tais como portadores de deficiência física, idosos e comunidade de baixa renda;

V - apoiar direta ou indiretamente, atletas e agremiações esportivas de destaque, buscando a divulgação do esporte e do Município;

VI - fazer a estimativa dos custos de eventos esportivos, de lazer e culturais, que o Município tenha interesse em promover ou participar;

VII - incentivar e realizar campanhas educativas quanto a importância da prática do esporte, do lazer e da cultura, e sobre a forma correta de utilização e/ou conservação das áreas esportivas e recreativas;

VIII - trabalhar na captação de recursos governamentais ou privados necessários à execução das atividades e projetos culturais do Município;

IX - implantar a política cultural do Município;

X - organizar o acervo e arquivo de peças, fotos e documentos remanescentes do passado de Castanheira, no que concerne à sua formação e desenvolvimento, aos fatos que marcaram a sua história e às pessoas cuja atuação relevante ou presença significativa perenizem seus nomes no Município;

XI - recolher e registrar, da mesma forma, os marcos que, embora constituindo o presente, estejam determinando a evolução dos acontecimentos, construindo agora o que os pósteres preservarão como passado e como história de Castanheira;

XII - promover e incentivar a preservação, o conhecimento, o reconhecimento, o estudo e a análise das pessoas, dos atos e dos fatos que marcaram o passado do Município e que, com a evolução de seu tempo, estabeleceram caminhos que influenciaram a realidade e definiram comportamentos que norteiam a construção do futuro;

XIII - incentivar, através de todas as suas atividades, a educação do Povo no sentido de conservar o Patrimônio Cultural da Comunidade;

XIV - cuidar da conservação, restauração, ampliação e divulgação do acervo literário municipal;

XV - processar tecnicamente o arquivo de Assuntos Culturais, democratizando ao máximo possível as informações;

XVI - manter um serviço de apoio nas comemorações das principais datas do Município;

XVII - manter intercâmbio com grupos de teatro, folclore, música, dança e outros da área cultural, valorizando-os nas diversas promoções;

XVIII - apoiar e preservar a realização de eventos tradicionais no Município;

XIX - dinamizar e apoiar as manifestações artísticas e culturais em geral;

XX - oferecer opções culturais para a população de baixa renda em bairros periféricos;

XXI - integrar entidades, a partir de propostas das comunidades, com o objetivo de promover shows diversos, biblioteca, palco livre, Projeto Leitura, Escolinha de Teatro, entre outros;

XXII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza da competência do órgão, bem como as demais atribuídas por lei ou pelo chefe do Poder Executivo.

XXIII - manter o inter-relacionamento com os Poderes Federal e Estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo e lazer no Município;

XXIV - elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;

XXV - desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração de ação do Governo Municipal;

XXVI - elaborar levantamentos, análise, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria;

XXVII - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implantação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do plano de ação da Secretaria;

XXVIII - garantir a perfeita articulação e compatibilização do planejamento setorial com os planos gerais e setoriais da Administração Municipal;

XXIV - analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;

XXX - elaborar estudos que forneçam análises e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais, no decorrer da sua implantação;

XXXI - elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implantação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;

XXXII - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza da competência do órgão, bem como as demais atribuídas por lei ou pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ADRIANA APARECIDA RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.909.076/0001-60;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA:03/**02/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 04/2025

Resultado da habilitação

A Comissão de Contratação do município de Castanheira/MT, designada pela Portaria nº 111/2024, torna público o resultado da análise, para fins de habilitação, dos documentos protocolizados no Chamamento Público nº 01/2025, cujo o objeto é "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT".

ADELAINE CARLA RODRIGUES VIEIRA	Habilitada
ANA PAULA CIRILLO	Habilitada
BIANCA GOMES DOS SANTOS	Habilitada
TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	Habilitada
THAIS GOVEIA SOUZA	Habilitada
JULIANA DA SILVA ALVES	Não habilitada
PATRICIA QUIXABA DA SILVA	Não habilitada
SUELI CARMO DA CRUZ	Não habilitada

Castanheira/MT, 12 de fevereiro de 2025.

WILSON VIEIRA

MEMBRO

ALINE DE OLIVEIRA

MEMBRO

NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA

MEMBRO

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JAIRO PEREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.593.088/0001-91;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR ADITADO: R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA:03/**02/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 04/2025

A Comissão Especial de Avaliação, do município de Castanheira/MT, designada pela Portaria nº 27/2025, torna público o resultado do Chamamento Público nº 01/2025, cujo o objeto é "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT".

PARTICIPANTE	PONTOS	CLASSIF.
ADELAINE CARLA RODRIGUES VIEIRA	11	1ª
THAIS GOVEIA SOUZA	10	2ª
BIANCA GOMES DOS SANTOS	9,5	3ª
ANA PAULA CIRILLO	9	4ª
TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	9	5ª

Castanheira/MT, 12 de fevereiro de 2025.

IVANIA VARGENS TIGRE WEBER

MEMBRO

JACO ALFONSO HORN

MEMBRO

ELENICE POLICARPO

MEMBRO

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 82/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 82/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 82/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**GESCI BALDUINO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.937.030/0001-10;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R$ 1.116,00 (um mil e cento e dezesseis reais)

VIGÊNCIA:03/**02/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO VI ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2021

EXTRATO DO VI ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 93/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA EDUARDA VELHO DOS SANTOS 05422468139** cadastrada no **CNPJ N°: 43.145.345/0001-46**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 1.573,00 (um mil e quinhentos e setenta e três reais)

VIGÊNCIA:03/**02/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 44/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Maxsuene Carvalho Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.679.247/0001-75;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR ADITADO: R$ 1.573,00 (um mil e quinhentos e setenta e três reais)

VIGÊNCIA:03/**02/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:e **RAFAELA APARECIDA SERVINO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.477.511/0001-28;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R$ 1.573,00 (um mil e quinhentos e setenta e três reais)

VIGÊNCIA:03/**02/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE NOVOS CONSELHEIROS INDICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE NOVOS CONSELHEIROS INDICADOS

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), torna pública a relação dos novos conselheiros indicados para compor as cadeiras destinadas à Sociedade Civil no biênio vigente, conforme o Edital de Chamamento 001/2025.

Os novos membros indicados são:

Representante titular e suplente de organização da Sociedade Civil:

Titular: OCA - Organização Comunitária da Aldeia

Representante titular e suplente de Produtor Cultural:

Titular: Hozana Ferreira Suplente: Andréa Penha

Outro representante titular e suplente de Produtor Cultural:

Titular: Eliana Mux Suplente: Tatiana Reis de Castro

Suplente de Produtor Cultural:

Suplente: Alcione Lescano de Souza Júnior

Os novos membros assumirão suas funções de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Regimento interno do CMPC, com o objetivo de fortalecer e representar os interesses culturais da comunidade chapadense.

A nomeação e posse dos conselheiros seguirão os trâmites legais e serão publicadas por meio de Decreto Municipal.

Chapada dos Guimarães, 13 de fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO E ERRATA

ERRATA

Errata ao ATO n.º 112/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso 10 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.672.

- No artigo 1º, ***onde se Lê***:

"NOMEAR o **Sr. VALDENIL PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Merenda Escolar, vincu-

lado na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Chapada dos Guimarães/MT".

Leia-se:

"I – NOMEAR o **Srº. EDERSON LISBOA** , para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Merenda Escolar, vinculado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

Chapada dos Guimarães, em 11 de Fevereiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

ATO DE NOMEAÇÃO N° 113/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DIVISÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. VALDENIL PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Ensino de Jovens e Adultos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de Fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 114/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURIDICA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ANDREA CRISTINA DE MELO BARBOSA CAMPOS ,** para exercer o cargo em Comissão de Assessora Jurídica, vinculada na Procuradoria Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 115/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DIVISÃO DO HORTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. JOILSON BENEDITO PEREIRA DOS REIS,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão do Horto do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de Fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05/03/2025 às 13:30h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO/LOTE ÚNICO".*** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MT-100 NO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 1627/2024 – SINFRA/MT.** O edital e anexos encontram-se no site oficial da prefeitura: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes.Mai... informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712 e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br.

Cocalinho/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Aprovação referente a Serviços do Bloco de Média e Alta Complexidade.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de janeiro de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação referente a serviços do Bloco de Média e Alta Complexidade - ***Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS*** no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de janeiro de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.659, DE 12 DE FEVEREIRODE 2.023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.659, DE 12 DE FEVEREIRODE 2.023.

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8. 069 (ECA) eLei Municipal nº 1.053, de 17 de abril de 2024.

Considerando, a necessidade de dar estrito cumprimento a todas as disposições legais que regem a matéria em epigrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, o membro titular representante da Secretária Municipal de Saúde, substituindo o Sr. Marcio André Diniz de Melo pela Sra. Selma Santana dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 007/2025

CONTRATO Nº. 007/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA E LETRAS CAIXA EM ACM ESPELHADO INOX, PARA A FEIRA DO PRODUTOR RURAL, ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ******* SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 33.150.767/0001-56, estabelecida na rua Serafim Pereira da Silva s/n° Quadra 05 MA Lote 04, Bairro Terra Firme, Cidade de Cocalinho - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **TALVAN SANTOS COELHO**, portador do RG n.º *********, CPF n.º ***.***.***-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 003/2025, realizado na modalidade de Dispensa nº 002/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2.406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 003/2025, Dispensa de Licitação n.º 002/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA E LETRAS CAIXA EM ACM ESPELHADO INOX, PARA A FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 9,20 X 2,00 MT E LETRAS CAIXA EM ACM ESPELHADO INOX COM ESPESSURA 5 CM, ALTURA 50 CM, PARA A FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT.	UND	1	R$ 15. 334,25	R$ 15. 334,25
R$ 15.334,25					

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física nº 002/2025; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 15.334,25 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor global de R$ 15.334,25 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme as medições atestando a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

c) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

d) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

f) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

g) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

j) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

l) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Entregar até o dia quinze do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

n) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

p) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

v) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

w) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

bb) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

cc) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

dd) Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

ee) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

gg) Adotar as providências e precauções necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

hh) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

jj) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
279	09.01	20.122.0001	**2020**	33.90.00000	**********

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srº. Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos, conforme Decreto nº 2423/2024 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem **8.1.1.** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1.** A **8.1.12**;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10 . A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13 . As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. D.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho - MT, 12 de fevereiro de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.150.767/0001-56

TALVAN SANTOS COELHO

RESPONSÁVEL LEGAL

CONTRATADA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.661, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.661, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Cocalinho-MT.

Marcio Conceição Nunes Aguiar, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos artigos 205, 206 e 227, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta nº 06, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei Federal nº 14. 113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14. 640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, a Lei Municipal nº 743, de 15 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Cocalinho; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

DECRETA:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto define as diretrizes gerais para implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cocalinho-MT. **Parágrafo único.** A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Capítulo II DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes, por meio do desenvolvimento das competências e habilidades que constam na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Mato-grossense e no Documento do Território Municipal, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Básica.

Capítulo III DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º A educação em tempo integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por: I - envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social; II - buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas; III - desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social; IV - desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser; V - discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos; VI - compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e Inter setoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços; VII - incluir outros profissionais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

Capítulo IV DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 4º A política da Educação Integral em Tempo Integral têm como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando. Parágrafo único. São objetivos específicos da educação integral no município de Cocalinho: I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões; II - melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas; III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos; IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade; V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência; VI - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes; VII - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais; VIII - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a Meta 10 estabelecida pela Lei Municipal nº 743 de junho de 2015; IX - acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Educação as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica; X - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; XI - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014 e a Meta 10 estabelecida pela Lei Municipal nº 743 de junho de 2015; XII - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico; XIII - garantir o currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do currículo municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras; XIV - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, acompanhando a evolução da

aprendizagem dos alunos; XV - promover a articulação entre escola, comunidade e famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional.

Capítulo V DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 5º As escolas que ofertarão a Educação Integral, em Tempo Integral pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Cocalinho adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios: I - articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais; II - contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas; III - incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos; IV - fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral; V - promover a igualdade de oportunidades educacionais; VI - garantir condições adequadas de acessibilidade; VII - incentivar pratica de afirmação da cultura dos direitos humanos; VIII - contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar; IX - integrar as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares. **Art. 6º** O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes: I - atendimento nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral, dentro das condições e limitações física e financeiras do município; II - fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos do § 2º do art. 211 da Constituição; III - continuidade de investimento em escolas de tempo parcial; IV - valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo; V - compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial; VI - distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes; e VII - oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

Capítulo VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Consideram-se matrículas em Educação Integral-Tempo Integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais. **Art. 8º** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Educação Integral - Tempo Integral terão suas matrizes curriculares e carga horária constituídas da seguinte forma: I - 85% (oitenta e cinco por cento) das horas semanais com atividades curriculares da BNCC e parte diversificada, quando se tratar de oferta do Ensino Fundamental, e outras atividades complementares. constituídas com os componentes curriculares da BNCC; II - 15% (quinze por cento) das horas semanais para refeições, higiene e descanso. III - Quando se tratar da oferta da Educação Integral na Educação Infantil, 85%(oitenta e cinco por cento) com atividades curriculares da BNCC - Base Nacional Comum Curricular, do Ensino Infantil. **Art. 9º** O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Capítulo VII DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10 Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis. **Art. 11** A escola que oferece Educação integral - Tempo Integral, deve ter um regimento escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que: I - apresente os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos; II - explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica; III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada; IV - descreva a metodologia utilizada pela escola; V - aponte os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros; VI - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis; VII - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar. Parágrafo único. É facultado à Mantenedora apresentar regimento escolar padrão para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da educação integral.

Capítulo VIII DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 12 A matriz curricular da Escola de Educação Integral em Tempo Integral - deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas para os componentes curriculares da BNCC e Parte Diversificada referente a cada etapa ou nível de ensino, em se tratando da oferta do Ensino Fundamental e a mesma carga horária, em se tratando de educação infantil. Assim, ao longo da jornada escolar diária, os estudantes devem ter atividades curriculares da Base Nacional Curricular Comum entremeadas com atividades da parte diversificada, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. § 1º A organização do currículo de Educação Integral - Tempo Integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável. § 2º As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar. § 3º Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola. § 4º A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço/estudo dirigido). **Art. 13** São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Capítulo IX DA METODOLOGIA

Art. 14 A Educação Integral em Tempo Integral deve proporcionar a construção de conhecimentos importantes para formação integral do estudante, de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento de forma a desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento. § 1º Os educadores de cada escola devem construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e ado-

lescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor. § 2º A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

Capítulo X DA AVALIAÇÃO

Art. 15 A avaliação dos estudantes deve estar descrita no Regimento Escolar e na Proposta Politica Pedagógica da Escola. Deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

Capítulo XI DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 16 A implantação da Educação Integral de Tempo Integral, impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade. § 1º A Escola de Tempo Integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente: I - Equipe de Gestão - Responsável pela gestão e organização do ambiente escolar; II - Coordenador Pedagógico - Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos; III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares - Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos, sendo observada a formação inicial e titulação dos professores conforme consta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96 para atuar nas etapas de Ensino com oferta de Educação Integral, em especial com os componentes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC; IV - Profissionais da educação especial: Professor de AEE e monitores; V - Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos. § 2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica e do professor titular do componente (exemplo: palestras, campeonatos, feiras, mostras, seminários, etc.). § 3º Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município. § 4º O desenvolvimento das atividades para uma Educação Integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes. § 5º A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na Educação Integral - Tempo Integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Capítulo XII DAS MATRÍCULA DOS ALUNOS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL - TEMPO INTEGRAL

Art. 17 As matrículas aos alunos na Educação Integral em Tempo Integral, pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Cocalinho, serão realizadas a partir de Editais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação,

Art. 18. As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de Tempo Integral, observadas: I - as atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial; II - poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal; III - as atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança; IV - a escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades sócio educacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola; V - as Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

Capítulo XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19 As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas de Educação em Tempo Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo único. Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização da Secretária Municipal de Educação.

Capítulo XIV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20 Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário: I - criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida; II - ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral; III - assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral; IV - viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral; V - viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral; VI - assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral; VII - garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral; VIII - proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes. **Art. 21** Compete a Secretaria Municipal de Educação: I - orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; II - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional; III - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada; IV - orientar as escolas na execução e Implementação da Educação em Tempo Integral. V - selecionar profissionais quando necessário a compor atividades. **Art. 22** Compete as escolas: I - adequar seus regimentos e

Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral; II - ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização; III - apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação; IV - operacionalizar as ações do projeto *in loco*, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados; V - acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral; VI - adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Capítulo XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A oferta da Educação em Tempo Integral será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar. **Art. 24** Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação. **Art. 25** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 12/02/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.636, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.636, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova desmembramento de área urbana.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme estabelece o art. 64, inciso XXVI, que é de competência do Município aprovar projetos de loteamentos e desmembramentos urbanos ou para fins urbanos, alei de desdobros de lotes, e

Considerando a possiblidade de subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação ou não, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes;

Considerando que já existe, de fato, no empreendimento, vias públicas, com todas as obras de infraestrutura exigidas pela legislação municipal, precipuamente a Rua “Jau”, do loteamento “Piracema”.

Considerando o Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa, oriundo da matricula nº 21.256, com área de 594,92 m².

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o desmembramento de duas glebas de terras, com a área de 294,30m² e 300,61m², denominadas respectivamente, Lote 01-A da Quadra V1 e lote 01-B da Quadra V1, Setor Cidade Nova em Cocalinho MT, com as seguintes medidas e confrontações:

I. Lote 01-A, quadra V1: Área: 294,30m². a) Lado direito: Confronta com Rua João Rodrigues de Aguiar, com 22,70 m; b) Lado esquerdo, confronta com Lote 02, com 22,08 m; c) Fundo: Confronta com Lote 01-B, com 13,24 m; d) Frente: Confronta com AV. Goiás, com 13,15m

I. Lote 01-B, quadra V1, Área: 300,61m².

a) Lado direito: confronta com lote 02, com 22,21 m; b) Lado esquerdo: Confronta com Rua João Rodrigues de Aguiar, com 22,30 m; e chanfro de 1,09 m c) Fundo: confronta com lote 01A, com 13,24 m; d) Frente: Com rua Serafim Pereira da Silva, com 12,51 m.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Eliane Pereira de Barros

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.660, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.660, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a Lei Municipal n° 578/20217, 21 de dezembro de 2007 a Lei Municipal nº 636/2010, de 1º de junho de 2010,

Art. 1º Fica nomeado, nos termos deste ato e da legislação pertinente, o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, composto pelos seguintes representantes,

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) TITULAR: Erlan Martins Cardoso Ribeiro

b) SUPLENTE: Milza Dutra Sanchez

II – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

a) TITULAR: Abisag Lopes da Silva Freires

b) SUPLENTE: Aurivania Chaves Oliveira

III – Representando a Secretaria Municipal de Administração:

a) TITULAR: Gilcimar Basilio de Souza

b) SUPLENTE: Celso Aguiar Figueira

IV- Representando Secretaria de Obras:

a) TITULAR: Francisco Donizet de Souza

b) SUPLENTE: Odair Dias dos Santos

V- Representando a Secretaria Municipal de Educação:

a) TITULAR: Leila Aguiar Figueira de Paula

b) SUPLENTE: Elisangela Alves Ferreira Cardoso

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

VI- Representando Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho-SINSPUMC:

a) TITULAR: Arquimedes Silveira dos Santos

b) SUPLENTE: Melquisedeque Soares Cardoso

VII- Representando Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso de Cocalinho-SINTEP:

a) TITULAR: Luci Lúcia de Lucena

b) SUPLENTE: Rosa Edna de Albuquerque do Nascimento

VIII- Representando a Igreja de Deus no Brasil:

c) TITULAR: Antônio Sergio Pereira Rodrigues

d) SUPLENTE: Regina Célia Evangelista Rodrigues

IX- Representando a Igreja Assembleia de Deus Madureira:

a) TITULAR: Sergio Santana dos Santos

b) SUPLENTE: Bruno Humberto Alves da Silva

X – Representando a Paróquia de São Sebastião:

a) TITULAR: Rosangela Moreira Lopes

b) SUPLENTE: Rosimeire José Alexandre

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se Decreto nº 2.624/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos doze do mês de fevereiro, no ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA E LETRAS CAIXA EM ACM ESPELHADO INOX, PARA A FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT,** conforme condições e exigências estabelecidas **no Edital de Dispensa Física e seus anexos.**

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITEM	VALOR TOTAL
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	33.150.767/ 0001-56	01/01	R$ 15. 334,25

Vigência da contratação: 3 (Três) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 12 de Fevereiro de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 12 de Fevereiro de 2025

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCÃO 002/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 002/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PSICÓLOGO - COCALINHO							
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	CE	-	N. Final	Posição
320	JESSICA SENA DA SILVA	1,00	2,00	7,00	5,00	15,00	1º

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _62/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “EDNA SANT ANA SOARES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDNA SANT ANA SOARES, portadora da matricula n. 4254, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/02/2025 e término em 11/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO PORTARIA N° 270/2025

PORTARIA N° 270/2025

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte (FMT), nos termos do Decreto Municipal nº 010/2025 e da Lei Municipal nº 3.390/2024, com a seguinte composição:

I – **Leandro Kessler:** Secretário Municipal de Fazenda e da Administração – Presidente;

II – **Denise Pontes Duarte:** Secretária Adjunta da Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

II – **Adriano Ribeiro de Santana**: Chefe de Gabinete do Prefeito;

III – **Bruno Ferreira da Silva:** Representante da Câmara Municipal;

IV – **Antônio Lima Galadinovic:** Representante da sociedade civil;

Art. 2º. Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 268/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **EMANUELLY SANTOS DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _61/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 447, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/02/2025 e término em 13/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _64/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "EDILAINE CANDIDO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDILAINE CANDIDO, portadora da matricula n. 3917, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/02/2025 e término em 14/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 267/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA NORONHA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _60/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARIA TEREZINHA DUARTE".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA TEREZINHA DUARTE, portadora da matricula n. 3922, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/02/2025 e término em 19/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 266/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **NEILSON PEREIRA PESSOA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _57/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "JOSEFINA MARQUES DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JOSEFINA MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 7237, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/02/2025 e término em 14/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA – TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 28/2025

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**, **tornar sem efeito** a publicação do Decreto municipal nº 28 de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre "**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.,** publicado no diário oficial

do dia 05 de fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.669, Edição nas páginas. 242 a 243, por motivo de solicitação de cancelamento da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _63/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor“JAIME PEREIRA LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. JAIME PEREIRA LIMA, portador da matricula n. 3083, efetivo, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/02/2025 e término em 30/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 269/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **LUCINEIA MAGIOLO DE PAIVA DOS ANJOS,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _58/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “EDILAINE CANDIDO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDILAINE CANDIDO, portadora da matricula n. 3917, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/02/2025 e término em 10/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _59/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ITAMARA DA SILVA CALDEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ITAMARA DA SILVA CALDEIRA, portadora da matricula n. 3681, efetiva, no cargo de ODONTOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/02/2025 e término em 13/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _56/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DIRCE ANGELO FERREIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portadora da matricula n. 444, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/02/2025 e término em 19/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018-2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4. 4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

-Qualificação cadastral e-social- (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 12 de fevereiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUIMICO			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696245	TAIZA PEREIRA SANTANA	56,0	2.

Colniza/MT, 12 de fevereiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 06 /PREVI-COLNIZA/2025

PORTARIA N.º 06 /PREVI-COLNIZA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *à servidora efetiva, Sra****. Maria Luiza Serafim Costa****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011, que instituiu a Carreira Geral dos Profissionais da Prefeitura do Município de Colniza; e ainda o Decreto nº 010/2025, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à Sra. **MARIA LUIZA SERAFIM COSTA**, brasileira, casada, portador do RG n.º 30369240 SSP/MT e do CPF n.º 439.901.502-00, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "21", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 2455-1, contando com **22 Anos, 07 Meses e 10 Dias** de tempo de contribuição com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2025.02.00002P**, a partir de **03/02/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/GP/2025

PORTARIA Nº079/GP/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, em virtude de Aposentadoria por Idade o Cargo de Serviços Gerais, 40 horas, até então ocupado pela Servidora, **Maria Luiza Serafim Costa,** matrícula nº. 2455-1, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n. º **2025.02.00002P.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 13/2024

1.1. Às 14h:00min do dia 12 de fevereiro de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 028/GP/2025, **através do pedido da empresa CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ: Nº 07.420.899/0001-40,** que sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico SRP – 13/2024 e Ata de Registro de Preço 15/2024, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. 1.2.** Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo descriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO. REGISTRADO	VALOR ATUAL REALINHADO
01	013.004.014	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i ; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,9 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio íon mínimo de 2.450 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora. Garantia Mínima de 12 meses. *(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO) - MODELO DEVE COMPATÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26. **Marca: ZEBRA ZQ521**	4.388,00	4.914,56

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 15/2024.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Pregoeiro Oficial** **ANDRIELY FABÍULA FILHO** **Membro**	**ROSANE DA SILVA C. DE SOUZA** **Membro** **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** **CNPJ: Nº 07.420.899/0001-40** **Representante:** **Maurício dos Reis Pinto**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GP/2025

PORTARIA Nº078/GP/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Constitui comissão para avaliação de software de gestão integrada do controle de frequência e ponto dos servidores públicos municipais, embasados nos critérios de avaliação do ANEXO I desta portaria".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e otimização do processo de controle de frequência e ponto dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e a segurança no processo de avaliação e escolha de soluções tecnológicas para a gestão do ponto dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial para a avaliação do software de gestão integrada do controle de frequência e ponto dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

PRESIDENTE:

Renan Felippe Barbosa Oliveira – matricula nº. 8320-1 – Diretor de Departamento – Secretaria Municipal de Administração

MEMBROS:

Silvia Renata Martinovski da Conceição – matricula nº. 3238-1 – Agente Administrativo.Geane de Jesus Santana – matrícula nº. 6704-6 – Diretor Executivo

§ 1º A comissão terá como objetivo realizar a análise técnica e operacional das funções do software apresentado pela empresa melhor classificada para a implementação de sistema integrado para o controle de frequência e ponto dos servidores públicos municipais.

§ 2º A comissão deverá apresentar um relatório, conforme modelo do Anexo I com as avaliações, dos sistemas apresentados, além de sugestões de soluções que atendam às necessidades da administração pública municipal.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para concluir o trabalho de avaliação e elaborar o relatório final, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para deliberação.

Art. 3° - A Comissão deverá realizar a avaliação em total conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 03/2025, especialmente no que se refere às disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/GP/2025

PORTARIA Nº077/GP/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS VEICULOS, SUCATAS E OUTROS BENS MOVEIS, INSERVIVEIS PARA DESAFETAÇÃO E LEILÃO DOS MESMOS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Servidores para compor a Comissão do Leilão e Desafetação de Veículos, Sucatas e Outros Bens Moveis Inservíveis, da Prefeitura Municipal de Colniza, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Aline Gonçalves de França Oliveira – matricula nº. 8869-1

II – Membro: Agnaldo Moreira da Silva – matricula nº. 111-6

III – Membro: Renan Felippe Barbosa Oliveira – matricula nº. 8320-1

IV – Membro: Eduardo Ap Celis de Moraes – Assessor da Câmara Municipal

V – Membro: Zelaine Santos Modesto – matricula nº 7369-1

VI- Membro: Luiz Gustavo de Oliveira – matricula nº. 9376-1

Art. 2° - A presente Comissão contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

Art. 3º - A Comissão do Leilão e Desafetação de Veículos, Sucatas e Outros Bens Moveis Inservíveis, deverá para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atribuições:

a) Avaliar e Estipular valores iniciais aos veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de Leilão e Desafetação; **b)** Avaliar e estipular valores iniciais as Sucatas de qualquer natureza passiveis de Leilão e Desafetação;

Parágrafo Único: Poderão ser solicitadas outras atribuições não mencionadas nas alíneas, em virtude de situações passiveis de avaliação da presente comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 5º. - A presente Comissão ficará responsável pela organização administrativa necessária e pertinente no período de 12 de fevereiro até quando se fizer necessário.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 05 /PREVI-COLNIZA/2025.

PORTARIA N.º 05 /PREVI-COLNIZA/2025.

*"Dispõe sobre a **REVERSÃO** do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho concedida pela Portaria n.º 006/2015, publicada em 13/03/2015 a servidora **Sra. Marilda Reinoso Faria**."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação da enfermidade motivadora da concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da segurada **Sra. *Marilda Reinoso Faria***, por meio da Portaria nº. 006/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 13/03/2015 e;

Considerando o art. 12, inc. I, e § 7º da Lei Municipal nº 663/2016, com redação dada pela lei nº 878/2020, combinado com § 1º da Lei Municipal nº 499/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT;

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho concedida a servidora **Sra**. ***Marilda Reinoso Faria***, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 000692694 SSP/RO, e do CPF nº 325.438.592-68, retornando-a ao exercício da atividade do Cargo de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 006/2015, publicada em 13/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza - MT, 12 de fevereiro de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, através do DECRETO Nº. 006/GP/2024, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis** na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 12 de fevereiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"

NOME		LOCAL	PONTUAÇÃO
23	DAIANE DE SOUZA LEITE	SEDE	2,0
24	SANDY MOREIRA DO NASCIMENTO	SEDE	2,0
25	RAYANE LOURENÇO EUGENIO	SEDE	2,0

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"

NOME		LOCAL	PONTUAÇÃO
05	MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA	GUARIBA	1,0

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"MOTORISTA"

NOME		LOCAL	PONTUAÇÃO
01	ADENILDON DOS SANTOS MEDEIROS	GUARIBA	2,5

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"RECEPCIONISTA"

NOME		LOCAL	PONTUAÇÃO
03	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE	2,0
04	LUCIANA GERKE	SEDE	2,0

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"RECEPCIONISTA"

NOME		LOCAL	PONTUAÇÃO
02	ADRIANA DA SILVA PRÁ	GUARIBA	3,5

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"SERVIÇOS GERAIS"

NOME		LOCAL	PONTUAÇÃO
08	PABLO EDUARDO RODRIGUES CARDOSO	SEDE	2,5
09	SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO	SEDE	2,0
10	LEDA RHANDRA DA SILVA	SEDE	1,0

Colniza/MT, 12 de fevereiro de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	4.800.000,00	4.448.932,45	4.448.932,45	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.800.000,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.552.000,00	3.934.762,45	3.934.762,45	3.934.762,45	3.934.762,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.485.000,00	2.622.043,65	2.622.043,65	2.622.043,65	2.622.043,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.067.000,00	1.312.718,80	1.312.718,80	1.312.718,80	1.312.718,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	248.000,00	514.170,00	514.170,00	514.170,00	514.170,00	0,00
INVESTIMENTOS	248.000,00	514.170,00	514.170,00	514.170,00	514.170,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	4.800.000,00	4.448.932,45	4.448.932,45	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	4.800.000,00	4.448.932,45	4.448.932,45	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.800.000,00	4.448.932,45	4.448.932,45	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 - SELETIVO 001/2025 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 DE: 12/02/2025

Gecimar Alves Pereira, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no uso de suas atribuições legais**,**

Resolve

Art 1º. Alterar o local de entrega dos documentos comprobatórios que deverão ser entregues no ato da entrevista que acontecerá no dia 18/02/2025, no LABORATÓRIO DO SABER, sito a Rua dos Cajueiros, 879 E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, próximo a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, das 7h00min às 17h00min, por ordem de chegada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	4.800.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Transferências recebidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00
do Município	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	4.800.000,00
DESEMBOLSOS	3.940.728,56
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	2.848.439,73
Legislativa	2.848.439,73
TRANSFERÊNCIAS	189.276,55
Intragovernamentais	182.922,55
Outras Transferências Concedidas	6.354,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	903.012,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**859.271,44**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	508.203,89
Aquisição de Ativos Não Circulante	508.203,89
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-508.203,89**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Operações de Créditos	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
DESEMBOLSOS	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**351.067,55**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**351.067,55**

FONTE:

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024

A Lei de Meios, para o exercício de 2024 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 4.800.000,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		4.800.000,00
+ Créditos Suplementares:	1.094.745,42	
+ Créditos Especiais:	0,00	1.094.745,42
- Reduções:		1.445.812,97
DESPESA AUTORIZADA:		4.448.932,45

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 68 crédito(s) suplementares que somaram R$ 1.094.745,42, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	1.445.812,97
Despesa a Menor	-351.067,55
TOTAL:	1.094.745,42

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 4.800.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 4.448.932,45, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	3.934.762,45	3.934.762,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.622.043,65	2.622.043,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.312.718,80	1.312.718,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	514.170,00	514.170,00	0,00
INVESTIMENTOS	514.170,00	514.170,00	0,00
Total	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 2.622.043,65 , que representa 58,9365 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2021	2.654.008,14	291.217,99	2.945.226,13
2022	3.251.486,91	182.781,96	3.434.268,87
2023	3.724.765,46	7.585,00	3.732.350,46
2024	3.934.762,45	514.170,00	4.448.932,45

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	4.800.000,00
Créditos Suplementares:	1.094.745,42
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	1.445.812,97
Total	4.448.932,45
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	4.448.932,45
Despesa a Menor	0,00

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	4.800.000,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.795,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	900.464,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	5.703.260,44
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	4.448.932,45
Transferências Financeiras Concedidas	351.067,55
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.795,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	900.464,50
Saldo em 31/12/2024	0,00
TOTAL	5.703.260,44

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2024.

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.354,00
ESTOQUES	2.568,07
Total do Ativo Circulante	8.922,07
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	2.327.759,61
Total do Ativo Não-Circulante	2.327.759,61
TOTAL DO ATIVO	2.336.681,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.336.681,68
TOTAL	2.336.681,68
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.336.681,68
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	2.336.681,68

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2024

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	900.464,50 D
(-) Amortização do exercício	900.464,50 D
Saldo do exercício de 2024	0,00 D

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.800.000,00
TOTAL		4.800.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		2.453.914,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.186.583,03
ENCARGOS PATRONAIS		267.331,20
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		472.344,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		138.209,31
SERVICOS		253.207,83
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		80.927,06
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.427.644,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		351.067,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		377.946,51
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		168.129,42
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		530.501,15
TRIBUTÁRIAS		6.500,00
CONTRIBUIÇÕES		6.500,00
TOTAL		4.360.403,06
RESULTADO PATRIMONIAL	439.596,94	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2024, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

COMODORO, 07/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**900.464,50**	**900.464,50**	**0,00**
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	0,00	1.299,99	1.299,99	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	159.208,96	159.208,96	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	111.719,53	111.719,53	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS (F)	0,00	36.846,64	36.846,64	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	86.373,03	86.373,03	0,00
FUNPREV - PREVIDENCIA ESTADUAL	0,00	7.728,32	7.728,32	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRF INTRA N(	0,00	13.276,51	13.276,51	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRF INTRA SE	0,00	201.607,52	201.607,52	0,00
ISS (F)	0,00	5.170,89	5.170,89	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F) PENSA	0,00	20.231,43	20.231,43	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	130.964,50	130.964,50	0,00
SISMUC	0,00	126.037,18	126.037,18	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXTERNA ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRONAIS ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.800.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.800.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.009.335,51**
PESSOAL E ENCARGOS	2.453.914,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.186.583,03
ENCARGOS PATRONAIS	267.331,20
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	472.344,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	138.209,31
SERVICOS	253.207,83
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	80.927,06
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.076.577,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	377.946,51
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	168.129,42
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	530.501,15
TRIBUTÁRIAS	6.500,00
CONTRIBUIÇÕES	6.500,00
Resultado Patrimonial do Período	**790.664,49**

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	359.989,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	351.067,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.354,00
ESTOQUES	2.568,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.327.759,61
IMOBILIZADO	2.327.759,61
TOTAL	**2.687.749,23**

PASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	2.687.749,23
RESULTADO DO EXERCÍCIO	790.664,49
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.790.965,02
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.119,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.687.749,23**
TOTAL	**2.687.749,23**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	351.067,55
ATIVO CIRCULANTE	351.067,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	351.067,55
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**351.067,55**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	2.336.681,68
ATIVO CIRCULANTE	8.922,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.354,00
ESTOQUES	2.568,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.327.759,61
IMOBILIZADO	2.327.759,61
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**2.336.681,68**

SALDO PATRIMONIAL	**2.687.749,23**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	394.221,53
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	394.221,53
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**394.221,53**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	351.067,55

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
VINCULADA	0,00
TOTAL	**351.067,55**

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01 Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	221.170,00	0,00	221.170,00	221.170,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	221.170,00	0,00	221.170,00	221.170,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.170,00	0,00	221.170,00	221.170,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.100900 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				197.340,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.100900 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				15.340,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100900 MOBILIARIO EM GERAL				8.490,00	
01.01.01.031.0001.1.003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	293.000,00	0,00	293.000,00	293.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	293.000,00	0,00	293.000,00	293.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293.000,00	0,00	293.000,00	293.000,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.100900 VEICULOS DIVERSOS				293.000,00	
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	3.812.452,45	0,00	3.812.452,45	3.812.452,45	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	2.270.991,68	0,00	2.270.991,68	2.270.991,68	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.100900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.158.326,45	0,00	2.158.326,45	2.158.326,45	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00.100900 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				1.056.739,44	
3.1.90.11.02.00.00.00.100900 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				415.784,67	
3.1.90.11.38.00.00.00.100900 13 SALARIO (RGPS)				34.830,72	
3.1.90.11.43.00.00.00.100900 13 SALARIO(RPPS)				84.589,20	
3.1.90.11.52.00.00.00.100900 SUBSIDIOS(RGPS)				566.382,42	
3.1.90.13.00.00.00.00.100900 OBRIGACOES PATRONAIS	84.408,65	0,00	84.408,65	84.408,65	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.100900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				84.408,65	
3.1.90.94.00.00.00.00.100900 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.256,58	0,00	28.256,58	28.256,58	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.100900 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				28.256,58	
3.1.91.00.00.00.00.00.100900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	182.922,55	0,00	182.922,55	182.922,55	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.100900 OBRIGACOES PATRONAIS	182.922,55	0,00	182.922,55	182.922,55	0,00
3.1.91.13.03.00.00.00.100900 RPPS				182.922,55	
3.1.95.00.00.00.00.00.100900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	168.129,42	0,00	168.129,42	168.129,42	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01 Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	3.812.452,45	0,00	3.812.452,45	3.812.452,45	0,00
3.1.95.13.00.00.00.00.100900 OBRIGACOES PATRONAIS	168.129,42	0,00	168.129,42	168.129,42	0,00
3.1.95.13.06.00.00.00.100900 CONTRIB. SUPLEMENTAR P/ COBERTURA DE DÉFICIT ATUAR				168.129,42	
3.3.50.00.00.00.00.00.100900 Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	6.354,00	0,00	6.354,00	6.354,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.100900 CONTRIBUICOES	6.354,00	0,00	6.354,00	6.354,00	0,00
3.3.50.41.99.00.00.00.100900 DIVERSAS CONTRIBUICOES				6.354,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	1.184.054,80	0,00	1.184.054,80	1.184.054,80	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100900 DIARIAS - CIVIL	255.224,00	0,00	255.224,00	255.224,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				34.874,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				220.350,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100900 MATERIAL DE CONSUMO	130.342,73	0,00	130.342,73	130.342,73	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.100900 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.633,35	
3.3.90.30.04.00.00.00.100900 GAS ENGARRAFADO				412,75	
3.3.90.30.07.00.00.00.100900 GENEROS DE ALIMENTACAO				9.727,95	
3.3.90.30.15.00.00.00.100900 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				10.821,51	
3.3.90.30.16.00.00.00.100900 MATERIAL DE EXPEDIENTE				32.094,61	
3.3.90.30.17.00.00.00.100900 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				10.763,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.100900 MATERIAL DE COPA E COZINHA				13.371,93	
3.3.90.30.22.00.00.00.100900 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.409,10	
3.3.90.30.24.00.00.00.100900 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				4.899,65	
3.3.90.30.25.00.00.00.100900 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				809,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.100900 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				6.288,88	
3.3.90.30.28.00.00.00.100900 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				1.207,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				8.988,00	
3.3.90.30.97.00.00.00.100900 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				24.916,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.100900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.821,76	0,00	9.821,76	9.821,76	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.100900 PASSAGENS PARA O PAIS				9.821,76	
3.3.90.39.00.00.00.00.100900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	121.070,59	0,00	121.070,59	121.070,59	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01 Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	3.812.452,45	0,00	3.812.452,45	3.812.452,45	0,00
3.3.90.39.01.00.00.00.100900 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				400,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.100900 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				9.815,49	
3.3.90.39.16.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.290,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.975,00	
3.3.90.39.18.00.00.00.100900 SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS				2.258,14	
3.3.90.39.19.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				20.224,96	
3.3.90.39.20.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				150,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100900 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				34.494,57	
3.3.90.39.44.00.00.00.100900 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				11.679,80	
3.3.90.39.47.00.00.00.100900 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				2.415,85	
3.3.90.39.59.00.00.00.100900 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				450,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100900 SERVICOS GRAFICOS				3.712,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100900 SEGUROS EM GERAL				13.352,70	
3.3.90.39.74.00.00.00.100900 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				381,60	
3.3.90.39.78.00.00.00.100900 LIMPEZA E CONSERVACAO				600,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100900 SERVICOS BANCARIOS				5.135,44	
3.3.90.39.83.00.00.00.100900 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS				4.305,00	
3.3.90.39.90.00.00.00.100900 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA				7.430,04	
3.3.90.40.00.00.00.00.100900 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103.880,06	0,00	103.880,06	103.880,06	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00.100900 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				103.167,56	
3.3.90.40.05.00.00.00.100900 SUPORTEA USUÁRIOS DE TIC				712,50	
3.3.90.41.00.00.00.00.100900 CONTRIBUICOES	6.500,00	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
3.3.90.41.99.00.00.00.100900 DIVERSAS CONTRIBUIÇOES				6.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.100900 AUXILIO-ALIMENTACAO	184.467,99	0,00	184.467,99	184.467,99	0,00
3.3.90.46.01.00.00.00.100900 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS				169.089,31	
3.3.90.93.00.00.00.00.100900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	372.747,67	0,00	372.747,67	372.747,67	0,00
3.3.90.93.01.00.00.00.100900 INDENIZACOES				372.747,67	

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01 Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001.2.003 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	122.310,00	0,00	122.310,00	122.310,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	122.310,00	0,00	122.310,00	122.310,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100900 DIARIAS - CIVIL	82.342,00	0,00	82.342,00	82.342,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				37.050,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				45.292,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.968,00	0,00	39.968,00	39.968,00	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00.100900 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				39.968,00	
Total por Entidade:	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
Total Geral:	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01 Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	221.170,00	0,00	221.170,00	221.170,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	221.170,00	0,00	221.170,00	221.170,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.170,00	0,00	221.170,00	221.170,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.100900 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				197.340,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.100900 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				15.340,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100900 MOBILIARIO EM GERAL				8.490,00	
01.01.01.031.0001.1.003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	293.000,00	0,00	293.000,00	293.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	293.000,00	0,00	293.000,00	293.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293.000,00	0,00	293.000,00	293.000,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.100900 VEICULOS DIVERSOS				293.000,00	
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	3.812.452,45	0,00	3.812.452,45	3.812.452,45	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	2.270.991,68	0,00	2.270.991,68	2.270.991,68	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.100900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.158.326,45	0,00	2.158.326,45	2.158.326,45	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00.100900 VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				1.056.739,44	
3.1.90.11.02.00.00.00.100900 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				415.784,67	
3.1.90.11.38.00.00.00.100900 13 SALARIO (RGPS)				34.830,72	
3.1.90.11.43.00.00.00.100900 13 SALARIO(RPPS)				84.589,20	
3.1.90.11.52.00.00.00.100900 SUBSIDIOS(RGPS)				566.382,42	
3.1.90.13.00.00.00.00.100900 OBRIGACOES PATRONAIS	84.408,65	0,00	84.408,65	84.408,65	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.100900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS				84.408,65	
3.1.90.94.00.00.00.00.100900 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.256,58	0,00	28.256,58	28.256,58	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.100900 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				28.256,58	
3.1.91.00.00.00.00.00.100900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	182.922,55	0,00	182.922,55	182.922,55	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.100900 OBRIGACOES PATRONAIS	182.922,55	0,00	182.922,55	182.922,55	0,00
3.1.91.13.03.00.00.00.100900 RPPS				182.922,55	
3.1.95.00.00.00.00.00.100900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	168.129,42	0,00	168.129,42	168.129,42	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01 Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	3.812.452,45	0,00	3.812.452,45	3.812.452,45	0,00
3.1.95.13.00.00.00.00.100900 OBRIGACOES PATRONAIS	168.129,42	0,00	168.129,42	168.129,42	0,00
3.1.95.13.06.00.00.00.100900 CONTRIB. SUPLEMENTAR P/ COBERTURA DE DÉFICIT ATUAR				168.129,42	
3.3.50.00.00.00.00.00.100900 Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	6.354,00	0,00	6.354,00	6.354,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.100900 CONTRIBUICOES	6.354,00	0,00	6.354,00	6.354,00	0,00
3.3.50.41.99.00.00.00.100900 DIVERSAS CONTRIBUICOES				6.354,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	1.184.054,80	0,00	1.184.054,80	1.184.054,80	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100900 DIARIAS - CIVIL	255.224,00	0,00	255.224,00	255.224,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				34.874,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				220.350,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100900 MATERIAL DE CONSUMO	130.342,73	0,00	130.342,73	130.342,73	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.100900 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.633,35	
3.3.90.30.04.00.00.00.100900 GAS ENGARRAFADO				412,75	
3.3.90.30.07.00.00.00.100900 GENEROS DE ALIMENTACAO				9.727,95	
3.3.90.30.15.00.00.00.100900 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				10.821,51	
3.3.90.30.16.00.00.00.100900 MATERIAL DE EXPEDIENTE				32.094,61	
3.3.90.30.17.00.00.00.100900 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				10.763,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.100900 MATERIAL DE COPA E COZINHA				13.371,93	
3.3.90.30.22.00.00.00.100900 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.409,10	
3.3.90.30.24.00.00.00.100900 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				4.899,65	
3.3.90.30.25.00.00.00.100900 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				809,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.100900 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				6.288,88	
3.3.90.30.28.00.00.00.100900 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				1.207,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				8.988,00	
3.3.90.30.97.00.00.00.100900 ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO				24.916,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.100900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.821,76	0,00	9.821,76	9.821,76	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.100900 PASSAGENS PARA O PAIS				9.821,76	
3.3.90.39.00.00.00.00.100900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	121.070,59	0,00	121.070,59	121.070,59	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01 Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	3.812.452,45	0,00	3.812.452,45	3.812.452,45	0,00
3.3.90.39.01.00.00.00.100900 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				400,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.100900 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				9.815,49	
3.3.90.39.16.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.290,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.975,00	
3.3.90.39.18.00.00.00.100900 SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS				2.258,14	
3.3.90.39.19.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				20.224,96	
3.3.90.39.20.00.00.00.100900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				150,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100900 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				34.494,57	
3.3.90.39.44.00.00.00.100900 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				11.679,80	
3.3.90.39.47.00.00.00.100900 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				2.415,85	
3.3.90.39.59.00.00.00.100900 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				450,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100900 SERVICOS GRAFICOS				3.712,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100900 SEGUROS EM GERAL				13.352,70	
3.3.90.39.74.00.00.00.100900 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				381,60	
3.3.90.39.78.00.00.00.100900 LIMPEZA E CONSERVACAO				600,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100900 SERVICOS BANCARIOS				5.135,44	
3.3.90.39.83.00.00.00.100900 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS				4.305,00	
3.3.90.39.90.00.00.00.100900 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA				7.430,04	
3.3.90.40.00.00.00.00.100900 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103.880,06	0,00	103.880,06	103.880,06	0,00
3.3.90.40.01.00.00.00.100900 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES				103.167,56	
3.3.90.40.05.00.00.00.100900 SUPORTEA USUÁRIOS DE TIC				712,50	
3.3.90.41.00.00.00.00.100900 CONTRIBUICOES	6.500,00	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
3.3.90.41.99.00.00.00.100900 DIVERSAS CONTRIBUIÇOES				6.500,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.100900 AUXILIO-ALIMENTACAO	184.467,99	0,00	184.467,99	184.467,99	0,00
3.3.90.46.01.00.00.00.100900 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS				169.089,31	
3.3.90.93.00.00.00.00.100900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	372.747,67	0,00	372.747,67	372.747,67	0,00
3.3.90.93.01.00.00.00.100900 INDENIZACOES				372.747,67	

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01 Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
01.01.01.031.0001.2.003 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	122.310,00	0,00	122.310,00	122.310,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100900 APLICACOES DIRETAS	122.310,00	0,00	122.310,00	122.310,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100900 DIARIAS - CIVIL	82.342,00	0,00	82.342,00	82.342,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				37.050,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.100900 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				45.292,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.968,00	0,00	39.968,00	39.968,00	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00.100900 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				39.968,00	
Total por Entidade:	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00
Total Geral:	4.448.932,45	0,00	4.448.932,45	4.448.932,45	0,00

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA ANEXO 10

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES ANEXO 9

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Página 1

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO								
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	4.448.932,45						
	Total da Entidade:	4.448.932,45						
	Total :	4.448.932,45						

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO								
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Página 2

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO								
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Página 3

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO								
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Página 4

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO								
1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO			4.448.932,45				
	Total da Entidade:			4.448.932,45				
	Total :			4.448.932,45				

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS ANEXO 08

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	4.448.932,45		4.448.932,45
01.031	Ação Legislativa	4.448.932,45		4.448.932,45
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.448.932,45		4.448.932,45
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	221.170,00		221.170,00
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	293.000,00		293.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNIC	3.812.452,45		3.812.452,45
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	122.310,00		122.310,00
	Total:	4.448.932,45		4.448.932,45

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS ATIVIDADES ANEXO 07

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		514.170,00	3.934.762,45	4.448.932,45
01.031	Ação Legislativa		514.170,00	3.934.762,45	4.448.932,45
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		514.170,00	3.934.762,45	4.448.932,45
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		221.170,00		221.170,00
01.031.0001.1.002	REF. E AMPL. DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL				0,00
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES		293.000,00		293.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL			3.806.098,45	3.806.098,45
01.031.0001.2.001	CONTRIBUIÇÕES			6.354,00	6.354,00
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS				0,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			122.310,00	122.310,00
	Total:	0,00	514.170,00	3.934.762,45	4.448.932,45

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTARIA ANEXO 06

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		514.170,00	3.934.762,45	4.448.932,45
01.031	Ação Legislativa		514.170,00	3.934.762,45	4.448.932,45
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		514.170,00	3.934.762,45	4.448.932,45
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		221.170,00		221.170,00
01.031.0001.1.002	REF. E AMPL. DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL				0,00
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES		293.000,00		293.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL			3.812.452,45	3.812.452,45
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS				0,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			122.310,00	122.310,00
	Total:		514.170,00	3.934.762,45	4.448.932,45
	Total da Entidade:		514.170,00	3.934.762,45	4.448.932,45
	TOTAL GERAL:		514.170,00	3.934.762,45	4.448.932,45

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO ANEXO 2

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.934.762,45
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.622.043,65	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.270.991,68		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.158.326,45			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	1.056.739,44			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	415.784,67			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	34.830,72			
3.1.90.11.43.00.00.00	13 SALARIO(RPPS)	84.589,20			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	566.382,42			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	84.408,65			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	84.408,65			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.256,58			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.256,58			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		182.922,55		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	182.922,55			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	182.922,55			
3.1.95.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		168.129,42		
3.1.95.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.129,42			
3.1.95.13.06.00.00.00	CONTRIB. SUPLEMENTAR P/ COBERTURA DE DÉFICIT ATU	168.129,42			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.312.718,80	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		6.354,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.354,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	6.354,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.306.364,80		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	337.566,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	71.924,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	265.642,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.342,73			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.633,35			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	412,75			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	9.727,95			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.821,51			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.094,61			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.763,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.371,93			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	3.409,10			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	4.899,65			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	809,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	6.288,88			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1.207,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.988,00			
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGT	24.916,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.821,76			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	9.821,76			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.038,59			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	400,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	9.815,49			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.290,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIF	2.975,00			
3.3.90.39.18.00.00.00	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	2.258,14			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	20.224,96			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OU	150,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	34.494,57			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	11.679,80			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	2.415,85			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	39.968,00			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	450,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	3.712,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	13.352,70			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	381,60			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	600,00			

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	5.135,44			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTO	4.305,00			
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA	7.430,04			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	103.880,06			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	103.167,56			
3.3.90.40.05.00.00.00	SUPORTEA USUÁRIOS DE TIC	712,50			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.500,00			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇOES	6.500,00			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	184.467,99			
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	169.089,31			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	372.747,67			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	372.747,67			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				514.170,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			514.170,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		514.170,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	514.170,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	197.340,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	15.340,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	8.490,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	293.000,00			
				Total:	4.448.932,45

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

DECRETO Nº 11/2025 DE: 22.01.2025

DECRETO Nº 11/2025

DE: 22.01.2025

"Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado "Loteamento Bela Vista", e dá outras providencias."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo n. 056P/SEPLAN/2024, de 11/12/2024, no qual o requerente EL SHADAI COMODORO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, requer a aprovação do Loteamento denominado "Loteamento Bela Vista", encravado no lote de terras denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA COMODORO" com área de 335.095,42 m² (trezentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco metros quadrados e quarenta e dois centésimos), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula nº 11.464 , de 14 de junho de 2019;

Considerandoque o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico nº 003/SEPLAN/2025 favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 057P/SEPLAN/2024;

Considerando que o loteamento se encontra em área do perímetro urbano;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei Municipal 1.268/2010 e com a Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo Urbano tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, e aberturas de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo a saúde pública as condições ecológicas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei Federal nº 10.257/2011- Estatuto das Cidades e Lei Municipal 1.268/2010, através do Plano Diretor do Município de Comodoro;

Considerando, finalmente, que a SEPLAN expediu Licença Prévia no processo nº 056P/SEPLAN/2024. Através da autorização para loteamento nº 001/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Bela Vista, com área de 335.095,42 m² (trezentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco metros quadrados e quarenta e dois centésimos), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula nº 11.464 , de 14 de junho de 2019, de propriedade da empresa EL SHADAI COMODORO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, neste ato representado pelo sócio Sr. **DEVANIR JOSE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador da C.I RG nº 000673640 SSP/MS, CPF MF nº 563.078.531-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, SN, esquina com Rua Bahia, Bairro colinas verdejantes, na cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78145-416 conforme projetos, e requerimentos juntados aos autos do processo administrativo nº 056P/SEPLAN/2024 e segundo os demais que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

I. área total do loteamento: 335.095,42 m², (trezentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco metros quadrados e quarenta e dois centésimos);

II. área total do parcelamento: 335.095,42 m², (trezentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco metros quadrados e quarenta e dois centésimos);

III. área das quadras e lotes: 187.088,88 m2 (cento e oitenta e sete mil, oitenta e oito metros quadrados e oitenta e oito centésimos);

IV. área do arruamento ou circulação vária: 97.113,09 m2 (Noventa e sete mil, cento e treze metros quadrados e nove centésimos).

V. total área pública ou institucional: 16.851,28 m2 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e oito centésimos);

VI. total área Verde: 34.042,17 m2 (trinta e quatro mil, quarenta e dois metros quadrados e dezessete centésimos);

VII. área Mínima dos lotes: 132,00m2 (cento e trinta e dois metros quadrados);

VIII. testada mínima permitida por lotes: 6,00m (seis metros);

IX. nº de Lotes: 754 (cento e noventa e seis);

X. nº Quadras: 30 (trinta);

XI. nº de Lotes Públicos: 06 (seis quadras). - Quadra 01, lote 01, com área de 11.483,27 m², correspondendo a 68,14% das áreas institucionais em um único perímetro, em conformidade com o art. 15, inciso IX, da Lei 1.268/2010.

Quadra 06, lote 01, com área de 1.792,60 m²; Quadra 08, lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com área de 1.137,27 m²; Quadra 19, lote 01, com área de 509,67 m²;

Quadra 22, lote 01, com área de 974,74 m² e Quadra 23, lote 01, com área de 953,73 m²;

Art. 2º. O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado "Loteamento Reserva Park", aprovado neste ato, e caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, devera o loteador fazer a devida compensação, afim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6766/79, sem prejuízos das sanções previstas na referida Lei.

Art. 3º. O loteador se compromete a implantar a seguinte infraestrutura no loteamento:

I. abertura, terraplanagem, e pavimentação das vias de circulação;

II. demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

III. rede para abastecimento de água potável em todos os lotes;

IV. rede de esgotamento sanitário em todos os lotes;

V. Rede de drenagem pluvial, onde necessário;

VI. implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

VII. demais projetos necessários para a aprovação em outras concessionárias ou órgãos.

Parágrafo único. O loteador tem o prazo máximo de 04 (quatro) anos, com vencimento previsto em 03 de abril de 2028, conforme alvará de construção n. 089/2024 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, podendo esse prazo ser prorrogado por mais quatro anos por motivos de chuvas prolongadas, suspensão de fornecimento de serviços públicos, ou motivo de força maior, conforme previsto em lei, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o art. 3º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 4º. O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento os lotes abaixo descriminados, totalizando 56.126,66 m² de área os quais correspondem a 30 % (trinta por cento) do total de lotes, conforme exigido pela Lei Federal 6766/79:

Lotes a Caucionar:

RELAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS - LOTEAMENTO BELA VISTA COMODORO											
QUADRA 04		**QUADRA 05**		**QUADRA 05**		**QUADRA 07**		**QUADRA 07**		**QUADRA 09**	
LOTE	**ÁREA (M2)**	**LOTE**	**ÁREA (M2)**	**LOTE**	**ÁREA (M2)**	**LOTE**	**ÁREA (M2)**	**LOTE**	**ÁREA (M2)**	**LOTE**	**ÁREA (M2)**
15	220,00	1	260,00	26	413,01	1	220,00	26	220,00	17	220,00
16	220,00	2	260,00	27	260,00	2	220,00	27	200,00	18	220,00
21	220,00	3	260,00	28	260,00	3	220,00	28	200,00	35	220,00
22	342,98	4	260,00	29	260,00	4	220,00	29	200,00	36	220,00
		5	260,00	30	260,00	5	220,00	30	220,00		
		6	260,00	31	260,00	6	243,10	31	260,00		
		7	260,00	32	260,00	7	260,00	32	260,00		
		8	260,00	33	260,00	8	260,00	33	260,00		
		9	260,00	34	260,00	9	260,00	34	260,00		
		10	260,00	35	260,00	10	260,00	35	260,00		
		11	260,00	36	260,00	11	260,00	36	260,00		
		12	260,00	37	260,00	12	260,00	37	260,00		
		13	260,00	38	260,00	13	260,00	38	260,00		
		14	260,00	39	260,00	14	260,00	39	260,00		
		15	260,00	40	260,00	15	260,00	40	260,00		
		16	260,00	41	260,00	16	260,00	41	260,00		
		17	260,00	42	260,00	17	260,00	42	260,00		
		18	260,00	43	260,00	18	260,00	43	260,00		
		19	260,00	44	260,00	19	260,00	44	260,00		
		20	260,00	45	260,00	20	260,00	45	260,00		
		21	260,00	46	260,00	21	260,00	46	260,00		
		22	260,00	47	260,00	22	260,00	47	260,00		
		23	260,00	48	260,00	23	260,00	48	260,00		
		24	260,00	49	260,00	24	260,00	49	260,00		
		25	260,00	50	499,06	25	243,10	50	243,10		
TOTAL	1.002,98	TOTAL	6.500,00	TOTAL	6.892,07	TOTAL	6.266,20	TOTAL	6.223,10	TOTAL	880,00

QUADRA 11		**QUADRA 11**		**QUADRA 12**		**QUADRA 15**		**QUADRA 15**		**QUADRA 21**	
LOTE	**ÁREA (M2)**	**LOTE**	**ÁREA (M2)**	**LOTE**	**ÁREA (M2)**	**LOTE**	**ÁREA (M2)**	**LOTE**	**ÁREA (M2)**	**LOTE**	**ÁREA (M2)**
1	220,00	26	220,00	17	220,00	1	220,00	26	220,00	1	300,00
2	220,00	27	220,00	18	220,00	2	220,00	27	220,00	2	300,00
3	220,00	28	220,00	35	220,00	3	220,00	28	220,00	47	300,00
4	220,00	29	220,00	36	220,00	4	220,00	29	220,00	48	300,00
5	220,00	30	220,00			5	220,00	30	220,00		
6	220,00	31	220,00			6	220,00	31	220,00		
7	220,00	32	220,00			7	220,00	32	220,00		
8	220,00	33	220,00			8	220,00	33	220,00		
9	220,00	34	220,00			9	220,00	34	287,93		
10	220,00	35	220,00			10	220,00				
11	220,00	36	220,00			11	220,00				
12	220,00					12	220,00				
13	220,00					13	220,00				
14	220,00					14	220,00				
15	220,00					15	220,00				
16	220,00					16	220,00				
17	220,00					17	215,00				
18	220,00					18	154,18				
19	220,00					19	220,00				
20	220,00					20	220,00				
21	220,00					21	220,00				
22	220,00					22	220,00				
23	220,00					23	220,00				
24	220,00					24	220,00				
25	220,00					25	220,00				
TOTAL	5.500,00	TOTAL	2.420,00	TOTAL	880,00	TOTAL	5.429,18	TOTAL	2.047,93	TOTAL	1.200,00

QUADRA 24		QUADRA 25		QUADRA 27		QUADRA 29		QUADRA 30	
LOTE	ÁREA (M2)	LOTE	ÁREA (M2)	LOTE	ÁREA (M2)	LOTE	ÁREA (M2)	LOTE	ÁREA (M2)
1	300,00	1	330,00	1	319,72	1	531,67	1	325,00
2	300,00	2	330,00	2	300,00	2	330,00	2	325,00
		3	330,00	3	300,00			3	319,72
		4	220,00	4	300,00			4	300,00
		5	220,00	5	300,00				
		6	220,00	6	300,00				
		7	220,00	7	300,00				
		8	220,00	8	300,00				
		9	220,00						
		10	220,00						
		11	220,00						
		12	220,00						
		13	220,00						
		14	220,00						
		15	220,00						
		16	220,00						
		17	220,00						
		18	220,00						
		19	220,00						
		20	220,00						
		21	220,00						
		22	220,00						
		23	220,00						
		24	220,00						
TOTAL	600,00	TOTAL	5.610,00	TOTAL	2.419,72	TOTAL	861,67	TOTAL	1.269,72

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 226 que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do município de Comodoro -MT, quando do Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da lei Federal nº 6766/1979.

Art. 5º. O loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º. Ficará destinado a equipamento comunitário do Município sendo a área de 16.851,28 m2 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e oito centésimos).

Art. 7º. Encaminha-se o projeto à Secretaria competente do Município para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU, sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 8º. Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 02 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança de IPTU sobre os lotes.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS ANEXO 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	3.751.839,90
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.439.121,10
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.312.718,80
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	182.922,55
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.922,55
DEFICIT	3.934.762,45		
TOTAL	3.934.762,45	TOTAL	3.934.762,45
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.934.762,45
		DESPESAS DE CAPITAL	514.170,00
		INVESTIMENTOS	514.170,00
DEFICIT	4.448.932,45		
TOTAL	4.448.932,45	TOTAL	4.448.932,45

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	3.934.762,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	514.170,00
DEFICIT	4.448.932,45		
TOTAL	4.448.932,45	TOTAL	4.448.932,45

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

COMODORO, 05/02/2025

WENDER BIER DE SOUZA
PRESIDENTE

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCO ANEXO TC 02

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Fevereiro

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
BANCOS CONTA MOVIMENTO				94.269,83			195.055,02
1	001	1272-6	10.775-1 - BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	94.269,83	473.697,33	372.912,14	195.055,02
2	001	1272-6	10.775-1 - DEPÓSITOS CONSIGNADOS (F)	0,00	147.473,61	147.473,61	0,00
			Total da Entidade:	94.269,83	621.170,94	520.385,75	195.055,02
			Totais:	94.269,83	621.170,94	520.385,75	195.055,02

ANEXO 19 DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.790.965,02**	**0,00**	**1.790.965,02**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.119,72	0,00	106.119,72
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.664,49	0,00	790.664,49
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.687.749,23**	**0,00**	**2.687.749,23**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DELL R530 DUAL PROCESSADOR XEON 2660 V4, PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA COM ARMAZENAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE SOFT DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT

CONTRATADA:

RAFAELLA NUNES OLIVEIRA SOFTOV03315048126

CNPJ: 38.072.243/0001-08

END: RUA DOM PEDRO II **Nº** 1395 SALA: 03

BAIRRO : PROLONGAMENTO JARDIM MATO GROSSO

CIDADE: RONDONOPOLIS

CEP: 78.739-752

FONE: (66) 9684-1685

EMAIL: rafaella_oliveira2@live.com

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **03/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 12 de fevereiro de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 037/2025 ADM DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	NOEMY ARRUDA SANTOS CPF: 040.388. 491-80 MATRICULA: 15040	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA CPF: 054.479.161-43 MATRICULA: 12638	-

CONTRATO	025/2025	CPF	VALOR
LOCADOR	JHOSEPHE RODRIGUES DOS SANTOS	017.600. 941-88	R$ 36. 000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JERUSALÉM, Q. 31, N°304, CENTRO, CONFRESA-MT, CEP: 78652-000, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS) JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 06/02/2025 A 06/02/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JERUSALÉM, Q. 31, N°304, CENTRO, CONFRESA-MT, CEP: 78652-000, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS) JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 06/02/2025 A 06/02/2026.

VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

LOCADOR: JHOSEPHE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF N° 017.600. 941-88.

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA 237/2025

Portaria 237/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFICIO 126/SMDST/2025

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 11/02/2025 o servidor Sr. THIAGO JORGE DE LIMA, MAT: 12442 ocupante do cargo de Encarregado III, para atuar no cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL, o qual sera lotado na pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento e Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA MERENDA ESCOLAR, O PRINCIPAL OBJETIVO DA MERENDA ESCOLAR É PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, É UMA REFEIÇÃO BALANCEADA, SEGURA E NUTRICIONALMENTE ADEQUADA, CONSIDERANDO A FAIXA ETÁRIA E O ESTADO NUTRICIONAL DOS ALUNOS. A MERENDA ESCOLAR TEM O INTUITO DE COMPLEMENTAR À ALIMENTAÇÃO, SEGUINDO OS VALORES DE REFERÊNCIA PRECONIZADOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SERÃO FORNECIDOS OBSERVANDO A NECESSIDADE DE SE OFERECER ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, RESPEITANDO-SE AOS HÁBITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS PARTICULARES DE CADA REGIÃO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 32/2006 JUSTIFICAMOS A AQUISIÇÃO E A RESPECTIVA QUANTIDADE DOS PRODUTOS BASEADOS NA DEMANDA DE ANOS ANTERIORES E NA PRÉVIA DO CARDÁPIO ESCOLAR 2025. AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 01 (UM) MES, EM VIRTUDE DA URGENCIA DO INICIO DO ANO LETIVO 2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT

CONTRATADA:

VOLMIR D. MENEGAT

CNPJ: 09.624.766/0001-11

END: R IPORA E, Nº 11, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3564-1263/ (66)3564-1263

VALOR TOTAL: R$62.350.000,00 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **04/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 12 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 50/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGÁVEL, ENTRE A EMPRESA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinksi**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial , 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0996534-3 SSP/MT e CPF n°555.303.541-49, celebra o presente **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP N° 50/2024**, em nome de Empresa: **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** , com CNPJ nº. 28.072.565/0001-01 com a sede no endereço: Av. Manoel de Arruda, nº. 1823, Jardim Costa do Sol Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78010-900 Telefone/Fax: (65) 9994-2487 / (65) 9942-4872 / (65) 99956-4587, e-mail: analista@solicitalicitacoes.com.br ou licitacao@nakaexpress.com.br neste representado por **Mario Cezar Hideki Nakayama**, portadora do CPF n°035.840.619-62 e RG n°7817435-SESP/PR , doravante denominada **DISTRATADA,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma Amigável, da Aquisição de Copa e Cozinha (Utensílios de Cozinha) para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa–MT, vinculado à **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023 .**

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação o fato de que a Empresa **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, em ofício enviado pelo representante legalà Secretaria de Administração, justificou-se ao mencionar que: ***"justifico que o motivo do cancelamento deve-se aos fatores externos e alheios a vontade da empresa cujos valores dos itens obtiveram alterações substancial de preços, tornando insustentável a continuidade da ARP."*** *Assim o cancelamento da Ata 50/2024 torna-se viável, conforme manifestação no Autos.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado amigável, com fundamento no art.79, II, Lei nº 8.666/93 e no art. 13, inciso IV, do Decreto n°2.743/98.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

DISTRATANTE

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ nº 28.072.565/0001-01

Representante Legal: Mario Cezar Hideki Nakayama CPF nº 035.840.619-62

DISTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0162/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0162/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2024

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2024**, conforme segue:

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFURTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

T. C. MORAIS LTDA

CNPJ: 57.031.037.0001/02

ENDEREÇO : AV PERIMETRAL SUL

BAIRRO: SETOR SUL CEP: 78645000

CIDADE: VILA RICA-MT

FONE: (66) 8461-7384

REPRESENTANTE: TATYANE CARDOSO MORAIS

EMAIL: taty.c.moraes@hotmail.com

Vencedora nos Itens 01, 02, 19, 20, 23, 24, 27, 29, 33 e 35 no valor total de R$ 239.873,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais).

A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA

CNPJ: 58.658.833.0001/24

ENDEREÇO : RUA 02

BAIRRO: NORTE CEP: 78.645-000

CIDADE: VILA RICA -MT

FONE: (66) 3554-1234 OU (66) 9844-33895

REPRESENTANTE: ANTONIO MARIA DOS SANTOS SOUZA

EMAIL: eduardopalmasto@gmail.com

Vencedora do certame nos itens : 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34 e 36 no valor total de R$ 492.605,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinco reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 12 de FEVEREIRO de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 061/2025

"Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Gerente de Assuntos Indígenas - Paresi, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023 e substituída pela Lei Complementar nº 135/2025, a Sra. **NIZELENE ZAZONEZOKERO**, matrícula funcional nº 14013, **a partir de 11 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria nº 074/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
17ª	0000260	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado (a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato, entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 12 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 060/2025

"Concede Abono de Permanência ao Servidor Manoel Aparecido Paes."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 82, § 1º, da Lei Municipal 169 de 20 de Dezembro de 2004.

RESOLVE**:**

Art. 1º - Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de 07 de fevereiro de 2025 ao servidor, Sr. Manoel Aparecido Paes, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula funcional nº 226, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e optar por permanecer em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 10 de fevereiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Césio Silva Lemos/ Fazenda Galera; **CPF:** 705.426.278-68, torna público que requereu à Secretaria **MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO- SEMAMIC−MT**/Unidade Descentralizada de Meio Ambiente, **Licença Previa. Licença de Instalação e Licença de Operação, p**ara a atividade de PATIO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVEIS AGRICULAS, no município de Conquista D'Oeste–MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 077/2025.

Exonera Diretor de Departamento Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 16 de janeiro de 2025, a Senhora, ZENAID RAMOS DA SILVA, **inscrita no CPF/MF sob o n.** ***.388.461-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento Financeiro, na Secretaria de Fazenda, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 016/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 087/2025.

Exonera Chefe de Departamento de Identificação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Senhora, KEILA PAULA SOUZA DA SILVA SERVALO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***. 604.741-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Departamento de Identificação do Distrito de Nova União, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 252/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.754, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA Luto Oficial no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do Ex-Vereador, JOSÉ AUGUSTO DE CERQUEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FEREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador Sr. José Augusto de Cerqueira, e os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Cotriguaçu-MT no decorrer de sua vida como cidadão e como agente político exercendo suas atividades parlamentar;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Cotriguaçu-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Cotriguaçu-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica DECRETADO LUTO OFICIAL no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar da presente data, pelo falecimento do ex-Vereador, JOSÉ AUGUSTO DE CERQUEIRA.

Art. 2.º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 06 de fevereiro de 2025.

MOISES FEREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO/ZELADORA (NOVA UNIÃO)

FRANCIELE LAVARDA MACALI

JUCILENE DE SOUZA DE OLIVEIRA

PORTARIA N. º 089/2025.

Exonera servidores por término de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Beatriz Teixeira Alves	6236	Auxiliar Administrativo	31/01/2025
Cassiani Rosa Dos Santos	1393	Apoio Administrativo Educacional	24/01/2025
Marciane Jandre	6266	Auxiliar de sala	31/01/2025
Raquel Silva Dos Santos	6318	Tecnico Administrativo Educacional	31/01/2025
Renata Rita Da Silva	**6347**	Agente Operacional	31/01/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISE FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

Na presente data de 05/02/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 1/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAIS DE INFORMÁTICA DETRAN. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.849.767/0001-16

Sequência	Código	Descrição Item
1	34471	MICROCOMPUTADOR MINI - PROCESSADOR: INTEL® CORE I5 (6 NÚCLEOS, 18MB, 12T, 2.0GHZ ATÉ 4.4GHZ, 35W) , 12ª GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA: MEMÓRIA 8 GB (1X8GB) DDR4, SEM ECC ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 CLASSE 35 PORTAS: 1 PORTA RJ-45 DE 10/100/1000 MBPS (PARTE TRASEIRA) 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE FRONTAL) 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA) 1 PORTA USB 2.0 (PARTE TRASEIRA) 1 PORTA USB 2.0 COM SMART POWER ON (PARTE TRASEIRA) 1 TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL (PARTE FRONTAL) 1 PORTA DE SAÍDA (PARTE FRONTAL) 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4 (PARTE TRASEIRA) 1 PORTA HDMI 1.4 (PARTE TRASEIRA) 1 PORTA VGA/PORTA DISPLAYPORT 1.4/PORTA HDMI 2.0B (OPCIONAL) SLOTS: 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/SSD DE 2,5 POLEGADAS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WI-FI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD/INTEL OPTANE DIMENSÕES: ALTURA: 183 MM (7,2") X LARGURA: 36 MM (1,4") X PROFUNDIDADE: 178 MM (7,0") X PESO INICIAL: 1,16 KG (2,56 LB)I WIRELESS: SIM ENERGIA: 65 W, 4,5 MMS

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: MATERIAIS DE INFORMÁTICA DETRAN., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.849.767/0001-16

Item	Descrição	Marca	Und. medid	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	MICROCOMPUTADOR MINI - PROCESSADOR: INTEL® CORE I5 (6 NÚCLEOS, 18MB, 12T, 2.0GHZ ATÉ 4.4GHZ, 35W) , 12ª GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA: MEMÓRIA 8 GB (1X8GB) DDR4, SEM ECC ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 CLASSE 35 PORTAS: 1 PORTA RJ-45 DE 10/100/1000 MBPS (PARTE TRASEIRA) 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE FRONTAL) 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA) 1 PORTA USB 2.0 (PARTE TRASEIRA) 1 PORTA USB 2.0 COM SMART POWER ON (PARTE TRASEIRA) 1 TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL (PARTE FRONTAL) 1 PORTA DE SAÍDA (PARTE FRONTAL) 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4 (PARTE TRASEIRA) 1 PORTA HDMI 1.4 (PARTE TRASEIRA) 1 PORTA VGA/PORTA DISPLAYPORT 1.4/PORTA HDMI 2.0B (OPCIONAL) SLOTS: 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/SSD DE 2,5 POLEGADAS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WI-FI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD/INTEL OPTANE DIMENSÕES: ALTURA: 183 MM (7,2") X LARGURA: 36 MM (1,4") X PROFUNDIDADE: 178 MM (7,0") X PESO INICIAL: 1,16 KG (2,56 LB)I WIRELESS: SIM ENERGIA: 65 W, 4,5 MMS	POSITIVO	un	3,0000	R$ 3.820,00	R$ 11.460,00
					Valor total	**R$ 11.460,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 7 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.757, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão do transporte escolar nas áreas rurais do município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a segurança e a integridade física das crianças, alunos das instituições de ensino deste município, devem ser prioritariamente garantidas, prevenindo-se riscos à vida durante a ocorrência de eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO que, em razão das intensas chuvas, muitas pontes das estradas que ligam as localidades da zona rural às escolas da sede foram atingidas de maneira a dificultar o tráfego;

CONSIDERANDO que, ainda que boa parte dos estudantes das escolas deste município são residentes na zona rural e os acessos encontram-se intrafegáveis em vários pontos por causa de danificação das pontes;

CONSIDERANDO que, há necessidade de reparos emergenciais nas estradas, medida que já foram iniciadas, porém, devido ao período chuvoso durará alguns dias;

CONSIDERANDO que as aulas dos dias da suspensão terão sua reposição conforme reorganização do calendário escolar acordado pela comunidade escolar, sem prejuízo no cumprimento dos dias letivos;

CONSIDERANDO que, os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado;

DECRETA:

Art. 1.º Fica suspenso o transporte escolar nas áreas rurais do município de Cotriguaçu-MT, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput do presente artigo, fica suspensa as aulas de todas unidades escolares da área rural do município de Cotriguaçu.

Art. 2.º Os dias letivos correspondentes aos dias de suspensão das atividades conforme citado no Parágrafo Único do Art. 1.º deste Decreto, serão repostos posteriormente, de acordo com a reorganização do Calendário letivo que será estabelecido pelas Redes de Ensino.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILÔMETRO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 003/2025 Data de abertura: 07/02/2025

Data adjudicação: 07/02/2025 Data homologação: 07/02/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: DISVECO LTDA 02.971.360/0005-90 Total: R$ 290.600,00

DISVECO LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- •VEÍCULO TIPO PICK-UPS;

•CAMINHONETE DE CARROCERIA

ABERTA;

•ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO

CORRENTE OU SUPERIOR;

•COR BRANCA;

MOTOR E PERFORMANCE:

•MOTORIZAÇÃO 2.4 TURBO DIESEL;

•POTÊNCIA MÁXIMA 170CV A 3.500RPM;

•TORQUE MÁXIMO 43,9KGFM A 2.500RPM;

•COMBUSTÍVEL DIESEL;

•TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

•TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES COM MODO

SEQUENCIAL;

DIMENSÕES E CAPACIDADES:

•COMPRIMENTO 5.285MM;

•LARGURA 1.815MM;

•ALTURA 1.780MM;

•ENTRE-EIXOS 3.000MM;

•CAPACIDADE DO TANQUE 76 LITROS;

•CAPACIDADE DE CARGA 1.000KG; SEGURANÇA:

•AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA;

•FREIOS ABS COM EBD E BAS;

•CONTROLE DE ESTABILIDADE;

•CONTROLE DE TRAÇÃO;

•ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;

•CÂMERA DE RÉ INTEGRADA AO SISTEMA MULTIMÍDIA;

•SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS;

CONFORTO E CONVENIÊNCIA:

•AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL;

•SISTEMA DE ÁUDIO CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7"

SENSÍVEL AO TOQUE, COMPATÍVEL COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO;

•DIREÇÃO HIDRÁULICA;

•BANCOS REVESTIMENTO EM TECIDO PREMIUM;

•VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO "ONE-TOUCH" PARA O MOTORISTA;

•TRAVAMENTO CENTRAL COM CONTROLE REMOTO; EXTERIOR:

•FARÓIS FULL LED COM LUZES DIURNAS EM LED;

•RODAS LIGA LEVE DE 16 POLEGADAS;

•RETROVISORES ELÉTRICOS, REBATÍVEIS ELETRICAMENTE E COM PISCA INTEGRADO;

•PROTETOR DE CARTER; DEMAIS ITENS:

•DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN COMO TAMBÉM MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE;

•APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM

COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE;

•ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO;

•EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

Unidade: 01 R$ 290.600,00

Valor Total: R$ 290.600,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa DISVECO LTDA inscrita sob CNPJ 02. 971.360/0005-90, endereçada em Logradouro Av São Luiz, Número 2585, Complemento ********, Cep 78.200-000, Bairro/Distrito Jd Marajoara, Município Cáceres UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILÔMETRO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO.

PROCESSO: 019/2025

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor total de R$ 290. 600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 07 de fevereiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 086/2025.

Nomeia Assessor de Tributos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.248.601-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor de Tributos na Secretaria da Fazenda, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL, **inscrito no CPF/MF sob o n. º ***.248.601-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Gestor de Tesouraria, nomeada pela Portaria nº 012/2025.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 088/2025.

Exonera Diretor de Departamento Central de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Senhora, LETICIA SILVA DOS SANTOS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.233.861-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento Central de Licitações e Contratos, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 006/2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.756, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2025, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, **no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (**Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2025, e estabelece a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, em conformidade com os Anexos I e II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 090/2025.

Exonera servidor efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Senhora, TERESINHA SCHOFFEN, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.491.491-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de, vinculado ao Termo de Posse n° 080/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 114/2025.

Nomeia Coordenador do Setor de Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 12 de fevereiro de 2025, a Senhora, Simone Bonruque, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.328.991-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora do Setor de Cadastro Único, sem vencimento/subsídio.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 002/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 002/2025 Data de abertura: 11/02/2025

Data adjudicação: 11/02/2025 Data homologação: 11/02/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 21.679.098/0001-25 Total: R$ 3.839.512,00

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I h 24.000,00 R$ 17,62 R$ 422.880,00

2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II h 19.200,00 R$ 21,04 R$ 403.968,00

3 AUXILIAR OPERACIONAL E ADM. h 21.000,00 R$ 22,36 R$ 469.560,00

4 OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I h 14.400,00 R$ 28,50 R$ 410.400,00

5 OPERADOR DE MÁQUINAS h 4.800,00 R$ 47,78 R$ 229.344,00

6 AUXILIAR DE COZINHA h 19.200,00 R$ 20,63 R$ 396.096,00

7 SERVENTE DE LIMPEZA h 19.200,00 R$ 17,75 R$ 340.800,00

8 COLETOR DE DETRITOS h 10.000,00 R$ 22,23 R$ 222.300,00

9 GUARDA PATRIMONIAL h 10.000,00 R$ 20,92 R$ 209.200,00

10 AGENTE ADMINISTRATIVO h 9.600,00 R$ 38,59 R$ 370.464,00

11 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO h 15.000,00 R$ 24,30 R$ 364.500,00

Valor Total: R$ 3.839.512,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, com sede na R. Roberto Carlos Braga, nº 51, Bairro Centro-Sul, em Sorriso- MT**, designado "CONTRATADO".**

OBJETO: : FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO: 017/2025

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor total de R$ 3.839.512,00 (Três milhões, oitocentos e trinta nove mil, quinhentos e doze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 11 de fevereiro de 2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

MOISES FERREIRA DE JESUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

Na presente data de 05/02/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 1/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAIS DE INFORMÁTICA DETRAN. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 44.227.505/0001-69

Sequência	Código	Descrição Item
6	34476	LEITOR DE BIOMETRIA – ÓPTICA, PRISMA DE VIDRO COM FAKE FINGER DETECTION (FFD) DIMENSÕES: 53.9 MM X 58.5 MM X 31.6 MM PESO: 98 G ÁREA DE CAPTURA: 18.2 MM X 22,9 MM TEMPO DE CAPTURA: 200 – 500 MS MODO DE CAPTURA: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA (AUTO-ON) TIPO DE COLETA / ÂNGULO DE CAPTURA: UM DEDO POUSADO / QUALQUER ÂNGULO 360° TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +65° C -20° C A +65° C: 500 DPI ESCALA DE CINZA: 8-BITS / 256 NÍVEIS TAMANHO DA IMAGEM: 300 X 400 PIXELS FORMATO DA IMAGEM: RAW, JPG, BPM, JPEG2000, WSQ PADRÕES BIOMÉTRICOS: INCITS 378, ISO/IEC 19794-2, ISO/IEC 19794-4 CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, MIC/KC, ROHS, FIPS 201, WHQL, FBI (PIV, MOBILE ID FAP 20), STQC UMIDADE: DE 0% A 90% SEM CONDENSAÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 INTERFACE DE ALIMENTAÇÃO: 5V/500MA – USB 2.0 CABO USB: 2.0 – 1.5M (ENGLISH) CONSUMPTION: (ENGLISH) 5V/500MA SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, 8.1, 8, 7, WINDOWS SERVER 2012, 2008 R2 / 32 E 64 BITS ANDROID 3.1 E SUPERIORES, JAVA, LINUX KERNEL 2.6+ SDK: C, C++, .NET E JAVA PERMITE BUSCA DO TIPO: 1:1/1:N AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMAGEM PADRÕES NIST NFIQ (ENGLISH) ALLOWS SEARCH OF TYPE: (ENGLISH) 1:1/1:N (ENGLISH) EVALUATION OF STANDARD IMAGE QUALITY: (ENGLISH) NIST NFIQ – REFERENCIA HAMSTER PRO 20

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: MATERIAIS DE INFORMÁTICA DETRAN., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 44.227.505/0001-69

Item	Descrição	Marca	Und. medid	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
6	LEITOR DE BIOMETRIA – ÓPTICA, PRISMA DE VIDRO COM FAKE FINGER DETECTION (FFD) DIMENSÕES: 53.9 MM X 58.5 MM X 31.6 MM PESO: 98 G ÁREA DE CAPTURA: 18.2 MM X 22,9 MM TEMPO DE CAPTURA: 200 – 500 MS MODO DE CAPTURA: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA (AUTO-ON) TIPO DE COLETA / ÂNGULO DE CAPTURA: UM DEDO POUSADO / QUALQUER ÂNGULO 360° TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +65° C -20° C A +65° C: 500 DPI ESCALA DE CINZA: 8-BITS / 256 NÍVEIS TAMANHO DA IMAGEM: 300 X 400 PIXELS FORMATO DA IMAGEM: RAW, JPG, BPM, JPEG2000, WSQ PADRÕES BIOMÉTRICOS: INCITS 378, ISO/IEC 19794-2, ISO/IEC 19794-4 CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, MIC/KC, ROHS, FIPS 201, WHQL, FBI (PIV, MOBILE ID FAP 20), STQC UMIDADE: DE 0% A 90% SEM CONDENSAÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 INTERFACE DE ALIMENTAÇÃO: 5V/500MA – USB 2.0 CABO USB: 2.0 – 1.5M (ENGLISH) CONSUMPTION: (ENGLISH) 5V/500MA SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, 8.1, 8, 7, WINDOWS SERVER 2012, 2008 R2 / 32 E 64 BITS ANDROID 3.1 E SUPERIORES, JAVA, LINUX KERNEL 2.6+ SDK: C, C++, .NET E JAVA PERMITE BUSCA DO TIPO: 1:1/1:N AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMAGEM PADRÕES NIST NFIQ (ENGLISH) ALLOWS SEARCH OF TYPE: (ENGLISH) 1:1/1:N (ENGLISH) EVALUATION OF STANDARD IMAGE QUALITY: (ENGLISH) NIST NFIQ – REFERENCIA HAMSTER PRO 20	SECUGEN	un	3,0000	R$ 658,00	R$ 1.974,00
					Valor total	**R$ 1.974,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 7 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 44.227.505/0001-69

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

Na presente data de 05/02/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 1/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAIS DE INFORMÁTICA DETRAN. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17

Sequência	Código	Descrição Item
5	34475	NOBREAK NET STATION 600 MONO 115V 4T GRAFITE
7	34477	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA - BIVOLT; - TANQUE DE TINTA DE FABRICA; - SCANNER; - COPIADORA; - WIFI-CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI ; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; WIRELESS; VELOCIDADE DE 15PPM EM CORES; VELOCIDADE EM PRETO 33 PPM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1,WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, OU EQUIVALENTE
8	34478	TELA: 24" ANTIRREFLEXO, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9 TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS/ 8 MS, ILUMINAÇÃO: LED, TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS TAXA DE CONTRASTE (TÍPICO): 1000:1, LUMINOSIDADE (BRILHO): 250 CD/M² ÂNGULO DE VISÃO (VERTICAL/HORIZONTAL): 178°/178°, CONECTIVIDADE: 1 X DISPLAYPORT 1.2 (HDCP 1.4), 1 X HDMI 1.4 (HDCP 1.4), 1 X DISPLAYPORT (SAÍDA), 1 X USB TYPE-B UPSTREAM, 2 X SUPERSPEED USB 5GBPS (USB 3.2 GEN1) DOWNSTREAM, 2 X SUPERSPEED USB TYPE-A 5GBPS (USB 3.2 GEN1) DOWNSTREAM COM CARREGAMENTO DE ENERGIA BC 1.2, 1 X CONECTOR DE FONES DE OUVIDO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DISPLAYPORT PARA DISPLAYPORT, CABO HDMI, CABO USB TYPE-A PARA USB TYPE-B, DIFERENCIAIS: WUXGA, IPS, COMFORTVIEW ERGONOMIA: INCLINAÇÃO, ALTURA, GIRO, PIVÔ COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA: SIM (100X100)) AUTOFALANTE INTEGRADO, POTÊNCIA: 2 X 5 W, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 200 HZ - 16 KHZ, IMPEDÂNCIA: 8 OHM, WEBCAM E MICROFONE, CAMPO DE VISÃO: 2560 X 1920 - TOUCH SCREEN

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: MATERIAIS DE INFORMÁTICA DETRAN., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Marca	Und. medid	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
5	NOBREAK NET STATION 600 MONO 115V 4T GRAFITE	TS SHARA / 4003	un	6,0000	R$ 430,00	R$ 2.580,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA - BIVOLT; - TANQUE DE TINTA DE FABRICA; - SCANNER; - COPIADORA; - WIFI- CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI ; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; WIRELESS; VELOCIDADE DE 15PPM EM CORES; VELOCIDADE EM PRETO 33 PPM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1,WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, OU EQUIVALENTE	EPSON / L3250	un	2,0000	R$ 1.898,00	R$ 3.796,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

8	TELA: 24" ANTIRREFLEXO, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9 TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS/ 8 MS, ILUMINAÇÃO: LED, TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS TAXA DE CONTRASTE (TÍPICO): 1000:1, LUMINOSIDADE (BRILHO): 250 CD/M² ÂNGULO DE VISÃO (VERTICAL/HORIZONTAL): 178°/178°, CONECTIVIDADE: 1 X DISPLAYPORT 1.2 (HDCP 1.4), 1 X HDMI 1.4 (HDCP 1.4), 1 X DISPLAYPORT (SAÍDA), 1 X USB TYPE-B UPSTREAM, 2 X SUPERSPEED USB 5GBPS (USB 3.2 GEN1) DOWNSTREAM, 2 X SUPERSPEED USB TYPE-A 5GBPS (USB 3.2 GEN1) DOWNSTREAM COM CARREGAMENTO DE ENERGIA BC 1.2, 1 X CONECTOR DE FONES DE OUVIDO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DISPLAYPORT PARA DISPLAYPORT, CABO HDMI, CABO USB TYPE-A PARA USB TYPE-B, DIFERENCIAIS: WUXGA, IPS, COMFORTVIEW ERGONOMIA: INCLINAÇÃO, ALTURA, GIRO, PIVÔ COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA: SIM (100X100)) AUTOFALANTE INTEGRADO, POTÊNCIA: 2 X 5 W, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 200 HZ - 16 KHZ, IMPEDÂNCIA: 8 OHM, WEBCAM E MICROFONE, CAMPO DE VISÃO: 2560 X 1920 - TOUCH SCREEN	DELL / P2424HT	un	3,0000	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00
					Valor total	**R$ 17.176,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 7 de fevereiro de 2025

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

Na presente data de 05/02/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 1/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAIS DE INFORMÁTICA DETRAN. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

MARIA CRISTINA MATTEI - CNPJ: 03.727.710/0001-06

Sequência	Código	Descrição Item
2	34472	SWITCH 16PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000 MBPS
4	34474	TECLADO: PADRÃO ABNT2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, USB; MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; SOM (PCMIX)
9	34479	BAIAS COM DIVISÓRIAS EM MDF OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE A ÁGUA, ESTRUTURA EM METAL, ALTURA 75 CM, LARGURA 1,30 M E PROFUNDIDADE 60 CM (CONJUNTO DUAS BAIAS – ESTAÇÃO DE TRABALHO, DOIS LUGARES COM DIVISÓRIA)

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: MATERIAIS DE INFORMÁTICA DETRAN., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

MARIA CRISTINA MATTEI - CNPJ: 03.727.710/0001-06

Item	Descrição	Marca	Und. medid	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
2	SWITCH 16PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000 MBPS	TP-LINK	un	1,0000	R$ 439,99	R$ 439,99
4	TECLADO: PADRÃO ABNT2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, USB; MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; SOM (PCMIX)	C3T	un	4,0000	R$ 81,24	R$ 324,96
9	BAIAS COM DIVISÓRIAS EM MDF OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE A ÁGUA, ESTRUTURA EM METAL, ALTURA 75 CM, LARGURA 1,30 M E PROFUNDIDADE 60 CM (CONJUNTO DUAS BAIAS – ESTAÇÃO DE TRABALHO, DOIS LUGARES COM DIVISÓRIA)	GIOBEL	un	1,0000	R$ 1.443,33	R$ 1.443,33
					Valor total	**R$ 2.208,28**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2025

Validade da ata: de 07/02/2025 até 07/02/2026

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 7 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA MATTEI
CNPJ: 03.727.710/0001-06
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de higiene e limpeza e demais itens de mercado, para atender as demandas das secretarias e órgãos deste município. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 26/02/2025; Data da Sessão Pública: Dia 26/02/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Licitação Exclusiva para ME e EPP: Sim - Faixa 3 (Regional/Local); Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL-https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Diretora Geral de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, no Município de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 07/04/2025; Data da Sessão Pública: Dia 07/04/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Técnica e Preço; Modo de Disputa: Fechado; Lote exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: Não; Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.674 DE 12/02/2025.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2023 - CONTRATADO(a): EMILLE FERNANDA DIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2023 - CONTRATADO(a): EMILLE FERNANDA DIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.**

DCASP ANEXO 14 PATRIMONIAL PREFEITURA DIAMANTINO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**47.564.666,05**	**53.643.319,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.123.361,30	30.869.195,09
Créditos a Curto Prazo		22.861.197,71	22.455.280,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		580.107,04	318.843,65
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**47.564.666,05**	**53.643.319,72**
Ativo Não Circulante		**166.072.422,00**	**153.876.840,31**
Realizável a Longo Prazo		**63.571.059,87**	**61.657.909,89**
Créditos a Longo Prazo		63.571.059,87	61.657.909,89
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		102.501.362,13	92.218.930,42
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**166.072.422,00**	**153.876.840,31**
TOTAL DO ATIVO		**213.637.088,05**	**207.520.160,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**9.347.295,01**	**4.151.422,16**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		7.772,08	1.256.440,89
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.635.377,84	2.055.066,98
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	230.677,58
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.704.145,09	609.236,71
Total do Passivo Circulante		**9.347.295,01**	**4.151.422,16**
Passivo Não Circulante		**18.674.192,84**	**23.522.700,48**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		8.442.474,90	13.000.273,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		8.886.228,22	9.176.937,15
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.345.489,72	1.345.489,72
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**18.674.192,84**	**23.522.700,48**
Patrimônio Líquido		**185.615.600,20**	**179.846.037,39**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		185.615.600,20	179.846.037,39
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**185.615.600,20**	**179.846.037,39**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**213.637.088,05**	**207.520.160,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**213.637.088,05**	**207.520.160,03**
Ativo Financeiro		30.070.387,71	35.906.568,40
Ativo Permanente		183.566.700,34	171.613.591,63
Total do Ativo		**213.637.088,05**	**207.520.160,03**
Passivo (II)		**34.502.208,96**	**37.312.124,76**
Passivo Financeiro		15.828.016,12	13.789.424,28
Passivo Permanente		18.674.192,84	23.522.700,48
Total do Passivo		**34.502.208,96**	**37.312.124,76**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**179.134.879,09**	**170.208.035,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**48.699.464,12**	**54.946.245,03**
Garantias e Contragarantias recebidas		1.681.732,54	1.681.732,54
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		47.003.101,58	53.249.882,49
Direitos Contratuais		14.630,00	14.630,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**48.699.464,12**	**54.946.245,03**
Atos Potenciais Passivos		**219.744.749,94**	**152.481.836,07**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		219.744.749,94	152.481.836,07
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**219.744.749,94**	**152.481.836,07**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-171.045.285,82**	**-97.535.591,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		113.411,42	1.798.949,52
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		368.127,92	15.783,27
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		6.521,98	225.277,19
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		189.863,35	2.222.444,51
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		719.551,62	306.909,15
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		-58.125,85	154.820,86
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		94.067,46	109.895,67
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		0,00	723,09
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		57.189,22	51.421,29
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		3.858,10	0,00
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-398.500,00	102.979,83
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		5.272.690,97	12.424,15
574 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		18,00	69.171,53
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	683,69
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		3.018,28	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		86.725,79	534.264,71
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		404.415,19	205.485,46
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		6.281,98	6.281,98
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		22,50	22,50
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E		280.532,29	739.667,86
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		68.373,19	160.918,82
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		3.200.030,91	1.489.563,30
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		91.741,68	63.486,38
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.564,05	37.194,78
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		19.366,45	829.459,21
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		3.091.623,03	8.136.291,68
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		454.142,57	2.399.529,76
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		625,76	13.325,76
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		-292.447,04	1.885.528,41
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		-80.043,00	-19.750,15
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		9.716,11	151.128,32
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		4.399,90	61.220,03
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		53.703,22	0,00
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		12.467,21	267,56
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		19.434,33	20.742,16
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		157.925,64	396.384,80
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	10.752,86
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		5.868,32	12.215,21
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		252.965,02	-95.559,05
799 OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		6,00	0,00
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		7.238,02	7.238,02
Total das Fontes de Recursos		**14.242.371,59**	**22.117.144,12**

ERRATA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA GAB. Nº 187 /2025 12 DE FEVEREIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • N° 4.674 PAG 270

Onde-se-lê:

Dispõe sobre a revogação da Concessão de Gratificação Salarial ao cargo de Coordenadora à Andrea Oliveira Batista".

Leia-se:

Dispõe sobre revogação de Portaria 187, por interesse público e dá outras providências correlatas".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DCASP ANEXO 13 FINANCEIRO PREFEITURA DIAMANTINO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**213.969.477,89**	**224.087.901,26**
Recursos Não Vinculados		**88.405.847,66**	**97.038.749,35**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**125.563.630,23**	**127.049.151,91**
Recursos Vinculados à Educação		60.574.578,29	45.070.275,11
Recursos Vinculados à Saúde		52.808.096,03	42.151.403,69
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	695.634,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		201.296,26	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		11.979.659,65	39.131.839,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.405.517,38**	**783.733,80**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.405.517,38	783.733,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**44.552.998,41**	**37.952.613,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.345.699,00	8.742.554,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.587.623,40	3.115.713,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.127.600,57	25.554.348,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.492.075,44	539.996,42
Saldo do Exercício Anterior (V)		**30.869.195,09**	**35.093.101,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		30.869.195,09	32.534.301,56
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	2.558.800,05
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**292.797.188,77**	**297.917.350,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**221.477.673,79**	**221.347.489,71**
Recursos Não Vinculados		**82.586.444,01**	**82.752.452,32**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**138.891.229,78**	**138.595.037,39**
Recursos Destinados à Educação		57.643.727,47	48.964.496,48
Recursos Destinados à Saúde		59.971.090,47	52.605.308,46
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	641.935,89
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		155.586,80	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		21.120.825,04	36.383.296,56
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**9.560.252,90**	**7.148.872,29**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		9.560.252,90	7.148.872,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**37.078.669,57**	**34.212.768,52**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.083.279,43	5.574.646,35
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.977.509,77	2.086.954,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.173.383,04	25.653.618,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.844.497,33	897.549,62
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**24.680.592,51**	**35.208.219,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.123.361,30	30.869.195,09
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		557.231,21	4.339.024,75
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**292.797.188,77**	**297.917.350,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**88.937.184,38**	**531.336,72**	**88.405.847,66**	**97.652.639,00**	**613.889,65**	**97.038.749,35**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**148.219.376,65**	**22.655.746,42**	**125.563.630,23**	**148.885.693,25**	**21.836.541,34**	**127.049.151,91**
Recursos Vinculados à Educação	83.230.306,60	22.655.728,31	60.574.578,29	66.905.294,22	21.835.019,11	45.070.275,11
Recursos Vinculados à Saúde	52.808.114,14	18,11	52.808.096,03	42.152.925,92	1.522,23	42.151.403,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	695.634,11	0,00	695.634,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	12.180.955,91	0,00	12.180.955,91	39.131.839,00	0,00	39.131.839,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**237.156.561,03**	**23.187.083,14**	**213.969.477,89**	**246.538.332,25**	**22.450.430,99**	**224.087.901,26**

DCASP ANEXO 14 PATRIMONIAL PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**47.978.723,57**	**54.746.820,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.522.253,26	31.940.505,76
Créditos a Curto Prazo		22.863.596,31	22.455.280,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		590.306,51	347.714,06
VPD Pagas Antecipadamente		2.567,49	3.319,75
Total do Ativo Circulante		**47.978.723,57**	**54.746.820,55**
Ativo Não Circulante		**167.747.488,11**	**154.924.220,57**
Realizável a Longo Prazo		**63.571.059,87**	**61.657.909,89**
Créditos a Longo Prazo		63.571.059,87	61.657.909,89
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		104.155.450,48	93.266.310,68
Intangível		20.977,76	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**167.747.488,11**	**154.924.220,57**
TOTAL DO ATIVO		**215.726.211,68**	**209.671.041,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**9.714.590,16**	**4.711.539,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		346.624,57	1.634.400,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.635.377,84	2.103.166,98
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	230.677,58
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.732.587,75	743.294,04
Total do Passivo Circulante		**9.714.590,16**	**4.711.539,00**
Passivo Não Circulante		**18.674.192,84**	**23.522.700,48**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		8.442.474,90	13.000.273,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		8.886.228,22	9.176.937,15
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.345.489,72	1.345.489,72
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**18.674.192,84**	**23.522.700,48**
Patrimônio Líquido		**187.337.428,68**	**181.436.801,64**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		45.353,37	45.353,37
Resultados Acumulados		187.292.075,31	181.391.448,27
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**187.337.428,68**	**181.436.801,64**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**215.726.211,68**	**209.671.041,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**215.726.211,68**	**209.671.041,12**
Ativo Financeiro		30.471.678,27	36.977.879,07
Ativo Permanente		185.254.533,41	172.693.162,05
Total do Ativo		**215.726.211,68**	**209.671.041,12**
Passivo (II)		**35.270.794,67**	**38.760.409,60**
Passivo Financeiro		16.257.749,34	14.860.734,95
Passivo Permanente		19.013.045,33	23.899.674,65
Total do Passivo		**35.270.794,67**	**38.760.409,60**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**180.455.417,01**	**170.910.631,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**48.699.464,12**	**54.946.245,03**
Garantias e Contragarantias recebidas		1.681.732,54	1.681.732,54
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		47.003.101,58	53.249.882,49
Direitos Contratuais		14.630,00	14.630,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**48.699.464,12**	**54.946.245,03**
Atos Potenciais Passivos		**220.100.583,84**	**153.361.264,07**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		220.100.583,84	153.361.264,07
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**220.100.583,84**	**153.361.264,07**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-171.401.119,72**	**-98.415.019,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		113.411,42	1.798.949,52
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		368.127,92	15.783,27
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		6.521,98	225.277,19
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		189.863,35	2.222.444,51
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		719.551,62	306.909,15
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		-58.125,85	154.820,86
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		94.067,46	109.895,67
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		0,00	723,09
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		57.189,22	51.421,29
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		3.858,10	0,00
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-398.500,00	102.979,83
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		5.272.690,97	12.424,15
574 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		18,00	69.171,53
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	683,69
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		3.018,28	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		86.725,79	534.264,71
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		404.415,19	205.485,46
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		6.281,98	6.281,98
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		22,50	22,50
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E		280.532,29	739.667,86
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		68.373,19	160.918,82
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		3.200.030,91	1.489.563,30
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		91.741,68	63.486,38
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.564,05	37.194,78
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		19.366,45	829.459,21
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		3.091.623,03	8.136.291,68
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		454.142,57	2.399.529,76
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		625,76	13.325,76
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		-292.447,04	1.885.528,41
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		-80.043,00	-19.750,15
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		9.716,11	151.128,32
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		4.399,90	61.220,03
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		53.703,22	0,00
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		12.467,21	267,56
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		19.434,33	20.742,16
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		157.925,64	396.384,80
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	10.752,86
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		5.868,32	12.215,21
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		252.965,02	-95.559,05
799 OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		6,00	0,00
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		7.238,02	7.238,02
Total das Fontes de Recursos		**14.242.371,59**	**22.117.144,12**

DCASP ANEXO 15 DVP PREFEITURA DIAMANTINO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**255.179.166,26**	**253.927.323,70**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		62.017.970,23	49.594.007,88
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		80.306,84	373.455,94
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.393.332,06	4.169.822,64
Transferências e Delegações Recebidas		183.546.352,94	187.477.984,84
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.944.623,54	2.140.931,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.196.580,65	10.171.120,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**255.179.166,26**	**253.927.323,70**
Pessoal e Encargos		90.690.127,70	90.410.857,63
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.270.682,21	956.059,27
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		95.123.079,02	96.545.525,05
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.197,96	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		58.339.082,34	36.470.907,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.415.094,54	3.176.884,83
Tributárias		2.562.147,68	2.574.311,30
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		8.192,00	155.996,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**249.409.603,45**	**230.290.541,77**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**5.769.562,81**	**23.636.781,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	54.726.830,73	43.048.015,58
Taxas	4.543.549,19	3.872.075,90
Contribuições de Melhoria	2.747.590,31	2.673.916,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**62.017.970,23**	**49.594.007,88**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	80.306,84	373.455,94
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**80.306,84**	**373.455,94**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	961.494,69	1.192.196,57
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.431.837,37	2.977.626,07
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.393.332,06**	**4.169.822,64**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.405.517,38	783.733,80
Transferências Intergovernamentais	180.103.935,56	186.691.611,04
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	36.900,00	2.640,00
Transferências e Delegações Recebidas	**183.546.352,94**	**187.477.984,84**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	29.769,08	1.984.235,23
Ganhos com Incorporação de Ativos	48.059,70	150.864,71
Desincorporação de Passivos	2.866.794,76	5.831,87
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.944.623,54**	**2.140.931,81**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.196.580,65	10.171.120,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**3.196.580,65**	**10.171.120,59**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	83.977.459,48	74.591.085,02
Encargos Patronais	6.712.668,22	15.819.772,61
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**90.690.127,70**	**90.410.857,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.270.682,21	956.059,27
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.270.682,21**	**956.059,27**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	10.904.504,30	14.597.599,47
Serviços	80.784.556,78	75.774.066,91
Depreciação Amortização e Exaustão	3.434.017,94	6.173.858,67
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**95.123.079,02**	**96.545.525,05**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	1.197,96	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.197,96**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	9.560.252,90	7.148.872,29
Transferências Intergovernamentais	22.655.698,12	21.832.659,54
Transferências a Instituições Privadas	11.873.688,13	6.395.707,92
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	238.971,60	489.970,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	14.010.471,59	603.697,34
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**58.339.082,34**	**36.470.907,69**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	16.870,41
Incorporação de Passivos	429.007,13	5.831,87
Desincorporação de Ativos	986.087,41	3.154.182,55
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.415.094,54**	**3.176.884,83**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.562.147,68	2.574.311,30
Total de VPD Tributárias	**2.562.147,68**	**2.574.311,30**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	8.192,00	155.996,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**8.192,00**	**155.996,00**

DCASP ANEXO 16 DFC PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**237.594.154,43**	**235.955.074,68**
Receita Tributária		50.744.962,07	43.738.909,75
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		100,00	373.455,94
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		61.480,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.431.837,37	2.977.626,07
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.795.104,02	9.533.240,40
Transferências recebidas		149.874.502,33	151.373.771,06
Outros Ingressos Operacionais		31.686.168,64	27.958.071,46
Desembolsos		**235.591.112,72**	**235.093.694,53**
Pessoal e demais despesas		187.591.374,77	183.769.028,05
Juros e encargos da dívida		149.293,93	952.519,26
Transferências concedidas		12.072.831,13	6.892.316,62
Outros desembolsos operacionais		35.777.612,89	43.479.830,60
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.003.041,71**	**861.380,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**7.793.474,19**	**15.175.608,44**
Alienação de bens		29.769,08	1.652.400,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		7.763.705,11	13.523.208,44
Desembolsos		**12.858.590,80**	**15.440.999,58**
Aquisição de ativo não circulante		12.617.929,34	15.308.964,93
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		240.661,46	132.034,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.065.116,61**	**-265.391,14**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**249.291,07**	**915.289,60**
Operações de crédito		249.291,07	915.289,60
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.933.049,96**	**3.176.385,08**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.933.049,96	3.176.385,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-3.683.758,89**	**-2.261.095,48**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-6.745.833,79**	**-1.665.106,47**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		30.869.195,09	32.534.301,56
Caixa e Equivalente de caixa final		24.123.361,30	30.869.195,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**149.874.502,33**	**151.373.771,06**
Intergovernamentais		**127.666.694,74**	**131.615.579,83**
da União		52.056.881,61	53.494.350,51
de Estados e Distrito Federal		75.465.789,13	78.085.841,32
de Municípios		144.024,00	35.388,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		22.207.807,59	19.758.191,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**12.072.831,13**	**6.892.316,62**
Intergovernamentais		**199.143,00**	**496.608,70**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		199.143,00	496.608,70
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		11.873.688,13	6.395.707,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		2.271,00	27.911,44
Administração		32.033.955,01	31.240.009,45
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		9.812.808,23	10.042.685,87
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		52.747.174,95	53.127.969,63
Trabalho		0,00	0,00
Educação		53.250.966,16	52.021.007,12
Cultura		3.118.082,10	4.932.933,68
Direitos da Cidadania		6.679,99	11.011,96
Urbanismo		21.726.349,62	18.081.222,29
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		190.090,31	273.951,84
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		4.437.218,57	4.628.424,99
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		22.694,66	37.069,49
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		5.843.139,15	6.811.919,40
Encargos Especiais		4.399.945,02	2.532.910,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**187.591.374,77**	**183.769.028,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		149.293,93	952.519,26
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**149.293,93**	**952.519,26**

DCASP ANEXO 13 FINANCEIRO PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**213.984.627,89**	**224.088.551,26**
Recursos Não Vinculados		**88.420.997,66**	**97.039.399,35**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**125.563.630,23**	**127.049.151,91**
Recursos Vinculados à Educação		60.574.578,29	45.070.275,11
Recursos Vinculados à Saúde		52.808.096,03	42.151.403,69
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	695.634,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		201.296,26	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		11.979.659,65	39.131.839,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**12.965.770,28**	**7.932.606,09**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		12.965.770,28	7.932.606,09
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**46.380.451,99**	**40.337.726,52**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.718.546,90	9.630.722,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.587.623,40	3.269.799,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.582.206,25	26.897.207,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.492.075,44	539.996,42
Saldo do Exercício Anterior (V)		**31.940.505,76**	**35.215.251,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		31.940.505,76	32.656.451,11
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	2.558.800,05
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**305.271.355,92**	**307.574.135,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**227.761.398,10**	**227.713.278,20**
Recursos Não Vinculados		**88.870.168,32**	**89.118.240,81**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**138.891.229,78**	**138.595.037,39**
Recursos Destinados à Educação		57.643.727,47	48.964.496,48
Recursos Destinados à Saúde		59.971.090,47	52.605.308,46
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	641.935,89
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		155.586,80	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		21.120.825,04	36.383.296,56
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**12.965.770,28**	**7.932.606,09**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		12.965.770,28	7.932.606,09
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**39.464.703,07**	**35.648.720,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.858.171,69	5.664.714,47
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.131.032,06	2.097.677,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.628.603,39	26.988.778,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.846.895,93	897.549,62
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**25.079.484,47**	**36.279.530,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.522.253,26	31.940.505,76
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		557.231,21	4.339.024,75
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**305.271.355,92**	**307.574.135,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**88.952.334,38**	**531.336,72**	**88.420.997,66**	**97.653.289,00**	**613.889,65**	**97.039.399,35**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**148.219.376,65**	**22.655.746,42**	**125.563.630,23**	**148.885.693,25**	**21.836.541,34**	**127.049.151,91**
Recursos Vinculados à Educação	83.230.306,60	22.655.728,31	60.574.578,29	66.905.294,22	21.835.019,11	45.070.275,11
Recursos Vinculados à Saúde	52.808.114,14	18,11	52.808.096,03	42.152.925,92	1.522,23	42.151.403,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	695.634,11	0,00	695.634,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	12.180.955,91	0,00	12.180.955,91	39.131.839,00	0,00	39.131.839,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**237.171.711,03**	**23.187.083,14**	**213.984.627,89**	**246.538.982,25**	**22.450.430,99**	**224.088.551,26**

NOTAS EXPLICATIVAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - DCASP 2024

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2024

O Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, com aproximadamente 22.311 habitantes, compõe-se atualmente de Poder Legislativo e Executivo.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o tema, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidades aplicadas ao setor público (NBCASP), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) e as demais disposições normativas vigentes.

DCASP ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário, de acordo com a IPC 07, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas constam, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A Receita Arrecadada no exercício totalizou o montante de R$ 213.969.477,89, ou seja, 11,45% do montante Estimado para o Exercício (orçado de R$ 191.991.700,30); demonstra-se um **Excesso de Arrecadação Geral de** R$ 21.977.777,59**;**

2. A Despesa Consolidada Fixada Inicial foi de R$ 182.431.447,40, A Despesa Atualizada, considerando os Créditos Adicionais Abertos no Exercício, foi de R$ 234.365.481,14, enquanto que a Despesa Empenhada foi de R$ 221.477.673,79, representando uma **Economia Orçamentária de R$ 12.887.807,35;**

2.1 - Créditos Adicionais abertos no exercício: R$ 22.294.391,88 (Superávit Financeiro) + R$ 26.374.641,86 (Excesso de Arrecadação);

3. Resultado Orçamentário: O Déficit **Orçamentário** demonstrado no Balanço, apurado no valor de **R$ 7.508.195,90** representa a diferença entre a Receita Arrecadada em 2024 e a Despesa Empenhada no mesmo exercício, sem considerar os Superavit do exercício anterior;

Ao considerar a abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, no montante de R$ 22.294.391,88, tem-se um **resultado orçamentário (Superavitário) de R$** 14.786.195,98

4. Restos a Pagar

O balanço orçamentário demonstra a execução de Restos a Pagar, sobre os quais podem ser observadas a inscrição de R$ 5.587.623,40, em R.P. Processados e R$ 6.345.699,00em R.P. não Processados.

Entende-se por R.P. Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa já tenha ocorrido, ou seja, houve a verificação do direito líquido e certo do credor. Entende-se por R.P. não Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa ainda não ocorreu, ficando tal confirmação para o exercício seguinte.

DCASP FINANCEIRO – ANEXO 13

De acordo com a Instrução de Procedimento contábil (IPC), o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Neste Balanço Financeiro do Município pode ser observada a transferência financeira concedida ao Poder Legislativo, cuja aplicação foi destinada à manutenção de suas atividades, nos termos do art. 29 A da Constituição da República.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. **INGRESSOS:**

1.1 Receitas Orçamentárias: representa o montante da **Receita Arrecadada** no Exercício, totalizando o montante de R$ 213.969.477,89, com detalhamento dos principais grupos de Fontes e Destinação de Recursos;

1.2 Recebimentos Extraorçamentários: representa os ingressos que independem de orçamento, representando a Inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2024 (R$ 11.933.322,4) e Retenções e Consignações (R$ 32.619.676,01)

1.3 Saldo para o Exercício Seguinte: demonstra as disponibilidades financeiras do exercício anterior, transferidas para o exercício atual; são somadas as disponibilidades financeiras em bancos e os saldos das contas do realizável financeiro, totalizando o montante de R$ 24.680.592,51

2. DISPÊNDIOS:

2.1 Despesa Orçamentária: representa o montante da **Despesa Empenhada** do exercício, totalizando **R$** 221.477.673,79, com detalhamento por Fontes e Destinação de Recursos;

2.2 Pagamentos Extraorçamentários: demonstra os dispêndios financeiros que independem de orçamento, representados pelos Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (R$ 7.060.789,2) e entradas de Retenções e Consignações (R$ 30.017.880,37)

2.3 Saldo para o Exercício Seguinte: demonstra os saldos financeiros em 31/12, relativos as **Disponibilidades Financeiras** em Bancos no valor de R$ 24.123.361,30 e R$ 557.231,21 referente ao realizável financeiro de Depósitos Judiciais (Precatórios) e Depósitos Restituíveis;

3. QUADRO DA RECEITA ORÇAMENTARIA POR FONTES:

O Quadro da Receita por Fontes de Recursos apresenta o comparativo entre os ingressos de receita orçamentaria dos exercícios de 2024 e 2023, demonstrando uma redução/queda da Receita Arrecada de **R$ - 10.118.423,37**;

DCASP PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial foi apresentado nos padrões exigidos pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC), de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). É a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. ATIVO

São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

1.1 Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.1.1 Caixa Equivalente de Caixa: montante de R$ 24.123.361,30, representa os valores do Disponível em Bancos;

1.1.2 Créditos a Curto Prazo: montante de R$ 22.861.197,71

1.1.3 Estoques: Apresentou um valor de R$ 580.107,04, que representa toda utilização e baixa durante o exercício.

1.2 Ativo Não Circulante:

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.2.1 Créditos a Longo Prazo: representa o saldo de Dívida Ativa a Receber em 31/12, sendo: R$ 63.571.059,87

1.2.2 Imobilizado: representa o montante de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, sendo: R$ 102.501.362,13

2. PASSIVO:

São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

2.1 Passivo Circulante:

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de curto prazo.

O montante do Passivo Circulante (R$ 9.347.295,01) representa os saldos a pagar dos Restos a Pagar Processados (liquidados) e os saldos a pagar de Consignações e Depósitos em 31/12; Os Restos a Pagar Não Processados não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante.

2.2 Passivo Não Circulante:

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo.

O montante do Passivo Não Circulante **(**R$ 18.674.192,84**)** representa os saldos a pagar de Dívidas de Longo Prazo, detalhadas:

- Obrigações Trabalhistas e Previdência de Longo Prazo: o montante de R$ 8.442.474,90 refere-se ao saldo da dívida previdenciária de INSS parcelada;
- Empréstimo e Financiamento de Longo Prazo: o montante de R$ 8.886.228,22 refere-se a parcelamentos de dívidas com fornecedores, tipo Sentença Judicial e Energisa;
- Fornecedores e Contas a Pagar de Longo Prazo: o montante de R$ 1.345.489,72 refere-se aos Precatórios inscritos até 31/12/2023;
- Nota: os valores detalhados na Dívida de Longo Prazo podem ser verificados através do Anexo 16 (Dívida Fundada);

2.3 Patrimônio Líquido:

O Saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2024 é de R$ 185.615.600,20 representando crescimento de R$ 5.769.562,81 em comparação com o PL apurado no Exercício Anterior.

3. ATIVO E PASSIVOS:

O quadro de apuração do Ativo e Passivo do exercício 2024 apresenta a seguinte situação:

3.1 Resultado Financeiro:

3.1.1 O Superávit Financeiro de R$ 14.242.371,59 foi obtido através do resultado do Ativo Financeiro de R$ 30.070.387,71 (Disponível em Bancos), menos (-) o resultado do Passivo Financeiro de R$ 15.828.016,12 (Passivo Circulante + Restos a Pagar Não Processados).

4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:

O Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

Ao final do exercício 2024, o Resultado Global é de Superávit Financeiro no valor de R$ R$ 14.242.371,59**,** O superávit está detalhado por Fonte de Recurso.

DCASP VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O valor de R$ 62.017.970,23compreende ao valor de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, lançados para arrecadação no exercício, conforme Demonstrativos de Créditos Tributários e Dívida Ativa.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

O valor da venda de bens e serviços no exercício apresentou um valor de R$ 80.306,84

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

O valor de R$ 3.393.332,06 apurado na entidade, corresponde a Juros e Multas oriundos da arrecadação de impostos e dívida ativa lançados no exercício, bem como, rendimentos de aplicações financeiras;

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Transferências intragovernamentais representa os Repasses Financeiros realizados entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, sendo: R$ 3.405.517,38 corresponde a devolução de saldo de duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo e R$ 9.560.252,90 repassados pelo Executivo ao Legislativo;

- Transferências intergovernamentais de R$ 180.103.935,56 corresponde as Transferências Correntes recebidas (constitucionais, programas, fundo a fundo, recebidas do Estado e da União), mais as Transferências de Capital (convênios e emendas);

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Em 2023 ocorreu ganhos com incorporação de ativos de R$ 48.059,70 e desincorporação de passivos no valor R$ 2.866.794,76

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- No montante de R$ 3.196.580,65 corresponde ao valor de arrecadação de receitas diversas, referente a arrecadação de multas administrativas, indenizações e restituições, bem como, outros fatos geradores diversos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde ao valor da despesa liquidada no grupo de despesas 31 – Pessoal e Encargos Sociais, com folha de pagamento de servidores e seus encargos, totalizando R$ 90.690.127,70

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

No montante de R$ 95.123.079,02, esta rubrica registra os valores correspondentes a: Consumo de materiais do almoxarifado no valor de R$ 10.904.504,30, Serviços (diárias, contratos, locações, publicidade, outros serviços) no valor de R$ 80.784.556,78

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:

No montante de R$ 1.197,96 representa os valores de atualizações monetárias sobre precatórios durante todo o exercício financeiro.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

No montante de R$ 58.339.082,34, destaco a importância de alguns valores, como o repasse de duodécimo ao Legislativo (R$ 9.560.252,90) as Transferências Intragovernamentais (3.405.517,38); as Deduções para a formação do FUNDEB (R$ 22.655.698,12); e repasses a entidades sem fins lucrativos/ Instituições Privadas (R$ 11.873.688,13).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde ao desconto de impostos e taxas não inscritos em dívida ativa; e Cancelamentos de Dívida Ativa, bem como, desincorporação de imobilizado, totalizando R$ 1.415.094,54

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde as despesas efetuadas com PIS/PASEP, totalizando R$ 2.562.147,68

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde as despesas contabilizadas como Premiações, totalizando R$ 155.996,00

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 255.179.166,26 **(menos) o total de variações diminutivas** R$ 249.409.603,45 **=** R$ 5.769.562,81

Observação: as Notas Explicativas das Variações Patrimoniais, estão de acordo com o Detalhamento do Anexo, em seus itens de I a XVI, parte integrante do DCASCP – Variações Patrimoniais (Anexo 15).

Diamantino, MT, 12 de fevereiro de 2024

DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154
Assinado digitalmente por DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.11 16:42:53-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

DJIONY ALMEIDA MAZUR
CONTADOR-CRC/MT: 016666/O-9

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO
Data: 11/02/2025 18:33:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO
SECRETARIO DE FINANÇAS (GESTÃO 2021-2024)

MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134
Assinado digitalmente por MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.11 16:15:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL (GESTÃO 2021-2024)

DCASP ANEXO 15 DVP PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**264.755.132,21**	**261.079.500,99**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		62.017.970,23	49.594.007,88
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		80.306,84	373.455,94
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.393.332,06	4.169.822,64
Transferências e Delegações Recebidas		193.106.605,84	194.626.857,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.945.186,59	2.143.586,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.211.730,65	10.171.770,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**264.755.132,21**	**261.079.500,99**
Pessoal e Encargos		94.392.364,23	94.238.459,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.270.682,21	956.059,27
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		96.445.026,17	97.699.799,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.202,40	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		61.753.599,72	37.263.641,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.426.617,82	3.183.068,22
Tributárias		2.566.098,09	2.574.451,30
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		998.914,53	795.104,88
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**258.854.505,17**	**236.710.584,23**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**5.900.627,04**	**24.368.916,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	54.726.830,73	43.048.015,58
Taxas	4.543.549,19	3.872.075,90
Contribuições de Melhoria	2.747.590,31	2.673.916,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**62.017.970,23**	**49.594.007,88**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	80.306,84	373.455,94
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**80.306,84**	**373.455,94**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	961.494,69	1.192.196,57
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.431.837,37	2.977.626,07
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.393.332,06**	**4.169.822,64**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	12.965.770,28	7.932.606,09
Transferências Intergovernamentais	180.103.935,56	186.691.611,04
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	36.900,00	2.640,00
Transferências e Delegações Recebidas	**193.106.605,84**	**194.626.857,13**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	29.769,08	1.984.235,23
Ganhos com Incorporação de Ativos	48.059,70	153.519,71
Desincorporação de Passivos	2.867.357,81	5.831,87
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.945.186,59**	**2.143.586,81**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.211.730,65	10.171.770,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**3.211.730,65**	**10.171.770,59**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	87.269.309,31	77.654.478,03
Encargos Patronais	6.985.723,95	16.492.831,35
Benefícios a Pessoal	137.330,97	91.150,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**94.392.364,23**	**94.238.459,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.270.682,21	956.059,27
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.270.682,21**	**956.059,27**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	11.009.575,16	14.675.232,71
Serviços	81.918.742,14	76.804.933,70
Depreciação Amortização e Exaustão	3.516.708,87	6.219.633,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**96.445.026,17**	**97.699.799,69**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	4,44	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	1.197,96	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.202,40**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	12.965.770,28	7.932.606,09
Transferências Intergovernamentais	22.655.698,12	21.832.659,54
Transferências a Instituições Privadas	11.882.688,13	6.404.707,92
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	238.971,60	489.970,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	14.010.471,59	603.697,34
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**61.753.599,72**	**37.263.641,49**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	16.870,41
Incorporação de Passivos	429.007,13	5.831,87
Desincorporação de Ativos	997.610,69	3.160.365,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.426.617,82**	**3.183.068,22**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.730,41	140,00
Contribuições	2.562.367,68	2.574.311,30
Total de VPD Tributárias	**2.566.098,09**	**2.574.451,30**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	28.725,00	178.721,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	970.189,53	616.383,88
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**998.914,53**	**795.104,88**

PORTARIA Nº 190/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CAMILA MORALES CUNHA,** portador do RG nº 2149885-7 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 034.247.441-31, exercer a

função de **GESTORA DE CONTRATOS SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 10 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DCASP ANEXO 12 ORÇAMENTÁRIO PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**189.457.304,12**	**204.798.964,11**	**205.941.862,63**	**1.142.898,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.128.100,00	45.462.790,00	50.744.962,07	5.282.172,07
Impostos	37.632.800,00	38.967.490,00	44.679.997,32	5.712.507,32
Taxas	3.799.800,00	3.799.800,00	3.317.374,44	-482.425,56
Contribuição de Melhoria	2.695.500,00	2.695.500,00	2.747.590,31	52.090,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.508.100,00	2.508.100,00	2.450.664,21	-57.435,79
Receitas Imobiliária	3.400,00	3.400,00	100,00	-3.300,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.483.600,00	2.483.600,00	2.431.837,37	-51.762,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.100,00	21.100,00	18.726,84	-2.373,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	61.480,00	61.480,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	140.076.604,12	154.083.574,11	149.874.502,33	-4.209.071,78
Transferências Intergovernamentais	140.072.604,12	154.079.574,11	149.828.556,33	-4.251.017,78
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	36.900,00	32.900,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	9.046,00	9.046,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.744.500,00	2.744.500,00	2.810.254,02	65.754,02
Multas e Juros de Mora	2.400,00	2.400,00	1.411,61	-988,39
Indenizações e Restituições	1.869.400,00	1.869.400,00	2.059.507,25	190.107,25
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	872.700,00	872.700,00	749.335,16	-123.364,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.534.396,18**	**13.558.338,05**	**8.042.765,26**	**-5.515.572,79**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	249.291,07	249.291,07
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	249.291,07	249.291,07
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	29.769,08	-470.230,92
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	29.769,08	-470.230,92
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.034.396,18	13.058.338,05	7.763.705,11	-5.294.632,94
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**191.991.700,30**	**218.357.302,16**	**213.984.627,89**	**-4.372.674,27**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**191.991.700,30**	**218.357.302,16**	**213.984.627,89**	**-4.372.674,27**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	13.776.770,21	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**191.991.700,30**	**218.357.302,16**	**227.761.398,10**	**9.404.095,94**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**22.294.391,88**	**22.294.391,88**	**22.294.391,88**	**0,00**
Superávit Financeiro	22.294.391,88	22.294.391,88	22.294.391,88	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**173.246.400,81**	**207.788.962,21**	**206.555.652,21**	**205.932.941,60**	**201.546.543,99**	**1.233.310,00**
Pessoal e Encargos Sociais	88.496.395,06	94.033.649,38	93.824.482,62	93.824.482,62	93.821.148,64	209.166,76
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	150.172,00	149.293,93	149.293,93	149.293,93	878,07
Outras Despesas Correntes	83.250.005,75	113.605.140,83	112.581.875,66	111.959.165,05	107.576.101,42	1.023.265,17
Despesas de Capital (X)	**18.030.530,49**	**32.871.771,83**	**21.205.745,89**	**15.109.909,60**	**13.908.683,81**	**11.666.025,94**
Investimentos	14.050.530,49	28.938.721,83	17.272.695,93	11.176.859,64	9.975.633,85	11.666.025,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.980.000,00	3.933.050,00	3.933.049,96	3.933.049,96	3.933.049,96	0,04
Reserva de Contingência (XI)	**649.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**191.926.700,30**	**240.660.734,04**	**227.761.398,10**	**221.042.851,20**	**215.455.227,80**	**12.899.335,94**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**191.926.700,30**	**240.660.734,04**	**227.761.398,10**	**221.042.851,20**	**215.455.227,80**	**12.899.335,94**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**191.926.700,30**	**240.660.734,04**	**227.761.398,10**	**221.042.851,20**	**215.455.227,80**	**12.899.335,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**658.532,00**	**2.604.100,14**	**2.681.394,66**	**2.638.114,66**	**446.999,17**	**177.518,31**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	24.742,76	0,00	0,00	24.742,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	658.532,00	2.579.357,38	2.681.394,66	2.638.114,66	422.256,41	177.518,31
Despesas de Capital	**250.191,42**	**7.026.622,76**	**3.229.453,57**	**3.220.057,03**	**4.033.300,61**	**23.456,54**
Investimentos	250.191,42	7.026.622,76	3.229.453,57	3.220.057,03	4.033.300,61	23.456,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**908.723,42**	**9.630.722,90**	**5.910.848,23**	**5.858.171,69**	**4.480.299,78**	**200.974,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**327.637,14**	**2.868.976,13**	**1.730.208,88**	**1.408.836,29**	**57.568,10**
Pessoal e Encargos Sociais	6.516,13	1.250.910,10	4.356,85	1.248.631,28	4.438,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	321.121,01	1.618.066,03	1.725.852,03	160.205,01	53.130,00
Despesas de Capital	**99.324,34**	**400.823,18**	**400.823,18**	**12.861,61**	**86.462,73**
Investimentos	99.324,34	400.823,18	400.823,18	12.861,61	86.462,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	86.462,73
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**426.961,48**	**3.269.799,31**	**2.131.032,06**	**1.421.697,90**	**144.030,83**

DCASP ANEXO 16 DFC PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**248.624.163,01**	**244.447.456,46**
Receita Tributária		50.744.962,07	43.738.909,75
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		100,00	373.455,94
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		61.480,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.431.837,37	2.977.626,07
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.810.254,02	9.533.890,40
Transferências recebidas		149.874.502,33	151.373.771,06
Outros Ingressos Operacionais		42.701.027,22	36.449.803,24
Desembolsos		**246.555.616,75**	**242.532.045,74**
Pessoal e demais despesas		193.692.742,47	189.088.485,20
Juros e encargos da dívida		149.293,93	952.519,26
Transferências concedidas		12.072.831,13	6.892.316,62
Outros desembolsos operacionais		40.640.749,22	45.598.724,66
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.068.546,26**	**1.915.410,72**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**7.793.474,19**	**15.175.608,44**
Alienação de bens		29.769,08	1.652.400,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		7.763.705,11	13.523.208,44
Desembolsos		**13.596.514,06**	**15.535.145,70**
Aquisição de ativo não circulante		13.355.852,60	15.403.111,05
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		240.661,46	132.034,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.803.039,87**	**-359.537,26**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**249.291,07**	**915.289,60**
Operações de crédito		249.291,07	915.289,60
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.933.049,96**	**3.176.385,08**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.933.049,96	3.176.385,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-3.683.758,89**	**-2.261.095,48**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-7.418.252,50**	**-705.222,02**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		31.940.505,76	32.656.451,11
Caixa e Equivalente de caixa final		24.522.253,26	31.940.505,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**149.874.502,33**	**151.373.771,06**
Intergovernamentais		**127.666.694,74**	**131.615.579,83**
da União		52.056.881,61	53.494.350,51
de Estados e Distrito Federal		75.465.789,13	78.085.841,32
de Municípios		144.024,00	35.388,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		22.207.807,59	19.758.191,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**12.072.831,13**	**6.892.316,62**
Intergovernamentais		**199.143,00**	**496.608,70**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		199.143,00	496.608,70
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		11.873.688,13	6.395.707,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		6.101.367,70	5.319.457,15
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		2.271,00	27.911,44
Administração		32.033.955,01	31.240.009,45
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		9.812.808,23	10.042.685,87
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		52.747.174,95	53.127.969,63
Trabalho		0,00	0,00
Educação		53.250.966,16	52.021.007,12
Cultura		3.118.082,10	4.932.933,68
Direitos da Cidadania		6.679,99	11.011,96
Urbanismo		21.726.349,62	18.081.222,29
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		190.090,31	273.951,84
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		4.437.218,57	4.628.424,99
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		22.694,66	37.069,49
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		5.843.139,15	6.811.919,40
Encargos Especiais		4.399.945,02	2.532.910,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**193.692.742,47**	**189.088.485,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		149.293,93	952.519,26
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**149.293,93**	**952.519,26**

DCASP ANEXO 12 ORÇAMENTÁRIO PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**189.457.304,12**	**204.798.964,11**	**205.926.712,63**	**1.127.748,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.128.100,00	45.462.790,00	50.744.962,07	5.282.172,07
Impostos	37.632.800,00	38.967.490,00	44.679.997,32	5.712.507,32
Taxas	3.799.800,00	3.799.800,00	3.317.374,44	-482.425,56
Contribuição de Melhoria	2.695.500,00	2.695.500,00	2.747.590,31	52.090,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.508.100,00	2.508.100,00	2.450.664,21	-57.435,79
Receitas Imobiliária	3.400,00	3.400,00	100,00	-3.300,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.483.600,00	2.483.600,00	2.431.837,37	-51.762,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.100,00	21.100,00	18.726,84	-2.373,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	61.480,00	61.480,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	140.076.604,12	154.083.574,11	149.874.502,33	-4.209.071,78
Transferências Intergovernamentais	140.072.604,12	154.079.574,11	149.828.556,33	-4.251.017,78
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	36.900,00	32.900,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	9.046,00	9.046,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.744.500,00	2.744.500,00	2.795.104,02	50.604,02
Multas e Juros de Mora	2.400,00	2.400,00	1.411,61	-988,39
Indenizações e Restituições	1.869.400,00	1.869.400,00	2.044.357,25	174.957,25
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	872.700,00	872.700,00	749.335,16	-123.364,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.534.396,18**	**13.558.338,05**	**8.042.765,26**	**-5.515.572,79**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	249.291,07	249.291,07
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	249.291,07	249.291,07
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	29.769,08	-470.230,92
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	29.769,08	-470.230,92
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.034.396,18	13.058.338,05	7.763.705,11	-5.294.632,94
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**191.991.700,30**	**218.357.302,16**	**213.969.477,89**	**-4.387.824,27**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**191.991.700,30**	**218.357.302,16**	**213.969.477,89**	**-4.387.824,27**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	7.508.195,90	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**191.991.700,30**	**218.357.302,16**	**221.477.673,79**	**3.120.371,63**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**22.294.391,88**	**22.294.391,88**	**22.294.391,88**	**0,00**
Superávit Financeiro	22.294.391,88	22.294.391,88	22.294.391,88	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**166.836.147,91**	**201.847.631,08**	**200.625.818,80**	**200.022.240,19**	**195.635.842,58**	**1.221.812,28**
Pessoal e Encargos Sociais	84.159.286,16	90.430.615,61	90.221.455,38	90.221.455,38	90.218.121,40	209.160,23
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	150.172,00	149.293,93	149.293,93	149.293,93	878,07
Outras Despesas Correntes	81.176.861,75	111.266.843,47	110.255.069,49	109.651.490,88	105.268.427,25	1.011.773,98
Despesas de Capital (X)	**14.945.530,49**	**32.517.850,06**	**20.851.854,99**	**15.109.734,60**	**13.908.508,81**	**11.665.995,07**
Investimentos	10.965.530,49	28.584.800,06	16.918.805,03	11.176.684,64	9.975.458,85	11.665.995,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.980.000,00	3.933.050,00	3.933.049,96	3.933.049,96	3.933.049,96	0,04
Reserva de Contingência (XI)	**649.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**182.431.447,40**	**234.365.481,14**	**221.477.673,79**	**215.131.974,79**	**209.544.351,39**	**12.887.807,35**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**182.431.447,40**	**234.365.481,14**	**221.477.673,79**	**215.131.974,79**	**209.544.351,39**	**12.887.807,35**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**182.431.447,40**	**234.365.481,14**	**221.477.673,79**	**215.131.974,79**	**209.544.351,39**	**12.887.807,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**658.532,00**	**2.549.932,14**	**2.644.250,66**	**2.600.970,66**	**429.975,17**	**177.518,31**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	24.742,76	0,00	0,00	24.742,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	658.532,00	2.525.189,38	2.644.250,66	2.600.970,66	405.232,41	177.518,31
Despesas de Capital	**250.191,42**	**6.192.622,76**	**2.491.705,31**	**2.482.308,77**	**3.937.048,87**	**23.456,54**
Investimentos	250.191,42	6.192.622,76	2.491.705,31	2.482.308,77	3.937.048,87	23.456,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**908.723,42**	**8.742.554,90**	**5.135.955,97**	**5.083.279,43**	**4.367.024,04**	**200.974,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**327.637,14**	**2.714.890,79**	**1.576.686,59**	**1.408.273,24**	**57.568,10**
Pessoal e Encargos Sociais	6.516,13	1.249.924,76	3.934,56	1.248.068,23	4.438,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	321.121,01	1.464.966,03	1.572.752,03	160.205,01	53.130,00
Despesas de Capital	**99.324,34**	**400.823,18**	**400.823,18**	**12.861,61**	**86.462,73**
Investimentos	99.324,34	400.823,18	400.823,18	12.861,61	86.462,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	86.462,73
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**426.961,48**	**3.115.713,97**	**1.977.509,77**	**1.421.134,85**	**144.030,83**

EDITAL Nº 07/2025

PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL

E ANEXOS REFERENTE O

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

A Prefeitura Municipal de **Diamantino/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do PREFEITO FRANCISCO F. MENDES JUNIOR, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combina-

do com o Art. 49 da LRF e Art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), torna público que o **Balanço Geral do Município (Contas Anuais) e os respectivos Anexos, relativo ao exercício financeiro 2024,** a partir de 13 de Fevereiro de 2025, ficará a disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Contabilidade e, também disponível no Portal Transparência da Prefeitura Municipal (www.diamantino.mt.gov.br), no jornal de grande circulação (AMM) e, encaminhado também ao Poder Legislativo (Câmara Municipal de Diamantino).

Diamantino – MT, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO F. MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 039/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, NO QUE TANGE À APLICAÇÃO E MICROREVESTIMENTO NO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições conferidas em Lei, pela presente Portaria,

R E S O L V E

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Dom Aquino-MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o Art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO NO QUE TANGE À APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO	TAYNÁ SOLANO RIBAS CREA: 1219908746

EDIMICIO PEREIRA DE LIMA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 2606316142

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1.790/2023

Lei Municipal nº. 1.790/2023 Dom Aquino, 09 de novembro de 2023

ACRESCENTA O ARTIGO 133-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, DISPONDO SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR ORÇAMENTÁRIA IMPOSITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dom Aquino aprova, e eu Ivone Brandão Miranda, Presidente, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se à Lei Orgânica Municipal de Dom Aquino, o artigo 133-A, com a seguinte redação:

"Art. 133-A – As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 3º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I- Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II- Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- Até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV- Se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implantado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 09 de novembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 5º E 6º BIMESTRE DE 2024. (RREO).**

Local: Plenário da**Câmara Municipal**

Data: 27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

A **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do PREFEITO Ari do Prado, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com o Art. 49 da LRF e Art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), torna público que o Balanço Geral do Município (Contas Anuais), relativo ao exercício financeiro 2024, a partir de 15 de fevereiro de 2025, ficará a disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, na sede da Prefeitura Municipal, também disponível no Portal Transparência da Prefeitura Municipal (http://gauchadonorte.mt.gov.br/) e encaminhado ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 12 de fevereiro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal.

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**77.816.113,99**	**90.892.242,52**	**93.343.194,39**	**2.450.951,87**
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.237.687,49	19.125.751,35	15.887.895,12	-3.237.856,23
Impostos	11.628.114,37	15.516.178,23	15.236.729,07	-279.449,16
Taxas	2.240.573,12	2.240.573,12	599.322,95	-1.641.250,17
Contribuição de Melhoria	1.369.000,00	1.369.000,00	51.843,10	-1.317.156,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	240.079,69	240.079,69	209.952,60	-30.127,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	240.079,69	240.079,69	209.952,60	-30.127,09
RECEITA PATRIMONIAL	468.302,00	484.034,56	1.462.311,38	978.276,82
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	468.302,00	484.034,56	1.462.311,38	978.276,82
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.853.000,00	2.853.000,00	790.331,92	-2.062.668,08
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.494.044,81	67.666.376,92	74.884.847,19	7.218.470,27
Transferências Intergovernamentais	58.488.544,81	67.660.876,92	74.832.561,68	7.171.684,76
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.500,00	5.500,00	52.285,51	46.785,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	523.000,00	523.000,00	107.856,18	-415.143,82
Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	70.572,45	-29.427,55
Indenizações e Restituições	280.000,00	280.000,00	37.283,73	-242.716,27
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	143.000,00	143.000,00	0,00	-143.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**697.243,48**	**2.298.159,08**	**1.701.088,33**	**-597.070,75**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	692.243,48	2.293.159,08	1.701.088,33	-592.070,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**78.513.357,47**	**93.190.401,60**	**95.044.282,72**	**1.853.881,12**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**78.513.357,47**	**93.190.401,60**	**95.044.282,72**	**1.853.881,12**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	10.062.740,35	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**78.513.357,47**	**93.190.401,60**	**105.107.023,07**	**11.916.621,47**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**18.556.810,11**	**18.556.810,11**	**18.556.810,11**	**0,00**
Superávit Financeiro	18.556.810,11	18.556.810,11	18.556.810,11	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**63.966.118,04**	**82.614.112,65**	**80.335.387,11**	**80.335.387,11**	**80.333.387,11**	**2.278.725,54**
Pessoal e Encargos Sociais	30.985.231,19	34.541.248,50	34.023.591,03	34.023.591,03	34.023.591,03	517.657,47
Juros e Encargos da Dívida	768.000,00	660.460,39	660.460,30	660.460,30	660.460,30	0,09
Outras Despesas Correntes	32.212.886,85	47.412.403,76	45.651.335,78	45.651.335,78	45.649.335,78	1.761.067,98
Despesas de Capital (X)	**10.866.612,43**	**25.306.472,06**	**24.771.635,96**	**23.698.512,95**	**23.698.512,95**	**534.836,10**
Investimentos	10.666.412,43	24.355.882,83	23.834.174,13	22.761.051,12	22.761.051,12	521.708,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.200,00	950.589,23	937.461,83	937.461,83	937.461,83	13.127,40
Reserva de Contingência (XI)	**480.627,00**	**480.627,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**480.627,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**75.313.357,47**	**108.401.211,71**	**105.107.023,07**	**104.033.900,06**	**104.031.900,06**	**3.294.188,64**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**75.313.357,47**	**108.401.211,71**	**105.107.023,07**	**104.033.900,06**	**104.031.900,06**	**3.294.188,64**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**75.313.357,47**	**108.401.211,71**	**105.107.023,07**	**104.033.900,06**	**104.031.900,06**	**3.294.188,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**8.835,09**	**63.974,32**	**72.061,59**	**72.061,59**	**747,82**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.835,09	63.974,32	72.061,59	72.061,59	747,82	0,00
Despesas de Capital	**511.995,68**	**14.180,89**	**124.218,84**	**124.218,84**	**401.957,73**	**0,00**
Investimentos	511.995,68	14.180,89	124.218,84	124.218,84	401.957,73	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**520.830,77**	**78.155,21**	**196.280,43**	**196.280,43**	**402.705,55**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**38.310,33**	**15.729,46**	**15.729,46**	**60,33**	**38.250,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,33	0,00	0,00	0,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.310,00	15.729,46	15.729,46	60,00	38.250,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**38.310,33**	**15.729,46**	**15.729,46**	**60,33**	**38.250,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**95.044.282,72**	**89.910.450,09**
Recursos Não Vinculados		**42.190.621,62**	**37.504.342,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**52.853.661,10**	**52.406.107,66**
Recursos Vinculados à Educação		22.782.328,29	19.587.331,33
Recursos Vinculados à Saúde		18.732.661,19	17.907.858,19
Recursos Vinculados à Seguridade Social		238.674,13	271.883,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		11.099.997,49	14.639.034,89
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**82.410,92**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		82.410,92	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**9.268.496,57**	**6.466.127,50**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.073.123,01	78.155,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.000,00	15.729,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.096.521,13	6.277.322,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		96.852,43	94.920,77
Saldo do Exercício Anterior (V)		**21.657.759,94**	**17.585.447,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		21.657.759,94	17.585.447,82
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**126.052.950,15**	**113.962.025,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**105.107.023,07**	**79.820.110,00**
Recursos Não Vinculados		**44.211.013,71**	**36.227.468,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**60.896.009,36**	**43.592.641,07**
Recursos Destinados à Educação		23.941.771,71	20.478.097,05
Recursos Destinados à Saúde		19.498.588,99	14.591.486,32
Recursos Destinados à Seguridade Social		276.247,54	229.667,91
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		17.179.401,12	8.293.389,79
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.346.000,00**	**2.856.753,88**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.346.000,00	2.856.753,88
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**8.514.030,15**	**9.627.401,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		196.280,43	2.858.507,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		15.729,46	317.343,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.205.167,83	6.356.629,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		96.852,43	94.920,77
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**9.085.896,93**	**21.657.759,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		9.085.896,93	21.657.759,94
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**126.052.950,15**	**113.962.025,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**42.345.495,48**	**154.873,86**	**42.190.621,62**	**37.820.735,59**	**316.393,16**	**37.504.342,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**64.489.272,53**	**11.635.611,43**	**52.853.661,10**	**63.464.753,44**	**11.058.645,78**	**52.406.107,66**
Recursos Vinculados à Educação	34.360.324,02	11.577.995,73	22.782.328,29	30.554.456,55	10.967.125,22	19.587.331,33
Recursos Vinculados à Saúde	18.790.276,89	57.615,70	18.732.661,19	17.999.378,75	91.520,56	17.907.858,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	238.674,13	0,00	238.674,13	271.883,25	0,00	271.883,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	11.099.997,49	0,00	11.099.997,49	14.639.034,89	0,00	14.639.034,89
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**106.834.768,01**	**11.790.485,29**	**95.044.282,72**	**101.285.489,03**	**11.375.038,94**	**89.910.450,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**9.383.348,46**	**23.009.503,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.085.896,93	21.657.759,94
Créditos a Curto Prazo		289.640,25	1.336.940,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		7.811,28	14.802,58
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**9.383.348,46**	**23.009.503,38**
Ativo Não Circulante		**101.061.103,98**	**81.081.055,85**
Realizável a Longo Prazo		**9.142.820,80**	**11.153.020,94**
Créditos a Longo Prazo		9.142.820,80	11.153.020,94
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		91.918.283,18	69.928.034,91
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**101.061.103,98**	**81.081.055,85**
TOTAL DO ATIVO		**110.444.452,44**	**104.090.559,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**43.647,75**	**166.084,24**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		39.381,96	52.595,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.265,79	113.488,29
Total do Passivo Circulante		**43.647,75**	**166.084,24**
Passivo Não Circulante		**4.750.822,13**	**5.551.892,08**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.733.290,91	2.101.445,57
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.017.531,22	3.450.446,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**4.750.822,13**	**5.551.892,08**
Patrimônio Líquido		**105.649.982,56**	**98.372.582,91**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		105.649.982,56	98.372.582,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**105.649.982,56**	**98.372.582,91**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**110.444.452,44**	**104.090.559,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**110.444.452,44**	**104.090.559,23**
Ativo Financeiro		9.085.896,93	21.657.759,94
Ativo Permanente		101.358.555,51	82.432.799,29
Total do Ativo		**110.444.452,44**	**104.090.559,23**
Passivo (II)		**5.867.592,89**	**6.316.962,30**
Passivo Financeiro		1.116.770,76	765.070,22
Passivo Permanente		4.750.822,13	5.551.892,08
Total do Passivo		**5.867.592,89**	**6.316.962,30**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**104.576.859,55**	**97.773.596,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**27.932.623,71**	**30.191.277,67**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		27.752.890,83	30.011.544,79
Direitos Contratuais		179.732,88	179.732,88
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**27.932.623,71**	**30.191.277,67**
Atos Potenciais Passivos		**57.645.103,30**	**47.049.474,52**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		57.645.103,30	47.049.474,52
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**57.645.103,30**	**47.049.474,52**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-29.712.479,59**	**-16.858.196,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.465.262,79	9.451.939,57
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		9.475,09	5.576,06
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		217.610,65	1.230.460,49
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		95.660,26	89.209,22
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		79.208,30	73.667,97
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		390.586,80	92.920,83
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		4.394,95	2.859,82
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		7.663,76	30.087,33
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		706,14	36.546,85
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.706,00	83.164,62
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		22.183,75	184.979,98
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		1.915.214,81	1.275.094,09
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		204.029,55	241.043,10
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		55.482,90	189.239,13
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		324.225,48	975.430,06
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		43.357,89	43.357,89
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		27.285,28	70.810,30
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.540,38	24.217,33
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		105.548,45	56.889,57
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		630.674,68	2.028.390,38
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		404.040,11	3.427.908,86
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		407.443,50	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		20.648,53	20.648,53
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		34.997,58	0,00
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		0,00	291.228,96
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		145.688,07	496.233,91
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		63.460,39	58.755,18
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		25.706,94	23.800,93
718 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		224,96	224,96
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		30.011,82	34.410,84
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		62.665,92	89.891,07
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.658,75	87.950,22
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		162.411,99	174.502,04
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		1.349,70	1.249,63
Total das Fontes de Recursos		**7.969.126,17**	**20.892.689,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**108.797.760,85**	**105.071.275,85**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		15.906.697,38	15.803.894,20
Contribuições		209.952,60	184.410,17
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		790.331,92	645.873,62
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.648.083,60	2.109.492,68
Transferências e Delegações Recebidas		88.375.092,58	86.100.681,98
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.831.491,43	40.783,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		36.111,34	186.140,20
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**108.797.760,85**	**105.071.275,85**
Pessoal e Encargos		33.754.338,22	30.566.287,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		46.356.824,54	34.521.271,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		796.852,18	759.894,82
Transferências e Delegações Concedidas		15.936.553,75	14.496.806,76
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.519.385,86	2.315.989,66
Tributárias		866.889,51	704.047,27
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		289.517,14	68.668,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**101.520.361,20**	**83.432.966,20**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**7.277.399,65**	**21.638.309,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	15.658.461,47	15.232.505,92
Taxas	248.235,91	564.012,40
Contribuições de Melhoria	0,00	7.375,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**15.906.697,38**	**15.803.894,20**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	209.952,60	184.410,17
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**209.952,60**	**184.410,17**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	790.331,92	645.873,62
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**790.331,92**	**645.873,62**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	212.666,90	135.054,85
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.435.416,70	1.974.437,83
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.648.083,60**	**2.109.492,68**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	82.410,92	0,00
Transferências Intergovernamentais	88.289.681,66	86.086.721,98
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	3.000,00	13.960,00
Transferências e Delegações Recebidas	**88.375.092,58**	**86.100.681,98**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	90.639,53	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.740.791,57	40.783,00
Desincorporação de Passivos	60,33	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.831.491,43**	**40.783,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	36.111,34	186.140,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**36.111,34**	**186.140,20**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	30.537.810,57	26.378.152,55
Encargos Patronais	3.216.527,65	4.188.135,14
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**33.754.338,22**	**30.566.287,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	21.315.388,36	15.866.047,90
Serviços	22.429.493,61	16.291.914,25
Depreciação Amortização e Exaustão	2.611.942,57	2.363.309,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**46.356.824,54**	**34.521.271,15**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	763.812,89	759.894,82
Juros e Encargos de Mora	33.039,29	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**796.852,18**	**759.894,82**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.346.000,00	2.856.753,88
Transferências Intergovernamentais	11.501.175,09	10.841.971,50
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	699.234,97	556.080,53
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	390.143,69	242.000,85
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**15.936.553,75**	**14.496.806,76**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	1.961.090,88
Desincorporação de Ativos	3.519.385,86	354.898,78
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.519.385,86**	**2.315.989,66**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	866.889,51	704.047,27
Total de VPD Tributárias	**866.889,51**	**704.047,27**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	15.000,00	7.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	274.517,14	61.668,85
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**289.517,14**	**68.668,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**101.618.978,87**	**92.800.746,55**
Receita Tributária		15.887.895,12	11.965.153,24
Receita de Contribuições		209.952,60	184.410,17
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		790.331,92	645.873,62
Remuneração das Disponibilidades		1.462.311,38	1.982.314,63
Outras Receitas Derivadas e Originárias		107.856,18	32.368,69
Transferências recebidas		74.884.847,19	71.618.383,37
Outros Ingressos Operacionais		8.275.784,48	6.372.242,83
Desembolsos		**92.069.198,42**	**74.662.410,67**
Pessoal e demais despesas		77.284.045,82	62.034.813,81
Juros e encargos da dívida		660.460,30	738.538,90
Transferências concedidas		2.476.672,04	2.328.010,69
Outros desembolsos operacionais		11.648.020,26	9.561.047,27
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**9.549.780,45**	**18.138.335,88**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**1.701.088,33**	**3.481.946,37**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		1.701.088,33	3.481.946,37
Desembolsos		**22.885.269,96**	**17.285.922,14**
Aquisição de ativo não circulante		22.885.269,96	17.285.922,14
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-21.184.181,63**	**-13.803.975,77**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**937.461,83**	**262.047,99**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		937.461,83	262.047,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-937.461,83**	**-262.047,99**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-12.571.863,01**	**4.072.312,12**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		21.657.759,94	17.585.447,82
Caixa e Equivalente de caixa final		9.085.896,93	21.657.759,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**74.884.847,19**	**71.618.383,37**
Intergovernamentais		**63.423.267,23**	**61.591.008,69**
da União		30.359.505,95	28.689.450,36
de Estados e Distrito Federal		33.063.761,28	32.901.558,33
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		11.461.579,96	10.027.374,68
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**2.476.672,04**	**2.328.010,69**
Intergovernamentais		**699.234,97**	**556.080,53**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		699.234,97	556.080,53
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.777.437,07	1.771.930,16
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		1.075.259,40	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		22.375.564,94	17.598.997,04
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		3.215.358,04	2.347.941,81
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		14.917.667,94	13.790.519,87
Trabalho		866.889,51	704.047,27
Educação		20.842.000,70	17.982.190,92
Cultura		1.730.958,70	457.045,92
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		1.275.196,06	387.034,46
Habitação		59.282,20	72.016,55
Saneamento		613.654,01	605.647,54
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		429.748,37	204.230,37
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	311.127,72
Transporte		9.232.240,07	7.336.554,73
Desporto e Lazer		650.225,88	237.459,61
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**77.284.045,82**	**62.034.813,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	660.460,30	738.538,90
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**660.460,30**	**738.538,90**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DE DECRETO

ERRATA DE DECRETO

“Dispões sobre errata do Decreto 020 de 07 de fevereiro de 2025.”

Onde se lê:

“General Carneiro-MT, 07 de janeiro de 2025”.

Leia–se:

"General Carneiro-MT, 07 de fevereiro de 2025".

General Carneiro-MT, 12 de fevereiro 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Pregão Presencialtipo Menor Preço por Lote. Cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água, e paineis solares para os locais onde não tem energia elétrica, no município de Glória D'Oeste / MT, em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Sessão: as 09h do dia 26/02/2025.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 11 de fevereiro 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva – Pregoeiro Oficial.

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 14 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2025**, as **Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2024**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Glória D'Oeste / MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - RESOLUÇÃO Nº 027, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente senhor **JOSÉ RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** na Sessão Ordinária de 11 de Fevereiro de 2025**,** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º – OBJETO: A presente Resolução tem por finalidade alterar os valores das diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Glória d'Oeste, fixando novos patamares para custeio de despesas com deslocamento em viagens oficiais, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais normativos aplicáveis.

ARTIGO 2º – NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS: Os valores das diárias para deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Glória D'Oeste ficam reajustados conforme os seguintes parâmetros:

I – Para deslocamentos **COM PERNOITE** dentro do Estado de Mato Grosso:

Presidente.....
.....R$ 550,00

Vereadores.....
.....R$ 550,00

Servidores.....
.....R$ 480,00

II – Para deslocamentos **SEM PERNOITE** dentro do Estado de Mato Grosso:

Presidente.....
.....R$ 280,00

Vereadores.....
.....R$ 280,00

Servidores.....
.....R$ 250,00

III – Para deslocamentos **FORA** do Estado de Mato Grosso:

Presidente.....
.....R$ 750,00

Vereadores.....
.....R$ 750,00

Servidores.....
.....R$ 650,00

ARTIGO 3º – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:

§1º – A concessão de diárias ocorrerá somente mediante prévia autorização da Mesa Diretora, com justificativa formal do deslocamento e comprovação da necessidade do serviço.

§2º – A liberação dos valores será feita por requisição oficial, devidamente assinada pelo beneficiário e pelo responsável pelo setor financeiro da Câmara.

§3º – Fica vedado o pagamento de diárias em deslocamentos que não tenham caráter estritamente institucional ou que possam configurar benefício pessoal.

ARTIGO 4º – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

§1º – O beneficiário das diárias deverá apresentar no Setor de Secretaria Legislativa os documentos comprobatórios da atividade realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno;

§2º – Em caso de não comprovação da viagem ou utilização indevida das diárias, o beneficiário deverá restituir integralmente os valores recebidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cobrança administrativa e eventual responsabilização nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º – RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

§1º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observando os limites de gastos com o Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º – A Controladoria Interna da Câmara Municipal deverá fiscalizar a aplicação das diárias, zelando pela conformidade dos gastos com os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

ARTIGO 6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

§2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos deslocamentos autorizados após sua vigência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Glória D'Oeste,

Plenário Vereador Osmar Aparecido Pasqualli,

Glória D'Oeste, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

PRESIDENTE

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 14 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2025**, as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2024**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Glória D'Oeste/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESISTÊNCIA E OU NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS- Nº013/2025

Edital de Desistência e ou não Comparecimento de Candidatos-Nº013/2025

Processo Seletivo Simplificado 002/2023

"Dispõe sobre a Desistência e/ou Não comparecimento à convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, a Comissão Organizadora e Examinadora e o Excelentíssimo Senhor Prefeito".

Resolvem:

Art.1º Publica a desistência da candidata aprovada e convocada para admissão no cargo público no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, conforme a relação abaixo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural-Assentamento Dois Irmãos) - Guiratinga

INSC	*Nome*
1980	ROSIMEIRE MACEDO DOS SANTOS

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 12 de fevereiro de 2025

Jucedelia Gomes Dourado

Membro da Comissão Organizadora e Examinadora do

Processo Seletivo n°. 002/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESISTÊNCIA E OU NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS- Nº014/2025

Edital de Desistência e ou não Comparecimento de Candidatos-Nº014/2025

Processo Seletivo Simplificado 002/2023

"Dispõe sobre a Desistência e/ou Não comparecimento à convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, a Comissão Organizadora e Examinadora e o Excelentíssimo Senhor Prefeito".

Resolvem:

Art.1º Publica a desistência da candidata aprovada e convocada para admissão no cargo público no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, conforme a relação abaixo:

Cargo: Professora (Zona Rural) - Guiratinga

INSC	*Nome*
300	ROSIRENE ABADIA DE SOUZA MACEDO
2410	ZAIRA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 12 de fevereiro de 2025

Jucedelia Gomes Dourado

Membro da Comissão Organizadora e Examinadora do

Processo Seletivo n°. 002/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMG - 001-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - IMPG Nº 001/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2025 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG.** E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

ITEM: 01 – ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, com o valor total de **R$ 4.125,00 (Quatro mil e cento e vinte e cinco reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 4.125,00 (Quatro mil e cento e vinte e cinco reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 12 de fevereiro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 002.2025

Espécie: Contrato de Rateio nº 002/2025 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados

Valor: R$ 85.416,71 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)

Prazo de Vigência: 31/12/2025.

Assinatura: 12 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE– Prefeito Municipal

LEANDRO FELIX PEREIRA - Presidente CIDESA – ALTO TELES PIRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2025

SÚMULA: *"Altera dispositivos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 05/2005 e dá outras previdências".*

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - O artigo 145 da Lei Complementar n° 05, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações.

*"**Art. 145** - São isentos do imposto previsto no Artigo 132, os contribuintes com idade superior a 60(sessenta) anos, proprietários de um único imóvel urbano que;*

***I -** Seja de uso exclusivo para moradia sua e de sua família;*

***II -** Esteja definitivamente impossibilitado para o trabalho, mediante apresentação de comprovação.*

Art. 2º - Fica criado o artigo 145A com a seguinte redação.

*"**Art. 145A** Fica isento do pagamento da Contribuição de Melhoria o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer).*

***§1º** A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.*

***§2º** Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:*

***I -** Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;*

***II -** Documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);*

***III -** Documento de identificação do requerente;*

***IV -** Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

***V -** Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:*

***a)** Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);*

***b)** Estágio clínico atual;*

***c)** Classificação Internacional da Doença (CID);*

***d)** Carimbo que identifique o nome e número de registrodo médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).*

Art. 3º - Fica criado o Título VI – DO PREÇO PÚBLICO, Capítulo I – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO.

Título VI – DO PREÇO PÚBLICO

Capítulo I

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

*"**Art. 193-A** – Fica instituído o preço público para manutenção do cemitério, tendo como fato gerador os serviços de inumação, exumação e transferência de sepulturas.*

***§ 1º** O preço público será cobrado nos seguintes valores:*

***I** – Inumação:*

***a)** Adulto – 23 UFI;*

***b)** Criança – 13 UFI.*

***II** – Exumação:*

***a)** Adulto – 5 UFI;*

***b)** Criança – 2,5 UFI.*

***III** – Transferência de sepultura dentro do cemitério:*

***a)** Adulto – 23 UFI;*

***b)** Criança – 13 UFI.*

***§ 2º** Ficam isentos dos valores previstos no caput deste artigo, desde que comprovado através de parecer social acompanhado de relatório do CadÚnico atualizado, cuja família seja considerada de baixa renda.*

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 750/2025

SÚMULA: "*Institui no âmbito de Itanhangá – MT, o Programa Rua de Lazer, e dá outras providências*."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a fechar a Rua das Flores entre a esquina da Avenida Rio Grande do Sul até a esquina da Rua Curitiba, com a finalidade de oportunizar o uso do espaço público para atividades de lazer, cultura e desporto.

Art. 2º O fechamento da Rua das Flores entre a esquina da Avenida Rio Grande do Sul até a esquina da Rua Curitiba ocorrerá aos domingos e feriados.

Art. 3º O horário do fechamento da Rua das Flores será das 15:00 horas às 20:00 aos domingos e feriados.

Art. 4º Fica proibido a circulação de motocicletas e veículos na via fechada.

Art. 5º Na via fechada fica autorizadas as seguintes atividades:

I: Culturais;

II: físico esportivos;

III: De Lazer e recreação.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo a responsabilidade de instalar sinalização de trânsito adequada para o bloqueio da via.

Art. 7º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 749/2025

SÚMULA: "*Institui campanha de incentivo e valorização do comercio local, autoriza e institui premiação e dá outras providências*."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Produção, à Produtividade, à Qualidade, à Arrecadação das Receitas Municipais Próprias, principalmente o Imposto ISS e ao Aumento do Índice de Participação na Distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, para o ano de 2025.

Parágrafo único. A campanha possui como objetivos:

I - Conscientizar a população sobre a importância de ter seu veículo emplacado em Itanhangá/MT.

II - Conscientizar a população e o comércio local sobre a importância de solicitar a emissão de nota fiscal para os serviços prestados e produtos adquiridos.

III - Conscientizar a população no sentido de cada proprietário de imóvel urbano sentir-se participante do processo de construção da cidade, mediante quitação do Imposto Predial Territorial Urbano.

IV - Incentivar a população a liquidar débitos inscritos em dívida ativa.

V - Contemplar com a concessão de prêmios e realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, motivando e estimulando a sociedade para a plena participação nesta campanha.

Art. 2º A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º Os participantes do Programa de que trata o art. 1º desta Lei serão premiados com base nos cupons devidamente preenchidos e depositados em urnas localizadas junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, através da promoção "SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS – ITANHANGÁ 25 ANOS".

Art. 4º O sorteio da promoção será realizado no dia 05 de dezembro de 2025 às 15:00 no Paço Municipal Hilário da Rocha, com base nos dados constantes no cupom sorteado, seguindo a ordem de classificação dos 15 (quinze) prêmios, em ordem decrescente.

Parágrafo único. O cupom não terá validade ocorrendo rasura, adulteração ou emenda que impossibilite a identificação de sua autenticidade, bem como, cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

Art. 5º A campanha será divulgada na imprensa local, site www.itanhanga.mt.gov.br, mural oficial do Município, outdoor e banners, bem como, qualquer esclarecimento será prestado pela Comissão Organizadora definida na Instrução Normativa.

Art. 6º Concorrem aos prêmios da promoção "SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS – ITANHANGÁ 25 ANOS", as seguintes categorias, que portarem cupons obtidos mediante a troca pelos documentos fiscais ou guias de recolhimento formais de empresas devidamente estabelecidas e com CNPJ ativo no Município de Itanhangá, assim descritas:

I - consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Cupom Fiscal de Venda a Consumidor 2025, contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, a cada R$ 600,00 (seiscentos reais) vale 01 (um)cupom;

II - usuários de serviços, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal de Prestação de Serviços 2025, contendo obrigatoriamente o CPF/CNPJ, a cada R$ 200,00 (duzentos reais) vale 01 (um) cupom;

III - contribuintes municipais, mediante a apresentação de Guias de Recolhimento devidamente quitadas referente ao ano de 2025, correspondentes aos Tributos arrecadados sob a denominação Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA ou taxa de transferência de veículos para emplacamento no Município de Itanhangá/MT, a cada transação vale 10 (dez) cupons.

IV - Contribuintes municipais, mediante apresentação de guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes aos Tributos arrecadados sob a denominação de:

a) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI realizados no Município de Itanhangá/MT, por guia quitada no exercício 2025 – 20 cupons;

b) Imposto Predial Territorial Urbano -IPTU 2025, por imóvel quitado – 10 cupons;

c) Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN correspondente ao exercício 2025, a cada R$ 200,00 (duzentos reais) 01 cupom;

d) Alvarás correspondente ao exercício 2025 – 10 cupons;

e) Contribuições de Melhorias correspondentes ao exercício 2025, a cada R$ 500,00 (quinhentos reais) – 01 cupom;

f) Débitos inscritos em dívida ativa e liquidados no exercício 2025, a cada R$ 500,00 (quinhentos reais) 01 cupom;

Art. 7º A premiação a ser conferida aos participantes da Promoção será a seguinte:

I.Para o 1º prêmio será pago o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II.Para o 2º prêmio será pago o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III.Para o 3º prêmio será pago o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV.Para o 4º prêmio será pago o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V.Para o 5º prêmio será pago o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

VI.Para o 6º prêmio será pago o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

VII.Para o 7º prêmio será pago o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

VIII.Para o 8º prêmio será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

IX.Para o 9º prêmio será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

X.Para o 10º prêmio será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

XI.Para o 11º prêmio será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

XII.Para o 12º prêmio será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

XIII.Para o 13º prêmio será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

XIV.Para o 14º prêmio será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

XV.Para o 15º prêmio será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 8º A premiação será paga através de depósito bancário para o ganhador devendo apresentar cópia do CPF, RG, comprovante de residência e dados bancários, descontado o valor referente a Imposto de Renda Retido

na Fonte quando incidir, sendo preenchido o requerimento constante no anexo único desta lei.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementado o mesmo caso necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA-MT

REQUERIMENTO

Eu,_____ __,inscrito(a) no CPF sob nº: _____, portador(a) de RG sob nº_____, residente e domiciliado na_____ __,telefone (___)_____, neste município de Itanhangá-MT, vem respeitosamente requerer ao Departamento de Finanças, que o Premio referente a promoção “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS – ITANHANGÁ 25 ANOS”, para o sorteado em _____lugar, seja pago conforme os dados apresentados.

Dados bancários para deposito do prêmio:

Pix:_____

Banco: _____

Agência: _____

Conta ( )Corrente ( )Poupança: _____.

Itanhangá – MT, _____ /_____/2025.

_____

Assinatura

Cópia Documentos Obrigatórios:

CPF; RG; Comprovante de residência; Dados Bancários.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 748/2025

SÚMULA: “*Dispõe sobre autorização ao poder Executivo Municipal a realizar despesa com premiação aos vencedores dos eventos esportivos 2025 – Itanhangá 25 anos, no âmbito do município de itanhangá e da outras providências***.**”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com premiação a ser concedida em face do resultado dos eventos esportivos no ano de 2025.

Art. 2º O valor destinado a premiação perfaz o total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

§ 1º Campeonato Festivo de Futsal - Itanhangá 25 anos.

I - Categoria Masculino, quantidade mínima de 08 (oito) equipes:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II – Categoria Feminino, quantidade mínima de 05 (cinco) equipes:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

III – Categoria Veterano, quantidade mínima de 05 (cinco) equipes:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§2º Campeonato Municipal de Bocha - Itanhangá 25 anos.

I – Categoria livre, modalidade equipe, quadra carpe, regra mundial, quantidade mínima de 06 (seis) equipes:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§3º 1º Corrida – Itanhangá 25 anos.

I – Categoria Masculino livre geral:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

II – Categoria Feminino livre geral:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Categoria PcD livre geral:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

IV – Categoria Masculino entre 16 a 35 anos:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

V – Categoria Feminino entre 16 a 35 anos:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

VI – Categoria Masculino entre 36 a 49 anos:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

VII – Categoria Feminino entre 36 a 49 anos:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

VIII – Categoria Masculino de 50 acima:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

IX – Categoria Feminino de 50 acima:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

§4º Campeonato Municipal de Futebol Society – Itanhangá 25 anos.

I – Categoria masculino, quantidade mínima de 08 (oito) equipes:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – Categoria veteranos, quantidade mínima de 05 (cinco) equipes:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§5º Torneio Municipal de Sinuca – Itanhangá 25 anos.

I – Regra maior e menor, quantidade mínima de 20 (vinte) atletas:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§6º Torneio de Vôlei Duplas – Itanhangá 25 anos.

I – Quantidade mínima de 12 (doze) duplas:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§7º 1º Torneio Municipal de Truco Duplas – Itanhangá 25 anos.

I – Quantidade mínima de 12 (doze) duplas:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c)Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§8º 2º Torneio Municipal de Truco Duplas – Itanhangá 25 anos.

I – Quantidade mínima de 12 (doze) duplas:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c)Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§9º Torneio Municipal de Futevôlei Duplas – Itanhangá 25 anos.

I – Quantidade mínima de 12 (doze) equipes:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

c)Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§10 Campeonato Municipal de Futsal – Itanhangá 25 anos.

I – Categoria Masculino, quantidade mínima de 08 (oito) equipes:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

c)Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – Categoria Veteranos, quantidade mínima de 05(cinco) equipes:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c)Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – Categoria Feminino, quantidade mínima de 05 (cinco) equipes:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c)Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§11 Campeonato Municipal de Tiro de Laço – Itanhangá 25 anos.

I – Categorias Livres:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

c)Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§12 Torneio Municipal de Beach Tênis – Itanhangá 25 anos.

I – Modalidade duplas misto/feminino, quantidade mínima de 10 (dez) duplas:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c)Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§13 Campeonato Municipal de Voleibol de Quadra – Itanhangá 25 anos.

I – Categoria Misto 3X3 livre:

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c)Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3° A premiação será paga para equipe vencedora, através de depósito bancário, descontado o valor referente a Imposto de Renda Retido na Fonte quando incidir, para o responsável indicado por cada equipe, devendo apresentar cópia do CPF, RG, comprovante de residência e dados bancários, sendo preenchido o requerimento constante no anexo único desta lei.

Art. 4º Todos os eventos serão de inscrição gratuita, abertos a toda população.

Art. 5° As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Unidade: 002 – Departamento de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0017 – Esporte e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2031 - Manutenção de Eventos Esportivos

Natureza de Despesa:

339031000000 RED 0407 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos não vinculados de impostos

Art. 6° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 747/2025

SÚMULA: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com Associação dos Universitários de Itanhangá/MT - ASSUITA, objetivando repasse de recursos e dá outras providências***.**"

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade civil, denominada Associação dos Universitários de Itanhangá/MT - ASSUITA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 48.961.500/0001-16, para fins de custear as despesas do transporte para os Universitários do Município.

Art. 2º O termo tem como objeto a conjugação de esforços para viabilizar o acesso e frequência de alunos do Município a cursos superiores em localidades não servidas por linhas regulares de ônibus ou não atendidas por veículos da frota do Município, através transporte custeado pela parceria entre o Município de Itanhangá e Associação dos Universitários de Itanhangá/MT e contrapartida dos alunos beneficiados.

Art. 3º Para o atingimento do objetivo do presente termo de fomento, fica o Poder Executivo autorizado a participar anualmente, para o auxílio financeiro do transporte dos alunos da referida associação, com o valor de até R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

§1º Para os fins de apuração do valor mensal da participação do Município no custeio do transporte será tomado como parâmetro o valor resultante da aplicação, do percentual de até 70% mediante a apresentação do boleto de pagamento individual ou do total da nota fiscal emitida pela empresa responsável pelo transporte.

§2º O restante do valor a ser pago, serão custeados pela Associação dos Universitários de Itanhangá/MT - ASSUITA.

§3º Se necessário for, o Município poderá custear uma porcentagem maior da estipulada no parágrafo primeiro, ficando a associação responsável pelo pagamento da porcentagem restante.

Art. 4º A prestação de contas observará o previsto no Termo Firmado, condicionando o repasse a esta.

Art. 5º Para a formalização do termo de fomento, observada a devida fundamentação acerca do afastamento do procedimento de chamamento público, a ASSUITA deverá demonstrar o atendimento das exigências impostas pela Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive no tocante a posterior prestação de contas.

Art. 6º O prazo de vigência do Termo de Fomento poderá ser prorrogado por interesse das partes e mediante adequação de Plano de Trabalho para o exercício posterior, de acordo com o Artigo 55 da Lei 13.019/14.

Parágrafo único. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para nova vigência e valores compatíveis para o período prorrogado, mediante termo aditivo ao Termo de Fomento original.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente prevista no orçamento.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO O Nº __/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT - ASSUITA.

Pelo presente Termo o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.209.255/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá/MT, telefone (66) 3578-2500, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT - ASSUITA, inscrita no CNPJ sob o número 48.961.500/0001-16, situada a Rua São Jorge do Oeste, s/n, Osório, Itanhangá/MT, CEP 78.579-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr(a). XXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, portador (a) do RG n° XXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o n° XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para custear as despesas do transporte universitário na área de Educação, com a finalidade de subsidiar mensalmente o transporte dos alunos que frequentam cursos superiores em outras cidades, distantes do Município de Itanhangá/MT, durante o 1º e 2º semestre de 2025(ano letivo), podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A Administração Pública repassará a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT - ASSUITA, o valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para custear as despesas de transporte do 1º e 2º semestre do exercício de 2025, bem como as despesas de custeio e investimento da referida associação.

2.2. Para os fins de apuração do valor mensal da participação do Município no custeio do transporte será tomado como parâmetro o valor resultante da aplicação, do percentual de até 70% mediante a apresentação do boleto de pagamento individual ou do total da nota fiscal emitida pela empresa responsável pelo transporte.

2.3. O restante do valor a ser pago, serão custeados pela Associação dos Universitários de Itanhangá/MT – ASSUITA.

2.4. Se necessário for, o Município poderá custear uma porcentagem maior da estipulada no item 2.2, desde que não ultrapasse o limite máximo estipulado no item 2.1 do presente termo, ficando o aluno responsável pelo pagamento da porcentagem restante.

2.5. A primeira parcela será depositada observado o prazo do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, respeitada a devida publicação deste Termo de Parceria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.6. As demais parcelas serão depositadas regularmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

2.7. De modo a coincidir o número de parcelas com a vigência deste Termo, a última parcela do depósito deverá ser efetuada pelo Município até o dia 31/12/2025, desde que observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta de Dotação Orçamentária própria, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Proj/Atividade: 2063 – TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.. R$ 259.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos Próprios...R$ 259.000,00

3.2 Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Itanhangá/MT para a execução do objeto deste Termo serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva descrita no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, retroativo ao início do ano Letivo de 2025, ficando vinculado ao término do 2º semestre de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

4.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1. Como Contrapartida a OSC (Associação dos Universitários de Itanhangá/MT), por intermédio dos alunos que usarão o transporte, contribuirá para a execução do objeto desta parceria com a contrapartida do percentual restante não custeado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APLICAÇÃO DOS SALDOS:

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até 30 dias após a transferência do recurso pela administração pública;

b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

c) até 30 dias a partir do término da vigência da parceria, para a Prestação de Contas Final.

6.2. A prestação de contas parcial dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

I – A prestação de contas apresentada deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento e/ou concluir que o seu objeto foi devidamente executado conforme pactuado com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do cumprimento das metas e dos resultados esperados, ou seja,

1. Relação de Pagamentos

2. Balancete de Receita e Despesa

3. Demonstrativo de Execução Físico-Financeira

4. Demonstrativo de Rendimentos de Aplicação Financeira

5. Declaração de Guarda e Conservação de Documentos

6. Contrato formalizado com empresa a qual realizará o serviço de transporte universitário (apenas na 1ª parcela).

7. Comprovante de matrícula dos alunos emitido pela Universidade (apenas na 1ª parcela)

8. Comprovante de rematrícula dos alunos emitido pela Universidade (apenas na 5ª parcela)

9. Nota fiscal emitida pela empresa contratada referente as despesas com o transporte. (mensal)

10. Comprovante de Pagamento da Referia Nota Fiscal. (mensal)

11. Extrato bancário. (mensal)

12. Atestado de frequência escolar dos alunos emitido pela Universidade relativo ao 1º semestre, (apenas na 5ª parcela).

13. Atestado de frequência escolar dos alunos emitido pela Universidade relativo ao 2º semestre, (apenas na 10ª parcela).

14. Lista de presença diária dos passageiros Universitários para comprovar a ida para as Universidades, emitido pela empresa de Transporte. (mensal)

15. comprovação do pagamento de contrapartida pela associação.

6.3. O valor repassado pelo Município em favor da OSC (Organização de Sociedade Civil) decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

6.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente, contendo, entre outras, as seguintes peças:

a) Relação de Pagamentos

b) Balancete de Receita e Despesa

c) Demonstrativo de Execução Físico-Financeira

d) Demonstrativo de Rendimentos de Aplicação Financeira

e) Declaração de Guarda e Conservação de Documentos

f) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

g) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do Fomento, quando for o caso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

7.1. Os documentos de despesas tais como nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com o título e número do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS:

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLAÚSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA OSC (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

9.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la, quando não pactuado nesse Termo;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo, bem como as prevista na Lei 13.019/14;

VII – Poderá fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 30 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 60 dias.

IX – Publicar o extrato deste Termo na imprensa oficial do Município.

9.2. - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar, o seu Presidente, como dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

X – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – efetuar pagamento de despesas bancárias;

V – transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VI – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VII – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

10.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica descrita no plano de trabalho.

10.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

10.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

10.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

12.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

14.2. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

14.3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Itanhangá/MT, XX de xxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2025

CONVOCAÇÃO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine, vem através deste CONVOCAR o servidor **RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA**, matricula N° 2293, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RG N° ***623971** SSP/MT e CPF ***.623.971-**, para que compareça e inicie o exercício de suas funções.

O servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Valdecir Martins, Centro, Itanhangá - MT, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, conforme a Lei Complementar 119/2022, Artigo 186.

O não comparecimento do servidor no prazo mencionado poderá configurar abandono de cargo, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 182, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 119/2022.

Itanhangá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO DE ITANHANGÁ

CPF: 555. ***. ***.87

RG: ***362***SSP/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024

Fica retificada a publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 007/2024, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4.672, na data de 10 de fevereiro de 2025, págs. 225.

ONDE SE LÊ:

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Itanhangá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2025

Fica retificada a publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 005/2025, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4.673, na data de 11 de fevereiro de 2025, págs. 557 e 558.

ONDE SE LÊ:

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Itanhangá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2025

DECRETO Nº 026/2025

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº017/SMS/PMI/2025 e Memorando Nº04/SMS/PMI/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de FEVEREIRO de 2025, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	***
AUXILIAR ODONTOLOGICO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF:551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENTIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS	ROSALY S. DOS SANTOS	ROSALY S. DOS SANTOS	***

			SALVIAN CO-REN: 199285		SALVIAN CO-REN: 199285	SALVIAN CO-REN: 199285	SALVIAN CO-REN: 199285	
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***	***	***	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA SALA DE VACINA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-13:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12:00-16:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA FISIOTERAPIA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FISIOTERAPUTA	07:00-13:00	***	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	***
FISIOTERAPEUTA	13:00-19:00	***	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06:00-10:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO VESPERTINO	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 13:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza CORENMT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza CORENMT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PE-	***	***	***

				(ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	REIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)			
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703(ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS **11:00H-13:0H 17:00H-07:00H**	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
02	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
08	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

09	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
15	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
16	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO –	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	RIQUELME ALVES DE CASTRO	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA

			COREN/MT 358.394		Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	CRM/MT 14068		CRM/MT 13577
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
22	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
23	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) **07:00H-07:00H**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 2 24 HORAS) **07:00H-07:00H**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) **07:00H-07:00H**	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
02	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
03	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
04	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
05	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
06	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
07	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER

08	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
09	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
10	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
11	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
12	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
13	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
14	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
15	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
16	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
17	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
18	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
19	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***
20	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
21	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***
22	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
23	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***
24	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
25	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***
26	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
27	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***
28	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais 40h – Sede – (exceto Educação)		
Secretarias Municipais em Geral		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
POLIANA APARECIDA ESSER TOGO	169	2°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da

Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 003/2025**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com julgamento de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA/AGENCIAMENTO POR ITEM** , que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **25 de fevereiro de 2025, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/licitacoes/licitacao, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (HORÁRIO LOCAL) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	38.213,04
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		143.742,01	109.276,46
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		143.742,01	147.489,50
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		846.090,27	889.315,29
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		846.090,27	889.315,29
TOTAL DO ATIVO		**989.832,28**	**1.036.804,79**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	989.832,28	1.036.804,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	989.832,28	1.036.804,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**989.832,28**	**1.036.804,79**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	38.213,04
Ativo Permanente		989.832,28	998.591,75
Total do Ativo		989.832,28	1.036.804,79
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	38.213,04
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	38.213,04
Saldo Patrimonial (I-II)		**989.832,28**	**998.591,75**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.423.681,59	262.346,29
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.423.681,59	262.346,29

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Não consolidado Dezembro/2024	
Total das fontes de recursos	0,00	0,00

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 11 de fevereiro de 2025

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC: 016292/0-7

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			2.854.995,86	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.854.995,86**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/02/2025 17:17:23 Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.065.000,00**	**2.834.895,86**	**2.834.895,86**	**2.834.895,86**	**2.834.895,86**	
Pessoal e Encargos Sociais	1.671.000,00	1.524.677,57	1.524.677,57	1.524.677,57	1.524.677,57	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.394.000,00	1.310.218,29	1.310.218,29	1.310.218,29	1.310.218,29	
Despesas de Capital (IX)	**339.004,54**	**20.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	
Investimentos	339.004,54	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.404.004,54**	**2.854.995,86**	**2.854.995,86**	**2.854.995,86**	**2.854.995,86**	
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**3.404.004,54**	**2.854.995,86**	**2.854.995,86**	**2.854.995,86**	**2.854.995,86**	
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.404.004,54**	**2.854.995,86**	**2.854.995,86**	**2.854.995,86**	**2.854.995,86**	
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**38.213,04**	**38.213,04**	**38.213,04**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		38.213,04	38.213,04	38.213,04		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**38.213,04**	**38.213,04**	**38.213,04**		

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ITAÚBA - MT, 11 de fevereiro de 2025

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC: 016292/0-7

Data: 11/02/2025 17:17:23 Página: 4 de 4

DEMONSTRAÇOES DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**3.316.169,29**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.316.169,29	0,00
Desembolsos		**3.334.282,33**	**0,00**
Pessoal e Demais Despesas		2.686.085,04	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		187.023,86	0,00
Outros desembolsos operacionais		461.173,43	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-18.113,04**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**20.100,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		20.100,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-20.100,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-38.213,04**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		38.213,04	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	187.023,86	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**187.023,86**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	2.686.085,04	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.686.085,04**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ITAÚBA - MT, 11 de fevereiro de 2025

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC: 016292/0-7

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.854.995,86**	**2.699.034,97**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.854.995,86	2.699.034,97
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**461.173,43**	**473.652,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			38.213,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		460.428,04	434.028,24
Outros Recebimentos Extraorçamentários		745,39	1.410,95
Saldo do Exercício Anterior (V)		**38.213,04**	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		38.213,04	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**3.354.382,33**	**3.172.687,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2024 Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**2.854.995,86**	**2.699.034,97**
Recursos Não Vinculados		**2.854.995,86**	**2.699.034,97**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**499.386,47**	**435.439,19**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		38.213,04	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		460.428,04	434.028,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários		745,39	1.410,95
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)			**38.213,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			38.213,04
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**3.354.382,33**	**3.172.687,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 — Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados á Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados á Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados á Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados á Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ITAÚBA - MT, 11 de fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC: 016292/0-7

CAMARA MUN DE ITAUBA - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.789.575,86	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.789.575,86**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 06/02/2025 16:44:28 Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/02/2025 16:44:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.286.000,00**	**2.306.000,00**	**1.789.265,86**	**1.771.265,86**	**1.771.265,86**	**516.734,14**
Pessoal e Encargos Sociais	1.272.000,00	1.222.000,00	1.004.690,47	1.004.690,47	1.004.690,47	217.309,53
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.014.000,00	1.084.000,00	784.575,39	766.575,39	766.575,39	299.424,61
Despesas de Capital (IX)	**90.000,00**	**70.000,00**	**310,00**	**310,00**	**310,00**	**69.690,00**
Investimentos	90.000,00	70.000,00	310,00	310,00	310,00	69.690,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.376.000,00**	**2.376.000,00**	**1.789.575,86**	**1.771.575,86**	**1.771.575,86**	**586.424,14**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.376.000,00**	**2.376.000,00**	**1.789.575,86**	**1.771.575,86**	**1.771.575,86**	**586.424,14**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.376.000,00**	**2.376.000,00**	**1.789.575,86**	**1.771.575,86**	**1.771.575,86**	**586.424,14**
Reserva do RPPS						

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		**260.440,00**	**260.440,00**	**260.440,00**		
Investimentos		260.440,00	260.440,00	260.440,00		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**260.440,00**	**260.440,00**	**260.440,00**		

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ITAÚBA - MT, 6 de fevereiro de 2025

VALDIR MATHIAS
PRESIDENTE

DIONILSON PEIXOTO AZE JUNIOR
1º Secretario

OTAVIO LUIZ FIEL
Contador(a) - CRC MT 012107/0-2

LEI Nº. 1.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CAMPANHA ATRAVÉS DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO (PIX), COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IPTU PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar campanha de incentivo, como meio de incrementar e melhorar a arrecadação de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para o Exercício 2025 mediante premiação em dinheiro (Pix), através de sorteio entre os contribuintes que realizarem pagamento em parcela única até a data estabelecida para tanto em regulamento próprio.

Art. 2º Os valores da premiação serão divididos por bairros da municipalidade, compreendendo um sorteio de montante maior onde concorrerão todos os munícipes que realizarem os pagamentos do referido imposto nos termos no art. 1º, conforme valores a seguir:

I – Bairro Cidade Alta: 20 (vinte) Pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada;

II – Bairro Centro: 15 (quinze) Pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada;

III – Jardim Vitória: 18 (dezoito) Pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais cada;

IV – Sol Nascente: 10 (dez) Pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada;

V – Comunidade Boa Esperança: 5 (cinco) Pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada;

VI – Recanto dos Pássaros: 5 (cinco) pix no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada.

Parágrafo único. Todos os munícipesque realizar o pagamento do IPTU/2025 em parcela única até a data estabelecida no pertinente regulamento, concorrerá a 01 (um) Pix no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Não poderão participar do sorteio previsto no artigo anterior o Prefeito, Vice-Prefeito, bem como os membros da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito.

Art. 4º O valor total da premiação não poderá exceder a quantia de R$51. 500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 5º A presente despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPFA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/02/2025 a 12/03/2025.

LEI Nº. 1.668, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA A LEI Nº 916 DE 06 DE MARÇO DE 2012 E REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 916 de 06 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e para o Presidente da Câmara no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e o Presidente da Câmara no valor de R$3.000,00 (três mil reais) percentual de 60% (sessenta por cento) do subsídio, pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República de 1988. **VIDE ADI-1023306-61.2024.8.11.0000, publicada no DJE em 02/12/2024)**

Art. 2º Altera os §§§ 1º, 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal 916/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

§ 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem para a Capital Estadual, Capital Federal e outros destinos fora do Estado do Mato Grosso, desde que:

I – Apresentado o requerimento de diária de viagem ao presidente da Casa;

II – Existência de recursos financeiros;

III – Não comprometimento da Lei deResponsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica extinto as diárias para os Vereadores dentro do Estado de Mato Grosso permanecendo somente para o deslocamento para outros estados da federação e para o Distrito Federal.

§ 3º Fica facultado ao Presidente o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 916 de 06 de março de 2.012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 064/2009, Lei nº 942/2013, Lei nº 1.006/2014, Lei nº. 1.036/2015, Lei nº 1.098/2015 e Lei nº 1.254/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/02/2025 a 12/03/2025.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DA FHSMI

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Fundação Hospitalar, nos termos da Legislação pertinente vigente.

ROSE MARIA MONTANARI

Presidente da FHSMI

Port. N°. 006/2021

CAMARA MUN DE ITAUBA - BALANÇO FINANCEIRO

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.376.000,00**	**2.220.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.376.000,00	2.220.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**236.532,16**	**515.848,63**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		18.000,00	260.440,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		218.532,16	255.408,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**260.440,00**	**16.999,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		260.440,00	16.999,60
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**2.872.972,16**	**2.752.848,23**

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**1.789.575,86**	**2.116.112,85**
Recursos Não Vinculados		**1.789.575,86**	**2.116.112,85**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**586.424,14**	**103.887,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		586.424,14	103.887,15
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**478.972,16**	**272.408,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		260.440,00	16.999,60
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		218.532,16	255.408,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**18.000,00**	**260.440,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		18.000,00	260.440,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**2.872.972,16**	**2.752.848,23**

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados á Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados á Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados á Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados á Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ITAÚBA - MT, 6 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

VALDIR MATHIAS PRESIDENTE	DIONILSON PEIXOTO AZE JUNIOR 1º Secretario	OTAVIO LUIZ FIEL Contador(a) - CRC MT 012107/0-2

CAMARA MUN DE ITAUBA - BALANÇO PATRIMONIAL

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.000,00	260.440,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		18.000,00	260.440,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		602.457,16	378.944,23
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		602.457,16	378.944,23
TOTAL DO ATIVO		**620.457,16**	**639.384,23**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	620.457,16	639.384,23
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	620.457,16	639.384,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**620.457,16**	**639.384,23**

Câmara Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		18.000,00	260.440,00
Ativo Permanente		602.457,16	378.944,23
Total do Ativo		620.457,16	639.384,23
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		18.000,00	260.440,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		18.000,00	260.440,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**602.457,16**	**378.944,23**

Câmara Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		6.112,00	216.560,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		6.112,00	216.560,00

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 6 de fevereiro de 2025

VALDIR MATHIAS
PRESIDENTE

OTAVIO LUIZ FIEL
Contador(a) - CRC MT 012107/0-2

DIONILSON PEIXOTO AZE JUNIOR
1º Secretario

DEMONSTRAÇOES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ 00.129.245/0001-13

Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024 — Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.854.995,86	2.699.034,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.854.995,86	2.699.034,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.524.677,57	1.415.486,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		1.377.290,80	1.220.351,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.901.968,37	2.635.837,26
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-46.972,51	63.197,71

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 11/02/2025 17:08:05 — Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.854.995,86	2.699.034,97
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.854.995,86	2.699.034,97

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		1.334.444,92	1.255.850,95
Encargos Patronais		190.232,65	159.635,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.524.677,57	1.415.486,13

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		1.116.901,36	910.832,69
Serviços		197.064,42	232.096,96
Depreciação, Amortização e Exaustão		63.325,02	77.421,48
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		1.377.290,80	1.220.351,13

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
CNPJ 00.129.245/0001-13
Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba - MT - (66) 3561-1527 - fhsmi_itauba@hotmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

ITAÚBA - MT, 11 de fevereiro de 2025

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC: 016292/0-7

CAMARA MUN DE ITAUBA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAL

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.376.000,00	2.220.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.376.000,00	2.220.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.004.690,47	1.020.949,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		284.312,46	331.021,14
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		586.424,14	103.887,15
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		519.500,00	540.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.394.927,07	1.995.857,83
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-18.927,07	224.142,17

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Câmara Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.376.000,00	2.220.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.376.000,00	2.220.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		887.936,09	872.856,49
Encargos Patronais		116.754,38	148.093,05
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.004.690,47	1.020.949,54

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		26.492,91	56.200,00
Serviços		220.582,48	254.826,91
Depreciação, Amortização e Exaustão		37.237,07	19.994,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		284.312,46	331.021,14

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		586.424,14	103.887,15
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		586.424,14	103.887,15

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		519.500,00	540.000,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		519.500,00	540.000,00

ITAÚBA - MT, 6 de fevereiro de 2025

VALDIR MATHIAS
PRESIDENTE

DIONILSON PEIXOTO AZE JUNIOR
1º Secretario

OTAVIO LUIZ FIEL
Contador(a) - CRC MT 012107/0-2

CAMARA MUN DE ITAUBA - DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**2.594.532,16**	**2.475.408,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.594.532,16	2.475.408,63
Desembolsos		**2.576.222,16**	**2.231.272,23**
Pessoal e Demais Despesas		1.698.776,37	1.803.217,26
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		72.489,49	68.759,19
Outros desembolsos operacionais		804.956,30	359.295,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**18.310,00**	**244.136,40**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**260.750,00**	**696,00**
Aquisição de ativo não circulante		260.750,00	696,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-260.750,00**	**-696,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-242.440,00**	**243.440,40**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		260.440,00	16.999,60
Caixa e Equivalente de Caixa Final		18.000,00	260.440,00

Data: 06/02/2025 16:44:53 Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/02/2025 16:44:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	72.489,49	68.759,19
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**72.489,49**	**68.759,19**

Câmara Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.698.776,37	1.803.217,26
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.698.776,37**	**1.803.217,26**

Câmara Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 803 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.148.731/0001-77

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ITAÚBA - MT, 6 de fevereiro de 2025

LEI Nº. 1.669, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

***SÚMULA:* "ALTERA O ART. 2º, ART. 3º E ACRESCENTAM OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º AO ART. 3º e ART. 4º NA LEI Nº 1.632 DE 03 DE ABRIL DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal 1.632 de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Ficam fixados os valores por dia de viagem e/ou deslocamento dos Vereadores e/ou Servidores do Legislativo a serviço da Câmara Municipal de Itaúba/MT, conforme a seguinte planilha

Art. 2º Ficam fixados os valores da diária para viagem e/ou deslocamento dos Vereadores do Poder Legislativo a serviço da Câmara Municipal de Itaúba/MT, para a Capital Estadual, Capital Federal e outros destinos fora do Estado do Mato Grosso, e para os servidores da Câmara Municipal segue a planilha na integra, para cobertura de despesas com viagens, tais como: alimentação, estadia, locomoção urbana e meio de transportes, conforme a seguinte planilha:

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 3º e acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º:

Artigo 3º - A liberação das diárias e a comprovação das viagens obedecerão às normas da Resolução nº. 064/2009 desta Câmara Municipal, bem como as instruções normativas do Controle Interno e do TCE/MT.

Art. 3º A liberação das diárias e a comprovação das viagens obedecerão às normas legais desta Câmara Municipal, bem como as instruções normativas do Controle Interno e do TCE/MT.

§ 1º A diária e a passagem concedida aos servidores será atribuída mediante solicitação fundamentada, e autorização expressa do ordenador de despesas, e será condicionada a existência de dotação orçamentária especificas e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

§ 2º Poderá haver a acumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem aos vereadores observando o §§ 2º e 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 916 de 06 de março de 2012.

§ 3º Os Vereadores e Servidores do Legislativo deverão no prazo de até 5 (cinco) dias após o retorno da viagem apresentar os seguintes documentos para efeito de prestação de contas:

I – Relatório de viagem, preenchido de próprio punho;

II – Bilhetes de Passagem;

III – Comprovantes de participação em cursos e treinamentos;

IV – Comprovantes de visitas aos gabinetes dos deputados, senadores, governadores e prefeitos;

V – Comprovantes: notas fiscais, recibos, e/ou outros documentos que comprovam o pagamento das despesas.

Art. 3º Os valores descritos na tabela na qual menciona o artigo 2º desta lei será regulamentado através de Decreto do Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/02/2025 a 12/03/2025.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** Da Câmara Municipal de Itaúba referente ao exercício financeiro de 2024, Sob Responsabilidades do Vereador, Sr. **VALDIR MATHIAS**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Itaúba/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

VALDIR MATHIAS

PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1655/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 006/2025

Empenho nº 1655/2025 – Autorização de Fornecimento nº 297/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA PISCINA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa BOULEVARD, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 51.568.592/0001-83, com o valor total de R$ 6.545,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 12de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
ATA 01/2025

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Ata da primeira (1ª) reunião ordinária ocorrida no mês de fevereiro do ano de 2025, do Conselho Previdenciário realizada aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (07/02/2025), às quinze horas (15h), na , onde estiveram presentes os conselheiros conforme previa convocação se reunirão a na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT , próxima à praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, centro, os membros do Conselho Previdenciário , Edivaldo Pereira Silveira, Edevane Inácio da Cruz , Sâmia Conceição Campos, Silvana Maria Rossoni , Caroline Oliveira do Amaral , Marcos Celio de Freitas ,Cristiane Rossoni e Rosangela de Carvalho Frederico , sendo que deu quorum com todos membros titulares presentes: A pauta da reunião **:** A Sra. Edevane deu início à reunião, apresentando o Demonstrativo de Gastos com as Despesas Administrativas do Exercício de 2024, disponibilizado pela contadora da Agenda Sra. Adenilza Silva Bussolo Nunes. Foram abertas as dúvidas, depois de devidamente sanadas, procedeu à aprovação de constituição de reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício de 2024, que não foram utilizadas, no valor de R$ 442.086,56 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), por unanimidade. Participou da reunião o Ronas Ataíde Passos ,diretor executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste (IMPREV) e DRº Carlos da Agenda Assessoria , falando sobre os empréstimos consignados conforme a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, é a lei do RPPS. O RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) tem um regulamento que define regras para o empréstimo consignado e Resolução CMN nº 4.963/2021 autorizou, o artigo 2º, § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Drº Carlos explicou sobre os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consig-

nados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial que uns dos pilares seria social a (oferta) **os tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao ITIPREV . A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas ligados ao Município de Itiquira(ITIPREV) estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Montante disponível a carteira de empréstimo consignado do IMPREV será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o ITIPREV futuramente vier a adquirir o PRÓ-GESTÃO, o limite da carteira de empréstimo consignado se elevará para 10% (dez por cento) do patrimônio. A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. Sobre a inadimplências DRº Carlos explica A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados. As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor a contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o ITIPREV . Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão. Senhor Ronas se pronunciou dizendo que empréstimo e muito vantajoso para os RPPS devido a meta atuarial que os RPPS têm que ter a cada ano , e com os consignados eles conseguiram atingir . Após as explicações e orientações dadas pelo Drº Carlos e senhor Ronas diretor do RPPS IMPREV sobres os empréstimos consignados os membros do Conselho Previdenciário procedeu à aprovação da implantação do Empréstimo Consignado pelo ITIPREV por unanimidade. Dando andamento nas pautas da reunião ficou aprovada o Código de Ética e a Comissão de ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itiquira-MT (ITIPRV) , RESOLUÇÃO 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025-ITIPREV. Sobre valor de repasse mensal para os Bancos SICREDI , na conta 38432-3 no valor de R$ 150,000.00 e na agencia 0809 e conta 35212-8 agencia o valor de R$ 250,000.00 já a partir de fevereiro quando a prefeitura repassar os pagamentos. .O conselho solicitou uma reunião com Excelentíssimo Prefeito Fabiano Dalla Valle para tratar sobre a doação de um imóvel ou terreno para sede do ITIPREV, assim visando o crescimento futuro do instituto de previdência . A secretária Edevane deu continuidade e falou sobre a Certificação Profissional que os membros dos conselhos , Comitê de Investimento e o Diretor do Itiprev (Secretário de Administração) terão que fazer até MAIO/2025 , sem a certificação o fundo não poderá renovar a** Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP conforme Decreto nº 3.788, 11 de Abril de 2001 - atesta que o Município cumpre as regras constitucionais e legais voltadas para a gestão do RPPS fortalecendo um compromisso com a sustentabilidade e as boas práticas de gestão previdenciária. Continuando a secretária falou sobre o encerramento da aplicação do CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO aplicação no valor de R$ 5.860,60 com rendimento de 42,54 totalizando saldo no mês de janeiro no valor de R$ 5.903,14 , ficou decidido após a reunião do Comitê de Investimento juntamente com assessoria dos Economistas da Agenda Assessoria , decidiram a onde aplicar esse investimento e a sobra da reserva administrativa , juntamente com o do Conselho Previdenciário tomaram a decisão a onde aplicar. Não havendo mais nada a tratar, declara-se encerrada a presente reunião e, determinou que de tudo lavrasse em Ata, em que segue assinada pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, as dez horas e trinta minutos (16h30min) deu-se por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, secretaria (Edevane Inácio da Cruz) pelo Presidente e pelos membros do Conselho Previdenciário.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membros Titulares :

Cristiane Rossoni

Sâmia Conceição Campos

Silvana Maria Rossoni

Rosangela de Carvalho Frederico

Marcos Celio de Freitas

Carolina de Oliveira Amaral

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **04/02/2025** como segue:

JOELMA RODRIGUES DA SILVA

CPF: 921.***.***-72

GERENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – GAT.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 04/02/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 123, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 123, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **04/02/2025** como segue:

GRAZIELLI SOUZA SANTOS

CPF: 032.***.***-07

OUVIDOR MUNICIPAL - OM.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 04/02/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 121, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 121, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **27/01/2025** como segue:

JAYNNE VITORIA DANIEL PEREIRA

CPF: 062.***.***-01

GERENTE DE APOIO A IDOSO – GAI.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 27/01/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 125, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 125, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **04/02/2025** como segue:

FRANTHIELEN DA SILVA BUENO

CPF: 049.***.***-46

GERENTE DE LIQUIDAÇÃO – GL.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 04/02/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
RESOLUÇÃO 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 – ITIPREV

Aprova o Código de Ética e a Instituição da Comissão de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itiquira-MT.

O Conselho de Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itiquira-MT (ITIPREV), reunido nesta data 07/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itiquira-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT , em 07/02/2025.

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

Presidente do Conselho de Previdenciario de Itiquira-MT

CÓDIGO DE ÉTICA DE ITIPREVCAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o código de Ética do Instituto de Previdência do Município de Itiquira.

Art.2º. O objetivo deste código é estabelecer e manter um conjunto de regras de conduta, princípios e padrões éticos a serem observados nas rela-

ções internas e externas do ITIPREV, contribuindo para o desenvolvimento organizacional.

Art. 3º. O desconhecimento deste Código não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS SEÇÃO I

DA MISSÃO, DA VISÃO, DOS VALORES E PRINCÍPIOS.

Art. 4º. A Missão do ITIPREVé assegurar os direitos previdenciários aos segurados e dependentes, pautado sempre na ética, profissionalismo, urbanidade e responsabilidade social, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art.5º. A Visão do ITIPREV é ser reconhecida como uma instituição de Previdência Social de excelência na prática de gestão pública com participação, compromisso e respeito aos servidores ativos e inativos.

Art. 6º. Sem prejuízo dos princípios constitucionais elencados no art. 30 da Constituição Federal e dos deveres e dos impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Itiquira- MT (Lei Complementar n° 379 de 30 de Março de 1999), os servidores e os colaboradores do ITIPREV devem observar os seguintes princípios e valores:

a) Transparência; b) Ética; c) Responsabilidade Social; d) Cooperação; e) Respeito; f) Urbanidade; g) Conduta Ilibada; h) Cortesia.

CAPÍTULO III

DOS PADRÕES DE CONDUTA

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 7º. São deveres das pessoas abrangidas por este Código, observada a especificação de cada atuação:

I – Conhecer e dar conhecimento do conteúdo deste Código de Ética;

II - Ter respeito à hierarquia;

III – Ser pontual e assíduo no serviço;

IV – Tratar a todos com urbanidade;

V – Manter limpo e em ordem o local de trabalho;

VI - Ter consciência de que seu trabalho é conduzido por princípios éticos que se solidificam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - Tomar decisões com base na razão, na ciência, nas melhores práticas de gestão pública, no bom senso, na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;

VIII - Honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo ITIPREV com terceiros;

IX – Manter-se atualizado com as normas, instruções, legislações pertinentes ao trabalho exercido;

X - Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços;

XI – Descontinuar ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal;

XII - Guardar discrição quanto a documentos, fatos e informações, salvo se de caráter público, se autorizada sua exposição ou se a lei assim o determinar;

XIII– respeitar e preservar o meio ambiente contribuindo para a sua sustentabilidade;

XIV - Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função com critério, segurança e presteza;

XV - Preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle;

XVI – Cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, a legislação federal, estadual e municipal e as normas que regem o ITIPREV;

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 8º. As seguintes condutas são vedadas ao servidor:

I – Usar o cargo ou função para obter favorecimento, para si ou para outrem;

II – Descumprir ou ser conivente com a inobservância das normas que regem o ITIPREV;

III - Participar, mesmo que indiretamente, de instituição ou grupo que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

IV - Solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, presentes na forma de bens ou serviços, bem como ajuda financeira, empréstimos, gratificações, prêmios, comissões, promessas de emprego, favor ou qualquer espécie de vantagem indevida;

V – Manter relações comerciais, na condição de representante do ITIPREV, com empresa de sua propriedade;

VI – Omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o ITIPREV ou terceiros;

VII – Gerir temerária ou fraudulentamente os recursos do ITIPREV;

VIII– ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas;

IX – Depreciar a reputação de outros servidores;

X – Praticar assédio moral e/ou sexual;

XI - Ser conivente com erro ou infração a este código;

XII– permitir que interesses de ordem pessoal interfiram no trato público;

XIII – Prestar informações falsas ou promessas em desacordo com a legislação a qualquer pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

XIV – Desviar servidor público para atender interesses pessoais;

XV – Fazer uso de informações privilegiadas, em benefício próprio ou de terceiros;

XVI – Fazer uso de bebidas alcoólicas, ou substâncias entorpecentes no ambiente de trabalho;

XII – Realizar demandas pessoais no horário de trabalho;

XIII - Realizar qualquer ato ou conduta de discriminação, devendo ser respeitado as diferenças pessoais;

XIX – Acessar, por qualquer meio, conteúdo inapropriado no ambiente de trabalho;

CAPÍTULO IV

DOS RELACIONAMENTOS

SEÇÃO I

AMBIENTE INTERNO

Art.9º. As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito entre os servidores e seus superiores hierárquicos na instituição como um todo;

Art.10º. Cada colaborador deve contribuir para que prevaleça o espírito de equipe, a fidelidade, a confiança e o comportamento compatível com os objetivos do ITIPREV;

Art.11º. Os servidores devem se comunicar de forma transparente, com respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização;

Art. 12º. Todo servidor do ITIPREV deverá receber uma cópia deste código de ética;

Art. 13º. Os servidores e demais colaboradores devem compartilhar aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e qualidade de vida;

SEÇÃO II

AMBIENTE EXTERNO

Art. 14º. Nos relacionamentos mantidos com o público externo em geral, deve-se praticar as seguintes condutas:

I. manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;

II. apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma precisa, transparente e tempestiva;

III. zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos do ITIPREV;

IV. ser honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e demais servidores públicos;

SEÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º. Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de ITIPREV e demais normas pertinentes.

Art. 16º. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração do ITIPREV.

Art. 17º. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 120, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 120, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **03/02/2025** como segue:

NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA

CPF: 031.***.***-79

GERENTE DE CONTROLE DE PESSOAL – GCP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 03/02/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2024"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itiquira - MT, fundamentado na Lei nº 675 de 13 de Outubro de 2021, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2024, não utilizadas, no valor de R$ 442.086,56 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º A reserva constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficits de Exercícios Anteriores e Credita - Outras Reservas - Consolidação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 07 fevereiro de 2025.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente do Conselho Previdenciário

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membros Conselho Previdenciário

Cristiane Rossoni

Sâmia Conceição Campos

Silvana Maria Rossoni

Rosangela de Carvalho Frederico

Marcos Celio de Freitas

Carolina de Oliveira Amaral

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1671/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 007/2025

Empenho nº 1671/2025 – Autorização de Fornecimento nº 356/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa SÓ BUS COMERCIO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 07.599.837/0001-48, com o valor total de R$ 11.499,92 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Itiquira/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2025

Data assinatura: 10/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: E M O BOZO JUNIOR SERVICOS DE MECANICA, CNPJ n° 22.434.737/0001-55

Valor Global: R$ 259.490,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 10/02/2026

Pregão Eletrônico nº 034/2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 119, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 119, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a Servidora que menciona para exercer cargo deConselheiro Tutelar, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 900/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração, protocolizado pela Sra. **DEUSALINA ALVES RODRIGUES,** a qual exercia o cargo de Conselheira Tutelar no Município de Itiquira/MT.

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar**, a partir de dia 10/02/2025,** como segue:

DEUSALINA ALVES RODRIGUES

CPF: 966.***.***-34

Conselheira Tutelar;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 10/02/2025 e revoga-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 122, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 122, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **04/02/2025** como segue:

ELENO LINO DE ARAUJO

CPF: 263.***.***-34

COORDENADOR DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS – CAPE.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 04/02/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1663/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1663/2025

Data assinatura: 06/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **TALITA MOTA DA SILVA, CNPJ sob o n° 23.202.523/0001-16**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS ESSENCIAIS**

Vigência: 06/02/2025 à 06/02/2026

DISPENSA ESPECIAL nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 006/2025

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Secretaria Municipal de Assistência Social, na data, horário e local, abaixo especificados, a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** com o tema **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"** e os seguintes eixos: Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer

formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro..

A **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** será **REALIZADA** nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2025, com início às 08h00min, no Auditório do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" localizado à Praça Frei Liberato, Centro, Itiquira – MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de fevereiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1626/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 005/20025

Empenho nº 1626/2025 – Autorização de Fornecimento nº 280/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA CONFECÇÃO EM GERAL – PRODUTOS ARTESANAIS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa DAY ARTES ARTESANATOS EM MDF LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 23.269.536/0001-02, com o valor total de R$ 11. 000,00 (onze mil reais).

Itiquira/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JANA FRANÇA DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 098/2024, por 01 (um) ano, contados de 01/02/2025 a 01/02/2026, para o cargo de GUARDA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: HENRY RIBEIRO BARBOSA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 117/2024, por 01 (um) ano, contados de 26/02/2025 a 26/02/2026, para o cargo de MOTORISTA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (PARQUE NATURAL MUNICIPAL), o**bteve o seguinte resultado: **SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 51.633.694/0001-35, com o valor total de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)

Itiquira/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VANUZA VELASCO DE SOUZA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 044/2023, a partir de 10/02/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 21911/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 21911/2024

Data assinatura: 20/12/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **AGROPECUARIA ITIQUIRA LTDA, CNPJ sob o n° 41.084. 939/0001-69**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS VETERINÁRIO**

Vigência: 20/12/2024 à 20/12/2025

DISPENSA ESPECIAL nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 093/2024

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CARMEN SILVA MARCOLINO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 042/2023, a partir de 07/02/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado pa-

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA.

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1625/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1625/2025

Data assinatura: 29/01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **PHARMA LUZ LTDA, CNPJ sob o n° 52.199.761/0001-18**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS ESSENCIAIS**

Vigência: 29/01/2025 à 29/01/2026

DISPENSA ESPECIAL nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 003/2025

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JURACI SOUZA DA CRUZ.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 085/2024, a partir de 11/02/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2025 AO CONTRATO N° 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de **15/02/2025** à 1502/2026; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2023; **ASSINATURA**: 11/02/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2025 AO CONTRATO N° 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: JN PRADO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 31/03/2025 à 29/06/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 31/01/2025 á até 23/04/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2023; ASSINATURA: 31/01/2025. **LEOMAR RODRIGUES SOUZA Secretário Municipal de Infraestrutura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: V.F. PASSOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADAS AOS USUARIOS DA SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE JAURU.

VIGÊNCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 07 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.12/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: *HJR ENGENHARIA LTDA*

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO BARRACÃO PARA A UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 11 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

EDITAL Nº 03/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os Munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o §5º do Art. 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1.° - Fica marcada para o dia 26 de fevereiro do corrente ano, Audiência Pública da Prestação de Contas de forma complementar do 3º quadrimestre referente ao ano de 2024.

§1º - A audiência que trata do caput deste artigo será realizada no espaço da **Câmara Municipal de Vereadores de Jauru,** Estado de Mato Grosso, no período vespertino **às 13h00min.**

§2° - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, os Conselheiros Municipais de Saúde, bem como todos os munícipes, para dar ciência das receitas correntes aplicadas e as despesas com ações e serviços públicos de saúde na atenção secundária pela gestão municipal.

Erasmo Martins dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR RICARDO APARECIDO OLIVEIRA NOVAES, AO CARTÓRIO ELEITORAL – TRT-MT.

PORTARIA Nº 095/2025

Dispõe sobre a Manutenção da cedência do servidor Ricardo Aparecido Oliveira Novaes, ao Cartório Eleitoral – TRT-MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução nº 23.695, de 12 de abril de 2022, do Tribunal Superior Eleitoral e Requerimento apresentado pelo servidor solicitando a manutenção de sua cedência pelo período o qual está requisitado;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cedência do servidor Ricardo Aparecido Oliveira Novaes, matrícula nº 7246, até 10/05/2025, período em que vence a prorrogação do período em que o servidor foi requisitado inicialmente de 10/05/2023 a 10/05/2024, nos termos da Portaria nº 276/2023 e em conformidade com a Resolução nº 23.523/2017, alterada pela Resolução nº 23.695, de 12 de abril de 2022, com ônus ao cedente.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor, o direito de permanecer afastado de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO.

PORTARIA Nº 091/2025

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1260 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Israel Rovari de Souza,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio/Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 465/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 003/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **27.02.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 12 de fevereiro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR POR TER SAIDO INCORRETO.

PORTARIA Nº 090/2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular a Servidor Público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, Processo SAD nº 1230 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal **Kelly Lourrayne Barbosa dos Santos Freitas**, matrícula 6974, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada, é de 02 (dois) anos consecutivos, pelo período de 10/02/2025 a 10/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025 DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA JANAINA AMORIM DURÃES, AO SETOR DE ORIGEM.

PORTARIA Nº 093/2025

Dispõe sobre o retorno da servidora Janaina Amorim Durães, ao setor de origem.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Despacho nº 025 de 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Retorna a servidora Janaina Amorim Durães, matricula 7294, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, da Licença para Tratamento de Interesse Particular, ao cargo de origem **Agente Administrativo**, junto ao Gabinete do Prefeito/Divisão de Fiscalização de Contratos, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 403/2024, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 DE 011 DE FEVEREIRO DE 2025

Republica-se por ter saído incorreto – Retificação na ementa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 DE 011 DE FEVEREIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA

DISTRITO DE AGUAS CLARAS – ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	VANUSA CRISTINA DE JESUS	02°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	SIDNEIA DOS SANTOS LIMA	141°
02	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	142°
03	FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS	143°
04	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	144°
05	IASMIN RODRIGO DA SILVA	145°
06	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS	146°
07	JESSICA LORRAYANE DA SILVA SANTOS	147°
08	DAIANI MARA DOS REIS	148°
09	ADRIANA DOS SANTOS BORDINHÃO	149°
10	ARIANE PAMELA RODRIGUES	150°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇAO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ELIZA DE SOUSA REZENDE	62°
02	ELAINE COSTA DOS SANTOS	63°
03	CRISTIELE MORAES DOS SANTOS	64°
04	KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA	65°
05	JUSSARA SIQUIERA DA ROSA	66°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 11/02/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.194/2025

Decreto nº 2.194, de 12 de fevereiro de 2025.

Cria Comissão Técnica Especial de Conferência de documentos apresentados pela Comissão de Transmissão de Mandato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o encaminhamento do relatório conclusivo pela Equipe de Transmissão de Mandato;

Considerando a obrigatoriedade de constituir Comissão Técnica Especial de Conferência contida no artigo 10, IV, da Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Especial de Conferência com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentados pela Comissão de Transmissão de Mandato, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Neiva Cristiane Tardivo;

II – Rosangela Pelegrini Santos;

III – Alexandra Rosa;

IV – Cleiton Marcelino de Souza.

Art. 2º À Comissão Técnica Especial de Conferência compete:

I - conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e ou bancárias;

II - conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

III - levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

IV. conferir demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 094/2025

Dispõe sobre a Cedência de servidor para o Escritório Regional de Saúde.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, o Termo de Cessão de Servidor nº001/2025.

Considerando, o Processo SAD nº 1863 de 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder do servidor **Valdeir da Silva Matos**, matricula 841, brasileiro, residente e domiciliado que exerce o cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no **Escritório Regional de Saúde do Município de Juara**, pelo período de **11/02/2025 a 11/02/2026.**

Art. 2º A cedência de que se trata o Art. 1º é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.193/2025

Decreto nº 2.193 de 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/ 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Art. 60 da Lei Municipal nº 3.232/2025 - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024.

DE C R E T A:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2024 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município no importe de:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de maio de 2024.

Art. 2º Para os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município de Juara, que não quiserem efetuar o pagamento a vista, fica autorizado o parcelamento do valor em até 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, nem incidência de juros, correções e outros acréscimos, desde que o pagamento seja efetuado até as seguintes datas de vencimento:

I - primeira parcela com vencimento em 30/05/2025;

II - segunda parcela com vencimento em 30/06/2025;

III - terceira parcela com vencimento em 31/07/2025;

IV - quarta parcela com vencimento em 29/08/2025;

V - quinta parcela com vencimento em 30/09/2025;

VI - sexta parcela com vencimento em 31/10/2025;

VII – sétima parcela com vencimento em 28/11/2025;

VIII – oitava parcela com vencimento em 23/12/2025.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer ao limite mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ZENILDA SOUZA SILVA, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO DE JUÍNA-MT.

PORTARIA Nº 092/2025

Dispõe sobre a Manutenção da cedência da servidora Zenilda Souza Silva, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região de Juína-MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025.

Considerando, solicitação apresentada pelo Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Juína-MT, Dr. Adriano Romero da Silva, de permanência da servidora até o prazo concedido através da Portaria GP/nº 419/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cedência da servidora Zenilda Souza Silva, lotada no Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral/Auditora Interna do município, pelo período de 05 (cinco) anos, com início em 01/08/2023, com ônus ao cessionário.

Art. 2º Fica assegurado à servidora, o direito de permanecer afastada de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação Pestalozzi de Juara, para os fins que especificam.

O TERMO DE FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **VALDINEI HOLANDA MORAES,** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n° 602.xxx SSP/xx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° xxx.440.xxx-87, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA,** com sede na Avenida Rio Arinos, 3370-W, Gleba Taquaral, Município de Juara-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.020/0001-35, representado por seu Presidente, Senhor **MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13xxxxx1- SSP/xx e CPF nº 009.xxx.xxx-79, residente na Rua Veneza, 674-N, Jardim Itália, Município de Juara-MT, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros a OSC, visando oportunizar as crianças residentes no Município de Juara, acesso gratuito à Educação Especial, suprir as necessidades de atendimento as crianças/Jovens/adultos com deficiências intelectuais e múltiplas, promovendo a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.497/2019, legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do Município:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente.

g) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

j) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da Comissão.

II - DA OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados e contendo:

1. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

2. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, se houver;

c) executar o plano de trabalho isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo município;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo Município, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do Município, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Município de Juara;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de agentes do Município, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

n) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o Município informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

e) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º Fica designado como gestor o Secretário Chefe de Gabinete.

§ 2º O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Município, por meio de simples apostilamento.

§ 3º Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário Chefe de Gabinete ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário Chefe de Gabinete ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnicos emitido por responsável designado pelo Secretário Chefe de Gabinete em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do Município ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

O valor total da presente parceria é no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo realizado o desembolso em parcelas mensais, correrão à conta da dotação orçamentária: 02.02.005.04.244.0031.2276, natureza de despesa 33.90.41.00, fonte de recurso 1.500.0000000, PROPRIO, de responsabilidade do município.

§ 1º O valor será repassado em 11 (onze) parcelas, conforme segue:

Concedente	Mês do Repasse	Valor em R$
Município de Juara	Fevereiro	27.280,00
	Março	27.272,00
	Abril	27.272,00
	Maio	27.272,00
	Junho	27.272,00
	Julho	27.272,00
	Agosto	27.272,00
	Setembro	27.272,00
	Outubro	27.272,00
	Novembro	27.272,00
	Dezembro	27.272,00

§ 2º Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC, conta corrente 7.548-5, agência 2836-3, Banco do Brasil, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

§ 3º É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará ao Município prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o do Capitulo VII do Decreto Municipal nº 1.497/2020, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º Os originais das faturas, notas fiscais, documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do termo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas.

§ 3º Apresentada a prestação de contas emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 4º Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 5º Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 6º A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do Município, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 7º A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência desta parceria é a partir da data de sua assinatura até 20 de janeiro de 2026.

§ 1º No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Gestor da Parceria, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do Município de Juara.

§ 1º É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do Município.

§ 2º Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do Município e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Município de Juara, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denuncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, Município e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Município deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do Município, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 68 do Decreto nº 1.497/2020, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria responsável.

§ 4º A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 72, do Decreto nº 1.497/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º Os trabalhadores contratados pela OSC, caso houver, não guardam qualquer vínculo empregatício com o Município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º O Município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Juara/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

Maiko Cleomir Brustolin

Presidente da Associação Pestalozzi de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.195/2025

Decreto nº 2.195, de 12 de fevereiro 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.255, de 27 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 7.323.136,78 (sete milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

08.007 Divisão de Transporte Escolar

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0028 Educação de Qualidade

12.361.0028.2319 Progr. Ações Educacionais Constitucionais - PNATE

33.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 25.492,32

FONTE 2.553.0000.000 –Transferências de Recursos FNDE - PNATE

08.007 Divisão Transporte Escolar

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0028 Educação de Qualidade

12.361.0028.2321 Acesso Permanência a Educ Básica – Transporte Escolar

33.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 78.613,20

FONTE 2.759.0000.701 - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB –

Aplicação em Transporte Escolar

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.122 Administração Geral

10.122.0027 Juara com Saúde

10.122.0027.2380 Gestão Administr. das Ações e Serviços de Saúde Público/Gestão SUS

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 35.238,51

FONTE 2.600.0000.601- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0027 Juara com Saúde

10.301.0027.1279 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Equip. Permanente

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 663.285,00

FONTE 2.601.3110.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de

Serviços Públicos de Saúde - Transferências da União decorrentes de

emendas parlamentares individuais

10.301.0027.1279 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Equip. Permanente

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 295.935,27

FONTE 2.601.0000.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de

Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

10.301.0027.1279 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Equip. Permanente

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00

FONTE 2.621.0000.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Estadual – Bloco Atenção Básica

10.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0027 Juara com Saúde

10.301.0027.2277 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 1.000.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 898.487,76

FONTE 2.600.0000.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Primária

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 220.431,21

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00

FONTE 2.621.0000.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Estadual – Bloco Atenção Básica – Bloco

Atenção Primária

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.301.0027 Juara com Saúde

10.301.0027.1282 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 91.276,87

FONTE 2.601.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de

Serviços Públicos de Saúde

10.302.0027.1282 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 337.756,36

FONTE 2.600.3110.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde - Transferências da União decorrentes de

emendas parlamentares individuais

10.302.0027.1282 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 482.769,31

FONTE 2.601.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de

Serviços Públicos de Saúde

10.302.0027.1282 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 40.110,53

FONTE 2.601.0000.603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de

Serviços Públicos de Saúde -Serviços Públicos de Saúde – Bloco

Atenção Especializada

10.302.0027.1284 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Obras Infraestrutura

44.90.51.00 Obras e Instalações ..... R$ 67.110,53

FONTE 2.601.0000.603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de

Serviços Públicos de Saúde -Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0027 Juara com Saúde

10.302.0027.2279 Ampl., Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 200.000,00

FONTE 2.600.3120.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde - Transferências da União decorrentes de

emendas parlamentares de bancada

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0027 Juara com Saúde

10.302.0027.2370 Ampl., Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade - Hospital

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 273.460,58

FONTE 2.621.3210.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Estadual - Transferências dos Estados

decorrentes de emendas parlamentares individuais

10.302.0027.2370 Ampl., Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade - Hospital

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 331.663,70

FONTE 2.600.3110.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde - Transferências da União decorrentes de

emendas parlamentares individuais

10.302.0027.2370 Ampl., Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade - Hospital

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 187.621,56

FONTE 2.621.0000.603 - - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Estadual - Bloco Atenção Especializada

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.3032.0027 Juara com Saúde

10.303.0027.2278 Ampl., Acesso e Melhorias – Assistência Farmacêutica

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 46.669,38

FONTE 2.602.0000.800 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

10.303.0027.2278 Ampl., Acesso e Melhorias – Assistência Farmacêutica

33.90.32.00 Material , Bem ou Serviço para Distr Gratuita ..... R$ 247.109,88

FONTE 2.601.0000.602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

10.303.0027.2278 Ampl., Acesso e Melhorias – Assistência Farmacêutica

33.90.32.00 Material , Bem ou Serviço para Distr Gratuita ..... R$ 94.461,94

FONTE 2.621.0000.602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Estadual -Bloco Assistência Farmacêutica

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.0027 Juara com Saúde

10.305.0027.2280 Ampl., Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 564.756,18

FONTE 2.600.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.0027 Juara com Saúde

10.305.0027.2280 Ampl., Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 7.418,18

FONTE 2.621.0000.000 - 2.621.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.305.0027.2280 Ampl., Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

FONTE 2.600.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.0027 Juara com Saúde

10.305.0027.2636 Manutenção dos Recursos AEER

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 400.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 133.468,51

FONTE 2.621.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Estadual

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 - AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR-NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente dispensa é **AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME TABELA ABAIXO:**

Nº DA DISPENSA: 002/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO 13/02/2025 a 17/02/2025
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 18/02/2025 **ÀS** 15h30
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

COD	DESCRIÇÃO.	QUANT.	UND. MEDIDA	V. UNIT	V. GLOBAL
1000137	ATOMIZADOR - NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 6 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 2 L, CILINDRADA: 64,7 CC, POTENCIA MAXIMA: 4,6 HP), VAZAO MAXIMA: 250 ML/MIN, ALCANCE HORIZONTAL: 18 M, ALCANCE VERTICAL: 12 M.	02	UND.	R$ 4.840,11	R$ 9.680,22

JUARA/MT, 12 de FEVEREIRO de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 002/2025

DISPENSA Nº. 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA

17/02/2025, ÀS 18:00 HORASno endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18//https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO: 1.1. Constitui o objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL** PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 - ANEXO IV- MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2025. **3. DO VALOR ESTIMADO:** 3.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 9.680,22 (nove mil, seiscentos e oitenta reais mais vinte e dois centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. 4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar; VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa , em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que: I - Contiver vícios insanáveis; II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO: 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante. **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. 7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante. 7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.4 Certidão Trabalhista. **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 023/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 5/2025/SMS

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. OBJETO DO ESTUDO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL** PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação para aquisição de ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV-6L, faz-se necessário para que a equipe da Vigilância Ambiental se necessita da aquisição para realizar bloqueio dos casos de Dengue, Zika e Chikungunya que estão ocorrendo no Município de Juara/MT. O bloqueio de casos é uma medida estratégica para conter a proliferação do mosquito Aedes Aegypt.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA AQUISIÇÃO

A necessidade da aquisição se dá por conta de um grande aumento de casos de Dengue, a aquisição desse equipamento irá auxiliar os Agentes de Endemias no combate à Dengue.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A entrega do bem deverá ser realizada conforme demanda do momento no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento do pedido, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração.

Em caso de imprevistos na entrega, a contratada deverá comunicar à contratante em no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes ao término do prazo determinado para a entrega os motivos que a impossibilitam de realizar a mesma, com a devida comprovação documentada. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

COD	DESCRIÇÃO.	QUANT.	UND. MEDIDA	V. UNIT	V. GLOBAL
1000137	ATOMIZADOR - NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 6 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 2 L, CILINDRADA: 64,7 CC, POTENCIA MAXIMA: 4,6 HP), VAZAO MAXIMA: 250 ML/MIN, ALCANCE HORIZONTAL: 18 M, ALCANCE VERTICAL: 12 M.	02	UND.	R$ 4.840,11	R$ 9.680,22

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, o melhor é a aquisição dos equipamentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total para aquisição será de R$ 9.680,22 (nove mil, seiscentos e oitenta reais, vinte e dois centavos), baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e órgão públicos orçamentos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da contratação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação resultante deste estudo não será parcelada, pois envolverá a compra de equipamentos idênticos e amplamente disponíveis no mercado.

9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Realizar o bloquei dos casos de Dengue, Zika e Chikungunya que estão ocorrendo no município onde as larvas do mosquito são encontradas próximas às residências e no peridomicílio, que é o entorno das casas, para que possamos ter sucesso e beneficiar diretamente a população. Portanto, a justificativa inclui o interesse público na adoção rápida dessa tecnologia.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Análise da Documentação da Empresa: Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa por meio da análise de documentos como certidões negativas de débitos, registros empresariais, alvarás e licenças necessárias para a prestação dos serviços.

Negociação dos Termos Contratuais: Realizar negociações detalhadas com a empresa fornecedora para definir os termos contratuais, incluindo preço, prazo de entrega, condições de pagamento, garantias oferecidas, responsabilidades das partes e demais cláusulas relevantes.

Elaboração do Contrato: Elaborar um contrato detalhado que estabeleça de forma clara e precisa os direitos e obrigações de ambas as partes, garantindo assim a segurança jurídica da parceria e minimizando o risco de eventuais conflitos futuros.

Garantia da Qualidade dos Produtos: Exigir garantias de qualidade para os equipamentos e materiais permanentes a serem fornecidos pela empresa, assegurando que os produtos atendam aos padrões técnicos e normativos exigidos e estejam em perfeitas condições de funcionamento.

Estabelecimento de Cronograma de Entrega: Definir um cronograma de entrega claro e realista, especificando os prazos para a entrega dos equipamentos e materiais em cada uma das unidades de saúde contempladas, garantindo assim o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato: Estabelecer mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, designando responsáveis pela monitorização do cumprimento dos termos contratuais e pela resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

Ao adotar essas providências previamente à celebração do contrato com a empresa fornecedora, a Secretaria de Saúde de Juara-MT, poderá garantir uma parceria sólida e bem-sucedida, que atenda às necessidades da unidade de saúde e contribua para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto listado.

12.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A adoção da compra de 02 Nebulizador Costal Motorizado, pode ter como impacto ambiental positivo.

A nebulização age diretamente no foco do mosquito que está amoitado nos cantos e nos acúmulos de água e não causa transtornos ao meio ambiente nem riscos à saúde das pessoas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: compras_saude@juara.mt.gov.br

Telefone: (66) 9 99623-0691

Secretária: Maisa de Figueiredo de Sousa

Responsável pela Elaboração do ETP: Angélica Christina Lélis Pinéo

DISPENSA Nº. 002/2025

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL** PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Faz-se necessário para a equipe da Vigilância Ambiental, tendo a aquisição do Nebulizador Costal para realizar o bloqueio dos casos de Dengue, Zika e Chikungunya que estão ocorrendo no Município de Juara/MT. Sendo uma medida estratégica para conter a proliferação do mosquito Aedes Aegypt. Na realização dessa ação preconizada pelo Ministério da Saúde a Vigilância Ambiental.

O trabalho de pulverização de inseticida com o auxílio da bomba costal motorizado é realizado pelos ACE-Agentes de Combates as Endemias nos locais com maior circulação de vírus, após análise de notificações de casos. Esse Tratamento a Ultrabaixo Volume - UBV com *bomba costal motorizado consiste* na aplicação espacial de inseticidas a baixíssimo volume. Nesse método as partículas são muito pequenas, geralmente se situando abaixo de 30 micras de diâmetro, sendo de 10 a 15 micras de diâmetro médio, o ideal para o combate ao Aedes aegypti. O uso é restrito quando ocorre casos de arboviroses, como forma complementar para promover a rápida interrupção da transmissão de dengue, Zika e Chikungunya. Devido ao reduzido tamanho das partículas, este método de aplicação atinge a superfície do corpo do mosquito mais extensamente do que através de qualquer outro tipo de pulverização.

Para que a equipe da Vigilância Ambiental realize esta demanda, necessita-se da aquisição de atomizador/nebulizador costal motorizado para realizar bloqueio dos casos de Dengue, Zika e Chikungunya que estão ocorrendo no município.

O bloqueio de casos é uma medida estratégica para conter a proliferação do mosquito Aedes aegypti. Consiste em agentes de endemias aplicarem inseticida num raio de 9 quarteirões entorno do caso notificado, impedindo que o mosquito pique outras pessoas e transmita a doença. Para a realização dessa ação preconizada pelo Ministério da Saúde a Vigilância Ambiental conta com 02 atomizador/nebulizador costal motorizado que por desgastes do uso e do tempo estão inviáveis para o uso, sendo assim está sendo utilizado 01 bomba emprestada do Escritório Regional de Juara.

No ano de 2025 o Estado de Mato Grosso passa por surto das arboviroses com elevação de casos e óbitos Tabela 01.

1. Número de casos acumulados de Dengue, Zika e Chikungunya da Semana Epidemiológica 01 a 04/2025

Ano	Nº Casos Prováveis	Óbito	Óbito Investigação
DENGUE	7.110	1	6
CHIKUNGUNYA	4.705	4	4
ZIKA	51	0	0

Fonte: Painel das Arboviroses (http://sieges.saude.mt.gov.br/dashboard/51).Acessa... de 07/02/2025 as 08:45Hrs

Tabela 03: Número de casos acumulados de Dengue, Zika e Chikungunya da Semana Epidemiológica 1 a 20/2024.

Município	Dengue			Zika			Chikungunya		
	2023	2024	2025	2023	2024	2025	2023	2024	2025
Juara	243	138	101	18	32	8	2	33	47

Fonte: Vigilância Epidemiológica. Data: 03/02/2025.

Considerando que as ações e serviços de saúde pública para continuamos vigilantes no combate ao Aedes Aegypt e que a nossa população tenha a melhor assistência. Assim sendo, a solicitação se torna indispensável para atender as necessidades do Município de Juara – MT, suprindo com total eficiência as necessidades existentes.

Considerando que o sistema em questão é fundamental para o bloqueio dos casos eminentes, e se torna primordial a ação onde as larvas do mosquito são encontradas próximas as residências no peridomicílio e que possamos ter sucesso e beneficiar diretamente a população sobre medidas de prevenção contra doença e combate aos focos de criadouros de mosquitos e também, quando um setor fica positivado",

Considerando a atividade de nebulização consiste na aplicação de inseticida para matar os mosquitos adultos possivelmente infectados com o vírus da dengue.

Considerando que conforme expressamente descrito no art. 196 e 197 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (...). Art. 197 São de relevância

pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e. também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Sabe - se que o nosso município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providencia de imediato de toda importância para municipalidade.

3- MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 2.014/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a contratação direta no Município de Juara-MT.

O critério de seleção do objeto a ser contratado, será feito por consulta de mercado, e adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, observando-se as especificações dos itens.

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

COD	DESCRIÇÃO.	QUANT.	UND. MEDIDA	V. UNIT	V. GLOBAL
1000137	ATOMIZADOR - NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 6 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 2 L, CILINDRADA: 64,7 CC, POTENCIA MAXIMA: 4,6 HP), VAZAO MAXIMA: 250 ML/ MIN, ALCANCE HORIZONTAL: 18 M, ALCANCE VERTICAL: 12 M.	02	UND.	R$ 4. 840,11	R$ 9. 680,22

O valor total para aquisição será de R$ 9.680,22 (nove mil, seiscentos e oitenta reais, vinte e dois centavos), baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e órgão públicos orçamentos.

5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

A licitante vencedora fornecerá os produtos no máximo de 15 dias corrido, contados após recebimento do respectivo empenho pela contratada, no seguinte endereço: Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89W, Centro Juara – MT CEP: 78575-000.

Caso o produto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 dias para substituição do produto. Todos os custos com transporte, materiais, equipamento e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração Pública:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos; Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei; Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA

A empresa vencedora deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual;

A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual;

Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo município de Juara, passam a fazer parte integrante do presente contrato;

A garantia do objeto a ser adquirido será de no mínimo 12 meses contados da data de entrega à Unidade Requisitante;

Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até, bem como garantir as revisões, se necessário, substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado;

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá garantir assistência técnica dos materiais e equipamentos no Estado de Mato Grosso e caso, dada a especificidade do equipamento, não seja possível, a contratada arcará com todos os custos e despesas de qualquer natureza para com a assistência técnica, na seguinte forma: a embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo;

Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.

7- PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A vigência acima não poderá ser prorrogada conforme as disposições contidas no artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

8- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os gastos decorrentes da contratação derivada deste Termo de Referência - TR correrão à conta da fonte de recurso: FONTE 1.500.10020000 CONTA: 23.753-1.

9- DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento integral do valor contratado dar-se-á em até 30 dias, após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento no setor de almoxarifado.

No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

11- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

Juara/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

_____

Angélica Christina Lelis Pinéo

Diretora de Gestão Administrativa

Portaria 293 de 04/07/2022

_____

Maísa Figueiredo de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 006/2025 de 03/01/2025

DISPENSA Nº. 02/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: é **AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL** PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 02/2025

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. VALDINEI HOLANDA MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNCIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa**_____, inscrito com o CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na_____,** doravante designada **CONTRATADA.** Considerando o constante no processo licitatório de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023/2024**, celebrada entre as partes no dia XX.X.2024 a dar início ao fornecimento de **é AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR/ NEBULIZADOR COSTAL PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no Valor de R$ _____ (_____ reais_____ centavos). Nos termos do Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Juara/MT, __ de _____ de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município de Juara

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL Nº 03/2024 – REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUÍNA/MT CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL Nº 03/2024 – REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUÍNA/MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

RESULTADO FINAL

FASE DE SELEÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura de Juína, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO dos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – EDITAL Nº 03/2024 – REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUÍNA/MT - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA:

EDITAL Nº 03/2024 – REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUÍNA/MT CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA					
CLASSIFICAÇÃO GERAL					
	PROPONENTE	CNPJ	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA BIBLIO-ÓCA DO POVO RIKBAKTSA - ACEBRIK	40.600.690/0001-34	OPTANTE DE COTA - PESSOA INDIGENA	110	ENTIDADE SELECIONADA
2.	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE JUÍNA	04.955.104/0001-00	AMPLA CONCORRÊNCIA	103	ENTIDADE SELECIONADA
3.	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES	05.077.916/0001-63	AMPLA CONCORRÊNCIA	103	ENTIDADE SELECIONADA
4.	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DAS MULHERES RIKBAKTSA - AIMURIK	12.358.700/0001-31	OPTANTE DE COTA - PESSOA INDIGENA	98	ENTIDADE SELECIONADA
5.	ASSOCIACAO EVANGELICA FÉ E ALEGRIA	27.417.409/0001-64	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	ENTIDADE SELECIONADA
6.	CTG RELEMBRANDO OS PAGOS	15.072.200/0001-27	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	ENTIDADE SELECIONADA

A Etapa de Habilitação, é de caráter eliminatória, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos relacionados no item 10.2, no prazo de 5 dias úteis, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de protocolo físico realizado diretamente no Departamento de Cultura de Juína-MT ou via email: contato.cultura@edu.juina.mt.gov.br

Período de Entrega da documentação: 11 a 17 de fevereiro de 2025.

Informamos que o Departamento Municipal de Cultura de Juína-MT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

Recomendamos que a entidade proponente consulte a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 do Edital.

Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 do Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

Juína-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Ericson Leandro de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 9.849/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 E 007/2023;

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018 E 007/2023;

CONTRATADA: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ASSUNTO: Editais de Contribuição de Melhoria 007/2018 e 007/2023

Vistos etc...

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para análise dos procedimentos relativos à contribuição de melhoria no âmbito municipal, especialmente no que tange aos lançamentos dos editais 007/2018 e 007/2023.

II - DOS FATOS

No ano de 2018 houve o lançamento da Contribuição de Melhoria prevista no Edital 007/2018 e, em razão da ausência de fundamentação adequada e da não observância de requisitos legais essenciais para sua validade o mesmo foi anulado. Em tempo, e antes do prazo prescricional para a convalidação de atos administrativos, foi publicado o Edital de Contribuição de Melhoria 007/2023, com o objetivo de sanar eventuais vícios e assegurar a regularidade da cobrança dos imóveis afetados.

Entretanto, constatou-se que, no novo lançamento no ano de 2023, houve a inclusão de contribuintes que já haviam quitado integral a contribuição no lançamento em 2018, sem a devida dedução dos valores já pagos ou atualização e compensação dos créditos pagos em 2018. Além disso, constata-se que os valores pagos em 2018 quando atualizados monetariamente, após quase cinco anos, resultaria em montante equivalente ao novo lançamento de 2023.

Ainda, importa ressaltar que os pagamentos já realizados, ainda que tenham ocorrido sob erro administrativo, criaram situação jurídica consolidada em favor dos contribuintes, resguardada pelo princípio da segurança jurídica, que rege o processo administrativo no âmbito da Administração Pública e serve de orientação interpretativa para os entes municipais. Essa norma veda a revisão de atos administrativos que tenham gerado direitos adquiridos ou benefícios consolidados pelo decurso do tempo e pela boa-fé dos contribuintes.

III - DO DIREITO

Veja-se que a cobrança da Contribuição de Melhoria mediante Edital 007/2018, com vícios de legalidade, ocorreu exclusivamente por erro da administração, não havendo qualquer culpa dos contribuintes. O princípio da moralidade administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, impõe que a Administração Pública atue de forma ética e transparente, impedindo atos que resultem em prejuízo indevido aos administrados.

Além disso, o Código Tributário Municipal assegura ao contribuinte o direito à restituição de tributos pagos indevidamente atualizados, o que justifica a compensação automática dos valores já pagos em 2018 no novo lançamento realizado em 2023.

Ainda, nos termos do artigo 5º, inciso LIV da Constituição Federal, ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal, o que reforça a obrigação da Administração de garantir a correta compensação dos valores já quitados e evitar a repetição do pagamento pelo mesmo fato gerador.

A impossibilidade de revisar pagamentos realizados espontaneamente pelos contribuintes, quando decorrentes de erro da própria Administração, é reforçada pela doutrina e jurisprudência, que disciplina que o lançamento tributário não pode prejudicar o contribuinte quando há erro ou omissão da Administração. Assim, os valores pagos em 2018 devem ser integralmente compensados, e qualquer nova cobrança deve observar estritamente o montante devido, sem acréscimos indevidos.

Nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” Assim, a Administração Municipal tem o dever de autotutela, podendo anular atos administrativos ilegais, mas respeitando os direitos dos contribuintes que já realizaram pagamentos em boa-fé, não sendo admissível nova cobrança sobre valores já quitados.

Outrossim, destaca-se a incidência do princípio da não surpresa tributária, derivado do princípio da legalidade e da segurança jurídica, que impõe que o contribuinte não seja surpreendido com cobranças inesperadas ou não devidamente fundamentadas. A ausência de transparência na condução do Edital 007/2018 e a posterior tentativa de cobrança integral nos termos do Edital 007/2023 ferem esse princípio, tornando-se injustificada a nova exigência sem a devida compensação dos valores já recolhidos, sendo necessário a consequente baixa de qualquer novo lançamento aos contribuintes que quitaram seus débitos no ano de 2018.

No que concerne aos contribuintes que não realizaram voluntariamente os pagamentos do Edital 007/2023, a Administração tinha o dever de proceder à sua citação formal antes de qualquer nova cobrança. A ausência dessa notificação impossibilita a incidência de juros e multas sobre os valores devidos.

Por outro lado, os contribuintes que efetuaram espontaneamente os pagamentos do Edital 007/2023, mesmo sem a citação formal, supriram a necessidade de notificação por meio do próprio recolhimento, validando a quitação da obrigação e impedindo nova cobrança sobre os valores já pagos.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, DETERMINO:

a) Que seja baixado os atos de cobrança dos contribuintes do Edital 007/2023 que quitaram seus débitos no ano de 2018 em atendimento ao Edital

007/2018, resguardando a segurança jurídica e a irreversibilidade dos atos administrativos consolidados.

b) Que ocorra a citação formal dos contribuintes que não realizaram os pagamentos espontâneos do Edital 007/2023 (relançamento do Edital 007/2018), garantindo-lhes o direito de regularizar os valores devidos sem a incidência de juros e multas.

c) Que os contribuintes que realizaram o pagamento espontâneo do Edital 007/2023, mesmo sem a citação formal, têm sua obrigação considerada quitada, impedindo qualquer cobrança adicional sobre esses valores.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que providencie o completo cumprimento da presente DECISÃO.

DETERMINO ainda, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM.

Juína-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 816, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a ações de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Juína-MT com o tema: SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO" a ser realizada no dia 11 de Março de 2025.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Juína-MT com o tema: SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Leila Jussara Berlet, e coordenada pela Conselheira Jânia Ferreira Dias, nos termos da Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Juína nº 004 de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º O Relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Juína-MT com o tema: SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA deverá ser enviado à Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde via correio ou endereço eletrônico.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Juína-MT com o tema: SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Juína.

Art. 5º As despesas com organização e realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE JUÍNA-MT correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.149/2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 - no montante de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), a incidir sobre os subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

§ 1º O percentual referido no caput, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008, 1.016/2008, 1.176/2010, 1.399/2012 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.570/2015, e na lei que fixa os subsídios/vencimentos do prefeito, vice prefeito e dos secretários municipais, a incidir sobre os subsídios e/ou vencimentos constantes da tabela vigente na data de 31.12.2024.

§ 2º O percentual concedido pelo art. 1º, da presente Lei Complementar, não se aplica aos vencimentos dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, dos ANEXOS, da legislação municipal mencionada no § 1º, do art. 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Eventual percentual concedido a título de revisão geral anual dos profissionais da educação básica do município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a ser objeto de Lei Complementar Municipal específica.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como, baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como reali-

zar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º, da presente Lei Complementar.

Art. 9º O percentual de revisão geral de subsídios fixado por esta Lei será extensível, no que couber, aos servidores públicos, efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2025.

Art. 10º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Juína-MT, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 2ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá aos dias 12 de FEVEREIRO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 11 de fevereiro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.150/2025.

LEI N.º 2.150/2025.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína/MT, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.145, de 18 de dezembro de 2024, que trata do orçamento programa do município de Juína para o exercício de 2025, até o valor de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme relacionado abaixo:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	159.600,00
	TOTAL GERAL	159.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o artigo 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4. 320/64:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2004	Locomoção, Diárias e Treinamentos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.600,00
	TOTAL GERAL	59.600,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art.4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 9.990 /2025.

PORTARIA N.º 9.990 /2025.

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, por contagem de pontos de titulação e dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal n.º 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) e da Lei Municipal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas e cargos vagos existentes em todo território do município de Juína/MT, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contratado administrativo temporário por prazo determinado nas unidades da Rede Municipal de Educação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO, o Princípio da Continuidade do Serviço Público, a ausência de servidores no Quadro de Pessoal e pela inviabilidade da realização de um Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exíguo prazo, segundo as normas do TCE-MT, necessário faz-se, em caráter emergencial, a realização de um PSS por contagem de pontos de titulação;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, por contagem de pontos de titulação, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado pela própria administração pública municipal, cabendo a Comissão Especial do PSS, realizar a organização, elaboração, aplicação, avaliação, fiscalização e tudo que for necessário para a correta realização do PSS.

Art. 3º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MAT.	MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
8949	Luciana Szulczewski	Supervisora do Departamento de Administração - RH
9635	Rosilene Maria Nunes	Representante - SMEC
8634	Thaila Daniella dos Santos Hellwich	Assessor Pedagógico – 40 Hrs
	Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza	Representante do SINTEP
1665	Juscelene Ferreira de Souza Amarilha	Representante do SINTEP

Art. 4º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 6º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2024

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	29/2024	**Data de abertura:**	06/08/2024
Data adjudicação:	29/08/2024	**Data homologação:**	29/08/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Mensal

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação: CESTAS BASICAS

Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMÓLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
SOARES & RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA	31.439.759/0001-07	R$ 35.880,00
Total:		**R$ 35.880,00**

SOARES & RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
5624	CESTAS BASICA	un	400,0000	R$ 89,7000	R$ 35.880,00

Valor Total: R$ 35.880,00

JURUENA, 29 de agosto de 2024

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 043 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1645 de 19 de março de 2024,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-B** ao Servidor **RAFAEL APARECIDO BIANCO**, portador do CPF nº. 0XX.XX7.5X1.9X.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 002/2025, Processo Administrativo N° 018/2025.

Do Objeto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SERVIÇO DE CONSTRUÇAO DE PONTE NA GLEBA 13 DE MAIO TRAVESSAO 04, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Fornecedor:

MADEREIRA PALMITOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.544.334/0001-99

DO FORNECEDOR: R$ 14.488,16 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

Juruena – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 002/2025, Processo Administrativo n° 018/2025.**

Do Objeto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SERVIÇO DE CONSTRUÇAO DE PONTE NA GLEBA 13 DE MAIO TRAVESSAO 04, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A COMISSÃO DE PREGÃO REGÃO ELETRONICO SRP N.º 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/02/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 005/2025, Processo Administrativo N.º 008/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 10 de Fevereiro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 E DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 E DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 009/2025

O **ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o artigo **71**, e demais normas aplicáveis, considerando:

A necessidade de **readequação do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar**, visando aprimorar a definição dos requisitos técnicos e quantitativos para garantir a eficiência da contratação; A identificação de inconsistências que poderiam comprometer a correta execução contratual e a adequada utilização dos recursos públicos; O dever da administração pública de assegurar a **transparência, economicidade e competitividade de** em seus processos licitatórios; O princípio da **supremacia do interesse público**, que orienta a atuação administrativa na busca da melhor solução para atender às necessidades do Município;

RESOLVE:

1. REVOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 Fica **revogado** o Pregão Eletrônico nº **004/2025**, cujo objeto trata do **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas, combustíveis e serviços de telemetria, incluindo instalação, para o Município de Juruena – MT**. A revogação será publicada no **site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** e no **Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM**, garantindo ampla divulgação e publicidade do ato. **2. DETERMINAR A REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Ordena-se** ao setor responsável pela condução do certame que promova os ajustes necessários no **Termo de Referência e no Estu-**

do Técnico Preliminar, considerando as adequações técnicas e quantitativas essenciais para a contratação. Deverá ser realizada **nova pesquisa de preços**, em conformidade com as metodologias vigentes, para garantir maior precisão nos valores estimados. A equipe de planejamento deverá revisar **todos os documentos técnicos**, garantindo que o novo processo esteja alinhado aos princípios da **legalidade, eficiência e economicidade**. Após a finalização das correções, deverá ser elaborado um **novo edital** para publicação, seguindo os ritos da **Lei 14.133/2021**. **3. PROVIDÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS** Este ato deve ser encaminhado ao **Departamento de Licitações e Contratos** para imediato cumprimento. A equipe técnica deverá documentar todas as alterações promovidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, garantindo **rastreabilidade e publicidade** do processo. Todos os documentos referentes ao pregão revogado deverão ser arquivados, assegurando a transparência e o controle dos atos administrativos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juruena – MT, 12 de Fevereiro de 2025

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Periodo:** 01/01/2024 até 12/02/2025 **Fornecedor:** 0 - **Contrato:** 7 até 7 **Ano:** 2025 **Modalidade:** Todas **Tipo de Arquivo:** PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO Nº:	7/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO
Contratada:	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
CNPJ:	27981389000150
Valor Global:	643.867,26
Modalidade:	Pregão 00000013/2023

Prefeito

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 001/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e VITORIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP – CNPJ: 29.632.922/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 24/07/2025

PORTARIA Nº 133/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ APARECIDO ROMERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal efetivo, **Sr. José Aparecido Romero**, matrícula nº 4-1, do cargo de oficial administrativo, lotado na secretaria municipal de infraestrutura, conforme art. 37, §14 da emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 43, inciso VII, da lei 199, de 12 de dezembro de 1991, do estatuto dos funcionários públicos da administração direta de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2025

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Período:** 01/01/2024 até 12/02/2025 **Fornecedor:** 0 - **Contrato:** 6 até 6 **Ano:** 2025 **Modalidade:** Todas **Tipo de Arquivo:** PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO Nº:	6/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO
Contratada:	PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ:	33677006000157
Valor Global:	976.716,24
Modalidade:	Pregão 00000013/2023

Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Período:** 01/01/2024 até 12/02/2025 **Fornecedor:** 0 - **Contrato:** 4 até 4 **Ano:** 2025 **Modalidade:** Todas **Tipo de Arquivo:** PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO Nº:	4/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO
Contratada:	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ:	40626136000126
Valor Global:	1.103.305,80
Modalidade:	Pregão 00000013/2023

Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2025

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Periodo:** 01/01/2024 até 12/02/2025 **Fornecedor:** 0 - **Contrato:** 3 até 3 **Ano:** 2025 **Modalidade:** Todas **Tipo de Arquivo:** PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO Nº:	3/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO
Contratada:	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA
CNPJ:	03939469001312
Valor Global:	1.975.867,86
Modalidade:	Pregão 00000013/2023

Prefeito

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 067/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ALMIR DE C. MENDONÇA – ME – CNPJ: 32.106.753/0001-72

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT "

DATA: 10/02/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 076/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ALMIR DE C. MENDONÇA – ME – CNPJ: 32.106.753/0001-72

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERIGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"

DATA: 10/02/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 034/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e EMERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 17.005.485/0001-09

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

DATA: 10/02/2025

PORTARIA Nº 136/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2604.1	Lindineide Santos Pereira Serafim	Professora Pedagoga	16/03/2018 a 15/03/2023	10/02/2025 a 11/03/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
420.1	Ronaldo Lopes de Carvalho	Vigia	10/11/2005 a 09/11/2010	07/02/2025 a 07/05/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SR. RICARDO LOPES DE CARVALHO, SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de até dois anos para tratar de assuntos particulares para o servidor público municipal, Sr. **Ricardo Lopes de Carvalho**,matrícula nº 1491-1, efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 10 de Fevereiro de 2025 e término em 09 de Fevereiro de 2027, conforme artigo 112 do estatuto dos servidores públicos municipais de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** ao servidor público municipal, Sr. **Gustavo Vinicius Rodrigues Sales**,matrícula nº 2928-1, efetivo no cargo de Nutricionista, lotado na Se-

cretaria Municipal de Saúde, com início no dia 06 de Janeiro de 2025 e término em 04 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 134/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ APARECIDO ROMERO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**,emconformidade com o artigo 37, §14 da emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e o art. 43, Incisos I e VII da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de oficial administrativo, em virtude da exoneração do servidor público municipal, **Sr. José Aparecido Romero**, matrícula nº 4-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocorrida em 05 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 140/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FRANCISCO LEAL CARVALHO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**,emconformidade com o Artigo 43, Inciso I da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Médico Clínico, em virtude da exoneração a pedido do servidor público municipal, **Sr. Francisco Leal Carvalho**, matrícula nº 3447-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrido em 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 3º QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.468.587,63	3.203.187,82	3.011.093,91	3.578.548,07	3.690.222,87	3.376.906,29	3.852.298,57	3.862.317,13	868.992,36	6.666.404,14	4.284.966,65	4.439.358,87	43.302.884,31	
Pessoal Ativo	2.468.587,63	2.967.285,70	2.848.824,29	2.862.337,26	3.194.518,94	3.040.003,34	3.219.766,13	2.998.398,99	24.774,26	5.965.793,55	3.944.483,60	3.996.280,59	37.531.054,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.183.348,18	2.746.153,18	2.537.894,79	2.652.066,24	2.915.244,89	2.765.556,76	2.943.675,92	2.746.167,43	24.774,26	5.488.409,62	3.704.913,69	3.704.625,06	34.412.830,02	
Obrigações Patronais	285.239,45	221.132,52	310.929,50	210.271,02	279.274,05	274.446,58	276.090,21	252.231,56	0,00	477.383,93	239.569,91	291.655,53	3.118.224,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		235.902,12	162.269,62	716.210,81	495.703,93	336.902,95	632.532,44	863.918,14	844.218,10	700.610,59	340.483,05	443.078,28	5.771.830,03	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	103.042,40	117.539,13	114.013,15	109.702,45	156.504,04	13.400,60	-16.644,01	114.914,36	0,00	209.811,36	172.867,64	200.288,83	1.295.439,95	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração					156.504,04	13.400,60	-16.644,01	4.968,28			64.978,39	18.005,07	241.212,37	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	103.042,40	117.539,13	114.013,15	109.702,45				109.946,08	0,00	209.811,36	107.889,25	182.283,76	1.054.227,58	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	2.365.545,23	3.085.648,69	2.897.080,76	3.468.845,62	3.533.718,83	3.363.505,69	3.868.942,58	3.747.402,77	868.992,36	6.456.592,78	4.112.099,01	4.239.070,04	42.007.444,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	90.630.615,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.175.022,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	88.455.549,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	42.007.444,36	47,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.765.996,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.377.696,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.989.397,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.181.682,08	11.908.709,59	4.589.147,19	4.165.782,52
Dívida Mobiliária	0,00	15.929,59	7.623,63	0,00
Dívida Contratual	3.925.299,01	4.939.863,84	4.579.733,76	4.135.639,43
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.925.299,01	4.939.863,84	4.579.733,76	4.135.639,43
De Tributos	308.309,30	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.616.989,71	4.939.863,84	4.579.733,76	4.135.639,43
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	7.256.383,07	6.951.126,36	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	1.789,80	1.789,80	30.143,09
DEDUÇÕES (II)	8.257.962,17	7.898.981,75	10.831.777,87	5.646.280,71
Disponibilidade de Caixa	8.257.962,17	7.898.981,75	10.831.777,87	5.646.280,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.686.460,48	8.764.782,52	11.921.991,40	7.971.247,65
(-) Restos a Pagar Processados	689.227,56	3.094,02	3.094,02	1.469.615,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	739.270,75	862.706,75	1.087.119,51	855.351,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.923.719,91	4.009.727,84	-6.242.630,68	-1.480.498,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.768.911,14	72.221.337,56	83.131.527,83	90.630.615,40
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	145.974,99	145.974,99	646.018,99	500.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.622.936,15	72.075.362,57	82.485.508,84	90.130.571,40
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,54	16,52	5,56	4,62
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,32	5,56	-7,57	-1,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	81.147.523,38	86.490.435,08	98.982.610,61	108.156.685,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	73.032.771,04	77.841.391,58	89.084.349,55	97.341.017,11
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	6.886.211,46	6.723.924,21
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	689.227,56	98.009,06	11.500,01	87.485,88
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.768.911,14	72.221.337,56	83.131.527,83	90.630.615,40
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	145.974,99	145.974,99	646.018,99	500.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.622.936,15	72.075.362,57	82.485.508,84	90.130.571,40
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.877.045,95	15.856.579,77		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	13.389.341,36	14.270.921,79		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.630.615,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.130.571,40	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.420.891,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.978.802,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.309.140,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.928.476,86	0,00	1.374.393,31	0,00	675.882,45	0,00	878.201,10	68.915,29		809.285,81
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.928.476,86		1.374.393,31		675.882,45		878.201,10	68.915,29		809.285,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.478.643,21	594,00	94.628,55	0,00	188.674,00	0,00	8.194.746,66	18.570,59		8.176.176,07
Recursos Vinculados à Educação	1.951.855,50		92.963,48		128.100,33		1.730.791,69			1.730.791,69
Transferências do FUNDEB	411.570,34		92.963,48		128.100,33		190.506,53			190.506,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.540.285,16						1.540.285,16			1.540.285,16
Recursos Vinculados à Saúde	1.291.100,70	594,00			51.484,62		1.239.022,08	18.570,59		1.220.451,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	70.649,21	594,00			51.484,62		18.570,59	18.570,59		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.220.451,49						1.220.451,49			1.220.451,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	292.628,24				40,39		292.587,85			292.587,85
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00						0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.669.151,72		1.665,07		9.048,66		4.658.437,99			4.658.437,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.257.313,03				641,76		4.256.671,27			4.256.671,27
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	411.838,69		1.665,07		8.406,90		401.766,72			401.766,72
Demais Vinculações Legais	262.765,29						262.765,29			262.765,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	201.768,17						201.768,17			201.768,17
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	28.715,02						28.715,02			28.715,02
Outras Vinculações Legais	32.282,10						32.282,10			32.282,10
Recursos Extraorçamentários							0,00			0,00
Outras Vinculações	11.141,76						11.141,76			11.141,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.407.120,07	594,00	1.469.021,86		864.556,45		9.072.947,76	87.485,88		8.985.461,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	90.630.615,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.130.571,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.455.549,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.007.444,36	47,49
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	47.765.996,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.377.696,85	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.989.397,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.480.498,19	-1,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	180.261.142,80	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.828.725,71	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.420.891,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.309.140,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	87.485,88	8.985.461,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.734.173,00	84.791.321,44	18.492.570,79	21,81	93.386.874,20	110,14	-8.595.552,76
RECEITAS CORRENTES	57.932.790,78	77.336.138,22	18.479.016,09	23,89	90.630.615,40	117,19	-13.294.477,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.955.915,00	12.731.604,00	3.262.800,42	25,63	15.768.942,87	123,86	-3.037.338,87
Impostos	10.179.060,00	11.954.749,00	3.231.281,61	27,03	15.579.623,24	130,32	-3.624.874,24
Taxas	776.855,00	776.855,00	31.518,81	4,06	189.319,63	24,37	587.535,37
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.156.050,00	1.564.045,00	282.312,64	18,05	1.808.580,55	115,63	-244.535,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.156.050,00	1.564.045,00	282.312,64	18,05	1.808.580,55	115,63	-244.535,55
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,00	3.635.572,00	130.804,03	3,60	798.199,03	21,96	2.837.372,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	27.120,00	3.635.572,00	130.804,03	3,60	798.199,03	21,96	2.837.372,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.221.840,00	2.221.840,00	270.656,81	12,18	1.519.637,88	68,40	702.202,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220,00	220,00		0,00		0,00	220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.221.620,00	2.221.620,00	270.656,81	12,18	1.519.637,88	68,40	701.982,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.495.415,78	57.010.572,15	11.953.377,38	20,97	67.220.800,63	117,91	-10.210.228,48
Transferências da União e de suas Entidades	20.236.088,80	22.520.970,44	5.231.097,44	23,23	25.720.173,04	114,21	-3.199.202,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.478.902,00	25.949.956,73	4.954.545,01	19,09	31.315.050,39	120,67	-5.365.093,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.780.424,98	8.539.644,98	1.767.734,93	20,70	10.185.577,20	119,27	-1.645.932,22
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.450,00	172.505,07	2.579.064,81	1.495,07	3.514.454,44	2.037,31	-3.341.949,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.950,00	4.950,00	4.671,67	94,38	25.789,16	520,99	-20.839,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	2.507.402,60	5.065,46	2.956.473,17	5.972,67	-2.906.973,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	22.000,00	118.055,07	66.990,54	56,75	532.192,11	450,80	-414.137,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.801.382,22	7.455.183,22	13.554,70	0,18	2.756.258,80	36,97	4.698.924,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.000,00	105.000,00		0,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	105.000,00	105.000,00		0,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS			13.554,70		158.999,33		-158.999,33
Alienação de Bens Móveis					139.300,00		-139.300,00
Alienação de Bens Imóveis			13.554,70		19.699,33		-19.699,33
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.696.382,22	7.350.183,22		0,00	2.597.259,47	35,34	4.752.923,75
Transferências da União e de suas Entidades	1.026.800,00	1.663.542,00		0,00	1.249.129,36	75,09	414.412,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.669.582,22	5.686.641,22		0,00	1.348.130,11	23,71	4.338.511,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.734.173,00	84.791.321,44	18.492.570,79	21,81	93.386.874,20	110,14	-8.595.552,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.734.173,00	84.791.321,44	18.492.570,79	21,81	93.386.874,20	110,14	-8.595.552,76
DÉFICIT (VI)					1.985.767,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.734.173,00	84.791.321,44	18.492.570,79	21,81	95.372.641,68	112,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.142.303,15			6.142.303,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.142.303,15			6.142.303,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.734.173,00	99.216.105,59	16.379.359,54	95.372.641,68	3.843.463,91	20.215.594,83	95.285.155,80	3.930.949,79	93.816.133,94	87.485,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	55.419.830,43	87.298.624,96	14.305.614,37	84.160.042,62	3.138.582,34	17.910.511,40	84.072.556,74	3.226.068,22	82.609.144,93	87.485,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.963.039,50	37.096.903,75	7.780.458,11	36.919.777,47	177.126,28	7.780.458,12	36.919.777,47	177.126,28	36.629.153,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.100,00	172.681,00	-19.637,11	168.419,99	4.261,01	19.674,90	168.419,99	4.261,01	168.419,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.328.690,93	50.029.040,21	6.544.793,37	47.071.845,16	2.957.195,05	10.110.378,38	46.984.359,28	3.044.680,93	45.811.571,59	87.485,88
DESPESAS DE CAPITAL	8.614.342,57	11.917.480,63	2.073.745,17	11.212.599,06	704.881,57	2.305.083,43	11.212.599,06	704.881,57	11.206.989,01	
INVESTIMENTOS	8.089.342,57	10.835.289,63	2.188.523,77	10.130.408,92	704.880,71	2.190.283,78	10.130.408,92	704.880,71	10.124.798,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	1.082.191,00	-114.778,60	1.082.190,14	0,86	114.799,65	1.082.190,14	0,86	1.082.190,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.734.173,00	99.216.105,59	16.379.359,54	95.372.641,68	3.843.463,91	20.215.594,83	95.285.155,80	3.930.949,79	93.816.133,94	87.485,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.734.173,00	99.216.105,59	16.379.359,54	95.372.641,68	3.843.463,91	20.215.594,83	95.285.155,80	3.930.949,79	93.816.133,94	87.485,88
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.734.173,00	99.216.105,59	16.379.359,54	95.372.641,68		20.215.594,83	95.285.155,80		93.816.133,94	87.485,88
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.734.173,00	99.216.105,59	16.379.359,54	95.372.641,68	100,00	3.843.463,91	20.215.594,83	95.285.155,80	100,00	3.930.949,79	87.485,88
Legislativa	2.400.000,00	2.930.000,00	467.857,26	2.642.760,86	2,77	287.239,14	554.207,45	2.642.760,86	2,77	287.239,14	
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.930.000,00	467.857,26	2.642.760,86	2,77	287.239,14	554.207,45	2.642.760,86	2,77	287.239,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.120.125,71	17.525.677,90	2.542.253,45	17.262.429,70	18,10	263.248,20	3.330.483,80	17.197.869,97	18,05	327.807,93	64.559,73
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.741.645,32	6.893.582,32	1.131.629,31	6.761.713,29	7,09	131.869,03	1.286.667,80	6.732.268,18	7,07	161.314,14	29.445,11
Administração Financeira	2.234.400,00	5.019.650,19	742.896,63	4.907.306,14	5,15	112.344,05	1.206.813,38	4.907.191,52	5,15	112.458,67	114,62
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.144.080,39	5.612.445,39	667.727,51	5.593.410,27	5,86	19.035,12	837.002,62	5.558.410,27	5,83	54.035,12	35.000,00
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.329.392,99	2.803.126,64	459.844,12	2.670.872,74	2,80	132.253,90	560.181,20	2.670.414,26	2,80	132.712,38	458,48
Assistência ao Idoso	171.150,00	79.650,00	13.775,23	55.366,34	0,06	24.283,66	18.251,52	55.366,34	0,06	24.283,66	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	653.469,17	709.391,57	98.990,12	651.370,11	0,68	58.021,46	106.476,07	651.370,11	0,68	58.021,46	
Assistência Comunitária	1.484.252,62	2.003.919,87	347.078,77	1.954.123,70	2,05	49.796,17	435.453,61	1.953.665,22	2,05	50.254,65	458,48
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	20.521,20	10.165,20		10.012,59	0,01	152,61		10.012,59	0,01	152,61	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.810.667,84	25.222.174,39	3.330.318,74	24.119.382,47	25,29	1.102.791,92	4.989.841,76	24.099.092,58	25,29	1.123.081,81	20.289,89
Atenção Básica	3.979.695,24	7.941.269,48	1.075.057,46	7.317.200,20	7,67	624.069,28	1.411.888,60	7.317.200,20	7,68	624.069,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.795.912,06	8.504.015,03	576.070,07	8.296.210,31	8,70	207.804,72	1.832.315,22	8.277.639,72	8,69	226.375,31	18.570,59
Suporte Profilático e Terapêutico	684.380,76	167.560,10	-2.939,41	112.309,43	0,12	55.250,67	3.917,20	112.309,43	0,12	55.250,67	
Vigilância Sanitária	71.662,50	17.527,50		8.501,50	0,01	9.026,00		8.501,50	0,01	9.026,00	
Vigilância Epidemiológica	351.527,53	464.809,53	19.703,26	358.701,52	0,38	106.108,01	19.703,26	358.701,52	0,38	106.108,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.927.489,75	8.126.992,75	1.662.427,36	8.026.459,51	8,42	100.533,24	1.722.017,48	8.024.740,21	8,42	102.252,54	1.719,30
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.421.973,93	23.045.434,77	4.111.514,68	22.984.776,35	24,10	60.658,42	4.372.137,30	22.983.400,91	24,12	62.033,86	1.375,44
Ensino Fundamental	7.683.478,58	10.560.696,42	1.805.494,40	10.509.312,18	11,02	51.384,24	1.988.680,35	10.507.936,74	11,03	52.759,68	1.375,44
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	389.050,00	528.913,00	71.268,16	528.829,90	0,55	83,10	113.389,30	528.829,90	0,55	83,10	
Educação Infantil	8.066.785,35	11.461.040,35	2.221.800,26	11.455.178,87	12,01	5.861,48	2.242.120,27	11.455.178,87	12,02	5.861,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	282.660,00	494.785,00	12.951,86	491.455,40	0,52	3.329,60	27.947,38	491.455,40	0,52	3.329,60	
Cultura	117.600,00	5.419.681,23	1.948.268,36	3.838.927,61	4,03	1.580.753,62	2.134.818,36	3.838.927,61	4,03	1.580.753,62	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	117.600,00	5.419.681,23	1.948.268,36	3.838.927,61	4,03	1.580.753,62	2.134.818,36	3.838.927,61	4,03	1.580.753,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	579.353,41	1.014.301,41	217.456,49	1.011.547,22	1,06	2.754,19	231.025,45	1.011.317,98	1,06	2.983,43	229,24
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	579.353,41	1.014.301,41	217.456,49	1.011.547,22	1,06	2.754,19	231.025,45	1.011.317,98	1,06	2.983,43	229,24
Urbanismo	2.511.075,00	5.923.627,02	902.542,29	5.545.464,84	5,81	378.162,18	1.123.644,65	5.545.464,84	5,82	378.162,18	
Infra-Estrutura Urbana	726.075,00	3.385.880,02	460.258,62	3.007.861,89	3,15	378.018,13	460.258,62	3.007.861,89	3,16	378.018,13	
Serviços Urbanos	1.785.000,00	2.537.747,00	442.283,67	2.537.602,95	2,66	144,05	663.386,03	2.537.602,95	2,66	144,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.527.967,24	3.721.658,42	476.932,27	3.719.634,16	3,90	2.024,26	477.824,81	3.719.634,16	3,90	2.024,26	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.527.967,24	3.721.658,42	476.932,27	3.719.634,16	3,90	2.024,26	477.824,81	3.719.634,16	3,90	2.024,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.005.499,99	4.016.705,99	1.249.739,16	4.011.858,35	4,21	4.847,64	1.412.183,53	4.011.514,49	4,21	5.191,50	343,86
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.005.499,99	4.016.705,99	1.249.739,16	4.011.858,35	4,21	4.847,64	1.412.183,53	4.011.514,49	4,21	5.191,50	343,86
Gestão Ambiental	5.250,00	158.237,00	22.084,72	157.642,76	0,17	594,24	31.773,72	157.642,76	0,17	594,24	
Preservação e Conservação Ambiental	5.250,00	158.237,00	22.084,72	157.642,76	0,17	594,24	31.773,72	157.642,76	0,17	594,24	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.018.249,99	1.310.220,16	194.161,09	1.305.206,72	1,37	5.013,44	219.638,17	1.305.092,10	1,37	5.128,06	114,62
Abastecimento											
Extensão Rural	981.227,16	1.279.980,32	194.161,09	1.275.139,56	1,34	4.840,76	216.738,17	1.275.024,94	1,34	4.955,38	114,62
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	37.022,83	30.239,84	0,00	30.067,16	0,03	172,68	2.900,00	30.067,16	0,03	172,68	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.350,00	5.762,00		4.950,98	0,01	811,02		4.950,98	0,01	811,02	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	7.350,00	5.762,00		4.950,98	0,01	811,02		4.950,98	0,01	811,02	
Comércio e Serviços	297.149,99	340.772,99	109.700,68	338.395,60	0,35	2.377,39	113.414,26	338.280,98	0,36	2.492,01	114,62
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	297.149,99	340.772,99	109.700,68	338.395,60	0,35	2.377,39	113.414,26	338.280,98	0,36	2.492,01	114,62
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	1.376.550,00	1.790.098,00	221.679,71	1.787.561,64	1,87	2.536,36	256.144,19	1.787.561,64	1,88	2.536,36	
Conservação de Energia	1.376.550,00	1.790.098,00	221.679,71	1.787.561,64	1,87	2.536,36	256.144,19	1.787.561,64	1,88	2.536,36	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.141.655,35	1.960.712,10	222.158,72	1.948.970,18	2,04	11.741,92	231.227,92	1.948.970,18	2,05	11.741,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.141.655,35	1.960.712,10	222.158,72	1.948.970,18	2,04	11.741,92	231.227,92	1.948.970,18	2,05	11.741,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.711.211,56	773.043,57	37.263,51	771.649,37	0,81	1.394,20	42.573,71	771.649,37	0,81	1.394,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.711.211,56	773.043,57	37.263,51	771.649,37	0,81	1.394,20	42.573,71	771.649,37	0,81	1.394,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	653.100,00	1.254.872,00	-134.415,71	1.250.610,13	1,31	4.261,87	134.474,55	1.250.610,13	1,31	4.261,87	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	653.100,00	1.254.872,00	-134.415,71	1.250.610,13	1,31	4.261,87	134.474,55	1.250.610,13	1,31	4.261,87	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	700.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	64.734.173,00	99.216.105,59	16.379.359,54	95.372.641,68	100,00	3.843.463,91	20.215.594,83	95.285.155,80	100,00	3.930.949,79	87.485,88

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,434,124.52	6,157,890.93	5,738,715.32	7,262,186.26	9,638,356.88	9,654,219.10	7,787,514.77	6,385,886.07	10,302,380.38	9,411,822.45	8,034,496.86	11,919,322.66	98,726,918.20	83,830,189.93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,168,815.23	840,673.51	956,998.70	943,378.07	1,198,733.96	1,111,995.93	1,407,572.44	1,153,764.19	1,877,755.79	1,846,454.63	1,360,197.69	1,902,602.73	15,768,942.87	12,731,604.00
IPTU	6,841.30	5,511.61	10,354.41	152,936.63	128,557.55	44,468.69	35,863.42	36,811.27	26,410.11	29,718.29	23,287.84	57,499.03	558,260.15	2,142,539.00
ISS	1,005,817.63	529,871.21	692,345.66	369,183.19	541,264.17	763,049.01	967,129.92	724,092.34	884,396.40	1,011,941.36	945,417.14	1,019,869.73	9,454,377.76	2,225,750.00
ITBI	2,629.29	27,659.36	15,451.07	165,705.19	281,953.74	50,730.00	154,232.05	122,718.59	912,827.93	294,995.34	134,130.86	482,357.48	2,645,390.90	6,623,960.00
IRRF	144,969.16	248,609.93	218,189.94	235,003.32	232,534.17	243,992.92	242,169.18	244,448.09	45,835.11	497,123.08	245,066.32	323,653.21	2,921,594.43	962,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,557.85	29,021.40	20,657.62	20,549.74	14,424.33	9,755.31	8,177.87	25,693.90	8,286.24	12,676.56	12,295.53	19,223.28	189,319.63	776,855.00
Contribuições	151,462.00	157,241.97	258,091.38	31,957.20	154,567.32	140,642.83	136,099.17	127,092.94	224,911.02	144,202.08	38,950.40	243,362.24	1,808,580.55	1,564,045.00
Receita Patrimonial	79,044.27	60,949.59	56,621.78	63,468.26	17,440.70	60,266.03	94,394.87	83,275.17	66,433.59	85,500.74	66,135.58	64,668.45	798,199.03	3,635,572.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	79,044.27	60,949.59	56,621.78	63,468.26	17,440.70	60,266.03	94,394.87	83,275.17	66,433.59	85,500.74	66,135.58	64,668.45	798,199.03	3,635,572.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	122,671.71	119,721.24	115,615.47	128,058.23	141,331.04	117,694.24	117,471.90	123,186.38	134,899.68	128,331.18	128,145.25	142,511.56	1,519,637.88	2,221,840.00
Transferências Correntes	4,732,497.21	4,955,429.62	4,330,213.91	6,081,623.55	8,074,834.91	8,111,527.00	6,006,346.94	4,865,197.68	7,688,270.84	7,042,980.96	6,408,510.77	7,019,670.04	75,317,103.43	63,504,623.86
Cota-Parte do FPM	1,464,950.27	1,991,967.55	1,241,882.51	1,302,552.15	1,515,354.55	1,627,238.12	1,763,251.03	1,379,343.42	1,436,393.13	1,201,520.45	1,538,001.03	2,480,998.74	18,943,452.95	18,594,505.00
Cota-Parte do ICMS	1,520,707.09	1,428,618.80	1,402,904.83	1,402,794.34	1,366,028.85	1,472,506.87	1,603,458.77	1,580,555.58	1,462,016.77	1,892,737.30	1,741,227.72	1,494,213.50	18,367,770.42	18,524,007.00
Cota-Parte do IPVA	51,184.67	73,127.29	87,842.01	138,592.23	388,104.82	318,159.14	168,981.13	93,265.15	96,617.43	101,769.37	60,863.24	61,395.85	1,639,902.33	980,000.00
Cota-Parte do ITR	288,271.67	9,467.87	18,968.27	18,888.64	169,877.29	8,974.20	14,207.85	22,571.90	116,494.32	1,883,299.70	372,500.96	379,458.21	3,302,980.88	1,585,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	847,762.50	861,144.96	760,497.60	788,297.30	846,822.00	922,996.96	835,101.79	848,696.34	758,232.53	1,021,222.84	925,901.23	861,885.60	10,278,561.65	8,539,644.98
Outras Transferências Correntes	559,621.01	591,103.15	818,118.69	2,430,498.89	3,788,647.40	3,761,651.71	1,621,346.37	940,765.29	3,818,516.66	942,431.30	1,770,016.59	1,741,718.14	22,784,435.20	15,281,466.88
Outras Receitas Correntes	179,634.10	23,875.00	21,174.08	13,702.95	51,448.95	112,093.07	25,629.45	33,369.71	310,109.46	164,352.86	32,557.17	2,546,507.64	3,514,454.44	172,505.07
DEDUÇÕES (II)	665,022.58	700,636.15	550,329.39	572,565.53	687,872.96	685,375.50	568,242.63	615,147.03	560,442.39	1,015,865.21	742,518.48	732,284.95	8,096,302.80	6,494,051.71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	665,022.58	700,636.15	550,329.39	572,565.53	687,872.96	685,375.50	568,242.63	615,147.03	560,442.39	1,015,865.21	742,518.48	732,284.95	8,096,302.80	6,494,051.71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,769,101.94	5,457,254.78	5,188,385.93	6,689,622.73	8,950,483.92	8,968,843.60	7,219,272.14	5,770,739.04	9,741,937.99	8,395,957.24	7,291,978.38	11,187,037.71	90,630,615.40	77,336,138.22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					400,044.00		100,000.00						500,044.00	367,481.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,769,101.94	5,457,254.78	5,188,385.93	6,689,622.73	8,550,439.92	8,968,843.60	7,119,272.14	5,770,739.04	9,741,937.99	8,395,957.24	7,291,978.38	11,187,037.71	90,130,571.40	76,968,657.22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						500,000.00							500,000.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	102,908.00	90,368.00	90,368.00	84,720.00	84,720.00	90,068.00	90,368.00	90,368.00	90,368.00	90,368.00	90,368.00	180,030.00	1,175,022.00	952,636.10
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5,666,193.94	5,366,886.78	5,098,017.93	6,604,902.73	8,465,719.92	8,378,775.60	7,028,904.14	5,680,371.04	9,651,569.99	8,305,589.24	7,201,610.38	11,007,007.71	88,455,549.40	76,016,021.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.336.138,22	90.630.615,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.731.604,00	15.768.942,87
IPTU	2.142.539,00	558.260,15
ISS	2.225.750,00	9.454.377,76
ITBI	6.623.960,00	2.645.390,90
IRRF	962.500,00	2.921.594,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.855,00	189.319,63
Contribuições	1.564.045,00	1.808.580,55
Receita Patrimonial	3.635.572,00	798.199,03
Aplicações Financeiras (II)	3.635.572,00	798.199,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	57.010.572,15	67.220.800,63
Cota-Parte do FPM	15.234.505,00	15.509.279,47
Cota-Parte do ICMS	15.904.007,00	14.694.216,61
Cota-Parte do IPVA	784.000,00	1.311.922,90
Cota-Parte do ITR	1.266.948,29	2.642.384,80
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	8.539.644,98	10.278.561,65
Outras Transferências Correntes	15.281.466,88	22.784.435,20
Demais Receitas Correntes	2.394.345,07	5.034.092,32
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.394.345,07	5.034.092,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	73.700.566,22	89.832.416,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.455.183,22	2.756.258,80
Operações de Crédito (VIII)	105.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		158.999,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		158.999,33
Transferências de Capital	7.350.183,22	2.597.259,47
Convênios	6.540.691,22	1.897.215,47
Outras Transferências de Capital	809.492,00	700.044,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.350.183,22	2.756.258,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.050.749,44	92.588.675,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.050.749,44	92.588.675,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.298.624,96	84.160.042,62	84.072.556,74	82.609.144,93	736.576,35	211.758,10	211.758,10
Pessoal e Encargos Sociais	37.096.903,75	36.919.777,47	36.919.777,47	36.629.153,35	410.973,56		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	172.681,00	168.419,99	168.419,99	168.419,99			
Outras Despesas Correntes	50.029.040,21	47.071.845,16	46.984.359,28	45.811.571,59	325.602,79	211.758,10	211.758,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	87.125.943,96	83.991.622,63	83.904.136,75	82.440.724,94	736.576,35	211.758,10	211.758,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.917.480,63	11.212.599,06	11.212.599,06	11.206.989,01	81.740,12	381.164,22	381.164,22
Investimentos	10.835.289,63	10.130.408,92	10.130.408,92	10.124.798,87	81.740,12	381.164,22	381.164,22
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.082.191,00	1.082.190,14	1.082.190,14	1.082.190,14			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.835.289,63	10.130.408,92	10.130.408,92	10.124.798,87	81.740,12	381.164,22	381.164,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.961.233,59	94.122.031,55	94.034.545,67	92.565.523,81	818.316,47	592.922,32	592.922,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.961.233,59	94.122.031,55	94.034.545,67	92.565.523,81	818.316,47	592.922,32	592.922,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.388.087,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.388.087,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	840.223,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	29.237,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-577.101,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	7.789.657,68	5.646.280,71
Disponibilidade de Caixa	7.789.657,68	5.646.280,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.342.946,23	7.971.247,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	821.410,49	1.469.615,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	731.878,06	855.351,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.789.657,68	-5.646.280,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.143.376,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	648.205,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.495.171,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.306.157,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.142.303,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.142.303,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	972,00	820.438,49	818.316,47	2.500,02	594,00		689.227,56	592.922,32	592.922,32	96.305,24	0,00	594,00
PODER EXECUTIVO	972,00	820.438,49	818.316,47	2.500,02	594,00		689.227,56	592.922,32	592.922,32	96.305,24	0,00	594,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	972,00	820.438,49	818.316,47	2.500,02	594,00		689.227,56	592.922,32	592.922,32	96.305,24	0,00	594,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	105.000,00		105.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	11.917.480,63	11.212.599,06	704.881,57
Investimentos	10.835.289,63	10.130.408,92	704.880,71
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.082.191,00	1.082.190,14	0,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	11.917.480,63	11.212.599,06	704.881,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	11.812.480,63	11.212.599,06	599.881,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		168.228,44	-168.228,44
Receita de Alienação de Bens Móveis		139.300,00	-139.300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		19.699,33	-19.699,33
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		9.229,11	-9.229,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	201.768,17	168.228,44	369.996,61

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.734.173,00
Previsão Atualizada	84.791.321,44
Receitas Realizadas	93.386.874,20
Déficit Orçamentário	1.985.767,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.142.303,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.734.173,00
Dotação Atualizada	99.216.105,59
Despesas Empenhadas	95.372.641,68
Despesas Liquidadas	95.285.155,80
Despesas Pagas	93.816.133,94
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	95.372.641,68
Despesas Liquidadas	95.285.155,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	90.630.615,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.130.571,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.455.549,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.388.087,43	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.143.376,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	821.410,49	2.500,02	818.316,47	594,00
Poder Executivo	821.410,49	2.500,02	818.316,47	594,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	689.227,56	96.305,24	592.922,32	0,00
Poder Executivo	689.227,56	96.305,24	592.922,32	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.510.638,05	98.805,26	1.411.238,79	594,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		105.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.212.599,06	704.881,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	168.228,44	-168.228,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 138/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDE, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. FRANCISCO VALTER ALVES DO CARMO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**,conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de motorista de veículos grande, em virtude da exoneração do servidor público municipal, **Sr. Francisco Valter Alves do Carmo**, matrícula nº 389-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocorrida em 05 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 137/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. FRANCISCO VALTER ALVES DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal efetivo, **Sr. Francisco Valter Alves do Carmo**, matrícula nº 389-1, do cargo de motorista de veículos grande, lotado na secretaria municipal de infraestrutura, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de Janeiro de 2023, considerando o art. 37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 05 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 139/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. FRANCISCO LEAL CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal efetivo, **Sr. Francisco Leal Carvalho**, matrícula nº 3467-1, do cargo de Médico Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

BALANÇO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2024

BALANÇO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2024

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.345.816,34	
CONTRIBUIÇÕES	244.895,80	
RECEITA PATRIMONIAL	1.137.000,67	
RECEITA DE SERVIÇOS	278.824,63	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.068.411,96	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.690,57	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.223.798,78	
SUB TOTAL		**51.241.841,19**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.595.696,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.764.530,65	
DEFICIT DE CAPITAL	12.114.267,99	
SUB TOTAL		**24.474.494,64**
TOTAL		**75.716.335,83**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.794.743,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	207.796,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.062.829,03	
SUPERAVIT CORRENTE	8.176.471,45	
SUB TOTAL		**51.241.841,19**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	24.074.494,68	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	399.999,96	
SUB TOTAL		**24.474.494,64**
TOTAL		**75.716.335,83**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	51.241.841,19		DESPESAS CORRENTES	51.241.841,19
RECEITAS DE CAPITAL	24.474.494,64		DESPESAS DE CAPITAL	24.474.494,64
TOTAL		**75.716.335,83**	**TOTAL**	**75.716.335,83**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			57.465.639,97
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.345.816,34	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.268.564,56	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		2.622.358,80	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	82.857,83		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	39.257,89		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	699,08		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	33.512,20		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.388,66		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.539.500,97		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.535.107,25		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	107,10		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.883,34		
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.403,28		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.403.214,17	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.403.214,17		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	809.684,17		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	809.684,17		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	593.530,00		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	593.530,00		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.242.991,59	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.242.991,59		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.242.991,59		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.235.792,96		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	257,81		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	6.808,63		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	132,19		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		77.251,78	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		68.631,92	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	68.631,92		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	63.934,54		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	447,64		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.939,76		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	309,98		
1121.03.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS			
1121.03.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCAL.PRODUTOS QUÍMICOS - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.619,86	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	8.619,86		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	8.402,42		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	68,19		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	93,72		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	55,53		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		244.895,80	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		244.895,80	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		244.895,80	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	244.895,80		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	244.895,80		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.137.000,67	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.137.000,67	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.137.000,67	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.137.000,67		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.137.000,67		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		278.824,63	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		6.440,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		6.440,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	6.440,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	6.440,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		272.384,63	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		272.384,63	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	272.384,63		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	272.384,63		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.068.411,96	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		22.161.234,20	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		16.669.801,23	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.880.749,00		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.880.749,00		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.326.841,40		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.326.841,40		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.462.210,83		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.462.210,83		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		307.869,64	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	52.457,90		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	52.457,90		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		4.050.691,75	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.050.691,75		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.219.765,26		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.219.765,26		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	172.824,69		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	172.824,69		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	SAÚDE	191.937,22		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	191.937,22		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	68.705,80		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	68.705,80		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	243.575,55		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	243.575,55		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	153.883,23		
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	153.883,23		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		427.080,96	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	305.537,74		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	305.537,74		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	77.706,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	77.706,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	43.837,22		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	43.837,22		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		196.249,03	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	196.249,03		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	196.249,03		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		509.541,59	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	3.672,82		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	3.672,82		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	457.962,72		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	457.962,72		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	47.906,05		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	47.906,05		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		22.886.819,88	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		15.803.266,56	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.935.912,08		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	14.935.912,08		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	842.765,15		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	842.765,15		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS			
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL			
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	24.589,33		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	24.589,33		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		6.278,81	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	6.278,81		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	6.278,81		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.532.523,68	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.532.523,68		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.532.523,68		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.036.426,68	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	373.787,68		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	373.787,68		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.662.639,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.662.639,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E		1.508.324,15	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DISTRITO FEDERAL			
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.931,86		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	64.931,86		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.443.392,29		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.443.392,29		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.020.357,88	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		5.020.357,88	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.020.357,88		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	5.020.357,88		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		390.690,57	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		4.309,53	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		4.309,53	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	4.309,53		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	2.407,02		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.902,51		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		386.381,04	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		115,32	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	115,32		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	115,32		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		386.265,72	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	386.265,72		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	386.265,72		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.3.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS			
1999.99.3.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-FINAN.-PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			12.360.226,65
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.595.696,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.595.696,00	
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.595.696,00	
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	3.595.696,00		
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	3.595.696,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.764.530,65	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.810.789,83	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.317.434,61	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	1.317.434,61		
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	1.088.104,63		
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	1.088.104,63		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	229.329,98		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	229.329,98		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		653.311,22	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	271.311,22		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	271.311,22		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	382.000,00		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	382.000,00		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		840.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		840.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	840.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.953.740,82	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.953.740,82	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	5.953.740,82		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	5.953.740,82		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-6.223.798,78
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.223.798,78	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.068.064,49	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.068.064,49	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-492.442,04		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-492.442,04		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.155.734,29	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.155.734,29	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.987.182,17		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.987.182,17		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-168.552,12		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-168.552,12		
			T O T A L	63.602.067,84

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					43.065.369,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.794.743,87	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			130.020,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		130.020,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	130.020,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.120.356,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.351.871,56			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.121.776,89				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	131.083,52				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	94.591,89				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	4.419,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.554.758,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.718.422,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.587.739,01				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	37.827,39				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	80.980,30				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	124.877,28				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	12.351,28				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	27.957,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	163.138,79				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	143.551,94				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	242.659,48				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	216.601,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	511.146,27				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	36.028,32				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	267.119,97				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	288.696,81				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	264.566,52				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	665.330,71				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	64.608,68				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	55.694,94				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	38.659,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		221.179,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV	198.267,15				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	22.912,35				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		412.420,58			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	412.420,58				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		580.126,08			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	580.126,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.544.367,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.544.367,77			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.029.696,22				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	514.671,55				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				207.796,84	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			207.796,84		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		207.796,84			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	150.827,05				
3.2.90.21.04	JUROS DE FINANCIAMENTOS - EXTERNOS	56.969,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.062.829,03	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			5.830.962,60		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.756.329,49			
3.3.50.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	850,00				
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	5.755.479,49				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		74.633,11			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO CO	8.780,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	65.853,11				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.130.678,11		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.130.678,11			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.130.678,11				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.101.188,32		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.852,00			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	42.852,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		123.480,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	111.480,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.000,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					43.065.369,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.062.829,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.101.188,32		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.250.606,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.436.054,15				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN/	5.926,94				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	21.624,81				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	3.100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.436.724,65				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.727,99				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	49.118,50				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	9.400,45				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.610,66				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.395,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	281.479,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.402,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.992,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24.158,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	174.893,03				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.428,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	355.871,57				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	1.966,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	207.357,51				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.518,88				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	135.818,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	817,60				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	116.250,46				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	283.562,13				
3.3.90.30.38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	5.700,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.172.471,51				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.100,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	12.133,80				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	12.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	1.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		27.600,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	17.300,00				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	300,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	10.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		84.926,26			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	47.216,26				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	37.710,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		48,94			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48,94				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		127.200,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	126.000,00				
3.3.90.35.99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ¿ PF	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		228.289,56			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	110.885,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	525,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	500,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	2.950,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	22.212,50				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.600,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	550,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	30.856,05				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	50.611,01				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					43.065.369,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.062.829,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.101.188,32		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.056.303,00			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	40.664,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	85.800,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	174.939,55				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	76.298,41				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	7.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	259.116,47				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	206.837,80				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.870.880,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	25.125,27				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	708.948,31				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	7.405,14				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	15.610,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.249.473,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.989,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	52.432,07				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	10.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.213,21				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	5.401,70				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	382,36				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	136.534,20				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIO	37.712,50				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	155.350,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.221,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	55.868,60				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ES	1.047.579,72				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.017,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	202.682,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	2.339.470,09				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	15.220,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	192.536,74				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30.895,94				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.995,49				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		342.159,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	285.530,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	46.500,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	10.129,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		388.122,35			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	388.122,35				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		545.877,41			
3.3.90.47.01	PASEP	536.664,56				
3.3.90.47.03	TAXAS	354,94				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	8.857,91				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	20.500,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		42.043,94			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	7.407,61				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	34.636,33				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		712.526,73			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.500,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	667.606,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.653,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	80.602,43				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.050,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					24.474.494,64
4.4	INVESTIMENTOS				24.074.494,68	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			469,36		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		469,36			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	469,36				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			24.074.025,32		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.219.233,28			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.219.233,28				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.771.608,57			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAR	1.771.608,57				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.573.194,15			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	13.573.194,15				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					24.474.494,64
4.4	INVESTIMENTOS				24.074.494,68	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			24.074.025,32		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.499.396,61			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	27.890,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	49.811,68				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.995,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.869.252,93				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	16.700,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	3.000,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI/	339.900,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	63.650,00				
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	30.000,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.091.697,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.592,71			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.976,69				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	5.616,02				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				399.999,96	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			399.999,96		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		399.999,96			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	399.999,96				
				TOTAL		67.539.864,38

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**67.539.864,38**
3	DESPESAS CORRENTES					43.065.369,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.794.743,87	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			130.020,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		130.020,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	130.020,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.120.356,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.351.871,56			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.121.776,89				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	131.083,52				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	94.591,89				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	4.419,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		10.554.758,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.718.422,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.587.739,01				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	37.827,39				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	80.980,30				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	124.877,28				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	12.351,28				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	27.957,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	163.138,79				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	143.551,94				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	242.659,48				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	216.601,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	511.146,27				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	36.028,32				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	267.119,97				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	288.696,81				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	264.566,52				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	665.330,71				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	64.608,68				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	55.694,94				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIV	38.659,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		221.179,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	198.267,15				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	22.912,35				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		412.420,58			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	412.420,58				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		580.126,08			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	580.126,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.544.367,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.544.367,77			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.029.696,22				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE	514.671,55				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				207.796,84	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			207.796,84		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		207.796,84			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	150.827,05				
3.2.90.21.04	JUROS DE FINANCIAMENTOS - EXTERNOS	56.969,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.062.829,03	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			5.830.962,60		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		5.756.329,49			
3.3.50.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	850,00				
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI(	5.755.479,49				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		74.633,11			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX(	8.780,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	65.853,11				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.130.678,11		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		1.130.678,11			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.130.678,11				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.101.188,32		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.852,00			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	42.852,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		123.480,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	111.480,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.000,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**67.539.864,38**
3	DESPESAS CORRENTES					43.065.369,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.062.829,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.101.188,32		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.250.606,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	1.436.054,15				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	5.926,94				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	21.624,81				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	3.100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.436.724,65				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.727,99				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	49.118,50				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	9.400,45				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.610,66				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	2.395,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	281.479,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.402,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.992,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24.158,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	174.893,03				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.428,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	355.871,57				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.966,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	207.357,51				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.518,88				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	135.818,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	817,60				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	116.250,46				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	283.562,13				
3.3.90.30.38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	5.700,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.172.471,51				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.100,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	12.133,80				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	12.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		27.600,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	17.300,00				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	300,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	10.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		84.926,26			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	47.216,26				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	37.710,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		48,94			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48,94				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		127.200,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	126.000,00				
3.3.90.35.99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ¿ PF	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		228.289,56			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	110.885,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	525,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	500,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	2.950,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	22.212,50				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.600,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	550,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	30.856,05				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI(	50.611,01				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**67.539.864,38**
3	DESPESAS CORRENTES					43.065.369,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.062.829,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.101.188,32		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		10.056.303,00			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	40.664,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	85.800,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	174.939,55				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	76.298,41				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	7.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	259.116,47				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	206.837,80				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.870.880,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	25.125,27				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	708.948,31				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	7.405,14				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	15.610,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.249.473,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.989,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	52.432,07				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	10.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.213,21				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	5.401,70				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	382,36				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	136.534,20				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	37.712,50				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	155.350,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.221,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	55.868,60				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	1.047.579,72				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.017,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	202.682,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.339.470,09				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	15.220,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	192.536,74				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30.895,94				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.995,49				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		342.159,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	285.530,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	46.500,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	10.129,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		388.122,35			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	388.122,35				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		545.877,41			
3.3.90.47.01	PASEP	536.664,56				
3.3.90.47.03	TAXAS	354,94				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	8.857,91				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		20.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	20.500,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		42.043,94			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	7.407,61				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	34.636,33				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		712.526,73			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.500,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.420,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	667.606,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.653,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	80.602,43				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.050,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					24.474.494,64
4.4	INVESTIMENTOS				24.074.494,68	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			469,36		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		469,36			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	469,36				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			24.074.025,32		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.219.233,28			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.219.233,28				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.771.608,57			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENG	1.771.608,57				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**67.539.864,38**
4	DESPESAS DE CAPITAL					24.474.494,64
4.4	INVESTIMENTOS				24.074.494,68	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			24.074.025,32		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.573.194,15			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	13.573.194,15				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.499.396,61			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	27.890,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	49.811,68				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.995,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	3.869.252,93				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCF	16.700,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	3.000,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E I	339.900,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	63.650,00				
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	30.000,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.091.697,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.592,71			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.976,69				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	5.616,02				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				399.999,96	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			399.999,96		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		399.999,96			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRA	399.999,96				
				TOTAL GERAL		67.539.864,38

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.192.561,07**
3	DESPESAS CORRENTES					1.720.334,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.138.697,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.085.276,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		862.969,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	96.805,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	327.989,27				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	44.710,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	38.884,97				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	25.255,72				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	13.170,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.321,47				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.542,11				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.113,72				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	264.566,52				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	21.776,26				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	17.831,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.744,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	63.744,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		158.562,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	158.562,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.420,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.420,70			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.420,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				581.637,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			581.637,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		134.774,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	86.759,11				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	3.100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.261,48				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	280,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.858,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	3.287,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	22.642,65				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	3.585,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		10.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	10.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200,00			
3.3.90.35.99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ¿ PF	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.540,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.000,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.300,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	6.640,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		325.299,39			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	92.040,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.265,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.760,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	13.100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	29.050,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	656,56				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.949,70				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	155.350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.128,13				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.974,29			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.974,29				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.150,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	30.150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					472.226,10
4.4	INVESTIMENTOS				472.226,10	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			472.226,10		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		467.800,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	467.800,13				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.425,97			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.236,49				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.189,48				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO**					**6.474.633,19**
3	DESPESAS CORRENTES					2.810.506,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.131.048,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			904.225,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		746.728,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	388.108,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	128.687,87				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.377,33				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	27.750,87				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	3.825,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	12.825,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	11.954,77				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.374,98				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	38.420,37				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	21.176,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.020,76				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.325,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.162,84				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.933,64				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.974,11				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.825,94				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.984,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.729,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.998,97				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.730,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		143.767,37			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	143.767,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			226.823,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.823,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	226.823,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.679.457,92	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			328.659,68		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		328.659,68			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	328.659,68				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.350.798,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		214.953,16			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	13.540,06				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.249,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	88.209,69				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	9.400,45				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	2.101,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	45.717,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.200,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.514,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	21.252,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	20.665,87				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	101,28				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		693.279,17			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	40.664,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	3.752,34				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.386,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	21.295,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	913,97				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	120.039,96				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	187.008,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.989,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.440,08				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	34.334,80				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	37.712,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.017,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	88.374,57				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	107.954,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	30.895,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		342.159,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	285.530,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	46.500,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	10.129,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO**					**6.474.633,19**
3	DESPESAS CORRENTES					2.810.506,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.679.457,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.350.798,24		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		32.813,34			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		32.813,34			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59.093,57			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		47.093,57			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.664.126,28
4.4	INVESTIMENTOS				3.664.126,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.664.126,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.664.126,28			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I		3.664.126,28			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECR. MUN. SAUDE**					**11.174.139,64**
3	DESPESAS CORRENTES					10.683.172,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.764.235,87	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			104.157,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		104.157,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	104.157,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.675.513,78		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.487,44			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	131.083,52				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	9.403,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.510.783,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.669.523,99				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	92.327,10				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	22.274,39				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	16.851,75				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	118.523,28				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	4.275,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:	14.999,10				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.103,46				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	11.867,79				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	92.828,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	145.263,64				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.920,50				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	68.307,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	73.103,41				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	97.008,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.687,05				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.257,96				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL C	38.659,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.575,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	11.575,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.667,62			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	12.667,62				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			984.565,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		984.565,09			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	489.563,36				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	495.001,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.918.936,56	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.804.024,10		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		2.789.997,54			
3.3.50.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	850,00				
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.789.147,54				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		14.026,56			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	14.026,56				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			764.667,25		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		764.667,25			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	764.667,25				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.350.245,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		42.630,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	42.630,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.306.045,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	413.058,18				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.874,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	285.185,82				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.727,99				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	91.980,95				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.000,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.172,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.113,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	45.679,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	60.372,22				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	805,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	116.250,46				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	283.562,13				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	531.512,42				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2.750,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		37.710,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	37.710,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.955,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.375,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M					

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECR. MUN. SAUDE**					**11.174.139,64**
3	DESPESAS CORRENTES					10.683.172,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.918.936,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.350.245,21		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.955,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	400,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	8.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	580,00	707.374,51			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	63.188,64				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	50.228,41				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	152.813,57				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	41.960,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	250,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.620,68				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	184.898,60				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	52.432,07				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	149,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	67.180,15				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.375,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	53.835,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	15.220,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.726,91				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.995,49				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		130.540,07			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	130.540,07				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.934,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.934,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	20.500,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		34.636,33			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	34.636,33				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		920,00			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	920,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					490.967,21
4.4	INVESTIMENTOS				490.967,21	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			469,36		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		469,36			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	469,36				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			490.497,85		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.546,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	210.546,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		277.211,65			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	27.890,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.995,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	4.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	205.126,65				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	16.700,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.740,20			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.740,20				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**					**7.711.505,89**
3	DESPESAS CORRENTES					2.170.495,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				817.302,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			659.272,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		625.482,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	272.848,98				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	213.399,71				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:	11.589,27				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.420,62				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	46.430,32				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	5.330,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.894,62				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	12.414,98				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	21.290,95				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.863,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.789,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	33.789,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			158.029,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		158.029,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	158.029,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.353.193,41	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			671.841,93		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		630.008,38			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	630.008,38				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		41.833,55			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	41.833,55				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			681.351,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		356.423,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	43.949,24				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	3.597,42				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.999,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	195.594,33				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.222,40				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	199,49				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	48.978,67				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.800,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.820,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.655,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	14.429,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.428,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	6.556,96				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	16,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	14.174,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		47.216,26			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	47.216,26				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		48,94			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48,94				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.585,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	46.210,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	525,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	550,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	550,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	24.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		125.745,20			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.857,11				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	5.100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.760,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	9.160,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.810,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	196,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.244,64				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.923,14				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT	5.401,70				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	382,36				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.420,75				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.221,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	32.648,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	248,17				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	370,62				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**					**7.711.505,89**
3	DESPESAS CORRENTES					2.170.495,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.353.193,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			681.351,48		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		30.180,48			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	30.180,48				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.631,66			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	40.631,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.541.010,30
4.4	INVESTIMENTOS				5.541.010,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.541.010,30		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.219.233,28			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM(	3.219.233,28				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		1.771.608,57			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	1.771.608,57				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		550.168,45			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	550.168,45				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**					**13.792.771,16**
3	DESPESAS CORRENTES					12.189.339,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.319.425,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.607.449,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.211.384,12			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.121.776,89				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	85.187,97				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	4.419,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.120.927,82			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.619.746,93				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	297.792,04				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.432,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.672,11				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	2.200,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	10.857,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	28.699,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.930,40				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	16.772,02				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	26.562,49				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	252.056,41				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	12.614,04				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	143.444,30				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	209.059,17				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	445.675,62				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	6.319,43				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	10.092,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.393,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	36.524,09				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	8.869,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		229.743,95			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	229.743,95				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.711.975,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.711.975,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.692.306,10				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	19.669,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.869.913,44	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.322.201,62		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		1.313.421,62			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.313.421,62				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.780,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E)	8.780,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.547.711,82		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.852,00			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	42.852,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.610.353,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	378.797,93				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	2.329,52				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	12.999,88				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	824.328,91				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.108,26				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	95,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	80.721,58				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.401,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.875,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	63.113,76				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	57.865,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.869,00				
3.3.90.30.38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	5.700,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	159.798,14				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	350,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	1.000,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	8.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.193,51			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.500,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	440,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.550,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	62,50				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	18.641,01				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**					**13.792.771,16**
3	DESPESAS CORRENTES					12.189.339,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.869.913,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.547.711,82		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.648.802,98			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	10.388,11				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	8.725,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	43.350,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	50.702,80				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.850,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.033,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	138.269,40				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	21.328,15				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	21.844,80				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.047.579,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	838,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	292.394,99				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	798,50				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		102.727,25			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	102.727,25				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.131,03			
3.3.90.47.03	TAXAS	331,03				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.800,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		91.780,65			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.500,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	90.280,65				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		420,50			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	420,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.603.431,92
4.4	INVESTIMENTOS				1.603.431,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.431,92		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		418.273,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	418.273,24				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.185.158,68			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOI	49.811,68				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	43.650,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.091.697,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**					**18.484.507,78**
3	DESPESAS CORRENTES					6.521.674,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.292.995,65	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			25.863,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		25.863,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.863,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			949.015,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		917.257,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	468.315,69				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	149.646,20				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.742,90				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	18.705,57				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.354,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:	14.914,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.168,42				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	31.096,74				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	46.784,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	43.500,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	19.876,37				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.600,59				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	84.779,21				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.971,61				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.155,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	17.155,12				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.603,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	14.603,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			318.117,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		318.117,09			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	318.117,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.228.679,26	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			366.010,86		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		366.010,86			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	366.010,86				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.862.668,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.418.573,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	380.474,58				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	500,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.628,42				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	49.118,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.222,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	27.130,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	185.844,52				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	1.966,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	207.357,51				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	531,72				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	135.013,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	817,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	388.833,97				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	11.133,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.650,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	800,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.850,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		3.154.781,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	85.800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	1.980,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	7.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	50.616,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	57.205,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.226,08				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	273.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	688.456,71				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	10.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.320,65				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	201.844,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.769.104,71				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	227,18				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		47.453,46			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	47.453,46				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**					**18.484.507,78**
3	DESPESAS CORRENTES					6.521.674,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.228.679,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.862.668,40		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.727,82			
3.3.90.47.03	TAXAS		23,91			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.703,91			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		221.532,20			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		221.532,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.962.832,87
4.4	INVESTIMENTOS				11.962.832,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.962.832,87		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.926.406,33			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		11.926.406,33			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		3.000,00			
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU		30.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.426,54			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		3.426,54			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					**1.376.352,56**
3	DESPESAS CORRENTES					1.036.452,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				85.455,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			85.455,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.947,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	59.519,49				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.337,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.015,59				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	11.962,34				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.112,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.508,06			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.508,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				950.996,66	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			694.242,27		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		694.242,27			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	694.242,27				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			256.754,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		196.680,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	119.475,05				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	714,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.924,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	74.567,27				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	60,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		10.302,76			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	6.430,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.395,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	477,76				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.973,33			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.973,33				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.082,65			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	37.082,65				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.155,08			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	9.155,08				
4	DESPESAS DE CAPITAL					339.900,00
4.4	INVESTIMENTOS				339.900,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			339.900,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		339.900,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	339.900,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.873.907,05**
3	DESPESAS CORRENTES					2.473.907,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				994.517,50	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			925.198,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		469.882,65			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	116.289,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	224.241,40				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	6.325,64				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	17.947,43				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.900,39				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	51.953,36				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	10.748,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.089,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.626,36				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.461,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.601,91				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.697,66				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.113,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	22.113,45				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		412.420,58			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE	412.420,58				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.781,57			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	20.781,57				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.319,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.319,25			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	69.319,25				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				207.796,84	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			207.796,84		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		207.796,84			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	150.827,05				
3.2.90.21.04	JUROS DE FINANCIAMENTOS - EXTERNOS	56.969,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.271.592,75	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			9.993,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		9.993,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	9.993,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.261.599,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		126.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	126.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		533.387,58			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.920,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	308.608,35				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	7.405,14				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	15.610,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	119.384,52				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	80.458,93				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		19.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	19.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		536.664,56			
3.3.90.47.01	PASEP	536.664,56				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.407,61			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	7.407,61				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.500,00			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	240,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					399.999,96
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				399.999,96	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			399.999,96		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		399.999,96			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTR	399.999,96				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**					**138.059,48**
3	DESPESAS CORRENTES					138.059,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				125.959,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			103.843,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.843,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	86.783,19				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.450,42				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.900,82				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.225,21				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.483,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.116,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.116,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	22.116,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.100,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		7.000,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	7.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.400,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.400,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**					**3.321.426,56**
3	DESPESAS CORRENTES					3.321.426,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				125.105,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			125.105,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.935,20			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	94.135,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	10.534,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.753,11				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.112,60				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.398,93				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.170,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	5.857,94				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.312,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.196.321,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.196.321,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.802,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.802,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		17.600,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	17.300,00				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.306,05			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	30.306,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.850.329,68			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	713,35				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.832.920,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	15.595,83				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.860,13			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.860,13				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.836,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	200.836,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		74.837,42			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	70.786,85				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.050,57				

ORGÃO 67.539.864,38

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.616.722,76**
3	DESPESAS CORRENTES					1.616.722,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.135.389,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.081.968,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		862.969,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	96.805,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	327.989,27				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	44.710,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	38.884,97				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	25.255,72				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.170,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.321,47				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.542,11				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.113,72				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	264.566,52				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	21.776,26				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	17.831,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.436,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	60.436,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		158.562,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	158.562,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			53.420,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.420,70			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.420,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				481.333,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			481.333,54		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		105.166,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	86.759,11				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.261,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.858,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.287,08				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200,00			
3.3.90.35.99	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ¿ PF	1.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		283.842,83			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	92.040,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.265,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.760,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.949,70				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	155.350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	15.778,13				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.974,29			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.974,29				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.150,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	30.150,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 02	**DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE**					**575.838,31**
3	DESPESAS CORRENTES					103.612,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.308,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.308,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.308,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.308,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.304,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			100.304,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.607,65			
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	3.100,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	280,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	22.642,65				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.585,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		10.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	10.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.540,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.300,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	6.640,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		41.456,56			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	11.400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	29.050,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	656,56				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	350,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					472.226,10
4.4	INVESTIMENTOS				472.226,10	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			472.226,10		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		467.800,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	467.800,13				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.425,97			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.236,49				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.189,48				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO**					
02 03 01	**SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO**					**6.474.633,19**
3	DESPESAS CORRENTES					2.810.506,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.131.048,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			904.225,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		746.728,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	388.108,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	128.687,87				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.377,33				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	27.750,87				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R(	3.825,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	12.825,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	11.954,77				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.374,98				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	38.420,37				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	21.176,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.020,76				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.325,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.162,84				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.933,64				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.974,11				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.825,94				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.984,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.729,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.998,97				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.730,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		143.767,37			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	143.767,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			226.823,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.823,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	226.823,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.679.457,92	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			328.659,68		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		328.659,68			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	328.659,68				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.350.798,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		214.953,16			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	13.540,06				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.249,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	88.209,69				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	9.400,45				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	2.101,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	45.717,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.200,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.514,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	21.252,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.665,87				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	101,28				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		693.279,17			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	40.664,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	3.752,34				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.386,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	21.295,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	913,97				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	120.039,96				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	187.008,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.989,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.440,08				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	34.334,80				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	37.712,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.017,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	88.374,57				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	107.954,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30.895,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		342.159,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	285.530,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	46.500,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO**					
02 03 01	**SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO**					**6.474.633,19**
3	DESPESAS CORRENTES					2.810.506,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.679.457,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.350.798,24		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		342.159,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	10.129,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		32.813,34			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	32.813,34				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59.093,57			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	47.093,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.664.126,28
4.4	INVESTIMENTOS				3.664.126,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.664.126,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.664.126,28			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.664.126,28				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECR. MUN. SAUDE**					
02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**11.174.139,64**
3	DESPESAS CORRENTES					10.683.172,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.764.235,87	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			104.157,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		104.157,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	104.157,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.675.513,78		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.487,44			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	131.083,52				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	9.403,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.510.783,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.669.523,99				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	92.327,10				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	22.274,39				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	16.851,75				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	118.523,28				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	4.275,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	14.999,10				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.103,46				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	11.867,79				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	92.828,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	145.263,64				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.920,50				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	68.307,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	73.103,41				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	97.008,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.687,05				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.257,96				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(	38.659,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.575,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.575,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.667,62			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	12.667,62				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			984.565,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		984.565,09			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	489.563,36				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	495.001,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.918.936,56	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.804.024,10		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		2.789.997,54			
3.3.50.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	850,00				
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.789.147,54				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		14.026,56			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	14.026,56				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			764.667,25		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		764.667,25			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	764.667,25				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.350.245,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		42.630,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	42.630,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.306.045,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	413.058,18				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.874,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	285.185,82				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.727,99				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	91.980,95				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.000,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.172,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.113,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	45.679,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	60.372,22				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	805,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	116.250,46				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	283.562,13				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	531.512,42				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2.750,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		37.710,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	37.710,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.955,00			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECR. MUN. SAUDE**					
02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**11.174.139,64**
3	DESPESAS CORRENTES					10.683.172,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.918.936,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.350.245,21		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.955,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.375,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	400,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.600,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	580,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		707.374,51			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	63.188,64				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	50.228,41				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	152.813,57				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	41.960,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	250,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.620,68				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	184.898,60				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	52.432,07				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	149,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	67.180,15				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂ	1.375,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	53.835,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	15.220,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.726,91				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.995,49				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		130.540,07			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	130.540,07				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.934,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.934,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	20.500,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		34.636,33			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	34.636,33				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		920,00			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	920,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					490.967,21
4.4	INVESTIMENTOS				490.967,21	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			469,36		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		469,36			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	469,36				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			490.497,85		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.546,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	210.546,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		277.211,65			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOI	27.890,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.995,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	205.126,65				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	16.700,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.740,20			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.740,20				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**276.958,34**
3	DESPESAS CORRENTES					276.958,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				250.636,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			250.636,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		223.149,73			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	163.183,39				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.699,77				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.904,32				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	37.641,87				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	820,46				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.899,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.486,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	27.486,85				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.321,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.321,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		398,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	125,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	273,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		750,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	750,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		13.873,76			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	13.873,76				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**2.443.705,70**
3	DESPESAS CORRENTES					1.893.537,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				566.665,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			408.635,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		402.333,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	272.848,98				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	50.216,32				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.889,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.516,30				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.788,45				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.330,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.894,62				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	12.414,98				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	20.470,49				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.963,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.302,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.302,57				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			158.029,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		158.029,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	158.029,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.326.871,65	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			671.841,93		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		630.008,38			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	630.008,38				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		41.833,55			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	41.833,55				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			655.029,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		356.025,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	43.949,24				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	3.597,42				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.874,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	195.321,33				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.222,40				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	199,49				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	48.978,67				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.800,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.820,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.655,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.429,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.428,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.556,96				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	16,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	14.174,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		47.216,26			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ/	47.216,26				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		48,94			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48,94				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.385,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	39.010,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	525,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	550,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	550,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	24.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		124.995,20			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	4.857,11				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.760,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	8.410,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.810,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	196,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.244,64				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.923,14				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	5.401,70				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	382,36				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.420,75				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.221,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	32.648,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	248,17				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**2.443.705,70**
3	DESPESAS CORRENTES					1.893.537,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.326.871,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			655.029,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		124.995,20			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	370,62				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.306,72			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.306,72				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.631,66			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	40.631,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					550.168,45
4.4	INVESTIMENTOS				550.168,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			550.168,45		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		550.168,45			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	550.168,45				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 05 04	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**					**4.990.841,85**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.990.841,85
4.4	INVESTIMENTOS				4.990.841,85	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.990.841,85		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.219.233,28			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.219.233,28				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		1.771.608,57			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	1.771.608,57				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 01	**GABINETE DO SECETARIO**					**7.050,00**
3	DESPESAS CORRENTES					7.050,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.050,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.050,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.050,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**8.665.973,60**
3	DESPESAS CORRENTES					7.062.541,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.225.945,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.705.384,05		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		456.732,24			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	420.680,83				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	36.051,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.182.706,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	613.004,22				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	198.868,53				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.432,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.672,11				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R(	2.200,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	8.057,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	14.967,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.775,78				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	16.772,02				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	11.696,48				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	72.178,37				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	710,61				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	34.931,04				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.118,51				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	129.011,81				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	6.319,43				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.989,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.285,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.415,73				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	8.869,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.659,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	33.659,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			520.561,01		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		520.561,01			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	520.561,01				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.836.596,62	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.322.201,62		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		1.313.421,62			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.313.421,62				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.780,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	8.780,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.514.395,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.852,00			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	42.852,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.610.353,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	378.797,93				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	2.329,52				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	12.999,88				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	824.328,91				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.108,26				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	95,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	80.721,58				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.401,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.875,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	63.113,76				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	57.865,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.869,00				
3.3.90.30.38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	5.700,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	159.798,14				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	350,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	1.000,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	8.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR(	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.193,51			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.500,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	440,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.550,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	62,50				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	18.641,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		1.648.802,98			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**8.665.973,60**
3	DESPESAS CORRENTES					7.062.541,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.836.596,62	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.514.395,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		1.648.802,98			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	10.388,11				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.725,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	43.350,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	50.702,80				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.850,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.033,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	7.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	138.269,40				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	21.328,15				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	21.844,80				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	1.047.579,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	838,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	292.394,99				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	798,50				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		76.460,43			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	76.460,43				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.131,03			
3.3.90.47.03	TAXAS	331,03				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.800,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		91.780,65			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.500,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	90.280,65				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		420,50			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	420,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.603.431,92
4.4	INVESTIMENTOS				1.603.431,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.431,92		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		418.273,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	418.273,24				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.185.158,68			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	49.811,68				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	43.650,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.091.697,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 08	**FUNDEB**					**5.119.747,56**
3	DESPESAS CORRENTES					5.119.747,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.093.480,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.902.065,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		754.651,88			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	701.096,06				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	49.136,56				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	4.419,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.938.221,04			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.006.742,71				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	98.923,51				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	2.800,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	13.731,93				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.154,62				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.866,01				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	179.878,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.903,43				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	108.513,26				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	168.940,66				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	316.663,81				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.103,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.108,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	13.108,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		196.084,55			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	196.084,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.191.414,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.191.414,91			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.171.745,09				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	19.669,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.266,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.266,82		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		26.266,82			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	26.266,82				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**					
02 07 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**138.487,95**
3	DESPESAS CORRENTES					138.487,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				136.021,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			136.021,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		128.062,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	81.206,12				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	9.696,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.224,91				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	26.702,51				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.232,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.958,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.958,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.466,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.466,70		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.466,70			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.466,70				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**					
02 07 02	**DPTO DE VIACAO E OBRAS**					**17.706.533,33**
3	DESPESAS CORRENTES					5.746.700,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.101.486,30	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			25.863,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		25.863,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.863,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			757.506,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		737.562,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	468.315,69				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	28.892,04				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.742,90				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	18.705,57				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.354,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.922,48				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.647,84				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	6.800,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	46.784,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	43.500,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	19.876,37				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.600,59				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	84.779,21				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	640,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.340,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.340,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.603,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	14.603,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			318.117,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		318.117,09			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	318.117,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.645.214,16	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			366.010,86		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		366.010,86			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	366.010,86				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.279.203,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.305.006,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	380.474,58				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	500,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.628,42				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.222,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	27.130,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	132.067,95				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.966,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	198.415,71				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	531,72				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	135.013,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	817,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	387.103,97				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	11.133,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.650,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	800,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.850,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.703.107,40			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	85.800,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	7.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	50.616,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	43.275,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.667,89				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	273.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	316.649,67				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.320,65				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	201.844,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.717.205,61				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	227,18				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		42.586,76			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	42.586,76				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.727,82			
3.3.90.47.03	TAXAS	23,91				
3.3.90.47.05						

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**					
02 07 02	**DPTO DE VIACAO E OBRAS**					**17.706.533,33**
3	DESPESAS CORRENTES					5.746.700,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.645.214,16	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.279.203,30		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.727,82			
	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.703,91				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		208.175,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	208.175,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.959.832,87
4.4	INVESTIMENTOS				11.959.832,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.959.832,87		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.926.406,33			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	11.926.406,33				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00			
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	30.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.426,54			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	3.426,54				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**					
02 07 04	**DPTO AGUA E ESGOTO**					**639.486,50**
3	DESPESAS CORRENTES					636.486,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.488,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			55.488,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.632,17			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	39.548,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.295,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.295,67				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.394,23				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.098,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.855,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.855,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				580.998,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			580.998,40		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		113.566,87			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	49.118,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	53.776,57				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.941,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.730,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		451.674,33			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.980,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	13.930,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.558,19				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	371.807,04				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍI	10.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	51.899,10				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.400,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.400,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.357,20			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	13.357,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	3.000,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
02 08 01	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					**1.376.352,56**
3	DESPESAS CORRENTES					1.036.452,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				85.455,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			85.455,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.947,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	59.519,49				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.337,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.015,59				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	11.962,34				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.112,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.508,06			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.508,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				950.996,66	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			694.242,27		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		694.242,27			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	694.242,27				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			256.754,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		196.680,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	119.475,05				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	714,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.924,25				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	74.567,27				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	60,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		10.302,76			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.430,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.395,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	477,76				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.973,33			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.973,33				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.082,65			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	37.082,65				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.155,08			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	9.155,08				
4	DESPESAS DE CAPITAL					339.900,00
4.4	INVESTIMENTOS				339.900,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			339.900,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		339.900,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	339.900,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
02 09 02	**DEPARTAMENTO DE FINANCAS**					**2.644.390,92**
3	DESPESAS CORRENTES					2.244.390,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				774.913,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			751.313,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.635,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	40.252,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	184.693,36				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R(	6.325,64				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	14.926,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.604,72				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	43.164,91				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.318,60				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.626,36				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.032,93				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.690,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.257,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18.257,52				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		412.420,58			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	412.420,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.599,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.599,94			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.599,94				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				207.796,84	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			207.796,84		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		207.796,84			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	150.827,05				
3.2.90.21.04	JUROS DE FINANCIAMENTOS - EXTERNOS	56.969,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.261.680,21	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			9.993,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		9.993,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	9.993,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.251.687,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		126.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	126.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		530.675,04			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	950,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	308.608,35				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	5.797,60				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	15.610,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	119.249,52				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	80.458,93				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		12.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	12.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		536.664,56			
3.3.90.47.01	PASEP	536.664,56				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.407,61			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	7.407,61				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.500,00			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	240,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					399.999,96
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				399.999,96	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			399.999,96		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		399.999,96			
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATA	399.999,96				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
02 09 03	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS**					**229.516,13**
3	DESPESAS CORRENTES					229.516,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				219.603,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			173.884,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		149.246,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	76.036,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	39.548,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.021,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.295,67				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.788,45				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.429,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.089,04				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.429,06				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.601,91				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.007,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.855,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.855,93				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.781,57			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	20.781,57				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			45.719,31		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.719,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	45.719,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.912,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.912,54		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.712,54			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	970,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.607,54				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	135,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		7.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	7.200,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**					
02 11 01	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAI**					**138.059,48**
3	DESPESAS CORRENTES					138.059,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				125.959,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			103.843,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.843,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	86.783,19				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.450,42				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.900,82				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.225,21				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.483,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.116,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.116,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	22.116,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.100,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		7.000,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	7.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.400,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.400,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**					
02 12 01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**					**3.321.426,56**
3	DESPESAS CORRENTES					3.321.426,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				125.105,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			125.105,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.935,20			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	94.135,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	10.534,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.753,11				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.112,60				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.398,93				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.170,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.857,94				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.312,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.196.321,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.196.321,28		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.802,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.802,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		17.600,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	17.300,00				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.306,05			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	30.306,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		2.850.329,68			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	713,35				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.832.920,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	15.595,83				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.860,13			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.860,13				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.836,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	200.836,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		74.837,42			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	70.786,85				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.050,57				

TOTAL GERAL 67.539.864,38

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.720.334,97	1.720.334,97
122	Administração Geral	0,00	1.720.334,97	1.720.334,97
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.720.334,97	1.720.334,97
2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA		144.213,68	144.213,68
2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		89.392,15	89.392,15
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.383.116,93	1.383.116,93
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO		57.922,21	57.922,21
2112.0000	Realização de Eventos Esportivos		45.690,00	45.690,00
27	Desporto e Lazer	472.226,10	0,00	472.226,10
812	Desporto Comunitário	472.226,10	0,00	472.226,10
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	472.226,10	0,00	472.226,10
1150.0000	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	353.825,71		353.825,71
1156.0000	Reforma e Quadra Poliesportiva	118.400,39		118.400,39
	TOTAL	472.226,10	1.720.334,97	2.192.561,07

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.675.626,28	2.799.006,91	6.474.633,19
122	Administração Geral	3.675.626,28	2.799.006,91	6.474.633,19
0003	ADMINISTRACAO GERAL	3.675.626,28	2.799.006,91	6.474.633,19
1092.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SE LETIVO	11.500,00		11.500,00
1200.0000	Implantação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica	3.664.126,28		3.664.126,28
2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE AD MINISTRACAO E PLANEJ		2.775.910,97	2.775.910,97
2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXE CUTIVO MUNICIPAL		23.095,94	23.095,94
	TOTAL	3.675.626,28	2.799.006,91	6.474.633,19

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECR. MUN. SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	470.921,35	10.703.218,29	11.174.139,64
122	Administração Geral	10.000,00	158.945,31	168.945,31
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	10.000,00	158.945,31	168.945,31
1083.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ S ECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00		10.000,00
2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		157.871,31	157.871,31
2108.0000	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA P ANDEMIA		1.074,00	1.074,00
301	Atenção Básica	460.921,35	9.397.229,66	9.858.151,01
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	460.921,35	9.397.229,66	9.858.151,01
1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ A TENÇÃO BÁSICA	250.357,35		250.357,35
1016.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚDE	210.546,00		210.546,00
1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	18,00		18,00
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA S AÚDE DA FAMÍLIA		8.367.002,28	8.367.002,28
2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SA		936.233,23	936.233,23
2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO		93.994,15	93.994,15
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	915.861,39	915.861,39
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMP LEXIDADE	0,00	915.861,39	915.861,39
2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPA L DE SAUDE		533.580,39	533.580,39
2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		382.281,00	382.281,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	113.361,62	113.361,62
0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARM ACÊUTICA	0,00	113.361,62	113.361,62
2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		113.361,62	113.361,62
304	Vigilância Sanitária	0,00	23.349,44	23.349,44
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	0,00	23.349,44	23.349,44
2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANI TARIA		23.349,44	23.349,44
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	94.470,87	94.470,87
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMI OLÓGICA E AMBIENT	0,00	94.470,87	94.470,87
2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPID EMIOLÓGICA E AMBIENT		94.470,87	94.470,87

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECR. MUN. SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	470.921,35	10.703.218,29	11.174.139,64
	TOTAL	470.921,35	10.703.218,29	11.174.139,64

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	550.168,45	2.170.495,59	2.720.664,04
122	Administração Geral	0,00	117.298,86	117.298,86
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	117.298,86	117.298,86
2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		117.298,86	117.298,86
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	201.493,03	201.493,03
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	201.493,03	201.493,03
2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TU TELAR		159.659,48	159.659,48
2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENOR ES		41.833,55	41.833,55
244	Assistência Comunitária	550.168,45	1.851.703,70	2.401.872,15
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	550.168,45	1.851.703,70	2.401.872,15
1115.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	550.168,45		550.168,45
2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E F ORTALECIMENTO DE VIN		84.500,44	84.500,44
2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		37.739,18	37.739,18
2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMIL IA - EQUIPE VOLANTE		47.422,90	47.422,90
2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMIL IA - PAIF		67.047,91	67.047,91
2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNI CIPAL DE ASSITENCIA SO		1.484.714,88	1.484.714,88
2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		36.337,86	36.337,86
2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		1.117,90	1.117,90
2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS		28.128,26	28.128,26
2130.0000	MANUTENÇÃO COM ROGRAMA AUXILIO BRASIL		43.013,52	43.013,52
2131.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFICIOS EVENTUAIS		21.680,85	21.680,85
16	Habitação	4.990.841,85	0,00	4.990.841,85
482	Habitação Urbana	4.990.841,85	0,00	4.990.841,85
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	4.990.841,85	0,00	4.990.841,85
1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	4.990.841,85		4.990.841,85
	TOTAL	5.541.010,30	2.170.495,59	7.711.505,89

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.648.312,27	12.144.458,89	13.792.771,16
122	Administração Geral	0,00	7.050,00	7.050,00
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDA MENTAL	0,00	7.050,00	7.050,00
2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		7.050,00	7.050,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	753.431,16	753.431,16
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANT IL	0,00	351.709,61	351.709,61
2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		153.905,19	153.905,19
2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - C RECHE		197.804,42	197.804,42
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDA MENTAL	0,00	401.721,55	401.721,55
2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL AR (PNAE)		401.721,55	401.721,55
361	Ensino Fundamental	1.133.880,35	10.156.324,17	11.290.204,52
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDA MENTAL	1.133.880,35	10.156.105,17	11.289.985,52
1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESC OLAS MUNICIPAIS	44.880,35		44.880,35
1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES	1.089.000,00		1.089.000,00
2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUN DAMENTAL		4.374.716,46	4.374.716,46
2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		295.110,01	295.110,01
2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESC OLAR		1.065.400,23	1.065.400,23
2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%		4.420.878,47	4.420.878,47
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	0,00	219,00	219,00
2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		219,00	219,00
364	Ensino Superior	0,00	88.914,32	88.914,32
0045	ENSINO SUPERIOR	0,00	88.914,32	88.914,32
2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUP ERIOR		88.914,32	88.914,32
365	Educação Infantil	514.431,92	1.138.739,24	1.653.171,16

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.648.312,27	12.144.458,89	13.792.771,16
365	Educação Infantil	514.431,92	1.138.739,24	1.653.171,16
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	514.431,92	1.138.739,24	1.653.171,16
1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFAN	418.273,24		418.273,24
1037.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	96.158,68		96.158,68
2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		439.870,15	439.870,15
2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%		688.731,60	688.731,60
2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%		10.137,49	10.137,49
	TOTAL	1.648.312,27	12.144.458,89	13.792.771,16

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.970.158,01	4.970.158,01
122	Administração Geral	0,00	4.970.158,01	4.970.158,01
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	138.487,95	138.487,95
2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		138.487,95	138.487,95
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.831.670,06	4.831.670,06
2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MU NICIPAL DE INFRAEST.		4.831.670,06	4.831.670,06
15	Urbanismo	6.103.853,35	0,00	6.103.853,35
451	Infra-Estrutura Urbana	6.103.853,35	0,00	6.103.853,35
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	6.103.853,35	0,00	6.103.853,35
1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALC AMENTO DE VIAS URBANA	2.687.738,63		2.687.738,63
1135.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA CIDADE	189.509,43		189.509,43
1151.0000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	1.277.933,10		1.277.933,10
1153.0000	REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO	1.763.310,02		1.763.310,02
1171.0000	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA IZIDIO TARGA	43.922,38		43.922,38
1172.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	141.439,79		141.439,79
17	Saneamento	34.647,00	639.486,50	674.133,50
512	Saneamento Básico Urbano	34.647,00	639.486,50	674.133,50
0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	34.647,00	639.486,50	674.133,50
1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DIS P. FINAL ATERRO	34.647,00		34.647,00
2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE A BASTECIMENTO DE AGUA		639.486,50	639.486,50
25	Energia	0,00	295.358,17	295.358,17
752	Energia Elétrica	0,00	295.358,17	295.358,17
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	295.358,17	295.358,17
2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUB LICA		295.358,17	295.358,17
26	Transporte	5.825.979,52	615.025,23	6.441.004,75
782	Transporte Rodoviário	5.825.979,52	615.025,23	6.441.004,75

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	5.825.979,52	615.025,23	6.441.004,75
782	Transporte Rodoviário	5.825.979,52	615.025,23	6.441.004,75
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.825.979,52	615.025,23	6.441.004,75
1175.0000	Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do P	5.825.979,52		5.825.979,52
2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB		509.849,63	509.849,63
2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS		105.175,60	105.175,60
	TOTAL	11.964.479,87	6.520.027,91	18.484.507,78

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.036.452,56	1.036.452,56
122	Administração Geral	0,00	1.036.452,56	1.036.452,56
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.036.452,56	1.036.452,56
2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		1.036.452,56	1.036.452,56
20	Agricultura	339.900,00	0,00	339.900,00
602	Promoção da Produção Animal	339.900,00	0,00	339.900,00
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	339.900,00	0,00	339.900,00
1119.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E ME	339.900,00		339.900,00
	TOTAL	339.900,00	1.036.452,56	1.376.352,56

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.309.617,50	1.309.617,50
122	Administração Geral	0,00	1.079.861,37	1.079.861,37
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.079.861,37	1.079.861,37
2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS		1.079.861,37	1.079.861,37
123	Administração Financeira	0,00	240,00	240,00
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	240,00	240,00
2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO		240,00	240,00
129	Administração de Receitas	0,00	229.516,13	229.516,13
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	229.516,13	229.516,13
2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO		229.516,13	229.516,13
28	Encargos Especiais	0,00	1.564.289,55	1.564.289,55
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.027.624,99	1.027.624,99
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.027.624,99	1.027.624,99
2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		419.828,19	419.828,19
2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA		607.796,80	607.796,80
846	Outros Encargos Especiais	0,00	536.664,56	536.664,56
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	536.664,56	536.664,56
2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP		536.664,56	536.664,56
	TOTAL	0,00	2.873.907,05	2.873.907,05

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	138.059,48	138.059,48
122	Administração Geral	0,00	138.059,48	138.059,48
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	138.059,48	138.059,48
2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públic		138.059,48	138.059,48
	TOTAL	0,00	138.059,48	138.059,48

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	152.008,76	152.008,76
122	Administração Geral	0,00	152.008,76	152.008,76
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	152.008,76	152.008,76
.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism		152.008,76	152.008,76
13	Cultura	0,00	3.169.417,80	3.169.417,80
392	Difusão Cultural	0,00	3.169.417,80	3.169.417,80
0046	DIFUSAO CULTURAL	0,00	3.169.417,80	3.169.417,80
.2058.0000	REALIZACAO DO LABARI FEST		927.871,37	927.871,37
.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		4.550,00	4.550,00
.2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON		649.291,96	649.291,96
.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVA		1.469.192,55	1.469.192,55
.2132.0000	REALIZAÇÃO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS		118.511,92	118.511,92
	TOTAL	0,00	3.321.426,56	3.321.426,56
	TOTAL GERAL	24.112.476,17	43.427.388,21	67.539.864,38

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.675.626,28	12.125.638,19	15.801.264,47
122	Administração Geral	3.675.626,28	11.895.882,06	15.571.508,34
0003	ADMINISTRACAO GERAL	3.675.626,28	7.064.212,00	10.739.838,28
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.831.670,06	4.831.670,06
123	Administração Financeira	0,00	240,00	240,00
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	240,00	240,00
129	Administração de Receitas	0,00	229.516,13	229.516,13
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	229.516,13	229.516,13
08	Assistência Social	550.168,45	2.170.495,59	2.720.664,04
122	Administração Geral	0,00	117.298,86	117.298,86
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	117.298,86	117.298,86
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	201.493,03	201.493,03
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	201.493,03	201.493,03
244	Assistência Comunitária	550.168,45	1.851.703,70	2.401.872,15
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	550.168,45	1.851.703,70	2.401.872,15
10	Saúde	471.995,35	10.702.144,29	11.174.139,64
122	Administração Geral	11.074,00	157.871,31	168.945,31
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	11.074,00	157.871,31	168.945,31
301	Atenção Básica	460.921,35	9.397.229,66	9.858.151,01
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	460.921,35	9.397.229,66	9.858.151,01
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	915.861,39	915.861,39
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	915.861,39	915.861,39
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	113.361,62	113.361,62
0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	113.361,62	113.361,62

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	471.995,35	10.702.144,29	11.174.139,64
304	Vigilância Sanitária	0,00	23.349,44	23.349,44
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	23.349,44	23.349,44
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	94.470,87	94.470,87
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	94.470,87	94.470,87
12	Educação	1.648.312,27	12.144.458,89	13.792.771,16
122	Administração Geral	0,00	7.050,00	7.050,00
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.050,00	7.050,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	753.431,16	753.431,16
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	351.709,61	351.709,61
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	401.721,55	401.721,55
361	Ensino Fundamental	1.133.880,35	10.156.324,17	11.290.204,52
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.133.880,35	10.156.105,17	11.289.985,52
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	219,00	219,00
364	Ensino Superior	0,00	88.914,32	88.914,32
0045	ENSINO SUPERIOR	0,00	88.914,32	88.914,32
365	Educação Infantil	514.431,92	1.138.739,24	1.653.171,16
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	514.431,92	1.138.739,24	1.653.171,16
13	Cultura	0,00	3.169.417,80	3.169.417,80
392	Difusão Cultural	0,00	3.169.417,80	3.169.417,80
0046	DIFUSAO CULTURAL	0,00	3.169.417,80	3.169.417,80
15	Urbanismo	3.062.610,23	3.041.243,12	6.103.853,35
451	Infra-Estrutura Urbana	3.062.610,23	3.041.243,12	6.103.853,35
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	3.062.610,23	3.041.243,12	6.103.853,35

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	3.062.610,23	3.041.243,12	6.103.853,35
16	Habitação	4.990.841,85	0,00	4.990.841,85
482	Habitação Urbana	4.990.841,85	0,00	4.990.841,85
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	4.990.841,85	0,00	4.990.841,85
17	Saneamento	34.647,00	639.486,50	674.133,50
512	Saneamento Básico Urbano	34.647,00	639.486,50	674.133,50
0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	34.647,00	639.486,50	674.133,50
20	Agricultura	339.900,00	0,00	339.900,00
602	Promoção da Produção Animal	339.900,00	0,00	339.900,00
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	339.900,00	0,00	339.900,00
25	Energia	0,00	295.358,17	295.358,17
752	Energia Elétrica	0,00	295.358,17	295.358,17
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	295.358,17	295.358,17
26	Transporte	5.825.979,52	615.025,23	6.441.004,75
782	Transporte Rodoviário	5.825.979,52	615.025,23	6.441.004,75
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.825.979,52	615.025,23	6.441.004,75
27	Desporto e Lazer	118.400,39	353.825,71	472.226,10
812	Desporto Comunitário	118.400,39	353.825,71	472.226,10
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	118.400,39	353.825,71	472.226,10
28	Encargos Especiais	0,00	1.564.289,55	1.564.289,55
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.027.624,99	1.027.624,99
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.027.624,99	1.027.624,99

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	1.564.289,55	1.564.289,55
846	Outros Encargos Especiais	0,00	536.664,56	536.664,56
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	536.664,56	536.664,56
	TOTAL	20.718.481,34	46.821.383,04	67.539.864,38

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 Página 1
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	12.036.778,00	3.764.486,47	15.801.264,47
04 122	Administração Geral	11.807.021,87	3.764.486,47	15.571.508,34
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL	6.991.759,05	3.748.079,23	10.739.838,28
04 122 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	4.815.262,82	16.407,24	4.831.670,06
04 123	Administração Financeira	240,00	0,00	240,00
04 123 0003	ADMINISTRACAO GERAL	240,00		240,00
04 129	Administração de Receitas	229.516,13	0,00	229.516,13
04 129 0003	ADMINISTRACAO GERAL	229.516,13		229.516,13
08	Assistência Social	2.018.334,15	702.329,89	2.720.664,04
08 122	Administração Geral	117.298,86	0,00	117.298,86
08 122 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	117.298,86		117.298,86
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	201.493,03	0,00	201.493,03
08 243 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	201.493,03		201.493,03
08 244	Assistência Comunitária	1.699.542,26	702.329,89	2.401.872,15
08 244 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.699.542,26	702.329,89	2.401.872,15
10	Saúde	0,00	11.174.139,64	11.174.139,64
10 122	Administração Geral	0,00	168.945,31	168.945,31
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	168.945,31	168.945,31
10 301	Atenção Básica	0,00	9.858.151,01	9.858.151,01
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	9.858.151,01	9.858.151,01
10 301 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	915.861,39	915.861,39
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	915.861,39	915.861,39
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	113.361,62	113.361,62
10 303 0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	113.361,62	113.361,62
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	23.349,44	23.349,44
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	23.349,44	23.349,44
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	94.470,87	94.470,87
10 305 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	94.470,87	94.470,87
10 365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
10 365 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			
11	Trabalho	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 Página 2
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00
11 334 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
12	Educação	773.833,80	13.018.937,36	13.792.771,16
12 122	Administração Geral	0,00	7.050,00	7.050,00
12 122 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.050,00	7.050,00
12 306	Alimentação e Nutrição	676.139,48	77.291,68	753.431,16
12 306 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	321.150,75	30.558,86	351.709,61
12 306 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	354.988,73	46.732,82	401.721,55
12 361	Ensino Fundamental	8.780,00	11.281.424,52	11.290.204,52
12 361 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.780,00	11.281.205,52	11.289.985,52
12 361 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	219,00	219,00
12 364	Ensino Superior	88.914,32	0,00	88.914,32
12 364 0045	ENSINO SUPERIOR	88.914,32		88.914,32
12 365	Educação Infantil	0,00	1.653.171,16	1.653.171,16
12 365 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.653.171,16	1.653.171,16
13	Cultura	875.439,33	2.293.978,47	3.169.417,80
13 392	Difusão Cultural	875.439,33	2.293.978,47	3.169.417,80
13 392 0046	DIFUSAO CULTURAL	875.439,33	2.293.978,47	3.169.417,80
15	Urbanismo	998.828,79	5.105.024,56	6.103.853,35
15 451	Infra-Estrutura Urbana	998.828,79	5.105.024,56	6.103.853,35
15 451 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	998.828,79	5.105.024,56	6.103.853,35
16	Habitação	0,00	4.990.841,85	4.990.841,85
16 482	Habitação Urbana	0,00	4.990.841,85	4.990.841,85
16 482 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	4.990.841,85	4.990.841,85
17	Saneamento	652.070,98	22.062,52	674.133,50
17 512	Saneamento Básico Urbano	652.070,98	22.062,52	674.133,50
17 512 0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	652.070,98	22.062,52	674.133,50
20	Agricultura	68.588,42	271.311,58	339.900,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 Página 3
ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 602	Promoção da Produção Animal	68.588,42	271.311,58	339.900,00
20 602 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	68.588,42	271.311,58	339.900,00
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			
25	Energia	3.900,00	291.458,17	295.358,17
25 752	Energia Elétrica	3.900,00	291.458,17	295.358,17
25 752 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	3.900,00	291.458,17	295.358,17
26	Transporte	67.705,59	6.373.299,16	6.441.004,75
26 782	Transporte Rodoviário	67.705,59	6.373.299,16	6.441.004,75
26 782 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	67.705,59	6.373.299,16	6.441.004,75
27	Desporto e Lazer	436,71	471.789,39	472.226,10
27 812	Desporto Comunitário	436,71	471.789,39	472.226,10
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	436,71	471.789,39	472.226,10
28	Encargos Especiais	1.559.464,11	4.825,44	1.564.289,55
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.027.624,99	0,00	1.027.624,99
28 843 0003	ADMINISTRACAO GERAL	1.027.624,99		1.027.624,99
28 846	Outros Encargos Especiais	531.839,12	4.825,44	536.664,56
28 846 0003	ADMINISTRACAO GERAL	531.839,12	4.825,44	536.664,56
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
	TOTAL	19.055.379,88	48.484.484,50	67.539.864,38

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: Página 1
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**67.539.864,38**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.192.561,07**
	04	Administração	1.720.334,97
	27	Desporto e Lazer	472.226,10
02	**03**	**SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO**	**6.474.633,19**
	04	Administração	6.474.633,19
02	**04**	**SECR. MUN. SAUDE**	**11.174.139,64**
	10	Saúde	11.174.139,64
02	**05**	**SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	**7.711.505,89**
	08	Assistência Social	2.720.664,04
	16	Habitação	4.990.841,85
02	**06**	**SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**	**13.792.771,16**
	12	Educação	13.792.771,16
02	**07**	**SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**	**18.484.507,78**
	04	Administração	4.970.158,01
	15	Urbanismo	6.103.853,35
	17	Saneamento	674.133,50
	25	Energia	295.358,17
	26	Transporte	6.441.004,75
02	**08**	**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**1.376.352,56**
	04	Administração	1.036.452,56
	20	Agricultura	339.900,00
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	**2.873.907,05**
	04	Administração	1.309.617,50
	28	Encargos Especiais	1.564.289,55
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**138.059,48**
	04	Administração	138.059,48
02	**12**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**3.321.426,56**
	04	Administração	152.008,76
	13	Cultura	3.169.417,80
T O T A L G E R A L			67.539.864,38

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: Página 2
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

ORGAOS

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 Página 1
ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	42.623.471,99	57.465.639,97	14.842.167,98	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.705.500,00	5.345.816,34	1.640.316,34	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	3.530.500,00	5.268.564,56	1.738.064,56	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.155.000,00	2.622.358,80	1.467.358,80	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	135.000,00	82.857,83		52.142,17
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	60.000,00	39.257,89		20.742,11
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	10.000,00	699,08		9.300,92
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	50.000,00	33.512,20		16.487,80
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	15.000,00	9.388,66		5.611,34
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	1.020.000,00	2.539.500,97	1.519.500,97	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.000.000,00	2.535.107,25	1.535.107,25	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	5.000,00	107,10		4.892,90
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	10.000,00	2.883,34		7.116,66
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	1.403,28		3.596,72
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.050.000,00	1.403.214,17	353.214,17	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.050.000,00	1.403.214,17	353.214,17	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.000.000,00	809.684,17		190.315,83
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.000.000,00	809.684,17		190.315,83
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	593.530,00	543.530,00	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	50.000,00	593.530,00	543.530,00	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.295.500,00	1.242.991,59		52.508,41
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.295.500,00	1.242.991,59		52.508,41
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.295.500,00	1.242.991,59		52.508,41
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	1.255.000,00	1.235.792,96		19.207,04
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	25.000,00	257,81		24.742,19
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	6.808,63	1.808,63	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.500,00	132,19		10.367,81
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	30.000,00			30.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	30.000,00			30.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	175.000,00	77.251,78		97.748,22
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	140.000,00	68.631,92		71.368,08
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	140.000,00	68.631,92		71.368,08
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	120.000,00	63.934,54		56.065,46
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	447,64		4.552,36
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	3.939,76		1.060,24
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	10.000,00	309,98		9.690,02
1121.03.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS				
1121.03.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCAL.PRODUTOS QUÍMICOS - DÍVIDA ATIVA				
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00	8.619,86		26.380,14
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	35.000,00	8.619,86		26.380,14
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.000,00	8.402,42	3.402,42	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	20.000,00	68,19		19.931,81
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	93,72		4.906,28
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	5.000,00	55,53		4.944,47

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 Página 2
ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	244.895,80		75.104,20
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	320.000,00	244.895,80		75.104,20
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	320.000,00	244.895,80		75.104,20
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	320.000,00	244.895,80		75.104,20
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	320.000,00	244.895,80		75.104,20
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	1.137.000,67	1.124.000,67	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00			1.500,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00			1.500,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	500,00			500,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	500,00			500,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	500,00			500,00
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	500,00			500,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	500,00			500,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	500,00			500,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	500,00			500,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	11.500,00	1.137.000,67	1.125.500,67	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	11.500,00	1.137.000,67	1.125.500,67	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11.500,00	1.137.000,67	1.125.500,67	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.500,00	1.137.000,67	1.125.500,67	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	681.960,80	278.824,63		403.136,17
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	186.960,80	6.440,00		180.520,80
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	186.960,80	6.440,00		180.520,80
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	171.960,80			171.960,80
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	171.960,80			171.960,80
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.000,00	6.440,00		8.560,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	15.000,00	6.440,00		8.560,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	495.000,00	272.384,63		222.615,37
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	495.000,00	272.384,63		222.615,37
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	495.000,00	272.384,63		222.615,37
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	475.000,00	272.384,63		202.615,37
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	20.000,00			20.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.894.511,19	50.068.411,96	12.173.900,77	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.301.711,19	22.161.234,20	4.859.523,01	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	13.714.859,96	16.669.801,23	2.954.941,27	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.464.859,96	14.207.590,40	1.742.730,44	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.486.859,96	12.880.749,00	1.393.889,04	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.486.859,96	12.880.749,00	1.393.889,04	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	978.000,00	1.326.841,40	348.841,40	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	978.000,00	1.326.841,40	348.841,40	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.250.000,00	2.462.210,83	1.212.210,83	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.250.000,00	2.462.210,83	1.212.210,83	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	260.000,00	307.869,64	47.869,64	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	10.000,00	52.457,90	42.457,90	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	10.000,00	52.457,90	42.457,90	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 Página 3
ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRODUÇÃO PETRÓLEO	250.000,00	255.411,74	5.411,74	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	250.000,00	255.411,74	5.411,74	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	250.000,00	255.411,74	5.411,74	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.918.600,00	4.050.691,75	2.132.091,75	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.918.600,00	4.050.691,75	2.132.091,75	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.625.000,00	3.219.765,26	1.594.765,26	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.625.000,00	3.219.765,26	1.594.765,26	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	120.000,00	172.824,69	52.824,69	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	120.000,00	172.824,69	52.824,69	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	133.600,00	191.937,22	58.337,22	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	133.600,00	191.937,22	58.337,22	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40.000,00	68.705,80	28.705,80	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	40.000,00	68.705,80	28.705,80	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		243.575,55	243.575,55	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		243.575,55	243.575,55	
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS		153.883,23	153.883,23	
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL		153.883,23	153.883,23	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	387.000,00	427.080,96	40.080,96	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	240.000,00	305.537,74	65.537,74	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	240.000,00	305.537,74	65.537,74	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	95.000,00	77.706,00		17.294,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	95.000,00	77.706,00		17.294,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	52.000,00	43.837,22		8.162,78
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	52.000,00	43.837,22		8.162,78
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	301.000,00	196.249,03		104.750,97
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	301.000,00	196.249,03		104.750,97
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	301.000,00	196.249,03		104.750,97
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	720.251,23	509.541,59		210.709,64
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		3.672,82	3.672,82	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		3.672,82	3.672,82	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	350.000,00	457.962,72	107.962,72	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	350.000,00	457.962,72	107.962,72	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		47.906,05	47.906,05	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		47.906,05	47.906,05	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	370.251,23			370.251,23
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	370.251,23			370.251,23
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.097.800,00	22.886.819,88	7.789.019,88	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.960.000,00	15.803.266,56	3.843.266,56	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	11.150.000,00	14.935.912,08	3.785.912,08	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	11.150.000,00	14.935.912,08	3.785.912,08	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	750.000,00	842.765,15	92.765,15	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	750.000,00	842.765,15	92.765,15	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	30.000,00			30.000,00
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 Página 4

ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		30.000,00			30.000,00
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	24.589,33		5.410,67
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	30.000,00	24.589,33		5.410,67
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		6.278,81	6.278,81	
1722.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		6.278,81	6.278,81	
1722.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL		6.278,81	6.278,81	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	432.800,00	2.532.523,68	2.099.723,68	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	432.800,00	2.532.523,68	2.099.723,68	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	432.800,00	2.532.523,68	2.099.723,68	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	1.520.000,00	3.036.426,68	1.516.426,68	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	320.000,00	373.787,68	53.787,68	
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	320.000,00	373.787,68	53.787,68	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.200.000,00	2.662.639,00	1.462.639,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.200.000,00	2.662.639,00	1.462.639,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.185.000,00	1.508.324,15	323.324,15	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	64.931,86		68,14
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	65.000,00	64.931,86		68,14
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.120.000,00	1.443.392,29	323.392,29	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.120.000,00	1.443.392,29	323.392,29	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.495.000,00	5.020.357,88		474.642,12
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.495.000,00	5.020.357,88		474.642,12
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.495.000,00	5.020.357,88		474.642,12
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	5.495.000,00	5.020.357,88		474.642,12
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	390.690,57	382.190,57	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.500,00	4.309,53		3.190,47
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.500,00	4.309,53		3.190,47
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	7.500,00	4.309,53		3.190,47
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	6.000,00	2.407,02		3.592,98
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	500,00	1.902,51	1.402,51	
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	500,00			500,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	500,00	386.381,04	385.881,04	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	500,00	115,32		384,68
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	500,00	115,32		384,68
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	500,00	115,32		384,68
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES		386.265,72	386.265,72	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		386.265,72	386.265,72	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL		386.265,72	386.265,72	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500,00			500,00
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00			500,00
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	500,00			500,00
1999.99.3.0.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS	500,00			500,00
1999.99.3.1.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-FINAN.-PRINCIPAL	500,00			500,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	11.803.900,00	12.360.226,65	556.326,65	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.595.696,00	3.595.696,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.595.696,00	3.595.696,00	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 Página 5
ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.595.696,00	3.595.696,00	
2119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		3.595.696,00	3.595.696,00	
2119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL		3.595.696,00	3.595.696,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.803.900,00	8.764.530,65		3.039.369,35
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.078.900,00	2.810.789,83		1.268.110,17
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	2.031.900,00	1.317.434,61		714.465,39
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	2.031.900,00	1.317.434,61		714.465,39
2412.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	150.000,00	1.088.104,63	938.104,63	
2412.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	150.000,00	1.088.104,63	938.104,63	
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.881.900,00	229.329,98		1.652.570,02
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.881.900,00	229.329,98		1.652.570,02
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.047.000,00	653.311,22		1.393.688,78
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	550.000,00	271.311,22		278.688,78
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	550.000,00	271.311,22		278.688,78
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.497.000,00	382.000,00		1.115.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.497.000,00	382.000,00		1.115.000,00
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		840.044,00	840.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		840.044,00	840.044,00	
2419.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		840.044,00	840.044,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.725.000,00	5.953.740,82		1.771.259,18
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	7.725.000,00	5.953.740,82		1.771.259,18
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	200.000,00			200.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	200.000,00			200.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	200.000,00			200.000,00
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	200.000,00			200.000,00
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	7.325.000,00	5.953.740,82		1.371.259,18
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	7.325.000,00	5.953.740,82		1.371.259,18
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.927.371,99	-6.223.798,78		1.296.426,79
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.927.371,99	-6.223.798,78		1.296.426,79
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.547.371,99	-3.068.064,49		520.692,50
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.547.371,99	-3.068.064,49		520.692,50
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.297.371,99	-2.575.622,45		278.250,46
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.297.371,99	-2.575.622,45		278.250,46
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.297.371,99	-2.575.622,45		278.250,46
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-250.000,00	-492.442,04		242.442,04
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-250.000,00	-492.442,04		242.442,04
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-2.380.000,00	-3.155.734,29		775.734,29
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.380.000,00	-3.155.734,29		775.734,29
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.230.000,00	-2.987.182,17		757.182,17
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.230.000,00	-2.987.182,17		757.182,17
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-150.000,00	-168.552,12		18.552,12

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 Página 6
ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-150.000,00	-168.552,12		18.552,12
TOTAL GERAL		49.500.000,00	63.602.067,84	14.102.067,84	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	915.410,72	0,00	-50.774,08	864.636,64	862.969,27	1.667,37
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	73.905,07	0,00	-10.160,38	63.744,69	63.744,69	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	97.628,10	0,00	60.934,46	158.562,56	158.562,56	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	53.429,76	0,00	0,00	53.429,76	53.420,70	9,06
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	27.666,00	0,00	-1.966,00	25.700,00	25.700,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	156.010,19	0,00	-14.991,42	141.018,77	134.774,07	6.244,70
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	15.000,00	0,00	-5.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	51.811,11	0,00	-13.719,47	38.091,64	37.540,00	551,64
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	322.193,61	0,00	3.105,78	325.299,39	325.299,39	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	14.553,18	0,00	2.421,11	16.974,29	16.974,29	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	30.150,00	30.150,00	30.150,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	32.473,49	436.219,40	0,00	468.692,89	467.800,13	892,76
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	4.425,97	0,00	4.425,97	4.425,97	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.761.281,23	440.645,37	0,00	2.201.926,60	2.192.561,07	9.365,53
0203 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	821.549,07	0,00	-74.573,81	746.975,26	746.728,93	246,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.729,28	0,00	0,00	13.729,28	13.729,28	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69.193,56	0,00	74.573,81	143.767,37	143.767,37	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226.823,41	0,00	0,00	226.823,41	226.823,41	0,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	328.659,68	0,00	0,00	328.659,68	328.659,68	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	178.134,61	0,00	36.818,55	214.953,16	214.953,16	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	470,54	0,00	-470,54	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	788.734,09	0,00	-95.454,92	693.279,17	693.279,17	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	346.759,00	0,00	-4.600,00	342.159,00	342.159,00	0,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	28.200,00	0,00	4.613,34	32.813,34	32.813,34	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	59.093,57	59.093,57	59.093,57	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.664.126,28	0,00	0,00	3.664.126,28	3.664.126,28	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	6.474.879,52	0,00	0,00	6.474.879,52	6.474.633,19	246,33
0204 SECR. MUN. SAUDE						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	107.686,58	0,00	0,00	107.686,58	104.157,00	3.529,58
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	143.320,00	0,00	-2.824,00	140.496,00	140.487,44	8,56
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.420.430,82	7.950,63	166.884,71	2.595.266,16	2.510.783,31	84.482,85
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.576,08	0,00	0,00	11.576,08	11.575,41	0,67
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	176.728,33	0,00	-164.060,71	12.667,62	12.667,62	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	985.222,58	0,00	0,00	985.222,58	984.565,09	657,49
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.937.431,53	1.066.865,95	0,00	4.004.297,48	2.789.997,54	1.214.299,94
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	14.026,56	0,00	0,00	14.026,56	14.026,56	0,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	490.717,33	308.737,42	0,00	799.454,75	764.667,25	34.787,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	34.403,65	0,00	8.420,00	42.823,65	42.630,00	193,65
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.060.924,61	1.645.827,17	231.985,05	2.938.736,83	2.306.045,30	632.691,53
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.500,00	16.458,39	0,00	73.958,39	37.710,00	36.248,39
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.725,00	0,00	-6.850,00	42.875,00	41.955,00	920,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	650.717,38	517.883,43	-228.389,69	940.211,12	707.374,51	232.836,61
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	152.614,92	0,00	-22.074,85	130.540,07	130.540,07	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	3.360,00	0,00	574,00	3.934,00	3.934,00	0,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	8.000,00	0,00	12.500,00	20.500,00	20.500,00	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	28.428,46	0,00	7.835,49	36.263,95	34.636,33	1.627,62
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	4.920,00	0,00	-4.000,00	920,00	920,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	1.814,50	0,00	0,00	1.814,50	469,36	1.345,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	112.595,41	97.950,59	0,00	210.546,00	210.546,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	274.093,01	362.496,31	0,00	636.589,32	277.211,65	359.377,67
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	2.740,20	91,46	0,00	2.831,66	2.740,20	91,46
T O T A L D O ORGAO	9.752.976,95	4.024.261,35	0,00	13.777.238,30	11.174.139,64	2.603.098,66
0205 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	8.513,86	0,00	0,00	8.513,86	0,00	8.513,86
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	650.482,83	9.318,42	0,00	659.801,25	625.482,83	34.318,42
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
			0,00			6.000,89

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	39.790,31	0,00		39.790,31	33.789,42	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	163.029,93	0,00	0,00	163.029,93	158.029,93	5.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	630.008,38	0,00	0,00	630.008,38	630.008,38	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	41.833,55	0,00	0,00	41.833,55	41.833,55	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	11.800,00	0,00	-1.700,00	10.100,00	8.100,00	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	303.674,48	40.961,19	53.728,45	398.364,12	356.423,94	41.940,18
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	46.562,74	41.755,32	-35.931,97	52.386,09	47.216,26	5.169,83
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	48,94	0,00	0,00	48,94	48,94	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	84.328,91	0,00	146,74	84.475,65	72.585,00	11.890,65
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	170.510,38	6.853,26	-21.883,49	155.480,15	125.745,20	29.734,95
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	24.246,78	0,00	5.940,27	30.187,05	30.180,48	6,57
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	420,00	0,00	0,00	420,00	420,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	300,00	0,00	-300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	40.631,66	0,00	0,00	40.631,66	40.631,66	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	3.219.233,28	0,00	3.219.233,28	3.219.233,28	0,00
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	1.771.608,57	0,00	1.771.608,57	1.771.608,57	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.765.168,45	0,00	0,00	1.765.168,45	550.168,45	1.215.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
T O T A L D O ORGAO	3.982.351,20	5.089.730,04	0,00	9.072.081,24	7.711.505,89	1.360.575,35
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.523.156,71	0,00	-97.188,06	1.425.968,65	1.211.384,12	214.584,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.174.775,11	11.016,95	14.254,44	4.200.046,50	4.120.927,82	79.118,68
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.178,83	0,00	-29.878,35	57.300,48	45.393,99	11.906,49
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.665,08	0,00	112.811,97	233.477,05	229.743,95	3.733,10
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.829.583,30	0,00	0,00	1.829.583,30	1.711.975,92	117.607,38
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.313.421,62	0,00	0,00	1.313.421,62	1.313.421,62	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	8.780,00	0,00	0,00	8.780,00	8.780,00	0,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.045,25	0,00	2.806,75	42.852,00	42.852,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	16.050,00	0,00	-100,00	15.950,00	15.450,00	500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.668.099,19	2.134,16	-45.820,13	1.624.413,22	1.610.353,90	14.059,32
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			-3.785,25			6.214,75

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	10.000,00	0,00		6.214,75	0,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	42.739,67	0,00	-9.750,34	32.989,33	32.193,51	795,82
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.539.147,67	0,00	135.023,97	1.674.171,64	1.648.802,98	25.368,66
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	77.575,00	0,00	-77.575,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	80.660,43	26.266,82	-800,00	106.127,25	102.727,25	3.400,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.131,03	0,00	0,00	3.131,03	3.131,03	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	91.780,65	0,00	0,00	91.780,65	91.780,65	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	420,50	579,50
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	982.542,31	7.908,69	0,00	990.451,00	418.273,24	572.177,76
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.185.158,68	0,00	0,00	1.185.158,68	1.185.158,68	0,00
T O T A L D O ORGAO	14.800.490,53	47.326,62	0,00	14.847.817,15	13.792.771,16	1.055.045,99
0207 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	25.863,00	0,00	25.863,00	25.863,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	920.331,83	0,00	-3.074,40	917.257,43	917.257,43	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	17.155,12	0,00	0,00	17.155,12	17.155,12	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	11.528,61	0,00	3.074,40	14.603,01		0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					14.603,01	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	318.117,09	0,00	0,00	318.117,09	318.117,09	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	357.226,86	8.784,00	0,00	366.010,86	366.010,86	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.777,46	0,00	-727,46	5.050,00	4.950,00	100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.160.105,06	66.581,26	231.228,14	1.457.914,46	1.418.573,19	39.341,27
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.157,53	0,00	-15.507,53	13.650,00	13.650,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.406.570,95	51.459,53	-218.050,35	3.239.980,13	3.154.781,73	85.198,40
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	47.786,76	0,00	-300,00	47.486,76	47.453,46	33,30
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	1.727,82	772,18
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	208.175,00	0,00	13.357,20	221.532,20	221.532,20	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	39,67	0,00	39,67	0,00	39,67
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.588.376,94	11.210.458,47	0,00	13.798.835,41	11.926.406,33	1.872.429,08
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	3.426,54	0,00	3.426,54	3.426,54	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	9.115.809,21	11.366.612,47	0,00	20.482.421,68	18.484.507,78	1.997.913,90
0208 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.947,84	0,00	0,00	80.947,84	80.947,84	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.508,06	0,00	0,00	4.508,06	4.508,06	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	694.242,27	0,00	0,00	694.242,27	694.242,27	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	-2.363,02	2.636,98	1.500,00	1.136,98
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	177.040,61	0,00	19.639,96	196.680,57	196.680,57	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	-1.149,70	850,30	60,00	790,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.430,00	0,00	-16.127,24	10.302,76	10.302,76	0,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.973,33	26,67
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.082,65	0,00	0,00	37.082,65	37.082,65	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.155,08	0,00	0,00	9.155,08	9.155,08	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518.588,42	0,00	0,00	518.588,42	339.900,00	178.688,42
T O T A L D O ORGAO	1.556.994,93	0,00	0,00	1.556.994,93	1.376.352,56	180.642,37
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	480.573,66	0,00	-10.691,01	469.882,65	469.882,65	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	22.113,45	0,00	0,00	22.113,45	22.113,45	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	412.420,58	0,00	0,00	412.420,58	412.420,58	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10.716,81	0,00	10.691,01	21.407,82	20.781,57	626,25
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	71.619,31	0,00	0,00	71.619,31	69.319,25	2.300,06
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	207.796,84	0,00	0,00	207.796,84	207.796,84	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	9.993,00	7,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	7.100,00	0,00	100,00	7.200,00	7.200,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.100,00	0,00	-1.100,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	545.154,85	0,00	-7.900,00	537.254,85	533.387,58	3.867,27
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	17.800,00	0,00	1.400,00	19.200,00	19.200,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	536.731,56	0,00	0,00	536.731,56	536.664,56	67,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	7.407,61	0,00	0,00	7.407,61		0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						7.407,61	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		23.000,00	0,00	7.500,00	30.500,00	30.500,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		800,00	0,00	0,00	800,00	240,00	560,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	399.999,96	0,04
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		1.219,47	0,00	0,00	1.219,47	0,00	1.219,47
T O T A L D O ORGAO		2.884.554,14	0,00	0,00	2.884.554,14	2.873.907,05	10.647,09
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		103.843,10	0,00	0,00	103.843,10	103.843,10	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		93,70	0,00	0,00	93,70	0,00	93,70
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		22.116,38	0,00	0,00	22.116,38	22.116,38	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		2.400,00	0,00	300,00	2.700,00	2.700,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		8.097,48	0,00	-300,00	7.797,48	7.000,00	797,48
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
		2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	2.400,00	100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	139.050,66	0,00	0,00	139.050,66	138.059,48	991,18
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.935,20	0,00	0,00	115.935,20	115.935,20	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	9.170,08	1.429,92
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	4.900,00	0,00	1.850,00	6.750,00	6.750,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.091,81	0,00	-3.556,78	16.535,03	11.802,00	4.733,03
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	17.600,00	0,00	17.600,00	17.600,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	30.306,05	-100,00	30.306,05	30.306,05	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.882.717,72	0,00	-386,65	2.882.331,07	2.850.329,68	32.001,39
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.666,70	0,00	2.193,43	3.860,13	3.860,13	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.836,00	0,00	0,00	200.836,00	200.836,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	74.837,42	0,00	74.837,42	74.837,42	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	3.236.847,43	122.743,47	0,00	3.359.590,90	3.321.426,56	38.164,34
T O T A L O R C A M E N T A R I O	53.705.235,80	21.091.319,32	0,00	74.796.555,12	67.539.864,38	7.256.690,74

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	37.696.100,00	48.289.029,47	51.241.841,19	2.952.811,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.705.500,00	9.224.211,67	5.345.816,34	-3.878.395,33
Impostos	3.530.500,00	9.049.211,67	5.268.564,56	-3.780.647,11
Taxas	175.000,00	175.000,00	77.251,78	-97.748,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	244.895,80	-75.104,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	244.895,80	-75.104,20
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	233.746,81	1.137.000,67	903.253,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
Valores Mobiliários	11.500,00	232.246,81	1.137.000,67	904.753,86
RECEITA DE SERVIÇOS	681.960,80	681.960,80	278.824,63	-403.136,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.960,80	186.960,80	6.440,00	-180.520,80
Outros Serviços	495.000,00	495.000,00	272.384,63	-222.615,37
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.967.139,20	37.820.610,19	43.844.613,18	6.024.002,99
Transferências da União e de suas Entidades	14.754.339,20	17.704.118,74	19.093.169,71	1.389.050,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.717.800,00	14.621.491,45	19.731.085,59	5.109.594,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.495.000,00	5.495.000,00	5.020.357,88	-474.642,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	390.690,57	382.190,57
Multas administrativas, contratuais e judiciais	7.500,00	7.500,00	4.309,53	-3.190,47
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	500,00	500,00	386.381,04	385.881,04
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	-500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.803.900,00	15.399.596,00	12.360.226,65	-3.039.369,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.595.696,00	3.595.696,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	3.595.696,00	3.595.696,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.803.900,00	11.803.900,00	8.764.530,65	-3.039.369,35
Transferências da União e suas Entidades	4.078.900,00	4.078.900,00	2.810.789,83	-1.268.110,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.725.000,00	7.725.000,00	5.953.740,82	-1.771.259,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.500.000,00	63.688.625,47	63.602.067,84	-86.557,63
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	49.500.000,00	63.688.625,47	63.602.067,84	-86.557,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.937.796,54	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	49.500.000,00	63.688.625,47	67.539.864,38	-86.557,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.281.058,94	12.281.058,94	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.281.058,94	12.281.058,94	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.019.560,53	46.119.838,68	43.065.369,74	41.196.803,47	40.911.585,46	3.054.468,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.934.400,00	17.375.579,06	16.794.743,87	16.791.978,87	16.763.769,54	580.835,19
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	276.000,00	207.796,84	207.796,84	207.106,98	207.106,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.809.160,53	28.536.462,78	26.062.829,03	24.197.717,62	23.940.708,94	2.473.633,75
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.429.220,00	28.675.496,97	24.474.494,64	20.573.213,80	20.088.619,23	4.201.002,33
INVESTIMENTOS	11.978.220,00	28.275.496,97	24.074.494,68	20.173.213,84	19.688.619,27	4.201.002,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	451.000,00	400.000,00	399.999,96	399.999,96	399.999,96	0,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	151.219,47	1.219,47	0,00	0,00	0,00	1.219,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	47.600.000,00	74.796.555,12	67.539.864,38	61.770.017,27	61.000.204,69	7.256.690,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	47.600.000,00	74.796.555,12	67.539.864,38	61.770.017,27	61.000.204,69	7.256.690,74
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	47.600.000,00	74.796.555,12	67.539.864,38	61.770.017,27	61.000.204,69	7.256.690,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.382.907,56	1.868.566,27	1.371.594,02	1.371.594,02	11.313,51	1.868.566,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,03	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,03
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	689,86	0,00	0,00	0,00	689,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.382.907,53	1.865.111,41	1.371.594,02	1.371.594,02	11.313,51	1.865.111,41
DESPESAS DE CAPITAL	867.142,92	3.901.280,84	828.106,55	828.106,55	39.036,37	3.901.280,84
INVESTIMENTOS	867.142,92	3.901.280,84	828.106,55	828.106,55	39.036,37	3.901.280,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.250.050,48	5.769.847,11	2.199.700,57	2.199.700,57	50.349,88	5.769.847,14

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.021.400,87	285.218,01	952.356,44	64.565,69	289.696,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	386.545,54	28.209,33	386.487,27	0,30	28.267,30
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	634.855,33	257.008,68	565.869,17	64.565,39	261.429,45
DESPESAS DE CAPITAL	243.606,85	484.594,57	191.425,45	52.181,40	484.594,57
INVESTIMENTOS	243.606,85	484.594,57	191.425,45	52.181,40	484.594,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.265.007,72	769.812,58	1.143.781,89	116.747,09	774.291,32

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**63.602.067,84**	**52.761.209,79**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**67.542.069,32**	**42.944.444,02**
ORDINÁRIO		63.602.067,84	52.761.209,79	ORDINÁRIO		67.542.069,32	42.944.444,02
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**319,97**	**12.844,71**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.899.999,96**	**1.977.224,28**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		319,97	12.844,71	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.899.999,96	1.977.224,28
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		319,97	12.844,71	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.899.999,96	1.977.224,28
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.555.926,18**	**6.210.132,96**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**6.468.168,63**	**7.635.444,54**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.539.659,69	3.337.540,64	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.343.482,46	4.912.196,22
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.769.847,11	2.094.381,16	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.199.700,57	4.637.430,97
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		769.812,58	1.243.159,48	RP PROCESSADOS PAGOS		1.143.781,89	274.765,25
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.987.081,75	2.868.667,13	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.095.501,43	2.719.323,13
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		379.082,57	375.494,26	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		377.762,18	342.978,87
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		106.654,69	107.485,90	OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		118.715,18	95.425,41
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		13.014,60	11.012,60	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		12.955,20	10.745,30
PENSAO ALIMENTICIA (F)		26.022,16	43.001,19	PENSAO ALIMENTICIA (F)		26.022,16	43.001,19
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		243.387,59	211.402,69	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		243.387,59	211.402,69
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.251.791,53	1.240.985,79	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.265.042,86	1.222.155,29
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		74.039,36	72.795,67	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		72.941,68	72.710,68
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		893.089,25	806.489,03	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		978.674,58	720.903,70
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.184,74	3.925,19	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.184,74	3.925,19
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		591,45	556,33	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		591,45	556,33
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		28.593,29	3.368,86	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		28.593,29	3.368,86
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**15.554.836,43**	**9.127.761,81**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**12.805.117,45**	**15.554.836,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.554.836,43	9.127.761,81	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.805.117,45	15.554.836,43
CONTA ÚNICA (F)		15.549.605,16	9.022.256,45	CONTA ÚNICA (F)		12.732.731,54	15.549.605,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		5.231,27	105.505,36	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		72.385,91	5.231,27
TOTAL		**88.713.150,42**	**68.111.949,27**	**TOTAL**		**88.715.355,36**	**68.111.949,27**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	69.825.866,62	6.223.798,78	63.602.067,84	58.020.680,78	0,00	58.020.680,78
TOTAL	69.825.866,62	6.223.798,78	63.602.067,84	58.020.680,78	0,00	58.020.680,78

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**12.805.117,45**	**15.554.836,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.805.117,45**	**15.554.836,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.805.117,45**	**15.554.836,43**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		72.385,91	5.231,27
CONTA ÚNICA (F)		12.732.731,54	15.549.605,16
TOTAL		**12.805.117,45**	**15.554.836,43**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.104.376,39**	**1.477.048,11**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**28.267,30**	**367.424,34**
PESSOAL A PAGAR		**18,24**	**18,54**
PESSOAL A PAGAR		18,24	18,54
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**28.249,06**	**367.405,80**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	298.688,50
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		28.249,06	68.717,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**689,86**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**689,86**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		689,86	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**635.081,14**	**802.343,83**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**635.081,14**	**802.343,83**
FORNECEDORES NACIONAIS		635.081,14	800.259,12
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		0,00	2.084,71
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**69.546,00**	**38.547,89**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**69.546,00**	**38.547,89**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		69.546,00	38.547,89
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**370.792,09**	**268.732,05**
VALORES RESTITUÍVEIS		**103.620,71**	**212.040,39**
CONSIGNAÇÕES		33.835,78	32.515,39
CONSIGNAÇÕES		69.784,93	81.879,18
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		0,00	97.645,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**267.171,38**	**56.691,66**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	2.960,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		17.083,66	8.536,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		250.087,72	45.194,75
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**5.543.382,78**	**2.250.050,48**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**5.543.382,78**	**2.250.050,48**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,03**	**2.250.050,48**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,03	2.250.050,48
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**5.543.382,75**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		5.543.382,75	0,00
TOTAL		**6.647.759,17**	**3.727.098,59**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.393.358,14**	**2.391.216,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**734.575,63**	**649.833,81**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**4.161.405,87**	**2.391.216,85**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**565.554,63**	**604.639,06**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**4.161.405,87**	**2.362.005,75**	**PESSOAL A PAGAR**		**565.554,63**	**604.639,06**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		645.517,95	663.266,44	PESSOAL A PAGAR		565.554,63	604.639,06
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		144.716,54	99.581,41	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**169.021,00**	**45.194,75**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		2.995.873,00	1.315.904,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**169.021,00**	**45.194,75**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST/		375.298,38	283.253,90	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		169.021,00	45.194,75
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**29.211,10**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	112,17				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	29.098,93				
ESTOQUES		**231.952,27**	**0,00**				
ALMOXARIFADO		**231.952,27**	**0,00**				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		231.952,27	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**52.208.111,75**	**35.298.131,69**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**4.968.204,08**	**796.503,14**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**863.396,75**	**1.115.132,89**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.369.474,70**	**393.469,80**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**863.396,75**	**1.115.132,89**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.369.474,70**	**393.469,80**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		529.103,19	488.047,21	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		1.369.474,70	393.469,80
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		814.471,67	672.711,73	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**3.598.729,38**	**403.033,34**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-480.178,11	-45.626,05	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**3.598.729,38**	**403.033,34**
INVESTIMENTOS		**1.595.721,87**	**1.864.558,02**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		3.598.729,38	403.033,34
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.595.721,87**	**1.864.558,02**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		1.595.721,87	1.864.558,02				
IMOBILIZADO		**49.748.993,13**	**32.318.440,78**				
BENS MOVEIS		**19.441.297,03**	**13.955.388,02**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		5.229.771,76	1.519.777,75				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		614.427,62	454.362,62				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		605.714,45	525.364,45				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		202.546,15	168.046,15				
VEÍCULOS (P)		12.749.905,66	11.248.905,66				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		2.088,00	2.088,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		36.843,39	36.843,39				
BENS IMÓVEIS		**35.760.412,19**	**22.874.188,06**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		145.454,48	145.454,48				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		1.117.411,07	1.117.411,07				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		25.019.344,24	12.163.120,11				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		9.478.202,40	9.448.202,40				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.452.716,09**	**-4.511.135,30**				
				TOTAL		**5.702.779,71**	**1.446.336,95**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**49.748.993,13**	**32.318.440,78**			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-5.452.716,09**	**-4.511.135,30**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-5.133.082,37	-4.255.813,24			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-319.605,92	-255.294,26			
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-27,80	-27,80			
TOTAL	**56.601.469,89**	**37.689.348,54**			

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**17.198.475,59**	**17.946.053,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.838.952,02**	**2.126.881,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.805.117,45**	**15.554.836,43**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**593.821,93**	**972.063,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.805.117,45**	**15.554.836,43**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**298.688,50**
CONTA ÚNICA (F)	F	12.732.731,54	15.549.605,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	298.688,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	72.385,91	5.231,27	**PESSOAL A PAGAR**		**18,24**	**18,54**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**4.161.405,87**	**2.391.216,85**	PESSOAL A PAGAR	F	18,24	18,54
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**4.161.405,87**	**2.362.005,75**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**28.249,06**	**68.717,30**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	144.716,54	99.581,41	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	28.249,06	68.717,30
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	645.517,95	663.266,44	**PESSOAL A PAGAR**		**565.554,63**	**604.639,06**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.995.873,00	1.315.904,00	PESSOAL A PAGAR	P	565.554,63	604.639,06
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	375.298,38	283.253,90	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**689,86**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**29.211,10**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO**		**689,86**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	29.098,93	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO - CONSOLI	F	689,86	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	112,17	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**635.081,14**	**802.343,83**
ESTOQUES		**231.952,27**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**635.081,14**	**802.343,83**
ALMOXARIFADO		**231.952,27**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	2.084,71
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	231.952,27	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	635.081,14	800.259,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**52.208.111,75**	**35.298.131,69**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**69.546,00**	**38.547,89**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**863.396,75**	**1.115.132,89**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**69.546,00**	**38.547,89**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**863.396,75**	**1.115.132,89**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	69.546,00	38.547,89
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	814.471,67	672.711,73	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**539.813,09**	**313.926,80**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-480.178,11	-45.626,05	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**2.960,52**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	529.103,19	488.047,21	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	2.960,52
INVESTIMENTOS		**1.595.721,87**	**1.864.558,02**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**	**97.645,82**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.595.721,87**	**1.864.558,02**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	97.645,82
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.595.721,87	1.864.558,02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**17.083,66**	**8.536,39**
IMOBILIZADO		**49.748.993,13**	**32.318.440,78**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	17.083,66	8.536,39
BENS MOVEIS		**19.441.297,03**	**13.955.388,02**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**103.620,71**	**114.394,57**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	614.427,62	454.362,62	CONSIGNAÇÕES	F	33.835,78	32.515,39
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	2.088,00	2.088,00	CONSIGNAÇÕES	F	69.784,93	81.879,18
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	36.843,39	36.843,39	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**419.108,72**	**90.389,50**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.229.771,76	1.519.777,75	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	169.021,00	45.194,75
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	250.087,72	45.194,75

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(P)			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	605.714,45	525.364,45
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	202.546,15	168.046,15
VEÍCULOS (P)	P	12.749.905,66	11.248.905,66
BENS IMÓVEIS		**35.760.412,19**	**22.874.188,06**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	145.454,48	145.454,48
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.117.411,07	1.117.411,07
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	25.019.344,24	12.163.120,11
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	9.478.202,40	9.448.202,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.452.716,09**	**-4.511.135,30**
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-27,80	-27,80
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-5.133.082,37	-4.255.813,24
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-319.605,92	-255.294,26
TOTAL		**69.406.587,34**	**53.244.184,97**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**4.968.204,08**	**796.503,14**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.369.474,70**	**393.469,80**
PESSOAL A PAGAR		**1.369.474,70**	**393.469,80**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	1.369.474,70	393.469,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**3.598.729,38**	**403.033,34**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**3.598.729,38**	**403.033,34**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	3.598.729,38	403.033,34
TOTAL PASSIVO		**6.807.156,10**	**2.923.385,06**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**62.599.431,24**	**50.320.799,91**
RESULTADOS ACUMULADOS		**62.599.431,24**	**50.320.799,91**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**62.599.431,24**	**50.320.799,91**
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.320.799,91	50.320.799,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		12.278.631,33	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**62.599.431,24**	**50.320.799,91**
TOTAL		**69.406.587,34**	**53.244.184,97**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		12.805.117,45	15.554.836,43	PASSIVO FINANCEIRO (1.104.376,39)+RP não Proc.(5.543.382,78)		6.647.759,17	3.727.098,59
ATIVO PERMANENTE		56.601.469,89	37.689.348,54	PASSIVO PERMANENTE		5.702.779,71	1.446.336,95
				SALDO PATRIMONIAL		57.056.048,46	48.070.749,43

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**33.332.343,70**	**23.573.953,01**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**73.751.577,57**	**77.358.252,79**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		31.875.604,32	21.988.033,63	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		10.913.176,42	10.913.176,42
DIREITOS CONTRATUAIS		1.448.605,28	1.577.785,28	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		62.838.401,15	66.445.076,37
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		8.134,10	8.134,10				
TOTAL		**33.332.343,70**	**23.573.953,01**	**TOTAL**		**73.751.577,57**	**77.358.252,79**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-559.000,00**
0	Sem código de acompanhamento			-559.000,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**310.205,63**	**87.559,40**
0	Sem código de acompanhamento		310.089,23	87.559,40
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		116,40	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.749,50**	**11.016,95**
0	Sem código de acompanhamento		913,67	11.016,95
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		5.835,83	0,00
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**13.063,17**	**653,37**
0	Sem código de acompanhamento		13.063,17	653,37
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**831,22**	**143,76**
0	Sem código de acompanhamento		831,22	143,76
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**331,47**	**325,38**
0	Sem código de acompanhamento		331,47	325,38
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**16.690,19**	**7.908,69**
0	Sem código de acompanhamento		16.690,19	7.908,69
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**980,23**	**447,07**
0	Sem código de acompanhamento		980,23	447,07
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**514.602,82**	**55.022,70**
0	Sem código de acompanhamento		507.189,89	47.609,77
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		7.412,93	7.412,93
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**13.177,48**	**170.072,44**
0	Sem código de acompanhamento		13.177,48	170.072,44
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**941.445,07**	**1.264,17**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		941.445,07	1.264,17
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**119.158,15**	**6.231,30**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-604	**TRANSFERèNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**119.158,15**	**6.231,30**
0	Sem código de acompanhamento		119.158,15	6.231,30
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.510,46**	**34.915,41**
0	Sem código de acompanhamento		7.510,46	34.915,41
2-621	**TRANSFERèNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.402.120,55**	**1.193.644,67**
0	Sem código de acompanhamento		1.401.823,52	1.193.347,64
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		297,03	297,03
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**98,78**	**91,46**
0	Sem código de acompanhamento		98,78	91,46
2-632	**TRANSFERèNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.467,14**	**48.422,65**
0	Sem código de acompanhamento		5.467,14	48.422,65
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**161.378,13**	**6.602,89**
0	Sem código de acompanhamento			6.602,89
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		161.378,13	0,00
2-660	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**29.616,14**	**70.446,04**
0	Sem código de acompanhamento		29.583,92	69.592,78
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		32,22	853,26
2-661	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**15.371,92**	**28.442,15**
0	Sem código de acompanhamento		15.371,92	28.442,15
2-700	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**594.035,04**	**1.256.611,37**
0	Sem código de acompanhamento		594.035,04	1.256.611,37
2-701	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.333.035,45**	**8.750.063,83**
0	Sem código de acompanhamento		1.333.035,45	8.750.063,83
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**62,93**	**62,93**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		62,93	62,93
2-705	**TRANSFERèNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**12.471,67**	**5.577,91**
0	Sem código de acompanhamento		12.471,67	5.577,91

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**447.249,59**	**462.296,36**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		447.249,59	462.296,36
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**577,57**	**577,57**
0	Sem código de acompanhamento		577,57	577,57
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**59.997,62**	**9.834,21**
0	Sem código de acompanhamento		4.967,96	4.967,96
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		55.029,66	4.866,25
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**50.250,20**
0	Sem código de acompanhamento			50.250,20
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**20.355,67**
0	Sem código de acompanhamento			20.355,67
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.919,68**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.919,68	0,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**11.610,06**	**3.269,03**
0	Sem código de acompanhamento		11.610,06	3.269,03
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.109,77**	**51.459,93**
0	Sem código de acompanhamento		10.109,77	51.459,93
2-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**27,31**	**25,29**
0	Sem código de acompanhamento		27,31	25,29
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.590,74**	**6.102,08**
0	Sem código de acompanhamento		6.590,74	6.102,08
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**120.872,80**	**47.040,96**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		120.097,92	46.476,38
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		774,88	564,58
TOTAL			**6.157.358,28**	**11.827.737,84**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.352.933,94**	**3.810.266,47**
IMPOSTOS		5.280.518,26	3.224.585,72
TAXAS		72.415,68	585.680,75
CONTRIBUIÇÕES		**244.895,80**	**120.499,38**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		244.895,80	120.499,38
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**422.867,41**	**380.991,38**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		422.867,41	380.991,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.151.772,64**	**764.735,69**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		14.771,97	14.943,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.137.000,67	749.792,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**59.081.026,26**	**53.117.551,14**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		319,97	12.844,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		58.832.942,61	53.104.706,43
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		247.763,68	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**528.747,09**	**1.886.649,05**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	288.076,32
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		412.000,00	1.596.437,07
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		116.747,09	2.135,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.544.778,81**	**366.756,48**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	328.920,26
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	6.613,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.544.778,81	31.222,57
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**69.327.021,95**	**60.447.449,59**
TOTAL		**69.327.021,95**	**60.447.449,59**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**17.301.479,30**	**14.885.694,77**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.474.291,71	10.664.062,75
ENCARGOS PATRONAIS		3.860.139,16	3.586.170,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL		386.922,35	340.444,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		580.126,08	295.017,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**750.439,39**	**761.334,04**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		20.500,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		729.939,39	761.334,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**27.647.863,54**	**20.297.490,83**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.102.131,31	4.243.649,99
SERVIÇOS		18.604.151,44	14.925.217,17
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		941.580,79	1.128.623,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**236.428,64**	**207.339,82**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		207.796,84	176.880,71
JUROS E ENCARGOS DE MORA		23.015,78	1.578,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.616,02	28.880,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**8.202.482,42**	**7.423.540,33**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.899.999,96	1.977.224,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.223.798,78	5.259.470,99
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		74.633,11	59.976,28
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		4.050,57	126.868,78
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**444.977,08**	**184.267,65**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		434.552,06	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	104.785,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	51.632,42
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.425,02	27.850,23
TRIBUTÁRIAS		**545.877,41**	**418.925,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.212,85	5.091,03
CONTRIBUIÇÕES		536.664,56	413.834,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.918.842,84**	**818.026,64**
PREMIAÇÕES		27.600,00	63.500,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.653.829,87	463.909,14
INCENTIVOS		1.200,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		236.212,97	290.617,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**57.048.390,62**	**44.996.620,04**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**12.278.631,33**	**15.450.829,55**
				TOTAL		**69.327.021,95**	**60.447.449,59**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**21.001.320,39**	**9.065.381,06**
INVESTIMENTOS		21.001.320,39	9.065.381,06
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**399.999,96**	**399.999,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		399.999,96	399.999,96
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.595.696,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.595.696,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**360.010,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	360.010,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	403.033,34	3.595.696,00	0,00	399.999,96	3.598.729,38
Sub-total	403.033,34	3.595.696,00	0,00	399.999,96	3.598.729,38
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	393.469,80	976.004,90	0,00	0,00	1.369.474,70
Sub-total	393.469,80	976.004,90	0,00	0,00	1.369.474,70
TOTAL	796.503,14	4.571.700,90	0,00	399.999,96	4.968.204,08

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	21.848,24	0,00	21.569,56	0,00	0,00	278,68
EXERCÍCIO 2023	1.243.159,48	0,00	1.238.959,42	0,00	0,00	4.200,06
EXERCÍCIO 2024	0,00	769.812,58	0,00	0,00	0,00	769.812,58
Sub-total	1.265.007,72	769.812,58	1.260.528,98	0,00	0,00	774.291,32
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	155.669,32	0,00	155.669,32	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	2.094.381,16	0,00	2.094.381,13	0,00	0,00	0,03
EXERCÍCIO 2024	0,00	5.769.847,11	0,00	0,00	0,00	5.769.847,11
Sub-total	2.250.050,48	5.769.847,11	2.250.050,45	0,00	0,00	5.769.847,14
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	150.827,05	150.827,05	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS (P)	0,00	243.030,21	243.030,21	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	393.857,26	393.857,26	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	26.022,16	26.022,16	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	243.387,59	243.387,59	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	84,99	74.039,36	72.941,68	0,00	0,00	1.182,67
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	81.526,89	1.251.791,53	1.265.042,86	0,00	0,00	68.275,56
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	267,30	13.014,60	12.955,20	0,00	0,00	326,70
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	85.585,33	893.089,25	978.674,58	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)	12.060,49	106.654,69	118.715,18	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	32.515,39	379.082,57	377.762,18	0,00	0,00	33.835,78
Sub-total	212.040,39	2.987.081,75	3.095.501,43	0,00	0,00	103.620,71

*

*

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.727.098,59	9.920.598,70	6.999.938,12	0,00	0,00	6.647.759,17

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

*
*

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		63.022.958,30	55.286.636,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.397.228,01	4.617.920,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.345.816,34	3.479.127,98
Receita de Contribuições		244.895,80	120.499,38
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		278.824,63	265.506,65
Outras Receitas Originárias		390.690,57	2.993,66
Remuneração das Disponibilidades		1.137.000,67	749.792,55
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	52.609.143,83	47.783.279,57
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.016.586,46	2.885.437,03
Ingressos Extraorçamentários		3.016.266,49	2.872.592,32
Transferências Financeiras Recebidas		319,97	12.844,71
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		48.260.735,71	39.995.941,17
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	32.103.468,81	27.336.738,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	207.106,98	176.880,71
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	10.925.473,79	7.781.849,62
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.024.686,13	4.700.472,60
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.124.686,17	2.723.248,32
Transferências Financeiras Concedidas		1.899.999,96	1.977.224,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.762.222,59	15.290.695,65

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	360.010,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	360.010,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		20.707.637,61	8.823.631,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.419.156,04	8.427.005,96
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.288.481,57	396.625,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-20.707.637,61	-8.463.621,07

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.595.696,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.595.696,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		399.999,96	399.999,96
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		399.999,96	399.999,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		3.195.696,04	-399.999,96

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		15.554.836,43	9.127.761,81

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.749.718,98	6.427.074,62
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.805.117,45	15.554.836,43

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		52.609.143,83	47.783.279,57
Intergovernamentais		47.588.785,95	42.645.431,74
da União		21.903.959,54	19.817.689,01
de Estados e Distrito Federal		25.684.826,41	22.827.742,73
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		5.020.357,88	5.137.847,83
Total das Transferências Recebidas		**52.609.143,83**	**47.783.279,57**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		10.925.473,79	7.781.849,62
Intergovernamentais		1.056.274,50	530.868,44
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.056.274,50	530.868,44
Intragovernamentais		3.843.056,27	2.539.436,53
Outras transferências concedidas		6.026.143,02	4.711.544,65
Total das Transferências Concedidas		**10.925.473,79**	**7.781.849,62**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAçãO		10.362.755,30	8.589.804,10
SAúDE		5.879.088,15	5.002.905,61
EDUCAçãO		9.146.305,27	8.132.965,21
CULTURA		3.112.673,80	2.187.172,51
SANEAMENTO		626.518,92	742.567,61
ENERGIA		295.358,17	135.322,29
TRANSPORTE		431.177,75	544.217,15
ENCARGOS ESPECIAIS		924.939,42	790.031,07
RELAçõES EXTERIORES		0,00	3.199,91
AGRICULTURA		0,00	7.661,48
ASSISTêNCIA SOCIAL		1.324.652,03	1.200.891,30
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**32.103.468,81**	**27.336.738,24**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		207.106,98	176.880,71
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**207.106,98**	**176.880,71**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PORTARIA Nº 068/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 068/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia o Senhor **DAVID XAVIER DE MATOS**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições le-

gais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **DAVID XAVIER DE MATOS,** Portador da cédula de Identidade RG n° 21925151 SEJSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 048.221.341-80, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe Departamento Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente/ Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 066/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia o Servidor efetivo para exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR** do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo **PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA**, para o exercício do cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR** do Município, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/ unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 067/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCILEIA PEREIRA LOPES, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, do dia 09/02/2025 a 08/02/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia nove de fevereiro de 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará a disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercicío de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Luciara/MT, 11 de fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Reprogramação de Recursos Para o Exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Marcelândia – MT, dentro de suas competências e atribuições regimentais, e com base nos princípios da transparência dos atos admirativos público, em reunião ordinária realizada no 11 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação Lei 8.742/93 e Lei 1.151/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Diante do relatório de gestão, do relatório de resumo dos gastos e demais documentos apresentados e apreciados pelos membros do conselho, APROVAR o Plano de Reprogramação de Recursos Para o Exercí-

cio de 2025, referente aos recursos recebidos e investidos vinculados as contas correntes nº 8873-0 (GBF FNAS) e /10643-7 (IGD-PAB)/10056-0/10057-9/8874-9/8875-7 (Proteção Social Básica), Banco do Brasil**.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marcelândia-MT, 11 de janeiro de 2025.

_____

ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2025

Dispõe sobre a Aprovação do "Relatório do 2º semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS, de 2024 de Marcelândia-MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Marcelândia- Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 1.151 de 14 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD);

CONSIDERANDO: a Resolução CIB nº 07, de 25 de junho de 2024, que define os prazos dos planos e relatórios do PROCAD/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o "Relatório do 2º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do **PROCAD-SUAS, de 2024 –** Que foi desenvolvido pelo setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa do Município de Marcelândia/MT.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelândia – MT, 11 de fevereiro de 2025

_____

ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5253 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá. Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD***, de acordo com a Lei Municipal n**º.** 483 de 09 de junho de 2004.

I. Representante do Poder Executivo Titular: Maria Ângela dos Reis **Suplente:** Adryana Lúcia Fernandes

II. **Representante do Poder Legislativo**

Titular: Fernanda Rodrigues de Souza

Suplente: Jozimeire Gomes Rocha

III. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Clarisse Maria Sala **Suplente:** Renato Fernandes de Souza

IV. **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Suplente: Cleonilde da Silva

V. **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Jussimara Pereira **Suplente:** Zizian Zolforoso

VI. Representante da APAE

Titular: Ilria Maris Lopes Ribeiro

Suplente: Sibele de Mello Fuerbringer

VII. Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Mardonio Gomes do Nascimento **Suplente:** Janete de Oliveira

VIII. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira **Suplente:** Gilberto Antônio Sobrinho

IX. **Representando o Rotary Clube**

Titular: Cleidiane da Silva Osório

Suplente: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

X. **Representando o Lions Clube**

Titular: Celso Daniel Paulo

Suplente: Salvina Rodrigues Paulo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 5139 de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 001/2024 - ARP Nº 041/2024

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Bruno Santos Mena, TORNA PÚBLICO, a PENALIDADE aplicada em face ao descumprimento de Cláusulas Contratuais em face a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos que a íntegra do Despacho Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2024, referente à Ata de Registro de Preço nº 041/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E**

EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, GRADE ARADORA, GRADES NIVELADORA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ENGATE PARA TRANSPORTE HIDRÁULICO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023.**

CONTRATADA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

DESPACHO FINAL: Diante das razões expostas e com fundamento nos dispositivos legais e contratuais mencionados, em especial as Cláusulas 12.2 e 12.3, "c" da Ata de Registro de Preço nº 041/2024 e nos artigos 87, inciso II e III, da Lei nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante, Bruno Santos Mena, resolve aplicar à contratada AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS a penalidade de **MULTA no valor de R$ 3.081,80 (três mil e oitenta e um reais e oitenta centavos),** correspondente a 10% do valor da Nota de Autorização de Despesa/Empenho devido ao lapso temporal de atraso na entrega, bem como, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO,** conforme previsto na cita Ata de Registro de Preço.

Assinatura: 12/02/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 010/2024 - ARP Nº 018/2024

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Bruno Santos Mena, TORNA PÚBLICO, a PENALIDADE aplicada em face ao descumprimento de Cláusulas Contratuais em face a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos que a íntegra do Despacho Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 010/2024, referente à Ata de Registro de Preço nº 018/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023.**

CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DESPACHO FINAL: Diante das razões expostas e com fundamento nos dispositivos legais e contratuais mencionados, em especial a Cláusula 12. 2 e 12.3, "c", da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, bem como, o artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante, Bruno Santos Mena, resolve aplicar à contratada CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, **multa no valor de R$ 10.937,26 (dez mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a 10% do valor da Nota de Autorização de Despesa/Empenho devido ao lapso temporal de atraso na entrega, bem como, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO**, conforme previsto na citada Ata de Registro de Preço.

Assinatura: 12/02/2025

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5249 DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS*** de acordo com Lei Municipal nº. 425 de 19 de setembro de 2003 e Lei nº. 512 de 06 de maio de 2005 e a lei 846 de 08 de julho de 2013;

I. Representantes do Poder Executivo

Titular: Cesar Silva

Suplente: Dayane Lais Ferreira

II. Representantes do Poder Legislativo

Titular: Jocivaldo Souza Silva

Suplente: Priscila Aparecida Costa

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria do Amparo dos Santos Silva

Suplente: Janice Kerber

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fábio Teixeira

Suplente: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

V. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cristiane Regina Silva Rocha

Suplente: Zizian Solforoso

VI. Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Lucas Raul Fernandes

Suplente: Olivia Koch

VII. Representantes da Polícia Militar

Titular: Valdionei Fernandes da Cunha

Suplente: Iteoni Henrique Ferreira Cunha

VIII. Representantes da Polícia Judiciária Civil

Titular: Elder Dencate da Silva

Suplente: Rodrigo José dos Santos

IX. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Andréa Moura Guimarães

Suplente: Beatriz Rodrigues de Lima

X. Representantes das Associações de Moradores

Titular: Leandro Lima do Nascimento

Suplente: Janaina Borges dos Santos

XI. Representantes do Rotary Clube

Titular: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

Suplente: Batista Trindade de Oliveira

XII. Representantes da Maçonaria

Titular: Jonas Floriano Titon

Suplente: Mário Bismark Pìzarro Vaca

XIII. Representantes do Poder Judiciário

Titular: Dorisval Santana de Moura

Suplente: Jéssica Schauani Lopes

XIV. Representantes da OAB

Titular: André Luiz Santos de Almeida

Suplente: Igor Neves de Carvalho

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 5122 de 13 agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**26.585.376,49**	**14.814.161,39**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		9.831.844,69	7.339.706,42
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		15.713.666,43	3.129.241,73
Outras Receitas Derivadas e Originárias		851.230,37	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		188.635,00	4.345.213,24
Desembolsos		**18.111.023,96**	**5.177.296,89**
Pessoal e demais despesas		4.801.185,35	3.751.602,17
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		14.157,41	0,00
Outros desembolsos operacionais		13.295.681,20	1.425.694,72
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**8.474.352,53**	**9.636.864,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**15.174,00**	**4.964,00**
Aquisição de ativo não circulante		15.174,00	4.964,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-15.174,00**	**-4.964,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**8.459.178,53**	**9.631.900,50**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		51.029.407,41	41.397.506,91
Caixa e Equivalente de caixa final		59.488.585,94	51.029.407,41

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**14.157,41**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		14.157,41	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		4.801.185,35	3.751.602,17
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.801.185,35**	**3.751.602,17**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – PREVI-MUNI Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVI-MUNI, referente ao **EXERCÍCIO DE 2024**, estarão à disposição à partir da presente data

para exame e apreciação dos interessados, na Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Matupá – PREVI-MUNI, nos termos da legislação vigente.

MATUPÁ/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

CLADI CARON
Diretora Executiva

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5251 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá**.** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do ***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)*** de acordo com Lei Municipal nº. 341 de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 708 de outubro de 2009.

I. Representando o Gabinete do Prefeito

Titular: Marlene Ester Stelger

Suplente: Leandra Castiglioni

II. Representando o Poder Legislativo

Titular: Cristiana Pereira Serra Lopes

Suplente: Eliane Suzan Konfianz Davi

III. Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Fabiola Paula Capitani

Suplente: Celia Pereira Bueno da Silva

IV. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Leticia dos Santos Nervis

Suplente: Zizian Solforoso

V. Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Julia Caroline Blanger

Suplente: Ana Paula Liesenfeld

VI. Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Celia Aparecida Matos da Silva

Suplente: Rosicleia Alves Souza

VII. Representando a AMAII. Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso

Titular:Vânia Teodoro Soares Correia

Suplente: Terezinha Nogueira

VIII. Representando a Fraternidade Feminina Acácia Matupaense

Titular: Fabrícia Pinotti

Suplente: Matiele Adriane Granetto

IX. Representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Lídia Jablonski

Suplente: Elaine Catarina Bregolin Lima

X. Representando o Lions Clube

Titular: Clete Rejane Costa Moreira

Suplente: Erika Alves da Silva

XI. Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Beatriz Rodrigues de Lima

Suplente: Lucélia de Castro Oliveira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 5141 de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sra. CLADI CARON, no uso de suas atribuições,

RATIFICA, Nos termos do Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 001/2025 nos termos seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL, MONITORAMENTE DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE INFORMES E MATÉRIAS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADA: ISADORA SAUSEN LAURENTINO SILVA 04348266182, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, localizada na RUA 2, nº 632, sala B, Bairro Industrial, Matupá/MT, CEP: 78. 525-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Matupá/MT, 07 de Fevereiro de 2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 004/2024 - ARP Nº 263/2023

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Bruno Santos Mena, TORNA PÚBLICO, a PENALIDADE aplicada em face ao descumprimento de Cláusulas Contratuais em face a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos que a íntegra do Despacho Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2024, referente à Ata de Registro de Preço nº 263/2023, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

CONTRATADA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DESPACHO FINAL: Diante das razões expostas e com fundamento nos dispositivos legais e contratuais mencionados, em especial a Cláusula 12. 2 e 12.3, "c" da Ata de Registro de Preços nº 263/2023, bem como o artigo 87, inciso II e III, da Lei nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante, Bruno Santos Mena, resolve aplicar à contratada CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA a penalidade de **multa no valor de R$ 13,63 (treze reais e sessenta e três centavos)**, correspondente a 10% do valor da Nota de Autorização de Despesa/Empenho devido ao lapso temporal de atraso na entrega, bem como, **suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por 2 (dois) anos, no âmbito deste município**, ambas conforme previsto na citada na Ata de Registro de Preço.

Assinatura: 12/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5306 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
489	APARECIDA REINEL DA SILVA	21	37°	CLASSIFICADO
888	ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA	21	38°	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
819	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	18	2°	FINAL DE FILA
1145	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	18	3°	FINAL DE FILA

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1017	JEOVANA DE PAULA COSTA	25	2º	CR

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1032	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	24	14°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
691	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	23	41°	CLASSIFICADO
815	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	23	42°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
933	ALINE GOMES CORREIA	19	61°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência

ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**59.488.585,94**	**51.029.407,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3,50	472.587,53
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		59.488.582,44	50.556.819,88
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**59.488.585,94**	**51.029.407,41**
Ativo Não Circulante		**33.177.133,62**	**29.837.561,27**
Realizável a Longo Prazo		**33.114.475,31**	**29.787.072,36**
Créditos a Longo Prazo		33.114.475,31	29.787.072,36
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		62.658,31	50.488,91
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**33.177.133,62**	**29.837.561,27**
TOTAL DO ATIVO		**92.665.719,56**	**80.866.968,68**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**90.945.820,78**	**84.143.882,72**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		90.945.820,78	84.143.882,72
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**90.945.820,78**	**84.143.882,72**
Patrimônio Líquido		**1.719.898,78**	**-3.276.914,04**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		1.657.240,47	0,00
Resultados Acumulados		62.658,31	-3.276.914,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**1.719.898,78**	**-3.276.914,04**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**92.665.719,56**	**80.866.968,68**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**92.665.719,56**	**80.866.968,68**
Ativo Financeiro		59.488.585,94	51.029.407,41
Ativo Permanente		33.177.133,62	29.837.561,27
Total do Ativo		**92.665.719,56**	**80.866.968,68**
Passivo (II)		**90.945.820,78**	**84.143.882,72**
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		90.945.820,78	84.143.882,72
Total do Passivo		**90.945.820,78**	**84.143.882,72**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**1.719.898,78**	**-3.276.914,04**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**106.628,24**	**109.599,50**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		106.628,24	109.599,50
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**106.628,24**	**109.599,50**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-106.628,24**	**-109.599,50**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		44.902.750,44	9.439.134,45
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		324.761,29	874.500,95
2.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.486.431,82	40.715.630,57
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO		774.642,39	141,44
Total das Fontes de Recursos		**59.488.585,94**	**51.029.407,41**

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**59.458.762,14**	**53.699.161,64**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		9.831.844,69	7.339.706,42
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		848.582,53	3.129.241,73
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.544.186,83	4.200.832,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		44.234.148,09	39.029.380,91
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**59.458.762,14**	**53.699.161,64**
Pessoal e Encargos		212.208,88	181.883,90
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.049.481,94	3.167.609,19
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		240.041,58	246.764,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		3.818,42	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.542.176,24	1.281.314,06
Tributárias		263.967,43	104.689,47
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		48.807.495,30	48.754.995,88
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**56.119.189,79**	**53.737.256,63**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**3.339.572,35**	**-38.094,99**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	9.831.844,69	7.339.706,42
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**9.831.844,69**	**7.339.706,42**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	848.582,53	3.129.241,73
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**848.582,53**	**3.129.241,73**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**	**0,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	842.864,51	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.701.322,32	4.200.832,58
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**4.544.186,83**	**4.200.832,58**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	847.847,24	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	40.055.514,77	9.242.308,55
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.330.786,08	29.787.072,36
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**44.234.148,09**	**39.029.380,91**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	196.819,47	157.069,02
Encargos Patronais	15.389,41	24.814,88
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**212.208,88**	**181.883,90**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	3.552.716,05	2.713.101,94
Pensões	496.765,89	454.507,25
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**4.049.481,94**	**3.167.609,19**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	4.898,88	5.619,65
Serviços	232.138,10	239.294,95
Depreciação Amortização e Exaustão	3.004,60	1.849,53
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**240.041,58**	**246.764,13**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.818,42	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**3.818,42**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.542.176,24	1.281.314,06
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.542.176,24**	**1.281.314,06**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	263.967,43	104.689,47
Total de VPD Tributárias	**263.967,43**	**104.689,47**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	48.514.693,30	48.702.490,87
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	292.802,00	52.505,01
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**48.807.495,30**	**48.754.995,88**

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**26.396.741,49**	**10.468.948,15**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**26.396.741,49**	**10.468.948,15**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		26.396.741,49	10.468.948,15
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**50.556.819,88**	**40.508.059,62**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		50.556.819,88	40.508.059,62
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**188.635,00**	**4.345.213,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		188.635,00	144.380,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	4.200.832,58
Saldo do Exercício Anterior (V)		**472.587,53**	**889.447,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		472.587,53	889.447,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**77.614.783,90**	**56.211.668,30**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**4.830.516,76**	**3.756.566,17**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.830.516,76**	**3.756.566,17**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.830.516,76	3.756.566,17
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**59.488.582,44**	**50.556.819,88**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		59.488.582,44	50.556.819,88
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**13.295.681,20**	**1.425.694,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		188.635,00	144.380,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		13.107.046,20	1.281.314,06
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**3,50**	**472.587,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		3,50	472.587,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**77.614.783,90**	**56.211.668,30**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**26.396.741,49**	**0,00**	**26.396.741,49**	**10.468.948,15**	**0,00**	**10.468.948,15**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	26.396.741,49	0,00	26.396.741,49	10.468.948,15	0,00	10.468.948,15
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**26.396.741,49**	**0,00**	**26.396.741,49**	**10.468.948,15**	**0,00**	**10.468.948,15**

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5305 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
735	FRANCIELI MACIANO AQUINO	16	18°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Comp

---

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de fevereiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONERS E CARTUCHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 10/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.238.000,00**	**7.238.000,00**	**26.396.741,49**	**19.158.741,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.178.000,00	7.178.000,00	9.831.844,69	2.653.844,69
Contribuições Sociais	7.178.000,00	7.178.000,00	9.831.844,69	2.653.844,69
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	15.713.666,43	15.708.666,43
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	15.713.666,43	15.708.666,43
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	851.230,37	796.230,37
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	3.383,13	-1.616,87
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	847.847,24	797.847,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**7.238.000,00**	**7.238.000,00**	**26.396.741,49**	**19.158.741,49**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**7.238.000,00**	**7.238.000,00**	**26.396.741,49**	**19.158.741,49**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**7.238.000,00**	**7.238.000,00**	**4.830.516,76**	**19.158.741,49**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**679.639,72**	**679.639,72**	**679.639,72**	**0,00**
Superávit Financeiro	679.639,72	679.639,72	679.639,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**4.190.380,00**	**5.035.019,72**	**4.815.342,76**	**4.815.342,76**	**4.815.342,76**	**219.676,96**
Pessoal e Encargos Sociais	3.714.000,00	4.363.003,51	4.265.509,24	4.265.509,24	4.265.509,24	97.494,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	476.380,00	672.016,21	549.833,52	549.833,52	549.833,52	122.182,69
Despesas de Capital (X)	**30.000,00**	**30.000,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**14.826,00**
Investimentos	30.000,00	30.000,00	15.174,00	15.174,00	15.174,00	14.826,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**3.017.620,00**	**2.852.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.852.620,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**7.238.000,00**	**7.917.639,72**	**4.830.516,76**	**4.830.516,76**	**4.830.516,76**	**3.087.122,96**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**7.238.000,00**	**7.917.639,72**	**4.830.516,76**	**4.830.516,76**	**4.830.516,76**	**3.087.122,96**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**21.566.224,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**7.238.000,00**	**7.917.639,72**	**4.830.516,76**	**4.830.516,76**	**4.830.516,76**	**3.087.122,96**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO PREVIDENCIA MATUPA *
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CLADI CARON
DIRETORA EXECUTIVA

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5304 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1245	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	16	6º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Compet

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2025

Núcleo Urbano denominado RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL e ZP-002

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos os moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado RUA 01 DO SETOR INDUSTRIAL e ZP-002, sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.449, de 03 de abril de 2024, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 1 º - Fica utilizado como referência para fins de cálculo dos valores referentes à alienação dos imóveis objeto de regularização fundiária, o valor constante na planta genérica do Município da área, por ser a mais próxima e que guarda as mesmas características da área a ser regularizada.

Art. 2º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término de vigência do presente edital, cuja vigência é de 30 (trinta) dias corridos, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados, em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo I deste Edital.

Art. 4º - Para atender o disposto no artigo 10, inciso XI, atenderá este edital, que se existir alguma mulher que seja companheira, esposa ou titular de qualquer direito sobre qualquer lote e não constar da relação poderá reivindicar para que figure como titular de direito real sobre o solo.

Art. 5º - Não havendo manifestação em contrário no período disposto no art.3º, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art. 6º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2025

Núcleo Urbano denominado RUA 01 DO BAIRRO INDUSTRIAL

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA RUA 01 DO BAIRRO INDUSTRIAL - MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT										
ITEM	QUADRA	LOTE	AREA M2	REURB	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	A	34	135,09	S	R$ 19,64	R$ 2.918,48	THAIS LORRANE SOUSA ALVES	***.368.151-**	CLEUDSON AZEVEDO TRINDADE	***.516.271-97
2	A	34A	388,26	S	R$ 19,64	R$ 8.387,97	EDMILSON DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	***.244.973-**		
3	A	34B	249,69	E	R$ 19,64	R$ 5.884,69	MARIA ALICE BRIGIDO REIS	***.291.392-**		
4	A	34C	278,70	S	R$ 19,64	R$ 6.021,03	EDUARDO BORGES RIBEIRO	***.218.021-**		
5	A	34D	309,24	S	R$ 19,64	R$ 7.895,52	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	***.664.831-**		
6	A	34E	332,75	S	R$ 19,64	R$ 7.188,73	ANGELA CRISTINA GAMA CARNEIRO	***.640.981-**		
7	A	34F	330,90	S	R$ 19,64	R$ 7.148,76	LUIZ FELIPE DA SILVA CALDEIRA	***.530.831-**		
8	A	34G	251,68	S	R$ 19,64	R$ 5.437,29	ORLANDA GAMA CARNEIRO	***.016.491-**		
9	A	35	343,94	S	R$ 19,64	R$ 7.430,48	MARIA APARECIDA GAMA CARNEIRO	***.152.941-**	ROBSON ALVES DOS SANTOS	***.062.683-**
10	A	35A	348,33	S	R$ 19,64	R$ 8.209,44	WELITON RODRIGO CIPRIANO DO CARMO	***.520.911-**	SILVANE ALVES LEMES	***.818.602-**
11	A	35B	339,88	S	R$ 19,64	R$ 8.010,29	CRISTINA MARIA ARAÚJO	***.744.751-**		
12	A	35C	335,63	S	R$ 19,64	R$ 7.250,95	NATAL DA CRUZ SOUSA	***.866.413-**		
13	A	35D	331,54	S	R$ 19,64	R$ 7.162,59	ANTONIO LEAL DA SILVA	***.095.413-**		
14	A	35E	327,45	S	R$ 19,64	R$ 7.717,34	ROSA SILVA DA SILVA	***.595.292-**		
15	A	35F	321,66	S	R$ 19,64	R$ 6.949,14	RENATO LINO DA SILVA	***.299.202-**	HELOISA LEMOS MACEDO	***.138.681-**
16	A	35G	345,61	E	R$ 19,64	R$ 8.145,34	SILVANO ALVES SILVA	***.535.361-**		
17	A	35H	743,46	S	R$ 19,64	R$ 16.061,71	MARIA DE FATIMA PAIVA SILVA	***.105.353-**	RAIMUNDO NONATO DIAS FERREIRA	***.471.711-**

18	A	35I	351,46	S	R$ 19,64	R$ 7.592,94	SAMUEL DE PAULA	***.434.021-**		
19	A	35J	343,13	S	R$ 19,64	R$ 7.412,98	ANDRESSA PEREIRA DE SOUSA	***.132.601-**	JAIR HENRIQUE LISBOA JUNIOR	***.462.871-**
20	A	35K	333,61	S	R$ 19,64	R$ 8.517,73	JESSICA CAROLINE DA SILVA NESPLO	**.800.001-**	WELDER BRIGOLA DE SOUZA	***.166.101-**
21	A	35L	658,95	S	R$ 19,64	R$ 16.824,31	IVONE RELVA	***.875.148-**	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	***.735.441-**
22	A	35M	336,03	E	R$ 19,64	R$ 7.919,56	CRISTINA MARIA ARAÚJO	***.744.751-**		
23	B	8	366,84	S	R$ 19,64	R$ 7.925,21	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	***.884.751-**		
24	B	8A	355,59	S	R$ 19,64	R$ 7.682,17	MARTA GAMA CARNEIRO	***.709.401-**	VALDINEI LUIZ CANTONI	***.446.431-**
25	B	8B	352,43	E	R$ 19,64	R$ 8.306,07	MARTA GAMA CARNEIRO	***.709.401-**	VALDINEI LUIZ CANTONI	***.446.431-**
26	B	8C	328,85	E	R$ 19,64	R$ 7.750,34	MARIA BENTA DOS SANTOS SOUSA	***793.883-**	VALMIR LUIZ DOS SANTOS	***.946.971-**

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2025

Núcleo Urbano denominado ZONA DE PRESERVAÇÃO 002 (ZP-002)

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA ZONA DE PRESERVAÇÃO 002 (ZP-002) - MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT										
ITEM	QUADRA	LOTE	AREA M2	REURB	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	**1**	**14**	360,00	S	R$ 24,55	R$ 8.838,00	GILBERTO SAVI	***.495.071-**	LUZINETE DA SILVA MENEZES	***.615.165-**
2	**1**	**15**	360,00	E	R$ 24,55	R$ 9.721,80	GILBERTO SAVI	***.495.071-**	LUZINETE DA SILVA MENEZES	***.615.165-**
3	**1**	**16**	360,00	E	R$ 24,55	R$ 9.721,80	GILBERTO SAVI	***.495.071-**	LUZINETE DA SILVA MENEZES	***.615.165-**
4	**1**	**34**	779,74	S	R$ 24,55	R$ 21.056,88	DIVA NAVARRO ALVES	***.444.641-**	FRANCISCO EDUARDO ALVES	***.866.451-**
5	**6**	**13**	983,73	S	R$ 24,55	R$ 24.150,57	FRANCISCA MOREIRA DA SILVA	***.907.551-**		
6	**10**	**11**	323,90	S	R$ 24,55	R$ 7.951,75	CARMEN SOLEDAD AGUERO		ODAIR JOSÉ GAUVSCKI	***.488.511-**
7	**19**	**22**	480,00	S	R$ 24,55	R$ 11.784,00	NAZIDIR GUIMARES DOS SANTOS	***.123.702-**	ARI LUCAS DE CARVALHO	***.082.321-**

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir 10 de fevereiro de 2025, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** o servidor **RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 12/02/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE-MT.** Empresa: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE - SAEMI, inscrita no CNPJ nº 07.745.657/0001-27. Valor total: R$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 13/02/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o

Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 12/02/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDINE COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1516/2019 -PARA PAGAMENTO DA ANUIDADE.** Empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 37.499.944/0001-65. Valor total: R$ 3. 350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 13/02/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 174 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 056/2006,

Considerando o Ofício n.º 001/CMDCA/2025, de 07 de fevereiro de 2025, o qual solicita a substituição de membros do **Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente-CMDCA,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Natália Rose Lima** como membra titular do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, representando a **Sociedade Espírita Allan Kardec**, em substituição ao membro **Horácio Cardoso Terra**, e nomear **Patrick Masseron Nunes**,como membro suplente representando a **Secretaria de Desenvolvimento Social**, em substituição a **Rafaela Laiane Pereira Soratto**.

Art. 2º A composição do Conselho **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**,passa a vigorar em sua totalidade conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES, RG: 1.XXX.XXX-0 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-56, AV. JOAQUIM CUNHA, 612, RESIDENCIAL ALTO DA BOA, MIRASSOL D'OESTE - MT

SUPLENTE: MARIA ARACELLY MACHADO, RG: 1XXXXXX0 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-16 RUA AFONSO PENA, 50 JARDIM DAS FLORES II, MIRASSOL D'OESTE - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA RG: 1XXXXXX1 SSP/MG - CPF: XXX.XXX.XXX-57 AV. MATO GROSSO, 234, JARDIM SANTA ROSA – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

SUPLENTE: ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA RG: 3XXXX9 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-15, RUA SÃO BENEDITO, 3686, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ - MIRASSOL D'OESTE-MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

TITULAR: FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA RG: 1XXXXXXX-0 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-14 RUA PAULINA MOREIRA DE MATTOS, Nº 817, JARDIM APARECIDA, MIRASSOL D'OESTE – MT

SUPLENTE: MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA RG: 0XXXXXX6 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-91 RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 146 INTERLAGOS, MIRASSOL D'OESTE – MT

TITULAR: ELIANE BARBOSA ALVES RG: 1XXXXXX5-5 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-06 RUA LUIZ BORDONI, 1206 – BAIRRO JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D'OESTE-MT

SUPLENTE: PATRICK MASSERON NUNES - RG 7XXXXXX634 SSP/RS CPF: XXX.XXX.XXX-26 - RUA PAULO MENDONÇA, 167, CENTRO - MIRASSOL D'OESTE – MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA RG: 1XXXXX20 - CPF: XXX.XXX.XXX-46 RUA PADRE ANCHIETA Nº 3951, BAIRRO PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D´OESTE – MT

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE MACEDO RG: 0XXXXX3-1 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-07 RUA FRANCISCO BOTELHO NETO MIRASSOL D'OESTE MT

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: ROSANA POSSAVATS RG: 1XXXXX9-8 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-15 RUA GABRIEL BIGATINE DOS REIS, 23, JARDIM KAIROS - MIRASSOL d´OESTE

IGREJA EVANGÉLICA:

SUPLENTE: JAIR BENTO DE OLIVEIRA - CPF: XXX.XXX.XXX-00 END: RUA MARIA DOS ANJOS BRAGA, 501, BAIRRO CENTRO – MIRASSOL D'OESTE MT.

APAE – MIR:

TITULAR: CLAUDELICE DA SILVA PEREIRA RG: 1XXXXX9 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-90 RUA 28 DE OUTUBRO, Nº 1230, CIDADE TAMANDARÉ - MIRASSOL D'OESTE-MT.

SUPLENTE: ROBERJANI MEIRE ROSA RG: 1XXXXX6-1 SEJSP/MT CPF: XXX.XXX.XXX-54 RUA MARIA ELEITE DIAS Nº 150, BAIRRO INTERLAGOS MIRASSOL D'OESTE-MT

CAC RENASCER:

TITULAR: ANGELA MARIA GOMES VIANA DE OLIVEIRA, RG: 1.XXX.XXX-8 CPF: XXX.XXX.XXX-04 RUA ANTONIO EDSON GALVES, 128, BAIRRO JD PLANALTO, MIRASSOL D'OESTE MT.

SUPLENTE: MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES RG: 1XXXXX4-7 CPF: XXX.XXX.XXX-20 RUA VALDECI AGRIPINO DE SOUZA, 1398 BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ, MIRASSOL D'OESTE MT.

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC:

TITULAR: NATÁLIA ROSE LIMA - RG 1XXXXXX9 SSP MT- CPF: XXX.XXX.XXX-49 RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, 3581, CIDADE TAMANDARE MIRASSOL D'OESTE – MT.

SUPLENTE: LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS RG: 3XXXXX0 CPF: XXX.XXX.XXX-00 RUA MARIA DOS ANJOS BRAGA, 940 CENTRO, MIRASSOL D'OESTE MT.

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II:

TITULAR: IRMÃ FERNANDA APARECIDA ILIDIO- RG 12.XXX.XXX SSP/MG

CPF: XXX.XXX.XXX.63 RUA JOÃO PAULO II, 32, CIDADE TAMANDARE MIRASSOL D'OESTE – MT

SUPLENTE: IRMÃ ADRIANA ELISABETE LIMA BUENO RG: 4XXXXX63-4 - CPF: XXX.XXX.XXX-00 RUA JOÃO PAULO II, Nº 32, CIDADE TAMANDARE – MIRASSOL D'OESTE – MT.

Art. 3º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada, sendo as suas competências definidas no Artigo 9º da Lei Complementar nº 056/2006.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerão mandatos pelo período de três anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 804, de 15 de outubro de 2024, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 12 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D’oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência Fevereiro/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
3349	AMADEU DOS SANTOS CHUE	VIGIA	C-11
3526	APARECIDA IVONE MAZOTTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-11
4132	BENEDITO RENATO DA SILVA	MOTORISTA	C-06
3371	EDSON PEREIRA	AUXILIAR ENFERMAGEM	B-07
4742	ELIANE CRISTINA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	C-06
901	ELISANGELA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C -06
5075	ELIZABETE SANTIAGO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	C-06
3607	EVANILDO LUIZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-06
5551	JANE APARECIDA DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-08
794	MARIA LUCIA CARDOSO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-06
26392	ROBYSON BARCELLOS GALEANO	VIGIA	C-04
416	SOLANGE DOS SANTOS	MERENDEIRA	C-06
467	VALMIR HONORIO GABRIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-06
781	VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO	MONITOR DE CRECHE	C-06
379	ZORAIDE ANGELITA MOREIRA	MONITOR DE CRECHE	C-05
4888	ZUMIRA ANTONIA DA SIVA POSSAVATZ	MERENDEIRA	C-06

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 12 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D’oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÊNFASE NA INCLUSÃO,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ANDREIA CANDIDA DE OLIVIERA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **NEUROPSICOPEDAGOGIA,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ADRIANA COELHO DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLINICA E TGD,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **CLAUDINEI DA SILVA LARA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 5º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL E PEDAGOGIA SOCIAL,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 6º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **DANIELLE DA SILVA MUNIZ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLINICA E LUDOPEDAGOGIA,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 7º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **GISLAINE BORGES DA COSTA FRANÇA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **TECNOLOGIAS DIGITAIS E INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 8º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLINICA,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 9º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA CLINICA E EDUCACIONAL,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 10 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **LAURA DA SILVA AUGUSTO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÊNFASE NA INCLUSÃO,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 11 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **LUCIANGELA VIEIRA AMARO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **ALFATIZAÇÃO E LETRAMENTO,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 12 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **LUCIMAR JOSE DIAS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR, por haver concluído a Pós-Graduação em EDUCAÇÃO INFANTIL COM FOCO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 13 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 14 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, AREA DO CONHECIMENTO EDUCAÇÃO,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 15 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **RONISCLEIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **LIBRAS E SISTEMA BRAILLE,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIAR PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 03/02/2025 Sra. **RONISCLEIA DOS SANTOS** para exercer a função de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA** (C.E.M Verº Edson Athier Almeida Tamandare), conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor WANILDO ZANETE FERRARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para gozo a partir de 17/03/2025, conforme requerimento protocolo n° 570/2025.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de fevereiro de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para a servidora IVETE FERNANDES GOMES, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de PROFESSORA, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu filho Sr. Romair Gomes Junior, a partir do dia 02/02/2025, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 536/2025. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/02/2025. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço

Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de fevereiro de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 31/03/2025 e 20 (vinte) dias para gozo a partir de 05/05/2025, conforme requerimento protocolo n° 542/2025.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de fevereiro de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 163/2025

PORTARIA N. 163 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

Considerando nascimento do filho(a) da servidora Ana Paula Teixeira dos Santos aconteceu em 25/11/2024, conforme atestado médico,

Considerando que a servidora contratada se encontra em plenos direitos de gozo de Licença Maternidade,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 43 (quarenta e três) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 10/02/2025, para a servidora **ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** conforme requerimento e atestado médico.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 172/2025

PORTARIA N. 172 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EDIMILSOM CORREA RAMOS,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 11/01/2015 a 10/01/2020, conforme FlowDocs 34959/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de fevereiro de 2025.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Secretaria de Desenvolvimento Social

TBKB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 12/02/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PALESTRA PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Empresa: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.922.412/0001-59. Valor total: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 13/02/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 175/2025.

"Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA, no município de Mirassol d'Oeste/MT, e dá outras providências".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol D'Oeste /MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	PROJETO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA	**Gilma Bento de Jesus** Engenheiro Eletricista, n° do registro: 47646 – RNP: 1218808462

Gustavo Ramos de Oliveira

Engº. Civil Gustavo Ramos de Oliveira

RG: ** 17365** SSP/MT CPF: ***564.621**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Gustavo Ramos de Oliveira

Prefeito Municipal Engº Civil Gustavo Ramos de Oliveira

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENCIA ADMINISTRATIVA, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 10/02/2025 o Sr. ***JEFFERSON REIS DA SILVA*****,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para o cargo em comissão de ***GERENCIA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - CC-04*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Gerencia Administrativa de Serviços de Manutenção de Próprios, dentre outras atribuições:

I – Controlar estoques de materiais e produtos, destinados ao consumo por veículos, maquinas e equipamentos de propriedade do município:

II – Emitir relatórios circunstanciais, relativos ao acompanhamento de aplicação e estocagem de produto e peças:

III – Efetuar o controle das informações de estoques e de materiais de almoxarifado, além de oferecer procedimentos para suporte à atividade de Compras;

IV- Zelar pela conservação e manutenção de próprios públicos, sob a responsabilidade do município:

V – Observar as normas e legislações, regulamentações e afins, seguindo-as nas suas particularidades, e tomando as providências que se fizerem necessárias, concernentes aos serviços de construção, restauração, reformas, e/ou manutenção dos próprios públicos:

VI – Manutenção e lubrificação de veículos, maquinas e equipamentos que fizerem parte do patrimônio da Prefeitura dentro e fora da sede do município:

VII – Manter em Funcionamento a Oficina Mecânica, Borracharia e Lavador de Veículos e Maquinas: Compreendendo a coordenação dos trabalhos mecânicos, bem como avaliar e verificar a necessidade da peças e materiais necessários à manutenção dos mesmos e requisitar ao setor responsável;

VIII – Fiscalizar o funcionamento e manutenção de todas as maquinas e veículos;

IX - Prestar assistências as máquinas e veículos de propriedade do município e transporte de pessoal quando se encontrarem fora da sede do município;

X – Organizar e manter a limpeza do pátio da Secretaria e Paço Municipal;

XI – Coordenar a vigilância dos próprios municipais, fazendo realizar a guarda dos bens e suas instalações, promovendo inclusive rondas ostensivas nos arredores, prevenindo a depredação e outras ações delituosas;

XII – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 10 de fevereiro de 2025, do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS**, o servidor **AILTON MANIERI CASTRO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir 10 de fevereiro de 2025, do cargo de **MOTORISTA DO GABINETE**, o servidor **JEFFERSON REIS DA SILVA, lotado no Gabinete do Prefeito.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº002 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº002 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **PRIMEIRO TERMO** DO **CONTRATO N°001/2024** da unidade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA,** Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **PRIMEIRO TERMO** DO **CONTRATO N°001/2024** com objetivo para **Contratação de Empresa para Locação de Gerador de Cloro 24KG para uso de ETA, para Tratamento de Água do Município de Mirassol D'Oeste -MT,** contratando a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 22 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº06 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO Nº 001/2025** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO,** detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento d**o CONTRATO Nº 001/2025** com objetivo de **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA,**contratando a empresa**.**

Art. 2º. **Esta Portaria entra em vigor na data do dia 22 de janeiro de 2025.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº007 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2022** da unidade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA,** Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2022** com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** contratando a empresa **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 22 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº008 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **3° TERMO ADITIVO CONTRATO N°001/2023** da unidade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA,** Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2023** com objetivo para **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GA-**

SOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI, contratando a empresa **POSTO DANÚBIO AZUL LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 22 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 799 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 QUE NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar a Portaria n° 799/2024 que nomeou interinamente e cumulativamente o Servidor **AILTON MANIERI CASTRO**, publicado em 15 de Outubro de 2024 na edição nº 4.592 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, na página nº 338/339.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2025

ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2025. Objeto: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA GRATUITA PARA A FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTESANATO DE MIRASSOL D' OESTE. Prazos para realização do credenciamento: Início do credenciamento no dia 14/02/2025 até 06/03/2025 das **07:00h as 13:00h. Local: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Estabelecida na Rua Antônio Tavares, n° 3310, Centro: Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rosana de Cássia Botelho de Carvalho - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**. Mirassol d'Oeste, 13/02/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear a partir de 10/02/2025 o Sr. ***AILTON MANIERI CASTRO,*** brasileiro, portador do CPF nº ***.152.661-** e RG nº **050*** SSP/MT, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016, em substituição ao Secretario **MARCIO JOSE RIGONI** que encontra-se afastado..

Artigo 2º- Compete ao Secretário de Infraestrutura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Obras Públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o bem estar da sociedade no que tange a obras públicas e serviços urbanos, com qualidade e igualdade;

II – Execução de atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;

III - Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;

IV - Implantação e manutenção da iluminação pública;

V - Desenvolvimento de atividades relativas à administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;

VI - Manutenção da limpeza pública;

VII - Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;

VIII - Conservação de parques, praças e jardins;

IX - Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;

X - Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;

XI – Supervisão das atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

XII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

XIII - Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024 realizado pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Detentora da ARP: C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.959.645/0001-32. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 12/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº. 021/2025

DECRETO Nº. 021/2025

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES	A/3	B/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

DECRETO Nº. 022/2025

DECRETO Nº. 022/2025

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
VALERIA FRANCA GARBIN	D/1	D/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de fevereiro de 2024.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

PORTARIA Nº 328/2025

PORTARIA Nº 328/2025.

*"Dispõe sobre o retorno de Licença Prêmio do servidor **LUZIANE APARECIDA VIANA LANGER**, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, Sr. José Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.* Retornar da Licença Prêmio a servidora *Luziane Aparecida Viana Langer, portadora do RG nº. XX56008-X SJSP/SC, inscrita no CPF nº. XXX.344.951.XX, no cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 11/02/2025, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de fevereiro de 2025.

_____

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 327/2025

PORTARIA Nº. 327/2025

"Dispõe sobre a Concessão de FG a servidora lotada na Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder função Gratificada a servidora, lotado na Secretaria Municipal de Governo, conforme lei municipal 992 art. 4º §2º, segue abaixo relacionado.

DIRCE TOMASIA VIDRAGO SANTANA DA SILVA	30%	Chefe de DTTU

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 326/2025

PORTARIA Nº. 326/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr**. EDISON JOSE DE ALMEIDA** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor *Edson Jose de Almeida* portador do RG nº. XX41532-X SSP /MT, inscrita no CPF nº. XXX.886.111.XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12/02/2025 a 13/05/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeitura Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ**sob o n.º 08.720.473/0001-75. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 07/02/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA**- Contratado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ**sob o n.º 01.088.311/0001-17. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 10/02/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA**- Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECLARAÇÃO CONTAS ANUAIS PREVINORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro sob a fé do meu cargo que as **Contas Anuais de 2024** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT foi realmente nesta data, colocada à disposição por 60 (sessenta) dias, na Sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para apreciação de qualquer contribuinte municipal.

E para firmeza, assinamos a presente declaração que será fixada nos lugares de mais acesso ao público, para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

TESTEMUNHA:

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

RG 18820336 SSP/MT

CPF 020.786.541.83

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DCASP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**9.310.788,18**	**7.936.131,95**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		6.957.164,73	5.090.559,78
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		2.353.623,45	2.845.572,17
Desembolsos		**4.965.731,39**	**3.982.177,54**
Pessoal e demais despesas		3.776.018,93	3.166.905,64
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		1.189.712,46	815.271,90
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**4.345.056,79**	**3.953.954,41**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.199,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		3.199,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-3.199,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**4.341.857,79**	**3.953.954,41**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		16.626.630,93	12.672.676,52
Caixa e Equivalente de caixa final		20.968.488,72	16.626.630,93

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		3.776.018,93	3.166.905,64
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.776.018,93**	**3.166.905,64**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DCASP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**8.561.780,44**	**7.259.429,75**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		6.957.164,73	5.090.559,78
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.604.615,71	2.168.869,97
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**8.561.780,44**	**7.259.429,75**
Pessoal e Encargos		167.567,48	140.498,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.516.643,26	2.967.649,33
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		91.808,19	58.794,52
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		440.704,72	138.569,70
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**4.216.723,65**	**3.305.512,42**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**4.345.056,79**	**3.953.917,33**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	6.957.164,73	5.090.559,78
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**6.957.164,73**	**5.090.559,78**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**	**0,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.604.615,71	2.168.869,97
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.604.615,71**	**2.168.869,97**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	167.567,48	140.498,87
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**167.567,48**	**140.498,87**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	2.904.923,39	2.475.659,50
Pensões	611.719,87	491.989,83
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.516.643,26**	**2.967.649,33**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	592,20	2.327,50
Serviços	91.215,99	56.429,94
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	37,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**91.808,19**	**58.794,52**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	440.704,72	138.569,70
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**440.704,72**	**138.569,70**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DCASP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**29.030.103,22**	**24.688.245,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.076.419,34	5.734.561,55
Créditos a Curto Prazo		8.061.614,50	8.061.614,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		10.892.069,38	10.892.069,38
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**29.030.103,22**	**24.688.245,43**
Ativo Não Circulante		**13.942,32**	**10.743,32**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		13.942,32	10.743,32
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**13.942,32**	**10.743,32**
TOTAL DO ATIVO		**29.044.045,54**	**24.698.988,75**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**963,83**	**963,83**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		963,83	963,83
Total do Passivo Circulante		**963,83**	**963,83**
Passivo Não Circulante		**23.381.768,86**	**23.381.768,86**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		23.381.768,86	23.381.768,86
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**23.381.768,86**	**23.381.768,86**
Patrimônio Líquido		**5.661.312,85**	**1.316.256,06**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		5.661.312,85	1.316.256,06
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**5.661.312,85**	**1.316.256,06**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**29.044.045,54**	**24.698.988,75**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**29.044.045,54**	**24.698.988,75**
Ativo Financeiro		20.968.488,72	16.626.630,93
Ativo Permanente		8.075.556,82	8.072.357,82
Total do Ativo		**29.044.045,54**	**24.698.988,75**
Passivo (II)		**23.382.732,69**	**23.382.732,69**
Passivo Financeiro		963,83	963,83
Passivo Permanente		23.381.768,86	23.381.768,86
Total do Passivo		**23.382.732,69**	**23.382.732,69**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**5.661.312,85**	**1.316.256,06**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**89.249,96**	**89.249,96**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		89.249,96	89.249,96
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**89.249,96**	**89.249,96**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-89.249,96**	**-89.249,96**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		24.484.168,15	1.787.370,16
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		-3.516.643,26	2.166.584,25
Total das Fontes de Recursos		**20.967.524,89**	**3.953.954,41**

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DCASP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**6.957.164,73**	**5.090.559,78**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		6.957.164,73	5.090.559,78
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		6.957.164,73	5.090.559,78
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.353.623,45**	**2.845.572,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		749.007,74	676.702,20
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.604.615,71	2.168.869,97
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**16.626.630,93**	**12.672.676,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.626.630,93	12.672.676,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**25.937.419,11**	**20.608.808,47**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**3.779.217,93**	**3.166.905,64**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		3.779.217,93	3.166.905,64
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		3.779.217,93	3.166.905,64
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.189.712,46**	**815.271,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		749.007,74	676.702,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários		440.704,72	138.569,70
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**20.968.488,72**	**16.626.630,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.968.488,72	16.626.630,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**25.937.419,11**	**20.608.808,47**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**6.957.164,73**	**0,00**	**6.957.164,73**	**5.090.559,78**	**0,00**	**5.090.559,78**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.957.164,73	0,00	6.957.164,73	5.090.559,78	0,00	5.090.559,78
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.957.164,73**	**0,00**	**6.957.164,73**	**5.090.559,78**	**0,00**	**5.090.559,78**

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DCASP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.365.000,00**	**4.240.708,84**	**6.957.164,73**	**2.716.455,89**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.267.000,00	4.142.708,84	6.957.164,73	2.814.455,89
Contribuições Sociais	3.267.000,00	4.142.708,84	6.957.164,73	2.814.455,89
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	98.000,00	98.000,00	0,00	-98.000,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	98.000,00	98.000,00	0,00	-98.000,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**3.365.000,00**	**4.240.708,84**	**6.957.164,73**	**2.716.455,89**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**3.365.000,00**	**4.240.708,84**	**6.957.164,73**	**2.716.455,89**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**3.365.000,00**	**4.240.708,84**	**6.957.164,73**	**2.716.455,89**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**3.307.000,00**	**4.182.708,84**	**3.776.018,93**	**3.776.018,93**	**3.776.018,93**	**406.689,91**
Pessoal e Encargos Sociais	3.144.000,00	4.019.708,84	3.684.210,74	3.684.210,74	3.684.210,74	335.498,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	163.000,00	163.000,00	91.808,19	91.808,19	91.808,19	71.191,81
Despesas de Capital (X)	**8.000,00**	**8.000,00**	**3.199,00**	**3.199,00**	**3.199,00**	**4.801,00**
Investimentos	8.000,00	8.000,00	3.199,00	3.199,00	3.199,00	4.801,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**3.365.000,00**	**4.240.708,84**	**3.779.217,93**	**3.779.217,93**	**3.779.217,93**	**461.490,91**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**3.365.000,00**	**4.240.708,84**	**3.779.217,93**	**3.779.217,93**	**3.779.217,93**	**461.490,91**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**3.177.946,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**3.365.000,00**	**4.240.708,84**	**6.957.164,73**	**3.779.217,93**	**3.779.217,93**	**461.490,91**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA *
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

EDITAL CONTAS 2024 PREVINORTE

EDITAL N. º 001/2025/PREVINORTE

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data das 07:00 às 13:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ficará à disposição por 60 (sessenta) dias, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, as **Contas Anual de 2024** pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social

dos Servidores de Nortelândia, para que todos os contribuintes possam ter acesso as Contas Anuais de 2023 e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designa o servidor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, **Srª. JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG 18820336 SSP/MT, CPF 020.786.541.83, Matricula 624, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será fixado nos lugares de mais acesso ao público para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

PORTARIA CONTAS 2024 PREVINORTE

PORTARIA N. º 247/2025/PREVINORTE

O Senhor **Mariano Gomes Miranda**, Prefeito Municipal de Nortelândia, juntamente com o Senhor **Julio Cezar Gomes,** Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o cargo;

RESOLVE:

Colocar à disposição por 60 (sessenta) dias as Contas Anual de 2024, pertencente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, a partir desta data, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 1. º - Fixa também neste período o horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, para que os contribuintes municipais possam ter acesso as Contas Anual de 2024, para apreciação das mesmas.

Art. 2. º - Para o fiel cumprimento desta norma, fica designado o Servidor da Prefeitura Municipal Nortelândia - MT, **Srª. JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG 18820336 SSP/MT, CPF 020.786.541.83, Matricula 624, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 46/2023 originário do Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 que versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicílio. conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT com a Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.xxx.xxx/0001-20,

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20323/2025 e o parecer jurídico municipal nº 34/2025 da Secretaria Municipal de Saúde objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 46/2023, proveniente do Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 Contrato Administrativo Nº. 46/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	PROPRIO	2067	282	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 165.501,00
R$ 165.501,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E UM REAIS)						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 251/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 10/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357**

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 258/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JAQUELINE MENDES MIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Merendeira

Cargo: Merendeira

VIGENCIA: 03/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 257/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FABIANO LEMES SILVA OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Guarda

Cargo: Guarda

VIGENCIA: 03/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 256/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES

OBJETO: atividades inerentes à função de Guarda

Cargo: Guarda

VIGENCIA: 03/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 255/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 254/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RUBIA SILVA FERRAZ

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 253/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BRUNA SEBASTIANA FRANÇA DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 03/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176**

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 259/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: WALDINEIA PEDROSO DA SILVA SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 260/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KAROLLAYNE APARECIDA SILVA MIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior

Cargo: Engenheira Agrônoma

VIGENCIA: 11/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 415**

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 252/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PEDRO GABRIEL MONTEIRO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior

Cargo: Engenheiro

VIGENCIA: 10/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357**

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 261/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JUSTINO ELEUTERIO DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Guarda

Cargo: Guarda

VIGENCIA: 03/02/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **013.2288.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 441**

Nossa Senhora do Livramento 12 Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 07/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SRA. PAULINA MARQUES DE SOUZA".

PORTARIA Nº 07/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SRA. PAULINA MARQUES DE SOUZA".

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO, Diretora Executiva - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento-MT - NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 22/02/2006, que dispõe sobre nomeação da Sra. **PAULINA MARQUES DE SOUZA,** para o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento – MT – NOSSA PREVI,** com o período de 22/02/2006 a 07/10/2024 e a averbação expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, através do protocolo nº 06021040.1.00237/24-5 e Certidão nº 002/2024, compreendendo de forma intercalada o período de 01/09/1996 a 22/02/2006, cuja soma de tempo atende ao critério de25 anos, 03 meses e 13 dias de contribuição no momento da emissão do Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **Proventos Integrais e com direito a paridade,** a Senhora. **PAULINA MARQUES DE SOUZA,** portadora do RG nº 296033SSP/MT expedido em 28/09/1987 e CPF/MT de nº 537.276.061-34, efetiva no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível: 06, Classe: C, matrícula nº5876-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 40, §5º da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019 e, Art. 12º, inciso III, "a" § 3º da Lei Municipal nº 516/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de fevereiro de 2025.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 87/2024 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17.619/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 030/2024. que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECEDOR PARA PISCINA NA ACADEMIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: A. M. DE ABREU LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17.619/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 030/2024.

Doravante denominado CONTRATANTE e de outro A. M. DE ABREU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.xxx.xxx/0001-98, com sede Rua Almirante Barroso (lot c sul), n.º 376, Bairro Centro Sul, município de Varzea Grande, MT, CEP: 78.110.046.

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17619/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e o parecer jurídico municipal nº017/2025. objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.087/2024, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17.619/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 030/2024. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17.619/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 030/2024., Contrato Administrativo Nº. 87/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria/ Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	VALOR
SAUDE	FEDERAL	2305	637	33.90.39	R$ 46.291,15
R$ 46.291,15 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)					

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 087/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 11 de Fevereiro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 39/2024 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023. que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE especificado Termo de Referencia 034/2023 Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo n.833/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.xxx.xxx/0001-54, com sede a Av. Tiradentes (Res N Ipê), SN, Quadra 42 Complemento Lote 19, Petrópolis, Várzea Grande, MT, CEP 78.144-348.

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20807/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e o parecer jurídico municipal nº 35/2025 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.039/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023, Contrato Administrativo Nº. 39/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.saude	Estadual	2067	631	33.90.30	1.1.621	R$ 9.061,95

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 039/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 64/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº C.N.P.J: 24.xxx.xxx/0001-66.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 20422/2025 e o parecer jurídico municipal nº 37/2025 Secretaria de SAUDE objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 64/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023.

para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023, Contrato Administrativo Nº.64/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. SAUDE	ESTADUAL	2027	631	33.90.30	R$ 61.693,50
R$ 61.693,50					

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 64/2024,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Fevereiro de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 10/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023 Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

com a EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.xxx.xxx/0001-15.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 18387/2025 e o parecer jurídico municipal nº 36/2025 Secretaria de SAUDE objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO E CLAUSULA TERCEIRA DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR, prevista no instrumento contratual nº. 10/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023.

Para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Contrato Administrativo Nº.10/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
SEC. SAUDE	FEDERAL	2067	688	33.90.39	R$ 113.233,24
R$ 113.233,24					

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 10/2024,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Fevereiro de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO ADM: Nº 18093/2024.

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e os fundamentos lançados nos Pareceres n. 01/2025, 05/2025 e 10/2025, a Pregoeira e condutora de processos Pregão Eletrônico do MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024, Processo Administrativo nº 18093/2024 finalizado terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 13:51, objeto: O registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para limpeza de fossa séptica, das unidades da Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento – MT. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: A. M. DE ABREU EIRELI (18XXXXXX000198) com o lote 1 no valor de R$ 139. 900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), terça-feira, 11 de fevereiro de 2025.

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA- Pregoeira – Portaria n. 014/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO ADM: Nº 18093/2024. O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 71 inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Relatório Final fundamentado nas razões dos Pareceres nº: 01/2025, 05/2025 e 10/2025 apresentado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 18093/2024 finalizado terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 13:51, objeto: O registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para limpeza de fossa séptica, das unidades da Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, a proposta da empresa: A. M. DE ABREU EIRELI (18XXXXXX000198) com o lote 1 no valor de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), terça-feira, 11 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 88/2024 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17845/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 027/2024. que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DE DISTRITO DO FAVAL, LAGINHA DE CIMA, QUILOMBO E REGIÕES, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OLMI INFORMÁTICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17845/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 027/2024. Doravante denominado CONTRATANTE e de outro OLMI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.xxx.xxx/0001-17

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20227/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e o parecer jurídico municipal nº016/2025. objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.088/2024, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17845/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 027/2024.

para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17845/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 027/2024., Contrato Administrativo Nº. 88/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria/ Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	VALOR
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	2036	421	33.90.30	R$ 16. 500,00
R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)				

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 088/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 06 de Fevereiro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 158/2025

PORTARIA N.º 158/2025

"Dispõe sobre remanejamento de Servidor Público,e dá outras providências".

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica remanejado o Sr. **DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA,** Servidor Público Municipal, concursado, nomeado para desempenhar as funções de Serviços Geral/Apoio Municipal na Capela Mortuária, Secretaria de Administração e Planejamento, passando a ter sua nova lotação e a exercer as suas funções para o qual foi aprovado em concurso público junto a Secretaria de Obras, a partir de **12/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima descrita.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos **056/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, c**onforme Termo de Referência - Anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

IVANITE AFONSO MOREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matricula 7133.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 209/2023* de 05 julho de 2023. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 11 Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 Fevereiro de 2025.

.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 7139.

De acordo com preceitua **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução Do Pregão presencial 006/2025 do processo licitatório 011/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 Fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, ,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 011/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas:**VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto:objeto ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, Técnico em Informática (T.I), portador do CPF: 947.016.361-34.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 089/2024* de 28 de março de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 11 Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 Fevereiro de 2025.

.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 25 (vinte e cinco) fevereiro de 2025 às 08:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14. 133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

LOTE 01 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS - UBS I, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL.

LOTE 02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO NORTE UBS IV, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

LOTE 03 - HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIÃO GERALCOM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO EM PARTO NORMAL, CESÁRIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br*.**

Nova Bandeirantes/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Pregoeira Oficial (Portaria n° 040/2025)

Regina de Souza Mendonça

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.00./2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** os preços da empresa **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA ME**, inscrita no CNPJ 36.140.513/0001-45, estabelecida a Av. José Francisco Otênio Nº 1650, Quadra 44 Lote 06, Bairro Centro, CEP: 78.565-000 na cidade de Nova Bandeirantes-MT**,** e-mail:rodolfok2mad@outlook.com, telefone: (66) 98414-1056,representada neste ato pelo seu representante, Sr. Rodolfo Da Silva Dure, portador da Cédula de Identidade nº 21252017 SSP/MT e CPF nº 036.414.501-36, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; 1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 01					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
871630	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIOS DE NO MÍNIMO 80 LITROS, EQUIPADO COM TORNEIRA, PORTA SABONETE LÍQUIDO E REGISTRO DE ESCOAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - (DIÁRIA DE ATÉ 04 DIAS).	DIARIA	20	R$ 375,00	R$ 7.500,00
Lote: LOTE 02					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
868436	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL (220L) - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2,20X1,10X1,15M (AXLXP), CAPACIDADE MÍNIMA DE ACÚMULO DE MATERIAL DE 220L, SUCÇÃO DE DEJETOS A VÁCUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. LICENÇA EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL – LP (LICENÇA PRÉVIA), LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) e LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO	DIARIA	90	R$ 398,89	R$ 35.900,00
Lote: LOTE 03					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
868437	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (220L) - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2,20X1,10X1,15M (AXLXP), CAPACIDADE MÍNIMA DE ACÚMULO DE MATERIAL DE MATERIAL DE 220L, SUCÇÃO DE DEJETOS A VÁCUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. LICENÇA EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL – LP (LICENÇA PRÉVIA), LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) e LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO	DIARIA	25	R$ 480,00	R$ 12.000,00
Lote: LOTE 04					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
871629	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI CHAMAS PARA TENDAS 10X10, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIA	DIARIA	10	R$ 316,72	R$ 3.167,15
364404	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 10X10M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 10X10M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGE.	DIARIA	12	R$ 1.740,81	R$ 20.889,70
368025	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 10X10M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 10X10M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MENSAL	3	R$ 2.964,38	R$ 8.893,15
Lote: LOTE 05					

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
871595	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 05X05, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIA	DIARIA	100	R$ 130,02	R$ 13.001,91
871594	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 05X05, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. MENSAL	MENSAL	10	R$ 283,15	R$ 2.831,51
868448	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, **05X05M** - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 05X05M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	180	R$ 467,35	R$ 84.122,10
398524	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, 05X05M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 05X05M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM DESMONTAgen	MENSAL	20	R$ 777,22	R$ 15.544,48
Lote: LOTE 06					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
871623	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 06X06, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	20	R$ 139,39	R$ 2.787,72
871622	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 06X06, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. MENSAL	MENSAL	3	R$ 897,96	R$ 2.693,88
401233	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 06X06M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAM 06X06M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	50	R$ 478,47	R$ 23.923,27
348771	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 06X06M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 06X06M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MENSAL	12	R$ 891,26	R$ 10.695,13

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
375 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
480 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
592 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
659 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
692 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2**. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3**. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

14.13 O Serviço deverá ser prestados conforme a solicitação do setor competente, da seguinte forma:

14.13.1 **TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS E LAVATÓRIOS PORTÁTIL:** A locação será agendada com **02 (DOIS) DIAS** de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço a instalação/desmontagem da mesma no local do evento previamente designado;

14.14 PARA LOCAÇÃO DAS TENDAS E FECHAMENTOS:

14.14.1 – A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento.

14.14.2 - A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela montagem e desmontagem. Sendo de responsabilidade da empresa a montagem das tendas nos dias em que antecedem o evento e desmontagem das tendas no máximo 02 (dois) dias posterior aos eventos de grande porte e 01 (um) dia para eventos de pequeno porte, conforme solicitação da Secretaria solicitante;

14.14.3 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das tendas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, na presença do Encarregado do Departamento responsável pelos eventos;

14.14.4 - Ficará a cargo da empresa a ser contratada, a responsabilidade pela segurança das tendas fornecidas, a partir do momento da entrega das mesmas no local indicado durante o período da realização do evento, e até o término deste, com a devolução das referidas tendas;

14.14.5 -A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

14.14.6 – As tendas deverão ser novas, brancas e limpas. Sem remendos ou deterioração que as deixem com aspecto ruim.

14.15 PARA OS BANHEIROS QUÍMICOS:

14.15.1 – Os prazos para recolhimento e higienização das cabines:

14.15.1.1- As cabines deverão ser higienizadas diariamente até as 07 horas da manhã seguinte do evento, no caso de eventos com mais de um dia;

14.15.1.2– As cabines deverão ser recolhidas até as 07 horas da manhã seguinte do termino do evento, independente do dia da semana.

14.15.2 - É obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

14.15.3 - A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria;

14.15.4- A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;

14.15.5 - Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;

14.15.6- No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada;

14.15.7 - Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

14.16 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), serão notificados. **a)** A empresa deve apresentar um preço compatível em relação ao mercado, levando em consideração a qualidade e descrição dos serviços prestados bem como as condições de pagamento; **b)** A empresa contratada deve ser capaz de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido. **c)** A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. **d)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; **e)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **f)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; **g)** A

CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; **h)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; **i)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; **j)** Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; **k)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; **l)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; **m)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; **n)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; **o)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; **p)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **Sicredi** Agência: **0821** Conta corrente: **45495-0**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração

do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VI, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 006/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete	Debóra Cristina Silva dos Santos	065/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	065/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.1.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos

termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1**. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2**. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de fevereiro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RODOLFO DA SILVA DURE

CNPJ: 36.140.513/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.176.226/0002-01, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1343, de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: (gerenciaband@autopostog3.com.br), Telefone; (66) 98413-1570, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA,** portador do RG nº 1486151-8 SSP/MT e CPF nº 005.553.051-63, residente na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1343, de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 042/2024, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor Reajustado
03	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 8,05	4,97%	R$ 8,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de fevereiro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 09.176.226/0002-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.932.036/0001-18, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, e-mail: (adm.autopostobandeirantes@gmail.com), Telefone; (66) 98411-0040, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **IRINEU DA ROCHA,** portador da CNH nº 00013825365 DETRAN-MT e CPF nº 550.604.551-49, residente na Av. Jose Francisco Otenio, nº. s/n, de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 042/2024, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor Reajustado
1	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,49	8,46%	R$ 4,86
5	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,94	5,19%	R$ 7,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de fevereiro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos **002/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADM DO WEBSITES, WEBMAIL OFICIAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme Termo de Referência - Anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

IVANITE AFONSO MOREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matricula 7133.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 016/2023* de 02 de janeiro de 2023. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 11 Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 Fevereiro de 2025.

.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2025

Aviso de Licitação

CHAMADA PÚBLICA

Credenciamento n.º 02/2025

Processo Administrativo nº: 218/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para Credenciamento 02.2025, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital**.**

Os interessados deverão procurar o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais** entre os dias **12 a 27 fevereiro de 2025**, para estarem realizando o preenchimento do Projeto de Venda e a entrega dos mesmos na Prefeitura Municipal das **07:00 hrs** às **11:00 hrs** e das **13:00 hrs** as **17:00 hrs**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, Av. dos Migrantes, n.º 30, de forma presencial, através do site www.novaguarita.mt.gov.br ou e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. Fone (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 01/2025

Pregão Presencial n.º 01/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 109/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 01/2025**, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, compreendendo a arbitragem e mesários para a realização de campeonato municipal de futebol,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 24/02/2025 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2025/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CO-MISSÃO FARMACOTERAPIA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear como integrantes da Comissão Far¬macoterapia (CFT), os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

Jussara Samara Schuistak Bueno – Farmacêutica

Bryan Boschetti Bueno – Enfermeiro

Olair Andre Luke – Médico

Felipe Augusto Giacomelli – Dentista

ART. 2º – São atribuições da Comissão Farmacoterapia aquelas previstas no art. 2º do Decreto Municipal Nº 013/2025.

ART. 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 079/2024, cujo objeto é a urbanização da quadra de areia localizada na Av. Antônio Carlos do Amaral, bairro Sol Nascente, no Município de Nova Lacerda/MT, em razão de impedimentos excepcionais que afetaram o cronograma previamente estabelecido.

O prazo de execução do contrato fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, contados a partir de **11/02/2025, com término previsto para 12/03/2025.**

A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação do cronograma de execução nos casos de impedimento devidamente comprovado, anotado em apostila ou termo aditivo.

Nova Lacerda/MT, 07 de fevereiro de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **W. L. FIUZA**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 099/2024, cujo objeto é a realização de **SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ALAMBRADO NO CENTRO COMUNITARIO JORGINO SOARES NA LOCALIDADE DA GLEBA FUNAI – TRAVESSA UNIÃO NESSE MUNICÍPIO**, em razão de impedimentos excepcionais que afetaram o cronograma previamente estabelecido.

O prazo de execução do contrato fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, contados a partir de **31/01/2025, com término previsto para 02/03/2025.**

A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação do cronograma de execução nos casos de impedimento devidamente comprovado, anotado em apostila ou termo aditivo.

Nova Lacerda/MT, 30 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.**

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e após analise na documentação do processo supracitado foi contratada a empresa **ELZA ERMITA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.419.354/0001-75, com sede na Av Dauri Riva, nº 567 E, Bairro Novo Horizonte, Arenápolis – MT, CEP 78.420-000, pelo valor total de R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais), com pagamento conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia – MT, 12 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA /MT - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 021/2021, e nos termos da Lei 14.133/2021 por analogia.

Entrega dos Envelopes: da data de publicação Até às 08h00min, dia 10/03/2025.

SESSÃO PÚBLICA: 08H00MIN DO DIA 10/03/2025

Edital Completo: Na Internet, por meio do site www.novamarilandia.mt.gov.br, e diponível por meio do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com

Fundamento Legal: conf. Resolução/CD/FNDE 021/2021, e nos termos da Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia- MT, 12 de fevereiro de 2025.

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 032, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 005/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 005/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e

a empresa **BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 18.398. 242/0002-21.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 743/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 055, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SR. **VINICIUS BATISTA FONTES FRANCISCO,** DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Exonera a pedido o Sr. **VINICIUS BATISTA FONTES FRANCISCO,** do cargo de Chefe de Divisão, lotado no Departamento de Esporte, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 01/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 19.230.910/0001-99.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 358/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

SUPLENTE: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: REGINA CELIA WERLE

CARGO: OUVIDOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3133

SUPLENTE: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3109

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 4162

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DALVAN DA SILVA GIROTO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3132

SUPLENTE: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3976

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 11 de Fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 31, 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 31, 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 02/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 19.230.910/0001-99.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 359/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

SUPLENTE: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: REGINA CELIA WERLE

CARGO: OUVIDOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3133

SUPLENTE: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3109

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 4162

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DALVAN DA SILVA GIROTO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3132

SUPLENTE: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3976

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 11 de Fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PREVVER

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.080.000,00**	**4.080.000,00**	**9.206.071,79**	**5.126.071,79**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.068.000,00	4.068.000,00	4.487.741,04	419.741,04
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	4.670.517,37	4.665.517,37
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	47.813,38	40.813,38
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.080.000,00**	**4.080.000,00**	**9.206.071,79**	**5.126.071,79**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.080.000,00**	**4.080.000,00**	**9.206.071,79**	**5.126.071,79**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.080.000,00**	**4.080.000,00**	**9.206.071,79**	**5.126.071,79**
Saldos de Exercícios Anteriores		**191.192,87**	**191.192,87**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		191.192,87	191.192,87	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/02/2025 10:57:36 Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 10:57:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.352.800,00**	**2.901.064,90**	**2.838.948,15**	**2.838.948,15**	**2.838.948,15**	**62.116,75**
Pessoal e Encargos Sociais	2.132.000,00	2.677.614,10	2.669.709,37	2.669.709,37	2.669.709,37	7.904,73
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	220.800,00	223.450,80	169.238,78	169.238,78	169.238,78	54.212,02
Despesas de Capital (IX)	**36.000,00**	**6.000,00**				**6.000,00**
Investimentos	36.000,00	6.000,00				6.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.388.800,00**	**2.907.064,90**	**2.838.948,15**	**2.838.948,15**	**2.838.948,15**	**68.116,75**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.388.800,00**	**2.907.064,90**	**2.838.948,15**	**2.838.948,15**	**2.838.948,15**	**68.116,75**
Superávit (XIV)			6.367.123,64			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.388.800,00**	**2.907.064,90**	**9.206.071,79**	**2.838.948,15**	**2.838.948,15**	**68.116,75**
Reserva do RPPS	1.691.200,00	1.364.127,97				

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 12 de fevereiro de 2025

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC MT - 012883/O2

SILVANA APARECIDA PECINATO
Tesoureira

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**9.206.071,79**	**5.528.751,23**
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.206.071,79**	**5.528.751,23**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.199.074,75	5.528.751,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		6.997,04	
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.995.927,84**	**3.660.044,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		223.181,20	151.223,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.772.746,64	3.508.820,69
Saldo do Exercício Anterior (V)		**28.832.321,39**	**23.454.100,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			6.523,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		44.547,40	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.787.773,99	23.447.576,92
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**40.034.321,02**	**32.642.895,95**

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**2.838.948,15**	**2.226.497,42**
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**2.838.948,15**	**2.226.497,42**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.626.325,64	2.226.497,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		212.622,51	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**18.875.642,19**	**1.584.077,14**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		223.181,20	151.223,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		18.652.460,99	1.432.853,39
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**18.319.730,68**	**28.832.321,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			44.547,40
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		44.973,43	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.274.757,25	28.787.773,99
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**40.034.321,02**	**32.642.895,95**

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**9.206.071,79**	**0,00**	**9.206.071,79**	**5.528.751,23**	**0,00**	**5.528.751,23**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.199.074,75	0,00	9.199.074,75	5.528.751,23	0,00	5.528.751,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.997,04	0,00	6.997,04	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.206.071,79**	**0,00**	**9.206.071,79**	**5.528.751,23**	**0,00**	**5.528.751,23**

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

NOVA MONTE VERDE - MT, 12 de fevereiro de 2025

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA Diretora	GILSON LUIZ VERISSIMO Contador CRC MT - 012883/O2	SILVANA APARECIDA PECINATO Tesoureira

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		44.973,43	44.547,40
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		18.274.757,25	28.787.773,99
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		18.319.730,68	28.832.321,39
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		46.178.760,65	31.502.073,57
Créditos a Longo Prazo		32.015.001,98	31.502.073,57
Investimentos Temporários a Longo Prazo		14.163.758,67	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		143.590,77	150.417,45
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		46.322.351,42	31.652.491,02
TOTAL DO ATIVO		**64.642.082,10**	**60.484.812,41**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		69.072.582,40	60.858.156,21
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		69.072.582,40	60.858.156,21
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-4.430.500,30	-373.343,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-4.430.500,30	-373.343,80
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**64.642.082,10**	**60.484.812,41**

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		31.988.112,68	28.832.321,39
Ativo Permanente		982.869,80	31.652.491,02
Total do Ativo		32.970.982,48	60.484.812,41
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		69.072.582,40	60.858.156,21
Total do Passivo		69.072.582,40	60.858.156,21
Saldo Patrimonial (I-II)		**-36.101.599,92**	**-373.343,80**

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		26.443,50	19.339,17
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		26.443,50	19.339,17

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		31.193.544,10	28.258.988,75
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		794.568,58	573.332,64
Total das fontes de recursos		31.988.112,68	28.832.321,39

Notas explicativas

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 12 de fevereiro de 2025

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC MT - 012883/O2

SILVANA APARECIDA PECINATO
Tesoureira

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		4.487.741,04	4.241.013,31
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.000,47	1.280.666,50
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		20.606.022,21	3.508.820,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.127.782,16	43.563.169,87
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		26.222.545,88	52.593.670,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		89.095,62	84.004,70
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.578.049,05	1.963.753,71
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		82.898,48	129.162,91
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		2.564,70	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		479.186,55	1.432.853,39
Tributárias		92.060,72	55.287,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		26.955.847,26	41.580.894,18
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		30.279.702,38	45.245.956,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-4.057.156,50	7.347.713,96

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		4.487.741,04	4.241.013,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		4.487.741,04	4.241.013,31

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.000,47	1.280.666,50
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.000,47	1.280.666,50

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		1.772.746,64	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		18.833.275,57	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		20.606.022,21	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		567.040,37	12.054.024,88
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		560.741,79	31.509.144,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.127.782,16	43.563.169,87

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		83.501,92	76.901,92
Encargos Patronais		5.593,70	7.102,78
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		89.095,62	84.004,70

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		2.307.324,44	1.710.668,93
Pensões		270.724,61	253.084,78
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.578.049,05	1.963.753,71

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		1.701,44	5.017,93
Serviços		74.370,36	117.433,56
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.826,68	6.711,42
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		82.898,48	129.162,91

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.564,70	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		2.564,70	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		479.186,55	1.432.853,39
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		479.186,55	1.432.853,39

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		92.060,72	55.287,52
Total de VPD Tributárias		92.060,72	55.287,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		8.781.466,56	41.580.894,18
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		18.174.380,70	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		26.955.847,26	45.245.956,41

NOVA MONTE VERDE - MT, 12 de fevereiro de 2025

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC MT - 012883/O2

SILVANA APARECIDA PECINATO
Tesoureira

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**-6.971.274,81**	**5.679.974,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		4.487.741,04	4.241.013,31
Receita Patrimonial		4.670.517,37	1.280.666,50
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		-16.129.533,22	158.295,17
Desembolsos		**3.541.315,90**	**2.376.721,17**
Pessoal e Demais Despesas		2.830.789,75	2.218.394,64
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		8.158,40	7.102,78
Outros desembolsos operacionais		702.367,75	151.223,75
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-10.512.590,71**	**3.303.253,81**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**1.000,00**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	1.000,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**-1.000,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-10.512.590,71**	**3.302.253,81**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		28.832.321,39	23.454.100,28
Caixa e Equivalente de Caixa Final		18.319.730,68	28.832.321,39

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.158,40	7.102,78
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**8.158,40**	**7.102,78**

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	2.830.789,75	2.218.394,64
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.830.789,75**	**2.218.394,64**

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Avenida Rondonópolis, S/N – Centro - Fone: (66) 3597-2815.

CNPJ – 04.732.895/0001-00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOVA MONTE VERDE - MT, 12 de fevereiro de 2025

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC MT - 012883/O2

SILVANA APARECIDA PECINATO
Tesoureira

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2025

O PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA**

que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVVER, referente ao **EXERCÍCIO DE 2024**, estarão à disposição à partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede do PREVVER – Fundo Municipal de Previdencia Social de Nova Monte Verde - MT, nos termos da legislação vigente.

Nova Monte Verde/MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

Marcia Cristina de Souza Batista
Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNA A SENHORA**MARIANA GOMES MARTINS,** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **MARIANA GOMES MARTINS**, para desempenhar a função de Diretora de Departamento de Gestão de Assistência Social, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de fevereiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
ERRATA A PORTARIA 03/2025

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição N° 4.648, página 591 do dia 07/01/2025:

Câmara

Onde se lê: Sala da Presidência, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Leia-se: Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

PORTARIA/RH - Nº 051 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 051 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **RICARDO PEREIRA RODRIGUES, inscrito** no CPF sob o nº **032.XXX.XXX-01**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR** junto à Secretaria de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 12 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA
PORTARIA Nº 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar o cargo de Assessora Parlamentar e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Soraia Alves De Almeida**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3xxxxxx-8 1º Via SSP/MT, e do CPF nº 088.xxx.xxx-90, **ao Cargo de Assessor Parlamentar**da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 12 de fevereiro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 197 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Onde se lê: ARI CANDIDO B0554ATISTA.

Leia-se: ARI CANDIDO BATISTA

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA Nº. 004/2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **SRª. Julia Maria dos Santos,** em decorrência do falecimento do servidor, **SR. Milton Pereira dos Santos**."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8 do art. 23 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 7º Inciso I, Art. 28, inciso I e Art. 9º, 30, inciso I , Art. 31 e Art. 32, todos da Lei Municipal n.º 852/2009 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **SR. MILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 073902 SSP/MT e CPF nº. 177.760.231-91, servidor inativo no cargo de **Agente de Vigilância Sanitária**, Nível "03", Referência "08", em favor da **JULIA MARIA DOS SAN-**

TOS, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº.0135384-5 SESP/MT e CPF nº. 460.989.171-91, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, na condição de cônjuge do segurado falecido, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.07.00003P,** a partir da data do óbito da segurada, **10/01/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **10 de janeiro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT,11 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Ari Cândido Batista**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar as candidatas classificadas no Processo Seletivo n° 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 14 de fevereiro de 2025 sexta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Class.	Nº de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
48º	013	Maria José de Jesus Silva	972.xxx.xxx-91	40,00	16,00	56,00	Classificada
49º	033	Cleidiane Rodrigues dos Santos***	017.xxx.xxx-75	40,00	16,00	56,00	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Declaração de não acumulo de cargo

o) Declaração de bens e valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2025.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 196 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

.

Onde se lê: ARI CANDIDO B0554ATISTA.

Leia-se: ARI CANDIDO BATISTA

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

Prezados,

Venho por meio desta comunicar o cancelamento do pregão eletrônico 002/2025 originalmente agendado para 13/02/2025. O cancelamento desta licitação se faz necessário devido a razões técnicas e administrativas que impactam diretamente a condução eficaz e transparente do processo licitatório. As razões para o cancelamento são as seguintes:

1. Interesse Público: O cancelamento é necessário para resguardar o interesse público e garantir a realização de um processo licitatório justo, transparente e em conformidade com as normas vigentes.

2. Necessidade de Retificação: Algumas especificações técnicas ou condições do edital podem requerer retificação ou ajustes para garantir a igualdade de condições entre os licitantes e o atendimento às necessidades da Administração.

Diante do exposto, optamos pelo cancelamento do pregão eletrônico como medida preventiva para corrigir as irregularidades identificadas e assegurar a lisura e a legalidade do processo licitatório. Informamos que um novo edital será preparado e divulgado em breve, após as devidas correções e ajustes necessários.

Objeto da Licitação **Contração de software para auxiliar no processo de trabalho e de acompanhamento dos usuários do sistema público de saúde – sus, compreendendo os seguintes módulos: farmácia básica; farmácia almoxarifado; dispensação de medicamentos por usuário; dispensação de medicamentos por unidade de saúde; farmácia em casa; atendimentos ubs; odontograma; atendimento domiciliar (acs) com aplicativo mobile; rastreio de geolocalização do profissional; unidade de reabilitação; laboratório (raio-x, ultrassom, eletro entre outros), entrega de resultados web e aplicativos para laboratório ; controle e gerenciamento de ofícios; central de regulação; transporte (tfd); faturamento sai/sus (bpa-c e bpa-i); todos os módulos com integração de reconhecimento de usuário por biometria; certificação digital para os profissionais; integração total com sistemas do ministério da saúde como horus, bpa, esus; relatórios inteligentes e personalizados; módulo de atendimento hospital municipal módulo de prontuário eletrônico; painel de chamadas integrado atendendo as necessidades da gestão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, firmo o presente Termo de Autorização.

Publique-se

Douglas Moura

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2025

DATA: 11 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **VANDERLEIA PORTELA DE AGUIAR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0xxxxxxxxxx-1 SSP/MA e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-8x, para exercer o cargo de**MERENDEIRA,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

11 de fevereiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DATA: 11 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **VANDERLEIA PORTELA DE AGUIAR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0xxxxxxxxxx-1 SSP/MA e do CPF nº 0xx. xxx.xxx-8x, para exercer o cargo de**MERENDEIRA,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

11 de fevereiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio líquido para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo neste município de Nova Santa Helena/MT**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2024, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 12 de fevereiro de 2025.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2025

DATA: 03 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** da servidora **MARCELA BRIGIDO GOMES, inscrita sob a matrícula de nº 1138 e EXONERAR** a pedido a mesma do cargo de **Auxiliar de Professor da Educação Básica**, por motivos de cunho pessoal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de fevereiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO/2024

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.574.000,00**	**1.573.999,54**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.574.000,00	1.573.999,54
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**205.119,97**	**184.303,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.989,99	5.362,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		193.926,41	177.114,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.203,57	1.826,49
Saldo do Exercício Anterior (V)		**5.362,73**	**17.150,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		5.362,73	17.150,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**1.784.482,70**	**1.775.453,14**

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000

CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**1.346.313,77**	**1.380.338,67**
Recursos Não Vinculados		**1.346.313,77**	**1.380.338,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**227.686,23**	**210.811,12**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		227.686,23	210.811,12
Transferência Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**200.492,71**	**178.940,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.362,73	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		193.926,41	177.114,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.203,57	1.826,49
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**9.989,99**	**5.362,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		9.989,99	5.362,73
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**1.784.482,70**	**1.775.453,14**

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000

CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados á Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados á Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados á Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados á Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 4 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT
Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

LUIZ CARLOS PELISSARI
Presidente

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA
Contador(a) CRC 016580/O2

VALDIR BRAS DE MORAES
1º Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2025

DATA:04 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** inscrita sob a matrícula de nº **541,**como Titular e a servidora**CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI**, inscrito sob a matrícula de nº **1454,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar para os alunos da área rural do município de Nova Santa Helena/ MT**
ATA	**001/2025**
EMPRESA:	**VICTOR INÁCIO DE GODOY**
CNPJ:	11.736.991/0001-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: 53.463.471 JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE sob CNPJ 53.463.471/0001-00.

OBJETO: "**Contratação de Profissional para ministrar aula de música no município de Nova Santa Helena/MT**".

VALOR: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12/02/20254 ATÉ 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEZEMBRO/2024

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.346.313,77	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.346.313,77**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000

CNPJ – 04.214.699/0001-43

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.474.000,00**	**1.479.000,00**	**1.313.851,78**	**1.313.851,78**	**1.313.851,78**	**165.148,22**
Pessoal e Encargos Sociais	865.000,00	943.500,00	866.056,06	866.056,06	866.056,06	77.443,94
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	609.000,00	535.500,00	447.795,72	447.795,72	447.795,72	87.704,28
Despesas de Capital (IX)	**100.000,00**	**95.000,00**	**32.461,99**	**22.472,00**	**22.472,00**	**62.538,01**
Investimentos	100.000,00	95.000,00	32.461,99	22.472,00	22.472,00	62.538,01
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.574.000,00**	**1.574.000,00**	**1.346.313,77**	**1.336.323,78**	**1.336.323,78**	**227.686,23**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.574.000,00**	**1.574.000,00**	**1.346.313,77**	**1.336.323,78**	**1.336.323,78**	**227.686,23**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.574.000,00**	**1.574.000,00**	**1.346.313,77**	**1.336.323,78**	**1.336.323,78**	**227.686,23**
Reserva do RPPS						

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000

CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**5.362,73**	**5.362,73**	**5.362,73**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		5.362,73	5.362,73	5.362,73		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**5.362,73**	**5.362,73**	**5.362,73**		

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000

CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 4 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PELISSARI
Presidente

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA
Contador(a) CRC 016580/O2

VALDIR BRAS DE MORAES
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DEZEMBRO/2024

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.574.000,00	1.573.999,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		69.066,20	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.643.066,20	1.573.999,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		866.056,06	869.999,22
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.488,96	837,48
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		234.865,87	336.488,29
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		227.686,23	210.811,12
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.407,78	376,92
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		217.000,00	218.600,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.549.504,90	1.637.113,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		93.561,30	-63.113,49

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT
Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.574.000,00	1.573.999,54
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.574.000,00	1.573.999,54

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		69.066,20	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		69.066,20	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		784.360,34	725.775,46
Encargos Patronais		81.695,72	144.223,76
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		866.056,06	869.999,22

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.488,96	837,48

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000

CNPJ – 04.214.699/0001-43

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.488,96	837,48

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		13.973,70	9.515,41
Serviços		220.695,79	272.827,83
Depreciação, Amortização e Exaustão		196,38	54.145,05
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		234.865,87	336.488,29

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		227.686,23	210.811,12
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		227.686,23	210.811,12

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.012,24	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.395,54	376,92
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.407,78	376,92

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		217.000,00	218.600,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		217.000,00	218.600,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 4 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PELISSARI
Presidente

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA
Contador(a) CRC 016580/O2

VALDIR BRAS DE MORAES
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/**

BALANÇO GERAL DA CÂMARA, referente ao **EXERCÍCIO DE 2024**, estarão à disposição à partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, nos termos da legislação vigente.

Nova Santa Helena/MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2025

DATA: 10 de fevereiro de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Andressa Aparecida Rodrigues Camargo	**1500**	**De: 15**/01/2024 a 14/01/2025	De: 05/02/2025 a 06/03/2025	Dia: 07/03/2025
Elielton Alberti	**1460**	**De: 03/01/2024 a 02/01/2025**	De: 14/02/2025 a 15/03/2025	Dia:16/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de fevereiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025

DATA: 11 de fevereiro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Jose Bento Alves Fonseca	1072	De: 21/05/2023 a 20/05/2024	De: 05/03/2025 a 24/03/2025	Dia: 25/03/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/2024

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.989,99	5.362,73
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		9.989,99	5.362,73
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		308.036,18	219.102,14
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		308.036,18	219.102,14
TOTAL DO ATIVO		**318.026,17**	**224.464,87**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000

CNPJ – 04.214.699/0001-43

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	318.026,17	224.464,87
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	318.026,17	224.464,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**318.026,17**	**224.464,87**

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000

CNPJ – 04.214.699/0001-43

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.989,99	5.362,73
Ativo Permanente		308.036,18	219.102,14
Total do Ativo		318.026,17	224.464,87
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.989,99	5.362,73
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		9.989,99	5.362,73
Saldo Patrimonial (I-II)		**308.036,18**	**219.102,14**

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT
Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		121.221,10	114.920,57
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		121.221,10	114.920,57

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT
Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

Notas explicativas

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 4 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PELISSARI
Presidente

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA
Contador(a) CRC 016580/O2

VALDIR BRAS DE MORAES
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DEZEMBRO/2024

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**1.769.129,98**	**1.752.940,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.769.129,98	1.752.940,16
Desembolsos		**1.742.030,72**	**1.761.531,68**
Pessoal e Demais Despesas		1.292.991,48	1.355.696,09
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		26.223,03	16.083,85
Outros desembolsos operacionais		422.816,21	389.751,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**27.099,26**	**-8.591,52**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**22.472,00**	**3.196,00**
Aquisição de ativo não circulante		22.472,00	3.196,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-22.472,00**	**-3.196,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.627,26**	**-11.787,52**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		5.362,73	17.150,25
Caixa e Equivalente de Caixa Final		9.989,99	5.362,73

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	26.223,03	16.083,85
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**26.223,03**	**16.083,85**

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.292.991,48	1.355.696,09
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.292.991,48**	**1.355.696,09**

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT

Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 12 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PELISSARI
Presidente

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA
Contador(a) CRC 016580/O2

VALDIR BRAS DE MORAES
1º Secretário

Data: 12/02/2025 11:26:59 Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 11:26:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Gean Carlos Ribas

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 6º ENFERMEIRA- FERNANDA FERNANDES DE RESENDE

Nova Santa Helena/MT. 12 de fevereiro de 2.025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no

artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. **3.** CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. **6.** Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; **10.** Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; **11.** Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia **12.** Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; **14.** Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; **18.** Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; **20.** Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Auto Declaração Étnico-racial **23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em:** https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov... em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430. 24.** 1 (uma) foto 3x4 recente; **25.** Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 26. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 27. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 28. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 29. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). **30.** E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. **31.** Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

FERNANDA FERNANDES DE RESENDE

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
CONTAS ANUAIS 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Data de Emissão: 7/2/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		661.902,36	86.084,05
Créditos a Curto Prazo		7.180,56	15.128,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		44.707.735,91	39.497.998,84
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		45.376.818,83	39.599.211,16
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		51.912.196,58	56.129.392,52
Créditos a Longo Prazo		51.912.196,58	56.129.392,52
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		53.274,87	16.161,06
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		51.965.471,45	56.145.553,58
TOTAL DO ATIVO		97.342.290,28	95.744.764,74

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		546,68	215,06
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		21.053,25	19.120,92
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		493,57	
Total do Passivo Circulante		22.093,50	19.335,98
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		112.525.011,71	91.496.279,47
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		112.525.011,71	91.496.279,47
Patrimônio Líquido			

Emissão: 07/02/2025 12:21:30

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Data de Emissão: 7/2/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		4.217.195,94
Resultados Acumulados	-15.204.814,93	11.953,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-15.204.814,93	4.229.149,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.342.290,28	95.744.764,74

Emissão: 07/02/2025 12:21:30

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Data de Emissão: 7/2/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		45.369.638,27	39.584.082,89
Ativo Permanente		51.972.652,01	56.160.681,85
Total do Ativo		97.342.290,28	95.744.764,74
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		46.894,34	19.984,87
Passivo Permanente		112.525.011,71	91.496.279,47
Total do Passivo		112.571.906,05	91.516.264,34
Saldo Patrimonial (I - II)		-15.229.615,77	4.228.500,40

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		104.740,35	140.417,72
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		104.740,35	140.417,72

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Data de Emissão: 7/2/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		43.846.269,03	38.324.473,43
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.476.474,90	1.239.624,59
Total das Fontes de Recursos		45.322.743,93	39.564.098,02

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**9.727.848,98**	**0,00**	**9.727.848,98**	**8.790.081,15**	**0,00**	**8.790.081,15**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	9.727.848,98	0,00	9.727.848,98	8.790.081,15	0,00	8.790.081,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.727.848,98**	**0,00**	**9.727.848,98**	**8.790.081,15**	**0,00**	**8.790.081,15**

FRANCINE OLIVEIRA
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 07/02/2025 10:47:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**9.727.848,98**	**8.790.081,15**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**9.727.848,98**	**8.790.081,15**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		9.727.848,98	8.790.081,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.314.172,28**	**6.536.205,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		24.800,84	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		21.599,93	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		454.544,86	402.259,09
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.813.226,65	6.133.946,09
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**39.584.082,89**	**30.806.252,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		86.084,05	157.411,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		39.497.998,84	30.648.841,25
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**53.626.104,15**	**46.132.538,65**

Emissão: 07/02/2025 10:47:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.017.582,91**	**4.449.706,79**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**5.017.582,91**	**4.449.706,79**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		5.017.582,91	4.449.706,79
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**-1,31**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	-1,31
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.238.882,97**	**2.118.733,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		648,89	17.945,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		19.335,98	13.910,29
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		454.051,29	402.273,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.764.846,81	1.684.605,17
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**45.369.638,27**	**39.584.082,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		661.902,36	86.084,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		44.707.735,91	39.497.998,84
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**53.626.104,15**	**46.152.522,21**

*Nota Explicativa:

FRANCINE OLIVEIRA
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 07/02/2025 10:47:54

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**9.363.200,00**	**9.363.200,00**	**9.727.848,98**	**364.648,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	7.097.500,00	7.097.500,00	6.645.698,75	-451.801,25
Receita Patrimonial	205.700,00	205.700,00	412.500,25	206.800,25
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	2.060.000,00	2.060.000,00	2.669.649,98	609.649,98
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.363.200,00**	**9.363.200,00**	**9.727.848,98**	**364.648,98**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.363.200,00**	**9.363.200,00**	**9.727.848,98**	**364.648,98**

Emissão: 07/02/2025 11:31:43 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2024 — Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**9.363.200,00**	**9.363.200,00**	**9.727.848,98**	**364.648,98**
Saldos de Exercícios Anteriores			**378.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			378.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.300.137,38**	**5.646.137,38**	**4.974.979,46**	**4.950.178,62**	**4.928.578,69**	**671.157,92**
Pessoal e Encargos Sociais	4.694.480,00	5.040.480,00	4.630.563,35	4.630.563,35	4.630.563,35	409.916,65
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	605.657,38	605.657,38	344.416,11	319.615,27	298.015,34	261.241,27
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**53.000,00**	**42.603,45**	**42.603,45**	**42.603,45**	**10.396,55**
Investimentos	21.000,00	53.000,00	42.603,45	42.603,45	42.603,45	10.396,55
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.321.137,38**	**5.699.137,38**	**5.017.582,91**	**4.992.782,07**	**4.971.182,14**	**681.554,47**

Emissão: 07/02/2025 11:31:43 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.321.137,38**	**5.699.137,38**	**5.017.582,91**	**4.992.782,07**	**4.971.182,14**	**681.554,47**
Superávit (XIII)			4.710.266,07			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.321.137,38**	**5.699.137,38**	**9.727.848,98**	**4.992.782,07**	**4.971.182,14**	**681.554,47**
Reserva do RPPS	**4.042.062,62**	**4.042.062,62**				**4.042.062,62**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**648,89**	**648,89**	**648,89**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		648,89	648,89	648,89		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**648,89**	**648,89**	**648,89**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**19.335,98**	**19.251,79**		**84,19**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		19.335,98	19.251,79		84,19
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**19.335,98**	**19.251,79**		**84,19**

FRANCINE OLIVEIRA
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 07/02/2025 11:31:43 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001.39
Avenida Tancredo Neves - 0001150 - Centro
Telefone: (066)3579-1620
previdencia@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	6.645.698,75	6.989.712,27
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	412.500,25	365.960,30
Transferências correntes recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.124.194,84	1.836.667,67
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	4.939.269,71	4.446.109,78
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	9.293,85	7.208,18
Outros desembolsos operacionais	4.615.408,52	4.802.089,90
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	618.421,76	-63.067,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	42.603,45	8.259,40
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-42.603,45	-8.259,40

Emissão: 07/02/2025 11:05:36 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001.39
Avenida Tancredo Neves - 0001150 - Centro
Telefone: (066)3579-1620
previdencia@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	575.818,31	-71.327,02
Caixa e Equivalente de caixa inicial	86.084,05	157.411,07
Caixa e Equivalente de caixa final	661.902,36	86.084,05

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001.39
Avenida Tancredo Neves - 0001150 - Centro
Telefone: (066)3579-1620
previdencia@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2024

Intragovernamentais	9.293,85	7.208,18
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	9.293,85	7.208,18

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	19.890,34	1.100,00
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	4.919.379,37	4.445.009,78
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001.39
Avenida Tancredo Neves - 0001150 - Centro
Telefone: (066)3579-1620
previdencia@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2024

Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.939.269,71	4.446.109,78

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	6.637.751,04	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	412.500,25	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.979.999,99	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.813.226,65	6.133.946,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	4.058.504,62	59.956.576,36
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**16.901.982,55**	**66.090.522,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	175.052,53	156.037,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	4.455.510,82	3.978.585,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	215.181,55	162.857,57
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.025,38	3.487,76
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.766.350,98	1.684.724,17
Tributárias	XIV	97.278,48	87.900,81
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	28.621.547,03	50.184.468,56
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**36.335.946,77**	**56.258.061,48**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**-19.433.964,22**	**9.832.460,97**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		6.637.751,04	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		6.637.751,04	0,00

Emissão: 07/02/2025 10:56:08 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		412.500,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		412.500,25	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.979.999,99	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.979.999,99	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.813.226,65	6.133.946,09
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2024

Modelo Sintético

		Exercício: 2024
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.813.226,65	6.133.946,09

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.368.854,63	3.827.183,84
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		689.649,99	56.129.392,52
		4.058.504,62	59.956.576,36

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		170.784,06	152.316,87
Encargos Patronais		4.268,47	3.720,42
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		175.052,53	156.037,29

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		3.810.652,37	3.337.776,66
Pensões		644.858,45	640.808,66
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		4.455.510,82	3.978.585,32

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	5.973,88	0,00
Serviços	205.222,20	161.488,31
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.985,47	1.369,26
	215.181,55	162.857,57

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		5.025,38	3.487,76
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		5.025,38	3.487,76

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.764.846,81	1.684.605,17
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		1.504,17	119,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		2.766.350,98	1.684.724,17

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		97.278,48	87.900,81
		97.278,48	87.900,81

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		28.614.782,81	50.184.468,56
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		6.764,22	0,00
		28.621.547,03	50.184.468,56

Emissão: 07/02/2025 10:56:08 Página 5

Homologado

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 002/2025

DATA:12 de fevereiro de 2025.

SUMULA:

"COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODA A COMUNIDADE AS CONTAS ANUAIS DO UBIRATÃ – PREVI REFERENTE AO EXERCICIO 2024."

Nathana Simone Rusch, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, na forma da Lei, FAZ SA-

BER que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte durante o exercício, a partir de 15 de Fevereiro de 2024, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã referentes ao exercício de 2024 para exame e apreciação.

Os balanços do exercício de 2024 estarão publicados no seguinte endereço eletrônico:

https://www.novaubirata.mt.gov.br/sic-previdencia/...

Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã.

Gabinete da Diretora Executiva do Ubiratã - Previ, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES E FRETES RODOVIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.538.995/0001-07, com o valor global de R$ 959.640,74 (novecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, com o valor global de R$ 1.660.695,85 (um milhão e seiscentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 12 de fevereiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Larissa Ribeiro Araújo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 11/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal Larissa Ribeiro Araújo, Fiscal de Obras e Engenharia, matrícula funcional 4445, no cargo de Direção de Ordem Pública - GF, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 178/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Gecely Alves da Silva** e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, **em conformidade com a** Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 7º lugar** para o cargo de **Enfermeira**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 14/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Gecely Alves da Silva*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Enfermeira**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.233, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6233, de 12 de fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$250,00
1.705.0000000 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo 250,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$250,00
1.705.0000000 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo 250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de fevereiro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 12/02/2025, às 17:51:08. Protocolo: cee037f6-7da5-46e7-9d38-45119225 0f82

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 73/2025 que dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 73/2025 que *dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.232, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6232, de 12 de fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 413.702,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$306.942,10
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 306.942,10

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$73.964,17
2.571.0000701 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 73.964,17

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$32.796,10
2.553.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL 32.796,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$306.942,10
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 306.942,10

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$73.964,17
2.571.0000701 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 73.964,17

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$32.796,10
2.553.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL 32.796,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de fevereiro de 2025.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
1	KATIA OLIVEIRA DOS SANTOS	1°
2	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	2°
3	MIRIANE BARRETO DA SILVA	3°
4	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	4°
5	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	5°
6	IVONE ALVES RODRIGUES	6°
7	FERNANDA RODRIGUES PINHEIRO	7°
8	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	8°
9	EDNARA PAIXÃO RAMOS	9°
10	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	10º
11	KETELLY ALVES MARTINIANO	11°
12	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	12°

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato	
1	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	13°
2	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	14°
3	DAIANE PAULA DA SILVA	15°
4	WELISSANDRA NEGRÃO	16°
5	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	17°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 12 de fevereiro de 2025.

FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Erica Andrade Borges

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Educação para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal:

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Motorista

Valor Global R$: **R$ 36.555,05 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos**)

Data assinatura: 11/02/2025

Vigência: DE 11/02/2025 A 30/12/2025.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Erica Andrade Borges** – Contratado**.**

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 081/2025

"DESIGNAR A SERVIDORA PARA FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS DO MUNÍCIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear a servidora Clarice Rezer, brasileira, maior, servidora municipal matrícula nº 969, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal nº1. 446, de 14 Novembro de 2023, para atuar como Fiscal de Ata de registro de preços e fiscal de contratos conforme Capitulo V nos seguintes artigos: 12º, 13º, 14º e 15º, a servidora estará desenvolvendo suas funções ligado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Novo Horizonte do Norte, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria de n° 063/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva JúniorPrefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 008/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Diego Oliveira da Silva

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Educação para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal:

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Motorista

Valor Global R$: **R$ 36.555,05 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos**)

Data assinatura: 11/02/2025

Vigência: DE 11/02/2025 A 30/12/2025.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Diego Oliveira da Silva** – Contratado**.**

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**70.492.668,56**	**63.546.654,75**
Ordinária		**48.512.929,51**	**40.140.506,69**
Vinculada		**21.979.739,05**	**23.406.148,06**
Recursos Vinculados à Educação		11.551.488,95	13.377.782,72
Recursos Vinculados à Saúde		5.911.620,22	4.152.841,14
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		225.965,07	277.256,25
Outras Destinações de Recursos		4.290.664,81	5.598.267,95
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**706.273,03**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		706.273,03	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.457.368,41**	**5.455.887,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.669.946,04	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		126.270,27	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.661.152,10	5.455.887,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**16.393.693,83**	**12.717.932,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.321.350,55	12.681.761,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		72.343,28	36.171,64
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**98.050.003,83**	**81.720.475,67**

Emissão 10/02/2025 19:30:42 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**67.709.808,34**	**57.399.338,78**
Ordinária		**43.536.479,41**	**35.859.326,62**
Vinculada		**24.173.328,93**	**21.540.012,16**
Recursos Destinados à Educação		14.204.892,51	11.219.506,44
Recursos Destinados à Saúde		4.966.101,63	4.755.618,14
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		291.682,15	162.226,70
Outras Destinações de Recursos		4.710.652,64	5.402.660,88
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.100.000,00**	**2.499.999,96**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		3.100.000,00	2.499.999,96
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.838.774,65**	**6.678.340,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		887.946,89	667.765,49
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		289.360,66	499.292,87
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.661.467,10	5.511.282,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**20.401.420,84**	**16.357.522,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.329.077,56	16.321.350,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		72.343,28	36.171,64
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**98.050.003,83**	**82.935.201,74**

*Nota Explicativa:

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador

Emissão 10/02/2025 19:30:42

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**57.966.910,78**	**9.453.981,27**	**48.512.929,51**	**48.015.688,11**	**7.875.181,42**	**40.140.506,69**
Vinculada	**21.979.739,05**	**0,00**	**21.979.739,05**	**23.406.148,06**	**0,00**	**23.406.148,06**
Recursos Vinculados à Educação	11.551.488,95	0,00	11.551.488,95	13.377.782,72	0,00	13.377.782,72
Recursos Vinculados à Saúde	5.911.620,22	0,00	5.911.620,22	4.152.841,14	0,00	4.152.841,14
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	225.965,07	0,00	225.965,07	277.256,25	0,00	277.256,25
Outras Destinações de Recursos	4.290.664,81	0,00	4.290.664,81	5.598.267,95	0,00	5.598.267,95
TOTAL	**79.946.649,83**	**9.453.981,27**	**70.492.668,56**	**71.421.836,17**	**7.875.181,42**	**63.546.654,75**

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador

Emissão 10/02/2025 19:30:43 Página 3

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025

De 12 de fevereiro de 2025.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - NOMEAR, o Sr. **ADOLFO MOREIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 17***** SESUSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº 027.449.***-**, para o cargo de ***COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*****,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de fevereiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVIDÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2024 — Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.200.000,00**	**5.200.000,00**	**5.079.550,23**	**-120.449,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.900.000,00	4.900.000,00	4.421.206,14	-478.793,86
Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00		-20.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	280.000,00	280.000,00	658.344,09	378.344,09
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.200.000,00**	**5.200.000,00**	**5.079.550,23**	**-120.449,77**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.200.000,00**	**5.200.000,00**	**5.079.550,23**	**-120.449,77**

Emissão: 12/02/2025 07:59:07 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.200.000,00**	**5.200.000,00**	**5.079.550,23**	**-120.449,77**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.033.000,00**	**3.522.999,00**	**3.348.341,20**	**3.348.341,20**	**3.348.341,20**	**174.657,80**
Pessoal e Encargos Sociais	2.745.000,00	3.350.497,00	3.225.767,23	3.225.767,23	3.225.767,23	124.729,77
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	288.000,00	172.502,00	122.573,97	122.573,97	122.573,97	49.928,03
Despesas de Capital (IX)	**10.000,00**	**1,00**				**1,00**
Investimentos	10.000,00	1,00				1,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.043.000,00**	**3.523.000,00**	**3.348.341,20**	**3.348.341,20**	**3.348.341,20**	**174.658,80**

Emissão: 12/02/2025 07:59:07 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2024 Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.043.000,00**	**3.523.000,00**	**3.348.341,20**	**3.348.341,20**	**3.348.341,20**	**174.658,80**
Superávit (XIII)			1.731.209,03			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.043.000,00**	**3.523.000,00**	**5.079.550,23**	**3.348.341,20**	**3.348.341,20**	**174.658,80**
Reserva do RPPS	**2.157.000,00**	**2.157.000,00**				**2.157.000,00**

Emissão: 12/02/2025 07:59:07 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**100,00**	**100,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		100,00	100,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**100,00**	**100,00**		

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora (a)

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador CRC 13087/O-2

Emissão: 12/02/2025 07:59:07 Página 5
Homologado

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - PREVIDÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Data de Emissão: 12/2/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.978.971,78	32.251.044,25
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		34.978.971,78	32.251.044,25
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		34.034.622,74	
Créditos a Longo Prazo		34.034.622,74	
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.426,27	1.939,57
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		34.036.049,01	1.939,57
TOTAL DO ATIVO		69.015.020,79	32.252.983,82
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			100,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		147,88	637,48
Total do Passivo Circulante		147,88	737,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		70.427.495,81	55.654.203,79
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		70.427.495,81	55.654.203,79
Patrimônio Líquido			

Emissão: 12/02/2025 08:01:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Data de Emissão: 12/2/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-1.412.622,90	-23.401.950,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		-6,68
Total do Patrimônio Líquido	-1.412.622,90	-23.401.957,45
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.015.020,79	32.252.983,82

Emissão: 12/02/2025 08:01:34

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Data de Emissão: 12/2/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		34.978.971,78	32.251.044,25
Ativo Permanente		34.036.049,01	1.939,57
Total do Ativo		69.015.020,79	32.252.983,82
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		147,88	737,48
Passivo Permanente		70.427.495,81	55.654.203,79
Total do Passivo		70.427.643,69	55.654.941,27
Saldo Patrimonial (I - II)		-1.412.622,90	-23.401.957,45

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		71.202,63	54.618,69
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		71.202,63	54.618,69

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Data de Emissão: 12/2/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		34.879.230,50	32.199.161,25
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		99.593,40	51.145,52
Total das Fontes de Recursos			34.978.823,90	32.250.306,77

*Nota Explicativa:

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora (a)

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador CRC 13087/O-2

Emissão: 12/02/2025 08:01:34

Página 4

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025

De 12 de fevereiro de 2025.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **NOBUHIRO MAEDA**, portador do RG nº 87***** SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 358.709***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E FROTA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de fevereiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025

De 12 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **FRANCIEL FERREIRA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 35****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 091.826.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de fevereiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 003/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 12 de fevereiro do ano de 2025, conforme registrado na ata nº 003/2025, após apresentação, análise, e votação foi:

APROVADO A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2024.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 12 de fevereiro de 2025.

_____

Sandra Regina Vomieiro

Presidente do CMAS

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001.33
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone: (066)3539-6003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.153.549,02	5.894.960,48
Receita de Contribuições	512.755,05	573.421,19
Receita de Serviços	200.815,96	235.405,03
Remuneração das Disponibilidades	1.795.685,48	1.473.207,72
Transferências correntes recebidas	61.693.575,10	55.024.380,02
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	6.437.993,30	5.426.719,12
Pessoal e demais despesas	48.042.057,05	44.295.992,88
Juros e encargos da dívida	46.966,90	107.370,75
Transferências concedidas	3.469.481,69	3.201.672,69
Outros desembolsos operacionais	8.761.467,10	7.866.270,29
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	16.474.401,17	13.156.786,95
Alienação de bens	65.719,78	225.396,64
Aquisição de ativo não circulante	12.310.171,58	9.520.372,12
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-12.244.451,80	-9.294.975,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Outros desembolsos de financiamentos	222.222,36	222.222,24
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-222.222,36	-222.222,24

Emissão: 10/02/2025 19:37:46 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001.33
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone: (066)3539-6003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	4.007.727,01	3.639.589,23
Caixa e Equivalente de caixa inicial	16.321.350,55	12.681.761,32
Caixa e Equivalente de caixa final	20.329.077,56	16.321.350,55

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	21.819.932,52	18.616.397,00
de Estados e Distrito Federal	30.371.772,68	27.158.090,37
Outras transferências recebidas	9.501.869,90	9.249.892,65
Total das Transferências Recebidas	61.693.575,10	55.024.380,02

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	699.822,68	577.690,27
Intragovernamentais	2.704.842,43	2.623.982,42
Outras transferências concedidas	64.816,58	
Total das Transferências Concedidas	3.469.481,69	3.201.672,69

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Essencial à Justiça	365.190,45	613.928,58
Administração	5.079.388,67	5.143.422,89
Segurança Pública	50.000,00	
Assistência Social	1.532.407,53	1.421.700,52
Saúde	12.607.234,16	10.928.230,68
Trabalho	74.195,48	110.331,11
Educação	15.720.279,93	14.487.645,77
Cultura	330.352,24	148.223,15
Urbanismo	733.833,46	801.216,04
Saneamento	1.347.573,17	785.451,44
Gestão Ambiental	36.510,50	8.873,80

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001.33
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone: (066)3539-6003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

Ciência e Tecnologia		115,18
Agricultura	1.081.914,67	743.549,30
Comércio e Serviços		4.060,54
Comunicações	91.708,48	27.451,58
Transporte	8.522.791,57	8.810.404,07
Desporto e Lazer	468.676,74	261.388,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	48.042.057,05	44.295.992,88

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros Encargos da Dívida	46.966,90	107.370,75
Total dos Juros e Encargos da Dívida	46.966,90	107.370,75

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.516.841,19	6.335.219,14
Contribuições	II	512.755,05	573.421,19
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.928.979,51	2.063.607,08
Transferências e Delegações Recebidas	V	72.140.445,89	62.734.068,85
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	48.832,33	1.817.699,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	61.285,74	114.202,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		81.209.139,71	73.638.218,48

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	26.474.335,24	24.836.044,73
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	64.243,00	82.248,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	23.072.964,75	21.380.343,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	46.966,90	407.370,74
Transferências e Delegações Concedidas	XII	12.485.632,85	10.053.982,19
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	274.531,64	829.273,26
Tributárias	XIV	747.357,56	652.695,01
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	286.588,69	58.921,76
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		63.452.620,63	58.300.879,63
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**17.756.519,08**	**15.337.338,85**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.849.842,83	5.638.111,63
Taxas		666.998,36	697.107,51
		6.516.841,19	6.335.219,14

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		512.755,05	573.421,19
		512.755,05	573.421,19

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		126.565,93	587.895,93

Emissão: 10/02/2025 19:34:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2024

Modelo Sintético

		Exercício: 2024
Variações Monetárias e Cambiais	6.728,10	2.503,43
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.795.685,48	1.473.207,72
	1.928.979,51	2.063.607,08

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		706.273,03	0,00
Transferências Inter Governamentais		61.590.888,35	53.424.465,60
Transferências das Instituições Multigovernamentais		9.782.499,26	9.249.892,65
Execução Orçamentária Delegada de Entes		60.785,25	59.710,60
		72.140.445,89	62.734.068,85

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		44.078,02	6.140,56
Ganhos com Alienação		4.740,43	167.761,37
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	1.589.500,00
Desincorporação de Passivos		13,88	54.297,79
		48.832,33	1.817.699,72

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		61.285,74	114.202,50
		61.285,74	114.202,50

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		22.933.029,78	20.651.835,86
Encargos Patronais		3.541.305,46	4.184.208,87
		26.474.335,24	24.836.044,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		64.243,00	82.248,00
		64.243,00	82.248,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	10.571.554,73	9.341.487,99
Serviços	12.501.410,02	12.038.855,95
	23.072.964,75	21.380.343,94

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		46.966,90	407.370,74
		46.966,90	407.370,74

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		3.100.000,00	2.499.999,96
Transferências Inter Governamentais		9.385.632,85	7.553.982,23
		12.485.632,85	10.053.982,19

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		168.667,05	342.921,36
Perdas Involutárias		23.850,00	10.516,82
Desincorporação de Ativos		82.014,59	475.835,08
		274.531,64	829.273,26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		747.357,56	652.695,01
		747.357,56	652.695,01

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		500,00	9.200,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		286.088,69	49.721,76
		286.588,69	58.921,76

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador

Emissão: 10/02/2025 19:34:50 Página 4

Homologado

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PREVIDÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	4.421.206,14	4.333.008,16
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.755.533,67	4.823.020,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	53.131.072,99	313.392.930,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**60.307.812,80**	**322.548.959,43**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	132.622,99	101.916,53
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.093.144,24	2.252.266,66
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	122.753,64	123.139,42
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.517.662,82	1.618.564,08
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	33.211.780,77	316.507.714,76
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**38.077.964,46**	**320.603.601,45**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**22.229.848,34**	**1.945.357,98**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.421.206,14	4.333.008,16
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		4.421.206,14	4.333.008,16

Emissão: 12/02/2025 08:02:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	75,73
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.755.484,71	4.822.945,08
Desincorporação de Passivos		48,96	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2024

Modelo Sintético

		Exercício: 2024
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.755.533,67	4.823.020,81

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		18.438.106,16	313.379.109,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		34.692.966,83	13.821,06
		53.131.072,99	313.392.930,46

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		115.408,04	86.631,14
Encargos Patronais		17.214,95	15.285,39
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		132.622,99	101.916,53

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.757.193,84	1.941.615,18
Pensões		335.950,40	310.651,48
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		3.093.144,24	2.252.266,66

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	2.769,82	1.456,90
Serviços	119.470,52	121.097,88
Depreciação, Amortização e Exaustão	513,30	584,64
	122.753,64	123.139,42

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.517.662,82	539.870,84
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	1.078.693,24
		1.517.662,82	1.618.564,08

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		33.211.398,18	316.507.714,76
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		382,59	0,00
		33.211.780,77	316.507.714,76

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora (a)

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador CRC 13087/O-2

Emissão: 12/02/2025 08:02:11

Página 5

Homologado

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - PREVIDÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 15.066.080/0001.55
Rua Nunes Freire - 0000012 - Alto da Bela Vista
Telefone: (066)3539-6065
previdencia@novomundo.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	4.421.206,14	4.333.008,16
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências correntes recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.405.079,92	4.839.016,40
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	3.331.226,25	2.461.352,58
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	17.214,95	15.285,39
Outros desembolsos operacionais	749.917,33	541.631,50
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	2.727.927,53	6.153.755,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 15.066.080/0001.55
Rua Nunes Freire - 0000012 - Alto da Bela Vista
Telefone: (066)3539-6065
previdencia@novomundo.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.727.927,53	6.153.755,09
Caixa e Equivalente de caixa inicial	32.251.044,25	26.097.289,16
Caixa e Equivalente de caixa final	34.978.971,78	32.251.044,25

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 15.066.080/0001.55
Rua Nunes Freire - 0000012 - Alto da Bela Vista
Telefone: (066)3539-6065
previdencia@novomundo.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2024

Intragovernamentais	17.214,95	15.285,39
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	17.214,95	15.285,39

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	3.331.226,25	2.461.352,58
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 15.066.080/0001.55
Rua Nunes Freire - 0000012 - Alto da Bela Vista
Telefone: (066)3539-6065
previdencia@novomundo.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2024

Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.331.226,25	2.461.352,58

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Emissão: 12/02/2025 08:03:16 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 002/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 12 de fevereiro do ano de 2025, conforme registrado na ata nº 002/2025, após apresentação, análise, e votação foi:

APROVADO A PRESTAÇAO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2024.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Sandra Regina Vomieiro

Presidente do CMAS

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 10/2/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.329.077,56	16.321.350,55
Créditos a Curto Prazo		1.816.004,86	1.748.122,18
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		22.145.082,42	18.069.472,73
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		142.768,98	142.768,99
Créditos a Longo Prazo		142.768,98	142.768,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		2.874.620,93	2.164.218,06
Imobilizado		48.097.127,76	35.502.633,22
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		51.114.517,67	37.809.620,27
TOTAL DO ATIVO		73.259.600,09	55.879.093,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		374.881,99	565.593,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		100.383,53	73.726,59
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		141.186,33	130.921,14
Total do Passivo Circulante		616.451,85	770.241,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		97.880,21	320.102,57
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		97.880,21	320.102,57
Patrimônio Líquido			

Emissão: 10/02/2025 19:33:20

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 10/2/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	72.545.268,03	54.788.748,95
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	72.545.268,03	54.788.748,95
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.259.600,09	55.879.093,00

Emissão: 10/02/2025 19:33:20

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 10/2/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		20.365.249,20	16.357.522,19
Ativo Permanente		52.894.350,89	39.521.570,81
Total do Ativo		73.259.600,09	55.879.093,00
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.975.396,03	1.404.779,25
Passivo Permanente		398.301,88	620.524,24
Total do Passivo		5.373.697,91	2.025.303,49
Saldo Patrimonial (I - II)		67.885.902,18	53.853.789,51

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.494.088,09	8.494.088,09
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.494.088,09	8.494.088,09
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		43.438.827,87	25.867.134,40
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		43.438.827,87	25.867.134,40

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 10/2/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		7.830.883,12	5.357.807,25
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		29.892,66	13.253,31
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		24.826,76	
550	Transferência do Salário-Educação		242.214,15	91.930,73
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.837,26	267,19
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		18.993,43	18.466,83
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		573,33	-8.619,02
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			30.664,48
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		422.427,15	3.055.377,67
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		262,46	-315,07
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		18.566,03	57.082,81
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.748.507,50	1.310.924,35
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		179.101,13	425.823,67
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		1.571,84	1.933,84
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs		10.425,00	10.425,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		115.658,96	40.102,95
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		37.990,02	38.750,25
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.667.960,57	972.107,82
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.340,57	17.729,35
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		219.184,67	260.383,51
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		75.261,44	99.368,18
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		111.614,28	102.476,29
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.012,63	22.012,63
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020			4.721,09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 10/2/2025

711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	1.590.927,26	2.227.061,30
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	6.984,99	67.081,62
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	2.830,25	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.938,22	16.282,89
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	56.673,92	81.523,84
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	249.509,13	305.688,35
759	Recursos Vinculados a Fundos	655.884,44	332.429,83
Total das Fontes de Recursos		15.389.853,17	14.952.742,94

*Nota Explicativa:

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador

Emissão: 10/02/2025 19:33:20

Página 5

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 001/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 12 de fevereiro do ano de 2025, conforme registrado na ata nº 001/2025, após apresentação, análise, e votação foi:

Ø ***APROVADO O RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL – PROCAD – SUAS 2024 – 2º SEMESTRE***

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Sandra Regina Vomieiro

Presidente do CMAS

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO - PREVIDÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.079.550,23**	**4.346.829,22**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**5.079.550,23**	**4.346.829,22**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.079.550,23	4.346.829,22
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.504.912,44**	**5.365.166,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	100,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		749.427,73	542.121,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.755.484,71	4.822.945,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.251.044,25**	**26.097.289,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.251.044,25	26.097.289,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**40.835.506,92**	**35.809.284,56**

Emissão: 12/02/2025 07:57:35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.348.341,20**	**2.476.337,97**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.348.341,20**	**2.476.337,97**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.348.341,20	2.476.337,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.508.193,94**	**1.081.902,34**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	400,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		100,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		749.917,33	541.631,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.758.176,61	539.870,84
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**34.978.971,78**	**32.251.044,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.978.971,78	32.251.044,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**40.835.506,92**	**35.809.284,56**

*Nota Explicativa:

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora (a)

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador CRC 13087/O-2

Emissão: 12/02/2025 07:57:35

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**5.079.550,23**	**0,00**	**5.079.550,23**	**4.346.829,22**	**0,00**	**4.346.829,22**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	5.079.550,23	0,00	5.079.550,23	4.346.829,22	0,00	4.346.829,22
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.079.550,23**	**0,00**	**5.079.550,23**	**4.346.829,22**	**0,00**	**4.346.829,22**

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora (a)

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador CRC 13087/O-2

Emissão: 12/02/2025 07:57:35

Homologado

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEZEMBRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**62.150.000,00**	**65.130.619,32**	**70.110.448,78**	**4.979.829,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.730.000,00	5.730.000,00	6.153.549,02	423.549,02
Receita de Contribuições	590.000,00	590.000,00	512.755,05	-77.244,95
Receita Patrimonial	742.000,00	742.000,00	1.795.685,48	1.053.685,48
Receita Agropecuária	4.000,00	4.000,00		-4.000,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	335.000,00	335.000,00	200.815,96	-134.184,04
Transferências Correntes	54.702.000,00	57.682.619,32	61.377.075,10	3.694.455,78
Outras Receitas Correntes	47.000,00	47.000,00	70.568,17	23.568,17
Receitas de Capital (II)	**7.350.000,00**	**7.350.000,00**	**382.219,78**	**-6.967.780,22**
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	65.719,78	-84.280,22
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.100.000,00	7.100.000,00	316.500,00	-6.783.500,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**69.500.000,00**	**72.480.619,32**	**70.492.668,56**	**-1.987.950,76**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**69.500.000,00**	**72.480.619,32**	**70.492.668,56**	**-1.987.950,76**

Emissão: 10/02/2025 19:27:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		9.043.495,27		-9.043.495,27
TOTAL (VII) = (V + VI)	**69.500.000,00**	**81.524.114,59**	**70.492.668,56**	**-1.987.950,76**
Saldos de Exercícios Anteriores			**12.143.495,27**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			12.143.495,27	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.735.000,00**	**61.771.541,60**	**51.740.642,61**	**51.439.259,82**	**51.312.989,55**	**10.030.898,99**
Pessoal e Encargos Sociais	29.989.000,00	31.743.014,78	26.474.335,24	26.474.335,24	26.474.335,24	5.268.679,54
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	48.000,00	46.966,90	46.966,90	46.966,90	1.033,10
Outras Despesas Correntes	25.596.000,00	29.980.526,82	25.219.340,47	24.917.957,68	24.791.687,41	4.761.186,35
Despesas de Capital (IX)	**11.065.000,00**	**19.652.572,99**	**15.969.165,73**	**11.600.602,48**	**11.600.602,48**	**3.683.407,26**
Investimentos	10.835.000,00	19.430.349,63	15.746.943,37	11.378.380,12	11.378.380,12	3.683.406,26
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	230.000,00	222.223,36	222.222,36	222.222,36	222.222,36	1,00
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**66.900.000,00**	**81.524.114,59**	**67.709.808,34**	**63.039.862,30**	**62.913.592,03**	**13.814.306,25**

Emissão: 10/02/2025 19:27:58 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**66.900.000,00**	**81.524.114,59**	**67.709.808,34**	**63.039.862,30**	**62.913.592,03**	**13.814.306,25**
Superávit (XIII)			2.782.860,22			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**66.900.000,00**	**81.524.114,59**	**70.492.668,56**	**63.039.862,30**	**62.913.592,03**	**13.814.306,25**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**964,43**	**964,43**	**964,43**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		964,43	964,43	964,43		
Despesas de Capital	**6.518,07**	**928.441,37**	**886.982,46**	**886.982,46**	**47.976,98**	
Investimentos	6.518,07	928.441,37	886.982,46	886.982,46	47.976,98	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**6.518,07**	**929.405,80**	**887.946,89**	**887.946,89**	**47.976,98**	

Emissão: 10/02/2025 19:27:58 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**244.551,66**	**244.551,66**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		244.551,66	244.551,66		
Despesas de Capital		**44.809,00**	**44.809,00**		
Investimentos		44.809,00	44.809,00		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**289.360,66**	**289.360,66**		

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ELEANDRO ANTONIO PERECO
Contador

Emissão: 10/02/2025 19:27:58 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 07/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS COM A BANDA FAROL DA BARRA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO 2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO.

CONTRATADA: C. DOS S. M. FREITAS-EPP

CNPJ/CPF: 49.754.462/0001-93

VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 12 de Fevereiro de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018/2025

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de 13**/02/2025 a 27/02/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO

Suzana Barbosa Andrade	Professor Pedagogia
Leiriany Ávila Rodrigues	Professor Pedagogia
Taís Francisca Porto	Professor Pedagogia
Creuza Maria Vieira	Professor Pedagogia
Maria Margareth F. de Oliveira	Professor Pedagogia-Santo Idelfonso
Pamola Perez de Souza	Professor Pedagogia-Santo Idelfonso
Jorge Galdino Ferreira	Motorista
Edriano Barbosa de Moraes	Motorista
Bruno Gondim Pereira	Motorista
Weliton Alves Valadão	Motorista
Vanério José Magalhães	Motorista
José Barros Teixeira	Motorista
Donizete Abadio de Aguiar	Motorista
Valmiro Augusto Campos	Motorista
Damásio Brito	Motorista
Nilva Lobato da Cruz	Ag. Serviços Gerais Ag3
Cristina da Penha Pereira	Ag. Serviços Gerais Ag3
Nagda Oliveira de Jesus	Ag. Serviços Gerais Ag3
Fatima Ciqueira Correa	Ag. Serviços Gerais Ag3
Jordana B. S. Rodrigues	Ag. Serviços Gerais Ag3
Clerisane da Silva Oliveira	Ag. Serviços Gerais Ag8

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/02/2025 à 26/02/2025, período integral, e excepcionalmente no dia 26/02/2025 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 26/02/**2**025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS ROTOMOLDADOS COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos/Pregao-Eletronico/ **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim, 12 de fevereiro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL Nº. 015/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 através do Decreto 030/2024 de 1º de julho de 2024, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, edição 4.517, páginas 694/699, do dia 02 de julho de 2024.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de 13**/02/2025 à 27/02/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
Jordana Beatriz dos Santos Rodrigues	Monitor de Creche
Taís Silva Luiz	Monitor de Creche
Celia da Mata Silva	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

	21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS) 22 – Conta Corrente Banco do Brasil 23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista) **Art. 3º -** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. **Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se, Cumpra-se. Novo São Joaquim-MT, 12 de fevereiro de 2025. **LEONARDO FARIA ZAMPA** **Pref. Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL/ FÍSICA Nº 01/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga -MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov

OBJETO: Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico para Controle de Entrada e Saída dos Funcionários, Garantindo o Efetivo Cumprimento da Carga Horária, o Fornecimento deverá Incluir a Entrega, Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos, em Conformidade com as Especificações Técnicas Exigidas, Conforme a Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga -MT, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.** Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos: E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-1329/1756.
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº. 1.900, Centro, Paranatinga -MT, CEP: 78.870-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 18/02/2025, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 18/02/2025, às 13:00 hs (horário de Mato Grosso)

Paranatinga -MT, 12 de fevereiro de 2025.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 68/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 140 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 140 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. RUBENS SOUZA DE AGUIAR**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8671, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 001/2025

Solicitação: Pedido de Restituição de ITBI

Requerente: AGROPECUÁRIA SANTA MARIA LTDA

DECISÃO

Considerando, os termos do Parecer Jurídico n°. 77/2025;

DECIDO:

1 – Diante do exposto e com fundamento no parecer técnico-jurídico nº 77/2025, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do pedido de restituição do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, formulado pela empresa Agropecuária Santa Maria LTDA, tendo em vista a ausência de comprovação da frustração do negócio jurídico.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 07 de fevereiro de 2025.

Barbara Aquino Barbosa

Secretária de Finanças

Portaria de n.º 06/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 10/2022.

Processo: pregão presencial nº 100/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - EPP CNPJ 05.403.765/0001-96.

Objeto: O Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 13/02/2025 até o dia 13/08/2025.

Do valor mensal de R$ 61.634,75 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Do valor global de R$ 369.808,50 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	996058	SISTEMA COMPRAS E LICITACAO	mês	6	R$ 3.852,45	R$ 23.114,70
2	996061	SISTEMA CONTROLE DO PROTOCOLO E PROCESSO WEB	mês	6	R$ 2.285,05	R$ 13.710,30
3	996063	SISTEMA CONTROLE PORTAL DA TRANSPARENCIA	mês	6	R$ 1.331,84	R$ 7.991,04
4	996062	SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA LEI COMPLEMENTA 101/2002 LRF	mês	6	R$ 495,31	R$ 2.971,86
5	996047	SISTEMA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E TESOURARIA	mês	6	R$ 495,31	R$ 2.971,86
6	996069	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	mês	6	R$ 4.457,83	R$ 26.746,98
7	996054	SISTEMA DE CONTROLE DO PORTAL DO SERVIDOR	mês	6	R$ 1.265,80	R$ 7.594,80
8	996070	SISTEMA DE ENVIO DO APLIC - AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS	mês	6	R$ 1.540,98	R$ 9.245,88
9	996043	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ALVARA POR WEB	mês	6	R$ 2.190,40	R$ 13.142,40
10	996044	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ITBI (WEB)	mês	6	R$ 990,63	R$ 5.943,78
11	996055	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO DE SERVIDORES	mês	6	R$ 4.733,01	R$ 28.398,06
12	996065	SISTEMA DE GESTAO DA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS	mês	6	R$ 2.091,33	R$ 12.547,98
13	996064	SISTEMA DE GESTAO DE OBRAS	mês	6	R$ 990,63	R$ 5.943,78
14	996060	SISTEMA DE GESTAO DA FROTA	mês	6	R$ 1.904,21	R$ 11.425,26
15	996045	SISTEMA DE GESTAO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO	mês	6	R$ 1.045,67	R$ 6.274,02
16	996048	SISTEMA DE GESTAO DAS ATIVITADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	mês	6	R$ 1.045,66	R$ 6.273,96
17	996057	SISTEMA DE GESTAO DE ALMOXARIFADOS	mês	6	R$ 1.078,68	R$ 6.472,08
18	996046	SISTEMA DE GESTAO DE PROCESSOS JUDICIAIS	mês	6	R$ 495,31	R$ 2.971,86
19	996042	SISTEMA DE GESTAO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADAO POR APLICATIVO EM DISPOSITIVOS MOVEIS	mês	6	R$ 440,28	R$ 2.641,68
20	996040	SISTEMA DE GESTAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	mês	6	R$ 9.355,95	R$ 56.135,70
21	996053	SISTEMA DE GESTAO DO RH E FOLHA DE PAGAMENTO	mês	6	R$ 3.687,34	R$ 22.124,04
22	996052	SISTEMA DE GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS - GED	mês	6	R$ 1.100,70	R$ 6.604,20
23	996059	SISTEMA DE GESTAO PATRIMONIO	mês	6	R$ 1.232,78	R$ 7.396,68
24	996056	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO (PPF, LDO, LOA)	mês	6	R$ 1.926,22	R$ 11.557,32
25	996066	SISTEMA DE PROVEDOR DOS SERVICOS DE DATA CENTER	mês	6	R$ 4.501,86	R$ 27.011,16
26	996041	SISTEMA GESTAO DO ISSQN E A NOTA FISCAL ELETRONICA	mês	6	R$ 7.099,52	R$ 42.597,12

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 141 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA**,** o qual determina que no **"**Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos par-

ticulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez."

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	22014	NATALINA FIDESKI

Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	18207	ANDERSON DIEGO DE SOUZA MEDEIROS
2	18341	LETICIA DA CONCEICAO DA COSTA
3	18508	ULIANA SALES DUARTE

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	23230	MARCIO CRISTIANO HIRCH
2	17229	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ
3	17407	DIEGO BRUNO SANTOS CARDOSO

Cargo: MOTORISTA VEÍCULO PESADO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	20886	RICARDO REGIOLI
2	18147	JOSÉ AGNALDO BARBOSA
3	18018	VANDLEI PIZANI BARBOZA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO I

ANEXO I

Cargo	Natureza	Qde.
Assessor da Controladoria Geral	CC-1	01
Assessor Jurídico	CC-2	03
Assistente Jurídico	CC-3	01
Assessor de Planejamento	CC-2	01
Assistente da Ouvidoria Geral	CC-4	01
Assessor Distrital Salto da Alegria	CC-1	01
Assessor da Comunidade Rural Santiago do Norte	CC-1	01
Gerente de Comunicação e Cerimonial	CC-1	01
Gerente de Contratos	CC-1	01
Gerente de Almoxarifado e Divisão de Transporte Escolar	CC-1	01
Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços	CC-1	01
Gerente de Fiscalização do Meio Ambiente	CC-1	01
Gerente do Almoxarifado Central	CC-1	01
Gerente de Atenção Básica	CC-1	01
Gerente do Departamento de Esportes e Lazer	CC-1	01
Gerente de Fomento e Desenvolvimento Econômico	CC-1	01
Gerente de Habitação e Regularização Fundiária	CC-1	01
Gerente de Controle, Regulação, Avaliação	CC-1	01
Gerente de Média e Alta Complexidade e Assistência Farmacêutica	CC-1	01
Gerente do Departamento Administrativo Financeiro	CC-1	01
Gerente de Almoxarifado e Manutenção do Acervo	CC-1	01
Gerente de Apoio aos Programas Especiais, Promoção e Ação Social	CC-1	01
Gerente de Apoio ao Fomento e Incentivo à Cultura	CC-1	01
Gerente de Assuntos Indígenas	CC-1	01
Chefe do Departamento de Administração Tributária	CC-4	01
Chefe do Departamento de Agricultura	CC-4	01
Chefe do Departamento de Apoio e Programas Especiais	CC-4	01
Chefe do Departamento de Apoio Técnico e Educacional	CC-4	01
Chefe do Departamento de Assistência Técnica e Pedagógica	CC-4	01
Chefe do Departamento de Regulação	CC-4	01
Chefe de Departamento de Coordenação de Serviço Móvel de Urgência - SAMU	CC-4	01
Chefe do Departamento de Endemias	CC-4	01
Chefe do Departamento Administrativo do RH	CC-4	01
Chefe do Departamento de Cadastro	CC-4	01
Chefe do Departamento de Operação do Sistema de Saúde	CC-4	01
Chefe do Departamento de Aquisição	CC-4	01
Chefe do Departamento de Contabilidade	CC-4	01
Chefe do Departamento de Convênios e Prestação de Contas	CC-4	01
Chefe do Departamento de Empenhos e Controle	CC-4	01
Chefe do Departamento de Liquidações e Apropriações	CC-4	01
Chefe do Departamento de Cultura	CC-4	01
Chefe do Departamento de Esportes	CC-4	01
Chefe do Departamento de Lazer	CC-4	01
Chefe do Departamento de Finanças	CC-4	01
Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras e Postura	CC-4	01
Chefe do Departamento da Unidade de Serviço Conveniado	CC-4	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC-4	01
Chefe do Departamento de Frotas e Almoxarifado	CC-4	01
Chefe do Departamento de Habitação	CC-4	01
Chefe do Departamento de Indústria e Comercio e Desenvolvimento Econômico	CC-4	01
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos	CC-4	01
Chefe do Departamento de Manutenção e Desenvolvimento de Escolas Rurais	CC-4	01
Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte Urbano	CC-4	01
Chefe do Departamento de Obras	CC-4	01
Chefe do Departamento de Patrimônio	CC-4	01
Chefe do Departamento de Orçamentos	CC-4	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC-4	01
Chefe do Departamento de Regularização Fundiária	CC-4	01
Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	CC-4	01
Chefe do Departamento de Tesouraria	CC-4	01
Chefe do Departamento de Trabalho e Promoção e Ação Social	CC-4	01
Chefe do Departamento de Tributação	CC-4	01
Chefe do Departamento de Vigilância Em Saúde	CC-4	01
Chefe de Departamento de Comunicação	CC-4	01
Chefe de Departamento de Cerimonial	CC-4	01
Chefe do Departamento de Arquivo	CC-4	01
Chefe de Departamento de Geo-Obras	CC-4	01
Chefe do Departamento da Junta de Serviço Militar	CC-4	01
Chefe do Departamento de Amparo aos Animais	CC-4	01
Chefe do Departamento de Bibliotecas e Bandas Musicais	CC-4	01
Chefe do Departamento Esportivo	CC-4	01
Chefe do Departamento de Manutenção, Lavagem e Borracharia	CC-4	01
Chefe da Divisão de Assistência Técnica, Fomento e Desenvolvimento Rural	CC-5	01
Chefe de Divisão da Agência Transfusional e Serviços Laboratoriais	CC-5	01
Chefe de Divisão de Cerimonial	CC-5	01
Chefe de Divisão de Comunicação	CC-5	01
Chefe de Divisão Empenho, Liquidação e Pagamento	CC-5	01
Chefe Divisão Informática	CC-5	01
Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Previdência	CC-5	01
Gerente Executivo do Procon	CC-1	01
Instrutor Musical	CC-7	01
Instrutor Esportivo	CC-7	01
Diretor de Educação para Consumo Procon	CC-8	01
Diretor do Departamento de Conciliação Procon	CC-8	01
Diretor da Casa Transitória	CC-8	01
Diretor do Lar dos Idosos	CC-8	01
Ouvidor do SUS	CC-8	01
Procurador Geral	AP-3	01
Secretário(as) Chefe de Gabinete	AP-4	01
Secretários(as) Municipais	AP-5	14
Secretário(a) de Apoio do Escritório de Representação de Cuiabá	AP-6	01
Ouvidor Geral	FG-1	01
Responsável Pela Operacionalização do Sistema E-Social do Departamento de Recursos Humanos	FG-1	01
Responsável pelo Procedimento Licitatório e Contratos	FG-2	01
Agente de Desenvolvimento Local - SEBRAE	FG-3	01
Auxiliar de Procedimento Licitatório e Contratos	FG-4	04
Coordenador de Imunização da Saúde	FG-5	01
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	FG-6	01
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais da Assistência	FG-6	01

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

Gabinete do Prefeito

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Srº. **Antônio Marcos Thomazini**, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 15 de abril de 2025, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

Gabinete do Prefeito

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Srº. **Antônio Marcos Thomazini**, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 15 de abril de 2025, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 27/02/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 12 de fevereiro de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 138 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 138 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na matricula n. 8670, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LAZER,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 139 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 139 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora a **Sra. BEMVINDA RODRIGUES GALDINO**, brasileira, inscrita na matricula n. 1288, na ausência da Secretária de Finanças a **Sra. BARBARA AQUINO BARBOSA**, brasileira, inscrita na matricula n. 8361, ocupante do Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** de 14 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025**,** para responder pelas atribuições:

III – As atribuições conferidas são:

Declaração de valor venal de imóveis urbanos e rurais, desde que devidamente autorizado e assinado pelo Secretário de Finanças do Município; Termo de inclusão de imóveis em perímetro urbano e perímetro de expansão urbana; Autorização de desmembramento de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Autorização de unificação de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Certidão de características de imóvel urbano e situados em perímetros de expansão urbana; Guia de informação de ITBI; Certidão negativa e/ou positiva de débitos; CDA – certidão de dívida ativa; Solicitação de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Solicitação de retirada de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Cancelamento de protesto de (CDA – certidão de dívida ativa); HABITE-SE; Alvará de Construção e Regularização; Ofícios e demais documentos.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 37, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	419
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 69.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE
Local:	011102-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	416
Programática:	10.302.0005.2045
Projeto de Atividade:	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 150.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	401
Programática:	10.305.0008.2077
Projeto de Atividade:	2077-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Valor:	R$ 219.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Revogando inteiro teor do decreto nº 36, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Pedra Preta/MT, 12 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA – CNPJ Nº 16.885.283/0001-36.	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023***	**DATA:** 12/02/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato N° 128/2023, tendo como objeto O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 206 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1° RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

1° RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do **Departamento Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14. 399/2022)**, publicado no **diário oficial n.4.674 de 24 de Janeiro de 2025**,

que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

[...]

ETAPA DE SELEÇÃO

1.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão membros do conselho, Servidores da Secretaria Municipal de educação, servidores de departamento municipal de cultura e poderão também serem contratados pareceristas externos.

1.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e releva?ncia em relac?ão a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

1.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

1.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

1.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Eletrônico dos município - Mato Grosso do e no site oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado e protocolado de forma presencial nas dependências do departamento municipal de cultura no prazo de 3 (tres) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site institucional https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir...

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAC?ÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07 (sete) dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial nas dependencias do departamento municipal de cultura os seguintes documentos:

Agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscric?ão no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex. : Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção e habilitação, por meio do protocolo no departamento municipal de Cultura do Formulário de interposição de recurso devidamente preenchido no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial Eletrônico dos município - Mato Grosso do e no site oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	24/01 a 14/02/2025
Período para impugnações ao Edital	14/02 a 17/03/2025
Período para impugnações ao Edital	07/03 a 11/03/2025
Divulgação do resultado das análises de impugnação	12/02/2025
FASE DE SELEÇÃO	
Resultado da fase de seleção	06/03/2025
Período para recurso da fase de seleção	07/03 a 11/03/2025
Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	12/03/2025
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	13/03/2025
FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar	
Resultado da fase de Habilitação	21/03/2025
Período para recurso da fase de seleção	22/03 a 24/03/2025
Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	03/04/2025
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de seleção	04/04/2025
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	25/04 a 05/05/2025
Dos procedimentos internos do Departamento Municipal de Cultura	06/05 a 30/06/2025
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	
120 a partir do repasse dos recursos	

LEIA-SE:

ETAPA DE SELEÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07 (sete) dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial nas dependencias do departamento municipal de cultura os seguintes documentos:

Agente cultural for **pessoa jurídica**:

A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

I. Registro Comercial;

II. Requerimento de Empresário;

III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

IV. Ato Constitutivo;

V. Estatuto Social;

VI. Contrato Social em vigor,

VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social;

C. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

D. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ).

F. Comprovante de residência;

G. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

H. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

I. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

J. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT;

K. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);

L. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de seleção, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão membros do conselho, Servidores da Secretaria Municipal de educação, servidores de departamento municipal de cultura e poderam também serem contratados pareceristas externos.

1.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por

meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e releva?ncia em relac?ão a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

1.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

1.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

1.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Eletrônico dos município - Mato Grosso do e no site oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado e protocolado de forma presencial nas dependências do departamento municipal de cultura no prazo de 3 (tres) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site institucional https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir...

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAC?ÃO

Documentos necessários

- Assinatura do termo de Execução

- Dados bancários da conta especifica para o projeto, podendo ser de qualquer banco físico.

3.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção e habilitação, por meio do protocolo no departamento municipal de Cultura do Formulário de interposição de recurso devidamente preenchido no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial Eletrônico dos município - Mato Grosso do e no site oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	24/01 a 17/02/2025
Período para impugnações ao Edital	24/01 a 27/01/2025
Divulgação do resultado das análises de impugnação	28/01/2025
FASE DE SELEÇÃO	
Resultado da fase de seleção	06/03/2025
Período para recurso da fase de seleção	07/03 a 11/03/2025
Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	12/03/2025
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de seleção	13/03/2025
FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar	
Resultado da fase de Habilitação	21/03/2025
Período para recurso da fase de Habilitação	22/03 a 24/03/2025
Prazo para julgamento dos recursos da fase de Habilitação	03/04/2025
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de Habilitação	04/04/2025
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	25/04 a 05/05/2025
Dos procedimentos internos do Departamento Municipal de Cultura	06/05 a 30/06/2025
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	
120 a partir do repasse dos recursos	

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Fevereiro de 2025

Clene Marques

Departamento Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 440, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 440, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **RONAN WAGNER SEGER SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22072***SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.***.***.24, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Comunicação,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, II, "1", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

ANEXO XII - ORÇAMENTARIO - PREVIPAZ.

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.566.000,00**	**21.566.000,00**	**29.031.735,37**	**7.465.735,37**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.341.861,00	15.341.861,00	14.208.596,92	-1.133.264,08
Contribuições Sociais	15.341.861,00	15.341.861,00	14.208.596,92	-1.133.264,08
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	874.574,00	874.574,00	11.162.916,38	10.288.342,38
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	874.574,00	874.574,00	11.162.916,38	10.288.342,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.349.565,00	5.349.565,00	3.660.222,07	-1.689.342,93
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	52.952,56	42.952,56
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.339.565,00	5.339.565,00	3.607.269,51	-1.732.295,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**21.566.000,00**	**21.566.000,00**	**29.031.735,37**	**7.465.735,37**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**21.566.000,00**	**21.566.000,00**	**29.031.735,37**	**7.465.735,37**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**21.566.000,00**	**21.566.000,00**	**29.031.735,37**	**7.465.735,37**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**11.417.956,08**	**11.417.956,08**	**8.997.504,10**	**8.944.411,07**	**8.825.390,50**	**2.420.451,98**
Pessoal e Encargos Sociais	10.419.056,08	9.961.056,08	7.782.309,03	7.782.309,03	7.740.120,09	2.178.747,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	998.900,00	1.456.900,00	1.215.195,07	1.162.102,04	1.085.270,41	241.704,93
Despesas de Capital (X)	**75.000,00**	**75.000,00**	**11.285,09**	**11.285,09**	**11.285,09**	**63.714,91**
Investimentos	75.000,00	75.000,00	11.285,09	11.285,09	11.285,09	63.714,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**10.073.043,92**	**10.073.043,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.073.043,92**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**21.566.000,00**	**21.566.000,00**	**9.008.789,19**	**8.955.696,16**	**8.836.675,59**	**12.557.210,81**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**21.566.000,00**	**21.566.000,00**	**9.008.789,19**	**8.955.696,16**	**8.836.675,59**	**12.557.210,81**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**20.022.946,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**21.566.000,00**	**21.566.000,00**	**29.031.735,37**	**8.955.696,16**	**8.836.675,59**	**-7.465.735,37**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**3.960,00**	**3.960,00**	**3.960,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.960,00**	**3.960,00**	**3.960,00**	**0,00**	**0,00**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**47.386,00**	**29.698,12**	**12.591,47**	**0,00**	**64.492,65**
Pessoal e Encargos Sociais	47.386,00	17.106,65	0,00	0,00	64.492,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	12.591,47	12.591,47	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**47.386,00**	**29.698,12**	**12.591,47**	**0,00**	**64.492,65**

CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES
DITORA EXECUTIVA
PORT. Nº 1679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

TATIANY SILVA GONLÇAVES
CONTADORA
CRC MT 018562/O-3

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

PORTARIA Nº 437, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 437, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **MANUEL SIQUEIRA DE SOUSA.** portador da Cédula de Identidade RG nº 61048***SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 610.***.***.76, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Compras e Almoxarifado,** do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "a", "5" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 432, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK,** matricula funcional nº 9241, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 433, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Ceder**, o Servidor **GERLAN PEREIRA DE MELO,** matricula funcional nº 9242, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, nomeado através da Portaria nº 389/2025, e do Termo de Posse nº 003/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania,** até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 96, I, da Lei Complementar nº 03, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

ANEXO XIII - FINANCEIRO - PREVIPAZ.

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**26.011.558,60**	**16.916.398,72**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**26.011.558,60**	**16.916.398,72**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		24.482.343,28	15.563.151,15
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.529.215,32	1.353.247,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.020.176,77**	**3.421.953,28**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		3.020.176,77	3.421.953,28
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**99.102.862,88**	**77.270.167,94**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		99.102.862,88	77.270.167,94
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.339.915,82**	**11.769.175,60**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		53.093,03	3.960,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		119.020,57	29.698,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.167.802,22	900.820,50
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	10.834.696,98
Saldo do Exercício Anterior (V)		**61.071,75**	**74.461,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		61.071,75	74.461,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**129.535.585,82**	**109.452.157,31**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**9.008.789,19**	**7.045.625,57**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.008.789,19**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.969.574,90	7.045.625,57
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.039.214,29	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**109.227.457,82**	**99.102.862,88**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		109.227.457,82	99.102.862,88
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**10.717.460,97**	**3.242.597,11**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.960,00	2.340,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		12.591,47	452,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.223.521,53	897.297,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		9.477.387,97	2.342.507,23
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**581.877,84**	**61.071,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		581.877,84	61.071,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**129.535.585,82**	**109.452.157,31**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**29.784.487,93**	**0,00**	**29.784.487,93**	**21.238.537,48**	**0,00**	**21.238.537,48**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	27.502.520,05	0,00	27.502.520,05	20.338.352,00	0,00	20.338.352,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	752.752,56	0,00	752.752,56	900.185,48	0,00	900.185,48
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.529.215,32	0,00	1.529.215,32	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.238.537,48**	**0,00**	**21.238.537,48**

CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES
DITORA EXECUTIVA
PORT. Nº 1679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

TATIANY SILVA GONLÇAVES
CONTADORA
CRC MT 018562/O-3

ANEXO XVI - FLUXOS DE CAIXA - PREVIPAZ.

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**30.199.537,59**	**21.239.172,50**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		14.208.596,92	13.393.746,64
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		11.162.916,38	3.516.070,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias		3.660.222,07	3.428.534,44
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		1.167.802,22	900.820,50
Desembolsos		**10.065.463,50**	**7.905.350,02**
Pessoal e demais despesas		8.828.914,99	7.003.913,70
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		13.026,98	4.138,53
Outros desembolsos operacionais		1.223.521,53	897.297,79
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**20.134.074,09**	**13.333.822,48**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.285,09**	**6.707,31**
Aquisição de ativo não circulante		11.285,09	6.707,31
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-11.285,09**	**-6.707,31**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**20.122.789,00**	**13.327.115,17**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		99.163.934,63	77.344.629,71
Caixa e Equivalente de caixa final		109.809.335,66	99.163.934,63

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**13.026,98**	**4.138,53**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		13.026,98	4.138,53
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		8.828.914,99	7.003.913,70
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**8.828.914,99**	**7.003.913,70**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES
DITORA EXECUTIVA
PORT. Nº 1679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

TATIANY SILVA GONLÇAVES
CONTADORA
CRC MT 018562/O-3

ANEXO XV - VARIAÇOES PATRIMONIAIS - PREVIPAZ.

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**27.518.715,73**	**190.763.246,92**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		13.462.182,08	12.639.350,82
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.439.723,10	879.702,70
Transferências e Delegações Recebidas		2.860.971,20	4.050.416,38
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		9.225.584,81	16.537.154,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		530.254,54	156.656.622,40
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**27.518.715,73**	**190.763.246,92**
Pessoal e Encargos		502.058,39	177.273,70
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		7.280.250,64	6.191.693,16
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		769.036,66	466.378,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		250,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.563.117,90	2.352.534,98
Tributárias		290.317,03	203.383,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.002.685,94	145.704.357,31
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**15.407.716,56**	**155.095.621,11**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**12.110.999,17**	**35.667.625,81**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	13.462.182,08	12.639.350,82
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**13.462.182,08**	**12.639.350,82**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	801.425,60	746.480,32
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	638.297,50	133.222,38
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.439.723,10**	**879.702,70**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.860.971,20	4.050.416,38
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**2.860.971,20**	**4.050.416,38**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	1.143.286,40	16.537.154,62
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	8.082.298,41	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**9.225.584,81**	**16.537.154,62**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	6.874.555,68
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	530.254,54	149.782.066,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**530.254,54**	**156.656.622,40**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	474.976,15	151.576,71
Encargos Patronais	27.082,24	25.696,99
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**502.058,39**	**177.273,70**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	6.139.959,03	5.169.827,03
Pensões	1.140.291,61	1.021.866,13
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**7.280.250,64**	**6.191.693,16**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	18.126,16	14.819,21
Serviços	447.765,68	414.822,01
Depreciação Amortização e Exaustão	303.144,82	36.737,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**769.036,66**	**466.378,44**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	250,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**250,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	5.562.902,56	2.342.507,23
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	215,34	10.027,75
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**5.563.117,90**	**2.352.534,98**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	290.317,03	203.383,52
Total de VPD Tributárias	**290.317,03**	**203.383,52**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	145.669.050,65
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.002.685,94	35.306,66
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.002.685,94**	**145.704.357,31**

CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES
DITORA EXECUTIVA
PORT. Nº 1679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

TATIANY SILVA GONLÇAVES
CONTADORA
CRC MT 018562/O-3

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

PORTARIA Nº 438, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 438, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **RAQUEL LIRA BARBOSA.** portadora da Cédula de Identidade RG nº 27731***SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.***.***.79, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Protocolo Documentação das Escolas Municipais,** do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “a”, “1” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

ANEXO XIV - PATRIMONIO FINACEIRO - PREVIPAZ.

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**111.390.410,12**	**100.879.653,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa		581.877,84	61.071,75
Créditos a Curto Prazo		1.581.074,46	1.715.718,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		109.227.457,82	99.102.862,88
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**111.390.410,12**	**100.879.653,42**
Ativo Não Circulante		**158.014.843,70**	**153.370.858,69**
Realizável a Longo Prazo		**153.852.848,59**	**150.939.157,08**
Créditos a Longo Prazo		153.852.848,59	150.939.157,08
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		4.161.995,11	2.431.701,61
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**158.014.843,70**	**153.370.858,69**
TOTAL DO ATIVO		**269.405.253,82**	**254.250.512,11**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**203.676,53**	**152.966,74**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		107.538,96	64.492,65
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		75.974,26	12.591,47
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		20.163,31	75.882,62
Total do Passivo Circulante		**203.676,53**	**152.966,74**
Passivo Não Circulante		**270.280.668,18**	**253.096.023,40**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		270.280.668,18	253.096.023,40
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**270.280.668,18**	**253.096.023,40**
Patrimônio Líquido		**-1.079.090,89**	**1.001.521,97**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-1.079.090,89	1.001.521,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**-1.079.090,89**	**1.001.521,97**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**269.405.253,82**	**254.250.512,11**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**269.405.253,82**	**254.250.512,11**
Ativo Financeiro		109.809.335,66	99.163.934,63
Ativo Permanente		159.595.918,16	155.086.577,48
Total do Ativo		**269.405.253,82**	**254.250.512,11**
Passivo (II)		**270.537.437,74**	**253.252.950,14**
Passivo Financeiro		256.769,56	156.926,74
Passivo Permanente		270.280.668,18	253.096.023,40
Total do Passivo		**270.537.437,74**	**253.252.950,14**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**-1.132.183,92**	**997.561,97**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**269.031,94**	**231.545,28**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		269.031,94	231.545,28
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**269.031,94**	**231.545,28**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-269.031,94**	**-231.545,28**

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		45.570.245,98	35.958.179,45
1.800.2121000 - RECURSOS VINC. RPPS- BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS -LEGISLATIVO		718.907,71	441.306,08
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.667.563,67	1.011.673,62
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		60.136.911,06	60.136.911,06
2.800.2121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		500.000,00	500.000,00
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		958.937,68	958.937,68
Total das Fontes de Recursos		**109.552.566,10**	**99.007.007,89**

CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES
DITORA EXECUTIVA
PORT. Nº 1679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

TATIANY SILVA GONLÇAVES
CONTADORA
CRC MT 018562/O-3

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE - 2024

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE/2024

Realização: 25/02/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública,

que realizar-se-a no Plenário da Câmara Municipal, no dia **25 de fevereiro do ano em curso, com início previsto às 14:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2024 – Período de Setembro a Dezembro, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2024

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 11 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

LUCIANO MORAES

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 439, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 439, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **ADALBERTO MARQUES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 05119***SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 362.***.***.87, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, II, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 436, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **JARLENE MARIA SILVA MATOS.** portadora da Cédula de Identidade RG nº 04800***SESP/MA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.***.***.97, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "g", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2025)

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025

(Processo Administrativo n.° 005/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,**nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR MODELO S50 50L GII, 127V, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SALA DE ODONTOLOGIA, EM BENEFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme as condições e especificações descritas no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 18/02/2025, ás 14:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 18/02/2025, ás 15:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MTAVISODEDISPENSAFÍSICANº002/2025ProcessoAdministrativon. 005/2025

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 18/02/2025, ás 14:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 18/02/2025, ás 15:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETODACONTRATAÇÃODIRETA

O objeto da presente dispensa é **a AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR MODELO S50 50L GII, 127V, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SALA DE ODONTOLOGIA, EM BENEFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme as condições e especificações descritas no termo de referência.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
1	COMPRESSOR DE AR - S50 50L GII - 127V. ISENTO DE OLEO. COM 2,0 HP E DOIS CABECOTES, MODELO DE ALTO TORQUE, COM GRANDE RENDIMENTO.DIMENSOES: LARGURA: 36CM ALTURA: 68,5CM COMPRIMENTO: 57CM, PESO LIQUIDO: 39,5 KG, PESO BRUTO: 50 KG, ALIMENTACAO: 127V FLUXO DE AR (VAZAO EFETIVA): 320 L/MIN. (11,4 PC/MIN.), CAPACIDADE DO RESERVATORIO: 50 LITROS, NIVEL DE RUIDO: 58 DB, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA), POTENCIA (MOTOR): 2,0 CV (1450W), FREQUENCIA DO MOTOR: 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 1,45 KW/HORA, CORRENTE NOMINAL: 11,4A (127V) / 6,5A (220V), VELOCIDADE DE ROTACAO DO MOTOR: 1750 R.P.M., NUMERO DE POLOS DO MOTOR: 4 POLOS, NUMERO DE PISTOES (CABECOTES): 2 PISTOES, NUMERO DE MOTORES:1 MOTOR.	01	UND	7.609,66	7.609,66
VALOR TOTAL R$					**7.609,66**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃONADISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, salade licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**.**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. **JULGAMENTODASPROPOSTASDEPREÇO**

4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no termo de referencia e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentado pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).**

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“a”, “b” e “c”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de até **30 (trinta)** dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 12 de fevereirode2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

O município de Planalto da Serra-MT, comunica aos interessados que se torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitações- Pregão Eletrônico n. 004/2025- Processo n.005/2025, publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XX/Nº.4.674, no dia 12 de fevereiro de 2025, página 471, Diário Oficial do Estado, n.28.929, 12 de fevereiro de 2025, página 322, Diário de Cuiabá, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 - Mato Grosso - A7,** pois foi publicado erroneamente**.** Natal Alves de Assis Sobrinho-Prefeito de Planalto da Serra-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024- **JORNAL Nº 4.562**

DATA: 03/09/2024 – Página: 258

LEIA-SE

Ata de Registro de Preço N° 64/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.522.407/0002-09

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA PRAÇA DO BAIRRO COHAB NOVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

130 -12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.00000000

FISCAL DO CONTRATO

CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA

Valor Registrado: R$ 97.365,10 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 02 de setembro de 2024.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1293/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1293/2025 De 12 de Fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, denominado incentivo financeiro adicional, previsto no Parágrafo único do Artigo 5.º do Decreto n.º 8.474 de 22 de junho de 2015 e do Artigo 9.º-D da Lei Federal n.º 12. 994 de 17 de junho de 2014, referente a parcela recebida pelo Município em **dezembro/2024**, visando estimular os profissionais agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2024, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei, referente ao incentivo financeiro adicional mencionado no caput deste artigo, estará estritamente vinculado a parcela recebida pelo Município, do Governo Federal, em dezembro/2024.

§ 3º - O incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do sistema de informação do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de Fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/GP/2025

PORTARIA Nº 075/GP/2025 Em 12 de Fevereiro de 2025.

"*Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 02/2025 de 12 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1288/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1288/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R$ 4.630.383,43** (**quatro milhões seiscentos e trinta mil e trezentos e oitenta e três reis e quarenta e três centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	07 - Secret. Mun. De Ação Social		
Unidade:	01 - Secret. Mun. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2192 – Programa Ser Família Habitação			
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Pessoa Jurídica	**R$ 1.600.915,50**
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	**R$ 3.029.467,93**
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 4.630.383,43**

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 4.630.383,43** (**quatro milhões seiscentos e trinta mil e trezentos e oitenta e três reis e quarenta e três centavos),** do Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 002/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12 de fevereiro de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1287/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1287/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do *Exercício Anterior* e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R$ 725.000,00 (setecentos e vinte cinco mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1062 – Const. Ciclovia, Pav. Asfáltica, Calçadas e Passeio			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 725.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 725.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 725.000,00 (setecentos e vinte cinco mil reais),** o Superávit do Exercício Anterior**.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: BRENO SILVA GUIMARÃES

CNPJ: 44.027.481/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.010,24 (CINQUENTA MIL, DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

FISCAL DO CONTRATO: NEIVANDER MORAIS SOUZA

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/GP/2025

PORTARIA Nº 074/GP/2025 Em 12 de Fevereiro de 2025.

"Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de seu pai"**.**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Maylla Ferreira Vasconcelos**, contados de **11 a 17/02/2025**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de seus pai, ocorrido em 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1286/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1286/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R$ 2.175.000,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1062 – Const. Ciclovia, Pav. Asfáltica, Calçadas e Passeio			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 2.175.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 2.175.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 2.175.000,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil reais),** o Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1290/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1290/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit do exercício anterior, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 2088 – Manut. Atividade Sec. Obras			
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 267.300,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 267.300,00**

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor **R$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), o Superávit do Exercício anterior.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamen-

tárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1284/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1284/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por *Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências*. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit do Exercício Anterior**, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	05 - Secret. Municipal de Educação		
Unidade:	01 - Secret. Municipal de Educação		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. e Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2113 – Manut. Do Recuso da Rosa Neide			
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 65.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 165.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1283/2025

LEI MUNICIPAL N° 1283/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a doação de importe e dá outras providências."

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o importe de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ 15.051.378/0001-91, cuja a finalidade se destina a ajudar nos custos com despesas de abastecimentos dos veículos da entidade, a ser depositado na conta corrente n° 112712-8, Agência 0571-1 do Banco do Brasil.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 04.01.04.123.5020.2006.3.3.90.41 – Contribuições.

Art. 3º - A APAE tem o dever de prestar contas ao município do uso do importe por ela recebido, na forma da legislação em vigor, até o final do exercício de 2025 sob pena de responsabilização.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO 02/2025

"Dispõe Sobre a aprovação de inclusão da OSCIP do conselheiro Construindo o Amanhã no Cadastro de Entidades Parceiras da Assistência Social."

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, COMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 1234, de 07 de agosto de 2024, através de sua digna presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025;

Considerando Aprovação de inclusão da OSCIP Construindo o Amanhã no Cadastro de Entidades Parceiras da Assistência Social;

RESOLVE:

ART: Aprovar a inscrição da OSCIP Construindo o Amanhã no Cadastro do conselho Nacional de Entidades da Assistência Social CNEAS;

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

KELLY CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- COMAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1292/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1292/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	14 - Secret. Mun. De Esporte		
Unidade:	01 - Secret. Mun. De Esporte		
Função:	27 – Deporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 1078 – Obras e Instalação, Complexo Esportivo			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 725.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 725.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1291/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1291/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	14 - Secret. Mun. De Esporte		
Unidade:	01 - Secret. Mun. De Esporte		
Função:	27 – Deporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 1078 – Obras e Instalação, Complexo Esportivo			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 775.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 775.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), o Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1285/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1285/2025 DE 12 DE FEVEREIRO de 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R$ 4.008.282,88 (quatro milhões oito mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos),** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*09* - Secret. Mun. Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. Mun. Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	17 – Saneamento		
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano		
PROGRAMA:	5011 – *Infra* – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1079 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 4.008.282,88
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 4.008.282,88**

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 4.008.282,28 (quatro milhões oito mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), o Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1282/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1282/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ADELCINO FRANCISCO LOPO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. Política de Assistência Social do Município Pontal do Araguaia tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº **10.741**, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº **8.742**, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Pontal do Araguaia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Pontal do Araguaia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Pontal do Araguaia organiza-se pelo seguinte tipo de proteção:

I. Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiar e comunitários.

II. Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que integram a estrutura administrativa do Município de Pontal do Araguaia, quais sejam:

I. CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal supracitada deve ser compatível com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. A proteção social básica e especial serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social de forma complementar.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em área com maior índice de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes:

I. territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II. universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado;

Art. 15. As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº **269**, de 13 de dezembro de 2006; nº **17**, de 20 de junho de 2011; e nº **9**, de 15 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia

V. apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Pontal do Araguaia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº **8.742**, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº **8.742**, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da lei vigente;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS; XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS; XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXIX. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal n. **8.742** de 1993, o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, e os demais criados no âmbito estadual.; XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXV. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências; XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT; XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente; XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais; XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº **8.742**, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal; XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do Quadro efetivo; LVI. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orça-

mentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS. **Seção IV**

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Pontal do Araguaia.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. cronograma de execução.

§2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais;

IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pontal do Araguaia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º. O CMAS é composto por 8 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 4 representantes governamentais;

II. 4 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes de usuários ou de organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II. de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III. de organizações e entidades de Assistência Social: aqueles sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

IV. de trabalhadores, são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º. Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5°. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

V. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VI. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;

XVII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XIX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII. orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXIV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVI. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXIX. emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX. registrar em ata as reuniões;

XXXI. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXII. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. publicidade de seus resultados;

V. determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI. articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº **8.742**, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais;

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº **8.742**, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município;

II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. perdas: privação de bens e de segurança material;

III. danos: agravos sociais e ofensa

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal **8.742**, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº **8.742**, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº **8.742**, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. elaborar plano de ação anual;

IV. ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da decisão plenária;

VI. emissão do comprovante;

VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçament3ria, financeira e contábil, com objetivo de

proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV. construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº **8.742**, de 1993;

VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1234/2024.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1289/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1289/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R$ 8.632.700,00 (oito milhões seiscentos e trinta e dois mil e setecentos reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	26 – Transporte		
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário		
PROGRAMA:	5011 – Recuperação e Adequação de Estrada Vicinal		
PROJ/ATIVIDADE: 1079 – Const. Ciclovia, Pav. Asfáltica, Calçadas e Passeio			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalação	R$ 8.632.700,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 8.632.700,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 8.632.700,00 (oito milhões seiscentos e trinta e dois mil e setecentos reais), o Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT**

CONTRATADO: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - IMPBRAN**

CNPJ: 13.302.362/0001-89

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO O RATEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER O DECRETO 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, CRIANDO O SIAFIC QUE É A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MANTIDA E GERENCIADA PELO PODER EXECUTIVO, INCLUÍDOS OS MÓDULOS COMPLEMENTARES, AS FERRAMENTAS E AS INFORMAÇÕES DELA DERIVADOS, UTILIZADA POR TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS REFERIDOS NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, INCLUÍDAS AS DEFENSORIAS PÚBLICAS DE CADA ENTE FEDERATIVO.

VALOR: R$ 47.594,96 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025

VIGENCIA:02/01/2025 À 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Referente A Publicação do Dia 30 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial Estado de Mato Grosso - IOMAT • ANO CXXXIV | N° 28.920 • Pag. 479.

Referente a Publicação do Dia 30 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4. 665 • Pag. 931.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO DA FROTA DE VEÍCULOS, SENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R$ 720.660,00 (Setecentos e Vinte mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025

VIGENCIA:30/01/2025 à 31/12/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO DA FROTA DE VEÍCULOS, SENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R$ 720.660,00 (Setecentos e Vinte mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025

VIGENCIA:29/01/2025 à 29/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2025.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 01/2025**, **Critério de julgamento do Tipo: Maior Lance,** cujo objeto é Contratação de instituições financeiras para Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais Efetivos, Comissionados, Celetista, Contrato Temporário da administração direta e indireta do Município de Porto Alegre do Norte/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. sagrou-se vencedora a empresa: Bradesco S/A inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12 no Valor R$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais) Porto Alegre do Norte/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 5º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.000,00	79.100.569,75	17.723.717,08	22,41	74.414.909,11	94,08	4.685.660,64
RECEITAS CORRENTES	63.590.000,00	71.674.036,56	14.230.410,99	19,85	66.970.971,94	93,44	4.703.064,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.959.000,00	12.930.483,83	2.833.740,24	21,92	13.137.035,71	101,60	-206.551,88
Impostos	9.890.000,00	11.823.881,13	2.663.244,38	22,52	12.108.138,01	102,40	-284.256,88
Taxas	229.000,00	266.602,70	28.172,79	10,57	282.358,75	105,91	-15.756,05
Contribuição de Melhoria	840.000,00	840.000,00	142.323,07	16,94	746.538,95	88,87	93.461,05
CONTRIBUIÇÕES			2.395,29		5.024,08		-5.024,08
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			2.395,29		5.024,08		-5.024,08
RECEITA PATRIMONIAL	2.510.000,00	2.604.826,39	248.926,04	9,56	1.443.424,88	55,41	1.161.401,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.510.000,00	2.604.826,39	215.565,82	8,28	1.300.315,76	49,92	1.304.510,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			33.360,22		143.109,12		-143.109,12
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			128.580,00		128.580,00		-128.580,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			128.580,00		128.580,00		-128.580,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.079.512,92	55.886.833,14	10.950.083,42	19,59	51.932.768,10	92,92	3.954.065,04
Transferências da União e de suas Entidades	22.649.011,18	25.870.648,27	4.563.040,15	17,64	22.872.812,47	88,41	2.997.835,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.830.501,74	20.416.184,87	4.517.868,88	22,13	20.231.189,06	99,09	184.995,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.600.000,00	9.600.000,00	1.869.174,39	19,47	8.828.766,57	91,97	771.233,43
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.487,08	251.893,20	66.686,00	26,47	324.139,17	128,68	-72.245,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	220.406,12	45.785,28	20,77	276.548,10	125,47	-56.141,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.487,08	31.487,08	20.900,72	66,38	47.591,07	151,14	-16.103,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		7.426.533,19	3.493.306,09	47,04	7.443.937,17	100,23	-17.403,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.426.533,19	3.493.306,09	47,04	7.443.937,17	100,23	-17.403,98
Transferências da União e de suas Entidades		918.521,38	0,00	0,00	935.925,36	101,89	-17.403,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.508.011,81	3.493.306,09	53,68	6.508.011,81	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.590.000,00	79.100.569,75	17.723.717,08	22,41	74.414.909,11	94,08	4.685.660,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.590.000,00	79.100.569,75	17.723.717,08	22,41	74.414.909,11	94,08	4.685.660,64
DÉFICIT (VI)					7.115.737,37		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.590.000,00	79.100.569,75	17.723.717,08	22,41	81.530.646,48	103,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.896.454,06			11.896.454,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.896.454,06			11.896.454,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.590.000,00	90.997.023,81	17.265.436,41	83.511.633,38	7.485.390,43	18.267.680,75	81.530.646,48	9.466.377,33	77.880.460,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.654.851,53	67.293.476,62	11.297.788,41	65.312.203,82	1.981.272,80	11.847.054,53	63.572.808,16	3.720.668,46	60.824.348,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.105.053,12	27.391.079,71	5.817.610,72	26.816.991,09	574.088,62	5.808.605,62	26.807.985,99	583.093,72	26.499.775,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	460.708,43	56.057,15	278.158,43	182.550,00	56.057,15	278.158,43	182.550,00	278.158,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.049.798,41	39.441.688,48	5.424.120,54	38.217.054,30	1.224.634,18	5.982.391,76	36.486.663,74	2.955.024,74	34.046.414,90	
DESPESAS DE CAPITAL	2.400.068,47	23.168.467,19	5.967.648,00	18.199.429,56	4.969.037,63	6.420.626,22	17.957.838,32	5.210.628,87	17.056.112,62	
INVESTIMENTOS	2.025.068,47	22.793.467,19	5.906.824,72	17.889.313,16	4.904.154,03	6.359.802,94	17.647.721,92	5.145.745,27	16.745.996,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	60.823,28	310.116,40	64.883,60	60.823,28	310.116,40	64.883,60	310.116,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.080,00	535.080,00			535.080,00			535.080,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.590.000,00	90.997.023,81	17.265.436,41	83.511.633,38	7.485.390,43	18.267.680,75	81.530.646,48	9.466.377,33	77.880.460,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.590.000,00	90.997.023,81	17.265.436,41	83.511.633,38	7.485.390,43	18.267.680,75	81.530.646,48	9.466.377,33	77.880.460,98	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.590.000,00	90.997.023,81	17.265.436,41	83.511.633,38		18.267.680,75	81.530.646,48		77.880.460,98	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.000,00	90.997.023,81	17.265.436,41	83.511.633,38	100,00	7.485.390,43	18.267.680,75	81.530.646,48	100,00	9.466.377,33	
Legislativa	2.920.102,45	2.920.102,45	399.320,80	2.288.626,71	2,74	631.475,74	402.311,45	2.164.709,99	2,66	755.392,46	
Ação Legislativa	2.920.102,45	2.920.102,45	399.320,80	2.288.626,71	2,74	631.475,74	402.311,45	2.164.709,99	2,66	755.392,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.380.877,55	12.484.338,59	1.871.528,21	12.001.767,83	14,37	482.570,76	2.099.205,01	11.784.460,25	14,45	699.878,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.274.977,55	9.290.471,65	1.356.710,79	8.820.093,03	10,56	470.378,62	1.481.844,46	8.648.395,19	10,61	642.076,46	
Administração Financeira	2.270.000,00	2.191.342,92	287.902,38	2.179.151,20	2,61	12.191,72	366.066,20	2.150.537,18	2,64	40.805,74	
Controle Interno	200.000,00	204.325,04	35.415,04	204.324,63	0,24	0,41	35.415,04	204.324,63	0,25	0,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	635.900,00	798.198,98	191.500,00	798.198,97	0,96	0,01	215.879,31	781.203,25	0,96	16.995,73	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.541.011,52	2.657.912,36	426.073,47	2.421.268,85	2,90	236.643,51	452.171,46	2.354.647,22	2,89	303.265,14	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	719.000,00	613.127,76	76.536,89	545.164,91	0,65	67.962,85	76.774,82	537.562,10	0,66	75.565,66	
Assistência Comunitária	552.011,52	601.500,15	51.032,26	449.527,91	0,54	151.972,24	66.905,60	396.853,16	0,49	204.646,99	
FU08 - Administração Geral	1.260.000,00	1.434.284,45	298.504,32	1.417.687,43	1,70	16.597,02	308.491,04	1.411.343,36	1,73	22.941,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	9.000,00	0,00	8.888,60	0,01	111,40	0,00	8.888,60	0,01	111,40	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.730.000,00	23.299.477,03	4.165.230,46	22.965.726,43	27,50	333.750,60	4.282.063,04	22.439.330,64	27,52	860.146,39	
Atenção Básica	9.260.000,00	11.094.879,39	2.429.315,06	11.049.961,92	13,23	44.917,47	2.488.368,32	10.675.576,93	13,09	419.302,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.536.000,00	9.444.242,58	1.164.849,34	9.254.978,51	11,08	189.264,07	1.255.300,93	9.206.446,42	11,29	237.796,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	392.000,00	480.541,32	103.511,67	423.559,17	0,51	56.982,15	50.273,10	329.249,15	0,40	151.292,17	
Vigilância Sanitária	665.000,00	1.142.595,14	267.282,17	1.126.645,78	1,35	15.949,36	267.455,93	1.125.305,25	1,38	17.289,89	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	15.920,15	-59,00	2.641,00	0,00	13.279,15	0,00	2.641,00	0,00	13.279,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	780.000,00	897.431,65	174.010,07	897.023,85	1,07	407,80	182.181,15	892.549,23	1,09	4.882,42	
FU10 - Demais Subfunções	67.000,00	223.866,80	26.321,15	210.916,20	0,25	12.950,60	38.483,61	207.562,66	0,25	16.304,14	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.804.260,03	17.629.944,07	3.166.180,12	16.452.765,14	19,70	1.177.178,93	3.241.022,12	15.776.482,41	19,35	1.853.461,66	
Ensino Fundamental	9.012.260,03	11.679.412,44	2.035.613,86	10.826.770,42	12,96	852.642,02	2.071.624,49	10.307.157,19	12,64	1.372.255,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	20.000,00	18.997,50	6.065,00	18.755,00	0,02	242,50	2.925,00	15.615,00	0,02	3.382,50	
Educação Infantil	5.419.456,00	4.816.364,21	925.800,70	4.537.054,13	5,43	279.310,08	924.148,61	4.471.677,22	5,48	344.686,99	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	147,20	0,00	104,00	0,00	43,20	0,00	104,00	0,00	43,20	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	541.000,00	318.166,67	40.473,25	315.783,38	0,38	2.383,29	56.724,64	312.410,86	0,38	5.755,81	
FU12 - Demais Subfunções	801.544,00	796.856,05	158.227,31	754.298,21	0,90	42.557,84	185.599,38	669.518,14	0,82	127.337,91	
Cultura	757.200,00	2.203.315,48	141.800,97	2.091.762,09	2,50	111.553,39	147.003,01	2.060.914,58	2,53	142.400,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	562.000,00	1.748.050,50	45.145,50	1.637.729,44	1,96	110.321,06	67.710,72	1.635.929,44	2,01	112.121,06	
FU13 - Administração Geral	195.200,00	455.264,98	96.655,47	454.032,65	0,54	1.232,33	79.292,29	424.985,14	0,52	30.279,84	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.947.548,45	17.486.354,05	4.987.840,09	15.400.368,43	18,44	2.085.985,62	5.434.598,97	15.235.467,67	18,69	2.250.886,38	
Infra-Estrutura Urbana	570.000,00	14.116.739,31	4.633.687,32	12.113.293,46	14,50	2.003.445,85	5.027.539,93	12.032.626,30	14,76	2.084.113,01	
Serviços Urbanos	3.377.548,45	3.369.614,74	354.152,77	3.287.074,97	3,94	82.539,77	407.059,04	3.202.841,37	3,93	166.773,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	5.610.296,61	1.234.488,40	3.625.598,90	4,34	1.984.697,71	1.234.488,40	3.625.598,90	4,45	1.984.697,71	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.000,00	5.610.296,61	1.234.488,40	3.625.598,90	4,34	1.984.697,71	1.234.488,40	3.625.598,90	4,45	1.984.697,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	35.408,60	0,00	34.433,25	0,04	975,35	3.413,67	27.819,12	0,03	7.589,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	35.408,60	0,00	34.433,25	0,04	975,35	3.413,67	27.819,12	0,03	7.589,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	39.735,00	39.735,00	39.735,00	0,05	0,00	30.895,00	30.895,00	0,04	8.840,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	39.735,00	39.735,00	39.735,00	0,05	0,00	30.895,00	30.895,00	0,04	8.840,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.202.000,00	683.452,02	104.812,02	676.489,85	0,81	6.962,17	107.395,38	647.554,30	0,79	35.897,72	
Abastecimento											
Extensão Rural	192.000,00	83.000,00	0,00	80.913,38	0,10	2.086,62	2.322,81	79.370,22	0,10	3.629,78	
Irrigação	30.000,00	35.340,00	0,00	35.333,75	0,04	6,25	0,00	35.333,75	0,04	6,25	
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	850.000,00	565.112,02	104.812,02	560.242,72	0,67	4.869,30	105.072,57	532.850,33	0,65	32.261,69	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	115.000,00	36.020,64	0,00	35.556,01	0,04	464,63	0,00	33.836,69	0,04	2.183,95	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	115.000,00	36.020,64	0,00	35.556,01	0,04	464,63	0,00	33.836,69	0,04	2.183,95	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.600.000,00	4.028.380,00	447.862,21	3.994.533,03	4,78	33.846,97	549.411,20	3.870.112,57	4,75	158.267,43	
Transporte Aéreo	10.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,02	0,00	0,00	18.000,00	0,02	0,00	
Transporte Rodoviário	4.590.000,00	4.010.380,00	447.862,21	3.976.533,03	4,76	33.846,97	549.411,20	3.852.112,57	4,72	158.267,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	477.000,00	896.578,48	163.684,23	894.727,03	1,07	1.851,45	166.821,61	890.542,31	1,09	6.036,17	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	157.000,00	137.944,40	37.704,50	136.823,60	0,16	1.120,80	37.704,50	136.823,60	0,17	1.120,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	320.000,00	758.634,08	125.979,73	757.903,43	0,91	730,65	129.117,11	753.718,71	0,92	4.915,37	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	875.000,00	835.708,43	116.880,43	588.274,83	0,70	247.433,60	116.880,43	588.274,83	0,72	247.433,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	875.000,00	835.708,43	116.880,43	588.274,83	0,70	247.433,60	116.880,43	588.274,83	0,72	247.433,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	63.590.000,00	90.997.023,81	17.265.436,41	83.511.633,38	100,00	7.485.390,43	18.267.680,75	81.530.646,48	100,00	9.466.377,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,116,759.33	8,008,578.52	7,174,073.20	6,779,197.14	6,181,593.61	10,184,365.13	7,416,745.69	7,033,557.37	7,556,661.11	6,469,743.79	7,002,529.09	8,897,010.14	89,820,814.12	78,335,036.56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,354,204.39	698,166.24	527,179.51	750,541.79	552,489.53	4,738,451.07	712,223.17	960,689.42	1,342,251.20	719,469.78	1,232,846.62	1,600,893.62	15,189,406.34	12,930,483.83
IPTU	15,707.10	16,509.29	12,884.98	17,283.32	29,825.55	36,405.00	60,060.84	87,715.26	50,665.18	47,438.47	88,886.52	121,576.46	584,957.97	702,845.60
ISS	337,525.87	287,205.42	258,198.80	196,611.32	342,143.62	554,780.64	428,300.86	323,059.19	408,158.89	435,332.91	340,427.90	545,822.73	4,457,568.15	4,141,000.00
ITBI	173,229.48	29,541.38	6,932.30	353,056.07	26,948.50	4,029,547.87	68,653.00	141,660.60	103,411.19	35,780.00	140,576.67	139,636.89	5,248,973.95	4,869,035.53
IRRF	818,049.00	357,536.22	150,367.52	68,934.91	63,394.44	32,877.41	32,713.47	282,769.30	654,413.73	104,568.49	579,854.89	706,462.32	3,851,941.70	2,100,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,692.94	7,373.93	98,795.91	114,656.17	90,177.42	84,840.15	122,495.00	125,485.07	125,602.21	96,349.91	83,100.64	87,395.22	1,045,964.57	1,117,602.70
Contribuições	78,461.28	75,968.69					1,064.72	756.31	362.42	445.34	886.63	1,508.66	159,454.05	
Receita Patrimonial	161,842.51	146,610.77	150,653.23	147,701.78	173,112.46	163,448.59	154,973.03	145,086.26	152,269.41	107,254.08	127,102.42	121,823.62	1,751,878.16	2,604,826.39
Rendimentos de Aplicação Financeira	144,546.63	141,471.46	146,137.12	131,021.67	155,796.33	146,768.48	138,292.32	128,406.15	147,753.30	90,573.97	110,422.31	105,143.51	1,586,335.85	2,604,826.39
Outras Receitas Patrimoniais	17,293.88	5,139.31	4,516.11	16,680.11	17,316.13	16,680.11	16,680.11	16,680.11	4,516.11	16,680.11	16,680.11	16,680.11	165,542.31	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços												128,580.00	128,580.00	
Transferências Correntes	5,521,311.13	7,061,587.97	6,495,539.89	5,878,426.34	5,452,684.13	5,162,320.40	6,510,416.76	5,899,885.16	6,031,226.03	5,607,562.06	5,588,442.02	7,030,769.64	72,240,171.53	62,547,833.14
Cota-Parte do FPM	1,667,152.64	2,647,575.37	1,788,639.59	2,432,104.41	1,516,283.72	1,590,359.91	1,850,180.97	1,986,785.89	2,152,851.65	1,684,117.42	1,753,772.59	1,467,003.42	22,536,827.58	18,711,671.80
Cota-Parte do ICMS	1,525,132.25	1,476,809.49	1,900,166.09	1,795,564.98	1,763,246.28	1,763,107.41	1,716,898.57	1,850,725.87	2,015,313.26	1,986,527.29	1,837,541.36	2,378,894.08	22,009,926.93	17,393,803.71
Cota-Parte do IPVA	53,362.82	53,822.08	68,386.19	61,113.22	87,723.89	137,410.94	285,664.49	254,123.52	155,032.10	79,608.91	94,420.73	79,067.83	1,409,736.72	1,123,251.25
Cota-Parte do ITR	64,399.93	141,080.81	54,067.45	22,145.32	19,734.32	8,086.70	53,463.67	18,680.86	6,803.20	37,220.77	77,144.89	1,035,450.39	1,538,298.31	2,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989		84,647.39					19,871.31	3,209.75	4,306.31	17,011.79	11,180.11	18,159.16	158,385.82	74,255.96
Transferências do FUNDEB	827,973.01	1,028,589.28	870,367.55	896,957.38	790,346.25	817,553.61	879,419.25	958,736.30	866,312.38	879,899.46	805,876.53	1,063,297.86	10,685,328.86	9,600,000.00
Outras Transferências Correntes	1,383,290.48	1,629,063.55	1,813,893.02	670,541.03	1,275,349.67	845,801.83	1,704,918.50	827,622.97	830,607.13	923,176.42	1,008,505.81	988,896.90	13,901,667.31	13,644,850.42
Outras Receitas Correntes	940.02	26,244.85	700.57	2,527.23	3,307.49	120,145.07	38,068.01	27,140.22	30,552.05	35,012.53	53,251.40	13,434.60	351,324.04	251,893.20
DEDUÇÕES (II)	662,009.39	701,203.54	762,255.73	862,185.45	677,397.51	699,792.84	781,241.43	822,063.05	692,945.34	757,494.74	677,045.27	992,082.97	9,087,717.26	6,661,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	662,009.39	701,203.54	762,255.73	862,185.45	677,397.51	699,792.84	781,241.43	822,063.05	692,945.34	757,494.74	677,045.27	992,082.97	9,087,717.26	6,661,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,454,749.94	7,307,374.98	6,411,817.47	5,917,011.69	5,504,196.10	9,484,572.29	6,635,504.26	6,211,494.32	6,863,715.77	5,712,249.05	6,325,483.82	7,904,927.17	80,733,096.86	71,674,036.56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	137,751.00						476,044.00				0.00	0.00	613,795.00	476,044.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,316,998.94	7,307,374.98	6,411,817.47	5,917,011.69	5,504,196.10	9,484,572.29	6,159,460.26	6,211,494.32	6,863,715.77	5,712,249.05	6,325,483.82	7,904,927.17	80,119,301.86	71,197,992.56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	10,560.00	11,088.00											21,648.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			59,304.00	59,304.00	59,304.00	59,304.00	59,304.00	59,304.00	59,304.00	59,304.00	59,304.00	59,304.00	593,040.00	633,600.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6,306,438.94	7,296,286.98	6,352,513.47	5,857,707.69	5,444,892.10	9,425,268.29	6,100,156.26	6,152,190.32	6,804,411.77	5,652,945.05	6,266,179.82	7,845,623.17	79,504,613.86	70,564,392.56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.674.036,56	66.970.971,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.930.483,83	13.137.035,71
IPTU	702.845,60	552.741,58
ISS	4.141.000,00	3.832.836,86
ITBI	4.869.035,53	5.046.203,09
IRRF	2.100.000,00	2.676.356,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.117.602,70	1.028.897,70
Contribuições		5.024,08
Receita Patrimonial	2.604.826,39	1.443.424,88
Aplicações Financeiras (II)	2.604.826,39	1.300.315,76
Outras Receitas Patrimoniais		143.109,12
Transferências Correntes	55.886.833,14	51.932.768,10
Cota-Parte do FPM	15.711.671,80	14.826.264,93
Cota-Parte do ICMS	14.353.803,71	15.206.388,43
Cota-Parte do IPVA	903.251,25	1.042.042,30
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	1.066.254,16
Transferências da LC nº 61/1989	73.255,96	73.738,43
Transferências do FUNDEB	9.600.000,00	8.828.766,57
Outras Transferências Correntes	13.644.850,42	10.889.313,28
Demais Receitas Correntes	251.893,20	452.719,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	251.893,20	452.719,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	69.069.210,17	65.670.656,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.426.533,19	7.443.937,17
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.426.533,19	7.443.937,17
Convênios	7.272.954,21	7.272.954,21
Outras Transferências de Capital	153.578,98	170.982,96
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.426.533,19	7.443.937,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.495.743,36	73.114.593,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.495.743,36	73.114.593,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.293.476,62	65.312.203,82	63.572.808,16	60.824.348,36	1.622.385,13	57.721,41	57.721,41
Pessoal e Encargos Sociais	27.391.079,71	26.816.991,09	26.807.985,99	26.499.775,03	352.551,11		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	460.708,43	278.158,43	278.158,43	278.158,43			
Outras Despesas Correntes	39.441.688,48	38.217.054,30	36.486.663,74	34.046.414,90	1.269.834,02	57.721,41	57.721,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.832.768,19	65.034.045,39	63.294.649,73	60.546.189,93	1.622.385,13	57.721,41	57.721,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.168.467,19	18.199.429,56	17.957.838,32	17.056.112,62	85.579,15	202.462,71	202.462,71
Investimentos	22.793.467,19	17.889.313,16	17.647.721,92	16.745.996,22	85.579,15	202.462,71	202.462,71
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	375.000,00	310.116,40	310.116,40	310.116,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.793.467,19	17.889.313,16	17.647.721,92	16.745.996,22	85.579,15	202.462,71	202.462,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.776.235,38	82.923.358,55	80.942.371,65	77.292.186,15	1.707.964,28	260.184,12	260.184,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.776.235,38	82.923.358,55	80.942.371,65	77.292.186,15	1.707.964,28	260.184,12	260.184,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-6.145.741,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.145.741,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.396.121,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	635.070,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.384.690,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	15.740.210,13	12.643.939,79
Disponibilidade de Caixa	15.740.210,13	12.643.939,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.329.849,04	13.797.168,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.139.791,51	378.996,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449.847,40	774.231,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.740.210,13	-12.643.939,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.096.270,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.760.794,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-4.857.065,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.618.115,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.896.454,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.896.454,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	325.810,76	1.813.980,75	1.707.964,28	52.830,56	378.996,67	679.069,96	745.401,39	260.184,12	260.184,12	1.164.287,23	0,00
PODER EXECUTIVO	325.810,76	1.813.980,75	1.707.964,28	52.830,56	378.996,67	679.069,96	744.536,89	259.319,62	259.319,62	1.164.287,23	0,00
PODER LEGISLATIVO							864,50	864,50	864,50		0,00
Câmara Municipal							864,50	864,50	864,50		0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	325.810,76	1.813.980,75	1.707.964,28	52.830,56	378.996,67	679.069,96	745.401,39	260.184,12	260.184,12	1.164.287,23	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.590.000,00
Previsão Atualizada	79.100.569,75
Receitas Realizadas	74.414.909,11
Déficit Orçamentário	7.115.737,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.896.454,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.204.920,00
Dotação Atualizada	90.611.943,81
Despesas Empenhadas	83.511.633,38
Despesas Liquidadas	81.530.646,48
Despesas Pagas	77.880.460,98
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	83.511.633,38
Despesas Liquidadas	81.530.646,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	80.733.096,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.119.301,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.504.613,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.145.741,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.096.270,34	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.139.791,51	52.830,56	1.707.964,28	378.996,67
Poder Executivo	2.139.791,51	52.830,56	1.707.964,28	378.996,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.424.471,35	1.164.287,23	260.184,12	0,00
Poder Executivo	1.423.606,85	1.164.287,23	259.319,62	0,00
Poder Legislativo	864,50	0,00	864,50	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.564.262,86	1.217.117,79	1.968.148,40	378.996,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 10/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 10/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECEMNETO DE KIT CAVALETE PVC ¾ SIMPLES COMFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 19/02/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 12 de Fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1876/2025 LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 1876/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA LUTO OFICIAL EM PORTO ALEGRE DO NORTE PELO FALECIMENTO DA SENHORA LÚCIA CLÁUDIA FERREIRA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento da Srª **LÚCIA CLÁUDIA FERREIRA SILVA,** conhecida como Cacá, moradora e ex-funcionária Pública que com dedicação prestou serviços a este Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma pessoa exemplar, respeitada por todos que a conhecia;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Porto Alegre do Norte render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, dignidade, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Porto Alegre do Norte, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **LÚCIA CLÁUDIA FERREIRA SILVA,** que sempre agiu com sabedoria, dignidade e ética.

Art. 2º - Dê-se conhecimento deste ato à família enlutada, e certifiquem-se os dirigentes dos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, do hasteamento a meio mastro da bandeira do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma do Compras BR (**www.comprasbr.com.br**)**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
809	DHIULIA CARLOTTO	APROVADO C.R.	12,0	16,0	30,0	58,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
620	FABIANA MAGALHAES DE CARVALHO FISCHER	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
70	DENISE GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
56	LARISSA PARDIM REZER	APROVADO C.R.	8,0	4,0	48,0	60,0

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
125	CARLA HUDZIAK	APROVADO C.R.	12,0	4,0	48,0	64,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
727	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	APROVADO C.R.	12,0	20,0	48,0	80,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
212	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	APROVADO C.R.	20,0	20,0	48,0	88,0
282	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
289	RAMON ABRAÃO DE PAULA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
479	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	CLASSIFICADO	8,0	0,0	60,0	68,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
473	ALEXEY MEYER SYDOW	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
339	ALLAN SALES GOMES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
181	NAYARA DA SILVA MINOZZO GONÇALVES	APROVADO C. R.*	72,0
218	KETALY LEAO DA SILVA	CLASSIFICADO	68,0
418	DIEINE MARIA DAMAS XAVIER	CLASSIFICADO	68,0

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
625	RAFAELA DAMASCENO DOS SANTOS BARALDI	CLASSIFICADO	60,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
9	JACKES SILOM MACHADO	CLASSIFICADO	80,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
787	EDILSON DILENBURG	APROVADO	82,0
211	MARCELO NUNES	APROVADO	80,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
660	JEFERSON REZER	APROVADO	74,0
265	ADILIO AFONSO NUNES	CLASSIFICADO	56,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de fevereiro de2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 011/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA.

CNPJ/CPF: 53.025.762/0001-09.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM NÚCLEOS URBANOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025.

PUBLICAÇÃO: fevereiro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 421.316,77 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2024 e ARP Nº. 053/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/02/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos – MT, em cumprimento às seguintes legislações: Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e conforme os artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, comunica que as **Contas referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2024** pertencentes a esta Prefeitura, estão à disposição durante o Exercício de 2025, na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores para consulta e apreciação dos cidadãos e munícipes em geral e pelas instituições da sociedade.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de fevereiro de 2025.

_____

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002//2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002//2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, , **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

25. Comprovação de experiencia de 1 ano, para o cargo de vigilante, conforme solicitado no Edital de Abertura.

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	Local	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
37º	WINSTON ALVES BORGES	Secretaria de Administração	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
38º	GABRIEL FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA	Secretaria de Administração	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
39º	ANAILTON ALVES DOS SANTOS	Secretaria de Administração	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 – CREDENCIAMENTO N° 001/2025

PROCESSO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO (MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE), PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, JARDINAGEM, LIMPEZA DO BALNEARIO LAGOA E SALVA VIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Para atendimento das demandas específicas das SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU. O valor total da Licitação é de **R$ 5.903.206,00** (cinco milhões, novecentos e três mil, duzentos e seis reais), nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Poxoréu-MT, 12 de fevereiro de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 191/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025, o servidor **ZOROASTRO MENEZES MISSIAS,** nomeado pelo Decreto n° 2.698/2024 de 22 de Abril de 2024, como Motorista Cat D e da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos apartir de 20 (vinte) Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 192/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 20 (vinte) de Janeiro de 2025, o servidor **SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR,** nomeado pelo Decreto n° 2.654/2024 de 06 de Março de 2024, como Professor de Educação Física e da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos apartir de 20 (vinte) Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 201/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **27/2024,** Processo Administrativo nº 45/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **ANA MARINA SOUSA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº. ***.397.671-**, como Fiscal do Contrato nº 27/2024, Processo Administrativo nº 45/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, a servidora Eliane Elisete Bólico Dambros, inscrita no CPF sob o nº ***.296.161-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de um imóvel para funcionamento do posto de identificação civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO Nº 11/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11/2024, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA VIA WEB/APP INTREGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 11/2024, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10 de fevereiro de 2025 a 11 de maio de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido: 396

Reduzido: 372

Reduzido: 409

Reduzido: 411

Reduzido: 397

Querência - MT, 10 de fevereiro de 2025.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 197/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **08/2025,** Processo Administrativo nº 17/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **EDILEUSA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.736.238-**, como Fiscal do Contrato nº 08/2025, Processo Administrativo nº 17/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, a servidora Thais da Silva Brito, inscrita no CPF sob o nº ***.377.521-**

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de da empresa Scalla Promoções Artísticas LTDA, para realização de show artístico da Banda Scalla, em comemoração ao dia das mulheres no dia 08 de março de 2025 no município de Querência – MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 202/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **61/2020,** Processo Administrativo nº 110/2020, decorrente de Dispensa de Licitação nº 24/2020."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **GENILSON GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.892.601-**, como Fiscal do Contrato nº 61/2020, Processo Administrativo nº 110/2020, decorrente de Dispensa de Licitação nº 24/2020.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de um imóvel para funcionamento da agência municipal de trânsito.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 185/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade no período de 20(vinte) de Janeiro a 18(dezoito) de Fevereiro de 2025, a Servidora **JOANA SOLANGE BORGO POLATO,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora de Português da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016 – 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 20(vinte) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 186/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **MARCELA MARTINS BAILONA**.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **MARCELA MARTINS BAILONA,** efetiva no cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 24(vinte e quatro) de Janeiro de 2025 a 24(vinte e quatro) de Março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 24 (vinte quatro) de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 196/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **06/2025,** Processo Administrativo nº 11/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **CLEIDETE SIDIANE LOHMANN**, inscrita no CPF sob o nº. ***.738.331-**, como Fiscal do Contrato nº 06/2025, Processo Administrativo nº 11/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, a servidora Tatiana Mesquita, inscrita no CPF sob o nº ***.981.411-**

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa Aprende Brasil, que tem por objetivo qualificar a educação infantil na primeira etapa da educação básica, do município de Querência, por meio de aquisição de material didático para os alunos.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

18º ADT AO CONTRATO Nº 47/2021

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 47/2021, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA HABITAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL EM QUERÊNCIA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de dezembro 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial **06 de fevereiro de 2025** e encerramento em **07 de maio de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **07 de junho de 2025.**

Querência-MT, 05 de fevereiro de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA do Estado de Mato Grosso, **Gilmar Reinoldo Wentz,** no uso de suas atribuições legais, torna publico que o Balanço Geral do Exercicio de 2024, encontra-se a disposição para consultas públicas, e questionamento sobre sua legitimidade, durante o período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Querência – Secretaria de Finanças/Depto.de Contabilidade e na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Querência -MT.

Fazem parte desta publicação:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

Anexo 13 – Balanço Financeiro;

Anexo 14 – Balaço Patrimonial;

Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

Anexo 16 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Querência/MT, 12 de fevereiro de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**217.901.534,00**	**233.515.789,28**	**237.287.209,53**	**3.771.420,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	58.615.226,00	58.615.226,00	56.353.975,28	-2.261.250,72
Impostos	52.616.174,00	52.616.174,00	52.172.322,78	-443.851,22
Taxas	5.868.768,00	5.868.768,00	4.173.620,90	-1.695.147,10
Contribuição de Melhoria	130.284,00	130.284,00	8.031,60	-122.252,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	387.164,00	1.581.015,00	1.683.057,57	102.042,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	387.164,00	1.581.015,00	1.683.057,57	102.042,57
RECEITA PATRIMONIAL	852.758,00	882.283,00	2.356.791,50	1.474.508,50
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	753.056,00	782.581,00	2.225.045,98	1.442.464,98
Receita de Concessões e Permissões	99.702,00	99.702,00	131.745,52	32.043,52
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	4.950.000,00	4.950.000,00	5.902.965,65	952.965,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	150.764.508,00	165.155.387,28	169.689.301,84	4.533.914,56
Transferências Intergovernamentais	150.293.268,00	164.684.147,28	169.190.463,84	4.506.316,56
Transferências de Instituições Privadas	471.240,00	471.240,00	498.838,00	27.598,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	27.598,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.331.878,00	2.331.878,00	1.301.117,69	-1.030.760,31
Multas e Juros de Mora	2.772,00	2.772,00	224.082,01	221.310,01
Indenizações e Restituições	2.302.772,00	2.302.772,00	368.637,35	-1.934.134,65
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	26.334,00	26.334,00	708.398,33	2.901.698,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.278.466,00**	**48.018.167,60**	**50.919.866,40**	**2.901.698,80**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	1.386.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	-1.386.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.892.466,00	46.632.167,60	50.919.866,40	4.287.698,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**221.180.000,00**	**281.533.956,88**	**288.207.075,93**	**6.673.119,05**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**221.180.000,00**	**281.533.956,88**	**288.207.075,93**	**6.673.119,05**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**221.180.000,00**	**281.533.956,88**	**288.207.075,93**	**6.673.119,05**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**17.957.057,84**	**17.957.057,84**	**17.957.057,84**	**0,00**
Superávit Financeiro	17.957.057,84	17.957.057,84	17.957.057,84	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**183.177.450,00**	**221.511.800,25**	**219.885.858,13**	**219.885.858,13**	**217.895.231,58**	**1.356.106,27**
Pessoal e Encargos Sociais	94.470.126,00	116.051.708,87	114.695.602,60	114.695.602,60	113.044.868,88	1.356.106,27
Juros e Encargos da Dívida	735.000,00	492.105,00	491.188,34	491.188,34	491.188,34	916,66
Outras Despesas Correntes	87.972.324,00	104.967.986,38	104.699.067,19	104.699.067,19	104.359.174,36	268.919,19
Despesas de Capital (X)	**25.502.550,00**	**71.830.329,47**	**71.005.635,94**	**70.365.270,26**	**70.365.270,26**	**824.693,53**
Investimentos	24.202.550,00	70.575.643,98	69.793.255,39	69.152.889,71	69.152.889,71	782.388,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.388,59
Amortização da Dívida	1.300.000,00	1.254.685,49	1.212.380,55	1.212.380,55	1.212.380,55	42.304,94
Reserva de Contingência (XI)	**2.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**210.980.000,00**	**293.342.129,72**	**290.891.494,07**	**290.251.128,39**	**288.260.501,84**	**2.450.635,65**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**210.980.000,00**	**293.342.129,72**	**290.891.494,07**	**290.251.128,39**	**288.260.501,84**	**2.450.635,65**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**210.980.000,00**	**293.342.129,72**	**288.207.075,93**	**290.251.128,39**	**288.260.501,84**	**5.135.053,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**94.144,86**	**199.357,03**	**199.357,03**	**199.357,03**	**94.144,86**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.144,86	199.357,03	199.357,03	199.357,03	94.144,86	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**2.098.540,54**	**2.098.540,54**	**2.098.540,54**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	2.098.540,54	2.098.540,54	2.098.540,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**94.144,86**	**2.297.897,57**	**2.297.897,57**	**2.297.897,57**	**94.144,86**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**2.023.532,40**	**2.023.532,40**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.395.939,41	1.395.939,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	627.592,99	627.592,99	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**211.255,27**	**211.008,31**	**246,96**	**0,00**
Investimentos	0,00	211.255,27	211.008,31	246,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.234.787,67**	**2.234.540,71**	**246,96**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**288.207.075,93**	**283.193.761,36**
Recursos Não Vinculados		**111.145.652,04**	**106.332.564,95**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**177.061.423,89**	**176.861.196,41**
Recursos Vinculados à Educação		63.326.959,43	51.977.466,30
Recursos Vinculados à Saúde		53.268.425,10	54.728.416,72
Recursos Vinculados à Seguridade Social		445.634,07	440.764,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		358.878,49	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		59.661.526,80	69.714.548,43
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.251.115,93**	**1.943.528,76**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.251.115,93	1.943.528,76
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**25.176.632,12**	**21.326.555,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		640.365,68	2.297.897,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.990.626,55	2.234.787,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.018.549,68	16.592.737,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários		527.090,21	201.132,84
Saldo do Exercício Anterior (V)		**26.117.328,33**	**17.111.778,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		26.117.328,33	17.111.778,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**343.752.152,31**	**323.575.624,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**290.891.494,07**	**269.698.187,70**
Recursos Não Vinculados		**93.081.439,07**	**89.166.906,62**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**197.810.055,00**	**180.531.281,08**
Recursos Destinados à Educação		62.479.192,44	54.080.146,90
Recursos Destinados à Saúde		73.684.611,96	61.062.904,42
Recursos Destinados à Seguridade Social		569.430,84	372.461,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		350.132,23	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		60.726.687,53	65.015.768,14
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**10.200.000,00**	**8.400.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		10.200.000,00	8.400.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**26.373.845,72**	**19.360.108,07**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.297.897,57	1.890.261,07
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.234.540,71	1.066.099,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.314.317,23	16.202.614,87
Outros Pagamentos Extraorçamentários		527.090,21	201.132,84
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**16.286.812,52**	**26.117.328,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.286.812,52	26.117.328,33
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**343.752.152,31**	**323.575.624,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**111.419.288,12**	**273.636,08**	**111.145.652,04**	**132.125.560,97**	**25.792.996,02**	**106.332.564,95**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**204.719.278,75**	**27.212.220,79**	**177.507.057,96**	**177.599.419,94**	**297.458,57**	**177.301.961,37**
Recursos Vinculados à Educação	90.427.312,88	27.100.353,45	63.326.959,43	52.132.144,82	154.678,52	51.977.466,30
Recursos Vinculados à Saúde	53.380.292,44	111.867,34	53.268.425,10	54.871.196,77	142.780,05	54.728.416,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	445.634,07	0,00	445.634,07	440.764,96	0,00	440.764,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	445.634,07	0,00	445.634,07	440.764,96	0,00	440.764,96
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	60.020.405,29	0,00	60.020.405,29	69.714.548,43	0,00	69.714.548,43
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**316.138.566,87**	**27.485.856,87**	**288.652.710,00**	**309.724.980,91**	**26.090.454,59**	**283.634.526,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**16.290.499,09**	**26.118.928,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.286.812,52	26.117.328,33
Créditos a Curto Prazo		3.686,57	1.600,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**16.290.499,09**	**26.118.928,33**
Ativo Não Circulante		**231.067.018,11**	**161.748.370,28**
Realizável a Longo Prazo		**17.614.339,51**	**14.195.521,92**
Créditos a Longo Prazo		17.614.339,51	14.195.521,92
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		213.452.678,60	147.552.848,36
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**231.067.018,11**	**161.748.370,28**
TOTAL DO ATIVO		**247.357.517,20**	**187.867.298,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**3.500.727,54**	**3.040.656,21**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.650.733,72	1.395.939,41
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		339.892,83	695.670,32
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	143.177,94
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.510.100,99	805.868,54
Total do Passivo Circulante		**3.500.727,54**	**3.040.656,21**
Passivo Não Circulante		**68.035.212,74**	**4.638.128,83**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		274.938,62	4.638.128,83
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		67.760.274,12	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**68.035.212,74**	**4.638.128,83**
Patrimônio Líquido		**175.821.576,92**	**180.188.513,57**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		175.821.576,92	180.188.513,57
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**175.821.576,92**	**180.188.513,57**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**247.357.517,20**	**187.867.298,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**247.357.517,20**	**187.867.298,61**
Ativo Financeiro		16.286.812,52	26.117.328,33
Ativo Permanente		231.070.704,68	161.749.970,28
Total do Ativo		**247.357.517,20**	**187.867.298,61**
Passivo (II)		**72.176.305,96**	**9.976.682,61**
Passivo Financeiro		4.141.093,22	5.338.553,78
Passivo Permanente		68.035.212,74	4.638.128,83
Total do Passivo		**72.176.305,96**	**9.976.682,61**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**175.181.211,24**	**177.890.616,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**241.161.697,46**	**215.805.936,36**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		240.257.950,35	214.902.189,25
Direitos Contratuais		491.126,38	491.126,38
Outros atos potenciais ativo		412.620,73	412.620,73
Total dos Atos Potenciais Ativos		**241.161.697,46**	**215.805.936,36**
Atos Potenciais Passivos		**65.443.087,25**	**71.931.887,00**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		765.050,00	765.050,00
Obrigações contratuais		64.678.037,25	71.166.837,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**65.443.087,25**	**71.931.887,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**175.718.610,21**	**143.874.049,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		205.135,45	2.913.857,88
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		65,33	81.495,70
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,72	136.318,25
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		0,00	94.804,70
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		3.113,20	572.435,49
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO VAAR		195.623,05	0,00
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		214.102,10	160.121,16
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		1.321.594,17	3.710.578,61
1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		46.106,80	54.957,73
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		384,55	119.934,64
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE INVESTIMENTO - SAÚDE		489.269,00	555,12
1.602.0000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		0,00	521,75
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		8.890,13	326.938,06
1.621.0000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 - ESTADO		0,00	446,05
1.621.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR		200,37	166.994,65
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-EMENDAS PARLAMENTA		252.362,30	0,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		150.644,39	0,00
1.632.0000000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS À SAÚDE		35.923,95	592.180,14
1.659.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE		0,00	183.873,68
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		88.182,96	77.259,05
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.076,40	64.057,97
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		175.300,91	214.662,91
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊ		1.366.159,11	4.090.552,21
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO		7.531.040,10	6.188.221,76
1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		8.834,49	0,00
1.707.0000000 - TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUAS		1,19	46,73
1.710.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		45.353,58	69.038,84
1.710.3210000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		747,80	704.917,45
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		1.763,65	93.750,73
1.711.0000901 - TRANSF.UNIÃO CESSÃO ONEROSA (LEI 13885/2019)		0,00	88,23
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		39,71	1.439,25
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		9,63	685,10
1.749.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		0,00	45,46
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.483,98	11,50
1.755.0000000 - RECURSOS ALIENACAO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRACAO DIRETA		0,00	3.004,86
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		0,00	14.318,92
1.759.0000701 - FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)		837,15	32.370,35
2.500.0000000 - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS		0,00	142,29
2.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,00	605,00
2.602.0000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		5,30	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		467,83	458,98
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS		0,00	10.861,26
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO		0,00	1.537,65
2.707.0000000 - TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUAS		0,00	539,58
Total das Fontes de Recursos		**12.145.719,30**	**20.684.629,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**326.100.646,06**	**313.478.064,98**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		59.132.498,92	55.014.396,72
Contribuições		1.683.057,57	1.231.016,38
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		6.079.113,42	5.709.224,31
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.797.623,60	3.112.290,72
Transferências e Delegações Recebidas		251.839.880,94	245.357.247,87
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.085.172,07	171.159,18
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.483.299,54	2.882.729,80
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**326.100.646,06**	**313.478.064,98**
Pessoal e Encargos		114.695.602,60	101.387.862,63
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		131.494,00	44.960,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		100.807.090,74	93.560.443,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		27.819,32	351.335,08
Transferências e Delegações Concedidas		39.745.570,47	35.608.302,81
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.371.302,81	1.323.079,82
Tributárias		2.224.675,42	2.254.117,86
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		71.464.027,35	3.008.105,83
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**330.467.582,71**	**237.538.207,76**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-4.366.936,65**	**75.939.857,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	55.039.476,23	50.458.270,42
Taxas	4.093.022,69	4.556.126,30
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**59.132.498,92**	**55.014.396,72**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.683.057,57	1.231.016,38
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**1.683.057,57**	**1.231.016,38**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	6.079.113,42	5.709.224,31
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**6.079.113,42**	**5.709.224,31**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	594.196,13	540.985,63
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.203.427,47	2.571.305,09
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.797.623,60**	**3.112.290,72**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.251.115,93	1.943.528,76
Transferências Intergovernamentais	247.089.927,01	243.260.647,66
Transferências das Instituições Privadas	498.838,00	153.071,45
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**251.839.880,94**	**245.357.247,87**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	389.066,98	162.648,24
Desincorporação de Passivos	2.696.105,09	8.510,94
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.085.172,07**	**171.159,18**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.483.299,54	2.882.729,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**1.483.299,54**	**2.882.729,80**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	98.484.547,62	83.771.982,01
Encargos Patronais	16.211.054,98	17.615.880,62
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**114.695.602,60**	**101.387.862,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	131.494,00	44.960,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**131.494,00**	**44.960,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	29.732.891,30	28.270.719,69
Serviços	67.072.952,06	61.717.810,15
Depreciação Amortização e Exaustão	4.001.247,38	3.571.913,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**100.807.090,74**	**93.560.443,73**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	26.774,90	313.285,08
Juros e Encargos de Mora	1.044,42	38.050,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**27.819,32**	**351.335,08**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	10.200.000,00	8.400.000,00
Transferências Intergovernamentais	26.957.978,26	25.437.365,66
Transferências a Instituições Privadas	1.928.206,64	1.242.045,04
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	659.385,57	528.892,11
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**39.745.570,47**	**35.608.302,81**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	9.461,91	112.682,25
Desincorporação de Ativos	1.361.840,90	1.210.397,57
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.371.302,81**	**1.323.079,82**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.224.675,42	2.254.117,86
Total de VPD Tributárias	**2.224.675,42**	**2.254.117,86**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	264.035,99	227.267,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	67.760.274,12	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.439.717,24	2.780.838,83
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**71.464.027,35**	**3.008.105,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**264.083.965,35**	**250.480.579,08**
Receita Tributária		56.353.975,28	52.917.245,06
Receita de Contribuições		1.683.057,57	1.231.016,38
Receita Patrimonial		131.745,52	110.021,63
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		5.902.965,65	5.551.536,03
Remuneração das Disponibilidades		2.225.045,98	2.640.410,48
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.301.117,69	2.836.283,72
Transferências recebidas		169.689.301,84	166.456.256,11
Outros Ingressos Operacionais		26.796.755,82	18.737.809,67
Desembolsos		**252.221.659,94**	**221.382.786,69**
Pessoal e demais despesas		206.399.345,85	187.199.436,68
Juros e encargos da dívida		491.188,34	634.802,94
Transferências concedidas		13.227.586,82	8.693.838,26
Outros desembolsos operacionais		32.103.538,93	24.854.708,81
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**11.862.305,41**	**29.097.792,39**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**50.919.866,40**	**51.450.991,95**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		50.919.866,40	51.450.991,95
Desembolsos		**71.462.438,56**	**70.327.161,46**
Aquisição de ativo não circulante		70.905.756,23	68.824.706,20
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		556.682,33	1.502.455,26
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-20.542.572,16**	**-18.876.169,51**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.150.249,06**	**1.216.072,72**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.150.249,06	1.216.072,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.150.249,06**	**-1.216.072,72**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-9.830.515,81**	**9.005.550,16**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		26.117.328,33	17.111.778,17
Caixa e Equivalente de caixa final		16.286.812,52	26.117.328,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**169.689.301,84**	**166.456.256,11**
Intergovernamentais		**141.294.383,92**	**143.408.550,40**
da União		51.227.416,96	39.481.282,41
de Estados e Distrito Federal		90.066.966,96	103.927.267,99
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		28.394.917,92	23.047.705,71
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**13.106.311,82**	**8.693.838,26**
Intergovernamentais		**538.110,57**	**421.596,84**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		538.110,57	421.596,84
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		10.639.994,61	6.873.672,84
Outras transferências concedidas		1.928.206,64	1.398.568,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		25.465.168,56	24.264.434,62
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		7.252.785,22	5.758.301,80
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		63.110.923,60	56.204.945,58
Trabalho		2.340.025,96	2.227.365,02
Educação		52.338.373,34	43.046.941,03
Cultura		3.838.600,71	4.759.846,08
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		15.997.578,86	14.535.510,09
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		3.371.019,35	3.266.310,86
Gestão Ambiental		61.872,41	371.778,97
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		2.664.967,09	2.144.316,78
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.836.068,54	1.455.642,69
Transporte		24.740.095,60	24.116.637,04
Desporto e Lazer		3.381.866,61	5.047.406,12
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**206.399.345,85**	**187.199.436,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		491.188,34	634.802,94
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**491.188,34**	**634.802,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 23/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de licitação, na hipótese do art. 75,

inciso IX, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: Contratação da empresa a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, para Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças de Direitos, que traz, em seu contexto, informações trazidas pela Prefeitura no aspecto de contrapartidas negociais que serão utilizadas na precificação interna para que a CAIXA possa investir na abertura de nova unidade no Município de Querência/MT, parceria que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Querência, para os fins que especifica em atendimento a Secretaria de Finanças de Querência/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

Querência-MT, 12 de fevereiro de 2025

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 199/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **48/2024,** Processo Administrativo nº 73/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **DARCIO FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.709.301-**, como Fiscal do Contrato nº 48/2024, Processo Administrativo nº 73/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Greice de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.736.238-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em impressora DRYVIEW 5950 da marca carestream do aparelho de RX do Centro de imagens.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 198/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **35/2024,** Processo Administrativo nº 25/2024, decorrente de Concorrência nº 01/2024."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **IEVE PATRICIA GONÇALVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.509.461-**, como Fiscal do Contrato nº 35/2024, Processo Administrativo nº 25/2024, decorrente de Concorrência nº 01/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Edileusa Soares da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.736.238-**

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a execução da obra de construção de 50 unidades habitacionais, incluso fornecimento de matérias e mão de obra especializada.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 200/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **83/2024,** Processo Administrativo nº 140/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **MAURO MÁRCIO NUNES CALDAS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.692.-**, como Fiscal do Contrato nº 83/2024, Processo Administrativo nº 140/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Eliézio Dias da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.750.571-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico na elaboração de defesa ao TCE/MT para o município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 187/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Retorno da Licença para Estudo.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido o retorno a partir de 08 (oito)de Janeiro de 2025, da Licença para Estudo, a Servidora **KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS,** Nomeada pelo Decreto nº 2.172/2020 de 17 de Julho de 2020, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 188/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares. .

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares a partir de 01 (primeiro) de Janeiro de 2025, a servidora **ALINE PRETTO RODRIGUES WITTER,** nomeada pelo Decreto n° 1.438/2015, de 01 de Junho de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 189/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em Espécie** por assiduidade nas competência de Janeiro, fevereiro e Março de 2025, a servidora **ANA CAROLINA FERREIRA COSTA,** nomeada pelo Decreto n° 1.860/2019, de 07 de Fevereiro de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 190/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em Espécie** por assiduidade nas competência de Janeiro e fevereiro de 2025, a Servidora **JULIANA SILVA VIEIRA,** nomeada pelo Decreto n° 1.979/2019, de 02 de Agosto de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 195/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **54/2022,** Processo Administrativo nº 71/2022, decorrente de Concorrência nº 01/2022."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **TATIANE SCHNEIDER NEUKAMP,** inscrita no CPF sob o nº ***.841.240-**, como Fiscal do Contrato nº 54/2022, Processo Administrativo nº 71/2022, decorrente de Concorrência nº 01/2022 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, a servidora Cleidete Sidiane Lohmann, inscrita no CPF sob o nº. ***.738.331-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a construção do prédio da escola 20 de março.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO Nº 08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A ADRIANO DENNER DE OLIVEIRA REIS. QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 01 de agosto de 2023, nos termos previstos no Contrato nº 46/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 06 (seis) meses, com termo inicial em **10 de fevereiro de 2025**, vencendo em **10 de agosto de 2025.**

CLAUSULA TEERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO: 36

REDUZIDO: 820

Querência - MT, 10 de fevereiro de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

_____

ADRIANO DENNER DE OLIVEIRA REIS

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 194/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **37/2022,** Processo Administrativo nº 65/2022, decorrente de Pregão nº 24/2022."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **MARLON ADRIEL ARAUJO PIZZATO,** inscrito no CPF sob o nº ***.361.491-**, como Fiscal do Contrato nº 37/2022, Processo Administrativo nº 65/2022, decorrente de Pregão nº 24/2022 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Mateus Penha Garcia, inscrito no CPF sob o nº. ***.345.709-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria, elaboração de projetos, bem como alimentação de sistemas e aprentação de pleitos para captação de recursos financeiros destinados ao município.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 193/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 06 (seis) de Janeiro de 2025, a servidora **SANDRA REGINA ALVES BARBOSA,** nomeada pelo Decreto n° 1.006/2011 de 07 de Março de 2011, como Agente de Nutrição Escolar – Fazenda Roncador da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos apartir de 06 (seis) Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°2594/2025

DECRETO N°2594/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO 2584/2025 QUE DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no número do Decreto nº 2584;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido erro, houve duplicidade de numeração de decretos,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado, o Decreto 2584/2025 para constar como numeração oficial **DECRETO Nº 2594/2025**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2592/2025

DECRETO Nº 2592/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, BEM COMO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de Ribeirão Cascalheira**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social –

RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, retroagindo a 1º de janeiro de 2025, em 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput,* com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinadospelo art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, pelo Art. 6° e o Art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e pelo art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado do RPPS desta municipalidade com remuneração mensal não superior a R$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 5º O auxílio-reclusão devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado, que não receber remuneração de seu órgão ou Poder de lotação e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Considera-se de baixa renda, para fins de concessão do benefício de auxílio-reclusão o segurado cuja média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, seja igual ou inferior a R$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de s**erviços técnicos de assessoria e consultoria para a gestão pública na área administrativa,** objetivo de formar com o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

.

Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08:00min** (horário de Brasília- DF) do dia **27/02/2025**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

_____

Katia Resende de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de panificação (pães, bolos e salgados), para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT**. Permanecem inalterados todas as condições do edital e anexos do processo supra mencionado.

Prorrogação das Propostas: **às 14h00min (horário de Brasília), do dia 27/02/2025.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de

segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

_____

Katia Resende de Oliveira

Pregoeira

GABINETE
DECRETO N°2593/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO 2585/2025 DO DESMEMBRAMENTO DA MATRICULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no número do Decreto nº 2585;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido erro, houve duplicidade de numeração de decretos,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado, o Decreto 2585/2025 para constar como numeração oficial **DECRETO Nº 2593/2025**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2603/2025

DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Cria a Comissão de Regularização Fundiária no Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o art. 1º fica subordinada à Secretaria Chefia de Gabinete.

Art. 2º São atribuições da Comissão a que se refere o art. 1º:

I - Fixar prioridades para a regularização;

II - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - *Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;*

IV - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - Solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VII - Assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

VIII - Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, bem como taxas de serviço ou de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;

IX - Propor pedido de cessão de bem, áreas de titularidade da União, Estado ou Municípios lindeiros, necessários à regularização fundiária;

X - Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

XI - Solicitar parecer quanto às adequações ambientais necessárias ao órgão competente da administração municipal;

XII - Solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente da administração municipal;

XIII - Determinar à Secretaria de Ação Social que providencie a classificação da modalidade de REURB, de acordo com a legislação municipal e Lei Federal 13.465/17;

XIV - Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

XV - proceder com o processamento do requerimento para regularização fundiária e classificar a modalidade de Regularização Fundiária Urbana - REURB, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias (conforme § 2º, do art. 30, da Lei Federal nº 13.465/17), decidindo pelo deferimento, ou não, do pedido;

XVI - determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado Comissão, sob pena de indeferimento;

XVII - recomendar, ao Prefeito e aos Secretários das pastas envolvidas, a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (RURB-S) e específico (RURB-E), de acordo com a legislação municipal e Lei Federal nº 13.465/17 (incisos I e II do art. 13 e art. 69);

XVIII - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;

XIX - indicar as medidas necessárias para adequação e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária.

Art. 3º. A Comissão de Regularização Fundiária ficará assim constituída:

I - Representantes do Gabinete da Prefeita Municipal:

Titular – Lilian Pereira da Silva

Suplente – Talita Costa Soares

II - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular – Vitória Régia Alves de Oliveira

Suplente – Elzimar Borges

III - Representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Titular – Emerson Aparecido Gustmann

Suplente – Layrton Theisen

IV – Representantes da Secretaria de Agricultura

Titular – Valdenezio Xavier da Silva

Suplente –Iquesia Maria Gonçalves Moura

V - Representantes do Departamento de Engenharia

Titular – Rodrigo Do Carmo Diniz

Suplente – Marcelo Costa Fonseca

VI- Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular – Francielle Bevilaqua

Suplente –Luciana Moraes Guimaraes

VII – Representante do Departamento Jurídico

Titular – João Guilherme Barroso Quintino

Suplente – Marcelo Costa Fonseca

VIII – Representante do Poder Legislativo

Titular – Lourenço Marsango

Suplente – Patricia Sousa Timo Gomes

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá a Prefeita Municipal e, a Vice-Presidência, ao representante titular do Departamento de Engenharia do Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 2036/2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2596/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO 2582/2025 QUE ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no número do Decreto nº 2582;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido erro, houve duplicidade de numeração de decretos,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado, o Decreto 2582/2025 datado em 02 de janeiro de 2025 para constar como numeração oficial **DECRETO Nº 2596/2025**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2590/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO 2588/2025 QUE DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no número do Decreto nº 2588;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido erro, houve duplicidade de numeração de decretos,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado, o Decreto 2588/2025 datado em 02 de janeiro de 2025 para constar como numeração oficial **DECRETO Nº 2590/2025**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADESÃO ARP 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2024

DA PREFEITURA DE QUERÊNCIA-MT

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e EMPRESA LABORATÓRIO DE PROTÉSE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA, **CNPJ Nº 36.271.505/0001-38**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo, registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada de serviços especializados visando a contratação de empresa especializada no ramo de laboratório de prótese dentária, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, no programa de saúde bucal, deste Município de Ribeirão Cascalheira-MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA DOIS; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica LABORATÓRIO DE PROTÉSE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 31 de Janeiro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2595/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO 2587/2025 QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no número do Decreto nº 2587;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido erro, houve duplicidade de numeração de decretos,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado, o Decreto 2587/2025 para constar como numeração oficial **DECRETO Nº 2595/2025**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2591/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO 2583/2025 QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no número do Decreto nº 2583;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido erro, houve duplicidade de numeração de decretos,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado, o Decreto 2583/2025 datado em 02 de janeiro de 2025 para constar como numeração oficial **DECRETO Nº 2591/202025**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 893/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 750, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, PARA INCLUIR O INCISO V NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, ESTABELECENDO VERBA INDENIZATÓRIA PARA O CARGO DE SUBPREFEITO CCM, E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º, DETERMINANDO A CORREÇÃO ANUAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC).

O Prefeito do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 750, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - As verbas indenizatórias são destinadas conforme as seguintes disposições:

I - R$ 7.000,00 (sete mil reais) para Prefeito;

II – R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para Vice-Prefeito;

III - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Secretários;

IV – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Procurador do Município.

V - R$ 1.000,00 (mil reais) para o Subprefeito CCM.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 2º da Lei nº 750, de 26 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - As verbas indenizatórias mencionadas nesta Lei serão corrigidas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), visando à preservação de seu valor real em face das variações inflacionárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 894/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA O CARGO DE SUBPREFEITO NO DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, VINCULADO À LEI 844/2023, COM DESIGNAÇÃO COMISSIONADA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Subprefeito do Distrito Colônia Couto Magalhães, no município de Ribeirãozinho, para atuar como representante do Poder Executivo Municipal e coordenador das atividades administrativas e operacionais no referido distrito.

Art. 2º O cargo de Subprefeito do Distrito Colônia Couto Magalhães será vinculado à Lei 844/2023, no PCCS e Anexo II da referida lei, integrando a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º O cargo de Subprefeito será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, caracterizando-se como cargo comissionado.

Paragrafo único: O Subprefeito deverá residir no município de Ribeirãozinho e ter conhecimento das necessidades e peculiaridades do Distrito Colônia Couto Magalhães.

Art. 4º A referência, atribuições do cargo criado pelo Art. 1º, são especificados no Anexo I da presente Lei, a serem incorporados à Lei nº. 844, de 12 de dezembro de 2023 e suas alterações.

Art. 5º A remuneração do Subprefeito será definida em conformidade com o Anexo III da Lei 844/2023, com valor correspondente àquele atribuído DAS 1, passando a integrar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 6º As despesas decorrentes da criação e manutenção do cargo correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GABINETE DO PREFEITO		
Nº de Cargos ou Funções	Denominação	Referência Salarial ou de Gratificação
01	Subprefeito CCM	DAS-1

QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS. CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS	CÓDIGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL
		R$
	DAS-1	3.100,00

QUADRO DO LOTACIONOGRAMA

Unidade Administrativa	Cargo	Nº. de Vagas
2– Gabinete do Prefeito	Subprefeito CCM	01

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar as ações administrativas do distrito, garantindo a execução de políticas públicas e serviços municipais; Representar o Prefeito Municipal em eventos e solenidades no distrito, sempre que necessário; Facilitar a comunicação entre a administração municipal e os moradores do distrito, promovendo o atendimento de suas demandas; Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e necessidades do distrito, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito; Outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 892/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 693/2020, MODIFICANDO O NOME DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ BELMIRO SIMÕES PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE E DESIGNANDO O NOME DO QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA PEQUENO POLEGAR EM HOMENAGEM A JOSÉ BELMIRO SIMÕES.

O Prefeito do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso,SenhorDANILO COELHO DOMINGOS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 693/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Belmiro Simões, localizada no Município de Ribeirãozinho-MT, para Escola MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, junto a rua quinze de novembro, frente ao setor Jardim dos Ipês, nesta Cidade de Ribeirãozinho – MT."

Art. 2º Fica designado que o Quadra Poliesportiva da Escola Pequeno Polegar receberá o nome de "Quadra José Belmiro Simões", em reconhecimento à importante contribuição de José Belmiro Simões ao desenvolvimento esportivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 895/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O USO E A RESPONSABILIDADE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO E REVOGA A LEI Nº 58 DE 1996.

O Prefeito do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso,SenhorDANILO COELHO DOMINGOS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os veículos oficiais do município de Ribeirãozinho destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de serviço público e às atividades administrativas do município.

Art. 2º Fica autorizado o uso e a condução dos veículos oficiais pelos seguintes agentes e servidores públicos:

I - Prefeito;

II - Vice-Prefeito;

III - Secretários Municipais;

IV - Motoristas efetivos, contratados e comissionados pertencentes à administração municipal;

V - Servidores efetivos, contratados e comissionados no exercício de suas funções, quando convocado por seu superior hierárquico, observado os requisitos de qualificação e treinamento para as áreas da Saúde, Educação e Viação e Obras no uso de maquinários.

Art. 3º O uso dos veículos oficiais é restrito a atividades de interesse público, sendo expressamente vedada sua utilização para fins particulares ou pessoais.

Art. 4º Em caso de sinistros envolvendo veículos oficiais do município, a responsabilidade pelo pagamento das obrigações decorrentes será da seguradora, caso o município mantenha seguro vigente sobre os referidos veículos.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 58 de 1996.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATOS JANEIRO – 2025

CONTRATO N° 001/2025

CONTRATADO: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 42.170,00 (Quarenta e dois mil cento e setenta reais)

CONTRATO N° 002/2025

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de RIO BRANCO-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010)

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2025

VALOR: R$ 204.026,36 (duzentos e quatro mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

CONTRATO N° 003/2025

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2025 e a consecução das ações previstas Leis Municipais nº 439/2007 e 546/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31/12/2025.

VALOR: R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)

CONTRATO N° 004/2025

CONTRATADO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PROFISSIONAL, NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

CONTRATO N° 005/2025

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Rio Branco e eventuais demandas do Município.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2025.

VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

CONTRATO N° 006/2025

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2025.

VALOR: R$: 213.952,94 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Rio Branco – MT, 12 de fevereiro de 2025

PORTARIA N° 063, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 063, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco/MT, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, §3º, da Lei Municipal nº 713/2017 e,

CONSIDERANDO: A necessidade de organizar e estruturar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco/MT, criado pela Lei Municipal nº 713/2017;

CONSIDERANDO: O interesse público na promoção de medidas que garantam a segurança, proteção e assistência à população em situações de emergência e calamidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor KELVYN ALLAN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.227.741-**, para exercer a função de Coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco/MT.

Art. 2º. Compete ao Coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil convocar, dirigir e organizar as atividades do conselho descritas no art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 713/2017.

Art. 3º. O serviço prestado pelo coordenador nomeado será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 017/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Processo Administrativo n.° 001/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, sediada na Avenida Cerejeiras, n.º 90, Bairro Fidelândia, CEP 78.275-000, na cidade de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço global**, no próximo dia 26/02/2025 às 09h00 (horas – Horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio da Plataforma de Disputa LICITANET, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO, DESTINADO À PROJEÇÃO E ANÁLISE DE IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E À GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA SUPLEMENTAR NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E ENVIO DE INFORMES OBRIGATÓRIOS. O Edital e seus anexos, poderá ser acessado por meio do Sítio Oficial da Prefeitura Muni-

cipal de Rio Branco – MT, pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.riobranco.mt.gov.br e pela plataforma www.licitanet.com.br.

Informações: Telefone (65) 3257-1146/1197 ou pelo e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br em dias úteis, das 08h00 às 14h00 horas (Horário de Brasília – DF).

Rio Branco – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Simam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 592, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Fixa o índice da **Revisão Geral** dos exercícios de 2.023 e 2.024, na forma do Art. 1º, cumprindo o inciso II do Art. 2º, ambos da Lei n. 409, de 16 de Março de 2018.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa, na forma do Art. 1º, cumprindo o inciso II do Art. 2º, ambos da Lei n. 409, de 16 de Março de 2018, os seguintes percentuais da revisão geral anual:

*I – Exercício de 2.023: **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais)*

*II – Exercício de 2.024: **4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos percentuais)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 12 de Fevereiro de 2.025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 046/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2025

Objeto: Aquisição de Pneus para o Caminhão Caçamba QBA 6944 e Caminhão Caçamba NPN 7927, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *JK Cacoal Peças Pneus e Serviços LTDA, CNPJ: 52.594.535/0001-31,Endereço: Av. Guaporé, nº 2177,Bairro: Centro, CEP: 76.963-775 Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	0000883	UND	06	PNEU 275/80 R22.5	Speedmax	R$ 3.065,00	R$ 18.390,00
02	0000887	UND	06	PNEU 1000/20 BR 16 PR	JKtyre	R$ 2.390,00	R$ 14.340,00
Valor Total							**R$ 32.730,00**

***Obs:** O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 046/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 32.730,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta reais).

Rondolândia – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a data de homologação da Dispensa de Licitação n.º 010/2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, ambos em 05/02/2025. Onde se lê 'ratificado em 03/02/2025', leia-se 'ratificado em 07/02/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO 003/2025

DECRETO Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.994/2024

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 295.090,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 295.090,00

02 02 03 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

49 06.181.0002.2061.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

681 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL 60.590,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

69 28.843.0025.9001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 5.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

137 12.361.0025.9004.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 40.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

265 08.241.0014.1010.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

275 08.242.0014.2030.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

276 08.242.0014.2030.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 9.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

277 08.242.0014.2030.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 4.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

362 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS 6.100,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

404 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 21.600,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1 600

408 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 68.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

412 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 3.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 600

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

561 22.661.0016.2051.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIE 18.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

40 04.126.0002.2005.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 02 03 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

50 06.181.0002.2061.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -13.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

64 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLAN -60.590,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

68 28.843.0025.9001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -15.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

136 12.361.0025.9004.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -30.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

273 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

279 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -9.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

310 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

357 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS -19.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

376 10.301.0019.2107.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -21.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

435 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -52.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

440 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 600

445 10.301.0019.2107.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 621

475 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -6.100,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

554 20.608.0016.2050.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIEN -18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

-295.090,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 63/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 27 de fevereiro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 13 de fevereiro de 2025.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

DECRETO 002/2025

DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.994/2024

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$551.736,32

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 551.736,32

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

668 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 128.296,92

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 550

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

671 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 48.311,65

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 540

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

686 08.244.0013.2034.0000 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS 3.597,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

685 08.244.0014.2036.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 2.253,04

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 2 661

687 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 6.974,77

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

688 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 1.833,19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

690 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 660

691 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 1.757,06

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

667 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 100.277,41

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600

669 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

670 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

673 10.301.0019.2107.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 24.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 600

674 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 16.900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 600

676 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

678 10.301.0019.2107.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 14.620,36

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

679 10.301.0019.2107.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 53.393,76

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

682 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

683 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.877,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621

677 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4.722,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

675 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 68.420,78

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 759

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 551.736,32

Fontes de Recurso

2 540 48.311,65

2 550 128.296,92

2 600 145.900,00

2 621 137.391,43

2 660 21.162,50

2 661 2.253,04

2 759 68.420,78

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GARBIN AGRO LTDA	35.018.970/0001-07	0123/00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 004/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 27 de fevereiro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/SAD/2025

PORTARIA Nº 035/SAD/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica nomeado como servidor em cargo de comissão, o Sr. **JOSELITO DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº. **000.728.191-97,** no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** lotado na Secretaria de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

CONSIDERANDO as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 086/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.178.518/0001-70, e a empresa EMPREENDIMENTO CANTINA MINEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.683.376/0001-77, que preveem o cancelamento do registro em casos de inexecução parcial ou total das condições estipuladas, falhas no fornecimento, ou razões supervenientes que justifiquem o desinteresse da Administração nos itens registrados;

CONSIDERANDO as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente o art. 29, inciso II, que trata da hipótese de cancelamento dos preços registrados em Atas de Registro de Preços, conforme pedido do fornecedor;

CONSIDERANDO razões devidamente justificadas pela licitante supracitada que possam ensejar na inexecução parcial ou total das obrigações firmadas em Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

1. DO OBJETO DO CANCELAMENTO

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços nº 086/2024, referente ao Pregão Presencial nº 014/2024, cuja finalidade é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX), celebrado em 13 de novembro de 2024.

Ficam cancelados todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 086/2024:

2. DA JUSTIFICATIVA

Ao analisar o pedido apresentado pela empresa EMPREENDIMENTO CANTINA MINEIRA LTDA, constatam-se os seguintes pontos:

Justificativa: A justificativa apresentada pelo fornecedor fundamenta-se na escassez de mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, o que inviabiliza o cumprimento das obrigações assumidas na licitação dentro das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 086/2024. Conforme informado pela empresa, a dificuldade em encontrar profissionais qualificados para a prestação dos serviços compromete a entrega dos itens adjudicados, gerando risco de inexecução parcial ou total do contrato. Diante desse cenário, o fornecedor alega a impossibilidade de manter o fornecimento nas condições originalmente pactuadas, solicitando o cancelamento do item a fim de evitar prejuízos tanto para a empresa quanto para a Administração Pública.

Prevenção de Prejuízos: O deferimento do pedido de cancelamento visa evitar possíveis prejuízos à Administração Pública e ao fornecedor, permitindo que sejam tomadas as providências cabíveis para uma nova contratação. Como não há outro licitante classificado, a Administração terá que adotar as medidas legais para garantir o fornecimento dos serviços, seja por meio de um novo procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso.

Interesse Público: A medida adotada resguarda o interesse público ao assegurar a execução contínua e eficiente do contrato, evitando riscos operacionais e administrativos decorrentes da não execução do objeto contratual. Com o cancelamento do registro de preços, a Administração poderá adotar as providências cabíveis para suprir a necessidade do serviço, garantindo que a população ou os órgãos envolvidos não sejam prejudicados.

Aplicação de Sanções: Considerando a análise da justificativa apresentada pela empresa e a ausência de indícios de má-fé ou negligência, não se vislumbra a necessidade de aplicação de penalidades. O entendimento fundamenta-se no princípio da proporcionalidade e na preservação da equidade nas relações contratuais, uma vez que a desistência decorre de circunstância que compromete a execução do contrato e foi formalmente comunicada pelo fornecedor.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DO CANCELAMENTO

O pleito apresentado encontra respaldo jurídico no art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que dispõe:

“Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;”

Dessa forma, o dispositivo autoriza o cancelamento do registro de preços mediante solicitação justificada do fornecedor, desde que não haja prejuízo à Administração Pública.

4. DAS IMPLICAÇÕES E PENALIDADES

O cancelamento em questão se refere a todos os itens da Ata de Registro de Preços.

Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas penalidades administrativas ao fornecedor em razão da inexecução total ou parcial do contrato, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

5. DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Este Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT), em conformidade com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, inciso III.

Além disso, será notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

6. DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

EMPREENDIMENTO CANTINA MINEIRA LTDA

CNPJ 54.683.376/0001-77

Thiago de Souza Furtado

CPF 126.885.556-18

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO Nº 002/2025

Santa Cruz do Xingu - MT, 12 de fevereiro de 2025.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e considerandoo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar Nº 11/2010);

CONVOCA:

A servidora efetiva, a sra. **NAYARA RIBEIRO AGUIAR**, portadora do RG Nº. 21099383 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº. 034.699.141-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para **retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego.**

A referida servidora deverá se apresentar na junto à Secretaria Municipal de Educação ou no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias.** Caso a servidora não compareça ao trabalho, no prazo estabelecido, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Nº 11/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 12 de fevereiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/SAD/2025

PORTARIA Nº 036/SAD/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração entregue pelo servidor em cargo de comissão, o Sr. **RUBENS DE MELO TAVARES**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado o servidor, o sr. **RUBENS DE MELO TAVARES**, inscrito no **CPF sob o Nº. 035.587.131-92, Matrícula 1111**, no cargo de comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRIGULTURA, na Secretaria de Agricultura no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.**

Art. 2° - O servidor foi nomeado via Portaria N°020/SAD/2025 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°020/SAD/2025 de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 10 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/SAD/2025

PORTARIA Nº 032/SAD/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica nomeada como servidora em cargo de comissão, a Sra. **RENATA SANTOS RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o Nº. **709.047.401-10,** no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** lotada na Secretaria de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/SAD/2025

PORTARIA Nº 037/SAD/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora em cargo de comissão, a Sra. FRANCILANE DA SILVA FERNANDES, está ausente do trabalho, sem justificativas e sem respostas às tentativas de contato, desde o dia 23 de janeiro de 2025, conforme o OFÍCIO SMAS/SCX/MT Nº 05/2025 entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu pela Secretária Municipal da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada a servidora, a Sra. **FRANCILANE DA SILVA FERNANDES**, inscrita no **CPF sob o Nº. 056.942.491-78**, Matrícula **1044**, no cargo de comissão de **MONITORA DO NÚCLEO DO IDOSO, na Secretaria de Assistência Social no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.**

Art. 2° - O servidor foi nomeado via Portaria N°0153/SAD/2024 de 04 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°0153/SAD/2024 de 04 de junho de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 11 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/SAD/2025

PORTARIA Nº 034/SAD/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença de saúde - auxílio doença para o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO queo servidor efetivo, o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE SALES, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no **dia 30 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 14/02/2025 até o dia 28/02/2025, para o servidor efetivo, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF sob o Nº. **301.814. 101-68**, matrícula **Nº. 529**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/SAD/2025

PORTARIA Nº 033/SAD/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica nomeado como servidor em cargo de comissão, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº. 513.497. 871-91,** no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO,** lotado na Secretaria de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO -CONTAS ANUAIS 2024

VOLMIR BASSANI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, no exercício de suas competências legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais normativas aplicáveis, comunica à população a disponibilidade das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2024. A partir de 15 de fevereiro de 2025, as mencionadas contas estarão disponíveis para exame e apreciação pela comunidade em geral. Os interessados poderão realizar a análise nas dependências da Prefeitura e na Câmara Municipal, durante o horário de expediente, tendo a oportunidade de questionar a legitimidade das contas conforme previsto na legislação vigente.

Este edital visa promover a transparência e o envolvimento da sociedade no processo de prestação de contas, reiterando o compromisso desta gestão com a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

As contas também estarão à disposição também no portal de transparência: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/publicacoes

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de fevereiro de 2024

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.791.000,00**	**2.791.000,00**	**3.930.850,62**	**1.139.850,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.680.500,00	2.680.500,00	3.855.646,65	1.175.146,65
Receita Patrimonial	95.550,00	95.550,00	27.791,72	-67.758,28
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	14.950,00	14.950,00	47.412,25	32.462,25
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.791.000,00**	**2.791.000,00**	**3.930.850,62**	**1.139.850,62**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.791.000,00**	**2.791.000,00**	**3.930.850,62**	**1.139.850,62**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.791.000,00**	**2.791.000,00**	**3.930.850,62**	**1.139.850,62**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

PREVIDENCIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024



ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.002.000,00**	**2.002.000,00**	**1.034.395,04**	**1.034.395,04**	**1.027.273,43**	**967.604,96**
Pessoal e Encargos Sociais	1.743.990,00	1.744.590,00	883.798,16	883.798,16	883.798,16	860.791,84
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	258.010,00	257.410,00	150.596,88	150.596,88	143.475,27	106.813,12
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**	**14.270,00**	**14.270,00**	**14.270,00**	**5.730,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00	14.270,00	14.270,00	14.270,00	5.730,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.022.000,00**	**2.022.000,00**	**1.048.665,04**	**1.048.665,04**	**1.041.543,43**	**973.334,96**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.022.000,00**	**2.022.000,00**	**1.048.665,04**	**1.048.665,04**	**1.041.543,43**	**973.334,96**
Superávit (XIV)			2.882.185,58			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.022.000,00**	**2.022.000,00**	**3.930.850,62**	**1.048.665,04**	**1.041.543,43**	**-1.908.850,62**
Reserva do RPPS	769.000,00	769.000,00				769.000,00

Assinado Digitalmente



ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**520,00**				**520,00**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	520,00				520,00	
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**520,00**				**520,00**	

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**4.776,97**	**4.676,97**		**100,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.776,97	4.676,97		100,00
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**4.776,97**	**4.676,97**		**100,00**

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CONTADOR

FABIO LOHMANN
DIRETOR EXECUTIVO

EBERTON ZILLI
TESOUREIRO

Assinado Digitalmente

PREVIDENCIA
BALANÇO PATRIMONIAL 2024.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		185.578,38	39.711,35
Créditos a Curto Prazo		0,00	185.780,06
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		294.202,50	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		28.020.402,22	24.062.424,36
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		28.500.183,10	24.287.915,77
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		4.791.723,94	2.831.445,56
Créditos a Longo Prazo		4.791.723,94	2.831.445,56
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		17.250,42	4.219,36
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		4.808.974,36	2.835.664,92
TOTAL DO ATIVO		**33.309.157,46**	**27.123.580,69**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		200,00	600,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		7.021,61	4.176,97
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		10,61	0,00
Total do Passivo Circulante		7.232,22	4.776,97
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		30.786.189,83	28.893.859,65
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		30.786.189,83	28.893.859,65
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	2.211.514,71	0,00
Resultados Acumulados	304.220,70	-1.775.055,93
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	2.515.735,41	-1.775.055,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.309.157,46**	**27.123.580,69**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		26.278.189,30	24.102.135,71
Ativo Permanente		7.030.968,16	3.021.444,98
Total do Ativo		33.309.157,46	27.123.580,69
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.232,22	5.296,97
Passivo Permanente		30.786.189,83	28.893.859,65
Total do Passivo		30.793.422,05	28.899.156,62
Saldo Patrimonial (I-II)		**2.515.735,41**	**-1.775.575,93**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		27.499,96	28.855,61
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		27.499,96	28.855,61

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.914.189,05	23.854.695,80
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		356.248,03	242.142,94
Total das fontes de recursos		26.270.437,08	24.096.838,74

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CONTADOR

FABIO LOHMANN
DIRETOR EXECUTIVO

EBERTON ZILLI
TESOUREIRO

PREVIDENCIA
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA 2024

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**5.872.859,15**	**2.376.227,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		3.855.646,65	2.358.036,21
Receita Patrimonial		27.791,72	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	5.511,08
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.989.420,78	12.680,34
Desembolsos		**1.754.744,26**	**3.020.423,67**
Pessoal e Demais Despesas		1.023.464,00	911.112,51
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		8.486,40	6.874,54
Outros desembolsos operacionais		722.793,86	2.102.436,62
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**4.118.114,89**	**-644.196,04**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**14.270,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		14.270,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-14.270,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.103.844,89**	**-644.196,04**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		24.102.135,71	683.907,39
Caixa e Equivalente de Caixa Final		28.205.980,60	39.711,35

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	6.874,54
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**6.874,54**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.486,40	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**8.486,40**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	1.023.464,00	911.112,51
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.023.464,00**	**911.112,51**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CONTADOR

FABIO LOHMANN
DIRETOR EXECUTIVO

EBERTON ZILLI
TESOUREIRO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**3.930.850,62**	**0,00**	**3.930.850,62**	**2.363.547,29**	**0,00**	**2.363.547,29**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.525.495,68	0,00	3.525.495,68	2.363.547,29	0,00	2.363.547,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	405.354,94	0,00	405.354,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.930.850,62**	**0,00**	**3.930.850,62**	**2.363.547,29**	**0,00**	**2.363.547,29**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 11 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA CONTADOR	FABIO LOHMANN DIRETOR EXECUTIVO	EBERTON ZILLI TESOUREIRO

Assinado Digitalmente

PREVIDENCIA
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		3.964.069,09	2.543.816,27
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	5.511,08
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.955.583,02	3.133.091,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		25.982.971,12	5.479.038,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		31.902.623,23	11.161.457,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		126.382,97	109.706,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		757.415,19	690.603,04
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		112.527,31	94.187,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		708.587,24	274.428,00
Tributárias		39.308,51	23.636,47
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		28.079.125,38	10.252.806,70
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		29.823.346,60	11.445.368,21
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.079.276,63	-283.910,41

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		3.964.069,09	2.543.816,27
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		3.964.069,09	2.543.816,27

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	5.511,08
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	5.511,08

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		1.927.791,30	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		27.791,72	3.133.091,99
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.955.583,02	3.133.091,99

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		23.975.280,49	2.647.592,90
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.007.690,63	2.831.445,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		25.982.971,12	5.479.038,46

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		117.896,57	102.831,66
Encargos Patronais		8.486,40	6.874,54
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		126.382,97	109.706,20

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		487.201,48	448.560,42
Pensões		270.213,71	242.042,62
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	757.415,19	690.603,04

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		2.680,00	0,00
Serviços		108.608,37	93.284,68
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.238,94	903,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		112.527,31	94.187,80

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		708.587,24	274.428,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		708.587,24	274.428,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		39.308,51	23.636,47
Total de VPD Tributárias		39.308,51	23.636,47

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		28.079.125,38	10.252.806,70
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		28.079.125,38	10.252.806,70

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CONTADOR

FABIO LOHMANN
DIRETOR EXECUTIVO

EBERTON ZILLI
TESOUREIRO

PREVIDENCIA
BALANÇO FINANCEIRO 2024

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.930.850,62**	**2.363.547,29**
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.930.850,62**	**2.363.547,29**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.525.495,68	2.363.547,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		405.354,94	
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**24.062.424,36**	**19.114.004,09**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		24.062.424,36	19.114.004,09
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.949.130,14**	**3.150.549,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.121,61	4.776,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.217,23	12.680,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.927.791,30	3.133.091,99
Saldo do Exercício Anterior (V)		**24.102.135,71**	**19.797.911,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		39.711,35	683.907,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**29.982.116,47**	**25.312.008,07**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CNPJ/MF nº 04.333.595/0001-58

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**1.048.665,04**	**917.230,39**
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**1.048.665,04**	**917.230,39**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		757.415,19	917.230,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		291.249,85	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orcamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**28.020.402,22**	**24.062.424,36**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		28.020.402,22	24.062.424,36
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**727.470,83**	**292.641,97**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.676,97	5.533,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.206,62	12.680,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		708.587,24	274.428,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**28.205.980,60**	**24.102.135,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		185.578,38	39.711,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**29.982.116,47**	**25.312.008,07**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.002/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr.**VOLMIR BASSANI,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificati-

vas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DA BANDA BIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2025, QUE SE REALIZARA NOS DIAS 01 E 02 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** junto à empresa **BANDA BIS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, sediada na Rua: AVENIDA MANOEL JOSE DE ARRUDA N°849 SALA 22 CEP 78.070-305 BAIRRO JARDIM CALIFORNA NO MUNICIPIO DE CUIABA MATO GROSSO , inscrita no CNPJ n°17.546.435/0001-39, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **DIEGO DE ABREU AMORIM**, portador do CPF sob o nº 858.***.***-49 no valor de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de fevereiro de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 979/2025

LEI MUNICIPAL Nº 979/2025

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"REVOGA O INCISO IV DO ARTIGO 9º, ALTERA O ARTIGO 11, REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 14 E ALTERA O ARTIGO 18 § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 937/2024 DE 21 DE MAIO DE 2.024 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal n.º 937/2024, de 21 de Maio de 2024.

Art. 2º - O § 2º do Art. 11 da Lei Municipal n.º 937/2024, de 21 de Maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 ----------;

§ 1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 3º - Fica revogado o inciso II do Art. 14 da Lei Municipal n.º 937/2024, de 21 de Maio de 2024.

Art. 4º - O do Art. 18 da Lei Municipal n.º 937/2024, de 21 de Maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 ----------;

§ 1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – Diagnóstico socioterritorial;

II – Objetos gerais e específicos;

III – Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – Ações estratégicas para a sua implementação;

V – Metas estabelecidas;

VI – Resultados e impactos esperados;

VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – Tempo de execução;

§ 2º - O plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II- Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressão o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais;

IV – Ações de apoio técnico financeiro à gestão descentralizada do SUAS;

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 12 de fevereiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E COMPRAS
VENCEDORES DO PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 TIPO: AQUISIÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA SANTA TEREZINHA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 02/2025 Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Data de Publicação: 21/01/2025 19:45:56

TOTAL DO PROCESSO: **1.114.356,55**

E.M.O DE MOURA LTDA 48.119.448/0001-55 1.114.356,55

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 938 Lance: 1.114.356,55		**Total: 1.114.356,55**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:	

Descrição: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO TIPO 2 CONVENCIONAL, VERSÃO PROJETO: 2015, VERSÃO PLANILHA: 04/2024, convênio firmado com o Governo do Estado do Mato Grosso, atrás do termo de responsabilidade, firmado entre o município de Santa Terezinha – MT e a secretária de Estado de Educação de Mato Grosso localizado em área pública e situado na Rua 34, esquina com a Avenida Conceição Cardoso, no Centro de Santa Terezinha/MT.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.485.808,73

Valor Unit.: 1.114.356,55

Total Item: 1.114.356,55

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ADMILSON DOS SANTOS GOMES

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES DA ATENÇÃO BASICA.

FAVORECIDO:

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53

VALOR GLOBAL: R$ 10.521,37 (dez mil quinhentos e vinte um reais e trinta e sete centavos).

FAVORECIDO:

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.194.914/0002-30

VALOR GLOBAL: R$ 29.824,20 (vinte e nove mil oitocentos e vinte quatro reais e vinte centavos).

FAVORECIDO:

LLT DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.295.469/0001-33

VALOR GLOBAL: R$ 11.848.00 (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta das empresas acima citadas**,** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. II no caso de outros serviços e compras;

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos,

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 12 de fevereiro de 2025.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Munici

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 51 AO CONTRATO N.º 73/2023 CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA A EMPRESA: INOVATUS SITEMA DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 11.247.425/0001-16

TERMO ADITIVO Nº 51 AO CONTRATO N.º73/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃOQUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA A EMPRESA: INOVATUS SITEMA DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 11.247.425/0001-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a **INOVATUS SITEMA DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.247.425/0001-16** com sede à Rua Rondonópolis nº 0, quadra 11, lote 16, núcleo Habitacional CPA 2, bairro Morada doa serra, em Cuiabá-MT , neste ato representado pelo senhor EDIVALDO MARQUES DA SILVA, Brasileiro, Empresário, portador do CPF n° 820.093.681-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato nos termos do Processo de Licitação nº 081/2023 – Pregão Presencial n° 48/2023 com abertura em 07/12/2023 e Homologação em 29/12/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 29 de dezembro 2024 á 29 de dezembro 2025,

1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato.

1.3 - O objeto do presente contrato é a execução de obras e serviços de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE AGUA E ESGOTO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 fica mantido o valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 29 de dezembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVATUS SITEMA DE INFORMATICA LTDA ME,

inscrita no CNPJ 11.247.425/0001-16

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição

Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 450 METROS LINEARES DE REDE DE BAIXA TENSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS NÚCLEOS HABITACIONAIS 02 E 03, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 18/02/2025.

EDITAL COMPLETO: NO SITE DO MUNICÍPIO https://www.santoafonso.mt.gov.br/

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. I e § 3º Art. 75 da Lei 14.133/2021. Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

INTERESSADA: CONSTRUTORA ALENCAR LTDA - CNPJ: 29.316.474/0001-29

SANTO AFONSO – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Mirian Alves De Lima

Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007GP/2025

DECRETO Nº 007GP/2025

Dispõe de Alteração do Decreto Nº 054/GP/2022, **em caráter retroativo**, para Substituição de membro Suplente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, referente ao Quadriênio de 2022-2026.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso VIII da Lei Orgânica e a Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

Considerando a partir de carta de renúncia expressa pelo membro anterior e a assembleia de eleição realizada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o seguimento de pais de alunos no dia 17 de Agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada como membro Suplente, abaixo relacionada, em Substituição da **Sra. Claudilene Alves da Cruz**,para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, para o restante do quadriênio de 2022-2026:

I - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Suplente:Maria Ivanete Ferreira da Cruz.

CPF: 017.033.061-39

Art. 2º - Ficam inalterados os demais nomes de membros e titularidades ocupadas por eles, mantendo-se conforme o que fora publicado no Decreto Nº 054/GP/2022.

Art. 3° - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santo Antônio de Leverger é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor em caráter retroativo, na data de sua publicação, alterando o Decreto n°. 054/GP/2022.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger/MT, 20 de Janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

ATA Nº 02

Ata da reunião da assembleia de pais de alunos para eleição dos representantes do CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 9h, reuniram-se na sala de Coordenação Pedagógica da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, os indicados pela Associação de Pais e Mestres para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE o período de 2023 a 2026 (período complementar ao tempo restante daquele que foi substituído). Foi designado (o) para conduzir a assembleia o Sr. Roberto Hilário da Cruz, presidente do CAE, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Informou ainda que tal eleição se faz necessária devido pedido de renúncia expressa da Conselheira Sra. **Claudilene Alves da Cruz**, que por motivos pessoais não poderá mais continuar como membro desse Conselho, portanto, após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Escola representada	Assinaturas
MARIA IVANETE FERREIRA CRUZ.	EMEB CISNE AZUL	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de Agosto de 2023.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

15_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 182/2025

PORTARIA Nº. 182/2025.

DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a S.r. Arlene Pereira Siqueira, para o cargo de Supervisora Especial do Setor de Compras **e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a S.r. Arlene Pereira Siqueira, para o cargo de Supervisora Especial do Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 029/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Elisandra De Sousa Leite

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar De Turma.

REMUNERAÇÃO– R$ 1.798,98 (mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Elisandra De Sousa Leite** (Contratado).

JURÍDICO
LEI Nº 1.016/2025

LEI Nº 1.016/2025

DE: 12 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa a Projetos/Atividades, existente no orçamento corrente no valor de **R$ 330.358,87** (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.5009.2232 – Gestão de Benefícios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporária, Calamidade Pública)

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 9.870,05

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física..... .R$ 3.060,00

Fonte: 2.661 Total..... R$ 12.930,05

08.244.5009.2228 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica– CRAS/SCFV/EV

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 4.554,42

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000.00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 20.000,00

Fonte: 2.661 Total..... R$ 64.554,42

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 4.071,97

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .R$ 22.000.00

Fonte: 2.660 Total..... R$ 26.071,97

08.244.5009.2265 – PROCAD SUAS

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .R$ 6.547,52

Fonte: 2.660 Total..... R$ 6.547,52

08.244.5009.2231 – Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (IGD/PBF)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 3.262,38

3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R$ 15.000.00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.000.00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação…. R$ 8.000.00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 30.000,00

Fonte: 2.660 Total..... R$ 70.262,38

08.122.5009.2218 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

3.3.90.14.00 – Diárias Civil..... R$ 3.000,00

Fonte: 2.660 Total..... R$ 3.000,00

182.556,34

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.5008.2051 – Remuneração dos Professores do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 146.992,53

Fonte: 2.540 Total..... R$ 146.992,53

Total..... R$ 330.358,87

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R$ 330.358,87** (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

12 DE FEVEREIRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 1.015/2025

LEI Nº 1.015/2025

DE: 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Santo Antônio do Leste- MT e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio do Leste, tem caráter não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social no município de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste /MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) Proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;

b) Amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) Promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

II – A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – A defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – A primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – A centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII – O respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Santo Antônio do Leste;

VIII – O reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX - Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

X – A consolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais na defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito à benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das diretrizes

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste /MT observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE –MT

Seção I

Da gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Santo Antônio do Leste –MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santo Antônio do Leste é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste - MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica se compõe principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados por Equipes Volantes.

Art. 10 - A proteção social especial quando implementada, ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos- PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**;**

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Parágrafo Único. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santo Antônio do Leste, quais sejam:

I. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

I - Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

III - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;

IV - Centro de Convivência para Idosos - CCI;

V - Unidades de Acolhimento Institucional.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. O CRAS SHALOM de Santo Antônio do Leste, funciona em prédio próprio, localizado no bairro com maior facilidade de acesso aos usuários dos serviços.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º Na ausência do CREAS, a Proteção Social Especial, com exceção do serviço PAEFI, será ofertada por equipe técnica mínima vinculada à gestão da política pública de assistência social do município.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

Seção III

Das responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Santo Antônio do Leste-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Garantir recursos para a destinação dos benefícios eventuais conforme a lei vigente;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de enfrentamento que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de Assistência Social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

d) A concessão de benefícios eventuais.

X – Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social;

c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

XI - Organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorial, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

b) E monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:

a) A proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recurso do tesouro municipal;

b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

c) E executar o Pacto de Aprimoramento, implementando-o em âmbito municipal;

d) E executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH SUAS;

e) O Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes estabelecidas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) Cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao CMAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

g) Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

h) Apresentar para a análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social;

i) Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os res de monitoramento e avaliação pactuados;

j) Alimentar e manter atualizado os sistemas do governo federal, estadual e municipal.

XIII – Garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas e gastos referentes a passagens, translado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) A elaboração da dotação orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOA;

f) A integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios.

XIV - Definir:

a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XV - Implementar:

a) Os protocolos pactuados na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e Comissão Inter gestores Bipartite – CIB;

b) A gestão do trabalho e a educação permanente.

XVI – Promover:

a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XVII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XVIII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XX - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXI – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXII – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIII - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIV - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVII - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXIX - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socio territorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Cobertura da rede prestadora de serviços;

X - Indicadores de monitoramento e avaliação; e

IX - Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais;

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Santo Antônio do Leste, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é constituído de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes de órgãos governamentais, distribuídos da seguinte forma:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organização de usuários, entidade e organizações de assistência social e trabalhadores da Assistência Social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:

a) 1 (um) representante de usuários ou organização de usuários;

b) 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social;

c) 1 (um) representante de trabalhadores da Assistência Social

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

a) usuários ou organização de usuários - aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

b) entidades e organizações de assistência social - aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

c) trabalhadores da Assistência Social - são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§4º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§5º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferência, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§6º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§7° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§8º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§9º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio de sua manutenção e funcionamento, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público, relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências

Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, manifestando através de resoluções a aprovação, aprovação parcial ou reprovação.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando;

II - Objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

III - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

V - Publicidade de seus resultados;

VI - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VII - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, conforme deliberações da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

Participação dos usuários

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nos quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e, ainda, a organização diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da representação do município nas instâncias de negociação e pactuação do SUAS

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Os benefícios eventuais

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nª 8.742 de 1993.

§1º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§2º Não são provisões da política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os prazos e critérios para a prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, da Lei Federal º 8.742 de 1993.

§ 2º Compete aos profissionais de nível superior das equipes dos Técnicos de Referência dos serviços socioassistenciais a responsabilidade pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 36 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I à genitora que comprove residir no Município;

II à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II perdas: privação de bens e de segurança material;

III danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção IV

Dos recursos orçamentários para oferta de benefícios eventuais

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção V

DOS SERVIÇOS

Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VI

Dos programas de assistência social

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8. 742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VII

Projetos de enfrentamento a pobreza

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio- ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único. O incentivo aos projetos de enfrentamento à pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e participação de diferentes áreas de governo e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.

Seção VIII

Da relação com as entidades de assistência social

Art. 47 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar no ato da inscrição:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integramente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual contendo:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) Público-alvo;

e.2) Capacidade de atendimento;

e.3) Recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) Recursos humanos envolvidos;

e.5) Abrangência territorial;

e.6) Demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

VIII - O caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de assistência social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

IX - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Em parcerias entre Poder Público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percen-

tual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário: em especial a Lei Municipal de nº Lei 982/2024.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 033/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Sam Amilton Seredi

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe A.

REMUNERAÇÃO– R$ 4.146,81 (Quatro mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/02/2025 a 30/05/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Sam Amilton Seredi** (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Edmundo Omone Edi Wary

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe A.

REMUNERAÇÃO– R$ 4.146,81 (Quatro mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Edmundo Omone Edi Wary** (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 035/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Ismar Tsiptepre

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe A.

REMUNERAÇÃO– R$ 4.146,81 (Quatro mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Ismar Tsiptepre** (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 036/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Modesto Tserehite

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe A.

REMUNERAÇÃO– R$ 4.146,81 (Quatro mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Modesto Tserehite** (Contratado).

PORTARIA Nº. 177/2025

PORTARIA Nº. 177/2025.

DE: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera, o (a) servidor (a) público (a) comissionado (a) srº (ª) Ivaires de Sousa Pereirado cargo de Supervisora Especial do Setor de Compras.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Supervisora Especial do Setor de Compras servidor (a) público (a) comissionada (a) Srº (ª). **Ivaires de Sousa Pereira.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUÍS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 178/2025

PORTARIA Nº. 178/2025.

DE: 12 DE FEVEREIRO 2025.

Revoga portaria Nº 037/2025 e Nº 049/2025 de 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 049/2025, de 01 de janeiro de 2025, que concede função gratificada à servidora pública efetiva Maria Luisa Pereira Canedo, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - Revogar a Portaria nº 037/2025, de 01 de janeiro de 2025, que designa a servidora Maria Luisa Pereira Canedo para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Artigo 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 179/2025

PORTARIA Nº. 179/2025.

DE: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o S.r. Miro Seudi Seredi As Ra Rainha para o cargo de Supervisor de Creche **e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o S.r. Miro Seudi Seredi As Ra Rainha, para o cargo de Supervisor de Creche desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 180/2025

PORTARIA Nº. 180/2025.

DE: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera, o (a) servidor (a) público (a) comissionado (a) srº (ª) Paula Layslany Oliveira Delmondo cargo de Gestora de Contrato.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Gestora de Contrato servidor (a) público (a) comissionada (a) Srº (ª). Paula Layslany Oliveira Delmon.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUÍS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 173/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 173/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Desvio de Função para o servidor (a) público (a) efetivo (a) João Tosta De Oliveira Neto de 365 (trezentos e sessenta e cinco)

dias a partir da data 06/02/2025 conforme atestado médico e perícia médica.

LEIA – SE:

RESOLVE;

Artigo 1º Conceder Desvio de Função ao servidor (a) público (a) efetivo (a) João Tosta De Oliveira Neto por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 06 de fevereiro de 2025, conforme atestado médico e perícia médica apresentados, para que desempenhe a função de Vistoriador no Detran deste município.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 181/2025

PORTARIA Nº. 181/2025.

DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a S.r. Paula Layslany Oliveira Delmon para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos **e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a S.r. Paula Layslany Oliveira Delmon, para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 028/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Luceny Emiliano de Moraes

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar De Turma.

REMUNERAÇÃO– R$ 1.798,98 (mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Luceny Emiliano de Moraes** (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 032/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Vander Siminda

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe A.

REMUNERAÇÃO– R$4.146,81 (quatro mil cento e quarenta e seis e oitenta e um).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Vander Siminda** (Contratado).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, tendo o resultado sido homologado em 23/04/2024, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** nos horários de expediente (Das 07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 13 dia do mês de fevereiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO II

Nº	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE - URBANA/RURAL
0000940	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.

b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.

c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.

d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.

f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.

h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.

j) Registro no conselho de classe se for o caso.

k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal. l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.

m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.

o) Comprovante de Endereço Atualizado.

9.6. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m estão disponibilizados no Anexo IV, Edital do Processo Seletivo Público.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 031/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Maria Betania Gomes Da Silva

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Maria Betania Gomes Da Silva** (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 030/2025

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Samara Gabrielle De Souza Barbosa

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar De Turma.

REMUNERAÇÃO– R$ 1.798,98 (mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) **e Samara Gabrielle De Souza Barbosa** (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 10/2025, DE 12/02/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O BIÊNIO 2024-2026

DECRETO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2024-2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

I - a Lei Complementar Municipal nº 3, de 7 de dezembro de 1990 que, no seu art. 9º, criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - a Lei Complementar Municipal nº 66, de 25 de maio de 2011, que alterou parcialmente a Lei Complementar Municipal nº 3/1990;

III - a Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, que reestruturou o CMDCA e o Conselho Tutelar, revogando leis anteriores, em especial as Leis Complementares Municipais 3/1990 e 66/2011;

IV - a necessidade de reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); e

V - o contido no Ofício nº 03/2025, de 10/02/2025, enviado pelo Departamento de Conselhos Municipais de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Félix do Araguaia-MT passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período de 22 de maio de 2024 a 22 de maio de 2026:

I - presidente: Nita dos Santos Costa;

II - vice-presidente: Ana Cleide Barbosa dos Santos;

III - secretária: Raquel Fernandes Tavares Coelho;

IV - representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):

1. titular: Amilton Ximenes de Souza; e

2. suplente: Raquel Fernandes Tavares Coelho.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):

1. titular: Suelene Maria dos Santos; e

2. suplente: Rosa Ribeiro América.

c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):

1. titular: Mario Fernando Martins Rocha; e

2. suplente: Diunabia Souza Meneses.

d) Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

1. titular: Nita dos Santos Costa ; e

2. suplente: Tânia Rodrigues Salles Mendonça.

V - representantes da Sociedade Civil:

a) representantes Organização Ecosocial do Araguaia (OECA):

1. titular: Lucilene Pereira da Silva; e

2. suplente: Ana Lucia da Silva Sousa.

b) representantes do Instituto Monte Santo:

1. titular: Thamy Azambuja Almeida; e

2. suplente: Ana Cleide Barbosa dos Santos.

c) representantes do Conselho Regional de Psicologia:

1. titular: Bruno Viana Matos; e

2. suplente: Weslley Leão da Silva.

d) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

1. titular: Silmara Lima Oliveira; e

2. suplente: Kelly Veras Lemos Miyamoto.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 35, de 2 de dezembro de 2024.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 063/2024, PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: P. A. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.558.905/0001-59, ENDEREÇO: Rua Comunitária, s/n, Qd. 30, Lt. 01, Setor Santa Genoveva, CEP: 78.652-000 – Confresa – MT. TELEFONE: (66) 98408-1612, E-MAIL: pa.eventos@hotmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: Aline Cristina S. Lorcheitter.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 348.710,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais);

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA N.º 010/2025

PORTARIA N.º 010/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DE CARREIRA SRª. **TATIANE GOMES DOS SANTOS** PARA PRESTAR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsável para responder como Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, para o exercício financeiro de 2025, a Servidora de carreira **TATIANE GOMES DOS SANTOS.**

Art. 2º A Agente de Administração Pública, desenvolverá serviços extraordinários de apoio legislativo (Sessão Ordinárias/Extraordinárias).

Art. 3º Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de até 50% (cinquenta por cento) a titulo de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA N.º 011/2025

PORTARIA N.º 011/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DE CARREIRA SRª. **STELLA MARES MARTINS ADORNO DE MELO** PARA PRESTAR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsável para responder como Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, para o exercício financeiro de 2025, a Servidora de carreira **STELLA MARES MARTINS ADORNO DE MELO.**

Art. 2º A Agente de Administração Pública, desenvolverá serviços extraordinários de apoio legislativo (Sessão Ordinárias/Extraordinárias).

Art. 3º Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de até 50% (cinquenta por cento) a titulo de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 013/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 013/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 09/08/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **10 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVENIO DO ESTADO. ARTISTA: NATANZINHO LIMA, com duração de 01h30-min (uma hora e trinta minutos de show).** Firmado em 10 de fevereiro de 2025. **EMPRESA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.623.504/0001-05,** sediada na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-090, e-mail: diretoria@okpromo.com.br, representado pelo Senhor: Alessandro Lanuse Santos de Araujo, portador do CPF sob nº. XXX.XXX.XX4-72**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 07 (sete) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de fevereiro de 2025.

IALENE RODIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES CONVOCAÇÃO N. º 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulga chamanento para os Candidatos Aprovados no processo de ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTAS para os cargos de Apoio Administrativo Escolar/Vigia/Limpeza/Alimentação, Professores para Educação básica e Infantil e Auxiliares de Turma:

CONVOCAÇÃO N. º 01/2025

1.Apoio Administrativo Escolar

Escola Municipal de Educação Básica Professor Juracy Lima da Silva

JUCILEI T. CARVALHO - Aprovada
CREUZA AGUIAR C. BRITO -- Aprovada
DJANE MACEDO DE ARAÚJO- Aprovada
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM- Aprovada
ÉRIKA MENEZES DE ARAÚJO- Aprovada
DEUSINA COSTA SOARES- Aprovada

2. Apoio Administrativo Escolar

Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica/Creche

IEDA ABIGAIL SILVA BARROS -- Aprovada
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM- Aprovada
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA- Aprovada
MARIA DE NAZARÉ S. CASTRO NASCIMENTO - Aprovada
JUCILENE PEREIRA FERNANDES- Aprovada
DAIANE BIKUNARI KARAJÁ- Aprovada

3. Auxiliares de Turma

Escola Municipal de Educação Básica Professor Juracy Lima da Silva

LILIAN APARECIDA M. BARBOSA -Aprovada
IZABEL SILVA SOUZA -Aprovada
ALDEIRES TORQUATO DA SILVA- Aprovada
IONARA MIRANDA DE SOUZA BRITO -Aprovada

4. Auxiliares de Turma

Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica/Creche

ARICELI OLIVEIRA GOMES -Aprovada
GLEICIANE VIEIRA SANTANA MENEZES-Aprovada
KAMILLA VITÓRIA V. BOAS MOTA-Aprovada
JANAÍNA OLIVEIRA DE SOUZA FÉLIX-Aprovada
ADRYA RODRIGUES LEAL-Aprovada
LILIAM MONTHANA F. DA SILVA -Aprovada

5. Professores da Educação Básica

Escola Municipal de Educação Básica Professor Juracy Lima da Silva

ALDENIRA ABREU DE SOUSA --Aprovada
ADRIANA PEREIRA SILVA- Aprovada
MOHARA FERREIRA ARAÚJO ALVES-Aprovada
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA-Aprovada

6. Professores da Educação Básica e Infantil

Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica/Creche

TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS - Aprovada
SUÊNIA MARIA SILVANA V. OLIVEIRA -Aprovada
MARIA FERNANDES TAVARES -Aprovada
DELICE FERNANDES TAVARES -Aprovada
ARACELI RODRIGUES ARAÚJO -Aprovada
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES-Aprovada

Os candidatos acima relacionados, deverão procurar a Secretaria de Educação para orientações sobre o trabalho, documentação para contrato e posteriormente serão encaminhados as respectivas Unidades Escolares as quais foram selecionados.

São Félix do Araguaia, 03 de fevereiro de 2025.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - DECRETO Nº 9/2025, DE 07/02/2025 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.672, DE 10/02/2025, ANO XX, PÁGINAS 642-644

==========

DECRETO Nº 9, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) do Município de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - as disposições da Lei Municipal 591/2007, de 20/12/2007, que criou o Conselho Municipal da Habitação de São Félix do Araguaia e Instituiu o Fundo Municipal da Habitação, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 643/2009, de 02/12/2009; e

II - o contido na Lei Municipal 592/2007, de 20/12/2007, que instituiu a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regulamentou o Fundo e o Conselho Municipais de Habitação, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 688/2012, de 27/03/2012.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):

a) titular: Rosinéia dos Santos Milhomem Lima; e

b) suplente: Ermita Maria de Alecrim.

II - representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):

a) titular: João Elias de Freitas Neto; e

b) suplente: Felipe de Sousa Ferreira.

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):

a) titular: Ernandi Nogueira Barros; e

b) suplente: Alice Ferreira Guimarães.

IV - representantes do Gabinete do Prefeito:

a) titular: Elói Calixto Megiani Maia; e

b) suplente: José Divino Martins da Rocha.

V - representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

a) titular: Nita dos Santos Costa; e

b) suplente: Geogas Lopes de Sousa.

VI - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

a) titular: Gerson Alves dos Santos; e

b) suplente: Aldney Pereira Milhomem.

VII - representantes da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Engenharia

a) titular: Hugo Afonso Ribeiro; e

b) suplente: Tarquínio Wanderley Silva.

VIII - representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA):

a) titular: Rafael da Silva Novaes; e

b) suplente: João Luiz Silva da Milhomem.

IX - representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde I (UBS-I):

a) titular: Dorival Espíndola Moreira; e

b) suplente: Katharine Pires de Souza.

X - representantes da União de Associações de Bairros:

a) titular: Erika Souza Barbosa; e

b) suplente: Thamy Azambuja de Almeida.

XI - representantes do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):

a) titular: Sílvia Melo Macedo; e

b) suplente: Milena dos Santos Silva.

XII - representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS):

a) titular: Junio de Souza Alves; e

b) suplente: Raquel Fernandes Tavares Coelho.

XIII - representantes da Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Professor Juracy Lima da Silva:

a) titular: Dalva Alves Barbosa Gomes; e

b) suplente: Marinete de Lima França Silva.

XIV - representantes do Centro Municipal de Educação Básica (CMEB) Dona Elza e Dona Túnica:

a) titular: Rosa Lúcia Gomes Braga; e

b) suplente: Maria Iva Rocha Dutra.

XV - representantes da Entidade Religiosa Igreja Batista Brasileira:

a) titular: Isaque Pereira da Costa; e

b) suplente: Maria Helena Pereira da Costa.

XVI - representantes da Associação da Igreja Adventista do Sétimo Dia (UCOB):

a) titular: Eurides Luz de Araújo; e

b) suplente: Maria Lúcia Santos Martins.

XVII - representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais Deus é Amor:

a) titular: Odília Gomes Sousa Moraes Augusto; e

b) suplente: Uslene Abreu Soares.

XVIII - representantes da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA):

a) titular: Rafaela Roos Reis; e

b) suplente: Leandro Reis.

XIX - representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

a) titular: Davi Fernandes Tavares; e

b) suplente: Maria Luenita Gomes Pereira.

XX - representantes da Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias de São Félix do Araguaia-MT (ABMUS):

a) titular: Eliene Pereira Abreu Máximo; e

b) suplente: Alceni Barbosa Almeida.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) será para o Biênio de 2024/2026.

Art. 3º A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, em reunião especialmente convocada para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social (FMHIS).

Art. 4º A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos

do § 1º do art. 8º da Lei Municipal 592/2007, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 688/2012.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 16, de 26 de abril de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 7 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.672, DE 10/02/2025, ANO XX, PÁGINAS 642-644

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 11/2025, DE 12/02/2025 - REESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

DECRETO Nº 11, DE 12 FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação e eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Munícipio de São Félix do Araguaia – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto na Lei a Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

II - que houve alteração dos membros da Mesa Diretora do CMAS, nomeados pelo Decreto de nº 33, de 12 de dezembro de 2023; e

III - a necessidade de reestruturação e funcionamento do CMAS.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é efetuada em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 715, de 3 de julho de 2023.

Art. 2º O CMAS do Munícipio de São Félix do Araguaia-MT, passa a ter a seguinte composição para o período de 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025:

I - diretoria:

a) presidente**:** Elizabeth Delgado da Silva;

b) vice-presidente: Geogas Lopes de Souza; e

c) secretária: Shamiris Barbosa de Mendonça Ribeiro.

II - representantes do Poder Público

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. titular: Rosiane Dos Santos Milhomem; e

2. suplente: Maria Antonia Jerônimo Rodrigues.

b) Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

1. titular: Geogas Lopes de Souza; e

2. suplente: Ellen Caroline Alves de Souza.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):

1. titular: Lunna Géssica Waconcelos de Oliveira; e

2. suplente: Lorrayne Erika Rosa Lima.

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):

1. titular: Genivaldo Ferreira Fonseca; e

2. suplente: Vitor Hugo Martins da Silva.

III - representantes da sociedade civil

a) Associação de Educação e assistência Social Senhora da Assunção (ANSA):

1. titular: Ana Lucia Silva Sousa; e

2. suplente: Lucilene Ferreira da Silva.

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia – MT.

1. titular: Dayna Kristine Ferreira Pacheco; e

2. suplente: Davi Fernandes Tavares.

c) Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias de São Félix do Araguaia (ABMUS):

1. titular: Elizabeth Delgado da Silva; e

2. suplente: Alcenir Barbosa Almeida.

d) trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

1. titular: Wacilla Souza Rachid Silva; e

2. suplente: Thais Rezende Reindel.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não serão renumeradas, por serem consideradas honorificas e de relevante de interesse público.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga -se o Decreto nº 33, de 12 de dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia – MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025. ADESÃO Nº 001/2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025.

ADESÃO Nº 001/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, OBJETIVANDO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, SENHORA: JORAILDES SOARES DE SOUSA, conforme Ofício anexo ao processo. **EMPRESA:** P. A. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.

558.905/0001-59, ENDEREÇO: Rua Comunitária, s/n, Qd. 30, Lt. 01, Setor Santa Genoveva, CEP: 78.652-000 – Confresa – MT. TELEFONE: (66) 98408-1612, E-MAIL: pa.eventos@hotmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: Aline Cristina S. Lorcheitter. **VALOR:** R$ R$ 348.710,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais). E doravante denominado FORNECEDOR;

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de fevereiro de 2025.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro.

Portaria nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°02/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°04/2024

CONTRATO (A)- J. DE SOUZA MEDEIROS TRANSPORTES-ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 46.230.422/0001-54

OBJETO –Prestação de Serviços de Transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva, conforme termo de Referência.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 1.306.860,00 (Um Milhão Trezentos e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 03 de fevereiro de 2025 e término no dia 03 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE DIREITO REAL GRATUITO DE USO DE POÇO ARTESIANO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE DIREITO REAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RETA MINEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ/MF Nº 32.972.424/0001-04, com sede na Rua Jose Salmen Hanze n.º 924, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Projetada s/n Cohab André Maggi RG nºM2992037 SSP/MG CPF nº 491.256.216-53, doravante denominado de **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RETA MINEIRA**, pessoa

jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ: 54.364.935/0001-86,** representada pelo seu Presidente Sr. Matheus da Silva Barozzi, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Rondonópolis-MT, residente e domiciliado na Rodovia MT 270 KM 331,5, de RG 2036551-9 SSP/ME e CPF: 026.471.141-61, doravante denominado de **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CEDENTE** na qualidade de proprietária e possuidora de direitos, presentes e futuros, de um poço artesiano localizado no imóvel de propriedade da cedente localizado na região rural conhecida como “Reta Mineira” cede à cessionária de **de forma gratuita, o uso do poço artesiano e da agua advinda do mesmo.**

A cedente continuará a utilizar a água para a manutenção de suas atividades, durante a vigência do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cedência do uso do poço e da água, dar-se-á por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período..

O presente termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 dias.

Quando do rescisão do contrato o CESSIONÁRIO deverá entregar a CEDENTE o bem nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete a CESSIONÁRIO:

I – Promover a conservação e manutenção do bem garantindo o pleno funcionamnto durante o período; II – Obedecer as normas ambientais e as de Vigilância Sanitária; III – Instalação e manutenção da bomba d’água;

IV– Efetuar o pagamento de energia elétrica, mediante a instalação de medidor de energia exclusivo ao poço e expedida nota fiscal em nome do cessionário, bem como a manutenção da bomba de água do poço.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto do presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou

em parte.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela

qual se institui o presente Contrato de Concessão de Uso de uso implicará rescisão automática do mesmo.

CLÁUSULA SEXT

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à custa do cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro de Rondonópolis -MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Concessão de Uso.

E por estarem acordados, assinam as partes o presente Contrato de Concessão de Uso, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Povo/MT, 06 de fevereiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

MATHEUS DA SILVA BAROZZI

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RETA MINEIRA

CESSINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO 003/COMDIPI/2025

COMDIPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N.° 003/COMDIPI/2025 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI do município de São José do Rio Claro-MT, conforme Lei 1.287 de 13 de outubro de 2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de promoção, proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa,

reunido no dia 12 de fevereiro de 2025, em reunião ordinária na Sede da Secretária de Promoção e Assistência Social e registrada em ata nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 12,015, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a Resolução 002/COMDIPI/2025, que dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São José do Rio Claro-MT;

RESOLVE

Art. 1° - Fica Instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º - A Comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

1- Lucivane Minusculi Basso

2- Diana Araujo Pessoa

3- Ana Maria Moretti Leite

4- Maria José Bezerra Alconforado

5- Raissuelen Lang Ribeiro

6- Maria Di Jesus Soares Mota

Art. 3º - A Comissão será presidida pela Senhora **Lucivane Minusculi Basso**

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro, 12 de Fevereiro de 2025.

_____

Lucivane Minusculi Basso

Presidente do COMDIPI

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT".

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Senhor **LEVI RIBEIRO**, por meio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** nomeados pela **Portaria Municipal nº 658/2024, de 27 de dezembro de 2024**, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos I, II, VIII e IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 572/2005 e da Resolução Normativa 41/2013 – TCE-MT e demais legislações pertinentes, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** de contagem de títulos para Contratação por Tempo Determinado, em atendimento à necessidade temporária e excepcional das Escolas Municipais do município de São José do Rio Claro**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) será regido por este Edital, executado pelo **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**,situado na **Avenida Mato Grosso nº 20 - Centro, São José do Rio Claro - MT, CEP: 78.435-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00,** com auxílio da COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,que ficará instalada nasede provisória daPrefeitura Municipal de São José do Rio Claro. **1.2.** O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,se destina a selecionar Candidatos para o provimento de cargo temporário de **PROFESSOR CONTRATADO**, para atender as escolas da rede municipal, conforme constante do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **1.3.** A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no **site oficial da Prefeitura Municipal** - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. **1.4.** Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO 2.1. Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: **2.2.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **2.3.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **2.4.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **2.5.** Carteira de identidade (RG); **2.6.** CPF; **2.7.** Certidão de nascimento ou casamento; **2.8.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **2.9.** Certidão de nascimento e CPFdos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); **2.10.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **2.11.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas; **2.12.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **2.13.** 01 foto 3x4; **2.14.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; **2.15.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO III**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **2.16.** Declaração de Bens e valores; **2.17.** Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que poderão ser exigidos no edital de convocação. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 3.1.** Para a execução deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**13/02/2025**
Período geral de realização das inscrições	**28/02/2025 a 13/03/2025**
Publicação da Lista de Candidatos Inscritos	**17/03/2025**
Análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição	**18/03/2025 a 25/03/2025**
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	**01/04/2025**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do Resultado Preliminar	**04/04/2025**
Publicação do Resultado Final	**Até 10/04/2025**
Do Prazo de Interposição de Recursos	

Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de candidatos inscritos; e (II) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DA REMUNERAÇÃO 4.1. A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Complementar nº 831/2010, de 22 de julho de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de São José do Rio Claro e a Lei Municipal nº 1.465/2024, de 23 de fevereiro de 2024, conforme o **Anexo I**. **5. DAS INSCRIÇÕES 5.1.** As inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Argentina nº 729 – Centro, São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000,** durante o período compreendido das **07h30min às 12h30min** dos dias estabelecidos no **item 3.1** deste Edital, considerando, para tanto, o **HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO**. **5.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à contratação na função; b) **O candidato será isento da taxa de inscrição;** c) No ato de inscrição o candidato deverá apresentar uma cópia dos documentos pessoais (RG e CPF); d) Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste processo seletivo simplificado; e) O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone; f) Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título; g) A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO publicará aviso de inscrições homologadas, nos locais estabelecidos no **item 1.3** deste Edital. **6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

5.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o **Anexo I** deste Edital.

5.2. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção, conforme a legislação mencionada no item anterior.

5.3. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Público, **nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência**.

5.4. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência; b) Selecionar tipo de deficiência; **c)** Informar o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças – CID, através de laudo médico.

5.7. O candidato com deficiência que não preencher o campo específico do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação no Processo Seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

5.10. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas no **Diário Oficial do Município** e nos demais locais estabelecidos no **item 1.3** deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.3 deste Edital. **8. DA CONTAGEM DE TÍTULOS 8.1.** Das entregas de Títulos.

Para fins de avaliação dos Candidatos, este Processo Seletivo Simplificado será constituído por **CONTAGEM DE TÍTULOS.**

9. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 9.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de doutorado	5,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

b) Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado	4,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação lato sensu, carga horária mínima de 360h	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
d) Ensino Superior - Licenciatura em Pedagogia	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
e) Qualificação Profissional Complementar	Até 5,0	Certificado de Cursos de Formação Continuada realizados na Área da Educação que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e políticas educacionais (Considerar os últimos 03 anos, sendo 0,5 ponto para cada 40 horas) - Limite de 5,0 pontos.
f) Tempo de Serviço	Até 10,0	Declaração comprovando o tempo de serviço prestado na função específica. Para cada ano 1,0 ponto.

9.2. Os títulos apresentados, sendo **deferidos total ou parcialmente** pela COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **9.3.** Os **títulos "a", "b", "c" e "d" não são cumulativos**, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **9.4.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **9.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida - frente e verso - dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **9.6.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. **9.7.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências do presente Edital. **10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 10.1.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Maior idade, nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003; b) Maior pontuação de títulos de formação acadêmica; c) Maior tempo de serviço prestado na função de docente.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, disporá de **2 (dois) dias úteis**, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

11.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de Candidatos inscritos; e (II) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado. **11.3.** O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **11.4.** Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente. **11.5.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação. **11.6.** A decisão da COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior ou de ofício. **11.7.** O recurso cujo teor desrespeite a COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será preliminarmente indeferido. **12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12.2.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será **homologado pelo Prefeito Municipal**, mediante publicação resumida no: **(I) Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/; **(II) no mural da Prefeitura Municipal e (III) site oficial da Prefeitura Municipal** - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. **12.3.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração. **13. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO 13.2.** O processo de Admissão/Contratação, dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **13.3.** No ato da Admissão/Contratação, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no Edital de convocação. **13.4.** Os Candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, por meio de Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, a ser publicado no **Diário Oficial do Município:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **13.5.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. **13.6.** A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do próprio Prefeito Municipal, sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS. 13.7.** Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas nas Escolas Municipais de São José do Rio Claro ficam essencialmente vinculados a ela. **13.8.** Para efeito de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO III**. **13.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **13.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. **13.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.2.** O período de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOserá de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **14.3.** O candidato convocado poderá ser lotado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, em qualquer local e horário conforme o interesse público e conveniência da Administração. **14.4.** Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas ofertadas para a função neste Edital, quando for o caso, como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **14.5.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **14.6.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial do Município -https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal –www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. **14.7.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos

dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **14.8.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **14.9.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – Quadro de Função; ANEXO II - Atribuições Básicas da Função; ANEXO III – Exames Clínicos Obrigatórios para a Função; Anexo IV – Formulário de Inscrição; Anexo V – Contagem de Pontos. 14.10.** Quaisquer informações sobre este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO poderão ser obtidas de **segunda a sexta-feira**, das **07h00 às 13h00,** pessoalmente junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**, sede provisória situado na Avenida Mato Grosso nº 20 - Centro, São José do Rio Claro, CEP: 78.435-000, ou pelo Telefone: (65) 9 9904-8266 – Departamento Pessoal. **14.11.** No site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital. **14.12.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São José do Rio Claro - MT, de 03 de fevereiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SONIA ROSANGELA DE MELO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS/FUNÇÃO

ORD.	FUNÇÃO/CARGO (CATEGORIA)	ESCOLARIDADE/REQUISITOS EXIGIDOS	N° VAGAS	VAGA PcD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENC. BASE (R$)	LOTAÇÃO
01	Professor	Nível Superior – Licenciatura em Pedagogia	13 + CR	01	30 horas	6.088,90	Escolas Municipais (Zona Urbana/Rural)

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

PROFESSOR § Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica, cuidar e educar na educação infantil; § Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial; § Ensino e aprendizagem por meio de projetos; § Alfabetização nos diferentes momentos históricos; § Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais); § Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, possibilidades para o planejamento, sequências didáticas; § Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); § Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDEE); § Desenvolver a regência efetiva; § Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; § Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; § Participar de reuniões de trabalho; § Desenvolver pesquisa educacional; § Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

ANEXO III

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA A FUNÇÃO

FUNÇÃO	EXAME MÉDICO
PROFESSOR	Hemograma Glicemia de jejum Urina ECG com laudo a partir de 40 anos Carteira Vacinação Atualizada

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ___/___/____CPF:_____Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

RG: _____ Órgão Expedidor: ____/_____ Data de Emissão: ___/___/____

Grau de Instrução: ( ) Nível Superior

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: ( ) _____

Pessoa com Deficiência – PcD: ( ) Sim ( ) Não

Cargo Pretendido: _____

São José do Rio Claro – MT, ____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura do Candidato

Campo de preenchimento exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Relação dos documentos apresentados no ato da inscrição:

( ) Documento de identificação pessoal com foto;

( ) Cópia do Certificado/Diploma de conclusão de Curso, sendo _____;

( ) Cópia do comprovante de experiência profissional, sendo _____;

( ) Cópia do Certificado/Diploma/Declaração de curso de atualização na área de atuação, sendo _____.

_____

Assinatura Membro da Comissão

ANEXO V

CONTAGEM DE PONTOS

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ CPF: _____

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
a) Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de doutorado.	5,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	
b) Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado.	4,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	
c) Curso de Pós-Graduação lato sensu, carga horária mínima 360h.	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	
d) Ensino Superior - Licenciatura em Pedagogia.	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	
e) Qualificação Profissional Complementar.	Até 5,0	Certificado de Cursos de Formação Continuada realizados na Área da Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e políticas educacionais (Considerar os últimos 3 anos, sendo 0,5 ponto para cada 40 horas) - Limite de 5,0 pontos.	
f) Tempo de Serviço	1,0/ano	Declaração comprovando o tempo de serviço prestado na função específica. Para cada ano 1,0 ponto.	
TOTAL DE PONTOS			

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.

Assinatura dos Membros da Comissão

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO 002/COMDIPI/2025

COMDIPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N.° 002/COMDIPI/2025 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICÍPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI do município de São José do Rio Claro-MT, conforme Lei 1.287 de 13 de outubro de 2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de promoção, proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, reunido no dia 12 de fevereiro de 2025, em reunião ordinária na Sede da Secretária de Promoção e Assistência Social e registrada em ata nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 12,015, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE

Art. 1° - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com os objetivos:

1- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a velhice digna e saudável; 2- Identificar os desafios do envelhecimento plural no Pais, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e 3- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa

Art. 2° - A IV Conferência é a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá no dia 21 de março de 2025;

Art. 3º - O Tema Central da Conferência é: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação";

Art. 4º - A Conferência será realizada no dia 21 de março de 2025, no espaço da Igreja IBN, sito a Av: Argentina s/n;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro, 12 de Fevereiro de 2025.

_____

Lucivane Minusculi Basso

Presidente do COMDIPI

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO 001/COMDIPI/2025

COMDIPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N.° 001/COMDIPI/2025 "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA SIGLA DO REGIMENTO INTERNO DO COMDIPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI do município de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.287, de 13 de outubro de 2020, reunido no dia 12 de fevereiro de 2025, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.º 001/2025**,

Considerando a Lei Municipal 1.287, de 13 de outubro de 2020;

Considerando a resolução 001/COMDIPI/2022 de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1° - Fica alterada a sigla utilizada no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, passando a ser referida oficialmente como **COMDIP**I, em conformidade com a lei vigente;

.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro, 12 de Fevereiro de 2025.

_____

Lucivane Minusculi Basso

Presidente do COMDIPI

COMDIPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- COMDIPI-, criado pela Lei Municipal nº 602 de 03 de novembro de 2005, e alterado pela Lei nº 1.287 de 13 de outubro de 2020 e posterior alterado pela pela Lei 1332 de 08 de outubro de 2021, com sede e foro na cidade de São José do Rio Claro/MT, é órgão permanente, paritário, fiscalizador, deliberativo e consultivo.

Parágrafo único. De caráter permanente, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, tem seu funcionamento regulado por este Regimento, em consonância com a Lei nº 8.842/94, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso/PNI, Lei nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social; normas gerais do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI e com as proposições das Conferências Nacionais e Estaduais e Municipais dos Direitos do Idoso.

Art. 2º. **Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa:**

I - Defender e promover os direitos do idoso na área do Município; **II** - Estudar uma política de direito e defesa, no âmbito municipal, objetivando prestigiar e valorizar os idosos, em estrita observância ao disposto na legislação federal e estadual vigente; **III** - Subsidiar o Poder Municipal na formulação e implementação de planos, programas e projetos destinados à promoção dos idosos;

IV - Opinar sobre os critérios de atendimento aos idosos, prestados pelas instituições assistenciais, quanto à utilização de recursos financeiros;

V - Estimular estudos, debates, pesquisas, programas educativos e campanhas de conscientização, voltados para a valorização do idoso; **VI** - Apoiar e articular projetos de integração de entidades governamentais e não-governamentais que atuam na área do idoso em todos os níveis de atividades, compatíveis com sua condição, por meio de ações como: a) Organização de palestras educativas que propiciem integração do idoso à família e à sociedade; b) Promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando evitar que o idoso seja vítima de maus tratos;

c) Acompanhamento, apoio e implementação de programas de assistência social, de modo a garantir recursos financeiros ao idoso que comprovadamente não possua meios de prover sua subsistência; **VII** - Promover o desenvolvimento de projetos que objetivem a participação dos idosos nos diversos setores de atividade social. **VIII** - Promover a articulação com os demais Conselhos Municipais, com os Conselhos Estadual e Nacional, bem como órgãos não-governamentais que tenham atuação na área do idoso, visando à defesa e a garantia dos direitos dos idosos. **IX** - Atuar na definição de alternativas para adequação dos currículos escolares da rede pública e privada municipal aos conteúdos do processo de envelhecimento social; **X** - Conhecer, discutir, propor e encaminhar qualquer outro assunto ou problema pertinente aos idosos no Município

XI - Fiscalizar a ação do Poder Público Municipal e das entidades privadas, no sentido de eliminar as discriminações, assegurar os direitos e inserir, plena e adequadamente, os idosos na cidadania ativa, respeitando suas condições específicas. **XII** - Registrar e fiscalizar entidades não-governamentais de atendimento ao idoso tais como centros de convivência, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, casas geriátricas, centro dia, instituições asilares, fazendo cumprir os preceitos da lei do idoso. **Parágrafo único.** Em casos comprovados de descumprimento das finalidades propostas por Organizações Não - Governamentais - ONG´s de atendimento ao idoso no Município, será solicitado aos órgãos competentes o descredenciamento da instituição. **XIII** - Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização do idoso; **XIV** - Elaborar o seu Regimento Interno com base na Política Nacional do Idoso, na Constituição Federal de 88, Lei Federal nº **8.842**, de 04/01/94, regulamentada pelo Decreto nº **1.948**, de 03/07/96, Lei Estadual nº **6.512**, de 06/09/94 e regulamentado pela Lei **6.726** de 27/12/95. **XV** - Convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso ou o Fórum Municipal do Idoso. **XVI** - Receber sugestão oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do poder Público.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, contará com 08 (oito) membros titulares e suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil que tenham como atividade, vínculo, trabalho ou interesse na política pública de defesa dos direitos e proteção ao idoso;

§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito, preferencialmente aos servidores que atuem na área de promoção e assistência social. § 2º Os representantes da Sociedade Civil serão convidados formalmente , pelo prefeito, a compor o conselho, cujo aceite deverá ser expressamente manifestado.

§ 3º Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 4º A Participação dos Conselheiros no COMDIPI é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada. Parágrafo único. Os Conselheiros poderão ser ressarcidos por despesas de transporte, estadia e alimentação, devidamente comprovadas, sempre que estiverem a serviço do COMDIPI, na forma que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Art. 4º.**Aos Conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa cabe:**

I - comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior e assinando-a;

II - justificar as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;

III - assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV - solicitar a Secretaria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V - debater e votar a matéria em discussão;

VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

VII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requerer adiamento da votação;

VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

IX - proferir declarações de voto, quando o desejar;

X - propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

XI - propor a Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XII - apresentar questões de ordem na reunião;

XIII - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;

XIV - apresentar, em nome da Comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XV - propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XVI - votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;

XXI - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Técnicas;

XXII - participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 5º. O Conselheiro (a) terá direito a um único voto na Sessão Plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º Art. 8º. A função do (a) Conselheiro (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV

DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º. Perderá o mandato o (a) Conselheiro (a) que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia à Secretaria Executiva do Conselho, que será lida em plenária na reunião seguinte à de sua recepção;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 8º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 9º. O (a) Conselheiro (a) só poderá ter 05 (cinco) faltas justificadas por ano.

Art. 10º. As faltas serão justificadas por escrito, em papel timbrado da instituição que o (a) Conselheiro (a) representa e assinado pela chefia imediata, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da Reunião Ordinária, Extraordinária e/ou de Comissão).

Art. 11º. As Secretarias Municipais ou entidades representadas pelos (as) Conselheiros (as) faltosos (as) deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12º. As entidades da sociedade civil representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 13º. A substituição do (a) Conselheiro (a) titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

I – em caso de vacância, o (a) Conselheiro (a) suplente completará o mandato do substituído;

II – no caso de falta do (a) Conselheiro (a) titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;

III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não governamentais;

IV – quando o Conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estruturar-se-á em:

I – Presidência;

II – Plenária;

III – Comissões Técnicas;

IV – Secretaria Executiva.

Seção I

Da Presidência

Art. 15º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá uma Diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art.16º. A Mesa Diretora do COMDIPI, Presidente e o Vice-Presidente, será escolhida, mediante votação, dentre os (as) Conselheiros (as) titulares, por maioria absoluta, por um período de 02 (dois) anos devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre governo e sociedade civil.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em ca-

so de ocorrência simultânea em relação aos 02 (dois), a Presidência será exercida pelo Conselheiro (a) mais idoso (a).

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias, técnicos (as) dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do Idoso.

Art. 17º. **Compete ao Presidente:**

I - cumprir e zelar pelo comprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ;

II - representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III - convocar e presidir as seções da Plenária;

IV - submeter à pauta a aprovação da Plenária;

V - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário.

VI - participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros/as Conselheiros/as;

VII - praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII - assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro/a Conselheiro/a;

IX - delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X - submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI - submeter à plenária o relatório anual do Conselho;

XII - propor a criação e dissolução de Comissões Técnicas, conforme a necessidade;

XIII - nomear Conselheiros/as para participar das Comissões Técnicas, bem como seus respectivos integrantes;

XIV - dar publicidade às decisões do Conselho;

XV - consultar a plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVI - convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

XVII - decidir sobre questões de ordem;

XVIII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIX - exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX - aprovar e encaminhar, *"ad referendum"*, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XXI – solicitar recursos financeiros e humanos juntos ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Art. 18º. São atribuições do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

Seção II

Da Plenária

Art. 19º. Cabe à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – deliberar, por maioria absoluta:

a) nos casos de alteração do Regimento;

b) na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;

c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.

III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;

IV - aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

V - requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações da sociedade civil documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI – convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se realizará a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VII - deliberar a destituição de Conselheiros (as);

VIII - convocar o Fórum para a escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Colegiado do COMDIPI;

IX – analisar e deliberar sobre as Inscrições de Instituições que prestam serviços ao Idoso no município;

X - analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ;

Art. 20º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da Resolução aprovada pela maioria de seus Conselheiros (as) titulares e/ou em titularidade, que serão encaminhadas pela Secretaria Executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art. 21º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á Bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus Conselheiros (as).

Art. 22º. As plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 23º. As reuniões terão sua pauta elaborada pelo Presidente, com sugestões dos conselheiros.

Art. 24º. As plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 25º. As reuniões terão sua pauta elaborada pelo Presidente, com sugestões dos conselheiros e entregue à Secretaria Executiva para digitação e envio aos conselheiros com 05 (cinco) dias de antecedência da reunião, e nela constará necessariamente:

I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

III – outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

Parágrafo único. A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 26º. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I - verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;

II – abertura da sessão pelo Presidente;

III -relatos das Comissões;

IV – deliberações e encaminhamentos;

V - elaboração da Pauta da próxima Reunião Ordinária;

VI - – informes gerais;

VII - encerramento.

§1º. O quorum será formado pela maioria simples dos conselheiros presentes, ou seja 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), e será iniciada a sessão ordinária.

§2º. Não havendo quorum, aguardar-se-á durante 15 (quinze) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quorum, ficará adiada a sessão para uma próxima data a ser verificada de acordo com a disponibilidade da agenda dos Conselheiros.

§3º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 27º. As atas das sessões serão lavradas e digitadas pelo Secretário Executivo, onde as linhas serão numeradas e deverá se assinada, no mínimo, pelo Presidente ou substituto e por quem a lavrou.

Art. 28º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

Art. 29 º. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

Seção III

Das Comissões Técnicas

Art. 30º. O Conselho terá as seguintes Comissões Técnicas Permanentes:

I - Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso;

II - Cadastro, Registro e Documentação;

III – Monitoramento, Avaliação e fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 31º. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e sociedade civil e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros (as), os quais nomearão os seus coordenadores.

I – as atividades das Comissões Técnicas obedecerão às metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em sessão plenária do Conselho;

II – as Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual trabalharão;

III – as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

IV – as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar à plenária, plano de ação semestral referente às respectivas competências;

V – as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

VI - as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório com parecer no término de suas atividades para apreciação da Plenária.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 32º. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – secretariar as sessões do Conselho;

II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

III – encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV – prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;

V – redigir as atas das sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa , bem como colher as assinaturas dos presentes;

VI –– proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;

VII – providenciar cópia e extrato da Ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;

VIII- receber do Presidente a pauta das sessões e sua “Ordem do Dia”, bem como o respectivo expediente, para posteriormente encaminhar aos conselheiros;

IX – proceder à comunicação aos Conselheiros (as) das sessões aprazadas e da respectiva pauta;

X – receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;

XI – proceder à leitura da “ordem do dia” das sessões

XII; desempenhar outras atribuições inerentes à sua função.

Art. 33º. A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DOS REGISTROS DAS INSTITUIÇÕES NO CONSELHO

Art. 34º. Para registro de instituições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é necessário apresentar os seguintes critérios, conforme estabelecido no art. 47, da Lei nº 10.741/2003:

I – políticas sociais básicas, previstas na Lei nº 8.842/94, de 04 de janeiro de 1994;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III – serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;

VI – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

Art. 35º. O Conselho emitirá resolução específica para orientar sobre os procedimentos necessários para os Registros das Instituições no OMDIPI.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, dar o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 37.º Os recursos financeiros para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social..

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 39º. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de seus Conselheiros (as).

Art. 40º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Rio Claro, 12 de Fevereiro de 2025.

Lucivane Minusculi Basso

Presidente do COMDIPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: ANDERSON CLAYTON ESTEVE AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 54.203.670/0001 – 34

VIGÊNCIA: 01/02/025 ATÉ 01/02/2026

VALOR: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) por um período de doze meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços médicos - hospitalares para atendimento da unidade de saúde 24 horas com a finalidade de atender a demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo sus na atenção básica e assim ampliarmos a rede de atendimento do município de São José Do Xingu - MT

DATA: São José do Xingu/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Denilson Antônio P. M. Silva/Departamento de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA
LEI Nº 2.059, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE O INDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL – RGA E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Índice para a revisão geral anual – RGA e reajuste salarial dos Servidores do Poder Legislativo, incluídos os provimentos dos aposentados e pensionistas que fazem jus ao benefício da paridade, conforme aplicação do seguinte índice:

I – 14% (Quatorze por cento), sendo:

a) – 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três pontos percentuais), de acordo com o índice da revisão geral anual – RGA, conforme o IPCA do período de Janeiro a Dezembro de 2024.

b) – 9,17% (nove inteiros e dezessete pontos percentuais), como reajuste.

Art. 2º - Com base no § 1º do Art. 38 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 030/2011 fica alterado o Vencimento Padrão do Poder Legislativo para R$ 2.093,06 (Dois Mil Noventa e Três Reais e Seis Centavos).

Parágrafo Único – Ficam corrigidos os anexos IA, IB, ID, V e VI da Lei Complementar nº 030/2011 conforme previsto em seu artigo 43 e seu parágrafo, de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

São José dos Quatro Marcos - MT, 12 de Fevereiro de 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 26/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: GABRIEL PUGER NERES. CNPJ: 52.712.772/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Global: R$ 13.982,40 (treze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: 04/02/2025 até 24/06/2025

Data de Assinatura: 04 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Gestor do Contrato: José Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 03/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2025 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 1140/2007 e 1.626/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio. **Alteração de dotação orçamentária**. **Data de Assinatura:** 03 de Fevereiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 304 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor VALMIR IZIDORIO PEREIRA da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PROCURADORIA
LEI Nº 2.058, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL-RGA E REAJUSTE REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a proceder com a Revisão Geral Anual - RGA nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, bem como aos cargos de funções gratificadas e comissionados referente ao ano de 2024, conforme aplicação do seguinte índice:

I - 11% (onze por cento) aos Servidores Públicos Municipais, sendo:

a) Revisão Geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

b) 6,17% (seis vírgula dezessete por cento) a título de reajuste real dos vencimentos.

II- Os cargos constantes no ANEXO I-C não terão direito ao reajuste mencionado neste artigo, sendo RGA e REAJUSTE REAL

§ 1º O percentual de revisão geral disposto no art. 1º não se aplica aos Profissionais do Magistério, tendo em vista que a categoria possui legislação própria para fixação do piso salarial.

§ 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, será concedida a revisão geral em voga, bem como assegurado aos referidos profissionais o valor do piso salarial da categoria em vigência no exercício de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 2º O parágrafo 1º do art. 38 da Lei Complementar nº 004/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de R$ 1.529,06 (Um mil quinhentos e vinte e nove reais e seis centavos)."

Art. 3º Os Anexos IA, IB, IC, ID, V e VI da Lei Complementar nº 004/2003 passam a vigorar de acordo com os respectivos Anexos desta Lei.

Art. 4º Os valores reajustados através desta lei passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de Janeiro de 2025.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro serão pagas no mês fevereiro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 29 de Janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 305 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de fevereiro de 2025, aos servidores constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ANEXO I

PORTARIA Nº 305 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
123	ALEXANDRE CEZAR VALVERDE	G	19
1882	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	F	22
34	CARLOS EDUARDO PENHA CARVALHO	A	19
1699	CELIA BERTOLIN	D	18
567	DANIELA FARINHA	I	17
13292	DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA	B	19
9161	DEUCLEISSON BORTOLIN SILVESTRE	A	17
255	EDMAR CARVALHO DE MIRANDA	E	20
936	EDSON LONGHI	H	23
1897	JOSE RODRIGUES DE OLICEIRA	F	23
17146	JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	A	02
2200	LIDINALVA MARIA DOS SANTOS	D	19
2299	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	B	20
781	PEDRO JOSE MARQUES	A	17
1557	ROMILTON LOURENÇO DE SOUZA	A	23
2586	ROZIANE ALVES CORREIA ESPINOZA	A	16
2620	SIDINEI ALVES DE SOUZA	A	23
17149	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	A	02
2273	WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE	B	19

PROCURADORIA
LEI Nº 2.057, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL MUNICIPAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Administração Municipal a proceder com o Reajuste do piso nacional aos Profissionais da Educação Básica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

I - 11% (onze por cento) aos Servidores Públicos Municipais, sendo:

a) 6,27% (seis vírgula vinte e sete porcento) conforme o reajuste estabelecido pelo piso nacional da educação no ano de 2025

b) 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento) a título de reajuste real dos vencimentos.

Art. 2º. Esta Lei atualiza o piso salarial profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino, alterando o Anexo I da Lei nº 755, de 22 de dezembro de 1998 e, consequentemente, das Leis nº 1.225, de 13 de maio de 2009, nº 1.240, de 11 de setembro de 2009, nº 1.296, de 15 de abril de 2010, nº 1.318, de 25 de junho de 2010, nº 1.368, de 04 maio de 2011, nº 1.436, de 09 de abril 2012, nº 1.489, de 10 de abril 2013, nº 1.537, de 19 de fevereiro de 2014, nº 1.580, de 25 de março de 2015, nº 1.618, de 09 de março de 2016 , Lei nº 1.641, de 19 de janeiro de 2017, Lei nº 1.686, de 18 de abril de 2018, Lei nº 1.723, de 10 de abril de 2019, Lei n.º1.757, de 20 de março de 2020, Lei n. 1950, de 05 de abril de 2023 e Lei nº 1.996 de 23 de janeiro de 2024, Lei n.º 2001 28 de Fevereiro de 2024 e Lei n.º 2014 de 05 de Abril de 2024.

Art. 3º. O Piso salarial do Profissional da Educação Municipal para **jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, com **atualização percentual de 11%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO REAJUSTE SALARIAL - MAGISTÉRIO
DE 01/01/2025 a 31/12/2025	R$ 3.396,52

Art. 4º O Piso salaria do Profissional da Educação Municipal para **jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, com **atualização percentual de 11%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO REAJUSTE SALARIAL - MAGISTÉRIO
DE 01/01/2025 a 31/12/2025	R$ 4.528,58

§ 1º Por profissionais da Educação Básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, supervisão pedagógica, orientação, assessoria pedagógica e coordenação pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica e no Órgão Central (Secretaria Municipal de Educação), em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º O piso salarial inicial referente às demais jornadas de trabalho serão, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 3º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais da Educação Básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Os valores tratados nos art. 4º e 5º desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro, serão pagas no mês de fevereiro de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 29 de Janeiro de 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 01/2025, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 13 de fevereiro de 2025, à partir da 7h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHAREL EM ENFERMAGEM

1º LORENA FERREIRA DE SOUZA

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

1º SAMARA RAYANE BELOTTI RODRIGUES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUAD DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 001/2025.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2025

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024**

Local: Câmara Municipal

Data: 26/02/2025

1) Horas: 15:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
15 horas	Abertura
15:15 às 16:30	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 3º quad
16:30 às 17:30	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema e encerramento

São Pedro da Cipa-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 008/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 008/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, serviços estes necessários para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 13/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 24/02/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 008/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, serviços estes necessários para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PAD - 01.2025 NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - FABIO LUIS DE PAULO

CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Antônio André Maggi, nº1400SW, Loteamento Cidezal I, Paço Municipal, Sapezal/MT.
Telefone: (65) 3383-4500

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ao S.r.(a) **FABIO LUIS DE PAULO – Matrícula 2447 – Cargo MOTORISTA DE VEICULOS - EXECUTIVO 40 HORAS.**
Lotado na Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 273/2024, publicada em 23 de fevereiro do ano de 2024, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº01/2025 e fatos conexos, com fundamento na Lei nº1 035/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal/MT, vem à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** de que se encontra na situação de ACUSADO, com fundamento no art.148 (abandono de cargo), devendo apresentar DEFESA PRÉVIA ao referido PAD, atentando aos prazos previstos em seu Art. 170, § 8º 20 (vinte) dias.

Conforme documentos integrantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, apurados pela Sindicância nº 008/2022, serão apuradas as infrações de “Abandono de Cargo” conforme Artigo 148 do Estatuto dos Servidores Públicos de Sapezal/MT.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas (no máximo 03) no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado, endereços residencial e comercial e telefones para contato.

Por fim, ressalto que a Comissão encontra-se funcionando de Segunda a Sexta-Feira, das 7h- 11h, 13h-17h, no local acima mencionado e os documentos do Processo encontram-se disponíveis para cópias a pedido.

Atenciosamente,

Sapezal-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Keite do Nascimento Ramos
Presidente

Av. Antonio André Maggi, 1.400 SW, Loteamento Cidezal I, Sapezal-MT - CEP 783.65-000
Fone: (065) 3383-4500 – E-mail: pad@sapezal.mt.gov.br

JURÍDICO
PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025

NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**;**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **José Carlos Feitosa**, inscrito no CPF sob o nº 503.***.***-53, matrícula 5823, como Presidente do Fundo Municipal de Desporto e Lazer, em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 869/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal, 12 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

Pregão Eletrônico c/ SRP nº 004/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.778.759/0001-00**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 056/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
68	166127	UN	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS.	LABOR	DESCARPACK

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 12 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Digitally signed by CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=08668631000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.02.12 16:23:31 -04'00'

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal de Sapezal – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 002/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 002/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

A empresa AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA (ME) – CNPJ 00.992.045/0001-90, sagrou-se vencedora do item 01, com o valor global de R$ 428.415,90 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocen-tos e Quinze Reais e Noventa Centavos).

Retifica-se o Diário nº 3542, Página 251 de 10 de fevereiro de 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.672 de 10 de fevereiro de 2025.

PASSA-SE A LER:

A empresa AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA (ME) – CNPJ 00.992.045/0001-90, sagrou-se vencedora do item 01, com o valor global de R$ 407.790,00 (Quatrocentos e Sete Mil e Setecentos e Noventa Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍ-PIO DE SAPEZAL/MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, a fim de atender as Secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 010/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, para esta Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 13/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 24/02/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 010/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, para esta Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO , ZERO KM DE 5 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FAMILIAS USUÁRIAS DO SUAS E PROGRAMAS SOCIAIS”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 26.991.097/0001-35

ENDEREÇO: RUAJOAO AURELIANO, número 961, bairro CENTENARIO, cidade LAVRAS-MG, Cep.: 37203-638,

VALOR GLOBAL: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Data da ata: 12/02/2025

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 12 de fevereiro de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

DECRETO Nº 006/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE DE SERRA NOVA DOURADA-MT".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 300/2015 de 15 de maio de 2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente – CMDCA de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, para o Biênio 2025/2027, com inicio de vigência em 06 de fevereiro de 2025 e término em 06 de fevereiro de 2027, conforme segue:

MEMBROS DO CONSELHO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ariella Alves Porto da Silva Lopes

CPF: XXX.096.671-XX

Suplente: Alzira Maria Rodrigues de Oliveira Andrades

CPF: XXX.486.361-XX

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gleudiane Luz da Silva.

CPF: XXX.994.448-XX

Suplente: Thayna Alves Barbosa.

CPF: XXX.020.841-XX

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Juliana Alves da Cunha

CPF: XXX.624.931-XX

Suplente: Tarsila Sanches Andrade

CPF: XXX.617.867-XX

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Joseane Barreira de Sousa Gama

CPF: XXX.742.821-XX

Suplente: Jose Aurélio Aguiar Brito

CPF: XXX.089.083-XX

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Janes Clarice Rodrigues Maciel

CPF: XXX.877.971-XX

Suplente: Ângela Pereira Dias Sudário I

CPF: XXX.150.731-XX

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Marcos Antônio Arruda Marques

CPF: XXX.908.801-XX

Suplente: Rafaella de Souza Martins Palácios

CPF: XXX.896.131-XX

Representante da Sociedade Civil

Titular: Noeme Oliveira Rodrigues de Carvalho

CPF: XXX.515.101-XX

Suplente: Jurandir Pereira Lima

CPF: XXX.880.231-XX

Representante da Sociedade Civil

Titular: Juliana Martins de Souza

CPF: XXX.670.161-XX

Suplente: Caique Matheus da Silva

CPF: XXX.960.981-XX

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será composta da seguinte forma:

Presidente: Ariella Alves Porto da Silva Lopes.

Vice-Presidente: Juliana Martins de Souza.

Secretária Executiva: Noeme Oliveira Rodrigues de Carvalho.

Paragrafo Único – A duração dos mandatos da Presidente, da Vice Presidente, da Secretária Executiva será até o dia 06 de fevereiro de 2027.

Art. 3 º - O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA é um órgão que reúne representantes do governo e sociedade civil para tomar decisões nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recursos públicos, fiscalização e acompanhamento da política pública.

Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 06 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 045/2025- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea b e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", a servidora pública municipal **ALINE KOCHINSKI RIBEIRO,** CPF: XXX.747.322-25,matricula funcional nº 1X89**,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

6 BIM RREO LRF 2024

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.270.000,00	32.298.280,96	7.016.115,98	21,72	34.024.481,09	105,34	-1.726.200,13
RECEITAS CORRENTES	31.270.000,00	31.472.782,44	6.370.617,46	20,24	31.361.150,18	99,65	111.632,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.802.024,00	2.802.024,00	508.228,44	18,14	1.785.094,94	63,71	1.016.929,06
Impostos	2.780.024,00	2.780.024,00	508.228,44	18,28	1.775.280,16	63,86	1.004.743,84
Taxas	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	9.814,78	44,61	12.185,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	31.673,65	15,84	177.887,12	88,94	22.112,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	31.673,65	15,84	177.887,12	88,94	22.112,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	80.487,22	7,32	500.393,58	45,49	599.606,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.100.000,00	80.487,22	7,32	500.393,58	45,49	599.606,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	6.331,93	63,32	3.668,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	6.331,93	63,32	3.668,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.147.976,00	27.350.758,44	5.693.447,86	20,82	28.743.256,13	105,09	-1.392.497,69
Transferências da União e de suas Entidades	15.151.032,08	15.252.114,52	2.933.448,90	19,23	14.097.196,07	92,43	1.154.918,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.496.943,92	8.598.643,92	2.264.909,01	26,34	11.798.819,31	137,22	-3.200.175,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	495.089,95	14,15	2.847.240,75	81,35	652.759,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	56.780,29	567,80	148.186,48	.481,86	-138.186,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	24.324,93	0,00	30.574,93	0,00	-30.574,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	32.455,36	324,55	117.611,55	.176,12	-107.611,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	825.498,52	645.498,52	78,19	2.663.330,91	322,63	-1.837.832,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	645.498,52	645.498,52	100,00	645.498,52	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	645.498,52	645.498,52	100,00	645.498,52	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	211.730,00	0,00	-211.730,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	211.730,00	0,00	-211.730,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	180.000,00	0,00	0,00	1.806.102,39	.003,39	-1.626.102,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	922.289,35	0,00	-922.289,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	180.000,00	0,00	0,00	883.813,04	491,01	-703.813,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.270.000,00	32.298.280,96	7.016.115,98	21,72	34.024.481,09	105,34	-1.726.200,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.270.000,00	32.298.280,96	7.016.115,98	21,72	34.024.481,09	105,34	-1.726.200,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.270.000,00	32.298.280,96	7.016.115,98	21,72	34.024.481,09	105,34	-1.726.200,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.738.097,37			1.738.097,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.738.097,37			1.738.097,37		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 3

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.270.000,00	34.036.378,33	5.142.073,94	30.974.393,80	3.061.984,53	5.100.937,35	30.190.398,17	3.845.980,16	30.033.490,10	783.995,63
DESPESAS CORRENTES	28.978.591,94	31.924.622,65	4.361.605,45	29.023.952,96	2.900.669,69	4.797.637,35	28.987.125,82	2.937.496,83	28.830.217,75	36.827,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.810.243,06	13.650.202,49	2.083.982,88	12.035.275,71	1.614.926,78	2.083.992,88	12.035.275,71	1.614.926,78	11.960.653,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.168.348,88	18.274.420,16	2.277.622,57	16.988.677,25	1.285.742,91	2.713.644,47	16.951.850,11	1.322.570,05	16.869.564,59	36.827,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.168.348,88	18.274.420,16	2.277.622,57	16.988.677,25	1.285.742,91	2.713.644,47	16.951.850,11	1.322.570,05	16.869.564,59	36.827,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.191.408,06	2.111.755,68	780.468,49	1.950.440,84	161.314,84	303.300,00	1.203.272,35	908.483,33	1.203.272,35	747.168,49
INVESTIMENTOS	2.141.408,06	2.111.755,68	780.468,49	1.950.440,84	161.314,84	303.300,00	1.203.272,35	908.483,33	1.203.272,35	747.168,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.270.000,00	34.036.378,33	5.142.073,94	30.974.393,80	3.061.984,53	5.100.937,35	30.190.398,17	3.845.980,16	30.033.490,10	783.995,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.270.000,00	34.036.378,33	5.142.073,94	30.974.393,80	3.061.984,53	5.100.937,35	30.190.398,17	3.845.980,16	30.033.490,10	783.995,63
SUPERÁVIT (XIII)				3.050.087,29			3.834.082,92		3.990.990,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.270.000,00	34.036.378,33	5.142.073,94	34.024.481,09		5.100.937,35	34.024.481,09		34.024.481,09	783.995,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.270.000,00	34.036.378,33	5.142.073,94	30.974.393,80	100,00	3.061.984,53	5.100.937,35	30.190.398,17	100,00	3.845.980,16	783.995,63
Legislativa	1.550.000,00	1.431.560,85	0,00	0,00	0,00	1.431.560,85	0,00	0,00	0,00	1.431.560,85	0,00
Ação Legislativa	1.550.000,00	1.431.560,85	0,00	0,00	0,00	1.431.560,85	0,00	0,00	0,00	1.431.560,85	0,00
Administração	9.229.410,24	10.908.151,92	1.676.913,56	10.579.080,86	34,15	329.071,06	1.782.160,62	10.579.080,86	35,04	329.071,06	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	622.000,00	1.126.000,00	102.225,74	984.960,72	3,18	141.039,28	178.940,80	984.960,72	3,26	141.039,28	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.592.410,24	9.782.151,92	1.574.687,82	9.594.120,14	30,97	188.031,78	1.603.219,82	9.594.120,14	31,78	188.031,78	0,00
Segurança Pública	26.000,00	15.500,33	3.003,21	15.467,81	0,05	32,52	3.003,21	15.467,81	0,05	32,52	0,00
Defesa Civil	26.000,00	15.500,33	3.003,21	15.467,81	0,05	32,52	3.003,21	15.467,81	0,05	32,52	0,00
Assistência Social	1.585.600,00	1.625.472,00	196.538,65	1.451.194,19	4,69	174.277,81	266.493,68	1.451.194,19	4,81	174.277,81	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	78.850,00	2.951,40	58.684,16	0,19	20.165,84	2.951,40	58.684,16	0,19	20.165,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	217.100,00	29.835,74	206.864,79	0,67	10.235,21	29.835,74	206.864,79	0,69	10.235,21	0,00
Assistência Comunitária	350.600,00	249.022,00	33.492,46	157.442,59	0,51	91.579,41	33.492,46	157.442,59	0,52	91.579,41	0,00
Administração Geral	976.000,00	1.080.500,00	130.259,05	1.028.202,65	3,32	52.297,35	200.214,08	1.028.202,65	3,41	52.297,35	0,00
Saúde	8.138.321,94	8.180.405,23	1.205.642,94	7.825.910,19	25,27	354.495,04	1.543.574,37	7.790.576,85	25,80	389.828,38	35.333,34
Atenção Básica	3.722.367,06	4.268.797,21	640.095,88	4.175.106,78	13,48	93.690,43	910.712,95	4.139.773,44	13,71	129.023,77	35.333,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.333,88	54.207,30	9.100,00	29.866,36	0,10	24.340,94	9.100,00	29.866,36	0,10	24.340,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	164.421,00	277.689,00	24.683,34	274.158,71	0,89	3.530,29	24.683,34	274.158,71	0,91	3.530,29	0,00
Vigilância Sanitária	252.100,00	188.100,00	21.850,74	130.084,86	0,42	58.015,14	21.850,74	130.084,86	0,43	58.015,14	0,00
Administração Geral	3.916.100,00	3.391.611,72	509.912,98	3.216.693,48	10,39	174.918,24	577.227,34	3.216.693,48	10,65	174.918,24	0,00
Trabalho	312.700,00	336.139,15	21.773,02	313.613,36	1,01	22.525,79	64.152,19	313.613,36	1,04	22.525,79	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	312.700,00	336.139,15	21.773,02	313.613,36	1,01	22.525,79	64.152,19	313.613,36	1,04	22.525,79	0,00
Educação	7.682.159,76	7.752.449,99	1.208.825,17	7.079.548,63	22,86	672.901,36	1.240.710,69	6.977.878,66	23,11	774.571,33	101.669,97
Ensino Fundamental	6.311.959,76	6.209.254,09	935.951,40	5.885.671,89	19,00	323.582,20	1.069.506,89	5.885.671,89	19,50	323.582,20	0,00
Educação Infantil	1.170.200,00	1.156.261,06	225.736,83	806.942,90	2,61	349.318,16	124.066,86	705.272,93	2,34	450.988,13	101.669,97
Demais Subfunções	200.000,00	386.934,84	47.136,94	386.933,84	1,25	1,00	47.136,94	386.933,84	1,28	1,00	0,00
Cultura	212.200,00	849.945,67	7.854,95	849.945,67	2,74	0,00	7.854,95	849.945,67	2,82	0,00	0,00
Difusão Cultural	212.200,00	849.945,67	7.854,95	849.945,67	2,74	0,00	7.854,95	849.945,67	2,82	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	50.000,00	62.790,00	0,00	62.790,00	0,20	0,00	0,00	62.790,00	0,21	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	62.790,00	0,00	62.790,00	0,20	0,00	0,00	62.790,00	0,21	0,00	0,00
Urbanismo	830.608,06	899.703,23	645.498,52	886.847,52	2,86	12.855,71	0,00	241.349,00	0,80	658.354,23	645.498,52
Infra-Estrutura Urbana	830.608,06	899.703,23	645.498,52	886.847,52	2,86	12.855,71	0,00	241.349,00	0,80	658.354,23	645.498,52
Saneamento	493.000,00	353.589,99	34.106,80	302.111,61	0,98	51.478,38	34.568,80	300.617,81	1,00	52.972,18	1.493,80
Saneamento Básico Urbano	493.000,00	353.589,99	34.106,80	302.111,61	0,98	51.478,38	34.568,80	300.617,81	1,00	52.972,18	1.493,80
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	596.000,00	1.085.879,42	101.033,92	1.073.395,42	3,47	12.484,00	117.535,64	1.073.395,42	3,56	12.484,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	39.900,00	0,00	39.900,00	0,13	0,00	0,00	39.900,00	0,13	0,00	0,00
Acertar Manualmente...	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	536.000,00	1.045.979,42	101.033,92	1.033.495,42	3,34	12.484,00	117.535,64	1.033.495,42	3,42	12.484,00	0,00
Comunicações	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	200.000,00	237.299,44	32.651,62	236.998,43	0,77	301,01	32.651,62	236.998,43	0,79	301,01	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	237.299,44	32.651,62	236.998,43	0,77	301,01	32.651,62	236.998,43	0,79	301,01	0,00
Desporto e Lazer	179.000,00	297.491,11	8.231,58	297.490,11	0,96	1,00	8.231,58	297.490,11	0,99	1,00	0,00
Desporto Comunitário	179.000,00	297.491,11	8.231,58	297.490,11	0,96	1,00	8.231,58	297.490,11	0,99	1,00	0,00
Encargos Especiais	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.270.000,00	34.036.378,33	5.142.073,94	30.974.393,80	100,00	3.061.984,53	5.100.937,35	30.190.398,17	100,00	3.845.980,16	783.995,63

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.745.060,67	3.106.266,01	2.534.083,99	2.654.694,46	3.053.717,22	2.824.364,63	3.374.304,08	2.873.075,41	2.751.518,36	3.241.148,92	3.251.760,80	4.050.027,19	36.460.021,74	35.873.182,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.854,65	99.605,50	31.623,25	33.350,67	354.187,79	23.544,17	274.166,66	109.040,05	25.711,75	277.782,01	250.882,88	257.345,56	1.785.094,94	2.802.024,00
IPTU	1.849,05	525,15	127,98	0,00	3.568,18	2.325,18	3.330,23	1.851,42	2.404,72	1.093,84	1.195,73	13.313,54	31.585,02	63.000,00
ISS	41.475,60	36.586,49	17.069,31	12.782,37	70.252,94	14.040,39	19.229,53	10.269,75	13.161,87	25.395,16	6.176,07	36.920,47	303.359,95	455.000,00
ITBI	0,00	0,00	11.200,00	18.000,00	5.914,92	0,00	1.145,73	94.567,61	4.978,88	228.720,25	0,00	0,00	364.527,39	1.560.000,00
IRRF	0,00	59.970,26	2.015,16	2.568,30	274.451,75	7.178,60	250.461,17	2.351,27	4.169,40	22.019,26	243.511,08	207.111,55	1.075.807,80	702.024,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.530,00	2.523,60	1.210,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,88	553,50	0,00	0,00	9.814,78	22.000,00
Contribuições	15.251,15	14.552,65	13.755,52	14.466,08	13.618,08	14.519,20	12.412,49	15.952,98	16.196,29	15.489,03	17.842,13	13.831,52	177.887,12	200.000,00
Receita Patrimonial	59.171,82	47.122,72	46.682,56	48.291,42	39.174,14	29.947,50	36.927,19	35.905,28	37.597,43	39.086,30	38.709,46	41.777,76	500.393,58	1.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.171,82	47.122,72	46.682,56	48.291,42	39.174,14	29.947,50	36.927,19	35.905,28	37.597,43	39.086,30	38.709,46	41.777,76	500.393,58	1.100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.084,50	1.917,43	3.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.331,93	10.000,00
Transferências Correntes	2.607.083,05	2.941.935,64	2.439.323,71	2.546.913,17	2.621.863,46	2.750.313,85	3.047.658,28	2.712.177,10	2.649.164,19	2.901.076,85	2.890.501,04	3.734.117,35	33.842.127,69	31.751.158,44
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	14.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	990.026,61	951.165,96	934.045,75	933.972,19	909.493,96	980.386,39	1.067.573,38	1.052.324,56	973.402,14	1.260.173,32	1.159.298,62	994.838,51	12.206.701,39	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.096,02	27.692,83	4.092,04	16.275,44	42.788,92	35.483,94	27.193,05	9.623,88	15.433,85	8.262,13	7.161,52	7.609,76	208.713,38	180.000,00
Cota-Parte do ITR	30.325,61	482,89	4.984,98	266,18	3.301,04	3.926,19	2.277,43	3.878,64	30.856,54	81.859,77	27.680,97	10.995,17	200.835,41	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.550,14	4.884,90	5.252,13	7.185,16	9.256,00	2.885,71	7.615,96	8.219,13	6.874,22	9.619,46	6.902,36	7.774,03	82.019,20	22.000,00
Transferencias do FUNDEB	241.740,97	238.900,99	210.505,56	218.602,23	234.229,78	255.355,52	230.738,79	234.357,70	214.641,92	283.205,11	256.508,46	238.581,49	2.857.368,52	3.560.000,00
Outras Transferências Correntes	233.631,00	224.832,41	349.031,37	393.697,11	286.277,86	251.847,50	389.821,41	369.265,62	330.660,67	356.816,74	279.448,35	613.569,35	4.078.899,39	5.189.158,44
Outras Receitas Correntes	15.700,00	1.965,00	781,52	8.343,12	24.873,75	6.039,91	3.139,46	0,00	22.848,70	7.714,73	53.825,29	2.955,00	148.186,48	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	425.232,10	494.663,37	374.906,81	385.485,64	418.419,83	448.044,88	377.593,57	420.066,79	373.001,04	450.287,00	469.528,28	461.642,25	5.098.871,56	4.400.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	425.232,10	494.663,37	374.906,81	385.485,64	418.419,83	448.044,88	377.593,57	420.066,79	373.001,04	450.287,00	469.528,28	461.642,25	5.098.871,56	4.400.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.319.828,57	2.611.602,64	2.159.177,18	2.269.208,82	2.635.297,39	2.376.319,75	2.996.710,51	2.453.008,62	2.378.517,32	2.790.861,92	2.782.232,52	3.588.384,94	31.361.150,18	31.472.782,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	58.555,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.319.828,57	2.611.602,64	2.159.177,18	2.269.208,82	2.635.297,39	2.376.319,75	2.896.710,51	2.453.008,62	2.378.517,32	2.790.861,92	2.782.232,52	3.588.384,94	31.261.150,18	31.414.227,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	14.120,00	14.120,00	14.120,00	0,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	28.240,00	169.440,00	158.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.305.708,57	2.597.482,64	2.145.057,18	2.269.208,82	2.621.177,39	2.362.199,75	2.882.590,51	2.438.888,62	2.364.397,32	2.776.741,92	2.768.112,52	3.560.144,94	31.091.710,18	31.255.827,10

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	645.498,52	645.498,52	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.111.755,68	1.950.440,84	161.314,84
Investimentos	2.111.755,68	1.950.440,84	161.314,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.111.755,68	1.950.440,84	161.314,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.466.257,16 <(d - a)>	1.304.942,32 <(e - b)>	161.314,84 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.472,78	31.361,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.802,02	1.785,10
IPTU	63,00	31,59
ISS	455,00	303,36
ITBI	1.560,00	364,53
IRRF	702,02	1.075,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22,00	9,81
Contribuições	200,00	177,89
Receita Patrimonial	1.100,00	500,39
Aplicações Financeiras (II)	1.100,00	500,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.350,76	28.743,26
Cota Parte do FPM	11.800,00	11.631,97
Cota Parte do ICMS	6.400,00	9.765,36
Cota Parte do IPVA	144,00	166,97
Cota Parte do ITR	240,00	160,67
Transferências da LC 61/1989	17,60	82,02
Transferencias do FUNDEB	3.560,00	2.857,37
Outras Transferências Correntes	5.189,16	4.078,90
Demais Receitas Correntes	20,00	154,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20,00	154,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.372,78	30.860,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	825,50	2.663,33
Operações de Crédito (VIII)	645,50	645,50
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	211,73
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	211,73
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	180,00	1.806,10
Convênios	0,00	1.656,10
Outras Transferências de Capital	180,00	150,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	180,00	1.806,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.552,78	32.666,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.552,78	32.666,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ Milhares

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.924,62	29.023,96	28.987,13	28.830,21	156,84	10,27	10,27
Pessoal e Encargos Sociais	13.650,20	12.035,28	12.035,28	11.960,65	142,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.274,42	16.988,68	16.951,85	16.869,56	14,72	10,27	10,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.274,42	16.988,68	16.951,85	16.869,56	14,72	10,27	10,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.924,62	29.023,96	28.987,13	28.830,21	156,84	10,27	10,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.111,76	1.950,44	1.203,27	1.203,27	948,90	2.931,61	2.931,61
Investimentos	2.111,76	1.950,44	1.203,27	1.203,27	948,90	2.931,61	2.931,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	2.111,76	1.950,44	1.203,27	1.203,27	948,90	2.931,61	2.931,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.036,38	30.974,40	30.190,40	30.033,48	1.105,74	2.941,88	2.941,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.036,38	30.974,40	30.190,40	30.033,48	1.105,74	2.941,88	2.941,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.414,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.414,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	500,39
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-913,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.153,16	1.798,66
DEDUÇÕES (XL)	6.314,75	5.837,98
Disponibilidade de Caixa	6.314,75	5.837,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.696,15	6.299,13
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.105,73	156,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	275,67	304,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.161,59	-4.039,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.122,27

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-948,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.071,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.571,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.738,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.738,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	2.941.881,21	2.941.881,21	219.014,57	28.915,64	28.915,64
02	PODER EXECUTIVO	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	2.941.881,21	2.941.881,21	219.014,57	28.915,64	28.915,64
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.343,74	14.343,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	10.226,36	10.226,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	76.518,38	76.518,38	0,00	0,00	363.094,36	24.307,30	358.486,02	358.486,02	0,00	28.915,64	28.915,64
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	52.168,94	52.168,94	0,00	0,00	0,00	10.270,45	10.270,45	10.270,45	0,00	0,00	0,00
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	905.613,82	20.509,42	926.123,24	0,00	0,00	893.627,18	1.879.875,13	2.573.124,74	2.573.124,74	200.377,57	0,00	0,00
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	1.804,23	1.804,23	0,00	0,00	0,00	18.637,00	0,00	0,00	18.637,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	12.959,15	12.959,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	11.589,80	11.589,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	2.941.881,21	2.941.881,21	219.014,57	28.915,64	28.915,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 046/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a Senhora **ANAILZA MARIA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o nº XXX.590.541-72, do cargo Comissionado **de Assessora Especial de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 12 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2025**,** para é **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo de passeio zero km de 5 lugares, para atender as demandas da secretária municipal de assistência social do município de Serra Nova Dourada-MT.". C**uja abertura se deu às 08:30 horas do dia 03/02/2025, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 26.991.097/0001-35

ENDEREÇO: AV JOAO AURELIANO, NÚMERO 961, COMPLEMENTO A, BAIRRO/DISTRITO

CENTENARIO LAVRAS-MG, CEP: 37.203-638

VALOR GLOBAL: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Serra Nova Dourada – MT, 11 de fevereiro de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

3 QUAD RGF LRF 2024

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	999.138,46	909.457,39	935.270,73	1.054.842,92	915.501,28	974.835,09	1.037.969,77	1.059.098,29	1.063.059,02	1.002.109,88	1.009.156,43	1.074.836,45	12.035.275,71	0,00
Pessoal Ativo	999.138,46	909.457,39	935.270,73	1.054.842,92	915.501,28	974.835,09	1.037.969,77	1.059.098,29	1.063.059,02	1.002.109,88	1.009.156,43	1.074.836,45	12.035.275,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	930.011,94	849.486,73	872.829,23	887.716,30	908.119,65	904.064,99	995.171,25	981.422,24	982.954,04	924.717,63	926.946,09	987.987,50	11.151.427,59	0,00
Obrigações Patronais	69.126,52	59.970,66	62.441,50	167.126,62	7.381,63	70.770,10	42.798,52	77.676,05	80.104,98	77.392,25	82.210,34	86.848,95	883.848,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	7.654,88	7.654,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.561,32	6.561,32	6.561,32	34.993,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	7.654,88	7.654,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.561,32	6.561,32	6.561,32	34.993,72	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	991.483,58	901.802,51	935.270,73	1.054.842,92	915.501,28	974.835,09	1.037.969,77	1.059.098,29	1.063.059,02	995.548,56	1.002.595,11	1.068.275,13	12.000.281,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.361.150,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	169.440,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	31.091.710,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.000.281,99	38,60
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.789.523,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.950.047,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.110.571,15	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.153.163,00	1.158.440,48	1.157.689,58	1.798.661,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.153.163,00	1.158.440,48	1.157.689,58	1.798.661,52
Empréstimos	1.153.163,00	1.153.163,00	1.153.163,00	1.798.661,52
Internos	1.153.163,00	1.153.163,00	1.153.163,00	1.798.661,52
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	5.277,48	4.526,58	0,00
Internos	0,00	5.277,48	4.526,58	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.381.400,30	-872.285,57	-440.786,15	-461.152,10
Disponibilidade de Caixa	-1.381.400,30	-872.285,57	-440.786,15	-461.152,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.105.733,84	262.752,85	27.098,32	156.908,07
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	275.666,46	609.532,72	413.687,83	304.244,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	2.534.563,30	2.030.726,05	1.598.475,73	2.259.813,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.399.120,26	26.233.842,02	28.963.648,64	31.361.150,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.399.120,26	26.233.842,02	28.863.648,64	31.261.150,18
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,73	4,42	4,01	5,75
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	10,39	7,74	5,54	7,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	29.278.944,31	31.480.610,42	34.636.378,37	37.513.380,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	26.351.049,88	28.332.549,38	31.172.740,53	33.762.042,19

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.189.811,42	1.379.374,04	229.280,57	812.911,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.399.120,26	26.233.842,02	28.963.648,64	31.361.150,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.399.120,26	26.233.842,02	28.863.648,64	31.261.150,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.367.806,46	5.771.445,24	6.350.002,70	6.877.453,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.831.025,81	5.194.300,72	5.715.002,43	6.189.707,74

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	645.498,52	645.498,52
Interna	645.498,52	645.498,52
Empréstimos	645.498,52	645.498,52
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	645.498,52	645.498,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.361.150,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.261.150,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	645.498,52	2,06
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.001.784,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.501.605,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.188.280,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 405, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4761	JULIANE FALINSKI STEDILE	25.02.2018 A 25.02.2023	24.02.2025 A 24.04.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido erro de digitação.

SEMED
EDITAL 023 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 023 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no município de Boa Esperança do Norte no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS SEMED SORRISO	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO – Sec. de Educação de Boa Esperança
JOANICE DA SILVA DE SOUZA	Pedagogia 30h	12	13/02/25 – 7h30	13/02/25 – 15h
ELIANA LEAL MENDES	Pedagogia 30h	13	13/02/25 – 7h30	13/02/25 – 15h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 12 de fevereiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 488, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora Jurídica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Alesandra Scaquete**, para o cargo em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 487, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
99	VALDOCY FERNANDES DA SILVA	10/02/2025	01/03/2025	01/01/2024	31/12/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 486, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
5091	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	06,07,10,11,12,13,14,27,28 E 29.04.2025
11073	ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	21.02.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO WILMAR GARCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, *de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.*

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R$ 43.560,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia integrantes do colegiado, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear equipe técnica, que julgará em primeira instancia as defesas decorrentes dos processos administrativos do Departamento de Vigilância Sanitária de Sorriso – MT, composta pelos seguintes servidores:

Eliane Cristina Siqueira de Lara – Matrícula n° 1742; Amanda Reis de Araújo e Silva – Matrícula n° 15610; Adriana Ortiz Guimarães – Matrícula n° 1755.

Art. 2º A equipe técnica de julgamento dos processos administrativos em primeira instância tem como atribuições:

I - julgar por decisão colegiada as defesas nos processos administrativos em primeira instância;

II - solicitar ao órgão autuador informações, diligências, vistorias e perícias que se fizerem necessárias à instrução e ao julgamento dos processos;

III - desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.688, de 14 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, *de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.*

OBJETO: O presente termo tem por objeto melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua

com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 113.270,00 (cento e treze mil, duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.003.12.365.0016.2032.335041.108.1.5.40.000000 – R$ 14.850,00

04.003.12.361.0016.2031.335041.90.1.5.40.000000 – R$ 98.420,00

VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SEMED
EDITAL 024 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 024 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	Pedagogia 20h	37	13/02/25 – 8h	13/02/25 – 13h30
JANETE MACIEL TEIXEIRA	Pedagogia 20h	38	13/02/25 – 8h	13/02/25 – 13h30

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ROSANA JACI DE ALMEIDA	Pedagogia 20h	2	13/02/25 – 8h	13/02/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA 20H – DISTRITO DE PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	História 20h	1	13/02/25 – 8h	13/02/25 – 13h30

CARGO: PROF EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CLEONICE MARQUES DE LIMA	Pedagogia 30h	2	13/02/25 – 8h	13/02/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 12 de fevereiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração

e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 493, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Juliana Alves da Silva**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 492, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Josilene dos Passos De Souza**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 491, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 491, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **João Pedro Ramos da Silva**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 490, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jacob Robson Rossa**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Infraestrutura Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 489, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4127	VANEIDE ISIDORIO DOS SANTOS	01.08.2017 A 01.08.2022	03.02.2025 A 04.03.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº.115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 REPUBLICAR

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular:**MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER,** servidora em cargo de comissão, admitida em 20/01/2025 nocargo de**Coordenadora,Suplente: QUEILA FRIZZERA,** servidora efetiva, admitida em 19/11/2013, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matricula no RH nº. 1501,ambas lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
005/2025	**03/02/2025**	**S. S. ORELLI**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DITÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINSTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT**

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade até 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 002/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 27 de Fevereiro de 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 426/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL, OU OUTROS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com fornecimento de materiais e equipamentos,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 26 de fevereiro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** –**www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de fevereiro de 2025,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 12.02.2025. **Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 129/GP/2025.**

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 024-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	710 – Radio Operador SAMU									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
7	224	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	001301590	4/5/1983	7	28	10	40	68	CLASSIFICADO

	1087 – Enfermeiro Lei 4579/2016									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	453	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27831809	20/9/1997	4	16	14	56	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **14/02/2025 e 17/02/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Fevereiro de 2025**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	

13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 038, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 4.075/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO

8389/2024	13/03/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 888,84
8394/2024	13/03/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 1.768,18
8395/2024	13/03/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 1.374,27
8397/2024	13/03/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 203,98
8398/2024	13/03/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 708,22
12143/2024	13/03/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 227,51
19660/2024	30/07/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 353,09
33438/2024	27/11/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 236,67
33441/2024	27/11/2024	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 1.178,00
31722/2024	12/11/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 863,07
14561/2024	31/05/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 28.338,98

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 041, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA Decreto n.º 453, de 19 de julho de 2024, QUE NOMEOU A COMPOSIÇÃO DO CONFFBHI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que a Lei Complementar n.º 198, de 21 de novembro de 2014, dispõe sobre a criação do fundo especial para recuperação das bacias hidrográficas do Município de Tangará da Serra/MT;

CONSIDERANDO o Despacho 3 – Memorando n.º 2.915/2025/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso I, alíneas 'a' e 'b', do Decreto n.º 453, de 19 de julho de 2024, passando a conter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Representante do Gabinete do Governo Municipal:

1. Titular: Angela Xavier Belizário.

2. Suplente: Rogério Silva Santos.

b) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

1. Titular: Gabriel Néia Eberhardt.

2. Suplente: Bruna Rodrigues Anjos da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 037, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 06, 10 E 11, da quadra 04, no loteamento jardim do amor, REGISTRADOS SOB AS MATRÍCULAS Nº 44.972, 21.399 E 25.244, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.249/2024/1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes Urbanos 06, 10 e 11, da quadra 04, situados no Loteamento Jardim do Amor, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 509,25 m², 448,50 m2, e 564,90 m2, respectivamente, matriculados sob n.º 44.972, 21.339 e 25.244, no RGI desta Comarca, de propriedade da empresa **AUTO POSTO DAS BANDEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 33.015.520/0001-27, tendo como resultante o **LOTE 06, 10 e 11 – Remembrado**, da quadra 04, situado no Loteamento Jardim do Amor, nesta cidade, perfazendo uma área total de **1.522,65 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado referido no caput tem o valor venal de R$ 1.427.667,09 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos), conforme Certidão n.º 007/2025/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 040, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA COMPOSIÇÃO CONCIDADE NOMEADA PELO DECRETO N.º 646, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Despacho 4 no Memorando n.º 2.915/2025/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso I, alíneas '*a*' e '*e*', do Decreto n.º 646, de 04 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Art. 1º ……

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT:

1. Titular: Esdras Carvalho da Silva Moraes

2. Suplente: Maurício José Escobar

[…]

e) Gabinete do Prefeito:

1. Titular: Rogério Silva Santos

2. Suplente: Angela Xavier Belizário

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 039, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA O CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o sistema de controle dos custos e avaliação de resultados com o objetivo de:

I - Atender aos dispositivos da alínea "e", inciso I, do art. 4º e do § 3º, inciso VI do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra – LDO;

II - Observância da legalidade da execução orçamentária;

III - Aprimorar o processo de planejamento, transparência, controle e prestação de contas;

IV - Auxiliar os administradores públicos e formuladores de políticas públicas no processo de tomada de decisões;

V - Possibilitar a criação de indicadores que permitam avaliar o desempenho operacional dos programas de governo, enfocando a eficiência, a eficácia e a economicidade das realizações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Parágrafo único. O sistema de controle de custos e avaliação de resultados deve atender às seguintes finalidades:

I - Identificar o nível de recursos utilizados, de acordo com os programas e os respectivos produtos e resultados gerados;

II - Fornecer informações seguras e consistentes do custo dos programas;

III - Viabilizar a forma como esses recursos serão alocados, de modo a alcançar os objetivos desejados pelas políticas estabelecidas;

IV - Servir como ferramenta de gestão para otimizar os processos de tomada de decisões;

V - Permitir a avaliação de desempenho dos programas com a finalidade de se obter informações precisas quanto às ações desenvolvidas pelo município;

VI - Servir de apoio nas decisões específicas de planejamento e orçamento, possibilitando comparações alternativas para:

a) criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesas;

b) acompanhamento e projeção das despesas obrigatórias de caráter continuado;

c) quantificar o valor dos bens e serviços oferecidos à sociedade;

d) contribuir para entendimento do custo-benefício de serviços e produtos.

Art. 2º O sistema de custos e avaliação será estruturado com base nos elementos fundamentais da contabilidade, de modo a permitir:

I - Acumular e informar os custos dos programas;

II - Estabelecer a responsabilidade pela gestão de custos como fator relevante para a maximização na produção de bens e serviços para a comunidade;

III - Determinar o custo total dos bens e serviços;

IV - Reconhecer os custos de bens e serviços fornecidos por terceiros;

V - Utilizar critérios de rateio e metodologias de custeio apropriadas em cada caso para acumular e apropriar custos a produtos, bens e serviços.

Art. 3º Constituem requisitos essenciais do sistema de custos a avaliação de desempenho:

I - O fortalecimento do sistema de planejamento e orçamento, com o objetivo de permitir aos gerentes dos programas o exercício do controle e avaliação dos custos atuais comparados com os custos planejados, de modo a possibilitar a mudança das estratégias, a realocação dos recursos, atualização e medição de desempenho;

II - O monitoramento do desempenho mediante o fornecimento de dados relativos ao custo operacional e financeiro, bem como o estabelecimento de políticas gerenciais nos vários processos, a realização dos objetivos de um programa ou a produção de um bem ou serviço;

III - Fornecer informações sobre bens de capital e investimentos, de modo a permitir que os gerentes dos programas possam determinar os custos dos investimentos de longo prazo e o efeito de aquisições de bens e serviços no custeio das atividades e projetos;

IV - Proporcionar para os gerentes informações detalhadas quanto aos custos diretos e indiretos, os métodos utilizados para a apropriação e os itens incluídos nos custos indiretos e, ainda, quanto aos custos fixos ou variáveis;

V. Fornecer dados de custo para os usuários internos ou externos dos bens e serviços produzidos em relação aos valores arrecadados.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Custo: valor dos recursos consumidos direta ou indiretamente para atingir um objetivo de governo materializado nos programas;

II - Custo total: é representado pela soma dos custos diretos e indiretos, decorrentes da execução orçamentária sendo:

a) Custos diretos: os que decorrem da apropriação orçamentária imediata das despesas liquidadas;

b) Custos indiretos: os que decorrem da apropriação orçamentária imediata de despesas liquidadas por uma unidade ou órgão e que devam ser alocados mediante distribuição ou rateio para outras unidades ou tarefas de execução;

III - Custos fixos: são os custos que se mantêm estáveis em seu valor global, qualquer que seja o volume de atividade para produção de bens e serviços.

IV - Custos variáveis: são os custos que sofrem influência positiva ou negativa em relação ao volume de atividade exercido na produção de bens ou serviços.

Art. 5º O sistema de custos e avaliação de desempenho deverá definir quais são os objetos de custo a serem mensurados, entre os quais:

I - Os programas de governo definidos no Plano Plurianual – PPA;

II - Os projetos/atividades definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

III - As tarefas de execução que compreenderão informação de custo adicional dentro dos projetos/atividades de cada programa;

Parágrafo único: Além destes objetos de custo, a administração poderá identificar objetos de custos que visem obter informações adicionais para integrarem relatórios gerenciais.

Art. 6º O acompanhamento físico e financeiro dos programas tem por finalidade:

I - aferir o seu desenvolvimento, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;

II - subsidiar o processo de alocação dos recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;

III - evitar a dispersão e o desperdício dos recursos públicos.

Art. 7º A avaliação dos programas e dos projetos e atividades que os constituem tem por finalidade a aferição da efetividade, da eficiência e da eficácia da ação do governo e será desenvolvida pelas unidades responsáveis pela execução, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda e acompanhamento da Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Considera-se, para os fins deste Decreto:

I - Eficácia: a medida do grau de atingimento das metas fixadas para um determinado projeto ou atividade em relação ao previsto;

II - Eficiência: a medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta de projeto ou atividade frente a padrões estabelecidos;

III - Efetividade: a medida do grau do atingimento dos objetivos que orientaram a constituição de um determinado programa expressa pela sua contribuição à variação alcançada dos indicadores estabelecidos pelo Plano Plurianual;

IV - Indicador: a relação entre valores de qualquer medida que afere fenômenos sociais, em suas múltiplas dimensões, inclusive ambiental.

Art. 8º A avaliação contínua dos programas é inerente às responsabilidades da unidade gestora do programa e deverá anualmente subsidiar:

I - as revisões do Plano Plurianual – PPA;

II - a elaboração do novo Plano Plurianual – PPA, após o término do período do governo.

Parágrafo único: O processo de avaliação será baseado em normas e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria-Geral do Município, visando cumprimento das legislações vigentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 026, de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 036, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA O PROJETO DE DESDOBRO DO LOTE 01 DA QUADRA 11 DO LOTEAMENTO "JARDIM ALTO ALEGRE" NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301, de 22 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.526/2024/1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 01 da Quadra 11, do Loteamento Jardim Alto Alegre nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 450,00 m², matriculado sob n.º 45.626 no RGI desta Comarca de propriedade da **MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 385.862.661-91, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote 01-A da Quadra 11**, com a área total de 178,72 m², com o valor venal de R$ 23.494,53 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) conforme Certidão de Valor Venal n.º 006/2025 em anexo;

II – **Lote 01-B da Quadra 11**, com a área total de 267,20 m², com o valor venal de R$ 35.126,11 (trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e onze centavos) conforme Certidão de Valor Venal n.º 006/2025 em anexo.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 138/2025

SÚMULA: Autoriza a alteração salarial para o exercício de 2025 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias) do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizada a alteração salarial referente ao piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o importe de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme definido através da Lei Federal nº. 13.708/2018 e pela Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N°. 139/2025

SÚMULA: "Autoriza o Reajuste do Piso Salarial relativo ao exercício e 2025 aos Professores e Profissionais do Magistério, e dá outras providências.".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado conceder a recomposição salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo dos Professores e Profissionais do Magistério, correspondente ao reajuste do piso para o ano 2025, conforme Portaria n°. 77/2025 do Ministério da Educação.

§1º. O pagamento da recomposição salarial prevista no *caput* deste artigo terá início no mês de fevereiro, com pagamento na competência de março de 2025.

Art. 2º. O pagamento referente à reposição salarial tratado nesta Lei será realizado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e aos segurados e pensionistas do PREVITER, como preconiza o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.386/2018.

Parágrafo Único. A presente reposição somente será aplicada aos servidores enquadrados como pessoal do magistério e professores.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Ficam alterados parcialmente os anexos I e IV da Lei Complementar n°. 121/2023, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, representada pelo Prefeito Municipal Senhor PASCOAL ALBERTON, atendendo a Legislação Vigente em especial ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000), vem por meio do presente CONVOCAR para audiência publica:

ASSUNTO: APRESENTAÇAO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

Local: Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.

Data: 20de Fevereiro de 2025

Horário: 09:30 hs

Terra Nova do Norte MT, 10 de Fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 04/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 04/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 003/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	ERENI DA ROSA NUNES	SEC. DE EDUCAÇÃO
MOTORISTA		
1º	VANIA LIMA CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	ILSON BENTO DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	CARLOS SCHLICKMANN	SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
5º	ROQUE RODRIGUES CABRAL	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	NOEL ALVES BORGES	SEC. DE EDUCAÇÃO
7º	EDILIO MANOEL ZAMONER	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 12 de fevereiro de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 12 de fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.833/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo 3 parcelas no valor de R$ 2.493,18 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), e 8 parcelas o valor de R$2.993,18 totalizando assim o montante de R$ 31.425,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), durante um período de 11 (onze) meses, repassados ao CONVENENTE, a fim de ratear os valores para custeio das necessidades da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e CONSEG, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim. Os valores serão dispensados de acordo com o Cronograma que segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Fevereiro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.493,18
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.993,18
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.993,18
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.993,18
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.993,18
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.993,18
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.993,18
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.993,18
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.993,18
TOTAL	**----------**	**R$ 31.425,00**

Art. 3º - O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Departamento de Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0014 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.005.06.183.0014.2.186.3.350-41 R$ 31.425,00 Dot. 0073

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir o montante de R$ 31.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2025, sendo 03 parcelas de R$ 2.493,18 e 08 parcelas de R$ 2.993,18.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.794/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2024.

De 31 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre anulação do empenho registrado em Restos a Pagar Não Processados, e dá outras providências".

O Senhor **Pascoal Alberton** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação do saldo do empenho registrado em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023, referente à Nota de Empenho n 4462/2023, no valor de R$ 223.073,04.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 31 dias do mês de dezembro de 2024.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 008/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SREVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/02/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO PP 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICA A LICITAÇÃO PUBLICADA NA AMM Nº 4.673 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 ASSIM CARACTERIZADA:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO: 007/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/02/2025

HORÁRIO: 07h30min

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PROCESSO: 007/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/02/2025

HORÁRIO: 07h30min

POR NÃO AFETAR A PROPOSTA MANTEM-SE A DATA MARCADA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N°. 137/2025

Súmula: "Autoriza o Reajuste Geral Anual-RGA 2024 aos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providencias".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica autorizado o Reajuste Geral Anual-RGA aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Terra Nova do Norte, para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, nos percentuais de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete milésimos por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE tendo como data base o mês de dezembro de 2024.

I - Será concedido o Reajuste Geral Anual-RGA 2024 a partir do mês de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Esta Lei Complementar não contempla os Professores da Educação e os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias (ACS e ACE), vez que os pisos salariais desses profissionais são regulados por Lei própria do Governo Federal.

Art. 3º As despesas desta Lei Complementar serão contabilizadas nas dotações especificas de cada secretaria municipal.

Art. 4º Ficam alteradas as tabelas de progressão das leis que regem os planos de cargos e carreiras, passando a vigorar os anexos da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **H9 CONSULTORIA E GESTÃO** – CNPJ sob nº 42.367.638/0001-05, prestação de serviços de tratamento, geração, importação e envio de informações junto ao SICONFI e Receita Federal: Encaminhamento de RREO, RGF, Contas Anuais, Matriz de Saldos Contábeis Mensais e Encerramento, Cadastro da Dívida, DCTFWEB, REINF mensal, para atender as demandas da Secretaria de Administração de Torixoréu-MT

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **H9 CONSULTORIA E GESTÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.367.638/0001-05, com sede na Rua Walapitis, nº 96, Setor Cidade Velha, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-244, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário
1	Prestação de serviços de tratamento, geração, importação e envio de informações junto ao SICONFI e Receita Federal: Encaminhamento de RREO, RGF, Contas Anuais, Matriz de Saldos Contábeis Mensais e Encerramento, Cadastro da Dívida, DCTFWEB, REINF mensal	03	meses	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.500,00				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0265/2024 fica prorrogada até o dia 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

H9 CONSULTORIA E GESTÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0121/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0121/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **WEZIONAM ALVES SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 023.XXX.XXX-20**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT,

inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **WEZIONAM ALVES SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 023.XXX.XXX-20, com endereço/sede na Rua XXX, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 04

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	**SERVIÇOS DE APOIO EM TRANSPORTE TERRESTRE –** Serviços de apoio em transporte terrestre, em sistema de plantão/demanda, para atendar as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Tutelar. Não incluso veículo e combustível.	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0121**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

WEZIONAM ALVES SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0120/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0120/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **WANDRES MORAES BORGES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.471.732/0001-38**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **WANDRES MORAES BORGES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.471.732/0001-38, com endereço/sede na Rua TARUMA, Nº 54, Setor SUDOESTE, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 05

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.

04	12 MESES	**SERVIÇOS DE APOIO EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL –** Serviços de apoio em transporte terrestre intermunicipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal. Não incluso veículo e combustível.	R$ 4.000,00
		TOTAL	R$ 48.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0120**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

WANDRES MORAES BORGES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0118/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0118/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS** – CNPJ sob nº 40.685.540/0001-70, serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.685.540/0001-70, com sede na Rua MATO GROSSO, S/N, Setor Centro, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	**SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES –** Realização dehigienização hospitalar, coleta de resíduos hospitalares, manutenção de áreas externas, monitoramento de equipamentos, atendimentos a demandas específicas, não incluso transporte de resíduos. **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO.**	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0118/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0117/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0117/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **PAULO HENRIQUE DE JESUS SILVA** – CNPJ sob nº 43.756.353/0001-29, serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARIA APARECIDA NAVES DA CONCEIÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.667.762/0001-35**, com sede na** Rua FILINTO MULLER, S/N, Setor UNIÃO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MES-SES	**SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES –** Realização de**higienização hospitalar, coleta de resíduos hospitalares, manutenção de áreas externas, monitoramento de equipamentos, atendimentos a demandas específicas, não incluso transporte de resíduos. HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO.**	R$ R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24. 000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0117/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA NAVES DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0116/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0116/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **JAIRO SOARES RIBEIRO**– CNPJ sob nº 45.876.736/0001-66, serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JAIRO SOARES RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.876.736/0001-66, com sede na na Rua FELIX ASSD BITTAR, S/N, Setor AEROPORTO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
06	12 MESES	**SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS E MANUTENÇÃO DE GRAMADO** – Serviços de limpeza de terrenos e manutenção de gramado para atender as demandas da secretaria municipal junto às unidades educacionais da rede municipal.	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0116/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

JAIRO SOARES RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0115/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0115/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **KAMILA CAMPOS SILVA** – CNPJ sob nº 28.734.618/0001-02, serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **KAMILA CAMPOS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 28.734.618/0001-02, com sede na Rua Av. Deputado Heronildes Araújo, Nº 200, Setor Centro, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	10 ME-SES	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E ALONGAMENTOS COM A TERCEIRA IDADE** – Serviços especializados para realização de atividades físicas, alongamentos, treinamento de força e coordenação motora com os idosos referenciados.	R$ 1.820,00
		TOTAL	R$ 18. 200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0104/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

KAMILA CAMPOS SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0114/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0114/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ROBSON DA GUARDA ALMEIDA,** – CNPJ sob nº nº41.824.207/0001-68, serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ROBSON DA GUARDA ALMEIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº nº 41.824.207/0001-68**, com sede Rua Antônia Silva Ribeiro, Nº 192, Setor União, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
07	12 ME-SES	**SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTA DA SAÚDE –** Realização de agendamento, coordenação de transporte, manutenção de registros, roteirização eficiente, gestão de frota, controle de custos, treinamento e supervisão de motoristas, comunicação e coordenação segurança, conformidade avaliação de desempenho e melhoria contínua. **SECRETARIA DE SAÚDE**	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24. 000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0114/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ROBSON DA GUARDA ALMEIDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0113/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0113/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LUAN BRITO OLIVEIRA**– CNPJ sob nº 53.013.556/0001-89, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliadoXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUAN BRITO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 53.013.556/0001-89, com sede na Rua Maria Patrocinio, Nº 94, Setor Aeroporto, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
10	12 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA –** Realização e manutenção de hardware, suporte técnico, instalação e atualização de software, segurança da informação, backup e recuperação de dados, gerenciamento de redes, treinamento de usuários, pesquisa e avaliação de tecnologia. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0113/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LUAN BRITO OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0112/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0112/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DHOMINI ALENCAR DE SOUZA**– CNPJ sob nº 49.704.123/0001-00, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DHOMINI ALENCAR DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.123/0001-00, com sede na Rua Maria Do Patrocinio, Nº 110, Setor Aeroporto, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
09	12 MESES	**SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E DE ESTOQUE –**Recepção, gestão e arquivo de documentos, agendamento e coordenação, controle de estoque e suprimentos, registro e arquivamento, gestão financeira básica. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)**	R$ 1.500,00
		TOTAL	R$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0112/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DHOMINI ALENCAR DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0111/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0111/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **JOSE GUIMARAES DA SILVA** – CNPJ sob nº 32.483.095/0001-38, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT,

inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JOSE GUIMARAES DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.483.095/0001-38, com sede na Rua Ponce de Arruda, Nº 574, Setor Cantinho do éu, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
13	12 MESES	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE EM OPERAÇÃO E MANUSEIO DE REDES DE ÁGUA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA:** Serviços técnicos de manutenção e instalação na Estação de Tratamento de água do município.	R$ 2.300,00
		TOTAL	27. 600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0111/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

JOSE GUIMARAES DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0110/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0110/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **JUSCELINO MARTINS DA SILVA**– CNPJ sob nº 50.132.313/0001-71, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JUSCELINO MARTINS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 50.132.313/0001-71, com sede na Rua Ponce de Arruda, Nº 564, Setor União, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	**SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS, DEMOLIÇÕES E PREPARO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS:** Serviço de coleta de entulhos e refugos e preparo para transferência de resíduos, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24. 000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0110/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

JUSCELINO MARTINS DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0109/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0109/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **MARCOS PAULO SANTOS MORAES** – CNPJ sob nº 42.536.058/0001-02, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARCOS PAULO SANTOS MORAES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.536.058/0001-02, com sede XXX, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	12 MESES	**SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO NO TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGAS E PRODUTOS NÃO PERIGOSOS:** O serviço consiste no suporte técnico, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo caminhão, e deverá ser prestado junto à secretaria de serviços públicos nas atividades de limpeza pública e cuidados com praças, passeios públicos e outros.	R$ 2.800,00
		TOTAL	R$ 33.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 33.600,00 (tinta e três mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0109/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MARCOS PAULO SANTOS MORAES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0108/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0108/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **FRANCISCO FEITOSA FILHO** – CNPJ sob nº 49.210.955/0001-62, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FRANCISCO FEITOSA FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.210.955/0001-62, com sede XXX , CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	12 MESES	**SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO NO TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGAS E PRODUTOS NÃO PERIGOSOS:** O serviço consiste no suporte técnico, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo caminhão, e deverá ser prestado junto à secretaria de serviços públicos nas atividades de limpeza pública e cuidados com praças, passeios públicos e outros.	R$ 2.800,00
		TOTAL	R$ 33.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0108/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

FRANCISCO FEITOSA FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0158/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0158/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **RAYSSA SOUSA MORAES**– CNPJ sob nº 41.244.444/0001-50, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **RAYSSA SOUSA MORAES,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.244.444/0001-50, com endereço/sede na Rua 10A SEM DENOMINAÇÃO , S/N, Setor ALTO DIAMANTINO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECEPÇÃO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES –** Realização de recepção de informações de atendimentos, registro **de pacientes**,prestação de informações ao **público, orientação e direcionamento, marcação de consultas e procedimentos, suporte administrativo e comunicação interdepartamental, junto à unidade de saúde da zona urbana, rural e Secretaria.**	R$ 1.500,00
		TOTAL	R$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0158/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

RAYSSA SOUSA MORAES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0157/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0157/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **TIAGO CINTRA ROSA**– CNPJ sob nº 35.976.100/0001-32, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito MunicipaL, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **TIAGO CINTRA ROSA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.976.100/0001-32, com endereço/sede na Rua APORE, Nº 38, Setor SUDOESTE, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
11	12 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL:** Serviços técnicos especializados para realização de pequenos reparos e apoio na área de construção civil, atendendo as demandas ordinárias da secretaria de viação e obras.	R$ 3.000,00
		TOTAL	R$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0157/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT,27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

TIAGO CINTRA ROSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0156/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0156/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DOMINGOS DUPÉ FERREIRA SILVA** – CNPJ sob nº 568.XXX.XXX-20, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DOMINGOS DUPÉ FERREIRA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 568.XXX.XXX-20, com sede na Rua C, Nº 17, Setor Jose Vilela, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	10 MESES	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARTES PARA ENSINO E PRÁTICA DE PINTURA** – Serviços especializados para ensino e prática de pintura e arte. A atividade visa aprimorar a coordenação motora, a criatividade, imaginação e conhecimento das **crianças e adolescentes referenciados.**	R$ 1.420,00
		TOTAL	R$ 14.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0156/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT,27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DOMINGOS DUPÉ FERREIRA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0101/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0101/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **FÁBIO DA SILVA ALMEIDA** – CNPJ sob nº45.449.531-0001-02, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FÁBIO DA SILVA ALMEIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº nº 45.449.531-0001-02, com sede na Rua Bela Vista, Nº 371, Setor Centro, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
07	12 MESES	**SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS:** O serviço consiste no suporte técnico e manuseio de cargas pesadas, dentre elas: tubos de concreto, aduelas, tubos de ferro, ferragem e outros, não incluso transporte.	R$ 3.400,00
		TOTAL	R$ 40. 800,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0101/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

FÁBIO DA SILVA ALMEIDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0102/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0102/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DHEIVID DE SOUSA OLIVEIRA**– CNPJ sob nº 52.405.275/0001-09, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DHEIVID DE SOUSA OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.405.275/0001-09, com sede na Rua Nativo estevão de Sousa, S/N, Setor Progresso, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUSEIO DE VEÍCULOS DE LINHA PESADA:** O serviço consiste no suporte técnico, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo caminhão, e deverá ser prestado junto à secretaria de serviços públicos nas atividades de limpeza pública e cuidados com praças, passeios públicos e outros.	R$ 2.830,00
		TOTAL	R$ 33.960,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0102/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DHEIVID DE SOUSA OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0104/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0104/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **PAULO HENRIQUE DE JESUS SILVA** – CNPJ sob nº 43.756.353/0001-29, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PAULO HENRIQUE DE JESUS SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.756.353/0001-29, com sede na Rua C, Nº 17, Setor Jose Vilela, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
04	12 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS EM MECÂNICA SOCORRISTA:** Serviços técnicos em mecânica socorrista para atendimento de veículos e equipamentos no trecho (zona rural e de difícil acesso).	R$ 3.400,00
		TOTAL	R$ 40.800,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0104/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE DE JESUS SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0105/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0105/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0105/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **BENTO LUIZ CAVALCANTE** – CPF sob nº 652.XXX.XXX-30, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **BENTO LUIZ CAVALCANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no** CPF sob nº 652.XXX.XXX-30, com sede na Rua Quinze de Novembro, Nº 55, Setor Centro, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUSEIO DE VEÍCULOS DE LINHA PESADA:** O serviço consiste no suporte técnico, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo caminhão, e deverá ser prestado junto à secretaria de serviços públicos nas atividades de limpeza pública e cuidados com praças, passeios públicos e outros.	R$ 2.830,00
		TOTAL	R$ 33.960,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0105/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

BENTO LUIZ CAVALCANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0106/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0106/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LESLYE PIRES DOS REIS** – CNPJ sob nº 50.378.344/0001-07, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LESLYE PIRES DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** 50.378.344/0001-07, com sede na Rua T, QD 1, Nº 04, Setor Jose Vilela, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUSEIO DE VEÍCULOS DE LINHA PESADA:** O serviço consiste no suporte técnico, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo caminhão, e deverá ser prestado junto à secretaria de serviços públicos nas atividades de limpeza pública e cuidados com praças, passeios públicos e outros.	R$ 2.830,00
		TOTAL	R$ 33. 960,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0106/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LESLYE PIRES DOS REIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0107/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0107/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LAURA FABRIZZIA MENDONÇA CAMPOS DA SILVA** – CNPJ sob nº 43.756.353/0001-29, serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LAURA FABRIZZIA MENDONÇA CAMPOS DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50. 747.038/0001-09**, com sede na** com endereço/sede na XXX, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
08	12 MESES	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUIDADOR INFANTIL –** Serviços especializados de cuidador infantil para atendimento das demandas junto à Creche Municipal de Torixoréu-MT.	R$ 1.800,00
		TOTAL	R$ 21.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0104/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LAURA FABRIZZIA MENDONÇA CAMPOS DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0122/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0122/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VALDETH BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.674.597/0001-46**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA e do outro lado **VALDETH BATISTA DA SILVA , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.674.597/0001-46, com endereço/sede na Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 610, Setor Centro, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	**SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES –** Realização dehigienização hospitalar, coleta de resíduos hospitalares, manutenção de áreas externas, monitoramento de equipamentos, atendimentos a demandas específicas, não incluso transporte de resíduos. **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO.**	R$ R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0122**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VALDETH BATISTA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0123/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0123/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **RUBENILSON DE FREITAS RIBEIRO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.814.427/0001-12**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **RUBENILSON DE FREITAS RIBEIRO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.814.427/0001-12, com endereço/sede na Rua 9 , Nº 11, Setor Jardim Ipanema, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 03

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
9	12 ME-SES	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUELAS:** Serviços técnicos de instalação e manutenção de aduelas e aduelas na zona rural do município	R$ 2.600,00
		TOTAL	R$ 31.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0123**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

RUBENILSON DE FREITAS RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0124/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0124/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **JOSE CARLOS DE GODOI, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.545.119/0001-40**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **JOSE CARLOS DE GODOI,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.545.119/0001-40, com endereço/sede na Rua SANTO ANTONIO, Nº 11, Setor IPANEMA, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: **LOTE 03**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	12 ME-SES	**SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA OPERAÇÃO E MANUSEIO DE MOTONIVELADORA:** O serviço consiste no suporte técnico, incluso instrução técnica, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo motoniveladora, e deverá ser prestado junto à secretaria de viação e obras.	R$ 4.000,00
		TOTAL	R$ 48.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0124**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

JOSE CARLOS DE GODOI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **015***/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***Ezequiel Da Costa Oliveira Serviços Médicos, inscrito no CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT****.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, XXX , portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Ezequiel Da Costa Oliveira Serviços Medicos, inscrito no CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07, com endereço na Rua Dom Bosco, Nº 570, Centro, Torixoréu-MT**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, mediante INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024** , tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **015**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT Ezequiel Da Costa Oliveira Serviços Medicos

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0126/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0126/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **WILSON DE JESUS VILANOVA REIS,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.179.594/0001-18, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **WILSON DE JESUS VILANOVA REIS,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.179.594/0001-18, com endereço/sede na Rua GENERAL RONDONIA, Nº 50, Setor Centro, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 03

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	SUPORTE TÉCNICO DE CONTROLE E GESTÃO DE FROTA: Suporte técnico de controle e gestão da frota municipal no levantamento e identificação de demandas, destinação e organização de veículos.	R$ 3.000,00
		TOTAL	R$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0126/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

WILSON DE JESUS VILANOVA REIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0127/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0127/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VANILDA FREITAS DE CARVALHO,** inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 29.915.633/0001-01**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VANILDA FREITAS DE CARVALHO,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.915.633/0001-01, com endereço/sede na Rua NATIVO ESTEVÃO DE SOUSA, Nº 05, Setor PROGRESSO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES – Realização de higienização hospitalar, coleta de resíduos hospitalares, manutenção de áreas externas, monitoramento de equipamentos, atendimentos a demandas específicas, não incluso transporte de resíduos. HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO.	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0127/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VANILDA FREITAS DE CARVALHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0128/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0128/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **RENATO JESUS DOS SANTOS,** inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 51.879.442/0001-90**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **RENATO JESUS DOS SANTOS,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.879.442/0001-90, com endereço/sede na Rua FEBRONIO RODRIGUES, Nº 568, Setor UNIÃO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 05

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇOS DE APOIO EM TRANSPORTE TERRESTRE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Serviços de apoio em transporte terrestre, para atendar as demandas da Secretaria Municipal. Não incluso veículo e combustível.	R$ 2.600,00
		TOTAL	R$ 31.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0128/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

RENATO JESUS DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ANDREA ARRAZ PESSOA** – CPF sob nº 020.XXX.XXX-22, locação temporária de imóvel para instalação provisória da cozinha do Hospital Municipal São João Bosco que se encontra em reforma, ampliação e adequação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/MT

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX , portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ANDREA ARRAZ PESSOA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob nº 020.XXX.XXX-22, com sede XXX , CEP: 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:** Locação de imóvel urbano, situado no cruzamento predial da Rua Sebastião Antônio de Oliveira com a Avenida Dom Bosco, Jardim Ipanema, em Torixoréu – MT, com área edificada de 234,37m², matriculado sob nº 72.074, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças-MT.	R$ 1. 380,00	R$ 16. 560,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 017/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ANDREA ARRAZ PESSOA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0129/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0125/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ROND-NEY BARCELOS FIGUEIREDO,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 852.XXX.XXX-00, **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ROND-NEY BARCELOS FIGUEIREDO,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 852.XXX.XXX-00, com endereço/sede na Rua XXX, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: **LOTE 04**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
01	10 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE EQUITAÇÃO –** Serviços técnicos de equitação, a serem realizados conjuntamente com a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal, para atendimento das demandas de e**quoterapia a ser utilizada para o tratamento complementar de síndromes e outras necessidades especiais de crianças e adolescentes referenciados.**	R$ 1.420,00
		TOTAL	R$ 14.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil reais e duzentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0129/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ROND-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0130/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0130/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VITORIA SILVA CAMPOS,** inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 061.XXX.XXX-02**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VITORIA SILVA CAMPOS,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 061.XXX.XXX-02, com endereço/sede na Rua XXX, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 05

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	12 MESES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO NA ÁREA DE PSICOLOGIA – Serviços especializados na área de psicologia para suporte pedagógico das equipes de trabalho das unidades educacionais da rede municipal de ensino.	R$ 3.500,00
		TOTAL	R$ 42.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0130/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VITORIA SILVA CAMPOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0131/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0131/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 078.XXX.XXX-94**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 078.XXX.XXX-94, com endereço/sede na Rua XXX, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 05

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
07	12 MESES	SERVIÇOS SE SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS COM CRIANÇAS ESPECIAIS – Serviços de suporte técnico pedagógico para atendimento de demandas com crianças especiais, junto às unidades de ensino da rede municipal.	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0131/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0132/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0132/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.117.265/0001-84**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.117.265/0001-84, com endereço/sede na Rua Rondônia, S/N, Setor SUDOESTE, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES – Realização de higienização hospitalar, coleta de resíduos hospitalares, manutenção de áreas externas, monitoramento de equipamentos, atendimentos a demandas específicas, não incluso transporte de resíduos. HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0132/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **EDVALDO RIBEIRO DE SOUZA** – CPF Nº 901.XXX.XXX-49, locação de imóvel para funcionamento de atividades do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos crianças/ adolescentes, bem como do paif, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Torixoréu/MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **EDVALDO RIBEIRO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF Nº 901.XXX.XXX-49, com sede na Rua Bela Vista, N° 750– Centro**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:** Locação de imóvel urbano, situado na Rua Saturnino da Silva Coelho S/N, Centro, em Torixoréu – MT, com 80,58m².	R$ 500,00	R$ 6.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 024/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

EDVALDO RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0135/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0135/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VALDESON FIGUEIREDO DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.483.508/0001-84**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VALDESON FIGUEIREDO DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.483.508/0001-84, com endereço/sede na Rua**

COSTA ALVES, S/N, Setor JÃO DE BARRO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
04	12 MESES	SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS E RESÍDUOS EM VIAS PÚBLICAS E PASSEIOS PÚBLICOS: Serviço de coleta de resíduos em vias e passeios públicos e preparo para transporte, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.600,00
		TOTAL	R$ 19.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0135/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VALDESON FIGUEIREDO DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0136/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0136/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VALDECY FIGUEIREDO DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.540.834/0001-86**, **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VALDECY FIGUEIREDO DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.540.834/0001-86 com endereço/sede na Rua B, Nº 20, Setor JOSE VILELA FIGUEIREDO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
04	12 MESES	SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS E RESÍDUOS EM VIAS PÚBLICAS E PASSEIOS PÚBLICOS: Serviço de coleta de resíduos em vias e passeios públicos e preparo para transporte, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.600,00

	TOTAL	R$ 19.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0136/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VALDECY FIGUEIREDO DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0137/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0137/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **EUNICE CLARA DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.485.678/0001-11**, **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **EUNICE CLARA DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.485.678/0001-11 com endereço/sede na Rua BELA VISTA, Nº 10, Setor PROGRESSO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL E OUTROS EM LIXEIRAS: Serviço de coleta de lixeiras, com o ajuntamento e preparo para recolhimento pelo serviço público, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.450,00
		TOTAL	R$ 17.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0137/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

EUNICE CLARA DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0138/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0138/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LUANA FERNANDES FIGUEIREDO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.483.575/0001-07**, **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUANA FERNANDES FIGUEIREDO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.483.575/0001-07 com endereço/sede na Rua CENTRO-OESTE, S/N, Setor CANTINHO DO CEU, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: **2 LOTE 01**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	**SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL E OUTROS EM LIXEIRAS:** Serviço de coleta de lixeiras, com o ajuntamento e preparo para recolhimento pelo serviço público, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.450,00
		TOTAL	R$ 17.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.400,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0138/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LUANA FERNANDES FIGUEIREDO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0139/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0139/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a **SANTINA EUZEBIO BORGES,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.853.129/0001-80, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SANTINA EUZEBIO BORGES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.853.129/0001-80, com endereço/sede na Rua DOM BOSCO EUZEBIO BORGES, S/N , Setor CENTRO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL E OUTROS EM LIXEIRAS: Serviço de coleta de lixeiras, com o ajuntamento e preparo para recolhimento pelo serviço público, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.450,00
		TOTAL	R$ 17.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0139/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

SANTINA EUZEBIO BORGES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0140/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0140/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **MARIA DIVINA PEREIRA DIAS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.919.673/0001-07**, **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARIA DIVINA PEREIRA DIAS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.919.673/0001-07, com endereço/sede na Rua B, Nº**

13, Setor JOSE VILELA DE FIGUEIREDO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL E OUTROS EM LIXEIRAS: Serviço de coleta de lixeiras, com o ajuntamento e preparo para recolhimento pelo serviço público, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.450,00
		TOTAL	R$ 17.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0140/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MARIA DIVINA PEREIRA DIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0141/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0141/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **JOSIELLE MIRANDA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.884.756/0001-19**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JOSIELLE MIRANDA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.884.756/0001-19, com endereço/sede na Rua T, Nº 355, Setor AEROPORTO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL E OUTROS EM LIXEIRAS: Serviço de coleta de lixeiras, com o ajuntamento e preparo para recolhimento pelo serviço público, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.450,00

	TOTAL	R$ 17.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0141/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

JOSIELLE MIRANDA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024

TRATA-SE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ***025****/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LDTA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.271.505/0001-38, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT****.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LDTA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.271.505/0001-38 com endereço na Rua Domingos alves de Castro, 453, Qd. 23, Lt. 06, Casa 01, Setor Rio Formoso, Goiânia/ GO**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, mediante INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **025**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LDTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **EDEN-INFORMES APLIC**– CNPJ sob nº 24.321.173/0001-70.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX , portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **EDEN-INFORMES APLIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.173/0001-70, com sede na Tv. Leovegildo Moraes, nº 51, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-136**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Mensal	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ENVIO DO APLIC MENSAL 2024 E TEMPESTIVAS DO ANO DE 2024.	12	Mensal	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 030/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

EDEN-INFORMES APLIC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e de outro Lado **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO**– CPF Nº 240.XXX.XXX-68, locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu/MT

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **Maria das Graças Ribeiro**, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Saturnino da Silva Coelho, S/

N – Centro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº XXXXX SESP/MT e CPF Nº 240.XXX.XXX-68, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Saturnino da Silva Coelho S/N, Centro, em Torixoréu – MT, com 80,56m².	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 032/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **060***/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***ALESSANDRA ALVES FREITAS, inscrito no CPF 041.XXX.XXX-95, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT****.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALESSANDRA ALVES FREITAS, inscrito no CPF 041.XXX.XXX-95, com endereço XXX, CEP: 78.695-000, Torixoreu-MT**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, mediante INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **060**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ALESSANDRA ALVES FREITAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0142/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0142/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **KATIA SILENE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.483.754/0001-36**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **KATIA SILENE OLIVEIRA DA SILVA , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.483.754/0001-36, com endereço/sede na Rua NATIVO ESTEVÃO DE SOUSA, S/N, Setor PROGRESSO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL E OUTROS EM LIXEIRAS: Serviço de coleta de lixeiras, com o ajuntamento e preparo para recolhimento pelo serviço público, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.450,00
		TOTAL	R$ 17.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0142/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

KATIA SILENE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0143/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0143/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VIVANE SILVA SANTOS , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.383.604/0001-68**, **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VIVANE SILVA SANTOS , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.383.604/0001-68 com endereço/sede na Rua CARAJÉ, Nº 255, Setor SUDOESTE, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL E OUTROS EM LIXEIRAS: Serviço de coleta de lixeiras, com o ajuntamento e preparo para recolhimento pelo serviço público, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.450,00
		TOTAL	R$ 17.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0143/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VIVANE SILVA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **069***/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***MARIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA, inscrito no CPF 016.XXX.XXX-99****, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT*.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de

CONTRATANTE e de outro lado **MARIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA, inscrito no CPF 016.XXX.XXX-99, com endereço XXX Torixoréu-MT**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, mediante INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **069**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MARIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0145/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0145/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 832.XXX.XXX-00**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 832.XXX.XXX-00 com endereço/sede na Rua XXX, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
06	12 MESES	SERVICOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - Realização de preparação do paciente, operação de equipamentos, controle de qualidade, colaboração com a equipe médica, registro e documentação, cumprimento das normas de segurança, manutenção e calibração, junto à equipe do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO.	R$ 3.000,00
		TOTAL	R$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0145/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0100/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0100/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **STIVE WOSTON BARRETOS** – CNPJ sob nº 49.102.317/0001-28, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **STIVE WOSTON BARRETOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.102.317/0001-28, com sede na Rua Carajas, Nº 226, Setor Sudoeste, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
11	12 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL:** Serviços técnicos especializados para realização de pequenos reparos e apoio na área de construção civil, atendendo as demandas ordinárias da secretaria de viação e obras.	R$ 3.000,00
		TOTAL	R$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0100/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

STIVE WOSTON BARRETOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0149/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0149/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LUSINETE MARTINS FARIAS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.805.793/0001-01**, **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUSINETE MARTINS FARIAS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.805.793/0001-01 com endereço/sede na POUSO ALTO, ZONA RURAL, S/N, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: **2 LOTE 02**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
04	12 MESES	**SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS COMUNS –** REALIZAÇÃO DE**HIGIENIZAÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS, ATENDIMENTOS A DEMANDAS ESPECÍFICAS, NÃO INCLUSO TRANSPORTE DE RESÍDUOS. (UNIDADE BASICA DE SAÚDE RURAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E CENTRO DE FISIOTERAPIA))**	R$ 1.500,00
		TOTAL	R$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0149/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LUSINETE MARTINS FARIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0150/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0150/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **SOLANGE REIS DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.194.991/0001-17**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SOLANGE REIS DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.194.991/0001-17, com endereço/sede na Rua CASTO ALVES, Nº 175, Setor JOAO DE BAIRRO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL E OUTROS EM LIXEIRAS: Serviço de coleta de lixeiras, com o ajuntamento e preparo para recolhimento pelo serviço público, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.450,00
		TOTAL	**R$ 17.400,00**

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ **17.400,00** (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0150/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

SOLANGE REIS DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0151/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0151/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.560.935/0001-51**, **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.560.935/0001-51, com endereço/sede na Rua Av. SÃO PAULO, S/N, Setor JARDIM IPANEMA, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS, DEMOLIÇÕES E PREPARO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS: Serviço de coleta de entulhos e refugos e preparo para transferência de resíduos, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 2.000,00
		TOTAL	**R$** 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0151/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LEANDRO ROSA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **REBERSON VIEIRA BORBA** – CNPJ sob nº 43.574.387/0001-00, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **REBERSON VIEIRA BORBA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.574.387/0001-00, com sede na Rua AV. Deputado Henorides Araujo , Nº 326, Setor União, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
01	12 MESES	**SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA OPERAÇÃO E MANUSEIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS:** O serviço consiste no suporte técnico, incluso instrução técnica, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo trator e equipamentos agrícolas, e deverá ser prestado junto à secretaria de Agricultura.	R$ 2.500,00
		TOTAL	R$ 30.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 099/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

REBERSON VIEIRA BORBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0152/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0152/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **BRUNO MIRANDA VILLAS BOAS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.814.553/0001-81**, **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXXXX nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **BRUNO MIRANDA VILLAS BOAS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.814.553/0001-81, com endereço/sede na Rua Av. UNIÃO, Nº 304, Setor UNIÃO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS, DEMOLIÇÕES E PREPARO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS: Serviço de coleta de entulhos e refugos e preparo para transferência de resíduos, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 2.000,00
		TOTAL	**R$** 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0152/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

BRUNO MIRANDA VILLAS BOAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0153/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0153/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **MILTON SEVERINO DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.923.393/0001-64**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MILTON SEVERINO DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.923.393/0001-64, com endereço/sede na Rua B, QD 3 , Nº 13, Setor JOSE VILELA , CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS, DEMOLIÇÕES E PREPARO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS: Serviço de coleta de entulhos e refugos e preparo para transferência de resíduos, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0153/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MILTON SEVERINO DE FIGUEIREDO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ROSE CLEIA DA SILVA BENTO** – CNPJ sob nº 29.033.706/0001-31, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ROSE CLEIA DA SILVA BENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.033.706/0001-31, com sede na Rua Bela Vista, Nº 341, Setor Centro, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	**SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESTOQUE JUNTO AO ALMOXAFIRADO –** Serviços de higienização e organização de estoque junto ao almoxarifado municipal**.**	R$ 1.420,00
		TOTAL	R$ 17.040,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 098/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ROSE CLEIA DA SILVA BENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0154/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0154/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **OSMAR CARRIJO DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.554.211/0001-62**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **OSMAR CARRIJO DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.554.211/0001-62, com endereço/sede na Rua QUINZE DE NOVEMBRO, S/N, Setor Centro, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
04	12 MESES	SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS E RESÍDUOS EM VIAS PÚBLICAS E PASSEIOS PÚBLICOS: Serviço de coleta de resíduos em vias e passeios públicos e preparo para transporte, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.600,00
		TOTAL	R$ 19.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0154/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

OSMAR CARRIJO DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0155/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0155/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ENOC VANDER DA SILVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.492.709/0001-76**, **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ENOC VANDER DA SILVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.492.709/0001-76, com endereço/sede na Rua GENESIO DE SA, S/N, Setor JARDIM PROGRESSO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS, DEMOLIÇÕES E PREPARO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS: Serviço de coleta de entulhos e refugos e preparo para transferência de resíduos, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0155/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ENOC VANDER DA SILVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **090***/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.009.871/0001-31, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-M****.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18. 009.871/0001-31, com sede na Av. Prainha, nº 09, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78048-436**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO DE ADESÃO aos itens da Ata de Registro de Preços n° 001/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico n°. 002/2024 realizado pelo município de Araguainha-MT, conforme consta do Procedimento Administrativo 048/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **090**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **084***/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***R.L.A.M. ALVES , inscrito no CNPJ 22.524.001/0001-78, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT****.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **R.L.A.M. ALVES , inscrito no CNPJ 22.524.001/0001-78, com endereço na Rua Xavante QD 31, LOTE 01, Nº 802 , Setor SUL I , Barra do Garças-MT**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, mediante INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **084**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT R.L.A.M. ALVES

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

TRATA-SE DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **082***/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO* ***MOREIRA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.761.439/0001-16, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E PINTURA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT****.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MOREIRA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.761.439/0001-16, com sede na Rua Mato Grosso, nº 462, centro, Torixoréu-MT**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023, mediante PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 011/2023– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº 082/2023**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do artigo 57, § 2º da lei 8.666/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **082**/2024 fica prorrogada até o dia 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MOREIRA CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **071***/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***BETHANIA FELIX FIGUEIREDO, inscrito no CPF 064.XXX.XXX-46****,****CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT*.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BETHANIA FELIX FIGUEIREDO, inscrito no CPF 064.XXX.XXX-46, com endereço XXX, Baliza-GO**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, mediante INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **071**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT BETHANIA FELIX FIGUEIREDO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0159/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0159/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DOMINGOS SOUSA DA SILVA**– CNPJ sob nº 32.490.528/0001-82, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DOMINGOS SOUSA DA SILVA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.490.528/0001-82, com endereço/sede na Rua SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA, N 132, Setor AEROPORTO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	**SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS, DEMOLIÇÕES E PREPARO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS:** Serviço de coleta de entulhos e refugos e preparo para transferência de resíduos, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0159/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DOMINGOS SOUSA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0160/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0160/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **PATRICIA SILVA FIGUEIREDO**– CNPJ sob nº 43.885.104/0001-33, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PATRICIA SILVA FIGUEIREDO,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.885.104/0001-33, com endereço/sede na Rua GENESIO DE SA, S/N, Setor JARDIM PROGRESSO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECEPÇÃO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES –** Realização de recepção de informações de atendimentos, registro **de pacientes**,prestação de informações ao **público, orientação e direcionamento, marcação de consultas e procedimentos, suporte administrativo e comunicação interdepartamental, junto à unidade de saúde da zona urbana, rural e Secretaria.**	R$ 1.500,00
		TOTAL	R$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0160/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

PATRICIA SILVA FIGUEIREDO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0163/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0163/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DORALICE INACIO DE CARVALHO**– CNPJ sob nº 50.247.649/0001-80, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DORALICE INACIO DE CARVALHO,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.247.649/0001-80, com endereço/sede na Rua APORE, N 38, Setor SUDOESTE, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
08	12 MESES	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PREPARO DE MASSAS E CONGELADOS –** Serviços técnicos especializados no preparo de massas e congelados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no preparo de lanches e alimentação em geral para idosos, crianças e adolescentes referenciados no Centro de Convivência e usuários dos serviços públicos prestados pela pasta.	R$ 2.000,00
		TOTAL	R$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0163/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DORALICE INACIO DE CARVALHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0164/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0164/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **YURI DOS SANTOS OLIVEIRA**– CNPJ sob nº 43.640.516/0001-03, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **YURI DOS SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.640.516/0001-03, com endereço/sede na Rua JERONIMO GREGORIO, N 07, Setor JARDIM IPANEMA, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
09	12 MESES	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE FACILITADOR DE ATIVIDADES –** Serviços de facilitador de atividades e suporte geral nas atividades, junto ao Serviço de Convivência, no atendimento de idosos e crianças.	R$ 1.800,00
		TOTAL	R$ 21. 600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0164/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

YURI DOS SANTOS OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

LEI Nº 1281/ 2025

LEI Nº 1281/ 2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO POR EFICIÊNCIA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORIXORÉU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Torixoréu-MT, o Programa de Gratificação por Eficiência, com o objetivo de incentivar, reconhecer e valorizar práticas pedagógicas inovadoras e eficientes, visando à melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 2º O Programa de Gratificação por Eficiência será voltado para todos os professores da Rede Municipal de Ensino que atenderem aos seguintes objetivos principais:

I – Implementação de práticas inovadoras de alfabetização;

II – Desenvolvimento de estratégias efetivas para a recomposição da aprendizagem dos alunos;

III – Comprometimento com as metas e objetivos educacionais da unidade escolar;

IV – Uso efetivo das plataformas educacionais recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação;

V – Avanço nos indicadores educacionais, como o Programa Alfabetiza MT e o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Art. 3º Os critérios para concessão da gratificação serão os seguintes:

I – Acesso efetivo às plataformas educacionais recomendadas, com relatório de utilização regular e adequado;

II – Participação comprovada em formações continuadas promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Aumento dos resultados dos alunos no Programa Alfabetiza MT;

IV – Melhoria dos indicadores do IDEB da unidade escolar;

V – Engajamento da turma em atividades propostas pelo professor, conforme avaliação da gestão escolar.

Art. 4º. O valor da gratificação será pago em parcela única, no montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observando-se os seguintes parâmetros:

I – Cada unidade escolar poderá premiar um professor a cada 80 (oitenta) alunos regularmente matriculados;

II – A concessão da gratificação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme dotações previstas no orçamento municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade escolar não atingir o quantitativo mínimo de alunos previsto no inciso I deste artigo, pelo menos um professor dessa unidade será contemplado com a gratificação.

Art. 5º A gestão do Programa de Gratificação por Eficiência caberá à Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por:

I – Regulamentar os procedimentos para inscrição, avaliação e concessão da gratificação;

II – Divulgar os resultados obtidos pelas unidades escolares e professores participantes;

III – Garantir a transparência na utilização dos recursos destinados ao programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ISRAEL PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CNPJ sob nº 52.729.594/0001-70, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ISRAEL PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.729.594/0001-70**, com sede na** Rua Mato Grosso, Nº 302, Setor Centro, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
08	12 MESES	**SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS:** Serviço especializado para instalação, reparo e manutenção de bueiros na zona urbana e rural.	R$ 2.200,00
		TOTAL	R$ 26.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 096/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ISRAEL PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0165/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0165/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DIVANY JORGE OLIVEIRA SANTOS**– CNPJ sob nº 29.822.643/0001-00, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DIVANY JORGE OLIVEIRA SANTOS,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.822.643/0001-00, com endereço/sede na Rua CARAJES, S/N, Setor SUDOESTE, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
08	12 MESES	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUIDADOR INFANTIL –** Serviços especializados de cuidador infantil para atendimento das demandas junto à Creche Municipal de Torixoréu-MT.	R$ 1.800,00
		TOTAL	R$ 21.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0165/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DIVANY JORGE OLIVEIRA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0166/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0166/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0166/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **SOLANGE MARIA DE JESUS BATISTA**– CNPJ sob nº 474.XXX.XXX-04, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SOLANGE MARIA DE JESUS BATISTA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 474.XXX.XXX-04, com endereço/sede na Rua XXX, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	**SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL E OUTROS EM LIXEIRAS:** Serviço de coleta de lixeiras, com o ajuntamento e preparo para recolhimento pelo serviço público, não incluso transporte e armazenamento.	R$ 1.450,00
		TOTAL	R$ 17. 400.00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0166/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

SOLANGE MARIA DE JESUS BATISTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

RESOLUÇÃO N.0 01/CMAS/TXU/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE TORIXORÉU – MT

RESOLUÇÃO N.0 01/CMAS/TXU/2025 de 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇAO DO RELATORIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD SUAS/2024 Programa de Fortalecimento emergência do Atendimento do cadastro Único no Sistema de assistência SOCIAL **destinado do Município de Torixoréu-MT e da outras providências**

. O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu/MT no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no 11 de fevereiro de 2025, constante na respectiva Ata nº 105/2025.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo: I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e III – promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º – RELATORIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD/SUAS 2024.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Torixoréu-MT, 11 de fevereiro de 2025

Thatielly Guimarães da Silva

PRESIDENTE DO CMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **NEUSVALDO JOSÉ LOPES** – CPF sob nº 004.XXX.XXX-25, prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-mt

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **NEUSVALDO JOSÉ LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob nº 004.XXX.XXX-25, com sede na Rua Oscar Soares, Nº 29, Setor Aeroporto, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
01	12 MESES	**SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA OPERAÇÃO E MANUSEIO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS:** O serviço consiste no suporte técnico, incluso instrução técnica, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo trator e equipamentos agrícolas, e deverá ser prestado junto à secretaria de Agricultura.	R$ 2.500,00
		TOTAL	R$ 30.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 095/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

NEUSVALDO JOSÉ LOPES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

Espécie: Contrato de Aquisição.

Nº do Contrato: 024/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA

CNPJ: 30.213.258/0001-37

Objeto:O presente instrumento contratual tem por objeto àcontratação de empresa, para fornecimento de Materiais Escolares, destinados aos Alunos da Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul-MT, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R$ 81.970,00(oitenta e um mil e novecentos e setenta reais)

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: **81**

Local: 0018 - ENSINO FUNDAMENTAL

Estrutura Orçamentaria: 1.05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000

Código Reduzido: **103**

Local: 04 - CRECHE SANTO ANJO

Estrutura Orçamentaria: 1.05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Data de assinatura: 12/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

FILEMON DA SILVA BASTOS

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 134/2025

Data: 11/02/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 161, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, concursado ao cargo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador da matrícula nº 1133, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento atualizado do cargo efetivo em que o servidor se encontra enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

Espécie: Contrato de Prestação de serviços.

Nº do Contrato: 023/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: D D S CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 43.583.203/0001-60

Objeto:O presente instrumento contratual tem por objeto àContratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica nas áreas de licitações e contratos administrativos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando ao aprimoramento da capacidade técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código reduzido: 16

Local: 01 - Gabinete do Secretario

Estrutura Orçamentária:03.001

Fonte:1.500.0000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Código complemento:03.001. 04.122.0001.2002 – 33.90.39 – 1.500.0000000

Data de assinatura: 12/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DIVANETE DIAS DA SILVA

Pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: DDS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº: 43.583.203/0001-60

Endereço: AV: Historiador Rubens de Mendonça, nº 1340 – Sala 02, Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá - MT

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica nas áreas de licitações e contratos administrativos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando ao aprimoramento da capacidade técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT**,** conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)

Vigência da Contratação: 12 (Doze) Meses

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 008/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2025

Data: 11/02/2025

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUSA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matricula nº 1892, pelo período de 12 de fevereiro de 2025 a 27 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 008/2025, com critério de julgamento **menor preço global** , nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1. 415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n. º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica nas áreas de licitações e contratos administrativos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando ao aprimoramento da capacidade técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT., de conformidade com o Termo de Referência em Anexo.

União do Sul - MT, 12 de fevereiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria 036/2025

ADESÃO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, que teve como vencedora a empresa: **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 30.213.258/0001-37, estabelecida na Rua Itapeva, nº 56, Jardim Leocadia, Cidade de Sorocaba - SP, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, visando o fornecimento de Materiais Escolares, destinados aos Alunos da Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul-MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 12 de fevereiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	905.314,96	934.879,60	991.633,58	1.063.923,74	1.067.593,13	1.082.988,51	1.130.650,03	1.099.634,56	1.101.290,31	1.144.120,80	1.296.509,64	1.767.363,35	13.585.902,21	0,00
Pessoal Ativo	905.314,96	934.879,60	991.633,58	1.063.923,74	1.067.593,13	1.082.988,51	1.130.650,03	1.099.634,56	1.101.290,31	1.144.120,80	1.296.509,64	1.767.363,35	13.585.902,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	823.484,08	843.619,93	878.349,93	928.673,01	955.652,50	966.745,89	1.007.709,39	978.396,16	979.965,48	1.023.581,01	1.190.156,91	1.541.162,88	12.117.497,17	0,00
Obrigações Patronais	81.830,88	91.259,67	113.283,65	135.250,73	111.940,63	116.242,62	122.940,64	121.238,40	121.324,83	120.539,79	106.352,73	226.200,47	1.468.405,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	38.562,03	46.198,70	40.899,01	40.096,82	40.014,92	45.450,61	40.096,82	40.096,82	40.096,82	40.096,82	40.096,82	57.445,12	509.151,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.888,00	39.187,69	33.888,00	33.888,00	33.888,00	39.241,79	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	51.236,30	434.657,78	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	4.674,03	7.011,01	7.011,01	6.208,82	6.126,92	6.208,82	6.208,82	6.208,82	6.208,82	6.208,82	6.208,82	6.208,82	74.493,53	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	866.752,93	888.680,90	950.734,57	1.023.826,92	1.027.578,21	1.037.537,90	1.090.553,21	1.059.537,74	1.061.193,49	1.104.023,98	1.256.412,82	1.709.918,23	13.076.750,90	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.615.887,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	434.264,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	36.181.623,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.076.750,90	36,14
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.538.076,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.561.172,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.584.269,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.815.134,11	1.579.402,95	2.163.147,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.815.134,11	1.579.402,95	2.163.147,85
Empréstimos	1.545.000,00	1.363.000,00	1.503.317,23
Internos	1.545.000,00	1.363.000,00	1.503.317,23
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	18.931,88	123.840,43	0,00
Internos	18.931,88	123.840,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	251.202,23	92.562,52	659.830,62
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	251.202,23	92.562,52	659.830,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-927.988,21	-199.014,00	-321.062,50
Disponibilidade de Caixa	-927.988,21	-199.014,00	-321.062,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	734.163,08	53.117,03	249.872,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.825,13	145.896,97	71.190,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.743.122,32	1.778.416,95	2.484.210,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.342.262,37	33.643.177,00	36.615.887,53
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.342.262,37	33.643.177,00	36.615.887,53
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,19	4,69	5,91
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,35	5,29	6,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	35.210.714,84	40.371.812,40	43.939.065,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.689.643,36	36.334.631,16	39.545.158,53
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	204.152,23	12.313,09	384.622,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.342.262,37	33.643.177,00	36.615.887,53
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.342.262,37	33.643.177,00	36.615.887,53
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.455.297,72	7.401.498,94	8.055.495,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.809.767,95	6.661.349,05	7.249.945,73
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.615.887,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.615.887,53	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.858.542,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.272.687,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.563.112,13	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1,936,042.89	13,006.02	149,812.74	0,00	-19,216.18	0,00	1,792,440.31	127,022.13	0,00	1,665,418.18
Recursos Não Vinculados de Impostos	1,935,869.11	13,006.02	149,812.74	0,00	-19,216.18	0,00	1,792,266.53	127,022.13	0,00	1,665,244.40
Outros Recursos não Vinculados	173.78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.78	0,00	0,00	173.78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4,236,969.22	9,588.23	100,059.68	0,00	90,406.26	0,00	4,036,915.05	257,600.52	0,00	3,779,314.53
Recursos Vinculados à Educação	574,331.38	0,69	70,108.31	0,00	1,665.52	0,00	502,556.86	226,054.40	0,00	276,502.46
Transferências do FUNDEB	30,010.09	0,69	0,00	0,00	1,665.52	0,00	28,343.88	0,00	0,00	28,343.88
Outros Recursos Vinculados à Educação	544,321.29	0,00	70,108.31	0,00	0,00	0,00	474,212.98	226,054.40	0,00	248,158.58
Recursos Vinculados à Saúde	1,573,516.05	9,587.54	12,051.03	0,00	0,00	0,00	1,551,877.48	31,546.12	0,00	1,520,331.36
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,573,516.05	9,587.54	12,051.03	0,00	0,00	0,00	1,551,877.48	31,546.12	0,00	1,520,331.36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	53,370.19	0,00	5,013.34	0,00	-109.05	0,00	48,465.90	0,00	0,00	48,465.90
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1,942,623.86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,942,623.86	0,00	0,00	1,942,623.86
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1,834,363.19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,834,363.19	0,00	0,00	1,834,363.19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	108,260.67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,260.67	0,00	0,00	108,260.67
Demais Vinculações Legais	21,862.66	0,00	12,887.00	0,00	0,00	0,00	8,975.66	0,00	0,00	8,975.66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	16,285.79	0,00	12,887.00	0,00	0,00	0,00	3,398.79	0,00	0,00	3,398.79
Outras Vinculações Legais	5,576.87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,576.87	0,00	0,00	5,576.87
Recursos Extraorçamentários	71,265.08	0,00	0,00	0,00	88,849.79	0,00	-17,584.71	0,00	0,00	-17,584.71
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	8,849,770.23	2,244.49	0,00	0,00	0,00	0,00	8,847,525.74	0,00	0,00	8,847,525.74
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8,847,218.18	2,244.49	0,00	0,00	0,00	0,00	8,844,973.69	0,00	0,00	8,844,973.69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2,552.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,552.05	0,00	0,00	2,552.05
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15,022,782.34	24,838.74	249,872.42	0,00	71,190.08	0,00	14,676,881.10	384,622.65	0,00	14,292,258.45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	36.615.887,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.615.887,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.181.623,53

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.076.750,90	36,14
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	19.538.076,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.561.172,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.584.269,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.484.210,35	5,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.939.065,04	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.055.495,26	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.858.542,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.563.112,13	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	384.622,65	14.292.258,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu,**VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** , lotado na Secretaria Municipal De Viação E Obras sob matrícula nº 168615, declaropara os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objetivo é o 1º Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 258/2024, com interesse na prorrogação do instrumento contratual, por mais 120 (cento e vinte dias), em favor da empresa**: 2M ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a contratação da empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia para implantação do CRAS São Mateus, CRAS Jardim Glória e Centro POP no Município de Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2025

VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES

Matrícula Nº 168615

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES**, lotado na Secretaria Municipal De Viação E Obras sob matrícula nº 168622, declaropara os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objetivo é o 1º Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 258/2024, com interesse na prorrogação do instrumento contratual, por mais 120 (cento e vinte dias), em favor da empresa**: 2M ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a contratação da empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia para implantação do CRAS São Mateus, CRAS Jardim Glória e Centro POP no Município de Várzea Grande-MT,

Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2025

SUSAN KAREN BOTELHO MORAES

Matrícula Nº 168622

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 060/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, representado por seu Secretá-**

rio, o Senhor EDSON SESTARI, inscrita no CPF n. XXX.122.511-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.120.619/0001-05, com sede na Rua João Tertuliano (Lot. D Savio), n. 552, Quadra 02, Lote 21, Bairro Cristo Rei, CEP 78.117-432, Várzea Grande/MT, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n. XXX.181.051-XX FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento encontra fundamentação legal no do art. 75, Inc VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1025758/2025. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto apostilar a apostilar a **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, referente a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme Portaria SMECEL n. 022/2025.UO**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER,** FONTE:015001001000. **VIGÊNCIA**: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria na função de titular o servidor **ADISONIR SCHINEIDERS DE PAULA**, e na função de suplente o servidor **ADILSON**, matrícula: 130745.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025

EDSON SESTARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

EXTRATO DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 199/2023

PARTES INTERESSADAS:**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito públicointerno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO,** representada por seu Secretário, o Senhor **SAMIR BOSSO KATUMATA,** e inscrito no **CPF n. XXX.876.171-XX,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado à Empresa **PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS,** no CNPJ n. 35.899.329/0001-10, com localizada na Rua Santa Isabel, n. 14, Bairro Santa Marta, Cuiabá – MT, Cep: 78.043-620, neste ato representada pela Senhora **EDMARA SETSUKO EUHARA,** inscrita no CPF n. XXX.875.441-XX**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Contrato n. 199/2023, na solicitação da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao Processo **Gespro n. 1018963/2025**. **OBJETO:** Este termo tem por objeto apostilar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO do contrato 199/2023, de acordo com Portaria SMEDTT N° 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente, para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande - MT. . **UO**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO**, FONTE:015000000000. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, ou até que se homologue novo procedimento licitatório, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo da Servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES, inscrita no CPF n. XXX.124.021-XX**, e na função de suplente a Servidora **LARISSA DE ARRUDA VASCONCELOS, inscrita no CPF n. XXX.915.801-XX.**

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2025

SAMIR BOSSO KATUMATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

PORTARIA N° 05/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 258/2024, decorrente 1º Termo Aditivo de Prazo da empresa 2M ENGENHARIA LTDA"

O Secretário Municipal de Viaçao e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **DESIGNAR**, os servidores o Srº**VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula nº 168615e a **Srª SUSAN KAREN BOTELHO MORAES**, matrícula nº 168622, como fiscal, ambos do contrato nº 258/2024 decorrente do 1º Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 258/2024, com interesse na prorrogação do instrumento contratual, por mais 120 (cento e vinte dias), **em favor da empresa: 2M ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a contratação da empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia para implantação do CRAS São Mateus, CRAS Jardim Glória e Centro POP no Município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a vigorar no período de 03/02/2025 à 17/02/2025, à servidora RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS, matrícula nº 39935, exercendo o cargo de 2419 – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - 30 H – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ESF GONÇALO PINTO DE GODOY.

Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2025

Sandro dos Anjos Azambuja - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°016/2025/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **HELENA KETHERYNE CORDEIRO DO AMARAL VAILANT, matr. 657,** exercendo o cargo de **Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2018/2023**, a ser gozada no **período de 14/02/2025 a 15/05/2025**.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 161/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº. 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ARIANE DE OLIVEIRA INACIO SANTOS	81986	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	455631/2017	60	2012/2017	03/02/2025 a 03/04/2025
ALESSANDRA LUCIA DA CUNHA FIGUEIREDO	132789	2357 - PROFESSOR	947927/2024	90	2019/2024	03/02/2025 a 03/05/2025
ANDERSON MARTINS VASCONCELOS	134434	2391 - AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	980139/2024	90	2019/2024	05/12/2024 a 04/03/2025
ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	4291	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	18453/2011	90	2004/2009	03/02/2025 a 03/05/2025
BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO	5462	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	1001201/2024	90	2019/2024	27/01/2025 a 26/04/2025
CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA HAZAMA	130344	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	912893/2023	90	2018/2023	27/01/2025 a 26/04/2025
CLEYSON ANDERSON CHAVES	130748	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	917217/2023	90	2018/2023	20/02/2025 a 20/05/2025
ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	15152	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	982392/2024	90	2019/2024	03/02/2025 a 03/05/2025
FRANCISCO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	16861	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	594248/2019	90	2013/2018	01/02/2025 a 01/05/2025
GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	17598	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	997264/2024	90	2017/2022	03/02/2025 a 03/05/2025
HELENA MARIA AUXILIADORA SILVA DANTAS	19021	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	996455/2024	90	2019/2024	03/02/2025 a 03/05/2025
HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	19202	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	996917/2024	90	2019/2024	17/02/2025 a 17/05/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 03/2025 VÁRZEA GRANDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023 celebrado com a ACAMIS referente 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG em sua 1ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a* Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023 celebrado com a ACAMIS referente 2024.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a vigência do 1º aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023 de 23/12/2023 a 23/11/2024;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de análise Plano de ação e Prestação de contas e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** à **Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023 celebrado com a ACAMIS referente 2024.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANAPAULA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 020/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 06 de fevereiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS TORRES	COORDENADOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	DGA - 4

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2025.

DIRETOR PRESIDENTE

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

PORTARIA Nº. 008/SMDS/VG, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo firmado com a empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 117, §1º da Lei nº. 14.133/2025, e Ofício Circular 082/2025-PGM-VG da Procuradoria Geral do Munícipio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **MARCELO JASSEK DRUMOND**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador de Trânsito da Guarda Municipal, como **Fiscal Titular** e o senhor **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador Operacional da Guarda Municipal, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo do Contrato 015/2022**, firmado com a empresa**: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.342.481/0001-62,** cujo objeto é: **"**contratação de empresa para prestação de serviço de locação, instalação e operação de sistema de talonário eletrônico de multas de trânsito, módulos de apoio e sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento tudo para atender a Secretaria de Defesa Social" pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

RESOLUÇÃO 04/2025 VÁRZEA GRANDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023 celebrado com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá referente 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG em sua 1ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a* Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023 celebrado com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá referente 2024.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a vigência do 1º aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023 de 02/01/2024 a 02/12/2024;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de análise Plano de ação e Prestação de contas e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** à **Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023 celebrado com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá referente 2024.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANAPAULA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

ERRATA ATA 220//2024

Pregão Eletrônico 25/2024

(PROCESSO N. **975286/2024**)

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Secretária **Deisi de Cássia Bocalon Maia**, no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento dos interessados a CORREÇÃO na **ata registro de preço nº 220/2024 pregão eletrônico nº 25/2024- publicado em 30/09/2024 no jornal oficial dos municípios- AMM pagina 1.148,** em conformidade com a Lei Federal. 14.133/2024 Decreto Municipal 81/2023 e suas alterações Resolve corrigir erro de digitação da ata da empresa **Instituto Santa Rosa** inscrita no CNPJ 08.706.573/0001-47.

ONDE SE LÊ:

Item	Descritivo	Cod.Tce	Cód Unid.	Quantidade	Valor unit	Valor total
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280467-0	1 UND	600	**R$ 253,67**	R$ 141.402,00

LEIA SE:

Item	Descritivo	Cod.Tce	Cód Unid.	Quantidade	Valor unit	Valor total
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280467-0	1 UND	600	**R$ 235,67**	R$ 141.402,00

Ø **Ratificam-se os demais itens e cláusulas da Ata**

Ø **Tendo em vista que a alteração não prejudica o licitante nem municipio por ser erro de digitação**

Várzea Grande-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde /SMSVG

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu,**VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** , lotado na Secretaria Municipal De Viação E Obras sob matrícula nº 168615, declaropara os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objetivo é o 8º Termo Aditivo do contrato nº 183/2022 com a **empresa Terranorte Engenharia E Servicos Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: tulipas, travessa da fernanda, das palmas, 7, maria quitéria de medeiros, b, santos dumont, projetada c, antônio sotero de almeida, coronel josé augusto gomes, das papoulas, das rosas, beco 1 e s/d localizadas no bairro altos do boa vista no Município de Várzea Grande/Mt.

Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2025

VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES

Matrícula Nº 168615

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **GIOVANI FIRMINO COSTA**, lotado na Secretaria Municipal De Viação E Obras sob matrícula nº 151842, declaropara os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objetivo é o 8º Termo Aditivo do contrato nº 183/2022 com a **empresa Terranorte Engenharia E Servicos Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: tulipas, travessa da fernanda, das palmas, 7, maria quitéria de medeiros, b, santos dumont, projetada c, antônio sotero de almeida, coronel josé augusto gomes, das papoulas, das rosas, beco 1 e s/d localizadas no bairro altos do boa vista no Município de Várzea Grande/Mt.

Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2025

GIOVANI FIRMINO COSTA

Matrícula Nº 151842

PORTARIA N° 04/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 183/2022 cuja empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

O Secretário Municipal de Viaçao e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores, o Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA**e o Srº **OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILVA** como fiscais do contrato nº 183/2022.

Art. 2º NOMEAR os servidores, o Srº**VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula 168615e o Srº **GIOVANI FIRMINO COSTA** matrícula151842como fiscais do contrato nº 183/2022.

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 019/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 06 de fevereiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

JHONATHAN ELEAZAR BORGES SANTA	CHEFE DEPARTAMENTO – ESCRITORIO CENTRO	DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2025. SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ERRATA

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 023/2025/RH/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 12/02/2025, página 631;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME	CARGO
	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	LUCIANA CAMPOS DA SILVA (MAT 137676)	COORDENADORA PEDAGOGICA

LEIA –SE:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME	CARGO
	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	LUCIANA CAMPOS DA SILVA (MAT 137676)	DIRETORA

OBS: **DESIGNAR SERVIDORA NA FUNÇAO DE DIRETORA (07/02/2025 A 31/12/2025)**

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 12/02/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1065048

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cultivadores motorizados + roçadeira central para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

REALIZAÇÃO: 26/02/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

Vila Rica MT, 12 de fevereiro de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA

NOME
1. JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Documentação Exigida para Posse/Nomeação

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e imprimir)

( ) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo)):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo)

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clinica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, n° 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O translado será por conta da prefeitura.**

( ) Conta corrente no Caixa Econômica Federal;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.

( ) Preencher os formulários em anexo.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:					
CPF:					
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:		
CTPS:			SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:					
CNH:		CATEGORIA:	VALIDADE:		
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:	SEÇÃO:	
RAÇA	COR DO OLHOS	ESTATURA	PESO	DOADOR	TIPO SANGUINIO
ENDEREÇO:					
CELULAR:		TELEFONE:			
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:		
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:			CPF:		
FILIAÇÃO:	MÃE:		CPF:		
	PAI:		CPF:		
FILHOS:			CPF:		
			CPF:		
			CPF:		

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 012/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 012/2023

1.1 O presente aditivo tem por objeto, acrescer o valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil) em saldo orçamentário ao termo de contrato 012/2023, para empenhar despesas das secretarias municipais**.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA / **WALDEMAR GIL CORREA BARROS** 18.009.871/0001-31

- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 133/2025

de 12 de fevereiro de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

*Considerando*o laudo médico da perita Oficial do Município, onde se verifica que a servidora pública **ROSELI SIMAO** está temporariamente inapta para o exercício das funções de **Gari**, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica readaptada temporariamente até o dia **14 de dezembro de 2025** a Sr.ª **ROSELI SIMAO,** matrícula 1245 Classe “A” Nível 15, no cargo de **Agente de Serviços Gerais** a ser exercício na Secretaria de Obras no período da 12Hs as 18hs de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

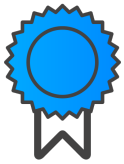
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 12 22:44:20 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)